

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MÁRCIANO VOLTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO
DO PARANÁ – CIEDEPAR. EXTRATO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO 004/2025 INEXIGIBILIDADE 02/2025

Ata de Registro de Preço: 004/2025.

Licitação: Inexigibilidade 02/2025.

Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de obras didáticas, literárias e paradidáticas selecionadas e aprovadas no Chamamento Público nº 001/2024, destinadas ao atendimento das redes municipais consorciadas ao CIEDEPAR, contemplando parte das 11 áreas temáticas avaliadas pela Comissão Técnica: Ensino Religioso; Educação de Jovens e Adultos – EJA; Educação Indígena; Educação no Trânsito; Educação Física; Formação Socioemocional e Liderança; Alfabetização; Educação Financeira; Língua Inglesa; e Projeto de Leitura. A contratação será firmada diretamente com a Editora Planeta do Brasil LTDA das obras selecionadas, conforme avaliação técnica e homologada no Chamamento Público nº 001/2024, na modalidade INEXIGIBILIDADE, através do Sistema de Registro de Preços, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

Contratada: EDITORA PLANETA DO BRASIL LTDA

CNPJ: 05.764.236/0001-18

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 11 de dezembro 2025.

Projeto de Leitura Barsa na Rede				
Item	Descrição	Qde	Valor Unit.	Valor Total
1	Descrição do Produto: Projeto de Leitura Barsa na Rede	75.000	R\$ 299,00	R\$ 22.425.000,00

	Editora: Grupo Planeta ISBN: 978-85-7518-505-6 Categoria de Licença Alunos. Obs! Conforme material selecionado na Chamada Pública 01/2024. Descrição do Produto: Conforme Anexo I.			
2	Descrição do Produto: Projeto de Leitura Barsa na Rede Editora: Grupo Planeta ISBN: 978-85-7518-505-6 Categoria de Licença Professores. Obs! Conforme material selecionado na Chamada Pública 01/2024. Descrição do Produto: Conforme Anexo I.	5.000	R\$ 299,00	R\$ 1.495.000,00
3	Descrição do Produto: Projeto de Leitura Barsa na Rede Editora: Grupo Planeta ISBN: 978-85-7518-505-6 Categoria de Licença Gestores. Obs! Conforme material selecionado na Chamada Pública 01/2024. Descrição do Produto: Conforme Anexo I.	1.500	R\$ 299,00	R\$ 448.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 24.368.500,00 (vinte e quatro milhões, trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais).				

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:5D08FF5B

GABINETE DO PRESIDENTE
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 02/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, **Sr. Airton Antônio Agnolin**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o Parecer Jurídico, que opinou favoravelmente pela contratação direta com fundamento no art. 74, inciso I e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e tendo em vista a instrução processual e a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica e pela área técnica deste Consórcio, **RATIFICA** a **Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025**, cujo objeto é a contratação de licenças digitais individualizadas da obra paradidática do tipo enciclopédica em formato digital – plataforma “Barsa na Rede” (ISBN 978-85-7518-505-6), destinada aos estudantes, professores e gestores dos municípios consorciados, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

A contratação será firmada com a empresa **EDITORA PLANETA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.764.236/0001-18, detentora exclusiva dos direitos autorais da obra e única fornecedora habilitada e classificada no Item 11 (Projeto de Leitura) do Chamamento Público nº 001/2024, circunstância que caracteriza a inviabilidade de competição e ampara a contratação direta.

O valor total da contratação é de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais) por licença anual, conforme justificativa de preço, mapa comparativo, pesquisa de mercado e documentação comprobatória anexada aos autos, demonstrando a vantajosidade, a razoabilidade do preço e a compatibilidade com valores praticados em contratações públicas similares.

Determina-se a publicação deste ato, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o registro e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para fins de transparência e eficácia do procedimento.

Curitiba, 11 de dezembro de 2025.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:73D77150

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO - ARP 228/2024

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Ata de Registro de Preços 228/2024

Termo Aditivo: 001/2025

Licitação: Pregão Eletrônico nº 083/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Contratado: INJESILVA LTDA, estabelecida Avenida Iguaçu, nº 1120 Vozazinho na cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de manutenção elétrica dos veículos leves e médios desta prefeitura municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com fornecimento de peças/componentes e acessórios originais por fabricante ou genuínas das linhas: VOLKSWAGEN, RENAULT, MERCEDEZ-BENZ, FIAT, GM (CHEVROLET), TOYOTA, HYUNDAI, CITROEN, NISSAN, através de maior desconto sobre a tabela TRAZ VALOR, pelo período de doze meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Prazo de Vigência: 12/12/2025 à 12/12/2026.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI,

Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 11 de dezembro de 2025

Publicado por:

Renato Grassi

Código Identificador:5B05BFB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO - ARP 229/2024

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Ata de Registro de Preços 229/2024

Termo Aditivo: 001/2025

Licitação: Pregão Eletrônico nº 083/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Contratado: AUTO ELETRICA PISSAIA LTDA - ME, ESTABELECIDO NA Rua Benjamim Peretto, nº 2960 Jardim Concordia na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de manutenção elétrica dos veículos leves e médios desta prefeitura municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com fornecimento de peças/componentes e acessórios originais por fabricante ou genuínas das linhas: VOLKSWAGEN, RENAULT, MERCEDEZ-BENZ, FIAT, GM (CHEVROLET), TOYOTA, HYUNDAI, CITROEN, NISSAN, através de maior desconto sobre a tabela TRAZ VALOR, pelo período de doze meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Prazo de Vigência: 12/12/2025 à 12/12/2026.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI,

Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:

Renato Grassi

Código Identificador:4D5A90E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO ARP Nº 227.2024

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Ata de Registro de Preços 227/2024

Termo Aditivo: 001/2025

Licitação: Pregão Eletrônico nº 082/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Contratado: AUTO POSTO ANILA EIRELI, ESTABELECIDO NA VIA BR 277 KM 232,5, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do PARANÁ.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel comum, etanol e gasolina) quando em viagem à Curitiba - PR, pelo período de doze meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Prazo de Vigência: 12/12/2025 à 12/12/2026.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI,

Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:

Renato Grassi

Código Identificador:2D73470B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PORTARIA Nº 031, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias aos servidores do Poder Legislativo de Chopinzinho, conforme segue:

Mat.	Nome	Cargo	Período aquisitivo	Período de fruição	Total de dias
8-9	Anastásia Olivo Braga	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2025 a 31/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026	30
59-3	André da Silva Xavier da Cruz	Assessor de Comunicação	03/06/2024 a 02/06/2025	05/01/2026 a 03/02/2025	30
60-7	Danilo dos Santos Pinto	Técnico Administrativo	03/06/2024 a 02/06/2025	26/01/2026 a 14/02/2026	20
58-5	Gézica Bertoldi	Secretária Geral	03/06/2024 a 02/06/2025	05/01/2026 a 24/01/2026	20
78-0	Giliane Teles Forlin Hartmann	Contadora	23/05/2023 a 22/05/2024	05/01/2026 a 14/01/2026	10
21-6	Rubia Mara Storti Rocha	Procuradora Legislativa	02/08/2024 a 01/08/2025	05/01/2026 a 24/01/2026	20

Art. 2º CONVERTER em pecúnia 10 (dez) dias de férias do Servidor Danilo dos Santos Pinto, referente ao período aquisitivo de 03/06/2023 a 02/06/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 11 de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

LÍDIA POSSO

Presidente

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Gezica Bertoldi

Código Identificador:8104F57E

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PORTARIA Nº 032, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e demais normas aplicáveis, Considerando o disposto no artigo 16 do Regimento Interno, que estabelece o período de recesso parlamentar de 16 de dezembro a 14 de fevereiro;

Considerando o artigo 5º da Resolução de Mesa nº 09, de 30 de setembro de 2025, que prevê a redução proporcional da jornada de trabalho dos servidores da Câmara durante o recesso parlamentar;

Considerando que no dia 15 de dezembro de 2025 não há programações legislativas ou administrativas que justifiquem o expediente em jornada integral;

Considerando a necessidade de otimizar os serviços administrativos da Câmara Municipal, com observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, no período de 15 de dezembro de 2025 a 14 de fevereiro de 2026, o horário de atendimento ao público externo das 8h (oito horas) às 12h (doze horas), de segunda a sexta-feira, no âmbito da Câmara Municipal de Chopinzinho.

Parágrafo único. A jornada dos servidores observará, durante esse período, as disposições do artigo 5º da Resolução de Mesa nº 09/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 11 de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

LÍDIA POSSO

Presidente

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Gezica Bertoldi

Código Identificador:669D4361

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO PORTARIA Nº 033, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, inciso I, do Regimento Interno, e pelo art. 9º da Resolução nº 001, de 10 de abril de 2024 (Código de Ética e de Decoro Parlamentar),

Considerando a necessidade de garantir o regular funcionamento da Comissão de Ética e de Decoro Parlamentar, responsável pela instrução e emissão de pareceres nos procedimentos disciplinares de sua competência;

Considerando o disposto no art. 9º do Código de Ética e de Decoro Parlamentar, que estabelece a composição da Comissão mediante indicações das bancadas partidárias, respeitada a proporcionalidade;

Considerando as indicações formais protocoladas pelas bancadas partidárias por meio do Protocolo Interno nº 293/2025, registrado na Câmara Municipal de Chopinzinho;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída, para mandato de 1 (um) ano, a Comissão de Ética e de Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Chopinzinho, a qual será composta pelos seguintes vereadores:

I - membros titulares: Jorcélio Farias, Loeli Ana Nervis e Rosani Checelski;

II - membros suplentes: Paulo Cesar da Rosa, Saimon Roberto Miri e Enio Valdir Ceni.

Art. 2º A Comissão de Ética e de Decoro Parlamentar atuará conforme as disposições estabelecidas na Resolução nº 001/2024, respeitada sua finalidade institucional e as normas regimentais e legais aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 11 de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

LÍDIA POSSO

Presidente

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Gezica Bertoldi

Código Identificador:04EEADE1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90104/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90104/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 30 de dezembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Chopinzinho - PR. Valor máximo estimado: R\$ 47.306,00 (quarenta e sete mil, trezentos e seis reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:

Micheli Leticia Dietrich

Código Identificador:48A65016

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ARP Nº 314/2024

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo a ARP nº 314/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GRAFICA CHOPIM LTDA – EPP, CNPJ: 77.027.241/0001-59. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 1 (um) ano, reajuste de valor conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), bem como a alteração da Gestão e Fiscalização. Novo Prazo: 16/12/2026. Valor Total do Aditivo: R\$ 199.673,81 (cento e noventa e nove mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 90066/2024. Fundamento Legal: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 299 do Decreto Municipal nº 73/2023. Data da assinatura: 09/12/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Carlos Giovane Gonçalves, pela empresa.

Publicado por:

Micheli Leticia Dietrich

Código Identificador:EAA812F9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PE 90089-2025 - EXTRATO CONTRATO 354-2025

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90089/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E ESTOJOS ESCOLARES PARA FORNECER AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA PRÉ-ESCOLA E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHOPINZINHO, PARA O ANO LETIVO DE 2026. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município na

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel – Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000. O fornecimento dos respectivos produtos será realizado em uma única etapa. **FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: 06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA Fonte de Recursos: 104 - Educação / 25% sobre Impostos Programa de Trabalho: 1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 2639 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMEN Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 354/2025 – WK BOLSAS E BRINDES LTDA. Valor Total: R\$ 68.458,50 (sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 11 de dezembro de 2025. Chopinzinho-PR, assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:7F6B416F

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90089-2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90089/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90089/2025, de 20/10/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
WK BOLSAS E BRINDES LTDA	68.458,50
VALOR TOTAL R\$	68.458,50

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 de dezembro de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:5B4C949C

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO
TRABALHO
PORTARIA - 1398-2025 - FÉRIAS ALECSON PIASSA**

PORTARIA Nº 1.398/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 6.820/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Alecson Piassa, matrícula funcional nº 2784-8, ocupante do cargo de Diretor-Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho-PREVCHOPIM, referente ao período aquisitivo de 20 de agosto de 2024 a 19 de agosto de 2025, para fruição de 12 de janeiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:3A779346

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 01/2025. DELEGA ATRIBUIÇÕES AO SETOR
ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA.**

Portaria nº 01/2025.

Delega atribuições ao setor administrativo da Procuradoria Geral do Município.

Considerando a necessidade de melhorar a eficiência e o fluxo de processos sob a responsabilidade da Comissão Disciplinar; Considerando a necessidade de ampliar a celeridade dos atos processuais a serem praticados,
RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada competência para a servidora pública municipal Herica Gabriele Pasqualotto, ocupante do cargo de Agente Administrativo, nomeada pela Portaria nº 1.390/2025, para praticar todos os atos administrativos deliberados pela Comissão Disciplinar, constituída pelo Decreto n. 262/2016 alterado pelo Decreto 107/2024, para atuar em qualquer processo, tais como assinar certidões, requisitar documentos, expedir e assinar quaisquer documentos, fornece cópias, emitir notificação e intimação, elaborar atas, entre outros atos necessários para fins de instrução e o regular trâmite dos processos disciplinares, desde que não colidam com as normativas previstas na Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Chopinzinho/PR, 10 de dezembro de 2025.

THIAGO VORACOSKI SANTOS
Presidente da Comissão de Sindicância

CLECIA STEILMANN WEBER CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Comissão de Sindicância Comissão de Sindicância

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:24393941

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 35/2025 - CMS**

RESOLUÇÃO Nº 35/2025

Súmula: Plano de Trabalho da APAE Chopinzinho.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, em sua **Centésima Quinquagésima Terceira Reunião, realizada no dia 10 de dezembro de 2025**, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014 de 03 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 4.138/2014 de 13 de agosto de 2025, Decreto nº 073 de 05 de fevereiro de 2025 e Decreto nº 286, de 26 de maio de 2025;

Resolve:

1. Aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chopinzinho, que visa à celebração e a formalização de parceria com a entidade, para repasse do valor R\$ 50.462,20 (cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), de Emendas Impositivas.

Chopinzinho/PR, 10 de dezembro de 2025.

CELSON JOSÉ MARAFON

Presidente do CMS de Chopinzinho

VILMARIZE BUFFON FRARON

Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 35, de 10 de dezembro de 2025.

Publicado por:

Lidiane Fortes

Código Identificador:87748E19

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

ADJUDICAÇÃO

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** os serviços objeto referente ao Processo Administrativo nº 111/2025, Pregão Eletrônico nº 32/2025, as seguintes empresas: **ESPACO ENCANTART LTDA.**(27553795000111), como a vencedora do item/lot: 1, no valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais); **J SMAK MELO E CIA LTDA.**(26872516000110), como a vencedora dos itens/lot: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, no valor total de R\$ 62.090,00 (sessenta e dois mil e noventa reais); e **A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA**(05056913000143), como a vencedora dos itens/lot: 2 e 18 no valor total de R\$ 69.665,00 (sessenta e nove mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Dezembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** os serviços objeto referente ao Processo Administrativo nº 111/2025, Pregão Eletrônico nº 32/2025, as seguintes empresas: **ESPACO ENCANTART LTDA.**(27553795000111), como a vencedora do item/lot: 1, no valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais); **J SMAK MELO E CIA LTDA.**(26872516000110), como a vencedora dos itens/lot: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, no valor total de R\$ 62.090,00 (sessenta e dois mil e noventa reais); e **A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA**(05056913000143), como a

vencedora dos itens/lot: 2 e 18 no valor total de R\$ 69.665,00 (sessenta e nove mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Dezembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Capassi Filho

Código Identificador:4FB12C71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 57/2025

MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para veículos, abrangendo veículo popular tipo passeio e veículo minibus, destinado ao atendimento da Secretaria de Assistência Social, incluindo coberturas contra danos a terceiros, danos próprios, furto ou roubo e assistência 24 horas, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/12/2025 às 08h00min (oito horas).

Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município [www.corumbataidosul.pr.gov.br\(portal da transparência\)](http://www.corumbataidosul.pr.gov.br(portal da transparência)) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR, 11 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Capassi Filho

Código Identificador:7CEFD7FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2025 – ID 2792

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: ESPAÇO ENCANTART LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de enfeites natalinos, estruturas decorativas, iluminação temática e serviços de mão de obra, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

VALOR: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

R: 383 – 11.001.20.608.0012.2045.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01000

R: 456 – 11.001.20.608.0012.2045.3.3.90.39.00.00 – Fonte 03511

R: 395 – 12.001.22.661.0013.1072.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01000

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 111/2025 – Pregão Eletrônico nº 32/2025.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 11 de Dezembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Capassi Filho

Código Identificador:4CBD767F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2025 – ID 2793

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: J SMAK MELO & CIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de enfeites natalinos, estruturas decorativas, iluminação temática e serviços de mão de obra, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

VALOR: R\$ 62.090,00 (sessenta e dois mil e noventa reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

R: 383 – 11.001.20.608.0012.2045.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01000

R: 456 – 11.001.20.608.0012.2045.3.3.90.39.00.00 – Fonte 03511

R: 395 – 12.001.22.661.0013.1072.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01000

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 111/2025 – Pregão Eletrônico nº 32/2025.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 11 de Dezembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Capassi Filho

Código Identificador:E88A32C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2025 – ID 2794

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: VIA NET SOLUTIONS.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de enfeites natalinos, estruturas decorativas, iluminação temática e serviços de mão de obra, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

VALOR: R\$ 69.665,00 (sessenta e nove mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

R: 383 – 11.001.20.608.0012.2045.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01000

R: 456 – 11.001.20.608.0012.2045.3.3.90.39.00.00 – Fonte 03511

R: 395 – 12.001.22.661.0013.1072.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01000

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 111/2025 – Pregão Eletrônico nº 32/2025.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 11 de Dezembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Capassi Filho

Código Identificador:8082DCBD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2025 - PSS 01/2025

PSS Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Edital de PSS 01/2025, de 10 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão oficial de publicação do município de Corumbataí do Sul, no dia 14/11/2025:

CONVOCA o candidato aprovado abaixo relacionado (**anexo I**), seguindo rigorosamente a ordem de classificação do aludido certame, cujo resultado foi homologado da portaria nº 292/2025, de 09 de dezembro de 2025, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão oficial de publicação deste município, no dia 10/12/2025, **para comparecer no dia 15 de dezembro de 2025, na Clínica Fisiocorpo, situado na Rua Santa Catarina nº 658, centro, Barbosa Ferraz - PR, no horário das 14:50 horas**, para proceder a consulta médica pré-admissional necessária. Após o feito, os convocados deverá **comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, sito a Rua Tocantins, 153, centro, Corumbataí do Sul – Pr, no dia 15 de dezembro de 2025, as 16:30 horas**, munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação (**anexo II**), além da declaração de não acumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - (**anexo III**) ou ainda quando for o caso, a declaração de acumulação de cargo ou emprego público (**anexo IV**), para fim de serem apreciados tais documentos e somente após, serem nomeados, assinarem o Contrato de Prazo Determinado e entrarem no exercício de suas funções, de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades do Município de Corumbataí do Sul. Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Corumbataí do Sul, PR, 11 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: MÉDICO PSS

Classificação	Nome	Nº. CPF	Nº. inscrição
1º	MAURÍLLIO RODRIGUES SATURNINO	036.969.639-50	008/2025

ANEXO II

RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA A FOTOCÓPIA DEVIDAMENTE AUTENTICADA

1. FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
2. FOTOCÓPIA DO CPF;
3. FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
4. FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
5. FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
6. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
7. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
8. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
9. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
10. FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE (QUANDO EXIGIDO PARA O CARGO);
11. FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
12. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
13. CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR;
14. DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO III) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
15. DECLARAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO, CONSTANDO (OUTRO VÍNCULO, ÓRGÃO/ENTIDADE DE OUTRO VÍNCULO, CARGA HORÁRIA DO OUTRO VÍNCULO, HORÁRIO DE TRABALHO DO OUTRO VÍNCULO, REMUNERAÇÃO DO OUTRO VÍNCULO), PARA OS CASOS QUE O CANDIDATO EXERCER OUTRO CARGO OU EMPREGO PÚBLICO QUE SE ENQUADRAR NAS EXCEÇÕES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
16. DECLARAÇÃO DE BENS/CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE IRRE;
17. EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDICO DO TRABALHO;
18. 01 (UMA) FOTOS 3X4.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO**

Eu, _____, CPF nº _____
 Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____ colocação para o cargo de _____, do Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, declaro sob as penalidades da Lei (art. 299 CP*), que **não exerço** nenhum cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, bem como não recebo benefício proveniente do Regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social (art. 37, § 10 da CF), AUTORIZANDO o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.

*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Corumbataí do Sul, Pr, em _____ de _____ de _____.

 Declarante

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO**

Eu, _____, CPF nº _____
 Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____ colocação para o cargo de _____, do

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, declaro sob as penalidades da Lei (art. 299 CP*), que **exerço** outro cargo ou emprego público, da forma abaixo especificada:

Esfera: () Federal () Estadual () Municipal

Tipo de Vínculo: () Efetivo () Cargo em Comissão () Outros

Cargo/Emprego Público: _____

Instituição: _____

Carga Horária semanal: _____

Horário de expediente: _____

AUTORIZO o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido certame, anulando-se todos os atos decorrentes da minha contratação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.

*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Corumbataí do Sul, Pr, em _____ de _____ de _____.

 Declarante

Publicado por:

Irenilson Pereira de Oliveira

Código Identificador:CE215DCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1115/2025

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, institui a Conferência Municipal de Esporte e Lazer e cria o Fundo Municipal de Esporte e Lazer do Município de Corumbataí do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL de Corumbataí do Sul faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**Da Criação e dos Objetivos**

Art. 1º Fica instituído, como órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, com a finalidade básica de contribuir na formulação de políticas públicas e incentivar as atividades esportivas e recreativas no Município de Corumbataí do Sul.

Art. 2º São competências específicas do Conselho Municipal de Esporte e Lazer:

- I - propor políticas municipais de esporte e lazer no âmbito municipal;
- II - propor políticas municipais para o incentivo ao esporte amador;
- III - oferecer subsídios técnicos e estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Esporte e Lazer, que será definido através de lei complementar de iniciativa do Poder Executivo Municipal;
- IV - atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de esporte e lazer;
- V - propor prioridade para a aplicação dos recursos financeiros municipais destinados ao esporte e lazer;
- VI - colaborar na elaboração da proposta orçamentária do Município referente ao esporte e lazer;
- VII - acompanhar a execução orçamentária dos recursos destinados ao esporte e ao lazer municipal;

VIII - sugerir os critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o Município e as entidades públicas ou privadas promotoras de eventos esportivos e de lazer;

IX - elaborar e aprovar seu regimento interno e suas alterações.

CAPÍTULO II

Da Constituição e da Composição

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será composto por 8 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, conforme composição abaixo:

I - membros do poder público:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- b) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Membros da sociedade civil:

- a) um representante da Associação Desportiva Unidos pelo Esporte – ADUPE;
- b) um representante da Associação dos Estudantes Universitários de Corumbataí do Sul;
- c) um representante da Associação da Melhor Idade de Corumbataí do Sul - ADAMEICOR;
- d) um representante da Associação Comercial e Empresarial de Corumbataí do Sul; e

Parágrafo único. Cada titular do Conselho Municipal de Esporte e Lazer terá um suplente correspondente.

CAPÍTULO III

Da Estrutura e do Funcionamento

Art. 4º Os membros efetivos e suplentes serão nomeados pelo Prefeito, sendo que, no caso das entidades da sociedade civil, haverá a indicação dos dirigentes dessas entidades ou responsável direto.

Art. 5º Os membros do poder público, contemplados nas alíneas "a" a "f" do inciso I do art. 3º serão indicados por livre escolha da Chefia do Executivo.

Art. 6º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez.

Art. 7º O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante.

Art. 8º A presidência do Conselho Municipal de Esporte e Lazer deverá necessariamente recair sobre o atual Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 9º Compete ao Presidente do Conselho:

- I - convocar as reuniões do Conselho, dando ciência a seus membros;
- II - organizar a ordem do dia das reuniões;
- III - abrir, prorrogar, presidir, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
- IV - representar o Conselho ou delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;
- V - coordenar os trabalhos durante as reuniões;
- VI - conhecer as justificativas de ausência dos membros do Conselho;
- VII - propor ao Conselho alterações em seu regimento interno.

Art. 10. O conselho elaborará seu regimento interno, a ser baixado por decreto do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias após a posse dos conselheiros.

Art. 11. As reuniões do conselho ocorrerão trimestralmente, em data e local pré-estabelecidos pelo Presidente, e serão secretariadas por servidor dos quadros da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, indicado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 12. Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir créditos adicionais especiais no orçamento geral do Município para atender às despesas com a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 13. As demais normas necessárias ao funcionamento do conselho serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV

Da Conferência Municipal de Esporte e Lazer

Art. 14. Fica instituída a Conferência Municipal de Esporte e Lazer, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo

composto por delegados representantes das instituições e organizações de atenção e atendimento ao esporte e lazer, das associações civis comunitárias do Município de Corumbataí do Sul e dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, que se reunirá a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, mediante Regimento Interno próprio.

Art. 15. A Conferência Municipal de Esporte e Lazer deverá acontecer sempre no ano de realização da Conferência Nacional do Esporte, e no caso da não convocação desta, em intervalos não superior a dois anos.

Art. 16. Os delegados das entidades não governamentais da Conferência Municipal de Esporte e Lazer serão escolhidos em reuniões próprias das instituições, convocadas para este fim e realizadas por segmentos da sociedade civil sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, no período de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da conferência, garantida a participação de um representante de cada instituição com direito a voz e voto.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer aprovar o Regimento da Conferência Municipal do Esporte e Lazer.

Art.17. Compete à Conferência Municipal de Esporte e Lazer, entre outras:

- I – avaliar a situação do Município no que diz respeito à atenção ao esporte e lazer;
- II - traçar as diretrizes gerais da política municipal do esporte e lazer no Município de Corumbataí do Sul;
- III - eleger os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer, além de delegados para a Conferência Estadual e Nacional do Esporte;
- IV - avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, quando provocada; e
- V - publicar as propostas aprovadas, registrando-as em documento final.

CAPÍTULO V

Do Fundo Municipal de Esporte e Lazer

Art. 18. Fica criado o Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento dos programas e projetos de caráter desportivo e de lazer que se enquadrem nas diretrizes e prioridades constantes no Plano Municipal do Esporte e Lazer.

Art. 19. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL ficará vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo regido pelas normas gerais de procedimentos relativos à operacionalização dos Fundos.

Art. 20. Os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FUMDEL serão constituídos por:

- I - auxílios, contribuições, subvenções, transferências e participações em convênio e ajustes;
- II - doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
- III - produto de operação de crédito;
- IV - rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes das aplicações de seus recursos;
- V - resultados de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VI - transferências ordinárias e extraordinárias do Município, provenientes do Estado ou da União, na forma da Lei;
- VII - dotações orçamentárias próprias do Município, garantidas através dos recursos previstos no orçamento geral do Município, sem prejuízo aos recursos necessários ao bom andamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- VIII - outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que por sua natureza lhe possam ser destinados;
- IX – recursos da arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de equipamentos públicos municipais, administrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- X - arrecadação oriunda dos ingressos e taxas cobrados em eventos públicos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- XI - arrecadação resultante do aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, em espaços próprios municipais ou eventos administrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

XII – repasses do Governo Federal e do Governo do Estado do Paraná;

XIII – recursos oriundos de incentivos fiscais especificamente designados para o esporte e lazer;

XIV – recursos oriundos de contratos de concessão pública onde a lei delimitar o destino para incremento do esporte e lazer no Município.

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta em estabelecimento oficial de crédito.

Art. 21. Os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL terão a seguinte destinação:

I - esporte educacional;

II - esporte de participação;

III - esporte de rendimento em jogos municipais, campeonatos e torneios regionais, nacionais e internacionais, apoiando atletas e equipes desde que convocados pelas respectivas entidades desportivas;

IV - capacitação de recursos humanos, cientistas desportivos, professores de educação física e técnicos em esporte e lazer;

V - treinamento técnico e subsídios para formação de atletas amadores;

VI - subsídios para transporte e estada de atletas e equipes, quando classificados, em representação do Município ou em competições organizadas por associações, federações e confederações das modalidades esportivas e que tenham caráter classificatório;

VII - programas para reabilitação de deficientes físicos, mentais e sensoriais, através da prática de modalidades desportivas tecnicamente adequadas para este fim;

VIII - apoio a projetos de pesquisa, documentação, informação e divulgação;

IX – custeio à construção, ampliação e recuperação de instalações desportivas e de lazer;

X - premiação em eventos desportivos, recreativos e de lazer;

XI - subvenção a entidades sem fins lucrativos e atletas não profissionais;

XII – apoio e doação de materiais para atletas carentes;

XIII – custeio à produção de eventos esportivos e de lazer.

§1º É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL, a qualquer título, em programas, projetos ou atividades ligadas, direta ou indiretamente, ao desporto profissional e atividades de lazer com resultado financeiro favorável a empresas privadas.

§2º O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL incorporar-se-á ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 22. Poderão receber recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FUMDEL:

I – a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para execução de projetos esportivos e de lazer previstos nas ações contidas no PPA, LDO e LOA;

II – entidades esportivas e de Lazer, assistenciais, sem fins lucrativos incluídas no cadastro municipal do esporte e lazer;

III – atletas cadastrados componentes de equipe esportiva que detenham resultado em competições oficiais de representação do Município, até o limite financeiro disponível no Fundo Municipal de Esporte e Lazer, e desde que treinem e residam no Município há pelo menos um ano ininterrupto;

IV – atletas convocados em período de treinamento; e

V – comissão técnica convocada pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, até o limite financeiro disponível e, com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias de duração.

§1º A liberação de recursos deverá prever o número de parcelas e valor para cada projeto destinado, respeitando-se o saldo necessário ao seu cumprimento.

§2º Plenamente justificado, o Conselho Municipal de Esporte e Lazer poderá solicitar o cessamento imediato dos repasses anteriormente aprovados.

Art. 23. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer destinará, dentre suas receitas, quando não determinadas por patrocinadores, o seguinte destino:

I - 30% (trinta por cento) para manutenção do Programa Bolsa Atleta e ao custeio de comissão técnica, atletas e equipes em representação

do Município em competições eventos, reuniões, e demais atos oficiais ligados ao esporte e lazer;

II - 20% (vinte por cento) para aquisição de materiais, para uso próprio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e para doações de materiais esportivos;

III - 20% (vinte por cento) para manutenção dos equipamentos públicos de esporte e lazer;

IV - 15% (quinze por cento) para implementação de novos equipamentos de esporte e lazer;

V - 10% (dez por cento) para subvenções a entidades esportivas sediadas no Município sem fins lucrativos e a projetos esportivos e de lazer;

VI – 5% (cinco por cento) para custeio de eventos de lazer.

§1º Nas condições acima descritas, os recursos poderão ser acrescidos com recursos oriundos do orçamento próprio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer como forma de aproveitamento para viabilização das ações de esporte e lazer no Município.

§2º Se atingidos os objetivos anuais propostos, os valores remanescentes no Fundo Municipal de Esporte e Lazer poderão ser aproveitados conforme conveniência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desde que aprovados pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 24. A destinação dos recursos será pautada pelo saldo oriundo do mês anterior à reunião da comissão que determinará o apoio a projetos de entidades e atletas, excluindo-se os valores já comprometidos em aprovações anteriores e observados os limites definidos no artigo anterior.

Art. 25. Serão financiadas com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer as seguintes áreas:

I – recreação;

II – lazer para as comunidades;

III – competições esportivas;

IV – atendimento desportivo para pessoas portadoras de necessidades especiais e idosas;

V – reestruturação de ginásios, quadras poliesportivas, canchas de areia, centros esportivos;

VI – esporte de rendimento;

VII – construção de praças, parques e equipamentos esportivos em geral;

VIII – apoio para cursos, eventos e congressos na área esportiva;

IX – aquisição de material lúdico/esportivo para consumo e doações;

X – apoio a atletas ou equipes locais que se destaquem em âmbito estadual, nacional ou internacional.

Art. 26. Os recursos angariados serão gerenciados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Administração, em conta específica denominada de Esporte, Recreação e Lazer, cabendo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer a definição dos recursos para investimento ou custeio de projetos esportivos, recreativos e de lazer.

Art. 27. O funcionamento e administração do Fundo Municipal de Esporte e Lazer serão objeto de regulamentação pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 28. Para a implantação e funcionamento do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, no primeiro ano de sua vigência, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial mediante procedimento legal previsto na Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 29. A organização, o funcionamento e o que mais for necessário ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Corumbatá do Sul será disciplinado em Regimento Interno, que será elaborado no prazo de 90 (noventa) dias após a posse de seus membros

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.072/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Corumbatá do Sul, 11 do mês de dezembro 2025.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:1BAD4269

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 2184/2025

DECRETO Nº 2184/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1443/2024-LOA, de 12 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	140	20.001.0012.0361.0083.2017 TRANSPORTE ESCOLAR.33390330000000000000 Passagens e despesas com locomoção	00104	150.000,00
			Total		150.000,00
Origem de Recursos					
Tipo	Ref.	Dotação/Receita		Vínculo	Valor
Anulação Dotação	109	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00104	150.000,00
		Total			150.000,00
Resumo por Vínculos					
Vínculo		Anulação	Superavit	Excesso	
104		150.000,00	0,00	0,00	
Total		150.000,00	0,00	0,00	

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO 2025 e do PPA 2022-2025.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 11 de dezembro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:D75DB446

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2183

DECRETO N.º 2183/2025

SÚMULA – Decreta ponto facultativo nos dias 24/12/2025, 26/12/2025, 31/12/2025 e 02/01/2026, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 71, inciso I, alínea “n” da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo nos dias **24/12/2025, 26/12/2025, 31/12/2025 e 02/01/2026** no âmbito do Poder Executivo Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em virtude do Natal e Ano-Novo.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.
Em 11 de dezembro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:457C4D21

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Contrato Nº 298/2025
Concorrência Nº 7/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP.**

Objeto: **Contratação para pavimentação asfáltica de Estrada Vicinal Municipal em CBUQ com área de 7.950,00 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial descritivo dos Serviços, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos**

Valor: **R\$ 1.420.000,00(um milhão, quatrocentos e vinte mil reais)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 meses**

Data Assinatura: **11/12/2025**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 11 de dezembro de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:28563F5B

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Contrato Nº 302/2025
Pregão Eletrônico Nº 37/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e FM PECAS E MAQUINAS LTDA.**

Objeto: **Aquisição de um trator cortador de grama, em razão da frustração do Pregão Eletrônico nº 24/2025, visando aprimorar as atividades de manutenção e limpeza realizadas pelo Município de Enéas Marques - PR.**

Valor: **R\$ 33.800,00(trinta e três mil e oitocentos reais)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**

Data Assinatura: **10/12/2025**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 11 de dezembro de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:30D32B53

SETOR DE PESSOAL
CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR

EDITAL Nº 60/2025

SÚMULA: Convocação de Conselheiro Tutelar Primeiro Suplente para substituição por necessidade temporária do Município de Enéas Marques.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal Nº 883/2013, que dispõe sobre a regulamentação e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Enéas Marques – Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o Conselheiro Tutelar Primeiro Suplente Sr. ALCENIO JOSÉ FORMENTÃO para substituição por necessidade temporária dos membros Titulares do Conselho Tutelar, a partir de 05/01/2026.

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Enéas Marques, 11 de dezembro de 2025.

LUIZA FERNANDA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Evelin Nurmberg
Código Identificador:3B53A9FB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MUNICIPIO DE FENIX

ESTADO DO: PR

Exercício: 2025

Decreto nº 123/2025 de 24/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 27/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$154.073,48 (cento e cinquenta e quatro mil e setenta e três reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
80 - 3.3.90.39.00.00	36494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
06.001.10.303.0014.2.072		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA	
108 - 3.3.90.30.00.00	35494	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.001.10.304.0028.2.074		AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - (FNS)	
114 - 3.3.90.30.00.00	35494	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.306.0017.2.035		Manutenção e Encargos da Merenda Escolar - TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Fundamental 1	
192 - 3.3.90.32.00.00	33110	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.073,48
Total Suplementação:			154.073,48

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 24 de Novembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:5A8BF15B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025 - KOCH USINA
DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

O Município de Fênix TORNA PÚBLICO que através do CREDENCIAMENTO 05/2025, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE CORRETA DOS MATERIAIS INSERVÍVEIS., os seguintes prestadores de serviços:

FORNECEDOR: KOCH USINA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº.: 32.284.517/0001-46

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de Caixa com 35m³, coleta, transporte e disposição final, ambientalmente correta	M³	700	R\$ 290,00	203.000,00
VALOR TOTAL R\$					203.000,00

Fênix, 11 de dezembro de 2025.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Agente de Contratação

RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO
Equipe de Apoio

MARCELO CARLOS GOULART
Equipe de Apoio
Equipe de Apoio

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:CDDF3893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DESABASTECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS
HOSPITALARES ESSENCIAIS AO FUNCIONAMENTO DO
PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

DECRETO Nº 127/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, o Sr. Eurípedes Molina Tasca Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o desabastecimento de medicamentos e materiais hospitalares essenciais ao funcionamento do Pronto Atendimento Municipal;

CONSIDERANDO a inadimplência da empresa CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 23.228.076/0001-74, vencedora dos Pregões Eletrônicos 11, 12, 29 e 30 que deixou de realizar as entregas mesmo após diversas notificações oficiais;

CONSIDERANDO o risco iminente de interrupção dos serviços de saúde e a necessidade de atendimento imediato à população;

DECRETA:

Art. 1º - Situação emergencial, exclusivamente para fins de aquisição imediata de medicamentos e materiais hospitalares, pelo prazo máximo de 90 dias, nos termos do art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Saúde e ao Departamento de Licitações e Contratos que adotem, com urgência, as medidas necessárias à contratação direta emergencial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 05 de dezembro de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Zaki Biff

Código Identificador:D6F885E3

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PORTARIA Nº 591/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor do Sr. Silvano José Nogueira, motorista, referente ao pagamento de 1/2(meia) diária, face a viagem do dia 11/12/2025 a 11/12/2025 para Santa Mariana -PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 10 de dezembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

Código Identificador:94A19961

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 584/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias ao funcionário:

- **JURANDIR ALVES BARBOSA**, matrícula nº 1236 – Referentes ao exercício: 27/05/2024 à 26/05/2025.

Período de férias: 15/01/2026 à 13/02/2026.

Art. 1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2 Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Paula de Lima

Código Identificador:D7FA1A84

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 585/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários abaixo relacionados:

-**SANDRA CRISTINA VIEIRA**, matrícula nº 639 – 20 (vinte) dias de férias restantes em conformidade com a portaria nº 339/2025, referentes ao exercício: 02/05/2024 à 01/05/2025.
-Período de férias: 29/12/2025 à 18/01/2026.

-**LUCAS KENDY YACUINUMA**, matrícula nº 1260 – 10 (dez) dias de férias restantes conforme a portaria nº 328/2025, referentes ao exercício: 03/06/2024 à 02/06/2025.
-Período de férias: 05/01/2026 à 14/01/2026.

- **EVANDRO CARLOS PORTO**, matrícula nº 871 – 10 (dez) dias de férias restantes em conformidade com a portaria nº 491/2025, referentes ao exercício: 01/05/2024 à 30/04/2025.
-Período de férias: 19/01/2026 à 28/01/2026.

-**HELEN VERLING SCABELLO**, matrícula nº 1095 – 10 (dez) dias de férias restantes em conformidade com a portaria nº 174/2025, referentes ao exercício: 08/03/2024 à 07/03/2025.
-Período de férias: 29/12/2025 à 07/01/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 11 dias do mês dezembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Paula de Lima

Código Identificador:EC18F671

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 586/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias às funcionárias lotadas no (CMEI) Centro Municipal de Educação Infantil, Professora Luiza Cuba de Oliveira:

- **ALEXSANDRA AZEVEDO SANTOS MOURA**, matrícula nº 1271 - Referentes: 2024/2025.

- **ANDREIA PASTOR DE SOUZA**, matrícula nº 1276 - Referentes: 2024/2025.

- **DANIELA B. DE LIMA SILVA**, matrícula nº 739 – Referentes: 2024/2025.

- **ELAINE LAURINDA DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº 984 – Referentes: 2024/2025.

- **GISLANE AP. ALVES DE SENA**, matrícula nº 735 – Referentes: 2024/2025.

- **JOICE RUIVO THOMÉ**, matrícula nº 746 - Referentes: 2024/2025.
 - **LUZIA APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº 761 – Referentes: 2024/2025.
 - **LUZIA GOMES DA SILVA**, matrícula nº 1269 – Referentes: 2024/2025.
 - **LUCIA DE SOUZA SILVA DE MEDEIROS**, matrícula nº 777 – Referentes: 2024/2025.
 - **MONICA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 1281 - Referentes: 2024/2025.
 - **SUELEN PATRICIA SOARES PADOVAN**, , matrícula nº 1245 - Referentes: 2024/2025.
 - **POLIANA GARCIA DA SILVA**, matrícula nº 742 – Referentes: 2024/2025.
 Período de férias, de: 29/12/2025 à 27/01/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
 Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luana Paula de Lima
Código Identificador:45E53475

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 587/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias antecipadas, somente a desfrutar às Educadoras Infantis lotadas no (CMEI) LUIZA CUBA DE OLIVEIRA, abaixo relacionadas:

- **CLAUDINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1287 – Referentes: 2025/2026.
 - **ELIZAMA AMORIM SILVA**, matrícula nº 1218 – Referentes: 2025/2026.
 - **GABRIELA MENDONÇA DOS REIS**, matrícula nº 1219 – Referentes: 2025/2026.
 - **JULIANA GUSTAVO DA SILVA**, matrícula nº 1217 – Referentes: 2025/2026.
 - **MARCIA LETICIA ANTUNES SANTANA**, matrícula nº 1312 – Referentes: 2025/2026.
 - **PAMELA FERREIRA DIAMACENA**, matrícula nº 1242 – Referentes: 2025/2026.
 - **PATRÍCIA SANTANA**, matrícula nº 1237 – Referentes: 2025/2026.
 - **SILVIANE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1253 - Referentes: 2025/2026.
 - **VANÉIA ARISTIDES**, matrícula nº 1239 – Referentes: 2025/2026.
 - **VANESSA CRISTINA GERVÁSIO SALOMÃO**, matrícula nº 1314 – Referentes: 2025/2026.
 Período de férias, de: 29/12/2025 à 27/01/2026.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
 Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luana Paula de Lima
Código Identificador:5E6BE43D

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 588/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias antecipadas somente a desfrutar às funcionárias lotadas no (CMEI) Centro Municipal de Educação Infantil, Professora Luiza Cuba de Oliveira:

- **LUANA ARAUJO SANATANA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1208 - Referentes: 2025/2026.

-**PATRICIA FERREIRA GRUDIN**, matrícula nº 1309 – Referentes: 2025/2026.

Período de férias, de: 29/12/2025 à 27/01/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
 Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luana Paula de Lima
Código Identificador:1357565C

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 589/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a dobra de padrão das professoras abaixo relacionadas a partir do dia: 16/12/2025:

-**FERNANDA CARLA DE PADUA**, matrícula nº 1336;

-**ALINY COTA DA ROCHA FERREIRA**, matrícula nº 1337;

- **MAYARA PIRES PUERTA NINELO**, matrícula nº 1343;

-**THAMIRES BARBOSA PIGA MARTINS**, matrícula nº 1344;
 Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
 Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luana Paula de Lima
Código Identificador:91CA594F

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 590/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias 20 (vinte) dias de férias antecipadas, somente a desfrutar à funcionária abaixo relacionada:

- **HELEN VERLING SCABELLO**, matrícula nº 1095 – Referentes ao exercício: 2025/2026.

Ficando 10 (dez) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 906/2021.

Período de férias, de: 08/01/2026 à 27/01/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
 Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luana Paula de Lima
Código Identificador:4B831773

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**

**CAMARA DE VEREADORES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
OBRA Nº. 01/2025, PARTE INTEGRANTE DA
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA Nº. 01/2025, parte integrante da Concorrência Presencial nº 01/2025
Contratante:	CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.02.232.834/0001-58
Contratada:	PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA – CNPJ nº.42.561.230/0001-70
Objeto:	Acréscimo contratual referente à substituição da cobertura existente, não prevista originalmente, mas tecnicamente indispensável, ao acréscimo de 112,80 m² de pintura externa, decorrente de divergências entre o quantitativo calculado em projeto e as condições reais da edificação e a revestimento cerâmico e de mármore da futura sede do Poder Legislativo Municipal.
Valor:	R\$ 123.809,61 (Cento e Vinte e Três Mil Oitocentos e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos).
Valor Total do Contrato:	R\$ 373.316,76 (Trezentos e Setenta e Três Mil Trezentos e Dezesesseis Reais e Setenta e Seis Centavos).
Data assinatura	11/12/2025

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:EB4B67D1

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 90074/2025**

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900 74/2025 – Processo nº 338/2025.

OBJETO: Aquisição de VEÍCULO NOVO, para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com recursos livres, para atender as suas demandas e de interesse público do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Municipal nº 3927 de 30 de março de 2023 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

EMPRESA VENCEDORA
1 – MAGI COMERCIAL LTDA - CNPJ 04.622.272/0001-84.
Item: 01 – R\$ 113.990,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 113.990,00 (cento e treze mil, novecentos e noventa reais).
São Jorge D'Oeste-PR, 11 de dezembro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:AAC4B388

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025
- PMSI - SRP**

**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025-PMSI-SRP
PROCESSO N.º 112/2025
REGIDO PELA LEI 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 29 de dezembro de 2025, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmeras de ar e protetores, de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **8h01min do dia 29 de dezembro de 2025.**

RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **9h do dia 29 de dezembro de 2025**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações>, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.

Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.

Saudade do Iguaçu, 11 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO GALLINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:61602DF4

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº1.655/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.**

LEI Nº1.655/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Reconhece a União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná - UVEPAR como entidade representativa da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu/PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Esta Lei Reconhece a **UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ** – UVEPAR como entidade representativa da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º. Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a proceder à filiação desta Casa Legislativa à União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná - UVEPAR, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 81.398.232/0001-41, com sede no Município de Curitiba/PR, reconhecida pela Lei Estadual nº 16.083/2009, alterada pela Lei 18.992/2017, como entidade oficial representativa das Associações Microrregionais de Câmaras, das Câmaras Municipais de Vereadores e de Vereadores do Estado do Paraná.

Art. 3º. A filiação da Câmara Municipal de Vereadores à UVEPAR será realizada por meio de Resolução da Mesa Diretiva, com previsão orçamentária e mediante o pagamento da contribuição mensal fixada em ato deliberativo da entidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:4A7A0199

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1656/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1656/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Atualiza e amplia a Lei Municipal nº 590/2011, autoriza a desafetação, regularização e transferência definitiva dos imóveis concedidos para fins habitacionais pelo Município de Saudade do Iguaçu e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu **ROGÉRIO GALLINA**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a regularização das concessões de direito real de uso firmadas pelo Município de Saudade do Iguaçu, a desafetação dos imóveis concedidos para fins habitacionais, a autorização para sua alienação aos beneficiários que tenham cumprido integralmente os encargos contratuais, bem como o procedimento administrativo a ser observado para a transferência definitiva do domínio.

Parágrafo único. As medidas previstas nesta Lei se fundamentam no interesse público relevante, nos termos do art. 142, § 1º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Ficam desafetados, exclusivamente para fins de transferência definitiva de domínio aos beneficiários, todos os imóveis concedidos pelo Município através de contrato de concessão de direito real de uso para moradia, desde que:

- I** – estejam individualizados em matrícula própria;
- II** – tenham sido objeto de concessão administrativa regularmente formalizada;
- III** – estejam ocupados pelo beneficiário original ou seus sucessores;
- IV** – destinem-se comprovadamente à finalidade habitacional;
- V** – tenham sido caracterizados como bens dominicais após a desafetação.

§ 1º A desafetação prevista neste artigo altera a natureza jurídica dos imóveis, que passam à categoria de bens dominicais, nos termos dos arts. 99 e 100 do Código Civil.

§ 2º A autorização legislativa constante desta Lei supre o requisito previsto no art. 142, § 5º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º A transferência definitiva de domínio somente será autorizada quando o beneficiário comprovar:

- I** – o cumprimento integral dos encargos previstos no contrato de concessão de uso;
- II** – a utilização exclusiva do imóvel como moradia habitual;
- III** – a inexistência de litígios, irregularidades, disputas ou ocupações indevidas;
- IV** – estar o processo administrativo instruído com laudos, documentos comprobatórios, avaliação prévia e parecer jurídico conclusivo.

§ 1º A avaliação do imóvel observará o art. 142, § 3º, da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º O cumprimento dos encargos equivalerá à contraprestação necessária para fins de doação com encargo já cumprido, dispensando licitação.

Art. 4º A transferência de domínio ocorrerá mediante: escritura pública de doação com encargo já cumprido, escritura pública de transferência de domínio decorrente de regularização fundiária ou título de legitimação fundiária expedido conforme legislação federal aplicável, quando couber (Reurb-S).

§ 1º Com a assinatura da escritura pública, a concessão de uso considerar-se-á extinta e plenamente quitada.

§ 2º Não caberá ao Município cobrança de indenização, custos retroativos ou compensações, salvo se expressamente previstos no contrato original ou demonstrada irregularidade grave.

Art. 5º O processo administrativo de regularização e transferência deverá conter, no mínimo:

- I** – matrícula atualizada do imóvel;
- II** – cópia integral do contrato de concessão de uso;
- III** – documentos comprobatórios do cumprimento dos encargos;
- IV** – vistoria técnica municipal que ateste o uso habitacional adequado;
- V** – avaliação prévia do imóvel;
- VI** – parecer jurídico conclusivo;
- VII** – despacho final da autoridade competente autorizando a outorga do título de domínio.

Art. 6º O Município poderá, mediante decreto, assumir parcial ou totalmente: custos de escrituração e registros públicos, taxas cartorárias, levantamentos topográficos, georreferenciamentos e avaliações, além de despesas técnicas necessárias à regularização e titulação.

Parágrafo único. A assunção de custos observará critérios de interesse social e limitações orçamentárias.

Art. 7º Os imóveis regularizados nos termos desta Lei não poderão ser transferidos a terceiros antes do prazo mínimo estabelecido no contrato de concessão de uso.

Parágrafo único. O descumprimento das condições ou a alienação irregular ensejará reversão do imóvel ao patrimônio municipal, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

Art. 8º O Município fica autorizado a realizar: retificações de matrícula, ajustes de numeração predial, desmembramentos ou remembramentos técnicos, correções de área e demais atos necessários à regularização fundiária e à transferência.

Art. 9º Esta Lei aplica-se a todas as concessões de uso habitacional firmadas pelo Município, independentemente da data da assinatura, do programa social vinculado, da administração municipal que realizou a concessão ou da legislação vigente à época.

§ 1º A aplicação retroativa justifica-se pelo princípio da continuidade administrativa, pelo interesse social e pela função pública da moradia.

Art. 10º Ficam revogadas as disposições da Lei Municipal nº 590/2011 que forem incompatíveis com esta atualização.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:E9D57A5D

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 13, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025**

RESOLUÇÃO Nº. 13, de 11 de dezembro de 2025

Conselho Municipal de Saúde do Município de Saudade do Iguaçu

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu 2026-2029 e Plano de Territorialização da Atenção Básica 2026-2029.

O Conselho Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu, em reunião ordinária realizada em **11 de dezembro de 2025**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 12/93;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,

Resolve:

Art. 1º Plano Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu 2026-2029

Art. 2º Plano de Territorialização da Atenção Básica 2026-2029.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 11 de dezembro de 2025.

CLEBER GALLINA

Presidente do CMS/Saudade do Iguaçu/PR

Homologo a Resolução Conselho Municipal de Saúde nº 13/2025 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e

Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, Quarta Diretriz, Inciso XII.

FABIANE GRIGOLETTO MARTIMIANOS

Secretário Municipal de Saúde/Saudade do Iguaçu PR

Publicado por:

Gilmara Dalla Riva

Código Identificador:B008E2DC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

Celebram a Prefeitura Municipal de Abatiá – PR e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Abatiá-PR, inscrita no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, estabelecida nesta cidade de Abatiá – PR, na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora do RG nº 3.303.448-2 inscrita no CPF nº 447.258.179-53 doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, inscrita no CNPJ nº 01.498.066/0001-16, estabelecida na cidade de Abatiá - PR, na Rua José Carvalho de Oliveira nº 529, Parque Residencial Morro Azul, representada pela Senhora Cleusa Maria dos Santos, portadora do RG nº 4.225.018-0, inscrito no CPF nº 918.470.019-04, denominado **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO**, que subordinará as regras, no que for aplicável, da Lei nº 13.204/15, nas formas e cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2025, que visa alterar a Cláusula Primeira do referido instrumento, especificamente para ajustar o número de alunos beneficiados, o qual passa a ser de 142 (cento e quarenta e dois).

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES AO TERMO DE FOMENTO

As Partes, de comum acordo, aditam o Termo de Fomento em referência, nas seguintes condições:

I. O valor global do convênio, previsto na Cláusula Sexta, fica alterado para **R\$ 817.069,38 (oitocentos e dezessete mil, sessenta e nove reais e trinta e oito centavos)**, conforme novo plano de trabalho e de aplicação apresentados pela proponente.

II. Fica estabelecido um novo cronograma de desembolso, no qual o valor acrescido de R\$ 97.090,03 (noventa e sete mil, noventa reais e três centavos) deverá ser repassado pela concedente até 20 (vinte) de dezembro de 2025.

III. Fica autorizada a realocação de despesas entre grupos da natureza da despesa, elementos de despesa e respectivos desdobramentos, no âmbito do Plano de Trabalho, conforme solicitação da Proponente, desde que mantidos o objeto, as metas e os resultados pactuados, observadas as normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso a ser utilizado para o aditivo do repasse da parceria, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

GRUPO DESPESA	GRUPO FONTE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	ORIGEM
228	E	06.001.12.367.0604.2040.3.1.50.43.00.00	102	Própria

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo, desde que não colidam com o presente Termo Aditivo, ficando ratificadas as mesmas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas ou controvérsias não resolvidas administrativamente, nos termos do artigo 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÃO FINAL

E por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Abatiá – Paraná, 11 de dezembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

CLEUSA MARIA DOS SANTOS

Presidente da APAE

Testemunhas:

Reginaldo Aparecido Giolo

CPF: 918.478.779-15

Adriano Duarte Pereira

CPF: 010.446.619-76

Publicado por:

Karina Castilho Okada

Código Identificador:6E6199EB

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO 110/2025**

DECRETO N.º 110/2025, de 10 de Dezembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 927 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 157.088,30 (cento e cinquenta e sete mil, oitenta e oito reais e trinta centavos), conforme descrito abaixo:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.367.0604.2040 – Manutenção da Educação Especial FUNDEB
FR 102 – 3.1.50.43.00.00 – Subvenções Sociais R\$ 157.088,30

Art. 2.º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:

I - Excesso de arrecadação da fonte de recurso 102 – FUNDE 40%, na receita 1.7.5.1.50.0.1.00.00 – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (...), o valor de R\$ 26.380,47 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos);

II – Anulação da dotação descrita abaixo:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.367.0604.2040 – Manutenção da Educação Especial FUNDEB
FR 102 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais R\$ 130.707,83

Art. 3.º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4.º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Almir Soares Teixeira de Oliveira

Código Identificador:4C573D61

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA Nº 88/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 88/2025

Processo Adm: Nº 392/2025

Objeto:Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), destinados ao Departamento da Vigilância Sanitária.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 7.040,90(sete mil e quarenta reais e noventa centavos):57.872.982 VITOR MIGUEL AMERICO ARCANJO(57872982000129) com os lotes: 5 no valor total de R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais).57.685.131 AGUINALDO LEONARDO MACHADO(57685131000177) com os lotes: 6 no valor total de R\$ 779,50 (setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).BRASIL TECH REPRESENTACOES LTDA(63891095000109) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 7, 8 no valor total de R\$ 6.057,40 (seis mil e cinquenta e sete reais e quarenta centavos). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Autoridade Competente

Publicado por:

Rosângela Maria de Oliveira Martins

Código Identificador:473CF48F

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 20/2025**

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a adjudicação e homologação do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe, com objeto: Contratação da empresa BRM CELEBRATION LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.842.196/0001-15, com sede na Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, 2536, Nova Ourinhos, na cidade de Ourinhos, Estado do Paraná, CEP 19.907-510, para realização das festividades natalinas com a Intervenção Artística de Natal que realizará no dia 23 de dezembro de 2025, na praça municipal (calçadão), com valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Abatiá – PR, 10 de dezembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rosângela Maria de Oliveira Martins

Código Identificador:AF9D76D2

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 379/2025**

Portaria Nº 379, de 11 de Dezembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **FABRICIO GONÇALVES** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PEDREIRO**, deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2024/2025**, a partir de **12/01/2026**, com retorno em **11/02/2026**.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 11 de Dezembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson José Simões

Código Identificador:11FA44BF

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 380/2025**

Portaria Nº 380, de 11 de Dezembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor **ALAN RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), convertendo 50% (cinquenta) por cento em pecúnia, a partir de **05/01/2026**, com retorno em **19/02/2026**.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 11 de Dezembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson José Simões

Código Identificador:AF6164D0**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº 381/2025****Portaria Nº 381, de 11 de Dezembro de 2025.**

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora, **ARETUSA CRISTINE DO PRADO**, ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024**, a partir de **19/01/2026**, com retorno em **18/02/2026**.

II- Revogam-se as disposições em contrário.**III- Registre-se e publique-se.**

Gabinete da Prefeita, em 11 de Dezembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson José Simões

Código Identificador:CE9E8DFB**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025****PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO - LOTE**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

DADOS DO AVISO AGUDOS DO SUL, 12 DE DEZEMBRO DE 2025	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ESTEREOMICROSCÓPIO E 01 (UM) KIT COMPLETO DE ARMADILHAS OVITRAMPAS, DESTINADOS À IDENTIFICAÇÃO E MONITORAMENTO DO VETOR <i>Aedes Aegypti</i> , VISANDO O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA E CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR.	
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R\$ 5.410,50
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 16/12/2025, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou por solicitação no e-mail dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, 12 de dezembro de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessé Schueda Rocha

Código Identificador:0372338D
GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 179/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital nº 001/2024, de 02/05/2024, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º O candidato para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 12 de dezembro de 2025, no horário das 09h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, munidos da documentação constante do art. 2º.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
31ª	Evandro Liesse Mickus	Enfermeiro	Ampla Concorrência

Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar:

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Certidão de Regularidade Cadastral e Registro no órgão de classe e fotocópia;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Certidão de quitação eleitoral - (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Carteira de Trabalho Digital;
- Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
- Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 21 anos), quando houver;
- Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
- Uma foto 3x4 recente;
- Cópia do RG e CPF do cônjuge;
- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (<http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102>) e Justiça Federal (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>), do local de residência do candidato;
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
- Termo de Ciência com dos dados da Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
- Endereço eletrônico e telefone de contato;
- Autodeclaração Étnico-Racial;

u) Declaração de não demissão do serviço público;
v) CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais Dados Cadastrais do CNIS.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado. Agudos do Sul, 11 de dezembro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Ferreira da Rocha

Código Identificador:36DA0DF1

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 180/2025 - DIVISÃO DE
PESSOAL**

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital nº 001/2024, de 02/05/2024, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º Os candidatos classificados para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 12 de dezembro de 2025, no horário das 9h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **munido dos documentos que comprove as informações constantes na ficha de inscrição (Itens 11.2 - 11.4 - 11.5 – 11.5.1 constante no Edital 001/2024).**

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
61º	Jaqueline Fernandes de Jesus	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência
62º	Marilda Terezinha Neumann	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
35º	Joelcio Ivainiski	Enfermeiro	Ampla Concorrência

Art. 2º O prazo para apresentação dos documentos é de 2 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 3º A não apresentação dos documentos acima, o candidato será remetido para o final da lista dos classificados.

Agudos do Sul, 11 de dezembro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Ferreira da Rocha

Código Identificador:59F8C696

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO Nº 177/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL**

A Divisão de Pessoal, com base no Edital nº 173/2025, de 04 de dezembro de 2025:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, o deslocamento para o final da lista de classificação, para a candidata ao emprego público de Técnico em Enfermagem, **Jaqueline Vieira da Maia**.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 11 de dezembro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Ferreira da Rocha

Código Identificador:EA607D66

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO Nº 178/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL**

A Divisão de Pessoal, com base no Edital nº 175/2025, de 09 de dezembro de 2025:

R E S O L V E

Art. 1º Remeter para o final da lista de classificação, os candidatos ao emprego público conforme tabela:

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
32º	Gustavo Enrique Mickus	Enfermeiro	Ampla Concorrência
34º	Regina Vania Ramalho de Souza	Enfermeiro	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos remetidos ao final de lista serão colocados a pedido, ou não compareceu para entrega dos documentos ou porque não alcançaram a pontuação informada, após avaliação minuciosa da comissão, conforme previsão expressa em edital.

§ 1º Nenhum candidato poderá arguir desconhecimento ou erro no preenchimento da pontuação, uma vez que se trata de obrigação do candidato, de acordo com previsão editalícia.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 11 de dezembro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Ferreira da Rocha

Código Identificador:BA60682A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 45/2025 REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR**

**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE
ESPECÍFICO REURB – E**

O **Município de Agudos do Sul – PR**, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na AV. Brasil, nº38, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ**, vem, através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, registrado sob o **Processo Administrativo nº 45/2025**, referente ao núcleo urbano informal denominado “Núcleo Krainski”.

O imóvel objeto de regularização foi devidamente delimitado mediante o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

DA DESCRIÇÃO DO NÚCLEO URBANO

Núcleo urbano situado na Avenida Getúlio Vargas - Centro, Agudos do Sul - PR com área de 10.088,15 m², conforme descrição a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas (Longitude: 49°20'13,770"W Latitude 25°59'10,446"S); deste, segue confrontando com a **Rua B - Planta São Pedro**, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°20'29" e 101,18 m até o vértice 01, (Longitude: 49°20'10,250"W, Latitude 25°59'11,276"S); deste, segue

confrontando com o **ribeirão Agudos**, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°07'27" e 11,54 m até o vértice 02, (Longitude: 49°20'10,472"W, Latitude 25°59'11,592"S); 219°39'06" e 23,60 m até o vértice 03, (Longitude: 49°20'11,005"W Latitude 25°59'12,189"S); 204°29'09" e 15,64 m até o vértice 04, (Longitude: 49°20'11,232"W, Latitude 25°59'12,654"S); 171°39'20" e 20,01 m até o vértice 05, (Longitude: 49°20'11,119"W, Latitude 25°59'13,296"S); 168°39'54" e 12,57 m até o vértice 06, (Longitude: 49°20'11,024"W Latitude 25°59'13,696"S); 154°30'59" e 10,19 m até o vértice 07, (Longitude: 49°20'10,862"W, Latitude 25°59'13,993"S); 175°47'31" e 12,24 m até o vértice 08, (Longitude: 49°20'10,824"W, Latitude 25°59'14,389"S); 188°15'57" e 11,71 m até o vértice 09, (Longitude: 49°20'10,880"W, Latitude 25°59'14,766"S) deste, segue confrontando com **João Krainski Neto**, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°53'03" e 80,98 m até o vértice 10, (Longitude: 49°20'13,790"W, Latitude 25°59'14,851"S); deste, segue confrontando com a **Avenida Getúlio Vargas**, com os seguintes azimutes e distâncias: 359°27'28" e 72,48 m até o vértice 11, (Longitude: 49°20'13,848"W, Latitude 25°59'12,496"S); 0°42'35" e 27,53 m até o vértice 12, (Longitude: 49°20'13,848"W, Latitude 25°59'11,601"S); 2°27'29" e 17,95 m até o vértice 13, (Longitude: 49°20'13,828"W, Latitude 25°59'11,018"S); 5°57'51" e 17,68 m até o vértice 0=PP, ponto inicial da descrição deste perímetro.

DAS NOTIFICAÇÕES AO INTERESSADOS

Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

DAS IMPUGNAÇÕES

As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.

Caso não haja manifestação contrária no **prazo de 30 (trinta) dias**, considerar-se-á como aceite integral pelos notificados o conteúdo, os elementos técnicos e os termos deste edital, permitindo a continuidade do processo administrativo de regularização fundiária.

DOS OCUPANTES HABILITADOS E DEMAIS INTERESSADOS

Foram habilitados ao procedimento de regularização fundiária, os seguintes ocupantes identificados no núcleo urbano informal "Núcleo Krainski", com a respectiva área ocupada:

Maria Luiza da Rocha Philippi – 10.088,15 m².

Transcrição Registral Relacionada:

Transcrição não localizada.

Trata-se de imóvel originário de uma área maior, adquirida em 13 de novembro de 1952 por Antônio Krainski, de Pedro Honório da Cruz Filho e Maria Iraci Fagundes Cruz, bens estes pertencentes ao espólio de Victor Odia Fagundes e Verginia de Lima Fagundes.

O presente edital tem por finalidade dar ciência a terceiros e interessados, pessoas físicas e jurídicas, herdeiros, sucessores e representantes legais de espólios, inclusive de qualificação ignorada.

Agudos do Sul/PR, 11 de dezembro de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador: C3F609D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 52/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO REURB – E

O **Município de Agudos do Sul – PR**, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na AV. Brasil, nº38, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ**, vem, através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, registrado sob o **Processo Administrativo nº 52/2025**, referente ao núcleo urbano informal denominado "Núcleo Centro I".

O imóvel objeto de regularização foi devidamente delimitado mediante o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

DA DESCRIÇÃO DO NÚCLEO URBANO

Núcleo urbano situado na Rua Avenida Brasil, nº 413 - Centro, Agudos do Sul - PR com área de 10.890,00 m², conforme descrição a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 0=PP; deste, segue com o azimute de 37°25'30" e 109,00 m, até o ponto 01, deste segue com o azimute de 129°59'05" e distância de 83,00 m, até o vértice 2, com o azimute de 111°34'43" e a distância de 20,95 m até vértice 3, deste, segue com o azimute de 164°53'01" e a distância de 7,56 m, até o vértice 4, deste, segue com o azimute de 222°47'00" e a distância de 11,44 m, até o vértice 5, deste, segue com o azimute de 204°54'03" e a distância de 13,05 m, até o vértice 6, deste, segue com o azimute de 165°22'19" e a distância de 6,36 m, até o vértice 7, deste, segue com o azimute de 155°41'04" e a distância de 9,10 m, até o vértice 8, deste, segue com o azimute de 149°43'51" e a distância de 7,44 m, até o vértice 9, deste, segue com o azimute de 169°27'20" e a distância de 11,71 m, até o vértice 10, deste, segue com o azimute de 218°09'11" e a distância de 7,89 m, até o vértice 11, deste, segue com o azimute de 285°42'05" e a distância de 150,00 m, até o vértice 0=PP, início da descrição, fechando assim o perímetro.

DAS NOTIFICAÇÕES AO INTERESSADOS

Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

DAS IMPUGNAÇÕES

As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.

Caso não haja manifestação contrária no **prazo de 30 (trinta) dias**, considerar-se-á como aceite integral pelos notificados o conteúdo, os elementos técnicos e os termos deste edital, permitindo a continuidade do processo administrativo de regularização fundiária.

DOS OCUPANTES HABILITADOS E DEMAIS INTERESSADOS

Foram habilitados ao procedimento de regularização fundiária, os seguintes ocupantes identificados no núcleo urbano informal "Núcleo Centro I", com a respectiva área ocupada:

David Canteri – 272,57 m².

Transcrição Registral Relacionada:

Matrícula 310 do CRI de São José dos Pinhais.

O presente edital tem por finalidade dar ciência a terceiros e interessados, pessoas físicas e jurídicas, herdeiros, sucessores e representantes legais de espólios, inclusive de qualificação ignorada.

Agudos do Sul/PR, 11 de dezembro de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:11D6730A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA EMERGENCIAL
PARA A RECUPERAÇÃO DE CALHAS E RUFOS

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Contratada: 52.614.064 ALEXANDRE APARECIDO DA SILVA SILVESTRE CNPJ: 52.614.064/0001-86

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA A RECUPERAÇÃO DE CALHAS E RUFOS - LIXAR, APLICAR GALVITE E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA RECUPERAÇÃO .COLOCAÇÃO DE RUFOS NOS LOCAIS ONDE ESTÃO AUSENTES . APLICAÇÃO DE MANTA LÍQUIDA, RETIRADA E COLOCAÇÃO DE RIPAMENTO . CORREÇÃO DAS SAÍDAS DE ÁGUA DO TELHADO. REMOÇÃO DE TELHAS QUEBRADAS E INSTALAÇÃO DE NOVAS TELHAS.

Valor global do contrato: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Data de Assinatura: 04 de julho de 2025

Publicado por:
Stefani Castro
Código Identificador:311E2471

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 015/2025

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2026 – 2030.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando: a deliberação da 5ª Plenária CMAS, de onze de dezembro de 2025;

Considerando: a resolução nº 10 – 2025 que cria a comissão de elaboração, avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS – 2026/2030;

Considerando: o Art.30, inciso III, da Lei nº8.742, de 07 de dezembro de 1993, que estabelece como condição para os repasses, aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, dos recursos de que trata esta lei, a efetiva instituição e funcionamento de Plano de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº182, de 20 de julho de 1999, que dispõe em seu art. 1º que “Os Planos de Assistência Social serão Plurianuais, abrangendo o período de 4 (quatro) anos, tanto para Estados quanto para Municípios”.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, na reunião do Colegiado de onze de dezembro de 2025, por unanimidade dos Conselheiros, o texto final discutido, elaborado e apresentado pela Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social 2026 – 2030;

Art. 2º – O referido plano tem como órgão gestor a Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social, e como gestor Municipal o Secretário Municipal da pasta;

Art. 3º – É de responsabilidade da equipe técnica da Secretaria Municipal da Família, Mulher a elaboração e o cumprimento deste,

bem como prestação de contas ou em caso de alteração do mesmo, apresentar a este conselho as devidas alterações que se fizerem necessárias.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 11 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE

ROSA. C. LOURENÇO GIANOTTO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:A40992D7

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 016/2025

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de validação de inscrições de serviços, projetos e entidades no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a Resolução CNAS n.º 14, de 15 de maio de 2014;

Considerando a Resolução CMAS nº 07, de 12 de abril de 2017;

Considerando o parecer da Câmara Técnica;

Considerando a plenária em caráter ordinário que ocorreu no dia onze de dezembro de dois mil e vinte cinco e o parecer favorável do colegiado;

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de validação de inscrição da Associação Evangélica Cristo Redentor – Almirante Tamandaré, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.983.650/0002-24, localizada na Rodovia dos Minérios nº 01921-Jd Rafaela – CEP 83507000 – Almirante Tamandaré/PR; registrada neste conselho sob o nº 25, no Livro de Registros de Instituições/Entidades do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 11 de Dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE

ROSA. C. LOURENÇO GIANOTTO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:9E8C937A

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 017/2025

Dispõe sobre a homologação das plenárias caráter ordinário, do ano de 2026 – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a Lei Municipal nº388/1995 – Lei de criação do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar às datas das plenárias de caráter ordinário do ano de 2026.

Art. 2º. Às datas que ocorrerão às plenárias em caráter ordinário ocorrerão nas seguintes datas: Janeiro (9) nove, Fevereiro (13) treze, Março (13) treze, Abril (10) dez, Maio (15) quinze, Junho (12) doze, Julho (10) dez, Agosto (14) quatorze, Setembro (11) onze, Outubro (16) dezesseis, novembro (13) treze e dezembro (11) onze, todas nas sextas – feiras em primeira chamada às 09:00 horas em segunda chamada às 09:15.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 11 de Dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE

ROSA. C. LOURENÇO GIANOTTO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira

Código Identificador:969DD7FE

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº 068/2025**

RESOLUÇÃO Nº 068/2025 – CMSAT

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho apresentado pelo Instituto Vida e Saúde – INVISA, voltado ao aprimoramento das políticas públicas complementares e à qualificação dos serviços prestados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h do Município de Almirante Tamandaré.

O Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré – CMSAT, no uso das atribuições legais que lhe conferem as Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, a Lei Municipal nº 1.578/2011, bem como demais normas atinentes ao controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS,

Considerando o dever constitucional de garantir a integralidade, universalidade, eficiência e qualidade dos serviços de saúde prestados à população;

Considerando a apresentação, pela Secretaria Municipal de Saúde, do Plano de Trabalho elaborado pelo Instituto Vida e Saúde – INVISA, destinado ao aperfeiçoamento da gestão, organização e qualificação da assistência na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h;

Considerando os esclarecimentos técnicos prestados pela gestão municipal de saúde, que demonstraram a compatibilidade das ações propostas com as diretrizes do SUS e com o interesse público;

Considerando a deliberação do colegiado em sessão plenária, após análise minuciosa da documentação e das justificativas apresentadas;

Resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Trabalho destinado ao aprimoramento da gestão, organização dos serviços e qualificação da assistência prestada na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h do Município de Almirante Tamandaré, com vistas à implementação de modelo de gestão moderno, eficiente, humanizado e resolutivo.

Art. 2º O Plano de Trabalho tem por objetivos assegurar atendimento integral, humanizado e resolutivo aos usuários; fortalecer a UPA 24h como referência municipal em urgência e emergência; promover a articulação com a Rede de Atenção à Saúde; e aprimorar a qualificação das equipes, infraestrutura, equipamentos e serviços de apoio.

Art. 3º A execução do Plano de Trabalho observará a implantação de equipe multiprofissional qualificada, a gestão integrada de recursos

humanos e materiais, a padronização de protocolos clínicos e operacionais e a utilização de sistema informatizado para o acompanhamento de metas e indicadores.

Art. 4º Ficam instituídas ações de humanização, educação permanente, segurança do trabalho e monitoramento de indicadores assistenciais, conforme diretrizes previstas no Plano de Trabalho aprovado.

Art. 5º A infraestrutura, a manutenção predial, os equipamentos biomédicos, os insumos, os materiais hospitalares e os serviços auxiliares deverão obedecer aos padrões estabelecidos no Plano de Trabalho, assegurando condições adequadas de funcionamento da UPA 24h.

Art. 6º São resultados esperados: a melhoria da qualidade do atendimento, a redução do tempo de espera, o aumento da resolutividade, a otimização dos recursos públicos e o fortalecimento do ambiente de trabalho para as equipes de saúde.

Art. 7º O acompanhamento e a fiscalização da execução do Plano de Trabalho serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com o Instituto Vida e Saúde – INVISA, mediante avaliações periódicas e monitoramento contínuo de metas, indicadores e relatórios de desempenho.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Almirante Tamandaré, 11 de dezembro de 2025.

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES

Presidente Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré – CMSAT

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:067C8553

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº 069/2025**

RESOLUÇÃO Nº 069/2025 – CMS/AT

Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Saúde – PAS do Município de Almirante Tamandaré para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré – CMS/AT no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, a Lei Complementar nº 141/2012, a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012, e demais normas que disciplinam o Sistema Único de Saúde – SUS e o controle social,

Considerando a realização da 13ª Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, na qual foi apresentado, discutido e submetido à apreciação deste colegiado o Plano Anual de Saúde – PAS para o exercício de 2026;

Considerando a obrigação legal do Município de elaborar o Plano Anual de Saúde como instrumento de planejamento, integração, monitoramento e avaliação das políticas públicas de saúde, conforme estabelece a legislação federal aplicável;

Considerando que o PAS constitui instrumento essencial para o cumprimento das metas pactuadas, para a gestão participativa e para a adequada alocação e execução das ações e serviços de saúde;

Considerando que compete ao Conselho Municipal de Saúde deliberar, acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas de saúde, garantindo transparência, participação social e efetividade na gestão do SUS em âmbito municipal;

Resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Saúde – PAS do Município de Almirante Tamandaré para o exercício de 2026, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, constituindo-se como instrumento de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução das políticas, programas, ações e serviços de saúde no âmbito municipal.

Art. 2º O PAS 2026 foi elaborado com fundamento na Lei Complementar nº 141/2012, na Resolução CNS nº 459/2012, nas normativas vigentes do Ministério da Saúde e nas deliberações deste Conselho, observando os princípios da transparência, da participação social e da adequada prestação de contas.

Art. 3º O Plano caracteriza o Município de Almirante Tamandaré como integrante da 2ª Regional Metropolitana de Saúde, com gestão plena da Atenção Básica, definindo responsabilidades sanitárias compartilhadas com o Estado do Paraná e com a União, em consonância com a organização regional da Rede de Atenção à Saúde – RAS.

Art. 4º Constituem diretrizes e objetivos gerais do PAS 2026:

- I – qualificar a gestão do SUS em âmbito municipal;
- II – fortalecer a Rede de Atenção à Saúde;
- III – ampliar e qualificar as linhas de cuidado, em especial nas áreas de saúde bucal, saúde da mulher, saúde mental, saúde da criança e do adolescente;
- IV – fortalecer as ações de vigilância em saúde, ambiental, sanitária e do trabalhador;
- V – aprimorar a infraestrutura, os recursos humanos, a logística e a capacidade tecnológica;
- VI – promover ações de educação permanente em saúde.

Art. 5º O PAS estabelece metas estratégicas relacionadas, entre outras, à contratação e qualificação de profissionais; ampliação da cobertura e resolutividade da Atenção Básica; implantação e atualização de protocolos clínicos e assistenciais; melhoria da infraestrutura física das unidades; aquisição de equipamentos; fortalecimento da vigilância epidemiológica; desenvolvimento de ações intersetoriais; e implementação de políticas voltadas às populações vulneráveis, incluindo mulheres, crianças, adolescentes, trabalhadores e populações LGBTQIAPN+.

Art. 6º O Plano contempla programas e ações prioritárias nas seguintes áreas:

- I – saúde da mulher;
- II – saúde bucal;
- III – saúde da criança e do adolescente;
- IV – saúde mental e demais especialidades;
- V – vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental;
- VI – vigilância e promoção da saúde do trabalhador;

VII – educação permanente em saúde.

Art. 7º O monitoramento e a avaliação do PAS serão realizados por meio dos sistemas oficiais do SUS, bem como mediante reuniões técnicas, oficinas, atividades de acompanhamento e apresentação de relatórios quadrimestrais de prestação de contas, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.

Art. 8º Estão previstos investimentos destinados à melhoria da infraestrutura física, tecnológica e operacional da rede municipal de saúde, compreendendo reformas, ampliações e adequações de unidades, aquisição de veículos, implementação de ferramentas de teleatendimento, fortalecimento da assistência farmacêutica e ampliação dos serviços ambulatoriais e especializados.

Art. 9º A execução do PAS 2026 observará rigorosamente os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, assegurando-se a participação da comunidade, a gestão transparente e o controle social, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde prover os meios necessários ao cumprimento das ações e metas estabelecidas.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Almirante Tamandaré, 11 de dezembro de 2025.

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Município de Almirante Tamandaré – PR

Publicado por:

Antonio Jose Pedroso de Moraes

Código Identificador:3CC23901

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA RESOLUÇÃO CMDPCD Nº 006 /2025

RESOLUÇÃO CMDPCD Nº 006 /2025

Dispõe sobre aprovação do calendário das plenárias de caráter ordinário referente ao ano de 2026 do Conselho Municipal de Diretos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD do município de Almirante Tamandaré.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Almirante Tamandaré – CMDPCD, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.335/2022, de 22 de agosto de 2022,

Considerando a deliberação da 6ª reunião de caráter ordinário, realizada na data do dia 10 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR; aprovação das plenárias de caráter ordinário referente ao ano de 2026 – do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º Ficam definidas às seguintes datas: Fevereiro dia onze (11), Março dia onze (11), Abril dia oito (08), Maio dia treze (13), Junho dia dez (10), Julho dia oito (08), Agosto dia doze (12), Setembro dia nove (09), Outubro dia quatorze (14), Novembro dia onze (11)e Dezembro dia nove (09).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 10 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE

EDNEIA AP. D. RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:

Eliz Andreia Silveira

Código Identificador:113D8F52

SECRETARIA DA FAZENDA DECRETO IPMAT 172 2025

DECRETO Nº 172/2025

“Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 2.495/2024, de 20 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art.1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias:

Órgão	20	Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré
Unidade	01	Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré

Atividade	04.122.0004.2.100	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPMAT	
Rubrica	3.1.91.13	0100	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Rubrica	3.3.90.36	0100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA FÍSICA

Art.2º- Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
1100	30.000,00

Art.3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, 27 de novembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:9C7054E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
COMUNICADO PREGÃO Nº 085/2025**

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA E HORÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025

Informamos que, devido à indisponibilidade e instabilidade do Sistema BNC, não foi possível realizar o Pregão Eletrônico nº 085/2025, destinado à aquisição de equipamentos odontológicos, na data originalmente programada.

Dessa forma, fica alterada a data da sessão pública para o dia 12/12/2025, às 09h, no Sistema BNC.

Objeto: “Aquisição de insumos, instrumentos e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, destinados às Unidades de Saúde do Município de Almirante Tamandaré, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, conforme as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste documento, com o objetivo de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população”.

Valor Máximo: R\$ 391.793,74 (trezentos e noventa e um mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <https://bnc.org.br> na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC <https://bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8798.

Almirante Tamandaré, 11 de dezembro de 2025.

LARISSA LIMA DA CUNHA
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:EF506CE6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2025**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 155/2025

PROTOCOLO 0018.000018789/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE TURISMO.**”, a favor da empresa **TR1PS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 16.416.966/0001-44**, com o valor global de **R\$ 20.725,00 (vinte mil setecentos e vinte e cinco reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Família, Mulher e Desenvolvimento Social. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 11 de dezembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9599E101

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 269/2024**

Número Do Processo: 0018.000018682/2025.

OBJETO: Aquisição de insumos de enfermagem e material médico-hospitalar para atender as unidades básicas de saúde de Almirante Tamandaré/PR.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

As partes, de comum acordo, prorrogam os prazos de execução e vigência do contrato administrativo nº 269/2024, por mais 12 (doze) meses, limitada ao valor do saldo contratual, iniciando-se em 19 de novembro de 2025 e com término em 19 de novembro de 2026.

Data da Assinatura: 19/11/2025.

Almirante Tamandaré, 11 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:568D3E42

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 278/2024**

Número Do Processo: 0018.000017838/2025.

OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos odontológicos para suprir as necessidades das unidades básicas de saúde (UBS) do Município de Almirante Tamandaré/PR.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

Prorrogam-se os prazos de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 26 de novembro de 2025 e término em 25 de novembro de 2026.

Data da Assinatura: 05/11/2025.

Almirante Tamandaré, 11 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:6B24D817

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE
PARCERIA Nº 002/2024

Número Do Processo: 0018.000014913/2025.

OBJETO: Formação de parceria para implementação de políticas públicas complementares voltadas aos usuários do sistema único de assistência social – suas, que utilizam o seguinte equipamento: “Centro de referência especializado de assistência social – CREAS”.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA.

As Partes de comum acordo procedem a prorrogação do Termo de Parceria nº 2/2024, iniciando-se em 25/10/2025, finalizando em 25/10/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

Conforme protocolo nº 14913/2025, o repasse global estimado será mantido para o período contratual renovado no valor de R\$ 1.782.542,87, conforme Memorando nº 555/2025 da Secretaria Municipal de Família, Mulher e Desenvolvimento Social, e mantendo-se Cláusula 6.1 do Termo de Parceria nº 002/2024, além do despacho de fls. sem numeração pela Sra. Fiscal do Contrato, além do Termo de Apostilamento nº 1/2025.

Data da Assinatura: 07/10/2025.

Almirante Tamandaré, 11 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:9C6AC021

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE
PARCERIA Nº 003/2024

Número Do Processo: 0018.000014909/2025.

OBJETO: Formação de parceria para implementação de políticas públicas complementares voltadas aos usuários do sistema único de assistência social – SUAS, que utilizam o seguinte equipamento: “Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA.

As Partes de comum acordo procedem a prorrogação do Termo de Parceria nº 3/2024, iniciando-se em 25/10/2025, finalizando em 25/10/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO.

Conforme protocolo nº 14909/2025, o repasse global estimado será mantido para o período contratual renovado no valor de R\$ 988.800,98, conforme manifestação da Sra. Fiscal do Contrato as fls. não numeradas nos autos, repactuação em razão do Termo de Apostilamento Nº 1/2025.

Data da Assinatura: 07/10/2025.

Almirante Tamandaré, 11 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:987D0511

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE
PARCERIA Nº 004/2024

Número Do Processo: 0018.000014910/2025.

OBJETO: Formação de parceria para implementação de políticas públicas complementares voltadas aos usuários do sistema único de assistência social – suas, que utilizam o seguinte equipamento: “Centro de referência especializado de assistência social – CRAS II”.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA.

As Partes de comum acordo procedem a prorrogação do Termo de Parceria nº 4/2024, iniciando-se em 25/10/2025, finalizando em 25/10/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

Conforme protocolo nº 14910/2025, o repasse global estimado será mantido para o período contratual renovado no valor de R\$ 899.908,97, conforme Memorando nº 550/2025 da Secretaria Municipal de Família, Mulher e Desenvolvimento Social, e mantendo-se Cláusula 6.1 do Termo de Parceria nº 004/2024, além do despacho de fls. sem numeração pela Sra. Fiscal do Contrato.

Data da Assinatura: 07/10/2025.

Almirante Tamandaré, 11 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:2BC0EB2A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE
PARCERIA Nº 005/2024

Número Do Processo: 0018.000014911/2025.

OBJETO: Formação de parceria para implementação de políticas públicas complementares voltadas aos usuários do sistema único de assistência social – SUAS, que utilizam o seguinte equipamento: “Centro de Referência de Assistência Social – CRAS III.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA.

As Partes de comum acordo procedem a prorrogação do Termo de Parceria nº 5/2024, iniciando-se em 25/10/2025, finalizando em 25/10/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO.

Conforme protocolo nº 14911/2025, o repasse global estimado será mantido para o período contratual renovado no valor de R\$ 965.421,84, conforme Memorando nº 552/2025 da Secretaria Municipal de Família, Mulher e Desenvolvimento Social, e mantendo-se Cláusula 6.1 do Termo de Parceria nº 005/2024, e despacho da Sra. Fiscal do Contrato de fls. sem numeração.

Data da Assinatura: 07/10/2025.

Almirante Tamandaré, 11 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:6B33FE48

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE
PARCERIA Nº 006/2024

Número Do Processo: 0018.000014912/2025.

OBJETO: Formação de parceria para implementação de políticas públicas complementares voltadas aos usuários do sistema único de assistência social – suas, que utilizam o seguinte equipamento: “Centro de referência de assistência social – CRAS IV”.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA.

As Partes de comum acordo procedem a prorrogação do Termo de Parceria nº 6/2024, iniciando-se em 25/10/2025, finalizando em 25/10/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

Conforme protocolo nº 14912/2025, o repasse global estimado será mantido para o período contratual renovado no valor de R\$ 890.492,02, conforme Memorando nº 551/2025 da Secretaria Municipal de Família, Mulher e Desenvolvimento Social, e mantendo-se Cláusula 6.1 do Termo de Parceria nº 006/2024, além do despacho de fls. sem numeração pela Sra. Fiscal do Contrato.

Data da Assinatura: 07/10/2025.

Almirante Tamandaré, 11 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro

Código Identificador:ADAFF271

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE
PARCERIA Nº 007/2024

Número Do Processo: 0018.000014917/2025.

OBJETO: Formação de parceria para implementação de políticas públicas complementares voltadas aos usuários do sistema único de assistência social – SUAS, que utilizam o seguinte equipamento: “Acolhimento Institucional – CASA DE PASSAGEM.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA.

As Partes de comum acordo procedem a prorrogação do Termo de Parceria nº 7/2024, iniciando-se em 25/10/2025, finalizando em 25/10/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO.

Conforme protocolo nº 14916/2025, o repasse global estimado será mantido para o período contratual renovado no valor de R\$ 1.733.168,15, conforme Memorando nº 554/2025 da Secretaria Municipal de Família, Mulher e Desenvolvimento Social, e mantendo-se Cláusula 6.1 do Termo de Parceria nº 007/2024, além do despacho de fls. sem numeração pela Sra. Fiscal do Contrato.

Data da Assinatura: 07/10/2025.

Almirante Tamandaré, 11 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro

Código Identificador:8854E076

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE
PARCERIA Nº 008/2024

Número Do Processo: 0018.000014916/2025.

OBJETO: Formação de parceria para implementação de políticas públicas complementares voltadas aos usuários do sistema único de assistência social – suas, que utilizam o seguinte equipamento: “Acolhimento institucional – serviço de acolhimento familiar”.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA.

As Partes de comum acordo procedem a prorrogação do Termo de Parceria nº 8/2024, iniciando-se em 25/10/2025, finalizando em 25/10/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

Conforme protocolo nº 14916/2025, o repasse global estimado será mantido para o período contratual renovado no valor de R\$ 794.352,91, conforme Memorando nº 553/2025 da Secretaria Municipal de Família, Mulher e Desenvolvimento Social, e mantendo-se Cláusula 6.1 do Termo de Parceria nº 008/2024, além do despacho de fls. sem numeração pela Sra. Fiscal do Contrato.

Data da Assinatura: 07/10/2025.

Almirante Tamandaré, 11 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro

Código Identificador:8BF068AB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE
PARCERIA Nº 009/2024

Número Do Processo: 0018.000014915/2025.

OBJETO: Formação de parceria para implementação de políticas públicas complementares voltadas aos usuários do sistema único de assistência social – SUAS, que utilizam o seguinte equipamento: “acolhimento institucional - CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESTRELAR.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA.

As Partes de comum acordo procedem a prorrogação do Termo de Parceria nº 9/2024, iniciando-se em 25/10/2025, finalizando em 25/10/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO.

Conforme protocolo nº 14915/2025, o repasse global estimado será no valor R\$873.974,12, conforme Memorando nº 548/2025 da Secretaria Municipal de Família, Mulher e Desenvolvimento Social, e conforme Cláusula 6.1 do Termo de Parceria nº 009/2024, e ainda o Despacho de fls. não numeradas pela Sra. Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Família, Mulher e Desenvolvimento Social.

Data da Assinatura: 07/10/2025.

Almirante Tamandaré, 11 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro

Código Identificador:438DAF83

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2024

Número Do Processo: 0018.000016374/2025.

OBJETO: Formação de parceria para o gerenciamento e a execução das ações e serviços de saúde no Centro de Atenção Psicossocial –

ÁLCOOL E DROGAS (CAPS AD) em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, diretrizes e programas da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR – SMS.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REPACTUAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA.

As Partes de comum acordo procedem a repactuação do Termo de Parceria nº 002/2024, com base na convenção coletiva de trabalho 2025/2026 PR000581/2025, data de registro em 06.03.2025, e cálculo realizado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através do memorando nº 237/2025 – SMF, no qual apurou o valor mensal, anteriormente de R\$ 148.693,24, para R\$ 155.074,71 (cento e cinquenta e cinco mil setenta e quatro reais e setenta e um centavos), e percentual correspondente de 7,00% (sete por cento) sobre o valor da folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO.

Em razão da repactuação noticiada na cláusula primeira, o valor do contrato nº 002/2024, que anteriormente de R\$ 1.784.318,89, irá para R\$ 1.860.896,57 (hum milhão oitocentos e sessenta mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos), representado pelo percentual de 4,29% (quatro vírgula vinte e nove por cento) representado pelo percentual de 4,29% (quatro vírgula vinte e nove por cento) sobre o total e originário do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Este aditivo tem efeitos retroativos a data do evento ensejador da repactuação, conforme Sindicato Interestadual das Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas, Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 – PR000581/2025, registrada em 06.03.2025), a partir de 1º de janeiro de 2025.

Data da Assinatura: 17/11/2025.

Almirante Tamandaré, 11 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro

Código Identificador:38BD0D79

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2024

Número Do Processo: 0018.000016373/2025.

OBJETO: Formação de parceria para o gerenciamento e a execução das ações e serviços de saúde no Centro de Atenção Psicossocial – INFANTIL (CAPS i), em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, diretrizes e programas da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR – SMS.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REPACTUAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA.

As Partes de comum acordo procedem a repactuação do Termo de Parceria nº 003/2024, com base na convenção coletiva de trabalho 2025/2026 PR000581/2025, data de registro em 06.03.2025, e cálculo realizado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através do memorando nº 238/2025 – SMF, no qual apurou o valor mensal, que era de R\$ 143.822,57, para R\$ 149.934,53 (cento e quarenta e nove mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos), e percentual correspondente de 7,00% (sete por cento) sobre o valor da folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO.

Em razão da repactuação noticiada na cláusula primeira, o valor do contrato nº 003/2024, que anteriormente de R\$ 1.725.870,89, irá para R\$ 1.799.214,35 (hum milhão setecentos e noventa e nove mil duzentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos), representado pelo

percentual de 4,25% (quatro vírgula vinte e cinco por cento) sobre o total e originário do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Este aditivo tem efeitos retroativos a data do evento ensejador da repactuação, conforme Sindicato Interestadual das Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas, Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 – PR000581/2025, registrada em 06.03.2025), a partir de 1º de janeiro de 2025.

Data da Assinatura: 17/11/2025.

Almirante Tamandaré, 11 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro

Código Identificador:59BF625D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2024

Número Do Processo: 0018.000016372/2025.

OBJETO: Formação de parceria para o gerenciamento e a execução das ações e serviços de saúde no Centro de Atenção Psicossocial – TRANSTORNO METAL (CAPS-TM/II), em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, diretrizes e programas da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR – SMS.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REPACTUAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA.

As Partes de comum acordo procedem a repactuação do Termo de Parceria nº 004/2024, com base na convenção coletiva de trabalho 2025/2026 PR000581/2025, data de registro em 06.03.2025, e cálculo realizado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através do memorando nº 239/2025 – SMF, no qual apurou o valor mensal, que era de R\$ 148.639,88, para R\$ 155.021,35 (cento e cinquenta e cinco mil vinte e um reais e trinta e cinco centavos), e percentual correspondente de 7,00% (sete por cento) sobre o valor da folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO.

Em razão da repactuação noticiada na cláusula primeira, o valor do contrato nº 004/2024, que anteriormente de R\$ 1.783.678,55, irá para R\$ 1.860.256,23 (hum milhão oitocentos e sessenta mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos), representado pelo percentual de 4,29% (quatro vírgula vinte e nove por cento) sobre o total e originário do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Este aditivo tem efeitos retroativos a data do evento ensejador da repactuação, conforme Sindicato Interestadual das Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas, Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 – PR000581/2025, registrada em 06.03.2025), a partir de 1º de janeiro de 2025.

Data da Assinatura: 17/11/2025.

Almirante Tamandaré, 11 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro

Código Identificador:8940DAAA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 236/2023

Número Do Processo: 0018.000017631/2025 e 0018.000018981/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de treinamento e suporte técnico – operacional nas áreas orçamentária, contábil, financeira, patrimonial, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de corrigir falhas, adequar a gestão pública à execução de suas atribuições de forma eficaz e legal, ou seja, serviço de apoio administrativo, cuja prestação do serviço será realizada nas dependências da CONTRATANTE, in loco, e também on-line.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA DF PLYTOVANICZ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.

As partes de comum acordo procedem a prorrogação do Contrato Administrativo nº 236/2025 pelo período de 12 meses:

- Início: 14/11/2025

- Término: 14/11/2026

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE DE PREÇOS.

Procede-se ao reajuste na razão de 3,03%, correspondente a correção contratual prevista pela Cláusula Oitava – IGP-M (FGV) – 2024/2025, conforme cálculos da Secretaria Municipal da Fazenda, Memorando nº 233/2025 – SMF, passando o valor do contrato para R\$240.668,22.

Data da Assinatura: 13/11/2025.

Almirante Tamandaré, 11 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro

Código Identificador:5A64FF65

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº 241/2023**

Número Do Processo: 0018.000019511/2025.

OBJETO: Contratação de mão de obra para execução dos serviços para atendimento do Programa Armazém da Família do Município de Almirante Tamandaré – supervisor, operador de caixa, repositor/estoquista, atendente de cadastro.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA THE BEST MULTISERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DOS DADOS DA CONTRATADA.

Conforme solicitação e alteração do contrato social da contratada, registrado em 05/09/2024, fl. 31, altera-se:

EMPRESA THE BEST MULTISERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 27.420.871/0001-10, COM SEDE NA RUA DOS BARBOSAS, N 567, SALA DT 12, BAIRRO AMAMBAI, CEP: 79005-430, MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, TEL: (41) 99685-8442, E-MAIL: RCLIMPADM@GMAIL.COM, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU ADMINISTRADOR, SR. ELOISA DA ALMEIDA ROCHA OLIVEIRA, PORTADOR DO RG Nº 1.XXX.XX9 SEJUSP/MS, E CPF/MF Nº. 041.XXX.XXX-XX, BRASILEIRA, CASADA, EMPRESÁRIA, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA XXXXXXXX XXXXXX Nº XXX, BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL XXXXXX XXXXXX, CEP: XXXXXXXX.

Data da Assinatura: 03/12/2025.

Almirante Tamandaré, 11 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro

Código Identificador:6F7786DF

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº
054/2025 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº
054/2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025**

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através de seu Agente de contratação e equipe de apoio, com a devida autorização da Sra. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA** nos moldes com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8/2024, de 11 de janeiro de 2024, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021 e pelas normas da www.bll.org.br e pelas condições previstas no Edital torna pública a realização da Dispensa Eletrônica, **no dia 17 de dezembro de 2025, às 09h00min.**

OBJETO: *Aquisição de brinquedos infantis para o Natal encantando, conforme necessidade do Município de Altamira do Paraná.*

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 12 de dezembro de 2025 das 08h00min (oito horas) até o dia 17 de dezembro de 2025 às 08h00min (oito horas).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min (nove horas) do dia 17 de dezembro de 2025.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A presente Dispensa de Licitação será realizada com critério de julgamento menor preço conforme Decreto municipal nº 008/2024.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço acima, e no site oficial do Município, www.altamiradoparana.pr.gov.br, bem como Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Altamira do Paraná, 11 de dezembro de 2025.

GABRIEL LOURES CAETANO

Agente de Contratação

Publicado por:

Gabriel Loures Caetano

Código Identificador:0CEB8346

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025**

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, através de seu Departamento de Licitação e Contratos

Administrativos, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados a realização do procedimento na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com o seguinte objeto:

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o registro de preços, pelo período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA A REDE ESCOLAR MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ.

DATAS E HORÁRIOS:

Etapas	Data	Horário
Início do Recebimento de Propostas	11 de dezembro de 2025	07h00min
Fim do Recebimento de Propostas	29 de dezembro de 2025	07h00min
Início da Disputa de Lances	29 de dezembro de 2025	09h00min

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

A sessão pública será realizada por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, na plataforma eletrônica: www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

O Edital completo e seus anexos estão disponíveis para consulta no Portal BLL Compras e no Portal Transparência Municipal. Para mais informações, os interessados devem se dirigir ao Departamento de Licitação e Contratos, situado na Rua Cantú, 180, Centro, CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – PR, ou entrar em contato pelo e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br

DOUGLAS RODRIGO TOFLINSKI

Agente de Contratação

Portaria nº 437/2025

Publicado por:

Douglas Rodrigo Toflinski

Código Identificador:923ED827

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

TERMO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo: nº 136/2025

Dispensa Eletrônica: nº 42/2025

Objeto: Aquisição de brinquedos infantis para o Natal Encantado (Lote Único).

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante o Agente de Contratação e a Autoridade Competente signatária, e:

CONSIDERANDO a realização da sessão pública da Dispensa Eletrônica nº 42/2025, iniciada em 01/12/2025;

CONSIDERANDO que as **três primeiras licitantes** provisoriamente classificadas não lograram êxito em comprovar o atendimento às especificações técnicas do **Item 02 (Bola)**, sendo desclassificadas ou manifestando impossibilidade de entrega durante as diligências, o que evidencia a inviabilidade prática do objeto conforme descrito;

CONSIDERANDO a manifestação registrada em Ata no dia 05/12/2025 pelo licitante **RUBENS BASILIO DE FARIA** (Participante 163), alertando tecnicamente que a especificação do edital para o Item 02 ("Bola nº 8, costurada, com peso de 150g a 250g") é materialmente inconsistente e não corresponde a padrão de mercado, uma vez que bolas tamanho nº 8 são caracteristicamente moldadas (vinil) e não costuradas, e o peso solicitado é incompatível com bolas costuradas;

CONSIDERANDO que a referida inconsistência no Termo de Referência inviabiliza a entrega do objeto, frustrando o caráter competitivo do certame e induzindo os licitantes a erro ou à oferta de produtos inexistentes;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 71, inciso III e § 1º da Lei nº 14.133/2021**, que impõe à autoridade o dever de anular licitações com ilegalidade insanável, indicando os atos atingidos e a responsabilidade;

DECIDE:

• **ANULAR** a Dispensa Eletrônica nº 42/2025, com fulcro no art. 71, III, da Lei nº 14.133/2021.

• **DA EXTENSÃO DA NULIDADE (Art. 71, § 1º):** Declara-se a nulidade especificamente do **Termo de Referência** (quanto à especificação do Item 02 e aglutinação em Lote Único) e de **todos os atos subsequentes** que dele dependeram, incluindo a publicação do Aviso de Dispensa e a Sessão Pública de Disputa de Lances realizada. Aproveitam-se, para o novo certame, apenas os atos instrutórios anteriores ao TR (DFD, Pesquisa de Preços da boneca e Parecer Contábil).

• **DA RESPONSABILIDADE (Art. 71, § 1º):** Considerando que o vício identificado trata-se de inconsistência técnica material na descrição do objeto, detectada antes de qualquer contratação ou prejuízo ao erário, atribui-se a causa à falha na elaboração das especificações técnicas, determinando-se a correção imediata pelo setor requisitante e orientação para maior rigor nas futuras descrições, dispensando-se a abertura de processo sancionatório por ausência de dolo ou má-fé.

• **DO CONTRADITÓRIO (Art. 71, § 3º e Art. 165, I, 'd'):** Publique-se o presente termo. Fica assegurado o prazo legal de 3 (três) dias úteis para eventual recurso ou manifestação dos interessados, sem efeito suspensivo automático, dada a inviabilidade técnica material do objeto licitado.

Altamira do Paraná/PR, 11 de dezembro de 2025.

GABRIEL LOURES CAETANO

Agente de Contratação

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gabriel Loures Caetano

Código Identificador:742C907B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

DECRETO N.º 073/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

cria unidade de conservação de proteção integral, denominada PIQUIRI CANTÚ II, totalizando uma área de 200,00 hectares, situada no município de Altamira do Paraná - PR e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que o Meio Ambiente preservado é bem de uso comum do cidadão e essencial à sadia qualidade de vida, conforme preconiza o art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que para a manutenção do equilíbrio ecológico é imperativa a preservação de remanescentes florestais, especialmente aqueles que formam corredores ecológicos e abrigam biodiversidade ameaçada;

CONSIDERANDO os estudos técnicos que identificaram, nas áreas objeto deste decreto, remanescentes de Floresta Estacional Semidecidual Submontana (Bioma Mata Atlântica), estratégicos para a conectividade entre as bacias dos rios Piquiri e Cantú;

CONSIDERANDO que o fragmento florestal estudado apresenta área contínua de 200 hectares, configurando-se como importante refúgio de biodiversidade e abrigo para fauna e flora típicas da Mata Atlântica e o laudo florístico elaborado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR – Campus Campo Mourão) confirma a importância ecológica do fragmento e recomenda sua transformação em Unidade de Conservação. A implantação da Estação Ecológica Piquiri-Cantú II permitirá a proteção integral dos ecossistemas locais, favorecendo a regeneração natural, a preservação de espécies raras, e o fomento a atividades científicas e de educação ambiental, sob gestão municipal

CONSIDERANDO que o levantamento identificou 32 espécies vegetais pertencentes a diferentes famílias botânicas. Dentre elas,

quatro espécies encontram-se com algum grau de ameaça, conforme a Lista Vermelha da Flora Paranaense sendo: Ruellia epallocalous (Junta-de-cobra-roxa) Rara, Ruellia erythropus (Junta-de-cobra-azul) Rara, Gleditsia amorphoides (Faveira açucará) Vulnerável / Em perigo, Myrocarpus frondosus (Cabreúva) Rara.

CONSIDERANDO que a área possui vegetação que encontra-se em estágio avançado de regeneração natural, apresentando dois estratos arbóreos e um estrato arbustivo-herbáceo, com presença de espécies típicas da Mata Atlântica, como Aspidosperma polyneuron, Handroanthus heptaphyllus, Balfourodendron riedelianum, Ceiba speciosa, Cedrela fissilis, Euterpe edulis e outras de alto valor ecológico e paisagístico.

CONSIDERANDO a declaração de utilidade pública prévia constantes no Decreto Municipal nº 57/2025 de 14 de outubro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada 01 (uma) Unidade de Conservação (UC) de Proteção Integral, na categoria de **ESTAÇÃO ECOLÓGICA**, totalizando uma área de **200,00 hectares**, localizada no Município de Altamira do Paraná, constituídas pelo imóvel abaixo descrito:

UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	DE MATRÍCULA (CRI PALMITAL)	ÁREA (ha)	Coordenadas UTM
Estação Ecológica Piquiri-Cantú II	9.555 (Parte)	200,00 ha	342204.80 E 7257078.88 S
TOTAL	-	200,00 ha	

§ 1º A área da **Unidade** corresponde à Área de Remanescente de Vegetação Nativa destacada do imóvel "Fazenda Vale do Cantú II", conforme Registro no CAR: PR-4100459-9966.C0D4.6A25.4037.9555.1D78.2364.68D0 e Estudo ambiental realizado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR/Campus Campo Mourão (Outubro/2025), sob coordenação do Prof. Dr. Marcelo Galeazzi Caxambu.

Art. 2º A área ora criada fica enquadrada no grupo de **Unidade de Conservação de Proteção Integral – Categoria Estação Ecológica**, submetendo-se aos critérios e normas de implantação e gestão definidos pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC (Lei Federal nº 9.985/2000).

Art. 3º As Unidades de Conservação serão administradas e fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a quem caberá a proteção dos recursos naturais, da fauna e da flora.

Parágrafo único. O Município deverá elaborar e aprovar o respectivo **Plano de Manejo** das unidades no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste decreto.

Art. 4º São objetivos básicos destas Unidades de Conservação:

I - A preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica;

II - A proteção de espécies ameaçadas de extinção ocorrentes na região;

III - O incentivo à realização de pesquisas científicas;

IV - O desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, bem como de turismo ecológico, quando compatíveis com a categoria de manejo.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação e gestão das Unidades correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas por recursos provenientes do ICMS Ecológico e outras fontes de financiamento ambiental.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:222434CA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL LEI MUNICIPAL Nº. 813/2025

Súmula: Autoriza o Poder Legislativo do município de Altamira do Paraná a adquirir imóvel e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a adquirir por via amigável, com avaliação, área de terras urbano, objeto da Matrícula nº 7.612, com assento no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Campina da lagoa, Estado do Paraná, sendo:

I - Lote de terras número 22, da quadra número 29, com área total de 405 m2, situado no perímetro urbano do Município de Altamira do Paraná, desta comarca de Campina da Lagoa, com limites e confrontações constantes na matrícula 7.612 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Campina da Lagoa/PR;

II - O valor total avençado para o pagamento do referido imóvel é de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme laudo de avaliação, pagamento à vista, mediante processo licitatório e após a outorga da respectiva escritura pública de alienação.

Art. 2º A referida aquisição é proposta com fundamentos no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

01001	10	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS – FONTE (00001)

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro ano de dois mil e vinte e cinco. (11/12/2025).

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:02BC06BB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL LEI MUNICIPAL Nº. 814/2025

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) para reforço do orçamento vigente, de acordo com a Lei Municipal nº 664/2021 (PPA); Lei Municipal nº 761/2024 (LDO); Lei Municipal nº 764/2024 (LOA), bem como o Anexo “I” da Resolução nº 001/2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 01 – Legislativo Municipal

Unidade 01 – Câmara Municipal

01.001.01.031.001.2.001.000 – Atividades operacionais do Legislativo

4.4.90.61.00.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R\$ 210.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 01 – Legislativo Municipal

Unidade 01 – Câmara Municipal

01.001.01.031.001.2.001.000 – Atividades operacionais do Legislativo

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 29.000,00

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOA. DECOR. CONTR. TERCEIRO.....R\$ 10.000,00

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 9.475,00

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 17.525,00

3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM. E COMUNICAÇÃO PJR\$ 29.000,00

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 10.000,00

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$105.000,00

Art. 3º Fica o Poder Legislativo municipal autorizado a atualizar os valores constantes na Resolução 001/2024 e anexos previstos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual, considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro ano de dois mil e vinte e cinco. (11/12/2025).

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ligia Gisele Viana Missio da Silva

Código Identificador:3315FBB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 055/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto previsto no §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Aquisição do Medicamento RISPERIDONA 1MG/ML – BR0284106, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Amaporã.

Favorecido: CIRURGICA PARANAÍ LTDA portador do CPF: 30.766.847/0001-15.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	RISPERIDONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA, FRASCO 30,00 ML, BR0284106	PRATI DONADUZZI	1000	R\$ 14,80	R\$ 14.800,00
TOTAL					14.800,00

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é R\$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais).

DA BASE LEGAL: Art. 61º, do Decreto Municipal n. 222/2023, c/c art. 75, incisos II, da Lei Nacional n. 14.133/2021.

II - Para contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R\$ 62,725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualizado na forma do art. 182, da Lei nº 14.133 de 2021;

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 055/2025.

O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

0900110302001020613390300000 - Material de consumo

0900110303001020763390310000 - Material, bem ou serviço de distribuição gratuita

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do

Art. 11 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 11 de dezembro 2025.

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Gomes Dos Santos

Código Identificador:A22F92FE

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 050/2025 SRP Nº 046/2025

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MARCOS MARIN no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR e adjudicar o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 050/2025**, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 260/2025, com abertura em **13/11/2025** e sendo o critério de julgamento o menor preço por lote/item, que tem como objeto Registro de Preços para futuras e **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAPORÃ**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14133/21 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitada e vencedora do certame a empresa:

DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº **26.395.502/0001-52**, vencedora do **Lote/Item 01** - no valor unitário de **R\$ 32,75**; vencedora do **Lote/Item 02** - no valor unitário de **R\$ 336,45**; vencedora do **Lote/Item 04** - no valor unitário de **R\$ 14,01**; vencedora do **Lote/Item 11** - no valor unitário de **R\$ 2,11**; vencedora do **Lote/Item 40** - no valor unitário de **R\$ 399,92**; vencedora do **Lote/Item 49** - no valor unitário de **R\$ 2,50**; vencedora do **Lote/Item 55** - no valor unitário de **R\$ 5,89**; vencedora do **Lote/Item 56** - no valor unitário de **R\$ 37,06**; vencedora do **Lote/Item 84** - no valor unitário de **R\$ 75,38**; vencedora do **Lote/Item 85** - no valor unitário de **R\$ 44,31**; vencedora do **Lote/Item 90** - no valor unitário de **R\$ 75,38**; vencedora do **Lote/Item 93** - no valor unitário de **R\$ 5,89**; vencedora do **Lote/Item**

95 - no valor unitário de R\$ 11,82 vencedora do **Lote/Item 98** - no valor unitário de R\$ 10,62; vencedora do **Lote/Item 99** - no valor unitário de R\$ 16,39; vencedora do **Lote/Item 101** - no valor unitário de R\$ 30,64; vencedora do **Lote/Item 105** - no valor unitário de R\$ 9,19; vencedora do **Lote/Item 106** - no valor unitário de R\$ 4,41; vencedora do **Lote/Item 108** - no valor unitário de R\$ 11,30; vencedora do **Lote/Item 119** - no valor unitário de R\$ 24,45; vencedora do **Lote/Item 123** - no valor unitário de R\$ 4,07; vencedora do **Lote/Item 128** - no valor unitário de R\$ 125,87; vencedora do **Lote/Item 130** - no valor unitário de R\$ 336,45; vencedora do **Lote/Item 131** - no valor unitário de R\$ 7,37; vencedora do **Lote/Item 171** - no valor unitário de R\$ 11,12; vencedora do **Lote/Item 172** - no valor unitário de R\$ 7,38; vencedora do **Lote/Item 191** - no valor unitário de R\$ 3,98; vencedora do **Lote/Item 194** - no valor unitário de R\$ 399,92; vencedora do **Lote/Item 208** - no valor unitário de R\$ 19,76; vencedora do **Lote/Item 214** - no valor unitário de R\$ 68,16; vencedora do **Lote/Item 217** - no valor unitário de R\$ 26,16; vencedora do **Lote/Item 218** - no valor unitário de R\$ 37,06; vencedora do **Lote/Item 219** - no valor unitário de R\$ 11,82; vencedora do **Lote/Item 220** - no valor unitário de R\$ 14,40; vencedora do **Lote/Item 222** - no valor unitário de R\$ 11,66; vencedora do **Lote/Item 225** - no valor unitário de R\$ 4,20; vencedora do **Lote/Item 233** - no valor unitário de R\$ 15,57; vencedora do **Lote/Item 237** - no valor unitário de R\$ 7,38; vencedora do **Lote/Item 238** - no valor unitário de R\$ 7,38.

ODONTOMED CANAA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.947.536/0001-68. vencedora do **Lote/Item 03** - no valor unitário de R\$ 738,04; vencedora do **Lote/Item 13** - no valor unitário de R\$ 19,00; vencedora do **Lote/Item 15** - no valor unitário de R\$ 8,68; vencedora do **Lote/Item 16** - no valor unitário de R\$ 16,00; vencedora do **Lote/Item 18** - no valor unitário de R\$ 30,00; vencedora do **Lote/Item 19** - no valor unitário de R\$ 31,10; vencedora do **Lote/Item 20** - no valor unitário de R\$ 8,50; vencedora do **Lote/Item 22** - no valor unitário de R\$ 10,50; vencedora do **Lote/Item 23** - no valor unitário de R\$ 13,59; vencedora do **Lote/Item 24** - no valor unitário de R\$ 29,00; vencedora do **Lote/Item 25** - no valor unitário de R\$ 2,49; vencedora do **Lote/Item 26** - no valor unitário de R\$ 25,00; vencedora do **Lote/Item 27** - no valor unitário de R\$ 223,79; vencedora do **Lote/Item 29** - no valor unitário de R\$ 14,62; vencedora do **Lote/Item 30** - no valor unitário de R\$ 12,50; vencedora do **Lote/Item 31** - no valor unitário de R\$ 10,00; vencedora do **Lote/Item 32** - no valor unitário de R\$ 8,50; vencedora do **Lote/Item 33** - no valor unitário de R\$ 2,23; vencedora do **Lote/Item 36** - no valor unitário de R\$ 175,00; vencedora do **Lote/Item 38** - no valor unitário de R\$ 25,50; vencedora do **Lote/Item 39** - no valor unitário de R\$ 12,80; vencedora do **Lote/Item 41** - no valor unitário de R\$ 9,90; vencedora do **Lote/Item 43** - no valor unitário de R\$ 35,00; vencedora do **Lote/Item 48** - no valor unitário de R\$ 12,00; vencedora do **Lote/Item 50** - no valor unitário de R\$ 5,09; vencedora do **Lote/Item 51** - no valor unitário de R\$ 32,99; vencedora do **Lote/Item 52** - no valor unitário de R\$ 10,90; vencedora do **Lote/Item 54** - no valor unitário de R\$ 29,00; vencedora do **Lote/Item 60** - no valor unitário de R\$ 1,40; vencedora do **Lote/Item 62** - no valor unitário de R\$ 8,50; vencedora do **Lote/Item 63** - no valor unitário de R\$ 7,33; vencedora do **Lote/Item 64** - no valor unitário de R\$ 23,00; vencedora do **Lote/Item 65** - no valor unitário de R\$ 36,00; vencedora do **Lote/Item 68** - no valor unitário de R\$ 9,50; vencedora do **Lote/Item 70** - no valor unitário de R\$ 65,90; vencedora do **Lote/Item 72** - no valor unitário de R\$ 8,50; vencedora do **Lote/Item 73** - no valor unitário de R\$ 34,00; vencedora do **Lote/Item 74** - no valor unitário de R\$ 34,00; vencedora do **Lote/Item 75** - no valor unitário de R\$ 23,00; vencedora do **Lote/Item 76** - no valor unitário de R\$ 45,00; vencedora do **Lote/Item 77** - no valor unitário de R\$ 29,90; vencedora do **Lote/Item 78** - no valor unitário de R\$ 1,78; vencedora do **Lote/Item 79** - no valor unitário de R\$ 33,00; vencedora do **Lote/Item 80** - no valor unitário de R\$ 77,20; vencedora do **Lote/Item 81** - no valor unitário de R\$ 9,95; vencedora do **Lote/Item 82** - no valor unitário de R\$ 32,40; vencedora do **Lote/Item 83** - no valor unitário de R\$ 130,00; vencedora do **Lote/Item 88** - no valor unitário de R\$ 33,00; vencedora do **Lote/Item 89** - no valor unitário de R\$ 140,39; vencedora do **Lote/Item 91** - no valor unitário de R\$

65,00; vencedora do **Lote/Item 92** - no valor unitário de R\$ 29,00; vencedora do **Lote/Item 96** - no valor unitário de R\$ 25,00; vencedora do **Lote/Item 97** - no valor unitário de R\$ 1,44; vencedora do **Lote/Item 100** - no valor unitário de R\$ 34,00; vencedora do **Lote/Item 102** - no valor unitário de R\$ 14,00; vencedora do **Lote/Item 103** - no valor unitário de R\$ 14,00; vencedora do **Lote/Item 107** - no valor unitário de R\$ 90,00; vencedora do **Lote/Item 109** - no valor unitário de R\$ 101,99; vencedora do **Lote/Item 111** - no valor unitário de R\$ 52,00; vencedora do **Lote/Item 112** - no valor unitário de R\$ 54,00; vencedora do **Lote/Item 114** - no valor unitário de R\$ 345,00; vencedora do **Lote/Item 115** - no valor unitário de R\$ 25,00; vencedora do **Lote/Item 116** - no valor unitário de R\$ 22,20; vencedora do **Lote/Item 117** - no valor unitário de R\$ 13,00; vencedora do **Lote/Item 120** - no valor unitário de R\$ 22,00; vencedora do **Lote/Item 122** - no valor unitário de R\$ 19,75; vencedora do **Lote/Item 129** - no valor unitário de R\$ 182,41; vencedora do **Lote/Item 132** - no valor unitário de R\$ 738,00; vencedora do **Lote/Item 142** - no valor unitário de R\$ 2,48; vencedora do **Lote/Item 143** - no valor unitário de R\$ 30,00; vencedora do **Lote/Item 144** - no valor unitário de R\$ 30,00; vencedora do **Lote/Item 160** - no valor unitário de R\$ 3,95; vencedora do **Lote/Item 161** - no valor unitário de R\$ 22,20; vencedora do **Lote/Item 162** - no valor unitário de R\$ 75,00; vencedora do **Lote/Item 165** - no valor unitário de R\$ 399,99; vencedora do **Lote/Item 166** - no valor unitário de R\$ 6,23; vencedora do **Lote/Item 167** - no valor unitário de R\$ 3,85; vencedora do **Lote/Item 169** - no valor unitário de R\$ 223,74; vencedora do **Lote/Item 170** - no valor unitário de R\$ 329,39; vencedora do **Lote/Item 173** - no valor unitário de R\$ 2,15; vencedora do **Lote/Item 174** - no valor unitário de R\$ 19,49; vencedora do **Lote/Item 175** - no valor unitário de R\$ 50,00; vencedora do **Lote/Item 176** - no valor unitário de R\$ 50,00; vencedora do **Lote/Item 178** - no valor unitário de R\$ 3,50; vencedora do **Lote/Item 179** - no valor unitário de R\$ 32,00; vencedora do **Lote/Item 180** - no valor unitário de R\$ 3,69; vencedora do **Lote/Item 181** - no valor unitário de R\$ 15,50; vencedora do **Lote/Item 182** - no valor unitário de R\$ 15,50; vencedora do **Lote/Item 183** - no valor unitário de R\$ 15,50; vencedora do **Lote/Item 184** - no valor unitário de R\$ 15,50; vencedora do **Lote/Item 185** - no valor unitário de R\$ 15,50; vencedora do **Lote/Item 186** - no valor unitário de R\$ 16,50; vencedora do **Lote/Item 188** - no valor unitário de R\$ 16,50; vencedora do **Lote/Item 189** - no valor unitário de R\$ 16,50; vencedora do **Lote/Item 190** - no valor unitário de R\$ 15,50; vencedora do **Lote/Item 192** - no valor unitário de R\$ 312,95; vencedora do **Lote/Item 195** - no valor unitário de R\$ 23,00; vencedora do **Lote/Item 197** - no valor unitário de R\$ 35,50; vencedora do **Lote/Item 198** - no valor unitário de R\$ 12,60; vencedora do **Lote/Item 199** - no valor unitário de R\$ 88,80; vencedora do **Lote/Item 213** - no valor unitário de R\$ 89,00; vencedora do **Lote/Item 215** - no valor unitário de R\$ 85,00; vencedora do **Lote/Item 216** - no valor unitário de R\$ 22,20; vencedora do **Lote/Item 221** - no valor unitário de R\$ 45,00; vencedora do **Lote/Item 223** - no valor unitário de R\$ 55,00; vencedora do **Lote/Item 224** - no valor unitário de R\$ 140,00; vencedora do **Lote/Item 226** - no valor unitário de R\$ 8,25; vencedora do **Lote/Item 227** - no valor unitário de R\$ 17,80; vencedora do **Lote/Item 228** - no valor unitário de R\$ 17,80; vencedora do **Lote/Item 229** - no valor unitário de R\$ 22,00; vencedora do **Lote/Item 230** - no valor unitário de R\$ 9,50; vencedora do **Lote/Item 231** - no valor unitário de R\$ 15,00; vencedora do **Lote/Item 232** - no valor unitário de R\$ 1.075,00; vencedora do **Lote/Item 234** - no valor unitário de R\$ 820,00; vencedora do **Lote/Item 235** - no valor unitário de R\$ 245,00; vencedora do **Lote/Item 236** - no valor unitário de R\$ 60,00; vencedora do **Lote/Item 239** - no valor unitário de R\$ 111,00; vencedora do **Lote/Item 240** - no valor unitário de R\$ 21,00; vencedora do **Lote/Item 241** - no valor unitário de R\$ 90,00; vencedora do **Lote/Item 242** - no valor unitário de R\$ 25,00; vencedora do **Lote/Item 249** - no valor unitário de R\$ 374,99; vencedora do **Lote/Item 250** - no valor unitário de R\$ 62,95; vencedora do **Lote/Item 251** - no valor unitário de R\$ 11,39; vencedora do **Lote/Item 252** - no valor unitário de R\$ 89,00; vencedora do **Lote/Item 253** - no valor unitário de R\$ 42,00; vencedora do **Lote/Item 254** - no valor unitário de R\$ 75,00;

vencedora do **Lote/Item 255** - no valor unitário de **R\$ 18,00**;
vencedora do **Lote/Item 256** - no valor unitário de **R\$ 34,00**;
vencedora do **Lote/Item 257** - no valor unitário de **R\$ 32,79**;
vencedora do **Lote/Item 258** - no valor unitário de **R\$ 19,90**;
vencedora do **Lote/Item 259** - no valor unitário de **R\$ 22,50**;
vencedora do **Lote/Item 260** - no valor unitário de **R\$ 32,00**.

BIO LOGICA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob nº **06.175.908/0001-12**. vencedora do **Lote/Item 05** - no valor unitário de **R\$ 2,49**; vencedora do **Lote/Item 06** - no valor unitário de **R\$ 2,49**; vencedora do **Lote/Item 07** - no valor unitário de **R\$ 2,49**; vencedora do **Lote/Item 08** - no valor unitário de **R\$ 2,49**; vencedora do **Lote/Item 09** - no valor unitário de **R\$ 5,46**; vencedora do **Lote/Item 12** - no valor unitário de **R\$ 19,47**; vencedora do **Lote/Item 21** - no valor unitário de **R\$ 1,00**; vencedora do **Lote/Item 28** - no valor unitário de **R\$ 23,13**; vencedora do **Lote/Item 34** - no valor unitário de **R\$ 13,50**; vencedora do **Lote/Item 35** - no valor unitário de **R\$ 13,50**; vencedora do **Lote/Item 37** - no valor unitário de **R\$ 44,30**; vencedora do **Lote/Item 44** - no valor unitário de **R\$ 20,15**; vencedora do **Lote/Item 45** - no valor unitário de **R\$ 19,40**; vencedora do **Lote/Item 46** - no valor unitário de **R\$ 19,29**; vencedora do **Lote/Item 47** - no valor unitário de **R\$ 19,29**; vencedora do **Lote/Item 61** - no valor unitário de **R\$ 4,15**; vencedora do **Lote/Item 66** - no valor unitário de **R\$ 21,97**; vencedora do **Lote/Item 67** - no valor unitário de **R\$ 5,34**; vencedora do **Lote/Item 69** - no valor unitário de **R\$ 1,89**; vencedora do **Lote/Item 124** - no valor unitário de **R\$ 10,99**; vencedora do **Lote/Item 125** - no valor unitário de **R\$ 12,49**; vencedora do **Lote/Item 134** - no valor unitário de **R\$ 2,47**; vencedora do **Lote/Item 135** - no valor unitário de **R\$ 2,47**; vencedora do **Lote/Item 136** - no valor unitário de **R\$ 2,47**; vencedora do **Lote/Item 137** - no valor unitário de **R\$ 2,47**; vencedora do **Lote/Item 138** - no valor unitário de **R\$ 2,47**; vencedora do **Lote/Item 139** - no valor unitário de **R\$ 2,47**; vencedora do **Lote/Item 140** - no valor unitário de **R\$ 2,47**; vencedora do **Lote/Item 141** - no valor unitário de **R\$ 2,47**; vencedora do **Lote/Item 145** - no valor unitário de **R\$ 2,47**; vencedora do **Lote/Item 146** - no valor unitário de **R\$ 2,47**; vencedora do **Lote/Item 147** - no valor unitário de **R\$ 2,46**; vencedora do **Lote/Item 148** - no valor unitário de **R\$ 2,46**; vencedora do **Lote/Item 149** - no valor unitário de **R\$ 2,46**; vencedora do **Lote/Item 150** - no valor unitário de **R\$ 2,46**; vencedora do **Lote/Item 151** - no valor unitário de **R\$ 2,46**; vencedora do **Lote/Item 152** - no valor unitário de **R\$ 2,46**; vencedora do **Lote/Item 153** - no valor unitário de **R\$ 2,44**; vencedora do **Lote/Item 154** - no valor unitário de **R\$ 2,44**; vencedora do **Lote/Item 155** - no valor unitário de **R\$ 2,44**; vencedora do **Lote/Item 156** - no valor unitário de **R\$ 2,44**; vencedora do **Lote/Item 157** - no valor unitário de **R\$ 2,44**; vencedora do **Lote/Item 158** - no valor unitário de **R\$ 2,44**; vencedora do **Lote/Item 159** - no valor unitário de **R\$ 2,44**; vencedora do **Lote/Item 168** - no valor unitário de **R\$ 10,55**; vencedora do **Lote/Item 196** - no valor unitário de **R\$ 36,61**; vencedora do **Lote/Item 200** - no valor unitário de **R\$ 13,99**; vencedora do **Lote/Item 201** - no valor unitário de **R\$ 13,99**; vencedora do **Lote/Item 202** - no valor unitário de **R\$ 13,99**; vencedora do **Lote/Item 203** - no valor unitário de **R\$ 13,99**; vencedora do **Lote/Item 204** - no valor unitário de **R\$ 13,99**; vencedora do **Lote/Item 205** - no valor unitário de **R\$ 13,99**; vencedora do **Lote/Item 206** - no valor unitário de **R\$ 20,80**; vencedora do **Lote/Item 207** - no valor unitário de **R\$ 20,80**; vencedora do **Lote/Item 209** - no valor unitário de **R\$ 2,49**; vencedora do **Lote/Item 210** - no valor unitário de **R\$ 2,49**; vencedora do **Lote/Item 211** - no valor unitário de **R\$ 2,49**; vencedora do **Lote/Item 212** - no valor unitário de **R\$ 9,79**; vencedora do **Lote/Item 245** - no valor unitário de **R\$ 29,89**.

PLENA MEDICA HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob nº **29.032.903/0001-36**. vencedora do **Lote/Item 10** - no valor unitário de **R\$ 10,00**; vencedora do **Lote/Item 42** - no valor unitário de **R\$ 5,90**; vencedora do **Lote/Item 57** - no valor unitário de **R\$ 11,80**; vencedora do **Lote/Item 94** - no valor unitário de **R\$ 327,99**; vencedora do **Lote/Item 187** - no valor unitário de **R\$ 16,52**; vencedora do **Lote/Item 243** - no valor unitário de **R\$ 275,00**; vencedora do **Lote/Item 244** - no valor unitário de **R\$ 275**.

DENTAL IPO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **50.567.060/0001-69**. vencedora do **Lote/Item 14** - no valor unitário de **R\$ 20,51**; vencedora do **Lote/Item 53** - no valor unitário de **R\$ 56,00**; vencedora do **Lote/Item 59** - no valor unitário de **R\$ 1,55**; vencedora do **Lote/Item 71** - no valor unitário de **R\$ 100,00**; vencedora do **Lote/Item 86** - no valor unitário de **R\$ 100,00**; vencedora do **Lote/Item 104** - no valor unitário de **R\$ 39,00**; vencedora do **Lote/Item 110** - no valor unitário de **R\$ 68,48**; vencedora do **Lote/Item 113** - no valor unitário de **R\$ 80,00**; vencedora do **Lote/Item 118** - no valor unitário de **R\$ 14,00**; vencedora do **Lote/Item 126** - no valor unitário de **R\$ 125,00**; vencedora do **Lote/Item 127** - no valor unitário de **R\$ 145,00**; vencedora do **Lote/Item 164** - no valor unitário de **R\$ 20,51**; vencedora do **Lote/Item 177** - no valor unitário de **R\$ 35,00**.

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **23.121.920/0001-63**. vencedora do **Lote/Item 17** - no valor unitário de **R\$ 4,81**; vencedora do **Lote/Item 58** - no valor unitário de **R\$ 35,00**; vencedora do **Lote/Item 121** - no valor unitário de **R\$ 20,66**; vencedora do **Lote/Item 193** - no valor unitário de **R\$ 4,75**.

Os **Lote/Item 87, Lote/Item 133, Lote/Item 246, Lote/Item 247, e Lote/Item 248** ficaram desertos.

Os **Lote/Item 163** ficaram fracassados

A empresa vencedora deverá iniciar o fornecimento **A AQUISIÇÕES DE DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAPORÃ**, parceladamente e por item, após o recebimento da solicitação de despesa/ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas as partes.

Amaporã/PR, em 11 de dezembro de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:FB2B733B

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 392/2025

PORTARIA Nº 392/2025

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a Sra. **ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE**, lotada no Departamento de Licitação, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** relativas ao período de **26/07/2024 a 25/07/2025**, a partir de **10/12/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data; retroagindo seus efeitos ao dia 10/12/2025

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:FE441CA7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393/2025

PORTARIA Nº 393/2025

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao(a) Sr(a). **VALQUIRIA MUNIZ GALLETTI**, lotado(a) no Departamento de Saúde, relativas ao período de 05/09/2010 a 04/09/2025, a partir de **11/12/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:82AE6793

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ- CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA nº 15/2025

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 275 de 23 de junho de 2009;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a **CERTIDÃO DE REGISTRO Nº 02/2025** da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI de Amaporã/PR, inscrita no CNPJ sob nº77.935.377/0001-67.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Amaporã/Pr, 11 de dezembro de 2025

SIRLEI MARIA FARIAS DA SILVA MARQUES
Presidente do CMDCA

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certificamos que a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI de Amaporã, inscrita no CNPJ sob o nº 77.935.377/0001-67, com sede no Município de Amaporã/PR, está devidamente registrada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Amaporã/PR, sob o nº 02/2025, desde 11 de dezembro de 2025.

A entidade exerce suas atividades de acordo com as normas estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, pelas Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pela legislação municipal vigente, estando autorizada a desenvolver o seguinte serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Registro válido até 11/12/2029.

Amaporã/Paraná, 11 de dezembro de 2025.

SIRLEI MARIA FARIAS DA SILVA MARQUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:A1915A2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL VINÍCIUS DE MORAES

1. Convocação: São convocados todos os PROFESSORES, PAIS OU RESPONSÁVEIS dos alunos e FUNCIONÁRIOS deste estabelecimento de ensino, MEMBROS DA COMUNIDADE EM GERAL; a se reunirem na Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 16 de dezembro, nas dependências da Escola Municipal Vinicius de Moraes, cito a rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº437, Centro; a Assembleia será instalada, em primeira convocação às 19h e, em segunda convocação, às 19h30 min.

2. Ordem do Dia:

- prestação de contas da gestão 2024/2025;
- deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal, gestão 2026/2027;
- eleger e dar posse à Diretoria Executiva, ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal gestão 2026/2027;
- lavar a ata da Assembleia Geral de constituição da APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF, com assinatura dos participantes da assembleia.

O presente Edital de Convocação será disponibilizado no mural da referida Escola.

Anahy, PR, 11 de dezembro de 2025.

COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR.

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:23783D57

EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CMEI ANNA LIMPO FELISBERTO

1. Convocação: São convocados todos os PROFESSORES, PAIS OU RESPONSÁVEIS dos alunos, FUNCIONÁRIOS, deste estabelecimento, MEMBROS DA COMUNIDADE EM GERAL; a se reunirem na Assembleia Geral, que se realizará no dia 16 de dezembro, nas dependências do Centro Municipal de Educação Infantil “CMEI” Anna Limpo Felisberto, cito a Rua Marcilio Dias;

2. Assembleia será instalada, em primeira convocação às 19h e, em segunda convocação, às 19h30 min.

3. Ordem do Dia:

- prestação de contas da gestão 2024/2025
- deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal gestão 2026/2027.
- eleger e dar posse à Diretoria Executiva, ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal gestão 2026/2027;
- lavar a ata da Assembleia Geral de constituição da APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF, com assinatura dos participantes da assembleia.

O presente Edital de Convocação será disponibilizado no mural do referido CMEI.

Anahy, PR, 11 de dezembro de 2025.

COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR.

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4EB02ED1

EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CMEI MENINO JESUS

1. Convocação: São convocados todos os PROFESSORES, PAIS OU RESPONSÁVEIS dos alunos, FUNCIONÁRIOS, deste estabelecimento, MEMBROS DA COMUNIDADE EM GERAL; a se reunirem na Assembleia Geral, que se realizará no dia 16 de dezembro, nas dependências do Centro Municipal de Educação Infantil “CMEI” Menino Jesus, cito a Avenida Paraná;

2. Assembleia será instalada, em primeira convocação às 19h e, em segunda convocação, às 19h30 min.

3. Ordem do Dia:

- prestação de contas da gestão 2024/2025;
- deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal gestão 2026/2027;
- eleger e dar posse à Diretoria Executiva, ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal, gestão 2026/2027;
- lavar a ata da Assembleia Geral de constituição da APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF, com assinatura dos participantes da assembleia.

O presente Edital de Convocação será disponibilizado no mural do referido CMEI.

Anahy, PR, 11 de dezembro de 2025.

COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR.

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F229CECA

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 127/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 156/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2025
REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2025

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito ARILSON BATISTA DE SOUZA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a locação de enfeites natalinos, destinados à decoração das festividades do “Natal Encantado de 2025” e locação de estruturas para o “Show da Virada 2025”, promovidos pelo MUNICÍPIO DE ANAHY/PR, conforme TERMO DE CONVÊNIO N.º 0631/2025, firmado com o ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU e conforme especificações contidas no Anexo I.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **PONTO LUZ ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.004.178/0001-13, sediada na Av. Aracy Tanaka Biazetto, 15420, Santos Dumont, Cascavel – PR, através de sua administradora a Sra. Viviane Marli Piana, Portadora do RG nº 1.XXX.206 Órgão emissor SSP/PR CPF 537.XXX.XXX-63, Whatsapp (45) 99XXX-XX86; Email: pontoluzilumina@gmail.com.

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
1	PONTO LUZ ILUMINACAO LTDA CNPJ: 43.004.178/0001-13	R\$ 262.836,00 (duzentos e sessenta e dois mil e oitocentos e trinta e seis reais).
VALOR TOTAL		R\$ 262.836,00 (duzentos e sessenta e dois mil e oitocentos e trinta e seis reais).

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:F266824A

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 122/2025. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 056/2025.

CONTRATADA o Sr. CASSIANO GUSE DA COSTA, pessoa física, residente e domiciliada na cidade de ANAHY – PR, inscrito no CPF: 095.736.709-09 e portador do RG: 10.598.774-9 SESP/PR, denominado neste ato de simplesmente **LOCADOR; PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, com cadastro no CNPJ sob nº. 95.594.800/0001-94, representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **OBJETO:** Locação de imóvel situado na Rua General Osório, Quadra 19, Lote 17, Centro, Anahy/PR, nos termos do art. 74, V, da Lei 14.133/2021, pelo prazo de 12 meses, de 06/12/2025 a 06/12/2026, destinada a atender provisoriamente o Conselho Tutelar, em razão da demolição do imóvel anteriormente utilizado para construção do novo CRAS, bem como para assegurar a continuidade das atividades até a conclusão das obras. **DO VALOR E PAGAMENTO:** O aluguel será de Valor de R\$ 1.012,97 (mil e doze reais e noventa e sete centavos) por mês vencido e será pago até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao vencimento. **VIGÊNCIA:** O prazo da presente locação será de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 08/12/2025 até 08/12/2026. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy, 08 de dezembro de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:7B240CA7

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 124/2025. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 057/2025 DE 08/12/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador

da Cédula de Identidade nº 5.XXX.XXX-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.XXX.XXX-20. **CONTRATADA:** A empresa **EDITORA FTD S A**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 61.186.490/0009 - 04**, com sede à Rua João Negrão, 2720 - Prado Velho, Curitiba (PR), CEP 80230-150, neste ato representada por seu Diretor Vice-Presidente o Sr. Adilson Jose Janovski, brasileiro, solteiro, maior e capaz, professor, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 035xxxxxx94/DETRAN/PR onde consta o Passaporte sob nº CW0xxxxx/PF/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 023.xxx.xxx-54, e por seu gerente de venda públicas o Sr. Moacir Paulo Orth, brasileiro, casado, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 10xxxxxx45/SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 897.xxx.xxx-15, Número de telefone: (11) 9-73xx-xx39, E-mail: adm.areapublica@ftdse.com.br. **OBJETO:** Contratação de Sistema Estruturado de Ensino, englobando o fornecimento de materiais didáticos impressos e digitais, integrados a serviços pedagógicos de natureza continuada (assessoria, formação e avaliação), destinados à Educação Infantil (3 a 5 anos) e ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º e 2º ano) da Rede Municipal de Ensino de Anahy-PR. **DO VALOR:** O valor total da contratação é de R\$ 97.154,00 (noventa e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento poderá ser realizado em 4 (quatro) parcelas, conforme a solicitação dos módulos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do ateste emitido pelo fiscal do contrato. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do faturamento da nota fiscal, a qual deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico prefanahy_compras@hotmail.com, juntamente com a Autorização de Fornecimento e com a documentação comprobatória da regularidade quanto aos encargos sociais exigidos por lei. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy-PR, 10 de dezembro de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Ribeiro do Amaral

Código Identificador:B4BE3722

LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 059/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 173/2025

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes na Elaboração de laudo técnico com definição das especificações e assessoria no processo licitatório, apoio na resposta a impugnações, suporte ao pregoeiro durante a fase de habilitação, eventual auxílio na interposição de recursos e, se necessário, suporte em eventual processo no Tribunal de Contas, referente à aquisição de máquinas pesadas, sendo essas: Motoniveladora, Rolo Compactador e Escavadeira Hidráulica.

CONTRATADO: AVANT ENGENHARIA, LAUDOS, PROJETOS E PERICIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.008.844/0001-05.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 4 - Departamento de Administração

Unidade: 4 - Divisão Administrativa

Ação: 2100 - Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa

Funcional: 0004.0122.0040

Vínculo : 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Ref. 59 - Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração de laudo e assessoria na aquisição de máquinas pesadas fundamenta-se no

interesse público de garantir um processo licitatório eficiente e isonômico. A necessidade deste serviço emerge da alta complexidade técnica na especificação dos equipamentos, onde erros podem levar a impugnações, direcionamentos ou à aquisição de bens inadequados, gerando prejuízo. O verdadeiro escopo, portanto, não é a entrega de um laudo padronizado, mas sim a mitigação de riscos regulatórios e operacionais, buscando como resultado final, um certame tecnicamente defensável, que exige um conhecimento aprofundado em engenharia mecânica e legislação de licitações.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: A contratação direta da empresa AVANT ENGENHARIA por R\$ 5.000,00, com fundamento na Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021), justifica-se pela inviabilidade de competição para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria na aquisição de máquinas pesadas. A "notória especialização" exigida por lei é exaustivamente comprovada pelo robusto acervo técnico da empresa, que inclui múltiplos atestados e contratos de serviços idênticos prestados a outros municípios (como Jaguapitã, Rebouças, Realeza, Diamante do Sul e Cidade Gaúcha), demonstrando sua expertise consolidada neste nicho. Adicionalmente, a análise desses mesmos contratos e notas fiscais comprova que o preço proposto é compatível e vantajoso para a Administração, estando alinhado aos valores corriqueiramente praticados pela contratada no mercado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alíneas "a" e "h" da Lei nº 14.133/2021.

Anahy-PR, 11 de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Ribeiro do Amaral

Código Identificador:CE3A1B36

LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 053/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO III DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

OBJETO: Registro de Preços destinado à aquisição de Playground, referente ao item que restou deserto no Pregão Eletrônico nº 054/2025, visando atender às demandas do Departamento de Ação Social do Município de Anahy-PR. **DATA E HORA PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 12/12/2025 ÀS 09H; **DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 17/12/2025 ÀS 08H; **DATA DA DISPUTA:** 17/12/2025 09H; **HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09H ÀS 10H. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 49.866,66 (quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.atende.net ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 11 de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

David Welinton Carvalho Scappa

Código Identificador:1C83AC26

LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 160/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2025

Objeto: aquisição do Caminhão Pipa, conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO. **Adiamento:** O Município de Anahy-PR, torna público o adiamento da sessão de abertura do Pregão em epígrafe, do dia incorreto 14/12/2025

plataforma BNC edital PE nº 055/25 11/12/2025 para o dia 16/12/2025 em virtude do interesse público e conflito de datas entre edital e plataforma ficando a nova data da sessão conforme segue: **Fim do recebimento de propostas:** às 08:00 horas do dia 16/12/2025 - **Início da sessão de disputa de preços:** às 09:00 horas do dia 16/12/2025. **Referência de tempo:** horário de Brasília (DF). **plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC** (<https://www.bnc.org.br>). **Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.** Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br. **Informações:** (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 11 de dezembro de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

David Welinton Carvalho Scappa

Código Identificador:1F8AAE8E

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de MOTONIVELADORA para atender ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 229/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB e o Município de Anahy.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 050/2025, Registro de Preços nº 042/2025, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
1	FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 11.492.141/0006-08	R\$ 1.102.750,00 (um milhão e cento e dois mil e setecentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL		R\$ 1.102.750,00 (um milhão e cento e dois mil e setecentos e cinquenta reais).

Anahy-PR, 11 de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

David Welinton Carvalho Scappa

Código Identificador:CABFB508

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO 14/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2025

2º ADITAMENTO

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
WEBLINE CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação direta de empresa para a prestação de serviços de locação de *software* para gestão do Poder Legislativo, com sítio eletrônico, protocolo eletrônico com geração de etiquetas adesivas.

Valor – R\$ 14.740,68 (quatorze mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos)

Vigência – 01/01/2026 A 31/12/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2023-CMA

Lei 14.133/2021

Assinaturas:

GILMAR ROBERTO DE REZENDE

Presidente Biênio 2025/2026

JOEL ANTONIO MARCONATO

Representante Legal

Este Contrato poderá ser reajustado o seu valor e prazo conforme Artigos 134 e 135 da Lei 14.133/2021.

Publicado por:

Anderson Cesar do Carmo Zeneratto

Código Identificador:CC40CE6A

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 451/2025 DISPENSA Nº 041/2025 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVNTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES E CAIXAS DE MUDAS DE FLORES PARA ORNAMENTAÇÃO DE PRAÇAS, AVENIDAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

A RODRIGO VOLPATO DEMORI, inscrito no CNPJ: **28.677.887/0001-76** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 1.000,00** (um mil reais).

MULT VARIEDADES COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ: **38.592.447/0001-70** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA, inscrito no CNPJ: **07.168.382/0001-06** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais).

VIGÊNCIA: 11.12.2025 A 10.12.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita

CYNDI THAYNA SUBIRA ANTUNES

Pregoeira

ANDER RODRIGO VOLPATO DEMORI

Representante Legal

ISADORA PELLOZO

Representante Legal

JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR

Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025, ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO <https://andira.eloweb.net/portalttransparencia/1/licitacoes>

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:61DA0B6E

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 451/2025 DISPENSA Nº 041/2025 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVNTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES E CAIXAS DE MUDAS DE FLORES PARA ORNAMENTAÇÃO DE PRAÇAS, AVENIDAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 451/2025
DISPENSA Nº 041/2025 - FORMA eletrônica

A RODRIGO VOLPATO DEMORI, inscrito no **CNPJ: 28.677.887/0001-76** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 1.000,00** (um mil reais).

MULT VARIEDADES COMERCIAL LTDA, inscrito no **CNPJ: 38.592.447/0001-70** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA, inscrito no **CNPJ: 07.168.382/0001-06** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais).

VIGÊNCIA: 11.12.2025 A 10.12.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

CYNDI THAYNA SUBIRA ANTUNES
Pregoeira

ANDER RODRIGO VOLPATO DEMORI
Representante Legal

ISADORA PELLOZO
Representante Legal

JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025, ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO <https://andira.eloweb.net/portalttransparencia/1/licitacoes>

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:91A636AD

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
044/2025 - PROCESSO 413/2025

A Prefeita Municipal, através de sua representante Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, no uso de suas atribuições, RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR, enquanto autoridade competente, a Dispensa de Licitação de nº 044/2025, oriunda do Processo Administrativo de nº 413/2025, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE KIMONOS PARA A ESCOLA DE JUDÔ — ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. Outorgando, assim, a contratação da empresa DANIEL HENRIQUE LAURINDO, sob o CNPJ: 00.134.145/0001-85, sediado na Rua Fernandes Vieira, nº 111 – Capão Razo – Curitiba/PR – CEP: 81.020-650, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de R\$ 7.055,30 (sete mil cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

Andirá, 11 de dezembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:1AA64E27

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
046/2025 - PROCESSO 448/2025

A Prefeita Municipal, através de sua representante Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, no uso de suas atribuições, RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR, enquanto autoridade competente, a Dispensa de Licitação de nº 046/2025, oriunda do Processo Administrativo de nº 448/2025, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE TRANSDUTOR – EQUIPAMENTO ACESSÓRIO DO APARELHO DE ULTRASSOM. ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. Outorgando, assim, a contratação da empresa CIRÚRGICA IBIPORÃ LTDA, sob o CNPJ: 23.178.900/0001-29, sediado na Rua Guara, nº 144 – Pq. Industrial III – Ibiporã/PR – CEP: 86.200-000, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Andirá, 11 de dezembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:9B82E0CE

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DO EXTRATO DE 1º E 2º TERMO ADITIVO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024, publicado no dia 11/12/2025, edição nº 3425, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **10/12/2025** e término em **09/10/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

LEIA-SÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **10/12/2025** e término em **09/12/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 11.12.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:3E455594

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº
012/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Redimensionamento de Objeto na importância de **R\$ 3.375,00** (três mil trezentos e setenta e cinco reais), corresponde ao acréscimo de 25% do item com fundamento no Art. 124 da Lei 14.133/2021.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 11.12.2025

DISPENSA Nº 004/2025

ASSINATURAS

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:96538A0D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº
147/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CONSIGNET SISTEMAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **36 (trinta e seis) meses**, com início em **11/12/2025** e término em **10/12/2028**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 11.12.2025

INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

REINALDO DA SILVA JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7CF054C0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.692 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 15 de dezembro de 2025, ao Servidor Público Municipal **EDER JUNIOR TRAVALINI** ocupante do cargo de **MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo: 03-03-2023 à 02-03-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:E179168F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.693 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, a Servidora Pública Municipal **EDNA SILVA SANTOS RODRIGUES**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, referente ao período aquisitivo: 01-03-2024 a 29-02-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:5706B114

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.694 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de janeiro de 2026, ao Servidor Público Municipal **GABRIEL HIEDA LISBOA** ocupante do cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS**

PÚBLICOS, referente ao período aquisitivo: 05-07-2024 à 04-07-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:B89FE883

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.695 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 18 dias de férias remanescentes, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, a Servidora Pública Municipal **SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO**, referente ao período aquisitivo: 27-06-2023 à 26-06-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:51D3E512

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.696 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, ao Servidor Público Municipal **TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS** ocupante do cargo de **MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, referente ao período aquisitivo: 03-03-2022 à 02-03-2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:06886727

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.697 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA		
Fiscal Substituto:	DANIEL TAVARES DE ANDRADE		
Gestor Titular:	EDEVALDO BARBOSA		
Gestor Substituto:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Ata nº	086/2025	VIGÊNCIA:	11.12.2025 A 10.12.2026
Modalidade:	DISPENSA		
Nº licitação	041/2025		
Contratado:	A RODRIGO VOLPATO DEMORI		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVNTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES E CAIXAS DE MUDAS DE FLORES PARA ORNAMENTAÇÃO DE PRAÇAS, AVENIDAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.		
Valor:	R\$ 1.000,00		

Fiscal Titular:	MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA		
Fiscal Substituto:	DANIEL TAVARES DE ANDRADE		
Gestor Titular:	EDEVALDO BARBOSA		
Gestor Substituto:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Ata nº	086/2025	VIGÊNCIA:	11.12.2025 A 10.12.2026
Modalidade:	DISPENSA		
Nº licitação	041/2025		
Contratado:	MULT VARIEDADES COMERCIAL LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVNTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES E CAIXAS DE MUDAS DE FLORES PARA ORNAMENTAÇÃO DE PRAÇAS, AVENIDAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.		
Valor:	R\$ 12.000,00		

Fiscal Titular:	MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA		
Fiscal Substituto:	DANIEL TAVARES DE ANDRADE		
Gestor Titular:	EDEVALDO BARBOSA		
Gestor Substituto:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Ata nº	086/2025	VIGÊNCIA:	11.12.2025 A 10.12.2026
Modalidade:	DISPENSA		
Nº licitação	041/2025		
Contratado:	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVNTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES E CAIXAS DE MUDAS DE FLORES PARA ORNAMENTAÇÃO DE PRAÇAS, AVENIDAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.		
Valor:	R\$ 21.000,00		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7A43E8F7

**GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 385/2025
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/12/2025
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 11/12/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE ANIMAIS COM DOENÇAS INFECCIOSAS – ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EMPRESA VENCEDORA:

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA, inscrito no **CNPJ: 06.183.150/0001-64** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 8.025,00** (oito mil e vinte e cinco reais).

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D6101EBC

**GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 397/2025
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/12/2025
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 11/12/2025

OBJETO:AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA 0KM, PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 1280/2025-SECID, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EMPRESA VENCEDORA:

MAGI COMERCIAL LTDA, inscrito no **CNPJ: 04.622.272/0001-84** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 126.980,00** (cento e vinte e seis mil, novecentos e oitenta reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:1A853070

**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
CONVITE**

A Prefeitura Municipal de Andirá, por meio do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. André Luiz Maluzi, convida toda a população para participar da Audiência Pública que será realizada no

dia 06 de janeiro de 2026, às 09h00, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Sergipe, nº 995, Andirá - PR.

Na ocasião, será discutido o seguinte tópico:

1. Apresentação de área para possível aquisição pelo Município de Andirá, sendo:

Andirá Tennis Club (ATC), com a matrícula nº 16.092

A participação da comunidade é fundamental para o desenvolvimento e planejamento urbano do município.

ANDRÉ LUIZ MALUZI
Secretario Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:5036BECE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 25/2025**

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nomeia nova composição do Comitê de Gestão Colegiada da Escuta Especializada do município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.851 de 27 de agosto de 2024 e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017 que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018 que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO a alteração de lotação de trabalho de alguns funcionários.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nova composição do Comitê de Gestão Colegiada da Escuta Especializada do município de Andirá/PR.

Art. 2º - Esta Comissão será composta pelos seguintes representantes:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Amanda Panier de Godoy	Coordenadora da Rede de Proteção
Rogenia Alves	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Taciana de Souza	Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
Keity Nadalini Simoni	Secretaria Municipal de Educação
Maria de Fátima Souza Costa Silva	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
José Carlos Reynaldo	Conselho Tutelar
Mayara Oliveira Miranda Paludetto	Secretaria Municipal de Saúde
Valéria Aranha Meneghel	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº. 08/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Andirá, Paraná, 11 de dezembro de 2025.

RAFAEL VITAL DOS SANTOS
Vice - Presidente CMDCA

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:B23265D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025 AQUISIÇÃO DE
PAPEIS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
CONTRATO Nº 003/2025
HOMOLOGAÇÃO: 08/12/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná
CNPJ/MF 76.022.102/0001-70, doravante denominada
CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente YURI
YORIAKI OSAKI, brasileiro, casado, portador da Carteira de
Identidade nº 4.804.929-3 SSP/SP e do CPF nº 088.293.439-27

CARLOS ALBERTO DA SILVA CNPJ/MF 13.502.671/0001-00
doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por
seu representante legal, o Senhor CARLOS ALBERTO DA SILVA,
portador da Carteira de Identidade nº 10.136.324-4 SSP/PR e do CPF
nº 038.289.339-55.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para
REGISTRO DE PREÇOS objetivando o eventual fornecimento
de papeis, para atendimento dos serviços administrativos da
Contratante conforme solicitação expressa, conforme tabela
abaixo mais especificações e quantitativos indicados no termo de
referência que faz parte deste contrato como anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (PCT) (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	"Papel Sulfite A4 75g/m² pct 500 fls",	250 Pacotes	29,90	7.450,00
02	Papel Sulfite A4 90g/m² "pct 500 fls",	100 Pacotes	42,90	4.290,00
03	Papel A4 Texturizado 120g/m² "pct 50 fls",	10 Pacotes	23,90	239,00

DO PREÇO E DO PAGAMENTO: Valor total global de R\$
12.004,00 (doze mil e quatro reais) conforme proposta de preços da
contratada, de acordo com a planilha de especificações que segue
anexo ao contrato. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias
úteis após a entrega total e emissão de nota fiscal, desde que
acompanhado do termo de recebimento definitivo e aprovação da
fiscalização. O pagamento será realizado via transferência bancária,
mediante apresentação de nota fiscal eletrônica válida.

DA ENTREGA: Os produtos objetos do fornecimento deste contrato
deverão ser entregues, no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, de
forma parcelada, após a solicitação formal e expressa da Contratante,
a partir da emissão da Ordem de Fornecimento pela Câmara
Municipal. A entrega deverá ser feita na sede da Câmara Municipal de
Antonina, situada na rua Valle Porto, nº15 – Antonina PR, no horário
das 09 às 17h.

DA VIGÊNCIA :O presente contrato terá vigência pelo prazo de 01
(um) ano a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado
por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 120 (cento e
vinte) meses, a critério da administração e caso haja acordo entre as
partes, em conformidade com o contido no art. 107, da Lei Federal nº
14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores,

Assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Antonina Sr.
YURY YORIAKI OSAKI e pelo Sr. CARLOS ALBERTO DA
SILVA, representante legal.

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:B3374744

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE 2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 048/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTONINA/PR
ÓRGÃO GERENCIADOR:Secretaria Municipal de Agricultura.

O Município de Antonina/PR, por meio da Comissão de Licitação,
torna público que o Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2025, cujo
objeto é Registro de Preços visando a aquisição eventual e futura de
Máquinas e Equipamentos Agrícolas, conforme especificações do
Termo de Convênio nº 107/2025 – Protocolo nº 23.790.326-9 -
SEAB, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de
Agricultura de Antonina – PR, foi retificado nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:Das 08h00 do dia 08/12/2025
às 08h30 do dia 17/12/2025.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:17/12/2025 às 09h00.

LEIA-SE:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:Das 08h00 do dia 15/12/2025
às 13h30 do dia 26/12/2025.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:26/12/2025 às 14h00.

Ressalta-se que a alteração da data de abertura da sessão se deu
devido à origem estadual dos recursos destinados à aquisição dos
maquinários, tornando-se obrigatória a publicação do Aviso de
Licitação também no Diário Oficial do Estado do Paraná, assegurando
a devida publicidade e conformidade com as exigências do ente
repassador. As demais cláusulas e condições do edital permanecem
inalteradas. O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis
para consulta no portal de Licitações BLL COMPRAS:
<https://bllcompras.com/Home/Login> e no site oficial do órgão:
<https://antonina.eloweb.net/portalttransparencia/1/licitacoes>.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
Email: licitacao@antonina.pr.gov.br
Telefone/Whatsapp: 41 92000-7419

Antonina, 11 de dezembro de 2025.

HALLAN CORDEIRO CORREA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:0B782C76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 062/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 192/2025

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR**, pessoa jurídica de direito
público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.516/0001-07, com
sede na Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR,
83370-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes,
torna público, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,
em conformidade com o artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, com
supedâneo no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (com valores
atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024), conforme as
especificações e disposições a seguir:

OBJETO:
Contratação de empresa especializada em aquisição de material de
expediente personalizado, consistindo exclusivamente em pastas para
notebook, de uso institucional, destinadas aos professores da rede
municipal de ensino de Antonina, com a finalidade de garantir a
adequada proteção, transporte e conservação dos equipamentos

recentemente adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Lote	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Pastas para notebook 15"6 em poliéster resistente a água com dois compartimentos e parte interna com estofamento aveludado, na cor azul Royal ou semelhante, podendo conter alça ou não, personalizada com gravação na cor branca.	Unidade	200	R\$ 61,21	R\$ 12.242,00

JUSTIFICATIVA:

A solução proposta consiste na aquisição de material de expediente personalizado, composto exclusivamente por pastas para notebook, destinadas a garantir a proteção, conservação e transporte seguro dos notebooks distribuídos aos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de Antonina PR. As pastas fazem parte do conjunto de medidas adotadas para assegurar que os equipamentos tecnológicos fornecidos aos docentes sejam utilizados de forma adequada, preservando seu estado de conservação e evitando danos decorrentes do manuseio diário.

As pastas têm por finalidade proteger os notebooks contra impactos, arranhões e umidade, além de facilitar transporte dos equipamentos entre as residências dos professores e as unidades escolares, contribuindo para a manutenção da vida útil dos bens patrimoniais e assegurando a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas realizadas por meio desses dispositivos.

A entrega das pastas será realizada diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Antonina, em uma única remessa. A distribuição aos profissionais ficará sob responsabilidade da própria equipe da Secretaria, sem necessidade de intermediação de terceiros. Tal procedimento representa a alternativa mais econômica eficiente para administração Pública, assegurando maior controle, segurança e integridade dos itens até sua entrega final aos destinatários.

O critério utilizado para a contratação será o de menor preço global, desde que atendidas todas as exigências técnicas e operacionais especificadas neste Termo de Referência. Tal critério assegura a vantagem para a Administração Pública, conforme os princípios da economicidade, eficiência e legalidade, estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. A escolha pelo menor preço global garante não apenas a economicidade, mas também a compatibilidade com a qualidade técnica mínima exigida, promovendo uma contratação justa e transparente.

3. O Município de Antonina/PR irá contratar conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sendo que este aviso compõe além das condições específicas, os documentos a seguir, que estão disponíveis no portal de transparência do Município, link para acesso: <https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP, MEI

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARÇÃO UNIFICADA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas resultantes desta contratação serão imputadas às seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.122.0003.2017 – Manut. gab. secret. educação

Red 176 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

06.002.12.361.0021.2020 – Manutenção da rede municipal ensino 1º grau

Red 202 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica

06.002.12.361.0021.2117 – Execução programa salário educação

Red 210 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1107 – Salário Educação

06.002.12.361.0021.2020 – Manutenção da rede municipal ensino 1º grau

Red 282 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a certificação da entrega dos itens/serviços solicitados, através de depósito em conta corrente previamente identificada pela CONTRATADA, mediante comprovação documental e apresentação de nota fiscal, fatura com a descrição do objeto, número da dispensa de licitação, itens e outros, juntamente com termo do recebimento e requerimento formal, devidamente atestado pelo Fiscal de Contrato, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

4.2. Deverá acompanhar a Fatura/Nota Fiscal, a CND do INSS, a CRF do FGTS, CNDT e CERTIDÃO FEDERAL, para emissão nota fiscal nos dados: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, CNPJ: 76.022.516/0001-07; Endereço: Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO possibilita a apresentação de propostas por interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o Artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.

5.1. Poderão apresentar propostas as empresas que apresentarem as seguintes condições:

- A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso;
- Encaminhar no e-mail cotacoes@prefeituraantonina.com, a proposta até a data de 17/12/2025 às 23h59.

5.2. Caso seja a detentora da melhor proposta, após a convocação pelo ente, deverá apresentar os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sites daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- Declarações, conforme os modelos disponibilizados.

DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- Acompanhar a entrega dos bens ou execução dos serviços em perfeitas condições, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los mediante justificativa;
- Cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- Proceder com a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento deste serviço;

VII. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste pedido;
 VIII. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
 IX. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
 X. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção; e
 XI. Informar ao contratado eventual desacordo com os serviços que estão sendo contratados, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

6.2. CONTRATADA:

I. A empresa contratada obriga-se a fornecer todo o objeto de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante;
 II. Será de responsabilidade da empresa contratada a despesa da entrega dos objetos;
 III. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive o de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes de celebração deste CONTRATO, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
 IV. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigação de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO;
 V. Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião do processo de contratação.

7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

I. Compete à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer procedimento legal que porventura houver referente aos objetos contratados;
 II. Compete à CONTRATADA comunicar imediatamente ao CONTRATANTE em havendo irregularidades relacionadas com a execução do serviço prestado.
 III. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes do presente contrato, por parte da CONTRATADA, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.
 IV. A CONTRATANTE se obriga a garantir as condições necessárias para a regular execução do contrato, bem como realizar o pagamento da forma ajustada.

8. DA CONTRATAÇÃO

Cumprido o prazo de 3 (três) dias úteis de publicação do presente aviso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal Gestora fará a análise das propostas e condições de habilitação da empresa que apresentar o menor valor, procedendo-se a convocação para a assinatura do contrato de forma imediata.

DOS PRAZOS

O prazo de vigência contratual está estipulado em 2 (dois) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

DAS SANÇÕES

As partes que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

DA EXECUÇÃO

a) A entrega dos bens ou execução dos serviços deverá ocorrer conforme o Termo de Referência, após o recebimento da nota de empenho, que será enviada pela secretaria requisitante via e-mail;
 b) A contratada deverá possuir disponibilidade e capacidade para realizar o fornecimento/prestação dos serviços no(s) endereço(s) especificado(s) na nota de empenho, conforme as condições e necessidades estabelecidas pelo ente;

c) Serão recusados os serviços ou materiais que apresentarem irregularidades no momento da entrega ou que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência;
 d) A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços e eventuais devoluções, conforme disposto neste documento.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

DO FISCAL

O fiscal do contrato será designado pelo gestor da pasta, conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - demais funções previstas na regulamentação municipal.

12.2. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será determinado conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - demais funções previstas na regulamentação municipal.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

Antonina, 11 de dezembro de 2025.

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES

Secretária Municipal De Educação E Esportes

Publicado por:

Hiago Huan do Couto Santos

Código Identificador:D62FC931

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 063/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 193/2025

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, com supedâneo no artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021 (com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024), conforme as especificações e disposições a seguir:

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a realização de Estudos Relacionados à Flora, incluindo Caracterização Florística, Levantamento Fitos sociológico e Inventário Florestal, em área localizada na faixa costeira da Baía de Antonina, conforme exigências da Portaria IAT nº 48/2025, Resoluções CONAMA aplicáveis e demais normas ambientais vigentes, visando subsidiar o processo de licenciamento ambiental do trecho a ser desassoreado.

Lote	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Execução do levantamento de Flora em campo.	Serviço	1	R\$ 39.000,00	R\$ 39.000,00
2	Elaboração do relatório técnico final.	Serviço	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
3	Cadastro e Protocolo no SINAFLOR	Serviço	1	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00

JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços justifica-se pela necessidade de atender às exigências legais, técnicas e ambientais estabelecidas para o processo de licenciamento do desassoreamento na faixa costeira da Baía de Antonina.

É obrigatória para instrução do licenciamento ambiental, conforme Portaria IAT nº 48/2025, Resoluções CONAMA nº 02/1994 e nº 447/2012, que determinam a caracterização da vegetação, tipologias, estágios sucessionais e identificação de espécies protegidas;

O estudo solicitado no Ofício nº 1281/2025 – ERLIT/GERLIT/2025 constitui etapa indispensável para o prosseguimento do processo administrativo junto ao Instituto Água e Terra (IAT);

A intervenção proposta (desassoreamento) ocorre em área ambientalmente sensível, exigindo diagnóstico preciso da flora para evitar danos irreversíveis aos ecossistemas costeiros;

O Município não dispõe de equipe técnica própria habilitada (biólogos e engenheiros florestais registrados em CRBio/CREA), tampouco de infraestrutura adequada para execução dos levantamentos e análises;

A ausência desse estudo acarreta risco de indeferimento da licença, atrasos no processo, responsabilização administrativa e prejuízo às ações públicas planejadas;

O levantamento é fundamental para identificar espécies nativas, exóticas, invasoras, raras, ameaçadas ou protegidas, e para definir medidas de mitigação e compensação ambiental. A Prefeitura não dispõe de equipamentos próprios nem de equipe técnica para execução desse serviço, o que justifica a contratação externa. O critério utilizado para a contratação será o de menor preço global, desde que atendidas todas as exigências técnicas e operacionais especificadas neste Termo de Referência. Tal critério assegura a vantajosidade para a Administração Pública, conforme os princípios da economicidade, eficiência e legalidade, estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. A escolha pelo menor preço global garante não apenas a economicidade, mas também a compatibilidade com a qualidade técnica mínima exigida, promovendo uma contratação justa e transparente.

3. O Município de Antonina/PR irá contratar conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sendo que este aviso compõe além das condições específicas, os documentos a seguir, que estão disponíveis no portal de transparência do Município, link para acesso: <https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP, MEI

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARÇÃO UNIFICADA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas resultantes desta contratação serão imputadas às seguintes dotações orçamentárias:

08.001.04.122.0051.2300 – Manut. gab. sec. agr. e meio ambiente

Red 368 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a certificação da entrega dos itens/serviços solicitados, através de depósito em conta corrente previamente identificada pela CONTRATADA, mediante comprovação documental e apresentação de nota fiscal, fatura com a descrição do objeto, número da dispensa de licitação, itens e outros, juntamente com termo do recebimento e requerimento formal, devidamente atestado pelo Fiscal de Contrato, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

4.2. Deverá acompanhar a Fatura/Nota Fiscal, a CND do INSS, a CRF do FGTS, CNDT e CERTIDÃO FEDERAL, para emissão nota fiscal nos dados: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, CNPJ: 76.022.516/0001-07; Endereço: Rua Quinze de novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO possibilita a apresentação de propostas por interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o Artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.

5.1. Poderão apresentar propostas as empresas que apresentarem as seguintes condições:

- A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso;

- Encaminhar no e-mail cotacoes@prefeituraantonina.com, a proposta até a data de 17/12/2025 às 23h59.

5.2. Caso seja a detentora da melhor proposta, após a convocação pelo ente, deverá apresentar os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

- Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

- Declarações, conforme os modelos disponibilizados.

DAS OBRIGAÇÕES:**6.1. CONTRATANTE**

I. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

II. Acompanhar a entrega dos bens ou execução dos serviços em perfeitas condições, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los mediante justificativa;

III. Cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

IV. Proceder com a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

V. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

VI. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento deste serviço;

VII. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste pedido;

VIII. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

IX. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

X. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção; e

XI. Informar ao contratado eventual desacordo com os serviços que estão sendo contratados, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

6.2. CONTRATADA:

I. A empresa contratada obriga-se a fornecer todo o objeto de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante;

II. Será de responsabilidade da empresa contratada a despesa da entrega dos objetos;

III. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive o de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes de celebração deste CONTRATO, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

IV. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigação de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO;

V. Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião do processo de contratação.

7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

I. Compete à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer procedimento legal que porventura houver referente aos objetos contratados;

II. Compete à CONTRATADA comunicar imediatamente à CONTRATANTE em havendo irregularidades relacionadas com a execução do serviço prestado.

III. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes do presente contrato, por parte da CONTRATADA, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.

IV. A CONTRATANTE se obriga a garantir as condições necessárias para a regular execução do contrato, bem como realizar o pagamento da forma ajustada.

8. DA CONTRATAÇÃO

Cumprido o prazo de 3 (três) dias úteis de publicação do presente aviso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal Gestora fará a análise das propostas e condições de habilitação da empresa que apresentar o menor valor, procedendo-se a convocação para a assinatura do contrato de forma imediata.

DOS PRAZOS

O prazo de vigência contratual está estipulado em 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

DAS SANÇÕES

As partes que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

DA EXECUÇÃO

a) A entrega dos bens ou execução dos serviços deverá ocorrer conforme o Termo de Referência, após o recebimento da nota de empenho, que será enviada pela secretaria requisitante via e-mail;

b) A contratada deverá possuir disponibilidade e capacidade para realizar o fornecimento/ prestação dos serviços no(s) endereço(s) especificado(s) na nota de empenho, conforme as condições e necessidades estabelecidas pelo ente;

c) Serão recusados os serviços ou materiais que apresentarem irregularidades no momento da entrega ou que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência;

d) A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços e eventuais devoluções, conforme disposto neste documento.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

DO FISCAL

O fiscal do contrato será designado pelo gestor da pasta, conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - demais funções previstas na regulamentação municipal.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será determinado conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - demais funções previstas na regulamentação municipal.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

Antonina, 11 de dezembro de 2025.

MURYLO NEMER DE SOUZA

Secretário Municipal De Meio Ambiente

Publicado por:

Hiago Huan do Couto Santos

Código Identificador:6D051C64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO

EXTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 054/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 169/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Locação de 2 (duas) ambulâncias de suporte básico (tipo B) ano 2024/2025, para atender as demandas do Hospital Silvio Bittencourt de Linhares e Secretaria de Saúde de Antonina-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e acordadas em contrato, conforme Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;

FORNECEDOR:

CONTRATO N.º 132/2025

EMPRESA: LAIR ZECHETTI - EPP

CNPJ N.º 12.807.765/0001-17

LOTE: 01.

NO VALOR TOTAL DE R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DO FIRMAMENTO: 24/11/2025.

ASSINADO PELA: SRA. ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SR. ANDRÉ LUIS DA COSTA PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SR. LAIR ZECHETTI PELA EMPRESA LAIR ZECHETTI – EPP.

Publicado por:

Hiago Huan do Couto Santos

Código Identificador:46969624

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2025

OBJETO Aquisição de VEÍCULOS, zero km, através de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, nos termos das Resoluções SESA Nº 516/2024, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Antonina

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;

FORNECEDOR:

CONTRATO Nº 126/2025

EMPRESA: EMPRESA ACA – ASSESSORIA COMERCIAL AVANÇADA LTDA

CNPJ Nº 57.472.677/0001-40

LOTE: 01.

NO VALOR TOTAL DE R\$ 97.490,00 (noventa e sete mil e quatrocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DO FIRMAMENTO: 14/09/2025.

ASSINADO PELA: SRA. ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SR. ANDRÉ LUIS DA COSTA DOS SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. CLEVERSON DOMINGUES DOS SANTOS PELA EMPRESA ACA – ACESSORIA COMERCIAL AVANÇADA LTDA

Publicado por:

Josiane Pereira Maier Shtorache

Código Identificador:1786FD78

SAMAE DE ANTONINA

PORTARIA Nº. 021/2025 - DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOCUMENTAL DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SAMAE DE ANTONINA

PORTARIA Nº 021/2025

“Dispõe sobre a designação do Responsável Técnico pelo Controle de Qualidade da Água e pela Responsabilidade Técnica Documental do Sistema de Esgotamento Sanitário do SAMAE de Antonina, e dá outras providências”.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Antonina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o controle, o monitoramento e a certificação da qualidade da água distribuída pelo SAMAE, em conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos pela **Portaria GM/MS nº 888/2021**;

CONSIDERANDO que o servidor é devidamente designado como Chefe das Estações de Tratamento de Água pela **Portaria nº 002/2025**, exercendo supervisão, gestão operacional e administrativa das ETAs;

CONSIDERANDO que a **Instrução Normativa IAT nº 37/2025** estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para o licenciamento ambiental de sistemas de saneamento, incluindo a exigência de responsável técnico para fins de validação documental, elaboração e assinatura de relatórios, informações técnicas e demais instrumentos exigidos no âmbito do licenciamento do Sistema de Esgotamento Sanitário;

CONSIDERANDO que a **Resolução CONAMA nº 430/2011** dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, impondo às entidades operadoras a responsabilidade pela correta apresentação de dados, laudos, declarações e informações técnicas perante órgãos ambientais e reguladores;

CONSIDERANDO a necessidade de atribuir responsabilidade técnica documental a profissional com registro ativo no Conselho Regional de Química, para fins de assinatura, validação e emissão de documentos oficiais relacionados ao Sistema de Esgotamento Sanitário, especialmente aqueles exigidos pelos órgãos reguladores, fiscalizadores e ambientais;

CONSIDERANDO que tal designação possui natureza estritamente técnica e documental, sem alteração das funções operacionais desempenhadas pelo servidor responsável pelas rotinas da ETE, e visa exclusivamente à formalização da representação técnica da Autarquia perante órgãos de controle;

RESOLVE:

Art. 1º - Da Responsabilidade Técnica sobre a Água

Designar o servidor CLÁUDIO MOISÉS DOS SANTOS CARVALHO, CRQ-PR nº 09402518, matrícula nº 90, como Responsável Técnico pelo Controle de Qualidade da Água no âmbito do SAMAE de Antonina, competindo-lhe:

Supervisionar, coordenar e validar tecnicamente todos os processos relacionados ao controle de qualidade da água tratada e distribuída;

Garantir o cumprimento dos padrões de potabilidade e normas vigentes;

Realizar, acompanhar e validar análises laboratoriais e demais procedimentos;

Emitir relatórios, pareceres, laudos e documentos técnicos relativos à água;

Exercer todas as atribuições previstas na Portaria nº 002/2025, que permanece integralmente vigente.

Art. 2º - Da Responsabilidade Técnica Documental sobre o Esgotamento Sanitário

Atribuir ao servidor designado a Responsabilidade Técnica Documental do Sistema de Esgotamento Sanitário do SAMAE, limitada exclusivamente ao âmbito administrativo e documental, competindo-lhe:

Assinar, com seu registro profissional (CRQ), declarações, relatórios, laudos, pareceres, informações técnicas e demais documentos oficiais relativos ao Sistema de Esgotamento Sanitário e à ETE;

Subscrever e validar informações remetidas a órgãos de controle e fiscalização, tais como IAT, ORCISPAR, IBAMA, ANA, Vigilância Sanitária, Ministério Público e demais autoridades competentes;

Emitir, quando necessário, ART/CRQ ou documento equivalente, quando a natureza do procedimento exigir responsabilidade técnica formalizada;

Orientar e validar tecnicamente os dados, registros, medições e informações produzidas pelo servidor responsável pelas rotinas operacionais da ETE;

Atuar como representante técnico da Autarquia em demandas administrativas relacionadas ao Sistema de Esgotamento Sanitário, sem prejuízo da continuidade das atividades operacionais pelo servidor especializado em saneamento básico.

Art. 3º - Do Alcance da Designação

§ 1º A designação ora atribuída tem natureza exclusivamente técnica e documental no que se refere ao Sistema de Esgotamento Sanitário, não abrangendo execução, coordenação ou supervisão operacional das atividades da ETE.

§ 2º As funções do servidor da função de Técnico em Saneamento permanecem integralmente mantidas, devendo este fornecer todas as informações, dados, registros e materiais necessários ao Responsável Técnico para validação documental.

Art. 4º - Da Remuneração

As atribuições previstas nesta Portaria não geram nova gratificação, permanecendo válidas as disposições remuneratórias da Portaria nº 002/2025.

Art. 5º - Complementaridade e Revogações

§ 1º Esta Portaria complementa a Portaria nº 002/2025.

§ 2º Fica revogada a Portaria nº 014/2025.

Art. 6º - Vigência

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 30 de novembro de 2025.

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO

Diretor Geral do SAMAE

Decreto 021/2025

Publicado por:

Adilson Dias Pinheiro

Código Identificador:9012544A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 517/2025 - DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO
PELA FISCALIZAÇÃO/MEDIÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS
DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DECRETO N.º 517/2025, de 08 de dezembro de 2025

*Designa Responsável Técnico pela
fiscalização/medição das obras públicas de Convênio
e dá outras providências*

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada, **NATALIA SANTOS WEISS** – Arquiteta – CAU 61.302-9 PR, **Responsável Técnica** pela fiscalização, medição e certificação de conclusão das obras públicas referente ao Convênio para Reforma do Mirante da Pedra no Município de Antonina/PR, obedecendo-se as normas e legislações vigentes no país que versam sobre a matéria.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, em 08 de dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7AFA1247

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 519/2025 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO**

DECRETO N.º 519/2025, de 08 de dezembro de 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 515.057,35 (QUINHENTOS E QUINZE MIL, CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

A Prefeita Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 74/2025,

Decreta:

Art. 1º Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 515.057,35 (QUINHENTOS E QUINZE MIL, CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO
12.002.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
12.002.13.122.0003.2.022. Preservação trad. e desenv. da cultura
606 - 3.3.90.39.00.00 1404 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 252.500,00
PESSOA JURIDICA
620 - 3.3.90.39.00.00 1415 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 262.557,35
PESSOA JURIDICA

Total Suplementação: 515.057,35

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita;1.7.2.4.99.01.22.00000000 Fonte – 1404 – 252.500.00
Transferência de
Convênio do Ministério
Do Turismo e Contrapartida
Receita;1.7.2.4.99.01.22.00000000 Fonte – 1415 – 262.557.35

Transferência da SETUR e
Contrapartida

Total Receita: 515.057,35

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na publicação.
Gabinete da Prefeita, em 08 de dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DF450D22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 520/2025 - INSTITUI O COMITÊ DE GESTÃO E
MONITORAMENTO DE PROCEDIMENTOS INTERNOS
(CGM) DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, DEFINE SUA
COMPOSIÇÃO, ESTABELECE SUAS COMPETÊNCIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DECRETO N.º 520/2025, de 11 de dezembro de 2025

Ementa: Institui o Comitê de Gestão e Monitoramento de Procedimentos Internos (CGM) do Município de Antonina, define sua composição, estabelece suas competências e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de aprimorar a gestão pública municipal, buscando a máxima eficiência, a transparência e a estrita coerência das práticas administrativas com as políticas públicas estabelecidas;

CONSIDERANDO a relevância de monitorar a execução de procedimentos internos e o rigoroso cumprimento dos prazos de planejamento, a fim de assegurar que a respectiva execução se realize em prazos hábeis, prevenindo atrasos e ineficiências;

CONSIDERANDO que a instituição de um Comitê Gestor Municipal é o instrumento formal e adequado para o acompanhamento sistemático dos atos de planejamento e da execução dos procedimentos internos padronizados;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, DO OBJETO E DA FINALIDADE**

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão e Monitoramento de Procedimentos Internos (CGM) do Município de Antonina, órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, vinculado diretamente ao Gabinete da Prefeita.

Art. 2º O CGM tem por objeto o monitoramento contínuo da execução de procedimentos internos e o acompanhamento do cumprimento dos prazos de planejamentos estabelecidos, com vistas a garantir que a respectiva execução seja realizada em tempo oportuno e eficaz.

Art. 3º O Comitê tem por finalidade precípua garantir a coerência das práticas de gestão com as políticas públicas, bem como promover a eficiência, a eficácia e a transparência na aplicação dos recursos e na condução dos processos de trabalho.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**

Art. 4º O CGM será composto por 3 (três) membros, designados por ato da Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre servidores públicos municipais de reconhecida capacidade técnica e experiência em gestão pública, com prazo de 01 (um) ano, permitida a recondução por igual período.

§ 1º O Comitê será composto no mínimo 03 (três) servidores, nos seguintes termos:

I – Presidente, que será o coordenador dos trabalhos e representante do Comitê:

Sra. LETICIA CRISTINA DE FREITAS NUNES, matrícula 6488

II – Membros, sendo:

Sra. DILZA FERRARI DE CARVALHO GOULART PINHEIRO, matrícula 6308.

Sra. CAMILA SCHWONKA HERARTH, matrícula 6305.

§ 2º O comitê contará com o apoio técnico do Secretário Municipal de Administração, na qualidade de Coordenador de reuniões: JEAN PIERRE RICARDO RAMOS, matrícula 6258.

§ 3º Os trabalhos do comitê contarão com o apoio do Controlador-Geral do Município.

§ 4º Em caso de vacância da função de membro, a Prefeita Municipal designará novo(a) servidor(a).

§ 5º A função de membro do CGM é considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de remuneração adicional ou gratificação.

Art. 5º O CGM reunir-se-á ordinariamente uma vez na semana e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por solicitação do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples de seus membros, devendo ser registradas em ata.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS FUNCIONAIS

Art. 6º Compete ao Comitê de Gestão e Monitoramento de Procedimentos Internos (CGM), no âmbito de sua atuação:

I - Quanto ao Planejamento e Normatização:

a) Estabelecer Diretrizes: Definir as orientações gerais e a metodologia para a criação, revisão e padronização dos procedimentos internos do Município, tomando como premissas o resultado de cursos, capacitações e treinamentos disponibilizados aos servidores municipais, como meio de implantação de seus resultados práticos, técnicos e operacionais;

b) Deliberar sobre Normas e Manuais: Analisar e deliberar sobre manuais de rotinas internas, fluxogramas e procedimentos de controle, visando à organização das atividades e à segurança na execução dos trabalhos;

c) Fomentar a Governança: Analisar e propor medidas para garantir a estrita coerência das práticas de gestão com as políticas públicas e incentivar a aplicação das melhores práticas de governança, boas práticas em gestão pública e compliance.

II - Quanto ao Acompanhamento e Execução:

a) Monitorar a Execução: Acompanhar a implementação e a execução dos planos de ação e dos procedimentos padronizados em todas as Secretarias e órgãos municipais;

b) Analisar Dados e Resultados: Analisar os dados de desempenho e discutir os encaminhamentos dos casos, utilizando sistemas de informação para monitorar a aplicação das recomendações e iniciativas de aprimoramento;

c) Articular Intersetorialmente: Promover a integração e a coordenação entre diferentes Secretarias e entidades envolvidas, visando a execução eficiente e harmônica das políticas e procedimentos.

III - Quanto à Avaliação e Controle:

a) Avaliar Sistematicamente: Realizar a avaliação regular e constante da ação governamental e dos resultados alcançados com a padronização e otimização dos processos;

b) Identificar Necessidades: Propor ajustes, correções e novos procedimentos diante de não conformidades, gargalos operacionais ou para a melhoria contínua da gestão;

c) **Prestar apoio ao Controle Interno:** Colaborar ativamente com a manutenção e o aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno Municipal, servindo como ferramenta de apoio estratégico à alta gestão e aos órgãos de fiscalização;

IV - Quanto ao Monitoramento:

a) **Informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná:** Realizar a coordenação do atendimento das solicitações relativas aos questionários de Avaliação de Atuação Governamental, coordenando os prazos e respostas de cada uma das áreas que forem requisitadas.

b) **Planejamento Municipal:** Coordenando reuniões periódicas de avaliação e monitoramento da execução do PPA – Plano Plurianual e PCA – Plano de Contratações Municipal.

Art. 7º Constitui competência funcional específica do CGM **notificar** formalmente as Secretarias Municipais que incorrerem no descumprimento dos prazos previstos em leis, regulamentos e/ou aqueles expressamente indicados em processos administrativos.

§ 1º A notificação de que trata o caput deste artigo deverá ser acompanhada de relatório circunstanciado, solicitando-se a apresentação de justificativas e a indicação de plano de ação para a imediata regularização do procedimento.

§ 2º Cópia da notificação e do relatório deverão ser encaminhadas, simultaneamente, ao Secretário Municipal responsável pela pasta e ao Chefe do Poder Executivo, para ciência e adoção das providências cabíveis, inclusive a apuração de responsabilidade, se for o caso.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal têm o dever de prestar o apoio técnico, logístico e administrativo necessário ao pleno funcionamento do CGM, fornecendo as informações e documentos solicitados no prazo estabelecido pelo Comitê.

Art. 9º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante parecer prévio do Comitê.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 11 de dezembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:9D7DFFD4

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025

**MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025**

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços para tem como objeto a aquisições de material de higiene e limpeza, acondicionamento e embalagens, destinados aos diversos Departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Astorga. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.

FORNECEDOR: LOJA TRADIÇÃO LTDA, CNPJ/MF: 24.652.542/0001-07.

VALOR REGISTRADO: R\$ 16.281,51 (dezesesseis mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/12/2025

Publicado por:

Aurasil de Lima Rodini Netto

Código Identificador:D0BB12B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços para tem como objeto a aquisições de material de higiene e limpeza, acondicionamento e embalagens, destinados aos diversos Departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Astorga. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.

FORNECEDOR: CAROL COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF: 10.867.300/0001-26.

VALOR REGISTRADO: R\$ 14.309,79 (quatorze mil, trezentos e nove reais e setenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/12/2025

Publicado por:

Aurasil de Lima Rodini Netto

Código Identificador:94B1CC6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços para tem como objeto a aquisições de material de higiene e limpeza, acondicionamento e embalagens, destinados aos diversos Departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Astorga. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.

FORNECEDOR: D.CAMP ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 60.496.699/0001-54.

VALOR REGISTRADO: R\$ 8.688,58 (oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/12/2025

Publicado por:

Aurasil de Lima Rodini Netto

Código Identificador:341EB29F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços para tem como objeto a aquisições de material de higiene e limpeza, acondicionamento e embalagens, destinados aos diversos Departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Astorga. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.

FORNECEDOR: NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 47.170.510/0001-70.

VALOR REGISTRADO: R\$ 1.860,60 (um mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/12/2025

Publicado por:

Aurasil de Lima Rodini Netto

Código Identificador:8C5A579C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços para tem como objeto a aquisições de material de higiene e limpeza, acondicionamento e embalagens, destinados aos diversos Departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Astorga. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.

FORNECEDOR: CAPTIVE IND E COM LTDA, CNPJ/MF: 42.868.813/0001-48.

VALOR REGISTRADO: R\$ 5.113,00 (cinco mil, cento e treze reais).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/12/2025

Publicado por:

Aurasil de Lima Rodini Netto

Código Identificador:D0323633

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços para tem como objeto a aquisições de material de higiene e limpeza, acondicionamento e embalagens, destinados aos diversos Departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Astorga. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.

FORNECEDOR: SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ/MF: 46.494.814/0001-20.

VALOR REGISTRADO: R\$ 1.641,85 (um mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período,

mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/12/2025

Publicado por:

Aurasil de Lima Rodini Netto

Código Identificador:5A8E7FF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços para tem como objeto a aquisições de material de higiene e limpeza, acondicionamento e embalagens, destinados aos diversos Departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Astorga. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.

FORNECEDOR: B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA, CNPJ/MF: 22.808.990/0001-21.

VALOR REGISTRADO: R\$ 1.720,16 (um mil, setecentos e vinte reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/12/2025

Publicado por:

Aurasil de Lima Rodini Netto

Código Identificador:F3B84EC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços para tem como objeto a aquisições de material de higiene e limpeza, acondicionamento e embalagens, destinados aos diversos Departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Astorga. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.

FORNECEDOR: 49.742.266 FIRMINO LUIS DE BARROS, CNPJ/MF: 49.742.266/0001-07.

VALOR REGISTRADO: R\$ 1.553,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/12/2025

Publicado por:

Aurasil de Lima Rodini Netto

Código Identificador:9F16A06E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços para tem como objeto a aquisições de material de higiene e limpeza, acondicionamento e embalagens, destinados aos diversos Departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Astorga. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.

FORNECEDOR: WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF: 24.334.764/0001-81.

VALOR REGISTRADO: R\$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/12/2025

Publicado por:

Aurasil de Lima Rodini Netto

Código Identificador:E4F7801F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços para tem como objeto a aquisições de material de higiene e limpeza, acondicionamento e embalagens, destinados aos diversos Departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Astorga. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.

FORNECEDOR: M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA, CNPJ/MF: 21.690.355/0001-20.

VALOR REGISTRADO: R\$ 1.019,32 (um mil e dezenove reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/12/2025

Publicado por:

Aurasil de Lima Rodini Netto

Código Identificador:F41974BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços para tem como objeto a aquisições de material de higiene e limpeza, acondicionamento e embalagens, destinados aos diversos Departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Astorga. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.

FORNECEDOR: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF: 29.322.621/0001-73.

VALOR REGISTRADO: R\$ 1.670,24 (um mil, seiscentos e setenta reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/12/2025

Publicado por:

Aurasil de Lima Rodini Netto

Código Identificador:31D6ADB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº 173/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 082/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº 173/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA, CNPJ/MF: 63.384.391/0001-05.

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de playground em Astorga/PR, com recursos do Ministério do Esporte e através de processo licitatório com a organização da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.011.27.812.0015.1.010.4.4.90.52.00.00. - 1001 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.011.27.812.0015.1.010.4.4.90.52.00.00. - 31859 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Juliano Cesar Ceslinski.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025

Publicado por:

Murilo Cesar Matheus Garcia

Código Identificador:4C538142

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº 091/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº 091/2025

IXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA, CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ/MF: 34.028.316/0020-76;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer em 25% ao valor original do contrato alterando, dessa forma, a Cláusula Décima passando o valor do contrato atualizado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), com amparo no inciso I, alínea b, do art. 124 e art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Pedro Moacyr Barcelos Neto e Silvio Prudente de Melo.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2025

Publicado por:

Murilo Cesar Matheus Garcia

Código Identificador:6C086ABC

PROCURADORIA JURÍDICA PARCERIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022-PARCERIA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022

NONO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares

de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.349.837/0001-40, estabelecida na cidade de Astorga – Paraná, na Rua Paulo Tadashi Satomi, nº 210, neste ato representada por sua Presidente, Sra. FRANCIELE ARAÚJO DE OLIVEIRA CRUZ, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.018.376-5, inscrita no CPF/MF sob nº 069.493.259-08, residente e domiciliada na Chácara Araújo, nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 004/2023-PMA, Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 010/2022, firmado em 03/01/2023, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência/execução do Termo de Colaboração nº 004/2023-PMA com término em data de 31/12/2026, conforme aprovação expressa do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, Ata nº 017/2025, de 02/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da alteração prevista na Cláusula anterior, fica ao Contrato original aditivado o “Valor em Espécie” de R\$ 624.900,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e novecentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 52.075,00 (cinquenta e dois mil e setenta e cinco reais), com vencimento da primeira parcela em 10/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterado o Plano de Aplicação dos Recursos conforme abaixo:

DESDOBRAMENTO	VALOR TOTAL
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários	R\$ 1.494.500,00
3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	R\$ 73.088,00
3.3.90.36.20 - Manutenção e Conservação de Veículos	R\$ 34.100,00
3.3.90.39.43 - Serviços de Energia Elétrica	R\$ 4.500,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 25.000,00
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações	R\$ 218.943,00
TOTAL	R\$ 1.850.131,00

CLÁUSULA QUARTA

Fica alterado o Responsável pela Fiscalização da Transferência, passando a exercer a função de gestor a Servidora GRAZIELLA CAVALLARI, inscrita no CPF sob nº 841.800.489-49, nos termos da Portaria nº 1.157/2025, de 14/10/2025.

CLÁUSULA QUINTA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.

E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 08 de dezembro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

FRANCIELE ARAÚJO DE OLIVEIRA CRUZ

Presidente da APAE de Astorga-PR

Publicado por:

Roni Everson Favero

Código Identificador:03AE4A99

PROCURADORIA JURÍDICA PARCERIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023-PARCERIA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 TERCEIRO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2023-PMA

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.349.837/0001-40, estabelecida na cidade de Astorga - Paraná, na Rua Paulo Tadashi Satomi, nº 210, neste ato representada por sua Presidente, Sra. FRANCIELE ARAÚJO DE OLIVEIRA CRUZ, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.018.376-5, inscrita no CPF/MF sob nº 069.493.259-08, residente e domiciliado na Chácara Araújo, nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 004/2023, Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 001/2023, firmado em 08/05/2023, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência/execução do Acordo de Cooperação nº 004/2023 com término em data de 31/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado o Responsável pela Fiscalização da Transferência, passando a exercer a função de gestor a Servidora GRAZIELLA CAVALLARI, inscrita no CPF sob nº 841.800.489-49, nos termos da Portaria nº 1.157/2025, de 14/10/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Acordo de Cooperação.

E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 08 de dezembro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FRANCIELE ARAÚJO DE OLIVEIRA CRUZ
Presidente da APAE de Astorga-PR

Publicado por:

Roni Everson Favero

Código Identificador:07D8EE3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 269/2025

SÚMULA: REGULAMENTA OS §§ 1º, 2º E 7º, DO ARTIGO 65-A, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.386/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no Artigo 65-A, da Lei Complementar nº 2.386/2025, de 26/11/2025;

DECRETA

Art.1º- O parcelamento previsto no §1º do art. 65-A da **Lei Complementar nº 3.386/2025, de 26 de novembro de 2025, será concedido uma única vez**, em âmbito administrativo ou judicial, sem exigência de valores de entrada ou apresentação de garantia do juízo.

Art.2º- Nos termos do § 2º do art. 65-A, ficam estabelecidas as seguintes regras para parcelamentos posteriores:

I – O parcelamento poderá ser concedido em até **24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas**, observada a capacidade de pagamento do contribuinte e a conveniência da Administração Tributária;

II – Para parcelamentos subsequentes ao primeiro, será exigido o pagamento de **entrada mínima correspondente a 30% (trinta por cento) do valor consolidado da dívida**;

III - Para parcelamentos subsequentes ao segundo, será exigido o pagamento de **entrada mínima correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor consolidado da dívida** mais a garantia real ou fidejussória sobre bens móveis e imóveis;

IV – A Administração Tributária poderá exigir, conforme o montante do débito, e em se tratando de parcelamentos sucessivos, a apresentação de **garantia real ou fidejussória**, nos termos da legislação aplicável, quando o valor da dívida consolidada for de 54 unidades fiscais;

V – Para a garantia do item II e III, serão apresentados documentos relativos à propriedade imóvel ou móvel, que posteriormente, receberão o gravame em seus registros;

VI – A administração fazendária deverá proceder ao registro nos órgãos competentes;

VIII – O contribuinte deverá comprovar a quitação integral de eventual parcelamento anterior como condição para requerer o levantamento das restrições nos bens gravados pela garantia;

Art.3º- O contribuinte que aderir aos parcelamentos administrativos e/ou judiciais, incorrendo no não pagamento de 3 parcelas, sucessivas ou não, terão seus parcelamentos cancelados, e levados a registro nos órgãos indicados na Lei Complementar nº 3.386/2025 e se for o caso, promover a busca e apreensão do bem, ou a adjudicação do bem.

Art.4º- Nos termos do § 7º, do art. 65-A, o valor das parcelas será atualizado monetariamente conforme a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro índice que venha a substituí-lo, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de decreto específico, estabelecer novo critério de atualização.

Art.5º- Compete à Secretaria Municipal da Fazenda a regulamentação complementar, por portarias fazendárias, especialmente quanto aos procedimentos administrativos, emissão de guias, controle de parcelas e acompanhamento dos parcelamentos concedidos.

Art.6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:9955BD17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 274/2025

SÚMULA: AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, PARA O

EXERCÍCIO DE 2025, NO VALOR DE R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto nos artigos 7, 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, e Lei n. 3.389/2025, de 10/12/2025.

DECRETA

Art.1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Astorga para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Especial por Anulação, no valor de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**.

Programática	Descrição	Valor
08.001.14.422.0021.2102	Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiência	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
	TOTAL	12.000,00

Programática	Descrição	Valor
08.004.14.241.0021.2105	Atividades da Diretoria de Projetos com Idosos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	TOTAL	36.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		48.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Programática	Descrição	Valor
08.002.14.422.0021.2103	Atividades da Diretoria de Políticas Públicas para Mulheres	
3.3.90.40.00.00	SERVÍ DE TECN DA INFORMAÇÃO E COMUNIC-P JURÍDICA	48.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		48.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:82D0FD65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 106/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R\$)	DATA
- Convênio FNDE/MEC - construção de Escola	170.733,19	08/12/2025
- FUNDEB 60%	21.214,31	09/12/2025
- Fundo de Participação dos Municípios	3.584.994,28	10/12/2025
- FUNDEB 60%	281.732,80	10/12/2025
- INCRA-ITR	77.160,82	10/12/2025
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	43.828,00	10/12/2025

Astorga, 11 de dezembro de 2025.

EMERSON FÁBIO PELOSI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:8F5CB940

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.388/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE ASTORGA – AEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE ASTORGA - AEA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.630.874/0001-50, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 2.631/2014, de 23/03/2014, para a execução do Projeto “Férias em Movimento”, com recursos oriundos do FMDCA-IR – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Imposto de Renda.

Parágrafo Único. A execução do Programa previsto no *caput* deste artigo deverá seguir fielmente o contido na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e no Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016.

Art. 2º - Para dar cumprimento ao Termo de Fomento previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE ASTORGA - AEA**, o valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

§ 1º - O repasse das verbas será efetuado conforme Plano de Aplicação especificado no Plano de Trabalho.

§ 2º - A entidade deverá prestar contas da aplicação do valor concedido através do SIT – Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ou revisar o Plano de Trabalho em seus valores, metas e prazos, mediante justificativa fundamentada, por termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 11.005.08.243.0011.6.002 – 3.3.50.43.00.00.

Art. 5º - A celebração do Termo de Fomento deverá ser precedida do devido Processo Legal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:AF81E225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.389/2025

SÚMULA: AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL

ESPECIAL POR ANULAÇÃO, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NO VALOR DE R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art.1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Astorga para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Especial por Anulação, no valor de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**.

Programática	Descrição	Valor
08.001.14.422.0021.2102	Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiência	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
	TOTAL	12.000,00

Programática	Descrição	Valor
08.004.14.241.0021.2105	Atividades da Diretoria de Projetos com Idosos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	TOTAL	36.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		48.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Programática	Descrição	Valor
08.002.14.422.0021.2103	Atividades da Diretoria de Políticas Públicas para Mulheres	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇO DE TECN DA INFORMAÇÃO E COMUNIC-P JURÍDICA	48.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		48.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7B86194D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 1.516/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 1.352/2025, de 13 de novembro de 2025;

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **GENY APLIGIO DA SILVA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Zelador, **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, com base no artigo 103, da Lei n.º 1.232/94-E (Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), de acordo com o requerimento protocolado sob n.º 1- 25207/2025, de 25/11/2025, com início em 17 de novembro de 2025, conforme atestado médico.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:885CDFC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 1.517/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 1.352/2025, de 13 de novembro de 2025;

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **ANGELA STOPPAK NAZI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Infantil, Nível C-1, **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, com base no artigo 103, da Lei n.º 1.232/94-E (Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), de acordo com o requerimento protocolado sob n.º 1- 25664/2025, de 01/12/2025, com início em 24 de novembro de 2025, conforme atestado médico.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:21DF6A52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 1.518/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 1.352/2025, de 13 de novembro de 2025;

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **VALÉRIA NUNES DE JESUS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-9, **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, com base no artigo 103, da Lei n.º 1.232/94-E (Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), de acordo com o requerimento protocolado sob n.º 1- 25299/2025, de 26/11/2025, com início em 25 de novembro de 2025, conforme atestado médico.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EA4F7CD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 1.519/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 1.352/2025, de 13 de novembro de 2025;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013 e a Lei Complementar n.º 3.139/2021, de 11/11/2021;

RESOLVE

Art.1º - Autorizar a **conversão de 03 (três) dias da licença-prêmio**, relativos ao período aquisitivo de 20/02/2012 a 19/02/2017, da servidora **REGIOVANE CRISTINA FERREIRA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Infantil, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-26557/2025, de 09/12/2025.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais (IPTU), existentes em nome da servidora.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FBCE73CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.520/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art.1º- Designar a servidora pública municipal, **JULIANA DOMINGOS RODRIGUES**, portadora do RG. nº - SESP/PR e inscrita no CPF nº , brasileira, nomeada para o cargo de Oficial Administrativo, como **Gestor de convênio**, com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, referente ao **convênio para Pavimentação da Estrada 88, neste no Município**, firmado com o Município de Astorga.
Art.2º - Designar o servidor público municipal, **ALEXANDRE ORESTES GONÇALVES**, brasileiro, portador do RG. nº - SESP/PR e CPF/MF sob nº, nomeado para o cargo de Diretor do Departamento Municipal de Fiscalização de Obras, como **Fiscal do convênio**, com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, referente ao **convênio para Pavimentação da Estrada 88, neste Município**, firmado com o Município de Astorga.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:09D82E9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 001/2025 SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 001/2025
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Tia Niva**, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil Tia Niva**, do município de Balsa Nova, com a oferta de Educação Infantil.

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 77% da Comunidade Escolar e de 23% da Comunidade Local, representado pelos seguintes membros:

Nome	Segmento	Função
Margarete Zimmermann	Diretora	Presidente
Edna Regina Zanlorense		Vice Presidente
Edina Correia Santana da Silva	Corpo Docente	Titular
Ariadne Valter Moro	Corpo Docente	Suplente
Kamilla Caroline Fiacosque	Equipe pedagógica	Titular
Bianca Poletto Gomes	Equipe pedagógica	Suplente
Carolina Miguel Yasbeck Ferreira	Representante Administrativa Técnico	Titular
Josiane de F. Mordezin Teixeira	Comunidade Escolar Operacional	Titular
Dinacil dos Reis Ramos	Comunidade Escolar Operacional	Suplente
Franciele Batista Poletto	Comunidade Escolar – Pais e alunos/ Responsáveis	Titular
Daniele da Piedade Gomes	Comunidade Escolar – Pais e alunos/ Responsáveis	Suplente
Maraisa Ap. Teixeira	Comunidade Escolar - APMF	Titular
Everton João Batistel	Comunidade Escolar - APMF	Suplente
Elmar do Carmo Poletto	Comunidade Local – Representante da comunidade local	Titular
Rafael Gonçalves Kava	Comunidade Local - Representante da comunidade local	Suplente
Maristela Dvarcoski	Comunidade Local – Movimentos Sociais	Titular
Cleusio Javolski Poletto	Comunidade Local – Movimentos Sociais	Suplente

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato entra em vigor a partir da data de publicação, conforme Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR, 03/2018-CP-CEE-PR e Instrução conjunta nº 05/2019-DEDUC/DPGE/SEED que prevê autonomia do Município para a emissão do Ato.

Balsa Nova, 11 de dezembro de 2025

IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:E7AE8498

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 010/2025 - CHAMADA PÚBLICA 004/2024 -
ENGENHEIRO AMBIENTAL

EDITAL Nº 010/2025

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 004/2024, homologado, pelo Decreto nº. 330/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Engenheiro Ambiental, conforme consta nos autos de Processo Administrativo nº 7008/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 624/2011.

TORNA PÚBLICO:
Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 004/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **15/12/2025, às 9:30 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo de **ENGENHEIRO AMBIENTAL** ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital item 9.3 **não é facultado o pedido de final de lista**.

Processo administrativo de convocação 30033/2025.

ENGENHEIRO AMBIENTAL		
CLASS.	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
12	CHARLISON CORREA DO CARMO	0.0

*13 *IGOR ALAN DA SILVA GALLI

*0.0

****Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.**

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.5.

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

- 1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - 2) 1 fotos 3x4 recentes
 - 3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
 - 4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
 - 5) Comprovante de endereço atual;
 - 6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
 - 7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
 - 8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
 - 9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
 - 10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
 - 11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital;
 - 12) CPF dos dependentes.
- Balsa Nova, 11 de dezembro de 2025.

Assinatura Eletrônica

Decreto Municipal 113/2023

RENATA SOTOMAIOR KOSINSKI

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:

Amanda Franco

Código Identificador:0A2FE27B

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 074/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 074/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A.

Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação do Contrato Administrativo nº 074/2023 pelo período de 14/12/2025 até o dia 13/12/2026, e reajuste de preços inicialmente pactuados tendo como base a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente a prestação de serviços de arrecadações e o recebimento de tributos municipais, taxas, multas, contribuições e demais formas de receitas devidas ao Município, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas. Os valores passam a ser corrigidos conforme segue:

Canal de cobrança: Eletrônico, Caixa automático, Home Banking, Internet, Agentes Lotéricos, correspondentes bancários e Banco Postal, no valor unitário de R\$ 3,68 passará para R\$ 3,83.

Canal de cobrança: Atendimento no Caixa presencial, no valor unitário de R\$ 7,31 passará para R\$ 7,61.

Canal de cobrança: PIX - Pelo QR-Code, no valor unitário de R\$ 3,92 passará para R\$ 4,08.

Valor: Até R\$ 10.816,92 (dez mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos), por todo o objeto contratado aditivado.

Dotação Orçamentária:

04.001.04.122.0002.2012-3.3.90.39.00.00.1000.

Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 074/2023.

Balsa Nova, 10 de dezembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Loriane Aggio

Código Identificador:93A0C763

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

CONTRATADA: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, abrangendo as áreas de edificações e infraestrutura, bem como para a execução de serviços de topografia e geotecnia, ensaios laboratoriais e serviços de sondagem.

VALOR: R\$ 30.869,88 (trinta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos) por todo o objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.001.15.451.0004.1030-4.4.90.51.00.00.3000.

PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.

FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.

Balsa Nova, 11 de dezembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Loriane Aggio

Código Identificador:70E876F6

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUICAO S.A.

OBJETO: Contratação da Copel Distribuidora S/A, responsável pela ampliação de aproximadamente 111 metros de rede primária 13,8 kV, 192 metros de rede secundária e pela instalação de transformador monofásico, incluindo o fornecimento integral dos materiais necessários à execução dos serviços, na Rua Domingos Poletto.

VALOR: R\$ 2.848,53 (dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos) por todo o objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.001.15.451.0005.1155-4.4.90.51.00.00.1000.

PRAZO DE VIGENCIA: Até 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 120 (cento e vinte) dias.

FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.

Balsa Nova, 11 de dezembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Loriane Aggio

Código Identificador:ABC563AB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 897/2025

PORTARIA N.º 897/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo nº 30240/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matrícula	A partir de
REGINA MARIA GARRETT DE PAULA			
Origem: SMS – Centro Médico Bom Jesus	Auxiliar Operacional	29551	08/12/2025
Destino: SMECE – Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski			

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 11 de dezembro de 2025.

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Josiane Alvaristo Pavelik

Código Identificador:44EAF7A4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 898/2025

PORTARIA N.º 898/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo administrativo nº 30778/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar sindicância visando averiguar os fatos relatados no Processo administrativo nº 30778/2025. O procedimento será conduzido pelo servidor **FERNANDO APARECIDO CAMARA**, Assistente Social, matrícula 46821.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Balsa Nova, em 11 de dezembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Thiago Longato

Código Identificador:4D683829

ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE Balsa Nova

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE Balsa Nova

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01 / 2025 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, mantenedora do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA NIVA**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Niva do município de Balsa Nova.

Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

Balsa Nova, 11 de dezembro de 2025

IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Fernando Magatão

Código Identificador:CD99C18E

GABINETE
EDITAL – SMECE/BN Nº 06/2025

EDITAL – SMECE/BN Nº 06/2025

Publicação do Resultado Final das candidatas eleitas para direção das instituições de ensino do município de Balsa Nova.

A Comissão de Coordenação Eleitoral designada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições e conforme disposições do Edital de abertura das inscrições para o processo de Eleição para Diretor(a), torna pública a homologação dos(as) candidatos(as) eleitas.

Dessa forma, foram eleitas as candidatas abaixo relacionadas:

Nome	Matrícula	Instituição de Ensino
JOSIANE ANDRADE CORREA CAIXETA	43611	Escola Municipal Dr. Zilda Arns Neumann
GRACIELI DA APARECIDA ARCANJO	45591	Escola Municipal Padre Boleslau Liana
ELIANE PIEDADE SANTOS DA SILVA	10181	Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade
JUCELIA CRISTIANE CAMILLO KARACHINSKI	11321	Escola Rural Municipal Itambé
SILVIA TERESINHA KOTOVICZ SEGURO	5972	Escola Rural Municipal Prof. Joaquim da Rocha Soares
CAROLINA VALOMIM PINTO	43741	Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski
ROSANA MARIA FEDALTO CASTRO	47004	CMEI Margarida Florida Chilo
MARGARETE ZIMMERMANN	46927	CMEI Tia Niva
CRISTHIANE ANDRESSA PORTELLA	44391	CMEI Jardim da Alegria
JULIANA MARIA RUFINO BOT	43841	CMEI Brincando e Criando

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 11 de dezembro de 2025.

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO ELEITORAL

Decreto 217/2025

Publicado por:

Lucimara Silva Oliveira Falarz

Código Identificador:3572D17B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL FISCALIZAÇÃO

Ementa: NOTIFICAÇÃO. TERRENOS PRIVADOS NÃO OCUPADOS. RESPONSABILIDADE DOS PROPRIETÁRIOS COM A LIMPEZA E CAPINAÇÃO.

O Setor de Fiscalização do Município de Barbosa Ferraz/PR, através da Chefe de Divisão de Fiscalização, que ao presente subscreve, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Código de Posturas e demais Legislações que regem a matéria, vem, por meio desta expor as seguintes razões:

CONSIDERANDO QUE em face da preocupação constatada quanto à questão de saúde pública no terreno privado localizado no Centro deste Município que está necessitando de efetuar limpeza regular e periódica, visto ao acúmulo de vegetação e distritos, conforme consta em procedimento administrativo interno;

CONSIDERANDO QUE é questão de saúde pública a limpeza dos terrenos, pois a falta de cuidado e capina podem gerar problemas diversos em virtude do acúmulo de lixo, entulho e crescimento do mato, facilitando, então, a proliferação de roedores, insetos e demais animais peçonhentos. Podendo, inclusive, gerar reservatórios de água que são passíveis de cumulação de doenças, a exemplo da transmitida pelo mosquito *Aedes Aegyptis*. Ou seja, a situação coloca em risco a saúde da coletividade;

CONSIDERANDO QUE o artigo 29, do Código de Postura do Município de Barbosa Ferraz/Pr prevê expressamente que:

“**Artigo 29.** Os proprietários de terrenos não ocupados dentro dos perímetros urbanos do Município serão obrigados a realizar capinas regularmente e eventual coleta de detritos, a fim de mantê-los limpos”.

§ 1º Em caso de o proprietário infringir a lei, será concedido prazo de 15 (quinze) dias após a notificação para que o mesmo realize a limpeza do terreno.

§ 2º Expirado o prazo da notificação sem que tenha sido cumprida sua determinação, a Prefeitura Municipal executará o serviço de limpeza e remoção dos detritos, cobrando do proprietário, além do pagamento da multa, o ressarcimento das despesas efetuadas”;

CONSIDERANDO AINDA QUE é dever do proprietário/contribuinte que não deixe de roçá-lo e limpá-lo convenientemente, e quando não o faz, o Município exerce seu poder de polícia a bem da sociedade e saúde pública;

CONSIDERANDO QUE a notificação não cumprida gerará ao proprietário/contribuinte constante em nossos cadastros a multa e ressarcimento das despesas efetuadas, conforme descrito em Lei, sujeitando-se o proprietário a ser cobrado da dívida pelo Fisco na forma judicial e extrajudicial com protesto;

CONSIDERANDO, POR FIM, QUE o Município de Barbosa Ferraz/Pr ressalta que a atualização cadastral imobiliária é obrigação exclusiva do proprietário de imóvel e afins, conforme descrito em artigo 504, inciso III, do Código Tributário Municipal.

Em razão do exposto:

a) **DECIDO POR NOTIFICAR o(a) proprietário(a) do terreno situado na Avenida São Paulo, S/N, identificado como Lote nº 06, Quadra nº 192, Cadastro Imobiliário nº 35121, localizado Na Vila do Roque, para que realize a limpeza e capina do imóvel, removendo entulhos, mato, lixo ou quaisquer materiais que possam causar risco à saúde pública ou à segurança, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme dispõe o artigo 29 do Código de Posturas Municipal.**

b) Expirado o prazo da presente notificação, a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz/Pr executará o serviço de limpeza e remoção dos detritos, cobrando do proprietário os custos daí decorrentes (pagamento da multa e o ressarcimento das despesas efetuadas);

c) Ficam desobrigados de cumprirem com a presente notificação, aqueles proprietários de terrenos que já realizaram a limpeza e cuidado com seus imóveis.

Barbosa Ferraz/Pr, 11 de dezembro de 2025.

STELLA CAROLINE BERGAMIN
Chefe de Divisão de Fiscalização

Art. 504.O proprietário de imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título são obrigados:(...)

III - A exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e prestar todas as informações solicitadas pela Fazenda Pública Municipal;

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:37DDFCF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PSAM

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PSAM
BARRA DO JACARÉ, 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15:00h, na **(RPPN) ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO ASSENTAMENTO RURAL FAZENDA SANTA OLIMPIA – CNPJ nº. 05.460.024/0001-47**, com sede no endereço: FAZENDA SANTA OLIMPIA, S/N – ZONA RURAL – BAIRRO COQUEIRALZINHO, realizou-se a fiscalização técnica da área de preservação, no âmbito do Programa de Serviços Ambientais Municipais – PSAM.

A vistoria foi conduzida pela Equipe de Fiscalização designada, com o objetivo de verificar o cumprimento das ações previstas no Termo de Compromisso firmado entre o município e a RPPN, requisito indispensável para a liberação da **2ª parcela do Termo aditivo 01/2025 do Termo de Compromisso 02/2024** do repasse financeiro do PSAM.

Durante a fiscalização, foram observadas as seguintes ações implementadas: limpeza no entorno da mata, manutenção das estradas e trilhas de acesso às nascentes, bem como a conservação e substituição das placas indicativas.

Este trabalho, promovido pelo PSAM, tem por finalidade contribuir com a conservação da biodiversidade local, além de assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da área protegida.

Para que se faça valer a veracidade dos fatos, lavra-se o presente documento, assinado pelos membros da Equipe de Fiscalização:

NOME	ASSINATURA
Marcos Vinicius Juliano da Silva - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	
Lucas de Araújo da Silva - Representante da Administração Municipal	
Giovane Nunes Aguiar - Secretário Municipal de Finanças	
Alberto Cardoso de Oliveira - Representante das RPPNs	
Nathan Leonardo Gonçalves Zanata - Controladoria Interna	
Cláudio Cezar Merlo - Representante do Legislativo	

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:82AE0524

SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PSAM

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PSAM
BARRA DO JACARÉ, 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h, na Fazenda Santa Tereza, situada no Bairro Dourado, no município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, na área da Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Sebastião Aguiar, realizou-se a fiscalização técnica da área de preservação, no âmbito do Programa de Serviços Ambientais Municipais – PSAM.

A vistoria foi conduzida pela Equipe de Fiscalização designada, com o objetivo de verificar o cumprimento das ações previstas no Termo de Compromisso firmado entre o município e a RPPN, requisito indispensável para a liberação da **2ª parcela** do repasse financeiro do PSAM.

Durante a fiscalização, foram observadas as seguintes ações implementadas: limpeza no entorno da mata, manutenção das estradas e trilhas de acesso às nascentes, bem como a conservação e substituição das placas indicativas.

Este trabalho, promovido pelo PSAM, tem por finalidade contribuir com a conservação da biodiversidade local, além de assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da área protegida.

Para que se faça valer a veracidade dos fatos, lavra-se o presente documento, assinado pelos membros da Equipe de Fiscalização:

NOME	ASSINATURA
Marcos Vinicius Juliano da Silva - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	
Lucas de Araújo da Silva - Representante da Administração Municipal	
Giovane Nunes Aguiar - Secretário Municipal de Finanças	
Alberto Cardoso de Oliveira - Representante das RPPNs	
Nathan Leonardo Gonçalves Zanata - Controladoria Interna	
Cláudio Cezar Merlo - Representante do Legislativo	

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:693CA5BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 183/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 183/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2022

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, e a empresa **ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA - ME**, CNPJ 18.482.292/0001-01, Rua José Angello Corrêa de Castro, n.º 148, Fundos, Bairro Centro, CEP: 86.390-000, na cidade de Cambará - PR, nos termos do artigo 57, II e 65, II da lei 8.666/93, resolve promover o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 183/2022**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Serviços

Serviço de manutenção preventiva e corretiva para limpeza de placas so lar, limpeza de câmeras de monitoramento, medição dentro do quadro de comando, verificação de todos os equipamentos, verificação diariamente o funcionamento das câmeras, verificação do defense e do servidor. A manutenção deverá ser feita em todas as câmeras pertencentes a administração pública municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor e pagamento.

O valor total previsto, **R\$59.850,00** (cinquenta em nove mil, oitocentos e cinquenta reais) para os doze meses de aditivo. Os pagamentos serão em parcelas mensais de **R\$4.987,50** (quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Do prazo.

O contrato n.º 183/2022 fica aditivado o período por mais **12 (doze) meses de vigência e execução**, contados a partir do vencimento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 11 de dezembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	ALINE MAYARA BEGO ALVES
Prefeito Municipal	Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Roberto Luiz Garcia	Letícia Marcusso Dutra
Sec. de Viação, Obras e Serv. Públicos	Dir. de Dep. de Viação, Obras e Serv. Públicos

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:09151AA4

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N.º 061/2025
11.12.2025

Súmula: Concede férias a Servidor e dá outras providências.

José Valdir Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 20 dias de férias ao servidor efetivo MAURICIO RICARDO DIECKEL, Dieckel, portador do RG/CPF: 024xxx.xxx-40, função contador, do quadro próprio do Legislativo Municipal, no período de 29 de dezembro de 2025 a 17 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 01/12/2023 a 30/11/2024.

Art. 2.º - Converte 1/3 das férias em abono pecuniário referente ao período aquisitivo constante do artigo anterior.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba – Pr., em 11 de dezembro de 2025.

JOSE VALDIR RODRIGUES

Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:DACFE4E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO N.º 01 - CONTRATO N.º 115/2024 - RENOVAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada...: TOP PRINT SOLUCOES EM IMPRESSORAS LTDA.

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, EXCETO PAPEL.

Valor.....: R\$ 18.625,20 (dezoito mil e seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)

Vigência.....: Início: 16/12/2025 Término: 15/12/2026

Licitação.....: Dispensa N.º.: DL11/2024

Bela Vista da Caroba, 11 de dezembro de 2025

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:E0EF9DAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

Licitação n.º: IL41/2025

Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.**Empresa Credenciada:****CLEITON COMPANHONI**

CNPJ: 44.713.791/0001-72

Data do Credenciamento: 11/12/2025

Bela Vista da Caroba, 11 de dezembro de 2025.

GELSON MAFFI

Prefeito

Publicado por:

Maiara Marcante

Código Identificador:6E203ED1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 074/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 074/2025

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2022 de 24 de julho de 2022, constante do Edital nº 004/2022 de 03 de agosto de 2022, Publicação 04/2022 - Classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:**CONVOCAR**

A candidata aprovada no Concurso Público e classificada conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 15 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento da candidata aprovada no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos (as) seguintes, perdendo a mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 11 de dezembro de 2025.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

EDITAL N.º 001/2022**PUBLICAÇÃO N.º 04/2022****AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
203774	ISAMAR TERESINHA OTTO GUIMARAES	30/09/1980	60,00

Bela Vista da Caroba – PR, 11 de dezembro de 2025.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isadora Dickel

Código Identificador:DC77D843**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº: 143/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada.: CLEITON COMPANHONI 09342576982

Valor.....: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Vigência...: Início: 11/12/2025 Término: 04/12/2026

Licitação...: Credenciamento N.º: IL41/2025

Recursos...: Dotação: 298 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica300 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica301 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica278 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica271 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica270 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica256 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica255 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica254 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica220 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica219 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica176 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica175 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica174 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica173 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica172 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica85 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 9 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica64 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica58 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica47 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 1 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica38 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica14 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica

Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 11/12/2025

Publicado por:

Maiara Marcante

Código Identificador:78313164**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0231/2025****PORTARIA N.º 0231/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Dyeniffer Elsembak, RG nº 13.XXX.XXX-0 SESP/PR, brasileira, ocupante do cargo de Oficial Administrativo desta Prefeitura Municipal, para atuar como Gestora do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra – IAT.

Parágrafo único. Fica, ainda, designado o servidor Paulo Ricardo Pozzebon, RG nº 10.XXX.XXX-1 SESP/PR, brasileiro, ocupante do cargo de Engenheiro Civil desta Municipalidade, para exercer a função de Fiscal de Convênio, auxiliando na sua gestão e fiscalização.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isadora Dickel

Código Identificador:34431CED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA 08/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Dispensa nº 08/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL.

Eu, RODINEI MARCOS MATIAZZO, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo de Dispensa nº 08/2025, em cumprimento ao disposto no Art. 176, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedoras, as seguintes proponentes:

Vencedores do Lote 01

Participante/Vencedor: HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA – CNPJ 20.992.564/0001-65 Rua Adriano Carbonera, 1631, Bairro Caravaggio – Nova Prata – RS CEP 88.220-000

Valor: R\$ 6.677,55 – Seis mil, seiscentos e setenta e sete reais, cinquenta e cinco centavos.

Vencedores do Lote 02

Participante/Vencedor: CÉLIO ROBERTO DAS NEVES – ME CNPJ 04.063.209/0001-55 Av São Roque, 312 – Centro – Boa Ventura de São Roque – Pr – CEP 85.225-000

Valor: R\$ 5.867,70 – Cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos.

Condições de pagamento: Até o 5º dia útil após a emissão da nota fiscal.

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 11/12/2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZO

Presidente

Publicado por:

Josiane Aparecida Hoffmann Correia

Código Identificador:E2A5AD05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LEI 1.316/2025

ANEXO DA LEI 1.316/2025

Relatório de avaliação

Composição da comissão

Vilmar Cerineu da Silva- Presidente

Airton Machado dos Santos - Membro

Jose Luiz Steinmetz -- Membro

Portaria de nomeação nº 50/2025 de 29/01/2025.

Bem Imóveis avaliados: uma área de terra medindo 1.200,00m², Matrícula 16.871, Lote 71-A na Avenida Dalzotto, de propriedade de do Sr. José Forekevitz CPF nº 213.906.659-68, localizado no Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná.

A Comissão acima indicada em reunião realizada no dia 02/12/2025, às 16h:30, tendo como local o imóvel acima descrito, neste Município, Estado do Paraná, cuja reunião teve como finalidade única analisar e avaliar o referido Imóvel para devidos fins.

A Comissão inicialmente verificou detalhadamente as condições de habitabilidade dos imóveis do bem e Sua localização, sendo que após discussão e pesquisa a comissão avaliou o bem, conforme abaixo.

Avaliação do Imóvel acima citados no valor de (R\$ 380.000,00) Trezentos e oitenta mil reais. Salvo melhor Juízo, esta é a nossa avaliação a qual contém o preço da área total, e por estarem em comum acordo assinamos o presente relatório de avaliação.

Este é o nosso parecer.

Boa Ventura de São Roque, 02 de dezembro de 2025.

VILMAR CERINEU DA SILVA

AIRTON MACHADO DOS SANTOS

JOSE LUIZ STEINMETZ

Publicado por:

Atair Ferreira

Código Identificador:773DCF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 141/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 141/2025.

PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: G3 LOG ESTRUTURAS PARA EVENTOS., Pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA Emilio de Menezes,1035, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 47.075.045/0001-99.

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENFEITES NATALINOS VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO NATAL ILUMINADO 2025, ATRAVÉS DE RECURSO DE CONVÊNIO DA SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME OFÍCIO Nº. 1487/2025, FRACASSADOS NO PREGÃO Nº 49/2025, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

VALOR CONTRATUAL: R\$ 128.725,45 (Cento e Vinte e Oito Mil e Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até onze dias de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025.**FORO:** Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 11/12/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	ADRIANA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	

Publicado por:

Flavio Augusto Gonzales Batista

Código Identificador:4963D0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 143/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 143/2025.**PARTES:****CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**CONTRATADO:** CAMARGO REFRIGERAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 36.275.313/0001-08, sita na AV SAO ROQUE, 318, 318, Centro, Boa Ventura de São Roque/PR, CEP: 85225000 - Boa Ventura de São Roque/PR**OBJETO (S):** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO NATAL ILUMINADO ATRAVÉS DE RECURSO DE CONVÊNIO DA SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME OFÍCIO Nº. 1487/2025, A PEDIDO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 1.330,00 (Um Mil e Trezentos e Trinta Reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.**PERÍODO/VIGÊNCIA:** Até onze dias de dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2025.**FORO:** Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 11/12/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	ADEMIR CAMARGO
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 36.275.313/0001-08

Publicado por:

Flavio Augusto Gonzales Batista

Código Identificador:50ABDB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 1.316/2025

LEI 1.316/2025

Autoriza a aquisição de imóvel pelo Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a adquirir um terreno urbano com área de 1.200 m² (mil e duzentos metros quadrados), constituído pelo lote nº 71-A, quadra nº 153, localizado na avenida Dalzotto, s/n, centro, município de Boa Ventura de São Roque-PR, devidamente registrada sob a matrícula nº **43.268**, do cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga-PR, de propriedade do Senhor José Forekevicz, portador do RG. nº 1.xxx.443 e CPF nº 213.xxx.xxx-68, no valor máximo total de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), conforme laudo de avaliação em anexo

Parágrafo único - A escritura da área descrita no caput será redigida e registrada em nome do município de Boa Ventura de São Roque-PR, que é de fato pessoa jurídica de direito público interno, mas com

destinação específica e exclusiva para ampliação da sede da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º - A referida aquisição será procedida mediante processo de inexigibilidade de licitação, nos termos da lei 14.133/2021, por se tratar de imóvel confinante com as instalações atuais da câmara municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica próprias do Poder Legislativo Municipal do exercício financeiro de 2025, sendo:

		01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
		01.001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
		01.031.0101.1013	Aquisição de Imóveis - Terreno	
00016	001	4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis - Terreno	R\$ 390.000,00

Art. 4º - A efetivação da compra se dará pelo pagamento integral do valor resultante do processo de inexigibilidade de licitação, em até 15 (quinze) dias após a assinatura da escritura pública de transferência de imóveis, documento este necessário para a liquidação do processo contábil de despesa pública.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 11 de dezembro de 2025.

NESTOR KENEAR

Prefeito

Publicado por:

Atair Ferreira

Código Identificador:F9BE8E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 1.317/2025

LEI 1.317/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, ALTERA A LEI 214/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na Organização Administrativa do Município de Boa Ventura de São Roque, o item 8 do art. 1º da Lei 214/2005, inc. III, conforme segue:

“Art.1º

I-...

II-...

III- Órgão de Administração Específica:

...

...

...

...

...

...

...

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.”

Art. 2º Cria no quadro de cargos em comissão, anexo I da lei 214/05, os seguintes cargos:

Nº DE CARGOS	CARGOS	SÍMBOLOS
	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	
01	Secretário(a) de Políticas Públicas para Mulheres	
	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	
01	Diretor(a) do departamento de Políticas Públicas para Mulheres	CC-2

Art. 3º Inclui no Anexo III da Lei 214/2005, as atribuições e competências dos seguintes cargos em comissão:

“AO CARGO DE SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES COMPETEM AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:

Elaborar e executar planos e projetos no seu âmbito de atuação;
 Articular-se com outros órgãos, instituições públicas e privadas no atendimento de situações de interesse comum e naquelas que por seu interesse extraordinário ou de emergência exija soma de esforços;
 Coordenar ações de prevenção, atendimento e enfrentamento à violência contra a mulher.
 Promover iniciativas voltadas à igualdade de gênero, combate ao machismo e à discriminação.
 Incentivar a autonomia econômica, empreendedorismo feminino e inclusão profissional.
 Garantir a divulgação de informações e serviços oferecidos pela rede de atendimento às mulheres.
 Promover articulação intersetorial com outras políticas públicas (saúde, educação, assistência social, segurança pública, trabalho etc.)
 Propor diretrizes e estratégias para o fortalecimento das políticas de enfrentamento à violência, autonomia econômica e participação política das mulheres.
 Gerir recursos financeiros, assegurando eficiência e transparência.

DEFINIÇÃO DO CARGO: DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES.

COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: o Profissional Diretor(a) do Departamento de Política Públicas para Mulheres trabalha com a responsabilidade de Planejar, coordenar e supervisionar as atividades, programas e projetos desenvolvidos pelo Departamento. Coordenar serviços, atendimentos e ações destinados às mulheres, conforme diretrizes da Secretaria. Incentivar a participação de movimentos sociais, conselhos e grupos de mulheres nas políticas públicas. Executar ações voltadas à promoção dos direitos das mulheres e à igualdade de gênero.”

Art. 4º Inclui na Lei 214/2005 o art. 21-A e Art. 21-B.

“Da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Art. 21- A A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres incumbe Articular, planejar, implementar as políticas públicas municipais de combate às desigualdades de gênero; Desenvolver projetos visando combater a violência, discriminação e preconceito contra a mulher, defender os seus direitos e garantir a plena manifestação de sua capacidade; Desenvolver ações que contribuam para a construção de uma sociedade, onde as condições de liberdade e de igualdade entre homens e mulheres sejam asseguradas através da formulação e implantação de políticas públicas; Incentivar e promover estudos, pesquisas, eventos e debates sobre a condição da mulher; Cooperar com os vários órgãos do Governo Municipal para a elaboração e a realização de programas de interesse da mulher buscando políticas transversais e parcerias com outras secretarias; Zelar pelos interesses e direitos da mulher, fiscalizando e fazendo cumprir a legislação pertinente; Assessorar a Administração Municipal, no que se refere ao planejamento e execução das ações inerentes à mulher e ainda assegurar que a busca pela igualdade de gênero seja o princípio que orienta as políticas públicas municipais; Promover projetos que visem implementar a realização de programas que sejam de interesse das mulheres rurais, quilombolas e urbanas; Manter sintonia e parcerias técnico - administrativas com o Conselho Municipal da Mulher; Efetuar buscas por capacitação da mulher para inseri-la no mercado de trabalho, por meio de orientação e oferta de cursos profissionalizantes; Promover e apoiar eventos relacionados com sua área de atuação; Promover, incentivar e orientar a organização da mulher no âmbito do Município e região; Estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos sobre a situação da mulher no Município; Divulgar no município as políticas públicas e as legislações pertinentes à mulher; Formular políticas de interesse específico da mulher, de forma articulada com as secretarias afins; Desempenhar outras atividades afins.

Art. 21-B A Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres compreende o seguinte departamento diretamente subordinado ao respectivo titular;
 Departamento de Políticas Públicas para Mulheres.”

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 11 de dezembro de 2025.

NESTOR KENEAR

Prefeito

Publicado por:

Atair Ferreira

Código Identificador:A3D1D411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 383/2025

PORTARIA Nº 383/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. As Funções Gratificadas no âmbito do município de Boa Ventura de São Roque/PR serão regulamentadas através desta portaria.

Art. 2º. As justificativas individualizadas, bem como, a porcentagem aplicada em cada caso serão dispostas no **ANEXO I** desta portaria.

Art. 3º. Os servidores municipais que fazem jus ao bônus da função gratificada são os seguintes no mês de Novembro de 2025:

ADILSON GONÇALVES DA MAIA;
 ADRIANA JACK;
 AGNALDO VUJANSKI DE JESUS;
 AIRTON MACHADO DOS SANTOS;
 ARICLEIA BALBINOTTI;
 ELIANE DE SOUZA SANTIN;
 ELIZANGELA DE FATIMA DE MORAES
 ELZA APARECIDA PAREIRA DE BARROS
 EMANUEL VICTOR DO NASCIMENTO
 ESTELA MARIS KLOSTER FIUZA
 FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS
 GENI APARECIDA DOS SANTOS
 GISLAINE APARECIDA KELNER;
 IVANIA APARECIDA TOEBE LEFLER
 IZABEL CAMARGO DE OLOVEIRA DE LIMA
 JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA;
 JOAO PEDRO LOPES;
 JOCELITA LIBER BAITEL
 JONAS JOSE MOREIRA DE SOUZA;
 JOSE JOAREZ GLODEN
 JOSE LUIZ STEINMETZ;
 JOSE RODRIGUES DE QUADROS
 JOSEMAR CESAR MIRANDA;
 JOSEMARA DA APARECIDA RIBEIRO STEINMETZ
 JOSIEL ZAFFARI;
 JULIANE KRUGER
 JULLY GABRIELE NAVA LATCZUK
 LEANDRO RIBEIRO GLOEDEN;
 LUCIA APARECIDA NUNES
 LUCIANA TOEBE ZIN;
 LUCIANE MARIA KRUGER
 LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA;
 MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
 MARIA DA LUZ PINHEIROS
 MARIA DA PIEDADE DE ASSIS GLOEDEN
 MARIA FOREKEVICZ DA COSTA
 MARIA HELENA SASS PINCHESKI
 MARIA LUCIA DE CAMPOS KLOSTER;
 MARIA ODETE PINHEIROS
 MARICLEIA FERREIRA
 MARLENE PEREIRA DOS SANTOS;
 MARTA BATISTA DE FRANÇA GRALAK
 MARYLENE GLODEN
 MICHELI MATIAZZO CANEI
 MICHELLE DA SILVA CABRAL;

NADIR APARECIDA TABORDA;
ODINEIA APARECIDA BATISTA DA LUZ
PAULO ROMENIKI RATKE;
ROSANA DALZOTTO;
ROSENILDA DE PONTES
SIMONE NARA FERREIRA;
VERA LUCIA DE SOUZA
VERA LUCIA TINTILIANO.
VILMAR CERINEU DA SILVA;
WILLIAN PEREIRA DE OLIVEIRA.

Parágrafo único. Além dos servidores municipais elencados nos incisos do caput, os servidores que recebem bonificação de valores fixos pelo exercício de função gratificada são os seguintes:

ANGELA DE FÁTIMA STRAPASSON, por atuar na função de Coordenadoria de Controle Interno, fixada na Lei Municipal nº 710/2013 e suas atualizações;

RODRIGO KOLESKA, por atuar na comissão permanente de licitação, definida no anexo VIII da Lei Municipal nº 307/2006, alterada pela Lei nº 1.223/2023 e suas atualizações;

ANA MARIA RODIAK, por atuar na comissão permanente de licitação, definida no anexo VIII da Lei Municipal nº 307/2006, alterada pela Lei nº 1.223/2023 e suas atualizações;

SILAS DOS SANTOS, por atuar na comissão permanente de licitação, definida no anexo VIII da Lei Municipal nº 307/2006, alterada pela Lei nº 1.223/2023 e suas atualizações;

FRANCIELE LEITE GOMES, por atuar na comissão permanente de licitação, definida no Anexo VIII da Lei Municipal nº 307/2006, alterada pela Lei nº 1.223/2023 e suas posteriores atualizações.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 28/11/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de dezembro de 2025.

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal

ANEXO I

ADILSON GONÇALVES DA MAIA: Servidor público municipal, investido no cargo de Professor com Pós-graduação, lotado na Sec. de Educação, Cultura e Esporte. **Funções extras:** Recebe um percentual de 10% em gratificação, devido ao exercício de funções além das suas atribuições regulares. Ela atua como coordenadora da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, conforme estabelecido no artigo 53-A, §2º da Lei Municipal nº 236/2005. Essa função de coordenação envolve responsabilidades administrativas, pedagógicas e de gestão da unidade escolar, sendo fundamental para o bom funcionamento da escola e o desenvolvimento das atividades educacionais. A porcentagem aplicada para essa gratificação está prevista nos parâmetros da Lei do Plano de Cargos do Magistério do Município de Boa Ventura de São Roque, que reconhece e remunera as funções adicionais desempenhadas pelos profissionais da educação em cargos de coordenação e supervisão. Dessa forma, o percentual de 10% reflete a complexidade e a relevância da função de coordenação, garantindo o cumprimento das normas legais e o adequado desenvolvimento das atividades escolares.

ADRIANA JACK: Servidora pública municipal, investida no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Sec. de Saúde. **Funções extras:** O profissional recebe um percentual de 50% devido ao desempenho de funções que vão além das suas atribuições iniciais, relacionadas à prestação de serviços técnicos de saúde. Além de suas responsabilidades clínicas, ele também desempenha atividades administrativas no âmbito do ente público, sendo responsável pelo agendamento de consultas e pelo encaminhamento de Tratamentos Fora de Domicílio (TFD) na região. Essa função exige dedicação adicional, uma vez que as consultas precisam ser agendadas rapidamente, dentro da janela de vagas disponibilizada pelo sistema, o que pode ocorrer fora do expediente regular. Esse trabalho é realizado de acordo com a demanda municipal, garantindo a eficiência e a continuidade do atendimento à população.

AGNALDO VUJANSKI DE JESUS: Servidor público municipal, investido no cargo de Advogado lotado na Sec. de Administração. **Funções extras:** Recebe percentual de 30% por atuar além de suas atribuições na Assessoria Jurídica do Fundo de Previdência Próprio do

Município de Boa Ventura de São Roque, com base no Art. 2 da Lei Municipal nº 366/08. A porcentagem aplicada está definida com base no limite definido em lei e considera a grande complexidade e responsabilidade assumida pelo servidor ao atuar na assessoria jurídica do fundo próprio de previdência social do município, além é claro, de todas as outras questões pelas quais responde, sejam elas relacionadas à atuação judicial, administrativa ou regulatória da entidade.

AIRTON MACHADO: Servidor público municipal investido no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Funções extras:** Além de suas funções típicas cotidianas, servidor é responsável por se deslocar e auxiliar na coleta de lixo nos Eco-pontos instalados na zona rural do Município e nas roçadas mensais sobre as valas do Aterro Sanitário. Além disso, o servidor esteve auxiliando no mutirão de coleta de entulhos na campanha contra o mosquito da dengue em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde. O percentual de 30% é aplicado ao servidor tendo em vista o trabalho desempenhado por ele, especialmente aquele relacionado à coleta de lixo na área rural do município, que exige deslocamento em pequenos, médios e longos percursos, atuando assim, na função de motorista. E também participa da comissão de Avaliação de Bens Imóveis conforme portaria nº 50/2025.

ARICLEIA BALBINOTTI: Servidora pública municipal, investido no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Sec. Municipal de Saúde. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois, além de suas funções do dia a dia, a servidora integra a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA**, exercendo papel ativo na promoção de ações preventivas voltadas à segurança e saúde no ambiente de trabalho. Sua participação é marcada por comprometimento, responsabilidade e dedicação, contribuindo de forma significativa para a cultura de prevenção de acidentes e melhoria das condições de trabalho na instituição.

ELIANE DE SOUZA SANTIN: Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais reenquadrada funcionalmente para o cargo de Auxiliar Administrativo lotada na Sec. de Finanças. **Funções Extras:** Recebe percentual de 50% por ser membro de Comissão de Recebimento de Bens Móveis, conforme art. 85, IV e art. 90 da Lei Municipal nº 832/2015. A função da comissão é examinar e garantir que os bens móveis adquiridos pela administração do Município estejam de acordo com o termo de referência incluso no certame de licitação e no objeto do contrato. Considerando a frequência e o nível de complexidade das funções desempenhadas, que excedem suas tarefas cotidianas. A mesma também é Fiscal de Contratos Administrativos Secretaria de Finanças conforme Portaria nº 15/2025.

ELIZANGELA DE FATIMA DE MORAES: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

ELZA APARECIDA PAREIRA DE BARROS: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 30%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE, a mesma ainda realiza a merenda em contra turno das turmas do EJA. Adicionalmente, em alguns dias da semana, diante da ausência eventual de professores, a servidora oferece apoio na organização dos alunos, atuando durante o horário de almoço e auxiliando na entrada e saída dos estudantes. Essa

colaboração contribui para o bom funcionamento da rotina escolar e para a segurança dos alunos, prestando assistência à equipe da instituição.

EMANUEL VICTOR DO NASCIMENTO: Servidor público municipal, investido no cargo de Enfermeiro lotado na Sec. de Saúde. **Funções extras:** O servidor recebe um percentual de 30% em gratificação, tendo em vista o exercício de atividades que excedem suas atribuições habituais. Além de desempenhar suas funções rotineiras, o servidor também responde pela coordenação da Atenção Primária à Saúde no Município. Essa função exige atuação estratégica, planejamento, monitoramento e suporte técnico às equipes da atenção básica, garantindo a organização e a qualidade dos serviços ofertados à população. Entre as responsabilidades envolvidas estão o acompanhamento dos indicadores de saúde, a articulação entre as unidades básicas, o apoio à implementação de protocolos e diretrizes do SUS, bem como a interlocução com a Secretaria Municipal de Saúde e demais setores relacionados. A complexidade e a abrangência das atividades desenvolvidas, somadas à responsabilidade de zelar pela eficiência da rede básica de atendimento, justificam o pagamento do percentual adicional concedido, conforme critérios de proporcionalidade e impacto das funções exercidas.

ESTELA MARIS KLOSTER FIUZA: Servidora Pública Municipal, investido no cargo de Serviços Gerais. **Funções extras:** Recebe percentual de 30%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE. Adicionalmente, em alguns dias da semana, diante da ausência eventual de professores, a servidora oferece apoio na organização dos alunos, atuando durante o horário de almoço e auxiliando na entrada e saída dos estudantes. Essa colaboração contribui para o bom funcionamento da rotina escolar e para a segurança dos alunos, prestando assistência à equipe da instituição.

FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS: Servidor público municipal, investido no cargo de Fiscal de Tributos lotado na Sec. de Administração. **Funções extras:** O servidor recebe um percentual de 20% em gratificação, considerando o exercício de atividades que vão além de suas atribuições cotidianas. Além das funções desempenhadas diariamente, o servidor presta suporte à Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SEAB, assumindo responsabilidades técnicas e administrativas em programas e convênios relevantes para o município. Entre suas atribuições adicionais, destaca-se a responsabilidade pela gestão do Imposto Territorial Rural - ITR, por meio de convênio com a Receita Federal, garantindo o correto lançamento, acompanhamento e prestação de contas junto aos órgãos federais. Ademais, o servidor também atua na execução do Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais - CEFA, no âmbito do Programa Estadual, assegurando o cumprimento das exigências legais e ambientais previstas. A frequência e a complexidade dessas atividades, que demandam conhecimento técnico específico, comprometimento e articulação com diferentes esferas governamentais, justificam o pagamento da gratificação proporcional ao acréscimo de responsabilidades assumidas.

GENI APARECIDA DOS SANTOS: Servidora Pública Municipal, investido no cargo de Serviços Gerais. **Funções extras:** Recebe percentual de 40%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE. Adicionalmente, em alguns dias da semana, diante da ausência eventual de professores, a servidora oferece apoio na organização dos alunos, atuando durante o horário de almoço e auxiliando na entrada e saída dos estudantes. Essa

colaboração contribui para o bom funcionamento da rotina escolar e para a segurança dos alunos, prestando assistência à equipe da instituição.

GISLAINE APARECIDA KELNER: Servidora pública municipal, investida no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Sec. de Promoção Social. **Funções extras:** Recebe percentual de 40% por atuar além de suas atribuições, ela fiscal de contrato da secretaria, participa do Conselho Municipal da Assistência Social, Conselho do Idoso.

IVANIA APARECIDA TOEBE LEFLER: Servidora Pública Municipal, investido no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Administração. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, a servidora exerce a função de Serviços Gerais, desempenhando atividades que extrapolam suas atribuições habituais, ficando à disposição do Destacamento da Polícia Militar para a execução de serviços de limpeza e organização do local, bem como a preparação e fornecimento de todas as refeições diárias para os policiais em serviço. Além disso, a servidora presta apoio a outras Secretarias Municipais, realizando o preparo e o serviço de café, contribuindo diretamente para o bom funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município. Diante da relevância, da responsabilidade e da amplitude das atividades desempenhadas, que exigem disponibilidade constante, zelo, agilidade e comprometimento, justifica-se a concessão da função gratificada de 20%, em reconhecimento ao desempenho e às atribuições adicionais exercidas pela servidora.

IZABEL CAMARGO DE OLOVEIRA DE LIMA: Servidora Pública Municipal, investido no cargo de Serviços Gerais. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES: Servidora pública municipal, investida no cargo de Contadora, lotada na Sec. de Finanças. **Funções extras:** Recebe percentual de 60% por atuar além de suas atribuições como assessora contábil do Fundo Próprio de Previdência Social do Município, referente ao art. 3º da Lei nº 628/2011. Além das atividades que já desempenha a servidora também é responsável pela contabilidade da Autarquia Municipal Samae, atuando diretamente nos serviços contábeis e na elaboração da folha de pagamento dos servidores, contribuindo de forma essencial para a organização financeira e o cumprimento das obrigações legais da entidade. Ressalta-se que não há uma legislação específica que regule essas atribuições dentro da estrutura da Autarquia, tendo em vista que a servidora é a única nomeada para o cargo de Contador na Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR. Dessa forma, é ela quem exerce essas funções contábeis de maneira complementar, assumindo responsabilidades que, embora não estejam formalmente previstas em lei específica, são fundamentais para o bom funcionamento da instituição.

JOÃO PEDRO LOPES: Servidor Público Municipal, Investido no Cargo de Agente de saúde, lotado na secretaria de Saúde. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, além das suas funções do dia a dia o Servidor também faz atualizações e supervisão dos sistemas dos agentes comunitárias de saúde também no sistema ESUS em backups e cadastros de novos Profissionais de saúde, também acompanha os pedidos de peças e auxilia nas solicitações, imprime relatórios acompanha e monitora o andamento dos processos de licitação.

JOCELITA LIBER BAITEL: Servidora Pública Municipal, investido no cargo de Serviços Gerais. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela

servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

JONAS JOSÉ MOREIRA DE SOUZA: Servidor público municipal investido no cargo de Motorista C e D lotado na Sec. de Educação. **Funções extras:** Recebe a porcentagem de 50% por atuar no setor administrativo nos períodos que não está responsável pelo deslocamento dos alunos no transporte escolar. Fiscais de Contratos Administrativos Secretaria de Educação, Cultura e Esporte conforme Portaria 15/2025. O servidor também é membro da Comissão Especial de Averiguação e Avaliação de Bens Inservíveis Patrimonial da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR conforme a portaria 272/2025.

JOSÉ JOAREZ GLOEDEN: Servidor público municipal, investido no Cargo de Assistente Administrativo lotado na Sec. de Administração. **Funções extras:** O servidor recebe um percentual de 30% sobre seus rendimentos e, além das suas atribuições cotidianas, assume a responsabilidade pela gestão do Convênio SESP, firmado entre o Município de Boa Ventura de São Roque/PR e o Governo do Estado. No exercício dessa função, ele é encarregado de coordenar e acompanhar todo o processo relacionado à Juntada do Serviço Militar, garantindo o cumprimento dos prazos e a regularidade da documentação. Esse trabalho envolve a articulação com diversas instâncias governamentais e a supervisão da correta aplicação dos procedimentos estabelecidos, além de assegurar que todas as obrigações legais sejam atendidas de maneira eficaz e dentro dos parâmetros definidos pelo convênio.

JOSÉ LUIZ STEINMETZ: Servidor público municipal, investido no cargo de Desenhista, lotado na Sec. de Administração. **Funções extras:** Recebe percentual de 30% por ser membro de comissão de Avaliação de Bens Imóveis conforme portaria nº 50/2025, em conformidade com o art. 85, IV e art. 90 da Lei Municipal nº 832/2015. Este servidor atua em conjunto do restante dos membros da comissão de avaliação de bens imóveis, e diante de sua participação na execução das tarefas, tem o percentual de 30% adequado a sua função. E também participa da comissão de Avaliação de Bens Imóveis conforme portaria nº 50/2025.

JOSE RODRIGUES DE QUADROS: Servidor público municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo lotado na Sec. de Indústria, Comércio e Turismo. **Funções extras:** O servidor recebe um adicional de 20% sobre seu salário base. Além das suas funções diárias, ele tem responsabilidades específicas, como a gestão dos Caminhos de Peabiru e o apoio como assistente de Turismo. Desempenha ainda um papel ativo como membro da diretoria do Conselho Municipal de Turismo (CONTUR), contribuindo diretamente para a formulação e implementação de políticas turísticas que promovam o município. O servidor é responsável, também, por inserir e manter o município de Boa Ventura no mapa turístico do Estado do Paraná, realizando a atualização contínua das informações no sistema estadual, a fim de garantir a visibilidade e o posicionamento estratégico da cidade. Em sua função de fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo, o servidor supervisiona as ações no âmbito do Programa Paraná Mais Eventos, assegurando a execução adequada dos recursos e das atividades previstas. No que tange ao convênio relacionado à viagem para Curitiba-PR, ele também atua como fiscal, monitorando a conformidade e os aspectos administrativos do referido convênio. Além disso, o servidor é titular da comissão organizadora do chamamento público para a captação de patrocínios necessários à realização da tradicional Festa de Emancipação Política de Boa Ventura - FESTVENTURA. A edição de 2025, que marcará o 30º aniversário da cidade, será uma das mais significativas para o município, e o servidor tem um papel crucial na sua organização e sucesso.

JOSEMAR CESAR MIRANDA: Servidor Público Municipal, investido no Cargo de Assistente Administrativa, lotado na secretaria de Finanças. **Funções extras:** Recebe percentual de 50%, além das suas funções do dia a dia o Servidor também por ser Gestor do Portal

da Transparência Municipal conforme Decreto nº 48/2025. O servidor é responsável por acompanhar e fiscalizar a transferência de recursos, junto da Secretaria de Finanças e administração, e demais Secretarias envolvidas na transação. Também é Fiscal de Contratos Administrativos Secretaria de Administração Portaria nº 15/2025.

JOSEMARA DA APARECIDA RIBEIRO STEINMET: Servidora Pública Municipal, investido no cargo de Atendente de Farmácia, lotado na Secretaria de Saúde. **Funções extras:** Recebe o percentual de 40%, pois além das suas funções do dia a dia, servidora exerce a função de atendimento na Farmácia Municipal, sendo responsável pela entrega e controle de medicamentos à população, bem como pelo abastecimento do estoque de fármacos utilizados no Pronto Socorro Municipal. Além do expediente regular, a servidora mantém-se à disposição para atendimento em horários noturnos e finais de semana, sempre que necessário, realizando a entrega de medicamentos a pacientes e a reposição de insumos no setor de urgência e emergência, garantindo assim a continuidade do atendimento e o bom funcionamento dos serviços de saúde. Diante da responsabilidade técnica, da disponibilidade fora do horário de expediente e da natureza essencial das atividades desempenhadas, justifica-se a concessão da função gratificada de 40%, como forma de reconhecimento ao comprometimento, à dedicação e à importância de suas atribuições para a manutenção dos serviços públicos de saúde.

JOSIEL ZAFFARI: Servidor público municipal, investido no cargo de Agente de Combate à Endemias, lotado na Sec. Municipal de Saúde. **Funções extras:** Recebe 50% de gratificação por atuar como um dos coordenadores da saúde pública municipal, dentro da Vigilância Epidemiológica, além de desempenhar as atividades de coordenador, atuando nos objetivos a serem alcançados, conforme pactuação no setor epidemiológico, responsável também pelo SIM/SINASC, declarações de óbito e declaração de nascido vivo, além de outras atribuições relacionadas aos programas na rede de saúde que fazem parte do sistema do SUS, CNES (cadastro nacional de Estabelecimento de Saúde), SIA (Sistema de informação ambulatorial) e cartão SUS CADWEB. Além disso, é responsável municipal do Programa Mais Médicos e o Programa de faturamento (DATASUS transmissor, FPO, BPA da Vigilância sanitária, Versia, Depara, e Tabwin), sendo de responsabilidade do servidor inclusive, o encaminhamento de pedidos de licitação de produtos e insumos da Secretaria Municipal de Saúde. É de sua competência também a gestão dos sistemas o SISMOB-Sistema de Monitoramento, E-GESTOR e os sistemas SISPRENATAL, SCPA, SCPA USU, SARGSUS, SISCAN BOLSA FAMÍLIA, CONSULTÓRIO VIRTUAL DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CREDENCIAMENTO EAP, GERENCIA APS, INFORMATIZA – APS, LRPD – ESB, MICRONUTRIENTES, PMAQ AB/CEO, PSE, SISAB, Sistema SISVAN, FNS – Fundo Nacional de Saúde, onde gerencia as emendas, tanto do nível Estadual por Resoluções SESA quanto para o nível Federal. O servidor também é representante na elaboração dos relatórios de Gestão, do Plano Municipal de Saúde, do RAG – Relatório de Gestão, PAS – Plano Anual de saúde, do DIGISUS - sistema de informação para estados e municípios, do INVESTSUS - Sistema de Investimento do SUS - Ministério da Saúde, entre outros, e por fim, participa da apresentação quadrimestral dos serviços ao Conselho Municipal de Saúde, é ouvidor Municipal da Secretaria de Saúde e faz o controle de Estoque dos materiais administrativos.

JULIANE KRUGER: Servidora pública municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo lotado na Sec. de Administração. **Funções extras:** Recebe percentual de 30%, além das suas funções do dia a dia a Servidora também participa da comissão organizadora como Membro do Concurso Público do Município de Boa Ventura de São Roque/PR, e também na comissão concurso público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE. Pois a participação nesta comissão exige dedicação adicional às atividades ordinárias do cargo, bem como a execução de tarefas específicas, técnicas e de elevada responsabilidade. A servidora integra a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) como membro**, exercendo papel ativo na promoção de ações preventivas voltadas à segurança e saúde no ambiente de trabalho. Sua participação é marcada por comprometimento, responsabilidade e dedicação, contribuindo de

forma significativa para a cultura de prevenção de acidentes e melhoria das condições de trabalho na instituição.

JULLY GABRIELE NAVA LATCZUK: Servidora pública municipal, investido no cargo de Professor com Pós-graduação lotado na Sec. de Educação. **Funções extras:** A servidora recebe um percentual de 50% em gratificação, considerando o desempenho de atividades que extrapolam suas atribuições funcionais rotineiras. Além das funções que lhe são próprias no exercício do cargo, a servidora atua como Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Boa Ventura de São Roque/PR, também, como na comissão do concurso público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE. A participação nessas comissões demanda significativa dedicação adicional, uma vez que envolve a realização de tarefas específicas, de caráter técnico e elevado grau de responsabilidade, tais como análise de documentos, definição de critérios, fiscalização de etapas e garantia da legalidade e transparência de todo o processo seletivo. Paralelamente, a servidora também exerce a função de Presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, atuando de forma ativa na promoção de ações voltadas à segurança e saúde no ambiente de trabalho. Sua atuação é pautada no comprometimento, responsabilidade e dedicação, contribuindo diretamente para o fortalecimento da cultura de prevenção de acidentes, além da melhoria contínua das condições laborais na instituição. Diante da relevância, da complexidade e da sobrecarga das funções desempenhadas, justifica-se o pagamento do percentual adicional, como forma de reconhecimento pelo desempenho diferenciado e pelos impactos positivos gerados nas áreas em que atua.

LEANDRO RIBEIRO GLOEDEN: Servidor público municipal, investido no cargo de Técnico em Meio Ambiente lotado na Sec. de Meio Ambiente. **Funções extras:** Justifica-se a gratificação de 40% ao servidor, haja vista a necessidade de todas as semanas o mesmo auxiliar na coleta de resíduos nos eco-ponto em algumas comunidades na zona rural, como também acompanhado a equipe de Pesquisa Científica na Unidade de Conservação em períodos noturnos. A porcentagem aplicada está relacionada à formação intelectual, desempenho técnico e atuação fora de suas atribuições típicas, tanto no deslocamento para coleta de resíduos, quanto na atuação frequente fora de seu horário de trabalho.

LUCIA APARECIDA NUNES: Servidora Publica Municipal investida no Cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde. **Funções extras:** A função gratificada atribuída à servidora, com um percentual de 50% sobre sua remuneração, justifica-se pelo desempenho de atividades que vão além de suas atribuições rotineiras. Desta forma, considerando a relevância do atendimento direto ao público idoso no âmbito das políticas públicas de saúde, justifica-se a concessão da função gratificada da servidora, por estar desempenhando atividades de dedicação diferenciada aplicando o conhecimento técnico e habilidade para lidar com demanda específica, caracterizada por apresentar maior vulnerabilidade e necessidade de acompanhamento contínuo.

LUCIANA TOEBE ZIN: Servidora Publico Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias, lotada na secretaria de Educação, Cultura e Esportes. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia ajuda organização do controle de documentos escolares, como matrículas, históricos escolares, e registros em geral. Atendimento ao publico, pais, alunos, e professores. Apoio logístico e operacional Infraestrutura e necessidades administrativas. Assopramento a direção escolar em tarefas e operacionais.

LUCIANE MARIA KRUGER: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em

tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA: Servidora pública municipal, investida no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Sec. de Educação, Cultura e Esporte. **Funções extras:** Recebe percentual de 30% por atuar além de suas atribuições típicas da secretaria, uma vez que é a única responsável pelo Sistema de Registro Escolar (SERE) e Sistema Educacional da Rede de Proteção (SERP), que tem por objetivo primordial o acompanhamento, fiscalização e alerta acerca da frequência escolar da rede pública de ensino municipal. A alimentação do sistema auxilia no combate a evasão escolar e possibilita o desenvolvimento de políticas públicas educacionais em âmbito municipal.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI: Servidor Publico Municipal, investido no cargo de Auxiliar administrativo, lotado na Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo. **Funções extras:** A função gratificada atribuída ao servidor, com um percentual de 30% sobre sua remuneração, justifica-se pelo desempenho de atividades que vão além de suas atribuições rotineiras. O servidor, além das funções normais, exerce a fiscalização de contratos administrativos na Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, conforme a Portaria nº 15/2025, o que implica uma responsabilidade significativa na garantia de que os contratos sejam cumpridos de acordo com suas cláusulas e condições. Além disso, o servidor integra a Unidade de Gestão de Transferência - UGT, um órgão responsável pela coordenação e gestão das transferências de recursos financeiros e materiais entre as entidades municipais.

MARIA DALUZ PINHEIROS: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Agente de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, exerce a função de Agente de Saúde e atualmente é responsável pela abertura do Posto Central – ESF II, sendo a primeira a chegar para garantir o funcionamento adequado da unidade. Entre suas atribuições, destaca-se o cadastro e inclusão de pacientes no sistema de prontuário eletrônico, visando o correto encaminhamento e a futura triagem. A servidora possui formação em Técnica de Enfermagem e, no momento, desempenha também atividades de apoio administrativo e técnico, como o lançamento e organização das agendas dos profissionais de saúde, além da elaboração de relatórios sob supervisão da equipe de enfermagem, contribuindo diretamente para a eficiência do atendimento e para o bom andamento dos serviços da unidade. Diante da amplitude das responsabilidades, do comprometimento demonstrado e da relevância das tarefas executadas para o funcionamento do Posto de Saúde, justifica-se a concessão da função gratificada de 20%, em reconhecimento ao desempenho e às atribuições adicionais exercidas pela servidora.

MARIA DA PIEDADE DE ASSIS GLOEDEN: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

MARIA FOREKEVICZ DA COSTA: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

MARIA HELENE SASS PINCHESKI: Servidora Pública Municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, além das atividades inerentes ao cargo, desempenha funções essenciais de gestão e apoio administrativo no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, exercendo a gestão de pessoal, o controle e acompanhamento dos processos de elevação de nível dos servidores, atuando como membro da comissão responsável pela avaliação de progressão de professores e demais servidores, realizando o controle e a conferência da folha de pagamento, bem como executando demais atividades correlatas necessárias ao adequado funcionamento da Secretaria. Tais atribuições exigem responsabilidade ampliada, conhecimento técnico e atuação contínua em processos administrativos relevantes, o que justifica a concessão da Função Gratificada.

MARIA LUCIA DE CAMPOS KLOSTER: Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Saúde. **Funções extras:** A servidora recebe um percentual adicional de 50% em virtude do desempenho de atividades que excedem suas atribuições habituais, especialmente no que se refere ao agendamento de consultas e à coordenação do Tratamento Fora de Domicílio - TFD regional. Essas funções exigem o manejo do sistema de regulação de vagas e são frequentemente realizadas fora do horário de expediente e em dias não úteis, de acordo com a demanda apresentada pelo município. Adicionalmente, a servidora passou a integrar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, conforme estabelecido pela Portaria nº 273/2025, exercendo um papel ativo na implementação e promoção de ações preventivas voltadas à segurança e à saúde no ambiente de trabalho, contribuindo diretamente para a melhoria das condições laborais e o bem-estar dos servidores.

MARIA ODETE PINHEIROS: Servidora Pública Municipal, investido no cargo de Serviços Gerais. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

MARICLEIA FERREIRA: Servidora Pública Municipal, investido no cargo de Serviços Gerais. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS: Servidora pública municipal, investida no cargo de Assistente Administrativo. **Funções extras:** Recebe percentual de 20% por atuar além de suas atribuições, na direção do Fundo de Previdência Própria do Município de Boa Ventura de São Roque/PR. A servidora em questão exerce suas funções administrativas na direção do fundo de previdência municipal, e com isso, é responsável pela elaboração, envio e acompanhamento de documentação relacionada à previdência própria dos servidores públicos municipais. Nesse sentido, a porcentagem aplicada está relacionada à complexidade de suas funções desempenhadas de forma extraordinária.

MARTA BATISTA DE FRANÇA GRALAK: Servidora Pública Municipal investida no Cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Promoção Social. **Funções extras:** A função gratificada atribuída à servidora, com um percentual de 30% sobre sua remuneração, justifica-se pelo desempenho de atividades que vão além de suas atribuições rotineiras, pois a função gratificada atribuída, visa reconhecer o esforço adicional da servidora nas atividades que demandam maior carga horária e responsabilidade. A servidora realiza

atendimentos sociais tanto na sede quanto no interior do município, visitando e realizando trabalhos com famílias que, muitas vezes, enfrentam situações de vulnerabilidade social. Essas visitas, além de demandarem deslocamento e tempo, exigem uma dedicação extra para garantir o acompanhamento contínuo das famílias, bem como para oferecer suporte técnico e orientações adequadas, superando a carga horária semanal prevista. O esforço adicional e a importância dessas visitas para o sucesso das políticas públicas de assistência justificam a atribuição da função gratificada. Além disso, a servidora exerce funções de coordenação no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, o que implica uma responsabilidade maior, pois envolve o planejamento, a gestão e a supervisão de atividades e serviços especializados para famílias e indivíduos em situação de risco social. A atuação no CREAS exige um alto nível de organização, habilidades de liderança e trabalho em equipe, sendo uma função de grande relevância para o atendimento de casos complexos e a implementação de políticas de proteção social. A servidora também atua na Vigilância Socioassistencial, que envolve a análise e o monitoramento das condições sociais do município, garantindo a efetividade das ações da assistência social, a articulação entre os diferentes serviços e a identificação de novas demandas. A vigilância é fundamental para a adequação das políticas públicas às necessidades da população, sendo um trabalho que exige análise constante de dados, relatórios e a coordenação de ações preventivas.

MARYLENE GLODEN: Servidora Pública Municipal investida no cargo de Técnica em Gestão Pública, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. **Funções extras:** A função gratificada atribuída à servidora, com um percentual de 20% sobre sua remuneração, justifica-se pelo desempenho de atividades que vão além de suas atribuições rotineiras. Além das funções inerentes ao seu cargo, a servidora é responsável pela gestão dos programas de aquisição de alimentação escolar, na organização e comprometimento com a eficiência da política pública de alimentação nas unidades escolares. Suas atribuições nessa área abrangem desde o planejamento e a execução dos processos de compra dos gêneros alimentícios, até o acompanhamento da entrega dos produtos nas escolas, assegurando a regularidade, qualidade e conformidade dos itens distribuídos. Cabe destacar que, para garantir o pleno funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e demais iniciativas relacionadas, a servidora realiza o acompanhamento contínuo de fornecedores, verifica prazos, controla estoques e atende demandas emergenciais das escolas, assumindo, assim, funções estratégicas para o bom desempenho das atividades educacionais do município.

MICHELI MATIAZZO CANEI: Servidora pública municipal, investido no cargo de Professor com Pós-graduação lotado na Sec. de Educação Cultura e Esportes. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois, além de suas funções regulares, a servidora integra a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)**, exercendo papel ativo na promoção de ações preventivas voltadas à segurança e saúde no ambiente de trabalho. Sua participação é marcada por comprometimento, responsabilidade e dedicação, contribuindo de forma significativa para a cultura de prevenção de acidentes e melhoria das condições de trabalho na instituição.

MICHELLE DA SILVA CABRAL: Servidora pública municipal, investida no cargo de Psicóloga, lotada na Sec. de Assistência Social. **Funções extras:** Recebe percentual de 40% por atuar além de suas atribuições, na coordenação do CREAS. A coordenação do CREAS envolve algumas atribuições, quais sejam: Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de Vigilância; Socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente outros CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário; Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade; Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos

profissionais e dos usuários; Coordenar os encaminhamentos à rede e o seu acompanhamento. A porcentagem aplicada está relacionada ao nível de complexidade da atuação por parte da servidora na coordenação do setor, especialmente nas reuniões de rede e no contato com os demais órgãos para gestão de políticas públicas na administração de Boa Ventura de São Roque/PR.

NADIR APARECIDA TABORDA: Servidora Publica Municipal, Investida no Cargo de Agente de saúde, lotada na secretaria de saúde. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, além das suas funções do dia a dia a Servidora também faz atualizações e supervisão do sistema Bolsa Família, imprime relatórios acompanha e monitora o andamento dos processos digita a informação referente às condicionalidades dos beneficiários do programa bolsa família assim indicada pela área da saúde para compor a equipe municipal para acompanhamento. Decreto nº 12.064 / 2024 - DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. Regulamenta o Programa Bolsa Família, instituído pela Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, e dá outras providências.

ODINEIA APARECIDA BATISTA DA LUZ: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

PAULO ROMENIKI RATKE: Servidor público municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo lotado na Sec. de Administração. **Funções extras:** Recebe percentual de 40% por atuar além de suas atribuições definidas em lei, quais sejam: ser responsável pela Unidade Municipal de Cadastro. O mesmo também conforma a portaria de nº 30/2025 para coordenar os procedimentos de apuração e pagamento de multas de trânsito dos veículos da frota municipal, ficando este responsável por todas as fases e prazos, conforme definições do Decreto nº 84/2023 e suas posteriores alterações. Também é responsável pela UMC - Unidade Municipal de Cadastro, representando o INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Município de Boa Ventura De São Roque – Paraná conforme a portaria 114/2025. O servidor também é presidente da Comissão Especial de Averiguação e Avaliação de Bens Inservíveis Patrimonial da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR conforme a portaria 272/2025.

ROSANA DALZOTTO: Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Promoção Social. **Funções extras:** Recebe percentual de 20% por atuar além de suas atribuições na direção dos trabalhos relacionados ao desenvolvimento de projetos com a comunidade. Nesse sentido, a servidora trabalha na recepção da secretaria atendendo as pessoas de que vem procurar roupas ou serviços em geral, atende telefone, marca viagens e coordena o projeto de crochê da secretaria, que consiste em: entregar fios nas casas das mulheres que estão participando do projeto, pesar e preencher fichas para cada uma na entrega. Depois dos tapetes feitos, busca nas casas, pesa e preenche ficha novamente. Após todos os tapetes estarem na secretaria, leva até a cidade de Barbosa Ferraz - PR onde fica a fábrica de fios. Entrega os tapetes prontos e traz o material para produção dos próximos, recebe o dinheiro pelos tapetes e efetua o pagamento das mulheres. Faz as novas entregas de fio na cidade e nas comunidades. Todas essas atividades são desempenhadas em conjunto com as atividades típicas da servidora, quais sejam: manter a limpeza da secretaria, preparar o café, organizar os materiais de limpeza, alimentação e demais ferramentas utilizadas nos trabalhos da secretaria.

ROSENILDA DE PONTES: Servidora pública municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo lotado na Sec. de Saúde. **Funções extras:** Recebe percentual de 30%, pois, além de suas funções regulares, a servidora integra a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)**, exercendo papel ativo na promoção

de ações preventivas voltadas à segurança e saúde no ambiente de trabalho. Sua participação é marcada por comprometimento, responsabilidade e dedicação, contribuindo de forma significativa para a cultura de prevenção de acidentes e melhoria das condições de trabalho na instituição.

SIMONE NARA FERREIRA: Servidora Publica Municipal, investida no cargo de Serviços Gerais. **Funções extras:** Recebe percentual de 40%, a mesma além das funções do dia a dia faz parte da Comissão de Recebimento de produtos comprados pela Administração conforme Portaria Nº 14/2025 e Artigo 82 da lei 307/2006 e Art. 86 e seguintes da lei nº 832 de 2015 que prevê o pagamento das gratificações. A função da comissão é examinar e garantir que os bens móveis adquiridos pela administração do Município estejam de acordo com o termo de referência incluso no certame de licitação e no objeto do contrato. Considerando a frequência e o nível de complexidade das funções desempenhadas, que excedem suas tarefas cotidianas.

VERA LUCIA DE SOUZA: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

VERA LUCIA TINTILIANO: Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, Cultura e Esporte. **Funções extras:** Recebe percentual de 30% por atuar além de suas atribuições no manejo, acompanhamento, deslocamento e entrega dos alimentos para o preparo da merenda escolar nas instituições de ensino municipais. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo.

VILMAR CERINEU DA SILVA: Servidor público municipal, investido no cargo de Técnico agrícola lotado na Sec. de Agricultura. **Funções extras:** Recebe percentual de 50% por ser membro da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis em conformidade com o art. 85, IV da Lei Municipal nº832/2015. A porcentagem aplicada está relacionada às atribuições do servidor desempenhadas nesta comissão, que entre outras coisas, precifica, valora e analisa os imóveis a serem comprados, vendidos, permutados, locados ou doados pela administração pública de Boa Ventura de São Roque. E também participa da comissão de Avaliação de Bens Imóveis conforme portaria nº 50/2025. O mesmo agora também é responsável pela Plataforma Marfa do Transfere - Gov, um projeto estratégico que visa aperfeiçoar processos e ampliar a eficiência no âmbito governamental. Sua experiência e competência são fundamentais para garantir o bom funcionamento da plataforma, que desempenha um papel crucial na integração e no compartilhamento de informações entre diferentes entidades do governo.

WILIAN PEREIRA DE OLIVEIRA: Servidor Publico Municipal, investido no cargo de Assistente administrativo, lotado na Secretaria de Finanças. **Funções extras:** O servidor recebe um percentual de 40% em gratificação, considerando o desempenho de atividades que excedem suas atribuições rotineiras. Além das funções exercidas no dia a dia, ele atua como Presidente da Comissão de Recebimento de Bens adquiridos pela Administração, conforme designado pela Portaria nº 14/2025, em conformidade com o Art. 82 da Lei nº 307/2006 e os Artigos 86 e seguintes da Lei nº 832/2015, que regulamentam o pagamento de gratificações por funções especiais. A referida comissão tem como responsabilidade examinar e atestar que os bens móveis adquiridos pela Administração Municipal estejam em conformidade com as especificações descritas no termo de referência do processo licitatório e com o objeto contratado. Tendo em vista a frequência e o elevado grau de responsabilidade e complexidade das

atividades exercidas, justifica-se o pagamento do referido percentual adicional.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 383/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. As Funções Gratificadas no âmbito do município de Boa Ventura de São Roque/PR serão regulamentadas através desta portaria.

Art. 2º. As justificativas individualizadas, bem como, a porcentagem aplicada em cada caso serão dispostas no **ANEXO I** desta portaria.

Art. 3º. Os servidores municipais que fazem jus ao bônus da função gratificada são os seguintes no mês de Novembro de 2025:

ADILSON GONÇALVES DA MAIA;
ADRIANA JACK;
AGNALDO VUJANSKI DE JESUS;
AIRTON MACHADO DOS SANTOS;
ARICLEIA BALBINOTTI;
ELIANE DE SOUZA SANTIN;
ELIZANGELA DE FATIMA DE MORAES
ELZA APARECIDA PAREIRA DE BARROS
EMANUEL VICTOR DO NASCIMENTO
ESTELA MARIS KLOSTER FIUZA
FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS
GENI APARECIDA DOS SANTOS
GISLAINE APARECIDA KELNER;
IVANIA APARECIDA TOEBE LEFLER
IZABEL CAMARGO DE OLOVEIRA DE LIMA
JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA;
JOAO PEDRO LOPES;
JOCELITA LIBER BAITEL
JONAS JOSE MOREIRA DE SOUZA;
JOSE JOAREZ GLODEN
JOSE LUIZ STEINMETZ;
JOSE RODRIGUES DE QUADROS
JOSEMAR CESAR MIRANDA;
JOSEMARA DA APARECIDA RIBEIRO STEINMETZ
JOSIEL ZAFFARI;
JULIANE KRUGER
JULLY GABRIELE NAVA LATCZUK
LEANDRO RIBEIRO GLOEDEN;
LUCIA APARECIDA NUNES
LUCIANA TOEBE ZIN;
LUCIANE MARIA KRUGER
LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA;
MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
MARIA DA LUZ PINHEIROS
MARIA DA PIEDADE DE ASSIS GLOEDEN
MARIA FOREKEVICZ DA COSTA
MARIA HELENA SASS PINCHESKI
MARIA LUCIA DE CAMPOS KLOSTER;
MARIA ODETE PINHEIROS
MARICLEIA FERREIRA
MARLENE PEREIRA DOS SANTOS;
MARTA BATISTA DE FRANÇA GRALAK
MARYLENE GLODEN
MICHELI MATIAZZO CANEI
MICHELLE DA SILVA CABRAL;
NADIR APARECIDA TABORDA;
ODINEIA APARECIDA BATISTA DA LUZ
PAULO ROMENIKI RATKE;
ROSANA DALZOTTO;
ROSENILDA DE PONTES
SIMONE NARA FERREIRA;
VERA LUCIA DE SOUZA
VERA LUCIA TINTILIANO.
VILMAR CERINEU DA SILVA;

WILLIAN PEREIRA DE OLIVEIRA.

Parágrafo único. Além dos servidores municipais elencados nos incisos do caput, os servidores que recebem bonificação de valores fixos pelo exercício de função gratificada são os seguintes:

ANGELA DE FÁTIMA STRAPASSON, por atuar na função de Coordenadoria de Controle Interno, fixada na Lei Municipal nº 710/2013 e suas atualizações;

RODRIGO KOLESKA, por atuar na comissão permanente de licitação, definida no anexo VIII da Lei Municipal nº 307/2006, alterada pela Lei nº 1.223/2023 e suas atualizações;

ANA MARIA RODIAK, por atuar na comissão permanente de licitação, definida no anexo VIII da Lei Municipal nº 307/2006, alterada pela Lei nº 1.223/2023 e suas atualizações;

SILAS DOS SANTOS, por atuar na comissão permanente de licitação, definida no anexo VIII da Lei Municipal nº 307/2006, alterada pela Lei nº 1.223/2023 e suas atualizações;

FRANCIELE LEITE GOMES, por atuar na comissão permanente de licitação, definida no Anexo VIII da Lei Municipal nº 307/2006, alterada pela Lei nº 1.223/2023 e suas posteriores atualizações.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 28/11/2025. Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de dezembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

ANEXO I

ADILSON GONÇALVES DA MAIA: Servidor público municipal, investido no cargo de Professor com Pós-graduação, lotado na Sec. de Educação, Cultura e Esporte. **Funções extras:** Recebe um percentual de 10% em gratificação, devido ao exercício de funções além das suas atribuições regulares. Ela atua como coordenadora da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, conforme estabelecido no artigo 53-A, §2º da Lei Municipal nº 236/2005. Essa função de coordenação envolve responsabilidades administrativas, pedagógicas e de gestão da unidade escolar, sendo fundamental para o bom funcionamento da escola e o desenvolvimento das atividades educacionais. A porcentagem aplicada para essa gratificação está prevista nos parâmetros da Lei do Plano de Cargos do Magistério do Município de Boa Ventura de São Roque, que reconhece e remunera as funções adicionais desempenhadas pelos profissionais da educação em cargos de coordenação e supervisão. Dessa forma, o percentual de 10% reflete a complexidade e a relevância da função de coordenação, garantindo o cumprimento das normas legais e o adequado desenvolvimento das atividades escolares.

ADRIANA JACK: Servidora pública municipal, investida no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Sec. de Saúde. **Funções extras:** O profissional recebe um percentual de 50% devido ao desempenho de funções que vão além das suas atribuições iniciais, relacionadas à prestação de serviços técnicos de saúde. Além de suas responsabilidades clínicas, ele também desempenha atividades administrativas no âmbito do ente público, sendo responsável pelo agendamento de consultas e pelo encaminhamento de Tratamentos Fora de Domicílio (TFD) na região. Essa função exige dedicação adicional, uma vez que as consultas precisam ser agendadas rapidamente, dentro da janela de vagas disponibilizada pelo sistema, o que pode ocorrer fora do expediente regular. Esse trabalho é realizado de acordo com a demanda municipal, garantindo a eficiência e a continuidade do atendimento à população.

AGNALDO VUJANSKI DE JESUS: Servidor público municipal, investido no cargo de Advogado lotado na Sec. de Administração. **Funções extras:** Recebe percentual de 30% por atuar além de suas atribuições na Assessoria Jurídica do Fundo de Previdência Próprio do Município de Boa Ventura de São Roque, com base no Art. 2 da Lei Municipal nº 366/08. A porcentagem aplicada está definida com base no limite definido em lei e considera a grande complexidade e responsabilidade assumida pelo servidor ao atuar na assessoria jurídica do fundo próprio de previdência social do município, além é claro, de todas as outras questões pelas quais responde, sejam elas relacionadas à atuação judicial, administrativa ou regulatória da entidade.

AIRTON MACHADO: Servidor público municipal investido no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Funções extras:** Além de suas funções típicas cotidianas, servidor é responsável por se deslocar e auxiliar na coleta de lixo nos Eco-pontos instalados na zona rural do Município e nas roçadas mensais sobre as valas do Aterro Sanitário. Além disso, o servidor esteve auxiliando no mutirão de coleta de entulhos na campanha contra o mosquito da dengue em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde. O percentual de 30% é aplicado ao servidor tendo em vista o trabalho desempenhado por ele, especialmente aquele relacionado à coleta de lixo na área rural do município, que exige deslocamento em pequenos, médios e longos percursos, atuando assim, na função de motorista. E também participa da comissão de Avaliação de Bens Imóveis conforme portaria nº 50/2025.

ARICLEIA BALBINOTTI; Servidora pública municipal, investido no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Sec. Municipal de Saúde. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois, além de suas funções do dia a dia, a servidora integra a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA**, exercendo papel ativo na promoção de ações preventivas voltadas à segurança e saúde no ambiente de trabalho. Sua participação é marcada por comprometimento, responsabilidade e dedicação, contribuindo de forma significativa para a cultura de prevenção de acidentes e melhoria das condições de trabalho na instituição.

ELIANE DE SOUZA SANTIN: Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais reenquadrada funcionalmente para o cargo de Auxiliar Administrativo lotada na Sec. de Finanças. **Funções Extras:** Recebe percentual de 50% por ser membro de Comissão de Recebimento de Bens Móveis, conforme art. 85, IV e art. 90 da Lei Municipal nº 832/2015. A função da comissão é examinar e garantir que os bens móveis adquiridos pela administração do Município estejam de acordo com o termo de referência incluso no certame de licitação e no objeto do contrato. Considerando a frequência e o nível de complexidade das funções desempenhadas, que excedem suas tarefas cotidianas. A mesma também é Fiscal de Contratos Administrativos Secretaria de Finanças conforme Portaria nº 15/2025.

ELIZANGELA DE FATIMA DE MORAES: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

ELZA APARECIDA PAREIRA DE BARROS: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 30%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE, a mesma ainda realiza a merenda em contra turno das turmas do EJA. Adicionalmente, em alguns dias da semana, diante da ausência eventual de professores, a servidora oferece apoio na organização dos alunos, atuando durante o horário de almoço e auxiliando na entrada e saída dos estudantes. Essa colaboração contribui para o bom funcionamento da rotina escolar e para a segurança dos alunos, prestando assistência à equipe da instituição.

EMANUEL VICTOR DO NASCIMENTO: Servidor público municipal, investido no cargo de Enfermeiro lotado na Sec. de Saúde. **Funções extras:** O servidor recebe um percentual de 30% em gratificação, tendo em vista o exercício de atividades que excedem suas atribuições habituais. Além de desempenhar suas funções

rotineiras, o servidor também responde pela coordenação da Atenção Primária à Saúde no Município. Essa função exige atuação estratégica, planejamento, monitoramento e suporte técnico às equipes da atenção básica, garantindo a organização e a qualidade dos serviços ofertados à população. Entre as responsabilidades envolvidas estão o acompanhamento dos indicadores de saúde, a articulação entre as unidades básicas, o apoio à implementação de protocolos e diretrizes do SUS, bem como a interlocução com a Secretaria Municipal de Saúde e demais setores relacionados. A complexidade e a abrangência das atividades desenvolvidas, somadas à responsabilidade de zelar pela eficiência da rede básica de atendimento, justificam o pagamento do percentual adicional concedido, conforme critérios de proporcionalidade e impacto das funções exercidas.

ESTELA MARIS KLOSTER FIUZA: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 30%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE. Adicionalmente, em alguns dias da semana, diante da ausência eventual de professores, a servidora oferece apoio na organização dos alunos, atuando durante o horário de almoço e auxiliando na entrada e saída dos estudantes. Essa colaboração contribui para o bom funcionamento da rotina escolar e para a segurança dos alunos, prestando assistência à equipe da instituição.

FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS: Servidor público municipal, investido no cargo de Fiscal de Tributos lotado na Sec. de Administração. **Funções extras:** O servidor recebe um percentual de 20% em gratificação, considerando o exercício de atividades que vão além de suas atribuições cotidianas. Além das funções desempenhadas diariamente, o servidor presta suporte à Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SEAB, assumindo responsabilidades técnicas e administrativas em programas e convênios relevantes para o município. Entre suas atribuições adicionais, destaca-se a responsabilidade pela gestão do Imposto Territorial Rural - ITR, por meio de convênio com a Receita Federal, garantindo o correto lançamento, acompanhamento e prestação de contas junto aos órgãos federais. Ademais, o servidor também atua na execução do Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais - CEFA, no âmbito do Programa Estadual, assegurando o cumprimento das exigências legais e ambientais previstas. A frequência e a complexidade dessas atividades, que demandam conhecimento técnico específico, comprometimento e articulação com diferentes esferas governamentais, justificam o pagamento da gratificação proporcional ao acréscimo de responsabilidades assumidas.

GENI APARECIDA DOS SANTOS: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 40%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE. Adicionalmente, em alguns dias da semana, diante da ausência eventual de professores, a servidora oferece apoio na organização dos alunos, atuando durante o horário de almoço e auxiliando na entrada e saída dos estudantes. Essa colaboração contribui para o bom funcionamento da rotina escolar e para a segurança dos alunos, prestando assistência à equipe da instituição.

GISLAINE APARECIDA KELNER: Servidora pública municipal, investida no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Sec. de Promoção Social. **Funções extras:** Recebe percentual de 40% por atuar além de suas atribuições, ela fiscal de contrato da secretaria,

participa do Conselho Municipal da Assistência Social, Conselho do Idoso.

IVANIA APARECIDA TOEBE LEFLER: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Administração. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, a servidora exerce a função de Serviços Gerais, desempenhando atividades que extrapolam suas atribuições habituais, ficando à disposição do Destacamento da Polícia Militar para a execução de serviços de limpeza e organização do local, bem como a preparação e fornecimento de todas as refeições diárias para os policiais em serviço. Além disso, a servidora presta apoio a outras Secretarias Municipais, realizando o preparo e o serviço de café, contribuindo diretamente para o bom funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município. Diante da relevância, da responsabilidade e da amplitude das atividades desempenhadas, que exigem disponibilidade constante, zelo, agilidade e comprometimento, justifica-se a concessão da função gratificada de 20%, em reconhecimento ao desempenho e às atribuições adicionais exercidas pela servidora.

IZABEL CAMARGO DE OLOVEIRA DE LIMA: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerais. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES: Servidora pública municipal, investida no cargo de Contadora, lotada na Sec. de Finanças. **Funções extras:** Recebe percentual de 60% por atuar além de suas atribuições como assessora contábil do Fundo Próprio de Previdência Social do Município, referente ao art. 3º da Lei nº 628/2011. Além das atividades que já desempenha a servidora também é responsável pela contabilidade da Autarquia Municipal Samae, atuando diretamente nos serviços contábeis e na elaboração da folha de pagamento dos servidores, contribuindo de forma essencial para a organização financeira e o cumprimento das obrigações legais da entidade. Ressalta-se que não há uma legislação específica que regule essas atribuições dentro da estrutura da Autarquia, tendo em vista que a servidora é a única nomeada para o cargo de Contador na Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR. Dessa forma, é ela quem exerce essas funções contábeis de maneira complementar, assumindo responsabilidades que, embora não estejam formalmente previstas em lei específica, são fundamentais para o bom funcionamento da instituição.

JOÃO PEDRO LOPES: Servidor Publico Municipal, Investido no Cargo de Agente de saúde, lotado na secretaria de Saúde. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, além das suas funções do dia a dia o Servidor também faz atualizações e supervisão dos sistemas dos agentes comunitárias de saúde também no sistema ESUS em backups e cadastros de novos Profissionais de saúde, também acompanha os pedidos de peças e auxilia nas solicitações, imprime relatórios acompanha e monitora o andamento dos processos de licitação.

JOCELITA LIBER BAITEL: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerais. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

JONAS JOSÉ MOREIRA DE SOUZA: Servidor público municipal investido no cargo de Motorista C e D lotado na Sec. de Educação. **Funções extras:** Recebe a porcentagem de 50% por atuar no setor

administrativo nos períodos que não está responsável pelo deslocamento dos alunos no transporte escolar. Fiscais de Contratos Administrativos Secretaria de Educação, Cultura e Esporte conforme Portaria 15/2025. O servidor também é membro da Comissão Especial de Averiguação e Avaliação de Bens Inservíveis Patrimonial da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR conforme a portaria 272/2025.

JOSÉ JOAREZ GLOEDEN: Servidor público municipal, investido no Cargo de Assistente Administrativo lotado na Sec. de Administração. **Funções extras:** O servidor recebe um percentual de 30% sobre seus rendimentos e, além das suas atribuições cotidianas, assume a responsabilidade pela gestão do Convênio SESP, firmado entre o Município de Boa Ventura de São Roque/PR e o Governo do Estado. No exercício dessa função, ele é encarregado de coordenar e acompanhar todo o processo relacionado à Juntada do Serviço Militar, garantindo o cumprimento dos prazos e a regularidade da documentação. Esse trabalho envolve a articulação com diversas instâncias governamentais e a supervisão da correta aplicação dos procedimentos estabelecidos, além de assegurar que todas as obrigações legais sejam atendidas de maneira eficaz e dentro dos parâmetros definidos pelo convênio.

JOSÉ LUIZ STEINMETZ: Servidor público municipal, investido no cargo de Desenhista, lotado na Sec. de Administração. **Funções extras:** Recebe percentual de 30% por ser membro de comissão de Avaliação de Bens Imóveis conforme portaria nº 50/2025, em conformidade com o art. 85, IV e art. 90 da Lei Municipal nº 832/2015. Este servidor atua em conjunto do restante dos membros da comissão de avaliação de bens imóveis, e diante de sua participação na execução das tarefas, tem o percentual de 30% adequado a sua função. E também participa da comissão de Avaliação de Bens Imóveis conforme portaria nº 50/2025.

JOSE RODRIGUES DE QUADROS: Servidor público municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo lotado na Sec. de Indústria, Comercio e Turismo. **Funções extras:** O servidor recebe um adicional de 20% sobre seu salário base. Além das suas funções diárias, ele tem responsabilidades específicas, como a gestão dos Caminhos de Peabiru e o apoio como assistente de Turismo. Desempenha ainda um papel ativo como membro da diretoria do Conselho Municipal de Turismo (CONTUR), contribuindo diretamente para a formulação e implementação de políticas turísticas que promovam o município. O servidor é responsável, também, por inserir e manter o município de Boa Ventura no mapa turístico do Estado do Paraná, realizando a atualização contínua das informações no sistema estadual, a fim de garantir a visibilidade e o posicionamento estratégico da cidade. Em sua função de fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo, o servidor supervisiona as ações no âmbito do Programa Paraná Mais Eventos, assegurando a execução adequada dos recursos e das atividades previstas. No que tange ao convênio relacionado à viagem para Curitiba-PR, ele também atua como fiscal, monitorando a conformidade e os aspectos administrativos do referido convênio. Além disso, o servidor é titular da comissão organizadora do chamamento público para a captação de patrocínios necessários à realização da tradicional Festa de Emancipação Política de Boa Ventura - FESTVENTURA. A edição de 2025, que marcará o 30º aniversário da cidade, será uma das mais significativas para o município, e o servidor tem um papel crucial na sua organização e sucesso.

JOSEMAR CESAR MIRANDA: Servidor Publico Municipal, investido no Cargo de Assistente Administrativa, lotado na secretaria de Finanças. **Funções extras:** Recebe percentual de 50%, além das suas funções do dia a dia o Servidor também por ser Gestor do Portal da Transparência Municipal conforme Decreto nº 48/2025. O servidor é responsável por acompanhar e fiscalizar a transferência de recursos, junto da Secretaria de Finanças e administração, e demais Secretarias envolvidas na transação. Também é Fiscal de Contratos Administrativos Secretaria de Administração Portaria nº 15/2025.

JOSEMARA DA APARECIDA RIBEIRO STEINMETZ: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Atendente de Farmácia,

lotado na Secretaria de Saúde. **Funções extras:** Recebe o percentual de 40%, pois além das suas funções do dia a dia, servidora exerce a função de atendimento na Farmácia Municipal, sendo responsável pela entrega e controle de medicamentos à população, bem como pelo abastecimento do estoque de fármacos utilizados no Pronto Socorro Municipal. Além do expediente regular, a servidora mantém-se à disposição para atendimento em horários noturnos e finais de semana, sempre que necessário, realizando a entrega de medicamentos a pacientes e a reposição de insumos no setor de urgência e emergência, garantindo assim a continuidade do atendimento e o bom funcionamento dos serviços de saúde. Diante da responsabilidade técnica, da disponibilidade fora do horário de expediente e da natureza essencial das atividades desempenhadas, justifica-se a concessão da função gratificada de 40%, como forma de reconhecimento ao comprometimento, à dedicação e à importância de suas atribuições para a manutenção dos serviços públicos de saúde.

JOSIEL ZAFFARI: Servidor público municipal, investido no cargo de Agente de Combate à Endemias, lotado na Sec. Municipal de Saúde. **Funções extras:** Recebe 50% de gratificação por atuar como um dos coordenadores da saúde pública municipal, dentro da Vigilância Epidemiológica, além de desempenhar as atividades de coordenador, atuando nos objetivos a serem alcançados, conforme pactuação no setor epidemiológico, responsável também pelo SIM/SINASC, declarações de óbito e declaração de nascido vivo, além de outras atribuições relacionadas aos programas na rede de saúde que fazem parte do sistema do SUS, CNES (cadastro nacional de Estabelecimento de Saúde), SIA (Sistema de informação ambulatorial) e cartão SUS CADWEB. Além disso, é responsável municipal do Programa Mais Médicos e o Programa de faturamento (DATASUS transmissor, FPO, BPA da Vigilância sanitária, Versia, Depara, e Tabwin), sendo de responsabilidade do servidor inclusive, o encaminhamento de pedidos de licitação de produtos e insumos da Secretaria Municipal de Saúde. É de sua competência também a gestão dos sistemas o SISMOB-Sistema de Monitoramento, E-GESTOR e os sistemas SISPRENATAL, SCPA, SCPA USU, SARGSUS, SISCAN BOLSA FAMÍLIA, CONSULTÓRIO VIRTUAL DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CREDENCIAMENTO EAP, GERENCIA APS, INFORMATIZA – APS, LRPD – ESB, MICRONUTRIENTES, PMAQ AB/CEO, PSE, SISAB, Sistema SISVAN, FNS – Fundo Nacional de Saúde, onde gerencia as emendas, tanto do nível Estadual por Resoluções SESA quanto para o nível Federal. O servidor também é representante na elaboração dos relatórios de Gestão, do Plano Municipal de Saúde, do RAG – Relatório de Gestão, PAS – Plano Anual de saúde, do DIGISUS - sistema de informação para estados e municípios, do INVESTSUS - Sistema de Investimento do SUS - Ministério da Saúde, entre outros, e por fim, participa da apresentação quadrimestral dos serviços ao Conselho Municipal de Saúde, é ouvidor Municipal da Secretaria de Saúde e faz o controle de Estoque dos materiais administrativos.

JULIANE KRUGER: Servidora pública municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo lotado na Sec. de Administração. **Funções extras:** Recebe percentual de 30%, além das suas funções do dia a dia a Servidora também participa da comissão organizadora como Membro do Concurso Público do Município de Boa Ventura de São Roque/PR, e também na comissão concurso público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE. Pois a participação nesta comissão exige dedicação adicional às atividades ordinárias do cargo, bem como a execução de tarefas específicas, técnicas e de elevada responsabilidade. A servidora integra a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) como membro**, exercendo papel ativo na promoção de ações preventivas voltadas à segurança e saúde no ambiente de trabalho. Sua participação é marcada por comprometimento, responsabilidade e dedicação, contribuindo de forma significativa para a cultura de prevenção de acidentes e melhoria das condições de trabalho na instituição.

JULLY GABRIELE NAVA LATCZUK: Servidora pública municipal, investido no cargo de Professor com Pós-graduação lotado na Sec. de Educação. **Funções extras:** A servidora recebe um percentual de 50% em gratificação, considerando o desempenho de atividades que extrapolam suas atribuições funcionais rotineiras. Além das funções que lhe são próprias no exercício do cargo, a servidora

atua como Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Boa Ventura de São Roque/PR, também, como na comissão do concurso público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE. A participação nessas comissões demanda significativa dedicação adicional, uma vez que envolve a realização de tarefas específicas, de caráter técnico e elevado grau de responsabilidade, tais como análise de documentos, definição de critérios, fiscalização de etapas e garantia da legalidade e transparência de todo o processo seletivo. Paralelamente, a servidora também exerce a função de Presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, atuando de forma ativa na promoção de ações voltadas à segurança e saúde no ambiente de trabalho. Sua atuação é pautada no comprometimento, responsabilidade e dedicação, contribuindo diretamente para o fortalecimento da cultura de prevenção de acidentes, além da melhoria contínua das condições laborais na instituição. Diante da relevância, da complexidade e da sobrecarga das funções desempenhadas, justifica-se o pagamento do percentual adicional, como forma de reconhecimento pelo desempenho diferenciado e pelos impactos positivos gerados nas áreas em que atua.

LEANDRO RIBEIRO GLOEDEN: Servidor público municipal, investido no cargo de Técnico em Meio Ambiente lotado na Sec. de Meio Ambiente. **Funções extras:** Justifica-se a gratificação de 40% ao servidor, haja vista a necessidade de todas as semanas o mesmo auxiliar na coleta de resíduos nos eco-ponto em algumas comunidades na zona rural, como também acompanhado a equipe de Pesquisa Científica na Unidade de Conservação em períodos noturnos. A porcentagem aplicada está relacionada à formação intelectual, desempenho técnico e atuação fora de suas atribuições típicas, tanto no deslocamento para coleta de resíduos, quanto na atuação frequente fora de seu horário de trabalho.

LUCIA APARECIDA NUNES: Servidora Pública Municipal investida no Cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde. **Funções extras:** A função gratificada atribuída à servidora, com um percentual de 50% sobre sua remuneração, justifica-se pelo desempenho de atividades que vão além de suas atribuições rotineiras. Desta forma, considerando a relevância do atendimento direto ao público idoso no âmbito das políticas públicas de saúde, justifica-se a concessão da função gratificada da servidora, por estar desempenhando atividades de dedicação diferenciada aplicando o conhecimento técnico e habilidade para lidar com demanda específica, caracterizada por apresentar maior vulnerabilidade e necessidade de acompanhamento contínuo.

LUCIANA TOEBE ZIN: Servidora Público Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias, lotada na secretaria de Educação, Cultura e Esportes. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia ajuda organização do controle de documentos escolares, como matrículas, históricos escolares, e registros em geral. Atendimento ao público, pais, alunos, e professores. Apoio logístico e operacional Infraestrutura e necessidades administrativas. Assoprimento a direção escolar em tarefas e operacionais.

LUCIANE MARIA KRUGER: Servidora Pública Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA: Servidora pública municipal, investida no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Sec. de Educação, Cultura e Esporte. **Funções extras:** Recebe percentual de 30% por atuar além de suas atribuições típicas da secretaria, uma vez que é a única responsável pelo Sistema de Registro Escolar (SERE) e Sistema Educacional da Rede de Proteção (SERP), que tem por objetivo primordial o acompanhamento,

fiscalização e alerta acerca da frequência escolar da rede pública de ensino municipal. A alimentação do sistema auxilia no combate a evasão escolar e possibilita o desenvolvimento de políticas públicas educacionais em âmbito municipal.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI: Servidor Público Municipal, investido no cargo de Auxiliar administrativo, lotado na Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo. **Funções extras:** A função gratificada atribuída ao servidor, com um percentual de 30% sobre sua remuneração, justifica-se pelo desempenho de atividades que vão além de suas atribuições rotineiras. O servidor, além das funções normais, exerce a fiscalização de contratos administrativos na Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, conforme a Portaria nº 15/2025, o que implica uma responsabilidade significativa na garantia de que os contratos sejam cumpridos de acordo com suas cláusulas e condições. Além disso, o servidor integra a Unidade de Gestão de Transferência - UGT, um órgão responsável pela coordenação e gestão das transferências de recursos financeiros e materiais entre as entidades municipais.

MARIA DA LUZ PINHEIROS: Servidora Pública Municipal, investido no cargo de Agente de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, exerce a função de Agente de Saúde e atualmente é responsável pela abertura do Posto Central – ESF II, sendo a primeira a chegar para garantir o funcionamento adequado da unidade. Entre suas atribuições, destaca-se o cadastro e inclusão de pacientes no sistema de prontuário eletrônico, visando o correto encaminhamento e a futura triagem. A servidora possui formação em Técnica de Enfermagem e, no momento, desempenha também atividades de apoio administrativo e técnico, como o lançamento e organização das agendas dos profissionais de saúde, além da elaboração de relatórios sob supervisão da equipe de enfermagem, contribuindo diretamente para a eficiência do atendimento e para o bom andamento dos serviços da unidade. Diante da amplitude das responsabilidades, do comprometimento demonstrado e da relevância das tarefas executadas para o funcionamento do Posto de Saúde, justifica-se a concessão da função gratificada de 20%, em reconhecimento ao desempenho e às atribuições adicionais exercidas pela servidora.

MARIA DA PIEDADE DE ASSIS GLOEDEN: Servidora Pública Municipal, investido no cargo de Serviços Gerais. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

MARIA FOREKEVICZ DA COSTA: Servidora Pública Municipal, investido no cargo de Serviços Gerais. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

MARIA HELENE SASS PINCHESKI: Servidora Pública Municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, além das atividades inerentes ao cargo, desempenha funções essenciais de gestão e apoio administrativo no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, exercendo a gestão de pessoal, o controle e acompanhamento dos processos de elevação de nível dos servidores, atuando como membro da comissão responsável pela avaliação de progressão de professores e demais servidores, realizando o controle e a conferência da folha de pagamento, bem como executando demais atividades correlatas

necessárias ao adequado funcionamento da Secretaria. Tais atribuições exigem responsabilidade ampliada, conhecimento técnico e atuação contínua em processos administrativos relevantes, o que justifica a concessão da Função Gratificada.

MARIA LUCIA DE CAMPOS KLOSTER: Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Saúde. **Funções extras:** A servidora recebe um percentual adicional de 50% em virtude do desempenho de atividades que excedem suas atribuições habituais, especialmente no que se refere ao agendamento de consultas e à coordenação do Tratamento Fora de Domicílio - TFD regional. Essas funções exigem o manejo do sistema de regulação de vagas e são frequentemente realizadas fora do horário de expediente e em dias não úteis, de acordo com a demanda apresentada pelo município. Adicionalmente, a servidora passou a integrar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, conforme estabelecido pela Portaria nº 273/2025, exercendo um papel ativo na implementação e promoção de ações preventivas voltadas à segurança e à saúde no ambiente de trabalho, contribuindo diretamente para a melhoria das condições laborais e o bem-estar dos servidores.

MARIA ODETE PINHEIROS: Servidora Pública Municipal, investido no cargo de Serviços Gerais. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

MARICLEIA FERREIRA: Servidora Pública Municipal, investido no cargo de Serviços Gerais. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS: Servidora pública municipal, investida no cargo de Assistente Administrativo. **Funções extras:** Recebe percentual de 20% por atuar além de suas atribuições, na direção do Fundo de Previdência Própria do Município de Boa Ventura de São Roque/PR. A servidora em questão exerce suas funções administrativas na direção do fundo de previdência municipal, e com isso, é responsável pela elaboração, envio e acompanhamento de documentação relacionada à previdência própria dos servidores públicos municipais. Nesse sentido, a porcentagem aplicada está relacionada à complexidade de suas funções desempenhadas de forma extraordinária.

MARTA BATISTA DE FRANÇA GRALAK: Servidora Pública Municipal investida no Cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Promoção Social. **Funções extras:** A função gratificada atribuída à servidora, com um percentual de 30% sobre sua remuneração, justifica-se pelo desempenho de atividades que vão além de suas atribuições rotineiras, pois a função gratificada atribuída, visa reconhecer o esforço adicional da servidora nas atividades que demandam maior carga horária e responsabilidade. A servidora realiza atendimentos sociais tanto na sede quanto no interior do município, visitando e realizando trabalhos com famílias que, muitas vezes, enfrentam situações de vulnerabilidade social. Essas visitas, além de demandarem deslocamento e tempo, exigem uma dedicação extra para garantir o acompanhamento contínuo das famílias, bem como para oferecer suporte técnico e orientações adequadas, superando a carga horária semanal prevista. O esforço adicional e a importância dessas visitas para o sucesso das políticas públicas de assistência justificam a atribuição da função gratificada. Além disso, a servidora exerce funções de coordenação no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, o que implica uma responsabilidade

maior, pois envolve o planejamento, a gestão e a supervisão de atividades e serviços especializados para famílias e indivíduos em situação de risco social. A atuação no CREAS exige um alto nível de organização, habilidades de liderança e trabalho em equipe, sendo uma função de grande relevância para o atendimento de casos complexos e a implementação de políticas de proteção social. A servidora também atua na Vigilância Socioassistencial, que envolve a análise e o monitoramento das condições sociais do município, garantindo a efetividade das ações da assistência social, a articulação entre os diferentes serviços e a identificação de novas demandas. A vigilância é fundamental para a adequação das políticas públicas às necessidades da população, sendo um trabalho que exige análise constante de dados, relatórios e a coordenação de ações preventivas.

MARYLENE GLODEN: Servidora Publica Municipal investida no cargo de Técnica em Gestão Publica, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. **Funções extras:** A função gratificada atribuída à servidora, com um percentual de 20% sobre sua remuneração, justifica-se pelo desempenho de atividades que vão além de suas atribuições rotineiras. Além das funções inerentes ao seu cargo, a servidora é responsável pela gestão dos programas de aquisição de alimentação escolar, na organização e comprometimento com a eficiência da política pública de alimentação nas unidades escolares. Suas atribuições nessa área abrangem desde o planejamento e a execução dos processos de compra dos gêneros alimentícios, até o acompanhamento da entrega dos produtos nas escolas, assegurando a regularidade, qualidade e conformidade dos itens distribuídos. Cabe destacar que, para garantir o pleno funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e demais iniciativas relacionadas, a servidora realiza o acompanhamento contínuo de fornecedores, verifica prazos, controla estoques e atende demandas emergenciais das escolas, assumindo, assim, funções estratégicas para o bom desempenho das atividades educacionais do município.

MICHELI MATIAZZO CANEI: Servidora pública municipal, investido no cargo de Professor com Pós-graduação lotado na Sec. de Educação Cultura e Esportes. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois, além de suas funções regulares, a servidora integra a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)**, exercendo papel ativo na promoção de ações preventivas voltadas à segurança e saúde no ambiente de trabalho. Sua participação é marcada por comprometimento, responsabilidade e dedicação, contribuindo de forma significativa para a cultura de prevenção de acidentes e melhoria das condições de trabalho na instituição.

MICHELLE DA SILVA CABRAL: Servidora pública municipal, investida no cargo de Psicóloga, lotada na Sec. de Assistência Social. **Funções extras:** Recebe percentual de 40% por atuar além de suas atribuições, na coordenação do CREAS. A coordenação do CREAS envolve algumas atribuições, quais sejam: Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de Vigilância; Socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente outros CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário; Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade; Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários; Coordenar os encaminhamentos à rede e o seu acompanhamento. A porcentagem aplicada está relacionada ao nível de complexidade da atuação por parte da servidora na coordenação do setor, especialmente nas reuniões de rede e no contato com os demais órgãos para gestão de políticas públicas na administração de Boa Ventura de São Roque/PR.

NADIR APARECIDA TABORDA: Servidora Publica Municipal, Investida no Cargo de Agente de saúde, lotada na secretaria de saúde. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, além das suas funções do dia a dia a Servidora também faz atualizações e supervisão do sistema

Bolsa Família, imprime relatórios acompanha e monitora o andamento dos processos digita a informação referente às condicionalidades dos beneficiários do programa bolsa família assim indicada pela área da saúde para compor a equipe municipal para acompanhamento. Decreto nº 12.064 / 2024 - DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. Regulamenta o Programa Bolsa Família, instituído pela Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, e dá outras providências.

ODINEIA APARECIDA BATISTA DA LUZ: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

PAULO ROMENIKI RATKE: Servidor público municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo lotado na Sec. de Administração. **Funções extras:** Recebe percentual de 40% por atuar além de suas atribuições definidas em lei, quais sejam: ser responsável pela Unidade Municipal de Cadastro. O mesmo também conforma a portaria nº 30/2025 para coordenar os procedimentos de apuração e pagamento de multas de trânsito dos veículos da frota municipal, ficando este responsável por todas as fases e prazos, conforme definições do Decreto nº 84/2023 e suas posteriores alterações. Também é responsável pela UMC - Unidade Municipal de Cadastro, representando o INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Município de Boa Ventura De São Roque – Paraná conforme a portaria 114/2025. O servidor também é presidente da Comissão Especial de Averiguação e Avaliação de Bens Inservíveis Patrimonial da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR conforme a portaria 272/2025.

ROSANA DALZOTTO: Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Promoção Social. **Funções extras:** Recebe percentual de 20% por atuar além de suas atribuições na direção dos trabalhos relacionados ao desenvolvimento de projetos com a comunidade. Nesse sentido, a servidora trabalha na recepção da secretaria atendendo as pessoas de que vem procurar roupas ou serviços em geral, atende telefone, marca viagens e coordena o projeto de crochê da secretaria, que consiste em: entregar fios nas casas das mulheres que estão participando do projeto, pesar e preencher fichas para cada uma na entrega. Depois dos tapetes feitos, busca nas casas, pesa e preenche ficha novamente. Após todos os tapetes estarem na secretaria, leva até a cidade de Barbosa Ferraz - PR onde fica a fábrica de fios. Entrega os tapetes prontos e traz o material para produção dos próximos, recebe o dinheiro pelos tapetes e efetua o pagamento das mulheres. Faz as novas entregas de fio na cidade e nas comunidades. Todas essas atividades são desempenhadas em conjunto com as atividades típicas da servidora, quais sejam: manter a limpeza da secretaria, preparar o café, organizar os materiais de limpeza, alimentação e demais ferramentas utilizadas nos trabalhos da secretaria.

ROSENILDA DE PONTES: Servidora pública municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo lotado na Sec. de Saúde. **Funções extras:** Recebe percentual de 30%, pois, além de suas funções regulares, a servidora integra a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)**, exercendo papel ativo na promoção de ações preventivas voltadas à segurança e saúde no ambiente de trabalho. Sua participação é marcada por comprometimento, responsabilidade e dedicação, contribuindo de forma significativa para a cultura de prevenção de acidentes e melhoria das condições de trabalho na instituição.

SIMONE NARA FERREIRA: Servidora Publica Municipal, investida no cargo de Serviços Gerais. **Funções extras:** Recebe percentual de 40%, a mesma além das funções do dia a dia faz parte da Comissão de Recebimento de produtos comprados pela Administração conforme Portaria Nº 14/2025 e Artigo 82 da lei

307/2006 e Art. 86 e seguintes da lei nº 832 de 2015 que prevê o pagamento das gratificações. A função da comissão é examinar e garantir que os bens móveis adquiridos pela administração do Município estejam de acordo com o termo de referência incluso no certame de licitação e no objeto do contrato. Considerando a frequência e o nível de complexidade das funções desempenhadas, que excedem suas tarefas cotidianas.

VERA LUCIA DE SOUZA: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

VERA LUCIA TINTILIANO: Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, Cultura e Esporte. **Funções extras:** Recebe percentual de 30% por atuar além de suas atribuições no manejo, acompanhamento, deslocamento e entrega dos alimentos para o preparo da merenda escolar nas instituições de ensino municipais. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo.

VILMAR CERINEUDA SILVA: Servidor público municipal, investido no cargo de Técnico agrícola lotado na Sec. de Agricultura. **Funções extras:** Recebe percentual de 50% por ser membro da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis em conformidade com o art. 85, IV da Lei Municipal nº832/2015. A porcentagem aplicada está relacionada às atribuições do servidor desempenhadas nesta comissão, que entre outras coisas, precifica, valora e analisa os imóveis a serem comprados, vendidos, permutados, locados ou doados pela administração pública de Boa Ventura de São Roque. E também participa da comissão de Avaliação de Bens Imóveis conforme portaria nº 50/2025. O mesmo agora também é responsável pela Plataforma Marfa do Transfere - Gov, um projeto estratégico que visa aperfeiçoar processos e ampliar a eficiência no âmbito governamental. Sua experiência e competência são fundamentais para garantir o bom funcionamento da plataforma, que desempenha um papel crucial na integração e no compartilhamento de informações entre diferentes entidades do governo.

WILIAN PEREIRA DE OLIVEIRA: Servidor Publico Municipal, investido no cargo de Assistente administrativo, lotado na Secretaria de Finanças. **Funções extras:** O servidor recebe um percentual de 40% em gratificação, considerando o desempenho de atividades que excedem suas atribuições rotineiras. Além das funções exercidas no dia a dia, ele atua como Presidente da Comissão de Recebimento de Bens adquiridos pela Administração, conforme designado pela Portaria nº 14/2025, em conformidade com o Art. 82 da Lei nº 307/2006 e os Artigos 86 e seguintes da Lei nº 832/2015, que regulamentam o pagamento de gratificações por funções especiais. A referida comissão tem como responsabilidade examinar e atestar que os bens móveis adquiridos pela Administração Municipal estejam em conformidade com as especificações descritas no termo de referência do processo licitatório e com o objeto contratado. Tendo em vista a frequência e o elevado grau de responsabilidade e complexidade das atividades exercidas, justifica-se o pagamento do referido percentual adicional.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:DB77E8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

3º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL **PREGÃO ELETRÔNICO Nº50/2025**

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO PARCIALMENTE**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº50/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO NATAL ILUMINADO ATRAVÉS DE RECURSO DE CONVÊNIO DA SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME OFICIO Nº. 1487/2025, A PEDIDO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, NOS TERMOS DO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 05 de Dezembro de 2025, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.

Adjudica-se e Homologa-se parcialmente para as Proponentes conforme classificação:

PROPONENTE 01: A CAMARGO REFRIGERAÇÃO CNPJ: 36.275.313/0001-08 com o lote: 8 no valor total de R\$ 1.330,00 (Mil trezentos e trinta reais).

Totalizando valor total de: R\$ 1.330,00 (Mil trezentos e trinta reais).

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 34/2025).

Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 11 de dezembro de 2025

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:6B0CFF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº37/2025**

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado e os documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada e do parecer jurídico favorável, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº37/2025**, cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENFEITES NATALINOS VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO NATAL ILUMINADO 2025, ATRAVÉS DE RECURSO DE CONVÊNIO DA SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME OFICIO Nº. 1487/2025, FRACASSADOS NO PREGÃO Nº 49/2025, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

Torna-se público o resultado do procedimento realizado em epígrafe, adjudicando como vencedor, a seguinte proponente:

G3 LOG ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 47.075.045/0001-99, COM SEDE NA RUA EMILIO DE MENEZES 1035, BOM RETIRO CURITIBA-PR. LOTE 01 - Totalizando o valor de: R\$128.725,45 (Cento e vinte e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Encaminha-se os autos para formalização do contrato.
PUBLIQUE-SE

Boa Ventura de São Roque, 11 de dezembro de 2025

Assinado Digitalmente
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:17463A7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.287,00 (um mil, duzentos e oitenta e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em 11 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:52F8B1BF

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em 11 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:5A76DD2A

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.182,00 (dois mil, cento e oitenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em 11 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:BD0BE50C

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R\$ 125.723,70 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **11 de dezembro de 2025.**

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:E8E8CAB3

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **11 de dezembro de 2025.**

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:DE6ACD96

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R\$ 70.420,20 (setenta mil, quatrocentos e vinte reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **11 de dezembro de 2025.**

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:88C0D257

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ILG COMERCIAL LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.370,00 (três mil, trezentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **11 de dezembro de 2025.**

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:7F55751D

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.320,00 (cinco mil, trezentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **11 de dezembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Ferronato

Código Identificador:644B1A27

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **11 de dezembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Ferronato

Código Identificador:44E996C1

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **11 de dezembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Ferronato

Código Identificador:3C964DA1

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.020,00 (três mil e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **11 de dezembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Ferronato

Código Identificador:D0B8CD3A

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **11 de dezembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador: B6ECFC8D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 081/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 081/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: I. N. DE ALMEIDA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA DETROIT, DURANTE O EVENTO DE COMEMORAÇÃO AO 44º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, A REALIZAR-SE EM 21 DE DEZEMBRO DE 2025, NA PRAÇA CENTRAL ELIAS NEVES.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias (Noventa dias) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **11 de dezembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador: D653054E

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025 SERVIÇO
PÚBLICO EDITAL Nº 27/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025
Serviço Público
Edital nº 27/2025 - Data: 11/12/2025

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, o Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 26/2025,
TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. Tornar público a ELIMINAÇÃO da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 01/2025, que trata o Edital nº 01/2025 – Serviço Público, homologado pelo Edital 23/2025 de 05 de novembro de 2025, diante do **NÃO COMPARECIMENTO** para apresentação da documentação necessária exigida para o provimento do respectivo cargo, conforme segue:

Cargo: Psicólogo				
INSC.	NOME	D. DE NASC.	N.F	CLASSIF.
419	Hellen Hayanne Alixandre Silva	13/03/2002	56,50	2º

Art. 2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 11 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador: 5780A384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2025

PORTARIA Nº 117/2025

Institui o Programa Municipal de Incentivo à Assiduidade Docente, regulamenta o levantamento e a gestão das causas de afastamento dos profissionais da educação, estabelece critérios para divulgação dos índices de absenteísmo e consolida a Política Municipal de Promoção da Saúde e Bem-Estar dos profissionais da educação da rede pública de ensino de Bocaiúva do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito público subjetivo e dever do Estado, impondo à Administração Pública o dever de assegurar condições estruturais e funcionais adequadas ao exercício da atividade docente;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe a adoção de mecanismos de gestão funcional voltados à melhoria dos resultados educacionais;

CONSIDERANDO que os índices de absenteísmo docente impactam diretamente na continuidade pedagógica e na qualidade da aprendizagem, sendo imprescindível a adoção de medidas preventivas e de incentivo à assiduidade;

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que determina a valorização dos profissionais da educação, inclusive mediante incentivos ao desempenho e frequência ao trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir mecanismos formais de aferição e gestão de afastamentos dos profissionais da educação, visando subsidiar ações preventivas e estratégias de promoção da saúde funcional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), que impede a divulgação individualizada de informações relacionadas à saúde dos servidores;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DO INCENTIVO À ASSIDUIDADE DOCENTE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da rede municipal de ensino, o *Programa Municipal de Incentivo à Assiduidade Docente*, destinado a promover a permanência efetiva do professor em sala de aula, preservar a continuidade pedagógica e valorizar a conduta funcional comprometida.

Art. 2º A aferição da assiduidade será realizada trimestralmente, com base nos registros funcionais oficiais, sendo considerado assíduo o professor que registrar no máximo 2 (duas) ausências não justificadas no período correspondente a 60 (sessenta) dias letivos.

Art. 3º O incentivo à assiduidade será concedido exclusivamente em caráter administrativo, mediante atribuição de “dia sem vínculo de ausência”, ficando vedada qualquer forma de vantagem financeira, gratificação ou bonificação pecuniária.

Art. 4º O docente que acumular 5 (cinco) ou mais ausências não justificadas no trimestre será considerado de desempenho funcional reduzido e perderá automaticamente a prioridade na distribuição de turmas, lotações e horários para o período subsequente.

Parágrafo único. Docentes com 3 (três) ou 4 (quatro) faltas integrarão classificação intermediária, sem direito a incentivos, sendo considerados somente após os prioritários.

CAPÍTULO II – DO LEVANTAMENTO E GESTÃO DE AFASTAMENTOS

Art. 5º O docente que cumprir os critérios de assiduidade previstos no Art. 2º fará jus à atribuição de “dia sem vínculo de ausência”, para

fins administrativos e funcionais, sem gerar efeitos financeiros ou compensatórios.

Art. 6º A prioridade na alocação de turmas, escolha de horários e movimentações internas ocorrerá conforme a seguinte ordem:

Situação funcional	Critério	Efeito
Assiduidade plena (0 a 3)	Até 3 ausências	Recebe "dia sem vínculo" e tem prioridade máxima
Assiduidade intermediária (4 a 6)	4 a 6 ausências	Sem direito a incentivo
Baixa assiduidade (≥ 5)	5 ou mais ausências	Perde prioridade, sendo alocado somente após os demais docentes

CAPÍTULO III – DA PUBLICAÇÃO DOS ÍNDICES DE ABSENTEÍSMO

Art. 7º O "dia sem vínculo de ausência" constitui efeito administrativo limitado ao âmbito educacional, não constituindo tempo ficto para fins previdenciários, recálculo de férias, licenças ou outras vantagens estatutárias.

Art. 8º A classificação funcional decorrente da assiduidade será observada obrigatoriamente por todas as unidades escolares da rede municipal no processo de definição de turmas e horários.

CAPÍTULO IV – DA PROMOÇÃO DA SAÚDE E BEM-ESTAR PROFISSIONAL

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação expedirá relatório trimestral de assiduidade por unidade escolar, servindo como instrumento decisório para aplicação deste ato normativo.

Art. 10 Fica autorizada a realização de ação orientativa aos docentes que apresentarem baixa assiduidade por mais de um trimestre consecutivo.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 A Secretaria Municipal de Educação editará, no prazo de 30 (trinta) dias, Ato Complementar regulamentando os critérios técnicos para aferição da assiduidade, incluindo metodologia de apuração e ordem de prioridade para distribuição de turmas.

Art. 12 As disposições desta Portaria serão observadas obrigatoriamente pelas unidades escolares da rede municipal, especialmente nos processos de composição de quadro docente e planejamento pedagógico anual.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Bocaiúva do Sul, 08 de dezembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

CESAR MANUEL ESPÍNDOLA
Secretário Municipal de Educação

RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO E ANÁLISE DAS CAUSAS DE AFASTAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Ano de Referência: 2025

Rede Municipal de Ensino de Bocaiúva do Sul

1. Identificação Institucional

Informações	Dados a preencher
Secretaria Responsável	Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica	Departamento de Recursos Humanos / Gestão Escolar
Período Avaliado	
Quantidade total de profissionais avaliados	
Data de emissão do relatório	

2. Metodologia de Levantamento

O presente relatório foi elaborado com base nos registros oficiais de frequência e documentos médicos apresentados pelos profissionais da educação, considerando:

- Folhas de ponto;
- Atestados médicos;

- Comunicados oficiais de afastamento;
- Registros funcionais do Sistema Municipal de Gestão de Pessoas;
- Informações complementares fornecidas pelas direções escolares.

A análise contemplou os afastamentos ocorridos exclusivamente no ano de referência, classificados segundo a natureza do afastamento e sua motivação principal.

3. Consolidação Geral dos Afastamentos

Tipo de Afastamento	Qtde. de ocorrências	Percentual (%)	Observações
Licença para Tratamento de Saúde	—	—%	Ex: doenças infecciosas, respiratórias, etc.
Licença por Acidente de Trabalho	—	—%	Ex: lesões por queda, deslocamento, etc.
Licença Gestacional/Paternidade	—	—%	—
Tratamento de Saúde Mental	—	—%	Ex: ansiedade, depressão, estresse ocupacional
Afastamento por Readaptação	—	—%	Ex: restrições físicas/vocais
Afastamento por Doenças Osteomusculares	—	—%	Ex: hérnia de disco, LER/DORT
Licença por Doenças Vocais	—	—%	Ex: laringite docente
Outros	—	—%	—

4. Análise Técnica e Identificação de Fatores de Risco

Com base no levantamento consolidado:

- Observou-se incidência significativa de afastamentos relacionados à **saúde mental**, especialmente em unidades com maior demanda disciplinar e carga de trabalho pedagógico;
- Identificaram-se casos recorrentes de doenças **osteomusculares** em docentes atuantes nos anos iniciais;
- Verificaram-se afastamentos vinculados a **problemas vocais**, correlacionados ao tempo de exposição vocal continuada;
- Constatou-se baixa ocorrência de acidentes de trabalho, indicando efetividade das medidas básicas de segurança, porém demandando reforço em **ergonomia e postura laboral**.

6. Encaminhamentos e Ações Preventivas Recomendadas

- Implantação de **Programa de Saúde Vocal do Professor**, com acompanhamento fonoaudiológico;
- Realização de **ações de ginástica laboral e orientações ergonômicas**;
- Promoção de **rodas de conversa e suporte psicossocial** para prevenção da síndrome de burnout;
- Estabelecimento de **parceria com Secretaria de Saúde** para atendimento prioritário dos profissionais da educação;
- Reforço da capacitação dos gestores escolares para acompanhamento preventivo funcional.

7. Conclusão

O levantamento evidencia que os afastamentos por problemas de **saúde mental, doenças osteomusculares e vocalização** representam os principais fatores de risco funcional na rede municipal de ensino, impactando diretamente o desempenho escolar e a assiduidade docente. Recomenda-se a implementação de medidas preventivas e acompanhamento periódico, conforme disposto na Portaria nº ____/2025.

O relatório está apto a subsidiar políticas públicas de apoio à qualidade de vida e bem-estar dos profissionais da educação.

CESAR MANUEL ESPÍNDOLA
Secretário Municipal de Educação

Responsável Técnico pelo Levantamento (RH ou Comissão)

Procurador-Geral do Município – Ozeias Leonardo da Silva Júnior

COMUNICADO OFICIAL Nº ____/2025 – SEMED/BSS

Destinatários: Diretores(as) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino

Assunto: Aplicação do Programa Municipal de Incentivo à Assiduidade Docente e critérios para distribuição de turmas e horários

Origem: Secretaria Municipal de Educação

Fundamento: Portaria nº ____/2025 e Ato Complementar nº ____/2025

Prezado(a) Diretor(a),

A Secretaria Municipal de Educação de Bocaiúva do Sul, em cumprimento às disposições constantes da **Portaria nº ____/2025** e do **Ato Complementar nº ____/2025**, que instituem e regulamentam o *Programa Municipal de Incentivo à Assiduidade Docente*, orienta Vossa Senhoria quanto aos procedimentos de **verificação de assiduidade e aplicação obrigatória dos critérios de priorização na distribuição de turmas e horários para o próximo período letivo**.

1. Critério de Assiduidade

Para fins administrativos, será considerado docente assíduo aquele que, ao final do trimestre letivo, registrar **no máximo 2 (duas) faltas sem justificativa formal**, conforme registros funcionais oficiais.

- **3 a 4 faltas** → classificação intermediária (sem incentivo);
- **5 ou mais faltas** → baixa assiduidade, com **perda automática da prioridade na distribuição de turma e horários**.

2. Aplicação na Distribuição de Turmas

A definição das turmas e horários para o próximo período deverá seguir a seguinte ordem de prioridade, de acordo com o relatório trimestral de assiduidade emitido pela SEMED:

Prioridade	Critério	Situação
1ª prioridade	0, 1 ou 2 faltas não justificadas	Recebe “dia sem vínculo” e tem prioridade
2ª prioridade	3 a 4 faltas	Sem incentivo, lotação regular
3ª prioridade	5 ou mais faltas	Perde prioridade, alocado após os demais

Em caso de empate entre docentes prioritários, aplicar-se-ão sucessivamente os seguintes critérios:

- Menor número de ausências;
- Maior tempo de exercício na rede municipal;
- Maior titulação acadêmica (relacionada à docência);
- Tempo no serviço público municipal;
- Idade mais avançada.

3. Procedimentos a serem adotados pela Direção Escolar

As direções escolares deverão:

- Aplicar o critério no processo de elaboração da **organização de quadro docente e distribuição pedagógica**;
- Garantir **isonomia, transparência e confidencialidade** das informações;
- Orientar os professores sobre os critérios adotados;
- Registrar em ata do Conselho Escolar ou reunião pedagógica o cumprimento do presente ato;
- Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação eventual caso excepcional para análise.

4. Prazos

Etapas	Prazo
Recebimento do relatório oficial de assiduidade	Até //2025
Realização da distribuição de turmas	Até //2025
Envio de ata comprobatória à SEMED	Até //2025

5. Disposições Finais

Este comunicado tem caráter **obrigatório e vinculante**, devendo ser observado por todas as unidades escolares da rede municipal. O descumprimento poderá gerar responsabilização administrativa. Demais dúvidas ou casos excepcionais poderão ser encaminhados formalmente à Secretaria Municipal de Educação, que analisará a situação em conjunto com a Procuradoria Geral do Município.

Bocaiúva do Sul, ____ de _____ de 2025.

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:C3E5809D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA 03/2025 INEXIGIBILIDADE 17/2025 CONTRATOS 259 E 260/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS

DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS

CONTRATO 259/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO

CONTRATADO: ROBERTO CARLOS MOCELIN

CPF: XXX.252.XXX-53

VALOR: R\$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATO 260/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO

CONTRATADO: DAYANE REGINA DA SILVA URBAN

CPF: XXX.633.XXX-10

VALOR: R\$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/12/2025 a 11/12/2027

BOCAIÚVA DO SUL, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:F654805B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 256-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 256/2025.

CONTRATADA: J. DA ROSA & CIA LTDA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar.

VIGÊNCIA: 11/12/2025 à 10/06/2026.

VALOR: **R\$ 806.359,10 (oitocentos e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).**

FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico Nº76/2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F5D287A9

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 5780 /2025.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período Férias	de
Marilene Schmidt	154	Professora Anos Iniciais 40 Horas	1,00	16/07/2024 a 15/07/2025	11/12/2025 a 11/12/2025	a
Carina Donini Ruppel	654	Professor de Educação Infantil	1,00	18/02/2024 a 17/02/2025	11/12/2025 a 11/12/2025	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 10 de dezembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:B08F06F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 22/2025

LICITAÇÃO COM LOTE ABERTO À AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, através da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 24 de dezembro de 2025, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA BNC – Licitações Eletrônicas, site www.bnc.org.br a abertura da licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de veículos novos 0 km, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resoluções nº 1357/2025 e 1028/2025 SESA - Secretaria de Estado da Saúde, para o Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde. A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site <https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php>. Maiores informações Fone: (043) 3442-1460.

Bom Sucesso, 11 de dezembro de 2025

ROSANA FERREIRA LOPES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rhudiery Vinicius Buranelo Gonçalves

Código Identificador:56FCACC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 080/2025 PROCESSO
224/2025 EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 080/2025
PROCESSO 224/2025

Exclusiva para ME, EPP, MEI

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 080/2025**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento público na área de engenharia, abrangendo elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de obras municipais.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 148.980,00 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 30/12/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 30/12/2025.

Braganey – PR, 11 de Dezembro de 2025.

DANIEL CRUZ BARTOSKI

Pregoeiro

Publicado por:

Estevo Gonsales Filho

Código Identificador:FBC2FF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 0122/2025 VINCULADA A
INEXIGIBILIDADE NORMAL 040/2025

EXTRATO
CONTRATO Nº 0122/2025 VINCULADA A INEXIGIBILIDADE
NORMAL 040/2025

PREÂMBULO

Pelo presente CONTRATO:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa 47.610.004 MARCOS ALNOCH, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 47.610.004/0001-55, sediada na, Rua Magnolia, Nº 2194, na cidade de CORBÉLIA, Estado do PR, CEP: 85420-000, neste ato representada pelo Sr MARCOS ALNOCH, portador do CI/RG Nº. 9264678-5 e inscrito no CPF/MF Nº. 065.725.729-00 doravante denominada CONTRATADA. “As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **INEXIGIBILIDADE NORMAL 040/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Contratação de empresa especializada para realização de duas apresentações teatrais infantis intituladas “A Teia do Respeito”, abordando o tema Consciência Negra e Combate ao Racismo, como parte das ações culturais e pedagógicas alusivas ao Mês da Consciência Negra, destinadas ao público infantil do Município de Braganey-PR**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R\$ 18.990,00 (dezoito mil, novecentos e noventa reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **09/02/2026** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 11 de Dezembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:455F5514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 0123/2025 VINCULADA A
INEXIGIBILIDADE 041/2025

EXTRATO
CONTRATO Nº 0123/2025 VINCULADA A INEXIGIBILIDADE
041/2025

PREÂMBULO

Pelo presente CONTRATO:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa ARTE ENCENADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 45.177.087/0001-05, sediada na Rua Caracas, Nº 1884 na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP:87.040-011, neste ato representada pelo Sr MYLENA KAROLINE DA LUZ SANTOS, portador do CI/RG Nº. 109892998 e inscrito no CPF/MF Nº. 111.856.069-80 doravante denominada CONTRATADA. “As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 041/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Contratação de empresa especializada para a realização do espetáculo natalino “Sonho Mágico”, destinado às crianças e adolescentes atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Braganey-PR.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **09/02/2026** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 11 de Dezembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:FAF57F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 016/2023 PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA Nº 029/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa nº 029/2023

CONTRATANTE: Município de Braganey/PR.
CONTRATADA: Sr. Odor Piccolo

OBJETO: Locação de imóvel para uso da Secretaria Municipal de Saúde, para receber as instalações da Equipe Multiprofissional do Programa Estratégia da Saúde da Família, equipe de ACS e ACES da Unidade de Saúde Central, pertencente ao município de Braganey-PR.
FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação do prazo, e ajuste no valor contratado, conforme proposta apresentada pela contratada e aceita pela Administração, nos seguintes termos:

Item	Descrição	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
1	a locação de imóvel situada sob matrícula nº26.181 – Lote de terras urbano nº13-A, oriundo da unificação da parte destacada do lote urbano nº12, e do lote urbano nº13, da quadra nº11, da planta de loteamento denominado “CIDADE BRAGANEY”, situado na cidade de Braganey/PR, Comarca de Corbélia/PR, contendo área de 800m², para uso da Secretaria de Saúde, para receber as instalações da Equipe Multiprofissional do Programa Estratégia da Saúde da Família, equipe de ACS e ACES da Unidade de Saúde Central, pertencente ao município.	R\$ 1.550,00	R\$ 1.628,99

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: A partir de 12 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:75389E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 936/2025

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DA DESTINAÇÃO DAS ÁREAS CLASSIFICADAS COMO UTILIDADE PÚBLICA DOS TERRENOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, REGISTRADAS SOB AS MATRÍCULAS Nº 14.467; 14.468; 14.469; 14.470; 26.065; 26.066; 26.067; 26.068; 26.069; 26.070; 26.071; 26.072; 26.073; 26.074; e, 26.075, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, aprovou e eu, **VALDIR ZIELINSKI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica desafetada a destinação das áreas classificadas como utilidade pública dos terrenos pertencentes ao Município de Braganey, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia, sob as matrículas nº **14.467; 14.468; 14.469; 14.470; 26.065; 26.066; 26.067; 26.068; 26.069; 26.070; 26.071; 26.072; 26.073; 26.074; e, 26.075**, do livro 02, do SRI de Corbélia/PR.

Artigo 2º - A desafetação de que trata o artigo anterior tem por finalidade retirar das referidas matrículas a destinação pública nelas constante, possibilitando ao Município sua adequada regularização e utilização conforme o interesse público.

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, todas as medidas necessárias para a averbação desta Lei nas respectivas matrículas, bem como a atualização cadastral e documental das áreas descritas.

Artigo 4º - As áreas desafetadas permanecem de propriedade do Município de Braganey.

Artigo 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 931/2025.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeiro de Aquino
Código Identificador:DBAE3AD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº. 40/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 215/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade Normal Nº. 40/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2025

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de duas apresentações teatrais infantis intituladas “A Teia do Respeito”, abordando o tema Consciência Negra e Combate ao Racismo, como parte das ações culturais e pedagógicas alusivas ao Mês da Consciência Negra, destinadas ao público infantil do Município de Braganey-PR

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Inexigibilidade Normal Nº. 40/2025**,

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
47.610.004 MARCOS ALNOCH	47.610.004/0001-55	R\$ 18.990,00

Braganey, 11 DE DEZEMBRO 2025.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Estevo Gonsales Filho

Código Identificador:F53A8660

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº. 41/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 218/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade Normal Nº. 41/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2025

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização do espetáculo natalino “Sonho Mágico”, destinado às crianças e adolescentes atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Braganey-PR.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Inexigibilidade Normal Nº. 41/2025**,

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ARTE ENCENADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.	45.177.087/0001-05	R\$ 18.000,00

Braganey, 11 de Dezembro 2025.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Estevo Gonsales Filho

Código Identificador:E4380755

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

O município de Cafeara, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOCES E BRINQUEDOS, CORRESPONDENTES AOS ITENS DESERTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO A TODAS AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES NATALINAS DO ANO DE 2025.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.610,00 (Dezessete Mil e Seiscentos e Dez Reais)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23h59min do dia 16/12/2025.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito <https://www.cafeara.pr.gov.br/>; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email licitacao@cafeara.pr.gov.br.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email licitacao@cafeara.pr.gov.br ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 11 de dezembro de 2025

Publicado por:

Marcelo Galvão

Código Identificador:14E87772

**GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2538, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

SÚMULA: Dispõe sobre o expediente interno em virtude das festas de Natal e Final do Ano de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA/PR, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2417/2025, de 08 de janeiro de 2025, que estabelece os feriados e pontos facultativos no âmbito do Município de Cafeara para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa para o regular funcionamento dos serviços públicos e adequação do calendário municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **expediente interno do dia 22 até 30 de dezembro de 2025**, nas Divisões que integram a Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Infraestrutura, com exceção da Divisão de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo 1º. Os servidores municipais lotados perante a Secretaria Municipal da Administração cumprirão a jornada habitual de trabalho de seu cargo em referido período.

Parágrafo 2º. As demais Secretarias Municipais manterão expediente de atendimento ao público normalmente nos dias mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 2º Todos os fornecedores deverão encaminhar, impreterivelmente, as notas fiscais para liquidação **até o dia 19 de dezembro de 2025 (sexta-feira)**, em razão do início do expediente interno no dia 22 de dezembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara/PR, 12 de dezembro de 2025.

ELTON FABIO LAZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisangela Valéria Rôjo da Mota

Código Identificador:F2441EC0

GOVERNO MUNICIPAL DECRETO Nº 2539/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E FUNCIONÁRIOS LOTADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que a Lei 354/2011, em seu artigo 192, concede trinta dias de férias aos Integrantes do quadro Especial do Magistério e servidores municipais lotados nas Escolas Municipais. Refere que as férias dos professores serão concedidas durante o período de férias escolares, e visando a uniformidade das férias dos professores da Rede Pública Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO que as instituições de Educação Infantil e Fundamental são consideradas unidades educacionais, pertencentes aos respectivos sistemas de ensino e seu funcionamento é regulamentada por normas específicas e suas atividades pressupõem um conjunto sistematizado de experiências planejadas para se desenvolver em um período do ano, seguido de intervalos, que são férias e os recessos escolares;

CONSIDERANDO também, que nos períodos de férias e recessos escolares as instituições realizam os serviços de manutenção dos prédios, como dedetização e desratização e pequenas obras, além de ser o momento de avaliação das práticas educativas e replanejamento curricular pelos professores e demais servidores.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam concedidas férias coletivas ao Magistério Público Municipal e servidores municipais lotados nas Escolas Municipais, CMEI São Judas Tadeu e Escola Municipal de Cafeara, referente ao

ano de 2025, no período de 29 de dezembro de 2025 a 28 de janeiro de 2026, e recesso escolar no período de 11 de julho a 22 de julho de 2026.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cafeara, 11 de dezembro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

Prefeito do Município de Cafeara- PR.

Publicado por:

Elisangela Valéria Rôjo da Mota

Código Identificador:5213F9EC

GOVERNO MUNICIPAL EXTRATOS DE CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2025

EXTRATO CONTRATO 160/2025

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.

Contratado:

NOME: CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI.

CNPJ/MF sob o nº 07.654.231/0001-68, no valor de R\$ 5.152,60(Cinco Mil e Cento e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta Centavos)

EXTRATO CONTRATO 161/2025

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.

Contratado:

NOME: L. CONTI & CIA LTDA ME.

CNPJ/MF sob o nº 03.138.766/0001-25, no valor de R\$ 9.705,00(Nove Mil e Setecentos e Cinco Reais).

Fundamento Legal: Lei nº 14133/21

Data de Assinatura: 11/12/2025

Objeto: Aquisição de doces e brinquedos para as crianças do nosso Município em comemoração às Festividades Natalinas do ano de 2025

Vigência: 60 dias

Publicado por:

Marcelo Galvão

Código Identificador:F89C45D0

GOVERNO MUNICIPAL RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 119/2025

Processo dispensa Nº. 44/2025

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 44/2025, de 04/12/2025, para o qual tem como objeto: "Aquisição de doces e brinquedos para as crianças do nosso Município em comemoração às Festividades Natalinas do ano de 2025" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):

CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI, CNPJ Nº 07.654.231/0001-68, NO VALOR DE 5.152,60(Cinco Mil e Cento e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta Centavos) e L. CONTI E CIA LTDA, CNPJ Nº , 03.138.766/0001-25 no valor de 9.705,00(Nove Mil e Setecentos e Cinco Reais) o valor total da contratação será de R\$14.857,60 (Quatorze Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Cafeara - PR, dez dias de dezembro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

"Prefeito Municipal"

CAFEARA – PR

Publicado por:

Marcelo Galvão

Código Identificador:CEFA896E**GOVERNO MUNICIPAL****SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Município de Cafeara, CNPJ nº 75.845.545/0001-06, torna público, que requereu do IAT, a LAS – Licença Ambiental Simplificada para Compostagem de Resíduos Sólidos (massa verde, podas e varrições), localizado a margem da estrada Espírito Santo, s/nº no município de Cafeara, Estado do Paraná.

Publicado por:

Elisangela Valéria Rôjo da Mota

Código Identificador:582EB235**GOVERNO MUNICIPAL****SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Município de Cafeara, CNPJ nº 75.845.545/0001-06, torna público, que requereu do IAT, a LAS – Licença Ambiental Simplificada para a Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos Reutilizáveis ou Recicláveis, localizado a margem da estrada Espírito Santo, s/nº no município de Cafeara, Estado do Paraná.

Publicado por:

Elisangela Valéria Rôjo da Mota

Código Identificador:F20FF8A1**GOVERNO MUNICIPAL****SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Município de Cafeara, CNPJ nº 75.845.545/0001-06, torna público, que requereu do IAT, a LAS – Licença Ambiental Simplificada para a Área de descarte dos Resíduos de Construção Civil, localizado no Lote 385-A, com a denominação de Distrito Industrial de Cafeara, situado na Extensão do Perímetro Urbano da Cidade de Cafeara, Estado do Paraná.

Publicado por:

Elisangela Valéria Rôjo da Mota

Código Identificador:81066D3A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CAFEARA/PR

RESOLUÇÃO Nº 20/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara/PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal Lei Num. 453/2015 de Cafeara - PR, abre inscrição para a escolha dos suplentes do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Cafeara/PR e dá outras providências.

EM ACORDO COM O EDITAL N. 001/2025/CMDCA (PROCESSO DE ESCOLHA EM CARÁTER SUPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE CAFEARA PR), A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA, NO DIA 11 DE DEZEMBRO, FARA A DIVULGAÇÃO DA LISTA FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS.

LISTA FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS

7.14 A lista final dos candidatos habilitados, deverá ocorrer até dia 11/12/2025, nos locais oficiais de publicação do Município e encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

1. Cristina Gonçalves de Oliveira Coelho**2. Camila Aparecida do Nascimento Pereira****3. Ana Paula Pereira Maciel Blentan**

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cafeara PR, 11 de dezembro 2025.

MÁRCIA APARECIDA PISSOLOTTO TOLOI

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Elisangela Valéria Rôjo da Mota

Código Identificador:85D10435

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 226 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Decreto nº 226 de 11 de dezembro de 2025

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2025, conforme Lei nº 2.038/2015

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.038 de 11 de dezembro de 2025.

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2025, no valor total de R\$ 4.250.000,00 (quatro milhões duzentos e cinquenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO			
12.361.0008.2029	TRANSPORTE ESCOLAR			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3732	1040	Transferências do FUNDEB Complementação da União - VAAR	Acréscimo	200.000,00

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO			
12.361.0008.2031	FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
4400	101	Fundeb 60%	Acréscimo	2.200.000,00

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO			
12.365.0009.2035	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
4642	1040	Transferências do FUNDEB Complementação da União - VAAR	Acréscimo	150.000,00

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO			
12.365.0009.2036	FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL			

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5040	101	Fundeb 60%
		Acréscimo 1.200.000,00

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0009.2036	FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5042	1038	Transferências do FUNDEB Complementação da União - VAAT, Acréscimo 500.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II (Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

EXCESSO	FONTE	VALOR
17515001000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS FUNDEB	101	3.400.000,00
17155201000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS COMPLEMENTAÇÃO VAAR	1040	350.000,00
17155001000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS COMPLEMENTAÇÃO VAAT	1038	500.000,00
TOTAL		4.250.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC.Pr 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:883A0EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 227 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Decreto nº 227 de 11 de dezembro de 2025

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2025, conforme Lei nº 2.039/2025.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.039 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2025, no valor total de R\$ 1.144.600,00 (um milhão cento e quarenta e quatro mil e seiscentos reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
8.002	COORDENAÇÃO DE CULTURA	
13.392.0010-2042	REALIZAÇÃO DA FESTA DO MUNICÍPIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
5511	983	FESTA ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO Acréscimo 499.600,00

11	SECRETARIA MUNIC DE AGRIC MEIO AMB COM IND E TURISMO	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE DEZEMVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	
20.608.0017-2067	MANUTENÇÃO DA COORD DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
7433	980	EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS Acréscimo 645.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II (Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

EXCESSO	FONTE	VALOR
17299901020000 - OUTRAS TRANSF DO ESTADO - FESTA ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO	983	499.600,00
24299901040000 - OUTRAS TRANSF DO ESTADO - EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	980	645.000,00
TOTAL		1.144.600,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC.PR 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:715B0840

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.038/2025

LEI Nº 2.038/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2025.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2025.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 4.250.000,00 (quatro milhões duzentos e cinquenta mil reais).

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2029	TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3732	1040	Transferências do FUNDEB Complementação da União - VAAR Acréscimo 200.000,00

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2031	FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4400	101	Fundeb 60% Acréscimo 2.200.000,00

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0009.2035	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
4642	1040	Transferências do FUNDEB Complementação da União - VAAR	Acréscimo	150.000,00

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO			
12.365.0009.2036	FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
5040	101	Fundeb 60%	Acréscimo	1.200.000,00

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO			
12.365.0009.2036	FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
5042	1038	Transferências do FUNDEB Complementação da União - VAAT,	Acréscimo	500.000,00

Art. 3º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II (Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

EXCESSO	FONTE	VALOR
1715001000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS FUNDEB	101	3.400.000,00
17155201000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS COMPLEMENTAÇÃO VAAR	1040	350.000,00
17155001000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS COMPLEMENTAÇÃO VAAT	1038	500.000,00
TOTAL		4.250.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:581B0438

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.039/2025

LEI Nº 2.039/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2025.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2025.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 4.824.600,00 (quatro milhões oitocentos e vinte e quatro mil e seiscentos reais).

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
8.002	COORDENAÇÃO DE CULTURA			
13.392.0010-2042	REALIZAÇÃO DA FESTA DO MUNICIPIO			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA			
5511	983	FESTA ANIVERSÁRIO DO	Acréscimo	499.600,00

		MUNICÍPIO		
--	--	-----------	--	--

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
10.001	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
15.451.0016-1054	EDIFICAÇÃO/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
6435	981	RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS URBANAS	Acréscimo	500.000,00

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
10.001	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
26.782.0016-2060	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			
6882	984	VEICULO UTILITÁRIO PICK UP	Acréscimo	125.000,00

11	SECRETARIA MUNIC DE AGRIC MEIO AMB COM IND E TURISMO			
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE DEZEMVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE			
20.608.0017-2067	MANUTENÇÃO DA COORD DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			
7433	980	EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	Acréscimo	3.700.000,00

Art. 3º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II (Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

EXCESSO	FONTE	VALOR
17299901020000 - OUTRAS TRANSF DO ESTADO - FESTA ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO	983	499.600,00
24299901040000 - OUTRAS TRANSF DO ESTADO - EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	980	3.700.000,00
24299901010000 - OUTRAS TRANSF DO ESTADO - RECAPEAMENTO ASFALTICO	981	500.000,00
24299901050000 - OUTRAS TRANSF DO ESTADO - VEICULO UTILITÁRIO	984	125.000,00
TOTAL		4.824.600,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A5FB847A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.040/2025.

Lei nº 2.040/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização das alíquotas de contribuição do Plano de Custeio e a forma de amortização do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cafelândia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A amortização do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cafelândia será efetuada através de aportes financeiros por valores fixos nos próximos **30 (trinta) anos**, conforme valores constantes na Tabela abaixo:

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES				
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2025	R\$ 6.966.244,51	R\$ 6.947.464,10	R\$ 123.840.714,74	R\$ 123.821.934,33
2026	R\$ 7.662.868,96	R\$ 6.946.410,52	R\$ 123.821.934,33	R\$ 123.105.475,88
2027	R\$ 8.203.278,15	R\$ 6.906.217,20	R\$ 123.105.475,88	R\$ 121.808.414,93
2028	R\$ 8.285.310,93	R\$ 6.833.452,08	R\$ 121.808.414,93	R\$ 120.356.556,08
2029	R\$ 8.367.343,72	R\$ 6.752.002,80	R\$ 120.356.556,08	R\$ 118.741.215,15
2030	R\$ 8.449.376,50	R\$ 6.661.382,17	R\$ 118.741.215,15	R\$ 116.953.220,82
2031	R\$ 8.531.409,28	R\$ 6.561.075,69	R\$ 116.953.220,82	R\$ 114.982.887,23
2032	R\$ 8.613.442,06	R\$ 6.450.539,97	R\$ 114.982.887,23	R\$ 112.819.985,15
2033	R\$ 8.695.474,84	R\$ 6.329.201,17	R\$ 112.819.985,15	R\$ 110.453.711,47
2034	R\$ 8.777.507,62	R\$ 6.196.453,21	R\$ 110.453.711,47	R\$ 107.872.657,07
2035	R\$ 8.859.540,41	R\$ 6.051.656,06	R\$ 107.872.657,07	R\$ 105.064.772,72
2036	R\$ 8.941.573,19	R\$ 5.894.133,75	R\$ 105.064.772,72	R\$ 102.017.333,28
2037	R\$ 9.023.605,97	R\$ 5.723.172,40	R\$ 102.017.333,28	R\$ 98.716.899,70
2038	R\$ 9.105.638,75	R\$ 5.538.018,07	R\$ 98.716.899,70	R\$ 95.149.279,03
2039	R\$ 9.187.671,53	R\$ 5.337.874,55	R\$ 95.149.279,03	R\$ 91.299.482,05
2040	R\$ 9.269.704,31	R\$ 5.121.900,94	R\$ 91.299.482,05	R\$ 87.151.678,68
2041	R\$ 9.351.737,09	R\$ 4.889.209,17	R\$ 87.151.678,68	R\$ 82.689.150,77
2042	R\$ 9.433.769,88	R\$ 4.638.861,36	R\$ 82.689.150,77	R\$ 77.894.242,24
2043	R\$ 9.515.802,66	R\$ 4.369.866,99	R\$ 77.894.242,24	R\$ 72.748.306,57
2044	R\$ 9.597.835,44	R\$ 4.081.180,00	R\$ 72.748.306,57	R\$ 67.231.651,13
2045	R\$ 9.679.868,22	R\$ 3.771.695,63	R\$ 67.231.651,13	R\$ 61.323.478,54
2046	R\$ 9.761.901,00	R\$ 3.440.247,15	R\$ 61.323.478,54	R\$ 55.001.824,69
2047	R\$ 9.843.933,78	R\$ 3.085.602,37	R\$ 55.001.824,69	R\$ 48.243.493,27
2048	R\$ 9.925.966,57	R\$ 2.706.459,97	R\$ 48.243.493,27	R\$ 41.023.986,68
2049	R\$ 10.007.999,35	R\$ 2.301.445,65	R\$ 41.023.986,68	R\$ 33.317.432,98
2050	R\$ 10.090.032,13	R\$ 1.869.107,99	R\$ 33.317.432,98	R\$ 25.096.508,84
2051	R\$ 10.172.064,91	R\$ 1.407.914,15	R\$ 25.096.508,84	R\$ 16.332.358,07
2052	R\$ 10.254.097,69	R\$ 916.245,29	R\$ 16.332.358,07	R\$ 6.994.505,67
2053	R\$ 10.336.130,47	R\$ 392.391,77	R\$ 6.994.505,67	R\$ -2.949.233,03
2054	R\$ 10.418.163,25	R\$ -165.451,97	R\$ -2.949.233,03	R\$ -13.532.848,25

Parágrafo Único. Os valores dos aportes financeiros anuais são os constantes do Plano de Amortização para Equacionamento do Déficit Técnico Atuarial da avaliação atuarial efetuada pela empresa ATHENA ATUARIAL, referente a **data base de 31/12/2024**.

Art. 2º. O plano de custeio proposto na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de cada exercício que indicar a necessidade de majoração das contribuições deverá ser implementado por meio de lei do ente federativo editada, publicada e encaminhada à SPREV e ser exigível até 31 de dezembro do exercício seguinte, nos termos do artigo 54 da portaria MTP 1467/2022.

Art. 3º. Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no orçamento do poder executivo para a contabilização das despesas relativas a amortização do déficit técnico, no valor dos aportes anuais.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:64B71D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 928/2025-DRH

PORTARIA N.º 928/2025-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER a partir de 12/12/2025 o Percentual de 20% de adicional de insalubridade à Servidora abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
VANESSA FERNANDES DE OLIVEIRA PASSONI	FARMACÊUTICO	81191

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da data supracitada, em conformidade com o Ofício N° 697/2025-SMS e com o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (L.I.P.).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de dezembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:344F78F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 929/2025-DRH

PORTARIA N.º 929/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
DAIANE TEIXEIRA DOS REIS	TÉCNICO ENFERMAGEM	767321567	11/12/2025	18/12/2025

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de dezembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FD64CCFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 045.2025 - DESTOCADOR

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 045/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 202/2025

Fundamenta-se a presente contratação no art. 74, inciso I da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1º de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para aquisição de 01 destocador florestal.

Objeto: Aquisição de uma máquina destocadora, destinada à remoção de tocos remanescentes de árvores suprimidas em vias públicas, praças, áreas urbanas e estradas municipais do Município de Cafelândia/PR, conforme laudos e autorizações emitidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo do Município de Cafelândia/PR.

Vencedor do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
RODER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 05.420.841/0001-71	188.468,52	cento e oitenta e oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

Cafelândia, 11 de dezembro de 2025.

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:86AAD64D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
LEI Nº 2185/2025

LEI Nº 2185/2025

Súmula: DISCIPLINA A CONCESSÃO DE ABONO NATALINO AOS SERVIDORES ATIVOS (EFETIVOS E COMISSIONADOS) DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido Abono Natalino aos Servidores Públicos ativos (efetivos e comissionados) da Câmara do Município de Califórnia, na forma desta Lei.

Art. 2º. O Abono Natalino será pago da seguinte forma:
I - A importância de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), em pecúnia, concedido até o dia 20 de dezembro do corrente ano;
II - O abono estabelecido nesta Lei será concedido aos servidores da Câmara do Município de Califórnia, seguindo os critérios gerais definidos nesta Lei.

Art. 3º. O Abono autorizado por esta Lei não será incorporado a qualquer título à remuneração do servidor, nem sofrerá desconto de natureza previdenciária por se tratar de verba transitória de natureza não remuneratória.

Art. 4º. A concessão do Abono Natalino, regulamentado por esta Lei, será pago ao servidor que estiver ativo em 20 de dezembro de 2025. Parágrafo Único. A concessão do abono natalino, regulamentado por esta Lei, será pago à proporção de 1/12 (um doze avos) do valor fixado no caput deste artigo por mês trabalhado, considerando-se um mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

Art. 5º. Todas as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara do Município de Califórnia, que serão suplementadas se for necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, Aos 11 de dezembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:

Monica da C Cordeiro

Código Identificador:0819C19C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 313

DECRETO N.º 313/2025

SÚMULA: Dispõe sobre oferta do Padrão Extraordinário em caso falta de professor regente para assumir todas as turmas existentes no ano letivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica por este instrumento constituído a necessidade de regulamentar o processo de distribuição de aulas extraordinárias nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação.

Art. 2º. Considerando a necessidade de disponibilizar um professor regente para cada turma.

Art. 3º. Considerando as licenças médicas, licença maternidade e licenças sem vencimentos dos professores em exercício do Quadro de Servidores do Município de Califórnia, que venha acarretar a impossibilidade de suprir a necessidade de um professor a cada turma, bem como levando em consideração o Calendário Escolar;

Art. 4º. Padrão Extraordinário é de cunho eventual ou esporádico, atribuíveis a professores que integram o Quadro Próprio do Magistério Municipal.

Art. 5º. Haverá a oferta do padrão extra quando, após a distribuição de turmas, ainda restarem turmas ou hora atividade prevista no Edital próprio da distribuição de turmas.

Art. 6º. A carga horária semanal do padrão extraordinário poderá variar de acordo com a necessidade/realidade dos estabelecimentos de ensino da rede publica municipal.

Art. 7º. Compete ao Secretário Municipal da Educação promover a distribuição para os professores ministrarem aulas extraordinárias, observando o disposto neste Decreto.

Art. 8º. A remuneração do Padrão Extraordinário será obedecerá o estabelecido na Lei 1835/2020, será referente ao Nível 1 e Classe em que se encontra do Quadro de Avanço Funcional de Professores, conforme tabela vigente no ato da convocação.

Art. 9º. As designações do Padrão Extraordinário serão feitas para atendimento exclusivo das necessidades de cada estabelecimento de ensino.

Art. 10º. Os professores que se afastarem do exercício de suas funções, nos casos previstos em lei, ensinarão a designação de substituto, no período do afastamento.

Parágrafo Único. Ocorrida à hipótese aventada neste artigo, o substituto terá direito a perceber apenas o valor correspondente às aulas que efetivamente ministrará.

Art. 11. Os professores aludidos no artigo 1º deste Decreto poderão ministrar até o máximo de quarenta (40) horas-aula semanais, incluídas neste total as aulas a que estejam obrigados.

Art. 12. Compete exclusivamente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

I - efetuar o levantamento das necessidades dos estabelecimentos de ensino, tendo em vista as exigências do art. 6º deste Decreto;

§ 1º. Após o levantamento, a Secretaria Municipal deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias providenciar todo o Edital para a distribuição das turmas sem professor.

§ 2º. A secretaria terá o prazo máximo de 07 (sete) dias para efetuar todo o processo após a publicação do Edital.

Art. 13. No ato da inscrição, os professores deverão apresentar os seguintes documentos para serem utilizados como critérios para pontuação:

Declaração de tempo de Serviço emitida pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Califórnia;

2ª graduação na área educacional;

Especializações.

Art. 14. Em caso de empate na pontuação, adotar-se-á os seguintes critérios para o desempate, conforme consta no Art 68º na lei 1835/2020:

Resultado de aprovação em concurso público;

Maior idade;

Maior número de filhos.

Art. 15. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o turno ou a turma das aulas extraordinárias, para atender interesses do professor, sendo que o horário efetivo o qual exercem permanecerá inalterado.

Parágrafo Único. Após a distribuição do Padrão Extraordinário, o professor que desistir da respectiva carga-horária assumida, deverá apresentar o termo de desligamento definitivo e desistência da vaga.

Art. 16. Não poderão ser designados para ministrarem aulas extraordinárias:

I.- os que estiverem em gozo de licença para tratamento de interesses particulares;

II.- aqueles cujo desempenho profissional ou cujo comportamento funcional não tenha correspondido, no ano letivo imediatamente anterior, aos objetivos e interesses do ensino, devidamente comprovado o fato, através de registro de ocorrências em livro próprio; **III.-** os que apresentarem trinta (30) ou mais faltas no decorrer do ano letivo anterior.

Art. 17. No caso de desistência das Aulas Extraordinárias, em razão de afastamento ou Licença Médica, ao término desta, o professor não retornará com sua carga horária obrigatória.

Art. 18. As designações do Padrão Extraordinário serão consideradas para o período que versa o presente decreto.

§ 1º. Serão canceladas as designações do Padrão Extraordinário, no decorrer do período ou ano letivo, quando:

constatada a existência de professor em condições de assumir a turma pelo cargo efetivo;

o professor designado presente, em 01 (um) mês, 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas às aulas nos estabelecimentos;

houver penalidade de suspensão do professor em virtude de Processo Administrativo Disciplinar;

houver junção, redução ou fechamento de turmas.

Art. 19. Compete à Secretaria Municipal de Educação exercer permanente e severa fiscalização nos estabelecimentos sob sua jurisdição, a ocorrência de irregularidades, no que tange à fiel observância das normas contidas neste Decreto.

Art. 20. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:

Lucas Eduardo Leal Bueno

Código Identificador:F2286E09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 008/25

RESOLUÇÃO 008/25

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 11 de dezembro de 2025 e no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei 1322/10 de 22/04/2010.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30-C de Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2012, que altera a Lei 8.742/93;

CONSIDERANDO as diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009 de 11 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes dispostos na Política Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** o recebimento de recursos na ordem de R\$100.000,00 (cem mil reais), advindos do FNAS, número de emenda: 202543140004, Programação: 410350320250002, a serem repassados para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ 80.922.347/0001-20, para aplicação em custeio.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 11 de dezembro de 2025.

VALDIR DE SOUZA

Presidente CMAS

Publicado por:

Lucas Eduardo Leal Bueno

Código Identificador:E699A429

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 009/25

RESOLUÇÃO 009/25

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 11 de dezembro de 2025 e no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei 1322/10 de 22/04/2010.

Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei 1322/10 de 22/04/2010;

Considerando a competência do CMAS para apreciar e aprovar a Política Municipal de Assistência Social, inclusive o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, conforme dispõe o art. 18, inciso II, da LOAS;

Considerando o Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029 apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, elaborado em consonância com a LOAS/1993, PNAS/2004, NOB/SUAS, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), e demais normativas vigentes;

Considerando que o referido Plano contempla diagnóstico socio-territorial, objetivos, diretrizes e prioridades deliberadas, plano de ação, metas, previsão orçamentária e mecanismos de monitoramento e avaliação, atendendo aos requisitos técnicos para planejamento da política municipal no âmbito do SUAS;

Considerando o disposto no artigo 30-C de Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2011, que altera a Lei 8.742/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Município de Califórnia/PR para o período de 2026 a 2029.**

Art. 2º - A aprovação do PMAS autoriza a execução das ações planejadas nos eixos de **Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Gestão do SUAS e Controle Social**, bem como a utilização dos recursos financeiros previstos no plano, respeitando-se a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 3º - O Órgão Gestor deverá garantir a execução, monitoramento e avaliação anual das metas estabelecidas no PMAS, apresentando ao CMAS relatórios periódicos de acompanhamento dos resultados.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Califórnia, 11 de dezembro de 2025.

VALDIR DE SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:18A251C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESOLUÇÃO 010/2025

RESOLUÇÃO 010/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 11 de dezembro de 2025 e no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei 1322/10 de 22/04/2010.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30-C de Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2012, que altera a Lei 8.742/93;

CONSIDERANDO as diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009 de 11 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes dispostos na Política Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão ao Piso Único de Assistência Social – PAS, Exercício 2026, conforme Deliberação CEAS/PR nº 059/2023, do Município de Califórnia/PR.

Art. 2º - Aprovar Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS, Exercício 2026, conforme Deliberação CEAS/PR nº 059/2023, no valor de R\$75.000,00 (setenta cinco mil reais).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 11 de dezembro de 2025.

VALDIR DE SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:CF011C51

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO LEI Nº 910, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 910, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre Denominação de Rua e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida pela Lei Orgânica, SANCIONA a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica Denominada a Rua Fernando Capelario, a Rua Projetada A do loteamento Capelario.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina do Simão, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2025.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:229A782A

CONTROLE INTERNO LEI Nº 911, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 911, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre denominação de Rua e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida pela Lei Orgânica, SANCIONA a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica Denominada a Rua Clodoaldo Seleme Rocha, a Rua Beija-Flor do loteamento Wognei, entre as Ruas Pedro Sidor e Francisco Camilo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina do Simão, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2025.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:3BFCE4B4

CONTROLE INTERNO LEI Nº 912, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 912, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre denominação de Rua e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida pela Lei Orgânica, SANCIONA a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica Denominada a Rua Clair Krutsch Camilo, a Rua Recanto dos pássaros do loteamento Wognei, iniciando na Rua Pedro Sidor e finalizando na Rua Francisco Camilo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina do Simão, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2025.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:EC69BA1C

CONTROLE INTERNO LEI Nº 913, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 913, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida pela Lei Orgânica, SANCIONA a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica Denominada a Rua José Augustinho Ribeiro, a hoje conhecida como Estrada das Caveiras.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina do Simão, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2025.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:1E05F8D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DISPENSA ELETRÔNICA 11/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 1.124/2023 e Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE MORANGO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, conforme descrição no Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas: **A partir das 08h00 do dia 12/12/2025 até às 08hs:30 min do dia 18/12/2025.**
- Data e horário de abertura: **18/12/2025 - às 09hs:00min.**
- Data e horário do início da sessão de disputa: **18/12/2025 - às 09hs:00min.**
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado"**, licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: <http://www.campinadosimao.pr.gov.br>, Site da BLL: www.bll.org.br e no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 11 de dezembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:0D2C71A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DISPENSA ELETRÔNICA 12/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2025-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 1.124/2023 e Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE TENDAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESTINADAS A DAR SUPORTE ÀS AÇÕES DO PROGRAMA PERMANENTE DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS (CASTRAPET), EXECUTADO NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 017/2025 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, conforme descrição no Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2025-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas: **A partir das 08h00 do dia 12/12/2025 até às 13hs:30 min do dia 18/12/2025.**
- Data e horário de abertura: **18/12/2025 - às 14hs:00min.**
- Data e horário do início da sessão de disputa: **18/12/2025 - às 14hs:00min.**
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado"**, licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: <http://www.campinadosimao.pr.gov.br>, Site da BLL: www.bll.org.br e no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 11 de dezembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:9990FA17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2024-PMCS CONTRATO Nº 166/2024

QUINTO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ENTIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**.

CONTRATADA: SUPERMERCADO SUPER FRIGO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **22.472.601/0001-30**, sediada na Rua Nobertor Barbosa, 40, Vila Viera, Cep. 85.148-000 Campina do Simão – PR, neste ato representada pelo Sr. **Fabio Frigo**.

PRAZO ADITIVADO: 12(doze) meses, encerrando em **10 de dezembro de 2026**.

VALOR ADITIVADO: **R\$ 1.408.687,33** (Um milhão, Quatrocentos e Oito Mil Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos)

VIGÊNCIADO CONTRATO: 10 DE DEZEMBRO DE 2026.

DATA ASSINATURA DO ADITIVO: 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:B1DB2CB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2024-PMCS
CONTRATO N.º 167/2024

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ENTIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**.

CONTRATADA: TL DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **17.473.889/0001-27**, sediada na Rua Santos Vicentin, 256, centro, CEP: 85.148-000, Campina do Simão - PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Tiago Lazzaretti**, brasileiro, casado, sócio administrador.

PRAZO ADITIVADO: 12(doze) meses, encerrando em **10 de dezembro de 2026**.

VALOR ADITIVADO: R\$ **455.000,00** (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIADO CONTRATO: 10 DE DEZEMBRO DE 2026.
DATA ASSINATURA DO ADITIVO: 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:9F56A9DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2021-PMCS

CONTRATO 119/2021

QUARTO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B E E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**.

CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ n.º **07.075.504/0001-10**, situada a Linha Rural São Roque, Cep.

85.660-000 Dois Vizinhos - PR, neste ato representada pelo Sr. **Valdemar Jose Spielmann**.

PRAZO DO ADITIVO: 12 (doze) meses, encerrando em **05 de dezembro de 2026**.

VALOR DO ADITIVO: R\$ **46.110,96** (quarenta e seis mil, cento e dez reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 05 DE DEZEMBRO DE 2026.

DATA ASSINATURA: 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:2B057977

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 174, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Instaura Processo Administrativo sancionatório e designa servidores para compor comissão processante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 15, X, e 21, VIII, da Lei Municipal n.º 1.124/2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo Sancionados – PAS em face da empresa JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA (CNPJ n.º 01.276.119/0001-54), em razão do descumprimento do Pregão Eletrônico n.º 12/2025 – Ata/Contrato n.º 08/2025, lote 001.

Art. 2º – Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Processante responsável pela instrução, análise e emissão de relatório final:

I – Fernando Henrique de Matos, matrícula n.º 1090-1 - Presidente;

II – Eduardo Fraga Leal, matrícula n.º 1159-1- 1º Secretário;

III – Anderson Scheller, matrícula n.º 210-1 – 2º Secretário.

Art. 3º – O prazo para conclusão do PAS será de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se em 11 de dezembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:3FD93C23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N.º 2.592, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o Decreto Municipal n.º 1.049, de 26 de setembro de 2018, que dispõe sobre a nomeação da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando o disposto no art. 119 da Lei Complementar Municipal n.º 31/2017, que trata da composição e nomeação dos membros da Corregedoria da Guarda Civil Municipal;

Considerando a necessidade de adequar a composição da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul;

Considerando o teor do Ofício n.º 002/2025, da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul, protocolado sob o n.º 44558/2025, que solicita alteração do Decreto Municipal n.º 1.049/2018,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal n.º 1.049, de 26 de setembro 2018, que dispõe sobre a nomeação da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul, na forma que especifica.

Art. 2º O artigo 2º do Decreto Municipal n.º 1.049, de 26 de setembro de 2018, passa a vigorar acrescido dos parágrafos 1º e 2º, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

§1º A Corregedoria da Guarda Civil Municipal terá como instrutora a servidora Keila Paraguaia Pedro, assessora jurídica integrante do quadro da Procuradoria Geral do Município, em conformidade com o estabelecido pelo art. 119, parágrafo 4º da Lei Complementar n.º 31, de 20 de outubro de 2017.

§2º Nos casos se suspeição, impedimento ou ausência, ainda que temporária, do Corregedor-Presidente, a Corregedoria será presidida, em caráter substitutivo, por um dos demais membros.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 11 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Sehnem Neto

Código Identificador:111533EE

SETOR DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PG 101/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 101/2025

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Valor Máximo: R\$228.439,91 (Duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e um centavo)

Data de abertura: 15/01/2026 às 09:00 horas.

Local da realização: Compras BR - <https://comprasbr.com.br>

O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: <https://comprasbr.com.br>. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:D933BB09

SETOR DE COMPRAS AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 100/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SONDAÇÃO TIPO SPT NAS ÁREAS ONDE SERÃO EXECUTADAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Critério de julgamento: Menor Preço Global

Valor Máximo: R\$ 122.616,75 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).

Data de abertura: 12/01/2026 às 09:00 horas.

Local da realização: Compras BR - <https://comprasbr.com.br>

O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: <https://comprasbr.com.br>. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:9D0C6432

SETOR DE COMPRAS EXTRATO CONTRATO Nº: 106/2025

Extrato de Contrato

Contrato n.º: 106/2025

ID n.º: 2025327

Dispensa n.º: 37/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, POR ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA, CNPJ: 05.566.804/0001-76. **Valor total:** R\$ 78.300,00. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 17 de Novembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:B5F87E68

SETOR DE COMPRAS EXTRATO CONTRATO Nº: 112/2025

Extrato de Contrato

Contrato n.º: 112/2025

ID n.º: 2025349

Inexigibilidade n.º: 95/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE REGISTROS DE DÉBITOS NA BASE DO SERVIÇO CENTRAL DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - SCPC, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** ASSOCIACAO

COMERCIAL DO PARANA, CNPJ: 76.583.004/0001-01. **Valor total:** R\$ 21.076,00. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 3 de dezembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:148AD077

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº: 117/2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 117/2025
ID nº: 2025356
Pregão nº: 82/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETROCARDÍOGRAFO PARA ATENDER AS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA, CNPJ: 20.339.865/0001-94. Valor total: R\$ 0,00. Vigência: 12 meses.
Campina Grande do Sul, 5 de Dezembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3FD7D227

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº: 118/2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 118/2025
ID nº: 2025357
Dispensa nº: 40/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, POR ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA, CNPJ: 05.566.804/0001-76. Valor total: R\$ 74.700,00. Vigência: 12 meses.
Campina Grande do Sul, 8 de Dezembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F9A03DFD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ALINE DE FATIMA KLETEMBERG

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, devido a licença-maternidade.

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
4º ADMISSÃO:	22/02/2025 a 21/08/2025
PRAZO PRORROGADO:	22/08/2025 a 02/01/2026
VALOR:	R\$ 1.907,67 (Um mil, novecentos e sete reais e sessenta e sete

(centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 21 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BE40939A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Campina Grande Do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

Considerando a necessidade de garantir a continuidade do vínculo contratual em razão da gestação da contratada, observando os direitos assegurados pela legislação vigente;

Considerando o direito à licença-maternidade, previsto no artigo 11-c, inciso III, alínea “d”, da Lei Municipal n.º 93/2009, bem como o período de estabilidade provisória da gestante, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT;

Considerando o interesse público em assegurar a continuidade da prestação dos serviços, sem prejuízo à contratada, durante o período de afastamento e estabilidade;

Considerando o princípio da autotutela administrativa, que autoriza a Administração a rever e ajustar seus atos para garantir sua conformidade com a lei e a justiça administrativa;

Torna público o **Extrato de Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato por Tempo Determinado**, celebrado entre o Município de Campina Grande do Sul e a contratada Karen Cristina Machado, com fundamento na Lei Municipal nº 93/2009, visando à continuidade e à eficiência dos serviços públicos.

PARTES:	Contratante:	Município de Campina Grande do Sul.
	Contratada:	Karen Cristina Machado.
	Função:	Médico Clínico Geral – 40 horas.
HISTÓRICO CONTRATUAL:	- Data de admissão:	15/08/2024 – Contrato firmado para a função de Médico Clínico Geral – 40 horas, com vigência inicial de 6 (seis) meses.
	- 1º Prorrogação:	15/02/2025 a 14/08/2025, mediante termo aditivo.
	- 2º Prorrogação (atual):	15/08/2025 a 14/03/2026 – prazo de 7 (sete) meses, em razão de período de licença, bem como da estabilidade, em observância ao limite legal previsto na Lei Municipal nº 93/2009.
PRAZO:	Fica prorrogada a vigência contratual pelo período de 7 (sete) meses, compreendido entre 15/08/2025 e 14/03/2026, data em que o contrato será automaticamente encerrado, sem nova notificação ou prorrogação, salvo manifestação expressa em contrário das partes.	
VALOR:	R\$ 17.480,25 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).	
CONSIDERAÇÕES FINAIS:	Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original e dos termos aditivos anteriormente firmados, que continuam produzindo seus efeitos legais. Este Termo Aditivo tem efeito retroativo à data de 15 de agosto de 2025, para todos os fins de direito, em observância ao princípio da autotutela administrativa, que autoriza a Administração Pública a rever seus próprios atos quando presentes razões de legalidade e interesse público.	

Campina Grande do Sul, 05 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0DE24F21

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PALOMA NAJARA SILVEIRA SANTANA**

EXTRATO DE Termo Aditivo de Prorrogação

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	PALOMA NAJARA SILVEIRA SANTANA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, devido a licença-maternidade.

FUNÇÃO:	ENFERMEIRO
3ª ADMISSÃO:	19/12/2024 A 18/06/2025
ENCERRAMENTO:	19/06/2025 A 18/02/2026
VALOR:	R\$ 4.641,14 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 18 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C99D764F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO Nº 056/2025.**

DEFINE FERIADOS, RECESSOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 100 da Lei Orgânica do Município, conforme o disposto na Lei federal nº 9.093 de 12 de setembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2026, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais:

- I - 1º de janeiro, Confraternização Universal, feriado nacional;
II - 2 a 9 de janeiro – recesso;
III - 16 de fevereiro, ponto facultativo;
IV - 17 de fevereiro, Carnaval, ponto facultativo;
V - 18 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas, ponto facultativo;
VI - 02 de abril, Quinta-feira Santa, ponto facultativo;
VII - 03 de abril, Paixão de Cristo, feriado nacional;
VIII - 05 de abril, Páscoa, ponto facultativo;
IX - 20 de abril, ponto facultativo;
X - 21 de abril, Tiradentes, feriado nacional;
XI - 1º de maio, Dia do Trabalho, feriado nacional;
XII - 04 de junho, Corpus Christi, ponto facultativo;
XIII - 05 de junho, ponto facultativo;
XIV - 07 de setembro, Dia da Independência do Brasil, feriado nacional;
XV - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;

- XVI - 28 de outubro, Dia do Servidor Público, ponto facultativo, será transferido para a sexta-feira dia 30 de outubro de 2026;
XVII - 29 de outubro, Dia da Emancipação Política do Município, feriado municipal;
XVIII - 02 de novembro, Finados, feriado nacional;
XIX - 15 de novembro, Proclamação da República, feriado nacional;
XX - 20 de novembro, **Dia Nacional de Zumbi** e Dia da Consciência Negra; feriado nacional (Lei nº 14.759/23);
XXI - 25 de novembro, Dia do Padroeiro do Município – Cristo Rei, feriado municipal – será transferido para a segunda-feira dia 23 de novembro de 2026, para os órgãos públicos;
XXII - 21 de dezembro a 31 de dezembro - recesso;
XXIII - 25 de dezembro, Natal, feriado nacional;

Art. 2º Os feriados declarados em lei municipal, de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional, exceto em relação aos serviços essenciais.

Art. 3º Durante o período de recesso deverão ser mantidos os serviços essenciais, bem como as atividades administrativas necessárias e obrigatórias da administração pública.

§1º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

§2º Os servidores poderão ser convocados a qualquer momento, conforme a demanda ou necessidade identificada pelo superior hierárquico.

Art. 4º É vedada a antecipação ou postergação dos recessos e pontos facultativos em discordância com o que dispõe este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente - PR, 11 de dezembro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E82F72A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
PORTARIA Nº43 /2025**

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO, Secretária Municipal de Educação e Esporte de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Portaria nº004/2025 resolve:
Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto nº174/2021, dos serviços relacionados abaixo:

- 1 ADAM HENRIQUE WOSNIACK – 60 HORAS
2 BRUNO EDUARDO QUEGE – 60 HORAS
3 CELSO FERREIRA RAMIRES – 60 HORAS
4 DJENIFER THAIANA RUHR – 60 HORAS
5 EDIVALDO JOSÉ VICENTE – 60 HORAS
6 MARTINHO RODOLFO HORNICK – 60 HORAS
7 MARCOS ANTONIO QUEGE – 60 HORAS
8 MARLON VENTURA CANDIDO – 60 HORAS

9 MARIELI DE LIMA MACHADO – 60 HORAS

10 JOSÉ MARCELO KLIMIONT – 60 HORAS

11 VALDECIR MAGALHES ALVES – 60 HORAS

12 VALDEVINO CAIA – 60 HORAS

Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 16 de novembro de 2025 a 15 dezembro de 2025, com limite máximo de 60 horas.

Art. 3º – A realização do serviço extraordinário dos dois primeiros servidores, realizará transporte escolar de alunos universitários para o Município de Rio Negro-PR e Mafra-SC, no período matutino e noturno, ultrapassando as horas normais de trabalho.

Art. 4º – A realização de serviço extraordinário, dos demais servidores do transporte escolar, serão para transportar alunos de Ensino Fundamental, Ensino Médio e Profissionalizante, em períodos noturnos eventuais.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, de 11 Dezembro de 2025

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO

Secretária de Educação e Esporte

Portaria nº 004/2025

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

Código Identificador:1273419B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA Nº44 /2025

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO, Secretária Municipal de Educação e Esporte de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Portaria nº004/2025, resolve:

Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto nº174/2021, dos serviços relacionados abaixo:

Bruno Ferreira Sena – 40 horas

Igor Thiarlen Reichardt – 40 horas

Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 16 de novembro de 2025 a 15 de dezembro de 2025, com limite máximo de 40 horas.

Art. 3º – A realização do serviço extraordinário dos professores de Educação Física consiste em atender alunos em escolinhas de futebol, viagens a campeonatos inclusive aos sábados, excedendo assim sua carga horária mensal.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, de 11 Dezembro de 2025

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO

Secretária de Educação e Esporte

Portaria nº 004/2025

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

Código Identificador:27A069DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA Nº45 /2025

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO, Secretária Municipal de Educação e Esporte de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Portaria nº004/2025, resolve:

Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto nº174/2021, dos serviços relacionados abaixo:

CMEI Tia Estela

Cristiele Ferreira de Lima – 30 horas

Horário: entrada de 7:30h às 12:30h retorno às13:30h e saída 18:00h

CMEI Pequenos Brilhantes

Franciele Hornick – 30 horas

Horário: entrada de 7:30h às 12:30h retorno às 13:30h e saída 18:00h

CMEI Tia Sophia

Dilma de Fátima Pereira de Lima – 30 horas

Horário: entrada de 7:40h às 12:30h retorno às 13:30h e saída 17:00h

Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 16 de novembro 2025 a 15 dezembro de 2025, com limite máximo de 30 horas.

Art. 3º – A realização do serviço extraordinário das servidoras, será em atendimento ao aluno no horário compreendido atender os alunos no período compreendido conforme os períodos acima

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, de 11 Dezembro de 2025

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO

Secretária de Educação e Esporte

Portaria nº 004/2025

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

Código Identificador:738D8119

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 783/2025

O Prefeito do Município de Cândói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo de Sindicância para apurar os fatos relatados no **Memorando**2723/2025, a qual será composta pelos seguintes membros:

JANAINA BUENO SANTOS – Advogada

PAOLLA MAIA MANDU – Enfermeira

VALDIR JOSÉ JAVORSKI – Assistente Social

Art. 2º A presente C.P.S. ficará sob a presidência da Sra. **JANAINA BUENO SANTOS** e reunir-se-á por convocação da mesma.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:

Flora Regina Bayer

Código Identificador:B3E63786

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 784/2025**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **LARISSA FALCO MARCONDES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 13.106.469-1/PR e inscrita no CPF nº 061.664.449-31, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II – Nível B3-15**, nomeada pela Portaria nº 357/2025, matrícula: 4128-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 31/12/2025.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:322020CF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 785/2025**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **JANAINA RODRIGUES MARTINS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.885.627/PR e inscrita no CPF nº 915.547.051-34, do cargo em Comissão de **CHEFE DE SETOR – Nível D1-10**, nomeada pela Portaria nº 187/2025, matrícula: 4076-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 05/12/2025.

Gabinete do prefeito, 09 de dezembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:38C4C5F3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 786/2025**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **DARIO MIRANDA ALMEIDA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 075.524.159-24, do cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO I-A**, nomeado pela Portaria nº 013/2025, matrícula: 4001-1, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, lotado no Gabinete.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 31/12/2025.

Gabinete do prefeito, 09 de dezembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CF0B6CE8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 787/2025**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.267.191-0/PR e inscrito no CPF nº 064.466.009-09, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I**, nomeado pela Portaria nº 012/2025, matrícula: 4005-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado no Gabinete.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 31/12/2025.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:85830886

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 788/2025**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **ELITON LUAN BARBOSA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 15.407.151-2/PR e inscrito no CPF nº 109.885.149-82, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR – Nível D1-10**, nomeado pela Portaria nº 032/2025, matrícula: 4036-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 31/12/2025.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4C047B65

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 789/2025**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **JOSÉ EVALDO PADILHA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.766.957-8/PR e inscrito no CPF nº 752.324.309-63, do cargo em comissão de **ASSESSOR I – B3-10**, nomeado pela Portaria nº 069/2025, matrícula: 4013-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 31/12/2025.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:049DE863

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 790/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **DAVI BIBIANO DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.641.185-7/PR e inscrito no CPF nº 059.134.029-10, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR – D1-10**, nomeado pela Portaria nº 044/2025, matrícula: 4039-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 31/12/2025.

Gabinete do prefeito, 09 de dezembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:602EFF1D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 791/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **ISAEL MATHEUS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 10.107.346-7/PR e inscrito no CPF nº 085.856.219-74, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR – Nível D1-10**, nomeado pela Portaria nº 102/2025, matrícula: 4037-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 31/12/2025.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D4BBBB23

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 792/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **LEONIDAS MATTOS DE DEUS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.174.623-8 e inscrito no CPF nº 577.499.909-25, do cargo em comissão de **ASSESSOR I – Nível B3-10**, nomeado pela Portaria nº 325/2025, matrícula: 4119-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Gabinete.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 31/12/2025.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:52437E0F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 793/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **FLORA REGINA BAYER**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4.310.264-8/PR e inscrita no CPF nº 597.309.789-72, ocupante do cargo efetivo de **GESTOR DE RECURSOS HUMANOS – Nível 12**, matrícula: 2281-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração, por **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, conforme benefício do INSS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 31/12/2025.

Gabinete do prefeito, 09 de dezembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5779EDA3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 794/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **PATRICIA DAS CHAGAS BEQUEMBAK DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 535184669/SP e inscrita no CPF nº 057.304.619-09, do cargo em comissão de **ASSESSOR II - B3-20**, nomeada pela Portaria nº 051/2025, matrícula: 4020-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 31/12/2025.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CDD40D45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 795/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **VILSON DE LIMA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6.873.484-8/PR e inscrito no CPF nº 037.610.409-03, do cargo em comissão de **ASSESSOR I**, nomeado pela Portaria nº 154/2025, matrícula: 4064-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 31/12/2025.

Gabinete do prefeito, 09 de dezembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A88FCDF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156/2025

DATA: 11/12/2025

Procede alterações no Decreto 511/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.780 de 19 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º O Decreto 511, de 5 de dezembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

§ 11 Para atuação com alunos com deficiência visual o professor deverá ser habilitado na área de LIBRAS, e para atuação com alunos com deficiência auditiva o professor deverá ter habilitação na área de BRAILLE.” (NR)

“Art. 12-A. Em todo caso de distribuição, inclusive na hipótese do Art. 12 deste Decreto, não poderá o professor, por mais de um ano consecutivo, assumir a regência de turmas de séries/anos subsequentes compostas por mais de 40% (quarenta por cento) de mesmos alunos aos quais tenha ministrado aulas na série/ano imediatamente anterior, seja no ano letivo anterior ou no ano em curso.

§ 1º – A regra prevista neste artigo tem por finalidade assegurar a alternância docente, promover a diversidade pedagógica e garantir o desenvolvimento integral dos estudantes.

§ 2º – Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada da direção escolar e aprovação da Secretaria de Educação, poderá ser autorizada a continuidade da regência pelo mesmo professor, desde que comprovada a necessidade pedagógica ou administrativa.

§ 3º - A título meramente exemplificativo, a regra do caput significa dizer que se um determinado servidor foi professor do 1º ano em 2024, e em 2025 foi professor dos mesmos alunos no 2º ano, em 2026 ficará, portanto, impedido de assumir o 3º ano o qual seja composto por mais de 40% (quarenta por cento) dos mesmos alunos para os quais tenha sido professor no ano 2025 do 2º ano.” (NR)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 11 de dezembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B9382C3F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2025

CONTRATO Nº 171/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.113/2025. PROCESSO DIGITAL Nº 4.291/2025. CONTRATANTE. MUNICÍPIO DE CANDÓI - CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94. CONTRATADO: MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 07.734.903/0003-07. OBJETO DO CONTRATO POR ESCOPO: Fornecimento de motoniveladora, com recursos provenientes do

Convênio nº 260/2025 firmado entre o Município de Candói e a SEAB. **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **PRAZO DE ENTREGA:** 180 (cento e oitenta dias) dias corridos contados da solicitação formal. **PREÇO:** R\$ 728.900,00 (setecentos e vinte e oito mil e novecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11.002.20.608.0004.2055 - Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor, natureza da despesa 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente, na conta 3738, fonte 921 - Convenio nº 260/2025, grupo da fonte: do exercício atual. **FISCAL:** Rodrigo dos Santos Sauka. **DATA DE ASSINATURA:** 11/12/2025. **VALIDAÇÃO DAS ASSINATURAS:** <https://candoi.govbr.cloud/portal-servicos/servico/autenticidade-documento/executar.html?identificador=639K.V5bp.9oSsp>

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:30B88843

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 812

PORTARIA Nº 812/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Jacir Horn	Joao Motorista	01 (uma)	Santa Tereza do Oeste – PR	03 de dezembro de 2025.	Levar catadores que trabalham na unidade de valorização de recicláveis – UVR em visita técnica na empresa Ouro Verde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:CF0A82C8

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
PREGÃO ELETRÔNICO 149/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de implementos agrícolas, sendo uma semeadora hidráulica e um micro trator, visando atender a Emenda Parlamentar 202332200005 do plano de ação 09032023-2-040204, conforme solicitação nº 407/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, de acordo com as especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 106.769,26 (cento e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 05.01.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 05.01.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *Menor preço por item*

MODO DE DISPUTA: *Aberto*

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: *Sim*

· **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.**
 · **AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.**
 · **SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.**

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 987489 – Capitão Leônidas Marques – Pr e [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br\(transparência/licitação\)](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br(transparência/licitação)), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO

- **PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.**

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: (45)3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER

Pregoeiro

Publicado por:

Maiara Daiane Teixeira

Código Identificador:407E52D0

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA PREGÃO ELETRÔNICO 150/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de implementos agrícolas, em atendimento a Emenda – PIX – P. A 09032025 – Nº 079114, conforme solicitação nº 410/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, de acordo com as especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 121.085,50 (cento e vinte e um mil, oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 06.01.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 06.01.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *Menor preço por item*

MODO DE DISPUTA: *Aberto*

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: *Sim*

· **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.**
 · **AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.**
 · **SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.**

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 987489 – Capitão Leônidas Marques – Pr e [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br\(transparência/licitação\)](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br(transparência/licitação)), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO

- **PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.**

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: (45)3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER

Pregoeiro

Publicado por:

Maiara Daiane Teixeira

Código Identificador:FA935561

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO INEXIGIBILIDADE 113/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 113/2025.

Processo Adm. nº 298/2025.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento nos artigos 72, inc.VI, 74 inc. I, ambos da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto nº 385, de 11.12.2023, a favor da empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A**, Rua José Izidoro Biazzetto, nº 158, Bloco "C", Bairro Mossunguê, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.368.898/0001-06.

OBJETO: Execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica, com ampliação de rede urbana, instalação de transformador de 75kva para ligação nova 3x200a, afim de dar atendimento a solicitação de ligação de energia para a nova UBS Alto Alegre do Iguaçu, Rua João Jaci Pacheco, Alto Alegre do Iguaçu, Capitão Leônidas Marques-PR, CEP: 85793-520, conforme Protocolo nº 01.20252181118434 da Companhia Paranaense de Energia – COPEL e solicitação nº 419/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento.

VALOR TOTAL: R\$ 7.201,71 (sete mil, duzentos e um reais e setenta e um centavos).

PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da emissão da fatura/cobrança, **acompanhada das CND do FGTS, Federal (Unificada), Municipal e Trabalhista devidamente válidas.**

* O faturamento deverá ser emitido para **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Iguaçu nº 502 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.208.834/0001-59;

PRAZO: O prazo para conclusão é de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de pagamento, pela CONTRATANTE.

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

* 219 – 06.002.15.452.1010.1501.3.3.90.39.00.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:CABDCBDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 627/2024.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa **PROSEG MONITORAMENTO LTDA**, com sede na Av. Iguaçu, 286, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n.º 44.169.806/0001-83, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor **LEONARDO DO NASCIMENTO**, portador do CPF sob n.º 086.483.689-95. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento de imagens e alarme 24 (vinte e quatro) horas, por 7 (sete) dias por semana, com o fornecimento de equipamentos mediante comodato, instalação e configuração de sistema de alarme, através de sensores, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de controle de atendimento em caso de sinistros, para até 35 locais/pontos em prédios e espaços públicos municipais, incluindo o serviços de ronda tática móvel diária (inclusive finais de semana e feriados) com veículo (carro ou moto).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui o objetivo deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual e da prestação dos serviços (itens 02 ao 05) para até mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original 05 de dezembro de 2024 e aditivo subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Soma-se ao valor contratual original e aditivado o total de R\$ 187.320,00 (cento e oitenta e sete mil trezentos e vinte reais), referente aos 12 (doze) meses de prorrogação de vigência e prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 05 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PROSEG MONITORAMENTO LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:7BBF814D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E RENDA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 626/2024.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI** e de outro lado a empresa **G. C. BERNARDI DA SILVA ENGENHARIA E PERÍCIA**, com sede na Rua Independência, 205, Sala 103, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP: 85.960-180, inscrita no CNPJ sob n.º 41.083.335/0001-06, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor **GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA**, portador do CPF sob n.º 098.318.049-02. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 12 (doze) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogada a vigência para até 05.12.2026.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

G. C. BERNARDI DA SILVA ENGENHARIA E PERÍCIA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:2DD152FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 151/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de notebooks, mouses e carrinho de carregamento para equipar o laboratório de informática da Escola Santa Monica e Escola do Campo dos Bandeirantes e aquisição de computadores de mesa completo, nobreaks e teclado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação nº 414/2025 e de acordo com as especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 209.312,59 (duzentos e nove mil, trezentos e doze reais e cinquenta e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**Recebimento das propostas:** até às 08:15 do dia 07.01.2026.**Início da sessão de Disputa de Preços:** 08:30 do dia 07.01.2026.**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** *Menor preço por item***MODO DE DISPUTA:** *Aberto***EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:** *Sim**Exceto para o item 05 – Ampla concorrência*

· **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** (exceto para o item 05) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.

· **AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.**

· **SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.**

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 987489 – Capitão Leônidas Marques – Pr e [\(transparência/licitação\)](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO**- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.****- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: (45)3286-8424/8407.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER

Pregoeiro

Publicado por:

Maiara Daiane Teixeira

Código Identificador:164B64AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE
139/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR**PORTARIA N.º 813/2025 de 11.12.2025.**

A Secretária Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 139/2025 de 14.11.2025**, destinado a aquisição de medicamentos destinados ao uso nas Unidades Básicas de Saúde e na Farmácia Central e à distribuição gratuita aos munícipes atendidos no Sistema Único de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, incluindo aqueles provenientes de decisão judicial, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos no Estudo Técnico Preliminar, em atendimento a solicitação nº 383/2025 da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação **“Menor Preço Por Item”**, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com o item n.º 01 no valor de R\$ 518,00 – **AQ PHARMA LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA** com os itens n.º 02 e 06 no valor de R\$ 6.901,50 – **ILG COMERCIAL**

LTDA com os itens n.º 04, 07 e 11 no valor de R\$ 32.810,00 – **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** com os itens n.º 05 e 08 no valor de R\$ 8.325,80 – **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** com o item n.º 09 no valor de R\$ 14.200,00 – **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** com o item n.º 13 no valor de R\$ 8.190,00 – **DIMEBRAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA** com o item n.º 14 no valor de R\$ 4.000,00 – **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** com o item n.º 16 no valor de R\$ 2.640,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em **R\$ 77.585,30 (Setenta e sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)**, conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2025.

Regina Cristina Antunes

Secretária Municipal de Saúde**EXTRATO DE CONTRATOS****N.º 590/2025 ao 597/2025.****REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 139/2025.****CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.**

CONTRATADAS: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – AQ PHARMA LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA – ILG COMERCIAL LTDA – ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – DIMEBRAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA e INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos destinados ao uso nas Unidades Básicas de Saúde e na Farmácia Central e à distribuição gratuita aos munícipes atendidos no Sistema Único de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, incluindo aqueles provenientes de decisão judicial, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos no Estudo Técnico Preliminar, em atendimento a solicitação nº 383/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 77.585,30 (Setenta e sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:

* 783 – 13.001.10.301.1038.2226.3.3.90.30.00 (303, 510 e livre);

* 775 – 13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.30.00 (303, 510 e livre).

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Sabrina Luiza Nardino da Cas

Código Identificador:BB91B952

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 629/2024. TERMO DE
INEXIGIBILIDADE N.º 075/2024.**

Que entre si celebram. De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **REGINA CRISTINA ANTUNES** e de outro lado a empresa **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.** sita à Av. Anita Garibaldi, 861, Bairro Órfãs, CEP: 84.015-050, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 80.227.796/0001-59, neste ato representada legalmente por seu Diretor Vice-Presidente Comercial de

Passagens, Sr. **ALEXANDRE GULIN**, portador do CPF sob n.º 806.088.099-34 e RG sob n.º 4.432.216-1 SSP-PR e por seu Diretor da Controladoria, Sr. **ALEXANDRE RADTKE**, portador do CPF sob n.º 028.104.849-53 e RG sob n.º 586.023-7 SSP-PR. Fundamentando-se na Lei 14.133, e conforme previsão contratual, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e de prestação de serviços para o fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais (Capitão x Curitiba- ida e volta), visando o transporte de pacientes e acompanhantes, usuários da Rede Municipal de Saúde, que necessitam de tratamento na Capital do Estado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para até mais 12 (doze) meses a partir do seu vencimento, mantidas as demais condições firmadas em 06 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Soma-se ao valor inicialmente contrato o total de R\$ 225.950,40 (duzentos e vinte e cinco mil novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos), referente ao período de renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 06 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI

Secretária Municipal de Saúde

ALEXANDRE GULIN – EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S. A.

Contratada

ALEXANDRE RADTKE – EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S. A.

Contratada

Publicado por:

Gilmar Larssen

Código Identificador:62220FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 631/2024.

Que entre si celebram. De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **REGINA CRISTINA ANTUNES** e de outro lado a empresa **A. P. RODRIGUES LTDA**, sita à Rua Souza Naves, 461, Parque São Paulo, município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.802-080, inscrita no CNPJ sob n.º 05.495.541/0001-51, neste ato devidamente representada pelo, Senhor **ADNILSON PEREIRA RODRIGUES**, portador do CPF sob n.º 663.175.179-91. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogada a vigência para até 10.02.2026.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificados por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES

Secretária Municipal de Saúde

A. P. RODRIGUES LTDA

Contratada

Publicado por:

Gilmar Larssen

Código Identificador:86451C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 633/2024.

Que entre si celebram. De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **REGINA CRISTINA ANTUNES** e de outro lado a empresa **NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA**, sita à Rua Pérola do Vale, 55, Itoupava, município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89.062-212, inscrita no CNPJ sob n.º 18.486.182/0001-18, neste ato devidamente representada pelo, Senhor **MAICON HENRIQUE ALBANO**, portador do CPF sob n.º 070.615.769-95. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogada a vigência para até 10.02.2026.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES

Secretária Municipal de Saúde

NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA

Contratada

Publicado por:

Gilmar Larssen

Código Identificador:8BA8C156

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

**CHAMAMENTO PÚBLICO AVISO DE CHAMAMENTO Nº
010/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025
PROCESSO Nº 229/2025**

OBJETO – Chamamento público com a finalidade de se realizar captação de patrocínio para a realização da 21ª edição do Pescar.

Data de Início: 16 de dezembro de 2025 a partir das 08h30min

Data de Encerramento: 27 de fevereiro de 2026 até as 17h00min

Horário: Das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min

Local: Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Carlópolis/PR- situado à Rua Benedito Salles, 1060 – Centro - CEP 86.420-000.

A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Rua Benedito Salles nº 1.060, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramal 203- (43) 9 9825-0137-Comissão de Licitação – E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br, e pelo site www.carlopolis.pr.gov.br – Link: Processos Licitatórios.

Carlópolis, 11 de dezembro de 2025.

Publique-se

RAFAEL FERNANDES DA SILVA

Secretario Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:

Juliane de Souza Barbosa

Código Identificador:545B6E13

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 467/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2025 PROCESSO INTERNO Nº 227/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP - CNPJ 32.743.242/0001-61
Objeto	Aquisição de medicamentos em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos nº 0001761-79.2025.8.16.0063, ajuizados em face do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato	11/12/2025 à 11/12/2026
Valor Contratual	R\$ 1.205,10 (um mil, duzentos e cinco reais e dez centavos)

Dotação Orçamentária

31.013.10.303.0340.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2025.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal De Saúde
Contratante
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP
Contratada

Publicado por:

Juliane de Souza Barbosa

Código Identificador:ED8FA227

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 468/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 41/2025 PROCESSO INTERNO Nº 231/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	E&E PRODUCOES E PARTICIPACOES LTDA - CNPJ 29.301.296/0001-62
Objeto	Contratação de Show artístico do cantor Lucas Lucco a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2025
Vigência do Contrato	11/12/2025 à 11/06/2026
Valor Contratual	R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

Dotação Orçamentária

30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2025.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal de Turismo e Cultura
Contratante
E&E PRODUCOES E PARTICIPACOES LTDA
Contratada

Publicado por:

Juliane de Souza Barbosa

Código Identificador:CC12E78D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2025 PROCESSO INTERNO Nº 227/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Aquisição de medicamentos em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos nº 0001761-79.2025.8.16.0063, ajuizados em face do Município de Carlópolis.

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.205,10 (um mil, duzentos e cinco reais e dez centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021

FORNECEDOR CONTRATADO: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP – CNPJ Nº 32.743.242/0001-61

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 11 de dezembro de 2025.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Juliane de Souza Barbosa

Código Identificador:462DEAFD

DEPARTAMENTO PESSOAL DECRETO Nº. 142/2025-DP

SÚMULA: “Dispõe sobre a Exoneração de Cargo Comissionado e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SR. NILTON DOUGLAS DE MEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, a partir de 15/12/2025 a Sra. JAYNE APARECIDA KASKELIS LIUTTI, portadora da CI/RG nº 1.371.***-SESP-PR, inscrita no CPF/MF 106.097.***-**, do cargo de Chefe de Organização de Eventos.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 11 de dezembro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes

Código Identificador:B8C04DA5

DEPARTAMENTO PESSOAL RERRATIFICA DECRETO Nº. 139/2025-DP

Súmula: - “Nomeia ocupantes para cargos efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Nomear os seguintes cidadãos para ocupar o cargo *efetivo* de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 02 de dezembro de 2025:

- Talita de Paulo Yamamoto Zorek, portadora da cédula de identidade RG nº. XX.XXX.777-0 SESP-PR, inscrita no CPF nº XXX.XXX.049-14;

- Ana Paula Aparecida Moreira, portadora da cédula de identidade RG nº XX.XXX.772-9 SESP-PR, inscrita no CPF nº XXX.XXX.169-99;
 - Silvia Rafael da Silva, portadora da cédula de identidade RG nº X.XXX.012-7 SESP-PR inscrita no CPF nº XXX.XXX.839-00;
 - Giovana Farias Pereira, portadora da cédula de identidade RG nº XX.XXX.100-5 SESP -PR inscrita no CPF nº XXX.XXX.139-06;
 - Márcio David Fogaça da Costa, portadora da cédula de identidade RG nº XX.XXX.226 SSP-PR inscrita no CPF nº XXX.XXX.329-63.

Art. 2º. Fica **EXONERADA** a servidora Ana Paula Aparecida Moreira, portadora da cédula de identidade RG nº XX.XXX.772-9 SESP-PR, inscrita no CPF nº XXX.XXX.169-99, a partir do dia 02 de dezembro de 2025.

Art. 3º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 4º. - Este decreto retroage seus efeitos para todas as finalidades, a partir do dia da primeira publicação.

Carlópolis, 01 de dezembro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA

-Prefeito Municipal-

Publicado por:

Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes

Código Identificador:5D88A180

EXECUTIVO MUNICIPAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO-REALOCAÇÃO DE CERCAS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Carlópolis, 11 de dezembro de 2025

NOTIFICADA: Cilene Aparecida Agostinho de Queiroz Raymundo – Imóvel Matrícula: nº 33, assentada junto ao Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná.

Assunto: Realocação de Cercas para Execução de Pavimentação

Prezada Senhora,
 Considerando a execução da obra de pavimentação da Rua Caminho das Flores, localizada no Loteamento Murador II e visando à correta implantação das vias públicas conforme o projeto técnico aprovado, serve a presente para **NOTIFICAR** V.Sa. para proceder à realocação das cercas existentes na propriedade Sítio Santa Maria, localizada na Fazenda Jaboticabal, imóvel este objeto da Matrícula: nº 33, assentada junto ao Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná, de modo que a confrontação das cercas, respeitem o alinhamento da via pública conforme as medidas oficiais constantes no projeto do loteamento.

Ressaltamos que a cerca atualmente instalada encontra-se avançando sobre faixa de domínio da via pública pertencente ao Município, o que inviabiliza a continuidade da obra pública e exige imediata regularização.

Dá-se o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, para que o proprietário do imóvel execute as adequações necessárias a contar da data de publicação da presente notificação, sob pena de serem adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive a remoção das cercas e a cobrança de indenização decorrente dos custos da remoção da mesma e, eventual atraso na obra, caso seja constatado impedimento à continuidade dos serviços.

Solicitamos que a adequação seja realizada em conformidade com os limites definidos no projeto urbanístico do loteamento, disponível para consulta junto ao Departamento de Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Carlópolis.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO

Diretora do Departamento Municipal de Mobilidade

Publicado por:

Otávio Sanseverino de Paula e Silva

Código Identificador:6206D054

EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº 1.759 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: “Autoriza pagamento de Auxílio Alimentação Natalino no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que o Inciso IV, do Art. 68 da lei Orgânica do Município lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica autorizado a concessão de Auxílio Alimentação Natalino aos servidores ativos da Administração Pública Municipal no valor de R\$ 400,00(quatrocentos reais) no exercício de 2025.

Parágrafo Único: O pagamento do benefício previsto neste artigo obedecerá a regra de um auxílio por servidor independentemente de possuir mais de uma matrícula funcional.

Artigo 2.º - O Auxílio Alimentação Natalino autorizado por esta lei será pago junto com a segunda parcela do 13º salário até dia 23/12/2025.

Artigo 3º. O Auxílio Alimentação Natalino terá caráter indenizatório e não integrará a remuneração para nenhum efeito.

Artigo 4º. O Auxílio Alimentação Natalino será registrado conforme normas financeiras aplicáveis e custeado com recursos consignados no Orçamento vigente.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Otávio Sanseverino de Paula e Silva

Código Identificador:E3059B5A

EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº 1.760 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: “Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder subvenção social a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Carlópolis/PR no valor de 60.000,00 (sessenta mil reais).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que o Inciso IV, do Art. 68 da lei Orgânica do Município lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo1º.Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de Subvenção Social para o exercício de 2025, com oASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CARLÓPOLIS,inscrito no CNPJ sob o nº. 78.597.135/0001-73,no valor deR\$ 60.000,00(sessenta mil reais).

Parágrafo único. As despesas oriundas do presente convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

28 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.002 – Divisão de Programas Especiais

12.242.0076.2418 – Assistência e Apoio aos Portadores de Deficiência
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte Recursos: 00945 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS

Artigo 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Otávio Sanseverino de Paula e Silva

Código Identificador:E99DDB4E

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.761 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: “Propõe alterações e adequações à Lei nº 1.741/2025 que dispõe sobre alterações e adequações à Lei nº 1.623/2023 a fim de atualizá-la de acordo com as diretrizes e normas indicadas pela Secretaria Estadual da Mulher da Igualdade Racial e do Idoso.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que o Inciso IV, do Art. 68 da lei Orgânica do Município lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Altera o caput do artigo 14, da Lei Municipal nº 1.741/2025 que alterou o Caput do Art. 13 da Lei Municipal nº 1.623/2018, passando o dispositivo supramencionado a vigorar com a seguinte redação:

(...) “Art. 13 A gestão da administração do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM será exercida pela Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e do Idoso, ou a secretaria que eventualmente venha lhe suceder, a qual competira:”(…)

Artigo 2º. Altera o Parágrafo único do Art. 14 da Lei Municipal 1.623/2023, passando o dispositivo supramencionado a vigorar com a seguinte redação:

(...) “Parágrafo único O FMDM- Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será gerido pelo(a) titular da Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e do Idoso.”

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Otávio Sanseverino de Paula e Silva

Código Identificador:2058A03F

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.762 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: “Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal do Esporte-FMEC, no âmbito do Município de Carlópolis e, dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I

FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE DE CARLÓPOLIS (FMEC)

DA INSTITUIÇÃO

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, o Fundo Municipal de Esportes de Carlópolis-FMEC, destinado a prover recursos financeiros para aplicação em ações voltadas ao incentivo e desenvolvimento de atividades esportivas de iniciativa do poder público municipal e privado no âmbito do Sistema Municipal do Esporte e Lazer do município de Carlópolis-Pr.

Artigo 2º - Para os fins desta Lei, as ações de caráter esportivas, financiáveis pelo FMEC, são aquelas diretamente vinculadas à implantação, operação, manutenção, melhoria e universalização da prática esportiva, voltadas ao incentivo e desenvolvimento de atividades esportivas, para as quais se destinam os recursos do Fundo compreendem:

- I - Programas e atividades relacionadas a oficinas esportivas e cursos pagos na área esportiva;
- II - Modernização e manutenção dos equipamentos esportivos;
- III - aquisição de material, insumos e equipamentos esportivos;
- IV - Exposições, fóruns e seminários pertinentes à área esportiva;
- V - Escolinhas esportivas municipais;
- VI - Programas esportivos destinados a segmentos especiais;
- VII - programas esportivos destinados à terceira idade;
- VIII - programas esportivos destinados às pessoas com necessidades especiais;
- IX - Apoio à participação de equipes e atletas em competições esportivas;
- X - Eventos relevantes para o município em termos de desenvolvimento do Esporte;
- XI - desenvolvimento de atividades em equipamentos esportivos do Município;
- XII - participação em feiras, congressos, torneios, campeonatos e similares;
- XIII - revitalização de praças esportivas;
- XIV - multas eventualmente aplicadas por cometimento de infrações esportivas, em decorrência da prática esportiva;
- XV - Utilização para transmissão, por qualquer meio, de eventos ou competições esportivas realizadas;
- XVI - revitalização de espaço público no âmbito de programas e projetos de interesse esportivo;
- XVII - programas de incentivo ao esporte amador, lazer e esporte de participação;
- XVIII - despesas de locomoção, de hospedagem e de alimentação de delegações;
- XIX - outras despesas definidas por deliberação do Conselho Municipal do Esporte.

Capítulo II

DA CONSTITUIÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Artigo 3º - Constituirão recursos do Fundo Municipal do Esporte de Carlópolis FMEC:

- I - dotações orçamentárias a ele destinadas;
- II - créditos especiais ou suplementares a ele destinados;
- III - o retorno e resultados de suas aplicações;
- IV - multas, correção monetária e juros, em decorrência de suas operações;
- V - doações de pessoas físicas e jurídicas;
- VI - doações de entidades nacionais e internacionais;
- VII - contribuições ou doações de outras origens;
- VIII - recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios, incluindo financiamentos e parcerias público-privadas para a implementação de projetos esportivos;
- IX - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
- X - os patrocínios recolhidos;
- XI - captação de recursos em eventos esportivos e de lazer;
- XII - recursos provenientes da venda de produtos voltados para difusão do
- XIII - esporte e do lazer;
- XIV - legados;

XV – outras vinculações de receita Municipal cabíveis;

XVI - quaisquer outros recursos destinados especificamente ao Fundo;

XVII - outras receitas eventuais.

Art. 4º - As receitas descritas no artigo 3º desta Lei, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

Art. 5º - Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

Art. 6º O Fundo Municipal de Esporte de Carlópolis, poderá receber doações e/ou contribuições de patrocinador pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, condicionadas ou não à utilização em um projeto específico, podendo o contribuinte transferir recursos financeiros ao Fundo Municipal de Esportes de que cuida este artigo de forma:

I - Esporádica: doação ou contribuição oferecida uma única vez, a ser utilizada em qualquer modalidade esportiva, previamente identificada ou não;

II - Periódica: alcançará determinado espaço de tempo, fixo, consecutivo ou não, atingindo apenas a promoção de eventos esportivos de curta duração, promovidos pelo poder público local ou utilizada para fazer frente ao custeio da manutenção de determinada modalidade, parcial ou totalmente, ou;

III - permanente: corresponde ao patrocínio de determinada modalidade esportiva, durante uma ou mais temporadas.

Art. 7º - Fica expressamente vedado a utilização dos recursos financeiros constantes do Fundo Municipal de Esportes em finalidades estranhas às atividades esportivas, bem como o remanejamento dos recursos citados para outros fins.

Capítulo II DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 8º - O Fundo Municipal de Esportes ficará vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que lhe dará o suporte técnico e administrativo, devendo seus recursos ser depositados em conta corrente especial vinculada exclusivamente ao atendimento de suas finalidades.

Art. 9º O Fundo Municipal de Esportes será gerido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer, ou por titular da pasta ou departamento de órgão que eventualmente venha lhe substituir.

Art. 10º Todos os recursos destinados ao Fundo, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidos, depositadas ou recolhidas em conta única, aberta em estabelecimento bancário oficial.

Artigo 11º - Compete ao Conselho Municipal do Esporte (CME) sugerir as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo Municipal de do esporte de Carlópolis (FMEC) em conformidade com a Política Municipal de esporte, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais.

Artigo 12 - A administração e a gestão dos recursos do Fundo Municipal de do esporte de Carlópolis (FMEC) serão realizadas e executadas pela Secretaria responsável pela gestão do esporte no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Fundo Municipal de do esporte de Carlópolis (FMEC) e suas contas submetidas à apreciação do Conselho e do Tribunal de Contas.

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - As normas necessárias ao funcionamento e manutenção do Fundo serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Havendo a extinção do Fundo Municipal de Esportes os ativos e passivos serão incorporados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 14 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto Municipal as dotações orçamentárias necessárias para execução da presente Lei, bem como incluir nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual dos exercícios financeiros atual e subsequentes.

Artigo 15 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias oriundas do Orçamento vigente, suplementadas se necessário, e com a utilização dos recursos do Fundo Municipal Esporte de Carlópolis (FMEC) conforme suas respectivas finalidades.

Artigo 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Otávio Sanseverino de Paula e Silva

Código Identificador:7B505700

EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº 1.763 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Declara utilidade pública para Associação da Caravana dos Artistas de Carlópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que o Inciso IV, do Art. 68 da lei Orgânica do Município lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Associação da Caravana dos Artistas de Carlópolis – ACAC, com sede na Rua Benedito Salles nº 1379 na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná. Inscrita no CNPJ sob nº 19.346.935/0001-52- Associação Civil de Direito Privado com data de abertura 26/11/2013. Associação da Caravana dos Artistas de Carlópolis – ACAC é uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, tem por finalidade a produção, promoção e difusão da cultura e das artes em geral. Com os seguintes objetivos específicos: promover e organizar eventos exposições, festivais, feiras, mostras, peças de teatro, oficinas e concursos artísticos, com intuito de estimular a preservação de valores culturais, e demais promoções descritas no seu estatuto.

Artigo 2º. A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Carlópolis, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Artigo 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - Deixar de cumprir por 2 (dois) anos consecutivos as exigências do Art.2º;

II - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III - Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Carlópolis.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:A4A84852

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.764 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: “Dispõe sobre denominação de logradouro público no município de Carlópolis, Estado do Paraná.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que o Inciso IV, do Art. 68 da lei Orgânica do Município lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada Estrada Municipal Hilário Aleixo a estrada municipal, do bairro Água da Limeira, que tem seu início na rodovia PR 218, seguindo até o seu final, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:CE579DC9

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.765 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: “Dispõe sobre denominação de logradouro público no município de Carlópolis, Estado do Paraná.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que o Inciso IV, do Art. 68 da lei Orgânica do Município lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada Estrada Municipal Hilário Aleixo a estrada municipal, do bairro Água da Limeira, que tem seu início na rodovia PR 218, seguindo até o seu final, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:7A2F2147

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 014/2025

O Departamento de Vigilância em Saúde, no uso de suas atribuições e em observância as disposições legais contidas, na Lei Municipal nº 1.611/2023, vem, por meio deste edital, após os devidos procedimentos administrativos e publicação dos editais competentes. **NOTIFICAR** o seguinte proprietário a realizar a limpeza de terreno urbano de sua propriedade, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias: **Obs.:** é proibido realizar a capina química em áreas públicas, conforme Resolução SESA nº 373 de 25/06/2019.

Caso a limpeza não seja realizada, serão aplicadas as medidas previstas na Seção II- Da Higiene das Habitações e Terrenos, Art. 14 ao Art. 18, da Lei Municipal nº 1611/2023.

Nº	Proprietário	Cadastro	Endereço
01	L. G	5053	Rua= Adorema Ana Rech, 744 Bairro= Jardim Primavera II

Quadra E Lote 03

Carlópolis, 27 de novembro de 2025.

FRANCILAINE ALVES RAMOS
Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:89B5816C

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 015/2025

O Departamento de Vigilância em Saúde, no uso de suas atribuições e em observância as disposições legais contidas, na Lei Municipal nº 1.611/2023, vem, por meio deste edital, após os devidos procedimentos administrativos e publicação dos editais competentes. **NOTIFICAR** o seguinte proprietário a realizar a limpeza de terreno urbano de sua propriedade, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias: **Obs.:** é proibido realizar a capina química em áreas públicas, conforme Resolução SESA nº 373 de 25/06/2019.

Caso a limpeza não seja realizada, serão aplicadas as medidas previstas na Seção II- Da Higiene das Habitações e Terrenos, Art. 14 ao Art. 18, da Lei Municipal nº 1611/2023.

Nº	Proprietário	Cadastro	Endereço
01	L. O. P	5388	Rua= Silvio Banik, 860 Bairro= Novo Horizonte II Quadra E Lote 03
01	F. F. A	5858	Rua= Nelson Gouveia, 130 Bairro= Vista Alegre (Murador)

Carlópolis, 11 de dezembro de 2025.

FRANCILAINE ALVES RAMOS
Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:6BAB549E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 228/2025

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 228/2025

Referente ao Contrato nº: 228/2025

Entre as partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Contratada: GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA

Este anexo técnico integra e complementa o Contrato acima mencionado, com a finalidade de formalizar a inclusão dos funcionários que manifestaram opção pelo recebimento do benefício de vale-alimentação por intermédio da empresa devidamente credenciada.

1. OBJETO DO ANEXO

Tendo em vista o descredenciamento/rescisão do contrato com a empresa responsável pelo fornecimento do cartão vale-alimentação, informamos que os funcionários vinculados a essa empresa descredenciada optaram por receber o benefício por meio do cartão fornecido pela empresa Gimave Meios de Pagamentos e Informações Ltda.

2. ESCOPO DETALHADO

Inclui-se ao contrato mais 248 (duzentos e quarenta e oito) funcionários conforme descrito abaixo:

Item	Qtde	Prazo	Descritivo	Valor do vale	Total mensal
1	183	12 meses	Fornecimento e administração de cartões magnéticos de vale alimentação – funcionário 40 hrs.	250,00	45.750,00
2	2	12 meses	Fornecimento e administração de cartões magnéticos de vale alimentação – funcionário 30 hrs.	187,50	375,00
3	63	12 meses	Fornecimento e administração de cartões magnéticos de vale alimentação – funcionário 20 hrs.	125,00	7.875,00
Total	248	12			54.000,00
			Valor total de repasse anual		648.000,00
			A taxa de administração, a ser cobrada do município é igual a 0 “zero”.		

Considerando a aumento de 248 (duzentos e quarenta e oito) funcionários, segue tabela atualizada com o número total de todos os funcionários que compõe o contrato nº 228/2025.

Item	Qtde	Prazo	Descritivo	Valor do vale	Total mensal
1	322	12 meses	Fornecimento e administração de cartões magnéticos de vale alimentação – funcionário 40 hrs.	250,00	80.500,00
2	5	12 meses	Fornecimento e administração de cartões magnéticos de vale alimentação – funcionário 30 hrs.	187,50	937,50
3	80	12 meses	Fornecimento e administração de cartões magnéticos de vale alimentação – funcionário 20 hrs.	125,00	10.000,00
Total	407	12			91.437,50
			Valor total de repasse anual		1.097.250,00
			A taxa de administração, a ser cobrada do município é igual a 0 “zero”.		

3. PRAZOS

- Início previsto: **11/12/2025.**
- Término previsto: **31/10/2026.**
- Entrega dos cartões: **Até 15/12/2025.**

4. VIGÊNCIA

Este Anexo Técnico tem vigência a partir de sua assinatura e seguirá vigente conforme o prazo estabelecido no Contrato principal, salvo disposição específica neste anexo.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Este anexo complementa o Contrato principal e prevalece apenas no que estiver aqui especificado.
- Casos omissos serão resolvidos conforme o contrato original.

Catanduvas, 11 de dezembro de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
 Prefeito Municipal
 CPF 065.XXX.259-XX

Gimave Meios De Pagamentos E Informações LTDA
JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO
 Representante Legal
 CPF 032.XXX.829-XX

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4A1D1640

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS CONTRATO Nº 261/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA**, estabelecida na Rodovia BR 277, KM 573, sem Nº, parte do lote de Terras Industriais, Fazenda São Domingos, na cidade de Cascavel, no Estado Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 07.911.409/0001-09, neste ato representada por

seu representante legal o Sr. Dionatan Junior Spigoso, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.xxx.581-x e do CPF nº 063.xxx.xxx-75, residente e domiciliado a Rodovia BR 277, KM 573, sem Nº, parte do lote de Terras Industriais, Fazenda São Domingos, na cidade de Cascavel, no Estado Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 07.911.409/0001-09, neste ato, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 68/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (ORGÂNICOS E REJEITOS, INCLUINDO COMPOSTAGEM, QUANDO APLICÁVEL).**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos **APÓS O PREGÃO.**

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no **TERMO DE REFERENCIA**, o qual é parte do contrato.

PARÁGRAFO NONO - A emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) no SINIR é obrigatória.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É vedada a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A contratada será responsável por qualquer acidente de trabalho, isentando o Município de responsabilidades subsidiárias ou solidárias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A pesagem dos resíduos deverá ser realizada na balança do aterro sanitário de destino.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A balança utilizada deverá atender às normas técnicas e possuir certificado de calibração válido.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O Município poderá realizar visitas ao aterro sanitário da empresa para verificar a regularidade dos processos de pesagem e disposição final dos resíduos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Apesar de se ter um estimativo de serviço necessário, o município efetuará pagamento de tantas quantas toneladas forem transportadas/processadas/dadas destinação final, sendo obrigação da empresa o transporte e destinação final da totalidade recolhida.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no **TERMO DE REFERENCIA**, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O **TERMO DE REFERENCIA** é parte integrante do **EDITAL** e do **CONTRATO** (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 364.182,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e dois reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (ORGÂNICOS E REJEITOS, INCLUINDO COMPOSTAGEM, QUANDO APLICÁVEL).	TONELADA	1.380	263,90	364.182,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

Mensalmente;

Conforme quantidade efetivamente processada.

I – Para pagamentos deverá ser observado:

a) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvras.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- **ticket de pesagem, entrada e saída do veículo, cujo qual será confrontado com pesagem da empresa recolhadora dos resíduos.**

b) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “a”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

c) A Nota fiscal que vem com a mercadoria, deve permanecer no local em que a mesma foi entregue.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação;
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000 510 511 1070	3147 3148 3149 3150

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade do contrato é para 12 meses, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para execução do serviço é de acordo com cronograma da empresa, previamente aprovado pela administração pública, contudo, esta, deverá receber os resíduos assim que o veículo que coleta os mesmos no município comparecer ao seu estabelecimento, caso não seja utilizada a estação de transbordo, conforme descrito no item acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Contrato poderá ser prorrogado, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por períodos iguais e sucessivos, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da

execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Claudia Luiza Maziero**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do CONTRATANTE:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira,

parágrafo primeiro, letra “d” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “d” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - **ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A Pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 11 de dezembro de 2025.

Município de Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Paraná Ambie. Gestão Global de Resíduos LTDA

DIONATAN JUNIOR SPIGOSO

Representante Legal

CPF: 063.xxx.xxx-75

CLAUDIA LUIZA MAZIERO

Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora do Contrato

Publicado por:

Eduardo de Freitas Moreira

Código Identificador:68B95E17

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 372/2025**

Súmula: Indica o Responsável pela Gestão da Arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo e o Encarregado pelo Tratamento e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal, para fins de atendimento às exigências da SANEPAR e da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e dá outras providências.

O Prefeito do município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o envio, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, de solicitação formal para indicação do responsável pela gestão da arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo e do encarregado municipal pelo tratamento de dados pessoais, para fins de atualização da tabela de valores e integração de informações referentes ao exercício fiscal de 2026;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estabelece normas para o tratamento de dados pessoais pela administração pública, determinando a obrigatoriedade de designação de Encarregado pelo Tratamento de Dados;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar governança, rastreabilidade e responsabilidade no fluxo de informações compartilhadas entre o Município de Catanduvas e a SANEPAR, especialmente aquelas relacionadas à cobrança da Taxa de Coleta de Lixo;

DECRETA

Art. 1º. Fica designado o Secretário Municipal de Finanças, Sr. Juliano Guedes, como Responsável pela Gestão da Arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo, incumbido de:

- I – Coordenar o fornecimento de dados, informações e atualizações referentes à taxa, sempre que requisitado pela SANEPAR;
- II – Validar, revisar e autorizar as tabelas de valores destinadas ao faturamento anual;
- III – Assegurar que os procedimentos internos observem a legislação municipal, estadual e federal vigente;
- IV – Atuar como ponto de contato institucional com a SANEPAR para assuntos relacionados à arrecadação e à atualização cadastral da Taxa de Coleta de Lixo.

Art. 2º. Fica designada a servidora efetiva Viviane Thomé como Encarregada pelo Tratamento e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal, com as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 e regulamentos correlatos, incluindo:

- I – Orientar e supervisionar o tratamento de dados pessoais pelos órgãos municipais;
- II – Atender às demandas de titulares de dados e de autoridades fiscalizadoras;
- III – Acompanhar o cumprimento das normas de segurança, confidencialidade e governança de dados;
- IV – Avaliar e controlar o fluxo de dados pessoais eventualmente compartilhados com a SANEPAR no processo de gestão da Taxa de Coleta de Lixo.

Art. 3º. A SANEPAR deverá se comunicar diretamente com os agentes designados nos artigos anteriores para fins de execução do Termo de Compromisso e Responsabilidade, atualização de valores, tabelas de faturamento e compartilhamento de dados, observada a legislação aplicável.

Art. 4º. Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão prestar todo o apoio e fornecimento de informações necessários ao adequado desempenho das funções dos responsáveis designados.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 11 de dezembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:84E231C0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 373/2025 SÚMULA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

- I** – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	DE 0	R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	DE 0	R\$ 15.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 11 de dezembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:78964366

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 67/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUTRA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: ANDERLUZ LTDA CNPJ: 11.493.969/0001-68		
LOTE	DESCRIPTIVO	VALOR TOTAL
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUTRA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	63.300,00

Homologo a presente licitação,
Catanduvas - PR, 11 de dezembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:18D1533C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 68/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (ORGÂNICOS E REJEITOS, INCLUINDO COMPOSTAGEM, QUANDO APLICÁVEL).

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA CNPJ: 07.911.409/0001-09					
ITEM	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (ORGÂNICOS E REJEITOS, INCLUINDO COMPOSTAGEM, QUANDO APLICÁVEL).	TONELADA	1.380	263,90	364.182,00

Homologo a presente licitação,
Catanduvas - PR, 11 de dezembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:4BFFC881

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº
118/2025

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros, 500, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CONSIDERANDO:**

- O descumprimento do disposto na Cláusula Quinta, §1º, do contrato;
- O descumprimento do disposto na Cláusula Primeira, §12º, do contrato;
- A notificação previamente encaminhada à empresa, à qual não apresentou manifestação no prazo concedido;

RESOLVE

- Fica rescindido o Contrato nº 118/2025, firmado entre as partes, a partir da data de emissão deste TERMO.
- Os documentos que instruem e fundamentam a presente rescisão estão anexas ao processo e deles ficam fazendo parte.
- Diante do fato fica determinado encaminhamento do processo ao setor jurídico para análise sobre possibilidade de aplicação de penalidades previstas em lei e no edital.

Catanduvas, 11 de dezembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B3B6CB33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 093/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional suplementar, no orçamento do Legislativo Municipal de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº 3.242 de 06 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e

seis mil reais), no orçamento do Legislativo Municipal de Centenário do Sul, para o exercício de 2025, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
01	PODER LEGISLATIVO	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	
	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	146.000,00
	SUBTOTAL	146.000,00
	TOTAL	146.000,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
01	PODER LEGISLATIVO	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FISICA	18.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -PESSOA JURIDICA	50.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	8.000,00
	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	146.000,00
	SUBTOTAL	146.000,00
	TOTAL	146.000,00

Artigo 3º- Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 11 de dezembro de 2025.

MARLON CRUZ PREMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:7B40906F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
168/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
168/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2025

PROCESSO DE CONCORRÊNCIA Nº 4/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: ROMERO CALIXTO JM ENGENHARIA
PROJETOS E CONSTRUTORA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de pavilhão de transbordo dos resíduos sólidos, com 54,60 M² (metros quadrados), no aterro sanitário, lote 2-C-2, da Colônia Centenário, Gleba 03 do Município de Centenário do Sul.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO

Conforme o previsto na Cláusula Sexta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução por 150 (Cento e cinquenta) dias, respeitando o limite determinado pelo Artigo 107, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.

DATA DE ASSINATURA: 11/12/2025

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:35131A04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO

**DECRETO Nº497, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 DECLARA
A UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO
AMIGÁVEL OU JUDICIAL QUE ESPECIFICA E DÁ
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso I, da Lei Orgânica do Município e

Considerando o interesse público e social da Administração Pública Direta Municipal de adquirir o imóvel situado na Rua Romário Martins fazendo esquina com a Rua Padre Luciano Ussay (antiga Rua Mal. Teixeira Lott), centro, nesta cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná, especialmente em razão da sua localização e dimensão, com a finalidade de implantar prédios públicos;

Considerando a necessidade por razões de ordem logística e estratégia, tendo-se em vista o aumento significativo da demanda e a necessidade de obras para ampliação das sedes administrativas do Município de Cerro Azul;

Considerando que o imóvel está sem uso pela operadora de telefonia, inclusive servindo como abrigo para pessoas em situação de rua;

Considerando que o imóvel em seu estado atual está sendo depredado, em péssimo estado de conservação e higiene, gerando mau cheiro, pragas e doenças, afetando a qualidade de vida do seu entorno, que inclusive conta com escola municipal, colégio estadual e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;

Considerando que o imóvel abandonado oferece riscos à segurança da população, uma vez que pode ser utilizado por usuários de drogas e criminosos;

Considerando que o imóvel abandonado também afeta negativamente o aspecto urbanístico da cidade;

Considerando o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre as desapropriações por utilidade pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel de propriedade da empresa BRASIL TELECOM S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0321-85, com área de 1.200,00 m², situado na Rua Romário Martins fazendo esquina com a Rua Padre Luciano Ussay (antiga Rua Mal. Teixeira Lott), centro, nesta cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná, confrontando com terrenos do próprio Município de Cerro Azul somente, com Matrícula nº 916, do Livro nº 2-C, Folha 16, do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Cerro Azul/PR, havido pela transcrição nº 3.949, Livro 3-B do mesmo Ofício.

Art. 2º A presente desapropriação é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41.

Art. 3º A presente desapropriação destina-se a construção de futuros prédios públicos.

Art. 4º O imóvel expropriado será avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo do Município de Cerro Azul.

Art. 5º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Exceletíssimo Senhor Prefeito, em 10 de dezembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:B7B01C46

SECRETARIA GOVERNO
**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2025 AUDIÊNCIA
PÚBLICA COMUNITÁRIA**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Edson Cordeiro do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento CONVIDA a todos os munícipes e a quem interessar, para que compareçam à sessão de audiência pública a ser realizada com a tratativa da Pavimentação Rural através de convenio Firmado com o Governo do Estado, a ser realizada no Trecho do Rio Ribeira Apartir da Ponte Rio do Turvo, sendo total de 8.150km. A referida audiência será realizada às 14 horas do dia 17 Dezembro de 2025, na Escola Municipal Barra do Lageado. situado na Escola Municipal da Lageado Grande 01
ASSUNTO: Pavimentação Rural a ser realizada no Trecho da Ribeira
TEMA ABORDADO: Pavimentação Rural
LOCAL Escola Municipal da Barra Lageado Grande 01
Centro – Cerro Azul - PR
DATA: 17 Dezembro de 2025
HORÁRIO: às 14:00 horas.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:29F8DDDF7

SECRETARIA GOVERNO
**LEI Nº 065//2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 95.000,00 NO
ORÇAMENTO VIGENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO
AZUL – CERRO AZUL PREV.**

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para inclusão na Lei Municipal n.º 40, de 20 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2025, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Art. 2º Constitui recurso para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º os recursos especificados abaixo:

I - superávit financeiro, recursos de exercício anteriores:

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar por decreto, o crédito a que se refere o art. 1º, conforme estabelece o art. 42 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal n.º 16/2024 e na

Lei Municipal n.º 22/2021 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 10 de dezembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:D19EDC9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - DISPENSA - 059-2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 122/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025

OBJETO: A contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos técnicos de engenharia destinados à execução de obras de pavimentação rural em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e drenagem superficial com meia-canaleta, no município de Cerro Azul/PR, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento Integrado, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico.

Informamos que, devido à desclassificação da empresa participante do certame, decorrente da análise da documentação de habilitação que não atendeu aos requisitos estabelecidos no Edital, bem como à necessidade de novos ajustes e alterações por parte da Secretaria, o presente processo encontra-se suspenso.

A medida visa garantir a segurança jurídica do processo licitatório, a lisura da contratação e a prevenção de eventuais prejuízos tanto ao Município de Cerro Azul quanto às empresas participantes.

O procedimento permanecerá suspenso até que a diligência seja concluída e os esclarecimentos técnicos sejam devidamente analisados. Uma nova data para a continuidade da dispensa será divulgada oportunamente, juntamente com eventuais retificações que se fizerem necessárias, utilizando-se os mesmos meios de comunicação empregados na publicação deste aviso e do Edital.

Informações poderão ser solicitadas através dos endereços de e-mail: licitacoescerroazul@gmail.com e/ou licitacao@cerroazul.pr.

Cerro Azul, 11 de dezembro de 2025.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE

Agente de Contratação

Decreto nº 241/2025

Publicado por:

Rodrigo Augusto Navarete

Código Identificador:E3CED732

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1589 - AFASTAMENTO DE SERVIDORA
EFETIVA**

PORTARIA Nº 1589, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 93, II, da lei Municipal Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado, conforme laudo de perícia médica, que a servidora pública **ANA DO ROCIO HOEBE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, permanecerá afastada de

suas atividades laborais pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 25/11/2025 a 22/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de dezembro do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:63AE1308

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1590 - DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL
A SERVIDORA EFETIVA**

PORTARIA Nº 1590, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 93, II, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Progressão Funcional Elevação de Nível à servidora efetiva, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Art. 44, VI, da Lei Municipal nº 003/2002;

Nome	Cargo	Nível Atual	Nível Novo
Alcicleia da Guia Jaquetti	Auxiliar de Enfermagem	31B	31C

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de dezembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:04C2C00A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1585, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 DISPÕE
SOBRE CONCEDER 15(QUINZE) DIAS DE FÉRIAS
REGULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
DIVONEI DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO
DE GUARDIÃO.**

PORTARIA Nº 1585, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Conceder 15(quinze) dias de férias regulares ao servidor público municipal Divonei dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Guardião.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 15(quinze) dias de férias regulamentares ao servidor público Divonei dos Santos ocupante do cargo de Guardião lotado na Secretaria Municipal de Administração referente ao período aquisitivo de férias de 12/03/2023 a 11/03/2024. Para usufruir a partir de 20 de dezembro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de dezembro do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:00A2154D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1586, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 DISPÕE
SOBRE CONCEDER 15(QUINZE) DIAS DE FÉRIAS
REGULARES E A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
CRISTIEMI GUIMARAES ALVES VITORINO, OCUPANTE
DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, COM CESSÃO
FUNCIONAL AO MUNICÍPIO DE**

PORTARIA Nº 1586, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Conceder 15(quinze) dias de férias regulares e a servidora pública municipal Cristiemli Guimaraes Alves Vitorino, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com Cessão Funcional ao Município de Itaperuçu.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando que o servidor Público Municipal senhora Cristiemli Guimaraes Alves Vitorino cargo efetivo de Agente Administrativo, com Cessão funcional (Extrato do Termo de Permuta de Servidores Públicos, data de assinatura dia 18 do mês de fevereiro do ano de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26 do mês de fevereiro do ano de 2025, edição 3224) para Prefeitura Municipal de Itaperuçu Paraná, e que o servidor encaminhou requerimento para atualização das atividades funcionais, denotando que usufruirá 15(quinze) dias de férias regulamentares do período aquisitivo 06/01/2025 a 05/01/2026, Para usufruir a partir de 05 de janeiro do ano de 2026. Conforme liberação do setor competente em que a mesma está com cessão funcional prestando serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de dezembro do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:F2B77909

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1587, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 DISPÕE
SOBRE CONCEDER 05(CINCO) DIAS DE FÉRIAS
REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLEVERSON DE
FREITAS OCUPANTE DO CARGO DE CONTADOR.**

PORTARIA Nº 1587, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Conceder 05(cinco) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público municipal Cleverson de Freitas ocupante do cargo de Contador.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 05(cinco) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor Cleverson de Freitas, ocupante do cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de férias de 19/01/2024 a 18/01/2025 Para usufruir a partir de 05 de janeiro do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de dezembro do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:378C5C9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1588, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 DISPÕE
SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES
E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL ANNE ISABELE VIEIRA BARBOSA DOS
SANTOS OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO EM
CONTABILIDADE.**

PORTARIA Nº 1588, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Conceder 10(dez) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Anne Isabele Vieira Barbosa dos Santos ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público municipal senhora Anne Isabele Vieira Barbosa dos Santos, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de férias de 06/01/2025 a 05/01/2026. Para usufruir a partir de 12 de janeiro do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de dezembro do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:EA92700C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 10/2025 – SMS SÚMULA: DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE SAÚDE DURANTE O PERÍODO DE RECESSO ADMINISTRATIVO DE FINAL DE ANO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO AZUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 10/2025 – SMS

SÚMULA: Dispõe sobre a manutenção dos serviços essenciais de saúde durante o período de recesso administrativo de final de ano no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Azul e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, MYKE RENAN SANTOS DOS REIS DE LARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas,

CONSIDERANDO os arts. 196, 197 e 200 da Constituição Federal, que dispõem sobre o direito à saúde, a relevância pública das ações e serviços de saúde e as atribuições do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080/1990, especialmente no art. 7º, inciso IV, que estabelece o princípio da continuidade das atividades de saúde como diretriz do SUS;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 126/2025, que institui o recesso administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Cerro Azul;

CONSIDERANDO que os serviços de saúde constituem atividades essenciais e não podem sofrer descontinuidade, nos termos da legislação federal e municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam definidos como serviços essenciais e de funcionamento obrigatório todos os serviços, unidades e estabelecimentos que integram a Rede Municipal de Saúde, os quais deverão manter a continuidade de suas atividades durante o período de recesso administrativo, conforme disposto nesta Portaria.

Art. 2º Durante o recesso administrativo, os seguintes dias terão atendimento obrigatório nos estabelecimentos de saúde do município: 22, 23 e 26 de dezembro de 2025, bem como 29 e 30 de dezembro de 2025 e 2 de janeiro de 2026.

Art. 3º As Unidades de Saúde do Interior permanecerão fechadas no período referido no art. 2º, ficando centralizado o atendimento de toda a população na Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - SEDE

§1º Os profissionais lotados nas unidades do interior deverão cumprir sua escala de trabalho na Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - SEDE, sendo esta a referência para o atendimento das respectivas comunidades.

§2º As chefias imediatas de todas as unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde deverão organizar, ajustar e divulgar as escalas de trabalho de seus servidores, de forma a garantir a plena continuidade do atendimento durante todos os dias definidos nesta Portaria, assegurando cobertura assistencial suficiente e ininterrupta em conformidade com o caráter essencial das ações e serviços de saúde.

Art. 4º No período de 20 de dezembro de 2025 a 4 de janeiro de 2026, o Hospital Municipal Casa de Saúde Doutor Ênio Costa funcionará normalmente, mantendo atendimento 24 horas por dia, incluindo fins de semana e feriados.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 11 de Dezembro de 2025.

MYKE RENAN SANTOS DOS REIS DE LARA

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Cerro Azul

Publicado por:

Thamires Vitoria Ap. Adriano Dos Santos

Código Identificador:6C74055E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 11 /2025 – SMS SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO AZUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 11 /2025 – SMS

SÚMULA: Designa servidores para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Azul e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, MYKE RENAN SANTOS DOS REIS DE LARA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 200, incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o art. 18, inciso IV, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as atribuições da vigilância sanitária no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO as competências inerentes ao exercício do poder de polícia sanitária, indispensáveis à proteção da saúde coletiva;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regular execução das ações de Vigilância Sanitária no Município de Cerro Azul;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Azul:

I – Marilena Ferreira Lins, Divisão da Vigilância em Saúde, matrícula nº 44003

II – Priscila Maria Bestel, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 91705

III – Michelle Monique de Alcântara Lucchesi, Veterinária, matrícula nº 2913-01

Art. 2º Os servidores designados exercerão, no âmbito do poder de polícia administrativa sanitária, todas as atividades inerentes à função de Fiscal Sanitário, incluindo, mas não se limitando a:

I – inspeção, vistoria e fiscalização sanitária de estabelecimentos e atividades sujeitas ao controle sanitário;
II – lavratura de autos de infração sanitária;
III – instauração e instrução de processos administrativos sanitários;
IV – interdição cautelar de estabelecimentos, produtos, ambientes ou equipamentos quando houver risco à saúde pública;
V – apreensão, inutilização ou interdição cautelar de produtos irregulares;
VI – execução e cumprimento das penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes;
VII – demais atividades estabelecidas na legislação sanitária municipal, estadual e federal.

Art. 3º As designações previstas nesta Portaria não geram mudança de cargo, função ou classe e serão exercidas sem prejuízo das demais atribuições dos servidores, observado o interesse público e a conveniência administrativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Azul, 11 de Dezembro de 2025.

MYKE RENAN SANTOS DOS REIS DE LARA

Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Cerro Azul

Publicado por:

Thamires Vitoria Ap. Adriano Dos Santos
Código Identificador:71BF0B6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO: 509/2025

DECRETO: 509/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação no Orçamento de 2025, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R\$ 589.646,03 (Quinhentos e oitenta e nove mil seiscentos quarenta e seis reais e três centavos)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2878 de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2025, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de excesso de arrecadação e anulação no valor de R\$ 589.646,03 (Quinhentos e oitenta e nove mil seiscentos quarenta e seis reais e três centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

06 - Secretaria Munic. de Assistência Social

06.001 - Administração S. M. A. S.

06.001.0008.0244.0018.2017 - Manutenção da Unidade da Assistência Social

3350430000 - Subvenções sociais
R\$ 120.000,00

07 - Secr. Munic. Educ. Cult. e Esportes

07.001 - Administração S.M.E.C.E.

07.001.0012.0361.0021.2021 - Transporte Escolar de 1º a 5º Séries

3390330000 - Passagens e despesas com locomoção
R\$ 40.000,00

07.001.0012.0361.0020.1007 - Construção e Ampliação de Escola Municipal

4490510000 - Obras e instalações

R\$ 41.646,03

08 - Secr. Municipal de Obras e Viação

08.001 - Administração S.M.O.V.

08.001.0026.0782.0014.2029 - Manutenção da Unidade de Obras e Viação

4490520000 - Equipamentos e material permanente

R\$ 388.000,00

Total: R\$ 589.464,03

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Anulação

06 - Secretaria Munic. de Assistência Social

06.001 - Administração S. M. A. S.

06.001.0008.0244.0018.2017 - Manutenção da Unidade da Assistência Social

3190460000 - Auxílio-alimentação

R\$ 160.000,00

Excesso de Arrecadação

928 - Convenio 510 - Sit 74220 - Aquisição de Equipamentos

R\$ 388.000,00

910 - FNDE - PAR PLANO DE AÇÃO ARTICULADA -
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA

R\$ 41.646,03

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 09 de dezembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:B4AB6375

GABINETE
ERRATA PORTARIA Nº 503/2025

ERRATA
PORTARIA Nº 503/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, torna público a errata, por erro material, da Portaria Municipal nº503/2025, publicado na edição nº3424 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data do dia 10/12/2025.

No mencionado na Portaria onde se lê:

Art. 1º DETERMINAR à Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades, designada pela Portaria nº 276/2025, instaurar Processo Administrativo, em face do servidor de iniciais F.P., visando apurar os fatos narrados no ofício nº 916/2025 e anexos.

Leia-se:

Art. 1º DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 145/2025, instaurar Processo Administrativo, em face do servidor de iniciais F.P., visando apurar os fatos narrados no ofício nº 916/2025 e anexos.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:4C241ED9

**GABINETE
PORTARIA Nº504/2025**

PORTARIA Nº504/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º Determinar à Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades, designada pela Portaria nº 276/2025, que proceda à apuração dos fatos narrados no Despacho Administrativo de 11 de dezembro de 2025 e em seus anexos, a fim de verificar eventuais irregularidades, instaurando o competente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:50EBC1B6

**GABINETE
PORTARIA Nº505/2025**

PORTARIA Nº505/2025

Nomeia o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o Decreto Municipal nº 302/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente, instituído pelo Decreto Municipal nº 302/2025, junto ao Município de Clevelândia, Estado do Paraná.

Secretário Municipal de Saúde

Rafael Barboza dos Santos

Coordenadora do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente

Gisele Reisdoerfer Galina

Vice Coordenadora do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente

Cinara Borges de Souza

Representante da Coordenação de Atenção Primária

Titular: Emanuelle Serpa Stahlschmidt

Suplente: Luana Mendes

Representantes da Divisão de Farmácia

Titular: Jaqueline Almeida Zankoski

Suplente: Gislaine da Silva de Oliveira

Representantes da Coordenação de Saúde Bucal

Titular: Gisele Reisdoerfer Galina

Suplente: Izabella Navarini

Representantes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

Titular: Marcelo Teixeira de Freitas

Suplente: Roseneide Padilha

Representante do Serviço de Atenção Domiciliar

Titular: Willian Gustavo Tasca

Suplente: Otavio Meimberg de Souza

Representante do Centro de Especialidades

Titular: Rodolfo Artur Picolotto Grevetti

Suplente: Camila Ingrid Machado

Representante das Centrais de Material e Esterilização

Titular: Thais Tonial

Suplente: Ivone Nundicker

Representante do Serviço de Gestão de Materiais

Titular: Francielen Santos Senhor

Suplente: Angelica Santetti Riboli

Representante da Vigilância Sanitária

Titular: Douglas Muniz dos Santos

Suplente: Giseli Alves dos Santos Kovalhuk

Representante da Vigilância epidemiológica

Titular: Luciana Maria Zorzenon

Suplente: Marcia Piazza Dias

Representante do Centro Psicossocial

Titular: Mariana Pacheco Hartman

Suplente: Maria Isabel Guelherth Branco

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:2DF08CBF

LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 116/2025

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica - 009/2025

Processo Administrativo: 116/2025

Objeto: *Construção de 20 unidades residenciais de interesse social destinadas pelo Governo Federal, por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, para municípios com população de até cinquenta mil habitantes - MCMV FNHIS Sub 50*

A comissão de Licitação da **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**, nomeada pelo(a) Portaria - 225/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que:

A data de abertura da Concorrência Eletrônica acima mencionada, inicialmente programada para o dia **14/01/2026**, às **08h30min**, conforme publicação no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná*, Edição **3423**, de **09/12/2025**, fica **adiada** para o dia **23/02/2026**, às **08h30min**.

Clevelândia - PR, 11 de dezembro de 2025

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Rodrigo Antônio Mendes da Silva

Código Identificador:BAD58C2C

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 235/24, DE 13/12/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/24, DE 27/11/2024, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 235/24, DE 13/12/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/24, DE 27/11/2024, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Palmas Comércio de Gás Ltda-ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração da Ata de Registro de Preços.

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 17/12/2025 a 16/12/2026.

VIGÊNCIA DA ATA DE REG. DE PREÇOS: De 17/12/2024 a 16/12/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 10 de dezembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Vinicius Viana

Código Identificador:E4549113

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO 93-2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 93/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2025 - PROCESSO Nº. 93/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E VOXCITY TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação unificada para atender as necessidades do Municipal de Clevelândia - PR, suporte técnico especializado e demais serviços constantes no Termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 170.990,00 (cento e setenta mil e novecentos e noventa reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a Lei 14133/2021 o prazo será: I- Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo da contratação será de 12 (doze) meses a contar a partir de 11/12/2025 até 10/12/2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 11/12/2025 até 11/01/2027.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2025.

Clevelândia, 10 de dezembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Juliana Mezomo

Código Identificador:03BA3111

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO ERRATA

ERRATA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO** vem pelo presente corrigir a Portaria nº. 916/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº. 3401 de 06/11/2025,

Onde lê-se:- no cargo de **MÉDICA CLÍNICA GERAL**, sob matrícula nº 5045, funcionário 5045-2, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 34212/2025**.

Leia-se: no cargo de **MÉDICA CLÍNICA GERAL**, sob matrícula nº 5045, funcionário 5045-2, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 34212/2025**.

Paço Municipal de Colombo

Em 10 de dezembro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN

Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO

Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:6DB44433

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.888/2025

LEI Nº. 1.888 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui a Temporalidade dos Documentos da Administração Pública Municipal de Colombo e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Colombo** aprovou, e eu, **Helder Luiz Lazarotto**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposições Gerais

Art. 1º- Esta Lei dispõe sobre a gestão documental no âmbito da Administração Pública Municipal de Colombo, com base na classificação, avaliação, destinação e eliminação de documentos públicos, conforme tabela de temporalidade.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, considera-se:

- I – Documento de arquivo: registro de informações produzidas ou recebidas no exercício das atividades administrativas;
- II – Temporalidade: prazo de guarda dos documentos, fixado em tabela específica;
- III – Tabela de Temporalidade: instrumento técnico que define os prazos de guarda e a destinação final dos documentos;
- IV – Fase corrente: conjunto de documentos em uso frequente nos órgãos e entidades, necessários à administração das atividades em curso;
- V – Fase intermediária: conjunto de documentos de uso não corrente, que aguardam destinação final, conservados em razão de valores administrativos, fiscais, legais ou probatórios.

Capítulo II

Da Tabela de Temporalidade

Art. 3º - Fica instituída a Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública Municipal, anexa a esta Lei, a qual deverá ser observada por todos os órgãos e entidades do Poder Executivo.

Art. 4º - A Tabela será elaborada e atualizada com base em critérios legais, administrativos, fiscais, contábeis e históricos, observando:

- I – a legislação vigente sobre arquivos públicos;
- II – as orientações do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ;
- III – a relevância administrativa e jurídica dos documentos.

Parágrafo único. A Tabela de Temporalidade poderá ser atualizada por decreto do Poder Executivo, mediante parecer técnico da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, observados os prazos mínimos previstos em legislação federal e normas arquivísticas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.

Art. 5º - A eliminação de documentos públicos somente poderá ocorrer após:

- I – expiração do prazo de guarda;
- II – ausência de valor permanente;
- III – aprovação pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD.

Capítulo III

Da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD)

Art. 6º - Fica criada a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, com a finalidade de orientar e supervisionar a aplicação da Tabela de Temporalidade.

Art. 7º - A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), de natureza permanente, será composta por 07 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, designados por ato do Chefe do Poder Executivo, observando-se a seguinte composição:

- I – 02 (dois) representantes da área de Arquivo/Gestão Documental;
- II – 01 (um) representante da Procuradoria-Geral;
- III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- IV – 01 (um) representante da Controladoria-Geral;
- V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
- VI – 01 (um) representante de outro órgão ou entidade da Administração Pública, a ser definido no ato de designação.

Parágrafo único. O detalhamento das atribuições, o processo de escolha do Presidente, o regimento interno e as demais normas de funcionamento operacional da CPAD serão estabelecidos em decreto do Chefe do Poder Executivo.

Capítulo IV

Das Responsabilidades

Art. 8º - Compete aos órgãos e entidades municipais:

- I – aplicar e respeitar os prazos de guarda previstos na Tabela de Temporalidade;
- II – realizar a correta classificação e arquivamento dos documentos;
- III – submeter-se à fiscalização da CPAD e dos órgãos de controle.

Art. 9º - O descumprimento desta Lei sujeitará os responsáveis às sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Art. 10 - As disposições desta Lei aplicam-se, no que couber, também aos documentos produzidos ou armazenados em meio digital, inclusive aqueles digitalizados a partir de suporte físico.

Parágrafo único. A gestão, guarda, temporalidade, destinação e demais aspectos específicos relacionados aos documentos digitais serão regulamentados por decreto, observadas as normas arquivísticas vigentes, os requisitos de segurança da informação, da interoperabilidade e da preservação digital de longo prazo.

Art. 11- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 10 de dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

ANEXO

TEMPORALIDADE DOCUMENTAL

Este documento tem origem na temporalidade documental prevista em lei e estabelece, de forma objetiva, os prazos legais de guarda dos documentos públicos, bem como também é adequada à digitalização e gestão eletrônica dos futuros arquivos digitais, sem deixar de observar os aspectos gerais da LGPD.

TIPO DE DOCUMENTO: **Acordos judiciais, transações e mediações extrajudiciais**

PRAZO DE GUARDA: 10 anos após cumprimento integral

DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação

FUNDAMENTO: Lei Nacional nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, art. 205; Lei Nacional nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil, art. 784 - (força de título executivo); segurança jurídica e administrativa;

TIPO DE DOCUMENTO: **Alvarás de construção**

PRAZO DE GUARDA: Guarda Permanente

FUNDAMENTO: Lei Nacional nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, art. 8º; Resolução CONARQ nº 40, de 9 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Arquivos, Anexo I (valor histórico, jurídico e urbanístico);

TIPO DE DOCUMENTO: **Anuência para ligação de água e energia**

PRAZO DE GUARDA: 10 anos

DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação

FUNDAMENTO: Código Civil, art. 205 e Resolução CONARQ nº 40/2014;

TIPO DE DOCUMENTO: **Atas de Conselhos de Classe**

PRAZO DE GUARDA: Guarda Permanente

FUNDAMENTO: Parecer CNE/CP nº 09/2001;

TIPO DE DOCUMENTO: **Atas de registro de preços (ARP)**

PRAZO DE GUARDA: 8 anos após validade

DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação

FUNDAMENTO: Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 175, inciso § 1º;

TIPO DE DOCUMENTO: **Atas de reuniões (conselhos, comissões, audiências públicas)**

PRAZO DE GUARDA: Guarda permanente

FUNDAMENTO: Lei Nacional nº 8.159/1991, art. 8º; Resolução CONARQ nº 40/2014, Anexo I e Lei Nacional nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

TIPO DE DOCUMENTO: Autos de infração e notificações de trânsito cometidas por servidores públicos no exercício de suas funções

PRAZO DE GUARDA: 5 anos

DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), arts. 1º e 2º; Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, arts. 6º e 23; Decreto-Lei nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, art. 1º - prescrição administrativa quinquenal;

TIPO DE DOCUMENTO: Autos e relatórios de fiscalização urbana, sanitária, ambiental e outros

PRAZO DE GUARDA: 5 anos

DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação

FUNDAMENTO: Decreto-Lei nº 20.910/1932, art. 1º;

TIPO DE DOCUMENTO: Backups e cópias de segurança

PRAZO DE GUARDA: 5 anos;

DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação

FUNDAMENTO: Lei nº 13.709/2018 – LGPD, arts. 6º e 15; Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020 – requisitos para digitalização e preservação de documentos em meio eletrônico;

TIPO DE DOCUMENTO: Boletim e relatório de desempenho

PRAZO DE GUARDA: Guarda Permanente

FUNDAMENTO: Parecer CNE/CP nº 09/2001;

TIPO DE DOCUMENTO: Cancelamento de alvará de construção

PRAZO DE GUARDA: Guarda Permanente

FUNDAMENTO: Constituição Federal de 1988, Lei Nacional nº 8.159/1991, art. 8º; Resolução CONARQ nº 40/2014, Anexo I (valor histórico, jurídico e urbanístico);

TIPO DE DOCUMENTO: Certidão de Cancelamento do Cadastro Rural

PRAZO DE GUARDA: 10 anos

DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação

FUNDAMENTO: Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e Resolução CONARQ nº 40/2014;

TIPO DE DOCUMENTO: Certidão de confrontantes

PRAZO DE GUARDA: 10 anos

DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação

FUNDAMENTO: Resolução CONARQ nº 40/2014;

TIPO DE DOCUMENTO: Certidão de uso e ocupação de solo - IAT

PRAZO DE GUARDA: 10 anos

DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação

FUNDAMENTO: Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Política Nacional de Meio Ambiente) e Resolução CONARQ nº 40/2014;

TIPO DE DOCUMENTO: Consulta aos parâmetros urbanísticos

PRAZO DE GUARDA: 10 anos

DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação

FUNDAMENTO: Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e Resolução CONARQ nº 40/2014;

TIPO DE DOCUMENTO: Consulta para Parcelamento do Solo

PRAZO DE GUARDA: 10 anos

DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação

FUNDAMENTO: Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; Resolução CONARQ nº 40/2014;

TIPO DE DOCUMENTO: Contratos administrativos (incluindo aditivos)

PRAZO DE GUARDA: 10 anos após término de vigência

DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação

FUNDAMENTO: Código Civil, art. 205 (prazo prescricional); Constituição Federal de 1988, art. 37;

TIPO DE DOCUMENTO: Contratos de gestão com organizações sociais (OSs e OSCIPs)

PRAZO DE GUARDA: 10 anos após encerramento

DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação

FUNDAMENTO: Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, art. 10 e 11 (OSs);

TIPO DE DOCUMENTO: Convênios e termos de parceria

PRAZO DE GUARDA: 10 anos após encerramento

DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação

FUNDAMENTO: Constituição Federal de 1988, art. 70 e Lei nº 14.133/2021, art. 175, § 1º;

TIPO DE DOCUMENTO: Cópias de Mapas e Plantas

PRAZO DE GUARDA: 10 anos

DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação

FUNDAMENTO: Resolução CONARQ nº 40/2014;

TIPO DE DOCUMENTO: Correspondências oficiais (expedidas e recebidas)

PRAZO DE GUARDA: 14 anos

DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação

FUNDAMENTO: Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), art. 3º e Código Civil, art. 206, § 3º;

TIPO DE DOCUMENTO: Dados de investigação epidemiológica em Saúde do Trabalhador

PRAZO DE GUARDA: 20 anos após o término da investigação

DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação

FUNDAMENTO: Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, art. 6º, § 3º; Portaria GM/MS nº 1.820/2009; Portaria MS/SVS nº 1.271/2014;

TIPO DE DOCUMENTO: Declaração de Nascido Vivo e Declaração de Óbito

PRAZO DE GUARDA: 5 anos

DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação

FUNDAMENTO: Portaria MS nº 116/2009, art. 7º, § 3º; Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

TIPO DE DOCUMENTO: Declaração de Nascido Vivo e Declaração de Óbito

PRAZO DE GUARDA: 5 anos

DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação

FUNDAMENTO: Portaria MS nº 116/2009, art. 7º, § 3º; Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

TIPO DE DOCUMENTO: Declarações e Certificados

PRAZO DE GUARDA: Guarda Permanente

FUNDAMENTO: Parecer CNE/CP nº 09/2001;

TIPO DE DOCUMENTO: Desmembramento, remembramento e retificação de cadastro de área

PRAZO DE GUARDA: Guarda Permanente

FUNDAMENTO: Lei nº 6.766/1979; Lei nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade e Resolução CONARQ nº 40/2014 (afetação territorial);

TIPO DE DOCUMENTO: Dossiês e fichas de estágio (servidores e estudantes)

PRAZO DE GUARDA: 5 anos após término do vínculo

DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação

FUNDAMENTO: Lei nº 13.709/2018 - LGPD, arts. 7º e 11, e Resolução CONARQ nº 40/2014 – Valor temporário de acompanhamento funcional/acadêmico;

TIPO DE DOCUMENTO: Documentos de arrecadação de receitas próprias (taxas, ISSQN, ITBI etc.)

PRAZO DE GUARDA: 10 anos

DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação

FUNDAMENTO: Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional - CTN, art. 173;

TIPO DE DOCUMENTO: Documentos de concursos públicos (editais, provas, gabaritos, resultados)

PRAZO DE GUARDA: 5 anos após homologação

DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação

FUNDAMENTO: Resolução CNJ nº 324/2020, art. 17, Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, art. 12, § 2º e Resolução CONARQ nº 40/2014;

TIPO DE DOCUMENTO: **Documentos de monitoramento ambiental e licenciamento**

PRAZO DE GUARDA: 10 anos (ou permanente, se de grande impacto)

FUNDAMENTO: Resoluções CONAMA nº 001/1986 e nº 237/1997; Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e Lei Nacional nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 (PNRS);

TIPO DE DOCUMENTO: **Documentos de políticas públicas voltadas a grupos vulneráveis**

PRAZO DE GUARDA: Permanente

DESTINAÇÃO FINAL: Guarda permanente

FUNDAMENTO: Lei Nacional nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS); LGPD

TIPO DE DOCUMENTO: **Documentos de participação em fóruns, redes e organismos regionais/nacionais**

PRAZO DE GUARDA: 5 anos

DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação

FUNDAMENTO: Lei nº 8.159/1991, art. 8º; Resolução CONARQ nº 40/2014, Anexo I; Constituição Federal de 1988, art. 37;

TIPO DE DOCUMENTO: **Documentos diversos (expedidos ou recebidos)**

PRAZO DE GUARDA: 14 anos

DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação

FUNDAMENTO: Lei nº 8.159/91, art. 7º, parágrafo único; Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, art. 45; Resolução CONARQ 40/2014, art. 5º;

TIPO DE DOCUMENTO: **Documentos fiscais e contábeis (notas fiscais, livros razão, balancetes)**

PRAZO DE GUARDA: 6 anos

DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação

FUNDAMENTO: Código Tributário Nacional - CTN, art. 173;

TIPO DE DOCUMENTO: **Documentos que comprovem o efetivo exercício para fins de aposentadoria de professores e demais servidores**

PRAZO DE GUARDA: Guarda Permanente

FUNDAMENTO: Lei nº 8.112/1990, artigos 215 e 219; Decreto nº 3.048/1999, art. 19; Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e Resolução CONARQ nº 40/2014;

TIPO DE DOCUMENTO: **Documentos relativos a ouvidorias públicas e corregedorias**

PRAZO DE GUARDA: 5 a 10 anos (conforme gravidade e natureza)

DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação

FUNDAMENTO: Lei nº 13.460/2017, art. 13 a 18; Lei nº 12.527/2011 (LAI), art. 10, § 1º; Decreto-Lei nº 20.910/1932, art. 1º; Constituição Federal de 1988, art. 37, § 6º;

TIPO DE DOCUMENTO: **Documentos relativos à Lei de Acesso à Informação – LAI (pedidos, respostas, relatórios)**

PRAZO DE GUARDA: 5 anos

DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação

FUNDAMENTO: Lei nº 12.527/2011, artigos 10 a 30;

TIPO DE DOCUMENTO: **Documentos sobre patrimônio público tombado ou inventariado municipalmente**

PRAZO DE GUARDA: Permanente

DESTINAÇÃO FINAL: Guarda permanente

FUNDAMENTO: Decreto-Lei nº 25/1937, artigos 1º e 5º;

TIPO DE DOCUMENTO: **Documentos referentes À execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (RELATÓRIOS DE CONSUMO, notas fiscais, recibos e registros de recebimento de produtos, chamamentos públicos da agricultura familiar, cardápios, cálculos nutricionais, fichas**

técnicas de preparo, Termos de visitas técnicas, laudos e atestados sanitários).

PRAZO DE GUARDA: 5 anos (mínimo)

DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação

FUNDAMENTO: Resoluções FNDE nº 06/2020 e nº 26/2013 - PNAE e Lei nº 14.133/2021, art. 175, § 1º;

TIPO DE DOCUMENTO: **Editais de Eliminação de Documento**

PRAZO DE GUARDA: 5 anos

DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação

FUNDAMENTO: Lei nº 8.159/91, art. 7º, parágrafo único; Resolução CONARQ 40/2014, art. 5º;

TIPO DE DOCUMENTO: **Ficha de controle de temperatura de câmaras de conservação de vacinas:**

PRAZO DE GUARDA: 5 anos

DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação

FUNDAMENTO: RDC ANVISA nº 197/2017, art. 80; Manual da Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações (MS);

TIPO DE DOCUMENTO: **Ficha de Eventos supostamente atribuído a vacinação e imunização e Formulário para solicitação de Imunobiológico especial:**

PRAZO DE GUARDA: 5 anos

DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação

FUNDAMENTO: Portaria MS nº 33/2005; Portaria MS nº 204/2016; Manual de Vigilância Epidemiológica de Eventos Adversos Pós-Vacinação (MS);

TIPO DE DOCUMENTO: **Fichas funcionais e prontuários de servidores**

PRAZO DE GUARDA: Guarda Permanente

FUNDAMENTO: Lei nº 8.112/1990, art. 219; Lei nº 8.159/1991, art. 8º, e Resolução CONARQ nº 40/2014;

TIPO DE DOCUMENTO: **Folhas de pagamento, contracheques e comprovantes de rendimentos**

PRAZO DE GUARDA: 10 anos

DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação

FUNDAMENTO: Código Tributário Nacional -CTN, art. 173; Lei 13.709/2018 - LGPD, art. 16, I (cumprimento legal)

TIPO DE DOCUMENTO: **Folhas de ponto e controle de jornada**

PRAZO DE GUARDA: 40 anos

DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação

FUNDAMENTO: prazo baseado em entendimento jurisprudencial.

TIPO DE DOCUMENTO: **Guias de Recolhimento aos RPPS**

PRAZO DE GUARDA: 95 anos

DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação

FUNDAMENTO: Portaria MPS nº 402/2008, art. 4º, §1º; Constituição Federal de 1988, art. 40, §14, combinado com art. 5º, XXXIII e art. 37, e Resolução CONARQ nº 40/2014, Anexo I;

TIPO DE DOCUMENTO: **Guias de recolhimento (INSS, FGTS, tributos)**

PRAZO DE GUARDA: 10 anos

DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação

FUNDAMENTO: Lei nº 8.212/1991, art. 45; Código Tributário Nacional (CTN), arts. 173 e 174, e Resolução CONARQ nº 40/2014; guarda conforme exigências fiscais e previdenciárias;

TIPO DE DOCUMENTO: **Histórico escolar**

PRAZO DE GUARDA: Guarda Permanente

FUNDAMENTO: Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), art. 24, VI; Parecer CNE/CEB nº 05/1997 e Parecer CNE/CP nº 09/2001, e Resolução CONARQ nº 40/2014, Anexo I;

TIPO DE DOCUMENTO: **Logs de acesso a sistemas (usuários, servidores)**

PRAZO DE GUARDA: 5 anos

DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação

FUNDAMENTO: Lei nº 13.709/2018 – LGPD, art. 15;

TIPO DE DOCUMENTO: **Mapa de controle de temperatura de câmaras de conservação de vacinas:**

PRAZO DE GUARDA: 5 anos

DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação

FUNDAMENTO: RDC ANVISA nº 197/2017, art. 80; Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações (MS);

TIPO DE DOCUMENTO: **Memorandos e instruções internas normativas (com impacto procedimental)**

PRAZO DE GUARDA: 5 anos após substituição ou revogação

DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação

FUNDAMENTO: Lei nº 8.159/1991, art. 8º; Resolução CONARQ nº 40/2014, Anexo I; Constituição Federal de 1988, art. 37, caput, e Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei do Governo Digital);

TIPO DE DOCUMENTO: **Pareceres jurídicos relevantes e manifestações da procuradoria**

PRAZO DE GUARDA: Permanente

DESTINAÇÃO FINAL: Guarda permanente

FUNDAMENTO: Lei nº 8.159/1991, art. 8º;

TIPO DE DOCUMENTO: **Pesquisas, diagnósticos e indicadores utilizados na formulação de políticas públicas**

PRAZO DE GUARDA: Permanente

DESTINAÇÃO FINAL: Guarda permanente

Fundamento: Lei nº 12.527/2011 (LAI), art. 8º, §1º, III;

TIPO DE DOCUMENTO: **Plano e relatório Anual de Atividades.**

Prazo de guarda: 14 anos

DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação

FUNDAMENTO: Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), art. 132 e 135; Lei 13.709/2018 – LGPD, art. 7º, I e II;

TIPO DE DOCUMENTO: **Planos de contingência e documentos da Defesa Civil**

PRAZO DE GUARDA: Permanente

DESTINAÇÃO FINAL: Guarda permanente

FUNDAMENTO: Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, arts. 2º e 9º; Lei nº 8.159/1991, art. 8º, e Resolução CONARQ nº 40/2014 – guarda permanente de planos com valor público e de segurança institucional;

TIPO DE DOCUMENTO: **Planos Diretores e instrumentos de planejamento urbano**

PRAZO DE GUARDA: Permanente

DESTINAÇÃO FINAL: Guarda permanente

FUNDAMENTO: Lei nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, arts. 40 a 42 e Lei nº 8.159/1991, art. 8º;

TIPO DE DOCUMENTO: **Planos e relatórios de capacitação de conselheiros tutelares, conselhos de direitos, CME, CMS, etc.**

Prazo de guarda: 10 anos

DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação

FUNDAMENTO: Resolução CONARQ nº 40/2014 e Instrução Normativa CGU nº 24/2015;

TIPO DE DOCUMENTO: **Planos Plurianuais (PPA), Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Leis Orçamentárias Anuais (LOA)**

PRAZO DE GUARDA: Permanente

DESTINAÇÃO FINAL: Guarda permanente

FUNDAMENTO: Constituição Federal de 1988, arts. 165 a 167; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei nº 8.159/1991, art. 8º;

TIPO DE DOCUMENTO: **Prestação de contas (balancetes, relatórios à Câmara ou TCE)**

PRAZO DE GUARDA: 10 anos

DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação

FUNDAMENTO: Lei nº 4.320/1964, art. 84; Lei nº 12.527/2011 (LAI) e Resolução CONARQ nº 40/2014;

TIPO DE DOCUMENTO: **Procedimentos Operacionais Padrão – POP (Protocolos, fluxogramas e manuais de atendimento ao público ou de serviços internos)**

PRAZO DE GUARDA: 5 anos após substituição

DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação

FUNDAMENTO: Constituição Federal de 1988, art. 37;

TIPO DE DOCUMENTO: **Processo Administrativo Sanitário (PAS):**

PRAZO DE GUARDA: Permanente no setor de origem

FUNDAMENTO: Lei nº 8.080/1990, art. 6º, §1º, incisos I e II; Decreto nº 7.508/2011, art. 17; Portaria MS nº 1.660/2009;

TIPO DE DOCUMENTO: **Processo de concessão de benefícios Previdenciários**

PRAZO DE GUARDA: 95 anos

DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação

FUNDAMENTO: Portaria MPS nº 402/2008, art. 4º, §1º, e Resolução CONARQ nº 40/2014;

TIPO DE DOCUMENTO: **Processo de investigação de óbito materno- infantil:**

PRAZO DE GUARDA: 5 anos

DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação

FUNDAMENTO: Portaria GM/MS nº 1.119/2008; Portaria GM/MS nº 72/2010; diretrizes do Ministério da Saúde para vigilância do óbito materno-infantil;

TIPO DE DOCUMENTO: **Processos de abertura de rua**

PRAZO DE GUARDA: Guarda permanente

FUNDAMENTO: Lei nº 8.159/1991, art. 8º; Lei nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade; Resolução CONARQ nº 40/2014, Anexo I;

TIPO DE DOCUMENTO: **Processos de declaração de área de manancial**

PRAZO DE GUARDA: Guarda permanente

FUNDAMENTO: Lei nº 12.527/2011, art. 3º, I e III; Lei nº 6.938/1981, art. 2º, I, e Resolução CONARQ nº 40/2014, valor jurídico, ambiental e fundiário;

TIPO DE DOCUMENTO: **Processos de ouvidoria, denúncias e manifestações de municípios**

PRAZO DE GUARDA: 5 anos

DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação

FUNDAMENTO: Lei nº 13.460/2017 e Lei nº 12.527/2011;

TIPO DE DOCUMENTO: **Processos de sindicância e PAD**

PRAZO DE GUARDA: 10 anos após encerramento

DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação

FUNDAMENTO: Lei nº 8.112/1990, art. 142; Código Civil, art. 205 e Resolução CONARQ nº 40/2014, Anexo;

TIPO DE DOCUMENTO: **Processos licitatórios e respectivos editais**

PRAZO DE GUARDA: 8 anos

DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021, art. 175, § 2º; Lei 13.709/2018 – LGPD, minimização e necessidade;

TIPO DE DOCUMENTO: **Projetos arquitetônicos, mapas e plantas aprovadas**

PRAZO DE GUARDA: Guarda Permanente

FUNDAMENTO: Lei nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade; Lei nº 8.159/1991, art. 8º e Resolução CONARQ nº 40/2014;

TIPO DE DOCUMENTO: **Projetos culturais, esportivos e sociais**

PRAZO DE GUARDA: 10 anos após encerramento

DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação

FUNDAMENTO: Lei nº 8.159/1991, art. 8º e Lei nº 14.133/2021;

TIPO DE DOCUMENTO: **Prorrogação de Alvará de Construção**

PRAZO DE GUARDA: Guarda Permanente

FUNDAMENTO: Resolução CONARQ nº 40/2014;

TIPO DE DOCUMENTO: **Prontuários de atendimento em saúde pública**

OBSERVAÇÃO: os exames e laudos médicos integram o prontuário, razão pela qual segue o mesmo prazo

PRAZO DE GUARDA: 20 anos ou até 10 anos após o óbito
 DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação
 FUNDAMENTO: Resolução CFM nº 1.821/2007 e Lei nº 13.709/2018 - LGPD - dados sensíveis;

TIPO DE DOCUMENTO: **Protocolos de atendimento e requerimentos de municípios**

PRAZO DE GUARDA: 10 anos
 DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação
 FUNDAMENTO: Código Civil, art. 205; Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, art. 54; Boas práticas arquivísticas (CONARQ);
 TIPO DE DOCUMENTO: **Protocolos de entrega e devolução de bens públicos**
 PRAZO DE GUARDA: 5 anos
 DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação
 FUNDAMENTO: Lei nº 4.320/1964, Constituição Federal de 1988, art. 70, e Resolução CONARQ nº 40/2014;

TIPO DE DOCUMENTO: **Receituários amarelos e azuis**
 PRAZO DE GUARDA: 02 anos
 DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação
 FUNDAMENTO: Portaria SVS/MS nº 344/1998, art. 66, § 3º; Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006; RDC nº 471/2021 (ANVISA);

TIPO DE DOCUMENTO: **Registro de Matrícula e Frequência**
 PRAZO DE GUARDA: Guarda Permanente
 FUNDAMENTO: Lei nº 9.394/1996 - LDB, art. 24, VI e VII; Parecer CNE/CP nº 09/2001 e Resolução CONARQ nº 40/2014;

TIPO DE DOCUMENTO: **Registro, Notificação e Termo da Talidomida**
 PRAZO DE GUARDA: 10 anos
 DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação
 FUNDAMENTO: Lei nº 10.651, de 16 de abril de 2003; Portaria MS nº 354/2006; RDC ANVISA nº 11/2011;

TIPO DE DOCUMENTO: **Registros audiovisuais de eventos públicos e institucionais**
 PRAZO DE GUARDA: Permanente (se oficial e representativo)
 DESTINAÇÃO FINAL: Guarda permanente
 FUNDAMENTO: Lei nº 8.159/1991, art. 8º; Lei 12.527/2011, art. 8º; Resolução CONARQ nº 40/2014, Anexo I.

TIPO DE DOCUMENTO: **Registros de acolhimento institucional (crianças, idosos, mulheres)**
 PRAZO DE GUARDA: Permanente (em caso de vulnerabilidade e proteção)
 DESTINAÇÃO FINAL: Guarda permanente
 FUNDAMENTO: Lei nº 8.069/1990, art. 5º, art. 100 e art. 136; Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, art. 2º, art. 37; Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, art. 8º e art. 9º, e Resolução CONARQ nº 40/2014, Anexo I;

TIPO DE DOCUMENTO: **Registros de capacitação e treinamentos internos**
 PRAZO DE GUARDA: 10 anos
 DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação
 FUNDAMENTO: Lei nº 8.112/1990, art. 87 e Resolução CONARQ nº 40/2014;

TIPO DE DOCUMENTO: **Registros de certificações e selos concedidos ou recebidos pelo município**
 PRAZO DE GUARDA: Permanente (se oficiais)
 DESTINAÇÃO FINAL: Guarda permanente
 FUNDAMENTO: Lei nº 8.159/1991, art. 8º, Resolução CONARQ nº 40/2014, Anexo I e Constituição Federal de 1988, art. 37;

TIPO DE DOCUMENTO: **Registros de concessão e permissão de uso de bens públicos (praças, prédios, veículos etc.)**
 PRAZO DE GUARDA: 10 anos após vencimento
 DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação
 FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º, art. 120, art. 175, §§ 1º e 2º; Constituição Federal de 1988, art. 70;

TIPO DE DOCUMENTO: **Registros de conselhos municipais (saúde, educação, assistência, meio ambiente etc.)**

PRAZO DE GUARDA: Permanente
 DESTINAÇÃO FINAL: Guarda permanente
 FUNDAMENTO: Constituição Federal de 1988, art. 1º, parágrafo único, e art. 198, III; Lei nº 8.080/1990 (Saúde); Lei nº 9.394/1996 (Educação); Lei nº 8.742/1993 (Assistência Social); Lei nº 6.938/1981 (Meio Ambiente) e Resolução CONARQ nº 40/2014;

TIPO DE DOCUMENTO: **Registros de indenizações administrativas pagas ou deferidas**

PRAZO DE GUARDA: 10 anos após pagamento
 DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação
 FUNDAMENTO: Código Civil, art. 205 (prescrição de 10 anos); responsabilidade civil do Estado e Lei nº 8.159/1991, art. 8º;

TIPO DE DOCUMENTO: **Registros de inovações, boas práticas, projetos-piloto ou premiados**

PRAZO DE GUARDA: Permanente
 DESTINAÇÃO FINAL: Guarda permanente
 FUNDAMENTO: Lei nº 12.527/2011 (LAI), art. 8º;

TIPO DE DOCUMENTO: **Registros de parcerias com ONGs e organizações religiosas**

PRAZO DE GUARDA: 10 anos após encerramento da parceria
 DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação
 FUNDAMENTO: Constituição Federal de 1988, art. 70; Lei nº 14.133/2021, art. 175 e Resolução CONARQ nº 40/2014 – valor fiscalizatório e de controle;

TIPO DE DOCUMENTO: **Registros de participação em consórcios públicos ou convênios intermunicipais/interfederativos**

PRAZO DE GUARDA: 10 anos após encerramento
 DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação
 FUNDAMENTO: Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 8º e 9º;

TIPO DE DOCUMENTO: **Registros de programas habitacionais e regularização fundiária**

PRAZO DE GUARDA: Permanente
 DESTINAÇÃO FINAL: Guarda permanente
 FUNDAMENTO: Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, art. 11;

TIPO DE DOCUMENTO: **Registros de tombamento histórico, cultural e ambiental**

PRAZO DE GUARDA: Permanente
 DESTINAÇÃO FINAL: Guarda permanente
 FUNDAMENTO: Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961; proteção do patrimônio;

TIPO DE DOCUMENTO: **Registros de vacinação e campanhas de saúde pública**

PRAZO DE GUARDA: 20 anos ou até 10 anos após óbito (se nominativos)
 DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação
 FUNDAMENTO: Portaria GM/MS nº 2.203/2011, Anexo I, item 6.4.2; Lei nº 13.709/2018 - LGPD, artigos 15 e 16, e Resolução CONARQ nº 40/2014;

TIPO DE DOCUMENTO: **Registros de visitas técnicas e inspeções interinstitucionais (vistorias conjuntas, IBAMA, TCE etc.)**

PRAZO DE GUARDA: 5 anos
 DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação
 FUNDAMENTO: Decreto-Lei nº 20.910/1932, art. 1º e Lei nº 12.527/2011, art. 8º, § 1º, I e III;

TIPO DE DOCUMENTO: **Registros funcionais de servidores (atos de nomeação, exoneração, progressão)**

PRAZO DE GUARDA: Permanente
 DESTINAÇÃO FINAL: Guarda permanente
 FUNDAMENTO: Valor histórico e probatório; Lei nº 13.709/2018 – LGPD, art. 16, IV;

TIPO DE DOCUMENTO: **Relatórios de gestão fiscal (RGF e RREO)**

PRAZO DE GUARDA: 10 anos
 DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação
 FUNDAMENTO: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - LRF, art. 54 a 59;
 TIPO DE DOCUMENTO: **Relatórios de transição de governo (gestão encerrada)**
 PRAZO DE GUARDA: 10 anos
 DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação
 FUNDAMENTO: Instrução Normativa nº 132/2016 do TCE-PR, Lei nº 14.133/2021, art. 175, § 1º, e Lei nº 8.159/1991, art. 8º;

TIPO DE DOCUMENTO: **Relatórios e contratos de auditorias terceirizadas**
 PRAZO DE GUARDA: 10 anos
 DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação
 FUNDAMENTO: Constituição Federal de 1988, art. 70 e Lei nº 14.133/2021, art. 175, § 1º;

TIPO DE DOCUMENTO: **Relatórios e documentos de auditorias e monitoramento (internas e externas)**
 PRAZO DE GUARDA: 24 anos
 DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação
 FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021, art. 175, § 1º; Constituição Federal de 1988, art. 70, Resolução CONARQ nº 40/2014;

TIPO DE DOCUMENTO: **Relatórios pedagógicos e avaliações escolares**
 PRAZO DE GUARDA: 10 anos
 DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação
 FUNDAMENTO: Lei nº 9.394/1996 - LDB, art. 24, VII – registro de rendimento escolar; Parecer CNE/CEB nº 09/2001 e Resolução CONARQ nº 40/2014;

TIPO DE DOCUMENTO: **Segunda via de alvarás de construção**
 PRAZO DE GUARDA: 20 anos
 DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação
 FUNDAMENTO: Código Civil, art. 205 (prescrição de direitos relacionados à construção); Resolução CONARQ nº 40/2014;

TIPO DE DOCUMENTO: **Termo de conclusão de obra**
 PRAZO DE GUARDA: Guarda Permanente
 FUNDAMENTO: Lei nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade; Lei nº 8.159/1991;

TIPO DE DOCUMENTO: **Termo de Demolição**
 PRAZO DE GUARDA: Guarda Permanente
 FUNDAMENTO: Lei nº 8.159/1991; Resolução CONARQ nº 40/2014 (ato com efeitos sobre o espaço urbano e segurança pública);

TIPO DE DOCUMENTO: **Termo de eliminação documental**
 PRAZO DE GUARDA: Permanente
 DESTINAÇÃO FINAL: Guarda permanente
 FUNDAMENTO: Lei nº 8.159/1991, arts. 7º e 8º; Resolução CONARQ nº 40/2014, art. 7º; valor jurídico e probatório;

TIPO DE DOCUMENTO: **Termos de uso e políticas de privacidade de sistemas municipais**
 PRAZO DE GUARDA: 5 anos após substituição
 DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação
 FUNDAMENTO: Lei nº 13.709/2018 - LGPD, art. 6º;

TIPO DE DOCUMENTO: **Termos de doação ou comodato de bens móveis e imóveis**
 PRAZO DE GUARDA: 10 anos após fim da relação jurídica
 DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação
 FUNDAMENTO: Código Civil, art. 538 (doação) e art. 555 (comodato);

TIPO DE DOCUMENTO: **Termos de responsabilidade, autorizações de uso de imagem e consentimentos informados**
 PRAZO DE GUARDA: 5 anos após o término da finalidade
 DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação
 FUNDAMENTO: Lei nº 13.709/2018 – LGPD, art. 15 e art. 16, I;

TIPO DE DOCUMENTO: **Vistoria de taxi (autorização de taxímetro, autorização de compra de veículo novo e afins)**
 PRAZO DE GUARDA: 10 anos
 DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação
 FUNDAMENTO: Código de Trânsito Brasileiro, normas municipais e Resolução CONARQ nº 40/2014;

TIPO DE DOCUMENTO: **Vistoria de veículo escolar**
 PRAZO DE GUARDA: 10 anos
 DESTINAÇÃO FINAL: Eliminação
 FUNDAMENTO: Código de Trânsito Brasileiro; Resolução CONARQ nº 40/2014.

Publicado por:
 Bianca Maria Dias
Código Identificador:7124CBDE

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA N.º 1.030/2025**

PORTARIA N.º 1.030/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **LUIS GUSTAVO DA SILVA PILOTTO** CPF n.º 060.xxx.xxx-29, do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, a partir de 01/12/2025.

Art.2º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ELISABETE DA SILVA CORDEIRO** CPF n.º 022.xxx.xxx-07, do cargo de PSICÓLOGO, a partir de 01/12/2025.

Art.3º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **AGHATA KAMILA FONSECA DE FREITAS** CPF n.º 108.xxx.xxx-52, do cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, a partir de 02/12/2025.

Art.4º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **HELLEN THAYNA PRESTES E SILVA** CPF n.º 124.xxx.xxx-42, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 02/12/2025.

Art.5º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **MEIRI MARIA CAZELATO** CPF n.º 057.xxx.xxx-78, do cargo de ENFERMEIRA, a partir de 03/12/2025.

Art.6º – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **CLAUDIO SOUZA SILVA** CPF n.º 023.xxx.xxx-55, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 08/12/2025.

Art.7º – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **FABIANO DOS SANTOS DA COSTA** CPF n.º 026.xxx.xxx-89, do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, a partir de 10/12/2025.

Art.8º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **CAMILA PREVEDELLO PEREIRA COLLACO** CPF n.º 035.xxx.xxx-01, do cargo de CIRURGIÃ DENTISTA, a partir de 09/12/2025.

Art. 09º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
 Em, 10 de dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Bianca Maria Dias
Código Identificador:B2B7DC6E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.031/2025****PORTARIA N.º 1.031/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **SANDRA DE LOURDES DOS SANTOS BENNETT** CPF n.º 026.xxx.xxx-32, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 01/12/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.2º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ROSECLEIA COSTA**, CPF n.º 872.xxx.xxx-34, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 01/12/2025, por motivo de Aposentadoria por Invalidez-Lei 960/2006.

Art.3º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **PATRICIA CRISTINE ALVES DE LIMA**, CPF n.º 026.xxx.xxx-77, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 01/12/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.4º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **GLAUCI MARY DE CASTRO**, CPF n.º 025.xxx.xxx-89, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 01/12/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.5º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **EMILIE SARAIVA ALVES**, CPF 024.xxx.xxx-29, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 01/12/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.6º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **IVANILDA XAVIER DE ALMEIDA** CPF n.º 862.xxx.xxx-68, do cargo de EDUCADOR INFANTIL a partir de 01/12/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.7º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **LILEANA FRACARO RIBEIRO**, CPF 024.xxx.xxx-64, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 01/12/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.8º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARIA ANADIR POHLUD DA SILVA** CPF 911.xxx.xxx-97, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 01/12/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.9º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ROSANGELA MARA BIUDES DE OLIVEIRA** CPF 809.xxx.xxx-20, do cargo de PROFESSORA 20h, a partir de 01/12/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.10º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ELIANE COVALSKI DA SILVA** CPF n.º 019.xxx.xxx-96, do cargo de PROFESSORA 20h, a partir de 01/12/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.11 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **DANIELE CRISTINA DE SOUZA MENDES** CPF n.º 027.xxx.xxx-07, do cargo de PROFESSORA 20h, a partir de 01/12/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.12 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ROSECLEIA COSTA** CPF n.º 872.xxx.xxx-34, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 01/12/2025, por motivo de Aposentadoria por Invalidez-Lei 960/2006.

Art.13 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **JUCILENE FRANCA SANTOS**, CPF 997.xxx.xxx-15, do cargo de

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 01/12/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.14 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ADRIANA DA SILVA SANTOS**, CPF n.º 867.xxx.xxx-00, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 01/12/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.15 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **SONIA MARIA CECCON**, CPF n.º 835.xxx.xxx-91, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 01/12/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.16 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARISA VALERIA DE OLIVEIRA**, CPF n.º 583.xxx.xxx-53, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, a partir de 01/12/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.17 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **IZALTINA DO RÓCIO SOIKA**, CPF n.º 717.xxx.xxx-53, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 01/12/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.18 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **JUCELI PUKA DE CASTILHO**, CPF n.º 866.xxx.xxx-20, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 01/12/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.19 – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **IVO CARMO DE PAULA**, CPF n.º 866.xxx.xxx-53, do cargo de SERVENTE, a partir de 01/12/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.20 – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **EDSON NATAL GASPARIN**, CPF n.º 650.xxx.xxx-30, do cargo de AMECANICO DE VEICULOS, a partir de 01/12/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.21 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ROBERTA MARIA BIGLIARDI**, CPF n.º 690.xxx.xxx-00, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 01/12/2025, por motivo de Aposentadoria por Invalidez-Lei 960/2006.

Art.22 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **HELENA MINHUK DE LIMA**, CPF n.º 702.xxx.xxx-04, do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, a partir de 01/12/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art. 23 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 10 de dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8E6CB5C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.032/2025****PORTARIA N.º 1.032/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor/Fiscal de contrato, do Contrato n.º 461/2025, Processo Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 104/2025, com objeto de elaboração do **Plano de Ação Periferia**

Viva e do Projeto de Trabalho Social (PTS) para a comunidade Jardim das Graças II – Colombo – PR, em conformidade com a Secretaria Nacional de Periferias (SNP) e de acordo com o descrito no Termo de Referência e na proposta apresentada pelas CONTRATADAS, desde já partes integrantes deste instrumento, conforme segue:

Gestor de Contrato:

André Lucas Feliciano Ferreira, Matrícula 12.717, portador do documento de Identidade/RG nº 9.xxx.xxx-9 e do CPF nº 06x.xxx.xxx-43.

Fiscal de Contrato:

Nilcéia Aparecida de Oliveira, Matrícula 14.276, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-0 e do CPF nº 05x.xxx.xxx-00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 11 de dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:8FD3EB96

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.033/2025

PORTARIA N.º 1.033/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor/Fiscal de contrato, da Ata de Registro de Preços nº 462/2025, Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica nº 001/2025, com objeto de Registro de Preço para Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de **Elaboração de Projetos de Pavimentação**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, conforme segue:

Gestor de Contrato:

Felipe Luiz Dal Ponte, portador do documento de Identidade/RG: 8xxxxx30 e do CPF: 08x.xxx.xxx-69.

Fiscal de Contrato e Técnico:

Luiz Gonzaga Gouveia Junior - portador do documento de Identidade/R.G.: 9.xxx.xxx-7 e do CPF: 082.017.339-83 e CREA nº 159.327/D.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 11 de dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:3ABB7E22

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.034/2025

PORTARIA N.º 1.034/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor/Fiscal de contrato, da Ata de r. p. nº 466/2025, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 068/2025, com objeto de Fornecimento por meio de Registro de Preços de tubos de concreto, calha (meio tubo), grelha de concreto, aduela para aplicação em obras diversas e em manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais do município, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência, e valores lastreados na tabela DER-PR 10/2024 e SINAPI 12/2024, conforme segue:

Gestor de Contrato:

José Nilo Lenzi, Matrícula nº: 10.018 Telefone para contato: 41 3663-2244. E-mail: semov@colombo.pr.gov.br.

Fiscal de Contrato/ Técnico:

Claudiomir Carrão, Matrícula nº: 394 Telefone para contato: 41 3663-2244. E-mail: semov@colombo.pr.gov.br.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 11 de dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:AC7B2768

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.035/2025

PORTARIA N.º 1.035/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os senhores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções para constituírem a **Comissão de Avaliação**, das Propostas referente ao Processo Administrativo nº 41553/2025 - objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Formação Continuada dos Profissionais lotados nas Unidades da SEMED - Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

IANE DE ALMEIDA OLIVEIRA - RG nº 9.XXX.XXX-1

MAYARA DE FATIMA VASCONCELLOS - RG nº 9.XXX.XXX-3

SILVANA RODRIGUES DE SOUZA ANDREASSY - RG nº 6.XXX.XXX-6

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 11 de dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:8F4DADF5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.036/2025

PORTARIA N.º 1.036/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor abaixo relacionado, para atuar, sem prejuízo de suas funções, como Fiscal de contrato, referente ao Acordo de Cooperação a ser celebrado entre o Município de Colombo e o Instituto Beija-Flor, entidade beneficiária da Emenda Parlamentar n.º 202537020014, Programação n.º 410580520250002, com objeto de aquisição de veículo tipo van, conforme plano de aplicação e execução previamente apresentados pela entidade e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo (CMAS) conforme segue:

Fiscal de Contrato:

Paulo Sérgio Moura Roza, portador do RG n.º 4.XXX.XXX-7, CPF n.º 799.XXX.XXX-72.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 11 de dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:FA2A9ED3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.037/2025

PORTARIA N.º 1.037/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor abaixo relacionado, para atuar, sem prejuízo de suas funções, como Fiscal de contrato, referente ao Acordo de Cooperação a ser celebrado entre o Município de Colombo e o Grupo Renascer entidade beneficiária da Emenda Parlamentar n.º 202530410004, Programação n.º 410580520250003, com objeto de Investimento conforme plano de aplicação e execução previamente apresentados pela entidade e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo (CMAS), conforme segue:

Fiscal de Contrato:

Paulo Sérgio Moura Roza, portador do RG n.º 4.XXX.XXX-7, CPF n.º 799.XXX.XXX-72.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 11 de dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:C0ABA2E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
273/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Processo: 38.474/2024

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: CIRÚRGICA OURO VERDE – COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP inscrita no CNPJ n.º 14.308.899/0001-19

Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Fiscal Técnico - Sr. Franklin Alves de Oliveira, matrícula funcional n.º 14.151 e Srª Suelen Braz de Jesus de Oliveira, matrícula funcional n.º 14.839; Fiscal Administrativo - Srª Priscila Francieli Maronato de Bomfim, matrícula funcional n.º 14.627, Fiscal de Contrato – Srª Línica Guimarães, matrícula funcional n.º 14.811.

Objeto: Contratação de empresa especializada para **Aquisição de materiais médico-hospitalares** para atendimento das demandas dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo.

Valor: O valor total é de R\$ 2.149,90 (dois mil, cento e quarenta e nove reais e noventa centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 29 de julho de 2025

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:

Jumara Adriana Pessini

Código Identificador:37D34F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
345/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

Processo: 13262/2025

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

Contratada: SANTA CATARINA UTILITÁRIOS LTDA, CNPJ n.º 44.329.924/0001-01.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos gestores da Ata de Registro de Preços a Sra. Silvana Rodrigues de Souza Andreassy, Sr. Edson de França, Sr. Ezequiel Dutra e Sr. Rodrigo Colere e dos fiscais do objeto o Sr. William Bernardes Silveira Duarte, Sra. Caroline Gonçalves Santana, Sr. Tiago Azevedo Bastos, Sr. José Nilo Lenzi

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de veículos novos para atendimento das secretarias do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: O valor total é de R\$ 328.990,00 (trezentos e vinte e oito mil e novecentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qual ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei n.º 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto n.º 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal n.º 47/2024.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 29 de setembro de 2025**Assinatura:** Helder Luiz Lazarotto.**Publicado por:**

Jumara Adriana Pessini

Código Identificador:200B87FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
186/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

Processo: 30214/2024.**Contratante:** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.**Contratada:** THM SOLUÇÕES GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.988.253/0001-83.**Fiscalização:** A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522, e a Fiscalização da Ata Sr.ª Priscila Franciele Marconato de Bomfim - Matrícula: 14.627, Sra. Pâmela Andressa A. Ramos Pereira - Matrícula: 13.746, Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, Matrícula: 10791**Objeto:** Contratação de empresa especializada para Aquisição de veículos automotores novos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, nos termos da tabela abaixo:**Valor:** R\$ 105.100,00 (cento e cinco mil e cem reais).**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços somente admitem revisão na forma disciplinada no art. 208 do Decreto Municipal nº 047/2024.**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.**Local e data da assinatura:** Colombo, 18 de junho de 2025.**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni**Publicado por:**

Jumara Adriana Pessini

Código Identificador:36214902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
188/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Processo: 37580/2024**Contratante:** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde**Contratada:** Cavalli Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ n.º 32.743.242/0001-61.**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, CPF nº XXX.200.559-XX, e Sra. Jocieli Maschio CPF nº XXX.305.569-XX**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços para Aquisição de **Medicamentos injetáveis e orais** para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital**Valor:** O valor total é de: R\$ 776,00 (setecentos e setenta e seis reais).**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.**Local e data de emissão:** Colombo, 23 de junho de 2025**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni**Publicado por:**

Jumara Adriana Pessini

Código Identificador:B9D32694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
189/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Processo: 37580/2024**Contratante:** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde**Contratada:** CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.782.733/0003-00**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, CPF nº XXX.200.559-XX, e Sra. Jocieli Maschio CPF nº XXX.305.569-XX**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços para Aquisição de **Medicamentos injetáveis e orais** para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital**Valor:** O valor total é de: R\$ 2.461,20 (dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte centavos).**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.**Local e data de emissão:** Colombo, 23 de junho de 2025**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni**Publicado por:**

Jumara Adriana Pessini

Código Identificador:8361771E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
190/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Processo: 37580/2024**Contratante:** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde**Contratada:** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 44.734.671/0022-86**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, CPF nº XXX.200.559-XX, e Sra. Jocieli Maschio CPF nº XXX.305.569-XX**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços para Aquisição de **Medicamentos injetáveis e orais** para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital**Valor:** O valor total é de: R\$ 258.548,50 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 23 de junho de 2025

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:CCF71756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
191/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Processo: 37580/2024

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 56.081.482/0001-06

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, CPF nº. XXX.200.559-XX, e Sra. Jocieli Maschio CPF nº. XXX.305.569-XX

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços para Aquisição de **Medicamentos injetáveis e orais** para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital

Valor: O valor total é de: R\$ 6.576,00 (seis mil, quinhentos e setenta e seis reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 23 de junho de 2025

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:4CD36087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
192/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Processo: 37580/2024

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, CPF nº. XXX.200.559-XX, e Sra. Jocieli Maschio CPF nº. XXX.305.569-XX

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços para Aquisição de **Medicamentos injetáveis e orais** para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital

Valor: O valor total é de: R\$ 36.321,50 (trinta e seis mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 23 de junho de 2025

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:6F3DF8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
193/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Processo: 37580/2024

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: LEMED COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.931.064/0001-16

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, CPF nº. XXX.200.559-XX, e Sra. Jocieli Maschio CPF nº. XXX.305.569-XX

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços para Aquisição de **Medicamentos injetáveis e orais** para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital

Valor: O valor total é de: R\$ 11.445,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 23 de junho de 2025

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:FAB469A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
194/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Processo: 37580/2024

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, CPF nº. XXX.200.559-XX, e Sra. Jocieli Maschio CPF nº. XXX.305.569-XX

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços para Aquisição de **Medicamentos injetáveis e orais** para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital

Valor: O valor total é de: R\$ 3.733,50 (três mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 23 de junho de 2025

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:

Jumara Adriana Pessini

Código Identificador:C60334A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
195/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Processo: 37580/2024

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, CPF nº. XXX.200.559-XX, e Sra. Jocieli Maschio CPF nº. XXX.305.569-XX

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços para Aquisição de **Medicamentos injetáveis e orais** para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital

Valor: O valor total é de: R\$ 938,00 (novecentos e trinta e oito reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 23 de junho de 2025

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:

Jumara Adriana Pessini

Código Identificador:D9C754BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
196/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Processo: 37580/2024

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, CPF nº. XXX.200.559-XX, e Sra. Jocieli Maschio CPF nº. XXX.305.569-XX

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços para Aquisição de **Medicamentos injetáveis e orais** para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital

Valor: O valor total é de: R\$ 181.181,20 (cento e oitenta e um mil, cento e oitenta e um reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 23 de junho de 2025

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:

Jumara Adriana Pessini

Código Identificador:2396D16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
197/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Processo: 37580/2024

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, CPF nº. XXX.200.559-XX, e Sra. Jocieli Maschio CPF nº. XXX.305.569-XX

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços para Aquisição de **Medicamentos injetáveis e orais** para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital

Valor: O valor total é de: R\$ 92.327,40 (noventa e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 23 de junho de 2025

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:

Jumara Adriana Pessini

Código Identificador:BA991811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
199/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Processo: 37580/2024

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.656.468/0001-39

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, CPF nº. XXX.200.559-XX, e Sra. Jocieli Maschio CPF nº. XXX.305.569-XX

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços para Aquisição de **Medicamentos injetáveis e orais** para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital

Valor: O valor total é de: R\$ 163.495,97 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 23 de junho de 2025

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:29B9C5A5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
200/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**Processo:** 37580/2024**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde**Contratada:** SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 09.944.371/0001-04**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, CPF nº. XXX.200.559-XX, e Sra. Jocieli Maschio CPF nº. XXX.305.569-XX**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços para Aquisição de **Medicamentos injetáveis e orais** para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital**Valor:** O valor total é de: R\$ 1.983,80 (hum mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.**Local e data de emissão:** Colombo, 23 de junho de 2025**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:9AE694B8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
201/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**Processo:** 37580/2024**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde**Contratada:** TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 35.959.514/0001-53**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, CPF nº. XXX.200.559-XX, e Sra. Jocieli Maschio CPF nº. XXX.305.569-XX**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços para Aquisição de **Medicamentos injetáveis e orais** para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital**Valor:** O valor total é de: R\$ 58.531,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e um reais).**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.**Local e data de emissão:** Colombo, 23 de junho de 2025**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:8E08DE86**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
204/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**Processo:** 33141/2024.**Contratante:** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação.**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora Sra. Luciane Das Neves Da Silva, matrícula nº 3.590, Fiscal de contrato Sra. Mariana Canha de Sousa, matrícula nº 12.534, Fiscal Técnico Sr. Fabiano de Almeida**Contratada:** ZABRAN EDUCAÇÃO CONECTADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.791.118/0001-07.**Objeto:** A Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE SOFTWARE EDUCATIVO, visando atender integralmente os 27.000 alunos e 2.000 professores, da rede municipal de Ensino, da EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL e EJA no desenvolvimento das COMPETÊNCIAS DIGITAIS no Plano Municipal de Educação do Município de Colombo, nos termos da tabela abaixo.**Valor:** O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.**Local e data da assinatura:** Colombo, 26 de junho de 2025.**Assinatura:** Luciane Dala Valle Correa De Freitas**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:ADEAE596**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
020/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024**Processo:** 29095/2024**Contratante:** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Agronegócio e Secretaria Municipal do Meio Ambiente.**Contratada:** ANDERSON FRANCISCO ROCHA 00331289601, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.774.449/0001-01.**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais da Ata Sr. Osmar Gabriel Baldon, Matrícula nº 3478, Sr. Geovani Costa Senger, Matrícula n.º: 18.443, do Gestor da Ata Sr. Willian Zanini, Matrícula n.º: 15.122 e a Srª Josiane De Fatima Perin, Matrícula n.º: 16.404.**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas de flores, grama, árvores nativas, hortaliças, plantas medicinais e insumos para a manutenção de hortas urbanas, revitalização e reposição em praças, parques e outros espaços públicos.**Valor:** O valor total é de: R\$ 14.990,00 (quatorze mil e novecentos e noventa reais).**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23.**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 24 de janeiro de 2025.

Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:

Jumara Adriana Pessini

Código Identificador:055A23E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
055/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024

Processo: 30.073/2024

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Governo.

Contratada: PARABELLUM COTURNOS E UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.386.325/0001-80

Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Thiago Skau e a Fiscalização será de responsabilidade do Sr. Luiz Antonio Brizola

Objeto: Aquisição de Uniformes e Equipamento de Proteção Individual (EPI) para a Guarda Municipal de Colombo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

Valor: O valor do LOTE 01 é de: R\$ 432.345,10 (Quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 05 de março de 2025.

Assinatura: Alcione Luiz Giaretton – Secretário Municipal de Governo

Publicado por:

Jumara Adriana Pessini

Código Identificador:3C165FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
059/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024

Processo: 26947/2024.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

Contratada: JG Mobiliários LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.994.508/0001-56.

Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Srª. Ana Mara Harbs de Oliveira, Matrícula: 17522 e a Fiscalização da Srª. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, Matrícula: 14627, Sr. Franklin Alves de Oliveira, Matrícula: 14151, Sr. Alandson Machado, Matrícula: 17216.

Objeto: Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Materiais Médico Hospitalares destinados à estruturação do Pronto Atendimento Alto Maracanã, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: O valor total é de R\$ 4.840,00 (Quatro mil oitocentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24 - Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 12 de março de 2025.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:

Jumara Adriana Pessini

Código Identificador:CE757C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
061/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024

Processo: 26947/2024.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

Contratada: M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.593.430/0001-50.

Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Srª. Ana Mara Harbs de Oliveira, Matrícula: 17522, Fiscalização da Srª. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, Matrícula: 14627, Sr. Franklin Alves de Oliveira, Matrícula: 14151 e do Sr. Alandson Machado, Matrícula: 17216.

Objeto: Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Materiais Médico Hospitalares destinados à estruturação do Pronto Atendimento Alto Maracanã, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: O valor total é de R\$ 78.619,20 (Setenta e oito mil seiscentos e dezenove reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24 – Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 12 de março de 2025.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:

Jumara Adriana Pessini

Código Identificador:DA0278F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
069/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo: 33531/2024

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

Contratada: CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.765.049/0001-79.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elton Aragão, do fiscal Administrativo de contrato Sr. William Bernardes Silveira Duarte e fiscal técnico Sr. Marco Antonio Arone.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **Locação mensal de Veículos**, sob demanda, sem limite de quilometragem, sem motorista e sem fornecimento de combustível, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor: R\$ 2.962.416,00 (dois milhões e novecentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e dezesseis reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 19 de março de 2025.

Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:

Jumara Adriana Pessini

Código Identificador:2AE832F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
070/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

Processo: 33531/2024

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

Contratada: WS LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 75.451.609/0001-86.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elton Aragão, do fiscal Administrativo de contrato Sr. William Bernardes Silveira Duarte e fiscal técnico Sr. Marco Antonio Arone.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **Locação mensal de Veículos**, sob demanda, sem limite de quilometragem, sem motorista e sem fornecimento de combustível, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor: R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Preços Registrados: Encontra-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 19 de março de 2025.

ASSINATURA: HÉLDER LUIZ LAZAROTTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jumara Adriana Pessini

Código Identificador:93B12E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
071/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

Processo: 33531/2024

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

Contratada: RODO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.688.075/0002-98.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elton Aragão, do fiscal Administrativo de contrato Sr. William Bernardes Silveira Duarte e fiscal técnico Sr. Marco Antonio Arone.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **Locação mensal de Veículos**, sob demanda, sem limite de quilometragem, sem motorista e sem fornecimento de combustível, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor: R\$ 96.240,00 (noventa e seis mil e duzentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Preços Registrados: Encontra-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 19 de março de 2025.

Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:

Jumara Adriana Pessini

Código Identificador:533C1DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 391/2022 de 17 de maio de 2024, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2025**, cujo objeto trata-se do Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

CREDENCIADOS:

REQUERENTE	CPF	PROTOCOLO
JOSÉ HAMILTON LAZAROTTO	355.994.139-34	44273/2025
CLEITON SLONGO	070.825.619-89	44274/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência para a execução dos serviços será de 01 (um) ano.

FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito 30 dias a contar da emissão da nota fiscal e aceite do fiscal de contrato, o pagamento para agricultor familiar – pessoa física será individual, depositado em conta corrente ou poupança em nome do CPF do agricultor apresentado.

Colombo, 11 de dezembro de 2025.

JERONIMO STRAPASSON

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:

Jose Carlos Vieira

Código Identificador:13E7D595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 468/2025 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 107/2025

Processo: 32710/2024

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: FERROFAZ ESTRUTURAS METALICAS E PRE-MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 54.246.197/0001-72.

Fiscalização: A fiscalização da presente Contrato será de responsabilidade do Gestor Sr. Nilton Antônio de Jesus, matrícula n.º: 15203, telefone para contato: 41 3675-5094, E-mail: barracaoeducacao846@gmail.com, fiscal de contrato Sr. Cesar Junior Castro Espindola, matrícula n.º 15152, Telefone para contato: 41 3675-5008, E-mail: monitoramentodeobras@gmail.com e o fiscal de técnico: Rodrigo Pinheiro, matrícula n.º 16313, CREA: 203366/D-PR, telefone para contato: 41 98859-6583, E-mail: rodrigopinheiro.colombo@gmail.com.

Objeto: Contratação de empresa para serviços de execução de Reforma e Manutenção do Reservatório Metálico da Escola Municipal Dra. Zilda Arns Neumann situado a rua: Travessa Lago Santa Clara, 279 – Palmital, Colombo – PR.

Valor: O custo estimado total da contratação é de R\$ 90.900,00 (noventa mil e novecentos reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1815/2024.

Vigência: O Prazo de Vigência do respectivo contrato, será de 90 (noventa) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qual ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço contratado permanecem vantajosos à Administração, nos termos do artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, observado o disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Local e data da emissão: Colombo, 11 de dezembro de 2025.

Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:

Adriana da Silva Santos

Código Identificador:BA4698ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 466/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025**

PROCESSO Nº 3523/2025

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Contratado: INPREART INDUSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.065.178/0001-10.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. José Nilo Lenzi, Matrícula nº: 10.018 Telefone para contato: 41 3663-2244. E-mail: semov@colombo.pr.gov.br e o fiscal de contrato/ técnico Sr. Claudiomir Carrão, Matrícula nº: 394 Telefone para contato: 41 3663-2244. E-mail: semov@colombo.pr.gov.br.

Objeto: Fornecimento por meio de Registro de Preços de tubos de concreto, calha (meio tubo), grelha de concreto, aduela para aplicação em obras diversas e em manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais do município, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência, e valores lastreados na tabela DER-PR 10/2024 e SINAPI 12/2024.

Valor Total: R\$ 6.586.489,28 (seis milhões e quinhentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço contratado permanecem vantajosos à Administração, nos termos do artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, observado o disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133.

Preços Registrados: Encontra-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 10 de dezembro de 2025.

Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:

Adriana da Silva Santos

Código Identificador:B71C6F04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 459/2025 CONCORRENCIA
ELETRONICA Nº 011/2025**

PROCESSO: 24681/2025

Locatário: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial.

Contratada: DIMENSÃO 3A ARQUITETURA ENGENHARIA E DESIGN LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.071.711/0001-71

FISCALIZAÇÃO: A gestão do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Luis Fernando de Queiroz Valle – Matrícula nº 15144 – CREA 26106-D-PR - Telefone (41) 3663-2244, a fiscalização administrativa do Contrato, caberá ao Sr. Izuel Martins de Souza – CPF: 491.774.949-20 - Telefone para contato: (41) 996467193 e a fiscal técnico o Sra. Eng. Stefani Ferreira dos Santos de Lima – CREA-PR 177359/D – Matrícula 19410 - Telefone para contato: (41) 99923-1323.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção do Céu da Cultura, a ser localizado na Rua Osvaldo Strapasson Vicentin, 209, São Gabriel, Colombo-PR, compreendendo a execução de 363,90 m² de área de intervenção a construir, compreendendo serviços preliminares, fundação, supra estrutura, paredes e painéis, cobertura, revestimentos, acabamentos, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, pinturas, sistema de ar condicionado, urbanização, fechamento e demais serviços contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo

VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.730.000,00 (um milhão e setecentos e trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1815/24.

PRAZO: O Prazo de Vigência do contrato será de 11 (onze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço contratado permanecem vantajosos à Administração, nos termos do artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, observado o disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133. O Prazo de Execução dos serviços será de até 8 (oito) meses corridos a contar do recebimento da ordem de serviços (Nota de Empenho) sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial. O Prazo para início das obras será no máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da ordem do serviço.

Preços Registrados: Encontra-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 08 de dezembro de 2025.

Assinatura: Marinei Vidolin.

Publicado por:

Adriana da Silva Santos

Código Identificador:90142A09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 467/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 071/2025**

Processo: 36.433/2025

Contratante: Secretaria Municipal de Turismo

Contratada: JH EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ 02.418.955/0001-99

Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr Leandro Maschio, matrícula funcional nº 6247; Fiscal de Contrato Srª Joyce Ribeiro da Silva de Oliveira, matrícula funcional nº 15.274; Fiscal Técnico Sr Thiago Skau, matrícula funcional nº 11.276

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, durante a realização da 59ª Festa da Uva de Colombo/PR

Valor: O valor total da contratação é R\$ 299.443,49 (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Local e data da emissão: Colombo, 10 de dezembro de 2025

Assinatura: Ana Paula Polli**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:8932D355**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 631/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 071/2024****Processo:** 36042/2025**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.**Contratada:** SMP Comércio e Serviços Automotivos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 29.973.832/0001-76**Fiscalização:** A fiscalização do presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. William Bernardes Silveira Duarte e do Fiscal de Contrato Sr. Edson de França.**Objeto:** Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Óleos Lubrificantes para veículos.**Valor:** Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor da Ata de Registro de Preços em R\$ 2.617,00 (dois mil e seiscentos e dezessete reais).**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1815/2024.**Prazo:** O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30 de novembro de 2025 à 29 de novembro de 2026.**Local e data da emissão:** Colombo, 26 de novembro de 2025.**Assinatura:** Hélder Luiz Lazarotto**Publicado por:**
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:379C5D8D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 653/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 088/2024****Processo:** 39883/2025**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.**Contratada:** SMP COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.973.832/0001-76.**Fiscalização:** A fiscalização do presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. William Bernardes Silveira Duarte, matrícula 17.463, e Fiscal Técnico Sr. Edson de França, matrícula nº 19.016.**Objeto:** Contratação de mão de obra especializada para serviços de METALURGIA para os veículos da Frota Pública, da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.**Valor:** Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor da Ata de Registro de Preços em R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1815/2024.**Prazo:** O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 20 de dezembro de 2025 à 19 de dezembro de 2026.**Local e data da emissão:** Colombo, 11 de dezembro de 2025.**Assinatura:** Hélder Luiz Lazarotto**Publicado por:**
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:DADC62B5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2025 - CONTRATO Nº
483/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021****Processo:** 35204/2025.**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Administração.**Fiscalização:** A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Christian Alberto de Azevedo.**Contratada:** PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO, inscrita no CNPJ sob nº 17.431.088/0001-07.**Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para a elaboração e emissão de Laudos de Insalubridade e Periculosidade, Programas de Prevenção de Riscos Ambientais, Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional e realização de exames clínicos e complementares para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.**Valor:** Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R\$ 444.998,51 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos).**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1815/2024.**Prazo:** O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23 de dezembro de 2025 à 22 de dezembro de 2026.**Local e data da emissão:** Colombo, 11 de dezembro de 2025.**Assinatura:** Ismailin Schrotter.**Publicado por:**
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:BD246850**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO****RESOLUÇÃO Nº. 11**

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1374/2015 e alteração Lei Municipal nº 1495/2018, em sua Assembleia Ordinária, realizada no dia 11 de dezembro de 2025, resolve:

Art 1º – Aprova a renovação da inscrição da seguinte ILPI:

- *Casa de Repouso Cuidados de Anjos– inscrição nº 07*

Art 2º - Válido por 02 anos.

Art 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOCELIS DE FÁTIMA NUNES

Presidente do COMDI

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:564B4355**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO****RESOLUÇÃO Nº. 12**

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1374/2015 e alteração Lei Municipal nº 1495/2018, em sua Assembleia Ordinária, realizada no dia 11 de dezembro de 2025, resolve:

Art. 1º Deferir a solicitação de inscrição para a Instituição Qualicare - CNPJ: 16.929.040/0001-52, Estrada da Graciosa, 4045 - Mauá, Colombo - PR, 83413-200, registro nº 13, Protocolo 44058/2025.

Art 2º - Válido por 2 anos.

Art 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOCELIS DE FÁTIMA NUNES

Presidente do COMDI

Publicado por:

Cassia Regina Gatto Sgoda

Código Identificador:89E8D4DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
003/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Contenda/PR.

CONTRATADA: Brothers Service Company Ltda, CNPJ nº 10.624.695/0001-36.

OBJETO:

I - Rescindir unilateralmente, a partir de 10 de dezembro de 2025, o Contrato nº 003/2023, firmado em 23/05/2023, com o seguinte objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva dos 12 (doze) aparelhos de ar condicionado instalados no prédio da Câmara Municipal de Contenda, incluindo material e equipamentos de acordo com o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), fornecendo atestado de responsável técnico, com registro junto ao CREA.

II - Fundamenta-se o presente termo nas previsões do Art. 137 inciso I, da Lei Federal nº 14.133/22, ficando rescindidas todas as suas cláusulas e termos.

Contenda, 11 de dezembro de 2025.

MARCOS SCHINDA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Angela Kovalski Batista

Código Identificador:AB1759A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 068/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 300/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO, ENTREGA, INSTALAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL) DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES, NOBREAKS, SWITCHES, ROTEADORES, SCANNERS, MEMÓRIAS, FONTES E DEMAIS, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de R\$ 2.038.800,05 (Dois milhões, trinta e oito mil, oitocentos reais e cinco centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 15/12/2025 as 08h30m do dia 15/01/2026.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 15/01/2026 as 09h:00m do dia 15/01/2026.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 15/01/2026.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br e bllcompras.com ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 11 de dezembro de 2025

FABIO SANTOS FERNANDES

Pregoeiro

Decreto nº 008/2024

Publicado por:

Fabio Santos Fernandes

Código Identificador:0E655B48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 069/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 298/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2025

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de kit lanche, conforme especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de R\$ 116.400,00 (Cento e dezesseis mil e quatrocentos reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 15/12/2025 as 08h30m do dia 16/01/2026.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 16/01/2026 as 09h:00m do dia 16/01/2026.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 16/01/2026.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br e bllcompras.com ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 11 de dezembro de 2025

FABIO SANTOS FERNANDES

Pregoeiro

Decreto nº 008/2024

Publicado por:

Fabio Santos Fernandes

Código Identificador:55A99E25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 070/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 295/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2025

Objeto: : AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, INCLUINDO IMPLEMENTOS PARA PREPARO, MANEJO E CONSERVAÇÃO DE SOLO E PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS VEGETAIS, DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR, COM RECURSOS PROVENIENTES DA TRANSFERÊNCIA

ESPECIAL Nº 202537050006, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R\$ 201.855,00 (duzentos e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)**.

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 15/12/2025 as 08h30m do dia 19/01/2026.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 19/01/2026 as 09h:00m do dia 19/01/2026.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 19/01/2026.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **blcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 11 de dezembro de 2025

FABIO SANTOS FERNANDES

Pregoeiro

Decreto nº 008/2024

Publicado por:

Fabio Santos Fernandes

Código Identificador:FA86180F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA Nº 38/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
258/2025

Dispensa Nº 38/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

AUTORIZO a Dispensa de Licitação que tem por objeto a Aquisição de vacina antirrábica para cães e gatos, bem como seringas e agulhas, destinados à intensificação vacinal e ao atendimento das demandas do Consultório Veterinário Municipal, compreendendo a imunização de animais de protetores e tutores de baixa renda; animais disponibilizados para adoção responsável e em contrapartida ao Programa Castrapet-PR, conforme Termo Aditivo ao Convênio nº 117/2024 celebrado entre o Município de Contenda e o Governo do Estado do Paraná, por intermédio do Instituto Água e Terra (IAT), conforme segue:

CONTRATADA:ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.063.653/0001-33

ORDEM	ESPECIFICACAO	UNID	QUANTIDADE	VALOR MAX UNIT	VALOR MAX TOTAL
1	VACINA CONTRA RAIVA PARA CÃES E GATOS, VACINA INATIVADA PARA USO EM CÃES EM GATOS. FRASCO DOSE INDIVIDUALDE1ML.	FRASCO	230	9,87	2.270,10
1	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL DE 3 mL COM AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 25 X 0,7 mm (22G X1). A AGULHA PODERÁ VIR EM CAIXA SEPARADA OU JUNTO DA SERINGA	UNIDADE	230	0,36	82,80
	TOTAL GERAL				2.352,90

Publique-se e expeçam para emissão da(s) nota(s) de empenho e demais procedimentos complementares.

Contenda/PR, 01/12/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Termode RatificaçãodeDispensade licitação Nº 38/2025

RATIFICO a dispensa de licitação que tem por objeto a Aquisição de vacina antirrábica para cães e gatos, bem como seringas e agulhas, destinados à intensificação vacinal e ao atendimento das demandas do Consultório Veterinário Municipal, compreendendo a imunização de animais de protetores e tutores de baixa renda; animais disponibilizados para adoção responsável e em contrapartida ao Programa Castrapet-PR, conforme Termo Aditivo ao Convênio nº 117/2024 celebrado entre o Município de Contenda e o Governo do

Estado do Paraná, por intermédio do Instituto Água e Terra (IAT), e alterações posteriores.

Contenda/PR, 01/12/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador:4DB45164

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 136/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 322/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 136/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2025

FUNDAMENTO LEGAL: inciso III, alínea f, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.

OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de máquinas e equipamentos pesados (Motoniveladora, Pá Carregadeira, Rolo Compactador, Retroescavadeira, Trator Esteira, Escavadeira Hidráulica, Caminhão, Trator Agrícola, Minicarregadeira e Veículo Tipo Pick-Up), conforme as condições e especificações técnicas constantes do respectivo Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.003.26.782.0024.1.021.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 619

VALOR: R\$ 1.498.000,00 – um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil reais.

CONTRATADA: RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA – CNPJ 97.467.856/0001-03

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 11/12/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador:E3E5EB8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 137/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 320/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 137/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2025

FUNDAMENTO LEGAL: inciso III, alínea f, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 CAMINHÕES TRUCADO CAÇAMBA BASCULANTE PARA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.003.26.782.0024.1.021.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 619

VALOR: R\$ 1.479.998,00 – um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais.

CONTRATADA: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 46.135.499/0001-45

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 11/12/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador:29F423C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 008/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Portaria GM/MS nº 1135 de 16 de agosto de 2023, da Lei Municipal nº 2259/2025
OBJETO: Convocação para Apresentação de Propostas Técnicas de organizações sociais cujas atividades sejam dirigidas à saúde. Proposta Técnica para gerenciamento, operacionalização gestão e execução dos serviços assistenciais e administrativos do Hospital Municipal de Contenda, em regime de 24 horas/dia, denominada Hospital e Maternidade Miquelina Franco e Elisa Padilha, localizado à Av. João Franco, Centro, Contenda, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde(SUS), para atendimento exclusivo aos Usuários do SUS, regulados pela Central de Regulação do Estado do Paraná e seus anexos
VALOR REPASSE REFERENTE AO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM: R\$ 18.806,95 (dezoito mil, oitocentos e seis reais e noventa e cinco centavos).
CONTRATADO: INSTITUTO PATRIS - CNPJ Nº 37.678.845/0001-40
DATA: 11/12/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B88B85DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 284/2023 CONCORRÊNCIA Nº 008/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 284/2023
CONCORRÊNCIA Nº 008/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 inciso I, alíneas a) e b), combinado com o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 1993.
OBJETO: Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), incluindo serviços preliminares, demolições, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, paisagismo/urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos dos seguintes trechos, Rua Dom Pedro I – ÁREA = 457,59m²; Travessa Eucário Terésio – ÁREA = 1084,09m²; Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos – ÁREA = 3988,49 m².
VALOR DE SUPRESSÃO: R\$776,41 (setecentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos)
CONTRATADO: AACS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA - CNPJ Nº 15.082.833/0001-16
DATA: 08/12/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:8F6E7FA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02 ao Contrato nº 72/2024 – Concorrência Eletrônica nº 12/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 26.499.438/0001-50. Durante a execução dos serviços, identificou-se a necessidade de aprimoramentos técnicos para garantir a qualidade, durabilidade e funcionalidade da obra, conforme detalhado pelo fiscal. Em razão da diferença nas quantidades, o valor a ser suprimido será de R\$ 38.440,95, já o valor que será acrescido será de R\$ 280.901,05.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 09 de dezembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:EEF94082

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2729/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 113.962,67 (cento e treze mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.1.015.	Gestão do SUS - Estruturação de Unidades Próprias	
457 - 4.4.90.51.00.00 3373	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.313,02
455 - 4.4.90.51.00.00 3414	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.130,82
452 - 4.4.90.51.00.00 3498	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
453 - 4.4.90.51.00.00 3500	OBRAS E INSTALAÇÕES	23.681,55
454 - 4.4.90.51.00.00 35181	OBRAS E INSTALAÇÕES	22,00
456 - 4.4.90.51.00.00 39416	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.815,28

Total Suplementação: 113.962,67

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:9D2853BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2730/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 228.543,58 (duzentos e vinte e oito mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.1.015.	Gestão do SUS - Estruturação de Unidades Próprias	
457 - 4.4.90.51.00.00 3373	OBRAS E INSTALAÇÕES	109,36

455 - 4.4.90.51.00.00	3414	OBRAS E INSTALAÇÕES	90,46
454 - 4.4.90.51.00.00	35181	OBRAS E INSTALAÇÕES	172,21
82 - 4.4.90.51.00.00	494	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
458 - 4.4.90.51.00.00	497	OBRAS E INSTALAÇÕES	78.171,55

Total Suplementação: 228.543,58

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0006.2.013 Fortalecimento da Atenção Primária
53 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R\$ 150.000,00.
383 - 3.3.90.30.00.00 - 3414 MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 20,46.
366 - 3.3.90.30.00.00 - 35181 MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 172,21.
417 -3.3.90.39.00.00 - 3414 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA. R\$ 70,00.
05.001.10.301.0008.2.018 Garantir o acesso à assistência hospitalar por meio do PAM – Pronto Atendimento Municipal
387 - 3.3.90.30.00.00 - 3373 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 109,36.
05.001.10.304.0009.2.020 Fortalecimento da Vigilância em Saúde
117 - 3.3.90.39.00.00 – 497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... R\$ 78.171,55.
Total da Redução..... R\$ 228.543,58.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:0C99D0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADITIVO PRAZO PR 87/2023

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
2º Termo aditivo do contrato nº.10/2024, decorrente de Pregão nº 87/2023 de AQUISIÇÃO DE SEMENTES, PRODUTOS VETERINÁRIOS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS, PARA AS ALDEIAS INDÍGENAS TEKOA ANETETE E TEKOA ITAMARA, CONFORME CONVÊNIO Nº 4500058637 COM A ITAIPU BINACIONAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa TREVISAN COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS - EIRELI ME , inscrita no CNPJ sob nº. 04.438.089/0001-23, com sede no endereço AV. RIO DE JANEIRO, 353, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por LAUDEMIR TREVISAN, portador do RG nº 63290769, portador do CPF sob nº 017.199.699-22, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 03/01/2027

com finalidade de **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica aditivado o Contrato sob nº 10/2024, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 87/2023, com base na cláusula sexta, décima primeira e décima segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula sexta e décima primeira do contrato supra descrito, para o dia 03 do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e sete (03-01-2027).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
TREVISAN COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS - EIRELI ME
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:044.380.890-00123
LAUDEMIR TREVISAN
PREFEITO MUNICIPAL RG:63290769
CPF:017.199.699-22
DIAMANTE DO OESTE 09 de dezembro de 2025.
REPRESENTANTE LEGAL
Amarildo Aparecido da Silva
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:865CD974

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADITIVO VALOR PR 87/2023

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
3º Termo aditivo do contrato nº.9/2024, decorrente de Pregão nº 87/2023 de AQUISIÇÃO DE SEMENTES, PRODUTOS VETERINÁRIOS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS, PARA AS ALDEIAS INDÍGENAS TEKOA ANETETE E TEKOA ITAMARA, CONFORME CONVÊNIO Nº 4500058637 COM A ITAIPU BINACIONAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa MARADAL COMERCIAL EIRELE , inscrita no CNPJ sob nº. 15.481.871/0001-41, com sede no endereço RUA GENERAL ALCIDES ETCHEGOYEN, 888, CENTRO, JARDIM LA SALLE TOLEDO-MG neste ato representada por Marcelo Dal Pozzo, portador do RG nº SSP-PR, portador do CPF sob nº 024.642.399-41, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 18.260,00 (dezoito mil, duzentos e sessenta reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 09/2024, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 87/2023, com base na cláusula décima segunda, do contrato primitivo, com base

no artigo 65 da lei 8.666/93, acrescentar mais 8.6% (oito virgula seis por cento), sobre o valor total do contrato; distribuído entre os itens relacionados no contrato, ou seja, acrescendo um valor global de R\$ 18.260,00 (dezoito mil duzentos e sessenta reais). com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE MARADAL COMERCIAL EIRELE D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:154.818.710-00141
Marcelo Dal Pozzo
PREFEITO MUNICIPAL RG:SSP-PR
CPF:024.642.399-41
DIAMANTE DO OESTE 11 de dezembro de 2025.

Representante Legal
AMARILDO APARECIDO DA SILVA

www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:06EE1552

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADITIVO VALOR PR 87/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
3º Termo aditivo do contrato nº.10/2024, decorrente de Pregão nº 87/2023 de AQUISIÇÃO DE SEMENTES, PRODUTOS VETERINÁRIOS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS, PARA AS ALDEIAS INDÍGENAS TEKOA ANETETE E TEKOA ITAMARA, CONFORME CONVÊNIO Nº 4500058637 COM A ITAIPU BINACIONAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa TREVISAN COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS - EIRELI ME , inscrita no CNPJ sob nº. 04.438.089/0001-23, com sede no endereço AV. RIO DE JANEIRO, 353, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por LAUDEMIR TREVISAN, portador do RG nº 63290769, portador do CPF sob nº 017.199.699-22, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 59.754,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica aditivado o Contrato sob nº 10/2024, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 87/2023, com base na cláusula décima segunda, do contrato primitivo, com base no artigo 65 da lei 8.666/93, acrescentar mais 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor total do contrato; distribuído entre os itens relacionados no contrato, ou seja,

acrescendo um valor global de R\$ 59.754,00 (cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA
TREVISAN COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS - EIRELI ME
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:044.380.890-00123
LAUDEMIR TREVISAN
PREFEITO MUNICIPAL RG:63290769
CPF:017.199.699-22
DIAMANTE DO OESTE 11 de dezembro de 2025.
REPRESENTANTE LEGAL
Amarildo Aparecido da Silva
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:6E09033D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 07/2025

EDITAL Nº 07/2025

Torna público o resultado final da Eleição Suplementar para Conselheiros Tutelares, realizada no dia 07 de dezembro de 2025, em Diamante D'Oeste – Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) divulga o resultado final do Processo Eleitoral Suplementar para o quadro de suplentes do Conselho Tutelar de Diamante D'Oeste – Pr, gestão 2025-01/2028:

A)

ORDEM Classificação	NOME COMPLETO	NOME CANDIDATURA	DE	NÚMERO	QUANTIDADE DE VOTOS
1º Suplente	LUCIANA REGINA DA SILVA	LUCIANA LAZINHO	DO	10	122
2º Suplente	VIVIANE CRISTINA CAMPOS DE SOUZA	VIVIANE CAMPOS		22	94
3º Suplente	SILMARA STACHESKI	SILMARA STACHESKI		12	70
4º Suplente	TATIANE DE NAZARÉ DOS SANTOS PIRES	TATIANE PIRES		14	51
5º Suplente	SARA CAMILA GUILHERME VIEIRA	SARA CAMILA		11	48

B) Totalizou-se: 386 (trezentos e oitenta e seis) votos apurados, sendo 385 (trezentos oitenta e cinco) nominais válidos e 01 (um) nulo.

Diamante D'Oeste, 08 de dezembro de 2025.

OLGA MARIA SCHIEFELBEIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:061F9FB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº29/2025

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº29/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº2180/2025

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 02/2023 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 17/12/2025.

Endereço Eletrônico: <https://diamantedosul.pr.gov.br/>

Horário da abertura e análise da proposta **09:00 às 17:00**

Critério de Julgamento: “**MENOR PREÇO POR LOTE**”

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR

CNPJ: 95.595.120/0001-59

Endereço: AV. Getúlio Vargas– Centro –S/N- DIAMANTE DO SUL/PR

Telefone: 045-3230-1239

E-mail: licitacaodiamantedosul@gmail.com

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a execução de sondagem de solo do tipo SPT, incluindo mobilização, execução dos furos, laudo técnico e ART, para atender às necessidades dos convênios do Município de Diamante do Sul/PR.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 22.492,96 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

16/12/2025

DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

17/12/2025 às 09:00 horas

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim

O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO poderá ser obtido na íntegra na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR, situada na AV. Getúlio Vargas– Centro –S/N, ou através do site: <https://diamantedosul.pr.gov.br/>; https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1;

CRISTINA SANTOS NERI

Agente de Contratação

Publicado por:

Cristina Santos Neri

Código Identificador:E6B9586F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3459/2025**

DECRETO Nº 3459/2025

DATA: 11/12/2025

SÚMULA: CONSIDERA DESERTA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO 32/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO não acudiram participantes na **LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO 32/2025** esta foi declara **DESERTA**.

RESOLVE

Art. 1º Em virtude de não acudirem interessados à licitação, declara **Deserta a Licitação Modalidade PREGÃO ELETRONICO 02/2025**, com abertura em 06/02/2025, sendo objeto da mesma **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS, DESTINADAS À REABILITAÇÃO ORAL DE PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE DO SUL/PR, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 531/2010 E COM A PORTARIA GM/MS Nº 2.625/2023, QUE CREDENCIA MUNICÍPIOS PARA O**

RECEBIMENTO DE RECURSOS REFERENTES AOS LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESE DENTÁRIA (LRPD).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de dezembro de 2025.

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Santos Neri

Código Identificador:B9A135F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LEI N.º 1601/2025**

LEI N.º 1601/2025

DATA: 10/12/2025

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná aprovou, e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 30.500.000,00 (Trinta milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2.º - A receita será realizada de acordo com legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES R\$ 35.812.000,00

RECEITA IMPOSTOS, TAXAS R\$ 1.254.950,00

RECEITA PATRIMONIAL R\$ 119.250,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES R\$ 34.432.750,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES R\$ 5.050,00

(-) Dedução da Receita Para Formação do FUNDEF (-) R\$ 5.312.000,00

TOTAL R\$ 30.500.000,00

Artigo 3.º - A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal R\$ 1.400.000,00

EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito, Assessoria Técnica – Jurídica R\$ 751.000,00

Secretária de Administração, Planejamento, e Recursos Humanos R\$ 2.404.000,00

Secretária de Finanças, Contabilidade e Tributação R\$ 590.000,00

Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo R\$ 2.870.000,00

Secretária de Educação e Cultura R\$ 6.450.462,50

Secretária de Saúde R\$ 5.423.000,00

Secretária de Obras, Urbanismo e Transportes R\$ 6.147.537,50

Secretária de Assistência Social R\$ 1.902.000,00

Encargos Gerais do Município R\$ 1.800.000,00

Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude R\$ 350.000,00

Reserva de Contingência R\$ 412.000,00

TOTAL R\$ 30.500.000,00

Artigo 4.º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta Lei.

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral da despesa fixada para o exercício servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo Primeiro do Art. 43 da Lei federal 4.320/64, sendo que a autorização contida neste percentual é extensiva ao Presidente da Câmara

Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo, considerando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao total das despesas fixadas no respectivo orçamento desse Poder.

Fica também autorizado a realizar mediante Decreto, não sendo computado para os fins do limite que trata o artigo nº 5º:

a) Remanejamento de dotações:

I – Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade.

II – Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

b) abertura de crédito adicional suplementar utilizando-se do superávit financeiro por fonte apurado no balanço anterior e o excesso de arrecadação apurado por fonte até o mês anterior a abertura do crédito.

Artigo 6.º – Será permitida a abertura de créditos adicionais especiais pelo Poder Executivo, mediante autorização específica da Câmara Municipal através de Projetos de Lei.

Artigo 7.º – O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 8.º – As despesas com pessoal, materiais, serviços ou outras necessárias a execução de obras correrão a conta do elemento 51 – Obras e Instalações.

Artigo 9.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Diamante do Sul, em 10 de Dezembro de 2025.

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valmir Neneve Carvalho

Código Identificador:573276F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL **LEI Nº 1602/2025**

Lei nº 1602/2025

SUMULA: Concede reajuste salarial para servidores ocupantes de cargo efetivos estatutário e CLT abaixo relacionadas e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Conceder reajuste salarial em 22% (vinte e dois) sobre os vencimentos do mês de outubro/2025, aos servidores concursados ocupantes dos cargos abaixo relacionados:

Cargo

Servente de Obras

Guardião

Merendeira

Motorista de Veículos Pesados

Educador Físico 20h CLT

Cuidador Social

Nutricionista 30h

Auxiliar de Saúde Bucal

Fisioterapeuta 20h CLT

Nutricionista 20h CLT

Assistente Administrativo da Educação

Psicólogo 40 h

Monitor de Práticas Esportivas

Art. 2º O reajuste concedido através dos Art. 1º desta Lei, passarão a integrar os vencimentos dos servidores para o mês de dezembro de 2025, ficando a cargo do Setor de RH fazer as alocações necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 10 de dezembro de 2025.

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valmir Neneve Carvalho

Código Identificador:179FB225

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL **LEI Nº 1603/2025**

Lei nº 1603/2025

SUMULA: Altera Padrão de cargo e altera valor de Padrão de vencimentos para cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Alterar Padrão de cargo efetivo, bem como altera valor de Padrão de vencimentos para o mesmo cargo, conforme segue:

CARGO Padrão Atual Novo Padrão

Médico Psiquiatra 14 A 16 B

8 horas mês

CARGO Vencimento Atual Novo Vencimento

Médico Psiquiatra 3.500,00 6.250,00

8 horas mês

Art. 2º O reajuste concedido através dos Art. 1º desta Lei, passará a integrar os vencimentos do servidor para o mês de dezembro de 2025, ficando a cargo do Setor de RH fazer as alocações necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 10 de dezembro de 2025.

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valmir Neneve Carvalho

Código Identificador:A28972D4

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **ALTERAÇÃO DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº** **009/2025**

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Alteração do Edital do Chamamento Público nº 009/2025

Objeto: Credenciamento de interessados em fornecer auxílio alimentação (cesta básica), nos termos da Lei Municipal nº.1.664/2011, que regulamenta o programa de benefícios eventuais do Município de Dois Vizinhos.

1. Fica alterado a quantidade e o valor total do item 7 (massa de sêmola tipo espaguete).

2. Fica alterado o valor total do chamamento que passa a ser R\$ 1.297.680,00 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta reais).

3. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

4. A nova data para início de recebimento de propostas será a do dia 05/12/2025.

5. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 11 de dezembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:96F133D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90117/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90117/2025

Objeto: Contratação de empresa especialização para prestação de serviços de telefonia fixa (STFC), com a portabilidade numérica para 53 linhas fixa na modalidade SIP-IP com 60 canais de tráfego de ligações, aquisição de aparelhos telefônicos e central virtual, incluindo instalação e manutenção – Com itens exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e lote de itens para ampla concorrência.

Local:Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação:Pregão Eletrônico

Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo:Editais

Modo de disputa:Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 12/12/2025

Data fim de recebimento de propostas: 12/1/2026 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte:Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 11 de dezembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:88D14277

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 085/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 085/2025; **OBJETO:** Aquisição de material educativo para realizar ações de educação, sensibilização e conscientização nas escolas, espaços públicos e população do município sobre a importância das causas ambientais; **CONTRATADA:** EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.096.738/0001-55, sediada na Rua Goiás, nº 765, Centro, município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP: 85.960-000, e-mail: amigos@editoraamigos.com.br e telefone (45) 3254-7631,

doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Maria Lorena Coppetti Kunzler, inscrito no C.P.F. nº. 903.***.***-30; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 06 (seis) meses; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 11.180,00 (onze mil, cento e oitenta reais); **RECONHECIMENTO:** 11 de dezembro de 2025, por **Neri Machado**, Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; **RATIFICAÇÃO:** 11 de dezembro de 2025, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:A10AF423

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2956/2025

LEI Nº 2956/2025

Declara de utilidade pública a Associação Casa da Amizade de Dois Vizinhos - PR.

A **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 030/2025, de autoria da Vereadora **Aline Constantino**, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Casa da Amizade de Dois Vizinhos - PR, inscrita no CNPJ sob nº 77.593.549/0001-61, com sede na Avenida Prefeito Dedi Barichello Montagner, nº 544, Centro, neste Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de utilidade pública concedida à entidade quando:

I – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

II – alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar cópia do estatuto social atualizado à Câmara Municipal com a finalidade de atualização da declaração de utilidade pública por meio de nova lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:47E04250

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2957/2025

LEI Nº 2957/2025

Institui o Dia do Terço dos Homens, no âmbito do Município de Dois Vizinhos – PR.

A **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 031/2025, de autoria da Vereadora **Silvana Dal Molin**, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal do Terço dos Homens”, a ser celebrado anualmente no dia 8 de setembro, passando a integrar o Calendário Oficial do Município de Dois Vizinhos.

Art. 2º Em comemoração a este dia, entidades religiosas e afins poderão realizar atividades com o objetivo de ampliar e estimular a prática da oração do terço e a meditação de seus mistérios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FD3CC358

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
90116/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Retificação do Edital do Pregão Eletrônico 90116/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação destinado ao uso de todo executivo municipal – Com itens de ampla concorrência, cota reservada e exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1. Fica retificado a data de abertura do certame que passa a ser 9/1/2025.

2. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 11 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9C124E2B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90003/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025.

OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamento escolar para utilização em Escolas e CMEI's do Município de Dois Vizinhos. Com itens exclusivos para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Cota Reservada e Ampla Concorrência.

CONSIDERANDO a inexecução contratual da licitante DAVANTI MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

bem como a consequente convocação da empresa classificada na sequência do certame;

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90003/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora:

• **CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº: 73.334.476/0001-32, **Item 26 Lote 03**, com proposta no valor total de **R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)**;

Pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 10 de dezembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F360D138

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90110/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90110/2025.

OBJETO: Aquisição de 1 (um) veículo, tipo sedan para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Órgãos a ela vinculados.

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 90110/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório, declarando-o **FRACASSADO**.

Dois Vizinhos, 10 de dezembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B6FDE5F7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90111/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90111/2025.

OBJETO: Aquisição de produtos de nutrição enteral e de suplementação alimentar, destinados ao atendimento integral das necessidades dos pacientes do município de Dois Vizinhos, em conformidade com os critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei Municipal 2869/2025 – Com itens exclusivos e com cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Ampla Concorrência.

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90111/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras:

• **APEX DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ Nº: 58.430.342/0001-21, **Itens 22 e 23 Lote 01**, com proposta no valor total de **R\$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais)**;

• **BIOLIFE BRASIL LTDA**, CNPJ Nº: 30.008.165/0001-70, **Item 20 Lote 01**, com proposta no valor total de **R\$ 58.106,25 (cinquenta e oito mil, cento e seis reais e vinte e cinco centavos)**;

• **CENTER NUTRI OESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ Nº: 25.452.163/0001-36, **Itens 06, 07, 18 e 25 Lote 01**, com proposta no valor total de **R\$ 74.039,80 (setenta e quatro mil e trinta e nove reais e oitenta centavos)**;

• **CLARA NUTRI LTDA**, CNPJ Nº: 60.857.270/0001-45, **Itens 08, 10, 11, 14 e 24 Lote 01**, com proposta no valor total de **R\$ 83.697,50 (oitenta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**;

• **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA**, CNPJ Nº: 11.327.892/0001-56, **Item 05 Lote 01**, com proposta no valor total de **R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)**;

• **M PANICIO VERTUAN SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS**, CNPJ Nº: 27.226.575/0001-83, **Item 01 Lote 01**, com proposta no valor total de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**;

• **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº: 03.612.312/0004-97, **Itens 02 e 16 Lote 01**, com proposta no valor total de **R\$ 103.593,00 (cento e três mil, quinhentos e noventa e três reais)**;

• **NV NUTRIÇÃO LTDA**, CNPJ Nº: 48.512.178/0001-48, **Itens 03 e 21 Lote 01**, com proposta no valor total de **R\$ 40.375,00 (quarenta mil, trezentos e setenta e cinco reais)**;

• **POLO REPRESENTACOES LTDA**, CNPJ Nº: 14.313.995/0001-55, **Itens 04, 12, 15, 17 e 19 Lote 01**, com proposta no valor total de **R\$ 143.635,00 (cento e quarenta três mil, seiscentos e trinta e cinco reais)**;

Pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Restou em **RECURSO** os **Itens 09 e 13 Lote 01**.

Dois Vizinhos, 11 de dezembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:426AB5FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMAS - RESOLUÇÃO Nº 06/2025 SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO DO RECURSO PAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES-PR

Resolução nº 06/2025

Súmula: Aprovação do Plano do Recurso PAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº08/2019 e atendendo as normativas, em reunião ocorrida na data de 10/12/2025,

RESOLVE:

Art 1º: Aprovar o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social-PAS para o exercício de 2026, do Recurso Estadual, sem ressalvas.
Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 10 de dezembro de 2025

TATIANE TIBLIER DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E1DE81E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMAS - RESOLUÇÃO Nº 07/2025 SÚMULA: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FEDERAIS- 2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES-PR

Resolução nº 07/2025

Súmula: Aprovação da prestação de contas dos Recursos Federais- 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº08/2019 e atendendo as normativas, em reunião ocorrida na data de 10/12/2025,

RESOLVE:

Art 1º: Aprova a Prestação de Contas dos Recursos Federais do exercício de 2024, apresentados pelo Gestor no Agiliza SUAS.
Art 2º: As informações contidas na presente prestação de contas foram fornecidas pelo Financeiro da Prefeitura Municipal de acordo com as despesas executadas pelo Gestor Municipal do ano de referência de 2024.
Art 3º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 10 de dezembro de 2025

TATIANE TIBLIER DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:61F1007E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 487/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Decreto nº 487/2025 de 10/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 56.123,57 (cinquenta e seis mil cento e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
100 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.903,21
103 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	220,07
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
143 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.157,44
144 - 3.1.90.11.00.00	10051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.961,12

146 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17,81
147 - 3.1.90.13.00.00	10051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	89,06
148 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.317,87
709 - 3.1.90.94.00.00	10051	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.589,35
151 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	410,47
152 - 3.1.91.13.00.00	10051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.052,33
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.003.		Manutenção do Conselho Tutelar	
289 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.084,02
290 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	216,80
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
462 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,83
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.04.121.0001.2.059.		Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	
594 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.525,58
595 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	328,33
779 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.249,28
		Total Suplementação:	56.123,57

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	5.593,79
Receita:1.7.1.3.50.11.01.02000000	Fonte: 10051	40.691,86
Receita:1.7.2.1.51.01.00.00000000	Fonte: 1001	6.859,71
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1039	2.415,27
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1001	545,13
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1039	17,81
	Total da Receita:	56.123,57

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

ABEL DE MOURA E COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8C349BBC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0043/2025 ORIGEM:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0012/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0043/2025

Origem: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0012/2025

Data da assinatura: 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, com sede na Estrada do Palmital, 5000 – Município de Saguarema, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 11.676.271/0001-88.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL COM 8 CADEIRAS E PISO EM RESINA PLÁSTICA M2 PLACAS 30 X 30).

Valor Global: R\$ 20.560,00 (VINTE MIL QUINHENTOS E SESENTA REAIS).

Prazo de Vigência: 12 MESES.

Onde se lê: Doutor Ulysses, 24 de fevereiro de 2025.

Leia-se: Doutor Ulysses, 24 de outubro de 2025.

Doutor Ulysses, 11 de dezembro de 2025

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FC111C1E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0044/2025 ORIGEM:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0012/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0044/2025

Origem: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0012/2025

Data da assinatura: 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: DMX MOVÉIS LTDA, com sede na Rua Vanderlei Moreno, 12280 – Bairro Roseira de São Sebastiao - Município de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 14.289.754/0001-18.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (ESTANTE 4 MÓDULOS, ESTANTE MÓVEL COM RODÍZIOS, ESTANTE MULTIUSO COM 2 CAIXAS).

Valor Global: R\$ 13.150,00 (TREZE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).

Prazo de Vigência: 12 MESES.

Onde se lê: Doutor Ulysses, 24 de fevereiro de 2025.

Leia-se: Doutor Ulysses, 24 de outubro de 2025.

Doutor Ulysses, 11 de dezembro de 2025

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:045E894A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025
CONTRATO Nº 091/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: MRS EVENTOS LTDA
CNPJ: 50.969.368/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa de produção musical, detentora de exclusividade para show do artista “RAFA MAYA - ACÚSTICO” a

ser realizado no dia 14 de dezembro de 2025, em comemoração ao 30º aniversário do Município de Fernandes Pinheiro.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05(cinco) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de dezembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E70B7261

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EXECUÇÃO DE OBRA Nº 016/2025 REF.: AO EDITAL DE
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 007/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de uma ponte na localidade de Bituva das Campinas.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GOP ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 12.613.869/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de dilação de prazo, conforme Memorando 4.779/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme pareceres técnico e jurídico, fica alterado o prazo de execução da obra passando seu vencimento de 21/11/2025 para 19/02/2026 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 21/03/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL
§ Único - A Contratada obriga-se a fazer a manutenção do prazo da vigência da garantia contratual conforme os prazos deste termo e na mesma modalidade originalmente apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 24 de novembro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Gop Engenharia LTDA EPP
LEANDRO SCHANOSKI
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:69E41A0B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EXECUÇÃO DE OBRA Nº 091/2023 REF.: A TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de campo Society na localidade de Assungui.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GOP ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ nº 12.613.869/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de dilação de prazo, conforme Memorando 4.780/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme previsão contida na cláusula sétima do contrato original e de acordo com os pareceres técnico e jurídico, fica alterado o prazo de execução da obra passando seu vencimento de 08/11/2025 para 06/02/2026 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 06/03/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL
§ Único - A Contratada obriga-se a fazer a manutenção do prazo da vigência da garantia contratual conforme os prazos deste termo e na mesma modalidade originalmente apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 07 de novembro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Gop Engenharia LTDA EPP
LEANDRO SCHANOSKI
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:1EDE3420

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2025

Dispõe sobre a aprovação com ressalva das contas do município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

A Comissão de Finanças e Orçamento apresenta, e o Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no art. 188, § 4º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam Aprovadas com ressalvas as contas do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Gestor Sr. Valmor Felipe Junior, em conformidade com o Parecer Prévio nº 116/2025, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao Processo nº 196460/24, atendido todo o procedimento do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul/PR, 11 de dezembro de 2025.

JULIANO CONSTANTINO

Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:BE07625C

LICITAÇÕES PE 71

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025.****PROCESSO DE COMPRA: 118/2025.****ITEM AMPLÂ CONCORRENCIA**

O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 30 de Dezembro de 2025**, no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Aquisição de tratores agrícolas novos, em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, destinados ao atendimento das ações previstas no Plano de Ação nº 09032025-081378, firmado entre o MAPA e o Município de Flor da Serra do Sul/PR.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://pncp.gov.br/app/editais> e <https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A==>. Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 11 de Dezembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:0AD1FD4B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4.929, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 4.929, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Homologa Resultado Final do Concurso Público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 02/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Concurso Público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 02/2025, para o cargo de Fonoaudiólogo/20h, cujo resultado final foi divulgado pelo **EDITAL DE RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA/PR.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 11 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:52916AB5

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4.930, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 4.930, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera a servidora Leiliane Ferreira Meireles, do cargo em comissão de Assessor Especial II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera, a partir de 12 de dezembro de 2025, a servidora Leiliane Ferreira Meireles, matrícula nº 4-01977, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II, simbologia CC-4.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 11 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:29BAC2F8

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 799, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 799, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 383, de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 383, de 2011, passa a vigorar acrescida do art. 15-A, com a seguinte redação:

Art. 15-A. O regime de trabalho dos servidores públicos abrangidos por esta Lei será de 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, por cargo.

§1º Poderá haver alteração de regime de trabalho de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais, nos cargos específicos de Assistente Social, Fisioterapeuta, Nutricionista e Psicólogo, condicionada à existência de vaga e, desde que contemple o interesse público, definido e regulamentado por meio de decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo, e desde que haja a opção do servidor, mediante adequação proporcional de sua remuneração à nova carga horária trabalhada, sendo que, no caso de aumento de carga horária, a alteração na remuneração será realizada considerando o salário base em que o servidor está enquadrado no momento da solicitação.

§2º A opção do servidor pela alteração do regime de trabalho de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas deverá ser formalizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei, ficando vedada a solicitação de alteração após o decurso desse prazo.

§3º Aplicada a proporcionalidade, caso não exista, na tabela respectiva, nível de vencimento exatamente igual ao do novo vencimento do servidor, este será posicionado no primeiro nível imediatamente superior. (AC)

Art. 2º Ficam criados no quadro geral os cargos de provimento efetivo, de nível superior de ingresso, os cargos de Agente de Operações Financeiras, com carga horária de 40 (quarenta) horas, Auditor Fiscal da Receita Municipal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Contador, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Assistente Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Educador Físico, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Educador Físico, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Fisioterapeuta, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Médico Generalista, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Médico Generalista, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Médico Generalista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Nutricionista, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, e Psicólogo, com carga horária de 30 (trinta) horas

semanais, passando a constar no Anexo II da Lei nº 383, de 2011, conforme o Anexo I da presente Lei.

Art. 3º Fica criado no quadro geral o cargo de provimento efetivo, de nível médio de ingresso, o cargo de Operador de Serviços de Saneamento, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando a constar no Anexo II da Lei nº 383, de 2011, conforme o Anexo I da presente Lei.

Art. 4º As atribuições, escolaridade e habilitação dos cargos criados pelos artigos 2º e 3º desta Lei, serão regulamentadas por Decreto do Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Ficam alterados os níveis de carreira iniciais dos cargos de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Cirurgião Dentista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e Tributarista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais conforme o Anexo I da presente Lei. Parágrafo único. Nos casos em que houver a redução de níveis de vencimento inicial, a alteração será aplicada apenas para os servidores que ingressarem no serviço público após a publicação desta lei.

Art. 6º Ficam declarados em extinção os cargos de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, Tributarista, Médico com carga horária de 20 (vinte) horas semanais da tabela específica, e Médico com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais da tabela específica, os quais deixarão de existir quando vagarem.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento municipal.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 11 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

ANEXO I

Número de Cargos	Denominação do Cargo e Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial (1)
1	Agente de Operações Financeiras/40	94
4	Assistente Social/30	71
1	Auditor Fiscal da Receita Municipal/40	103
1	Cirurgião Dentista/40	103
2	Cirurgião Dentista/20	56
1	Contador/20	56
2	Educador Físico/20	47
1	Educador Físico/30	71
2	Fisioterapeuta/30	71
2	Nutricionista/30	71
1	Médico Generalista/40	150
1	Médico Generalista/30	130
1	Médico Generalista/20	103
4	Psicólogo/30	71
2	Operador de Serviços de Saneamento/40	40
1	Tributarista/40	63

Publicado por:

Fernanda Dall Ago Barbosa

Código Identificador:E302CBB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO -HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.

EMPRESAS VENCEDORAS:

CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI, com o valor de R\$ 8.572,82 (oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos);

CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor de R\$ 12.093,60 (doze mil e noventa e três reais e sessenta centavos);

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com o valor de R\$ 12.913,50 (doze mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos);

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, com o valor de R\$ 5.265,20 (cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos);

EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, com o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

ILG COMERCIAL EIRELI, com o valor de R\$ 112.127,23 (cento e doze mil, cento e vinte e sete reais e vinte e três centavos);

MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, com o valor de R\$ 5.697,00 (cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais);

MEDINGA COMERCIAL LTDA, com o valor de R\$ 17.731,80 (dezessete mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos);

MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S.A, com o valor de R\$ 3.725,60 (três mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos);

METTA FARMACEUTICA LTDA, com o valor de R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais);

NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME, com o valor de R\$ 8.385,00 (oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais);

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, com o valor de R\$ 140.805,00 (cento e quarenta mil, oitocentos e cinco reais);

PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI, com o valor de R\$ 21.944,34 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos);

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, com o valor de R\$ 11.510,44 (onze mil, quinhentos e dez reais e quarenta e quatro centavos);

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor de R\$ 36.670,95 (trinta e seis mil, seiscentos e setenta reais e noventa e cinco centavos);

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor de R\$ 43.724,11 (quarenta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais e onze centavos);

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com o valor de R\$ 6.021,11 (seis mil e vinte e um reais e onze centavos).

Total Geral Homologado: R\$ 472.327,69 (quatrocentos e setenta e dois mil e trezentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos).

Flórida, 11 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Eduardo Cesnik Cardoso

Código Identificador:93C490A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2440/2025 - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 55/2025 - QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO

Conforme Art. 75, § 3º, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

OBJETO

Contratação de em empresa para elaboração de projetos complementares de engenharia para o novo Paço Municipal, com área construída de 605,33 m², implantado em lote de 1.510,00 m², conforme condições e descrição do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. Quadro comparativo das propostas adicionais recebidas até o prazo limite pré-estabelecido no aviso de manifestação de interesse, incluindo os orçamentos apresentados por eventuais interessados na contratação do objeto descrito acima:

PROPONENTE	CNPJ	VALOR GLOBAL APRESENTADO	HABILITAÇÃO
1 G R FONTANA SANCHEZ ENGENHARIA ME	31.136.626/0001-53	R\$74.580,00	Inabilitada
2 KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LTDA	07.555.412/0001-37	R\$ 88.888,88	Inabilitada
3 LMMF AMORIM CONSTRUÇÕES LTDA	26.559.129/0001-28	R\$ 107.000,00	Habilitada
4 LS3 ENGENHARIA	35.730.486/0001-06	R\$ 132.352,87	Não analisada
5 GERTEC ENGENHARIA CIVIL LTDA	01.104.312/0001-08	R\$ 136.000,00	Não analisada

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Considerando a Justificativa Técnica elaborada pelo Engenheiro Civil Gustavo Henrique Beraldi Maraldi (CREA-PR 175155/D), datada de 11 de dezembro de 2025. DECIDO pela habilitação técnica da empresa LMMF AMORIM CONSTRUÇÕES LTDA no âmbito da Manifestação de Interesse nº 55/2025.

Flórida, 11 de dezembro de 2025.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:BBB05A9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITACAO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 036/2025
Processo Adm: Nº 338/2025

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CONCERTO COM FORNECIMENTO E PEÇAS E MÃO DE OBRA DO VEÍCULO VAN, MARCA RENAULT, PLACAS: SEN-6C81 DA FROTA MUNICIPAL”

Empresa vencedora:

WILLIAM ALBERTO PEDROSO LAVAGENS E POLIMENTOS, CNPJ Nº 10.574.922/0001-66, vencedora com um total de R\$ 7.678,39 (sete mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos); A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 75 Inciso II, e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Dispensa de Licitação SRP (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. FOZ DO JORDÃO (PR), quinta - feira, 11 de dezembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:30CCAD09

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0000047/2025 PROCESSO ADM: Nº 308/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000047/2025
Processo Adm: Nº 308/2025

Objeto:AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS NOVOS PALHETAS E ACESSORIOS A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DA BANDA MUNICIPAL SEGREDO
Empresas vencedoras valor total: R\$ 118.249,00(cento e dezoito mil e duzentos e quarenta e nove reais):RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA(08979527000111) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA(08666165000109) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 6.249,00 (seis mil e duzentos e quarenta e nove reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO 28/2024 LEI 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:1B19C736

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0000052/2025 PROCESSO ADM: Nº 329/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000052/2025
Processo Adm: Nº 329/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS.
Empresas vencedoras valor total: R\$ 242.857,40(duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos):NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA(18486182000118) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 27.999,20 (vinte e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).GRAFICA CHOPIM LTDA(77027241000159) com os lotes: 1, 2, 4 no valor total de R\$ 214.858,20 (duzentos e quatorze mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO 28/2024 LEI 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:8CBC7F99

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 106

Súmula: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação e Cronograma de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 13 e caput do artigo 8º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido a programação da receita e o cronograma de desembolso para o exercício de 2026 do Executivo Municipal e respectivos Fundos Municipais conforme constante no Anexo I parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal n.º 1114 de 05 de novembro de 2025 para o exercício financeiro de 2026 ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, consoante ao disposto no Artigo 13 da referida Lei Complementar.

Art. 3º - Este decreto produz seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 05 de dezembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Itamaré Presa

Código Identificador:9CE75634

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO 03 PREVFOZ**

Resolução nº03/2025

Súmula: Dispõe sobre a Programação Financeira De arrecadação Bimestral e Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso para o exercício Financeiro de 2026.

O Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo nº13 e caput do artigo 8º da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000.

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido o cronograma mensal de desembolso para exercício financeiro de 2026 para o Regime Próprio de Previdência Social de Foz do Jordão conforme constante no Anexo I parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º - As Receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1114/2025 de 05 de novembro de 2025 para o exercício financeiro de 2026 ficam desdobradas em metas mensais de arrecadação na forma do Anexo I a presente Resolução consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.

Art. 3º Essa Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Foz do Jordão, 04 de dezembro de 2025

JOSELAINE PRESA

Presidente RPPS

Publicado por:

Rosângela Nascimento

Código Identificador:3C671D54

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 403/2025**

PORTARIA Nº 403/2025

O Prefeito Municipal Francisco Clei da Silva, no uso das atribuições previstas no Art. 293 e seguintes da lei municipal nº 05/1997.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº **388/2025** de 10 de novembro de 2025, publicada no Diário dos Municípios, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão constantes no Memorando-CPAD nº 001/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Foz do Jordão, 11 de dezembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Presa Hamud

Código Identificador:26BAF09A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.146 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Aprova o Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, de que trata a Lei Municipal n.º 1.370/2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº. **097/2025** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, previsto na Lei Municipal n.º 1.370/2015, de 1º de julho de 2015, emitido em novembro de 2025, o qual passa a integrar a presente Lei como Anexo Único.

Art. 2º O Relatório de que trata o artigo anterior servirá de referência para o monitoramento, a revisão e o aperfeiçoamento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana de Oliveira Machado

Código Identificador:355FACC5

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.147 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação dos Produtores de Leite de General Carneiro – BOM LEITE, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº. **098/2025** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento, com a Associação dos Produtores de Leite de General Carneiro – BOM LEITE, inscrita no CNPJ nº 14.530.283/0001-98,

entidade sem fins lucrativos, com sede neste Município, para fins de repasse financeiro no valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), destinado ao apoio e desenvolvimento das atividades da entidade no exercício de 2026.

Art. 2º O Termo de Fomento conterá as cláusulas que definirão as obrigações, metas, responsabilidades, forma de aplicação dos recursos, bem como critérios de fiscalização e prestação de contas, conforme legislação vigente.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal para o exercício de 2026, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana de Oliveira Machado

Código Identificador:742DF3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº 218/2025

Pregão Eletrônico Nº 082/2025

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº340/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **06 de janeiro de 2026, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº **082/2025** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Odontológicos, atendendo ao Programa de Saúde Bucal nas Unidades de Saúde deste Município, General Carneiro/PR.

General Carneiro - PR, 11 de dezembro de 2025.

ADIR SOARES MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:32163891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 047/2025

Processo Licitatório nº 217/2025

Adjudicação: 11/12/2025

Contratada: **EMPRESAS FL LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: “Contratação de empresa especializada, detentora de tecnologia própria e exclusiva, para o fornecimento de sistema específico para gestão de frota e pesquisa nacional de preços automotivos, contemplando acesso a banco de dados atualizado de peças genuínas/montadora e fabricante/1ª linha, emissão de mapas de cotação, funcionalidades para solicitações manuais e gestão de itens, além de ferramentas específicas de apoio às atividades de manutenção e controle dos veículos pertencentes ao Município de General Carneiro/PR.”

Valor da Despesa: **R\$ 23.244,24 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte quatro centavos).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:DF20F836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 220/2025

Inexigibilidade: 048/2025

Adjudicação/ Homologação: 11/12/2025

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 087/2025

Convênio: SECID

Processo de Origem:116/2025

Contratada: **PINHEIRO S VEICULOS LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: “Aquisição de 1 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, na categoria Hatch, destinado a atender às necessidades da Administração Municipal de General Carneiro/PR, visando ampliar e modernizar a frota oficial, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 87/2025 decorrente do Pregão Eletrônico 116/2025, gerida pela Secretaria de Estado das Cidades do Paraná – SECID.”

Valor da Despesa: **R\$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:9CCF68E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS

Processo Administrativo Licitatório: 199/2025

Pregão Eletrônico: 076/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.

Vigência das Atas: 12/12/2025 à 12/12/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e rodas novas, de diferentes medidas e especificações técnicas, destinados à manutenção da frota de veículos automotores, máquinas pesadas e equipamentos pertencentes às diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de General Carneiro/PR, visando garantir a segurança, eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais.

--

Contratada: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP

Contrato: 464/2025

Ata de Registro de Preços: 287/2025

Valor Estimado da Despesa: R\$ 206.587,00 (duzentos e seis mil quinhentos e oitenta e sete reais).

Contratada: R. K. KASCZUK E CIA LTDA**Contrato:** 465/2025**Ata de Registro de Preços:** 288/2025**Valor Estimado da Despesa:** R\$ 116.820,00 (cento e dezesseis mil oitocentos e vinte reais).

--

Contratada: RAVI E-COMMERCE LTDA**Contrato:** 463/2025**Ata de Registro de Preços:** 286/2025**Valor Estimado da Despesa:** R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais).

--

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód Red.	Un. Orç.	Proj. / Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
25	02.002	2.042	000	3.3.90.30
89	02.004	2.044	000/104	3.3.90.30
119	02.005	2.045	000	3.3.90.30
162	02.007	2.047	000	3.3.90.30
193	03.001	2.033	000/303	3.3.90.30
214	03.002	2.035	000/303	3.3.90.30
244	04.001	2.067	000	3.3.90.30
254	04.002	2.068	000	3.3.90.30

--

General Carneiro – Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:B8822C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual**Termo aditivo nº 001****Contrato nº 324/2025****Contratante:** Prefeitura Municipal de General Carneiro**Contratada:** HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**Objetivo:** Alterar as seguintes cláusulas:**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

1.1. O prazo de execução do objeto contratual será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, conforme previsto na Cláusula Terceira do Contrato nº **324/2025**, que estabeleceu execução inicial de 60 (sessenta) dias, respeitados os limites temporais fixados pela Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Base Legal Lei nº 14.133/21;

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pregão Eletrônico nº. 050/2025;**Processo nº. 151/2025.****Objeto:** “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra na execução de muro de arrimo e muro de fechamento no Cemitério Municipal do Bairro Planalto,

localizado na Rua Adilina Marachin Bottega, em General Carneiro – PR, conforme especificações técnicas constantes nos projetos, memorial descritivo e demais documentos que integram o presente processo licitatório.”

General Carneiro – Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:8197F512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**Processo Licitatório nº 199/2025****Pregão Eletrônico nº 076/2025****Adjudicação e Homologação:** 11/12/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e rodas novas, de diferentes medidas e especificações técnicas, destinados à manutenção da frota de veículos automotores, máquinas pesadas e equipamentos pertencentes às diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de General Carneiro/PR, visando garantir a segurança, eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
RAVI E-COMMERCE LTDA	02
JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	01
R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	01

General Carneiro - Paraná, 11 de dezembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:59B58EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2025**ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

OMUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.681/0001-07, com sede Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em “**Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos para pavimentação asfáltica em via rural sem pavimento, para trecho entre Avenida Presidente Getúlio Vargas e Marco V, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento.**” Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, das 8h00min às 17h00min.

General Carneiro, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:78A7D0C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Resolução 13/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social com endereço na Rua Interventor Manoel Ribas, Nº 329 – Centro, nesta cidade de General Carneiro – Paraná, CEP: 84660-000 instituído através da Lei Municipal nº 478 de 26 de Maio de 1996, em conformidade com a Lei municipal 1.114/2010. ATA 10/2025.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o **Termo de Adesão** e o **Plano de Ação** referente à execução **CEAS 59/2023** e **CEAS 55/2024**, referentes ao PAS e ao Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência. Físico-financeira do **Piso Único de Assistência Social – PAS**, para o exercício de 2026, conforme registros no SIFF – **Sistema Fundo a Fundo**.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro PR 11 de Dezembro de 2025

ADRIANE KRULIKOSKI

Presidente do Conselho Municipal De Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:3A105026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

Resolução nº 14/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de General Carneiro, Paraná, instituído através da Lei Municipal nº 1194/2012, em reunião ordinária realizada dia 11 de Dezembro, registrada na ATA nº 10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a inscrição do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, inscrito no CNPJ nº 76.610.591/0014-03, junto ao Cadastro de Entidades do CMDCA de General Carneiro/PR, terá vigência de 11 de dezembro de 2025 a 11 de dezembro de 2026, podendo ser renovada conforme legislação vigente e apresentação de documentação atualizada.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

General Carneiro - PR, 11 de Dezembro de 2025.

JOÃO NETO SCHIMANSKI

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:AB0DD648

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

PORTARIA Nº 06/2025

A secretaria Executiva do CMDCA de General Carneiro-PR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Convocar a Sra. Vitória Nakalski de Campos para assumir o cargo de Conselheira Tutelar Suplente, a fim de cobrir o período de férias dos(as) Conselheiros(as) Tutelares efetivos(as), conforme previsto no Edital nº 02/2025 e na Resolução CMDCA nº 15/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro - PR, 11 de Dezembro de 2025

JOÃO SCHIMANSKI NETO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:FE52C3CB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

Assunto: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para constituir subcomissão técnica destinada a julgar as propostas técnicas em processo licitatório a ser promovido pela Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, para contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, através do Agente de Contratação e equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº. 052/2025/CM, considerando que a Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, por autorização de seu Presidente, Vereador JOAQUIM RAFAEL NETO, promoverá processo licitatório, objetivando a contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10º da Lei Federal nº. 12.232/2010 faz saber que FICA ABERTO o prazo para inscrição de profissionais formados ou que atuem nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing, para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas.

Os interessados deverão comparecer pessoalmente à Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Goioerê, situada na Avenida Amazonas, nº. 270 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná, no período de 15 à 18 de dezembro de 2025 e de 07 à 16 de janeiro de 2026, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos exigidos no presente Edital, para efetivar a inscrição.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no diário oficial do município de Goioerê, atendendo o que dispõe o §4º do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.
Goioerê/PR, 11 de dezembro de 2025.

TIAGO VIEIRA MACEDO MIRANDA	ELISANGELA CAMPOS SILVA
Agente de Contratação	Agente de Licitação
DEBORA MARIA MENEGETTI UESSUGUE	MAURO FERREIRA LIMA
Agente de Apoio I	Agente de Apoio II

**PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS
MEMBROS DA
SUBCOMISSÃO TÉCNICA – EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2025**

1. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1.1. Os profissionais sorteados irão atuar em subcomissão técnica destinada a julgar as propostas técnicas contendo o plano de comunicação publicitária apresentados por agências de propaganda interessadas em participar de processo licitatório a ser promovido pela Câmara Municipal de Goioerê, para contratação de serviços de publicidade.

1.2. De acordo com o § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter

nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a entidade responsável pela licitação.

1.3. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a entidade responsável pela licitação.

2. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do profissional formado ou que atue na área de comunicação, publicidade ou marketing para integrar a subcomissão técnica da licitação a ser promovida pela Câmara Municipal de Goioerê, será efetivada no prazo, horário e local, definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Câmara Municipal de Goioerê (ANEXO ÚNICO);
2. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou outro documento legal que comprove a atuação do profissional na área de comunicação, publicidade ou marketing;
3. Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
4. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

2.2. Com exceção a documentação constante do item "1", acima discriminado, que deverá ser apresentado em seu original, os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou ainda em cópia simples acompanhado do original que será autenticado por servidor da Câmara Municipal.

2.3. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados apenas em cópia simples,

2.4. A Câmara Municipal de Goioerê fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital.

3. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

3.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes na concorrência a ser promovida pela Câmara Municipal de Goioerê, dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no diário oficial do município de Goioerê.

3.2. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no diário oficial do município de Goioerê, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

3.2.1. Em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

3.2.1.1. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

3.2.1.2. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.

3.2.1.3. A impugnação poderá ser feita por intermédio de e-mail: compras@cmgoioere.pr.gov.br ou protocolada na secretaria administrativa da Câmara Municipal de Goioerê, situada na Av. Amazonas, 270 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná.

3.3. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

3.4. Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da subcomissão técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definidos no item 1.2., conforme exige o artigo 10, § 2º, da Lei Federal nº. 12.232/2010.

3.5. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº. 12.232/2010.

3.6. O resultado do sorteio será publicado no Órgão Oficial do Município de Goioerê.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.

4.2. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº. 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nºs. 4.680/1965 e 14.133/2021.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação e equipe de apoio e, qualquer decisão deverá estar acompanhada de manifestação através de parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Goioerê. Goioerê/ PR, 11 de dezembro de 2025.

TIAGO VIEIRA MACEDO MIRANDA	ELISANGELA CAMPOS SILVA
Agente de Contratação	Agente de Licitação
DEBORA MARIA MENEGHETTI UESSUGUE	MAURO FERREIRA LIMA
Agente de Apoio I	Agente de Apoio II

ANEXO ÚNICO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:	
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL
PROFISSÃO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Câmara Municipal de Goioerê/PR, para a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que:

MANTENHO NÃO MANTENHO vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê/PR, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Goioerê, deverá ser anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:9785DFEE

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.595/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – CMCTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a legislação em vigor:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI, conforme Lei Municipal nº 3.162/2025, de 18 de novembro de 2025, abaixo relacionados:

I - Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Titular: Ananza Maria Ribeiro Souza Scholz

II – Representante da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Titular: Regina Marcia Cruz

Suplente: Tiago Faquineti de Aragão

III – Representante do Instituto Federal do Paraná – Campus Goioerê

Titular: Gabriel Augusto Cação Quinato

Suplente: Roberto César Soltoski

IV – Representante da Universidade Estadual de Maringá – Campus Regional de Goioerê

Titular: Washington Luiz Felix dos Santos

V – Representante da Associação Comercial e Empresarial de Goioerê

Titular: José Alexandre Candido

VI – Representante de Instituição Financeira com atuação em Goioerê

Titular: Valéria Cardoso

VII – Representante do Setor Produtivo do Agronegócio com atuação em Goioerê

Titular: Airton Gonçalves

VIII – Representante da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri

Titular: Pedro Francisco Ribeiro

IX – Membros da Sociedade Civil

Titular: Brunna Carolina da Silva

Titular: Amanda Rufino Scalabrini de Almeida

Titular: Lucas Miguel de Lima Nascimento

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”

Goioerê-PR, em 11 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:596C53E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 943/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, JOAO FELIX DA SILVA FILHO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 07/01/2026 a 05/02/2026, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 11 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:82F227B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 944/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para goza-las de 22/01/2026 a 31/01/2026, conforme artigo 83 da Lei Complementar nº 98/2024:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Priscila Veloso Eler Ilto	01/2025 a 12/2025
Priscila Veloso Eler Ilto	01/2025 a 12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 11 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:105E6A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para Execução de Serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA e PREVENTIVA do Sistema de Iluminação Pública no Município de Goioerê/PR, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CONTRATADO: ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.880.940,00

DATA: 11/12/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Queiroz de Loyola da Silva
Código Identificador:47F7ED86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: EDLS - CLINICA DE PROTESE DENTARIA LTDA.
Valor: R\$ 450.843,30
Vigência: Início: 12/12/2025 **Término:** 12/12/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 68/2025
Objeto da Contratação: O objeto do presente instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de CONFECÇÃO e REPARO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, destinadas ao Programa de Atendimento e Fornecimento Gratuito de Próteses Dentárias do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).
Goioerê/PR, 11 de Dezembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:2F191D87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2025
HOMOLOGAÇÃO: 11/12/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: Aquisição de 03 (TRÊS) MOTOS ELÉTRICAS NOVAS ZERO KM, que serão sorteadas no programa "IPTU Premiado", de acordo com a Lei Complementar Nº 058/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda.
CONTRATADO: LUCELIO RODRIGUES DE OLIVEIRA - BICICLETAS
VALOR DA DESPESA: R\$ 13.500,00
11/12/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:7F99D795

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2025
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica Especializada para o fornecimento de almoços e/ou jantares individuais, servidos diretamente em restaurantes locais, com cobrança por pessoa atendida, e fornecimento de marmitas para atender das demandas das Secretarias do Município de Goioerê-PR.

O Agente de Contratação designado através da Portaria nº 037/2025, comunica o recebimento do Envelope nº 01 – Requerimento e Documentos de Habilitação, da empresa **RESTAURANTE DAIMARU LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.997.310/0001-10, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2025, em 11 de dezembro de 2025, às 15:53.

A sessão para abertura do referido envelope ocorrerá no dia **17 de dezembro de 2025**, às **08h30 min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, estando facultada a presença do interessado ou representante.

Goioerê-PR, 11 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente
TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:5ADBAC51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.596/2025**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.170/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.21.2226-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.812.21.1444-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$7.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.812.21.1444-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$7.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	

Art. 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.858/2021, datada de 30/11/2021; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 3.071/2024, datada de 18/07/2024 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 3.104/2024, datada de 10/12/2024.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 11 de dezembro de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:0A67ADE1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 069/2025**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2025**
Sistema de Registro de Preços
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de torno, solda, funilaria, pintura, prensagem de mangueiras hidráulicas, bem como para o fornecimento de materiais necessários à manutenção da frota municipal

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Goioxim/PR comunica aos interessados que fica **SUSPENSA, por prazo indeterminado (sine die)**, a sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 055/2025, cuja abertura estava prevista para o dia **23/12/2025, às 09h00**.

A suspensão decorre da necessidade de realização de adequações no Edital e no Termo de Referência, em atendimento à impugnação apresentada, visando assegurar maior conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e segurança jurídica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A nova data para retomada do certame será oportunamente divulgada nos canais oficiais de comunicação do Município de Goioxim.

Goioxim, 11/12/2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES

Pregoeiro/Agente de Licitações

Publicado por:

Flavio Balduino Soares

Código Identificador:3D5D5351

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REJUSTE
DE VALOR AO CONTRATO Nº 10/2022

EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REJUSTE
DE VALOR AO CONTRATO Nº 10/2022

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2022 – ID/TCE nº 326/2022 – Processo Administrativo nº 028/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 251/2021/PMG

Contratante:**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**, CNPJ 77.849.289/0001-42

Contratada: **IPM SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.258.027/0001-41

Objeto do Contrato:Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão, em ambiente totalmente desenvolvido em web (sem uso de engenharia “reversa” em software Desktop), provimento de data-center, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas, conforme especificações Técnicas do Termo de Referência.

Objetivo do Aditivo:presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência e execução, bem como o reajuste do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2022, solicitado pela contratada no ofício 2060/2025, em conformidade com a legislação aplicável e as disposições contratuais vigentes, conforme autorização da Presidência do CONTRATANTE.

Dos Prazos de Prorrogação de Vigência e Execução: Fica prorrogado o prazo de vigência e de execução do Contrato nº 010/2022 por 24 (vinte e quatro) dias, alterando-se o seu término de 31 de dezembro de 2025 para **24 de janeiro de 2026**, permanecendo 1º de janeiro de 2026 como data de início da prorrogação.

Do Reajuste Contratual

O valor do Contrato nº 010/2022 será reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), visando à preservação do equilíbrio econômico-financeiro. O valor global

atualizado passa a ser de **R\$ 172.451,96 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos)**, conforme tabela de valores dos itens anexa ao Termo Aditivo.

Dotação orçamentária: As despesas da renovação do contrato serão atendidas pelas dotações orçamentárias:

Funcional Programático: 01.001.01.031.0001.2001

Elemento da Despesa: 3.3.90.40.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.40.0600 – Locação de Softwares

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.4800 – Serviços de Seleção e Treinamento

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.0500 – Serviços Técnicos Profissionais

Publicação: Esse Extrato do Termo de Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 e com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021 (PNCPL).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, 09 de dezembro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara

Código Identificador:14446BEC

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 085/2025

PORTARIA Nº 085/2025

Data: 11/12/2025

Ementa: Autoriza, no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra, a aplicação dos efeitos da Lei nº 2.375/2024, que abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º da Lei Orçamentaria Anual nº 2.375 de 09/12/2024 e Lei nº 2.373 de 08/11/2024, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 2025001303,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2025 - LOA (2375 de 10/12/2024), o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme abaixo discriminado:

Órgão: 1 – Câmara Municipal			
Unidade: 001 – Câmara Municipal			
Função: 01 – Legislativa			
Sub Função: 031 – Ação Legislativa			
Ação: 2001 – Manutenção e Revitalização da Câmara Municipal			
Funcional: 01.001.01.031.0001.2001			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
	3190460000000000000 – Auxílio Alimentação	1001	60.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1º desta Portaria decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 1 – Câmara Municipal			
Unidade: 001 – Câmara Municipal			
Função: 01 – Legislativa			
Sub Função: 031 – Ação Legislativa			
Ação: 2001 – Manutenção e Revitalização da Câmara Municipal			
Funcional: 01.001.01.031.0001.2001			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
	3190940000000000000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	1001	60.000,00

Total	60.000,00
-------	-----------

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:B24D8CB5

COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE HABILITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de até 04 (quatro) unidades de grupo focal repetidor auxiliar, modelo Semco em policarbonato de 200x200x200mm, com led de 12v, incluindo suportes de fixação em coluna semafórica, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 014.2025 de 13/01/2025, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **REALMOBI SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA EM MOBILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.410.286/0001-37**, foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação, catálogo e a proposta de menor valor, com valor total final ofertado de **R\$ 6.305,84 (seis mil trezentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, em conformidade com as normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelo site www.guaira.pr.gov.br link “Processos Licitatórios” e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 11 de dezembro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO

Agente de Contratação

Publicado por:

Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:BACC3E5E

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 915/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60

CONTRATADA: SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA, CNPJ nº 37.092.326/0001-04

Objeto do Contrato: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento “UPA” (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017 e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação **Chamamento Público nº 010/2025, Inexigibilidade nº**

053/2025, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, **por cada plantão**, os valores unitários definidos na tabela apresentada na Cláusula Primeira do contrato, tendo como limite máximo anual para contratações o valor total de **R\$ 1.048.559,00 (um milhão, quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais)**, conforme item 2.2 do Edital, devendo este valor ser distribuído entre todos os credenciados nos itens, respeitando a distribuição e rodízio definidos na Cláusula Sexta do contrato.

Recursos Orçamentários:

09.01.2055.33390390000.303
09.01.2055.33390390000.430
09.01.2055.33390390000.413
09.01.2055.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, com início em 11 de dezembro de 2025 e término em **11 de dezembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:1BB06F19

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 916/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60

CONTRATADA: DAMBROS SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 60.131.046/0001-71

Objeto do Contrato: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento “UPA” (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017 e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação **Chamamento Público nº 010/2025, Inexigibilidade nº 053/2025**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, **por cada plantão**, os valores unitários definidos na tabela apresentada na Cláusula Primeira do contrato, tendo como limite máximo anual para contratações o valor total de **R\$ 1.048.559,00 (um milhão, quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais)**, conforme item 2.2 do Edital, devendo este valor ser distribuído entre todos os credenciados nos itens, respeitando a distribuição e rodízio definidos na Cláusula Sexta do contrato.

Recursos Orçamentários:

09.01.2055.33390390000.303
 09.01.2055.33390390000.430
 09.01.2055.33390390000.413
 09.01.2055.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, com início em 11 de dezembro de 2025 e término em **11 de dezembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:699B727A

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 917/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60

CONTRATADA: AHAPS SAUDE LTDA, CNPJ nº 35.740.942/0001-90

Objeto do Contrato: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento “UPA” (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017 e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação **Chamamento Público nº 010/2025, Inexigibilidade nº 053/2025**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, **por cada plantão**, os valores unitários definidos na tabela apresentada na Cláusula Primeira do contrato, tendo como limite máximo anual para contratações o valor total de **R\$ 1.048.559,00 (um milhão, quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais)**, conforme item 2.2 do Edital, devendo este valor ser distribuído entre todos os credenciados nos itens, respeitando a distribuição e rodízio definidos na Cláusula Sexta do contrato.

Recursos Orçamentários:

09.01.2055.33390390000.303
 09.01.2055.33390390000.430
 09.01.2055.33390390000.413
 09.01.2055.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, com início em 11 de dezembro de 2025 e término em **11 de dezembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:E10C429C

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 918/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60

CONTRATADA: CLINICA MEDICA PINA LTDA, CNPJ nº 46.439.252/0001-12

Objeto do Contrato: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento “UPA” (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017 e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação **Chamamento Público nº 010/2025, Inexigibilidade nº 053/2025**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, **por cada plantão**, os valores unitários definidos na tabela apresentada na Cláusula Primeira do contrato, tendo como limite máximo anual para contratações o valor total de **R\$ 1.048.559,00 (um milhão, quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais)**, conforme item 2.2 do Edital, devendo este valor ser distribuído entre todos os credenciados nos itens, respeitando a distribuição e rodízio definidos na Cláusula Sexta do contrato.

Recursos Orçamentários:

09.01.2055.33390390000.303
 09.01.2055.33390390000.430
 09.01.2055.33390390000.413
 09.01.2055.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, com início em 11 de dezembro de 2025 e término em **11 de dezembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:BF136E50

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 919/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

CONTRATADA: ANA ISABEL MENDES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 53.963.828/0001-01

Objeto do Contrato: Contratação de profissional especializada em Diagnóstico relacionado a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), visando uma análise minuciosa da atual situação do tratamento de dados pessoais e da gestão da privacidade, a fim de orientar as melhores medidas de segurança e boas práticas relacionadas ao tratamento de dados pessoais, sendo observados e respeitados os trâmites e ritos procedimentais concernentes as contratações públicas, conforme a nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021.

Fundamentação: Art. 74, inciso III, alíneas "c", da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Recursos Orçamentários:

302.06.01.2020. 3339039999900000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, término em **11 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Gabriela Marques Azevedo

Código Identificador:55A1BCCD

CONSAMU**ATO DE CONSÓRCIO Nº 141/2025**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 2.372.655,88 (Dois milhões trezentos e setenta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)** destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de servidores

Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil

Fonte de Recurso: 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados

Valor: R\$ 2.322.655,88 (Dois milhões trezentos e vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de servidores

Despesa: 3.1.90.91.00.00 – sentenças judiciais

Fonte de Recurso: 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º A importância **R\$ 2.372.655,88 (Dois milhões trezentos e setenta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso referente à assinatura dos Termos Aditivos dos Contratos de Rateio abaixo elencados:

Município	Valor R\$	Termo Aditivo
Palotina	65.820,68	01/28/2025
Pato Bragado	21.556,08	01/29/2025
Quedas do Iguaçu	57.787,44	01/31/2025

Santa Helena	47.924,96	01/32/2025
Santa Lúcia	13.701,44	01/33/2025
Santa Tereza do Oeste	24.767,12	01/34/2025
São José das Palmeiras	7.275,60	01/35/2025
São Pedro do Iguaçu	21.747,84	01/36/2025
Terra Roxa	34.063,72	01/37/2025
Toledo	282.883,60	01/38/2025
Três Barras do Paraná	20.933,80	01/39/2025
Tupãssi	15.184,76	01/40/2025
Vera Cruz do Oeste	15.444,20	01/41/2025
Assis Chateaubriand	69.199,04	02/01/2025
Boa Vista da Aparecida	14.897,12	02/03/2025
Cafelândia	35.714,36	02/05/2025
Capitão Leônidas Marques	27.538,24	02/07/2025
Cascavel	654.335,88	02/08/2025
Catanduvas	19.638,48	02/09/2025
Céu Azul	20.843,56	02/10/2025
Corbélia	32.843,60	02/11/2025
Guaíra	60.342,36	02/17/2025
Guaraniaçu	25.821,80	02/18/2025
Jesuítas	19.751,28	02/22/2025
Marechal Cândido Rondon	104.971,68	02/24/2025
Nova Aurora	25.878,20	02/27/2025
Ouro Verde do Oeste	12.755,80	02/29/2025
Palotina	65.820,68	02/30/2025
Quedas do Iguaçu	57.787,44	02/33/2025
Santa Helena	47.924,96	02/34/2025
Santa Tereza do Oeste	24.767,12	02/36/2025
São José das Palmeiras	7.275,60	02/37/2025
Terra Roxa	34.063,72	02/39/2025
Toledo	282.883,60	02/40/2025
Três Barras do Paraná	20.933,80	02/41/2025
Tupãssi	15.184,76	02/42/2025
Vera Cruz do Oeste	15.444,20	02/43/2025

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 10 de dezembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Lilyanara da Silva de Lima Almeida

Código Identificador:BD2D4D94

CONSAMU**ATO DE CONSÓRCIO Nº 142/2025**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024 resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 141/2025 que altera o Orçamento do Exercício de 2025 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R\$ 2.372.655,88

Art. 2º A importância **R\$ 2.372.655,88 (Dois milhões trezentos e setenta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso referente à assinatura dos Termos Aditivos dos Contratos de Rateio abaixo elencados:

Município	Valor R\$	Termo Aditivo
Palotina	65.820,68	01/28/2025
Pato Bragado	21.556,08	01/29/2025
Quedas do Iguaçu	57.787,44	01/31/2025
Santa Helena	47.924,96	01/32/2025
Santa Lúcia	13.701,44	01/33/2025
Santa Tereza do Oeste	24.767,12	01/34/2025
São José das Palmeiras	7.275,60	01/35/2025
São Pedro do Iguaçu	21.747,84	01/36/2025
Terra Roxa	34.063,72	01/37/2025
Toledo	282.883,60	01/38/2025
Três Barras do Paraná	20.933,80	01/39/2025
Tupãssi	15.184,76	01/40/2025

Vera Cruz do Oeste	15.444,20	01/41/2025
Assis Chateaubriand	69.199,04	02/01/2025
Boa Vista da Aparecida	14.897,12	02/03/2025
Cafelândia	35.714,36	02/05/2025
Capitão Leônidas Marques	27.538,24	02/07/2025
Cascavel	654.335,88	02/08/2025
Catanduvas	19.638,48	02/09/2025
Céu Azul	20.843,56	02/10/2025
Corbélia	32.843,60	02/11/2025
Guaira	60.342,36	02/17/2025
Guaraniaçu	25.821,80	02/18/2025
Jesuítas	19.751,28	02/22/2025
Marechal Cândido Rondon	104.971,68	02/24/2025
Nova Aurora	25.878,20	02/27/2025
Ouro Verde do Oeste	12.755,80	02/29/2025
Palotina	65.820,68	02/30/2025
Quedas do Iguaçu	57.787,44	02/33/2025
Santa Helena	47.924,96	02/34/2025
Santa Tereza do Oeste	24.767,12	02/36/2025
São José das Palmeiras	7.275,60	02/37/2025
Terra Roxa	34.063,72	02/39/2025
Toledo	282.883,60	02/40/2025
Três Barras do Paraná	20.933,80	02/41/2025
Tupãssi	15.184,76	02/42/2025
Vera Cruz do Oeste	15.444,20	02/43/2025

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 10 de dezembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:AD2ED0E3

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 143/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Art. 2º A importância **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)** é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 10 de dezembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:AB5C6F11

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 144/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 143/2025 que altera o Orçamento do Exercício de 2025 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

FORTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa	3 Despesa Corrente	R\$ 65.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

FORTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa	3 Despesa Corrente	R\$ 65.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 10 de dezembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:02C24731

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 145/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro dos Servidores
Despesa: 3.1.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil
Fonte de Recurso: 2005 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais) exercícios anteriores
Valor: R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais)

Art. 2º A importância de **R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais)** decorrente do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 11 de dezembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:EC730CE7

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 146/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 145/2025 que altera o Orçamento do Exercício de 2025 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
2496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais) exercícios anteriores	3 Despesa Corrente	R\$ 293.000,00

Parágrafo 2: A importância de **R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais)** decorrente do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 11 de dezembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente CONSAMU

Publicado por:

Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:39A5F947

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 147/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 770.000,00 (Setecentos e setenta mil reais)** destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro servidores

Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil

Fonte de Recurso: 005 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)

Valor: R\$ 770.000,00 (Setecentos e setenta mil reais)

Art. 2º A importância **R\$ 770.000,00 (Setecentos e setenta mil reais)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso referente à assinatura dos Termos Aditivos dos Contratos de Rateio abaixo elencados:

Município	Valor R\$	Termo Aditivo
CASCABEL	170.000,00	01/51/2025
GUARANIAÇU	300.000,00	01/95/2025
CORBELIA	300.000,00	01/88/2025

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 11 de dezembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:71C7EB0D

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 148/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024 resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 147/2025 que altera o Orçamento do Exercício de 2025 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
005 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	3 Despesa Corrente	R\$ 770.000,00

Art. 2º A importância **R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais)** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso referente à assinatura dos Termos Aditivo dos Contratos de Rateio abaixo elencados:

Município	Valor R\$	Termo Aditivo
CASCABEL	170.000,00	01/51/2025
GUARANIAÇU	300.000,00	01/95/2025
CORBELIA	300.000,00	01/88/2025

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 11 de dezembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente Consamu

Publicado por:

Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:8715B9C8

PROJUR

PORTARIA Nº 674/2025 DATA: 11.12.2025 EMENTA:
DESIGNA SERVIDORES PARA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições legais, e, considerando o Memorando online sob o nº 212/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Servidores a seguir nominados, para o desempenho das atividades de coordenar, assinar e expedir documentação escolar na Rede Municipal de Ensino de Guaíra, Estado do Paraná, a partir de 1º de dezembro de 2025.

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO
Alex Santos Barbosa	22896-2	Assistente Administrativo Escolar	Escola Municipal Tancredo Neves
Bianca Barbosa Nicolino	26247-01	Auxiliar de Secretária Escolar	Secretaria Municipal de Educação
Camila Pires Alegre	29353-01	Secretária Escolar	Escola Municipal Amália Flores
Caroline Moellmann Ester	30185-01	Assistente Administrativo Escolar	Centro Municipal de Educação Infantil Maria Amélia Vieira Beffa
Cleusa Maria Mousquer Garcia	4103-01	Secretária Escolar	Escola Municipal Duque de Caxias
Gustavo Guilherme Schneider	30297-01	Assistente Administrativo Escolar	I - Centro Municipal de Educação Infantil do Campo José Darcizio Vain; II - Escola Municipal do Campo José de Alencar;

			III - Escola Municipal do Campo Mario Calmon Eppinghaus.
Higor Henrique da Silva Mastrangelo	31161-1	Assistente Administrativo Escolar	I - Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco; II - Escola Municipal Ana Maria Silva Roggia;
Ilma Gonçalves de Souza Leite	4413-01	Secretária Escolar	Escola Municipal Almirante Tamandaré
Karen Mariane de Oliveira	30309-01	Assistente Administrativo Escolar	I - Centro Municipal de Educação Infantil do Campo Prof.ª Therezinha da Silva e Souza; II - Escola Municipal do Campo Sebastião Camarini.
Lucineia Marques de Oliveira Rangel de Lima	4731-01	Secretária Escolar	Escola Municipal Prof. João Ambrozio
Michael Bitencourt Gomes Aleixo	30671-01	Documentador Escolar	Secretaria Municipal de Educação
Nidia Stelger da Silva Souza	30183-01	Assistente Administrativo Escolar	Escola Municipal Prof. Erik Andersen
Nilson Bintencourt Gomes da Silva	29700-05	Assistente Administrativo Escolar	Escola Municipal Irmã Maria Leônia
Patricia Sant'anna de Oliveira	29704-03	Assistente Administrativo Escolar	I - Centro Municipal de Educação Infantil João Gracino; II - Centro Municipal de Educação Infantil Mario José de Farias Ferraz.
Regina Lopes	30659-01	Assistente Administrativo Escolar	I - Centro Municipal de Educação Infantil Luiz Venâncio da Silva Junior; II - Centro Municipal de Educação Infantil Maria Aparecida Silva Pereira.
Rosângela Maria Skolmovski	13285-01	Secretária Escolar	Escola Municipal Arthur da Costa e Silva
Gláucia Neves Klein Filipini	24325-01	Secretária Escolar	Centro Municipal de Educação Infantil Prof.ª Maria de Lourdes Arastes Pereira

Art. 2º No caso de impedimento ou afastamento do Secretário Escolar ou do Assistente Administrativo Escolar, ficará o Documentador Escolar responsável por coordenar, assinar e expedir documentação escolar do Estabelecimento de Ensino do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 3º Revoga-se integralmente a Portaria nº 078/2024 de 16/02/2024, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F9C14E92

PROJUR

PORTARIA Nº 675/2025 DATA: 11.12.2025 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 196/2018, 2.879/2022, 3.025/2024, 3.316/2024, 248/2025, 1.033/2025, 2.008/2025, 2.069/2025, 2.741/2025, 4.158/2025, 4.253/2025, 4.283/2025, 4.289/2025, 4.295/2025, 4.314/2025 e 4.315/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Início/Final
Carla Moraes da Silva	30600-01	2023/2024	05/01/2026 a 03/02/2026
Flavio Brenner de Souza	29521-01	2024/2025	20/01/2026 a 18/02/2026
Giovane Andrei Kulhcamp	29918-02	2023/2024	05/01/2026 a 19/01/2026
Gisele Cardoso	30039-01	2023/2024	05/01/2026 a 03/02/2026
Heloisa dos Santos Vidovix Freire Lima	30788-01	2024/2025	05/01/2026 a 19/01/2026

João Paulo Bezerra da Costa	29785-01	2022/2023	23/12/2025 a 01/01/2026
Julio Cesar Juvenal	20460-1	2024/2025	05/01/2026 a 22/01/2026
Julio Cezar Maliuk da Silva	20478-01	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Kelly Karine Zager dos Santos	25640-06	25640-06	06/01/2026 a 20/01/2026
Manoel Jose dos Santos	29460-01	2021/2022 e 2022/2023	05/01/2026 a 12/01/2026 e 13/01/2026 a 16/01/2026
Mariana Aparecida Zavodini Dias	30529-02	2024/2025	05/01/2026 a 23/01/2026
Nelson José Goeller	17221-01	2023/2024	05/01/2026 a 14/01/2026
Rafaela dos Reis Manganhas	30040-01	2023/2024 e 2024/2025	19/01/2026 a 02/02/2026 e 03/02/2026 a 17/02/2026
Silvana de Oliveira Dias	30481-01	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Suzana Tereza de Oliveira Lima	30486-01	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Yasmim Oliveira Romeiro	30505-01	2023/2024	05/01/2026 a 23/01/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5A4BA961

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO N.º 190/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), autorizado pela Lei nº 1798 de 19 de Setembro de 2024 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), conforme abaixo:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA

001 – Departamento de Recursos Humanos

28 – Encargos Especiais
0846 – Outros Encargos Especiais
0000 – Operações Especiais
0.102 – Contribuição ao Pasep
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas – Cód. 48..... R\$ 20.000,00

25 – SECRETARIA DE SAUDE

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.94 – Contribuições Patronais – Cód. 284..... R\$ 98.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 118.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação como segue:

1.7.1.1.51.2.1.00 – Cota-extra FPM..... R\$ 118.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO..... R\$ 118.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A98638B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 04, de 12 de dezembro de 2025.

SÚMULA: Referenda e aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do recurso estadual da SEMIPI-PR, para CONSTRUÇÃO DE OBRA DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA - Del. 024/2025 em Guaraci.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idosos de Guaraci, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 1.182, de 21 de setembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Referendar e aprovar por esse conselho, o Termo de Adesão e Plano de Ação, em reunião realizada na data de 11 de dezembro de 2025, o recebimento do recurso estadual da Diretoria de Políticas Públicas para a Pessoa idosa da **Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa- SEMIPI-PR**, via FIPAR para **CONSTRUÇÃO DE OBRA DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA - Del. 024/2025** em Guaraci.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci/PR, 12 de dezembro de 2025.

ANGELITA TREVIZAN
Presidente do CMDI de Guaraci-PR

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:61309F78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025 CONVOCAÇÃO
PARA A 7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Sr. Julhardy Costa de Arruda, no uso de suas atribuições regimentais e legais, CONVOCA os Senhores Vereadores em atividade para a 7ª Sessão Extraordinária do ano de 2025, a ser realizada em 16 de dezembro de 2025 (Terça-Feira), às 16h00, no Plenário da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, para deliberação sobre a seguinte Ordem do Dia:

Votação do Projeto de Lei nº 016/2025 – Proposição Mesa Diretora Câmara Municipal.

Ementa: Altera a Lei nº 046/2023, que institui o auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

“A presente convocação extraordinária se justifica pela relevância e urgência da matéria a ser deliberada: o Projeto de Lei nº 016/2025, que altera a Lei nº 046/2023. As alterações propostas visam modernizar e adequar o benefício do auxílio-alimentação à realidade socioeconômica, com os seguintes objetivos, Atualizar o valor do auxílio-alimentação, Incluir os servidores ocupantes de cargos em comissão como beneficiários, estendendo o direito a todos os agentes públicos e reforçando o princípio constitucional da isonomia, Estabelecer a vigência da nova redação a partir de 1º de janeiro de 2026, permitindo o devido planejamento orçamentário e financeiro”.

A proposta encontra-se acompanhada de parecer jurídico, contábil/financeiro que atesta sua integral viabilidade financeira, confirmando que a medida não comprometerá os limites legais de despesa com pessoal, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante da importância do tema para a valorização dos funcionalismo público municipal, a Mesa Diretora solicita a tramitação regular da matéria, com vistas à sua célere aprovação e posterior publicação.

Gabinete da Presidência, em 11 de dezembro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:DD26659B

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N. 055/2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N. 032/2025, BEM COMO A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CEDIDA, SRA. JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA, PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE CONTROLADORA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA/PR, COM CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba - Estado do Paraná, JULHARDY COSTA DE ARRUDA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a celebração do TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL COM ÔNUS PARA O ORIGEM, firmado entre o Município de Guaraqueçaba (CEDENTE) e a Câmara Municipal de Guaraqueçaba (CESSIONÁRIA);

CONSIDERANDO que a servidora JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA, matrícula n.º 699, foi cedida com ônus para o CEDENTE para exercer suas funções na Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 40 horas semanais, com vigência de 03 de dezembro de 2025 a 03 de dezembro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as informações relativas à designação da servidora para refletir corretamente o Termo de Cessão e a função a ser exercida;

RESOLVE:

Art. 1. REVOGAR integralmente a PORTARIA N. 032/2025, que dispunha sobre a prestação de serviço da servidora pública municipal Sra. JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA.

Art. 2. Designar a servidora pública municipal, Sra. JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA, matrícula n.º 699, portadora do CPF n.º 020.951.359-46, no cargo efetivo de Assistente Administrativo 2º Grau, cedida pelo Município de Guaraqueçaba, para exercer a função

de Controladora Interna desta Casa Legislativa, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3. Conceder à servidora JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA uma gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento básico original, pelo exercício da função de Controladora Interna do Legislativo.

Art. 4. A remuneração e os encargos sociais da servidora permanecerão sob a responsabilidade do Município de Guaraqueçaba (CEDENTE), sendo a Câmara Municipal (CESSIONÁRIA) responsável por acompanhar a frequência mensal e encaminhar as informações funcionais.

Art. 5. A presente designação tem validade durante o prazo de vigência do Termo de Cessão, iniciando-se em 03 de dezembro de 2025 e findando-se em 03 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante manifestação formal da necessidade.

Art. 6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2025.

Publique-se. Registre-se.

Guaraqueçaba, 11 de dezembro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Aldinei Soares Dos Santos

Código Identificador:4753B57E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL PROCESSO DE ESCOLHA DE
DIRETORES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE
PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO GUARAQUEÇABA/PR
EDITAL Nº 01/2025 AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE
NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, A CO**

Aos Vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, a comissão Geral do processo de escolha nomeada pela secretaria Municipal de Educação de Guaraqueçaba/PR em conformidade com o edital nº 01/2025 e a lei Municipal nº 920/2022 após legal, PROCLAMA o resultado do processo de escolha de Diretores para o mandato de 02 dois anos com o início no ano subsequente Ficam portanto 2 proclamados eleitos os seguintes candidatos:

Unidade Escolar	Candidato(A) Eleito (a)
Escola Municipal Antônio Barbosa Pinto	Ageu Cunha França
Escola Rural Municipal João Luiz da Silva Junior	Sem candidatos
Escola Rural Municipal Salim do Carmo	Sem Candidatos
Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança	Otoniel Pedro

Os candidatos eleitos deverão assinar o Termo de Compromisso perante a secretaria Municipal de Educação. O presente resultado será encaminhado ao chefe do poder Executivo para a formalização da designação por meio de Portaria.

E, para que produza os efeitos legais, esta Ata de proclamação do Resultado e Final é assinada pelos membros da Comissão Geral e homologada pela secretaria /municipal de Educação.

Guaraqueçaba, 02 de dezembro de 2025.

FATIMA DOS REIS APARECIDO

Presidente da Comissão

NEUCIANE SOARES DOS SANTOS

Secretaria da Comissão

REGINALDO PONTES GONÇALVES

Membro da Comissão

Publicado por:

Arivaldo Carneiro Soares

Código Identificador:27146BA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273/2025**

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 273/2025

SÚMULA: “NOMEIA A SENHORA ELISDIANA ALVEZ DA MOTA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE MEIO AMBIENTE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL”

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições e em conformidade de o Artigo nº99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Elisdiana Alves da Mota para o cargo em comissão de DIRETORA DE MEIO AMBIENTE junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, 10 de outubro de 2025

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arivaldo Carneiro Soares

Código Identificador:766495E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 0222/2024**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0222/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E A EMPRESA TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.

CONTRANTE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADA EMPRESA TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.183.667/0001-51, com sede à Rua Dr. Joaquim L. Silveira da Matta n.º 1674 – Curitiba/PR, representada por seu procurador **FAGNER ISMAEL LENKOT**, inscrito na Carteira de Identidade RG n.º 10.750.334-0 SESPPR, portador do CPF n.º 077.273.529-85.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA., doravante denominado CONTRATADA, de comum acordo e com base no processo administrativo protocolado sob n.º 5392/2025 e no disposto na Lei

Federal nº 14.133 de 01.04.2021, CELEBRAM O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0222/2024, celebrado em 24.07.2024, cujo objeto é a execução de obras De construção de uma escola padrão na Comunidade do Taquanduva neste Município de Guaraqueçaba/PR conforme licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 03/2024**, conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0222/2024, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 23.09.2025 e findando-se em 23.12.2025.

PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo de vigência previsto nesta cláusula, é única e exclusivamente para a tomada das providências relacionadas ao pagamento, recebimento e finalização da obra de construção de uma escola padrão na Comunidade do Taquanduva neste Município de Guaraqueçaba/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 0222/2024, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 22 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

CPF nº 039.773.459-07

Prefeito de Guaraqueçaba – PR

Empresa TFI Construtora e Engenharia LTDA

CNPJ nº 35.183.667/0001-51

FAGNER ISMAEL LENKOT

CPF nº 077.273.529-85

ALESANDRA MORAES DA COSTA

Secretária Municipal de Educação de Guaraqueçaba/PR –

Portaria nº 214/2025

Publicado por:

Jefferson Sundadozo Teresa

Código Identificador:A887ED11

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS RESOLUÇÃO Nº 15/2025 CMDCA HONÓRIO SERPA

Resolução nº 15/2025

SÚMULA: APROVA A INSCRIÇÃO DE REGISTRO DO CIEE PARANÁ JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.598 de 25 de Agosto de 2014, em reunião extraordinária realizada no dia 11 de dezembro 2025,

Considerando o processo de inscrição apresentado pelo CIEE Paraná;
Considerando a análise documental realizada pela Comissão Competente;

Resolve:

Art. 1º -Fica aprovada a inscrição do CIEE Paraná no Cadastro Municipal de Entidades do CMDCA, sob o Atestado de Registro nº 06, com validade de 02 (dois) anos, a contar da data desta publicação.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Honório Serpa, 11 de dezembro de 2025.

ELIANE PORTELA VIEIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Ana Sabrina Moreira

Código Identificador:A33E77E5

CONSELHOS MUNICIPAIS RESOLUÇÃO Nº 16/2025 CMDCA HONÓRIO SERPA

RESOLUÇÃO Nº 16/2025

SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA ESCOLHA DE MEMBRO TITULAR E SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR MANDATO 2026/2027.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.598 de 25 de Agosto de 2014, em reunião Ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora do processo de Eleição Suplementar para escolha de membro titular e suplentes do conselho tutelar, mandato 2026/2027;

Art. 2º - A Comissão Organizadora fica formada da seguinte forma:

Presidente da Comissão: Jeferson Coronetti

Membro: Evandro José Albino

Membro: Juliana Boldori dos Santos

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 11 de dezembro de 2025.

ELIANE PORTELA VIEIRA

Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:

Ana Sabrina Moreira

Código Identificador:44679E2F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 320, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 320, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública às áreas de terras para fins de desapropriação e servidão administrativa amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR), e dá providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o contido especificamente na alínea h), do inciso I, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO o disposto CA 381/2025 GLI, encaminhado pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, solicitando a Declaração de Utilidade Pública destinada à regularização do Sistema de Abastecimento de água, localizado neste Município, visando o processo de desapropriação e servidão, com sua respectiva justificativa.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de desapropriação e servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

01) ÁREA: 270,00 m² - PARA O POÇO CSB-01 - Desapropriação

Proprietário: Luiz Carlos de Oliveira, ou a quem de direito pertencer
Município: Honório Serpa Comarca: Coronel Vivida UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 20.593
Imóvel Urbano: Lote nº 06 da Quadra nº 14, do Distrito Pinho Fleck
Área do Poço: 270,00 m² Perímetro: 66,00 m
Descrição: Inicia-se a descrição da área do poço CSB-01, junto a EST. E01, de coordenadas N:7097693.919 m e E:360121.820 m, situado na divisa com o Lote nº 06 da Quadra nº 14, desta segue confrontando com a divisa do Lote nº 05 da Quadra nº 14, com azimute de 324°24'43" e distância de 15,00 m, até a EST. E02, de coordenadas N:7097706.117 m e E:360113.091 m, desta segue confrontando com a área do Lote nº 06 da Quadra nº 14, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 54°24'43" e distância de 18,00 m, até a EST. E03, de coordenadas N:7097716.592 m e E:360127.728 m, desta segue com azimute de 144°24'43" e distância de 15,00 m, até a EST. E04, de coordenadas N:7097704.394 m e E:360136.458 m, desta segue com azimute de 234°24'43" e distância de 18,00 m, até a EST. E01, de coordenadas N:7097693.919 m e E:360121.820 m, sendo o ponto final desta descrição, perfazendo um perímetro de 66,00 m, com área total de atingimento de 270,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o Sirgas 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. A planta topográfica ilustra o presente memorial, sendo parte integrante do mesmo. Cascavel, 21 de outubro de 2025. Fernando Andersen de Araújo Técnico em Agrimensura CRT - 04 Nº 40090856813

02) ÁREA: 144,11 m² - ACESSO PARA O POÇO CSB-01 – Servidão de passagem

Proprietário: Luiz Carlos de Oliveira ou a quem de direito pertencer
Município: Honório Serpa Comarca: Coronel Vivida UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 20.593
Imóvel Urbano: Lote nº 06 da Quadra nº 14, do Distrito Pinho Fleck
Área do Poço: 144,11 m² Perímetro: 52,02 m
Descrição: Inicia-se a descrição do acesso para o poço CSB-01, junto a EST. E01, de coordenadas N:7097706.110 m e E:360113.081 m, situado na divisa com o Lote nº 05 da Quadra nº 14, desta segue confrontando com a divisa de uma Rua sem nome, com azimute de 324°23'27" e distância de 8,01 m, até a EST. E02, de coordenadas N:7097712.626 m e E:360108.430 m, desta segue confrontando com a área do Lote nº 06 da Quadra nº 14, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 54°24'43" e distância de 18,00 m, até a EST. E03, de coordenadas N:7097723.102 m e E:360123.070 m, desta segue com azimute de 144°24'43" e distância de 8,01 m, até a EST. E04, de coordenadas N:7097716.592 m e E:360127.728 m, desta segue confrontando com a área do Poço CSB-01 (SANEPAR) com azimute de 234°24'43" e distância de 18,00 m, até a EST. E01, de coordenadas N:7097706.110 m e E:360113.081 m, sendo o ponto final desta descrição, perfazendo um perímetro de 52,02 m, com área total de atingimento de 144,11 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o Sirgas 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. A planta topográfica ilustra o presente memorial, sendo parte integrante do mesmo. Cascavel, 22 de março de 2021. Fernando Andersen de Araújo Técnico em Agrimensura CRT - 04 Nº 40090856813

Art. 2º As áreas a que refere o artigo anterior destinam-se a Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de

Honório Serpa, Distrito de Pinho Fleck PR, com empreendimento: Implantação do poço CSB-01 e acesso ao poço.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação e servidão administrativa, na área descrita no Art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência da instituição de desapropriação e servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da desapropriação.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da constituição da desapropriação e servidão administrativa das áreas que se refere o art. 1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 11 de dezembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela Pilar

Código Identificador:39ACCE23

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE Nº 09-F, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre homologação das inscrições ao Edital de Abertura nº 09-A/2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para contratação temporária de servidores, a fim de atender à necessidade de excepcional interesse público, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 19/11/2025. Edição 3410.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e **CONSIDERANDO** o conteúdo do **Edital nº 09-A/2025**, que dispõe sobre o **Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025**, para contratação temporária de servidores, a fim de atender à necessidade de excepcional interesse público, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 19/11/2025, Edição 3410, **TORNA PÚBLICO** o que segue:

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Adriana Fatima Marciel de Vargas
Alice Moreira de Macedo
Ana Carolina Santos Polese
Andressa Dos Santos
Bruna Fernanda de Oliveira
Camila de Oliveira Bittencourt
Camila Vescovi
Carla Eduarda O. Lopes
Cleucimar Do Nascimento
Daniela Ribeiro da Silva
Dari da Fonseca
Dianessa Rita Cain Graff
Elizandra Vaz Kawa
Elizandra Vieira Braga
Eloisa Biozolo
Fabiany Cechet Mendes
Francieli de Oliveira

Geisi Kelli Silva
 Gilvana de Silva
 Gisele Cristina da Silva
 Gisele Mello de Lima
 Irlane Rodrigues
 Ivone Assis dos Santos Ribeiro
 Josiane Letícia Sacon
 Julia Vitória Moreira de Macedo
 Juliana Aparecida Schwan de Mello
 Katiane de Oliveira Camargo
 Kauane Gabriely Tavares dos Santos
 Keli Ribeiro da Silva
 Kelly Jhovana Farrapo
 Marcia de Souza
 Marcieli Carvalho Fiorentin
 Mari Lucia Marmentini Rissi
 Maria Isabel Santos Polese
 Marisa Ramos de Quadros Guerra
 Pollyany Moraes DE Souza Vaz
 Regiane Pezzi
 Rosana Aparecida Passoni de Oliveira
 Rosangela Aparecida de Paulo
 Roselei de Fatima Pilantli
 Rosicleri Moraes
 Rudineia Batista Wasczuk
 Sandra Mara S. Chiavagatti
 Sandra Skinttberg Silva
 Sonia do Carmo Alendar
 Tayane Santos de França
 Thailini de Oliveira
 Thais Zenni Grando
 Veronica Pinto Oliveira da Silva

Professor de Educação Física para Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Everton José Mainardi
 Francieli de Oliveira
 Gisele Mello de Lima
 Jean Emanuel Batista
 Marcia de Souza
 Renan Osmar Oliveira
 Ronaldo de Paula Baiffus

Professor de Arte para Educação Infantil e Ensino Fundamental.
 Francieli de Oliveira
 Gisele Cristina da Silva

Honório Serpa, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

MICHELE NEGRI

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
 Portaria Nº 67/2025 – PSS 004/2025
 Município de Honório Serpa – PR

Publicado por:

Ana Luiza Pedrozo Quirino

Código Identificador:82017FAC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMENTA: Dispõe sobre diretrizes operacionais complementares de qualidade e equidade para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Honório Serpa-Pr e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Honório Serpa-Pr, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 673, de 10 de dezembro de 2015, pelo Regimento Interno deste Conselho e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN (Lei nº 9.394/1996),

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das diretrizes operacionais para a Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Honório Serpa-Pr, assegurando coerência normativa, qualidade, equidade e garantia de direitos;

CONSIDERANDO o compromisso com a continuidade educativa e o direito das crianças a processos de transição sensíveis, intencionais e fundamentados em princípios pedagógicos compartilhados entre etapas;

CONSIDERANDO a importância da avaliação e do monitoramento da qualidade da Educação Infantil como instrumento formativo, participativo e democrático de gestão;

CONSIDERANDO a relevância das políticas estruturadas de desenvolvimento profissional continuado como elemento constitutivo da identidade docente;

CONSIDERANDO os desafios contemporâneos relacionados à infraestrutura, adaptação climática, sustentabilidade e acessibilidade em instituições de educação infantil;

CONSIDERANDO a obrigação da Rede Municipal de Ensino de promover a interculturalidade e o respeito à diversidade étnica, linguística e cultural, incluindo os modos próprios de educar de povos e comunidades indígenas;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer ações intersetoriais, em especial a Busca Ativa, articulando Educação, Saúde, Assistência Social e Rede de Proteção;

CONSIDERANDO a urgência de normatizar parâmetros de composição de grupos e de definição de funções profissionais na Educação Infantil;

Resolve:

Art. 1º Estabelecer diretrizes operacionais complementares para a Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino de Honório Serpa, em consonância com a **Resolução CNE/CEB nº 1/2024**, garantindo qualidade, equidade, pluralidade e respeito integral aos direitos das crianças.

Art. 2º Na transição no decorrer dos anos da Educação Infantil e da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, as instituições deverão:

- I - seguir princípios pedagógicos de continuidade, integralidade, centralidade da criança e respeito às singularidades das infâncias;
- II - considerar os diferentes tempos, modos e ritmos de aprendizagem e desenvolvimento dos bebês e das crianças, assegurando experiências que promovam o desenvolvimento integral e a construção de identidades;
- III - planejar conjuntamente o processo, respeitando a contribuição de cada fase ou etapa;
- IV - construir coletivamente estratégias de acolhimento para bebês, crianças, familiares/responsáveis e profissionais envolvidos, de modo a evitar rupturas;
- V - assegurar o compartilhamento ético e seguro de informações relevantes para a aprendizagem e para o desenvolvimento, sem caráter classificatório, observando a legislação vigente de proteção de dados;
- VI - instituir formas de acompanhamento interinstitucional, orientadas por princípios formativos.

Art. 3º O Departamento Municipal de Educação deverá fomentar processos permanentes de debate, construção coletiva e revisão de instrumentos de autoavaliação e de avaliação e monitoramento da qualidade da Educação Infantil, assegurando:

- I. caráter formativo, processual e participativo, a partir dos princípios e práticas de gestão democrática;
- II. ampla escuta de profissionais da Educação, mantenedores, familiares/responsáveis, crianças e comunidade;
- III. uso ético e contextualizado das informações para o planejamento pedagógico;
- IV. diretrizes para interpretação de dados externos, de modo a evitar práticas de escolarização precoce ou indução à lógica de desempenho individual, reafirmando a centralidades das interações, da brincadeira e do direito à infância.
- V. orientações específicas para elaboração de indicadores que auxiliem a avaliação das práticas pedagógicas.

Art. 4º O Departamento Municipal de Educação e a instituição mantenedora das unidades de Educação Infantil deverão promover

políticas estruturadas e formações para o desenvolvimento profissional docente, contemplando:

- I - formação continuada;
- II - processos de autoformação;
- III - princípios da profissionalidade e de valorização do trabalho docente;
- IV - gestão democrática do processo de desenvolvimento profissional.

Art. 5º A matriz de desenvolvimento profissional deverá contemplar as dimensões estabelecidas na BNC Formação Continuada - **Resolução CNE/CP 01/2020**:

- I. Conhecimento profissional: o domínio dos conteúdos e saber como ensiná-los, demonstrar conhecimento sobre os alunos e seus processos de aprendizagem, reconhecer os diferentes contextos e conhecer a governança e a estrutura dos sistemas educacionais.
- II. Prática profissional: o professor deve planejar as ações de ensino que resultem na aprendizagem efetiva, saber criar e gerir ambientes de aprendizagem, ter plenas condições de avaliar a aprendizagem e o ensino, e conduzir as práticas pedagógicas dos objetos do conhecimento, competências e habilidades previstas no currículo.
- III. Engajamento profissional: compromisso do professor com seu próprio desenvolvimento profissional, com a aprendizagem dos estudantes e com o princípio de que todos são capazes de aprender. Também deve participar da elaboração do projeto pedagógico da escola e da construção de valores democráticos. Além de ser engajado com colegas, famílias e toda a comunidade escolar.

Parágrafo único - São parâmetros complementares para a elaboração da Matriz de desenvolvimento profissional docente: a explicitação dos saberes, competências e responsabilidades inerentes à docência na infância; o reconhecimento das trajetórias de desenvolvimento ao longo da carreira; a formação continuada e autoformação; e a valorização da prática reflexiva como fundamento do trabalho docente.

Art. 6º Ficam atualizados os parâmetros relativos à infraestrutura, condições ambientais e adaptação climática dos espaços da Educação Infantil. As instituições deverão:

- I - assegurar conforto térmico, ventilação, iluminação adequada e controle de ruído;
- II - garantir acessibilidade;
- III - adotar práticas e estruturas sustentáveis;
- IV - observar padrões mínimos de metragem e proporção de equipamentos estabelecidos no código de obras do município, em especial para o número de sanitários, proporcionalmente ao número de crianças.

Art. 7º As instituições que integram a Rede Municipal de Ensino de Honório Serpa- Pr deverão assegurar, na Educação Infantil, a plena observância dos direitos das crianças público da Educação Especial, em conformidade com a **Resolução CNE/CEB nº 1/2024**, com a **Lei nº 12.764/2012** (Lei Berenice Piana), com a Lei Brasileira de Inclusão (**Lei nº 13.146/2015**), com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (**Lei nº 9.394/1996**) e demais normativas pertinentes, garantindo:

- I - matrícula e permanência incondicionais, vedada a exigência de laudo ou diagnóstico como condição de acesso ou continuidade;
- II - oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, assegurando condições de acesso, participação, permanência e aprendizagem das crianças;
- III - elaboração de um Plano de Atendimento Educacional Especializado para cada criança público da educação especial, documento obrigatório, individualizado e de natureza pedagógica;
- IV - atuação de professor responsável pelo AEE com formação inicial que o habilite ao exercício da docência e, preferencialmente, com formação específica para a educação especial inclusiva;
- V - garantia, quando necessário e fundamentado no estudo de caso realizado pelo professor do AEE, do direito da criança ao profissional de apoio escolar.

§1º A organização do atendimento deverá contemplar a identificação, prevenção e eliminação de barreiras arquitetônicas, pedagógicas, comunicacionais, digitais, metodológicas, atitudinais e de quaisquer outras naturezas que restrinjam ou impeçam a inclusão das crianças nas atividades da Educação Infantil.

§2º O plano de atendimento educacional especializado deverá ser elaborado em diálogo com os profissionais que atuam com a criança e com os seus familiares/responsáveis, assegurando participação, corresponsabilidade e proteção de dados sensíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º Ficam estabelecidas diretrizes complementares para o processo de elaboração e/ou revisão do Projeto Pedagógico das instituições que integram a Rede Municipal de Ensino de Honório Serpa, devendo contemplar:

- a. a abordagem universal, contínua e integrada das culturas e epistemologias indígenas, garantindo:
 - I - o respeito aos modos próprios de educar, às línguas, aos saberes, às territorialidades e às cosmologias dos povos e comunidades indígenas;
 - II - práticas pedagógicas que valorizem a diversidade étnica, linguística e cultural, evidenciando as contribuições históricas, sociais, ambientais e políticas dos povos indígenas;
 - III - o diálogo permanente com coletivos, famílias, lideranças, representantes e organizações indígenas, assegurando participação, escuta qualificada e ações não folclorizadas na construção das práticas pedagógicas;
- b. a afirmação e a valorização da identidade étnica, a língua materna, os saberes e tradições das comunidades e dos povos indígenas;
- c. a garantia da Educação para a Diversidade e para as Relações Étnico-Raciais, de modo a explicitar o compromisso com uma educação antirracista que previne e enfrenta o racismo e a xenofobia promovendo a valorização das diferentes identidades étnico-raciais;
- d. o reconhecimento da importância das identidades pessoais, culturais e étnico-raciais das crianças, dos familiares e dos profissionais da Unidade Educacional;
- e. a valorização das diferenças e o combate de quaisquer formas de preconceito e discriminação;
- f. o respeito aos princípios da educação laica no atendimento público;
- g. a promoção de ações de formação visando o respeito à multiplicidade de organizações familiares;
- h. a atenção ao desenvolvimento das múltiplas linguagens, e o investimento pedagógico nos processos de apropriação da leitura e da escrita, considerando que:
 - I. apoiar a criança em seu processo de apropriação da cultura escrita não significa antecipação da alfabetização escolar;
 - II. as múltiplas linguagens devem ser reconhecidas e tratadas de forma não hierarquizada;
 - III. tempos, espaços e materialidades devem favorecer experiências significativas de narrativa, escuta, circulação de textos em situações reais de comunicação.
- i. a sustentação de práticas que reconheçam a infância como tempo de criação, imaginação, autoria e participação;
- j. a preservação do lugar central do brincar e das interações;
- k. a garantia de experiências variadas com textos, histórias, registros e práticas culturais.

Art. 9º A **Recomendação do Comitê de Busca Ativa** orienta toda a Rede Municipal de Ensino, devendo sua implementação ocorrer de forma articulada com as políticas de saúde, assistência social e rede de proteção.

Art. 10º A proporção máxima de bebês e crianças por professor regente deverá ser cumprida progressivamente, conforme metas definidas no Plano Municipal de Educação (PME), cabendo ao Departamento Municipal de Educação apresentar relatório anual de acompanhamento.

Art. 11º Em conformidade com a **Resolução CNE/CEB nº 1/2024**, os auxiliares de sala, quando existentes nas instituições da Rede Municipal de Ensino, serão reconhecidos como trabalhadores da educação, não pertencentes ao magistério, com funções não equivalentes à docência, devendo atuar:

- I - sob a liderança, o planejamento e a supervisão do professor regente do agrupamento;
- II - de forma colaborativa em atividades de apoio ao cuidado, na organização dos ambientes e à participação das crianças nas rotinas da Educação Infantil.

Art. 12º - Caberá ao Departamento Municipal de Educação regulamentar, no âmbito de suas competências, as providências necessárias para o cumprimento desta Instrução Normativa.

Art. 13º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 11 de dezembro de 2025.

MARIAZINHA DE FÁTIMA HENNERICH CRISTOFOLI
Diretora do Departamento Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 41/2025

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:F3C8FE4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 385/2025

Prefeitura Municipal de Iguaçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 385/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 80.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMÍLIA E DO IDOSO	
Funcional - 08.244.0011.2084000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA PARA O IDOSO	
Despesa - 628 - 339039 - 00851 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	80.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
172499010600000000 - 359 - SETU PR - FLUXO TURISTICO SIT 77210
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 10 de dezembro de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal
Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:544F34B1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 319/2025

PORTARIA N.º 319/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.º 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.º 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
209/1	CLAUDETE APARECIDA LOPES CANAVEZI	PROFESSOR HORAS	2025/2026	30	05/01/2026 03/02/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaçu
Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:45EF8620

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 022/2025

Ref.: Inexigibilidade nº 015/2025 – Chamamento Público/Credenciamento nº 006/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU – PARANÁ, com sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – CEP: 86750-000, inscrito no CNPJ nº 75.772.525/0001-44.

Contratada: Sra. Elizabety Aparecida Gonçalves Rosa, inscrita no CPF nº 027.***.***-37, residente na Vila Rural Ytizhak Rabin, Lote nº 14, Quadra nº 02, Iguaçu/PR.

Fundamentação Legal: Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Acréscimo de 25% nos itens 28 (Limão Taiti) e 37 (Ovo Caipira – dúzia) do Termo de Credenciamento nº 022/2025.

Valor do Aditivo: R\$ 1.166,50 (um mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Prazo: Mantém-se a vigência original do Termo de Credenciamento.

Justificativa: Aumento de demanda para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, tornando insuficientes as quantidades inicialmente previstas.

Demais Condições: As demais cláusulas do Termo de Credenciamento permanecem inalteradas.

Iguaçu/PR,01/12/2025

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BB410D81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2025

Ref.: Inexigibilidade nº 015/2025 – Chamamento Público/Credenciamento nº 006/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU – PARANÁ, com sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – CEP: 86750-000, inscrito no CNPJ nº 75.772.525/0001-44.

Contratada: Sra. Marinalva Pereira de Jesus Goulart, CPF nº 040.***.***-19, residente na Vila Rural Ytzhak Rabin, Lote nº 28, Quadra nº 01, Iguaçu/PR.

Fundamentação Legal: Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Acréscimo de 25% nos itens 19 (Colorau) e 37 (Ovo Caipira – dúzia) do Termo de Credenciamento nº 024/2025.

Valor do Aditivo: R\$ 1.213,75 (um mil duzentos e treze reais e setenta e cinco centavos).

Prazo: Mantém-se a vigência original do Termo de Credenciamento.

Justificativa: Aumento de demanda para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, tornando insuficientes as quantidades inicialmente previstas.

Demais Condições: As demais cláusulas do Termo de Credenciamento permanecem inalteradas.

Iguaçu/PR, 01/12/2025

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8E57C80E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 202/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 275/2025

Ref: Contrato n.º 202/2025
Assunto: Inexigibilidade nº 049/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaçu, com cadastro no CNPJ sob o nº 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaçu/PR.

CONTRATADA: Ágape Soluções em Gestão Pública LTDA-ME, sito na Av. Brasil, 4.312, Sala 104, Zona 01 – Maringá/PR, CNPJ nº 11.666.404/0001-35.

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria técnica especializada em gestão tributária municipal, abrangendo mapeamento de processos fiscais (cadastro imobiliário/mobiliário, NFS-e, lançamento/fiscalização/cobrança de IPTU, ISSQN, ITBI e taxas), análise de dados arrecadatórios (36-60 meses de receitas próprias/correntes, DA inscrita e recuperação de créditos), capacitação de servidores em matriz de incidência tributária e rotinas de fiscalização (bancos, cartórios, Simples Nacional, construção civil e autônomos), com alinhamento à jurisprudência do STJ e normas do TCE. Inclui visitas in loco quinzenais, suporte remoto diário, relatórios técnicos e pareceres por 12 meses contínuos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

EXECUÇÃO: Início imediato.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade nº 049/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2F04451E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 203/2025

Ref: Contrato n.º 203/2025
Assunto: Dispensa de Licitação nº 064/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU/PR
CNPJ Nº 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: ANDREA DE MOURA LTDA, CNPJ nº 40.318.138/0001-58, sito na Rua Luiz Favretto, 135 – La Salle - cidade de Pato Branco - CEP: 85.505-150.

OBJETO: Contratação de empresa especializada responsável por viabilizar a realização uma apresentação, no palco principal do evento “Natal Encantado 2025”, a ser promovido pelo Município de Iguaçu/PR, conforme programação oficial e Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado do Turismo – SETU, Plano de Trabalho – Termo de Convênio nº 629/2025 – Protocolo: 24.370.950-4.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação nº 064/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99, a partir de 11/12/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:981282C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
49/2025 PROCESSO Nº 275/2025

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria técnica especializada em gestão tributária municipal, abrangendo mapeamento de processos fiscais (cadastro imobiliário/mobiliário, NFS-e, lançamento/fiscalização/cobrança de IPTU, ISSQN, ITBI e taxas), análise de dados arrecadatórios (36-60 meses de receitas próprias/correntes, DA inscrita e recuperação de créditos), capacitação de servidores em matriz de incidência tributária e rotinas de fiscalização (bancos, cartórios, Simples Nacional, construção civil e autônomos), com alinhamento à jurisprudência do STJ e normas do TCE. Inclui visitas in loco quinzenais, suporte remoto diário, relatórios técnicos e pareceres por 12 meses contínuos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaçu, com cadastro no CNPJ sob o nº 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaçu/PR.

CONTRATADOS: Ágape Soluções em Gestão Pública LTDA-ME, sito na Av. Brasil, 4.312, Sala 104, Zona 01 – Maringá/PR, CNPJ nº 11.666.404/0001-35.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR, 11 de dezembro de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DD997372

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º
50/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2025

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços, Pregão Eletrônico nº 013/2025, Processo Administrativo nº 17/2025, conduzido pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL– para aquisição de Caminhão Tipo G- Coletor Compactador de Lixo 4x2, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, do Município de Iguaraçu/PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o nº 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADOS: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na Av. P 1, Quadra 25, s/n, Lote 03, Jardim Santa Barbara no Município de Palmas /TO, CEP: 77.060-344, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.135.499/0002-26.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 11 de dezembro de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DA5444F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
064/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2025

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa especializada responsável por viabilizar a realização uma apresentação, no palco principal do evento “Natal Encantado 2025”, a ser promovido pelo Município de Iguaraçu/PR, conforme programação oficial e Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado do Turismo – SETU, Plano de Trabalho – Termo de Convênio nº 629/2025 – Protocolo: 24.370.950-4, em favor da empresa Andrea de Moura LTDA , CNPJ nº 40.318.138/0001-58, sito na Rua Luiz Favretto, 73 – La salle - cidade de Pato Branco/PR - CEP: 85.505-150, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 064/2025.**

Iguaraçu/PR., 11/12/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F94BF96B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 337/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES

CNPJ: 04.182.394/0001-05

OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES de RAIOS-X e EXAMES de ELETROCARDIOGRAMA para o CIS Amcespar.

VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 08/2025. Processo de Inexigibilidade 013/2025.

Unidade:01- CIS Amcespar

Dotação orçamentaria: 01.100

10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO

10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO

10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS

10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS

10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 18 de novembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

Contratante

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES

Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 338/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada KEYLA MARIA CORDEIRO TRZASKOS ROSSA
CNPJ: 50.039.926/0001-69

OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA para o CIS Amcespar.

VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 07/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025.

Unidade:01- CIS Amcespar

Dotação orçamentaria: 01.100

10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO

10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO

10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS

10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS

10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 18 de novembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

Contratante

KEYLA MARIA CORDEIRO TRZASKOS ROSSA

Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:602E5D93

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 339/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratada ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**CNPJ:** 20.895.286/0001-28**OBJETO:** O CREDENCIADO prestará serviços de GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS EM CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS, NAS MODALIDADES DE VALE-ALIMENTAÇÃO para o CIS Amcespar.**VALOR REGISTRADO:** Conforme Anexo I do edital de Chamamento Público 09/2025. Processo de Inexigibilidade 014/2025.**Unidade:01- CIS Amcespar****Dotação orçamentaria:** 01.100

10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385

10.122.0001.2.001.3.3.90.46.00.00 fonte 385

VIGENCIA: 19 de novembro a **31 de dezembro de 2026.****FORO:** IRATI – PR**CIS/AMCESPAR**

Contratante

ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 340/2025**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR**Contratada BIQ BENEFICIOS LTDA****CNPJ:** 07.878.237/0001-19**OBJETO:** O CREDENCIADO prestará serviços de GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS EM CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS, NAS MODALIDADES DE VALE-ALIMENTAÇÃO para o CIS Amcespar.**VALOR REGISTRADO:** Conforme Anexo I do edital de Chamamento Público 09/2025. Processo de Inexigibilidade 014/2025.**Unidade:01- CIS Amcespar****Dotação orçamentaria:** 01.100

10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385

10.122.0001.2.001.3.3.90.46.00.00 fonte 385

VIGENCIA: 10 de dezembro a **31 de dezembro de 2026.****FORO:** IRATI – PR**CIS/AMCESPAR**

Contratante

BIQ BENEFICIOS LTDA

Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 341/2025**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR**Contratada MH ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA****CNPJ:** 34.180.727/0001-10**OBJETO:** O CREDENCIADO prestará serviços de GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS EM CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS, NAS MODALIDADES DE VALE-ALIMENTAÇÃO para o CIS Amcespar.**VALOR REGISTRADO:** Conforme Anexo I do edital de Chamamento Público 09/2025. Processo de Inexigibilidade 014/2025.**Unidade:01- CIS Amcespar****Dotação orçamentaria:** 01.100

10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385

10.122.0001.2.001.3.3.90.46.00.00 fonte 385

VIGENCIA: 10 de dezembro a **31 de dezembro de 2026.****FORO:** IRATI – PR**CIS/AMCESPAR**

Contratante

MH ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 342/2025**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR**Contratada MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA****CNPJ:** 21.922.507/0001-72**OBJETO:** O CREDENCIADO prestará serviços de GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS EM CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS, NAS MODALIDADES DE VALE-ALIMENTAÇÃO para o CIS Amcespar.**VALOR REGISTRADO:** Conforme Anexo I do edital de Chamamento Público 09/2025. Processo de Inexigibilidade 014/2025.**Unidade:01- CIS Amcespar****Dotação orçamentaria:** 01.100

10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385

10.122.0001.2.001.3.3.90.46.00.00 fonte 385

VIGENCIA: 10 de dezembro a **31 de dezembro de 2026.****FORO:** IRATI – PR**CIS/AMCESPAR**

Contratante

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA

Contratada

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:0C995EE5**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR****HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**

Eu, PRESIDENTE do CIS/AMCESPAR, no uso de minhas atribuições legais e analisando o contido no Processo Administrativo nº 51/2025 - DISPENSA nº 015/2023 e considerando o parecer jurídico favorável decido homologar os termos da ata de julgamento onde foi declarada vencedora para: **Contratação de empresa para fornecimento de Seguro Veicular para o Automóvel CRONOS DRIVE 1.3 8V FIREFLY (Flex) A/G 4p, placa SFA-1E45, do CIS AMCESPAR,** a empresa: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 03.392.348/0001-60,** por ter concorrido no certame e sair vencedora pelo menor preço nos lances para os itens licitados, atendendo aos interesses da administração do CIS/AMCESPAR.

Irati 11 de dezembro de 2025

BERTOLDO ROVER

Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

Processo Administrativo nº 051/2025

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de Seguro Veicular para o Automóvel CRONOS DRIVE 1.3 8V FIREFLY (Flex) A/G 4p, placa SFA-1E45, do CIS AMCESPAR.****FAVORECIDO:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.**CNPJ:** 61.074.175/0001-38**VALOR ESTIMADO:** R\$1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais).**PRAZO:** 11/10/2025 à 11/10/2026**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.100.

10.122.0001.2.001.33.90.39.00.00 fonte 386

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A Comissão

Irati, 11 de dezembro de 2025

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA

Agente de Contratação do CIS/AMCESPAR

BERTOLDO ROVER

Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO CONTRATO Nº 041/2025

DISPENSA Nº 015/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

CNPJ: 61.074.175/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Seguro Veicular para o Automóvel CRONOS DRIVE 1.3 8V FIREFLY (Flex) A/G 4p, placa SFA-1E45, do CIS AMCESPAR

VALOR: R\$1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais)

PRAZO: 11/10/2025 à 11/10/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.

10.302.0001.2.001.33.90.39.00.00 fonte 386

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

Contratante

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

Contratada

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:C0E0738D

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 231/2025**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária VANESSA NILVA MARÇAL GARSTKA, durante o período de 09/12/2025 a 09/12/2025, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 11 de dezembro de 2025.

BERTOLDO ROVER

Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:8C74D9BA

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 232/2025**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária MARCIA CRISTINA SCHOENHERR GLINSKI, durante o período de 10/12/2025 a 10/12/2025, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 11 de dezembro de 2025.

BERTOLDO ROVER

Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:425CEF6E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 260/2025**

DECRETO Nº 260/2025

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art.1º- Fica instituído recesso de final de ano nas Repartições Públicas Municipais, **com início no dia 22 de dezembro de 2025 (segunda-feira) retornando as atividades normais no dia 06 de janeiro de 2026 (terça-feira).**

Art. 2º - Não haverá recesso no período mencionado no artigo anterior, nos órgãos que em razão da tipicidade dos serviços executados, não admitem paralisação por serem considerados de prestação de serviços essenciais, como saúde e limpeza pública.

Parágrafo Único – Estão autorizados os secretários das pastas que exercem serviços essenciais, estabelecerem escala de revezamento dos servidores municipais para a interrupção dos serviços.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2025.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira

Código Identificador:C8234996

**GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO**

CONTRATO Nº 058/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2025

Objeto: Viagem a Morretes com idosos de 11 a 12 de dezembro de 2025, incluso: transporte, alimentação, hospedagem, seguro viagem,

guia de turismo, seguro de passageiro e bilhete pra passeio turístico de trem Curitiba x Morretes na (classe turística), visita no parque temático Hisgeopar, centro histórico de Morretes. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **59991298 LUCAS GABRIEL TORRES VELOSO** – CNPJ nº 59.991.298/0001-91. Valor Contratual: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais). Prazo de Execução e Vigência de 06 (seis) meses do dia 10/12/2025 a 09/06/2026. Assinatura: 10/12/2025.

Publicado por:

Eloyse Gonçalves

Código Identificador:0177109E

GOVERNO MUNICIPAL TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 005 - SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 046/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2024.

Objeto: Pavimentação em CBUQ - VIAS URBANAS, conforme SAM 58-Lote 01, convênio 192/2024. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA - CNPJ da Contratada nº 04.345.893/0001-68. Objeto do Termo Aditivo: Supressão de Valor ao Contrato nº 046/2024, no Valor de R\$ 170.634,71 (Cento e setenta mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos), equivalente a 3,2067%, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, do Parecer Técnico de Engenharia nº 045/2025, Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 11/12/2025.

Publicado por:

Eloyse Gonçalves

Código Identificador:C9EF9063

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ ATO DO PRESIDENTE Nº 013/2025

SÚMULA: REGULAMENTA O ART. 149 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, PARA DISCIPLINAR A TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS POR MEIO DE PLATAFORMAS DIGITAIS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61 do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 149 do Regimento Interno, que assegura a publicidade dos atos legislativos e autoriza a Presidência a expedir normas complementares para sua efetivação;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade e da transparência administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as sessões da Câmara Municipal já vêm sendo transmitidas atualmente pelas plataformas digitais Facebook e YouTube, porém sem ato normativo específico que regule a forma, os meios, a responsabilidade técnica e a vinculação institucional dessas transmissões, revelando a necessidade de formalização e padronização do procedimento para assegurar segurança jurídica, continuidade administrativa e observância plena ao princípio da publicidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada a transmissão das sessões da Câmara Municipal de Iporã por meio de plataformas digitais oficiais, como instrumento de publicidade, transparência e acesso público às atividades legislativas.

Art. 2º As sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas serão transmitidas, em tempo real, por meio dos seguintes canais oficiais da Câmara Municipal:

I – Página oficial da Câmara Municipal no Facebook;

II – Canal oficial da Câmara Municipal no YouTube;

III – Outros meios digitais oficiais que venham a ser instituídos.

Parágrafo único. As transmissões deverão permanecer disponíveis ao público após o encerramento da sessão, salvo motivo justificado de ordem técnica ou legal.

Art. 3º A Diretoria Geral da Câmara ficará responsável por:

I – Garantir o funcionamento dos equipamentos necessários para a transmissão;

II – Disponibilizar equipe técnica para acompanhamento das transmissões;

III – Preservar o arquivo digital das sessões transmitidas;

IV – Assegurar que as plataformas utilizadas estejam vinculadas oficialmente à Câmara Municipal.

Art. 4º É vedada a transmissão por páginas ou canais não oficiais, salvo mediante autorização expressa da Presidência.

Art. 5º Este Ato não substitui eventual regulamentação futura mais ampla, podendo ser atualizado conforme evolução tecnológica ou necessidade da Administração.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL

Presidente da Câmara Municipal de Iporã

Publicado por:

Roberto Hiromi

Código Identificador:30060BC5

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA Nº 07/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ E A EMPRESA JL ALVES GESTÃO EPP.

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 72.430.382/0001-02, situada na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2707, centro, Município de Iporã/PR, neste ato representada pelo Presidente em Exercício, Senhor Adão Alves Pimentel, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.294.152-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 750.206.029-49, residente e domiciliado na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 149, em Iporã, Estado do Paraná, de ora em diante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JL ALVES GESTÃO EPP**, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Rua Bahia, nº 290, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.750.885/0001-50, na cidade de Manduri-SP, neste ato representada pelo seu sócio João Luiz Alves, portador do RG nº 22.212.465/SSP e do CPF nº 141.363.398-60, doravante denominada como **CONTRATADA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente TERMO ADITIVO ao contrato de licença de uso de softwares de sistemas integrados de gestão pública nº 07/2023, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO

Conforme requerimento da empresa acima mencionada como contratada, fica prorrogado pelo presente Termo Aditivo o prazo do Contrato nº 07/2023, assinado em 26/12/2023, referente a licença de uso de softwares de sistemas integrados de gestão pública por mais um período de 12 (doze) meses, com término previsto para 25/12/2026, conforme a cláusula sexta do referido contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica reajustado pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato de contrato licença de uso de softwares de sistemas integrados de gestão pública nº 07/2023, de acordo com o índice do IPCA/IBGE, apurado no período de 12/2024 a 11/2025 em 4,461840%, passando a ser pago o valor mensal de R\$ 10.078,81 (dez mil, setenta e oito reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato de contrato licença de uso de softwares de sistemas integrados de gestão pública nº 07/2023, não alteradas por esse Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Iporã-PR, 11 de dezembro de 2025.

ADÃO ALVES PIMENTEL

Presidente da Câmara Municipal

JOÃO LUIZ ALVES

Representante Legal da Empresa

Publicado por:

Tayná Marques Barros

Código Identificador:BD44C659

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 280/2025 REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO
NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

Considerando a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias proporcionais aos demais servidores;

DECRETA;

Art. 1º. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo discriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Educação e Cultura.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Alessandra Regina Pereira	01/10/2025/2026	02/01/26 à 31/01/26	30
Aline de Almeida Coelho	04/04/2025/2026	02/01/26 à 31/01/26	30
Andrea Nunes Bastos	01/10/2025/2026	02/01/26 à 31/01/26	30
Augusta Aparecida Costa	04/04/2025/2026	02/01/26 à 31/01/26	30
Bruna Richter Dias	01/10/2025/2026	02/01/26 à 31/01/26	30
Cristiane Rodrigues de Almeida	01/10/2025/2026	02/01/26 à 31/01/26	30
Edineia Gomes Bochi	13/02/2025/2026	02/01/26 à 31/01/26	30
Elizabete Garcia	11/08/2025/2026	02/01/26 à 31/01/26	30
Emanuela Rodrigues dos Santos	01/10/2025/2026	02/01/26 à 31/01/26	30
Estela Tomazela Silva de Faria	01/10/2025/2026	02/01/26 à 31/01/26	30
Geisiane Borges de Oliveira	24/02/2024/2025 24/02/2025/2026	02/01/26 à 21/01/26 22/01/26 à 31/01/26	30
Iolanda da Silva Borges	04/04/2025/2026	02/01/26 à 31/01/26	30
Iraní de Aguiar Mercenas Brito	13/02/2025/2026	02/01/26 à 31/01/26	30
Isadora Ferreira Canova	01/10/2025/2026	02/01/26 à 31/01/26	30
Joice Santos da Silva	01/10/2025/2026	02/01/26 à 31/01/26	30
Julia Regina dos Santos Bonfim	01/10/2025/2026	02/01/26 à 31/01/26	30
Liz E. Ramos da Silva Pedralli	04/04/2025/2026	02/01/26 à 31/01/26	30
Luana Gatti da Silva	04/04/2025/2026	02/01/26 à 31/01/26	30
Lucineia Cristina do Carmo M.	01/10/2025/2026	02/01/26 à 31/01/26	30
Milena Fernandes da Silva S.	01/10/2025/2026	02/01/26 à 31/01/26	30
Patricia Kelly da Silva	01/10/2025/2026	02/01/26 à 31/01/26	30

Rebeca Godoy de Macedo	04/04/2025/2026	02/01/26 à 31/01/26	30
Silvana Germano Siqueira	01/10/2025/2026	02/01/26 à 31/01/26	30
Stephanie L. P. Dos Santos	13/02/2025/2026	02/01/26 à 31/01/26	30

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:79D6F687

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 290/2025

FIXA O VENCIMENTO PARA O
RECOLHIMENTO DO IPTU – IMPOSTO
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TSU –
TAXA DE SERVIÇOS URBANOS PARA O
EXERCÍCIO DE 2026. ESTABELECE CRITÉRIOS
PARA PARCELAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar nº. 004/2024, de 23 de dezembro de 2024.

DECRETA.

Art. 1º - Fica fixada a data de 15/05/2026, para o recolhimento em cota única ou 1ª parcela do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e TSU – taxa de Serviços Urbanos, referente ao exercício 2026.

Art. 2º- O parcelamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e TSU – taxa de Serviços Urbanos referente ao exercício de 2026, deverá obedecer ao Art. 230, Inciso II, da Lei Complementar nº. 004/2024, de 23/12/2024, devendo o valor mínimo de cada parcela ser superior a 70% (setenta por cento) da UFM, dividido no máximo em 08 (oito) parcelas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **onze** dias do mês de **dezembro** do ano de dois mil e **vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:0991E872

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 291/2025

FIXA O VALOR DA UFM DO MUNICÍPIO DE
IPORÃ E ESTABELECE O ÍNDICE DE
CORREÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE
VALORES DO MUNICÍPIO DE IPORÃ E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA - Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar nº. 004/2024, de 23 de dezembro de 2024,

DECRETA;

Art. 1º - Fica fixado o valor do UFM do Município de Iporã para o exercício de 2026 em R\$ 119,76 (cento dezenove reais e setenta e seis centavos) e estabelece o índice de correção da Planta Genérica de valores do Município de Iporã, nos seguintes termos:

I – O valor do m² do terreno disciplinado pelo Art. 5º e parágrafos da Lei 554/2001 de 18/12/2001, será corrigido conforme Art.219, inciso I da Lei Complementar nº. 004/2024, de 23/12/2024 e IPCA + 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis).

II – O m² do tipo de edificação disciplinado pelo art. 6º e parágrafos da Lei 554/2001 de 18/12/2001, será corrigido nos mesmos índices do inciso I.

Art. 2º - Revogados as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2026.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **onze** dias do mês de **dezembro** do ano de dois mil e **vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AD8AA4E1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 292/2025

FIXA DATA PARA PAGAMENTO DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA.

Art. 1º - Fixa o prazo estabelecido no Art. 351, da Lei Complementar nº. 004/2024, de 23/12/2024, para pagamento da **Taxa de Vigilância Sanitária e Taxa de Fiscalização de Funcionamento** no Município de Iporã, Estado do Paraná, até o dia 15 de março de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **onze** dias do mês de **dezembro** do ano de dois mil e **vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:596D848B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 293/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA Nº 039/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 039/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para transporte recreativo de passageiros, com utilização de trenzinho temática, denominada ficticiamente “trenzinho da Alegria”, a ser disponibilizada no mês de dezembro, para atender às festividades natalinas do município, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
49.837.865 CARMELA BARION DE OLIVEIRA	R\$30.250,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 11 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:92D47104

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2025

Processo Administrativo: 198/2025

Dispensa de Licitação: 039/2025

Contratante: Município de Iporã, CNPJ nº 75.738.484/0001-70

Contratada: CARMELA BARION DE OLIVEIRA, CNPJ nº 49.837.865/0001-04

Objeto: Prestação de serviços de transporte recreativo de passageiros, por meio de trenzinho temático “Trenzinho da Alegria”, destinado às festividades natalinas do Município de Iporã, no período de 13 a 23 de dezembro de 2025, durante 3h30 por dia, conforme programação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Valor: R\$ 30.250,00 (trinta mil, duzentos e cinquenta reais)

Forma de Pagamento: 50% no início da prestação do serviço e 50% ao término

Vigência: 40 dias contados da publicação do extrato

Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação conforme Lei nº 14.133/2021

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6554DCC7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1689/2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ CARLOS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3161/2025;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 733.xxx.xxx-49, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS**, lotado

na Secretaria de Assistência a Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/06/2021 à 01/06/2022, a contar de 02/01/2026 à 31/01/2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 13 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E3888ED2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1836/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA AUGUSTA RIBEIRO DA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 07 de dezembro de 2025 a 10 de dezembro de 2025, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA AUGUSTA RIBEIRO DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 077.xxx.xxx-26, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de dezembro de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 11 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:05B37C3D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1837/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCINEIA CRISTINA DO CARMO MORENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 08 de dezembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCINEIA CRISTINA DO CARMO MORENO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 012.xxx.xxx-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública

Municipal, contratada através do contrato nº. 074/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de dezembro de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 11 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:43C84F44

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1838/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 05 de dezembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 315.xxx.xxx-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de dezembro de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 11 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F92A2C1E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1839/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA AMANDA PANGONI DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 05 de dezembro de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **AMANDA PANGONI DIAS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 093.xxx.xxx-63, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de

Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ODONTÓLOGA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de dezembro de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 11 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B4718BF7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1840/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA REGINA ROBERTO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 28 de novembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **REGINA ROBERTO DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 050.xxx.xxx-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de novembro de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 11 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:683734F5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1841/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JESSIKA PAULINO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 04 de dezembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JESSIKA PAULINO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 070.xxx.xxx-48, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE**

COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de dezembro de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 11 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:30070BB2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1842/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA NEVES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 08 de dezembro de 2025, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SANDRA MARA NEVES PEREIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 663.xxx.xxx-68, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de dezembro de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 11 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7C029A24

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1843/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA AMANDA PANGONI DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 08 de dezembro de 2025, 12 (doze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **AMANDA PANGONI DIAS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 093.xxx.xxx-63, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública, aprovada em Concurso

Público, para o cargo de **ODONTÓLOGA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de dezembro de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 11 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AF988840

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1844/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOSÉ DEVANIR CUSTÓDIO DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 08 de dezembro de 2025, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JOSÉ DEVANIR CUSTÓDIO DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 555.xxx.xxx-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de dezembro de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 11 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FE37D2D3

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1845/2025**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA ROSEMEIRE VIEIRA DE CAMARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-785/2025 e considerando:

*o parecer do Jurídico;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder a Servidora **ROSEMEIRE VIEIRA DE CAMARGO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 073.xxx.xxx-21, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o

cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 26 de novembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de novembro de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 11 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7CFDC3F

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1846/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOSÉ CARLOS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 09 de dezembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 733.xxx.xxx-49, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de dezembro de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 11 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9D75A70C

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1847/2025**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ADÃO ALVES PIMENTEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **ADÃO ALVES PIMENTEL**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 750.xxx.xxx-49, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período

aquisitivo de 18/02/2024 à 17/02/2025, para serem usufruídas a partir de 02/01/2026 à 31/01/2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 11 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E027499D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1848/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EFRAIM LEONARDI OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3717/2025.

RESOLVE:

I – Conceder FÉRIAS, ao servidor EFRAIM LEONARDI OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, e inscrito no CPF/MF sob nº 093.xxx.xxx-14, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de GARI, lotado na Secretaria de Promoção ao Esporte e Lazer, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10/07/2025 à 09/07/2026 a contar de 22/12/2025 à 20/01/2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 11 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:71091904

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1849/2025

PRORROGA AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o parecer do médico perito;
o memorando 3599/2025.

RESOLVE:

I – Prorrogar, a partir de 18 de dezembro de 2025, 30 (trinta) dias de AUXILIO DOENÇA ao Servidor THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob nº. 060.xxx.xxx-46, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registra-se,

**Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 11 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:46C8EE2F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1850/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 10 de dezembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 050.xxx.xxx-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de dezembro de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 11 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CD67B1E2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1851/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANETE RAMOS DOS SANTOS COLTRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 08 de dezembro de 2025 a 12 de dezembro de 2025, 05 (cinco) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SILVANETE RAMOS DOS SANTOS COLTRI, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 688.xxx.xxx-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de dezembro de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 11 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:410FA633

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1852/2025

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA
BRIGIDA BRITO COSTA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o parecer do médico perito;
o memorando 3693/2025.

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 29 de novembro de 2025, 15 (quinze) dias de AUXILIO DOENÇA a Servidora BRIGIDA BRITO COSTA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 072.xxx.xxx-08, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de novembro de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 11 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:707223E0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1853/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE
DOENÇA A SERVIDORA VANIA CABRAL
MONTEIRO E SILVA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 10 de dezembro de 2025 a 11 de dezembro de 2025, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora VANIA CABRAL MONTEIRO E SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº.255.xxx.xxx-89, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de dezembro de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 11 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C6E5AAD9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1854/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE
DOENÇA A SERVIDORA ADRIANA DE
ALMEIDA CHAVENCO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 02 de dezembro de 2025 a 03 de dezembro de 2025, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ADRIANA DE ALMEIDA CHAVENCO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 439.xxx.xxx-09, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de dezembro de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 11 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DF44069D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1855/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR FRANCISCO
CARLOS SOGARI, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3712/2025.

RESOLVE:

I – Conceder FÉRIAS, ao servidor FRANCISCO CARLOS SOGARI, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 431.xxx.xxx-68, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Promoção ao Esporte, Lazer e Turismo, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 20/02/2025 à 19/02/2026 a contar de 22/12/2025 à 20/01/2026.

**Registra-se,
Publique-se, e**

Cumpra-se.

Iporã-Pr. 11 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:B6F01383

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1856/2025**

REVOGA FÉRIAS DA SERVIDORA PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3011/2025.

RESOLVE;

I – Revogar, as FÉRIAS concedida através da Portaria nº. 1547/2025 de 21/10/2025, da servidora PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL, referente ao período aquisitivo de 02/04/2022 à 01/04/2023.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 11 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:652E6233

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1857/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LETICIA DE LIMA GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 01 de dezembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora LETICIA DE LIMA GARCIA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 096.xxx.xxx-52, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de dezembro de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 11 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:DE0AAF96

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1858/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 08 de dezembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 056.xxx.xxx-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de dezembro de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 11 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:365D03C1

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1859/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDINICE MACEDO GRAVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 26 de novembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora EDINICE MACEDO GRAVE, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 053.xxx.xxx-09, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de novembro de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 11 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5A6DB557

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.294

LEI Nº 5.294

Súmula: Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial, conforme Relatório de Avaliação Atuarial do RPPS Irati 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a amortização do déficit técnico atuarial, conforme plano de amortização constante na “Proposta 4 - Portaria MPS Nº 861 de 6/12/2023 – Com adequação gradual” do Relatório de Avaliação Atuarial de 2025, para obter o equilíbrio atuarial nos termos da Lei nº 9.717/98, considerando a Portaria nº 1467 de 02 de junho de 2022 e a Portaria MPS Nº 861 de 6 de dezembro de 2023.

Art. 2º - A cada exercício financeiro será realizada uma avaliação atuarial por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo IBA - Instituto Brasileiro de Atuaria, conforme disposição do art. 40 da Constituição Federal c/c com os arts. 8º e 9º da Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, da Secretaria de Previdência Social.

Art. 3º - O montante referente ao aporte do exercício de 2025 corresponde ao valor expresso na “Proposta 4 - Portaria MPS Nº 861 de 6/12/2023 – Com adequação gradual” do Relatório de Avaliação Atuarial do RPPS Irati, para o exercício de 2025, sendo esta a proposta aceita pelo Poder Executivo.

Art. 4º - O pagamento dos valores mencionados no artigo 3º será realizado da seguinte forma:

I – 90% do valor descrito na “Proposta 4 - Portaria MPS Nº 861 de 6/12/2023 – Com adequação gradual” do Relatório de Avaliação Atuarial do RPPS Irati, para o exercício de 2025, com vencimento em 30 de junho de 2025;

II – 10% do valor descrito na “Proposta 4 - Portaria MPS Nº 861 de 6/12/2023 – Com adequação gradual” do Relatório de Avaliação Atuarial do RPPS Irati, para o exercício de 2025, com vencimento em 31 de dezembro de 2025.

Art. 5º - Os aportes anuais poderão ser parcelados conforme o fluxo financeiro do Município, desde que respeitados os critérios da avaliação atuarial e demais normativas previdenciárias vigentes.

Art. 6º - Com fundamento na avaliação mencionada no art. 2º, poderão ser atualizados de forma subsequente, os valores constantes na Proposta 4 do Relatório de Avaliação Atuarial de 2025, relativos ao fluxo financeiro de amortização do déficit, os quais serão solicitados pelo Executivo e aprovados pelo Legislativo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 11 de dezembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:C15ED1F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.295

LEI Nº 5.295

Súmula: Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de Irati com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de que tratam os arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento referente ao aporte financeiro anual de 2025, bem como o reparcelamento referente a aportes de anos anteriores, incluindo as contribuições previdenciárias e demais débitos do Município de Irati com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo CAPSIRATI – Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipal de Irati, para parcelamento em trezentas prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

§ 1º O disposto no *caput* poderá abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, vencidos até 31 de agosto de 2025.

§ 2º Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:

I - à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e

II - às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e

III - à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, *caput*, incisos I a IV, do ADCT.

Art. 2º - Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescidos de juros simples de 0,50% (zero virgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento, com dispensa de multa.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no *caput* aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescidos de juros simples de 0,50% (zero virgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acréscido de

juros simples de 0,50% (zero virgula cinco por cento) ao mês e multa de 0,50% (zero virgula cinco por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º - O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

§ 1º A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.

§ 2º Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

Art. 6º - O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia 10 (dez) do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia 10 (dez) dos meses seguintes.

Art. 7º - Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do *caput* do art. 115 do ADCT.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o *caput* implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

Art. 8º - Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por 6 (seis) meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o *caput*, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

Art. 9º - O Fundo de Previdência do Município de Irati deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;

II - caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, *caput*, pelo Município, até 10 de dezembro de 2027;

III - se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, *caput*, vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 11 de dezembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:F7384AC9

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.296

LEI Nº 5.296

Súmula: Dispõe sobre a denominação da Creche do Programa Estadual “Criança Feliz Paraná” a ser construída no Município de Irati, que passa a se chamar “Creche – Clarice dos Santos Goy.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “Creche – Clarice dos Santos Goy” a unidade do Programa Estadual “Criança Feliz Paraná”, que será instalada no Município de Irati, destinada ao atendimento educacional e social, tanto para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, como no atendimento prioritário de crianças em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda.

Art. 2º - A execução da obra ocorrerá na Rua Laura Olinjnik Molinari, s/n, Bairro Engenheiro Gutierrez, perímetro urbano, nesta cidade de Irati, conforme adesão pelo Município à Resolução SEDEF nº 212/2024 e à Deliberação nº 060/2023-CEDCA/PR, referentes à transferência de recursos financeiros para a construção de uma creche, em trâmite no Protocolo nº 22.324.182-4 /SEDEF.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser adotadas todas as providências necessárias para que a futura unidade seja oficialmente referenciada e divulgada como “Creche – Clarice dos Santos Goy” em todos os atos administrativos, registros e comunicações oficiais.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 11 de dezembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:17F5E01C

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.297

LEI Nº 5.297

Súmula: Denomina a Rua Sem Denominação do bairro Engenheiro Gutierrez, de RUA SILVIO MASSUQUETO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua Sem Denominação no bairro Engenheiro Gutierrez, conforme mapa anexo, passa a denominar-se **RUA SILVIO MASSUQUETO**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 11 de dezembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:6468DDDB

**PROCURADORIA
DECRETO Nº 830/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Termo de Cessão nº 001/2025, de 24 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - A entidade Cessionária, a servidora Cedida e a Secretaria de Administração serão notificadas deste ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de DEZEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:0E721F40

PROCURADORIA TERMO DE CESSÃO Nº 001/2025

“TERMO DE CESSÃO QUE CELEBRAM ENTRE MUNICÍPIO DE IRATI-PR E A ANAPCI, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, COM ÔNUS PARA O CEDENTE”.

O **Município de Irati**, pessoa jurídica de Direito Público da administração direta, inscrito no CNPJ sob o nº 75.654.574/0001-82 neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES**, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, devidamente inscrito no RG sob o nº 10.709.647-7 SSP/PR, e no CPF sob o nº 088.503.499-63, residente e domiciliado na cidade Irati, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado a **Associação do Núcleo de Apoio ao Portador de Câncer de Irati-PR (ANAPCI)**, pessoa jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.509.081/001-07, com endereço a Rua Natalina Tonial Boff, nº 236, Jardim Califórnia, neste representado pela sua Presidente, **DENIZEF.DITRICH**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF nº 50461460963 e portadora do RG nº 21016195, residente e domiciliada na cidade Irati, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA— DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora pública municipal **SYBIL DIETRICH**, brasileira, inscrita no CPF nº 041160939-47 e portadora do RG nº 7727610-6, ocupante do cargo de Psicóloga, matrícula nº 4178580, residente e domiciliado na cidade Irati, , **para desenvolver suas atividades junto à Associação CESSIONÁRIA, com ônus para o CEDENTE**, pelo período de 1 ano, a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Das atribuições e atividades desenvolvidas: A Associação do Núcleo de Apoio ao Portador de Câncer de Irati-Pr – ANAPCI, faz parte das OSCs referenciadas como instituições de assistência social não governamental que complementam a rede de apoio e proteção às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social. Neste sentido, a servidora cedida tem atribuições dentro da função de psicóloga social, desenvolvendo atividades como: orientação, aconselhamento e atendimento psicológico(exceto terapia), realiza trabalho em conjunto com a assistente social e/ou outros profissionais, colaborar, organizar e participar de eventos representando a instituição, organizar ações, trabalhos em grupos, reuniões, visitas domiciliares, visitas institucionais, atendimentos e acompanhamentos as pessoas e famílias que vivenciam o processo de adoecimento pelo câncer, participar de reuniões de rede e reuniões de conselhos, confeccionar projetos para captação de recursos públicos e /ou privados, entre outras atividades. A psicóloga social faz parte da

equipe técnica de uma instituição, trabalhando tanto com questões organizacionais, como também realizando atendimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA SERVIDORA

A servidora cedida deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

A servidora cedida deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

A servidora cedida não poderá exercer atividades de gestão ou direção, devendo observar todas as limitações aplicáveis relativamente às regras de acumulação de cargos e funções públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA— DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Por este Termo, fica o CEDENTE obrigado a colocar a servidora cedida à inteira disposição do CESSIONÁRIO, bem como a garantir à servidora cedida todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Fica a instituição CESSIONÁRIA obrigada a zelar pela observância da jornada de trabalho da servidora, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei, obrigando-se ainda a:

Processar a folha de frequência mensal da servidora cedida e encaminhar ao CEDENTE até o dia 10 (dez) do mês subsequente;
Encaminhar ao CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias da servidora cedida, assim como eventuais pedidos de licença;

Não colocar a servidora cedida para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as desenvolvidas pela entidade ou pelo ente CESSIONÁRIO.

Não ceder a servidora cedida para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE;

Fiscalizar os serviços desenvolvidos pela servidora cedida;

Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

CLÁUSULA QUINTA- DAVIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 24/02/2025 até 24/02/2027, podendo ser revogado ou prorrogado no interesse das partes envolvidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Observar-se-á, durante toda a vigência do presente termo, as normas legais, estatutárias e regimentais aplicáveis, cujas disposições deverão ser observadas, inclusive no que diz respeito às obrigações atribuídas ao CEDENTE e ao CESSIONÁRIO.

A servidora cedida permanecerá regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Irati, bem como pelas demais normas municipais que lhes são aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA— DARESCISÃO

O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua

rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA OITAVA— DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Irati-PR, para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, bem como os interessados abaixo listados, que subscrevem o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Irati – PR, 24 de fevereiro 2025.

DENIZE F. F. DITRICH
Presidente ANAPCI

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal de Irati

SYBIL DIETRICH
Servidora Pública Cedida

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:A32137CB

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade nº 080/2025. Processo Administrativo nº 205/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cartuchos de arma de fogo para os agentes da Guarda Municipal. Contratada: Companhia Brasileira de Cartuchos. CNPJ: 57.494.031/0010-54. Valor global contratado: R\$ 6.284,38 (seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos). Fundamento legal: Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

Irati, 11 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:BC165ABC

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo Contrato Prestação de Serviços nº 042/2021, Pregão Eletrônico nº 037/2021 – PMI. Contratada: Alta Vista Construções e Terraplanagem Ltda, CNPJ 00.077.401/0001-40. Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas. Do Reequilíbrio Financeiro Contratual: Fica reequilibrado o valor original do contrato de R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais), passando para R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais). Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 230/2024, Pregão Eletrônico nº 091/2024 – PMI. Contratada: M N Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda, CNPJ 33.655.055/0001-99. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de fórmulas infantis e suplementos alimentares. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 01/11/2025 para 01/11/2026, e o prazo de vigência de 01/01/2026 para 01/01/2027. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R\$ 22.880,00 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 255/2024, Pregão Eletrônico nº 104/2024 – PMI. Contratada: 123 Moveis do Brasil Ltda, CNPJ 18.335.676/0001-00. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de móveis e equipamentos para a rede municipal de ensino. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o

vencimento de 22/11/2025 para 22/11/2026, e o prazo de vigência de 22/01/2026 para 22/01/2027. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo Contrato Prestação de Serviços nº 119/2023, Pregão Eletrônico nº 094/2023 – PMI. Contratada: Ambserv Tratamento de Resíduos Ltda, CNPJ 07.067.001/0001-00. Objeto: Contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de hospitalares e serviços de saúde. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 23/11/2025 para 23/11/2026, e o prazo de vigência de 23/01/2026 para 23/01/2027. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R\$ 102.010,00 (cento e dois mil e dez reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e assinaturas.

Sétimo Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2022, Pregão Eletrônico nº 027/2022 – PMI. Contratada: Associação Dos Representantes E Árbitros De Irati, CNPJ 3.986.599/0001-72. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem desportiva. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução em 12 (doze) meses, passando o vencimento de 22/10/2025 para 22/10/2026, e a vigência de 22/12/2025 para 22/12/2025. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R\$ 208.582,48 (duzentos e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:C2726722

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ DECRETO Nº 5.393/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercício: 2025
Decreto nº 5393/2025 de 09/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 2.059,76 (dois mil e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.006.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
531 - 3.3.90.46.00.00	03510	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.059,76
Total Suplementação:			2.059,76

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:F4850897

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.395/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 5395/2025 de 09/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 28.620,00 (vinte e oito mil seiscentos e vinte reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.006.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
533 - 3.3.90.46.00.00	01511	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	28.620,00
Total Suplementação:			28.620,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.2.1.01.04.00.00000000	Fonte: 1000	3.000,00
Receita:1.1.2.2.01.01.00.00000000	Fonte: 1000	15.000,00
Receita:1.1.2.2.01.03.00.00000000	Fonte: 1000	9.100,00
Receita:1.1.2.2.01.04.00.00000000	Fonte: 1000	1.520,00
Total da Receita:		28.620,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:6C93EBD2

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

Processo Adm: Nº 70/2025

Objeto: Contratação de pessoa Jurídica para a prestação de serviços de segurança ostensiva desarmada e serviços de brigadistas para atuar nas diversas festividades e eventos que são desenvolvidos anualmente pelo Município de Itambaracá/PR.

Empresa vencedora valor total: R\$ 24.449,14 (vinte e quatro mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos): **APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA**, CNPJ:09.470.761/0001-81 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 24.449,14 (vinte e quatro mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos).

ITAMBARACÁ - PR, 11 de dezembro de 2025

ARIOVALDO MARTINS

Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:5A713C10

LICITAÇÃO
ERRATA- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025.

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, comunica a seguinte ERRATA referente ao aviso publicado em 08/12/2025 no Diário Oficial dos Municípios Edição 3422, pagina 158, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de Serviços de assessoria sobre gestão, acompanhamento, aplicação e prestação de contas dos recursos de fomento a cultura provenientes da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)- Lei Complementar nº 14.399, de 08 de julho de 2022, conforme realidade do município de Itambaracá/PR.

Onde se lê:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 09/12/2025 às 08h00min do dia 12/12/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia 12/12/2025

Leia-se:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 12/12/2025 às 08h00min do dia 17/12/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia 17/12/2025

Itambaracá/PR, 11 de dezembro de 2025.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Dos Santos
Código Identificador:6AA52D12

LICITAÇÃO
ERRATA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025.

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, comunica a seguinte ERRATA referente ao aviso publicado em 08/12/2025 no Diário Oficial dos Municípios Edição 3422, pagina 158, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Teste Psicológico WISC IV (Escala de Inteligência para Criança), para Avaliação Psicológica, destinadas às secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Saúde do Município de Itambaracá/PR.

Onde se lê:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 09/12/2025 às 08h00min do dia 12/12/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia 12/12/2025

Leia-se:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 12/12/2025 às 08h00min do dia 17/12/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia 17/12/2025

Itambaracá/PR, 11 de dezembro de 2025.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Dos Santos
Código Identificador:03370FA7

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 42/2025

MUNICIPIO DE ITAMBARACA

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

O MUNICIPIO DE ITAMBARACA-PR, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2025, Processo Administrativo nº 73/2025, objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de itens para ornamentação e materiais elétricos, destinados à elaboração da decoração natalina na praça da Igreja Matriz e do Calçadão, incluindo instalação e manutenção, conforme

Termo de Convênio nº 657/2025/DPIT. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO LTDA**, CNPJ:31.802.330/0001-24 com o lote 1 no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), lote 2 no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), lote 3 no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), lote 4 no valor de R\$ 1.596,00 (um mil e quinhentos e noventa e seis reais), lote 5 no valor de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), lote 6 no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e lote 7 no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais),
ITAMBARACÁ (PR), 11 de dezembro de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:18465327

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref.: Contrato de Fornecimento Nº 03/2025 – ID/TCE: Nº 12037
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 77.643.468/0001-29
CONTRATADA: GASPARESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 51.972.411/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de acesso nas Sessões e Reuniões do Legislativo.
VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 03/2025.
Poder Legislativo Municipal
Gabinete do Presidente, aos 11/12/2025.

MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA
Vereador Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:266C4857

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 03/2025

Ratifico e Homologo por este termo, a Dispensa de Licitação nº 03/2025, para a contratação de empresa para prestação de serviços de controle de acesso nas Sessões e Reuniões do Legislativo, em favor da empresa: GASPARESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 51.972.411/0001-80, no valor global de R\$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 75 Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 03/2025.
Poder Legislativo Municipal, em Itambé/PR, aos 11/12/2025.

MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA
Vereador – Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:86140393

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 127/2025 - ID/TCE: 42971

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNPJ/MF: 55.411.819/0001-33

OBJETO: Aquisição de Rolo Compactador, conforme Termo de Convênio nº 387/2025, celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná-SEAB.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo de Pregão eletrônico nº 25/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 11/12/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:9770648F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
PROCESSO Nº 061/2025

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelas Portarias Nº 049/2025 e Nº174/2025, referente ao **Pregão Eletrônico nº 25/2025**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: Aquisição de Rolo Compactador, conforme Termo de Convênio nº 387/2025, celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná-SEAB, em favor da empresa: **X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 55.411.819/0001-33, no valor global de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 11 de dezembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:8391BAA1

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 236/25 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$**

417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.001.04.122.0010.2.004. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ADMINISTRATIVOS
26 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 15.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
40 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 30.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
05.002.04.124.0010.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
73 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 20.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
122 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
125 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 20.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
143 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
150 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 20.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DA UBS/24 HORAS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
287 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
291 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 30.000,00
293 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 100.000,00

08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DR. LAFAYETTE GRENIER
341 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 25.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
428 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0014.2.031. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
442 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
10.002.08.243.0014.2.033. MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
479 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 10.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E EMPREGO

13.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
13.001.23.661.0016.2.071. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E EMPREGO
654 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 20.000,00

Total Suplementação: 417.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 417.000,00

Total da Receita: 417.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Luciani Maria Raniero Zampar

Código Identificador:3996C409

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 90013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 90013/2025.

O Município de Itapejara D'Oeste – PR, torna público que fará realizar, às 09h00min (nove) horas do dia 29 (vinte e nove) de Dezembro do ano de 2025, na plataforma do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Boleco	Pavimentação em CBUQ	7.080 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Itapejara D'Oeste - PR, www.itapejaradoeste.pr.gov.br e na plataforma do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Itapejara D'Oeste - PR, 08 (oito) de Dezembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Agente de Contratação
Decreto Nº 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7D6201C1

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 90009/2025**

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90009/2025

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Dispensa Eletrônica, tipo menor preço por Lote, no dia 18 (dezoito) de Dezembro de 2025, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização/fabricação de móveis sob medida destinados a Casa da Cultura do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

Data e Horário da Fase de Lances: no dia 18/12/2025, com início às 09h00min (nove) horas e término às 15h00min (quinze) horas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Dispensa Eletrônica Nº 90009/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 08 (oito) de Dezembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D37AADDD

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 282/2025**

DECRETO Nº 282/2025
DATA: 11.12.2025

SÚMULA: Atualiza a Unidade Fiscal Municipal - UFM para o cálculo das Taxas da Lei nº 1945/2020 de 03.12.2020 (Código Tributário Municipal) e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 82 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1.º A Unidade Fiscal Municipal – UFM, para os cálculos das Taxas da Lei nº 1945/2020 de 03.12.2020, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal passa a ser de R\$ 116,24 (cento e dezesseis reais e vinte e quatro centavos) para o ano de 2026.

Parágrafo Único – O valor da UFM – Unidade Fiscal Municipal foi atualizada monetariamente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado de 12 meses, sendo o índice de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento).

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ao dia 11 (onze) dias do mês de Dezembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F522DB3E

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 1009 A Nº 1010/2025**

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 1009/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Edson Kolodi, Matrícula: 114120-1. Órgão de Lotação: Depto. de Obras e Viação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 13.12.2025 às 17h00 e retorno dia 13.12.2025 às 23h30. Destino: Planalto. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Van. Finalidade da viagem: 2º Planalto Combat. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 10.12.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 1010/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 101558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 09.01.2026 às 08h00 e retorno dia 14.01.2026 às 18h30. Destino: Salto do Lontra. Valor de diárias: R\$ 825,00. Transporte utilizado: Micro-ônibus. Finalidade da viagem: New Cup Torneio de Futebol de Base. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Modulo Esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 10.12.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:54A56325

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA
D'OESTE - PR**

TERMO ADITIVO Nº 002

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 04/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE E A GOVERNANÇA BRASIL S/A

Pelo presente Termo, de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**, inscrita no CNPJ sob 77.778.629/0001-91, neste ato representado por seu Presidente Sr. José Valdir dos Santos, e de outro lado a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS** inscrita no CNPJ sob o nº. 00.165.960/0001-01, representada pelo seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, aditar o contrato nº 004/2023 para constar a seguinte alteração:

Da vigência

O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10/12/2025 até 10/12/2026.

Do reajuste financeiro

Os valores executados no contrato serão reajustados conforme variação do índice (IPCA-IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses (4,68%) e constará na fatura referente ao mês 12/2025 e nas seguintes.

Das demais cláusulas

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná - 08/12/2025

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS

Presidente do Poder Legislativo Municipal

GOVERNANÇA BRASIL S/A

Contratada

Publicado por:

Mathias Schmeing

Código Identificador:09F6283A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 666/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, no uso de suas atribuições legais, e conforme disposto no Art. 134 da Lei nº 276/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o afastamento preventivo da servidora ELEIAS APARECIDA DE ALCANTARA, matrícula 4383-1, do exercício do cargo de professora, a fim de evitar influência na apuração relativa ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, instaurado por meio da Portaria nº 578/2025, de 07 de outubro de 2025, conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 134 da Lei nº 276/2005 de 28 de dezembro de 2005.

Art. 2º - Fica proibido o acesso da mencionada servidora às repartições internas deste Órgão, bem como o acesso a sua secretaria de lotação, afim de evitar futuros conflitos no ambiente de trabalho durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu/PR, em 11 de dezembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janete Baido Dos Santos Paes

Código Identificador:480BF27E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025 –
PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 001/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: OXIDAKAR COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA – ME

CNPJ: 15.025.390/0001-21

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (RECARGA) E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE 1M³ E 3,5M³, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SETOR DE SERVIÇO SOCIAL E DEMAIS VEÍCULOS (AMBULÂNCIA), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

DO VALOR: R\$ 29.198,40 (VINTE E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:

Welifer Felipe de Cristo Coutinho

Código Identificador:9203911C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2025 –
PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 016/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

CNPJ: 35.626.812/0001-21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL TIPO MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR.

DO PRAZO: 4 (QUATRO) MESES, INICIANDO-SE EM 21 DE JANEIRO DE 2026 E ENCERRANDO-SE EM ATÉ 21 DE MAIO DE 2026.

DO VALOR: R\$1.340,16 (MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:

Welifer Felipe de Cristo Coutinho

Código Identificador:F525DF96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025 –
PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 018/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 34.223.536/0001-98.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL TIPO MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR.

DO PRAZO: 4 (QUATRO) MESES, INICIANDO-SE EM 21 DE JANEIRO DE 2026 E ENCERRANDO-SE EM ATÉ 21 DE MAIO DE 2026.

DO VALOR: R\$ 48.372,50 (QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:

Welifer Felipe de Cristo Coutinho

Código Identificador:C8C8BA7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025 –
PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 020/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 21.831.246/0001-85

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL TIPO MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR.

DO PRAZO: 4 (QUATRO) MESES, INICIANDO-SE EM 21 DE JANEIRO DE 2026 E ENCERRANDO-SE EM ATÉ 21 DE MAIO DE 2026.

DO VALOR: R\$ 278,20 (DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:

Welifer Felipe de Cristo Coutinho

Código Identificador:36B89299

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2025 –
PRAZO E VALOR**

CONTRATO Nº 021/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 85.477.586/0001-32.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL TIPO MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR.

DO PRAZO: 4 (QUATRO) MESES, INICIANDO-SE EM 21 DE JANEIRO DE 2026 E ENCERRANDO-SE EM ATÉ 21 DE MAIO DE 2026.

DO VALOR: R\$ 403,04 (QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:

Welifer Felipe de Cristo Coutinho

Código Identificador:F508B976

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2025 –
PRAZO E VALOR**

CONTRATO Nº 022/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: CEZAR MARIANO - ME.

CNPJ: 02.684.044/0001-03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL TIPO MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR.

DO PRAZO: 4 (QUATRO) MESES, INICIANDO-SE EM 21 DE JANEIRO DE 2026 E ENCERRANDO-SE EM ATÉ 21 DE MAIO DE 2026.

DO VALOR: R\$1.299,98 (MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:

Welifer Felipe de Cristo Coutinho

Código Identificador:5962A70E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2025 –
PRAZO E VALOR**

CONTRATO Nº 024/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 51.740.794/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL TIPO MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR.

DO PRAZO: 4 (QUATRO) MESES, INICIANDO-SE EM 21 DE JANEIRO DE 2026 E ENCERRANDO-SE EM ATÉ 21 DE MAIO DE 2026.

DO VALOR: R\$ 848,60 (OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:

Welifer Felipe de Cristo Coutinho

Código Identificador:BAFC5253

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2025 –
PRAZO**

CONTRATO Nº 025/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 19.316.524/0001-14.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL TIPO MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR.

DO PRAZO: 4 (QUATRO) MESES, INICIANDO-SE EM 21 DE JANEIRO DE 2026 E ENCERRANDO-SE EM ATÉ 21 DE MAIO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:

Welifer Felipe de Cristo Coutinho

Código Identificador:422C49C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2025 –
PRAZO E VALOR**

CONTRATO Nº 026/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: DR-COMÉRCIO DE PRODUTOS DOMISSANITARIOS LTDA.

CNPJ: 41.013.834/0001-19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL TIPO MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR.

DO PRAZO: 4 (QUATRO) MESES, INICIANDO-SE EM 21 DE JANEIRO DE 2026 E ENCERRANDO-SE EM ATÉ 21 DE MAIO DE 2026.

DO VALOR: R\$ 578,00 (QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:

Welifer Felipe de Cristo Coutinho

Código Identificador:E01A51F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2025 –
PRAZO**

CONTRATO Nº 028/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 13.229.567/0001-86.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL TIPO MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR.

DO PRAZO: 4 (QUATRO) MESES, INICIANDO-SE EM 21 DE JANEIRO DE 2026 E ENCERRANDO-SE EM ATÉ 21 DE MAIO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:

Welifer Felipe de Cristo Coutinho

Código Identificador:48E16EB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2025 –
PRAZO**

CONTRATO Nº 029/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 30.597.921/0001-44.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL TIPO MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR.

DO PRAZO: 4 (QUATRO) MESES, INICIANDO-SE EM 21 DE JANEIRO DE 2026 E ENCERRANDO-SE EM ATÉ 21 DE MAIO DE 2026.

DO VALOR: R\$510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:

Welifer Felipe de Cristo Coutinho

Código Identificador:23A5F402

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2025 –
PRAZO E VALOR**

CONTRATO Nº 095/2025

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: DR-COMERCIO DE PRODUTOS DOMISSANITARIOS LTDA.

CNPJ: 41.013.834/0001-19.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL TIPO MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR.

DO PRAZO: 4 (QUATRO) MESES, INICIANDO-SE EM 28 DE ABRIL DE 2026 E ENCERRANDO-SE EM ATÉ 28 DE AGOSTO DE 2026.

DO VALOR: R\$ 52.666,91 (CINQUENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:

Welifer Felipe de Cristo Coutinho

Código Identificador:E13F64E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2025 –
PRAZO E VALOR**

CONTRATO Nº 096/2025

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: CEZAR MARIANO - ME.

CNPJ: 02.684.044/0001-03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL TIPO MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR.

DO PRAZO: 4 (QUATRO) MESES, INICIANDO-SE EM 28 DE ABRIL DE 2026 E ENCERRANDO-SE EM ATÉ 28 DE AGOSTO DE 2026.

DO VALOR: R\$ 64.319,13 (SESENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E TREZE CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:

Welifer Felipe de Cristo Coutinho

Código Identificador:5EDD97F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2025**

LICITAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Data Limite para Abertura de proposta: até: 09/01/2026 às 08h15min.

Data Para Abertura da Sala de disputa : 09/01/2026 às 09h00min.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de roteadores Wi-Fi e respectivas fontes de alimentação, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Itaperuçu.

VALOR MÁXIMO: Valor Total R\$ 74.685,40 (setenta e quatro mil seiscentos e oitenta e cinco mil e quarenta centavos).

TIPO: MENOR PREÇO

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes> . Itaperuçu/PR, 11 de dezembro de 2025.

LETÍCIA FERNANDA CAVALLI

Pregoeira Oficial

Portaria nº nº 380/2025

Publicado por:

Leticia Fernanda Cavalli

Código Identificador:1DC6D742

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2025**

LICITAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Data Limite para Abertura de proposta: até: 12/01/2026 às 08h15min.

Data Para Abertura da Sala de disputa : 12/01/2026 às 09h00min.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliários e eletrodomésticos para as escolas e CMEIS municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, garantindo conforto, segurança e funcionalidade. A aquisição se faz necessária para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais e do ambiente de aprendizagem dos alunos”

VALOR MÁXIMO: Valor Total R\$ 65.081,83 (sessenta e cinco mil oitenta e um reais e três centavos).

TIPO: MENOR PREÇO

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes> . Itaperuçu/PR, 11 de dezembro de 2025.

LETÍCIA FERNANDA CAVALLI

Pregoeira Oficial

Portaria nº nº 380/2025

Publicado por:

Leticia Fernanda Cavalli

Código Identificador:D688C4C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2025**

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP NO ÂMBITO REGIONAL DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL

Data Limite para Abertura de proposta: até: 13/01/2026 às 08h15min.

Data Para Abertura da Sala de disputa : 13/01/2026 às 09h00min.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de crachás de identificação funcional, destinados aos integrantes do Grupo de Idosos e às Pessoas com Deficiência Física, Intelectual e Deficiências Ocultas, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuçu.

VALOR MÁXIMO: R\$ 5.094,00 (cinco mil e noventa e quatro reais)

TIPO: MENOR PREÇO

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ão) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes>.
 Itaperuçu/PR, 11 de dezembro de 2025.

LETÍCIA FERNANDA CAVALLI

Pregoeira Oficial

Portaria nº 380/2025

Publicado por:

Leticia Fernanda Cavalli

Código Identificador:07999FB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 152/2025 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE 2026

DECRETO Nº 152/2025

SÚMULA:- Dispõe sobre a compatibilização da Programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2026, do Município e do Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista no art. 13 e caput do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Artigo 1º -) A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei nº 1.677/2025 de 18 de novembro de 2025, ficam limitados aos valores constantes do Anexo I e II deste Decreto.

Parágrafo Primeiro:- Excluem-se do limite Máximo de movimentação, as despesas pertencentes os seguintes grupos de dotação:

I - Relativas aos grupos de despesa:

- a-)- pessoal e encargos sociais
- b-)- juros e encargos da dívida
- c-)- amortização da dívida

II - Destinadas aos pagamentos:

- a-)- as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado
- b-)- as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica.

Artigo 2º -) A realização de despesas, inclusive de restos a pagar e observadas as exclusões do artigo 1º, somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do anexo I deste Decreto.

Parágrafo Primeiro:- Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente

descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizado, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Artigo 3º -) Observadas as exclusões do Parágrafo Primeiro, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no Anexo II, bem como levará em conta as disponibilidades de recursos e o pagamento efetivo de cada órgão.

Artigo 4º -) O Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, poderá proceder o remanejamento dos limites entre:

- a-)- órgãos, respeitados os montantes dos respectivos anexos.
- b-)- projetos, atividades e operações especiais ou entre programas de governo, no âmbito do mesmo órgão.

Artigo 5º -) Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2026, bem como os créditos especiais reabertos, terá a execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Artigo 6º -) Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária referente ao exercício de 2026 para o Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, de conformidade com os percentuais sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior, conforme dispõe o artigo 29-A da Constituição Federal.

Artigo 7º -) Ao serviço de contabilidade da prefeitura municipal e do Fundo Previdenciário municipal, compete, proceder a limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Artigo 8º -) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Itaúna do Sul, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (10/12/2025)

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giseli Dore Guilhem

Código Identificador:94D8F5E6

FUNDO PREVIDENCIARIO DE ITAUNA DO SUL
RELAÇÃO DE ENTIDADES CREDENCIADAS - EDITAL Nº 01/2025

RELAÇÃO DE ENTIDADES CREDENCIADAS
Edital nº 01/2025

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (30.822.936/0001-69)

Instituição Financeira constituída conforme ESTATUTO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 15/05/1986. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS, conforme ATO DECLARATÓRIO de nº 1481 expedido em 13/08/1990 pelo (a) CVM.

Data de Atualização: 25/03/2025

CAIXA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. (42.040.639/0001-40)

Instituição Financeira constituída conforme ESTATUTO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 03/03/2009. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS E VALORES MOBILIÁRIOS, conforme ATO DECLARATÓRIO CVM de nº 19043 expedido em 30/08/2021 pelo (a) CVM.

Data de Atualização: 25/03/2025

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04)

Instituição Financeira constituída conforme DECRETO LEI 759, e alterações posteriores, emitido em 12/08/1969. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRA DE VALORES, conforme ATO DECLARATÓRIO de nº 3241 expedido em 04/01/1995 pelo (a) COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS.
Data de Atualização: 25/03/2025

BANCO BRADESCO S.A. (60.746.948/0001-12)

Instituição Financeira constituída conforme ATO CONSTITUTIVO, e alterações posteriores, emitido em 02/03/1943. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS E VALORES MOBILIÁRIOS, conforme ATO DECLARATÓRIO de nº 1.085 expedido em 30/08/1989 pelo (a) CVM (COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS).
Data de Atualização: 25/03/2025

SANTANDER BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA (10.231.177/0001-52)

Instituição Financeira constituída conforme CONTRATO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 03/09/2018. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS, conforme ATO DECLARATÓRIO de nº 10.161 expedido em 11/12/2008 pelo (a) COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS.
Data de Atualização: 15/09/2025

ITAÚ UNIBANCO S.A. (60.701.190/0001-04)

Instituição Financeira constituída conforme ATO DECLARATÓRIO CVM 990, e alterações posteriores, emitido em 06/07/1989. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIÁRIOS, conforme INSTRUÇÕES CONFORME CVM de nº 82 expedido em 06/07/1989 pelo (a) CVM.
Data de Atualização: 15/09/2025

ITAÚ UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA (40.430.971/0001-96)

Instituição Financeira constituída conforme ESTATUTO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 17/01/2021. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS, conforme ATO DECLARATÓRIO/CVM/SIN de nº 990 expedido em 25/06/2021 pelo (a) CVM.
Data de Atualização: 15/09/2025

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (90.400.888/0001-42)

Instituição Financeira constituída conforme ESTATUTO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 19/10/2021. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIÁRIOS, conforme ATO DECLARATÓRIO CVM de nº 8951 expedido em 12/09/2006 pelo (a) CVM.
Data de Atualização: 15/09/2025

Itaúna do Sul-PR, 11 de dezembro de 2025

LIGIANE MACHADO DOS SANTOS GOES

Diretora Presidente do FUNPREMISUL

Publicado por:

Giseli Dore Guilhem

Código Identificador:4079B670

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE
LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO PE532024**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 01/2025 ao contrato nº. 085/2024, referente a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024, : **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E ESCOLAS MUNICIPAIS.** CONTRATADA: VANDERLI TIETZ SANTANA – ME, CNPJ: 11.965.509/0001-95, RUA INGLATERRA, 845 - CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR, VANDERLI TIETZ SANTANA, CPF: 022.234.***-**. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo

de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses nos termos do art. 84 c.c 105, “caput” da Lei 14.133/2021, conforme especificações contratadas/registradas. Vez que ainda há saldo disponível e a prorrogação evita a instauração de um novo processo licitatório, o que implicaria em dispêndio de tempo, recursos humanos e materiais da Administração para a elaboração de nova licitação pública. Local, Itaúna do Sul-PR, 01 de dezembro de 2025.

Autoridade Competente:

GILSON JOSE DE GOIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:9AAB17BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE
LICITAÇÕES
EXTRATO ADJ.HOM.DP622025**

**EXTRATO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025**

Processo Administrativo 146.2025

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E RECARGA DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, SUPORTES E ITENS DIVERSOS;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)

CONTRATADA: MATIAS EXTINTORES, CNPJ 20.082.403/0001-34 INSC. EST. 90801055-81, AV: GABRIEL ESPIRIDIÃO – 450 - PARQUE MORUMBI PARANAVAÍ-PR (44) 3045-6170 (44) 99832-2006, E-mail - jdamatias@hotmail.com, REPRESENTADA POR JOSE LUIZ MATIAS, SOCIO PROPRIETARIO, CPF 548.***-68,

VALOR TOTAL: R\$35.398,55

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.

FORO: Comarca de Nova Londrina-PR

LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 11 de DEZEMBRO de 2025

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Pesquisa de preço: Silvio de Mazzi dos Santos – Técnico em Segurança do Trabalho

Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:B5E95F62

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE
LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS -PE452025**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de equipamentos diversos e brinquedos educativos para atender

aos órgãos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itaúna do Sul-PR.

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

LICITAÇÃO: PREGAO ELETRÔNICO 045/2025.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021.

DATA ASSINATURA: 11/12/2025.

GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

CONTRATANTE: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33

ESPÉCIE: CONTRATO nº 0119/2025.

CONTRATADA: GIRA MUNDO BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, CNPJ sob nº 61.151.586/0001-80.

ESPÉCIE: CONTRATO nº 0120/2025.

CONTRATADA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, sob o CNPJ nº 51.659.136/0001-49

ESPÉCIE: CONTRATO nº 0121/2025.

CONTRATADA: CAROL COMERCIAL – EIRELI ME, CNPJ 10.867.300/0001-26

ESPÉCIE: CONTRATO nº 0122/2025.

CONTRATADA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS, CNPJ sob nº 11.138.213/0001-09

ESPÉCIE: CONTRATO nº 0123/2025.

CONTRATADA: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 18.770.897/0001-06

ESPÉCIE: CONTRATO nº 0124/2025.

CONTRATADA: INFRAEASY SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 14.553.228/0001-13

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador: 24782D5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO TERMO ADJD. HOM. INEXI. 0232025

EXTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

Processo Administrativo 0178.2025

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas em Instituições de Longa Permanência por meio de credenciamento paralelo não excludente, visando garantir a proteção integral, o bem-estar e a qualidade de vida de idosos em situação de vulnerabilidade social ou que necessitem de cuidados permanentes no Município de Itaúna do Sul-PR;

FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, Art. 74, IV)

EMPRESA CREDENCIADA/CONTRATADA: Casa Padre Eduardo de Terra Rica Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo – CNPJ: 75.500.470/0001-13, Av. Santa Catarina, 1398, centro, CEP 87.980-000, representada por Marcílio Lukenchuke, CPF 016****01.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.

FORO: Comarca de Nova Londrina-PR

LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 11 de dezembro de 2025

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Publicação:

Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador: 099CB2DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO TERMO ADJ.HOM. DP722025

EXTRATO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2025

Processo Administrativo 166.2025

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Kits/Cestas Natalinas montadas em sacolas personalizadas para distribuição ao funcionalismo público do Município de Itaúna do Sul-PR ;

FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)

CONTRATADA: D. CAMP ALIMENTOS LTDA, CNPJ 60.496.699/0001-54, RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 308, SALA 01 – JARDIM DONA MARCELINA II, Paçandu-PR, CEP: 87140-000, FONE: 3031-5073, E-MAIL pedidos@dcampalimentos.com.br,

VALOR TOTAL: (R\$15.096,00) – Unitário R\$44,40 por kit

VIGÊNCIA: IMEDIATA.

AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.

FORO: Comarca de Nova Londrina-PR

LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 11 de dezembro de 2025

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Pesquisa de preço: Andressa da Silva – Diretora Executiva de Administração

Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador: 130B92E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO TERMO ADJ.HOM. PE452025

EXTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2025

Processo Administrativo 161.2025

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de equipamentos diversos e brinquedos educativos para atender aos órgãos da Secretaria de Assistência Social do Município de Itaúna do Sul-PR;

FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)

CONTRATADA: GIRA MUNDO BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA 61.151.586/0001-80, CAROL COMERCIAL - ERELI 10.867.300/0001-26, SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA 51.659.136/0001-49, TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS 11.138.213/0001-09, V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA 18.770.897/0001-06, INFRAEASY SOLUCOES LTDA 14.553.228/0001-13,

VALOR TOTAL: R\$53.700,66

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.

FORO: Comarca de Nova Londrina-PR

LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 11 de dezembro de 2025

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Bruno Vianna da Silva – Diretor Executivo de Viação, Obras, Serviços e Desenvolvimento Econômico e Merielen S. C. Furlan – Agente Administrativa (Técnica do Órgão Gestor)

Publicação:

Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:9A3E63EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE
LICITAÇÕES**
EXTRATOTERMOCRED.INEX.232025

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

ESPÉCIE: Termo **Credenciamento** nº **025/2025.**
REF: Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2025 – Credenciamento 014.2025.

PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa Casa Padre Eduardo de Terra Rica Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo – CNPJ: 75.500.470/0001-13, Av. Santa Catarina, 1398, centro, CEP 87.980-000. **OBJETO:** Contratação de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas em Instituições de Longa Permanência por meio de credenciamento paralelo não excludente, visando garantir a proteção integral, o bem-estar e a qualidade de vida de idosos em situação de vulnerabilidade social ou que necessitem de cuidados permanentes no Município de Itaúna do Sul-PR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 11/12/2025. **GILSON JOSE DE GOIS.** PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:A97513EB

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 08/2025 CMAS

Súmula: Aprovação ao Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS, o qual estabelece que as transferências de recursos financeiros continuados do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, serão destinadas para a execução dos serviços de assistência social, tipificados na Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado ao Município de Itaúna do Sul/PR para o ano de 2026.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 766/2020 de 30/10/2020, atendendo as deliberações proferidas por este Conselho na **Reunião realizada em 11 de Dezembro de 2025**, constante na respectiva ata nº 12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Termo de Adesão e o Plano de Ação do **Piso Único de Assistência Social – PAS**, o qual estabelece que as transferências de recursos financeiros continuados do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, serão destinadas para a execução dos serviços de assistência social, tipificados na Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, para o ano de 2026, conforme a seguir:

Unidade Beneficiária:

Denominação: Município de Itaúna do Sul/PR

Valor (R\$): 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 11 de Dezembro de 2025.

LETICIA MITIE TOMIOKA
Presidente CMAS

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:7F27B66D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 210/2024 PREGÃO Nº 072/2024

A Prefeitura Municipal de Ivai, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivai – Pr, neste ato representado pelo senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, Prefeito Municipal, residente em Ivai – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5175278-3 SSP-PR e do CPF/MF nº 715.210.549-91, doravante neste Contrato denominada simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, cita na R Cajubi, Nº 23, Bairro Santa Felicidade, Curitiba (PR), CEP 82.015-130 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.481.981/0001-31 denominada **CONTRATADA**, representado pelo Senhor, **LUIS SILVA DOS SANTOS**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O presente instrumento tem por objeto do termo Aditivo é a alteração da **Cláusula sexta do contrato original**, visando o redimensionamento do objeto, conforme o pregão sob nº 72/2024, nas especificações a seguir relacionadas, através da Secretaria Municipal da Saúde, e faz parte deste contrato, este no valor global firmado entre as partes através do Contrato nº 210/2024.

Parágrafo Único: Nos valores acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para 30/11/2026, nos termos da **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** do Contrato nº 210/2024, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal solicitante e o atendimento integral do Parecer Referencial nº 001/2025 – PGM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: REAJUSTE DE VALOR

3.1. As partes resolvem ainda, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, promover o reajuste do preço unitário contratado a partir de 01/12/2025, com fundamento na **CLÁUSULA SEXTA – DA REAJUSTE** do Contrato nº 210/2024, no percentual de 4,68% referente variação do IPCA no período de 09/2024 a 08/2025 conforme cálculo realizado pela Divisão da Saúde.

Parágrafo Primeiro – Após o reajuste de valor firmado através deste termo aditivo, o total máximo estimado do Contrato nº 210/2024 passa a ser de até: R\$ 260.165,80 (duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), conforme descrito abaixo:

Descrição	Valor Anterior (R\$)	Reajuste (%)	Valor Reajustado (R\$)
Valor Mensal	R\$ 20.711,20	4,68%	R\$ 21.680,48
Valor Global (12 meses)	R\$ 248.534,40	4,68%	R\$ 260.165,80

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo e reajuste de valor dos serviços correrá à conta do recurso proveniente das seguintes Dotações Orçamentárias:

0800110302100120413390390000 02010

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo (CONTRATO Nº 210/2024).

Ivaí – PR, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:0AEDA0F1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 337/2023 LICITAÇÃO Nº 215/2023 PREGÃO Nº 184/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 104/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, seguir denominada CONTRATANTE, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 1065, sala 04, Bairro Menino Deus, Pato Branco (PR), CEP 85.502-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.928.121/0001-70, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Robson Caetano da Silva Oliveira**, brasileiro, empresário, portador do CPF/MF sob nº 084.040.969-96, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o presente contrato está vinculado à PREGÃO Nº 184/2023 ao edital e à proposta apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

A CLÁUSULA SEGUNDA do contrato original, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência do referido contrato até 13/12/2026, devidamente justificados pela Administração e mantidas as condições vantajosas para o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato nº 337/2023 e de seus aditivos anteriores, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento, permanecendo válidas em todos os seus termos.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ivaí – PR, 10 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:C35F89A7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 303/2023 LICITAÇÃO Nº 200/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Travessa João Paulo II,

12 apt 1, Centro, Ivaí (PR), inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.931.278/0001-20, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Diego Leonardo Salvador**, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O presente instrumento tem por objeto do termo Aditivo é a alteração da **Cláusula sexta do contrato original**, visando o redimensionamento do objeto, conforme **TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2023**, nas especificações a seguir relacionadas, através da Secretaria Municipal de Engenharia, e faz parte deste contrato, este no valor global firmado entre as partes através do Contrato nº 303/2023, de: **R\$ 105.168,00 (cento e cinco mil, cento e sessenta e oito reais)**, na quantidade abaixo:

Parágrafo Único: Nos valores acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para 26/11/2026, nos termos da **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** do Contrato nº 303/2023, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: REAJUSTE DE VALOR

3.1. As partes resolvem ainda, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, promover o reajuste do preço unitário contratado a partir de 27/11/2025, com fundamento na **CLÁUSULA SEXTA – DA REAJUSTE** do Contrato nº 303/2023, no percentual de 6%.

Parágrafo Primeiro – Após o reajuste de valor firmado através deste termo aditivo, o total máximo estimado do Contrato nº 303/2023 passa a ser de até: R\$ 11.478,08 (cento e onze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oito centavos), conforme descrito abaixo:

Descrição	Valor Anterior (R\$)	Reajuste (%)	Valor Reajustado (R\$)
Lote 1 - Valor Mensal	R\$ 4.382,00	6%	R\$ 4.644,92
Lote 1 - Valor Global (12 meses)	R\$ 105.168,00	6%	R\$ 55.739,04
Lote 2 - Valor Mensal	R\$ 4.382,00	6%	R\$ 4.644,92
Lote 2 - Valor Global (12 meses)	R\$ 105.168,00	6%	R\$ 55.739,04
TOTAL LOTES:			R\$ 11.478,08

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo e reajuste de valor dos serviços correrá à conta do recurso proveniente das seguintes Dotações Orçamentárias:

0300104122040220053390390000 00200

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo (CONTRATO Nº 303/2023).

Ivaí – PR, 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:E137E15C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 099/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025 (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 099/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025

(Lei Federal nº14.133/2021)

Tipo de licitação:**MENOR PREÇO****Modo de disputa: "Aberto"****OBJETO:**Aquisição de equipamentos e serviços de prevenção e combate a incêndio (extintores, recarga, placas de sinalização, luminárias de emergência e materiais para sistemas de alarme).**Valor estimado:** R\$ 466.130,38 (quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e trinta reais e trinta e oito centavos).**Data de início de acolhimento de Propostas: 15/12/2025 a partir das 8h00min.****Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 14/01/2026 – 08h15min.****Data de início da fase de LANCES: 14/01/2026 – a partir das 08h30min.**Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico:<https://bllcompras.com>Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 11 de Dezembro de 2025

KEILA STORER BUENO

Agente de contratação

Publicado por:

Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno

Código Identificador:01FD6EF5**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 308/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2025****OBJETO:** contratação de serviço de sondagem SPT e laudo permanente de solo.**CONTRATADA: R.VERÍSSIMO LTDA****CONTRATANTE:** Município de Ivai – Pr.

Valor Global: R\$ 25.200,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 03/12/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

RAFAEL VERÍSSIMO –

Representante Legal

Publicado por:

Kemily Bely Pedroso Dos Santos

Código Identificador:2401A79C**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 310/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2025****OBJETO:** contratação de 03 (três) vagas em instituição de longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPI, destinada ao colhimento institucional de pessoa Idosa**CONTRATADA: ASILO SAO VICENTE DE PAULO DE IMBITUVA****CONTRATANTE:** Município de Ivai – Pr.

Valor Global: 50.928,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 05/12/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

RODOLFO CARLOS BECKHAUSER –

Representante Legal

Publicado por:

Kemily Bely Pedroso Dos Santos

Código Identificador:75963E26**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 312/2025****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 095/2025 PREGÃO****ELETRÔNICO 091/2025****OBJETO:** aquisição de produtos de limpeza institucional específicos para uso na Lavanderia Hospitalar do Hospital Municipal de Ivai – PR**CONTRATADA: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME****CONTRATANTE:** Município de Ivai – Pr.

Valor Global: R\$ 96.490,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 09/12/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

HAROLDO SOARES DA SILVA –

Representante Legal

Publicado por:

Kemily Bely Pedroso Dos Santos

Código Identificador:6C73EDE3**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 313/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025****OBJETO:** contratação de curso de capacitação para agentes de contratação e fiscais de contrato do município, a ser realizado nos dias 16, 17, 18 e 19 de dezembro de 2025, na modalidade presencial em Curitiba/PR**CONTRATADA: UNYFLEX - UNYGOV CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA****CONTRATANTE:** Município de Ivai – Pr.

Valor Global: R\$ 5.600,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 09/12/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

MARLY FERREIRA SOARES –

Representante Legal

Publicado por:

Kemily Bely Pedroso Dos Santos

Código Identificador:C0825FF5**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 307/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2025****OBJETO:** contratação de empresas para a locação de palco, sistema de som e iluminação, incluindo equipe técnica, além de cabines sanitárias químicas**CONTRATADA: MEGAPROD LTDA****CONTRATANTE:** Município de Ivai – Pr.Valor Global: **R\$ 10.000,00**

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 10/12/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

ANTONIO BENTO DE PAIVA FILHO –

Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:B521ED61

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **UM MILHÃO E OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS**

CONTRATANTE: Município de Ivaí, Estado do Paraná, com sede à Rua R. Rui Barbosa, 632 - Centro, Ivaí - PR, 84460-000, inscrito no CGC/MF nº, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Prefeito Municipal ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, portador da Cédula de Identidade RG nº * e do CPF/MF nº *, e

CONTRATADA: DIMENSÃO 3ª ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESIGN LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para a construção de uma nova creche na localidade de Palmital.

VALOR: R\$ 1.850.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de dezembro de 2025.

FORO: Comarca de Ibituva, Estado do Paraná.

Ivaí - PR, 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:3DBB6832

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS **DECRETO Nº 303/2025**

DECRETO Nº 303/2025

Súmula: Exonera Servidora Pública Municipal.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonera a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. **GABRIELLI BUTYN, RG Nº 12.668.193-3PR**, do cargo de Enfermeira, a partir de 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de dezembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:125B1B10

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS **EDITAL DE CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO Nº** **003/2023 CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL- AMPLA** **CONCORRÊNCIA- EDITAL Nº 001/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A

ANDREIA MAXIMO RIBEIRO, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munido de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **06 de janeiro de 2026**.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR 11 de dezembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:463F1B10

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 (90036) - PMI**

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 036/2025 (90036) - PMI.

TIPO: Menor preço por lote.

OBJETO: Registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Recapagem e Vulcanização de pneus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 09 de janeiro de 2026 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licita@ivatuba.pr.gov.br ou ivatubalicitacao@gmail.com

Ivatuba/Pr, 11 de dezembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:82F6D2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA** **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA** **E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO ELETRÔNICO** **Nº 035/2025 - PMI**

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 035/2025 - PMI.

TIPO: Menor preço por lote.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de uniformes escolares (camisetas, shorts saia, bermudas, blusa, calça, meias e tênis), jalecos, bacas e aventais, que deverão ser

confeccionados de forma personalizada, devendo atender todas as especificações do Termo de Referência, que serão destinados à distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 30 de dezembro de 2025 no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licita@ivatuba.pr.gov.br ou ivatubalicitacao@gmail.com

Ivatuba/Pr, 11 de dezembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:9C8BBD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2025

REPUBLICAÇÃO

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 20 dias de férias à servidora Maria Luiza Macedo, matrícula nº 245, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Onde lê-se:** referente ao período aquisitivo de 01/09/2024 à 31/08/2028, **Leia-se:** referente ao período aquisitivo de 01/09/2024 à 31/08/2025, **Onde lê-se:** a partir de 05/01/2025 retornando em 04/02/2026 **Leia-se:** a partir de 05/01/2026 retornando em 25/01/2026, conforme Processo Administrativo nº. 3022/2025 - PMI de 28/11/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:9153AD8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 256/2025 DE 05/12/2025

MUNICIPIO DE IVATUBA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 256/2025 de 05/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 934/2024 de 05/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 46.331,90 (quarenta e seis mil trezentos e trinta e um reais e noventa centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
05.001.15.452.0010.2.015.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
745 - 4.4.90.52.00.00	03511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.517,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0005.2.025.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
743 - 4.4.90.52.00.00	03105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.459,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.541.0013.2.052.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
742 - 3.3.90.39.00.00	373	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.826,90
744 - 4.4.90.52.00.00	373	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.529,00
		Total Suplementação:	46.331,90

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2025.

VARLEI VERCEZI	ODEIR PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:F6DE1EDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISTRATO Nº 001/2025

DISTRATO DO CONTRATO: 011/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: DAIANA SANTOS SILVA MACEDO – CNPJ 61.741.106/0001-30.
CNPJ: 61.741.106/0001-30
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 004/2025
CONTRATO: 011-2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE INSUMOS, EXCETO PAPEL, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ - PR.
VALOR: R\$ 4.800,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/10/2026
DATA DO CONTRATO: 21/10/2025

O Distrato a pedido da empresa foi realizado de forma consensual entre as partes, de acordo com a justificativa e motivos a seguir expostos:

* em razão de o objeto IMPRESSORAS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), encontrar-se em falta no mercado e ter sofrido aumento de preço.

* Além disso, os demais modelos capazes de atender às especificações técnicas exigidas apresentam valores ainda mais elevados, o que, somado ao encarecimento significativo dos insumos e equipamentos necessários (toners, peças de reposição e manutenção), torna a execução contratual economicamente e operacionalmente inviável.

Destacamos que não houve início da execução contratual, e esta decisão é tomada em observância à boa-fé e transparência, conforme previsto na legislação vigente, evitando qualquer prejuízo à Administração Pública.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:3880795E

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 097/2025

PORTARIA Nº. 097/2025

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO, ao servidor desta Câmara Municipal a partir do mês de dezembro de 2025, conforme o estabelecido nos termos do artigo 5º, alínea “d” na Lei Complementar 001/2011, em seu Anexo V - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã.

NOME	Nível Anterior	Nível Avanço
Ivan Takemoto	64	65

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 11 de dezembro de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:8AFEE31D

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 098/2025

PORTARIA Nº. 098/2025

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO, ao servidor desta Câmara Municipal a partir do mês de dezembro de 2025, conforme o estabelecido nos termos do artigo 5º, alínea “d” na Lei Complementar 001/2011, em seu Anexo V - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã.

NOME	Nível Anterior	Nível Avanço
Ivan Takemoto	65	66

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 11 de dezembro de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:C09F10FF

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 099/2025

PORTARIA Nº. 099/2025

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO, ao servidor desta Câmara Municipal a partir do mês de dezembro de 2025, conforme o estabelecido nos termos do artigo 5º, alínea “d” na Lei Complementar 001/2011, em seu Anexo V - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã.

NOME	Nível Anterior	Nível Avanço
Ivan Takemoto	66	67

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 11 de dezembro de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:D4C986FB

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 045/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 209/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ-PR.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA
CNPJ: 30.547.487/0001-98
Valor Total: R\$ 2.155,00 (Dois mil, cento e cinquenta e cinco reais).

FORNECEDOR: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA
CNPJ: 24.586.988/0001-80
Valor Total: R\$ 508,00 (Quinhentos e oito reais).

FORNECEDOR: PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 29.032.903/0001-36
Valor Total: R\$ 1.935,40 (Um mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 46.073.134/0001-33
Valor Total: R\$ 832.707,83 (Oitocentos e trinta e dois mil, setecentos e sete reais e oitenta e três centavos).

FORNECEDOR: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 39.840.107/0001-83
Valor Total: R\$ 7.366,80 (Três mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: CIRURGICA PRIME LTDA
CNPJ: 46.116.717/0001-02
Valor Total: R\$ 2.375,00 (Dois mil, trezentos e setenta e cinco reais).

FORNECEDOR: EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.955.443/0001-46
Valor Total: R\$ 1.425,60 (Um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 51.740.794/0001-60
Valor Total: R\$ 5.162,70 (Cinco mil, cento e sessenta e dois reais e setenta centavos).

FORNECEDOR: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.064.557/0001-08
Valor Total: R\$ 1.049,90 (Um mil e quarenta e nove reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 49.875.336/0001-97
Valor Total: R\$ 4.291,30 (Quatro mil, duzentos e noventa e um reais e trinta centavos).

FORNECEDOR: MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 57.394.275/0001-74
Valor Total: R\$ 2.574,50 (Dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: MEDINGA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 57.742.953/0001-42
Valor Total: R\$ 762.809,25 (Setecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e nove reais e vinte e cinco centavos).

FORNECEDOR: DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 06.316.353/0001-81
Valor Total: R\$ 8.692,80 (Oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: LEPHARMA COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.121.913/0001-76
Valor Total: R\$ 18.975,50 (Dezoito mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA
CNPJ: 10.735.873/0001-04
Valor Total: R\$ 8.850,00 (Oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 43.556.958/0001-76
Valor Total: R\$ 9.999,00 (Nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

VALOR TOTAL DESTE PREGÃO: R\$ 1.670.878,58 (Um milhão, seiscentos e setenta mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador: 6F7CEA4C

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025
CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL
01.01/2025

A Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** com base no edital resultado definitivo nº 014.01/2025 de 04/12/2025, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 133/2025 de 08/12/2025, o candidato abaixo relacionado:

AGENTE FISCAL TRIBUTARIO

FELIPE DALARTE DA SILVA

ONDE LE-SE :O convocado acima deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 10/12/2025 a 18/12/2025, munido dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

LEIA-SE O convocado acima deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 10/12/2025 a 16/12/2025, munido dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

- RG e CPF.
- Título de eleitor.
- Carteira de trabalho e N.º do PIS.
- Certificado de reservista (homem).
- 01 (uma) foto 3x4.
- Comprovante de grau de instrução.
- Comprovante de registro no respectivo conselho (se tiver).
- Comprovante de residência e N.º. de Telefone.
- Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência, dos últimos 05 anos.
- Certidão de nascimento ou casamento.
- Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
- Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2025 (exceto se for isento).
-

Auto declaração de raça/etnia

- Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia)

- Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

- Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado)

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 09 de dezembro de 2025.

Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4A28EE28

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025
CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL
01.01/2025

A Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** com base no edital resultado definitivo nº 014.01/2025 de 04/12/2025, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 133/2025 de 18/12/2025, o candidato abaixo relacionado:

ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS
FELIPE DALARTE DA SILVA

ONDE LÊ-SE: O convocado acima deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 10/12/2025 a 18/12/2025, munido dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

LEIA-SE O convocado acima deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 10/12/2025 a 16/12/2025, munido dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

- RG e CPF.
- Título de eleitor.
- Carteira de trabalho e N.º do PIS.
- Certificado de reservista (homem).
- 01 (uma) foto 3x4.
- Comprovante de grau de instrução.
- Comprovante de registro no respectivo conselho (se tiver).
- Comprovante de residência e N.º. de Telefone.
-

Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência, dos últimos 05 anos.

- Certidão de nascimento ou casamento.
- Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

- Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2025 (exceto se for isento).

- Auto declaração de raça/etnia

- Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia)

- Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

- Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado)

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 09 de dezembro de 2025.

Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7365B967

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025
CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL
01.01/2025

A Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** com base no edital resultado definitivo nº 014.01/2025 de 04/12/2025, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 133/2025 de 08/12/2025, o candidato abaixo relacionado:

AGENTE FISCAL TRIBUTARIO
LEONARDO RAVEL TAUCHERT

ONDE LÊ-SE: O convocado acima deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 11/12/2025 a 18/12/2025, munido dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

LEIA-SE O convocado acima deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 11/12/2025 a 17/12/2025, munido dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

- RG e CPF.
- Título de eleitor.

- Carteira de trabalho e N.º do PIS.
 - Certificado de reservista (homem).
 - 01 (uma) foto 3x4.
 - Comprovante de grau de instrução.
 - Comprovante de registro no respectivo conselho (se tiver).
 - Comprovante de residência e N.º de Telefone.
 - Certidão Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência, dos últimos 05 anos.
 - Certidão de nascimento ou casamento.
 - Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
 - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
 - Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2025 (exceto se for isento).
 - Auto declaração de raça/etnia
 - Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia)
 - Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.
 - Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado)
- Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 10 de dezembro de 2025.

Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:36E14C2F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 03/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 03/2025

NÚMERO: 003/2025 – DATA: 10/12/2025

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - PR
CRECHE LAR DE JESUS

VIGÊNCIA: 10/12/2025 A 30/12/2026

VALOR: R\$ 295.956,48 (Duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 08.010.12.361.0011.2.213.
3.3.50.43.00.00 -

Data: 10/12/2025

Publicado por:
Arlindo Pires de Oliveira Junior
Código Identificador:818A37F5

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 040 /2025

“Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Jaguapitã – Paraná - CMDPD, instituição da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD e dá outras providências”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Jaguapitã, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador, e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência tem por finalidade de formular, fiscalizar, acompanhar e avaliar as políticas públicas direcionadas às pessoa com deficiência no Município, possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da administração pública do município, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no Município de Jaguapitã.

Art. 3º Para os efeitos desta lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo, com as seguintes competências: I – avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;

II – formular planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, programas e projetos;

III – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;

IV – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à assistência social, à habilitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer;

V – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao Secretário responsável pela execução da

política pública de atendimento às pessoas com deficiência as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho;

VI – acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a Organizações da Sociedade Civil, atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;

VII –acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;

VIII – propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

IX – oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;

X – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;

XI – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;

XII-zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

XIII- pronunciar-se sobre as matérias que lhe sejam submetidas por meio da Secretaria responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência;

XIV – aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;

XV – receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;

XVI – promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XVII – propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

XVIII – receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;

XIX – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

XX – avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência visando à sua plena adequação;

XXI – realizar em conjunto com o Poder Executivo, em processo articulado com a Conferência Nacional e Conferência Estadual, a convocação de Conferência Municipal e aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;

Parágrafo único. O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 08 (oito) membros titulares, sendo 04 (quatro) representantes da organização da sociedade civil e 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais,

para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§1º. Não havendo entidades em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.

§2º. Os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de Entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano no município, representantes dos seguintes segmentos:

- a) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência auditiva;
- b) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência visual;
- c) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência física;
- d) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência intelectual;

§3º. Não havendo no município Entidades representativas dos segmentos estabelecidos nas alíneas a, b, c ou d, do §2º, a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ser composto por pessoa com deficiência (pessoa física), da respectiva área faltante, participante ativamente na defesa e garantia dos direitos do seu segmento.

§4º. O Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes pastas:

I- 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II- 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;

III- 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

IV- 01 (um) da Secretaria Municipal de Obras ou de secretarias afins;

§5º. As Secretarias indicadas oficiarão ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, informando o nome de seu titular e suplente.

Art. 6º Cada representante definido no art. 5º terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma Mesa Diretora, composta de Presidente e Vice – Presidente.

Parágrafo único. O presidente e o vice-presidente serão eleitos entre seus membros para mandato de 02 (dois) anos, garantindo a alternância entre os segmentos Sociedade Civil e Governo.

Art. 8º O secretário executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovado pelo próprio Conselho.

Parágrafo único. A Secretaria a qual o Conselho estiver vinculado, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o artigo 7º, homologará e os nomeará por decreto, empossando-os em até 30 (trinta) dias contados da data da eleição.

Art. 10 As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 11 Para instalação e composição do primeiro colegiado de Conselheiros, o órgão gestor responsável pelo CMDPD, no prazo máximo de 60 dias, contados da publicação da presente lei, criará comissão paritária para realização de Fórum próprio, dando-lhe todas as condições de realização.

Art. 12 Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgão colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados representantes da Sociedade Civil oriundos de Entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada 02 (dois) anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria de seus membros.

Art. 13 A Conferência Municipal será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, ou por iniciativa própria, através de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no qual constarão Regulamento da Conferência.

§1º Para a realização da Conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação das pessoas com deficiências.

§2º Cabe ao Poder Executivo garantir as condições técnicas e materiais para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 14 A convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação em massa, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas em Regulamento da Conferência.

Art. 15 Poderão ser realizadas pré-conferências, com o objetivo de discutir propostas como etapas preliminares à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§1º A forma de convocação e estruturação da pré-conferência, a data, o horário e o local de sua realização serão definidos no edital de convocação da conferência, com a elaboração de um cronograma.

§2º Deverão participar pessoas com deficiência, devendo ser garantido a participação efetiva e inclusiva, recursos de acessibilidade e metodologias inclusivas, nos termos da Lei nº 13.146/2015 e do Decreto Federal nº 5.296/2004.

Art. 16 Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência representantes dos segmentos da sociedade civil serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito à voz e voto, conforme dispôr o Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.

Art. 17 Os delegados do Poder Executivo na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão indicados pelos seus gestores municipais de cada política setorial de atendimento à pessoa com deficiência, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no prazo de 10 dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam diretamente ou indiretamente na defesa dos direitos da pessoa com deficiência, com direito à voz e voto.

Art. 18 Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I – Avaliar através da elaboração de diagnóstico, a realidade da situação das Pessoas com Deficiência no Município;

II – Fixar as diretrizes gerais da política municipal dos direitos da pessoa com deficiência no biênio subsequente ao de sua realização;

III – Avaliar e reformar as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, quando provocada;

IV – Aprovar o Regimento Interno;

V – Aprovar e dar publicidade às suas resoluções, registradas em documento oficial;

VI – Eleger os representantes do Município para as Conferências realizadas em abrangência regional, estadual e ou nacional.

Art. 19 O Município poderá realizar contratações especializadas para a realização de assessoria técnica e palestra magna para a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 20 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.

§1º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – **FMDPD** está vinculado diretamente ao Secretário ou Profissional designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) que será responsável pela deliberação, controle e fiscalização.

§2º O orçamento do FMDPD será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do Município de Jaguapitã.

§3º A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 21 O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, tais como:

I – registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;

II – registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;

III – liberar recursos a serem aplicados em ações e benefício das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo CMDPD.

Art. 22 Constituirão receitas do Fundo:

I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;

II – transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;

III – receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;

IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – transferências do exterior;

VI – dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;

VII – receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

VIII – valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

IX – outras receitas.

X – o saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.

Parágrafo único. As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo Poder Executivo.

Art. 23 Constituirão despesas do Fundo, entre outras:

I – no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;

II – no apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;

III – na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;

IV – no custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;

V – no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;

VI – na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

VII – no financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência;

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 24 Os recursos destinados ao Fundo serão depositados, em conta bancária especial designada “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, que será movimentada conforme planejamento previsto nessa Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.

Art. 25 Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social o envio ao CMDPD, dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.

Art. 26 A Prestação de Contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalhos, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados, será feita pelas Instituições contempladas ao órgão gestor,

que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao CMDPD para aprovação da mesma, em cumprimento ao Termo de Parceria Firmado com o Município.

Art. 27 Para a implantação e funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no primeiro ano de sua vigência, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, nos termos da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 28 A organização, o funcionamento e o que for necessário ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será disciplinado em Regimento Interno, que será elaborado no prazo de 90 dias após a posse de seus membros.

Art. 29 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 020/2012.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador: B0C1CD6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
R.H. Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede na Av. Siqueira Campos, 83, Centro, CEP 86790-030 – Paço Municipal – neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Weverton José dos Santos Lima**, doravante denominado **Contratante**, e do outro lado **Lucas Lima Teixeira Chaves**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº **.981.***-0, e inscrito no CPF nº **.247.068-**, residente e domiciliado à Rua Palmeiras, Nº 43, no município de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, doravante denominado(a) simplesmente **Contratado(a)**, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços por tempo Determinado**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato original por mais **01 (um) ano**, contados a partir de **17 de dezembro de 2025**.

Cláusula Segunda – Do Amparo Legal

2.1. Este Termo Aditivo está amparado:

2.1.1. Nos termos do Art. 245 da Lei Municipal 679/2013, o qual admite a prorrogação da contratação prorrogável por iguais e sucessivos períodos dentro do prazo de validade do processo seletivo.
2.1.2. Na Cláusula Quarta do instrumento original ora aditado, o qual admite a possibilidade de prorrogação através de Termo Aditivo.

Cláusula Terceira – Da Ratificação

3.1. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 001/2025**, assinado em **17 de março de 2025**, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quarta – Do Foro

4.1. Qualquer controvérsia resultante deste Contrato, não solucionada amigavelmente pelas partes, deverá ser dirimida no foro da comarca de Paranacity, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Jardim Olinda/PR, 09 de dezembro de 2025.

Município De Jardim Olinda WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA Prefeito Municipal Contratante	LUCAS LIMA TEIXEIRA CHAVES Contratado(a)
---	--

Testemunhas:

TESTEMUNHA 1

Nome:
RG nº
Assinatura:

TESTEMUNHA 2

Nome:
RG nº
Assinatura:

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:F75F940A

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
R.H. Nº 004/2025

O **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede na Av. Siqueira Campos, 83, Centro, CEP 86790-030 – Paço Municipal – neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Weverton José dos Santos Lima**, doravante denominado **Contratante**, e do outro lado **Lenira Timoteo da Silva Oliveira**, brasileira, casada, portadora do RG nº *.338.***-4, e inscrita no CPF nº *.427.519-**, residente e domiciliada à Rua São Paulo, Nº 179 no município de Itaguajé, Estado do Paraná, doravante denominado(a) simplesmente **Contratado(a)**, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços por tempo Determinado**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato original por mais **01 (um) ano**, contados a partir de **17 de dezembro de 2025**.

Cláusula Segunda – Do Amparo Legal

2.1. Este Termo Aditivo está amparado:

- 2.1.1.** Nos termos do Art. 245 da Lei Municipal 679/2013, o qual admite a prorrogação da contratação prorrogável por iguais e sucessivos períodos dentro do prazo de validade do processo seletivo.
2.1.2. Na Cláusula Quarta do instrumento original ora aditado, o qual admite a possibilidade de prorrogação através de Termo Aditivo.

Cláusula Terceira – Da Ratificação

3.1. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 004/2025**, assinado em **17 de março de 2025**, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quarta – Do Foro

4.1. Qualquer controvérsia resultante deste Contrato, não solucionada amigavelmente pelas partes, deverá ser dirimida no foro da comarca de Paranacity, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Jardim Olinda/PR, 09 de dezembro de 2025.

Município de Jardim Olinda WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA Prefeito Municipal Contratante	LENIRA TIMOTEO DA SILVA OLIVEIRA Contratado(a)
---	--

Testemunhas:

TESTEMUNHA 1

Nome:
RG nº
Assinatura:

TESTEMUNHA 2

Nome:
RG nº
Assinatura:

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:74CA3C66

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
R.H. Nº 005/2025

O **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede na Av. Siqueira Campos, 83, Centro, CEP 86790-030 – Paço Municipal – neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Weverton José dos Santos Lima**, doravante denominado **Contratante**, e do outro lado **Emanuela Ione Horta Fernandes**, brasileira, solteira, portadora do RG nº *.375.***-0, e inscrita no CPF nº *.307.059-**, residente e domiciliada à Rua Barão do Monte Alegre, Nº 227 no município de Paranapoema, Estado do Paraná, doravante denominado(a) simplesmente **Contratado(a)**, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços por tempo Determinado**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato original por mais **01 (um) ano**, contados a partir de **17 de dezembro de 2025**.

Cláusula Segunda – Do Amparo Legal

2.1. Este Termo Aditivo está amparado:

- 2.1.1.** Nos termos do Art. 245 da Lei Municipal 679/2013, o qual admite a prorrogação da contratação prorrogável por iguais e sucessivos períodos dentro do prazo de validade do processo seletivo.
2.1.2. Na Cláusula Quarta do instrumento original ora aditado, o qual admite a possibilidade de prorrogação através de Termo Aditivo.

Cláusula Terceira – Da Ratificação

3.1. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 005/2025**, assinado em **17 de março de 2025**, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quarta – Do Foro

4.1. Qualquer controvérsia resultante deste Contrato, não solucionada amigavelmente pelas partes, deverá ser dirimida no foro da comarca de Paranacity, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Jardim Olinda/PR, 09 de dezembro de 2025.

Município De Jardim Olinda	EMANUELA IONE HORTA FERNANDES
WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA	
Prefeito Municipal	Contratado(a)
Contratante	

Testemunhas:

TESTEMUNHA 1

Nome:
RG nº
Assinatura:

TESTEMUNHA 2

Nome:
RG nº
Assinatura:

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:2C999D09

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
R.H. Nº 007/2025

O **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede na Av. Siqueira Campos, 83, Centro, CEP 86790-030 – Paço Municipal – neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Weverton José dos Santos Lima**, doravante denominado **Contratante**, e do outro lado **Patrícia Dias dos Santos Soares**, brasileira, casada, portadora do RG nº *.341.***-7, e inscrita no CPF nº ***.531.559-**, residente e domiciliada à Rua Nilo Peçanha, Nº 828 no município de Jardim Olinda/PR, Estado do Paraná, doravante denominado(a) simplesmente **Contratado(a)**, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços por tempo Determinado**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato original por mais **01 (um) ano**, contados a partir de **17 de dezembro de 2025**.

Cláusula Segunda – Do Amparo Legal

2.1. Este Termo Aditivo está amparado:
2.1.1. Nos termos do Art. 245 da Lei Municipal 679/2013, o qual admite a prorrogação da contratação prorrogável por iguais e sucessivos períodos dentro do prazo de validade do processo seletivo.
2.1.2. Na Cláusula Quarta do instrumento original ora aditado, o qual admite a possibilidade de prorrogação através de Termo Aditivo.

Cláusula Terceira – Da Ratificação

3.1. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 007/2025**, assinado em **17 de março de 2025**, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quarta – Do Foro

4.1. Qualquer controvérsia resultante deste Contrato, não solucionada amigavelmente pelas partes, deverá ser dirimida no foro da comarca de Paranacity, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Jardim Olinda/PR, 09 de dezembro de 2025.

Município De Jardim Olinda	PATRÍCIA DIAS DOS SANTOS SOARES
WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA	
Prefeito Municipal	Contratado(a)
Contratante	

Testemunhas:

TESTEMUNHA 1

Nome:
RG nº
Assinatura:

TESTEMUNHA 2

Nome:
RG nº
Assinatura:

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:03FE91BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 14/2025/CMAS

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, REGISTRADA NO SISTEMA AGILIZASUAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social)** de Jundiáí do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 356/2010 e 367/2010 e;

CONSIDERANDO que compete ao CMAS exercer o controle social, incluindo acompanhamento, monitoramento e aprovação da prestação de contas dos recursos destinados à Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de registro das informações financeiras, orçamentárias e físico-operacionais no Sistema AgilizaSUAS, conforme orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 10 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do exercício do ano de 2024 quanto aos **Serviços e Programas Socioassistenciais, IGD-PBF, IGD-SUAS e Transferências SIGTV** referente à Política Municipal de Assistência Social do município de Jundiáí do Sul, devidamente registrada e enviada no Sistema AgilizaSUAS.

Art. 2º - Declarar que a prestação de contas analisada apresenta regularidade na aplicação dos recursos, sendo considerada compatível com os objetivos, normativas e finalidades da Política de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiáí do Sul/PR, 10 de dezembro de 2025.

MARILZA APARECIDA FERNANDES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Ivanise de Lima Silva

Código Identificador:1CF745DC**DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº362/2025****EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 362/2025 – De 08/12/2025 à 09/12/2025.**

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Paulo Roberto Pedro	Prefeito	Curitiba	08/12/2025 09/12/2025	à	R\$ 1.035,00
Gleison de Souza Alves	Vice-Prefeito	Curitiba	08/12/2025 09/12/2025	à	R\$ 1.035,00
Juliano Aparecido Pedro	Diretor do Dep. Municipal de Administração Geral	Curitiba	08/12/2025 09/12/2025	à	R\$ 660,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 05 de Dezembro de 2025.

Publicado por:

Priscila Fernanda Martins

Código Identificador:8993EB59**DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº363/2025****EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 363/2025 – De 08/12/2025 à 11/12/2025.**

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Priscila Fernanda Martins	Auxiliar Administrativo	Foz do Iguaçu	08/12/2025 11/12/2025	à Participar do Curso "Conexão CNM"- Edição Paraná em Foz do Iguaçu.	R\$ 1.590,00
Eunice Paulina Ferreira	Assistente Administrativo	Foz do Iguaçu	08/12/2025 11/12/2025	à Participar do Curso "Conexão CNM"- Edição Paraná em Foz do Iguaçu.	R\$ 1.590,00
Josiane Francisca Fernandes	Auxiliar Administrativo	Foz do Iguaçu	08/12/2025 11/12/2025	à Participar do Curso "Conexão CNM"- Edição Paraná em Foz do Iguaçu.	R\$ 1.590,00
João Pedro de Soares Arruda	Assessor Jurídico	Foz do Iguaçu	08/12/2025 11/12/2025	à Participar do Curso "Conexão CNM"- Edição Paraná em Foz do Iguaçu.	R\$ 1.590,00
Alex José Lauro	Assistente Administrativo	Foz do Iguaçu	08/12/2025 11/12/2025	à Participar do Curso "Conexão CNM"- Edição Paraná em Foz do Iguaçu.	R\$ 1.590,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 05 de Dezembro de 2025.

Publicado por:

Priscila Fernanda Martins

Código Identificador:0578F238**DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
169/2023****PARTES:** Município de Jundiá do Sul e a Empresa RADIO DIFUSORA PLATINNESE LTDA**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Em conformidade com o Processo de Dispensa nº 31/2023, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.**ESPÉCIE:** 2º Termo Aditivo para prorrogação do PRAZO de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 169/2023, com

vistas ao interesse público e à necessidade conveniente ao caso, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de propaganda em mídia (rádio) para divulgação de diversas campanhas e ações, com a entrega do original para futuras divulgações**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Com previsão na Lei Orçamentária nº 767 de 19/12/2024**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 08/12/2025**FORO:** Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR.

Jundiá do Sul- PR, 08 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza

Código Identificador:CA0B7D73**EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº. 795/2025****LEI Nº. 795/2025**

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura e prolongamento da Rua Ernesto Pinto Ribeiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura do prolongamento da seguinte rua na matrícula do imóvel registrado sob nº 8.903 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão do Pinhal:

- Rua Ernesto Pinto Ribeiro, Vila Rural próximo ao trevo, na extensão de 221,675m por 12,4m de largura sendo 8m de faixa de rolamento e 2,20m de passeio cada lado, totalizando 2.748,77m²;

Art. 2º A rua de que trata o artigo anterior será prolongada e consolidada na forma da planta de localização que fazem parte integrante desta Lei, de acordo com o Artigo 14 da Lei complementar nº. 10 de 26 de setembro de 2023, que dispõe sobre o Sistema Viário Municipal, vinculado ao Plano Diretor Municipal – PDM.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com posterior publicação e revoga disposição em contrário.

Jundiá do Sul, 11 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito

OBS: A Planta de Localização do prolongamento da Rua Ernesto Pinto Ribeiro, encontra-se publicado no Portal de Transparência do Município.

Publicado por:

Odair Rosildo Farinha

Código Identificador:5C845603**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA****CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL Nº 01/2025 –
CONTRATO Nº 04/2025**

A Câmara Municipal da Lapa, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente, Sr. Arthur Bastian Vidal, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa M. F. RAMOS EMPREITEIRA TRANSPORTES LTDA, CNPJ 00 210.275/0001-50., doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 14.133/2021,

firmam o presente TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL referente o contrato nº 04/2025, o qual tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de até 8.000 (doze mil) litros de gasolina comum, ainda em vigência, a partir de 10/12/2025.

A presente extinção consensual fundamenta-se no art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021, havendo ciência/concordância prévia de ambas as partes.

E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençado, é lavrado o presente Instrumento, assinado pelas partes.

Lapa, 10 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

M.F. RAMOS EMPREITEIRA TRANSPORTES LTDA
Contratada

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2FB60486

GABINETE
DECRETO Nº 29293, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Ofício nº 02/2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD;

Considerando o Processo Digital nº 17700/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher;

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA- CMDPD, os membros abaixo relacionados:

I - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

• **REPRESENTANTE DA ÁREA AUDITIVA- SURDEZ/ VISUAL:**
Titular: Emanuelle Negrello Leonardi
Suplente: Fernando Carvalho Tenório

• **REPRESENTANTE DA ÁREA FÍSICA:**
Titular: Cledson Czarnecki
Suplente: Matheus Benedito Lourenço de Oliveira

• **REPRESENTANTE DA ÁREA INTELECTUAL/MULTIPLA DEFICIÊNCIA:**
Titular: Bernadete Ramos Gueber – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE da Lapa
Suplente: Denner Ryan barbosa Ferreira - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE da Lapa

• **REPRESENTANTE DA ÁREA DE TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO:**
Titular: Larissa Nunes de Freitas
Suplente: Aura Isabel Gonzalez Lisauzaba

II - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

• **REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Titular: Roseli de Souza Portes
Suplente: Alana Kogeratski

• **REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE SAÚDE:**
Titular: Marcia Regina Guebert
Suplente: Alessandra Batista Bueno Matoso

• **REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE EDUCAÇÃO:**
Titular: Franciele Rodrigues Padilha
Suplente: Cedrik Luan Kaminski

• **REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL:**
Titular: Franciele Maurer dos Santos
Suplente: Ely Maria Kais

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 27.633, de 22.03.2024 e suas alterações, e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 11 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AA203E78

GABINETE
LEI Nº 4492, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, relativo as Emendas Individuais do Legislativo Municipal, conforme Capítulo VIII, da Lei nº 4271/2024 de 16.07.2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE	
11.05 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
0026.0782.0010.2041 Adquirir Materiais	
1392: 3.3.90.30.00.00.000 - Material de Consumo	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
09.02 Departamento de Esporte e Lazer	
0027.0813.0023.2323 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	
1152: 3.3.90.39.00.00.000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:728FABBA

GABINETE
LEI Nº 4493, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, relativo as Emendas Individuais do Legislativo Municipal, conforme Capítulo VIII, da Lei nº 4271/2024 de 16.07.2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
09.02 Departamento de Esporte e Lazer	
0027.0813.0023.2323 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	
1149: 3.3.90.30.00.00.000 - Material de Consumo	R\$ 50.000,00
TOTAL.....	R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
09.02 Departamento de Esporte e Lazer	
0027.0813.0023.2323 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	
1147: 3.3.50.41.00.00.000 - Contribuições	R\$ 50.000,00
TOTAL.....	R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:72ED1D4D

GABINETE

LEI Nº 4495, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, relativo as Emendas Individuais do Poder Legislativo Municipal, conforme Capítulo VIII, da Lei nº 4271/2024 de 16.07.2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

10 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
10.03 Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional	
20.605.0046.2236 Incrementar a Estrutura de Feira Existente no Município	
1779: 4.4.50.42.00.00.000 - Auxílios	R\$ 84.000,00
TOTAL.....	R\$ 84.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

10 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
10.03 Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional	
20.605.0046.2236 Incrementar a Estrutura de Feira Existente no Município	
1753: 3.3.50.41.00.00.000 - Contribuições	R\$ 84.000,00
TOTAL.....	R\$ 84.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:861C5F7B

GABINETE

LEI Nº 4498, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, relativo as Emendas Individuais do Legislativo Municipal, conforme Capítulo VIII, da Lei nº 4271/2024 de 16.07.2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
06.02 Departamento Geral de Educação	
0012.0361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
1852: 3.3.90.30.00.00.000 - Material de Consumo	R\$ 100.000,00
TOTAL.....	R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
09.02 Departamento de Esporte e Lazer	
0027.0813.0023.2323 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	
1154: 4.4.90.51.00.00.000 - Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
TOTAL.....	R\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:3334E8AF

GABINETE

LEI Nº 4494, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao

desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º - Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 11 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:3CA27DA7

GABINETE

LEI Nº 4496, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termos de Colaboração com o Centro de Educação Infantil São Vicente de Paulo, por meio de sua entidade mantenedora - Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de recursos financeiros do FUNDEB e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos de Colaboração com o Centro de Educação Infantil São Vicente de Paulo, por meio de sua entidade mantenedora - Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 78.474.509/0001-63, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 1.229 - Centro, nesta cidade, para o repasse anual de R\$ 604.918,77 (Seiscentos e quatro mil, novecentos e dezoito reais e setenta e sete centavos), com base na Portaria Interministerial de Agosto/2025, podendo os valores serem reajustados em Setembro/2026, considerando a estimativa FUNDEB 2026, que serão partilhados em dois Planos de Trabalho/Planos de Aplicação, tendo como início de vigência a data de 01 de janeiro de 2026, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

I - Plano de Trabalho/Plano de Aplicação 1 - R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) nos meses de fevereiro/2026, abril/2026, junho/2026, agosto/2026 e outubro/2026, perfazendo um total anual de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), cujo repasse se dará até o último dia útil do mês de referência, os quais deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios, amparando as crianças atendidas pela Instituição, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação - 2026.

II - Plano de Trabalho/Plano de Aplicação 2 - R\$ 46.243,23 (Quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos) nos meses de janeiro/2026 a dezembro/2026, perfazendo um total anual de R\$ 554.918,77 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos), cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês, os quais deverão ser utilizados em benefício das crianças atendidas pela Instituição, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação - 2026.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, mensalmente, condicionada sua aprovação para repasse da parcela subsequente; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução nº 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços nº 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - Os Termos de Colaboração de que trata esta Lei terão validade até 31 de dezembro de 2026, podendo ser alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento, por conveniência dos participantes, o qual deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação, por meio de ofício, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Colaboração, com as justificativas necessárias para sua alteração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 11 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:1DFA2BC5

GABINETE

LEI Nº 4497, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termos de Colaboração com a Escola Integração à Vida - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, por meio de sua entidade mantenedora - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa-PR, para repasse de recursos financeiros do FUNDEB e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Escola Integração à Vida - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, por meio de sua entidade mantenedora - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa-PR, inscrita no CNPJ sob nº 40.298.143/0001-46, com sede na Rua Tenente Henrique dos Santos nº 717 - Centro, nesta cidade, para o repasse anual de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), cujo valor tem por base a Portaria Interministerial de Agosto/2025, podendo os valores serem reajustados em Setembro/2026, considerando a estimativa FUNDEB 2026, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

I - Plano de Trabalho/Plano de Aplicação 1 - R\$ 47.580,40 (Quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos) no mês de janeiro/2026 e R\$ 47.569,00 (Quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais) nos meses de fevereiro/2026 a dezembro/2026, perfazendo um valor anual de R\$ 570.839,40 (Quinhentos e setenta mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), os quais deverão ser utilizados na manutenção e no desenvolvimento do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para alunos com necessidades educacionais especiais, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação - 2026.

II - Plano de Trabalho/Plano de Aplicação 2 - R\$ 10.767,60 (Dez mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) no mês de janeiro/2026 e R\$ 10.760,00 (Dez mil setecentos e sessenta reais) nos meses de fevereiro/2026 a dezembro/2026, perfazendo um total anual de R\$ 129.160,60 (Cento e vinte e nove mil, cento e sessenta reais e

sessenta centavos) os quais deverão ser utilizados em benefício das crianças atendidas pela Instituição, possibilitando melhorias na infraestrutura da entidade, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação – 2026.

Parágrafo Único – O recurso financeiro mencionado no caput deste artigo será dividido em 12 (doze) parcelas, o repasse se dará até o último dia útil de cada mês, tendo como início de vigência a data de 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, mensalmente, condicionada sua aprovação para repasse da parcela subsequente; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução nº 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços nº 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - Os Termos de Colaboração de que trata esta Lei terão validade até 31 de dezembro de 2026, podendo ser alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento, por conveniência dos participantes, o qual deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação, por meio de ofício, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Colaboração, com as justificativas necessárias para sua alteração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:75CD5B64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 070/2025 – UASG 987657 - SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a nova data de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 cujo objeto trata-se de a contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal e cilindros sob forma de locação.

As novas etapas do referido processo são:

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 15/01/2026 às 13:59 horas.

NOVA DATA DATA DA SESSÃO: 15/01/2026 às 14:00 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

TIPO: Menor Preço por lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 1.172.685,00 (um milhão cento e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informamos que não houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 3425 na data de 11/12/2025 e que o Edital retificado poderá ser examinado e obtido, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net “acesso Identificado no link – licitações” ou no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 11 de dezembro de 2025.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO

Pregoeiro

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:05FD3489

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025 (PD 11646/2025)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.

CONTRATADO: MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 32.501.062/0001-73, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU SÓCIO SR. PIETRO MORAES LAMBERT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REDE DE GASES MEDICINAIS, CONFORME ART. 75, VIII DA LEI 14.133/2021 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023;

FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2025 POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 13.12.2025 E 12.06.2026 DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 489.960,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO REDUZIDO: 961;

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2301 - PROGRAMA APSUS – AB;

VÍNCULO: 495 - ATENÇÃO BÁSICA;

SUBELEMENTO: 3.339.030.250.000.000.000 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

CÓDIGO REDUZIDO: 962;

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2301 - PROGRAMA APSUS – AB;

VÍNCULO: 495 - ATENÇÃO BÁSICA;

SUBELEMENTO: 3.339.039.170.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CÓDIGO REDUZIDO: 968;

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA;

VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

SUBELEMENTO: 3.339.039.170.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CÓDIGO REDUZIDO: 1010;

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UPA;

VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

SUBELEMENTO: 3.339.030.480.000.000.000 - BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS

CÓDIGO REDUZIDO: 1013;

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UPA;
 VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
 SUBELEMENTO: 3.339.039.170.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
 CÓDIGO REDUZIDO: 1031;
 ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
 UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
 AÇÃO: 2381 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - MATERNIDADE;
 VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
 SUBELEMENTO: 3.339.030.250.000.000.000 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS
 CÓDIGO REDUZIDO: 1034;
 ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
 UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
 AÇÃO: 2381 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - MATERNIDADE;
 VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
 SUBELEMENTO: 3.339.039.170.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
 O PRESENTE CONTRATO PODERÁ RESCINDIDO CASO SEJA CONCLUÍDO PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO À NOVA CONTRATAÇÃO ANTES DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA, SEM QUE DECORRA QUALQUER ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO. PERMANECEREM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
 DATA: 11/12/2025
 DATA ASSINATURA: 11/12/2025
 FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
 Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:00B31CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
180/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N. 053/2025 (PD Nº 6555/2025)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
 CONTRATADA: S. C. COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 20.758.465/0001-13, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. SERGIO SATOSHI TAKAYAMA.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÚDICO, EDUCATIVO DE AVALIAÇÃO FÍSICA E NUTRICIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I. ITEM 03.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (TRÊS) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO CONTRATO NO PNCP, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133.
 VALOR GLOBAL: R\$ 11.748,00 (ONZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 REQUISIÇÃO 600/2025 PD 6555/2025
 CÓDIGO REDUZIDO: 965
 ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
 VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 SUBELEMENTO: 33390306000000000000 - MATERIAL DIDÁTICO;

CÓDIGO REDUZIDO: 965
 ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
 VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 SUBELEMENTO: 33390309901000000000 - OUTROS MATERIAS DE CONSUMO.
 FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 6555/2025 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
 DATA: 05/12/2025.
 DATA ASSINATURA: 10/12/2025
 FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
 Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5599B31D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
181/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N. 053/2025 (PD Nº 6555/2025)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
 CONTRATADA: POLUX COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 12.287.498/0001-02, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU PROCURADOR, SR. DORIVAL DA SILVA.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÚDICO, EDUCATIVO DE AVALIAÇÃO FÍSICA E NUTRICIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I. ITEM 08.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (TRÊS) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO CONTRATO NO PNCP, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133.
 VALOR GLOBAL: R\$ 4.911,20 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 REQUISIÇÃO 600/2025 PD 6555/2025
 CÓDIGO REDUZIDO: 965
 ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
 VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 SUBELEMENTO: 33390306000000000000 - MATERIAL DIDÁTICO;
 CÓDIGO REDUZIDO: 965
 ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
 VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 SUBELEMENTO: 33390309901000000000 - OUTROS MATERIAS DE CONSUMO.
 FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 6555/2025 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
 DATA: 05/12/2025.
 DATA ASSINATURA: 10/12/2025
 FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:10782F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
182/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N. 053/2025 (PD Nº 6555/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING,
CONTRATADA: ABMAC COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 04.174.032/0001-64, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU SÓCIO, SR. MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA CARNEIRO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÚDICO, EDUCATIVO DE AVALIAÇÃO FÍSICA E NUTRICIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I. ITEM 01.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (TRÊS) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO CONTRATO NO PNCP, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133.
VALOR GLOBAL: R\$ 11.148,00 (ONZE MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 600/2025 PD 6555/2025
CÓDIGO REDUZIDO: 965
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 33390306000000000000 - MATERIAL DIDÁTICO;
CÓDIGO REDUZIDO: 965
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 33390309901000000000 - OUTROS MATERIAS DE CONSUMO..
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 6555/2025 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 05/12/2025.
DATA ASSINATURA: 10/12/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:93AE4224

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
184/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N. 053/2025 (PD Nº 6555/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 58.011.241/0001-16, NESTE ATO

REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. LUCAS PRAXEDES TUCHINSKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÚDICO, EDUCATIVO DE AVALIAÇÃO FÍSICA E NUTRICIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I. ITEM 10.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (TRÊS) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO CONTRATO NO PNCP, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.380,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 600/2025 PD 6555/2025
CÓDIGO REDUZIDO: 965
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 33390306000000000000 - MATERIAL DIDÁTICO;
CÓDIGO REDUZIDO: 965
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 33390309901000000000 - OUTROS MATERIAS DE CONSUMO..
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 6555/2025 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 05/12/2025.
DATA ASSINATURA: 10/12/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:38A7B9B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
185/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N. 053/2025 (PD Nº 6555/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: PORTUÁRIA TRADE COMERCIAL LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 34.839.190/0001-57, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. AFONSO GALLO CASANOVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÚDICO, EDUCATIVO DE AVALIAÇÃO FÍSICA E NUTRICIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I. ITEM 09.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (TRÊS) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO CONTRATO NO PNCP, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.996,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 600/2025 PD 6555/2025
CÓDIGO REDUZIDO: 965
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
 VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 SUBELEMENTO: 33390306000000000000 - MATERIAL DIDÁTICO;
 CÓDIGO REDUZIDO: 965
 ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
 VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 SUBELEMENTO: 33390309901000000000 - OUTROS MATERIAS DE CONSUMO..
 FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 6555/2025 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
 DATA: 05/12/2025.
 DATA ASSINATURA: 10/12/2025
 FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
 Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A8F493BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
186/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N. 053/2025 (PD Nº 6555/2025)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
 CONTRATADA: TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 11.088.993/0001-11, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU SÓCIO, SR. JOSÉ AKER.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÚDICO, EDUCATIVO DE AVALIAÇÃO FÍSICA E NUTRICIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I. ITENS 05, 06 E 07.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (TRÊS) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO CONTRATO NO PNCP, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133.
 VALOR GLOBAL: R\$ 12.070,00 (DOZE MIL E SETENTA REAIS).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 REQUISIÇÃO 600/2025 PD 6555/2025
 CÓDIGO REDUZIDO: 965
 ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
 VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 SUBELEMENTO: 33390306000000000000 - MATERIAL DIDÁTICO;
 CÓDIGO REDUZIDO: 965
 ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
 VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 SUBELEMENTO: 33390309901000000000 - OUTROS MATERIAS DE CONSUMO..
 FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 6555/2025 E EM OBSERVÂNCIA

ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
 DATA: 05/12/2025.
 DATA ASSINATURA: 10/12/2025
 FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
 Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8897F75F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2025
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº148/2025
 PREGAO ELETRONICO nº 54/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO: BUENO & JASKIW LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 42626.286/0002-46 com endereço na Rua Verci Grande nº 176 - CEP: 85.230.000 - Bairro: centro, cidade de Santa Maria do Oeste /PR, neste ato representado pelo Sr. José Joel Bueno, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.696.829-49 residente e domiciliado em Santa Maria do Oeste Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 10 (DEZ) ESTUFAS AGRÍCOLAS COMPLETAS DE 1.000 M² CADA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 11 de dezembro de 2025.

PRAZO DE FORNECIMENTO: entrega instalada em até 30 dias.

VIGÊNCIA: 12 Meses

VALOR TOTAL: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
 Helenita Francisca Trabuço Monteiro
Código Identificador:4B7FADB6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2025
 Procedimento Licitatório nº 158/2025
 Inexigibilidade de Licitação nº 24/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO: MEI MARCELO FERNANDO SILVESTRI inscrita no CNPJ 19.087.065/0001-44, com sede a Rodovia PR-158, Rancho São Francisco, Arroio Grande, Palmital/PR, representado por MARCELO FERNANDO SILVESTRI inscrito no CPF 030.640.849-09 e RG 7.357.062-0 residente e domiciliado em Palmital-PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXPOSIÇÃO DE MINI FAZENDA NA 33ª FESTA DE ANIVERSÁRIO DE LARANJAL 2026.

DATA DO CONTRATO: 11 de dezembro de 2025

VIGÊNCIA: 90 dias

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:2E80EC06

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2025

Procedimento Licitatório nº 160/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 25/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO: MEI 63.096.745 EDUARDA MARIANA ZVOLINSKI DE SOUZA inscrita no CNPJ 63.096.745/0001-16 com sede no NUCLEO RURAL ASSENTAMENTO CHAPADAO no município de Laranjal-PR representada por EDUARDA MARIANA ZVOLINSKI DE SOUZA com RG 15.264.526-0 e CPF 154.252.849-69 residente e domiciliada em Laranjal-PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA EDUARDA GONÇALVES E BANDA PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO 33º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL Á REALIZAR SE DIA 10/01/2026.

DATA DO CONTRATO: 11 de dezembro de 2025

VIGÊNCIA: 90 dias

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:6D30E256

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGAO ELETRÔNICO Nº 54/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 148/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 54/2025, em favor das empresas.

BUENO & JASKIW LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 42626.286/0002-46 com endereço na Rua Verci Grande nº 176 -CEP: 85.230.000 - Bairro: centro, cidade de Santa Maria do Oeste /PR, neste ato representado pelo Sr. José Joel Bueno, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.696.829-49 residente e domiciliado em Santa Maria do Oeste Paraná.

Pelo valor de R\$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais).

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital.

As empresas vencedoras ficam obrigada a cumprirem integralmente as condições estabelecidas nos contratos que serão celebrados entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Eletrônico nº 54/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 10 de dezembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5523D9E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

Considerando o que consta no processo administrativo 158/2025, bem como a necessidade e justificativa apresentada para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXPOSIÇÃO DE MINI FAZENDA NA 33ª FESTA DE ANIVERSÁRIO DE LARANJAL 2026. Reconheço a possibilidade de inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor.

Dessa forma, AUTORIZO a contratação da empresa, MEI MARCELO FERNANDO SILVESTRI inscrita no CNPJ 19.087.065/0001-44, com sede a Rodovia PR-158, Rancho São Francisco, Arroio Grande, Palmital/PR, representado por MARCELO FERNANDO SILVESTRI inscrito no CPF 030.640.849-09 RG 7.357.062-0 residente e domiciliado em Palmital-PR, observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

Determino ainda a publicação da súmula desta ratificação, conforme dispõe o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal 11 de dezembro de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:8DFFB7E4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

Considerando o que consta no processo administrativo 160/2025, bem como a necessidade e justificativa apresentada para CONTRATAÇÃO DE SHOW DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA EDUARDA GONÇALVES E BANDA PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO 33º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL Á REALIZAR SE DIA 10/01/2026. Reconheço a possibilidade de inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor.

Dessa forma, AUTORIZO a contratação da empresa, MEI 63.096.745 EDUARDA MARIANA ZVOLINSKI DE SOUZA inscrita no CNPJ 63.096.745/0001-16 com sede no NUCLEO RURAL ASSENTAMENTO CHAPADAO no município de Laranjal-PR representada por EDUARDA MARIANA ZVOLINSKI DE SOUZA com RG 15.264.526-0 e CPF 154.252.849-69 residente e domiciliada em Laranjal-PR, observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

Determino ainda a publicação da súmula desta ratificação, conforme dispõe o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal 11 de dezembro de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:2F9EE297

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE PORTARIA 513/2025 - DIÁRIAS PREFEITO NOVENBRO

PORTARIA Nº 513/2025

SÚMULA: Dá publicidade a diárias concedidas ao Prefeito Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n.º 22 de 2024** -

Resolve:

Art. 1º – Dar publicidade as Diárias concedidas ao Prefeito Municipal com referência ao mês de **NOVEMBRO de 2025**, relacionadas abaixo:

Número do Requerimento	49	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Maycon Lopes Simioni	Prefeito Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/11/2025	05/11/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Reunião nos gabinetes dos Deputados Ademar Traiano. Agenda na Paraná Projetos para tratar de assuntos referentes ao asfalto que liga Laranjal a Altamira do Paraná. Agenda na SECID para tratar assuntos sobre a liberação de convênios e agenda na SEIL.	
Número Diárias/Valor	2	1.600,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	15:00
Número do Requerimento	50	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Maycon Lopes Simioni	Prefeito Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/11/2025	13/11/2025
Destino	Rio Bonito do Iguaçu-PR	
Objetivo	Entregar donativos doados através de campanhas para vítimas do tornado que atingiu o município de Rio Bonito do Iguaçu.	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Veículo/Placa		
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	18:00
Número do Requerimento	51	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Maycon Lopes Simioni	Prefeito Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/11/2025	20/11/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Reunião no gabinete do Deputado Ademar Traiano, gabinete do Alexandre Curi, reunião na SEFA sobre estações ecológicas de Laranjal, reunião na SEDEST e agenda na SEIL sobre o Projeto Altamira/Laranjal.	
Número Diárias/Valor	3	2.400,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	20:00
Número do Requerimento	52	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Maycon Lopes Simioni	Prefeito Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/11/2025	01/12/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Participação em reunião de lançamento do Programa Patrulheiros da Sustentabilidade.	
Número Diárias/Valor	1	800,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	23:00

ART 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal-PR, 30 de novembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito

Código Identificador:5A8B2199

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 14/2025

A Câmara de Municipal de Loanda – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a Administração pretende realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção técnica preventiva e corretiva em equipamentos e sistemas de informática e tecnologia.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

DATA DE INÍCIO: 15/12/2025 às 08:00 hrs.

DATA FINAL: 17/12/2025 às 17:00 hrs.

Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail: **licitacaocamaraloanda@uol.com.br** e no assunto dispor o número da dispensa, juntamente com todos os documentos de habilitação.

A íntegra dos documentos e anexos que compõem o presente Aviso de Dispensa de Licitação podem ser consultados diretamente no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Loanda.

Loanda PR, 11 de dezembro de 2025.

RENATO YUJI OBANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:3B165312

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 15/2025

A Câmara de Municipal de Loanda – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a Administração pretende realizar a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de processamento de dados.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

DATA DE INÍCIO: 15/12/2025 às 08:00 hrs.

DATA FINAL: 17/12/2025 às 17:00 hrs.

Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail: **licitacaocamaraloanda@uol.com.br** e no assunto dispor o número da dispensa, juntamente com todos os documentos de habilitação.

A íntegra dos documentos e anexos que compõem o presente Aviso de Dispensa de Licitação podem ser consultados diretamente no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Loanda.

Loanda PR, 11 de dezembro de 2025.

RENATO YUJI OBANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:7D2C914D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Nº 033/2025 - PML**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 033/2025- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.201/2025-PML**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 033/2025-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/21.

Objeto: Contratação de pessoa física para Locação de imóvel para funcionamento operacional do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), atendendo assim as necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Loanda - PR.

Locador: Rubens de Pauli

Valor Total: Pela locação do referido imóvel ora contratado, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor anual de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Dotações Orçamentárias:

09.005.08.244.0024.2.141 – Bloco Da Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade (MAC)
3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
Fonte:31941
Código Reduzido: 895

Prazo de Execução: Imediato.

Loanda-PR, 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FBA27E0E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 854/2025**

PORTARIA Nº. 854/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 11/12/2025;

Resolve:

Conceder ao servidor OSNIDIO APARECIDO DONATO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA, matrícula nº. 50962, férias pelo período de trabalho prestado entre 02/04/2020 A 31/05/2020 E 06/12/2022 a 08/10/2023, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 11/12/2025 a 30/12/2025;

10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 31/12/2025 a 09/01/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D1E428C1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 855/2025**

PORTARIA Nº. 855/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 09/12/2025;

Resolve:

Conceder ao servidor FERNANDO SARAVALLI DA SILVA JESUS, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula nº. 966883, férias pelo período de trabalho prestado entre 14/03/2022 a 13/03/2023, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 22/12/2025 a 10/01/2026;

10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 11/01/2026 a 20/01/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:5C455D7E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 856/2025**

PORTARIA Nº. 856/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação emitida pela Secretaria de Saúde em 04/12/2025.

Resolve:

Alterar a data das férias concedidas ao senhor AMARILDO DE SOUZA, matrícula nº. 956641, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, referente ao período de 20 (vinte) dias de gozo de 22/12/2025 a 10/01/2026, concedidas através da portaria nº 741/2025 de 07/11/2025, para a data de 02/02/2026 a 21/02/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:AADDEC5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 220/2025

DECRETO Nº 220/2025

Súmula: Nomeia os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO que concede a isenção do pagamento da perpetuidade e aquisição de carneira simples e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E CONSIDERANDO os dispositivos constantes na Lei Municipal nº 32/93 e no Decreto nº 163/94;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão Especial de avaliação que concede a isenção do pagamento da perpetuidade e aquisição de carneira simples, conforme composição abaixo:

Representante do Poder Legislativo Municipal

Titular: **Isaías de Paula Lopes**

Suplente: Jandira de Fatima L Santos

Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: **Laudiceia Cardoso**

Suplente: Marcos Paulo Fernandes Gouvea

Representante de Entidades Religiosas e Filantrópicas

Titular: **Edson Bonetti**

Suplente: Juliana Carla Pereira de Oliveira

Art. 2º. A Comissão Especial ficará encarregada de analisar todos os pedidos de isenção, e emitirá um parecer ao Poder Executivo para que este tome as devidas providências.

Art. 3º. A isenção de que trata o Art. 1º do presente instrumento, será concedida às pessoas reconhecidamente pobres, em situação de extrema vulnerabilidade e/ou penúria e que residam no Município de Loanda.

Art. 4º. A Comissão Especial avaliará os beneficiários conforme os critérios previstos no Art. 4º. do Decreto nº. 163/94.

Art. 5º. Revogadas as disposições ao contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:CE21BB23

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 17/2025 – CMAS/LOANDA-PR

RESOLUÇÃO Nº 17/2025 – CMAS/LOANDA-PR

SÚMULA: Atualiza a Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família no Município de Loanda – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LOANDA – CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 031/1995, alterada pelas Leis nº 024/1998 e nº 035/2011,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988, que fundamentam a Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 18, de 15 de julho de 2013 e Resolução nº. 15 de junho de 2014, ambas do Conselho Nacional de

Assistência Social que estabelece a meta de regularizar todos os Conselhos Municipais de Assistência Social como Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família e orienta quanto a sua organização e seu funcionamento;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho em reunião Extraordinária, realizada em 09 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar a Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família -PBF:

Coordenação do Cadastro Único – Vania Farias da Costa;
Representantes Governamental – Eliane Buzulini de Lira;
Representantes da Sociedade Civil – Fabiana Conceição da Silva;
Representantes de Trabalhadores do Setor – Debora Brasilino dos Santos;
Representantes dos Usuários – Marinalva dos Santos.

Art. 2º. São atribuições da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família no município:

I – Acompanhamento e Fiscalização: Monitorar a execução do Programa Bolsa Família em âmbito local, incluindo o processo de cadastramento das famílias no Cadastro Único e a verificação do cumprimento das condicionalidades nas áreas de saúde e educação.

II – Gestão Financeira do IGD-PBF: Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio do Índice de Gestão Descentralizada – IGD-PBF, bem como analisar e deliberar sobre as prestações de contas encaminhadas pelo órgão gestor.

III – Integração de Serviços: Estimular a articulação entre os serviços socioassistenciais, de saúde e educação, promovendo a oferta integrada de ações voltadas às famílias beneficiárias.

IV – Tratamento de Denúncias: Acompanhar e registrar denúncias de possíveis irregularidades, encaminhando-as para averiguação pelos gestores municipais competentes ou pela Caixa Econômica Federal, conforme o caso.

V – Participação Social: Atuar como espaço de controle social e exercício da cidadania, garantindo a participação popular na gestão e no aprimoramento das políticas públicas relacionadas ao programa.

VI – Monitoramento Preventivo: Realizar acompanhamento preventivo das informações do Cadastro Único e do PBF, utilizando, quando necessário, cruzamentos de dados para identificar inconsistências e recomendar medidas corretivas.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Loanda – PR, 10 de dezembro de 2025.

AMANDA CARLA FLORIANI PETTENUCI

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Loanda – PR

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:42603A26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025-PML - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA AO FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO SOB MEDIDA, ENTREGA,

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, VISANDO À ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MELHORIA DOS ESPAÇOS FÍSICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO CRAS, DO ESPAÇO DA TERCEIRA IDADE, BEM COMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 91/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 42/2025.

DATA DA SESSÃO VIRTUAL: 07 de janeiro de 2026 às 09h00min.

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 07 de janeiro de 2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

LOCAL: www.bllcompras.org.br, “Acesso Identificado”, no qual o edital está disponível para “download”.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal Nº 116/2023, de 12 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 102/2025 de 16 de abril de 2025, Decreto Estadual nº 10.086/2022 de 17 de janeiro de 2022 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

***Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**

O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 212.973,28 (Duzentos e doze mil novecentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos)**, sendo que o valor de cada item se encontra definido no **Termo de Referência (anexo 01)**.

O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/>, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.lobato.pr.gov.br/> - aba “LICITAÇÕES”, e ainda no site www.bll.org.br.

Lobato/PR, 11 de dezembro de 2025.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Agente De Contratação

Decreto Nº. 102/2025 De 16 De Abril De 2025

Publicado por:

Sirlene de Fatima Domingues

Código Identificador:A4B04262

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
92/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025-PML**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 92/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 43/2025.

DATA DA SESSÃO VIRTUAL: 08 de janeiro de 2026 às 09h00min.

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 08 de janeiro de 2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

LOCAL: www.bllcompras.org.br, “Acesso Identificado”, no qual o edital está disponível para “download”.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal Nº 116/2023, de 12 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 102/2025 de 16 de abril de 2025, Decreto Estadual nº 10.086/2022 de 17 de janeiro de 2022 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

***Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**

O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 60.581,08 (sessenta mil quinhentos e oitenta e um reais e oito centavos)**, sendo que o valor de cada item se encontra definido no **Termo de Referência (anexo 01)**.

O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/>, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.lobato.pr.gov.br/> - aba “LICITAÇÕES”, e ainda no site www.bll.org.br.

Lobato/PR, 11 de dezembro de 2025.

LUCIMARA APº R M DE ALMEIDA

Agente de Contratação

Decreto Nº. 102/2025 de 16 de Abril de 2025

Publicado por:

Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida

Código Identificador:B0CC4883

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 380/2025, 10 DE DEZEMBRO DE 2025. ABRE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-----

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.562/2024 de 03/12/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 390.100,00 (doze mil e trezentos reais) destinados aos reforços das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

04		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001		Gabinete do Secretário de Fazenda	
04.001.28.843.0007.0.002		Amortização e Encargos De Financiamentos	
4.6.90.71.00.00 - 43	000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	3.100,00
04.001.28.846.0001.0.004		Contribuição para o Paspê Prefeitura	
3.3.90.47.00.00 - 40	000	Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00
04.001.04.123.0020.2.012		Manutenção da Secretária de Fazenda	
3.1.90.11.00.00 - 63	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.000,00
10		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
10.002		Departamento Municipal de Ensino e Educação	
10.002.12.361.0020.6.029		Manutenção da Secretaria de Educação	
3.1.90.11.00.00 - 355	104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
10.002.12.361.0006.6.033		Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Elias Abrahão	
3.1.90.11.00.00 - 382	104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
3.1.91.13.00.00 - 385	104	Obrigações Patronais	10.000,00
4.4.90.52.00.00 - 393	104	Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
10.002.12.365.0013.6.031		Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	
3.1.90.11.00.00 - 413	104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
3.1.91.13.00.00 - 417	104	Obrigações Patronais	10.000,00

10.003		Departamento de Cultura	
10.003.13.392.0019.2.041		Manutenção do Complexo Cultural	
3.1.91.13.00.00 - 452	000	Obrigações Patronais	2.000,00
11		Secretaria Mun. de Ind. Com. Trabalho e Emprego	
11.001		Gabinete Secretário de Indústria	
11.001.22.661.0019.2.057		Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Econômico	
3.1.91.13.00.00 - 463	000	Obrigações Patronais	3.000,00
		TOTAL	390.100,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o proveniente da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

05		Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serviços Público	
05.001		Gabinete do Secretário de Obras	
05.001.15.451.0015.1.002		Construção de Galerias de Águas Pluviais	
4.4.90.51.00.00 - 89	000	Obras e Instalações	27.000,00
05.001.15.451.0015.1.003		Recap e Pavimentação de Vias Urbanas do Município	
4.4.90.51.00.00 - 90	000	Obras e Instalações	60.000,00
05.001.15.451.0015.2.102		Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Est	
3.3.71.70.00.00 - 95	000	Obras e Instalações	50.000,00
16		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
16.001		Gabinete Secretário de Meio Ambiente	
16.001.20.608.0019.2.054		Manutenção Viveiro de Mudas e Horta Comunitária	
3.3.90.30.00.00 - 488	000	Material de Consumo	50.000,00
		TOTAL	187.000,00

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

104 – Demais Impostos Vinculados a MDE 25%	203.100,00
Total do Excesso	203.100,00

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 10 de Dezembro de 2025.

FABIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin

Código Identificador:44CB3994

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica RATIFICADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 113/2025 Processo dispensa nº 36/2025, a qual tem como objeto: A DEMANDA REFERE-SE À ALIENAÇÃO DIRETA DO VEÍCULO VW/GOL 1.0L MC4 – FLEX – ano/modelo 2019/2020 – cor branca – placa BDK-5F23 – chassi nº 9BWAG45U9LT056241. O VEÍCULO FOI AVALIADO EM R\$ 35.000,00, NÃO RECEBEU LANCES NO LEILÃO PÚBLICO E, EM SEGUIDA, FOI APRESENTADA PROPOSTA DE R\$ 24.000,00, JÁ DEVIDAMENTE QUITADA EM 18/11/2025., em favor da(s) Empresa(s) relacionada(s) nos relatórios de classificação em 10/12/2025, saindo-se assim vencedora(s) a(s) Empresa (s):

LUIZ AUGUSTO ROSSETO, no valor total de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

Lupionópolis-Pr, 11/12/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kauan Romão Gonçalves

Código Identificador:3C3ACC46

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica RATIFICADO resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 114/2025 Processo dispensa nº 37/2025, a qual tem como objeto: A DEMANDA REFERE-SE À ALIENAÇÃO DIRETA DO VEÍCULO VW/GOL TL MBV 104 CV – FLEX – ano/modelo 2016/2017 – cor branca – placa BBA-8871 – chassi nº 9WBAB45U6H9028181. O VEÍCULO FOI AVALIADO EM R\$ 35.000,00, NÃO RECEBEU LANCES NO LEILÃO PÚBLICO E, EM SEGUIDA, FOI APRESENTADA PROPOSTA DE R\$ 24.000,00, JÁ DEVIDAMENTE QUITADA EM 18/11/2025., em favor da(s) Empresa(s) relacionada(s) nos relatórios de classificação em 10/12/2025, saindo-se assim vencedora(s) a(s) Empresa (s): LUIZ AUGUSTO ROSSETO, no valor total de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

Lupionópolis-Pr, 11/12/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kauan Romão Gonçalves

Código Identificador:DEEA4E25

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica RATIFICADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 115/2025 Processo dispensa nº 38/2025, a qual tem como objeto: A DEMANDA REFERE-SE À ALIENAÇÃO DIRETA DO VEÍCULO VW/VOYAGE 1.6L MBS 5P 104 CV – FLEX – ano/modelo 2019/2020 – cor branca – placa BDG-5H07 – chassi nº 9BWBDB45U2LT028504. O VEÍCULO FOI AVALIADO EM R\$ 35.000,00, NÃO RECEBEU LANCES NO LEILÃO PÚBLICO E, EM SEGUIDA, FOI APRESENTADA PROPOSTA DE R\$ 25.000,00, JÁ DEVIDAMENTE QUITADA EM 17/11/2025., em favor da(s) Empresa(s) relacionada(s) nos relatórios de classificação em 10/12/2025, saindo-se assim vencedora(s) a(s) Empresa (s): WASHINGTON LUIZ CARDOSO, no valor total de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

Lupionópolis-Pr, 11/12/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kauan Romão Gonçalves

Código Identificador:9324EC93

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Através do presente, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato Administrativo nº 021/2025 cujo objeto contempla “contratação de empresa para o fornecimento de GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO): botijão 13kg e GLP (GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO): botijão 3kg com casco, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR” à empresa MALET GÁS, CNPJ 20.752-379/0001-01,, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações, justificativas anexas à mesma e pareceres dos setores competentes.

Itens e valores reajustados:

Item	Descrição	R\$ atual	R\$ reajustado
01	Gás de cozinha (GLP), botijão de 13kg.	R\$ 105,000	R\$ 111,340

Prefeitura Municipal de Mallet, 11 de dezembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:1518B080

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 153/2025

O Prefeito Municipal, **Pedro Kowalczyk**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/12/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistemas de gestão pública, softwares em ambiente de plataforma web nativo que operem de forma integrada, com número de usuários ilimitados, licença mensal, implantação e migração de dados, treinamento, suporte técnico/ manutenção e provimento de datacenter para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

AUTORIDADE COMPETENTE: PEDRO KOWALCZYK – PREFEITO MUNICIPAL

PROponentes Vencedoras E Valores Adjudicados:

BETHA SISTEMAS LTDA – R\$ 1.338.960,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:DF08E110

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
DISTRADO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 3/2025 – FAFIMAN

INEXIGIBILIDADE N.º 2/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2/2025
DEPARTAMENTO DE DIREITO

DISTRADO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 3/2025 – FAFIMAN

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN
CNPJ N.º 78.959.145/0001-01

CONTRATADA: SUKEKAVA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
CNPJ N.º 51.897.440/0001-24

OBJETO: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em direito da FAFIMAN, conforme especificações constantes no Edital de Inexigibilidade nº 2/2025 e seus anexos, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

DO OBJETO DO DISTRATO: As partes firmaram entre si, em 27 de junho de 2025, contrato de Credenciamento de pessoa jurídica interessada em prestar serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em Ciências Contábeis da FAFIMAN, conforme especificações constantes no Edital de Inexigibilidade n.º 2/2025 e seus anexos, que passam a fazer parte integrante do Contrato. As aulas da disciplina de Introdução ao Direito foram ministradas de julho/2025 a novembro/2025, no *Campus* da FAFIMAN, localizado na Rua Renê Táccola, n.º 152, centro, no município de Mandaguari-Pr.

DA MOTIVAÇÃO DO DISTRATO: Não havendo mais interesse por parte da CONTRATADA em manter referido contrato de prestação de serviços, resolveram, de comum acordo, rescindi-lo nesta data.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS: A rescisão dar-se-á na data da assinatura deste Termo de Distrato. Não há pendências entre as partes, quanto as obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/12/2025.

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:2A3CB36B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 555/2025 - DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM EM PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

DECRETO N.º 555/2025

Súmula: Designa servidores para atuarem em Pregão Presencial e Eletrônico, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo especificados para atuarem em **Pregão Presencial e Eletrônico** pela Lei 14.133/2021, a saber:

Pregoeiro: FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS;
MARIANA CARVALHO FONTES TOZZI.

Membros: GIOVANNA LARANIAGA MARTINS;
GUSTAVO HENRIQUE BELOMI;
JOICE PEREIRA COUTINHO SIMÕES;
JONATAS ANTONIO TERÊNCIO;
LUIZ RODRIGUES JUNIOR;
NISTER SANTORO;
RONALDO DEO SILVA;
VALQUIRIA CRISTINA GRACIANO DE SOUZA.

Art. 2º Os pregões serão conduzidos pelo pregoeiro, através de sistema de rodízio entre os membros nomeados.

Art. 3º O pregoeiro poderá dispensar no todo ou em partes os trabalhos da equipe de apoio, bem como poderá convocar membros específicos, devidamente qualificados e nomeados, em razão da natureza do objeto licitado e da Secretaria Municipal responsável pelo processo.

Art. 4º Na impossibilidade dos servidores nomeados como Pregoeiro exercerem suas funções, será designado um dos membros da equipe de apoio para substituí-lo, mediante despacho fundamentado da Autoridade Competente. Praça dos Três Poderes, 500 - Fone (44) 3233-8400 - CEP 86.975-000 - Mandaguari-Paraná

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10/12/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:11AE1CB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 556/2025 - NOMEIA MEMBROS
INTEGRANTES DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DECRETO Nº 556/2025

Súmula: Nomeia membros integrantes da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo especificados para atuarem em COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO nas licitações processadas pelas modalidades da Lei 14.133/2021, a saber:

Agente de contratação:
FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS;
MARIANA CARVALHO FONTES TOZZI.

Membros: GIOVANNA LARANIAGA MARTINS;
GUSTAVO HENRIQUE BELOMI;
JOICE PEREIRA COUTINHO SIMÕES;
JONATAS ANTONIO TERÊNCIO;
LUIZ RODRIGUES JUNIOR;
NISTER SANTORO;
RONALDO DEO SILVA;

VALQUIRIA CRISTINA GRACIANO DE SOUZA.

Art. 2º As atividades voltadas às compras públicas no âmbito do Município de Mandaguari devem reger-se considerando as regras e orientações da gestão por competências.

Art. 3º Na inviabilidade do cumprimento do quanto disposto no §1º deste artigo, mediante ato motivado, será permitido que tais agentes sejam servidores temporários ou ocupantes de cargo em confiança.

Art. 4º Os agentes de contratação e os pregoeiros designados responderão individualmente pelos atos praticados no procedimento licitatório, inobstante a possibilidade de contarem com equipe de apoio para auxílio em suas atividades. Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser responsabilizada pelos ilícitos a que der causa, na forma e nos limites legais.

Art. 5º A investidura dos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente. Praça dos Três Poderes, 500 - Fone (44) 3233-8400 - CEP 86.975-000 - Mandaguari-Paraná

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10/12/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:07DC4D49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 559/2025 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS
APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 559/2025

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSÃO	CARGO: PSS
FERNANDA CORREIA	01/12/2025	TECNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO
ELAINE DA SILVA	09/12/2025	TECNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10/12/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:E906BA7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 560/2025 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA
APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº 560/2025

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Concurso Público, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO	ADMISSÃO
SIMONE ROSELI PINHEIRO KUMANO	PSICOLOGO	01/12/2025

Art. 2º A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências específicas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10/12/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A8EC2CD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 561/2025 - NOMEIA E INCLUI INTEGRANTES
DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

DECRETO Nº. 561/2025

Súmula: Nomeia e inclui integrantes da COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada da **Comissão de Certificados e Recebimentos de Bens**, nomeada através do Decreto Nº 096/2021, de 05/02/2021, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDUARDO ROMANO ZAFALON - Suplente
GIOVANNA CARLA MARZOLA LEAL - Titular
THAMIRES FREIRE GARCIA - Suplente

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10/12/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0A11C4A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 562/2025 - EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS

DECRETO Nº. 562/2025

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
98106	INGRID ANDRESSA MAGALHAES DIAS	TECNICO DE ENFERMAGEM TEMPORÁRIO	11/02/2025	07/12/2025	A PEDIDO DO SERVIDOR
97108	SILVIA CRISTINA BRANDÃO MIGUEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/03/2022	05/12/2025	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de exoneração, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10/12/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DC8F0D5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 563/2025 - DECRETA DE UTILIDADE
PÚBLICA PARA FINS DE APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO
PRIMÁRIO – FRESADO, EM TRECHO DA ESTRADA RURAL
ROCHEDO

DECRETO Nº 563/2025

Súmula: Decreta de utilidade pública para fins de aplicação de revestimento primário – fresado, em trecho da Estrada Rural Rochedo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 12, inciso XX, art. 89, inciso V e art. 133, inciso II, todos da Lei Orgânica Municipal, além do art. 5º, inciso “i”, do Decreto-lei Federal nº3.365, de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada utilidade pública, em trecho da Estrada Rural Rochedo, para a realização de serviços de revestimento primário – fresado, em leito natural da estrada rural, objeto de doação da empresa MOTIVA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE S.A., CNPJ - 02.846.056/0001-97, para a Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10/12/2025).

ENF.ª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:89BD90CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 565/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 565/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4.198/2024 de 23/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTAO	
03.005		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
03.005.04.123.0002.2.018		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
191 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	6.000,00
Total Suplementação:			6.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTAO	
03.005		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
03.005.04.123.0002.2.018		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
190 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
Total Redução:			6.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (11/12/2025).

ENF.ª **IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:CD6B7E51

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 428/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da

Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: GCM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.471.316/0001-74, com endereço na RUA SANTA MARTA, 151, 0, BELA VISTA, CEP: 88132-712, na cidade de PALHOÇA/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor **JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº. 003.232.052-32.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

VALOR: 16.834,70.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 2 de Dezembro de 2025.

ENFª **IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO**
Prefeita Municipal

JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA
GCM Comercial LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6DEF29BE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 446/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.228.076/0001-74, com endereço na AV. Cerro Azul, 2723, JARDIM NOVO HORIZONTE, CEP: 87010-055, na cidade de MARINGA/PR, neste Rua Doutor Mario Clapier Urbinati, 1434, Jardim Canadá, CEP: 87080-120, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **LEANDRO ROSSONI**, inscrito no CPF sob o nº. 068.074.369-39.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, SAMU, LABORATÓRIO E DEMAIS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 11.780,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 3 de Dezembro de 2025.

ENFª **IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO**
Prefeita Municipal

LEANDRO ROSSONI
CMH – Central de Medicamentos Hospitalares – EIRELI - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0BFAA381

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 449/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/ 2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 56.081.482/0001-06, com endereço na RUA PAULO DE FRONTIM, 25, VILA VIRGINIA, CEP: 14030-430, na cidade de Ribeirão Preto/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **LUIZ CARLOS GELOTTI**, inscrito no CPF sob o nº. 290.459.598-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, SAMU, LABORATÓRIO E DEMAIS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 19.902,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 3 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

LUIZ CARLOS GELOTTI

Dimebras Comercial Hospitalar LTDA

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:F7C7A0EB

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 452/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/ 2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 90.909.631/0002-00, com endereço na RUA ALBATROZ, 237, PEDRA BRANCA, CEP: 88137-290, na cidade de PALHOÇA/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº. 279.838.248-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, SAMU, LABORATÓRIO E DEMAIS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 40.770,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 3 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA

Instramed Industria Medico Hospitalar LTDA

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:1EC30347

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 454/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/ 2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: JOAOMED COM DE MAT CIRURGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.742.491/0001-33, com endereço na WILSON LOIS KOEHLER JUNIOR, 406, XAXIM, CEP: 81630-280, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **MARTA IRENE GESSELE**, inscrito no CPF sob o nº. 666.744.339-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, SAMU, LABORATÓRIO E DEMAIS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 21.943,80.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 3 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

MARTA IRENE GESSELE

Joaomed Com de Mat Cirurgicos LTDA

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:152E366C

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 462/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/ 2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.394.275/0001-74, com endereço na Rua Erechim, 1454, CENTRO, CEP: 85812-260, na cidade de Cascavel/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **GUILBER GONÇALVES DIAS**, inscrito no CPF sob o nº. 066.499.489-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, SAMU, LABORATÓRIO E DEMAIS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 8.172,40.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 3 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

GUILBER GONÇALVES DIAS
Medversus Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:EA4CEC89

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 465/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: OLÍMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.583.026/0001-69, com endereço na RUA TARÃO HIRIGUTI, 169, JARDIM ELDORADO, CEP: 86990-000, na cidade de MARIALVA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **PAULA FORTI CASTILHO**, inscrito no CPF sob o nº. 079.497.729-48.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, SAMU, LABORATÓRIO E DEMAIS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 20.436,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 3 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

PAULA FORTI CASTILHO
Olimpio Equipamentos Hospitalares EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:EA81BA09

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 468/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra.

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.656.468/0001-39, com endereço na RUA ANITA RIBAS, 410, BACACHERI, CEP: 82520-610, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **LUIZ RENATO GAROFANI**, inscrito no CPF sob o nº. 874.165.659-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, SAMU, LABORATÓRIO E DEMAIS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 13.330,60.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 3 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LUIZ RENATO GAROFANI
Soma/PR Comercio de Produtos HospitalaresLTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A9A1FD30

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 469/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.831.246/0001-85 com endereço na RUA NELSON ESPÍNDOLA 138, CENTRO, CEP: 88390-000, na cidade de Barra Velha/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **MARGARETI STUANI KÜHN**, inscrito no CPF sob o nº. 459.577.381-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, SAMU, LABORATÓRIO E DEMAIS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 414,75.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 3 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARGARETI STUANI KÜHN
Tech-sul Medical Industria e Comercio LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A70C1386

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 109/2025
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), asfalto frio e emulsão asfáltica

Data da Sessão: 09 de janeiro de 2026 às 09h00.

Valor Máximo: R\$ 5.245.000,00 (cinco milhões duzentos e quarenta e cinco mil reais)

Link: www.gov.br/compras

Portal de Compras do Governo Federal – PNCP:
https://pnpc.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1
Mandirituba, 11 de Dezembro de 2025

ANA TERESA DO AMARAL PALÚ
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:157666F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.785/2025

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: “Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Mandirituba, Paraná, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, bem como nos termos do Ofício n.º 002/2025, Protocolo n.º 8560/2025 da Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME, e,

Considerando a Lei Municipal n.º 569, de 22 de outubro de 2010, art 5º, os conselheiros designados por este ato de nomeação, terão seus mandatos válidos por 3 anos, ou seja, de 01 de outubro de 2025 até 01 de outubro de 2028,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Mandirituba, os seguintes titulares e seus respectivos suplentes:

Representantes do Quadro Próprio do Pessoal do Magistério, indicados pelo Prefeito Municipal:

Titular: Gleicy Kelly de Fátima Monteiro
Suplente: Ana Paula da Cruz

Titular: Juliana Chuves Neves
Suplente: Maira Rita Bento

Titular: Marilene Ferreira Silva de Carvalho Azevedo
Suplente: Simone Ukan Halama

Representantes do Quadro Próprio do Pessoal do Magistério, atuantes na Rede Municipal de Ensino:

Titular: Juliana Jacira de Souza da Cruz
Suplente: Jussara Ferreira Coutinho

Titular - Evandro de Freitas Gauna
Suplente: Gisele de Fátima Barbosa

Representantes do Quadro de Servidores, atuantes na Rede Municipal de Ensino:

Titular: Samara do Rosário de Andrade
Suplente: Célia Alves Pereira

Titular: Amélia Pires
Suplente: Maria de Lurdes Carvalho Nogueira

Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Kamila Chupel Ribas
Suplente: Denise Cordeiro Ferreira

Titular: Talita Carolina de Lima
Suplente: Diane Ribeiro Padilha

Representantes de Alunos da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Jhenyffer Rodrigues da Silva
Suplente: Katrine Barela

Representantes de Instituições Privadas de Ensino:

Titular: Lucia Palú da Silva
Suplente: Elisa Burbello de Souza

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Jessica do Vale
Suplente: João Ricardo Ramos Andrade

Art. 2º Ficam nomeados como Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Mandirituba os seguintes membros:

Presidente: Marilene Ferreira Silva de Carvalho Azevedo
Vice-presidente: Evandro de Freitas Gauna

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à partir de 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 1.303, de 13 de setembro de 2023.

Mandirituba, 11 de dezembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Moraes
Código Identificador:A0D22DA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO N° 102/2025 – IN 28/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025 – IN 28/2025

CONTRATO Nº 102/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550/0001-37

CONTRATADO: IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR ORE 3 ATRAVÉS DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 DO FNDE COM RECURSO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 105309 EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 994.304,98 (novecentos e noventa e quatro mil trezentos e quatro reais e noventa e oito centavos)

VIGÊNCIA: 320 dias

DATA: 10/12/2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michael Josiel da Cruz

Código Identificador:CE611D7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

LEI Nº 1.507/2025

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: “Cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Mandirituba – COMPIR e o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Mandirituba - FUMPIR e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Promoção da igualdade Racial - COMPIR e do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município Mandirituba – FUMPIR.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Seção I

Da Criação e Vinculação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR

Art. 2º Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR – órgão colegiado, de composição paritária, permanente e autônomo, de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas públicas, programas, projetos e ações voltadas à promoção da igualdade racial, em atenção às previsões do Estatuto da Igualdade Racial, instituído pela Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação deverá garantir estrutura física, equipamentos, insumos e servidores, preferencialmente com nível superior, com conhecimentos e habilidades voltadas à Promoção da Igualdade Racial.

Seção II

Das Atribuições

Art. 3º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial possui as seguintes atribuições:

I - deliberar sobre políticas públicas e diretrizes para promoção da igualdade racial no âmbito municipal;

II - fomentar o desenvolvimento de programas educativos, visando à promoção da igualdade racial;

III - realizar campanhas informativas e outros eventos objetivando a conscientização e superação dos preconceitos e discriminação em razão de raça, cor, etnia, religião e demais desigualdades;

IV – estabelecer a cooperação e firmar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais na consecução de meios destinados à promoção da igualdade racial;

V - promover canais de diálogo com a sociedade civil sobre a promoção da igualdade racial;

VI – elaborar Plano de Ação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Mandirituba – COMPIR;

VII – elaborar Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Mandirituba– FUMPIR;

VIII - elaborar e apresentar anualmente relatório de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho, dando ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;

IX - apresentar sugestões para a elaboração do plano plurianual, estabelecimento de propostas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual no que se refere às políticas públicas de promoção da igualdade racial;

X - formalizar suas deliberações por meio de resoluções, que serão publicadas no Órgão Oficial do Município.

XI - instituir comissões ou grupos de trabalhos;

XII - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

XIII - outras atribuições atribuídas por lei.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto por 08 (oito) integrantes e respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada, com mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 5º A representação do Poder Público será composta por 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes a serem indicados pelo gestor das seguintes pastas, preferencialmente:

I – Secretaria Municipal de Governo;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

IV - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Parágrafo único. Havendo a extinção de alguma das Secretarias elencadas neste artigo, poderá o Chefe do Poder Executivo, a fim de garantir a paridade na representação governamental junto ao COMPIR, promover por meio de decreto a indicação da Secretaria e/ou Órgão que substituirá a que tiver sido extinta.

Art. 6º A representação da sociedade civil organizada será composta por 4 (quatro) representantes titulares e respectivos suplentes das entidades da sociedade civil organizada, constituídas e em

funcionamento há mais de 2 (dois) anos, no âmbito do Município de Mandirituba, Paraná e/ou usuários das Políticas Públicas.

§1º Os representantes da sociedade civil organizada serão eleitos em Plenário do Conselho, conforme Regulamento de eleição aprovado e publicado pelo COMPIR.

§2º Servidores públicos municipais, em cargos comissionados ou em função gratificadas, não poderão participar do Conselho como representantes da sociedade civil organizada.

Art. 7º Os integrantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão nomeados por Decreto.

Art. 8º A função dos membros do COMPIR não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público e social.

Art. 9º A organização e o funcionamento do COMPIR serão disciplinados em Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado em plenário deste Conselho.

Parágrafo único. O Regimento Interno poderá ser alterado mediante a deliberação e aprovação do plenário do Conselho.

Art. 10 O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão, e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 11 Os integrantes do COMPIR perderão o mandato, antes do prazo de 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

I – por renúncia;

II – pela ausência injustificada em 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas do COMPIR;

III – pela prática de ato incompatível com a função de conselheiros, por decisão da maioria absoluta dos membros do COMPIR em processo judicial ou administrativo, garantidos o contraditório e ampla defesa.

Art. 12 As representações da sociedade civil organizada perderão a vaga no COMPIR quando ocorrer uma das seguintes situações:

I - extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II - irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas por meio de processo administrativo ou judicial, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

III - desvio ou má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos governamentais e não governamentais, devidamente comprovado por meio de decisão administrativa ou judicial;

IV - renúncia.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA DO CONSELHO

Art. 13. O COMPIR se reunirá conforme estabelecido no seu Regimento Interno e terá a seguinte estrutura:

I - Mesa Diretiva, composta por:

- a) Presidente.
- b) Vice-presidente.
- c) 1º secretário.

II - Comissões temáticas, podendo ser temporárias, especiais ou permanentes;

III - Plenária;

IV - Secretaria do COMPIR, que contará com profissional, preferencialmente de nível superior, para assessoramento.

Parágrafo único. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo 1º Secretário.

Art. 14 A Mesa Diretiva será eleita pelo COMPIR, de forma paritária entre os representantes do poder público e os representantes da sociedade civil, dentre os membros indicados, no dia da posse dos conselheiros do COMPIR, em reunião plenária, com a presença de no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) dos conselheiros.

§1º Compete à Mesa Diretiva conduzir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.

§2º A Mesa Diretiva, excepcionalmente poderá tomar decisões “ad referendum”, mediante justificativa de urgência, e incluirá o assunto na pauta da primeira Reunião Ordinária do Conselho realizada após a decisão, para fins de ratificação.

§3º As Comissões Temáticas terão caráter consultivo e/ou propositivo e serão vinculadas ao COMPIR.

Art. 15 A Plenária do COMPIR é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes, quando em substituição do titular ou como convidados, sendo a instância máxima de deliberação, e funcionará de acordo com o regimento do COMPIR.

Art. 16 A organização, competência e funcionamento do COMPIR serão disciplinados em regimento a ser aprovado por ato próprio do conselho.

CAPÍTULO V DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 17 A Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial é instância periódica de debate, formulação e avaliação das Políticas Públicas voltadas à Promoção da Igualdade Racial, com a participação de representantes do governo juntamente com a sociedade civil.

§1º A Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será convocada pelo COMPIR, conforme deliberações e convocações, respeitando o calendário nacional e estadual.

§2º O Regimento Interno da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será elaborado e aprovado pelo COMPIR, o qual estabelecerá a forma de participação e escolha dos delegados.

§3º Para a realização da Conferência, o Conselho constituirá comissão organizadora paritária, conforme a composição do próprio conselho.

Art. 18 A Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial deve observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, temas, organização, datas, prazos e comissão organizadora;

II - garantir a ampla participação de órgãos de representação do COMPIR e demais interessados;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo/instrumentais de acompanhamento de suas deliberações;

VI - articulação com a conferência estadual e nacional.

Art. 19 Compete à Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

I - aprovar seu Regimento Interno;

II - avaliar as Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial, sugerir e aprovar propostas para elaborar, compor, atualizar e/ou reformular o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

III - aprovar e publicar suas deliberações.

CAPÍTULO VI DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE MANDIRITUBA- FUMPIR

Art. 20 Fica criado o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Mandirituba – FUMPIR.

Parágrafo único. Caberá ao COMPIR deliberar e aprovar a utilização dos recursos recebidos pelo Fundo, por meio de Resoluções e de edital específico a ser publicado no Órgão Oficial do Município, garantida a ampla publicidade dos recursos recebidos e aplicados.

Art. 21 O Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Mandirituba – FUMPIR tem por objetivo a captação, o repasse e a aplicação de recursos financeiros para implantação, manutenção e execução de políticas públicas, serviços, programas, projetos e ações voltadas à promoção da igualdade racial.

Parágrafo único. O FUMPIR terá registro junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Art. 22 A gestão deliberativa do FUMPIR será exercida pelo COMPIR e a gestão executiva pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, tendo como gestor do Fundo o Secretário(a) Municipal desta pasta.

Art. 23 São receitas do FUMPIR:

I - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei Orçamentária Anual estabelecer no decorrer de cada exercício;

II - Recursos provenientes do Sistema Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR, mediante convênios com entes municipais, estaduais e federais;

III - Recursos provenientes do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial - CNPIR;

IV - Recursos provenientes do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CONSEPIR e Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – FUNDEPPIR;

V - Transferências financeiras, doações, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

VI - transferências ordinárias e extraordinárias provenientes das Secretarias Municipais e de outros órgãos e instituições municipais, estaduais ou federais, públicas ou privadas.

VII - por outros recursos que lhe forem destinados;

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta corrente, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, sob denominação “Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Doutor Ulysses – FUMPIR”.

Art. 24 O gerenciamento do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Mandirituba – FUMPIR se dará da seguinte forma:

I – Pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com a deliberação do COMPIR, à qual caberão as seguintes atribuições:

a) Administrar os recursos específicos para políticas públicas, serviços, programas, projetos e ações voltadas à promoção da igualdade racial, segundo as Resoluções e Editais do COMPIR;

b) Autorizar a aplicação dos recursos em benefício à promoção da igualdade racial, nos termos das Resoluções e Editais do COMPIR;

c) Encaminhar relatórios financeiros da movimentação dos recursos alocados no Fundo, contendo justificativas das situações de descumprimento dos cronogramas de aplicação de recursos pelas Unidades Governamentais e Entidades não Governamentais beneficiadas.

II – Pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

a) Registrar os recursos orçamentários, oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício de entidade pelo Estado ou pela União;

b) Registrar os recursos captados pelo Município, por meio de convênios, contratos, doações e outros ajustes ao Fundo.

Art. 25 Os recursos do FUMPIR serão destinados conforme deliberação do COMPIR para:

I – implementação das ações contidas no Estatuto da Igualdade Racial, instituído pela Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

II – custeio das atividades do COMPIR no desenvolvimento de ações e despesas próprias, subsidiariamente, por deliberação da Plenária;

III - para viagens que tenham como objetivo principal a participação em eventos voltados à igualdade racial e a programas voltados para o desenvolvimento e busca por recursos para este mesmo fim;

IV - Repasse a órgãos e entidades não governamentais para a execução de planos, programas e projetos específicos na área da Promoção da Igualdade Racial;

V - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento técnico na área da Promoção da Igualdade Racial;

VI - Aquisição de material permanente, insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos ligados ao seu objetivo;

VII - Transferências fundo a fundo;

VIII - Campanhas educativas relativas à Promoção da Igualdade Racial.

Art. 26 O Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Mandirituba- FUMPIR será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 27 Constituem ativos do FUMPIR as disponibilidades monetárias em conta corrente, oriundas das receitas especificadas nesta lei;

Parágrafo único. Anualmente será apurado, por meio de balanço, o saldo financeiro do FUMPIR, cujo valor será incorporado ao seu orçamento e deverá ser utilizado no exercício subsequente.

Art. 28 Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura ou remanejamento orçamentário e financeiro, para planejamento e destinação de recursos, voltados à cobertura das despesas e implantação do Fundo instituído nesta lei.

Art. 29 O FUMPIR terá vigência por prazo indeterminado.

Art. 30 Caberá ao Chefe do Executivo Municipal regulamentar esta lei por meio de Decreto Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31 Todos os documentos expedidos e recebidos pelo Conselho serão arquivados pelo prazo legal de 05 (cinco) anos, a contar de sua data de expedição ou recebimento.

§1º Findo o prazo legal de arquivamento, os documentos serão inutilizados e descartados pela Secretaria executiva do Conselho.

§2º Os livros Ata e Listas de presença das reuniões do COMPIR deverão ser permanentemente arquivados, sendo vedada a sua inutilização e descarte.

Art. 32 A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação ficará responsável por organizar e conduzir o primeiro processo eleitoral decorrente desta Lei, sendo as eleições posteriores organizadas e conduzidas pelo Conselho.

Art. 33 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 10 de dezembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leiliane Barros de Moraes

Código Identificador:AB99F62B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

LEI N.º 1.508/2025

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: “Altera dispositivos que especifica da Lei Municipal n.º 1.498, de 11 de novembro de 2025, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 4º da Lei Municipal n.º 1.498, de 11 de novembro de 2025, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Art. 4º O Poder Executivo será responsável pela distribuição e acompanhamento do uso dos Contraceptivos Reversíveis garantindo que o acesso seja amplamente disponível e que as beneficiárias sejam devidamente atendidas.

“(…)

Art. 2º Fica alterada a redação do Parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal n.º 1.498, de 11 de novembro de 2025, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Art. 4º O Poder Executivo será responsável pela distribuição e acompanhamento do uso dos Contraceptivos Reversíveis garantindo que o acesso seja amplamente disponível e que as beneficiárias sejam devidamente atendidas.

Parágrafo único. A distribuição do método contraceptivo obedecerá às seguintes ordens de prioridade:

I - Mulheres de 18 a 49 anos (Portaria SECTICS/MS n.º 47, de 08 de julho de 2025);

II - Adolescentes a 14 a 17 anos (Portaria SECTICS/MS n.º 48, de 08 de julho de 2025).

“(…)

Art. 3º Fica revogado o inciso III, do Parágrafo único, do art. 7º da Lei Municipal n.º 1.498, de 11 de novembro de 2025.

Art. 4º Fica alterada a redação do art. 10 da Lei Municipal n.º 1.498, de 11 de novembro de 2025, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor após a capacitação das equipes da Secretaria Municipal de Saúde de Mandirituba, Paraná, e condicionada ao repasse por parte do Governo Federal, revogadas as disposições em contrário.

“(…)

Art. 5º As demais disposições constantes e vigentes da Lei Municipal n.º 1.498, de 11 de novembro de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 10 de dezembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leiliane Barros de Moraes

Código Identificador:07B74C46

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

LEI N.º 1.511/2025

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: “Dispõe sobre a criação e regulamentação do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – COMSBA, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - COMSBA

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Mandirituba, Paraná, o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – COMSBA, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com a finalidade de acompanhar, avaliar e propor políticas, diretrizes e ações voltadas à gestão integrada do saneamento básico e ambiental no Município.

Seção I

Da Competência

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – COMSBA:

I – acompanhar a execução da Política Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, garantindo sua integração com as demais políticas públicas municipais;

II – propor medidas que assegurem a universalização dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana;

III – propor e acompanhar ações de educação ambiental relacionadas ao saneamento e ao uso sustentável dos recursos naturais;

IV – analisar, emitir parecer e acompanhar planos, programas e projetos que envolvam recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA;

V – propor a celebração de convênios, parcerias e intercâmbios com entidades públicas e privadas voltadas à pesquisa, capacitação e inovação tecnológica no setor;

VI – avaliar relatórios de desempenho dos serviços de saneamento e sugerir medidas corretivas;

VII – identificar e comunicar aos órgãos competentes irregularidades ou agressões ambientais decorrentes da má gestão do saneamento básico;

VIII – propor diretrizes de fiscalização e controle social sobre os serviços públicos de saneamento;

IX – opinar sobre projetos de lei, regulamentos e normas de interesse do saneamento e da política ambiental municipal, antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal;

X – acompanhar a aplicação dos recursos do FMSBA e aprovar seu plano anual de investimentos;

XI – definir mecanismos de monitoramento e transparência sobre a execução dos recursos e metas do saneamento básico municipal;

XII – exercer outras atribuições correlatas às suas finalidades.

Seção II

Da Composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – COMSBA

Art. 3º O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – COMSBA será composto por no mínimo nove (9) e no máximo vinte e um (21) membros titulares, com igual número de suplentes, sendo:

I – representantes do Poder Público Municipal:

- a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- b) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal de Educação;
- e) Câmara Municipal de Mandirituba.

II – representantes da sociedade civil organizada:

- a) entidades ambientalistas legalmente constituídas;
- b) associações de moradores e conselhos comunitários;
- c) sindicatos rurais e urbanos;
- d) instituições de ensino e pesquisa;
- e) entidades empresariais ligadas ao setor de saneamento e meio ambiente.

§1º A composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – COMSBA deverá assegurar representação paritária, garantido que o número de representantes da sociedade civil seja superior em um terço (1/3) ao número de representantes do Poder Público, conforme princípio de controle social.

§2º Os membros do primeiro CONDEMA a ser empossado por força desta Lei, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, por indicação das

Organizações Não Governamentais referidas no Art. 3º, ou na falta dessa indicação, por livre escolha do Prefeito Municipal, na forma do regulamento desta Lei.

Art. 4º O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – COMSBA terá uma Diretoria composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, eleitos entre seus membros, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

Art. 5º O exercício das funções de conselheiro será considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 6º Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – COMSBA:

- I – representar o Conselho junto às instituições públicas e privadas;
- II – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III – encaminhar as deliberações do Conselho aos órgãos competentes;
- IV – propor a pauta das reuniões e supervisionar a execução das decisões.

CAPÍTULO II

DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art. 7º As reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – COMSBA ocorrerão ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocadas por seu Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – COMSBA deverá elaborar seu Regimento Interno, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após sua instalação, o qual será aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 9º O Conselho manterá estreita cooperação com os órgãos municipais, estaduais e federais de meio ambiente e saneamento, visando o intercâmbio de informações e a adoção de medidas integradas de planejamento, fiscalização e educação ambiental.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 10 de dezembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leiliane Barros de Moraes

Código Identificador:46383872

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 144-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2022

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: CARLAS A. PEREIRA & CIA LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 67.008,84(Sessenta e Sete Mil e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até **28/11/2026**, conforme Pregão nº 83/2022 e Contrato original nº 144/2022.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 11/12/2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO

004.096.929-05

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelvis Douglas Poletti

Código Identificador:8A8E7DFB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13 de 2025.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de areia e cimento para atender as necessidades de Todas Secretarias do Município de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 58/2025.

DETENTOR DA ATA: OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA. CNPJ: 05.689.189/0001-95

VALOR REGISTRADO: 93.000,00 (Noventa e Três Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025.

INÍCIO DA EXECUÇÃO: 11/12/2025

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos materiais e emissão de nota fiscal.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 11/12/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei Dos Santos

Código Identificador:F6DD2947

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO 137-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 137 de 2025.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Cortinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 59/2025.

CONTRATADO: NAIZ & SILVA LTDA. CNPJ: 28.636.965/0001-94

VALOR CONTRATADO: 8.640,00 (Oito Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025.

INÍCIO DA EXECUÇÃO: 11/12/2025

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após entrega dos materiais e emissão de nota fiscal.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 11/12/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei Dos Santos

Código Identificador:9450A65B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

8.2. ANEXO II DO EDITAL N.º 08.001.2025 - PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS

ANEXO II DO EDITAL N.º 08.001/2025 – PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS

CONHECIMENTOS DO CARGO			
CARGO	QUESTÃO	JUSTIFICATIVA	RESULTADO DA ANÁLISE
Atendente Legislativo	21	Erro de digitação de gabarito, uma vez que a alternativa correta para essa questão é a letra (A).	Gabarito Alterado

Publicado por:

Jean Felipe Dos Santos

Código Identificador:B698B767

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

8. EDITAL N.º 08.001.2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

EDITAL N.º 08.001/2025

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o Resultado preliminar da prova objetiva** do Concurso Público n.º 001/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado por intermédio deste edital, o resultado preliminar da prova objetiva aplicada na data pretérita de 23 de novembro de 2025.

O **ANEXO I** dispõe do Gabarito Definitivo da prova objetiva.

O **ANEXO II** dispõe dos Pareceres dos Recursos Deferidos, interpostos contra os cadernos de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva.

O **ANEXO III** dispõe do Resultado Preliminar da prova objetiva.

Art.2º O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Resposta, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva, acessando o campo “Área do candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Em face do resultado da prova objetiva divulgado, caberá interposição de recurso administrativo no período das **0h do dia 12/12/2025 até às 23h59min do dia 16/12/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha (PR), 11 de dezembro de 2025.

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Jean Felipe Dos Santos

Código Identificador:F8F665BC

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
EDITAL**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.780.120/0001-83, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, n.º 64, Centro, nesta cidade e Comarca de Manguairinha, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Diogo André Carniel Noll, NOTIFICA o Senhor José Carlos Gabriel acerca da instauração do Processo Administrativo n.º 004/2025, que tem por objeto apurar possível ocorrência de hipótese de extinção de mandato. Fica o notificado ciente, ainda, de que poderá, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar manifestação, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído, acerca dos fatos que motivaram a instauração do processo, especialmente quanto ao número de ausências injustificadas às sessões legislativas do corrente ano.

Manguairinha, 11 de dezembro de 2025.

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:3D510274

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
MOÇÃO DE APLAUSOS****MOÇÃO DE APLAUSOS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná aprovou e eu Diogo Andre Carniel Noll, Presidente do Legislativo Municipal, publico a seguinte moção de aplausos apresentada pelos Vereadores Claudionei da Motta e Roberson de Paula:

Moção de Aplausos aos empresários Lucas Wili Barbosa Machado e Shirley Nayane de Siqueira Barbosa proprietários do Lolita Lanches e Lolita Café.

A moção ora apresentada visa reconhecer o empenho em prol do outro que exercem os homenageados, que todos os anos acolhem e servem de maneira gratuita turmas de alunos das escolas da rede pública municipal em evento bancado às custas próprias. A aprovação da referida moção representará uma justa homenagem e um incentivo a esta nobre atitude.

Manguairinha - PR, 11 de dezembro de 2025.

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara de Manguairinha

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:4723A56F

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
MOÇÃO DE APLAUSOS****MOÇÃO DE APLAUSOS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná aprovou e eu Diogo Andre Carniel Noll, Presidente do Legislativo Municipal, publico a seguinte moção de aplausos apresentada pelo Vereador Claudio Alexandre Monteiro Santos

Moção de Aplausos à patronagem do Centro de Tradições Gaúchas - CTG Sesteada dos Tropeiros pelo evento realizado no dia 27 de Setembro em comemoração aos 40 anos do CTG.

A aprovação da referida moção representará uma justa homenagem aos que se dedicaram a organizar um evento que comemorou os 40 anos de atividade da entidade, que durante todo esse tempo busca manter os laços com as origens do povo gaúcho que se confundem

com as origens de nosso povo seja pelas tropeadas, seja pelos costumes que até hoje compartilhamos.

Manguairinha - PR, 11 de dezembro de 2025.

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara de Manguairinha

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:D62F73AC

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
PAUTA DA 44ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO ANO
LEGISLATIVO DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA (15/12/2025).**

Pauta da 44ª Sessão Ordinária do primeiro ano legislativo da 19ª legislatura da Câmara Municipal de Manguairinha (15/12/2025).

-Matérias a apresentar:

-Projeto de Lei nº 80/2025 – Dispõe sobre a instituição do Incentivo Financeiro de Qualidade (IFQ) no âmbito da Atenção Primária à Saúde no Município de Manguairinha/PR, em conformidade com as Portarias GM/MS n.º 3.493/2024 e n.º 6.907/2025, e dá outras providências.

-Projeto de Lei nº 81/2025 – Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

-Projeto de Lei nº 82/2025 – Autoriza o Poder Executivo do Município de Manguairinha a instituir a Política Municipal de Compras Públicas de Manguairinha/PR e cria o Programa “Compra Manguairinha”, para fins de operacionalização da referida Política.

-Moção de Aplausos n.º 008/2025 - Moção de Aplausos à Cooperativa de Desenvolvimento e Produção Agropecuária – CODEPA, pelo trabalho realizado por esta empresa de Manguairinha, que atua a mais de 24 (vinte e quatro) anos gerando emprego e renda para nossa população. **(Diogo Noll)**

-Moção de Aplausos n.º 009/2025 - Moção de Aplausos ao Laticínio Kinobresa, que desde o ano de 1999, gera emprego e renda no Município de Manguairinha. **(Diogo Noll)**

-Moção de Aplausos n.º 010/2025 - Moção de Aplausos a Luís Henrique Zardo Ribeiro vencedor das parolimpíadas escolares de 2025, realizadas no dia 20 de novembro do ano corrente. **(Xandão Manelli)**

-Balancete Financeiro n.º 10/2025 no valor de R\$ 175.329,54 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

-Balancete Financeiro n.º 11/2025 no valor de R\$ 346.967,44 (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

- Indicações e Requerimentos a serem apresentadas:

-Não há indicações apresentadas

-Matérias constantes na Ordem do Dia:

-Em segunda votação:

-Projeto de Lei nº 74/2025 – Autoriza o Município de Manguairinha a realizar permuta de imóveis do patrimônio público com particulares, com pagamento complementar em espécie, e dá outras providências.

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL

Presidente da Câmara Municipal de Manguairinha

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:DCB1B60A

**LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 - PMM**

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 011/2025 - PMM**, que tem por objeto: **revitalização do Complexo Esportivo José Dias de Almeida**,

localizado na Rua Duque de Caxias, deverá ser executada conforme o projeto técnico, observando as seguintes exigências: deverá ser implantado um novo sistema de iluminação para o campo e a pista de caminhada, incluindo a instalação de postes metálicos e da rede de distribuição elétrica, conforme as especificações do projeto onde também serão realizados os serviços de pavimentação, sinalização horizontal e substituição do alambrado, todos em conformidade com o detalhamento técnico. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com o projeto aprovado e as normas técnicas vigentes, garantindo a qualidade, durabilidade e funcionalidade da intervenção. A empresa proponente **J A PEREIRA EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUCAO LTDA** foi vencedora do item 01. Valor total R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais).
Mangueirinha 11 de Dezembro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Wesley Dangui Pinheiro
Código Identificador:CF6986BD

PROCURADORIA
DECRETO N.º 387, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nova nomeação dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Mangueirinha – CMMA, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.249/2022, e revoga o Decreto n.º 347/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, Leandro Dorini, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 2.249, de 6 de abril de 2022, que dispõe sobre a criação e estrutura do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a paridade entre o Poder Público e a Sociedade Civil Organizada, conforme art. 4º da mencionada Lei;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Mangueirinha, Estado do Paraná - CMMA, com mandato de dois anos, os seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

- a) titular: Tiago Zolet;
b) suplente: Aline Diane Kolln;

II – Secretaria de Obras Públicas, Planejamento e Projetos:

- a) titular: Weverton Brasil;
b) suplente: Suellen Lazzari;

III – Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública:

- a) titular: Julio Cesar de Moraes
b) suplente: Bruno Zanon;

IV – Procuradoria Geral do Município:

- a) titular: Dariana Wollz Fontana Netto;
b) suplente: Gabriel Cambuzzi;

V – Legislativo Municipal:

- a) titular: Diego Bortokiski;
b) suplente: Daniel Portella;

VI – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Palmas:

- a) titular: Victor Langer;
b) suplente: Everton Alves da Cruz;

VII – Sindicato Rural:

- a) titular: Juarez Alberti;

b) suplente: Jean Carlo Fauth Furghieri;

VIII – Associação Comercial de Mangueirinha:

- a) titular: Carla Cristina Vriesman;
b) suplente: Fernanda Mezzomo Machado;

IX – Instituições Financeiras:

- a) titular: Claudiomar Turra;
b) suplente: Fabiano Calgaro;

Art. 2º O Conselho Municipal de Meio Ambiente após sua instalação, elegerá dentre seus membros:

- I – o Presidente;
II – o Vice-Presidente;
III – o Secretário Executivo.
IV – Colegiado.

Parágrafo único. A escolha dos cargos de que trata este artigo será feita em conformidade com o Regimento Interno do Conselho.

Art. 3º O exercício da função de conselheiro e dos cargos de direção será considerado de relevante interesse público, sendo gratuito, vedada qualquer forma de remuneração.

Art. 4º O Conselho atuará com base nas diretrizes, competências e normas previstas na Lei Municipal n.º 2.249/2022, devendo seguir seu Regimento Interno e as demais normas correlatas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 347, de 10 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Raiane Colla
Código Identificador:BD3AD822

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 386/2025

DECRETO N.º. 386, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonera Fabiana Fernanda Kuhn, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **Leandro Dorini**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, a contar de 04 de dezembro de 2025 **Fabiana Fernanda Kuhn, CI/RG n.º 13.***.**-2**, do cargo de Diretora do Departamento de Administração, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando sua nomeação no decreto municipal n.º 026/2025 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:83D09509

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 008/2025
EDITAL Nº 008/2025

A Câmara Municipal de Marilena – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a **contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliários novos destinados ao plenário e aos setores administrativos da Câmara Municipal de Marilena-PR**, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas deverão ser encaminhadas até 17 de dezembro de 2025 as 17:00hrs.

Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail: licitacao@marilena.pr.leg.br e no **ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA**.

Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Marilena – PR, 10 de dezembro de 2025.

EVERALDO DOMINGUES JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:D921BCB5

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
RESOLUÇÃO 03/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
Estado do Paraná
CNPJ/MF 80.893.555/0001-49
RESOLUÇÃO N.º 03/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Marilena, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DETALHAMENTO				
DEPTO.	FUNCIONAL	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
01.01	01.031.0001	2.001.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens	R\$ 10.000,00
TOTAL CRÉDITO AUTORIZADO				R\$ 10.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no Artigo 1º servirá como recurso o cancelamento de dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, 1º, inciso III da lei federal nº 4.320/64.

DETALHAMENTO				
DEPTO.	FUNCIONAL	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
01.01	01.031.0001	2.001.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
TOTAL CRÉDITO CANCELADO				R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:81E6D3EC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 507/2025

De 11 de Dezembro de 2025

SÚMULA: Revoga Decreto 479/2025

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica Revogado o Decreto 479/2025 do dia 12/11/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 13/11/2025, edição 3406, página 294.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR, 11 de Dezembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:4B9A35D4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 506/2025

DECRETO Nº 506/2025.
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA
PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº126/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em locação com instalação e manutenção de materiais e equipamentos de decorações natalinas, para atender o evento **NATAL ILUMINADO 2025**, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 035/2025, em favor da empresa **W'DME MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, CNPJ Nº **09.106.791/0001-03**, com o valor total de **R\$ 96.566,40 (-NOVENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR,
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C4756239

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2025.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: W'DME MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ Nº 09.106.791/0001-03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE DECORAÇÕES NATALINAS, PARA ATENDER O EVENTO NATAL ILUMINADO 2025, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R\$ 96.566,40 (-NOVENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO:

319 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MARILENA-PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3F234D70

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº001/2024**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTES: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ N.º. 08.995.332/0001-65;

CONTRATADA: CRÉDITO & MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA EIRELI, CNPJ/MF SOB O Nº 20.306.104/0001-36;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE MARILENA-PR, E DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA VIA WEB PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS.

VALOR TOTAL DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 10.764,48 (DEZ MIL SETECENTOS SESENTA QUATRO REAIS E QUARENTA OITO CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:

RED. 3 – 0100 – RESERVA DE SOBRAS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RP.

ALTERAÇÃO DE PRAZO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 001/2024 POR MAIS 2 (MESES), A PARTIR DE 12/12/2025 ATÉ 28/02/2026, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR APÓS PUBLICAÇÃO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:77F6B147

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 020 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas relativo ao terceiro trimestre (julho, agosto e setembro) do exercício 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARIÓPOLIS -

CMAS, em Assembleia Geral Ordinária, realizada no **10 de dezembro de 2025**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO,

- O disposto no artigo 30 da Lei Federal n.º 8.742/93 (LOAS),
- Orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS,
- Resolução do CNAS de nº 109, de 11 de novembro de 2009, que traz a “Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais”
- Portaria do MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo,

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o Parecer da Comissão Permanente de Financiamento da Assistência Social: quanto a prestação de contas, relativo ao terceiro trimestre (julho, agosto e setembro) do exercício 2025, conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR EXECUTADO/ R\$	VALOR CONTA 31/12/24	EM EM	JUSTIFICATIVA DO ORGÃO GESTOR
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – Piso Básico Fixo - Recurso Contínuo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMA\$ Fonte 934.	R\$ 9.996,22	R\$ 27.579,63		Ações em andamento.

Bloco de Financiamento do SUAS – Transferência Fundo a Fundo, Repasse, Indicação de	R\$ 49.282,94	R\$ 200.662,11		Ações em andamento.
---	----------------------	----------------	--	---------------------

Emenda Parlamentar. Recurso Continuoado. Portaria Interministerial nº 252/2020 — 6411/2021. Recurso Parlamentar Especial para Ações e Serviços do SUAS na Área de Custeio— Fonte 3871. C/C: 2158-X AGÊNCIA: 8275-9			
Bloco de Financiamento do SUAS —Transferência Fundo a Fundo, Repasse, Indicação de Emenda Parlamentar. Recurso Pontual. Portaria Interministerial nº 252/2020 — 6411/2021. Recurso Parlamentar Especial para Ações e Serviços do SUAS na Área de Investimento — Fonte 3869. C/C: 2156-3. AGÊNCIA: 8275-9	R\$ 33.316,65	R\$ 150.496,58	Ações em andamento.
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – IGD/PBF Componente: Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF e IGDPAB. Contínuo do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS — Fonte 3940	R\$ 00	R\$ 44.254,93	Ações em andamento.
PAS – PISO UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — Recurso contínuo repassado pelo FEAS ao FMAS a todas as proteções — Fonte 3852	R\$ 22.499,80	R\$ 33.111,03	Ações em andamento.

INCENTIVO PARA QUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DE CRAS e CREAS. NÚMERO DA DELIBERAÇÃO OU PORTARIA: CEAS N 088/2024; EXERCÍCIO: 2024/2025; FONTE: 3872; C/C: 2380-9; AGÊNCIA: 8275-9	R\$ 21.396,00	R\$ 30.000,00	Ações em andamento.
Recursos livres alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. Despesas com a Proteção Social Básica— Fonte 01000.	BE R\$ 33.118,00 Total da fonte R\$ 107.345,16	---	---
Recursos próprios do Órgão Gestor — Fonte 01000	R\$ 305.063,08	---	---

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA BORDIN FRANCESCATTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:1024DC9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 26ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS - 2025

ATA DA 26ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NA SUA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 14ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2025.

COMPOSIÇÃO: Presidente - JAIR DE BORBA ROSA; Vice-Presidente - ANDERSON DA SILVA DOS SNTOS; 1º Secretário - SANDRO MOACIR BRAGA; 2º Secretário - NELINHO LOURENÇO e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; HIRMAN RAMOS EIGLMEIER FERREIRA (Hirman da Saúde) JULIANO LEITE; KAYAN GUSMÃO; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE (Marcio do Seda); MICHEL RODRIGO DE ARAÚJO;ROMULO LEANDRO BERTOTI (Leandro Bertoti) e ROQUE SOZO. Início 16:30 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: “Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 26ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, na sua 1ª Sessão Legislativa da 14ª legislatura. O Sr. Presidente solicita ao Vereador

Juliano Leite que faça a leitura das escrituras sagradas. O Sr. Presidente agradece aos presentes. O Sr. Presidente coloca em votação a Ata da 25ª Sessão Extraordinária, realizada em 30 de novembro de 2025, sendo a mesma aprovada por unanimidade. ORDEM DO DIA: O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei do Executivo nº 054/2025, Súmula: “Dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Matinhos, para o exercício financeiro de 2026, estimando a Receita e fixando as Despesas, e dá outras providências”, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei do Executivo nº 054/2025 em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o Sr. Presidente Coloca o Projeto de Lei do Executivo 054/2025 em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei do Executivo nº 060/2025, Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro à Agência de Desenvolvimento do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná – ADETUR LITORAL, visando à realização do evento “Natal Matinhos 2025”, e dá outras providências”, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei do Executivo nº 060/2025 em 2ª discussão. Fezuso da palavra oVereador: Sandro do Gás.Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente Coloca o Projeto de Lei do Executivo 060/2025 em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado pela maioria dos vereadores, tendo voto contrário apenas da Vereadora Hirman da Saúde. ENCERRAMENTO: Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 01 de dezembro de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
(ANDERSON DAN)
Vice-Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
(SANDRO DO GÁS)
1º Secretário

DORNELLES SILVEIRA LOURENÇO
(NELINHO LOURENÇO)
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:6C765CF4

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 27ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS - 2025

ATA DA 27ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NA SUA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 14ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

COMPOSIÇÃO: Presidente - JAIR DE BORBA ROSA; Vice-Presidente - ANDERSON DA SILVA DOS SNTOS; 1º Secretário - SANDRO MOACIR BRAGA; 2º Secretário - NELINHO LOURENÇO e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; HIRMAN RAMOS EIGLMEIER FERREIRA (Hirman da Saúde) JULIANO LEITE; KAYAN GUSMÃO; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE (Marcio do Seda); MICHEL RODRIGO DE ARAÚJO; ROMULO LEANDRO BERTOTI (Leandro Bertoti) e ROQUE SOZO. Início 19:30 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: “Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 27ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, na sua 1ª Sessão Legislativa da 14ª legislatura. O Sr. Presidente solicita àVereadora Hirman da Saúde que faça a leitura das escrituras sagradas. O Sr. Presidente agradece aos presentes. O Sr. Presidente coloca em votação a Ata da 26ª Sessão Extraordinária, realizada em 01de dezembro de

2025, sendo a mesma aprovada por unanimidade. ORDEM DO DIA: O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei Complementar nº 003/2025, Súmula: “*Dispõe sobre a reestruturação do Sistema de Controle Interno do Município de Matinhos, altera a estrutura cargos da Procuradoria-Geral do Município, consolida disposições das Leis Complementares nº 1.531/2012, 2.105/2020, 2.401/2022 e 2.478/2023, e dá outras providências*”, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei Complementar nº 003/2025 em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores Juliano Leite; Sandro do Gás. Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente Coloca o Projeto de Lei Complementar 003/2025 em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado pela maioria dos vereadores, tendo voto contrário apenas da Vereadora Hirman da Saúde. O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 122/2025, Súmula: “*Cria a Função Gratificada de Diretor de Tecnologia e Comunicação Audiovisual no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências*”, de iniciativa da Mesa Diretiva, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 122/2025 em 1ª discussão. Fez uso da palavra o Vereador: Sandro do Gás. Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente Coloca o Projeto de Lei 122/2025 em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 125/2025, Súmula: “*Altera dispositivos constantes dos anexos III e IV da Lei Municipal 1288/2009 e dá outras providências*”, de iniciativa da Mesa Diretiva, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 125/2025 em 1ª discussão. Fez uso da palavra o Vereador: Kayan Gusmão. O Vereador Kayan propõe emenda verbal a fim de que seja modificada a tabela de cargos apresentada para que nesta conste apenas os seguintes cargos: na pasta Gabinete da Presidência: Cargo de Chefe de Gabinete, quantidade 01 (um), simbologia CCLC; e cargo Assessor Parlamentar, quantidade 05 (cinco), simbologia CCL1; na pasta gabinete dos Vereadores: Cargo Assessor Parlamentar, quantidade 36 (trinta e seis), simbologia CCL1, a emenda ainda suprime o Art. 2º do referido projeto. Sendo assim, o Sr. Presidente coloca em discussão a emenda apresentada pelo Vereador Kayan. Fizeram uso da palavra os vereadores: Sandro Moacir Braga; Lucas Pesco. O Sr. Presidente coloca em votação a Emenda apresentada pelo Vereador Kayan, sendo a mesma aprovada pela maioria dos vereadores, tendo voto contrário apenas dos Vereadores Leandro Bertoti, Hirman da Saúde e Juliano Leite. Aprovada a emenda o Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 125/2025 em 1ª discussão. Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 125/2025 em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado pela maioria dos vereadores, tendo voto contrário apenas dos Vereadores Leandro Bertoti, Hirman da Saúde e Juliano Leite. ENCERRAMENTO: Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 08 de dezembro de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
(ANDERSON DAN)
Vice-Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
(SANDRO DO GÁS)
1º Secretário

DORNELLES SILVEIRA LOURENÇO
(NELINHO LOURENÇO)
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:079E7494

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 28ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MATINHOS - 2025

ATA DA 28ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NA SUA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 14ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

COMPOSIÇÃO: Presidente - JAIR DE BORBA ROSA; Vice-Presidente - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 1º Secretário - SANDRO MOACIR BRAGA; 2º Secretário - NELINHO LOURENÇO e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; HIRMAN RAMOS EIGLMEIER FERREIRA (Hirman da Saúde) JULIANO LEITE; KAYAN GUSMÃO; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE (Marcio do Seda); MICHEL RODRIGO DE ARAÚJO; e ROQUE SOZO. Início 19:30 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: “Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 28ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, na sua 1ª Sessão Legislativa da 14ª legislatura. O Sr. Presidente solicita ao Vereador Nelinho Lourenço que faça a leitura das escrituras sagradas. O Sr. Presidente agradece aos presentes. O Sr. Presidente coloca em votação a Ata da 27ª Sessão Extraordinária, realizada em 08 de dezembro de 2025, sendo a mesma aprovada por unanimidade. ORDEM DO DIA: O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei Complementar nº 003/2025, Súmula: “*Dispõe sobre a reestruturação do Sistema de Controle Interno do Município de Matinhos, altera a estrutura cargos da Procuradoria-Geral do Município, consolida disposições das Leis Complementares nº 1.531/2012, 2.105/2020, 2.401/2022 e 2.478/2023, e dá outras providências*”, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei Complementar nº 003/2025 em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o Sr. Presidente Coloca o Projeto de Lei Complementar 003/2025 em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 122/2025, Súmula: “*Cria a Função Gratificada de Diretor de Tecnologia e Comunicação Audiovisual no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências*”, de iniciativa da Mesa Diretiva, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 122/2025 em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o Sr. Presidente Coloca o Projeto de Lei 122/2025 em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 125/2025, Súmula: “*Altera dispositivos constantes dos anexos III e IV da Lei Municipal 1288/2009 e dá outras providências*”, de iniciativa da Mesa Diretiva, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente informa que foi apresentada emenda a este projeto. Sendo assim, o Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura da Emenda Modificativa 001/2025 de iniciativa do Ver. Sandro do Gás. O Sr. Presidente coloca a Emenda Modificativa 001/2025 em discussão. Fez uso da palavra o Vereador Sandro do Gás. O Sr. Presidente coloca a Emenda Modificativa 001/2025 em votação, sendo a mesma aprovada pela maioria dos vereadores, tendo votos contrários apenas dos Vereadores Juliano Leite e Hirman da Saúde. Terminada a votação da emenda, o Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 125/2025 em 2ª discussão. Não havendo ninguém a discutir, o Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 125/2025 em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado pela maioria dos vereadores, tendo votos contrários apenas dos Vereadores Juliano Leite e Hirman da Saúde. Antes de encerrar o senhor presidente informa que ficou marcada para amanhã, dia 10 de dezembro as 19:30 a próxima Sessão Extraordinária para 2ª discussão e votação do Novo Plano Diretor do Município de Matinhos. ENCERRAMENTO: Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 09 de dezembro de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
(ANDERSON DAN)
Vice-Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA**(SANDRO DO GÁS)**

1º Secretário

DORNELLES SILVEIRA LOURENÇO**(NELINHO LOURENÇO)**

2º Secretário

Publicado por:

Carlos Eduardo Crema

Código Identificador:DE2302B9**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS****ATA DA 29ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS - 2025****ATA DA 29ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NA SUA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 14ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.**

COMPOSIÇÃO: Presidente - JAIR DE BORBA ROSA; Vice-Presidente - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 1º Secretário - SANDRO MOACIR BRAGA; 2º Secretário - NELINHO LOURENÇO e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; HIRMAN RAMOS EIGLMEIER FERREIRA (Hirman da Saúde) JULIANO LEITE; KAYAN GUSMÃO; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE (Marcio do Seda); MICHEL RODRIGO DE ARAÚJO; e ROQUE SOZO. Início 19:30 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: “Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 29ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, na sua 1ª Sessão Legislativa da 14ª legislatura. O Sr. Presidente solicita ao Vereador Nelinho Lourenço que faça a leitura das escrituras sagradas. O Sr. Presidente agradece aos presentes. O Sr. Presidente coloca em votação a Ata da 28ª Sessão Extraordinária, realizada em 09 de dezembro de 2025, sendo a mesma aprovada por unanimidade. ORDEM DO DIA: O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 029/2024, Súmula: “*Institui a revisão do Plano Diretor do Município de Matinhos, revoga a Lei nº 1.067, de 05 de dezembro de 2006 e dá outras providências*”, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 029/2024 em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o Sr. Presidente Coloca o Projeto de Lei 029/2024 em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 030/2024, Súmula: “*Altera a Lei Municipal nº 1.050, de 20 de outubro de 2006, que institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento do Município de Matinhos - FMD, e dá outras providências*”, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 030/2024 em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o Sr. Presidente Coloca o Projeto de Lei 030/2024 em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 031/2024, Súmula: “*Dispõe sobre o Macrozoneamento Municipal de Matinhos, revoga a Lei nº. 1.047, de 20 de outubro de 2006, e dá outras providências*”, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 031/2024 em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o Sr. Presidente Coloca o Projeto de Lei 031/2024 em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 032/2024, Súmula: “*Dispõe sobre o Perímetro Urbano de Matinhos, revoga a Lei nº 1.046, de 16 de outubro de 2006, e dá outras providências*”, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 032/2024 em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o Sr. Presidente Coloca o Projeto de Lei 032/2024 em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 033/2024, Súmula: “*Dispõe sobre o Sistema Viário, hierarquia e dimensionamento das vias públicas na área urbana, traça diretrizes para arruamento municipal e revoga a Lei nº 1.048, de 16 de outubro de 2006 e dá*

outras providências”, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 033/2024 em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o Sr. Presidente Coloca o Projeto de Lei 033/2024 em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 034/2024, Súmula: “*Dispõe sobre loteamentos, desmembramentos, unificações e condomínios horizontais situados no Município de Matinhos, revoga a Lei nº 1.049, de 16 de outubro de 2006 e dá outras providências*”, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 034/2024 em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o Sr. Presidente Coloca o Projeto de Lei 034/2024 em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 035/2024, Súmula: “*Dispõe sobre o zoneamento, uso e ocupação do solo urbano de Matinhos, revoga as Leis nº 1.068, de 08 de dezembro de 2006, e nº 1.911, de 17 de novembro de 2017 e dá outras providências*”, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 035/2024 em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o Sr. Presidente Coloca o Projeto de Lei 035/2024 em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 036/2024, Súmula: “*Institui o Código de Obras do Município de Matinhos, revoga as Leis nº 1.070, de 05 de dezembro de 2006, nº 1.842, de 05 de julho de 2016, nº 1.893, de 14 de agosto de 2017, e nº 2.294, de 22 de novembro de 2021, e dá outras providências*”, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 036/2024 em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o Sr. Presidente Coloca o Projeto de Lei 036/2024 em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 037/2024, Súmula: “*Altera a Lei nº 1.051, de 16 de outubro de 2006, que dispõe sobre a utilização dos logradouros públicos no Município de Matinhos, o bem-estar, a ordem, os costumes e a segurança pública, estabelece normas de proteção e conservação do meio ambiente, observadas as normas federais e estaduais relativas às matérias*”, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 037/2024 em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o Sr. Presidente Coloca o Projeto de Lei 037/2024 em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 038/2024, Súmula: “*Regulamenta a Outorga Onerosa do Direito de Construir, revoga a Lei nº 1.069, de 05 de dezembro de 2006 e dá outras providências*”, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 038/2024 em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o Sr. Presidente Coloca o Projeto de Lei 038/2024 em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 039/2024, Súmula: “*Altera a Lei nº 1.052, de 20 de outubro de 2006, que estabelece os parâmetros para construção ou reconstrução de passeios em vias públicas e diretrizes para implantação de arborização urbana no Município de Matinhos, e revoga a Lei nº 1.843, de 05 de julho de 2016*”, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 039/2024 em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o Sr. Presidente Coloca o Projeto de Lei 039/2024 em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 040/2024, Súmula: “*Dispõe sobre a instalação de ERBs, mini ERBs e fibra ótica no Município de Matinhos*”, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 040/2024 em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o Sr. Presidente Coloca o Projeto de Lei 040/2024 em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 041/2024, Súmula: “*Institui a Política Municipal de Mobilidade Urbana do Município de Matinhos, dispõe sobre a Municipalização do Trânsito, cria o Conselho Municipal de Trânsito e o Fundo Municipal de Trânsito e dá outras providências*”, de iniciativa do Poder Executivo,

o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 041/2024 em 2ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Sandro do Gás; Juliano Leite; Marcio do Seda; Nelinho Lourenço; Lucas Pesco; Almir Leite; Anderson Dan e Jair de Borba Rosa. Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente Coloca o Projeto de Lei 041/2024 em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. ENCERRAMENTO: Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 10 de dezembro de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
(ANDERSON DAN)
Vice-Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
(SANDRO DO GÁS)
1º Secretário

DORNELLES SILVEIRA LOURENÇO
(NELINHO LOURENÇO)
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:A6F37961

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 122/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, :

RESOLVE:

Art. 1º.Em decorrência do recesso de final de ano, bem como os feriados de Natal e Dia da Confraternização Universal, não haverá expediente no Poder Legislativo Municipal entre os dias 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, retornando ao expediente normal a partir de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Ficam mantidos os serviços internos e atos de caráter essencial.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 11 de dezembro de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:A3114A90

GABINETE
DECRETO N° 4568/2025

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R\$ 1.144.023,64 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, vinte e três reais e sessenta e quatro centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2025 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 27 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2025, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 1.144.023,64 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, vinte e três reais e sessenta e quatro centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Eco. Despesa	Cat.	Valor	Fonte
05.001.0004.0123.0105.2010	33190110000000000000	Vencimentos vantagens fixas - pessoal civil	e -	1.941,93	00000
12.001.0010.0301.0112.2027	33191130000000000000	Contribuições patronais		368,76	00494
13.001.0006.0182.0113.2036	33390300000000000000	Material consumo	de	119.925,00	00000
13.001.0006.0182.0113.2035	33390300000000000000	Material consumo	de	3.332,86	00000
07.001.0008.0244.0107.2012	33390300000000000000	Material consumo	de	3.514,50	00000
12.001.0010.0302.0112.2028	33191130000000000000	Contribuições patronais		1.030,85	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	33190110000000000000	Vencimentos vantagens fixas - pessoal civil	e -	15.253,24	00303
08.001.0012.0361.0108.2047	33390460000000000000	Auxílio-alimentação		63,00	00104
08.001.0012.0361.0108.2047	33190110000000000000	Vencimentos vantagens fixas - pessoal civil	e -	12.887,39	00104
08.001.0012.0361.0108.2047	33191130000000000000	Contribuições patronais		727,05	00104
07.001.0008.0244.0107.2012	33191130000000000000	Contribuições patronais		425,19	00000
07.001.0008.0244.0107.2012	33190110000000000000	Vencimentos vantagens fixas - pessoal civil	e -	4.241,85	00000
09.001.0023.0695.0109.2023	33350410000000000000	Contribuições		980.312,02	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R\$ 1.144.023,64 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, vinte e três reais e sessenta e quatro centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Eco. Despesa	Cat.	Valor	Fonte
09.001.0023.0695.0109.2023	33190110000000000000	Vencimentos vantagens fixas - pessoal civil	e -	400.000,00	00000
05.001.0004.0123.0105.2010	33190940000000000000	Indenizações restituições trabalhistas	e	1.941,93	00000
13.001.0006.0182.0113.2035	33390400000000000000	Serviços tecnologia da informação comunicação pessoa jurídica	de e -	523.257,86	00000
12.001.0010.0301.0112.2026	33190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil		16.284,09	00303
07.001.0008.0244.0107.2012	33190940000000000000	Indenizações restituições trabalhistas	e	8.181,54	00000
12.001.0010.0301.0112.2029	33371700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público		368,76	00494
02.002.0004.0122.0102.2002	33190110000000000000	Vencimentos vantagens fixas - pessoal civil	e -	180.312,02	00000
08.001.0012.0361.0108.2047	33190940000000000000	Indenizações restituições trabalhistas	e	13.677,44	00104

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal nº 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2627 de 18 de Novembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 11 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8EF99C24

GABINETE
DECRETO Nº 4569/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R\$ 11.567,00 (onze mil e quinhentos e sessenta e sete reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 27 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 11.567,00 (onze mil e quinhentos e sessenta e sete reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.002.0004.0122.0102.2002	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.567,00	00515

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R\$ 11.567,00 (onze mil e quinhentos e sessenta e sete reais) na fonte de recurso 00515.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 11 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C6FA8DB0

GABINETE
DECRETO Nº 4570/2025

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 38109/2025, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida aposentadoria à servidora **MARLISE ALBOIT RAMOS**, portadora do RG - IIPR 4.600.225-3 , inscrita no CPF sob n.º 819.702.189-91, matrícula 51390-02, cargo de técnico administrativo, grupo técnico operacional e administrativo, classe I 40h, nível 4G, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Comum.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R\$ 5.954,16.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Matinhos, 11 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:91847CC7

GABINETE
DECRETO N.º 4571/2025

A Prefeita do Município de Matinhos, Estado do Paraná, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 36405/2025, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida a servidora ROSANA SCARANTE, portadora da C. I. R. G. n.º 6.348.981-6/SESP-PR, inscrita no CPF sob n.º 021.491.759-24, matrícula 62065-01, cargo de professor, nível D3, classe X, Grupo Ocupacional Magistério, a Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R\$ 6.967,60.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Matinhos, 11 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:890B5332

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 122/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 122/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS AGENTES AMBIENTAIS DE MATINHOS-AMAGEM

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora portador do RG n.º 13268215 PR e do CPF nº 337.613.459-68.

CONTRATADA ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS AGENTES AMBIENTAIS DE MATINHOS-AMAGEM inscrita no CNPJ nº 11.165.513/0001-79, com sede à Rua Santa Catarina, 55, Tabuleiro, na cidade de Matinhos, estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal o(a) Sr(a) Elias Jaques, portador(a) do RG nº 6.267.220-0 e inscrito(a) no CPF sob nº 013.254.449-87.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE a empresa ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS AGENTES AMBIENTAIS DE MATINHOS-AMAGEM doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, no Contrato Administrativo n.º 122/2024, Processo de Dispensa nº 013/2024 - cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS VOLTADA À COLETA DE RESÍDUOS

RECICLÁVEIS AMAGEM (ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS AGENTES AMBIENTAIS DE MATINHOS) ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO SEM REAJUSTE, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS

As partes de comum acordo proceder a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024, assinado em 07/08/2024 e sendo prorrogado pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciando em 08 de dezembro de 2025 e encerrando em 08 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024

O valor total do Contrato Administrativo n.º 122/2024 , nos termos da cláusula primeira deste Termo Aditivo SEM REAJUSTE, conforme a cláusula primeira deste Termo Aditivo, é O valor global estimado para atendimento nos 120 (cento e vinte) dias será de R\$ 115.325,64 (cento e quinze mil trezentos vinte e cinco reais sessenta e quatro centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valores Unitário	Valores Total
1	Contratação de serviços de 4 catadores/ selecionadores de material reciclável, 1 coordenador de projeto, 1 motorista para o caminhão de coleta seletiva e 1 contador, para a coleta, transporte e destinação final de recicláveis, efetuado por associação formado exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas como catadores de materiais recicláveis.Coleta seletiva de Resíduos sólidos Recicláveis em um quantitativo mínimo de 27(vinte sete), toneladas por mês.	Serv.	4	R\$ 28.831,41	R\$ 115.325,64
Total R\$ 115.325,64					

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade funcional	Ação	Elemento	Vínculo
1447	10	002	2039	3339039000000000000	555

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 122/2024 assinado em 07/08/2024 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Segundo Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 08 de dezembro de 2025.

Município De Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

Associação Municipal Dos Agentes Ambientais De Matinhos-AMAGEM
ELIAS JAQUES
CPF nº 013.254.449-87
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:D31ACB68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 094/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeada conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link <https://bllcompras.com/Home/Login>, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025, que tem por finalidade a LOCAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL DE RAIOS-X, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE AQUISIÇÃO, VISUALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS (PACS/RIS), BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATENDIMENTO REMOTO E/OU PRESENCIAL, ATUALIZAÇÕES E GARANTIA DE DISPONIBILIDADE OPERACIONAL, para a seguinte empresa: MEDIMAGEM DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.688.028/0001-48 com o item 1 no valor total de R\$136.690,20 (cento e trinta e seis mil seiscentos e noventa reais e vinte centavos).

Matinhos, em 10 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:74E0BEEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 101/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link <https://bllcompras.com/Home/Login>, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2025, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS, DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS ALUNOS PARTICIPANTES DOS CAMPEONATOS ESCOLARES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE MATINHOS, para a seguinte empresa: FANEL SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 76.700.657/0001-23, do item 1 no valor total de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 09 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:223298F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº022025 -
CONSTRUÇÃO UNIDADES HABITACIONAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº. 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº073/2025

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as 09:00 horas, do dia 29 de dezembro do ano de 2025, no Portal de compras- Bolsa Nacional de Compras BNC - www.bnc.org.br, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº002/2025, tipo menor preço por item, para Contratação de empresa especializada para a execução da construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, por meio do Termo de Compromisso 5600020250030 – Novo PAC – FNHIS Sub-50 / Nº do Contrato: 040601/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no www.matorico.pr.gov.br, e no portal de Licitações eletrônica BNC <https://bnc.org.br/> e informações pelo Fonefax: 0800 888 5155 Whatsapp(042)92002-9738 - ou pelo e-mail licitacoes@matorico.pr.gov.br de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 10 de dezembro de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:785245BD

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 028/2025 - RECESSO FINAL DE ANO 2025

DECRETO Nº 028/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso de final de ano no âmbito da Administração Pública Municipal de Mato Rico, no exercício de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso de final de ano nas repartições públicas municipais no período: a partir de **22 de dezembro de 2025 (22/12/2025) a 04 de janeiro de 2026 (04/01/2026)**, retomando-se as atividades normalmente em **05 de janeiro de 2026**.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos serviços essenciais, especialmente aqueles relacionados à saúde, à limpeza pública e a outras atividades consideradas indispensáveis, que funcionarão em regime de plantão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Luiz Bini, Mato Rico – PR, 11 de dezembro de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:4B0A45E3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº164/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 164/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025 - ADESÃO nº05/2025–
ATA de Registro de Preços nº 19/2025 Pregão Eletrônico nº 012/2025, do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA – CODAP.

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 09/12/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: **MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.951.008/0001-20.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição de veículo Van 11 lugares, destinada ao atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Mato Rico – PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 09/12/2025 e terá vigência até 09/12/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto juntamente com a apresentação da nota fiscal referente à entrega do produto e o recebimento.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE
08.002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.1.043 - Aquisição Veículos para Saúde
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:779E71AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 0010/2025

Aprova Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao Piso Único de Assistência Social/PAS, exercício de 2026 para o Município de Miraselva-Pr.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 430/2010, CONSIDERANDO a deliberação da reunião realizada no dia 21 de novembro de 2023. APROVA:

Art. 1º - Aprovar o **Termo de Adesão e o Plano de Ação** para a deliberação nº 059/2023, do Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/PR referente ao Piso Único de Assistência Social -PAS, para o exercício de 2026, por meio da transferência dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social e para o Fundo Municipal de Assistência Social do município de Miraselva/Pr, conforme descrito abaixo:

a) **Valor total R\$75.000,00(setenta e cinco mil reais)** para a execução dos serviços de Assistência Social, tipificados na Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, entre eles Serviços de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e PAIF, bem como a oferta de benefícios eventuais e aprimoramento da gestão, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social/SUAS.

b) **Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.**

Miraselva, 10 de dezembro de 2025

ANDREA CRISTHIAN FARIA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Wladimir Augusto Antiveri

Código Identificador:94F7A193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N.º 100/2025

“Concede diárias ao Vereador Fabiano Cit, para participação no Programa Missão Paraná IV, na cidade de Matinhos/PR, no dia 12 de dezembro de 2025”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 18, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS XXII, XXX DO REGIMENTO INTERNO, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária, no valor total de R\$ 203,51 (duzentos e três reais, e cinquenta e um centavos), nos termos do Anexo I da Lei Municipal n.º 768, de 23 de maio de 2023, ao Vereador FABIANO CIT, para custear despesas durante sua participação no Programa Missão Paraná IV, promovido pelo Secretaria de Estado da Segurança Pública, a realizar-se no município de Matinhos/PR, no dia 12 de Dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 11 de dezembro de 2025.

JOÃO VITOR PELUSO

Presidente

Publicado por:

Fabricao Alexandre de Miranda Valerio

Código Identificador:E99730C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2560 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 2560 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

“Autoriza a utilização da Praça Olympio Trombini, no Centro do Município de Morretes, no dia 14 de dezembro de 2025, para realização do evento ‘Show de Prêmios’ e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea “o”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a garantia ao pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, disposto pelo art. 215 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que o Município deve criar espaço e promover o desenvolvimento de manifestações culturais, bem como incentivar os investimentos na produção cultural, nos termos do art. 7º, inciso X, art. 157, inciso V, e art. 159, caput, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício da atividade econômica e disposições sobre a atuação do Estado como agente normativo regulador, previstas na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO que o evento denominado "Show de Prêmios" foi planejado em conjunto ao evento religioso “Marcha Para Jesus”, autorizado pelo Decreto nº 2.559, de 11 de dezembro de 2025, a ser realizado no mesmo dia, e iniciando no mesmo local, com percurso a se iniciar às 09h e fim previsto para as 10h30, em local diverso;

CONSIDERANDO que, quando bem-organizado e devidamente planejado dentro das normas pré-estabelecidas, os eventos são concebidos como um importante catalisador do desenvolvimento econômico, do conhecimento, da inovação e do entretenimento, trazendo benefícios para toda a sociedade e são responsáveis pelo gerenciamento de mais de 7 milhões de empregos diretos e indiretos;

CONSIDERANDO que a presente autorização constitui poder discricionário do Poder Executivo Municipal e sua formalização objetiva coibir a utilização de espaço público de forma desordenada no Município;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, datado de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o solicitado pela organizadora no Protocolo nº 2617/2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o evento denominado "Show de Eventos", no Centro do Município de Morretes, destinado ao oferecimento de evento cultural organizado pela Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Morretes, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ 02.248.739/0001-42, na forma em que especifica.

§ 1º O evento objeto deste Decreto, está autorizado única e exclusivamente no dia 14 de dezembro de 2025, iniciando às 08h30 e encerramento às 14h, na Praça Olympio Trombini, no centro de Morretes.

§ 2º O horário de término de que trata o §1º deste artigo poderá contar com a tolerância de término, desmobilização e dispersão de público de até 02 (duas) horas.

Art. 2º. A autorização de que trata este Decreto, foi precedida da apresentação, pelo titular responsável pela organização e execução do evento, dos seguintes documentos:

I - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com atividade principal no ramo de eventos;

II - Cópia do contrato social e últimas alterações;

III - Cópia dos documentos pessoais dos representantes legais da Pessoa Jurídica;

IV – Solicitação de uso de espaço público;

V - Plano de execução do evento, contendo horários, estimativa de público, justificativa e descrição do projeto;

VI - Cópia do Ofício entregue aos seguintes órgãos competentes:

- a) Polícia Militar do Estado do Paraná;
- b) Corpo de Bombeiros de Morretes.

Art. 3º. Para fins da atividade autorizada, os responsáveis deverão observar e zelar pela legislação relativa à propagação de som, dentro dos limites permitidos, respeitados os horários, locais e prédios que impõem restrições.

Parágrafo único. Os titulares do evento de que trata este Decreto serão responsáveis pela adoção imediata de medidas mitigadoras nas áreas de influência direta do evento.

Art. 4º. A autorização de que trata este Decreto tem natureza precária e poderá ser revogada, a qualquer momento, quando constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com as normas municipais, estaduais e/ou federais vigentes, pelos agentes de fiscalização do Município, cabendo, inclusive, interdição do local e do evento na forma disciplinada por Lei própria.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 11 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D43FB70D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 2561 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 2561 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a utilização de espaço público para a realização da ‘Marcha Para Jesus’, a ser realizada em 14 de dezembro de 2025, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea “o”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o evento comemorativo do Dia da Bíblia, a ser comemorado no segundo domingo de dezembro, aduzindo a raiz histórica da comemoração, que teria começado por volta de 1850;

CONSIDERANDO a solicitação do fechamento de trecho na Rua Fernando Amaro, situada no Centro, durante o período das nove horas às dez horas e meia, para o evento denominado “Marcha Para Jesus”;

CONSIDERANDO que a presente regulamentação constitui poder discricionário do Poder Executivo Municipal e sua formalização objetiva coibir a utilização de espaço público de forma desordenada no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de controlar o fluxo de pessoas durante a marcha, de modo a se desenvolver de forma ordeira e pacífica;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada pela Associação da Igreja Metodista de Morretes, formalizada no Protocolo 10.086/2025;

DECRETA:

Art. 1º. Dispõe-se sobre a utilização de espaço público para a realização da Marcha Para Jesus, a ser realizada em 14 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Autoriza-se a interdição à circulação e ao estacionamento de veículos particulares no trecho situado entre a Capela São Benedito e o cruzamento entre a Rua Fernando Amaro e a Rua Padre Saviniano, no Centro deste Município, na data de 14 de dezembro de 2025, das

09h às 10h30, ficando livre apenas para circulação de pessoas, haja vista a concentração de encerramento de evento.

Parágrafo único. A organização do evento colocará barreiras móveis que impeçam a passagem dos veículos, mas não dos pedestres, nas vias interditadas, ficando a cargo desta, com apoio de segurança privada e/ou Polícia Militar, a fiscalização e prevenção de qualquer desrespeito ao presente Decreto.

Art. 3º. Autoriza-se o bloqueio parcial das vias municipais para realização da “Marcha Para Jesus”, unicamente à partir das 9h, com encerramento previsto para às 10h30, na data de 14 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. A concentração da Marcha será na Praça Olympio Trombini, ao lado da rodoviária, até a saída da marcha pela Rua XV de Novembro, até o cruzamento com a Rua Fernando Amaro, onde seguirão sentido Capela São Benedito, encerrando-se na Rua Fernando Amaro, em frente à Capela São Benedito.

Art. 4º. Os horários de encerramentos previstos neste Decreto podem contar com a tolerância de término, desmobilização e dispersão das equipes de até 02 (duas) horas, devendo respeitar e obedecer às normas que estabelecem os limites de emissão sonora e perturbação de sossego conforme estabelecido no art. 65 e seguintes do Código de Posturas Municipal.

Art. 5º. A autorização de que trata este Decreto, foi precedida da apresentação, pelo titular responsável pela organização e execução do evento, dos seguintes documentos:

I - Termo de Responsabilidade assinado pelo Responsável legal da organizadora, acompanhado das Certidões negativas dos tributos estaduais, municipais e federais;

II – Ofício ao Município, solicitando apoio e autorização;

III - Ofício à Polícia Militar, comunicando sobre a realização do evento;

IV - Declaração de Risco Mínimo do Evento; e

V – Croqui do evento.

Art. 6º. Para fins da atividade autorizada, o responsável deverá observar e zelar pela legislação relativa à propagação de som, dentro dos limites permitidos, respeitados os horários, locais e prédios que impõem restrições.

Art. 7º. A autorização de que trata este Decreto tem natureza precária e poderá ser revogada, a qualquer momento, quando constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com as normas municipais, estaduais e/ou federais vigentes, pelos agentes de fiscalização do Município, cabendo, inclusive, interdição do local e do evento na forma disciplinada por Lei própria.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 11 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

<https://al.se.leg.br/dia-estadual-da-biblia-e-celebrado-no-segundo-domingo-de-dezembro/>

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8BBA5BF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 944 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 944 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 3.200.669,14 (três milhões, duzentos mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, §1º, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”.

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2613/2025 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 3.200.669,14 (três milhões, duzentos mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos), nas rubricas abaixo relacionadas:

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.001.08 – Assistência Social

08.001.08.244 – Assistência Comunitária

08.001.08.244.0110 – Programa de Política de Assistência Social

08.001.08.244.0110.2076 – Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1006 - Transferência Voluntárias Públicas Federais -----
--R\$ 28.000,00

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 1009 - Operações de Crédito Internas -----
R\$ 442.669,14

Fonte: 1006 - Transferência Voluntárias Públicas Federais -----
R\$ 2.730.000,00

TOTAL: ----- R\$ 3.200.669,14

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 3.200.669,14 (três milhões, duzentos mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos), de acordo com o inciso I, do art. 41 c/c o inciso II, do §1º, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

Código de Receita:	Fonte:	Valor:
2.1.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00. - Operações de Crédito Internas	1009	R\$ 442.669,14
2.4.1.4.99.0.1.08.00.00.00.00. Transferência Voluntárias Públicas Federais	1006	R\$ 2.758.000,00

TOTAL: ----- R\$ 3.200.669,14

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 11 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:42CCD5BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 7639 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7639 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: “Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo de Sindicância, que apura infração cometida por Empresa vinculada ao Contrato nº 27/2023 – ID nº 42/2023, Procedimento Administrativo nº 30/2023.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 89/2010, consideradas as alterações ocorridas pela Lei nº 538/2018 e Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, com a nomeação de Comissão Especial para apurar a infração, através da Portaria nº 7308, de 21 de outubro de 2025, para apurar infração cometida por Empresa vinculada ao Contrato nº 27/2023 – ID nº 42/2023, Procedimento Administrativo nº 30/2023.

CONSIDERANDO o Memorando nº 01/2025 protocolado no dia 09 de dezembro de 2025, em que a Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Sr.ª. Eleziane Cristina de Carvalho, solicitou a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 21/12/2025, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 7308, de 21 de outubro de 2025, para apuração dos fatos apontados pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 11 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:D5529C2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024 – ID 233/2024 - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA PUBLITECH SOFTWARES LTDA.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. **JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 050.XXX.XXX-10, e RG nº 8.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA e do outro lado, a **empresa PUBLITECH SOFTWARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.252.028/0001-65, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 621, bairro Centro, na cidade de Pitanga-PR, neste ato **representado pelo Sr. TIAGO LUBIAN**, portador da identidade nº XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX, **CONTRATADA**.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA PUBLITECH SOFTWARES LTDA** doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021, no Contrato Administrativo nº 081/2024 – ID 233/2024, , vinculado a ao Pregão

Eletrônico nº 027/2024, que tem por objeto “a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública municipal web, pelo período de 12 (doze) meses”, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

As partes de comum acordo procedem à **RENOVAÇÃO** do Contrato Administrativo nº 081/2024, **pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 27 de dezembro de 2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção da Secretaria de Administração

05.001.04.122.0040.2.012

82

05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00. 1000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO CONTRATUAL

O valor do aditivo para a renovação, será de R\$ 1.134.222,00 (um milhão, cento e trinta e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais), com aplicação do reajuste previsto em contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 081/2024 – ID 233/2024, e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo, bem como os termos de apostilamentos.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, datado e assinado digitalmente.

JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO

Secretária Municipal de Administração
Gestora do Contrato Administrativo

TIAGO LUBIAN

Representante da Empresa
Contratada

Publicado por:

Renan Luiz Fragoso

Código Identificador:86F491AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 - ID Nº 263/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 - ID Nº 263/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 047.XXX.XXX-23, residente e domiciliado no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000; em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 078/2022, Id nº 263/2022, oriundo do Pregão presencial 36/2022, que tem por objeto “fornecimento de combustíveis, para os veículos pertencentes à frota municipal”.

O presente instrumento advém do Pregão Presencial nº 36/2022, contrato administrativo nº 078/2022, com a empresa **AUTO POSTO**

MOREIRA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.140.848/0001-15, estabelecida na Roa. BR 277, km 32, Rio Sagrado de Baixo, Morretes-PR, neste ato representada pelo Sr. **DIOGO JOSÉ MOREIRA**, brasileiro, portador da identidade nº 7.020.054-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.392.759-60. **CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 65, 88º da Lei Federal nº 8.666/ 1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 078/2022, Pregão presencial nº 36/2022, cujo objetivo é a inclusão do disposto na Cláusula Quarta da Dotação Orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial, passando a incluir o seguinte:

RED 1199 - 06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.00 - FONTE 31107 material de consumo.

Conforme demonstrativo de despesas em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID nº 263/2022, Pregão presencial nº 36/2022.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 11 de dezembro de 2025.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER

Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor

Publicado por:

Amanda Cristina Dos Santos Monte

Código Identificador:5B0DEB53

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO 08/2025

DECRETO Nº 08/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação do Ingresso Mensal da Interferência Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2026.

O Presidente do Legislativo do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento às determinações constante do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 - LRF, fica estabelecida a Programação Financeira do Ingresso Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para o Exercício Financeiro de 2026, na forma do anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O Cronograma de desembolso e a programação financeira de ingressos poderão ser refeitos bimestralmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo do ingresso da interferência financeira e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, aos 08 dias do mês de dezembro de 2024.

MARCIO RUHNKE

Presidente do Legislativo

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:15997BF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4026/2025

Número da Lei:	1992
Ano da Lei:	2025
Data da Lei:	28/11/2025

DECRETO Nº 4026, de 28 de novembro de 2025

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL - SEC DA MULHER

Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS DA MULHER, IDOSO E IMIGRANTE	14.001.0008.0245.0024.2049.331901100000000000.00000	29.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.333903000000000000.00000	29.000,00

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 28 de novembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN

Prefeita

CPF: 042.444.599-95

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:76B7E7EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM Nº 007/2025

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM Nº 007/2025

CONCEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

CESSIONÁRIA: Associação de Agricultores Amigos da Agricultura da Linha Ouro Fino de Nova Prata do Iguaçu-PR, CNPJ nº 63.789.006/0001-00.

OBJETO:

Trator agrícola de pneus, a diesel, transmissão sincronizada, com 12 marchas a frente e 12 marchas a ré, tração 4x4 elétrico hidráulica, ano

de 2006, com potência 88 cvs, motor Cilindros TURBO, MWM, direção hidrostática controle remoto duplo 4 válvulas, fluxo de vazão 44,5 lts/m contrapesos dianteiros e traseiros, com arco e capota chave de roda, faróis auxiliares, tomada de força independente levante hidráulico 3.460 Kg no olhal freios ELETROHIDRAULICO com acionamento nas 4 rodas discos a banho de óleo modelo TL 85E marca NEW Holland instrumentos do painel tacômetro, indicador de combustíveis, indicador temperatura, pressão de óleo pneus dianteiro 12.4-24 e pneus traseiros 18.4-30 e Chassi Z6CB14300.

VIGÊNCIA: Iniciando em 11/12/2025, com término em 11/12/2035.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 11/12/2025.

ELIZETE CAVAZIN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:5DE62BA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº 001/2025.

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - CNPJ sob nº. 81.271.447/0001-05 - Nova Prata do Iguaçu - Pr.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros oriundos do FNAS/FMAS, recurso vinculado, Grupo Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade – Componente Piso de Transição de Média Complexidade e Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para ações de combate ao COVID-19, visando o atendimento a Proteção Social Especial – Piso de Transição de Média Complexidade – Pessoas com Deficiência, idosos e suas famílias, conforme Plano de Trabalho.

PRAZO – Conforme artigo 55 da Lei 13.019/2014 e artigo 21 do decreto nº 8726/2016, fica estabelecido o prazo de vigência até 31/12/2026.

DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 11 de dezembro de 2025, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F129735A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº 001/2025.

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - CNPJ sob nº. 81.271.447/0001-05 - Nova Prata do Iguaçu - Pr.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros com recursos próprios para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco na Área de Assistência Social, objetivando a execução e manutenção de serviços socioassistenciais, mediante apresentação de Plano de Trabalho, tendo em vista ofício recebido da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de nosso município, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PRAZO – Conforme artigo 55 da Lei 13.019/2014 e artigo 21 do decreto nº 8726/2016, fica estabelecido o prazo de vigência até 31/12/2026.

DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 11 de dezembro de 2025, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C51A33A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 002/2025

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 002/2025
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - CNPJ 81.271.447/0001-05 - Nova Prata do Iguaçu - Pr.

OBJETO: Termo de Colaboração tem por finalidade fornecer auxílio financeiro com recursos do FUNDEB para pagamento de pessoal, manutenção do transporte escolar, aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higiene, para a manutenção das atividades e estrutura física da entidade da sociedade civil que oferece atendimento educacional especializado no município de Nova Prata do Iguaçu-PR., aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual).

PRAZO – Conforme artigo 55 da Lei 13.019/2014 e artigo 21 do decreto nº 8726/2016, fica estabelecido o prazo de vigência até 31/12/2026.

DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 11 de dezembro de 2025, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:360CB655

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025
(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, **RATIFICA A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, V: “aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha”**.

OBJETO

Locação de espaço físico com infraestrutura apropriada para instalação de Sala de fisioterapia visando o desenvolvimento de atividades voltadas aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu, Paraná.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL – R\$	VALOR ANUAL – R\$
1	Locação de imóvel para as instalações do setor da Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu, Paraná. Sala comercial em alvenaria - Área de 216,00m² 02 (dois) Banheiros; Construção em Alvenaria; Máximo de 500 (quinhentos) metros de distância da Unidade Básica de Saúde Central; Facil acesso; 01 (um) pavimento térreo; Acessibilidade nas calçadas e rampa de acesso;	Mês	12	2.277,00	27.324,00

Energia elétrica; Abastecimento de água; concessionárias de telefonia e dados; Coleta de lixo; Localização: Rua Treze de maio, nº 87 – centro; Matrícula do Imóvel nº 13.665				
---	--	--	--	--

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Por mais que as secretarias e departamentos municipais possuam seus espaços físicos para o desenvolvimento das atividades cotidianas, esses não dispõem de estrutura suficiente para ofertar um atendimento de fisioterapia de qualidade, em ambiente acessível e acolhedor, capaz de garantir conforto, segurança e melhores condições de recuperação aos pacientes.

Atualmente, os atendimentos são realizados em uma sala com área total de aproximadamente 80 m², cuja limitação física compromete a plena execução das atividades terapêuticas, restringe o número de pacientes atendidos simultaneamente e dificulta a organização de equipamentos e mobiliário específicos. Essa limitação também afeta o conforto dos usuários e dos profissionais, além de reduzir a privacidade necessária em determinados procedimentos.

Ressaltamos que o processo de Dispensa de Licitação nº 011/2021, vinculado ao Contrato nº 138/2021, por meio do qual foi realizada a contratação atualmente vigente, já foi objeto de prorrogações sucessivas e atingirá, em breve, o prazo máximo permitido pela Lei nº 8.666/93, que é de 60 (sessenta) meses. Diante disso, torna-se imprescindível a adoção das medidas necessárias para a realização de nova contratação, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços e garantir a continuidade das atividades essenciais.

Considerando que, atualmente, a média de atendimento é de aproximadamente 7 (sete) pacientes de forma simultânea no mesmo ambiente, e que a demanda por serviços de fisioterapia apresenta crescimento contínuo, torna-se evidente a necessidade de um espaço mais amplo e funcional. A equipe é composta por 4 (quatro) fisioterapeutas, que se revezam nos turnos, garantindo, em média, 2 (dois) profissionais atuando por período, o que assegura atendimento constante e eficiente.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a disponibilização de novas instalações, com área mínima de 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados), que permitam maior funcionalidade, conforto e segurança, proporcionando condições ideais para a realização dos atendimentos. O imóvel deverá atender integralmente às normas de acessibilidade, garantindo o acesso seguro e adequado a todos os usuários, especialmente pessoas com mobilidade reduzida, idosos e pacientes em processo de reabilitação física. O espaço físico deverá contar com dois banheiros e divisões internas que assegurem a privacidade nos atendimentos individuais e, ao mesmo tempo, possibilitem áreas de uso coletivo para atividades terapêuticas em grupo, contribuindo para a humanização do serviço e gerando maior acolhimento e tranquilidade para os pacientes durante as sessões.

O imóvel foi avaliado por profissional devidamente habilitado conforme laudo emitido em 05 de dezembro de 2025 pelo valor de locação mensal de R\$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais) totalizando o valor de R\$ 27.480,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta reais) para 12 meses.

VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O valor total da contratação é de R\$ 27.324,00 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais), sendo o valor mensal de R\$ 2.277,00 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Departamento de Saúde
10.201.0007.2-012 – Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

EMPRESA CONTRATADA: EDSON PIZATTO – CPF Nº 793.907.499-72 e R.G. nº 4.750.500-3.

FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do serviço prestado, mediante apresentação de recibo ou nota fiscal, para que seja efetuado o pagamento através de transferência bancária, diretamente na conta do locador.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 11 de dezembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: EDSON PIZATTO – CPF Nº 793.907.499-72

OBJETO: Locação de espaço físico com infraestrutura apropriada para instalação de Sala de fisioterapia visando o desenvolvimento de atividades voltadas aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu, Paraná.

VALOR: O valor anual é de R\$ 27.324,00 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais), sendo o valor mensal de R\$ 2.277,00 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 06 – Secretária Municipal de Saúde; 001 Departamento de Saúde; 10.201.007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica; 33.90.39.00.00. Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

PAGAMENTO: Até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da locação.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:

Gracieli Garcia Toneli

Código Identificador:38B8F6DB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU COMPRA DIRETA Nº 18/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

e-mail: camara@cmpaicanandu.pr.gov.br

Fone : 44 – 3127-1200

Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto

CEP: 87140-000

Paiçandu – Pr

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025

COMPRA DIRETA Nº 18/2025

DO: GABINETE DO PRESIDENTE

PARA: DIRETORIA-GERAL

DATA: 11/12/2025

Senhor Diretor,

Tendo em vista as informações prestadas por vossa senhoria e considerando o parecer jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a contratação de empresa para fornecimento de quadros e certificados para esta casa de leis, em favor da empresa CINE FOTO INGÁ LTDA, inscrita no CNPJ: 29780552/0001-41, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Valor total: R\$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

MICHAEL BRUSTULIN

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Carlos Eduardo Ribeiro

Código Identificador:F83C06C4

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU PORTARIA Nº 88/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

e-mail: camara@cmpaicanandu.pr.gov.br

Fone : 44 – 3127-1200

Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto

CEP: 87140-000

Paiçandu – Pr

PORTARIA nº 88/2025

Súmula: Conceder férias ao servidor WALBER PAVANI, e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador MICHAEL BRUSTULIN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Art. 1º - Concede 10 (dez) dias de férias, pelo período de 07 de janeiro à 16 de janeiro de 2026 ao Sr. WALBER PAVANI, portador da cédula de identidade RG nº *.**79.271-* SSP/PR, servidor efetivo, ocupante do cargo de Advogado, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 à 28/02/2025.

Art. 2º - Fica convertido um terço 1/3 das férias em espécie, conforme previsto na lei 583/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 à 28/02/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 11 de dezembro de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN

Presidente

Publicado por:

Carlos Eduardo Ribeiro

Código Identificador:4E4FCB53

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU PORTARIA Nº 89/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

e-mail: camara@cmpaicanandu.pr.gov.br

Fone : 44 – 3127-1200

Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto

CEP: 87140-000

Paiçandu – Pr

PORTARIA nº 89/2025

Súmula: Conceder férias ao servidor Carlos Eduardo Ribeiro, e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador MICHAEL BRUSTULIN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Art. 1º - Concede 20 (vinte) dias de férias, para iniciar-se em 16 de dezembro de 2025 à 04 de janeiro de 2026, ao servidor Carlos Eduardo Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº ***264.599-**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, referente ao período aquisitivo de 13/12/2024 até 12/12/2025

Art. 2º - Fica convertido um terço 1/3 das férias em espécie, conforme previsto na lei 583/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), referente ao período aquisitivo de 13/12/2024 até 12/12/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 11 de dezembro de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:828E86A1

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU **PORTARIA Nº 90/2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br

Fone : 44 – 3127-1200

Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto

CEP: 87140-000

Paiçandu – Pr

PORTARIA nº 90/2025

Súmula: Conceder férias a servidora CLEUSA APARECIDA RODRIGUES GARCIA, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo II, e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador MICHAEL BRUSTULIN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Art. 1º - Concede 10 (dez) dias de férias, pelo período de 07 à 16 de janeiro de 2026 a Sra. **CLEUSA APARECIDA RODRIGUES GARCIA**, portadora da cédula de identidade RG nº *.806.249-* SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo II, referente ao período aquisitivo de 13/12/2023 à 12/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 11 de dezembro de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:30D308DF

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU **PORTARIA Nº 541/2025**

de 6 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 13 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhorita Leticia Zeni, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.769.393-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.138.139-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A02EED05

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU **PORTARIA Nº 551/2025**

de 12 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 12 de novembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Motorista – Categoria “D” ou “E” - P. S. S., o senhor Alecio Gobo, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.554.579-* SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.138.388-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:50B4F4B7

FUNDAÇÃO DE SAÚDE **ARP 176 - PE 27/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 27/2025, homologado em 29/10/2025, integrante do Processo Administrativo nº 67/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA**, CNPJ nº 11.383.230/0001-01, com endereço AV. CRIST. MACHADO, 373, CEP 31110656, representada por **RONEY ROCHA BRUM JUNIOR**, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 043.510.596-56, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS GRÁFICOS, para atender as necessidades de toda a Fundação de Saúde de Paçandu** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante, descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta ATA;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de

não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vínculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 10 de novembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 22

Quant.: 1

Num: 025

11,07

Total: 3.321,00

Item: 22

Unidade: UNIDADE

Marca: FAB. PROP/CONF. DESC. Modelo: FAB. PROP/CONF. DESC.

Descrição: CRACHÁ EM PVC, PERSONALIZADO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COLORIDA, MEDIDAS CRACHÁ EM PVC, PERSONALIZADO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COLORIDA, MEDIDAS APROXIMADA: 9X6 CM. DEVERÃO ACOMPANHAR APROXIMADA: 9X6 CM. DEVERÃO ACOMPANHAR CORDÃO E PRENDEDOR JACARÉ.

- Crachá em PVC, personalizado, impressão frente e verso colorida, medidas aproximada: 9X6 cm. deverão acompanhar cordão e prendedor jacaré.

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 11,07**

Total Item: 3.321,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.321,00

Publicado por:

Bruna Boza Pires

Código Identificador:383BA40A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE ARP 177 - PE 27/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 27/2025, homologado em 29/10/2025, integrante do Processo Administrativo nº 67/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 11.556.059/0001-87, com endereço RUA ALBERTO PASQUALINI, 77, CEP 81550310, representada por IDINEI AMERICAL JUNIOR, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 005.173.259-93, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS GRÁFICOS, para atender as necessidades de toda a Fundação de Saúde de Paicandu** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta ATA;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de

não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 10 de novembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 15	Quant.: 1	Num: 782	107,89	Total: 3.236,70
Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: f/p	Modelo: f/p	

Descrição: BANNER - 120 X 200 CM - LONA FOSCA - IMPRESSO FRENTE. (ARTE A SER DEFINIDA PELA COORDENAÇÃO). - Banner - 120 x 200 cm - Lona Fosca - Impresso Frente. (Arte a ser definida pela coordenação).

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 107,89** Total Item: 3.236,70

LOTE 16	Quant.: 1	Num: 371	170,00	Total: 3.400,00
Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: f/p	Modelo: f/p	

Descrição: BANNER - 180 X 200 CM - LONA BRILHO - IMPRESSO FRENTE. (ARTE A SER DEFINIDA PELA COORDENAÇÃO). - Banner - 180 x 200 cm - Lona Brilho - Impresso Frente. (Arte a ser definida pela coordenação).

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 170,00**

Total Item: 3.400,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 6.636,70

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:F874AC62

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
ARP 179 - PE 27/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 27/2025, homologado em 29/10/2025, integrante do Processo Administrativo nº 67/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA**, CNPJ nº 18.486.182/0001-18, com endereço RUA PÉROLA DO VALE, 55, CEP 89062212, representada por **MAICON HENRIQUE ALBANO**, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 070.615.769-95, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS GRÁFICOS, para atender as necessidades de toda a Fundação de Saúde de Paicandu** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante, descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta ATA;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de

não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados

o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 10 de novembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 14	Quant.: 1	Num: 930	8,80	Total: 8.800,00
Item: 14	Unidade: BLOCO	Marca: PROPRIA	Modelo: BLOCOS	

Descrição: INSPEÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA O DUAS VIAS SENDO 01 CARBONADA O 21CMX29,7CM O PAPEL: 90G A 115G BLOCO COM 50 UNIDADE. (ARTE A SER DEFINIDA PELA COORDENAÇÃO). - Inspeção Vigilância Sanitária o DUAS VIAS SENDO 01 CARBONADA o 21cmx29,7cm o Papel: 90g a 115g Bloco com 50 Unidade. (Arte a ser definida pela coordenação).

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 8,80**

Total Item: 8.800,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 8.800,00

Publicado por:

Bruna Boza Pires

Código Identificador:0BD2F4E0

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE
ARP 189/2025 - PE 24/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAICANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 24/2025, homologado em 03/12/2025, integrante do Processo Administrativo nº 63/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ nº 38.120.208/0001-17, com endereço AV TUIUTI, 4640, CEP 87043720, representada por **ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI**, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 061.825.619-98, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito abertura de licitação modalidade Registro de preço para eventual aquisição de UNIFORMES, para atender as necessidades da Fundação da Saúde**. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante, descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta ATA;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles

itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no

caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços,

adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados,

não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 10 de dezembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 290	90.490,50	Total: 90.490,50
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: KL	Modelo: KL	

Descrição: CALÇA EM GABARDINE LEVE NA COR (A DEFINIR PELA CONTRATANTE), CALÇA COM BOLSOS LATERAIS, CALÇA COM CORDÃO E CÓS COM ELÁSTICO FRENTE E - Calça em Gabardine leve na cor (A definir pela CONTRATANTE), calça com bolsos laterais, calça com cordão e cós com elástico frente e costas. TAMANHOS XPP / PP / P / M / G / GG / XG (A MEDIR)

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 56,62** Total Item: 8.493,00

Item: 12

Unidade: UNIDADE

Marca: NACIONAL Modelo: NACIONAL

Descrição: CALÇA JEANS, COR AZUL MARINHO OU PRETO (A DEFINIR PELA CONTRATANTE), COMPOSIÇÃO 80% ALGODÃO, 15% POLIÉSTER E 5% ELASTANO, DEVE POSSUIR 04 BOLSOS TOTAIS, 02 TRASEIROS E 02 BOLSOS FACAS.TAMANHOS XPP / PP / P / M / G / GG / XG (A MEDIR) - Calça jeans, cor AZUL MARINHO ou PRETO (A definir pela CONTRATANTE), composição 80% algodão, 15% poliéster e 5% elastano, deve possuir 04 bolsos totais, 02 traseiros e 02 bolsos facas.TAMANHOS XPP / PP / P / M / G / GG / XG (A MEDIR)

Quantidade: 600 **Valor Unit.: 56,55** Total Item: 33.930,00

Item: 13

Unidade: UNIDADE

Marca: WORK Modelo: WORK

Descrição: CALÇA BRIM MÉDIO COM ELASTANO, MASCULINA NA COR PRETA, FORRADA, FECHAMENTO EM ZÍPER E BOTÃO - Calça brim médio com elastano, masculina na cor preta, forrada, fechamento em zíper e botão, composição: 95% algodão e 5% elastano, cintura média, 2 bolsos facas e 2 bolsos traseiros na região superior, modelagem slim, fechamento em zíper metálico e botão. TAMANHOS XPP / PP / P / M / G / GG / XG (A MEDIR)

Quantidade: 600 **Valor Unit.: 56,55** Total Item: 33.930,00

Item: 14

Unidade: UNIDADE

Marca: KL Modelo: KL

Descrição: CALÇA SOCIAL OXFORD FEMININA NA COR PRETA, CÓS ALTO, ACINTURADA, FORRADA - Calça social oxford feminina na cor preta, cós alto, acinturada, forrada, composição: 95% algodão e 5% elastano, com stretch, cintura alta, 2 bolsos facas e 2 bolsos traseiros na região superior, modelagem justa e slim, fechamento em zíper metálico e botão. TAMANHOS XPP / PP / P / M / G / GG / XG (A MEDIR)

Quantidade: 250		Valor Unit.: 56,55			Total Item: 14.137,50
LOTE 3	Quant.: 1		Num: 136	29.994,00	Total: 29.994,00

Item: 15

Unidade: UNIDADE

Marca: AND ONE Modelo: AND ONE

Descrição: BOLSA TRANSVERSAL MENSAGEIRO DE OMBRO IMPERMEÁVEL EM OXFORD - BOLSA transversal mensageiro de ombro IMPERMEÁVEL em OXFORD, COR AZUL ou PRETA (A definir pela CONTRATANTE) ,alta resistência, suporte da alça para mosquetão em metal, costura reforçada, 02 divisórias internas, forrada, dois bolsos no primeiro compartimento. Um bolso na parte frontal com zíper, Alça regulável com espuma e acolchoada. Altura mínima 25 cm, largura mínima 30 cm e 10 cm de diâmetro. Na frente da bolsa deve ter o Brasão do Município (Tamanho: 6 x 6 cm)

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 46,16**

Item: 16 Unidade: UNIDADE Marca: B-Ft Modelo: B-Ft

Total Item: 6.924,00

Descrição: MOCHILA DE COSTAS IMPERMEÁVEL EM OXFORD, FORRO INTERNO, ALÇA COM ESPUMA, ALTA RESISTÊNCIA, COR AZUL OU PRETA (A DEFINIR PELA CONTRATANTE), ALÇA DE MÃO REFORÇADA COM CABO DE AÇO, PUXADORES DE ZÍPER DE METAL RESISTENTE. DEVE POSSUIR MÍNIMO DE 2 COMPART -

MOCHILA de costas IMPERMEÁVEL em OXFORD, forro interno, alça com espuma, alta resistência, COR AZUL ou PRETA (A definir pela CONTRATANTE), alça de mão reforçada com cabo de aço, puxadores de zíper de metal resistente. Deve possuir mínimo de 2 compartimentos com zíper e 1 divisória interna. Tamanho mínimo: 45cm altura x 35cm largura Na frente da bolsa deve ter o Brasão do Município (Tamanho: 6 x 6 cm)

Quantidade: 500 **Valor Unit.: 46,14** Total Item: 23.070,00

LOTE 4

Quant.: 1

Num: 117

47.093,00

Total: 47.093,00

Item: 17

Unidade: UNIDADE

Marca: KL Modelo: KL

Descrição: PIJAMA HOSPITALAR (CONJUNTO PRIVATIVO) SCRUB EM GABARDINE 96% POLIÉSTER E 4% ELASTANO, MANGA CURTA, NA COR (A DEFINIR PELA CONTRATANTE), BORDADO FRONTAL NA CAMISA COM IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO NA REGIÃO ESQUERDA DO PEITO (A CONTRATANTE IRÁ DEFINIR A -

Pijama hospitalar (Conjunto privativo) Scrub em Gabardine 96% poliéster e 4% elastano, manga curta, na cor (A definir pela CONTRATANTE), bordado frontal na camisa com identificação da FUNÇÃO na região esquerda do peito

(A CONTRATANTE irá definir as funções - Tamanho 7x1,5cm e fonte: Monotype Corsiva) e brasão do município acima do escrito (tamanho 6 x 6 cm) , identificação da FUNÇÃO na região superior das costas (tamanho 15x4cm e fonte Monotype Corsiva, cor Branca) camisa gola em V, bolso frontal região inferior, calça com bolsos, calça com cordão e cós com elástico frente e costas. TAMANHOS XPP / PP / P / M / G / GG / XG (A MEDIR)

Quantidade: 350 **Valor Unit.: 62,79** Total Item: 21.976,50

Item: 18

Unidade: UNIDADE

Marca: RSPAN Modelo: RSPAN

Descrição: BATA EM GABARDINE, 96% POLIÉSTER E 4% ELASTANO , COR AZUL MARINHO, GOLA EM U,

AMARRAÇÃO E AJUSTE LATERAL, TIRAS EM VIÉS BONEON E FAIXA NA CINTURA NA COR PRETO, BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU PR NA REGIÃO ESQUERDA DO PEITO (TAMANHO 6 X 6 - Bata em Gabardine, 96% poliéster e 4% elastano , cor AZUL MARINHO, gola em U, amarração e ajuste lateral, tiras em viés boneon e faixa na cintura na cor preto, bordado do brasão do município de Paçandu Pr na região esquerda do peito (Tamanho 6 x 6 cm) e abaixo do brasão escrito (A CONTRATANTE irá definir as funções - Tamanho 7x1,5cm e fonte: Monotype Corsiva) e identificação da FUNÇÃO na região superior das costas (tamanho 15x4cm e fonte Monotype Corsiva,) com bolso canguru na região frontal inferior. TAMANHOS P / M / G / GG / XG (A MEDIR)

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 62,81** Total Item: 6.281,00

Item: 19

Unidade: UNIDADE

Marca: KL Modelo: KL

Descrição: JALECO FEMININO PRODUZIDO EM GABARDINE , GOLA PADRE, MANGA LONGA, PUNHO RIBANA, 3 BOLSOS FRONTAIS, UM SUPERIOR E DOIS INFERIORES, BOTÕES ESCONDIDOS, ACINTURADO, BOLSO NA REGIÃO ESQUERDA DO PEITO, BORDADO NO BOLSO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - Jaleco

FEMININO produzido em Gabardine , gola padre, manga longa, punho ribana, 3 bolsos frontais, um superior e dois inferiores, botões escondidos, acinturado, bolso na região esquerda do peito, bordado no bolso o brasão do município de Paçandu Pr (Tamanho 6 x 6 cm) e abaixo do brasão escrito (A CONTRATANTE irá definir as funções - Tamanho 7x1,5cm e fonte: Monotype Corsiva) TAMANHOS XPP / PP / P / M / G / GG / XG (A MEDIR)

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 62,78** Total Item: 9.417,00

Item: 20

Unidade: UNIDADE

Marca: WORK Modelo: WORK

Descrição: JALECO MASCULINO PRODUZIDO EM GABARDINE , GOLA PADRE, MANGA LONGA, PUNHO EM RIBANA, 3 BOLSOS FRONTAIS, UM SUPERIOR E DOIS INFERIORES, BOTÕES ESCONDIDOS, BOLSO NA REGIÃO ESQUERDA DO PEITO, BORDADO NO BOLSO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU PR (TAMAN -

Jaleco MASCULINO produzido em Gabardine , gola padre, manga longa, punho em ribana, 3 bolsos frontais, um superior e dois inferiores, botões escondidos, bolso na região esquerda do peito, bordado no bolso o brasão do município de Paçandu Pr (Tamanho 6 x 6 cm) e abaixo do brasão escrito (A CONTRATANTE irá definir as funções - Tamanho 7x1,5cm e fonte: Monotype Corsiva) TAMANHOS XPP / PP / P / M / G / GG / XG (A MEDIR)

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 62,79** Total Item: 9.418,50

LOTE 5

Quant.: 1

Num: 128

130.248,50

Total: 130.248,50

Item: 21 Unidade: UNIDADE Marca: KL Modelo: KL

Descrição: JAQUETA EM TACTEL 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL, FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER DE METAL, DOIS BOLSOS FRONTAIS NA REGIÃO INFERIOR, SENDO UM EM CADA LADO. GOLA ALTA, BARRA E PUNHOS MALHA

ALGODÃO EM RIBANA E PARTE INTERNA FORRADA EM POLIÉSTER. BRASÃO DO MU -

Jaqueta em tadel 100% poliéster, na cor azul, fechamento frontal em zíper de metal, dois bolsos frontais na região inferior, sendo um em cada lado. Gola alta, barra e punhos malha algodão em ribana e parte interna forrada em poliéster. Brasão do município de Paiçandu Pr bordado na frente no lado esquerdo do peito (Tamanho 6 x 6 cm) TAMANHOS XPP / PP / P / M / G / GG / XG (A MEDIR)
Quantidade: 500 **Valor Unit.: 107,314** Total Item: 53.657,00

Item: 22

Unidade: UNIDADE

Marca: Mhmodas Modelo: Mhmodas

Descrição: JAQUETA EM SARJA, NA COR (A DEFINIR PELA CONTRATANTE), FORRADA, COSTURA REFORÇADA, PUNHOS E BARRA EM MALHA RIBANA. BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU PR BORDADA NA FRENTE NO LADO ESQUERDO DO PEITO (TAMANHO 6 X 6 CM) TAMANHOS XPP / PP / P / M / G / GG - Jaqueta em sarja, na cor (A definir pela contratante), forrada, costura reforçada, punhos e barra em malha ribana. Brasão do município de PAIÇANDU PR bordada na frente no lado esquerdo do peito (Tamanho 6 x 6 cm) TAMANHOS XPP / PP / P / M / G / GG / XG (A MEDIR)
Quantidade: 150 **Valor Unit.: 87,448** Total Item: 13.117,20

Item: 23

Unidade: UNIDADE

Marca: QUECHUA Modelo: QUECHUA

Descrição: JAQUETA/BLUSA EM TECIDO FLEECE, GOLA ALTA POLO(COR A DEFINIR PELA CONTRATANTE), PUNHO E BARRA EM RIBANA (MALHA) TAMANHOS XPP / PP - Jaqueta/Blusa em tecido fleece, gola alta polo(Cor a definir pela CONTRATANTE), punho e barra em ribana (malha) TAMANHOS XPP / PP / P / M / G / GG / XG (A MEDIR) Brasão do município de Paiçandu bordado na região esquerda do peito (6 x 6 cm).
Quantidade: 350 **Valor Unit.: 89,107** Total Item: 31.187,45

Item: 24

Unidade: UNIDADE

Marca: PANTANEIRO Modelo: PANTANEIRO

Descrição: JAQUETA/BLUSA EM TECIDO IMPERMEÁVEL EM MICROFIBRA, COM CAPUZ EM MICROFIBRA, (COR A DEFINIR PELA CONTRATANTE), PUNHO E BARRA - Jaqueta/Blusa em tecido impermeável em microfibra, com capuz em microfibra, (Cor a definir pela CONTRATANTE), punho e barra em ribana (malha) TAMANHOS XPP / PP / P / M / G / GG / XG E SUPERIOR (A MEDIR) Brasão do município de Paiçandu bordado na região esquerda do peito (6 x 6 cm)
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 83,72** Total Item: 16.744,00

Item: 25

Unidade: UNIDADE

Marca: WORK Modelo: WORK

Descrição: COLETE CONFECCIONADO EM BRIM LEVE (SERÁ DEFINIDA PELA CONTRATANTE), FECHAMENTO EM ZÍPER FRONTAL EM METAL, COM UM BOLSO NO PEITO ESQUERDO E DOIS NA REGIÃO INFERIOR, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU NA REGIÃO ESQUERDA DO PEITO (6 X 6 CM) E DESCRITIVO - Colete confeccionado em Brim leve (Será definida pela contratante), fechamento em zíper frontal em metal, com um bolso no peito

esquerdo e dois na região inferior, brasão do município de Paiçandu na região esquerda do peito (6 x 6 cm) e descritivo com a identificação da FUNÇÃO na região superior das costas (tamanho 15x4cm e fonte Monotype Corsiva, cor Preto) TAMANHOS XPP / PP / P / M / G / GG / XG (A MEDIR)
Quantidade: 250 **Valor Unit.: 40,373** Total Item: 10.093,25

Item: 26

Unidade: UNIDADE

Marca: WORK Modelo: WORK

Descrição: BONÉ DE PROTEÇÃO EM BRIM 100% ALGODÃO NA COR AZUL MARINHO, REGULADOR EM PLÁSTICO, ABA CURTA COM LOGO DO MUNICÍPIO NA REGIÃO FRONTAL (TAMANHO 5X5CM) - Boné de proteção em brim 100% algodão na cor azul marinho, regulador em plástico, aba curta com logo do município na região frontal (Tamanho 5x5cm)

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 27,248**

Total Item: 5.449,60

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 297.826,00

Publicado por:
Bruna Boza Pires

Código Identificador:9C8B4BE0

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
ARP 190/2025 - PE 24/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 24/2025, homologado em 03/12/2025, integrante do Processo Administrativo nº 63/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa VINDE E VEDE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.629.607/0001-59, com endereço RUA PERNAMBUCO, CEP 86020120, representada por INÊS DA SILVA LEME DE MELO, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 328.199.869-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito abertura de licitação modalidade Registro de preço para eventual aquisição de UNIFORMES, para atender as necessidades da Fundação da Saúde.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta ATA;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de

não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou

de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 10 de dezembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

VINDE E VEDE CONFECÇÕES LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 894	106.300,00	Total: 106.300,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO	

Descrição: CAMISETA TRADICIONAL COM GOLA V, MANGA CURTA OU MANGA LONGA (CONFORME NECESSIDADE), CONFECCIONADA EM TECIDO 65% POLIÉSTER E 35 % VISCOSE NA COR (SERÁ DEFINIDA PELA CONTRATANTE), BOLSO NA REGIÃO ESQUERDA DO PEITO, BORDADO NA REGIÃO ESQUERDA DO

PEITO - Camiseta tradicional com gola V, manga CURTA ou manga LONGA (Conforme necessidade), confeccionada em tecido 65% Poliéster e 35 % Viscose na cor (Será definida pela contratante), bolso na região esquerda do peito, bordado na região esquerda do peito o brasão do município de Paçandu Pr (Tamanho 6 x 6 cm) identificação da FUNÇÃO na região superior das costas centralizada (tamanho 15x6cm e fonte Monotype Corsiva, cor a definir) TAMANHOS - PP / P / M / G / GG / XG E SUPERIOR (A MEDIR)

Quantidade: 500 **Valor Unit.: 20,00** Total Item: 10.000,00

Item: 2

Unidade: UNIDADE

Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO

Descrição: CAMISETA BABY LOOK COM GOLA V, MANGA CURTA E MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM TECIDO 65% POLIÉSTER E 35 % VISCOSE NA COR (SERÁ DEFINIDA PELA CONTRATANTE), BOLSO NA REGIÃO ESQUERDA DO PEITO, BORDADO NO BOLSO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU PR(TAMANHO

- Camiseta baby look com gola V, manga CURTA e manga LONGA, confeccionada em tecido 65% Poliéster e 35 % Viscose na cor (Será definida pela contratante), bolso na região esquerda do peito, bordado no bolso o brasão do município de Paçandu Pr(Tamanho 5 x 5 cm) e abaixo do brasão escrito (A CONTRATANTE irá definir as funções - Tamanho 7x1,5cm e fonte: Monotype Corsiva). TAMANHOS XPP / PP / P / M / G / GG / XG (A MEDIR)

Quantidade: 500 **Valor Unit.: 19,70** Total Item: 9.850,00

Item: 3

Unidade: UNIDADE

Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO

Descrição: CAMISETA POLO MASCULINA COM GOLA POLO , 67 % POLIÉSTER E 33 % VISCOSE , ANTI PILLING, PEITILHO COM 2 BOTÕES COM DETALHE INTERNO (COR SERÁ DEFINIDA PELA CONTRATANTE), GOLA COM DETALHE FRISO (COR A DEFINIR) MANGA CURTA COM RIBANA (COR SERÁ DEFINI - Camiseta POLO

masculina com gola POLO , 67 % Poliéster e 33 % Viscose , anti pilling, peitilho com 2 botões com detalhe interno (Cor será definida pela contratante), gola com detalhe friso (cor a definir) manga CURTA com ribana (Cor será definida pela contratante), bolso na região esquerda do peito, bordado no bolso o brasão do município de Paçandu Pr (Tamanho 6 x 6 cm) e abaixo do funções Tamanho 7x1,5cm e fonte: Monotype Corsiva) TAMANHOS XPP / PP / P / M / G / GG / XG (A MEDIR)

Quantidade: 400 **Valor Unit.: 34,70** Total Item: 13.880,00

Item: 4

Unidade: UNIDADE

Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO

Descrição: CAMISETA POLO FEMININA, COM GOLA POLO , 67 % POLIÉSTER E 33 % VISCOSE , ANTI PILLING, PEITILHO COM 2 BOTÕES COM DETALHE INTERNO (COR SERÁ DEFINIDA PELA CONTRATANTE), GOLA COM DETALHE FRISO (COR A DEFINIR) MANGA CURTA COM RIBANA (COR SERÁ DEFINID - Camiseta POLO

feminina, com gola POLO , 67 % Poliéster e 33 % Viscose , anti pilling, peitilho com 2 botões com detalhe interno (Cor será definida pela contratante), gola com detalhe friso (cor a definir) manga CURTA com ribana (Cor será definida pela contratante), bolso na região esquerda do peito, bordado no bolso o brasão do município de Paçandu Pr (Tamanho 6 x 6 cm) e abaixo do brasão escrito (A CONTRATANTE irá definir as funções ? Tamanho 7x1,5cm e fonte: Monotype Corsiva) TAMANHOS XPP / PP / P / M / G / GG / XG (A MEDIR)

Quantidade: 400 **Valor Unit.: 34,70** Total Item: 13.880,00

Item: 5 Unidade: UNIDADE Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO

Descrição: CAMISETA POLO MANGA LONGA COM GOLA POLO , 67 % POLIÉSTER E 33 % VISCOSE , ANTI PILLING, PEITILHO COM 2 BOTÕES COM DETALHE INTERNO (COR SERÁ DEFINIDA PELA CONTRATANTE), GOLA COM DETALHE FRISO (COR A DEFINIR) ,COM RIBANA (COR SERÁ DEFINIDA PELA CO - Camiseta

POLO manga longa com gola POLO , 67 % Poliéster e 33 % Viscose , anti pilling, peitilho com 2 botões com detalhe interno (Cor será definida pela contratante), gola com detalhe friso (cor a definir) ,com ribana (Cor será definida pela contratante), bolso na região esquerda do peito, bordado no bolso o brasão do município de Paçandu Pr (Tamanho 6 x 6 cm) e abaixo do brasão escrito (A CONTRATANTE irá definir as funções Tamanho 7x1,5cm e fonte: Monotype Corsiva) TAMANHOS XPP / PP / P / M / G / GG / XG (A MEDIR)

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 43,20** Total Item: 12.960,00

Item: 6

Unidade: UNIDADE

Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO

Descrição: CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA LONGA, MÍNIMO 70% ALGODÃO E 3% ELASTANO, COR (SERÁ DEFINIDA PELA CONTRATANTE) FECHAMENTO EM BOTÕES NA PARTE FRONTAL, BOTÕES DA MESMA COR DA

CAMISA, BOLSO NA REGIÃO ESQUERDA DO PEITO, BORDADO NO BOLSO O BRASÃO DO MUNICÍPIO -

Camisa social MASCULINA manga LONGA, mínimo 70% algodão e 3% elastano, cor (Será definida pela contratante) fechamento em botões na parte frontal, botões da mesma cor da camisa, bolso na região esquerda do peito, bordado no bolso o brasão do município de Paçandu Pr (Tamanho 6 x 6 cm) e abaixo do brasão escrito (A CONTRATANTE irá definir as funções Tamanho 7x1,5cm e fonte: Monotype Corsiva) TAMANHOS XPP / PP / P / M / G / GG / XG (A MEDIR

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 46,70** Total Item: 7.005,00

Item: 7

Unidade: UNIDADE

Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO

Descrição: CAMISETA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA, MÍNIMO 70% ALGODÃO E 3% ELASTANO, FECHAMENTO EM BOTÕES NA PARTE FRONTAL, BOTÕES DA MESMA COR DA CAMISETA, BOLSO NA REGIÃO ESQUERDA DO PEITO, BORDADO NO BOLSO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU PR

(TAMANHO 6 X 6 CM - Camiseta social FEMININA manga LONGA, mínimo 70% algodão e 3% elastano, fechamento em botões na parte frontal, botões da mesma cor da camiseta, bolso na região esquerda do peito, bordado no bolso o brasão do município de Paçandu Pr (Tamanho 6 x 6 cm) e abaixo do brasão escrito (A CONTRATANTE irá definir as funções Tamanho 7x1,5cm e fonte: Monotype Corsiva) TAMANHOS XPP / PP / P / M / G / GG / XG (A MEDIR)

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 45,90** Total Item: 6.885,00

Item: 8

Unidade: UNIDADE

Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO

Descrição: CAMISETA TRADICIONAL COM GOLA V, MANGA CURTA CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIVISCOSE, COR AZUL MARINHO, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU (6 X 6 CM) BORDADO

TAMANHOS XPP / PP / P / M / G / GG / XG (A MEDIR) - Camiseta tradicional com gola V, MANGA CURTA confeccionada em tecido de poliviscose, cor AZUL MARINHO, brasão do município de Paçandu (6 x 6 cm) bordado TAMANHOS XPP / PP / P / M / G / GG / XG (A MEDIR)

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 20,00** Total Item: 6.000,00

Item: 9

Unidade: UNIDADE

Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO

Descrição: CAMISETA TRADICIONAL COM GOLA V, MANGA CURTA OU MANGA LONGA (CONFORME

NECESSIDADE), CONFECCIONADA EM TECIDO 65% POLIÉSTER E 35 % - Camiseta tradicional com gola V, manga CURTA ou manga LONGA (Conforme necessidade), confeccionada em tecido 65% Poliéster e 35 % Viscose na cor (Será definida pela contratante), bolso na região esquerda do peito, bordado na região esquerda do peito o brasão do município de Paçandu Pr (Tamanho 6 x 6 cm) identificação da FUNÇÃO na região superior das costas centralizada (tamanho 15x6cm e fonte Monotype Corsiva, cor a definir) TAMANHOS - PP / P / M / G / GG / XG E SUPERIOR (A MEDIR)

Quantidade: 400 **Valor Unit.: 30,20** Total Item: 12.080,00

Item: 10 Unidade: UNIDADE Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO

Descrição: CAMISETA GOLA V MANGA LONGA DRY FIT PROTEÇÃO UV+50 (COR A DEFINIR PELA CONTRATANTE)

COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU BORDADO NA REGIÃO ESQUERDA DO PEITO

(5 X 5 CM). TAMANHOS XPP / PP / P / M / G / GG / XG (A MEDIR) - Camiseta gola v manga longa Dry fit proteção UV+50 (cor a definir pela Contratante) com o brasão do município de Paçandu bordado na região esquerda do peito (5 x 5 cm). TAMANHOS XPP / PP / P / M / G / GG / XG (A MEDIR)

Quantidade: 400 **Valor Unit.: 34,40** Total Item: 13.760,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 106.300,00

Publicado por:

Bruna Boza Pires

Código Identificador:A10F2BC9

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU PORTARIA Nº 485/2025

de 27 de novembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, no período compreendido entre **1 a 15 de dezembro de 2025**, a servidora pública municipal, Senhora **MARIA DE FATIMA COUTINHO OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 18.***.394-* SESP-SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 074.***.248-**, ocupante do cargo CLT de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS, desde 5 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, 27 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:06CC76E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU DECRETO 621 2025

SÚMULA: Estabelece recesso nos órgãos da administração Pública direta e indireta nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de seu cargo,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado recesso funcional nos órgãos da administração pública direta e indireta, em razão dos feriados do Natal e Ano Novo nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026. Exceto serviços essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Junior da Conceicao

Código Identificador:BA07BAB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N. 622/2025

DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA A FAIXA DE TERRAS LOCALIZADA RODOVIA PR 323, KM 154, COORDENADAS GEOGRÁFICAS - 23.467519° S, - 52.05805° O EM GRAUS DECIMAIS WGS84 PARA IMPLANTAÇÃO DE PASSARELA

O Prefeito do Município de Paçandu, Estado do Paraná, Ismael Batista, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a instalação da passarela Rodovia na PR-323, entre o KM 154, para acesso de pedestres entre os bairros Jardim Madri e Jardim Canadá, no Município de Paçandu, com recursos da Secretaria de Estado, Infraestrutura e Logística do Estado do Paraná, salientando que a passarela é uma obra de extrema relevância, pois sua ausência tem colocado em risco a vida do pedestres na travessia da rodovia.

Considerando que sua construção visa garantir a segurança e a mobilidade dos pedestres em áreas com alto fluxo de tráfego.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a faixa de terras da faixa de domínio, entre as marginais da rodovia PR-323, compreendida entre a Rua Marechal Castelo Branco e Rua Curitiba (COORDENADAS GEOGRÁFICAS -23.467519° S, - 52.05805° O EM GRAUS DECIMAIS WGS84.

§ 1º - O declara de utilidade publica, busca declara de utilidade publica para fins de implantação da passarela de pedestres e suas respectivas rampas de acesso.

§ 2º - A faixa de terras compreende uma área de 5 metros de largura por 45,00 metros paralelo à rodovia PR-323, e sobre a rodovia uma área de 3 metros de largura por 38 metros.

§ 3º - Tudo em conformidade com licença de implantação para ocupação transversal ou longitudinal da faixa de domínio concedida pelo Departamento de Estradas de Rodagem (DER) nº 00240/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 10 de Dezembro de 2025.

ISMAELBATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:776DC29C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 590/2025

Dispõe sobre a doação, sem encargos, de bens e serviços à municipalidade, conforme o art. 51, LI da Lei Orgânica, e Art. 13, III, da Lei 1.930, de 28 de abril de 2009, ambas do Município de Paçandu.

CONSIDERANDO a necessidade de atuação ágil e permanente do Poder Público na solução dos vários problemas encontrados pela atual Administração Municipal;

CONSIDERANDO que é fundamental ao Poder Público municipal o desenvolvimento de parcerias entre o setor privado e o governo na prestação de serviços do interesse do cidadão, visando o pleno desenvolvimento do Município;

CONSIDERANDO que a população de Paçandu vem demonstrando interesse em colaborar com o desenvolvimento da cidade, seja através de doações, seja através da prestação de serviços eventuais;

O Prefeito do Município de Paçandu, Estado do Paraná, Ismael Batista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. As Secretarias Municipais ficam autorizadas a receber bens e serviços em doação, sem encargos, objetivando viabilizar projetos relacionados com vários setores de suas respectivas áreas de atuação, obedecidos aos parâmetros legais.

Art. 2º. Os interessados em realizar doações sem encargos ao Poder Público poderão encaminhar suas propostas às Secretarias Municipais, para análise, devendo os ajustes delas decorrentes atender à legislação em vigor e à forma cabível.

Art. 3º. As propostas de doações sem encargos aceitas serão protocoladas para o regular desenvolvimento do processo administrativo e os interessados convocados para a definição da forma efetiva da proposta.

Art 4º. As doações sem encargos serão formalizadas por instrumento de contrato, em consonância com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa.

Paço Municipal, em 10 de dezembro de 2025.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:307C0A8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 87**Prorrogação do contrato**

Empregador: Prefeitura Municipal de Paçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Jose Valentim, brasileiro, Motorista (Categoria “D” ou “E”) – PSS, Carteira de Identidade nº **8665-*- SESP/PR, CPF ***.473.429-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 12 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 11 de dezembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 11 de junho de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 25 de novembro de 2025.

Assinatura do Secretário Municipal de Serviços Públicos

Assinatura do Empregado

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:C51CA140

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 35/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 35/2025
Nº PROC. ADM. 57/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI.

PUBLICAÇÃO: 26/11/2025 10:36
 INÍCIO REC. PROPOSTA: 26/11/2025 10:50
 FIM REC. PROPOSTA: 08/01/2026 08:30
 INÍCIO DISPUTA: 08/01/2026 09:00
 TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
 TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
 EXCLUSIVO ME: NÃO
 VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 1.195.075,1000

OBJETO DO PROCESSO

1 O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, a aquisição de utensílios e produtos que serão utilizados para limpeza, higienização e outros fins para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Fundação de Educação do Município de Paicandu, com objetivo de atender o ano de 2025 e 2026.

Para demais informações contato via e-mail: compras.eucacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432441049 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DXgBKKj8QvtyYLPDhP6nTCMmXGIqnGjl8aZeRNTnf9z9AqRHtqK32g%2FdynKtGwRGtUi4mlaS0R_2JO0Ly9g7qbgOHsxg8Tj92vpfmidm7HU%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
 Paicandu-PR - 11/12/2025

Publicado por:
 Verônica Simão Benatti
Código Identificador:95230C93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAICANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 36/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 36/2025
Nº PROC. ADM. 61/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI.

PUBLICAÇÃO: 11/12/2025 11:10
 INÍCIO REC. PROPOSTA: 11/12/2025 11:35
 FIM REC. PROPOSTA: 08/01/2026 08:30
 INÍCIO DISPUTA: 08/01/2026 09:00
 TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
 TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
 EXCLUSIVO ME: NÃO
 VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 194.695,0000

OBJETO DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses para aquisição de Gêneros Alimentícios para

reuniões e formações de professores deste município, no ano letivo de 2025/2026.

Para demais informações contato via e-mail: compras.eucacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432441049 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DC2eI%2FVh3pLPt9Cd3Gqwx1d6xfu4cLBXcWNDyGNmG8L%2FC7DRBC_LgHgcg677K6NL3ZzCuf2ROSW_nCsyj0HpQrl1AWrGaVM6QuUvXEtjhMc%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
 PAICANDU-PR - 11/12/2025

Publicado por:
 Verônica Simão Benatti
Código Identificador:544847D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 125/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 30224/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do espetáculo “Magia do Natal Encantado” com Personagens no Evento Auto de Natal no dia 14 de dezembro.

Fundamentação: Inciso I, art. 74, da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

Dotação Orçamentária: 1100113392003851173390390000 **Fonte:** 21000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Empresa Vencedora: EFEITO DE MAGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº.20.835.911/0001-46, para todos os itens, com o valor total de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e noventa reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

11 de dezembro de 2025

FRIEDRICH NORBERT KIEWER
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Osmair Lederer
Código Identificador:E4A68E78

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 95.2025

Objeto: aquisição de equipamentos para cozinha industrial na modalidade de Pregão Eletrônico sob Sistema de Registro de Preços
Solicitação: Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.
Reduzido Programática Fonte 234
 07.001.20.605.0021.1.062.4.4.90.52.00.00 1000 705
 07.001.20.605.0021.1.062.4.4.90.52.00.00 895 818
 07.001.20.605.0021.1.062.4.4.90.52.00.00 285 306
 08.001.12.122.0023.2.070.4.4.90.52.00.00 1034

Contratadas:
 - LEANDRO ANTONIO OZANA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 29.199.991/0001- 65, com valor total de R\$ 8.116,60 (oito mil cento e dezesseis reais e sessenta centavos) - Lote 01;

- OYSTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 33.497.491/0001-87, com valor total de R\$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais) - Lote 02;
 - MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 24.675.507/0001-03, com valor total de R\$ 71.746,00 (setenta e um mil setecentos e quarenta e seis reais) - Lotes 3, 7, 8 e 9;
 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.481.107/0001-48, com valor total R\$ 15.290,00 (quinze mil duzentos e noventa reais) - Lotes 04 e 05;
 - DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº. 00.478.911/0001-29, com valor total de R\$14.745,00 (quatorze mil setecentos quarenta e cinco reais) - Lote 06.

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.
 11 de dezembro de 2025

GERALDO VASCO
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:89808607

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A
 SAÚDE DE PALMEIRA
 QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 21/2022**

**QUARTO TERMO ADITIVO
 CONTRATO Nº 21/2022**

“QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº021/2022 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONFRONTAÇÃO MENSAL DAS PARAMETRIZAÇÕES TÉCNICAS E INFORMATIZADAS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE OBRAS PÚBLICAS, CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO, TESOUREARIA, LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONTROLE DE FROTAS, COM A IDENTIFICAÇÃO INTERNA NO SISTEMA INFORMATIZADO DAS ETAPAS, PERCURSOS E PROCEDIMENTOS PARAMETRIZADOS E REALIZADOS PARA A EFETIVAÇÃO DOS REGISTROS CONTÁBEIS E VALIDAÇÕES INTRASISTEMAS EM CONSEQUÊNCIA NA MIGRAÇÃO DA BASE DE DADOS DOS SISTEMAS, EM BANCO DE DADOS ÚNICO, PARA ATENDER A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.004/2022.”

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede na R. Conselheiro Jesuino Marcondes, 1321 - Centro, Palmeira - PR, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente, Sr^a **RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 050.148.669-05, e do outro lado a empresa **PRISMATECH ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 25.275.641/0001-80, com sede na Rua David Pavão, nº 230, Bairro Centro, na cidade de Sarandi – PR, CEP 87.111-120, por seu representante legal, Sr. **AMILSON CEZAR MUNHOZ**, brasileiro, sócio gerente, inscrito no CPF nº 016.645.809-05 e do RG nº 5.071.119-6 residente e domiciliado a Rua Vitória Régia, nº 347-B, Bairro Jardim Verão, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, CEP 87111-550, denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº 27721/2025, e que regerá pelo que dispõe o Pregão Eletrônico nº 04/2022, que é parte integrante deste contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa o aditamento de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, até a data de 9 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 14 de outubro de 2025.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP
 CNPJ: 08.774.605/0001-41
RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE
 Presidente do Conselho Administrativo
 CPF Nº 050.148.669-05
 Contratante

Prismatech Assessoria em Sistemas de Informática EIRELI
 CNPJ nº 25.275.641/0001-80
AMILSON CEZAR MUNHOZ
 CPF nº 016.645.809-05
 Contratada

Testemunhas:

Nome: Cinthia Liberto
 CPF nº788.341.559-04

Nome: Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira
 CPF nº048.875.139-09

Publicado por:
 Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:4C1CFB3D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 PORTARIA Nº 25.466, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 -
 INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR -
 P.A 23458/25**

OPrefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar para apurar possíveis irregularidades no serviço público, tendo em vista os fatos identificados no Procedimento Administrativo nº 23458/2025, com fundamento no Art. 227 da Lei Municipal nº 1700/94.

Parágrafo único. Não se excluem deste Processo Disciplinar outros fatos que possam surgir no curso deste processo.

Art. 2º Conforme determina o Art. 227, da Lei nº 1700/94, fica designada para a condução do procedimento a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pelo inciso III, do Art. 1º, do Decreto nº 17.072 de 10 de Abril de 2024, composta pelos seguintes membros:

- a) Elenita Cristina de Lara - Matrícula nº 203254- Presidente;
- b) Nizete Aparecida Moreira – Matrícula nº 203538 - Membro;
- c) Maurício Ripka - Matrícula nº 203830 - Membro;
- d) Daiane Americano da Cruz - Matrícula nº 203876 - Suplente..

Art. 3º Os trabalhos deverão iniciar no prazo de 03 (três) dias contados da publicação desta Portaria e encerrados em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, por uma única vez, nos termos do Art. 228, da Lei nº 1700/94.

Art. 4º Dispensada a publicação dos elementos que permitem a identificação, conforme solicitação da autoridade instauradora, nos termos do art. 133, parágrafo único da Lei Estadual nº 20656/21.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:D43778D5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 25.464, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 -
SUSPENDE O PRAZO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNADA
PELA PORTARIA Nº 25.237, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do artigo 179 da Lei Estadual nº 20656/2021, utilizada subsidiariamente com o artigo 239 da Lei Municipal nº 1700/1994, fica sobrestado, a partir de 11 de dezembro de 2025 até o dia 09 de fevereiro de 2026, os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria 25.237, de 16 de Outubro de 2025.

Art. 2º As motivações do ato administrativo encontram-se devidamente justificadas nos autos do processo administrativo nº 32336/2025

Art. 3º Registre-se e publique-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:67405864

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 25.465, DE 11/12/2025 - PRORROGA POR 15
DIAS O PRAZO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DESIGNADA
PELA PORTARIA Nº 25.237, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 15 dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 25.237, de 16 de Outubro de 2025, contados a partir de 17/02/2026.

Art. 2º A presente prorrogação permitirá a conclusão dos trabalhos até o dia 03/03/2026.

Art. 3º Registre-se e publique-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:8B6A03DC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO
CONTRATO Nº 1692/2025 - GRANEMANN & IASIAK LTDA**

Contrato n.º: 1692/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.

Contratada: **GRANEMANN & IASIAK LTDA**-
CNPJ/CPF: **27.843.431/0001-76**

Processo Administrativo: 30493/2025

Modalidade de Licitação: PREGÃO Nº 58/2025

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa especializada em Engenharia Elétrica para prestação de serviços visando a manutenção, modernização, supervisão de controle informatizado, ampliação, e descarte correto de resíduos do sistema de iluminação pública do Município de Palmeira.

Valor: R\$ 909.245,10 (novecentos e nove mil duzentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).

Período de vigência: O prazo de vigência da contratação 12 meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por igual período até o limite estabelecido nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e desde que não tenha sido extrapolado no exercício financeiro o limite previsto para esta hipótese de Dispensa de Licitação.

Data da assinatura: 05/12/2025.

Publique-se.

Publicado por:

Caroline Passoni Lederer

Código Identificador:84306227

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CALENDÁRIO DE REUNIÕES R.P.P.S. PALMEIRA – 2025
(PRIMEIRA ALTERAÇÃO - COMITÊ DE INVESTIMENTOS)**

**CALENDÁRIO DE REUNIÕES R.P.P.S. PALMEIRA – 2025
(primeira alteração - Comitê de Investimentos)**

Através deste, informamos as datas das reuniões ordinárias do Conselho Administrativo, do Comitê de Investimentos e do Conselho Fiscal realizadas na sede desta Autarquia conforme o seguinte calendário:

CONSELHO ADMINISTRATIVO

22/01/2025 – 16:00 horas
26/02/2025 – 16:00 horas
26/03/2025 – 16:00 horas
30/04/2025 – 16:00 horas
28/05/2025 – 16:00 horas
25/06/2025 – 16:00 horas
30/07/2025 – 16:00 horas
27/08/2025 – 16:00 horas
24/09/2025 – 16:00 horas
29/10/2025 – 16:00 horas
26/11/2025 – 16:00 horas
17/12/2025 – 16:00 horas

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

22/01/2025 – 14:00 horas
13/03/2025 – 14:00 horas
23/04/2025 – 14:00 horas
21/05/2025 – 14:00 horas
25/06/2025 – 14:00 horas
23/07/2025 – 14:00 horas
20/08/2025 – 14:00 horas
19/09/2025 – 14:00 horas - RE
30/09/2025 – 14:00 horas
30/10/2025 – 14:00 horas
01/12/2025 – 14:00 horas
17/12/2025 – 14:00 horas

CONSELHO FISCAL

22/01/2025 – 17:00 horas
 26/02/2025 – 17:00 horas
 26/03/2025 – 17:00 horas
 30/04/2025 – 17:00 horas
 28/05/2025 – 17:00 horas
 25/06/2025 – 17:00 horas
 30/07/2025 – 17:00 horas
 27/08/2025 – 17:00 horas
 24/09/2025 – 17:00 horas
 29/10/2025 – 17:00 horas
 26/11/2025 – 17:00 horas
 17/12/2025 – 17:00 horas

Palmeira, 26 de novembro de 2025.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:

Lana Cristina Silva da Rosa

Código Identificador:5FEAF4A1

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PARECER Nº 14/2025 - CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Palmeira, 27 de novembro de 2025.

INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino de Palmeira/
 Departamento Municipal de Educação/ Secretaria Municipal de
 Educação, Esporte e Lazer/ SMEDEL.

Assunto: Parecer da Câmara de Educação Básica – CME do Processo
 de Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos
 Multifuncionais e Educação Infantil da Escola Municipal do Campo
 de Witmarsun

Relatores: Valquíria de Paula Kuhn, Tahis Meneguel de Paula,
 Jociane Hartmann, Talita Linhares, Juliana Breda Delfrate, Tatielle
 Adams Rodrigues, Adrieli Tomaz Bil, Maria Aparecida Bulhões
 Barauce, Josélia de Fatima Gonçalves, Silmara Cardoso Hipólito,
 Karina Aparecida de Oliveira Moreschi, Luciana do Rocio Xavier
 Argenta, Alessandra Barretto, Neliana Swiech Smith, Danieli
 Zwiegicoski, Diessica dos Santos de Azevedo.

Instituição de ensino: Escola Municipal do Campo de Witmarsun,
 localizada na Colônia Witmarsun Palmria PR

EMENTA: Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos
 Multifuncional e da Educação Infantil da Escola Municipal do Campo
 de Witmarsun

Parecer: **Não Favorável**

I. Relatório

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer encaminhou a
 este Conselho o processo referente à solicitação de Autorização de
 Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional e da Educação
 Infantil da Escola Municipal do Campo de Witmarsun.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Decreto nº
 17.982/2025, após análise documental e verificação in loco, emitiu
 parecer técnico **favorável com ressalvas** à autorização requerida.

II. Do Mérito

Este parecer tem como objetivo analisar a documentação referente à
 solicitação de Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos
 Multifuncional e da Educação Infantil da Escola Municipal do Campo
 de Witmarsun.

Para expedir a recomendação de aprovação junto ao Conselho
 Municipal de Educação. Os membros do Conselho Municipal de
 Educação, da Câmara de Educação Básica reuniram-se para analisar o
 processo. Na análise observaram-se os documentos que fazem parte
 do processo.

Instituição de ensino:

Documentação apresentada:

1. Requerimento ao(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Esporte e Lazer, assinado pelo(a) representante legal da Instituição de Ensino;
2. Comprovação dos Atos de Credenciamento e Renovação do Credenciamento da Instituição, Autorização de Funcionamento do curso e da última Renovação da Autorização, se houver, com os respectivos Pareceres;
3. Para Sala de Recursos Multifuncional, previsão de matrícula com demonstrativo da organização de grupos e relação professor/aluno (idade, turno, número de alunos, turma para Sala de Recursos Multifuncional), relatório de estudantes com deficiência emitido pelo SERE;
4. Indicação das melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso, em relação às instalações físicas, equipamentos e recursos pedagógicos;
5. Relação de pessoal técnico-administrativo, pedagógico e corpo docente, com comprovação das respectivas habilitações, conforme as normas vigentes;
6. Parecer de Legalidade e Ato de Homologação do Projeto Político Pedagógico, em conformidade com a Deliberação nº 02/18 - CEE/PR;
7. Parecer de Legalidade e Ato de Homologação do Regimento Escolar, em conformidade com a Deliberação nº 02/18 - CEE/PR;
8. Licença Sanitária (vencida);
9. Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (vencida);
10. Relatório de Avaliação Interna da Instituição de Ensino, relativo à modalidade em questão, com o número de matrículas, desistentes, transferidos, reprovados e concluintes;
11. Documentos que comprovem se ocorreram mudanças ou alterações na mantenedora e na instituição de ensino.

B) Departamento Municipal de Educação (DME):

1. Relatório circunstanciado, da Visita Técnica observando aspectos gerais da Instituição;
2. Termo de responsabilidade da Comissão de Verificação;
3. Laudo técnico;
4. Ofício destinado ao Conselho Municipal de Educação solicitando análise documental;

C) Análise da Câmara de Educação Básica.

Durante a análise documental, observou-se que parte das exigências legais relativas às condições de segurança e saúde **não estão atendidas**, devido à apresentação de:

- **Licença Sanitária vencida;**

- **Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros vencido.**

A validade desses documentos é requisito obrigatório para autorização de funcionamento, conforme Deliberações nº 03/06, nº 03/13 e nº 02/14 – CEE/PR, além da legislação sanitária e normas de segurança contra incêndio vigentes.

A ausência de comprovação de regularidade dessas licenças compromete a garantia de um ambiente seguro e adequado para os estudantes, profissionais e demais usuários da unidade escolar, impossibilitando a validação das condições de funcionamento.

Portanto, conclui-se que **não foram atendidos integralmente os requisitos indispensáveis** para a autorização de funcionamento das modalidades em análise.

NELIANA SWIECH SMITH

Presidente da Câmara da Educação Básica

Decreto 18.322/2025

Considerações Finais

Considerando o exposto e a análise documental realizada pela Câmara de Educação Básica, verifica-se que a Escola Municipal do Campo de Witmarsun **não atende às exigências legais mínimas** referentes à

segurança e vigilância sanitária, estando em desacordo com as normativas vigentes.
Dessa forma, **não há condições legais para expedição de Autorização de Funcionamento** da Sala de Recursos Multifuncional e da Educação Infantil até que sejam regularizadas as pendências apontadas.

Conclusão

O Conselho Municipal de Educação de Palmeira, reunido em 27 de novembro de 2025, delibera pelo **PARECER NÃO FAVORÁVEL** ao pedido de Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional e da Educação Infantil da Escola Municipal do Campo de Witmarsun, até que sejam apresentados:

- **Licença Sanitária vigente;**
-

Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros dentro do prazo de validade.

Somente após a regularização documental e novo protocolo junto a este Conselho será possível reavaliar o processo e deliberar sobre nova autorização.

TATIELLE ADAMS RODRIGUES

Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto nº 18.323/2025

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:6E317C36

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 51/2025 - POR
PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – ANDREIA
BARBIERI SOARES.

Processo nº: 29976/2025
ADITIVO Nº. 51/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratado: ANDREIA BARBIERI SOARES – PROFESSOR
Matrícula: 600979
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: CLT
Vencimento R\$ 2.252,77 (Dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos)
Vigência: 17/06/2025 à 22/12/2025
Prorrogação 1: 23/12/2025 à 10/07/2026

Data: 11/12/2025.

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:2291B7DA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 52/2025 - POR
PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – BARBARA
KAROLYNE MORAIS SANTANA.

Processo nº: 29976/2025
ADITIVO Nº. 52/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratado: BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA – PROFESSOR
Matrícula: 600951
Cargo: PROFESSOR PSS
Regime: CLT
Vencimento R\$ 2.252,77 (Dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos)
Vigência: 19/08/2024 à 20/12/2024

Prorrogação 1: 21/12/2024 à 26/05/2025
Prorrogação 2: 27/05/2025 à 01/07/2025
Prorrogação 3: 02/07/2025 à 18/11/2025
Prorrogação 4: 19/11/2025 à 22/12/2025
Prorrogação 5: 23/12/2025 à 27/02/2026

Data: 11/12/2025.

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:BE2EBF14

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 53/2025 - POR
PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – CAROLINA
ELOISE SCHNELL.

Processo nº: 29976/2025
ADITIVO Nº. 53/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratado: CAROLINA ELOISE SCHNELL – PROFESSOR
Matrícula: 600982
Cargo: PROFESSOR PSS
Regime: CLT
Vencimento R\$ 2.252,77 (Dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos)
Vigência: 17/06/2025 à 22/12/2025
Prorrogação 1: 23/12/2025 à 10/07/2026

Data: 11/12/2025.

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:3945701B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 54/2025 - POR
PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – CATIA
STEMPNIAK LEVANDOVSKI MACEDO.

Processo nº: 29976/2025
ADITIVO Nº. 54/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratado: CATIA STEMPNIAK LEVANDOVSKI MACEDO – PROFESSOR
Matrícula: 600973
Cargo: PROFESSOR PSS
Regime: CLT
Vencimento R\$ 2.252,77 (Dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos)
Vigência: 02/06/2025 à 22/12/2025
Prorrogação 1: 23/12/2025 à 10/07/2026

Data: 11/12/2025.

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:6FF58790

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 55/2025 - POR
PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS –
CLAUDINEIA DE GOES.

Processo nº: 29976/2025
ADITIVO Nº. 55/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratado: CLAUDINEIA DE GOES – PROFESSOR
Matrícula: 600981
Cargo: PROFESSOR PSS
Regime: CLT
Vencimento R\$ 2.252,77 (Dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos)
Vigência: 17/06/2025 à 22/12/2025

Prorrogação 1: 23/12/2025 à 10/07/2026

Data: 11/12/2025.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:4D872E4F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 56/2025 - POR
PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – DAYANE
LETICIA RODRIGUES DA SILVA BORGES.

Processo nº: 29976/2025
ADITIVO Nº. 56/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratado: DAYANE LETICIA RODRIGUES DA SILVA BORGES– PROFESSOR
Matrícula: 600986
Cargo: PROFESSOR PSS
Regime: CLT
Vencimento R\$ 2.252,77 (Dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos)
Vigência: 14/07/2025 à 22/12/2025
Prorrogação 1: 23/12/2025 à 10/07/2026

Data: 11/12/2025.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:8899BBB5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 57/2025 - POR
PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – ELIS FARIAS
PONEGALEKI.

Processo nº: 29976/2025
ADITIVO Nº. 57/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratado: ELIS FARIAS PONEGALEKI– PROFESSOR
Matrícula: 600980
Cargo: PROFESSOR PSS
Regime: CLT
Vencimento R\$ 2.252,77 (Dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos)
Vigência: 17/06/2025 à 22/12/2025
Prorrogação 1: 23/12/2025 à 10/07/2026

Data: 11/12/2025.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:11E4F9A6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 58/2025 - POR
PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – 40H –
JULIANA APARECIDA FERREIRA.

Processo nº: 29976/2025
ADITIVO Nº. 58/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratado: JULIANA APARECIDA FERREIRA– PROFESSOR 40H
Matrícula: 600984
Cargo: PROFESSOR 40H PSS
Regime: CLT
Vencimento R\$ 4.505,54 (Quatro mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)
Vigência: 04/07/2025 à 22/12/2025
Prorrogação 1: 23/12/2025 à 10/07/2026

Data: 11/12/2025.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:9CC7091A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 59/2025 - POR
PRAZO DETERMINADO – AGENTE EDUCACIONAL - PSS –
LETICIA MARIA RUTCOSKI.

Processo nº: 29976/2025
ADITIVO Nº. 59/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratado: LETICIA MARIA RUTCOSKI – AGENTE EDUCACIONAL
Matrícula: 600942
Cargo: AGENTE EDUCACIONAL - PSS
Regime: CLT
Vencimento R\$ 2.124,03 (Dois mil, cento e vinte e quatro reais e três centavos)
Vigência: 01/08/2024 à 01/08/2025
Prorrogação 1: 02/08/2025 à 22/12/2025
Prorrogação 2: 23/12/2025 à 30/07/2026

Data: 11/12/2025.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:BAF0E70F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 60/2025 - POR
PRAZO DETERMINADO – AGENTE EDUCACIONAL - PSS –
LISANGELA TURRA DE LARA.

Processo nº: 29976/2025
ADITIVO Nº. 60/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratado: LISANGELA TURRA DE LARA– AGENTE EDUCACIONAL
Matrícula: 600967
Cargo: AGENTE EDUCACIONAL - PSS
Regime: CLT
Vencimento R\$ 2.124,03 (Dois mil, cento e vinte e quatro reais e três centavos)
Vigência: 22/04/2025 à 22/12/2025
Prorrogação 1: 23/12/2025 à 10/07/2025

Data: 11/12/2025.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:2C5133D4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 61/2025 - POR
PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – 40H –
MAIARA ASSUNCAO.

Processo nº: 29976/2025
ADITIVO Nº. 61/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratado: MAIARA ASSUNCAO– PROFESSOR 40H
Matrícula: 600983
Cargo: PROFESSOR 40H PSS
Regime: CLT
Vencimento R\$ 4.505,54 (Quatro mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)
Vigência: 04/07/2025 à 22/12/2025
Prorrogação 1: 23/12/2025 à 10/07/2026

Data: 11/12/2025.

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:3FDA85F8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 62/2025 - POR
PRAZO DETERMINADO – AGENTE EDUCACIONAL - PSS –
MARISTELA DE ARAUJO.

Processo nº: 29976/2025
ADITIVO Nº. 62/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratado: MARISTELA DE ARAUJO– AGENTE EDUCACIONAL
Matrícula: 600966
Cargo: AGENTE EDUCACIONAL - PSS
Regime: CLT
Vencimento R\$ 2.124,03 (Dois mil, cento e vinte e quatro reais e três centavos)
Vigência: 10/04/2025 à 22/12/2025
Prorrogação 1: 23/12/2025 à 10/07/2025

Data: 11/12/2025.

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:F5045B19

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 63/2025 - POR
PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – PAMELA
THAINE CABRAL.

Processo nº: 29976/2025
ADITIVO Nº. 63/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratado: PAMELA THAINE CABRAL – PROFESSOR
Matrícula: 600957
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: CLT
Vencimento R\$ 2.252,77 (Dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos)
Vigência: 01/10/2024 à 15/02/2025
Prorrogação 1: 16/02/2025 à 01/05/2025
Prorrogação 2: 02/05/2025 à 01/06/2025
Prorrogação 3: 02/06/2025 à 01/07/2025
Prorrogação 4: 02/07/2025 à 22/08/2025
Prorrogação 5: 23/08/2025 à 22/09/2025
Prorrogação 6: 23/09/2025 à 01/11/2025
Prorrogação 7: 02/11/2025 à 22/12/2025
Prorrogação 8: 23/12/2025 à 24/02/2026

Data: 11/12/2025.

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:8DF7FCDB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 64/2025 - POR
PRAZO DETERMINADO – AGENTE EDUCACIONAL - PSS –
RENATA MARQUES KAPP.

Processo nº: 29976/2025
ADITIVO Nº. 64/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratado: RENATA MARQUES KAPP – AGENTE EDUCACIONAL
Matrícula: 600934
Cargo: AGENTE EDUCACIONAL PSS
Regime: CLT
Vencimento R\$ 2.124,03 (Dois mil, cento e vinte e quatro reais e três centavos)

Vigência: 03/06/2024 à 03/06/2025
Prorrogação 1: 04/06/2025 à 22/12/2025
Prorrogação 2: 23/12/2025 à 25/03/2026

Data: 11/12/2025.

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:49D180B4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 65/2025 - POR
PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – ROSILENE
ZALESKI TRZASKOS.

Processo nº: 29976/2025
ADITIVO Nº. 65/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratado: ROSILENE ZALESKI TRZASKOS – PROFESSOR
Matrícula: 600952
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: CLT
Vencimento R\$ 2.252,77 (Dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos)
Vigência: 19/08/2024 à 20/12/2024
Prorrogação 1: 21/12/2024 à 26/05/2025
Prorrogação 2: 27/05/2025 à 01/07/2025
Prorrogação 3: 02/07/2025 à 18/11/2025
Prorrogação 4: 19/11/2025 à 22/12/2025
Prorrogação 5: 23/12/2025 à 27/02/2026

Data: 11/12/2025.

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:AE1B85B6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.750 DE 11/12/2025 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FABIANO DA
CONCEICAO CATHARINA LOTADO NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10º, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 28769/2025,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/11/2025, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, ao servidor público municipal lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL** abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203659	FABIANO DA CONCEICAO CATHARINA	OPERADOR DE MAQUINAS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:B46F3C27

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.752 DE 11/12/2025 ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$27.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
974 - 3.3.90.34.00.00 – 000 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
R\$27.000,00

Total Suplementação: R\$27.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Meio Ambiente
11.005.18.542.0040.2.121. Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente
798 - 3.3.90.34.00.00 – 000 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
R\$27.000,00

Total Redução: R\$27.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Erison Fernando Muller

Código Identificador:E8BD3C59

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.455 DE 11/12/2025 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE À PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA
FRANCIELY ZAKRZEWSKI HASS DE PAULA, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 32098/2025, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal, **FRANCIELY ZAKRZEWSKI HASS DE PAULA**, matrícula 204110, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, Esporte e Lazer com efeitos a partir de 24/11/2025, encerrando em 08/12/2025.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Camily Burginski Cruz

Código Identificador:AB63B007

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.456 DE 11/12/2025 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JULIANO
BARAUCE DE OLIVEIRA, LOTADO NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 32026/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias no período de 05/01/2026 à 03/02/2026 referente ao período aquisitivo de 06/02/2024 à 05/02/2025, ao servidor **JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA**, matrícula 203727, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Camily Burginski Cruz

Código Identificador:408DA4F6

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.459 DE 11/12/2025 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA JENNIFER MARIA
ALVES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 30977/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 12/01/2026 à 26/01/2026 referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 à 31/12/2025, a servidora **JENNIFER MARIA ALVES**, matrícula 203768, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Camily Burginski Cruz

Código Identificador:CA3B91C0

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.460 DE 11/12/2025 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EDNA CAMARGO,
LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 32012/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 12/01/2026 à 26/01/2026 referente ao período aquisitivo de 17/06/2024 à 16/06/2025, a servidora **EDNA CAMARGO**, matrícula 204342, ocupante do cargo de TECNICO EM INFORMATICA, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:42AE1988

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.462 DE 11/12/2025 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA FERNANDA
CAROLINE ZARPELLON, LOTADA NA CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 32015/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período aquisitivo de 02/05/2024 à 01/05/2025, a servidora **FERNANDA CAROLINE ZARPELLON**, matrícula 204291, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Controladoria Geral do Município.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:129B8973

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.463 DE 11/12/2025 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR RAILSON VIEIRA
DA SILVA, LOTADO NA PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 32008/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 16/01/2025 à 30/01/2026 referente ao período aquisitivo de 01/06/2024 à 31/05/2025, ao servidor **RAILSON VIEIRA DA SILVA**, matrícula

203580, ocupante do cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, lotado na Procuradoria Geral do Município.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:D6C87104

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.468 DE 11/12/2025 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR RODRIGO
OTAVIO FERREIRA, LOTADO NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 32000/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 19/01/2026 à 02/02/2026 referente ao período aquisitivo de 10/04/2024 à 09/04/2025, ao servidor **RODRIGO OTAVIO FERREIRA**, matrícula 204265, ocupante do cargo de FISCAL TRIBUTARIO I, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:D7A5D758

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.469 DE 11/12/2025 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ANA BEATRIZ
DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 30987/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período aquisitivo de 09/12/2024 à 08/12/2025, a servidora **ANA BEATRIZ DOS SANTOS**, matrícula 204416, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:FE496E0A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.470 DE 11/12/2025 - DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE
AO SERVIDOR JOAO LUCIANO RIPKA, LOTADO NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 1621/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 29/11/2025 a 04/02/2026, ao servidor público municipal **JOAO LUCIANO RIPKA**, matrícula 203533, ocupante do cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, na forma prevista nos art. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:ECBACBBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº
285/2024- P.E. 60/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 170/2023

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 285/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS, FERRAGEM, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MADEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.***.***-**, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **AUTO MAXIMILIANO VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Prefeito Joao Cecura, 2247, Salas 01 E 02 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.379.973/0001-05, neste ato representado por **LUIZ CARLOS GARCIA DE OLIVEIRA**, e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.***.***-**, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 285/2024, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº 285/2024 do **Pregão 60/2023**, supramencionado fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias do seu vencimento, sendo 31/12/2025 ate 31/03/2026 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria da Administração do Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 11/12/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Contratante

Auto Maximiliano Veiculos LTDA

LUIZ CARLOS GARCIA DE OLIVEIRA

076.***.***-**

Contratada

Testemunhas:

DIEGO PADILHA DE JESUS	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-084.***.***-**	CPF- 537.***.***-**

Publicado por:

Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli

Código Identificador:45D57D8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº
286/2024- P.E. 60/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 170/2023

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 286/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS, FERRAGEM, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MADEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.***.***-**1, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ****, Centro, Palmital-PR, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **D. CORREIA & PASCOAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Santos Dumont, 0 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 39.742.237/0001-83, neste ato por **DÉCIO PASCOAL**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 882.588.409-59, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 286/2024, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº 285/2024 do **Pregão 60/2023**, supramencionado fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias do seu vencimento, sendo 31/12/2025 até 31/03/2026 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica. Palmital, 11/12/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal
Contratante

D. Correia & Pascoal LTDA

DECIO PASCOAL
Contratado

Testemunhas:

DIEGO PADILHA DE JESUS	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-084.***.***.***	CPF- 537.***.***.***

Publicado por:

Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:B017FA4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
3º ADITIVO AO CONTRATO 296/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSAL Nº 65/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 207/2022

3º TERMO ADITIVO DE Valor DO CONTRATO Nº 296/2022

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA OSORIO BRASILEIRO, 11, 0 INFOBIT - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA VERDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.902.446/0001-65, neste ato representado por **RONALDO RETECHESKI**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.702.159-50, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO VALOR: O contrato nº296/2022 do **Processo dispensa 65/2022**, fica prorrogado por igual período e aditivado o valor, àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE – Fica reajustado o contrato em(**4,46%**) com base no **I.P.C.A.**, do período, passando o valor total atualizado para R\$ 5.909,34 (cinco mil, novecentos e nove reais e trinta e quatro centavos), para o mesmo período constante da contratação original.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 27/11/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal
Contratante

Vieira e Retecheski LTDA

RONALDO RETECHESKI
023.702.159-50
Contratada

Testemunhas:

DIEGO PADILHA DE JESUS
CPF-*****

JOÃO PEDRO PEDRSO
CPF-*****

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:5650272F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 2682/2025

O Prefeito Municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME D CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS

MATRÍCULA: Nº 53953

CPF N.º 031.137.989-30

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE GUARAPUAVA-PR, PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO DO CRESEMS 5ª REGIONAL DE SAÚDE.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

DATA DA SAÍDA: 26/11/2025

DATA DE RETORNO: 26/11/2025

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE:** 4109401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99-OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.

N.º DE DIÁRIAS: ½ (MEIA) **PERNOITE:** () SIM (x) NÃO.

VALOR UNITÁRIO R\$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

VALOR TOTAL DIÁRIAS R\$:125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

PALMITAL, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:9E5C3D16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2025

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 155/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS NÃO PAVIMENTADAS URBANAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

VALOR: R\$ 60.000,00(Sessenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: NEO URB ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA CNPJ- 43.002.439/0001-66
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5020	10.002.04.122.0401.2096	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 11/12/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº155/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS NÃO PAVIMENTADAS URBANAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **NEO URB ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA CNPJ- 43.002.439/0001-66**, no valor de R\$ 60.000,00(Sessenta mil reais) Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 11/12/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº46/2025

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS NÃO PAVIMENTADAS URBANAS, COM O OBJETIVO DE

ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, artigo 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 155/2025, Dispensa de Licitação nº 46/2025, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 46/2025, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **NEO URB ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA CNPJ- 43.002.439/0001-66**, no valor de R\$ 60.000,00(Sessenta mil reais)

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais, confeccione-se o contrato

Palmital-PR, 11/12/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:20930B15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2025 - P.I. 28/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº 28/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 137/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: ENZO CAMINHÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rod BR 163, 13245 - CEP: 79842000 - Bairro: Núcleo Colonial Dourados/MS, inscrita no CNPJ/MF sob 09.137.236/0001-49, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **KARLOS CESAR FERNANDES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 693.***.***.**,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTE MERCEDES BENZ ATEGO 3133 6X4, 2025/2025, EM ATENDIMENTO AO PROTOCOLO 24515331-7, ATRAVÉS DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/SEDEC/MT, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.

DATA DO CONTRATO: 10/12/2025

VIGÊNCIA: 09/12/2026

VALOR TOTAL: R\$ 2.366.100,00 (Dois Milhões, Trezentos e Sessenta e Seis Mil e Cem Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:CD57CB19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2025 - P.D. 44/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº 44/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 153/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: JOANITO DOS SANTOS 60.437.871, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R 21 DE JANEIRO, S/N - CEP: 85270000 - BAIRRO: Vila São Paulo, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.437.871/0001-07, neste ato por seu representante Legal, Senhor JOANITO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.***.***-**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA

DATA DO CONTRATO: 08/12/2025 (oito dias de dezembro de 2025)

VIGÊNCIA: 07/12/2026 (sete dias de dezembro de 2026).

VALOR TOTAL: R\$ 20.350,00 (Vinte Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:

Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli

Código Identificador:62BBAEB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI Nº 1361/2025 - INDICE PISO PROFESSORES**

LEI Nº 1361 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a recomposição salarial residual referente ao Piso Nacional do Magistério de 2023 aos servidores integrantes do Quadro Permanente do Magistério – QPM e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROBERTO CARLOS ROSSI Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder a recomposição salarial de 7,62% (sete inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), referente ao resíduo do reajuste do Piso Nacional do Magistério do ano de 2023, a ser aplicado sobre a tabela de vencimentos do Quadro Permanente do Magistério.

Art. 2º A aplicação do percentual previsto no Art. 1º dar-se-á de forma parcelada e não cumulativa, alterando os valores constantes no Anexo I da Lei Municipal n.º 1.176/2021, observando-se o seguinte cronograma:

I – 2,00% (dois por cento) a ser implantado imediatamente após a publicação da presente Lei, referente ao exercício de 2025;

II – 2,00% (dois por cento) a ser implantado na folha de dezembro do ano de 2026;

III – 2,00% (dois por cento) a ser implantado na folha de dezembro do ano de 2027;

IV – 1,42% (um inteiro e quarenta e dois centésimos por cento) a ser implantado na folha de dezembro do ano de 2028.

Parágrafo Único. Os reajustes previstos nos incisos II, III e IV deste artigo não excluem a concessão anual do piso da categoria em cada exercício, sendo aplicados a título de ganho real para recomposição do passivo de 2023.

Art. 3º O valor dos níveis que dispõe o Art. 67 da Lei Municipal n.º 1.176/2021 de 04 de maio de 2021, serão reajustados nas mesmas proporções e datas definidas no Art. 2º desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros respeitando o cronograma estabelecido no Art. 2º. Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital-PR, 11 de Dezembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Amorim Schreiner

Código Identificador:0FAF87EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 782/2025**

PORTARIA Nº 782/2025

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores para exercer a função de Diretora Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto de n.º 58 de 05 de setembro de 2022;
CONSIDERANDO o resultado final da Avaliação de Desempenho dos profissionais do Magistério da Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmital;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Servidora Pública Municipal **Sra. ARIANE SORGATO MORCHE**, matrícula 51313, portadora do RG 13.***.***-1 SSP/PR inscrita no CPF/MF 045.***.***-12, ocupante do cargo efetivo de Professora, para exercer a função de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL CATARINA K. COSTA (BIÊNIO 2026/2027)** da rede municipal de ensino do Município de Palmital.

Art. 2º A servidora exercerá suas funções em conformidade com as normas legais vigentes, respondendo pela gestão administrativa, pedagógica e financeira da unidade escolar.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de dezembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:2FE4D764

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 783/2025**

PORTARIA Nº 783/2025

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores para exercer a função de Diretora Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto de n.º 58 de 05 de setembro de 2022;
CONSIDERANDO o resultado final da Avaliação de Desempenho dos profissionais do Magistério da Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmital;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Servidora Pública Municipal **Sra. CLEONI LOURENÇO DOS SANTOS (matrículas 1061 e 51309)**, portadora do RG n.º 6.***.***-6 e inscrita no CPF/MF n.º 836.***.***-10, ocupante do cargo efetivo de Professora, para exercer a função de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SILVIO DE BRIDA MARIOT (BIÊNIO 2026/2027)** da rede municipal de ensino do Município de Palmital.

Art. 2º A servidora exercerá suas funções em conformidade com as normas legais vigentes, respondendo pela gestão administrativa, pedagógica e financeira da unidade escolar.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de dezembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:DBEEADFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 784/2025

PORTARIA Nº 784/2025

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores para exercer a função de Diretora Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto de n.º 58 de 05 de setembro de 2022;
CONSIDERANDO o resultado final da Avaliação de Desempenho dos profissionais do Magistério da Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmital;

RESOLVE

Art. 1º- Nomear o Servidor Público Municipal **Sr. ELIAS SIOMA (matrícula 3851)**, portador do RG n.º 6.***.***-4 e inscrito no CPF/MF n.º 905.***.***-34, ocupante do cargo efetivo de Professor, para exercer a função de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GONÇALVES SIQUEIRA (BIÊNIO 2026/2027)** da rede municipal de ensino do Município de Palmital.

Art. 2º- O servidor exercerá suas funções em conformidade com as normas legais vigentes, respondendo pela gestão administrativa, pedagógica e financeira da unidade escolar.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de dezembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:70E331A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 785/2025

PORTARIA Nº 785/2025

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores para exercer a função de Diretora Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto de n.º 58 de 05 de setembro de 2022;
CONSIDERANDO o resultado final da Avaliação de Desempenho dos profissionais do Magistério da Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmital;

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Servidora Pública Municipal **Sra. ELZA ADRIANE BODNAR**, matrícula 51981, portadora do RG 9.***.***-2 SSP/PR inscrita no CPF/MF 055.***.***-56, ocupante do cargo efetivo de Professora, para exercer a função de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO VICENTIM (BIÊNIO 2026/2027)** da rede municipal de ensino do Município de Palmital.

Art. 2º- A servidora exercerá suas funções em conformidade com as normas legais vigentes, respondendo pela gestão administrativa, pedagógica e financeira da unidade escolar.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de dezembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:671C91B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 786/2025

PORTARIA Nº 786/2025

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores para exercer a função de Diretora Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto de n.º 58 de 05 de setembro de 2022;
CONSIDERANDO o resultado final da Avaliação de Desempenho dos profissionais do Magistério da Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmital;

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Servidora Pública Municipal **Sra. RAFAELA SCHOMA ANTONIO**, matrícula 51413, portadora do RG 9.***.***-2 SSP/PR inscrita no CPF/MF 053.***.***-43, ocupante do cargo efetivo de Professora, para exercer a função de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR (BIÊNIO 2026/2027)** da rede municipal de ensino do Município de Palmital.

Art. 2º- A servidora exercerá suas funções em conformidade com as normas legais vigentes, respondendo pela gestão administrativa, pedagógica e financeira da unidade escolar.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de dezembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3565D1B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 787/2025

PORTARIA Nº 787/2025

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores para exercer a função de Diretora Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto de n.º 58 de 05 de setembro de 2022;
CONSIDERANDO o resultado final da Avaliação de Desempenho dos profissionais do Magistério da Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmital;

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Servidora Pública Municipal **Sra. SIMONI MIRANDA BRANDALISE**, matrícula 51304, portadora do RG 10.***.***-2 SSP/PR inscrita no CPF/MF 050.***.***-04, ocupante do cargo efetivo de Professora, para exercer a função de **DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL APOLÔNIA BACK (BIÊNIO 2026/2027)** da rede municipal de ensino do Município de Palmital.

Art. 2º- A servidora exercerá suas funções em conformidade com as normas legais vigentes, respondendo pela gestão administrativa, pedagógica e financeira da unidade escolar.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de dezembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:A30E2EE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PORTARIA 788/2025

PORTARIA Nº 788/2025

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores para exercer a função de Diretora Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto de n.º 58 de 05 de setembro de 2022;
CONSIDERANDO o resultado final da Avaliação de Desempenho dos profissionais do Magistério da Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmital;

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Servidora Pública Municipal **Sra. MARIA APARECIDA SCHOMA**, matrícula 51410, portadora do RG 8.***.***-7 SSP/PR inscrita no CPF/MF 053.***.***-60, ocupante do cargo efetivo de Professora, para exercer a função de **DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLANDIRA NUNES DE OLIVEIRA (BIÊNIO 2026/2027)** da rede municipal de ensino do Município de Palmital.

Art. 2º- A servidora exercerá suas funções em conformidade com as normas legais vigentes, respondendo pela gestão administrativa, pedagógica e financeira da unidade escolar.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de dezembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:AA9AD53B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PORTARIA 789/2025

PORTARIA Nº 789/2025

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores para exercer a função de Diretora Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto de n.º 58 de 05 de setembro de 2022;
CONSIDERANDO o resultado final da Avaliação de Desempenho dos profissionais do Magistério da Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmital;

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Servidora Pública Municipal **Sra. NEIDE APARECIDA SCHINERMANN VAN HAANDEL**, matrícula 6671, portadora do RG 6.***.***-6 SSP/PR inscrita no CPF/MF 032.***.***-00, ocupante do cargo efetivo de Professora, para exercer a função de **DIRETORA DA ESCOLA DO CAMPO CARLOS CHAGAS (BIÊNIO 2026/2027)** da rede municipal de ensino do Município de Palmital.

Art. 2º- A servidora exercerá suas funções em conformidade com as normas legais vigentes, respondendo pela gestão administrativa, pedagógica e financeira da unidade escolar.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de dezembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:A2D06838

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PORTARIA 790/2025

PORTARIA Nº 790/2025

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores para exercer a função de Diretora Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto de n.º 58 de 05 de setembro de 2022;
CONSIDERANDO o resultado final da Avaliação de Desempenho dos profissionais do Magistério da Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmital;

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Servidora Pública Municipal **Sra. NEIDE APARECIDA SCHINERMANN VAN HAANDEL**, matrícula

6671, portadora do RG 6.***.***-6 SSP/PR inscrita no CPF/MF 032.***.***-00, ocupante do cargo efetivo de Professora, para exercer a função de **DIRETORA DA ESCOLA DO CAMPO TIRADENTES (BIÊNIO 2026/2027)** da rede municipal de ensino do Município de Palmital.

Art. 2º - A servidora exercerá suas funções em conformidade com as normas legais vigentes, respondendo pela gestão administrativa, pedagógica e financeira da unidade escolar.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de dezembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5EAC543D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 791/2025

PORTARIA Nº 791/2025

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA COMPOSIÇÃO DE VALOR VENAL E PARA FINS DE AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão para avaliação de imóveis para composição de valor venal e para fins de aquisição e alienação pelo Município de Palmital, conforme o Art. 12 da Lei Municipal n.º 594/2005 e §§ 2º e 3º do Art. 179 da Lei Orgânica Municipal, os seguintes Servidores

DANILO GIOVANNI AGUIAR BONASSOLI - Auxiliar Administrativo
DARLAN AURÉLIO DUTRA - Arquiteto
EDUARDO ORESTES TOMEM - Engenheiro Civil
ELTON BACK - Diretor Departamento de Finanças
RAFAEL ANDRADE ALMEIDA - Técnico de Controle de Tributação

Art. 2º - A Comissão ficará sob a Presidência do Servidor **Eduardo Orestes Tomem**.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria 313/2023.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de dezembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4DE3C2E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 683/2025

“Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Paranaguá ao Sr. Daniel Giaretta Fangueiro.”

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º - Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Paranaguá ao Sr. Daniel Giaretta Fangueiro.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, “PALÁCIO CARIJÓ”, em 09 de dezembro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES
1º Secretário

GISLEINE DO NASCIMENTO BENTO SILVA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:5118502E

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS
DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 67, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

“Conceder Férias ao Servidor Público”

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar n. 181/2015, de acordo com a Lei Complementar n. 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 96943/2025,

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor, conforme descrito abaixo:

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Dias	Início	Término
21-00	EDUARDO GOMES DE VASCONCELOS	DE 03/07/2024 02/07/2025	10	05/01/2026	14/02/2026
			15	15/06/2026	29/06/2026
			05	10/08/2026	14/08/2026

II – Esta portaria entra em vigor após sua publicação.

Paranaguá, 11 de dezembro de 2025.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora-Geral

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:959C9983

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS
DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 14/2025 // PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83894/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Dispensa de Licitação nº 14/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021. Em consequência homologo o presente procedimento. Paranaguá, 09 de dezembro de 2025.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora-Geral da CAGEPAR.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO // DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025 // PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83894/2025

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná;

FAÇO SABER que foi dispensada a licitação nº 14/2025, que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário das dependências da CAGEPAR, com a empresa CAVALLARI & CAVALLARI SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO E MANUTENCAO LTDA - CNPJ 40.540.349/0001-30, valor global de R\$ R\$ 56.051,88 (cinquenta e seis mil e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos), visando dar apoio ao bom andamento das funções correlatas a este órgão, na forma do artigo 75, II, da Lei nº Lei 14.133/2021 e suas alterações. Publique-se.

Paranaguá, 09 de dezembro de 2025.

Publicado por:

Ana Karina Schmidt

Código Identificador:80F84BE5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 147/2025

PORTARIA N.º 147/2025

“Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização Contratação de empresa para eventual Aquisição de material de limpeza para atender as demandas da Central do SAMU 192 e Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná n.º 61/2025”.

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 272/2025, Pregão Eletrônico nº 03/2025, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **GLEICIANE DE OLIVERIA DE ÁVILA – ASSESSORA DE DEPARTAMENTO** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 120 dias e /ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADO DO CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 03/2025

Contratada: **PAULO ROBERTO DOS SANTOS.**

CNPJ: 33.393.798/0001-38

Objeto: “Contratação de empresa para eventual Aquisição de material de limpeza para atender as demandas da Central do SAMU 192 e Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná.”

Valor total do Contrato: 14.561,58 (Catorze mil, quinhentos e sessenta e um reais, cinquenta e oito centavos)

Artigo 2º. A Fiscal do Contrato, ora designada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução:

I – Ler minuciosamente o edital e a Ata de Registro de Preços.

II – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV – Controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;

V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata de Registro de Preços não seja ultrapassado;

VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do Contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º.Os documentos mencionados no art. 3º e 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º.Fica garantido aos Fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos aos Contratos sob sua fiscalização.

Artigo 6º. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto perdurarem os contratos originários /ou o credenciamento.

Paranaguá, 12 de Dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Presidente Do CISLIPA

Publicado por:

Marcelo Jose Cardozo Dias

Código Identificador:0FA500F0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 148/2025

PORTARIA N.º 148/2025

“Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização Contratação de empresa para Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva De Veículos Automotivos Com Serviço, Peças, Acessórios E Transporte De Guincho Para Atendimento Aos Veículos Que Compõe A Frota Da Samu Administrada Pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Litoral Do Paraná Através De Srp”.

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 209/2025, Pregão Eletrônico nº 06/2025, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **RAMON BONZATTO DA SILVA – ASSESSOR DE DEPARTAMENTO** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 365 dias e /ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 06/2025

Contratada: **MARIA EDUARDA PEREIRA MARCELINO ME.**

CNPJ: 55.505.817/0001-03

Objeto: “Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva De Veículos Automotivos Com Serviço, Peças, Acessórios E Transporte De Guincho Para

Atendimento Aos Veículos Que Compõe A Frota Da Samu Administrada Pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Litoral Do Paraná Através De Srp.”

Valor total do Contrato: R\$ 400.475,67 Quatrocentos Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos)

Artigo 2º. A Fiscal do Contrato, ora designada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução:

I – Ler minuciosamente o edital e a Ata de Registro de Preços.

II – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV – Controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;

V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata de Registro de Preços não seja ultrapassado;

VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual

Artigo 3º. A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do Contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º e 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido aos Fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos aos Contratos sob sua fiscalização.

Artigo 6º. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto perdurarem os contratos originários /ou o credenciamento.

Paranaguá, 12 de Dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:E6D5C7F7

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA **EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025

PARTES: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA – CNPJ 08.542.807/0001-68
AMX CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ: N° 22.863.573/0001-87

VIGÊNCIA: 09/12/2025 A 08/12/2026 (12 MESES)

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria relacionada a área de investimentos junto a PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 62.556,00 (Sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 017/2025

Processo Administrativo nº 66786/2025.

ASSINATURAS: Paranaguá Previdência: Ali El Kadri
Fornecedor: Eliezer da Silva

Fiscais do Contrato: Sidnei dos Santos França (titular) e
Luciana Martins Camargo (substituto).

Publicado por:
Mariza Voi Frezzatti
Código Identificador:84A3EC81

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º ADITIVO ao CONTRATO Nº 014/2021

PARTES: PARANAGUÁ PREVIDENCIA

CNPJ 08.542.807/0001-68

ATRIUM EMPRESA DE VIAGEM E TURISMO LTDA

CNPJ 25.898.537/0001-41

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 11/12/2025.

DATA DA VIGÊNCIA: 17/12/2025 A 16/04/2026.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREA NACIONAL”, atendendo as necessidades da Paranaguá Previdência. Processo Administrativo nº 86475/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

“25.01.09.272.0010.2235. 33.90.33.01.00”

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais).

CONTRATO: nº 014/2021 de 17/12/2021

ASSINATURAS: Ali El Kadri – PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

Daniel de Souza Lima Dornas

ATRIUM EMPRESA DE VIAGEM E TURISMO LTDA

Maria Beatriz de Souza Lima Dornas

ATRIUM EMPRESA DE VIAGEM E TURISMO LTDA.

Publicado por:
Mariza Voi Frezzatti
Código Identificador:9118B8FB

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA **PORTARIA Nº 184/2025**

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido na Instrução nº 24265/25-COAF, exarado no Processo nº 54491/24 – Revisão de Pensão, em tramitação junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a fins de averiguar a legalidade da revisão de pensão autorizada pelo procedimento administrativo nº 2023/04/2730, em favor da senhora ELIANE MATTAR DO CARMO,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar os proventos de pensão previdenciária por morte de ativo concedida, através da Portaria nº 121, de 23 de outubro de 2017, à beneficiária **ELIANE MATTAR DO CARMO**, CPF 443.095.389-91, cônjuge do segurado **JOSÉ MARIA MARTINS DO CARMO**, CPF 058.995.599-34, passando o valor a constar de R\$ 11.142,97

(Onze mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012.

Art. 2º O resultado pecuniário disposto no artigo anterior corresponde valor de referência de apuração até a data do óbito, o qual será acrescido dos reajustes anuais de acordo com a tabela de correção do INSS, na data de implantação em folha.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2025, ficando revogada a Portaria nº 061, de 29 de maio de 2025.

PARANAGUÁ, 05 de dezembro de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:962D0380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LEILÃO Nº 00 2 /2025

Homologa o Julgamento, proferido pela Secretária Municipal de Urbanismo, através da Comissão Permanente de Contratação, do Processo Licitatório: – LEILÃO nº 002/2025 dando outras providências.

A Secretária Municipal de Urbanismo de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

RESOLVE:

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Secretária Municipal de Urbanismo, através da Comissão Permanente de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 5.122/2024, sobre o Processo Licitatório: – LEILÃO nº 002/2025, que tem por objeto: Alienação bem imóvel dominical/desafetação de trechos de ruas, autorizadas pela Leis Municipais nº 4.581/25 4.582/25 e 4.583/25 de 29/08/2025, cuja relação, descrição dos lotes e valores, encontram-se disponibilizados no instrumento convocatório e seus anexos, neste Município de Paranaguá, no inteiro teor do processo administrativo nº 39.442/2021. **LOTE nº 01: Processo nº 39.442/2021, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 4582 de 29 de Agosto de 2025**, área total de 79,02 m² (setenta e nove metros quadrados e dois decímetros quadrados), **EMPRESA:** AMANDA NOGAROTTO - CNPJ nº 33.417.463/0001-02. **LOTE nº 02: Processo nº: 39.442/2021, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 4583 de 29 de Agosto de 2025.**, área total de 78,58 m² (setenta e oito metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados), **EMPRESA:** AMANDA NOGAROTTO - CNPJ nº 33.417.463/0001-02. **LOTE nº 03: Processo nº: 39.442/2021, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 4.581 de 29 de Agosto de 2025**, área total de 22,71 m² (vinte e dois metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados).

II. Adjudio os lotes 01, 02 e 03 do Processo Licitatório - Leilão nº 002/2025, para Alienação bem imóvel dominical/desafetação de trechos de rua, conforme lotes descrições/localizações acima exposto, à licitante habilitada: AMANDA NOGAROTTO - CNPJ nº 33.417.463/0001-02.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 10 de Dezembro de 2025.

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Secretária Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F7CB5492

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.420

DECRETO Nº 1.420

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.363.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil reais).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.363.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
06.001.0013.0392.0004.2022	Promover a Democratização da cultura mediante a promoção de curso, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.363.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.363.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1113031101 - irrf - s/ folha de pagamento de pessoal civil - executivo e entidades indiretas, 1113031102 - irrf - s/ folha de pagamento de pessoal civil - legislativo, 1321010105 - Aplicação - Recursos Livres - CEF 30/575256311-5 (F-000) da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3B46A1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 1.421

DECRETO Nº 1.421

"Recompõe a Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Credenciamento Médico no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 1.375, de 03 de dezembro de 2025, e conforme o contido no protocolado sob nº 98.834/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposta a Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Credenciamento Médico no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, instituída pelo Decreto Municipal nº 1.375, de 03 de dezembro de 2025, da seguinte forma:

Presidente:

FERNANDA SCOMASSON PEREIRA DE CARVALHO, Matrícula: 8.997-1;

Secretária:

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA, Matrícula: 9.434-2;

Membro:

OLIVIA PERMEGIANI VILARINHO, Matrícula: 96.201-3.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 11 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:D95493DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 4.638

LEI Nº 4.638, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Revoga o artigo 1º da Lei nº 4.623, de 13 de novembro de 2025, e repristina a vigência e a redação da Lei nº 4.574, de 22 de julho de 2025, que deu nova redação ao parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 4.380, de 20 de dezembro de 2023.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o artigo 1º da Lei nº 4.623, de 13 de novembro de 2025.

Art. 2º Fica repristinada a vigência e a redação da Lei nº 4.574, de 22 de julho de 2025, que deu nova redação ao parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 4.380, de 20 de dezembro de 2023, passando a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 2º...

Parágrafo único. Estabelece-se um valor de remuneração de outorga única, baseado na presente lei, de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), o qual será utilizado na obra de revitalização e requalificação urbana do trecho da Travessa Correia de Freitas, localizado entre as ruas Dr. Leocádio e Rua Faria Sobrinho, sob a fiscalização técnica da Secretaria Municipal de Obras Públicas e da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme projeto aprovado pelo Município, sendo a contratação e execução da obra de responsabilidade do vencedor do certame.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 11 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:D59A5776

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 4.639

LEI Nº 4.639, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Altera dispositivos da Lei nº 4.618, de 04 de novembro de 2025, que “Institui o dever de justa indenização pela desafetação e alienação de bens públicos municipais de uso comum do povo, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a ementa da Lei nº 4.618, de 04 de novembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui, no âmbito do Município de Paranaguá, a Compensação Social pela Desafetação (CSD), devida pela supressão da função social e perda da utilidade de bens públicos municipais e dá outras providências.”

Art. 2º Altera o art. 1º da Lei nº 4.618, de 04 de novembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Paranaguá, a Compensação Social pela Desafetação (CSD), um encargo de caráter indenizatório devido à coletividade pela supressão da função social e perda da utilidade de bens públicos municipais, decorrente da desafetação e posterior alienação.”

Art. 3º Altera o art. 2º da Lei nº 4.618, de 04 de novembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Compensação Social pela Desafetação (CSD) tem por finalidade reparar e compensar a coletividade pela supressão da função social do bem público, constituindo-se em receita de natureza indenizatória e urbanística.

§ 1º A CSD não se confunde, nem integra, o valor da Alienação do bem público, este que representa o preço de mercado do ativo devidamente apurado por laudo técnico de avaliação de imóvel, em processo administrativo próprio.

§ 2º O valor da CSD corresponderá ao percentual incidente sobre o valor de avaliação do bem desafetado ou, havendo alienação por valor superior, sobre o valor de arrematação.”

Art. 4º Altera o art. 3º da Lei nº 4.618, de 04 de novembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor da CSD corresponderá ao percentual incidente sobre o valor de avaliação do bem desafetado ou, havendo alienação por valor superior, sobre o valor de arrematação, observando a hierarquia viária municipal definida pelo Plano Diretor:

I - Vias Locais (L): 80%;

II - Vias Coletoras (C): 80%;

III - Vias Arteriais Urbanas (AU): 80%;

IV - Vias Arteriais Estruturantes (AE): 80%;

V - Vias Estruturais do Porto (EP): 100%;

VI - Vias Municipais (M): 100%;

VII - Vias de Trânsito Rápido (TR): 100%.

Parágrafo único. Nos casos de bens públicos não classificados como vias, o percentual aplicável será o de 80%, salvo justificativa técnica diversa aprovada por laudo conjunto da Secretaria de Planejamento e Gestão e da Secretaria Municipal de Urbanismo.”

Art. 5º Altera o art. 4º da Lei nº 4.618, de 04 de novembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O valor da CSD será recolhido ao Tesouro Municipal, constituindo Receita Orçamentária Corrente na classificação de Outras Receitas Correntes, com fundamento no Art. 11, § 1º, da Lei nº 4.320/64.”

Art. 6º Altera o art. 5º da Lei nº 4.618, de 04 de novembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Para fins de transparência e cumprimento das normas de finanças públicas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei nº 4.320/64, a arrecadação da Compensação Social pela Desafetação (CSD) observará o seguinte regime:

I - A CSD será classificada como Receita Corrente no Orçamento, em razão de sua natureza compensatória e indenizatória pela perda da função social do bem, e não como valor de alienação;

II - A CSD constituirá Fonte de Recurso Não Vinculada, podendo ser aplicada no financiamento de despesas de custeio e de investimentos em programas de interesse social, urbanístico e de mobilidade urbana;

III - O valor recebido pela arrematação da Alienação do bem será integralmente classificado como Receita de Capital e sua aplicação será prioritariamente direcionada, nos termos do Art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, respeitando a conservação do patrimônio público.

Parágrafo único. As despesas financiadas pela CSD, quando destinadas a programas já instituídos, serão consideradas como reforço de dotação orçamentária para despesas correntes existentes.”

Art. 7º Altera o art. 6º da Lei nº 4.618, de 04 de novembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Os recursos auferidos pela CSD serão destinados, de forma prioritária, à aplicação em ações de interesse coletivo e de custeio, nos termos do art. 4º, desta Lei, preferencialmente em:

I - despesas e investimentos em Mobilidade Urbana;

II - infraestrutura urbana;

III - requalificação de espaços públicos.

IV - implantação e melhoramento de equipamentos públicos urbanos e comunitários.

V - outras despesas devidamente fundamentadas pelo interesse público.”

Art. 8º Acrescenta o art. 7º à Lei nº 4.618, de 04 de novembro de 2025, com a seguinte redação:

“Art. 7º O pagamento da Compensação Social pela Desafetação (CSD) será condição prévia para a formalização da alienação ou da transferência da titularidade do imóvel ao particular.”

Art. 9º Acrescenta o art. 8º à Lei nº 4.618, de 04 de novembro de 2025, com a seguinte redação:

“Art. 8º O Poder Executivo Municipal definirá anualmente a aplicação dos recursos correspondentes aos incisos do artigo 6º.”

Art. 10. Acrescenta o art. 9º à Lei nº 4.618, de 04 de novembro de 2025, com a seguinte redação:

“Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:448FFFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 4.640

LEI Nº 4.640, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Denomina-se de "Ivan Bathke Lapolli" uma Rua ou Logradouro Público no Município de Paranaguá/PR.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a denominar de "Ivan Bathke Lapolli", a uma Rua ou Logradouro no Município de Paranaguá.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através das suas secretarias competentes, deverá promover todas as anotações e as sinalizações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:3B8660FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 4.641

LEI Nº 4.641, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Implementa a Política Pública Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, institui o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Paranaguá - CMCTI, cria o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - FMCTI, bem como institui a Agência de Inovação Tecnológica no Município de Paranaguá, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Pública Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, institui o Conselho Municipal de Ciência,

Tecnologia e Inovação - CMCTI, e o Fundo Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação - FMCTI, bem como implementa a Agência de Inovação Tecnológica no Município de Paranaçu.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação será a responsável pela gestão da Política Pública Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, bem como considerando a legislação federal pertinente.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;

II - Criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores;

III - Criador: pessoa física que seja inventora, obtentora ou autora de criação;

IV - Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT: estrutura constituída por uma ou mais Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTI), com ou sem natureza jurídica própria, de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o fomento de ações que visem estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação, por meio de políticas de inovação e empreendedorismo, em parceria com universidades e instituições de pesquisa ou de ensino;

V - Produto, Processo ou Serviço Inovador: resultado de aplicação substancial de conhecimentos científicos e/ou tecnológicos, caracterizado por diferencial competitivo no mercado ou significativo benefício social;

VI - Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICTI: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que tenha por missão institucional, ou objetivo social ou estatutário, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada, de caráter científica ou tecnológica, com a premissa de promover a formação de talentos e o fomento à inovação, o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;

VII - Agência de Inovação Tecnológica: são ambientes de inovação, compreendidos por espaços favoráveis ao desenvolvimento contínuo de inovações tecnológicas e ao empreendedorismo, servindo como espaços de aprendizagem coletiva, intercâmbio de conhecimentos e práticas produtivas e interação entre os diversos agentes de inovação, tais como: oficinas de empreendedores, incubadoras de empresas, condomínios empresariais tecnológicos, parques tecnológicos, Arranjos Produtivos Locais - APL, clusters industriais e empresariais, Núcleos de Inovação Tecnológica - NIT, laboratórios tecnológicos, dentre outros a serem definidas como participantes pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

VIII - Arranjo Produtivo Local (APL): aglomerado de agentes econômicos, políticos e sociais que operam em atividades correlatas, localizados em um mesmo território e que apresentam vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem;

IX - Cluster: uma concentração de empresas que se comunicam por apresentarem características semelhantes e coabitarem no mesmo local, elas colaboram entre si e, assim, tornam-se mais eficientes;

X - Condomínios empresariais tecnológicos: área construída ou adaptada para abrigar mais do que uma empresa, onde os serviços gerais, tais como estacionamento, telefonia, segurança, combate contra incêndio, manutenção geral, limpeza, tratamento de resíduos, entre outros, possam ser compartilhados pelas empresas abrigadas na área referida, além de favorecer a troca de informações, tecnologias e conhecimentos em suas áreas de pesquisa;

XI - Empresa de Base Tecnológica (EBT): empresa cuja estratégia empresarial e de negócios é sustentada pela inovação e cuja base

técnica de produção está centrada em esforços contínuos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, possuindo as seguintes características: inseridas ou não em incubadoras; e que buscam oportunidades em nichos de mercado com produtos, processos ou serviços inovadores e de alto valor agregado;

XII - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;

XIII - Laboratórios tecnológicos: São laboratórios que atuam no desenvolvimento de técnicas e tecnologias para a pesquisa científica, contando com equipamentos especializados, podendo estar disponíveis tanto a usuários internos como externos à instituição;

XIV - Oficina de empreendedores: Curso ou capacitação que auxilia empreendedores na realização de uma ideia de negócio ou quem já têm experiência em trabalhar por conta própria;

XV - Parque Tecnológico: complexo de entidades empresariais, científicas e tecnológicas organizadas para promover a cultura e a prática da cooperação visando à inovação, a competitividade empresarial e a geração de riquezas por meio da criação e fortalecimento de empresas inovadoras;

XVI - Polo tecnológico: ambiente industrial e tecnológico caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas, com áreas de atividade econômica correlatas e com atuação em determinado espaço geográfico, com vínculos operacionais com ICTIs, recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação, marketing e comercialização de novas tecnologias;

XVII - Risco Tecnológico: possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação;

XVIII - Evento: acontecimento relevantes para ICTIs, e EBTs, tais como, feiras, congressos, simpósios, conferências, maratonas tecnológicas, competições e cursos e seminários;

XIX - Ecossistema de empreendedorismo e inovação: ambiente resultante da articulação estratégica das atividades de instituições públicas e privadas que atuam direta ou indiretamente na geração e difusão de inovações em prol do dinamismo econômico-social e do desenvolvimento sustentável do município de forma integrada à sua região;

XX - Fundação de Apoio: fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas federal, estadual e municipal;

XXI - Pesquisador Público: ocupante de cargo público efetivo, civil ou militar, ou detentor de função ou emprego público que realize, como atribuição funcional, atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

XXII - Inventor Independente: pessoa física, não ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público, que seja inventor, obtentor ou autor de criação;

XXIII - Extensão Tecnológica: atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado;

XXIV - Bônus Tecnológico: subvenção a microempresas e a empresas de pequeno e médio porte, com base em dotações orçamentárias de órgãos e entidades da Administração Pública, destinada ao pagamento de compartilhamento e uso de infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento tecnológicos, de contratação de serviços tecnológicos especializados, ou transferência de tecnologia, quando esta for meramente complementar àqueles serviços, nos termos de regulamento;

XXV - Capital Intelectual: conhecimento acumulado pelo pessoal da organização, passível de aplicação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

XXVI - Empresas Decorrentes de Processo de Spin-off (Spin-off companies): espécie de empresas de base tecnológica criadas por

indivíduos egressos de ICT ou empresas de maior porte, com base nas possibilidades de transbordamento do conhecimento gerado nessas instituições em oportunidades de criação de empreendimentos inovadores;

XXVII - Agência de Fomento: órgão ou instituição de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação.

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 3º Fica instituída a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação como instrumento de governança destinado a orientar as atividades dos diversos agentes que compõem o Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação para os objetivos comuns que promovam o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Município de Paranaguá.

Parágrafo único. Os principais objetivos específicos da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação são:

I - Melhorar condições de vida de sua população, notadamente no que se refere aos índices de saúde, educação, habitação, transporte e meio ambiente;

II - Apoiar a criação, fixação e desenvolvimento de EBTs e ICTIs no município;

III - Fortalecer e ampliar a base técnico-científica e inovadora existente no município, constituída por entidades de ensino, pesquisa e prestação de serviços técnicos especializados e por unidades de produção de bens e serviços de elevado conteúdo tecnológico;

IV - Fomentar a criação de emprego e renda no âmbito do município, mediante o aumento e a diversificação das atividades econômicas que tenham por base a geração de inovação e aplicação de conhecimento técnico e científico;

V - Aprimorar as condições de atuação do Poder Público municipal, notadamente no que se refere ao aproveitamento das potencialidades do município;

VI - Estimular e apoiar a constituição e consolidação de ambientes de inovação, e a participação em redes e sistemas de inovação nacionais e internacionais;

VII - Incentivar e apoiar atividades orientadas à geração, difusão e utilização de conhecimentos científicos e tecnológicos para sua população;

VIII - Estruturar mecanismos de coleta, processamento, análise e divulgação de informações estatísticas do Município;

IX - Incentivar a constituição de arranjos promotores de inovação visando a conformação de vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem, voltados para a geração e difusão de inovações entre agentes econômicos, políticos e sociais que operam em atividades econômicas correlatas;

X - Simplificar e desburocratizar procedimentos para gestão por indicadores de projetos de ciência, tecnologia e inovação e adoção de controle por resultados em sua avaliação;

XI - Propiciar condições para que se obtenha resultados efetivos para o desenvolvimento socioeconômico do Município.

CAPÍTULO II

SISTEMA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SMCTI

Art. 4º Fica instituído o Sistema Municipal de Inovação de Paranaguá, com a finalidade de:

I - Viabilizar a articulação estratégica das atividades dos diversos organismos públicos e privados que atuam direta ou indiretamente no desenvolvimento de inovação em prol da Municipalidade;

II - Realizar ações que promovam o desenvolvimento econômico, social e ambiental do Município; e

III - Estimular as interações entre seus membros, com o fim de ampliar e acelerar as atividades de desenvolvimento da inovação.

Art. 5º O Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Paranaguá é composto por:

I - Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação;

II - Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI instituído por esta Lei Municipal;

III - Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - FMCTI, que proverá recursos para a execução do Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

IV - Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - PMCTI, que estabelecerá ações, responsáveis e cronogramas alinhados com a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

CAPÍTULO III

DO PLANO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 6º Fica instituído o Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (PMCTI), com o objetivo geral de estimular a instalação, o desenvolvimento, a competitividade, produtividade, sinergia e a parceria das empresas, entidades e organizações que compõem seu ambiente produtivo.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação será elaborado a cada quatro anos, em consonância com o Plano Plurianual Municipal, pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e referendada pelo Poder Executivo do Município.

Art. 7º O PMCTI será construído por meio de projetos e programas específicos voltados à sistematização, geração, absorção e transferência de conhecimentos de inovação, inclusive tecnológicos, podendo ter ações relacionadas com:

I - Capacitação de recursos humanos;

II - Realização de estudos técnicos;

III - Realização de pesquisas científicas;

IV - Divulgação de informações técnico-científicas;

V - Realização de projetos de desenvolvimento tecnológico;

VI - Criação e adequação de infraestrutura de apoio as EBTs e ICTIs;

VII - Fomento e apoio às EBTs e ICTIs do Município;

VIII - Apoio e participação em eventos que possam ampliar as oportunidades dos pesquisadores e das EBTs e ICTIs do Município;

IX - Criação e operação de unidades técnico-científicas;

X - Organização e sistematização de dados do Município; e

XI - Criação, desenvolvimento e atração de investimentos de empresas de base tecnológica.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação, responsável pela área de ciência, tecnologia e inovação, deverá buscar e implementar mecanismos de avaliação e monitoramento com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade local com cadastros e indicadores construídos a partir de dados coletados pelo Município.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação poderá receber o apoio e contribuições de outras secretarias municipais e demais órgãos de apoio, para a consecução da finalidade da Política Pública implementada, bem como para o desenvolvimento e efetividade do PMCTI.

CAPÍTULO IV

NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NIT

Art. 9º Fica implantado o Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT, integrando a Administração Direta.

Parágrafo único. O NIT deverá agregar as funções da área de inovação tecnológica do Município de Paranaguá.

Art. 10. O Núcleo de Inovação Tecnológica de Paranaguá tem por finalidade fomentar a criação de um ambiente de negócios propício para a inovação e o desenvolvimento sustentável do Município de Paranaguá, visando:

I - Formular, implementar e acompanhar as políticas públicas municipais relativas ao desenvolvimento sustentável municipal, inovação, empreendedorismo e qualificação dos serviços públicos;

II - Articular ações e parcerias estratégicas de atividades com diversos organismos públicos e privados que atuam direta ou indiretamente no desenvolvimento econômico, inovação, empreendedorismo em prol do Município de Paranaguá;

III - Estruturar projetos, programas e ações de cooperação, impulsionadoras do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - Construir canais e instrumentos qualificados de apoio à inovação, empreendedorismo e economia visando o desenvolvimento sustentável do Município;

V - Fomentar a criação e consolidação de ambientes de inovação, em especial incubadora de empresas de base tecnológica, condomínios e parques tecnológicos.

Art. 11. São competências do Núcleo de Inovação Tecnológica a que se refere este capítulo, entre outras:

I - Zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia;

II - Avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa para o atendimento das disposições desta Lei;

III - Opinar pela conveniência e promover a proteção das criações desenvolvidas na instituição;

IV - Opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na instituição, passíveis de proteção intelectual;

V - Acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição;

VI - Desenvolver estudos de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva no campo da propriedade intelectual, de forma a orientar as ações de inovação da ICT;

VII - Desenvolver estudos e estratégias para a transferência de inovação gerada pela ICT;

VIII - Negociar e gerir os acordos de transferência de tecnologia oriunda da ICT;

IX - Ordenar e gerenciar o Centro de Inovação, como mecanismo de gestão estabelecendo medidas de incentivo ao empreendedorismo, inovação e ao turismo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao fortalecimento, desenvolvimento e diversificação do sistema produtivo municipal e regional.

Art. 12. A finalidade do NIT é a implantação da qualidade na gestão municipal, por meio de novas ferramentas e soluções tecnológicas, com vistas ao atendimento eficaz e efetivo das demandas da cidade e do cidadão, visando sempre o interesse público.

Art. 13. O NIT será coordenado por empregado público a ser designado via ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

§1º O Núcleo de Inovação Tecnológica poderá convocar reuniões, requisitar documentos, informações e adotar todas as medidas necessárias para efetiva realização de seus trabalhos.

§2º Os processos que envolvam implantação, reimplantação de soluções e sistemas existentes, implementação, aquisição de sistemas, soluções ou equipamentos relacionados à modernização administrativa ou tecnológica deverão ser analisados e validados pelo NIT por meio de projetos específicos.

§3º Os Agentes Políticos e Empregados Públicos municipais deverão prestar as informações e atender as solicitações requeridas pelo NIT, em prazo razoável, comprometendo-se ainda a colaborar de forma eficaz, visando o desenvolvimento regular dos trabalhos.

Art. 14. O NIT será responsável pelas seguintes atividades:

§1º Da Gestão de Processos:

I - Realizar diagnósticos da Gestão Municipal;

II - Verificar a eficácia, eficiência e efetividade dos métodos, rotinas e procedimentos da Gestão Municipal;

III - Propor alterações, adequações, incorporações de métodos, rotinas e procedimentos para atender as demandas da Gestão Municipal;

IV - Promover, por si ou através de terceiros, a capacitação permanente de servidores públicos;

V - Monitorar as alterações, adequações, incorporações de métodos, rotinas e procedimentos da Gestão Municipal;

VI - Avaliar as alterações, adequações, incorporações de métodos, rotinas e procedimentos para a melhoria da qualidade e a modernização dos processos na Gestão Municipal;

VII - Articular estratégia, processos e abordagem de mudança, contribuindo para a geração de resultados aderentes à estratégia governamental e às necessidades da sociedade;

VIII - Coordenar ações para otimizar e integrar processos no âmbito da Prefeitura de Paranaguá;

IX - Pesquisar, desenvolver e difundir, por meio de capacitação ou outras iniciativas, metodologias e ferramentas de gestão de processos;

X - Realizar reuniões de trabalho, encontros, seminários e demais eventos internos com os servidores públicos;

XI - Propor e participar de audiências públicas, plenárias, oficinas de formação, seminários e outras atividades participativas, relacionadas à elaboração e discussão dos instrumentos de planejamento e inovação tecnológica;

XII - Atuar em sinergia com as demais secretarias existentes no Município.

§2º Da Inovação Tecnológica:

I - Analisar e pronunciar-se sobre os planos gerais e específicos que estejam relacionados com o desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Município e sua aplicação na Administração Pública;

II - Diagnosticar as necessidades e interesses concernentes à Ciência, Tecnologia e Inovação no âmbito municipal;

III - Indicar ao Executivo e ao Legislativo Municipais, temas específicos da área de Ciência, Tecnologia e Inovação que requeiram tratamento planejado;

IV - Contribuir com as políticas públicas por meio de programas e instrumentos que promovam a transferência de tecnologias incrementais ou inovadoras ao setor produtivo, com ênfase em médias, pequenas e microempresas e ao empreendedorismo social, para geração de postos de trabalho e renda;

V - Colaborar com a política de Ciência, Tecnologia e Inovação a ser implementada pela Administração Pública Municipal, visando à qualificação dos produtos e serviços municipais;

VI - Cooperar na concepção, implementação e avaliação de políticas públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre preservando o interesse público;

VII - Sugerir políticas de captação e alocação de recursos para a consecução das finalidades do Município;

VIII - Cooperar na fiscalização e avaliação do correto uso destes recursos;

IX - Incentivar a geração, difusão, popularização do conhecimento, bem como informações e novas técnicas nas áreas de Ciência, Tecnologia e Inovação;

X - Atuar em sinergia com as demais secretarias existentes no Município;

XI - Formular, propor, avaliar e fiscalizar ações e políticas públicas de promoção da inovação e tecnologia para o desenvolvimento do município, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre preservando o interesse público;

XII - Promover a geração, difusão e democratização do conhecimento, das informações e novas técnicas e incentivar a introdução e adaptação à realidade local de técnicas e processos já existentes;

XIII - Promover e incentivar estudos, eventos e pesquisas nas áreas de inovação e tecnologia;

XIV - Contribuir na construção da política de inovação e tecnologia a ser implementada pela administração pública municipal, visando à qualificação dos serviços públicos municipais;

XV - Sugerir políticas de captação e alocação de recursos para o cumprimento das finalidades de tecnologia e inovação;

XVI - Colaborar na articulação das ações entre vários organismos públicos e privados envolvidos na formulação da política de inovação e tecnologia inclusive com outros municípios, Estado e União;

XVII - Propor ao Executivo Municipal o aperfeiçoamento profissional e a introdução de métodos de trabalho e técnicas operacionais, visando à qualificação da esfera pública municipal na prestação de serviços públicos com aplicação de tecnologia e inovação;

XVIII - Incentivar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológicos inovadores voltados ao aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais e ao uso e controle dos recursos naturais;

XIX - Acompanhar a elaboração e execução de soluções baseadas em tecnologias da informação e comunicação, com o objetivo de prover aos gestores do município, ferramentas de acesso a informações, em âmbito estratégico, tático e operacional, auxiliando no processo decisório;

XX - Acompanhar a elaboração do modelo de dados do município contribuindo para assegurar a qualidade das informações, o sigilo, a integração dos sistemas, a retenção e a disseminação do conhecimento dos negócios;

XXI - Gerir e subsidiar as atividades de certificação digital no âmbito do Município.

Art. 15. As demandas, sugestões ou críticas relativas ao NIT e seus respectivos processos de instalação deverão ser dirigidas diretamente à Coordenação.

Art. 16. O NIT deverá emitir relatórios das atividades desenvolvidas, a serem encaminhados ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 17. O NIT estará subordinado ao Prefeito Municipal.

Art. 18. Os Empregados Públicos eventualmente designados para integrar o NIT permanecerão lotados em suas respectivas áreas de trabalho.

Parágrafo único. Para designação dos empregados públicos que trata o caput deste artigo deverão ser estabelecidas atividades específicas por meio de um cronograma elaborado pela Coordenação do NIT.

CAPÍTULO V DA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLOGIA DE PARANAGUÁ

Art. 19. Fica instituída a Agência de Inovação Tecnológica de Paranaguá, tendo como finalidade o fomento e desenvolvimento de iniciativas voltadas ao empreendedorismo, sustentabilidade, comércio, indústria 4.0, agronegócios, turismo, energia, ciência, tecnologia, inovação, trabalho qualificado e renda no Município.

Art. 20. Na Agência de Inovação Tecnológica serão disponibilizadas instalações físicas para realização de ações coordenadas para a promoção da inovação, por meio de governança, integração, qualificação, atração de investimentos e conexão empreendedora, reunindo startups, hub de inovação, aceleradoras, incubadoras, empreendedores, empresas, sejam elas nascentes ou já consolidadas, instituições âncoras, universidades, centros de pesquisas, investidores e instituições de fomento à inovação, empreendedorismo e turismo, estruturados de maneira planejada, concentrada e colaborativa, para desenvolver e ofertar soluções inovadoras, protótipos de novos produtos, serviços e processos com base em tecnologia, criatividade e estimular a criação de novos negócios focados em empregos de qualidade.

Art. 21. Aos participantes dos programas ofertados pela Agência de Inovação Tecnológica, escolhidos unicamente mediante processos de seleção pública, serão disponibilizadas salas e instalações com internet, telefonia, estações de trabalho e mobília (mesas, cadeiras, armários, arquivos), serviços operacionais, como limpeza, manutenção e segurança de áreas de uso comum, bem como serviços adicionais relativos à assessoria gerencial, acompanhamento de resultados, orientação e mentoria, por meios diretos ou indiretos, conforme regras e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação.

Art. 22. O Governo Municipal, por conveniência e oportunidade, mediante instrumentos jurídicos apropriados, poderá realizar a outorga parcial, total ou de serviços específicos da administração e operacionalização da Agência de Inovação Tecnológica, incluindo a manutenção e conservação dos próprios bens municipais vinculados, para uma ou mais entidades com foco em inovação, tecnologia, turismo e empreendedorismo, dotadas de autonomia administrativa e financeira, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, fortalecendo a

transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia no caso concreto.

Art. 23. Constituem objetivos da Agência de Inovação Tecnológica de Paranaguá:

I - Atrair, abrigar, estimular e fortalecer atividades de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico, sustentável, turístico, comercial, industrial 4.0, agronegócios, energia entre outros, por meio da oferta de programas, estruturas e serviços;

II - Propiciar ambientes favoráveis e adequados para o desenvolvimento de projetos que aderirem a Agência de Inovação Tecnológica;

III - Operacionalizar, de forma direta ou indireta, atividades de coworking, pré-incubação, incubação física e/ou virtual, aceleradora, escaladora, espaço maker, projetos inovadores de empresas estabelecidas, transferência tecnológica, propriedade intelectual, open innovation, projetos P&D, socialização de ideias ou outras alinhadas ao desenvolvimento da inovação;

IV - Promover e incentivar a criação de novas empresas;

V - Apoiar o desenvolvimento de empresas, independente de categoria, mas alinhado com os interesses da Agência de Inovação Tecnológica, empreendedores e pessoas físicas que tenham base em inovação;

VI - Proporcionar auxílio aos projetos em desenvolvimento, em conjunto com entidades do setor, por meio da oferta e prestação de serviços especializados, com programas de educação empreendedora, mentorias para negócios, assessoria e suporte gerencial, administrativo e mercadológico ou outras formas de apoio consideradas necessárias à melhoria ou desenvolvimento de novos produtos e serviços na Agência de Inovação Tecnológica;

VII - Acompanhar os resultados das atividades de pesquisa e desenvolvimento e de serviços afins aos seus objetivos estratégicos e de inovação;

VIII - Auxiliar na captação de investidores para acelerar o processo de colocação dos produtos desenvolvidos pelas incubadoras na Agência de Inovação Tecnológica de Paranaguá no mercado;

IX - Auxiliar o usuário da Agência de Inovação Tecnológica de Paranaguá, no bem avaliar seu desempenho, considerando valores vistos pelo mercado, metodologia, demarcação e alcance de horizonte, tempo futuro do produto e/ou serviço e atingimento das metas.

Art. 24. O Município de Paranaguá poderá celebrar parcerias, convênios ou outros ajustamentos para alcançar os objetivos da Agência de Inovação Tecnológica de Paranaguá, inclusive com aporte de recursos, mediante adoção de instrumentos jurídicos apropriados.

Parágrafo único. As parcerias de que trata o caput poderão ser firmadas com órgãos da administração direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, com organismos internacionais, instituições de pesquisa, universidades, empresas de base tecnológica, instituições de fomento, investimento ou financiamento, bem como com organizações comprovadamente experientes compromissadas com a ciência, tecnologia, inovação e o empreendedorismo no turismo, comércio, indústria 4.0, agronegócios, energia, trabalho qualificado e renda.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – CMCTI

Art. 25. Institui-se o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Paranaguá - CMCTI, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação, que tem por objetivo avaliar e acompanhar a implementação de um sistema local de inovação tecnológica e científica, de forma integrada às políticas e programas de desenvolvimento municipal.

Parágrafo único. O Conselho terá caráter consultivo e deliberativo, tendo por finalidade o incentivo e desenvolvimento científico, tecnológico e à inovação, com vista ao desenvolvimento sustentável da cidade, em apoio ao planejamento e à gestão da Administração Pública Municipal.

Art. 26. Ao Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI compete:

I - Analisar e opinar sobre os planos gerais e específicos relacionados ao desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no Município de Paranaguá, e sua aplicação no âmbito da Administração Pública Municipal, objetivando a melhoria e a eficiência dos serviços públicos;

II - Identificar as necessidades e interesses referentes às matérias relativas à inovação, ciência, tecnologia e desenvolvimento;

III - Indicar temas específicos da área de ciência, tecnologia e inovação que demandem tratamento planejado;

IV - Cooperar na concepção de políticas públicas na área de ciência, tecnologia e inovação, a partir de iniciativas governamentais ou em parcerias com agentes privados, sempre preservando o interesse público;

V - Contribuir com as políticas públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação, por meio de programas e instrumentos que promovam a transferência de tecnologias inovadoras e incrementais ao setor produtivo, com ênfase em médias, pequenas e microempresas e no empreendedorismo, visando a geração de emprego e renda;

VI - Propor política de captação e alocação de recursos para a consecução de suas finalidades, bem como cooperar na fiscalização e avaliação do correto uso destes;

VII - Incentivar a geração, difusão e a popularização do conhecimento, bem como das informações e novas técnicas na área da ciência, tecnologia e inovação; e

VIII - Atuar em sinergia com os demais Conselhos Municipais, nas áreas de meio ambiente, saúde, educação e demais áreas de interesse público.

Art. 27. O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação será constituído por até 22 (vinte e dois) membros vinculados à Administração Municipal, à comunidade científica, tecnológica e de inovação, às entidades empresariais e à sociedade civil organizada, distribuídos da seguinte forma:

I - 11 (onze) representantes do Poder Público Municipal, designados pelo Prefeito, sendo:

- a)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação;
- b)** 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária;
- c)** 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral;
- d)** 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- e)** 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Administração;
- f)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- g)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Inclusão;
- h)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;
- i)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
- j)** 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município; e
- k)** 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.

II - 11 (onze) representantes das instituições públicas ou privadas, de ensino e pesquisa, tecnológico e profissionalizante estabelecidas no Município, ligadas a inovação e associações, entidades representativas de categoria econômica ou profissional, agentes de fomento, parques tecnológicos e de inovação, gestoras públicas ou privadas de centros de inovação, incubadoras e aceleradoras localizadas no Estado do Paraná, conforme elencado a seguir:

- a)** 01 (um) representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;
- b)** 01 (um) representante do Instituto Federal do Paraná, Campus Paranaguá - IFPR Paranaguá;
- c)** 01 (um) representante da Universidade Estadual do Paraná, Campus de Paranaguá - UNESPAR Paranaguá;
- d)** 01 (um) representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá – ACIAP;

- e)** 01 (um) representante da Associação das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais de Paranaguá – Ampec;
- f)** 01 (um) representante da Agência de Desenvolvimento Regional Sustentável e de Inovação de Paranaguá;
- g)** 01 (um) representante da Portos do Paraná;
- h)** 01 (um) representante do Instituto Superior do Litoral do Paraná - Isulpar;
- i)** 01 (um) representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac;
- j)** 01 (um) representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Senai;
- k)** 01 (um) representante do Serviço Social do Transporte - Sest/Senat.

§1º Cada órgão ou entidade representado deverá apresentar os nomes do titular e suplente, do mesmo segmento, que substituirá em suas faltas e impedimentos.

§2º Cada membro titular do CMCTI terá um suplente do mesmo segmento representado.

§3º A nomeação dos membros titulares e suplentes se dará por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§4º Os membros e o Presidente do CMCTI terão mandato de 02 (dois) anos, sendo admitida uma reconvenção.

§5º O exercício do mandato de Conselheiro do CMCTI é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§6º A perda do vínculo legal entre o representante e a respectiva entidade implicará na extinção concomitante do seu mandato.

Art. 28. Compete à Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação a prestação de apoio técnico e administrativo ao funcionamento do CMCTI.

Art. 29. As deliberações do CMCTI serão tomadas por maioria simples e assumirão, dentre outras, a forma de indicação, parecer, recomendação, colaboração, projeto e relatório às autoridades competentes.

Art. 30. A gestão do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - FMCTI, e suas respectivas liberações de recursos, ficam condicionadas à emissão de parecer favorável por parte do CMCTI, bem como à aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º A gestão do FMCTI é facultada à Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação, para coordenar a execução dos recursos de acordo com o de Aplicação.

Art. 31. O Regimento Interno do CMCTI disporá sobre a forma de sua organização e condições de seu funcionamento, incluindo a destituição de mandato e casos de substituição, impedimento e vacância, dentre outros assuntos pertinentes.

§1º Serão constituídas, na forma prevista no Regimento Interno, as Comissões Técnicas que forem necessárias, auxiliadas pelos representantes das comunidades científica e tecnológica.

§2º O Regimento Interno do CMCTI será elaborado por seus membros em até 30 (trinta) dias após a instituição do Conselho, e deverá ser aprovado pelos votos da maioria absoluta de seus membros, sendo submetido à apreciação do Prefeito.

CAPÍTULO VII DO FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Seção I Da Constituição e Das Fontes de Recursos

Art. 32. Fica criado o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI), de natureza contábil, constituído por recursos provenientes do orçamento anual do Município e de outras fontes,

com a finalidade de propiciar o financiamento de programas e projetos de pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico, extensão, eventos e atividades afins do Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no que couber, terá seu funcionamento, forma de aplicação dos recursos, fiscalização, controle e demais normativas indispensáveis definidas através de Resolução expedida e deliberada pelo CMCTI, bem como pelos preceitos definidos no Regimento Interno do respectivo órgão consultivo e deliberativo.

Art. 33. Constituem receitas do FMCTI:

- I** - Valores transferidos por instituições governamentais e não-governamentais, nacionais e internacionais;
- II** - Dotações orçamentárias dos recursos repassados ao Município que sejam vinculados aos objetivos do Fundo por força da legislação federal, estadual e/ou municipal;
- III** - Repasses de instituições financeiras, de fomento e de desenvolvimento;
- IV** - Contribuições, doações, aportes de pessoas físicas e jurídicas, instituições, e auxílios de qualquer ordem;
- V** - Aporte de capital por meio da realização de operações de crédito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizadas por lei específica;
- VI** - Resultados ou ganhos financeiros decorrentes da comercialização dos direitos sobre conhecimentos, produtos e processos que porventura venham a ser gerados em função da execução de projetos e atividades realizadas com recursos municipais;
- VII** - Valores oriundos de outros fundos administrados pelo Município, constituídos ou que vierem a ser constituídos;
- VIII** - Montantes decorrentes do pagamento, pelo beneficiário devedor, dos financiamentos concedidos pelo agente financeiro;
- IX** - Saldos de exercícios anteriores;
- X** - Receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo;
- XI** - Recursos financeiros decorrentes da alienação de materiais, bens ou equipamentos de propriedade do Fundo, considerados sem utilidade;
- XII** - Devolução de recursos e pagamento de multas decorrentes de projetos beneficiados por esta Lei, não iniciados, interrompidos ou saldos de projetos concluídos;
- XIII** - Quaisquer outros rendimentos eventuais dos recursos do FMCTI;
- XIV** - Receitas decorrentes de outorga de concessão de uso de espaços do Parque Tecnológico e outros ambientes de inovação de propriedade do Município correlacionados.

§1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para o aporte de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo.

§2º Os valores de que trata o inciso I deste artigo deverão serem repassados até o final do mês de fevereiro do ano fiscal.

Seção II Da Aplicação Dos Recursos

Art. 34. Os recursos do FMCTI serão aplicados exclusivamente na execução de projetos relacionados com as ações de apoio à inovação e tecnologia, no âmbito do PMCTI, não sendo permitida a sua utilização para custear despesas correntes de responsabilidade municipal ou de qualquer outra instituição, exceto quando previstas em projetos ou programas de trabalho de duração previamente estabelecidos, observando os seguintes:

- I** - O percentual mínimo de 15% (quinze por cento) deverá ser utilizado para projetos de formação e capacitação de mão de obra especializada; e
- II** - O percentual mínimo de 15% (quinze por cento) deverá ser utilizado obrigatoriamente para fomento à inovação nas EBTs;

§1º Somente poderão ser apoiadas com recursos do Fundo as proposições que apresentem mérito técnico-científico compatível com a sua finalidade, natureza e expressão econômica.

§2º Todos os projetos passarão por avaliação de mérito técnico-científico, bem como, da capacitação profissional dos proponentes, será procedida por pessoas de comprovada experiência no respectivo campo de atuação, selecionadas, de preferência, dentre aquelas residentes no município de Paranaguá.

Art. 35. A concessão de recursos do Fundo poderá se dar nas seguintes formas:

- I** - Fundo perdido; e
- II** - Financiamento de risco.

§1º Os recursos poderão ser concedidos sob a forma de apoio integrado, compreendendo uma ou mais modalidades, desde que necessárias à consecução de um programa ou projeto de desenvolvimento científico e tecnológico.

§2º A concessão dos recursos a fundo perdido poderá ser no máximo de 35% (trinta e cinco por cento) das receitas do FMCTI.

Art. 36. O Fundo também poderá conceder recursos financeiros por meio das seguintes modalidades de apoio:

- I** - Bolsas de estudo, para graduandos e graduados;
- II** - Bolsas de iniciação técnico-científica, para alunos do ensino médio, técnico e superior;
- III** - Auxílios para elaboração de teses, monografias e dissertações, para graduandos e pós-graduandos;
- IV** - Auxílio à pesquisa e estudos, para pessoas físicas e jurídicas;
- V** - Auxílio à realização ou participação em eventos; e
- VI** - Auxílio para projetos, obras, instalações e aparelhamento de laboratórios e de infraestrutura técnico-científica.

Seção III Da Administração e Operacionalização do Fundo

Art. 37. O FMCTI será administrado por um Comitê Gestor, composto por:

- I** - Um representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação;
- II** - Um representante da Secretaria Municipal de Administração;
- III** - Três membros, eleitos pela plenária do CMCTI, entre os seus pares.

§1º Caberá ao Secretário Municipal de Trabalho e Inovação presidir o Comitê Gestor do FMCTI.

§2º A secretaria executiva do Comitê Gestor será definida pelo CMCTI.

§3º Pela atividade exercida no Comitê Gestor seus membros não serão remunerados, sendo considerada atividade pública relevante.

Art. 38. Compete ao Comitê Gestor do FMCTI:

- I** - Praticar todos os atos necessários à gestão do Fundo, de acordo com as diretrizes relativas à aplicação dos recursos;
 - II** - Determinar as normas, procedimentos e condições operacionais do Fundo a serem cumpridas pelos Agentes Financeiros;
 - III** - Apreciar e aprovar a concessão de garantia de financiamentos de projetos recomendados pelo agente ou instituição financeira, cujos valores não excedam os limites fixados;
 - IV** - Juntamente com o CMCTI, analisar e emitir parecer a respeito dos projetos a serem financiados;
 - V** - Acompanhar e controlar as garantias dadas nos financiamentos;
 - VI** - Manter o CMCTI informado sobre os projetos financiados;
 - VII** - Publicar os balanços, na forma da lei;
 - VIII** - Elaborar o Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo e publicar o respectivo relatório anual de atividades;
 - IX** - Fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos pelo Fundo;
 - X** - Deliberar sobre a concessão de recursos aos projetos apresentados;
- e

XI - Deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo.

§1º O Comitê Gestor reunir-se-á conforme calendário anual definido pelos seus pares, ou sempre que houver convocação pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

§2º O Comitê Gestor deliberará matérias relativas ao Fundo com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, sempre registrando em Ata.

Art. 39. O Poder Executivo Municipal regulamentará e criará condições legais necessárias para que os recursos municipais previstos sejam assegurados com vistas à capitalização e operacionalização do Fundo.

Parágrafo único. Compete ao Poder Executivo Municipal autorizar despesas referentes ao custeio da administração do Fundo.

Art. 40. O percentual estabelecido no inciso I do art. 33 incidirá a favor do Fundo somente a partir do 1º dia do ano subsequente à edição da presente lei.

Art. 41. O FMCTI poderá ser extinto por lei e os recursos revertidos aos cofres municipais.

Art. 42. O FMCTI será fiscalizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem prejuízo do controle interno e de auditoria que o Poder Executivo adotar.

CAPÍTULO VIII DO PROGRAMA DE INCENTIVOS FÍSICOS E FINANCEIROS

Art. 43. Para as empresas que tiverem projetos e programas voltados à sistematização, geração, absorção e transferência de conhecimentos de inovação, inclusive tecnológicos, assim como as EBTs e as ICTIs, instaladas ou que venham se instalar no Município, poderão ser concedidos estímulos e benefícios mediante incentivos físicos e financeiros, após regulamentação.

Art. 44. Os recursos do FMCTI serão concedidos às pessoas físicas e jurídicas que se submetam às diretrizes do PMCTI e possuam projetos portadores de mérito técnico ou científico, mediante convênios, termos de cooperação, termos de parceria, contratos de gestão, acordos de cooperação, subvenção, termo de outorga de auxílio financeiro e outros instrumentos legais de contratação que vierem a ser celebrados pelo Município, obedecidas as prioridades que vierem a ser estabelecidas pelo PMCTI.

§1º A seleção dos projetos referidos no caput será realizada através de chamamento público, cujo edital deverá especificar as diretrizes do PMCTI, bem como, o seguinte:

- I** - Descrição e objetivos do projeto;
- II** - O cronograma físico-financeiro;
- III** - As condições de prestação de contas;
- IV** - As responsabilidades das partes; e
- V** - As penalidades contratuais.

§2º O edital deverá prever que os recursos ou apoio do Fundo serão repassados ao proponente que atenda, cumulativamente, às seguintes condições:

- I** - Estar em situação de regularidade fiscal perante o Município, o Estado e a União, incluindo pagamento de impostos, taxas e as demais obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias;
- II** - Não ter pendências relativas a prestações de contas referentes a auxílios ou financiamentos concedidos pelo Fundo ou por outros editais de apoio público;
- III** - Ter seus atos constitutivos arquivados nos órgãos competentes há pelo menos dois anos antes da abertura do edital, exceto, quando as empresas estão em processo de incubação ou aceleração;

§3º Para conceder apoio financeiro, o FMCTI, por meio do Comitê Gestor, deverá:

I - Exigir um mínimo de 10% (dez por cento) de contrapartida financeira e 20% (vinte por cento) de contrapartida econômica;

II - Em caso de aporte a fundo perdido, nos termos previstos nesta Lei, prever obrigatoriamente em contrato, que parte dos lucros obtidos da comercialização dos produtos ou serviços cuja criação foi apoiada pelo PMCTI retornará ao Fundo por prazo determinado.

§4º A realização do chamamento público será requerida pelo Comitê Gestor, que deverá elaborar termo de referência contendo todas as especificações mínimas do projeto, bem como, as informações relacionadas no § 1º deste artigo.

Art. 45. Os beneficiários de recursos previstos nesta lei farão constar o apoio recebido do Fundo quando da divulgação dos projetos e atividades e de seus respectivos resultados.

Seção I Do Estímulo à Construção de Ambientes Especializados e Cooperativos de Inovação

Art. 46. A Administração Pública Municipal, direta e indireta, as respectivas agências de fomento poderão estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação, envolvendo empresas, ICTs e entidades privadas sem fins lucrativos, além dos componentes do ecossistema de empreendedorismo e inovação de Paranaguá, voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia.

Parágrafo único. O apoio previsto no caput poderá contemplar arranjos de inovação, redes e projetos nacionais ou internacionais de pesquisa tecnológica, as ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, inclusive incubadoras e parques tecnológicos, e a formação e a capacitação de recursos humanos qualificados.

Art. 47. A Administração Pública Municipal, direta e indireta, poderá apoiar a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, incluídos parques e polos tecnológicos e incubadoras de empresas, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e as ICTs.

§1º As incubadoras de empresas, os parques e polos tecnológicos e os demais ambientes promotores da inovação estabelecerão suas regras para fomento, concepção e desenvolvimento de projetos em parceria e para seleção de empresas para ingresso nesses ambientes.

§2º Para os fins previstos no caput, a Administração Pública Municipal, direta e indireta, as respectivas agências de fomento e as ICTs públicas poderão:

- I** - Ceder o uso de imóveis para a instalação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, diretamente às empresas e às ICTs interessadas ou por meio de entidade com ou sem fins lucrativos que tenha por missão institucional a gestão de parques e polos tecnológicos e de incubadora de empresas, mediante contrapartida obrigatória, financeira ou não financeira, na forma de regulamento;
- II** - Participar da criação e da governança das entidades gestoras de parques tecnológicos ou de incubadoras de empresas, desde que adotem mecanismos que assegurem a segregação das funções de financiamento e de execução.

Art. 48. A Administração Pública Municipal, direta e indireta fica autorizada, nos termos regulamentados pelo Poder Executivo, a participar minoritariamente do capital social de empresas, com o propósito de desenvolver produtos ou processos inovadores que estejam de acordo com as diretrizes e prioridades definidas na Estratégia Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

§1º A propriedade intelectual sobre os resultados obtidos pertencerá à empresa, na forma da legislação vigente e de seus atos constitutivos.

§2º O Poder Público poderá condicionar a participação societária via aporte de capital à previsão de licenciamento da propriedade intelectual para atender ao interesse público.

§3º A alienação dos ativos da participação societária referida no caput dispensa realização de licitação, conforme legislação vigente, salvo em casos de alienação do controle societário quando dependerá de prévia autorização legislativa e obedecerá aos preceitos da legislação vigente no que tange as licitações, alienações e contratações públicas.

§4º Os recursos recebidos em decorrência da alienação da participação societária referida no caput serão alocados no Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - FMCTI e deverão ser aplicados em pesquisa e desenvolvimento ou em novas participações societárias.

§5º Nas empresas a que se refere o caput, o estatuto ou contrato social poderá conferir às ações ou quotas detidas pelo Município por suas entidades poderes especiais, inclusive de veto às deliberações dos demais sócios nas matérias que especificar, devendo, quando se tratar de sociedades limitadas, o contrato social prever a aplicação supletiva das regras da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§6º A participação minoritária de que trata o caput dar-se-á por meio de contribuição financeira ou não financeira, desde que economicamente mensurável, e poderá ser aceita como forma de remuneração pela transferência de tecnologia e pelo licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação de titularidade do Município e de suas entidades.

Art. 49. A participação societária prevista no caput do artigo anterior não poderá ser realizada em empresas que tenham como sócio, dirigente, administrador, proprietário ou controlador:

a) Membros do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) Membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

c) Servidor público vinculado aos quadros do Município, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Art. 50. A Administração Pública Municipal, direta e indireta, fica autorizada a conceder recursos para a execução de projetos pesquisa, desenvolvimento, inovação e de transferência de tecnologia entre ICTs e empresas, às ICTs ou diretamente aos pesquisadores a elas vinculados, por termo de outorga, convênio, contrato ou instrumento jurídico assemelhado.

§1º A concessão de apoio financeiro depende de aprovação de plano de trabalho.

§2º A celebração e a prestação de contas dos instrumentos aos quais se refere o caput serão feitas de forma simplificada e compatível com as características das atividades de ciência, tecnologia e inovação, nos termos desta lei e em casos omissos usar a Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

§3º A vigência dos instrumentos jurídicos aos quais se refere o caput deverá ser suficiente à plena realização do objeto, admitida a prorrogação, desde que justificada tecnicamente e refletida em ajuste do plano de trabalho.

§4º Do valor total aprovado e liberado para os projetos referidos no caput, poderá ocorrer transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, de acordo com regulamento.

Art. 51. A Administração Pública Municipal, direta e indireta, estimulará a atração de centros de pesquisa e desenvolvimento de empresas nacionais e estrangeiras, promovendo sua interação com

ICTs e empresas locais e, ainda, oferecendo-lhes o acesso aos instrumentos de fomento, visando ao adensamento do processo de inovação.

Seção II

Do Estímulo à Inovação Nas Empresas

Art. 52. A Administração Pública Municipal, direta e indireta, manterá programas específicos para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, observando-se o disposto na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e também irá fomentar o Sistema Regional de Inovação do Litoral do Paraná (SRI), com o objetivo de promover o desenvolvimento tecnológico, a pesquisa científica, a inovação e a competitividade regional por meio da articulação entre os setores público, privado e acadêmico.

§1º O Sistema Regional de Inovação compreende uma rede de atores e instituições que atuam na promoção da inovação, incluindo, mas não se limitando a:

I - Instituições de ensino e pesquisa;

II - Empresas e indústrias;

III - Órgãos e entidades da Administração Pública;

IV - Incubadoras e aceleradoras de empresas;

V - Parques tecnológicos;

VI - Investidores e fundos de investimento em inovação;

VII - Entidades representativas do setor produtivo;

VIII - Associações científicas e tecnológicas;

IX - Outros agentes relacionados ao ecossistema de inovação regional.

§2º Compete à Administração Pública fomentar o Sistema Regional de Inovação do Litoral, promovendo ações e políticas que estimulem a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico e a inovação nos territórios regionais.

Art. 53. A Administração Pública, em todas as suas esferas de atuação, deverá promover ações de fomento à inovação com foco nos micros e pequenos empreendedores, bem como empreendedores individuais considerando articulada com as diretrizes e demandas da Associação das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais do Município (AMPEC), em projetos e programas de desenvolvimento tecnológico e científico, sempre que possível.

Parágrafo único. As ações de inovação promovidas pela Administração Pública devem ser norteadas pela promoção do desenvolvimento econômico e social, incentivando a participação ativa e colaborativa da Associação das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais (AMPEC) e similares.

Art. 54. O Município, suas Autarquias, Fundações e Empresas por ele controladas, direta ou indiretamente, em matéria de interesse público, poderão contratar empresa, consórcio de empresas e entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento, de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento, que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, processo ou serviço inovador, observado o disposto na legislação licitatória municipal.

§1º O risco tecnológico de que trata o caput poderá ser compartilhado na proporção definida contratualmente.

§2º A contratação fica condicionada à aprovação prévia de projeto específico, com etapas de execução do contrato estabelecidas em cronograma físico-financeiro, a ser elaborado pela empresa, consórcio ou entidade a que se refere o caput, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, bem como de outros elementos estabelecidos pelo contratante.

§3º O acompanhamento técnico e financeiro a que se refere o §2º será realizado em cada etapa do projeto, ao longo de sua execução, inclusive com a mensuração dos resultados alcançados em relação aos previstos, de modo a permitir a avaliação da sua perspectiva de êxito, indicando eventuais ajustes que preservem o interesse das partes no cumprimento dos objetivos pactuados.

§4º O projeto contratado nos termos deste artigo poderá ser descontinuado, sempre que verificada inviabilidade técnica ou econômica no seu desenvolvimento.

§5º A inviabilidade técnica ou econômica referida no § 4º poderá ser avaliada através da Comissão do FMCTI ou por auditoria técnica e financeira independente.

§6º Nas hipóteses de descontinuidade do projeto contratado prevista no § 4º, o pagamento ao contratado cobrirá as despesas já incorridas na efetiva execução do projeto, consoante ao cronograma físico-financeiro aprovado.

§7º Caso o projeto seja conduzido nos moldes contratados e os resultados obtidos sejam diversos dos almejados, em função do risco tecnológico, comprovado mediante auditoria técnica e financeira, o pagamento poderá ser efetuado nos termos do contrato.

§8º Findo o contrato sem alcance integral ou com alcance parcial do resultado almejado, o órgão ou entidade contratante, a seu exclusivo critério, poderá, mediante auditoria técnica e financeira, elaborar relatório final dando-o por encerrado, ou prorrogar seu prazo de duração.

§9º Os resultados do projeto, a respectiva documentação e os direitos de propriedade intelectual pertencerão ao contratante.

§10. A contratação prevista no caput poderá englobar a transferência de tecnologia para viabilizar a produção e o domínio de tecnologias essenciais para o País.

§11. Considerar-se-á desenvolvida na vigência do contrato a criação intelectual pertinente ao seu objeto e cuja proteção seja requerida pela empresa contratada até 02 (dois) anos após o término do contrato.

Art. 55. Administração Pública Municipal, direta e indireta, promoverá e incentivará a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores em empresas brasileiras e em ICT's privadas, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura a serem ajustados em instrumentos específicos e destinados a apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, para atender às prioridades da Estratégia Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

§1º A concessão de recursos financeiros, sob a forma de subvenção econômica, financiamento ou participação societária, visando ao desenvolvimento de produtos ou processos inovadores, será precedida de aprovação de projeto pelo órgão ou entidade concedente.

§2º São instrumentos de estímulo à inovação nas empresas, quando aplicáveis, entre outros:

- I** - Subvenção econômica;
- II** - Financiamento;
- III** - Bônus tecnológico;
- IV** - Encomenda tecnológica;
- V** - Incentivos fiscais;
- VI** - Concessão de bolsas;
- VII** - Uso do poder de compra governamental;
- VIII** - Fundos de investimentos;
- IX** - Fundos de participação;
- X** - Títulos financeiros, incentivados ou não;
- XI** - Previsão de investimento em pesquisa e desenvolvimento em contratos de concessão de serviços públicos ou em regulações setoriais.

§3º A concessão da subvenção econômica prevista no §1º deste artigo implica, obrigatoriamente, a assunção de contrapartida pela empresa beneficiária, na forma estabelecida nos instrumentos de ajuste específicos.

§4º As iniciativas de que trata este artigo poderão ser estendidas a ações visando:

- I** - Apoio financeiro, econômico e fiscal direto a empresas para as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica;
- II** - Constituição de parcerias estratégicas e desenvolvimento de projetos de cooperação entre ICT e empresas e entre empresas, em atividades de pesquisa e desenvolvimento, que tenham por objetivo a geração de produtos, serviços e processos inovadores;
- III** - Criação, implantação e consolidação de incubadoras de empresas, de parques e polos tecnológicos e de demais ambientes promotores da inovação;
- IV** - Implantação de redes cooperativas para inovação tecnológica;
- V** - Adoção de mecanismos para atração, criação e consolidação de centros de pesquisa e desenvolvimento de empresas brasileiras e estrangeiras;
- VI** - Utilização do mercado de capitais e de crédito em ações de inovação;
- VII** - Cooperação internacional para inovação e para transferência de tecnologia;
- VIII** - Internacionalização de empresas brasileiras por meio de inovação tecnológica;
- IX** - Indução de inovação por meio de compras públicas;
- X** - Utilização de compensação comercial, industrial e tecnológica em contratações públicas;
- XI** - Previsão de cláusulas de investimento em pesquisa e desenvolvimento em concessões públicas e em regimes especiais de incentivos econômicos; e
- XII** - Implantação de solução de inovação para apoio e incentivo a atividades tecnológicas ou de inovação em microempresas e em empresas de pequeno porte.

§5º A Administração Pública Municipal, direta e indireta, poderá utilizar simultaneamente mais de um instrumento de estímulo à inovação a fim de conferir efetividade aos programas de inovação em empresas.

Art. 56. Fica o Município autorizado a firmar convênios de cooperação, alianças estratégicas e assessoria técnica com outros órgãos de apoio à inovação tecnológica para assistência às EBTs e às ICTIs do Município.

Art. 57. Ao inventor independente que comprove depósito de pedido de patente é facultado solicitar a adoção de sua criação pela Administração Pública Municipal, que decidirá quanto à conveniência e à oportunidade da solicitação e à elaboração de projeto voltado à avaliação da criação para futuro desenvolvimento, incubação, utilização, industrialização e inserção no mercado.

Parágrafo único. O inventor independente, mediante instrumento jurídico específico, deverá comprometer-se a compartilhar os eventuais ganhos econômicos auferidos com a exploração da invenção protegida adotada pela Administração Pública.

Art. 58. A Administração Pública Municipal, direta e indireta, poderá apoiar o inventor independente que comprovar o depósito de patente de sua criação, entre outras formas, por meio de:

- I** - Análise da viabilidade técnica e econômica do objeto de sua invenção;
- II** - Assistência para transformação da invenção em produto ou processo com os mecanismos financeiros e creditícios dispostos na legislação;
- III** - Assistência para constituição de empresa que produza o bem objeto da invenção;
- IV** - Orientação para transferência de tecnologia para empresas já constituídas.

Art. 59. A manutenção da concessão de benefícios previstos nesta Lei dependerá de comprovação anual dos envolvidos a permanecerem enquadrados nas exigências desta Lei.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60. Os procedimentos de prestação de contas dos recursos repassados com base nesta Lei deverão seguir formas simplificadas e uniformizadas e a fim de garantir a governança e a transparência das informações, sendo realizados de maneira periódica, preferencialmente anualmente e mediante envio eletrônico de informações.

Art. 61. Na aplicação do disposto nesta Lei, serão observadas as seguintes diretrizes:

I - assegurar tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e às empresas de pequeno porte;

II - promover a simplificação dos procedimentos para gestão dos projetos de ciência, tecnologia e inovação e do controle por resultados em sua avaliação.

Art. 62. O Município consignará no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual a destinação de um percentual do orçamento anual para o apoio e consolidação das atividades de inovação de que trata esta Lei.

Art. 63. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 64. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:543F4BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.643

LEI Nº 4.643, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a inclusão da Roda de Capoeira no calendário oficial do município de Paranaguá como atividade cultural e esportiva a ser realizada no primeiro sábado de cada mês e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no calendário oficial, no âmbito do Município de Paranaguá, a realização mensal de rodas de capoeira abertas à comunidade, visando à promoção da cultura afro-brasileira, do esporte e da integração social.

Art. 2º As rodas de capoeira de que trata esta Lei serão realizadas, preferencialmente, no primeiro sábado de cada mês, em locais públicos de fácil acesso e visibilidade, como praças, parques ou centros culturais, a serem definidos e divulgados pela Secretaria Municipal de Cultura ou órgão equivalente.

Parágrafo único. Em casos de impossibilidade ou condições climáticas adversas, a data e/ou local poderão ser alterados, mediante prévia comunicação e divulgação.

Art. 3º A organização e execução das rodas de capoeira poderão contar com a parceria de grupos, associações ou mestres de capoeira atuantes no município, mediante termos de cooperação, convênios ou

chamamentos públicos, sem ônus para o erário municipal, salvo nos casos de comprovada necessidade e disponibilidade orçamentária.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, ou órgão competente, deverá:

I - Promover a divulgação das datas, horários e locais das rodas de capoeira;

II - Incentivar a participação da comunidade, com foco na inclusão de crianças, jovens, adultos e idosos;

III - Apoiar, quando possível, a infraestrutura necessária para a realização dos eventos, como sonorização e segurança, em colaboração com outras secretarias municipais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:04B079F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.644

LEI Nº 4.644, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Altera a Lei nº 3.100, de 29 de junho de 2010, e a Lei nº 2.957, de 04 de maio de 2009, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 3.100, de 29 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária, caberá orientar a ação integrada dos órgãos públicos e da iniciativa privada, no sentido de estimular o encaminhamento de soluções habitacionais, especialmente para as classes da população de menor poder aquisitivo, competindo-lhe ainda, a articulação e a integração da Política Municipal de Habitação com as políticas habitacionais nas esferas Estadual e Federal, bem como, de gerir o Fundo Municipal de Habitação, previsto no artigo 5º da presente Lei.”

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 3.100, de 29 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Além das já estabelecidas em Lei, constituem atribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária:
[...].”

Art. 3º O art. 13 da Lei nº 3.100, de 29 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. O Fundo Municipal de Habitação será operacionalizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e

Regularização Fundiária, sob a supervisão do Conselho Municipal de Habitação.

[...]"

Art. 4º O art. 14 da Lei nº 3.100, de 29 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária, o Conselho Municipal de Habitação, como órgão deliberativo e de assessoramento ao titular da pasta, constituído por 10 (dez) membros, sendo:

[...]

II - O titular da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial;

III - O titular da Secretaria Municipal de Obras Públicas;

IV - O titular da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento;

V - O titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca;

[...]"

Art. 5º O art. 16 da Lei nº 3.100, de 29 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. Fica o poder executivo municipal, autorizado a atribuir à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária, a execução da Política Municipal de Habitação compreendendo principalmente:

[...]"

Art. 6º O art. 1º da Lei nº 2.957, de 04 de maio de 2009, passa a vigorar acrescida do parágrafo único com a seguinte redação:

"[...]

Parágrafo único. O Programa Estadual de Habitação - CASA FÁCIL Paraná, criado pela Lei Estadual nº 20.394/2020, se enquadra nos moldes estabelecidos pelo caput deste artigo."

Art. 7º O art. 5º da Lei nº 2.957, de 04 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º As isenções e reduções previstas nesta lei ficam condicionadas a apresentação, mediante requerimento do interessado dirigido à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária, do protocolo de destinação e atendimento a mutuários das seguintes faixas de renda:

[...]"

Art. 8º O art. 9º da Lei nº 2.957, de 04 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária a execução, parcial ou integral, dos serviços e obras referidos no inciso II, do art. 3º, desta Lei, os quais serão suportados com os recursos existentes em seu orçamento, notadamente recursos do Fundo Municipal de Habitação."

Art. 9º O art. 10 da Lei nº 2.957, de 04 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária:

[...]"

Art. 10. O art. 13 da Lei nº 2.957, de 04 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Caberá ao Prefeito Municipal autorizar ou não os incentivos e benefícios previstos nesta Lei, com fundamento em parecer circunstanciado emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária."

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:3F35B734

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 4.642

LEI Nº 4.642, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação do Selo Empresa Amiga do Estagiário no Município de Paranaguá e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Paranaguá, o Selo Empresa Amiga do Estagiário, com o objetivo de reconhecer e incentivar empresas que adotem boas práticas na contratação, formação e desenvolvimento de estagiários.

Art. 2º O Selo Empresa Amiga do Estagiário será concedido anualmente às empresas que atenderem aos seguintes critérios:

- I** - Oferta de bolsa-auxílio em valor compatível com o mercado;
- II** - Oferta de auxílio-alimentação aos estagiários;
- III** - Concessão de recesso remunerado proporcional ao período de estágio;
- IV** - Redução da carga horária em dias de provas acadêmicas;
- V** - Oferta de programas de mentoria e acompanhamento profissional;
- VI** - Promoção de treinamentos e capacitações para os estagiários;
- VII** - Preferência para contratação de estudantes residentes no município;
- VIII** - Cumprimento das normas da Lei do Estágio (Lei Federal nº 11.788/2008);
- IX** - Comprometimento com a possibilidade de efetivação do estagiário, sempre que possível.

Art. 3º O selo será concedido por uma comissão a ser formada por representantes da Prefeitura, da Câmara Municipal, de instituições de ensino e de entidades representativas do setor empresarial.

Art. 4º As empresas que obtiverem o selo poderão utilizar a certificação em materiais institucionais e publicitários, bem como em processos seletivos para atrair novos talentos.

Art. 5º Poderá haver a concessão de incentivos fiscais para empresas certificadas, conforme regulamentação posterior pelo Poder Executivo.

Art. 6º O Município poderá realizar eventos anuais para premiar e divulgar as empresas certificadas, incentivando a adesão ao programa.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:446796A4**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.653****PORTARIA Nº 1.653**

“Nomeia candidata aprovada e classificada no Concurso Público nº 01/2019, para o cargo de Enfermeiro, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 98.256/2025, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações,

CONSIDERANDO a sentença judicial constante dos autos 0015400-39.2020.8.16.0129,

RESOLVE:

I - Nomear a candidata regularmente inscrita, aprovada e classificada no Concurso Público nº 01/2019, dentro das vagas estabelecidas, que seja considerada apta pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 15 ao 15.5 do Edital de abertura, conforme especifica:

ENFERMEIRO - 30 HORAS		
Nome	Inscrição	Ordem Clas.
BARBARA THERESINHA BARBOSA	136327	19º

II - A candidata nomeada terá o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 11 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:1C751DBF**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS****EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO DE
FINANCIAMENTO Nº 40/00003-6. BANCO DO BRASIL S.A
CNPJ: 00.000.000/0001-91****EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO DE
FINANCIAMENTO Nº 40/00003-6.
BANCO DO BRASIL S.A****CNPJ: 00.000.000/0001-91****Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
BANCO DO BRASIL S.A****Data:** 12/12/2025

Objeto: Aditivo 04 ao Contrato nº 40/00003-6. “O presente **ADITIVO** tem por objeto a alteração do *caput* da Cláusula Terceira – Forma de Desembolso, para prorrogação do prazo de utilização dos recursos do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito Nº 40/00003-6.”

Forma de Desembolso: “Os recursos serão colocados à disposição do **FINANCIADO**, depois de cumpridas as condições de desembolso referidas na Cláusula Condições para Desembolso de Recursos, a saber:

- a) R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) de 27/07/2020 até 31/12/2020;
- b) R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) de 01/01/2021 até 31/12/2021;
- c) R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) de 01/01/2022 até 31/12/2022;
- d) R\$ 27.411.846,35 (vinte e sete milhões, quatrocentos e onze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos) de 01/01/2023 até 31/12/2023;
- e) R\$ 4.349.544,13 (quatro milhões, trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e treze centavos), de 21/06/2024 até 31/12/2024;
- f) R\$ 3.238.609,52 (três milhões, duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e dois centavos), de 21/07/2025 até 31/12/2025.”

Processo Administrativo nº: 55785/2025**Assinaturas:****ADRIANO RAMOS****RAFAEL AQUINO CARVALHO****Publicado por:**

Jullia Carolina Lobo de Queiroz

Código Identificador:20B85F7A**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
ATA DA 14ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
URBANISMO – CMU DE 2025**

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às 9 horas e 15 minutos, reuniram-se através de vídeo conferência, a Secretária Municipal de Urbanismo e Presidente do Conselho Municipal de Urbanismo Flávia Garcia Quadros Hacke, o Secretário Municipal de Obras Públicas Ozeias Rebello Costa, o Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca Marcio Luís Pedrero Vega, o Procurador Geral do Município Tiago Fontes Cesar Leal, o Secretário Municipal de Segurança Francisco Leudomar Nobrega dos Santos, a Secretária Municipal de Serviços Urbanos Chris Rosa, o Secretário Municipal de Governo Thiago Themanski Campos, a Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Vânia Pessoa Rodrigues Foes, o Coordenador da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo João Paulo do Prado de Castilho Pereira e como ouvinte o Dr. Mateus Azevedo, representante da 2º Promotoria de Justiça do Paraná.

A Secretária Municipal de Urbanismo e Presidente do Conselho iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, e, passou a palavra ao Coordenador da Câmara Técnica do Conselho Municipal, o qual explanou sobre os processos em pauta, sendo sobre eles deliberado o que segue:

MARCOS AURELIO FURUZAWA – Processo nº 6443/2024 – Solicitação de Aprovação de Projeto;
Trata-se de pedido de substituição de projeto já aprovado de uma farmácia, onde o requerente solicita a alteração das janelas com

abertura para janelas fixas, devido a Resolução 44/2009 da Anvisa, que exige que farmácias devem ser climatizados com ar condicionado. O Conselho deliberou por unanimidade pelo deferimento da solicitação da substituição do projeto.

CAROLINA BITENCOURT TAVARES – Processo nº 83111/2025 – Solicitação de Aprovação de Projeto;

Trata-se de processo administrativo de Regularização de Edificação. Durante a análise do projeto, a Divisão de Análise de Projetos indicou que o projeto não atende aos parâmetros da zona a qual se insere. Diante do exposto, a requerente solicitou deliberação deste conselho, informando que a edificação já existia anteriormente a 1965.

Conselho deliberou por unanimidade pelo deferimento da solicitação.

MARLON LISBOA RIBAS – Processo nº 17397/2025 – Solicitação de Aprovação de Projeto;

Trata-se de pedido de aprovação de projeto de uma edificação comercial em imóvel localizado na Travessa Amália de Moraes, Bairro Palmital, onde houve indicação pela Secretaria de Obras de que havia um canal de drenagem urbana abaixo do lote em questão. Em análise por este conselho na data de 07 de agosto de 2025, ficou decidido que para prosseguimento o requerente deverá prestar mais informações acerca da relação da construção com o canal, principalmente no que tange as fundações próximas ao eixo do canal que atravessa o lote.

O Conselho deliberou por unanimidade pelo Deferimento da solicitação de aprovação de projeto, desde que o requerente assine um Termo de Responsabilidade, onde se responsabiliza por qualquer obra ou manutenção a ser feita no canal.

MARLON LISBOA RIBAS – Processo nº 37861/2025 – Solicitação de Aprovação de Projeto;

Trata-se de pedido de aprovação de projeto de uma edificação comercial em imóvel localizado parte na ZRO (Zona de Restrição a Ocupação e parte em CCS (Corredor de Comércio e Serviço), onde o requerente solicita a regularização de algumas edificações que ocupam parte da ZRO. O requerente apresentou relatório fotográfico indicando que as edificações localizadas na ZRO já existiam anteriormente a publicação do PDDI de 2007.

Considerando o exposto, este Conselho deliberou por unanimidade pelo Deferimento da solicitação de regularização das construções existentes na ZRO até o ano de 2009, ano de inclusão da ZRO na Lei de Zoneamento Uso e Ocupação do Solo.

FERNANDO JOSE GUERRA FOES – Processo nº 40733/2025 – Solicitação de Aprovação de Projeto;

Trata-se de pedido e aprovação de projeto. Durante a análise do projeto, a Divisão de Análise de Projetos questionou sobre o atendimento ao artigo 230 da L.C. 300/2022, onde diz que quando da necessidade de estacionamento frontal dentro do imóvel, este deverá ter uma profundidade de 5,00 metros. Após o exposto o requerente explica a situação e solicita deliberação deste Conselho.

Considerando deliberou por unanimidade pelo deferimento da solicitação.

EDEMILSON ABALEM – Processo nº 59323/2025 – Solicitação de Aprovação de Projeto;

Trata-se de pedido e aprovação de projeto de construção residencial e comercial, onde a parte comercial, como mostra no projeto, é um depósito de gelo e sorvetes. A atividade de depósito na ZCQU (Zona de Consolidação e Qualificação Urbana) é Permissível, dependendo de deliberação deste Conselho.

O Conselho deliberou por unanimidade, para que o requerente apresente um esclarecimento, informando como será a armazenagem destes produtos.

FERNANDO JOSE GUERRA FOES – Processo nº 51767/2025 – Solicitação de Aprovação de Projeto;

Trata-se de processo administrativo de Regularização de Demolição. Durante a análise do projeto, a Divisão de Análise de Projetos solicitou o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) conforme estabelecido pelo Art. 33 da Lei Complementar 300 de 2022, a qual dispõe sobre o Código de Obras do Município. No entanto, o requerente juntou declaração informando que se trata de

Projeto visando a regularização da obra e, portanto, não haverá execução de obra e geração de resíduos. Sendo um caso omissivo na legislação municipal, o processo foi encaminhado para a deliberação do Conselho Municipal de Urbanismo.

Considerando que já está em tramitação a regulamentação do dispositivo que exige a apresentação de PGRCC para emissão de Alvará de Construção e que a proposta em tramitação isenta de apresentação de PGRCC a regularização de edificações, o Conselho Municipal de Urbanismo deliberou pelo DEFERIMENTO da solicitação do requerente, quanto a apresentação do PGRCC.

AMBIENTALLI REDE DE NEGOCIOS AMBIENTAIS LTDA – Processo nº 78367/2025 – Solicitação de Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;

Trata-se de solicitação de Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, para a atividade de Atividades Auxiliares do Transporte, Depósito de Mercadorias (Pátio de Container) para a empresa RIO COMÉRCIO DE MERCADORIAS CARGAS E SERVIÇOS LTDA. De acordo com a L.C. 296/2022 o imóvel objeto da Matrícula 8.011, está localizado na ZPM (Zona de proteção de Manancial). Onde as atividades permitidas, permissíveis e proibidas, estão dispostas nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Estadual nº 4.996/2016, a partir do Artigo 12, referente à Zona de Proteção de Mananciais aprovada pelo Zoneamento Ecológico Econômico do Estado do Paraná. A atividade pretendida, devido sua natureza classifica-se como Retro Portuária. Em análise técnica, foi informado que quanto a adequação ao zoneamento, uso e ocupação do solo o empreendimento NÃO É PERMITIDO.

Diante do exposto, a requerente solicitou deliberação deste Conselho, para que o caso seja tratado como o processo nº 38.963/2023 para a empresa TRILOG LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.

O processo acima citado, durante a análise técnica, foi exposto que a atividade não é permitida, em seguida, a requerente solicitou a deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Paranaguá, e apresentado as informações nº 02/2022 e nº 58/2022 do IAT, indicando que as atividades de Armazenamento de Container e Fertilizantes, não são poluentes.

Em reunião realizada no dia 22 de outubro de 2022, o Conselho deliberou por unanimidade para que o processo fique sobrestado, até que a requerente apresente informações do Instituto Água e Terra – IAT sobre o caso em questão.

A requerente apresentou ofício solicitando nova análise deste conselho indicando que o empreendimento utilizará o mesmo imóvel utilizado pela TRILOG LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, e apresentou a Licença Prévia da TRILOG e processo de licenciamento da TROLOG também.

Após a requerente solicitou a alteração do pedido para Consulta Prévia para Alvará de Localização e Funcionamento.

Em análise a solicitação de Consulta Prévia, o Conselho deliberou por maioria que considerando a Certidão de Zoneamento Uso e Ocupação do Solo 122/2024, emitida para a TRILOG LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, e a observação da referida Certidão que informa que o empreendimento está sujeito a apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV conforme disposto na Lei Complementar 2822/2007. Antes do deferimento por este conselho e emissão da Consulta Prévia, o EIV deverá ser aprovado.

FJK CONSTRUTORA LTDA – Processo nº 78779/2025 – Solicitação de Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;

Trata-se de pedido de Certidão de Zoneamento Uso e Ocupação do Solo para as atividades de Fábrica de Estruturas Pré-moldadas, sendo classificadas como Indústria 3, de acordo com a Lei Complementar 296/2022 o imóvel com inscrição imobiliária 05.5.11.008.0150, está localizado na ZVE (Zona de Vetor de Expansão), sendo Permissível na citada zona.

O Conselho deliberou por maioria pelo DEFERIMENTO do pedido, com a condicionante que deverá possuir o seu devido licenciamento ambiental.

MAURILIO CARVALHO JUNIOR – Processo nº 79885/2025 – Solicitação de Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;

Trata-se de pedido de Certidão de Zoneamento Uso e Ocupação de Solo acordo com a L.C. 296/2022 o imóvel objeto da Matrícula 59.433 está localizado parte na ZUS-2 (Zona de Uso Sustentável 2) e parte na ZCA (Zona de Controle Ambiental). A requerente solicita a ampliação da atividade de EXTRAÇÃO E BRITAGEM DE MIGMATITO, esta atividade, devido sua natureza classifica-se como Extrativista, quanto a adequação ao zoneamento, uso e ocupação do solo o empreendimento não é PERMITIDO e nem PERMISSÍVEL, sendo um caso omissa a legislação.

A requerente informou que está solicitando a certidão para a supressão de vegetação de parte da jazida já licenciada. Porém, para termos a aprovação da supressão, necessita da certidão de uso e ocupação do solo para apresentar junto com o pedido de supressão e licenciamento ambiental.

Após a apresentação da Licença de Operação 6723 do IAT, este Conselho deliberou por unanimidade pelo Deferimento do pedido, para a área dentro dos limites do Direito Minerário 826.035/1989 emitido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral.

CARLOS REINALDO BUSATTO – Processo nº 74445/2025 – Solicitação de Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo; Trata-se de pedido de certidão de uso e ocupação do solo para atividade de Lavagem de Caminhões Coletores, classificada como Comércio e Serviço Geral, em ZCQU (Zona de Consolidação e Qualificação Urbana) sendo permissível na citada zona. O Conselho deliberou por maioria pelo DEFERIMENTO, com a condicionante de que deverá possuir o seu devido licenciamento ambiental.

TATIANA FLAVIA HARTMANN DE LIMA – Processo nº 87543/2025 – Solicitação de Consulta Prévia; Trata-se de solicitação de Consulta Prévia, de acordo com a L.C. 296/2022 o imóvel com inscrição imobiliária 09.5.22.023.1168.002 está localizado na ZCQU (Zona de Consolidação e Qualificação Urbana). As atividades pretendidas, devido sua natureza classifica-se como Indústria 01, quanto a adequação ao zoneamento, uso e ocupação do solo o empreendimento é PERMISSÍVEL, necessitando deliberação deste conselho.

O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO das atividades, considerando o uso como TOLERÁVEL, por já existir atividade no imóvel, anteriormente a publicação do PDDI.

GILBERTO SANTOS DO CARMO – Processo nº 89889/2025 – Solicitação de Consulta Prévia; Trata-se de solicitação de Consulta Prévia, de acordo com a L.C. 296/2022 o imóvel com inscrição imobiliária 09.1.24.027.0200.001 está localizado no CCS (Corredor de Comércio e Serviço). As atividades pretendidas, devido sua natureza classifica-se como Comércio e Serviço Vicinal, quanto a adequação ao zoneamento, uso e ocupação do solo o empreendimento é PERMISSÍVEL, necessitando deliberação deste conselho. O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO das atividades pretendidas.

STS CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA – Processo nº 92689/2025 – Solicitação de Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo; Trata-se de pedido de Certidão de Zoneamento Uso e Ocupação de Solo, de acordo com a L.C. 296/2022 o imóvel com inscrição imobiliária 09.6.21.005.0312.001 está localizado na ZEIS-1 (Zona Especial de Interesse Social 1). A atividade de Marina, devido sua natureza classifica-se como Atividades Ligadas ao Turismo e Lazer, quanto a adequação ao zoneamento, uso e ocupação do solo o empreendimento não é permitido, no entanto poderá ser classificada como TOLERÁVEL, por já existir atividade anteriormente a publicação do PDDI.

O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO da atividade, considerando que já existia atividades no imóvel anteriormente a publicação do PDDI, sendo classificada como TOLERÁVEL.

WANDERLEY ANTONIO BASEGIO VEIGA – Processo nº 94321/2025 – Solicitação de Consulta Prévia;

Trata-se de solicitação de Consulta Prévia, de acordo com a L.C. 296/2022 o imóvel com inscrição imobiliária 09.5.13.032.0208.001 está localizado na ZARU. As atividades pretendidas, devido sua natureza classifica-se como Comércio e Serviço de Bairro, quanto a adequação ao zoneamento, uso e ocupação do solo o empreendimento é PERMISSÍVEL, necessitando deliberação deste conselho.

O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO das atividades pretendidas.

HEXITO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – Processo nº 95023/2025 – Solicitação de Consulta Prévia;

Trata-se de solicitação de Consulta Prévia, de acordo com a L.C. 296/2022 o imóvel com inscrição imobiliária 09.5.13.032.0208.001 está localizado na ZARU. As atividades pretendidas, devido sua natureza classifica-se como Comércio e Serviço de Bairro, quanto a adequação ao zoneamento, uso e ocupação do solo o empreendimento é PERMISSÍVEL, necessitando deliberação deste conselho.

O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO das atividades pretendidas.

AMBIENTALLI REDE DE NEGOCIOS AMBIENTAIS LTDA – Processo nº 95349/2025 – Solicitação de Consulta Prévia;

Trata-se de solicitação de Consulta Prévia, de acordo com a L.C. 296/2022 o imóvel objeto da Matrícula 8.011, está localizado na ZPM (Zona de proteção de Manancial). As atividades pretendidas, devido sua natureza classifica-se como Retro Portuárias, em empreendimento de propriedade da TRILOG LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.

Em análise a solicitação de Consulta Prévia, o Conselho deliberou por maioria que considerando a Certidão de Zoneamento Uso e Ocupação do Solo 122/2024, emitida para a TRILOG LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, e a observação da referida Certidão que informa que o empreendimento está sujeito a apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV conforme disposto na Lei Complementar 2822/2007. Antes do deferimento por este conselho e emissão da Consulta Prévia, o EIV deverá ser aprovado.

Não havendo mais nada a tratar, a Srª Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Eu, João Paulo do Prado de Castilho Pereira, Coordenador da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e demais.

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE

Secretário Municipal de Urbanismo e Presidente do CMU

CHRIS ROSA

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

OZEIAS REBELLO COSTA

Secretário Municipal de Obras Públicas

MARCIO LUÍS PEDRERO VEGA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Segurança

TIAGO FONTES CESAR LEAL

Procurador Geral do Município

VÂNIA PESSOA RODRIGUES FOES

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:

João Paulo do Prado de Castilho Pereira

Código Identificador:D9AED285

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.640/2025

Regulamenta o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI, nos termos da Lei Municipal nº 4.806/2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a instância de governança responsável pela discussão, proposição e acompanhamento das políticas públicas afetas ao Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, instrumento fundamental para o financiamento do ecossistema de inovação local, nos termos da Lei Municipal nº 4.806/2020,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.806/2020, que institui a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – CMCTI

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI, nos termos da Lei Municipal nº 4.806/2020, como órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e propositivo à Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação.

Art. 2º O CMCTI tem por finalidade promover a discussão, a formulação, a proposição, a deliberação, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas de ciência, tecnologia e inovação no Município de Paranavaí, bem como acompanhar programas, projetos e incentivos destinados às pessoas físicas e jurídicas inovadoras.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O CMCTI será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos e entidades, garantindo a representação paritária entre o poder público, o setor empresarial e a comunidade acadêmica e científica:

- I – um representante da Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação;
- II – um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- III – um representante da Secretaria de Segurança e Trânsito;
- IV – um representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;
- V – um representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC;
- VI – um representante do Serviço Social do Comércio – SESC;
- VII – um representante da Associação Comercial e Empresarial de Paranavaí – ACIAP;
- VIII – um representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR;
- IX – um representante da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR;
- X – um representante do Centro Universitário Unifatecie.

CAPÍTULO III
DAS INDICAÇÕES E DO MANDATO

Art. 4º As entidades e órgãos indicarão seus representantes titulares e suplentes, que serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da solicitação formal.

Art. 5º Cada conselheiro titular terá um suplente correspondente.

Art. 6º Perderá o mandato o conselheiro que deixar de pertencer ao órgão ou entidade que representa.

Art. 7º Os membros do CMCTI poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante solicitação formal da entidade representada.

Art. 8º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, a contar da data da posse, permitida 01 (uma) recondução por igual período, mediante nova indicação da entidade ou órgão representado.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 9º O CMCTI terá a seguinte estrutura mínima:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretaria Executiva.

§ 1º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos entre os membros do Conselho, por maioria simples, para mandato coincidente com o mandato dos conselheiros.

§ 2º A Secretaria Executiva será exercida por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 10. O CMCTI reunir-se-á:

- I – Ordinariamente, no mínimo, 01 (uma) vez por trimestre;
- II – Extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 11. O quórum para instalação das reuniões será de maioria absoluta dos membros, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Art. 12. As funções exercidas pelos membros do CMCTI serão consideradas de relevante interesse público, não sendo remuneradas.

CAPÍTULO VI
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 13. Compete ao CMCTI:

- I – Formular, propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar planos, programas, ações e políticas públicas municipais de ciência, tecnologia e inovação;
- II – Promover a democratização do conhecimento científico, tecnológico e inovador;
- III – Incentivar estudos, pesquisas, eventos técnicos, científicos e tecnológicos;
- IV – Sugerir políticas de captação, destinação e aplicação de recursos para inovação;
- V – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- VI – Aprovar e alterar seu Regimento Interno;
- VII – Expedir resoluções, recomendações e atos normativos no âmbito de sua competência;
- VIII – Requisitar informações técnicas de órgãos públicos e privados;
- IX – Atuar de forma integrada com a Sala do Empreendedor, SEBRAE, universidades, ambientes de inovação, programas de compras públicas e demais estruturas de fomento ao desenvolvimento do Município.

CAPÍTULO VII
DO REGIMENTO INTERNO

Art. 14. O CMCTI deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias após sua instalação oficial.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O suporte administrativo, técnico e operacional necessário ao funcionamento do CMCTI será prestado pela Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação.

Art. 16. Os casos omissos neste Decreto serão dirimidos pelo Plenário do Conselho, em conformidade com as disposições de seu Regimento Interno e da legislação aplicável.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 10 de dezembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:AC8C72DF

PROCURADORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA - CSPGM

A Presidente do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, com sede no Paço Municipal, **CONVOCA** por meio do presente edital, todos os membros, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da Procuradoria-Geral do Município, às 11h, do dia 15 de dezembro de 2025, com o seguinte expediente:

- 1. Aprovação da ata anterior;**
- 2. Análise da proposta de acordo celebrados nos autos da ação de obrigação de fazer (004661-28.2019.8.16.0004) e da improbidade administrativa (0008821-33.2024.8.16.0130);**
- 3. Análise da proposta de acordo judicial para encerramento do processo nº 0000308-47.2022.8.16.0130, nos moldes da transação homologada nos autos nº 0004233-17.2023.8.16.0130;**
- 4. Análise da minuta de acordo judicial referente aos autos nº 0006290-47.2019.8.16.0130 e nº 0010178-53.2021.8.16.0130;**
- 5. Demais assuntos.**

Paranavaí, 11 de dezembro de 2025.

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Presidente do Conselho Superior da Procuradoria-geral do Município
Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2C8D37C9

PROCURADORIA
LEI Nº 5.532/2025

Denomina de Rua João Dias Barbosa, a Rua 21, localizada no Jardim Morumbi, Paranavaí, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua João Dias Barbosa, a Rua 21, localizada no Jardim Morumbi, Paranavaí, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1CFB05AA

PROCURADORIA
LEI Nº 5.533/2025

Inclui o inciso LXXVIII no art. 8º da Lei Municipal nº 4.724, de 24 de setembro de 2018, que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Paranavaí, para instituir o "Dia do Bancário", a ser comemorado anualmente em 28 de agosto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído o inciso LXXVIII no art. 8º da Lei Municipal nº 4.724, de 24 de setembro de 2018, com a seguinte redação:

Art. 8º (...)

LXXVIII – Dia do Bancário, a ser comemorado dia 28 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7EED8FF4

PROCURADORIA
LEI Nº 5.534/2025

Inclui o inciso LXXIX no art. 8º da Lei Municipal nº 4.724, de 24 de setembro de 2018, que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Paranavaí, para instituir o "Dia da Saúde Mental", a ser comemorado anualmente em 10 de outubro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído o inciso LXXIX no art. 8º da Lei Municipal nº 4.724, de 24 de setembro de 2018, com a seguinte redação:

Art. 8º (...)

LXXIX – Dia da Saúde Mental, a ser comemorado dia 10 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:67284CDA

PROCURADORIA
LEI Nº 5.535/2025

Inclui a "Festa de São Vicente de Paulo, da Capela São Vicente de Paulo, vinculada à Paróquia São Sebastião", no Anexo único da Lei Municipal nº 4.725/2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Inclui a "Festa de São Vicente de Paulo, da Capela São Vicente de Paulo, vinculada à Paróquia São Sebastião", no Anexo único da Lei Municipal nº 4.725/2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranavaí, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO – CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ -PR

“SETEMBRO

Dia 27 de setembro / Festa de São Vicente de Paulo, da Capela São Vicente de Paulo, do Jardim São Vicente de Paranavaí”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito de Paranavaí

Publicado por:

Nicolas Fernandes Cardoso

Código Identificador:C9FE18CE

PROCURADORIA

LEI Nº 5.536/2025

Inclui o inciso LXXX no art. 8º da Lei Municipal nº 4.724, de 24 de setembro de 2018, que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Paranavaí, para instituir o "Dia do Costureiro", a ser comemorado anualmente em 25 de maio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído o inciso LXXX no art. 8º da Lei Municipal nº 4.724, de 24 de setembro de 2018, com a seguinte redação:

Art. 8º (...)

LXXX – Dia do Costureiro, a ser comemorado dia 25 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito de Paranavaí

Publicado por:

Nicolas Fernandes Cardoso

Código Identificador:DD6FC575

PROCURADORIA

LEI Nº 5.537/2025

Inclui o inciso LXXXI no art. 8º da Lei Municipal nº 4.724, de 24 de setembro de 2018, que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Paranavaí, para instituir o "Dia do Psicólogo", a ser comemorado anualmente em 27 de agosto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído o inciso LXXXI no art. 8º da Lei Municipal nº 4.724, de 24 de setembro de 2018, com a seguinte redação:

Art. 8º (...)

LXXXI – "Dia do Psicólogo", a ser comemorado anualmente em 27 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito de Paranavaí

Publicado por:

Nicolas Fernandes Cardoso

Código Identificador:1427F617

PROCURADORIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 26/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código Infração	Valor Infração
ABP2990	277490F000180032	29/06/2025	60503	R\$ 293,47
AGI9908	277490W000025447	11/07/2025	55412	R\$ 195,23
AHL5A03	277490A000213598	26/06/2025	55414	R\$ 195,23
AJQ6054	116100T000902781	13/07/2025	54870	R\$ 195,23
APG5378	277490F000181551	19/07/2025	60503	R\$ 293,47
ARCSH15	277490F000181739	21/07/2025	60503	R\$ 293,47
ASG0405	277490F000182807	04/08/2025	60503	R\$ 293,47
AUN4126	277490W000023902	02/06/2025	55412	R\$ 195,23
AUN4126	277490F000177478	30/05/2025	60503	R\$ 293,47
AUV0A96	277490F000182777	04/08/2025	56732	R\$ 130,16
AYX7133	277490A000213586	23/06/2025	56222	R\$ 88,38
AYX7133	277490A000213595	26/06/2025	55680	R\$ 195,23
AZN8D66	277490F000180388	04/07/2025	60503	R\$ 293,47
BBD9I80	277490F000180814	09/07/2025	60503	R\$ 293,47
BBS3E74	116100T002805715	30/06/2025	54870	R\$ 195,23
BBW2E44	277490F000182225	27/07/2025	60503	R\$ 293,47
BCA8984	277490F000180024	29/06/2025	60503	R\$ 293,47
BCC6F91	277490A000162476	08/07/2025	76331	R\$ 293,47
BCH9571	277490A000164997	16/07/2025	76251	R\$ 293,47
BCM9J26	277490F000184472	25/08/2025	60503	R\$ 293,47
BDB2A91	277490A000162262	28/06/2025	76251	R\$ 293,47
BEH2H19	277490F000181536	18/07/2025	60503	R\$ 293,47
EAX1F63	277490F000179265	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
ENH6924	277490F000182064	25/07/2025	60503	R\$ 293,47
FJD4F10	277490F000180994	12/07/2025	60503	R\$ 293,47
LUR9H76	277490F000183180	08/08/2025	60503	R\$ 293,47
MHL5772	277490F000181879	23/07/2025	60503	R\$ 293,47
RHD1F76	116100T002805712	30/06/2025	54870	R\$ 195,23
RHY5B45	277490F000182038	25/07/2025	60503	R\$ 293,47
RUS5E25	277490F000180116	30/06/2025	60503	R\$ 293,47
SEB8I71	277490A000162334	10/07/2025	76331	R\$ 293,47
SEN3J54	277490A000162368	14/07/2025	60412	R\$ 195,23
SEU2J83	277490A000162376	14/07/2025	60412	R\$ 195,23
SEZ9I73	277490F000183166	08/08/2025	60503	R\$ 293,47
SNF8D89	277490W000024337	12/06/2025	55412	R\$ 195,23
STF0E95	277490F000182447	29/07/2025	60503	R\$ 293,47
TAI7E70	277490F000180435	05/07/2025	60503	R\$ 293,47
TAM9C13	277490A000162478	11/07/2025	76331	R\$ 293,47

Publicado por:

Nicolas Fernandes Cardoso

Código Identificador:76EAB3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº 27.641, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERAO ARTIGO 4º DODECRETO MUNICIPAL Nº 27.625/2025.

*Considerando*oanexo I, doDecreto Municipal nº 27.625/2025: Edital nº 001/2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025;

*Considerando*a manifestação voluntária dos membros da banca examinadora, designados pelo Decreto Municipal nº 27.625/2025, a qual se manifestam impedidos,

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE PARANAVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/12 c.c. artigos 183, 184, I, II, IV, VI e VII e 185, todos da Lei Municipal 3.891/12;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso VI e acrescidos os incisos VIII e IX, do artigo 4º do Decreto Municipal nº 27.625/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

(...) ”

VI - Membro: Mara Adélia Ferreira de Oliveira Martinez, Enfermeiro Geral;

(...) ”

VIII - Membro: Maria Carolina Leal de Oliveira, Médica Ginecologista e Obstetra;

IX - Membro: Raylana Domingues Bicheri, Médica Pediatra.

(...) ”

Art. 2º Fica alterado o item 7.2.1.4, do Decreto Municipal nº 27.625/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“7.2.1.4. Para os cargos de Técnico de Enfermagem Geral e Auxiliar de Farmácia, serão consideradas as seguintes pontuações, de acordo com a formação acadêmica/titulação apresentada:

Formação acadêmica/titulação	Pontuação para cada formação acadêmica /titulação
Curso médio completo e habilitação técnica específica na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu.	50 (cinquenta) pontos – Pontuação mínima
Doutorado nas áreas da saúde	15 (quinze) pontos
Mestrado nas áreas da saúde	12 (doze) pontos
Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	10 (dez) pontos
Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em nível de Especialização nas áreas da saúde, com carga horária mínima de 360 horas.	08 (oito) pontos
Graduação na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu.	05 (cinco) pontos
Pontuação máxima	100 (cem) pontos

Art. 3º Fica alterado o item 3.4.2.9, do Decreto Municipal nº 27.625/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“3.4.2.9. Serão consideradas exclusivamente as formações acadêmicas/titulação que estiverem na área de conhecimento e do cargo em que o candidato se inscrever, conforme previsto nos subitens 7.2.1.1 a 7.2.1.4.

Art. 4º Fica alterado o item 7.2.1.3, do Decreto Municipal nº 27.625/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“7.2.1.3. Para o cargo de Enfermeiro Geral, serão consideradas as seguintes pontuações, de acordo com a formação acadêmica/titulação apresentada:

Formação acadêmica/titulação	Pontuação para cada formação acadêmica /titulação
Graduação na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu.	50 (cinquenta) pontos – Pontuação mínima
Doutorado nas áreas da saúde	18 (dezoito) pontos
Mestrado nas áreas da saúde	13 (treze) pontos
Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	12 (doze) pontos
Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em nível de Especialização nas áreas da saúde, com carga horária mínima de 360 horas	07 (sete) pontos

Pontuação máxima 100 (cem) pontos

Art. 5º Ficam mantidas as demais disposições contidas no Decreto Municipal nº 27.625/2025.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador: 53CF39FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 4º TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 137/2022 (INCLUSÃO
DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO DIGITAL Nº
58426/2025)**

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 137/2022

(Inclusão de Dotação Orçamentária - Processo Digital nº 58426/2025)

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, inscrita no CPF 005.538.459-50 e a Secretária Municipal de Saúde, **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, inscrita no CPF 042.081.609-77, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **VIAÇÃO GARCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.586.674/0001-07, estabelecida à Rua Celso Garcia Cid, nº 1100, Bairro Boa Vista, Londrina - PR, CEP 86.039-000, neste ato representada por **LUIZ FERNANDO DA SILVA MATTOS**, inscrito no CPF 730.590.569-00.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para fornecimento de passagens rodoviárias destinadas a participações em capacitações, seminários, cursos, treinamentos, palestras, eventos, congressos, atendimentos pela política de assistência social e pacientes quando não houver alternativas para locomoção.

CLÁUSULA 2ª: DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Em conformidade com o disposto no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, fica registrado que a dotação orçamentária vinculada ao Contrato nº 137/2022, passa a ser incluída sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais, em razão da indisponibilidade financeira da dotação anteriormente utilizada, conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 1431/2025/SEMAS.

Nova Dotação Orçamentária:

Referência: 1026

Ação: 2626 Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e Bolsa Família- IGDBF

Elemento: (333903300) – Passagens e despesas com locomoção

Subelemento: (3339033010000000000) – Passagens para o país

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO Nº 137/2022).

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Guilherme do Prado Eickhoff

Código Identificador:6DB9FBE6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 312/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312 / 2025**

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) ANDREIA MARTINS DE SOUZA, residente e domiciliado(a) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA

NPJ: 34.922.825/0001-85

Endereço: AVENIDA AMAZONAS, 126 – ZONA 7,
CEP 87208-032 – CIANORTE/PR

E-mail: labnortep@gmail.com

Telefone: (44) 3401-2990

Nome do Representante: MILTON CESAR REIS

CPF: 896.077.839-72

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 159/2025, Pregão Eletrônico nº 69/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Testes Rápidos de SARS- CoV-2, Influenza A/B e Vírus Sincial Respiratório, Teste de Uroálise e Teste de Gravidez para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2 - Teste de gravidez determinação por tira reativa, qualitativa da gonadotrofina coriônica, através de anticorpos monoclonais e policlonais, com formação de uma reação antígeno-anticorpo, em amostra de urina, reação com sensibilidade de no mínimo	UNID	EBRAM	3.600	R\$ 0,38	R\$ 1.368,00

25 um/ml. Método: Imunocromatografia, Tipo de Análise: Qualitativo de Beta HCG, Tipo: Conjunto Completo, Apresentação: Teste.					
Total do Lote:					R\$ 1.368,00
Total do Fornecedor:					R\$ 1.368,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a	Impedimento de licitar ou contratar com o	
documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 8 de dezembro de 2025

MILTON CESAR REIS

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

CPF: 042.081.609-77

Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:

Nelci Aparecida Ciarini Fernandes

Código Identificador:1C5C70E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO
RETIFICADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 20/2025**

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora Especial de Compras, torna público, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 08:30h do dia 07 de janeiro de 2026, CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através da **Plataforma eLicita**, disponível no endereço eletrônico atende.elicita@ipm.com.br, objetivando a **Pavimentação de vias de estrada rural (Estrada Rota do Queijo) do município de Paranavaí por meio de pavimentação com blocos intertravados de concreto do tipo sextavado, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura**, com valor máximo estimado em R\$ 2.912.174,49.

As propostas deverão ser cadastradas na **Plataforma eLicita** até 08:29 horas do dia 07 de janeiro de 2026. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: <https://paranavaí.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

Esclarecimentos quanto ao Edital serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavaí.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

Esclarecimentos quanto ao acesso no sistema operacional serão fornecidos através do e-mail atende.elicita@ipm.com.br ou telefone (47) 3531-1500.

PARANAVAÍ/PR, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:

Fabiana Hillmann Militão

Código Identificador:30D18666

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº
2411/2025**

PORTARIA Nº 2411/2025

Designa servidor(es) para exercer a função de Gestor e Fiscal dos Contratos nº 166 e 167/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) para atuar(em) como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente, conforme descrito abaixo:

Contratos nº: 166 e 167/2025.

Data de assinatura: 02/12/2025

Empresa:

Contrato 166 - INGA CAMINHOS LTDA

Contrato 167 - VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA

Objeto:

O objeto do presente instrumento é a contratação de eventuais aquisições de pá carregadeira, moto niveladora, trator esteira, retro escavadeira, escavadeira hidráulica, rolo compactador, caminhão caçamba 6x4, para Consorcio Intermunicipal Caiuá Ambiental e Municípios Consorciados, conforme Convênio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Secretaria Municipal de Agricultura	Gestor: ROBERTO DELMANDE SILVA
	Fiscal: JOÃO CEZAR VAROTTO DE OLIVEIRA
	Fiscal Suplente: CARLOS ROBERTO DIS GONÇALVES

Art. 2º A designação formal está conforme indicada pelo(s) ordenador(es) de despesa constante no Documento de Formalização de Demanda do Memorando nº 177/2025 do Pregão 03/2025 - CICA - processo digital IPM 49965/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:

Nelci Aparecida Ciarini Fernandes

Código Identificador:FE8AD891**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº
2412/2025****PORTARIA Nº 2412/2025**

Designa servidor(es) para exercer a função de Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 302, 303 e 304/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) para atuar(em) como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente, conforme descrito abaixo:
Ata nº: 302, 303 e 304/2025.

Data de assinatura: 24/11/2025 Empresa:

Ata 302 - D. CAMP ALIMENTOS LTDA

Ata 303 - PANIFICADORA E CONFEITARIA REAL LTDA Ata

304 - NOROESTE LICITACOES LTDA

Objeto:

Registro de Preços para aquisição de pães, leite e margarina por meio das Secretarias Municipais de Saúde, de Assistência Social, Mulher e Família e de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

Secretaria Municipal de Saúde	Gestor: SALETE DE AGUIAR FERREIRA RICATO Fiscal: SUZI MEIRE CLEMENTE DA SILVA GIMENEZ Fiscal Suplente: RENATA KIMURA
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família	Gestor: LUCIANE CRISTINA MARIN Fiscal: ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS Fiscal Suplente: DENISE MENEGUETTI CHAPARRO
Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito	Gestor: MATHEUS BUCHNER GARCIA Fiscal: MARCELO GOMES DOS SANTOS Fiscal Suplente: CRISTIANE SOUZA SELEGUIM

Art. 2º A designação formal está conforme indicada pelo(s) ordenador(es) de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda** do **Pregão Eletrônico nº 64/2025** - processo digital IPM 44976/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranaíba, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:

Nelci Aparecida Ciarini Fernandes

Código Identificador:65E6F286**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 277/2025**

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Técnico de Enfermagem Geral.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) KLICIA REGINA ALVEZ ARRUDA DE SOUZA, C.P.F. nº. 046.XXX.XXX-51, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado

nº. 001/2023, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos no dia **17 de dezembro de 2025**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- Uma foto 3 x 4, recente;
- Comprovante de Escolaridade – Certificado e/ou Diploma de Ensino Médio Completo, com Habilitação Técnica na área (cópia simples e original);
- Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
- Carteira de Identidade (cópia simples e original);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
- Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
- Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
- Título de Eleitor (cópia simples e original);
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
- Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
- Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa> (documento original);
- Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo II do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
- Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo III do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
- Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo IV do Decreto Municipal nº. 25.437/2023, contendo as seguintes informações atualizadas:
 - Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
 - Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
 - Carga horária do outro vínculo;
 - Horário de trabalho do outro vínculo;
 - Remuneração do outro vínculo.
- Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada na Secretaria Municipal de Educação, Rua Marechal Cândido Rondon - nº 1.596, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:BD0C2811

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 013/2025 – SEDUC - RESULTADO PRELIMINAR
DO EDITAL Nº 011/2025 DO CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO**

EDITAL Nº 013/2025 – SEDUC

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 011/2025 DO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE
MATERIAL DIDÁTICO

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE E
SELEÇÃO DE MATERIAS DIDÁTICOS**, constituída através da
portaria municipal nº 2.202/2025-SEDUC, no uso de suas atribuições
legais, considerando o Edital nº 011/2025-SME, que rege o processo
de chamamento público, e considerando a decisão da Comissão
Técnica reunida para análise dos materiais inscritos,

RESOLVE

Tornar público o resultado preliminar da análise realizada pela
comissão referente aos materiais didáticos inscritos dentro do prazo
estabelecido no edital e abrir o prazo de interposição de recursos.

Art. 1º Considerando os critérios de avaliação previstos no edital nº
011/2025 e a nota final obtida pelas obras, ficam classificados os
seguintes títulos:

OBJETO 1 – EDUCAÇÃO FINANCEIRA

Título: Aprendendo o valor das Coisas;

Editora: Brincarte Editora;

OBJETO 2- RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAL E INDÍGENA

Título: Raízes do Respeito: Educação Étnico- Racial para Cidadãos do
Futuro

Editora: Brincarte Editora;

OBJETO 3- BULLYING

Título: Criando escolas inclusivas: Estratégias para combater o
bullying, preconceito e discriminação;

Editora: Brincarte Editora;

OBJETO 4- ENSINO RELIGIOSO

Título: Ensino Religioso para uma geração Cidadã;

Editora: Editora Br

Art. 2º Nos termos do item 7.2 do Edital nº 011/2025, fica aberto pelo
prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da presente data, o prazo para
interposição de recursos contra o resultado preliminar, conforme
determinado no edital que rege a presente seleção.

Paranavaí, *datado e assinado eletronicamente*.

ROSÂNGELA GONÇALVES VIANA

Presidente da Comissão Técnica

Publicado por:

Sérgio Luís Borges Hernandes

Código Identificador:52735EFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
ERRATA RESOLUÇÃO Nº 43/2025**

Dispõe sobre a composição das Comissões da Gestão
2025-2027

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei
Municipal nº. 3.784/2011; Considerando a Deliberação da Plenária em
reunião ordinária realizada em 04/12/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Informar sobre a composição dos membros das Comissões
Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social de
Paranavaí- Gestão 2025-2027:

Comissão de Documentação e Inscrição de Entidades

Angela de Carvalho Kotsubo

Daiana Aparecida Correia

Jéssica Mayara dos Santos Silva

Líria Inês Balestieri

Gilka Nogueira

Danielle da Silva Fialho

Rosimeire Claudia Fracaroli de Lima

Ranielli Coito

Comissão de Controle Financeiro

Rosana M. Marques de Freitas

Rodrigo Antônio Ceron

Aryane Madeiras Gasperin Alves

Rafaela dos Santos Silva

Pauline Maria Machado de Oliveira

Vanessa Bonetti Moraes

Comissão de Visita

Silvana Luci Romero

Priscila Moreno de Almeida

Franciele Rocha Pereira de Araújo

Rodrigo Taddeu da Silva

Dayane Florentino Ribeiro

Sérgio Francisco Bernardo

Patrícia Aparecida Furtado Pereira do Nascimento

Leila Denise Fornazieri Ferreira

**Comissão Aprovação da Instância de Controle Social do Cadastro
Único e do Programa Bolsa Família.**

Priscila Moreno de Almeida

Sérgio Francisco Bernardo

Jeferson Goulart Magalhães

Michele Regina Costa Martins

Viviane de Moraes Teixeira

Lígia Carolina de Paula e Silva

Juliana Aparecida de Souza Lima

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 11 de Dezembro de 2025

ABILENE NADJA SILVA CHAGAS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Nicolas Fernandes Cardoso

Código Identificador:1FA3DA76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER -
RESOLUÇÃO Nº 07/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a composição das
Comissões da Gestão 2025-2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranavaí - CMDM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 4.453 de 2015; Considerando as deliberações da plenária, em reunião ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Informar sobre a composição dos membros das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranavaí - CMDM, gestão 2025-2027.

Comissão de Comunicação

Isabela Candeloro Campoi
Izabel do Nascimento Caetano
Sidineia Caetano
Mônica Marieli de Almeida Barbieri
Rose Annie Macfergus
Rúbia Fernanda Barbosa de Lima
Eliane Regina Santos Maia Pereira

Comissão de Controle Financeiro

Eliane Regina Santos Maia Pereira
Mônica Marieli de Almeida Barbieri
Elaine Volpato
Poliani Alves Ferreira

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 11 de novembro de 2025.

ISABELA CANDELORO CAMPOI

Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranavaí

Publicado por:

Nicolas Fernandes Cardoso

Código Identificador: A8D932A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - RESOLUÇÃO Nº 08/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a composição de Comissão Temporária de Atualização da Lei do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranavaí.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranavaí - CMDM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 4.453 de 2015; Considerando as deliberações da plenária, em reunião ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Informar sobre a composição dos membros da Comissão Temporária de Atualização da Lei do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranavaí - CMDM.

Comissão Temporária de Atualização da Lei do Conselho

Isabela Candeloro Campoi
Izabel do Nascimento Caetano
Sidineia Caetano
Ranielli Coito
Eliane Regina Santos Maia Pereira
Fabiane Cavalcante de Andrade Joaquim

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 11 de novembro de 2025.

ISABELA CANDELORO CAMPOI

Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranavaí

Publicado por:

Nicolas Fernandes Cardoso

Código Identificador: 4C30682C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - RESOLUÇÃO Nº 29/2025

SÚMULA: Aprovação do Fluxo Geral de Atendimento à Pessoa Idosa em Situação de Violência de Paranavaí e do Fluxo de Atendimento à Pessoa Idosa em Situação de Violência da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Paranavaí.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.569/2004 alterada pela Lei nº 5.467/2025.

Considerando a plenária ordinária realizada em 09 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Fluxo Geral de Atendimento à Pessoa Idosa em Situação de Violência de Paranavaí.

Art. 2º Aprovar o Fluxo de Atendimento à Pessoa Idosa em Situação de Violência da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Paranavaí.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 11 de dezembro de 2025.

PATRÍCIA APARECIDA FURTADO PEREIRA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Presidente do CMDPI

Publicado por:

Nicolas Fernandes Cardoso

Código Identificador: 73FB47B0

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implementar Sistema de Segurança composto por Controle de Acesso e Vídeo Monitoramento com Reconhecimento Facial com os escopos complementares, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.

PREÇOS MÁXIMOS: R\$ 288.776,64 (duzentos e oitenta e oito mil e setecentosestenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por grupo de itens (lote único) - Técnica e preço

DATA DE ABERTURA: 13 de fevereiro de 2026, às 14:00 horas, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/comprase>
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site <https://www.gov.br/comprase> junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Pato Branco, 11 de dezembro de 2025. -

RODRIGO SARTOR MAYER -
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Rodrigo Sartor Mayer

Código Identificador: 2358BE85

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Município de Pato Branco		
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 092 / 2025		
Pato Branco, 10 de dezembro de 2025.		
Fica o contribuinte abaixo relacionado, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADO, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar nº 001/98.		
CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ	DOCUMENTOS FISCAIS
822352-0	46.157.837/0002-20	Balanço Patrimonial; DRE; Livro Razão Analítico das Receitas; Balancete de Verificação. Todos devidamente assinados de acordo com as normas contábeis. Exercícios: 2023 / 2024 / 2025
LUIZ MENDES SANTOS	CEZAR DOS SANTOS	JULLI REBONATTO
Fiscal de Tributos	Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação	

Publicado por:

Julli Rebonatto

Código Identificador:3E13D6CE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 73/2025 COMPRA ELETRONICA Nº
90073/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços auxiliares ao transporte aéreo, compreendendo a atuação de Agentes de Proteção da Aviação Civil (APAC), destinados ao controle de pessoas, veículos e equipamentos nas áreas restritas de segurança do Aeroporto Regional de Pato Branco – Professor Juvenal Loureiro Cardoso. Os serviços incluem a inspeção de passageiros, tripulantes, bagagens de mão, pessoal de serviço, bem como o controle de acesso de veículos e equipamentos, em conformidade com os procedimentos estabelecidos e com o previsto no Programa de Segurança Aeroportuária (PSA), e de Fiscais de Pátio e Gestor de Segurança Operacional, conforme disposto no RBAC 153/ANAC, com dedicação de mão de obra exclusiva, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 1.580.586,36.**DATA DE ABERTURA:** 05 de janeiro de 2026, às 09h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.

O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – <https://www.gov.br/compras>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br

REGIANE RUFATO

Pregoeira -

Publicado por:

Regiane Rufato

Código Identificador:4233CA87**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 74/2025 COMPRA ELETRONICA Nº
90074/2025**

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de impressão digital, plotagem e digitalização de plantas e projetos de arquitetura e engenharia, confecção de placas de inauguração, materiais de apoio à educação para o trânsito e painel em acrílico para mapas inteligentes, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 2.515.159,67.**DATA DE ABERTURA:** 07 de janeiro de 2026, às 09h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.

O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – <https://www.gov.br/compras>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br

THAIS LOVE PERES.

Pregoeira -

Publicado por:

Thais Love

Código Identificador:07376E98**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE
ADITAMENTO Nº 04/2025. CONTRATO Nº 363/2022.
DISPENSA Nº 79/2022, PROCESSO Nº 421/2022.**

PARTES: Município de Pato Branco e Espólio de Balduino Ruaro.**OBJETO:** A Locação de imóvel urbano, situado na Rua Tocantins nº 1288, bairro Baixada Industrial, no município de Pato Branco, sob matrícula de nº 33.566, no 1º Ofício de Registro de Imóveis, com 233,20m² de área construída e terreno com 318,75m², sobre o lote nº 16, da quadra nº 183, e será utilizada para as instalações do CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.**ADITAMENTO:** Do Prazo de Vigência, com base no Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 8.245/91, assim como Cláusula Terceira, inciso I e II do contrato original, fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando a vigor até o dia 15/12/2026.**Dotação Orçamentária:** 3041-8296.**Permanecem** em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo. Pato Branco, 04 de Dezembro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –

Prefeito.

LEONILDE MARIA RUARO –

Inventariante Provisória do Espólio.

CIRO IMÓVEIS LTDA –

Representante Legal.

Publicado por:

Layla Evelyn Martins da Silva

Código Identificador:5ADD54F3**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE
APOSTILAMENTO Nº 01/2025. CONTRATO DE
EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº
49/2025/GP. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025.**

PARTES: Município de Pato Branco e Hiperpavi Asfaltos Ltda.**OBJETO:** A Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 9.284,00 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Local: Bairros Parque do Som, Planalto e Samburgaro no Município de Pato Branco-PR.**APOSTILA-SE:** Do Prazo de Execução, com base no artigo 111 c/c 115, §5º da Lei nº 14.133 de 2021, bem como cláusula quarta, subitem 4.2, alínea “f” c/c subitem 4.4 do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução por mais 100 (cem) dias, passando a vigor até o dia 13/04/2026.**Permanecem** em plena vigência todas as demais cláusulas e condições.

Pato Branco, 09 de Dezembro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –

Prefeito.

SAMUEL PIASSA DAL ROSS –

Representante Legal.

Publicado por:

Layla Evelyn Martins da Silva

Código Identificador:6D13EDDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE RESCISÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 46/2025/GP.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024 - PROCESSO
Nº 124/2024.

PARTES: Município de Pato Branco e Graziela Pereira do Amaral Ltda.OBJETO: A prestação de serviço de acolhimento institucional de longa permanência, para pessoas em situação de abandono e/ou de vulnerabilidade social, onde a curatela provisória será exercida pelo representante legal da instituição.RESCISÃO: Com fundamento legal no art. 137, inciso V e inciso 138, inciso II da Lei 14.133/21, mediante justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, levada a termo mediante Processo Administrativo nº 15.177/2025, fica rescindido por acordo entre as partes o Contrato 46/2025/GP, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2024 - Processo nº 124/2024, a partir do dia 21 de Setembro de 2025. Certifica-se que o contrato objeto deste instrumento encontra-se integralmente quitado e irretratável.Pato Branco, 09 de Dezembro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:B6F9E74D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 1370/2025.

Considerando erro de digitação, fica retificado o Art. 1º da Portaria nº 1370/2025, solicitada por meio do Memorando nº 36.134/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 34255, de 11 de dezembro de 2025 nos seguintes termos:

Onde se lê:

Art. 1º Alterar para 10% (dez por cento) o percentual da gratificação [...]

Leia-se:

Art. 1º Alterar para 40% (quarenta por cento) o percentual da gratificação [...]

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente, 11 de dezembro de 2025.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:7E019D73

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1363, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, “f”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo Administrativo nº 18.517, de 26 de novembro de 2025, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 2ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) Matrícula nº 6889-6, para apuração de

possível falta funcional, nos termos do art. 110, VII e IX e art. 111, IX da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:B14BF395

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1372, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 40.488, de 11 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor público ALESSON RICARDO RODRIGUES, Matrícula nº 8187-6, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Gari de Caminhão, lotado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:E7096798

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 01/12/2025 a 10/12/2025 os Recursos Federais, abaixo descritos:

PISO ENFERMAGEM	01/12/2025	543.295,98
CFM – DEPART NACIONAL DE PROD MINERAL	01/12/2025	4.590,41
APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	02/12/2025	6.000,00
FUNDEB	02/12/2025	165.734,43
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	03/12/2025	67.428,19
MERENDA, PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	03/12/2025	82.165,75
FUNDEB	03/12/2025	556.876,00
PISO ENFERMAGEM	04/12/2025	591.149,26
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	04/12/2025	2.285,53
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	04/12/2025	12.500,00
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	05/12/2025	4.380.807,08

SAMU 192	05/12/2025	173.355,00
BLOCO RECURSOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	05/12/2025	19.721,76
RECURSOS BLOCO MAC FNAS	05/12/2025	20.899,04
FUNDEB	09/12/2025	77.217,33
RECURSO CONV 984169 2025 EXOPATO 2025 19ª EDIÇÃO	09/12/2025	974.000,00
FUNDEB	10/12/2025	1.025.470,65
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	10/12/2025	7.682.130,56
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	10/12/2025	1.551,63
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	10/12/2025	54.254,29
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10/12/2025	4.831,00
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	10/12/2025	118.252,20
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	10/12/2025	6.223,80

Pato Branco 11 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:8AC6BAF6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perícia oficial em saúde e de gestão de saúde e segurança ocupacional, de forma integrada, contínua e articulada com as rotinas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, para atender às necessidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco (PATOPREV).

PREÇOS MÁXIMOS: R\$ 108.915,45 (cento e oito mil, novecentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menos preço por grupo de itens (lotes)

DATA DE ABERTURA: 8 de janeiro de 2026, às 14:00 horas, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>

O Edital pode ser obtido a qualquer tempo no site www.patoprev.org – <https://www.gov.br/compras>. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento Administrativo Financeiro, setor de licitações pelo e-mail: licitacao.patoprev@patobranco.pr.gov.br Pato Branco, 11 de dezembro de 2025. -

RODRIGO SARTOR MAYER -
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:D4BD3F40

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO Nº 10.706, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) de Pato Branco para o exercício de 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, I, “o”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 871, de 3 de novembro de 1989;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o exercício de 2026, no montante de R\$ 56,97 (cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos), reajustado em 4,24% (quatro inteiros e vinte e quatro centésimos por cento), calculado pela média apurada entre o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) e o Índice de Preços ao Consumidor - Disponibilidade Interna (IPC-DI/FGV), nos termos do art. 399 da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1998 - Código Tributário Municipal, com

a redação dada pela Lei Complementar nº 83, de 24 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:70500D4C

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO Nº 10.707, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.076	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.93 – 000 (3340)	Indenizações e Restituições	1.000,00
4.4.90.52 – 000 (3341)	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00

Total	13.000,00
--------------	------------------

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações do orçamento do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R\$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23	Comércio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0026	Incentivo Atividade Comercial	
2.050	Realizar feiras setoriais e exposições	
3.3.90.39 – 000 (3176)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.000,00

Total	13.000,00
--------------	------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:FD3454C2

SECRETARIA DE GABINETE EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 50/2025

PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E FABIO AMADORI
OBJETO:	O objeto do presente Termo consiste na doação, sem encargos, de projeto de técnico para a pavimentação em concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) na Estrada Municipal – Linha Damasceno, no Município de Pato Branco, com total de 2.572,60 m de extensão
GERI DUTRA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:AE0E3FE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que será efetuado o pagamento previsto no CONTRATO Nº 1/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2024, que assim dispõe:

{...}

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1- O valor total do presente contrato, nos termos da legislação vigente e nos termos da Dispensa de Licitação em epígrafe, é de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), pelo período de cinco anos, sendo o valor anual de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Haverá reajuste pelo índice IPCA.

O percentual no ano de 2025 do IPCA acumulado foi de 4,46 % (quatro vírgula quarenta e seis por cento) totalizando o valor de 3.969,55 (três mil novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) a serem depositados na conta da Empresa. Paula Freitas-PR, 10 de dezembro de 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:A340769C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2025 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 318/2025 – de 11 de dezembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre designação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 1.781/2017 de 10 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora Designar a Senhora **GISLAINE APARECIDA SOARES GALLE**, Servidora Pública Municipal, investida no cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, inscrita no CPF sob nº 827.769.629-91, para atuar como gestora do **Termo de Colaboração nº 07/2025**, firmado entre o Município de Paula Freitas e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.815.830/0001-90, com a finalidade de fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2025..

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:961B7077

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 PREVSUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025 – FMS
ATA DE CREDENCIAMENTO

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Paulo Frontin/PR, os membros abaixo assinados, com a finalidade de deliberar acerca do **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços relacionados a Saúde**, com objetivo de atender às necessidades e demandas da Fundação Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, sob regime de horas trabalhadas, para as especialidades/categorias de **Médico ESF, Médico Plantonista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Neurologista e Médico Ginecologista**, conforme estabelecido no Termo de Referência. Foram observadas as condições previstas na legislação pertinente, bem como os critérios constantes no Edital do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025, vinculado ao Processo Licitatório nº 22/2025. Apresentou a documentação exigida a empresa **PREVSUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.487.038/0001-64, representada legalmente pela Sra. Fátima Fernanda Oliveira Stecca, a qual cumpriu os requisitos editalícios, ficando **habilitada e apta ao credenciamento** no referido processo. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Presidente da Comissão, nomeada pelo instrumento editalício e pelos demais membros.

Paulo Frontin/PR, 11 de dezembro de 2025.

MARIA CAROLINA PASKE DE PINHO
Presidente da Comissão

IONARA TAYNA DA ROCHA MELNIK
Membro

LORENA APARECIDA SOARES
Membro

EDER RENATO STELMACH
Membro Suplente

MIRNA BLEY BONATTO
Membro Suplente

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:027E0C34

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025 – FMS - LOPES E LOPES MEDICINA SISTEMICA LTDA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025 – FMS
ATA DE CREDENCIAMENTO

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Paulo Frontin/PR, os membros abaixo assinados, com a finalidade de deliberar acerca do **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços relacionados a Saúde**, com objetivo de atender às necessidades e demandas da Fundação Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, sob regime de horas trabalhadas, para as especialidades/categorias de **Médico ESF, Médico Plantonista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Neurologista e Médico Ginecologista**, conforme estabelecido no Termo de Referência. Foram observadas as condições previstas na legislação pertinente, bem como os critérios constantes no Edital do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025, vinculado ao Processo Licitatório nº 22/2025. A empresa **LOPES E LOPES MEDICINA SISTEMICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **51.115.598/0001-03**, representada legalmente pelo Sr Vanderson Lopes, apresentou a documentação exigida para fins de credenciamento. Diante da análise da documentação apresentada, constatou-se divergência entre o local de emissão da Certidão Negativa de Falência e Concordata e o domicílio da sede da empresa. Desta forma, concede-se o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação desta Ata, para que a empresa proceda à devida adequação, mediante apresentação da certidão emitida pelo juízo competente. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos 11 de dezembro de 2025.

MARIA CAROLINA PASKE DE PINHO
Presidente da Comissão

IONARA TAYNA DA ROCHA MELNIK
Membro

LORENA APARECIDA SOARES
Membro

EDER RENATO STELMACH
Membro Suplente

MIRNA BLEY BONATTO
Membro Suplente

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:34E6CB07

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
22/2025 – FMS - MAXIMUS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025 – FMS
ATA DE CREDENCIAMENTO

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Paulo Frontin/PR, os membros abaixo assinados, com a finalidade de deliberar acerca do **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços relacionados a Saúde**, com objetivo de atender às necessidades e demandas da Fundação Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, sob regime de horas trabalhadas, para as especialidades/categorias de **Médico ESF, Médico Plantonista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Neurologista e Médico Ginecologista**, conforme estabelecido no Termo de Referência. Foram observadas as condições previstas na legislação pertinente, bem como os critérios constantes no Edital do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025, vinculado ao Processo Licitatório nº 22/2025. A empresa **MAXIMUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **59.476.167/0001-76**, representada legalmente pelo Sr. José Armando Rodrigues da Silva Junior, apresentou a documentação exigida para fins de credenciamento. Diante da análise da

documentação apresentada, constatou-se divergência entre o local de emissão da Certidão Negativa de Falência e Concordata e o domicílio da sede da empresa. Desta forma, concede-se o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação desta Ata, para que a empresa proceda à devida adequação, mediante apresentação da certidão emitida pelo juízo competente. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos 11 de dezembro de 2025.

MARIA CAROLINA PASKE DE PINHO
Presidente da Comissão

IONARA TAYNA DA ROCHA MELNIK
Membro

LORENA APARECIDA SOARES
Membro

EDER RENATO STELMACH
Membro Suplente

MIRNA BLEY BONATTO
Membro Suplente

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:FF844A1C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
22/2025 – FMS - ZAGO E RIBAS MEDICINA
ESPECIALIZADA LTDA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025 – FMS
ATA DE CREDENCIAMENTO

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Paulo Frontin/PR, os membros abaixo assinados, com a finalidade de deliberar acerca do **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços relacionados a Saúde**, com objetivo de atender às necessidades e demandas da Fundação Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, sob regime de horas trabalhadas, para as especialidades/categorias de **Médico ESF, Médico Plantonista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Neurologista e Médico Ginecologista**, conforme estabelecido no Termo de Referência. Foram observadas as condições previstas na legislação pertinente, bem como os critérios constantes no Edital do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025, vinculado ao Processo Licitatório nº 22/2025. Apresentou a documentação exigida a empresa **ZAGO E RIBAS MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **44.779.715/0001-60**, representada legalmente pelo Sr. Arthur Zago Ferri, a qual cumpriu os requisitos editalícios, ficando **habilitada e apta ao credenciamento** no referido processo. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Presidente da Comissão, nomeada pelo instrumento editalício e pelos demais membros.

Paulo Frontin/PR, 11 de dezembro de 2025.

MARIA CAROLINA PASKE DE PINHO
Presidente da Comissão

IONARA TAYNA DA ROCHA MELNIK
Membro

LORENA APARECIDA SOARES
Membro

EDER RENATO STELMACH
Membro Suplente

MIRNA BLEY BONATTO

Membro Suplente

Publicado por:

Ionara Tayna da Rocha Melnik

Código Identificador:27221B9A**GABINETE DO PREFEITO****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 94/2025.****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 94/2025.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025.****PROCESSO DE COMPRA Nº 128/2025.****VALOR TOTAL: R\$ 7.676,00 (sete mil, seiscentos e setenta e seis reais).****OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, FORNO MICRO-ONDAS E FOGÃO INDUSTRIAL, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário Municipal de Governo, Aref Bakri, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Daiane Ap. Turkot, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pela Servidora Andressa Markievicz que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo servidor Diego Gabriel Tenchena.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Ionara Tayna da Rocha Melnik, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Glaucus de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidora Ionara Tayna da Rocha Melnik realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Jurídico nº 165/2025 e declarou que atendeu às recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Daiane Ap. Turkot.

CONSIDERANDO que foi designada como GESTOR DO CONTRATO, o Secretário Municipal de Governo, Aref Bakri.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZAR a realização da despesa por meio de contratação direta, em razão do valor, para a aquisição de máquina de lavar roupas, forno micro-ondas e fogão industrial, destinados à Secretaria Municipal de Governo do Município de Paulo Frontin/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência, pelo valor global de R\$ 7.676,00 (sete mil, seiscentos e setenta e seis reais).

Paulo Frontin/PR, 11 de dezembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ionara Tayna da Rocha Melnik

Código Identificador:D29492DC**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO MODO REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2026****PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN- PR****CNPJ: 77.007.474.0001-90 – Rua: Rui Barbosa, n.º 204 – CEP: 84.635-00****Paulo Frontin – Paraná****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRONICO MODO REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026**

Aquisição de utensílios, equipamentos, mobiliários, brinquedos e demais materiais necessários à estruturação e ao funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Professor João Filus, localizado no Município de Paulo Frontin/PR,

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote**MODO DE DISPUTA:** “Aberto e Fechado”**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** dia 15/01/2026 a partir das 09h30min após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de Paulo Frontin, no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. CEP. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00min horas às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas. Telefone (42) 0800-700 1210.

SITE: www.paulofrontin.pr.gov.br.**LOCAL:** <https://www.bllcompras.com>.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Paulo Frontin/PR, 11 de dezembro de 2025.**IRENEU INACIO ZACHARIAS**

Prefeito

Publicado por:

Ionara Tayna da Rocha Melnik

Código Identificador:3FFFE1A4**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2026****PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN- PR****CNPJ: 77.007.474.0001-90 – Rua: Rui Barbosa, n.º 204 – CEP: 84.635-00****Paulo Frontin – Paraná****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO/REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE PAULO FRONTIN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

FORMA DE JULGAMENTO: Maior Desconto por Item.**MODO DE DISPUTA:** “Aberto e Fechado”**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** dia 22/01/2026 a partir das 09h30min após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de Paulo Frontin, no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. CEP. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00min horas às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas. Telefone (42) 0800-700 1210.

SITE: www.paulofrontin.pr.gov.br.**LOCAL:** <https://www.bllcompras.com>.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Paulo Frontin/PR, 11 de dezembro de 2025.**IRENEU INACIO ZACHARIAS**

Prefeito

Publicado por:

Ionara Tayna da Rocha Melnik

Código Identificador:826CA6FE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

OBJETO: SELEÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA BENEFICIAMENTO COM ESTUFAS AGRÍCOLAS (CULTIVO PROTEGIDO) NO ÂMBITO DO PROGRAMA "ROTA DO PROGRESSO".

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, por meio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, Sra. **ALINE BRAZ DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as contratações e seleções públicas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10.086/2022, que regulamenta as transferências voluntárias no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Convênio firmado com a SEAB (Protocolo nº 22.843.486-8) para o Programa Rota do Progresso;

TORNA PÚBLICO a realização de Chamamento Público, sob o rito sumário dada a urgência do ciclo agrícola e orçamentário, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO E QUANTITATIVO

1.1. Seleção de **06 (seis) agricultores familiares** do Município de Paulo Frontin para recebimento, a título de fomento, da implantação de estufas agrícolas (modelo arco, conforme projeto técnico da SEAB), destinadas ao cultivo de olerícolas.

1.2. O benefício compreende o fornecimento dos materiais e a mão de obra de instalação. A manutenção, insumos (sementes, adubos) e manejo são de responsabilidade exclusiva do produtor.

2. DO CRONOGRAMA (RITO SUMÁRIO)

Devido à necessidade de empenho orçamentário no exercício de 2025, fica estabelecido o seguinte cronograma:

ETAPA	DATAS	LOCAL
Publicação do Edital	10/12/2025	Diário Oficial / Site
Inscrições e Entrega de Docs.	11/12 a 12/12/2025	Secretaria de Agricultura
Análise e Pontuação	15/12/2025	Comissão de Seleção
Resultado Preliminar	16/12/2025	Mural / Site
Recursos	17/12/2025	Protocolo Geral
Resultado Final	18/12/2025	Diário Oficial

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO (HABILITAÇÃO)

Para ser habilitado, o candidato deve apresentar envelope lacrado contendo cópia legível ou original dos seguintes documentos:

Documento Pessoal: RG e CPF do proponente (e cônjuge, se houver);

Enquadramento: CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou DAP ativa;

Residência: Comprovante de residência no município de Paulo Frontin;

Atividade: Comprovação de exercício de atividade agrícola no município;

Terra: Matrícula do imóvel ou Contrato de Arrendamento/Parceria com prazo remanescente mínimo de 5 anos (com anuência do proprietário para instalação da estufa);

Infraestrutura: Declaração ou fotos comprovando disponibilidade de água e energia elétrica no ponto de instalação;

Registro Fotográfico: Mínimo de 02 (duas) fotos impressas do local onde a estufa será instalada, demonstrando a topografia e o acesso;

Regularidade: Certidões Negativas de Débitos Municipais;

Ficha de Inscrição: Devidamente preenchida (Anexo I deste edital).

Declaração LGPD: Termo de consentimento para tratamento de dados (Anexo V).

3.2. A ausência de qualquer documento implicará na inabilitação do candidato, após realização de diligência com prazo de 24 (vinte e quatro) horas para saneamento.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO (PONTUAÇÃO)

A classificação seguirá a Matriz de Pontuação abaixo, totalizando 100 pontos:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Culturas Compatíveis: Histórico ou projeto para olerícolas (tomate,	15 pts

pimentão, folhosas).	
2. Infraestrutura: Disponibilidade hídrica e elétrica facilitada.	15 pts
3. Sistema de Produção: Orgânico (25 pts) ou Convencional (10 pts).	25 pts
4. Mulher Rural: Proponente ou co-titular mulher.	10 pts
5. Jovem Rural: Participação de jovem (16 a 29 anos) na atividade.	15 pts
6. Vulnerabilidade/Tradicionais: Povos tradicionais ou baixa renda.	10 pts
7. Sorteio: Em caso de empate na última vaga.	-

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. O beneficiário assinará **Termo de Compromisso** de 05 (cinco) anos, obrigando-se a:

Não vender, alugar ou ceder a estufa a terceiros;

Manter a estrutura em produção contínua;

Arcar com custos de manutenção (filmes plásticos, irrigação);

Permitir fiscalização da Prefeitura e SEAB.

5.2. O descumprimento acarretará a devolução do bem ou do valor correspondente ao erário público.

6. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

6.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até o ato de abertura das inscrições, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam o certame.

6.2. Dos atos da Comissão de Seleção caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado preliminar.

Paulo Frontin/PR, 10 de dezembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

ALINE BRAZ DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:

Ionara Tayna da Rocha Melnik

Código Identificador:0218E4F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 114/2025

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR

EXTRATO CONTRATUAL Nº 114/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2025

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;

Responsável: IRENEU INÁCIO ZACHARIAS;

CONTRATADO: GLOBAL TECH;

CNPJ: 27.457.307/0001-72;

Responsável: ALESSANDRO SCHELIGA;

Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Vigência: 12 meses.

Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade: 1- Secretaria Municipal de Governo;

Projeto/Atividade: 02.001 – Emendas Impositivas;

Elemento: Aquisição de bens;

Objeto: Aquisição de notebooks, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

Paulo Frontin/PR, 08 de dezembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ionara Tayna da Rocha Melnik

Código Identificador:9125017F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 115/2025

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR

EXTRATO CONTRATUAL Nº 115/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2025

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;

Responsável: IRENEU INÁCIO ZACHARIAS;

CONTRATADO: COMERCIAL KAMINSKI LTDA;

CNPJ: 73.249.195/0001-81;
 Responsável: OESLIN RAINERIO KAMINSKI;
 Valor: R\$ 17.490,00 (dezesete mil, quatrocentos e noventa reais).
 Vigência: 12 meses.
 Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
 Unidade: 1- Secretaria Municipal de Governo;
 Projeto/Atividade: 02.001 – Emendas Impositivas;
 Elemento: Aquisição de bens;
 Objeto: Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos diversos, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

Paulo Frontin/PR, 08 de dezembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ionara Tayna da Rocha Melnik

Código Identificador:E46C5AC1

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATUAL Nº 116/2025

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 116/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2025**

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
 Responsável: Ireneu Inácio Zacharias;
 CONTRATADO: P.C Metal Estruturas Metálicas Ltda;
 CNPJ: 57.087.775/0001-63;
 Responsável: Paulo Cesar Cymbalista;
 Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
 Vigência: 12 meses.
 Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
 Unidade: 1- Secretaria Municipal de Governo;
 Projeto/Atividade: 02.001 – Emendas Impositivas;
 Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
 Objeto: Aquisição e instalação de varanda pré-moldada na Capela Santo Antônio, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

Paulo Frontin/PR, 10 de dezembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ionara Tayna da Rocha Melnik

Código Identificador:4C07560C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 170/2025

PORTARIA Nº 170/2025

Nomeia a Comissão Especial de Seleção e Julgamento para o Chamamento Público destinado à implantação de estufas agrícolas do Programa Rota do Progressos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, SR. IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**, responsável pela análise documental, vistoria técnica e pontuação dos inscritos no Edital de Chamamento Público das Estufas Agrícolas (Rota do Progresso), composta pelos seguintes membros:

Presidente: ALINE BRAZ DE OLIVEIRA - CPF: 078.xxx.xxx-90
 MATRICULA 1071, SECRET. MUN. DE DESENVOLV. RURAL E MEIO AMBIENTE

Membro Técnico: WELINTON LUIZ GIOVANNONI - CPF: 101.xxx.xxx-32, MATRICULA 1104 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Membro: VINICIUS MATHEUS SZNICER BRAZ - CPF: 156.xxx.xxx-00, MATRICULA 1105 - TECNICO AGROPECUARIO
Art. 2º A Comissão deverá atuar com celeridade, observando os prazos do edital e os princípios da Lei 14.133/2021, elaborando ata final de classificação para homologação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Frontin/PR, em 10 de dezembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ionara Tayna da Rocha Melnik

Código Identificador:30C9EABF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 171/2025

PORTARIA Nº 171/2025

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea “A”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a pedido a servidora WENDYANARA FERNANDA GIOVANNONI, inscrita no CPF sob nº. ***,***.089-98, do cargo de Atendente de Creche.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ionara Tayna da Rocha Melnik

Código Identificador:586C7214

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 172/2025

PORTARIA Nº 172/2025

concede férias regulamentares a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, SR. IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, mormente as conferidas pelo artigo 65, incisos VI e X da Lei Orgânica do Município de 2007;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor Iago Camilo Wilkoss, ocupante do cargo de Consultor de Gestão, lotado na Administração Direta;

CONSIDERANDO que, compulsando detidamente os autos administrativos e a ficha funcional do requerente, denota-se a regularidade do vínculo jurídico estabelecido em 01 de abril de 2025, bem como a existência de saldo proporcional de período aquisitivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XVII da Constituição Federal, que erige o gozo de férias anuais remuneradas ao patamar de direito social fundamental, extensível aos servidores públicos por força do art. 39, § 3º da Carta Magna;

CONSIDERANDO, nesse passo, a edição do Decreto Municipal nº 518/2025, que estabeleceu o calendário de recesso administrativo e férias coletivas para o final do exercício corrente, impondo a necessidade de adequação funcional;

CONSIDERANDO que o servidor possui período aquisitivo incompleto, porém, diante da iminência das férias coletivas, faz-se imperiosa a concessão proporcional para evitar fracionamento irregular e passivos trabalhistas futuros, em consonância com o princípio da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO, de outro norte, a aplicação do regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) no âmbito da administração pública municipal, conforme se depreende da legislação local, legitimando a aplicação dos artigos 130 e seguintes da CLT para o cálculo da proporcionalidade (8/12 avos);

CONSIDERANDO o entendimento jurisprudencial do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (TRT-9), competente jurisdicionalmente sobre este Município, no sentido de que a antecipação de férias, ainda que em período anterior ao término do aquisitivo, não constitui irregularidade (vide TRT-9 ROT: 0010324-71.2016.5.09.0015);

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público, consubstanciada na organização da escala de trabalho e na quitação de haveres laborais dentro do exercício financeiro, evitando-se o acúmulo de períodos;

CONSIDERANDO, por fim, que é incontroverso o direito pleiteado e que, diante de todo o exposto, a medida não acarreta prejuízo à continuidade do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 05 (cinco) dias de férias regulamentares ao servidor IAGO CAMILO WILKOSS, portador do RG nº 12.xxx.xxx-2/PR e CPF nº 068.xxx.xxx-07, ocupante do cargo de Consultor de Gestão.

§ 1º. O período de gozo do benefício compreenderá o interregno de 15 de dezembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025.

§ 2º. O período ora concedido refere-se à proporcionalidade do período aquisitivo iniciado em 01/04/2025, restando o saldo remanescente a ser quitado através das férias coletivas decretadas, zerando-se o período aquisitivo ao final do ciclo das coletivas, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças que procedam ao pagamento do terço constitucional de férias e demais haveres pecuniários devidos, conforme determina o arcabouço jurídico municipal e federal, observando-se a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º. É importante salientar que o servidor deverá retornar às suas atividades normais ou submeter-se ao regime de férias coletivas/recesso imediatamente após o término do período estipulado no Art. 1º, conforme o calendário oficial do Município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 15 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Frontin/PR, em 11 de dezembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:BF96BD8A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO (MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPIO BINOCULAR), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: WEBLABOR SÃO PAULO MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA.

ORIGEM: Edital De Dispensa de Licitação Nº 16/2025, Processo administrativo nº 65/2025.

VALOR: R\$ 1.521,00 (um mil quinhentos e vinte e um reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 11/12/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri Schwingel

Código Identificador:567D2F86

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O :

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025 referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO (MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPIO BINOCULAR), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, CONFORME PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA E, COMISSÃO DE LICITAÇÕES, COM BASE NA LEI FEDERAL 14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas **1) WEBLABOR SÃO PAULO MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.533.610/0001-00, sediado(a) na Rua Ipiranga, nº 796, Jardim Santista, CEP 08.730-000, na cidade de Mogi das Cruzes/SP, neste ato representado(a) pelo Sr. Raphael Pablo Dos Messias Torraga Miranda Bruno. Declarada vencedora do item 01 pelo valor de R\$ 1.521,00 (um mil quinhentos e vinte e um reais).

Valor Total:

R\$ 1.521,00 (um mil quinhentos e vinte e um reais).

Pérola D'Oeste/PR, 11 de dezembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri Schwingel

Código Identificador:5A9E3659

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ ATA DA ASSEMBLEIA GERAL Nº 002/2025

ATA Nº 002/2025 - AGE GESTÃO BIÊNIO 2025/2026.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA. – C.N.P.J./MF, SOB Nº 11.248.927/0001-61.

Aos seis dias do mês de Dezembro de 2025 (06/12/2025), às 10:00 horas atendendo ao Edital de Convocação 02-2025 publicado no dia 07/11/2025, (Diário Oficial Dos Municípios Do Paraná - AMP), reuniram-se em sua sede na Rua Paraíba, 1833 – Sala de Reuniões do Consorcio Público Intermunicipal – CIFRA, de Pérola D'Oeste PR, os Membros do Consórcio CIFRA, com a finalidade de DELIBERAR quanto aos assuntos propostos no EDITAL DE CONVOCAÇÃO devidamente publicado. A Assembleia foi presidida pelo seu Presidente Sr. Edsom Luiz Bagetti e secretariada pelo Diretor executivo do Consórcio, Jaques Dalla Libera. Com a palavra, o Senhor Presidente, após verificado o quórum legal, onde se

encontravam presentes seus representantes legais, ou seja,; Município de Santo Antonio do Sudoeste, neste ato representado pelo seu vice prefeito Sr. Jose Dorival Bandeira, ; Município de Barracão, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Jorge Santin e Sr. Michel Luciano Lima Dos Santos; Município de Bela Vista da Caroba, neste ato representado pelo prefeito Sr. Gelsom Maffi; Município de Planalto, neste ato representado pelo Vice prefeito Sr. Cezar Zimmer, os quais portavam procuração com poderes específicos. Os municípios de Realeza e Capanema não se fizeram presentes e justificaram suas ausências, sendo assim passou a seguinte **ORDEM DO DIA: item 1:** Prestação de contas dos meses de julho a novembro de 2025 – APROVADAS POR UNANIMIDADE. **Item 2:** Aquisição de dois (2) distribuidores de esterco sólido : Foi debatido a utilização de parte do saldo das sobras de licitação do kit veículos elétricos para a aquisição de dois distribuidores de esterco sólido que neste primeiro momento irá beneficiar os municípios de Planalto e Bela Vista da Caroba – APROVADA POR UNANIMIDADE. **Item 3:** Prestação de contas dos serviços prestados da patrulha: APROVADO POR UNANIMIDADE **Item 4:** Férias coletiva dos funcionários do cifra: Foi decidido período de férias coletivas para os funcionários do CIFRA no período de 30 dias, iniciando dia 05/01/2026, retomando as atividades no dia 04/02/2026 – APROVADO POR UNANIMIDADE . **Item 5:** Informações pelo Diretor do Consórcio CIFRA sobre o andamento do convênio Nº 4500075649 da ITAIPU Binacional e o Consórcio CIFRA, todas as obras estão em andamento, praticamente todas eles estão em processo de conclusão . Item **06** Reajuste salarial dos funcionários do CIFRA ano de 2026: O reajuste seguirá da mesma forma dos anos anteriores, que acontecerá no mês de março de 2026 baseado no índice da taxa IPCA dos últimos doze meses – APROVADO POR UNANIMIDADE. **Item 07:** Assuntos gerais: Foi debatido sobre o andamento do consórcio e suas atividades, que encontram-se em normalidade e aprovado por todos. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, determinando a mim, Jaques Dalla Libera que a secretariei, que lavrasse a presente ata, para surtir os efeitos jurídicos necessários.

Município de Pérola D´ Oeste

EDSON LUIZ BAGETTI

JOSE DORIVAL BANDEIRA

Município de Santo Antônio do Sudoeste

Bela Vista da Caroba

GELSON MAFFI

Município de Barracão

MICHEL LUCIANO LIMA DOS SANTOS

(Representante)

Município de Planalto

CEZAR ZIMMER

Vice Prefeito

JORGE SANTIN

Município de Barracão

JAQUES DALLA LIBERA

Diretor Executivo

Publicado por:

Jaques Gilvani Dalla Libera

Código Identificador:C2932AE0

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO
FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
SOLICITAÇÃO DE MERCADORIAS E/OU VEÍCULOS
APREENDIDOS PELA RECEITA FEDERAL**

OF. Nº 007/2025 Pérola D'Oeste, 11 de Dezembro de 2025.

**REF.: SOLICITAÇÃO DE MERCADORIAS E/OU VEÍCULOS
APREENDIDOS A RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9º
RF.**

AO SENHOR CHEFE DA 9º RF

Vimos através deste solicitar a Vossa Senhoria, a autorização para a retirada de 128 toneladas de garrafas pet, 66 toneladas de alumínio e cobre, material este que será repassado as associações de catadores de recicláveis dos municípios que constituem o consórcio CIFRA, e o repasse de um cavalo mecânico engatado que será utilizado nas atividades da patrulha do consórcio.

Prontificamo-nos enviar a Receita Federal toda documentação necessária para que os materiais e equipamentos sejam liberados pela mesma.

Esperamos poder contar com a honrosa atenção e colaboração de Vossa Excelência, sobre o assunto acima exposto, ficando no aguardo do que sobrevier a respeito.

Atenciosamente,

EDSON LUIZ BAGETTI

Presidente do Consórcio

Ilmo. Sr.

CHEFE DA 9º RF DO BRASIL.

Publicado por:

Jaques Gilvani Dalla Libera

Código Identificador:104CDA34

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 19, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**DISPÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS
REFERENTE AO PROGRAMA PRIMEIRA
INFANCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ - 2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com as atribuições descritas no art. 2º, do Regimento Interno do Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 05 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a execução do recurso recebido através do Programa Primeira Infância no SUAS – CRIANÇA FELIZ, transferido pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, referente ao ano de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 05 de dezembro de 2025.

MARILY PENTEADO WOTROBA HEIDEN

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Vitoria Cieslinski de Oliveira

Código Identificador:39616C52

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 20, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS
REFERENTE AO REPASSE DO PROGRAMA
PROCAD 2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.337,

06 de abril de 2018, e de acordo com as atribuições descritas no art. 2º, do Regimento Interno do Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 05 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a execução do recurso recebido através do Programa PROCAD, transferido pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, referente ao ano de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 05 de dezembro de 2025.

MARILY PENTEADO WOTROBA HEIDEN

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Vitoria Cieslinski de Oliveira

Código Identificador:BB9AB0D2

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 21, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD PBF DESTINADO À GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, REFERENTE AO ANO DE 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 05 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovação total da prestação de contas do repasse IGD-PBF, transferido pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, referente ao ano de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 05 de dezembro de 2025.

MARILY PENTEADO WOTROBA HEIDEN

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Vitoria Cieslinski de Oliveira

Código Identificador:67340E82

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 22 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD SUAS, DESTINADO À GESTÃO DO SUAS, REFERENTE AO ANO DE 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 05 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovação total da prestação de contas do repasse IGD-SUAS, transferido pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, referente ao ano de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 05 de dezembro de 2025.

MARILY PENTEADO WOTROBA HEIDEN

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Vitoria Cieslinski de Oliveira

Código Identificador:24C8DE6A

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 23, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SALDO REMANESCENTE REFERENTE AO REPASSE DO IGD PAB – PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com as atribuições descritas no art. 2º, do Regimento Interno do Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 05 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a execução do saldo remanescente do recurso recebido através do IGD PAB – Programa Auxílio Brasil, transferido pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, referente ao ano de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 05 de dezembro de 2025.

MARILY PENTEADO WOTROBA HEIDEN

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Vitoria Cieslinski de Oliveira

Código Identificador:4A12617A

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 24, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DESTINADOS AOS RECURSOS MUNICIPAIS DESTINADOS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO ANO DE 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com as atribuições descritas no art. 2º, do Regimento Interno do Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 05 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos Recursos Municipais destinados à Proteção Social Básica, referente ao ano de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 05 de dezembro de 2025.

MARILY PENTEADO WOTROBA HEIDEN

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Vitoria Cieslinski de Oliveira

Código Identificador:A49AD66D**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
PORTARIA Nº 32/2025

Sumula “Nomeia servidora no Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Piên”.

Almir Pedro Mielke, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.116/2011, de 30 de novembro de 2011 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada no Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Parlamentar, simbologia CC - IV – Daiana Sueli dos Santos, brasileira, portadora de RG: 5*****7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piên, 11 de dezembro de 2025.

ALMIR PEDRO MIELKE

Presidente da Câmara Municipal de Piên

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:

Gilson Hilgenstieler

Código Identificador:677D4A9D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2024

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 015/2024

3º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA GRÃO PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação Sra. **CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO**, inscrita no CPF sob nº 563.xxx.859-xx doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **GRÃO PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.081.035/0001-05, estabelecida na Rua Londrina, nº. 597, Iguaçu em Araucária/PR, CEP 83701-450, Fone (41) 3552-3748 e-mail ctt.graopara@outlook.com.br; neste ato representado pelo, Sr. **Karlos de Alcântara Rebello Kirchner**, inscrito no CPF sob nº. 001.xxx.762-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 112/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 4876/2025 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado o prazo de execução e vigência do contrato conforme prazos abaixo:

EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, de 08/10/2025 a 08/01/2026

VIGENCIA: 90 (noventa) dias, de 08/12/2025 a 08/03/2026

Cláusula Segunda: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 61.700,82 (sessenta e um mil e setecentos reais e oitenta e dois centavos).

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 10 de dezembro de 2025

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:81D3BF98**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2023

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023

3º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA 51.308.431 ROGÉRIO BENÍCIO.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro em Piên – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, em conjunto com a Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Cultura **Adriana de Fatima Fragoso Bueno Franco**, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.xxx.989-xx, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **51.308.431 ROGÉRIO BENÍCIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.308.431/0001-50, estabelecida na Rua Serrinha Gatz, nº 608, Bairro Centenário, em São Bento do Sul/SC, Cep: 89283-336, Fone (47) 99790-5089, e-mail: rogerio1.sbs@gmail.com; neste ato representado pelo Sr. Rogério Benício, inscrito no CPF sob nº. 034.xxx.019-xx doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 087/2023, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o contrato em 12 meses a partir de 01/01/2026.

Item	Descrição do serviço	Unid.	Quant	Valor Hora a partir de 01/01/2026 INPC 4,49%	Valor Total
1	Horas/aula - Prestação de serviços especializados para ministrar aulas de Artes Marciais Karatê, em atendimento a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer visando atender crianças, adolescentes e jovens no contra turno escolar.	HR	875	R\$ 51,48	R\$ 45.045,00

Cláusula Terceira: Em razão da prorrogação, fica aditivado o valor de R\$ 45.045,00 (quarenta e cinco mil e quarenta e cinco reais) já considerando o reajuste INPC de 4,49%.

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 10 de dezembro de 2025.

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:BB3BF8B3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2024

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 015/2024

4º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA GRÃO PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação Sra. **CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO**, inscrita no CPF sob nº 563.xxx.859-xx doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **GRÃO PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.081.035/0001-05, estabelecida na Rua Londrina, nº. 597, Iguaçu em Araucária/PR, CEP 83701-450, Fone (41) 3552-3748 e-mail ctt.groopara@outlook.com.br; neste ato representado pelo, Sr. **Karlos de Alcantara Rebello Kirchner**, inscrito no CPF sob nº. 001.xxx.762-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 112/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 4876/2025 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica suprimido do contrato o valor de R\$ 105.843,43 (cento e cinco mil e oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 10 de dezembro de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:00EB72E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021

4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN – PIÊN PREV E MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA EPP.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN – PIÊN PREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.472.792/0001-01, com sede à Avenida Brasil nº 282, Centro, Piên/PR, neste ato representado pela Diretora Executiva, Sra. **JACQUELINE NIEZER**, brasileira, portadora do RG nº 2.773.176 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 807.xxx.969-xx, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA EPP**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 22.687.467/0001-94, neste ato representada por seu Diretor, o Sr. **RONALDO BORGES DA FONSECA**, portador da cédula de identidade RG nº 52.300.279-8 SSP/SP e do CPF nº. 548.xxx.357-xx, doravante denominada como **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 003/2021, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e execução deste contrato ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de 22/12/2025.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada e da aplicação do índice IPCA (nov/24 a out/25 de 4,68%) o contrato fica acrescido em R\$ 9.604,68 (nove mil e seiscentos e quatro reais e sessenta e oito centavos) sendo 12 parcelas mensais de R\$ 800,39 (oitocentos reais e trinta e nove centavos)

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 10 de dezembro de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:15E17016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2022

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 54/2022

4º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E SERGIO KRUCZKIEWICZ.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro em Piên – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, em conjunto com a Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Cultura **Adriana de Fatima Fragoso Bueno Franco**, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.xxx.989-xx, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **SERGIO KRUCZKIEWICZ 68448082915**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.191.416/0001-47, estabelecida na Rua João Hanusch, nº 164, Bairro Trigolândia, em Piên/PR, Cep: 83860-000, Fone (41) 99841-1467; neste ato representado pelo Sr. Sérgio Kruczkiewicz, inscrito no CPF sob nº. 684.xxx.829-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 079/2022, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o contrato em 12 (doze) meses a partir de 01/01/2026, podendo ser rescindido quando houver uma nova chamada pública que será feita durante o ano de 2026.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação, fica aditivado o valor de R\$ 37.903,32 (trinta e sete mil e novecentos e três reais e trinta e dois centavos) já considerando o índice INPC.

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR MENSAL	INPC (set/24 out/25).	NOVO VALOR MENSAL A PARTIR DE 01/01/2026
Contratação de empresa especializada com profissionais especializados para prestação de serviços de oficinas de arte (artesanato/costura criativa/pintura)	MES	12	R\$ 3.022,88	4,49%	R\$ 3.158,61

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 11 de dezembro de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:A0E53BA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONCORRÊNCIA 014/2025

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº014/2025

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 15 de janeiro do ano de 2026, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL no site: www.bll.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote	Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução
1	Bairro Campo Novo	Pavimentação de Estrada Rural em Concreto de Cimento	Estrada KO-305, Trecho 2 e Trecho 3 - 88.572,62	360 dias

		Portland, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaio tecnológicos.	m2	
--	--	---	----	--

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Piên/PR, 11 de dezembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO MELENEK

Agente de Contratação

Publicado por:

Marcos Aurelio Melenek

Código Identificador: 95498164

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONCORRÊNCIA 015/2025

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 19 de janeiro do ano de 2026, na plataforma a Bolsa Brasil de Licitações – BLL no site: www.bll.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote	Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução
1	Região Central- Americana - Rua	Pavimentação de via urbana em CBUQ.	4.622,32m ²	180 dias
2	Região Central- Rua Maceió Oliveira - Rua	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ.	4.133,67m ²	180 dias
3	Região Central- Rua Alto Fortaleza - Rua Araguaia	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ.	2.481,37m ²	180 dias
4	Bairro Avencal- Florianópolis - Rua Juazeiro do Norte - Rua	Pavimentação de vias urbanas em Concreto de Cimento Portland	3.815,35m ²	180 dias
5	Região Central- Duque de Caxias - Rua	Pavimentação de via urbana em Concreto de Cimento Portland	2.107,26m ²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Piên/PR, 11 de dezembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO MELENEK

Agente de Contratação

Publicado por:

Marcos Aurelio Melenek

Código Identificador: 6A7574BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONCORRÊNCIA 016/2025

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 22 de janeiro do ano de 2026, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL no site: www.bll.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote	Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução
1	Bairro Trigolândia	Pavimentação	Rua João Carneiro 837,65 m ²	180 dias

		em Concreto de Cimento Portland	de Ruas Flores 932,55m ²	
2	Bairro Trigolândia	Pavimentação em Concreto de Cimento Portland	Rua Demétrio João de Borba 759,15m ² , Rua Projetada II 222,45m ² , Rua Maria Nenneman Da Rosa 541,63m ² , Rua Caxias com área de 470,28m ²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Piên/PR, 11 de dezembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO MELENEK

Agente de Contratação

Publicado por:

Marcos Aurelio Melenek

Código Identificador: 714F5EF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 440, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 440, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA O DECRETO Nº 417, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 1º do Decreto nº 417, de 27 de novembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica suspenso o curso do prazo processual relativo aos processos administrativos nos órgãos do Poder Executivo, inclusive dos processos administrativos tributários, de 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026”.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 11 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

Publicado por:

Katia Rejane Neneve

Código Identificador: 2542D175

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 441, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 441, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

exonera, VAGNER MATEUS DE SOUZA ocupante do cargo de PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ÁREA III - LAZER.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151, de 30 de janeiro de 2013, e Lei Municipal 1.562/2025 de 15 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, o senhor **Vagner Mateus de Souza**, portador da cédula de identidade civil RG nº 14.***-**-0/ ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE ÁREA III - LAZER**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:C8EA7D01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 442/2025

DECRETO N.º 442 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R\$ 48.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R\$ 48.000,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
28.846.0.8.6	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, CONTRIBUIÇÕES E DEMAIS	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
860	0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.9.2.19	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1951	0107 Salário-Educação	18.000,00
	SUBTOTAL	18.000,00
	TOTAL	48.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....48.000,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.9.2.19	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1980	0107 Salário-Educação	18.000,00
	SUBTOTAL	18.000,00
	TOTAL	18.000,00

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....48.000,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên , 11 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:888AD78F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 001/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2025
PRAZO DETERMINADO – Lei nº 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 001/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2025 - Edital nº 001/2025, homologado pelo Edital 016/2025 de 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Convocar os (as) candidatos (as) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **12 de dezembro de 2025**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Médico temporário

Classificação	Nome do Candidato
1º	JERRY EDSON DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:349844E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 139/2025**

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 139/2025

PROTOCOLO:4900/2025

OBJETO:Contratação de empresa especializada para a realização da 1ª revisão mecânica em concessionária da frota – FORD/TRANSIT / TRANSIT CARGO VAN PLACA TBK2G55.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA:CIAVEICULOS SLAVIEIROLTD

CNPJ:43.963.132/0001-21

VALOR:R\$1.912,00(Um mil, novecentos e doze reais)

AUTORIZAÇÃO11/12/2025

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:8C395293

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 137/2025**

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 137/2025

PROTOCOLO: 4873/2025

Objeto:

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 28/2024 da Associação dos Municípios da Microrregião do médio Sapucaí – AMESP, para aquisição de instrumentos musicais destinados à Fanfarra Municipal – Banda Harmonia.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ: 79.788.766/0001-32

VALOR: R\$ 56.052,80 (cinquenta e seis mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

AUTORIZAÇÃO 11/12/2025

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:ED57D17B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 138/2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 138/2025

PROTOCOLO: 4907/2025

OBJETO: Adesão a ata de registro de preços 004/2024 da CIEDEPAR para aquisição de kits de material escolar e mochilas para os alunos da rede municipal para o ano letivo de 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ: 79.788.766/0001-32

VALOR: R\$ 98.294,00 (noventa e oito mil e duzentos e noventa e quatro reais)

PESSOA JURÍDICA: PNK COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA

CNPJ: 00.748.212/0001-51

VALOR: R\$ 170.800,00 (cento e setenta mil e oitocentos reais)

AUTORIZAÇÃO 11/12/2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:67761999

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1608, DE 11 DE DEZEMBRO 2025**

LEI Nº 1.608, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Origem: Projeto de Lei nº 054/2025

Institui o Programa “Sabores de Piên” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Piên, o Programa Municipal “Sabores de Piên”, com o objetivo de valorizar, fortalecer e promover a comercialização dos produtos oriundos da agricultura familiar e da produção artesanal local, mediante ações coordenadas de incentivo, regularização e fomento econômico.

Art. 2º O Programa tem como fundamentos:

- I – o fortalecimento da economia local e da segurança alimentar;
- II – a valorização da produção rural e artesanal;
- III – a promoção da qualidade e legalidade dos produtos;
- IV – a observância das normas sanitárias e ambientais;
- V – a publicidade, transparência e controle social das ações;
- VI – a inclusão produtiva e social dos agricultores familiares.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E GESTÃO**

Art. 3º O Programa será coordenado por um Comitê Gestor Municipal, preferencialmente composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I – Secretarias Municipais;
- II – Serviço de Inspeção Municipal (SIM/POA);
- III – Vigilância Sanitária;
- IV – Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR/PR;
- V – Representantes da sociedade civil/ agricultores participantes.

§ 1º O Comitê Gestor será instituído por Decreto Municipal e exercerá função consultiva, deliberativa e fiscalizadora.

§ 2º As reuniões do Comitê ocorrerão, no mínimo, trimestralmente, com registro em ata e publicação dos relatórios de desempenho.

**CAPÍTULO III
DOS RECURSOS E PARCERIAS**

Art. 4º O Programa poderá ser financiado com recursos oriundos de:

- I – dotações orçamentárias próprias;
- II – convênios e parcerias com instituições públicas e privadas;
- III – emendas parlamentares e transferências voluntárias;

IV – receitas de apoio institucional e patrocínio autorizado pelo Comitê Gestor.

Art. 5º O município poderá, mediante dotação orçamentária específica, adquirir excedentes de produtos não comercializados para destinação a programas sociais de combate à fome e apoio a famílias em vulnerabilidade.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

CAPÍTULO IV DOS RESULTADOS E TRANSPARÊNCIA

Art. 7º O Comitê Gestor deverá publicar, trimestralmente no sítio oficial do município:

I – relatório de desempenho e indicadores de renda, produção e impacto social;

II – lista atualizada de agricultores participantes;

III – balanço das aquisições públicas e doações realizadas.

Art. 8º O Poder Executivo deverá promover a integração do Programa “Sabores de Piên” com as políticas públicas de compra direta, merenda escolar, feiras municipais, além do turismo e cultura municipal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, detalhando:

I – o regulamento interno do Comitê Gestor;

II – os critérios de adesão dos agricultores;

III – os procedimentos de fiscalização, controle e prestação de contas.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:56BA555D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI Nº 1609, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.609, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Origem: Projeto de Lei nº 051/2025

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE PIÊN E DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2026.**

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Fiscal do Município de Piên, Estado do Paraná, compreendendo os órgãos da Administração Direta, e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIENPREV, estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026 em R\$ 76.201.900,00 (setenta e seis milhões, duzentos e um mil e novecentos reais).

Art. 2º A receita do Orçamento Fiscal decorrerá da arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1	RECEITAS CORRENTES	91.108.878,50
1.1	Receitas Impostos, taxas e contribuições de melhorias	8.494.723,00
1.2	Receitas de Contribuições	656.931,00
1.3	Receitas Patrimoniais	209.881,00
1.6	Receitas de Serviços	1.010.795,00
1.7	Transferências Correntes	80.697.172,50
1.9	Outras Receitas Correntes	39.376,00
	TOTAL DA RECEITA EXECUTIVO	91.108.878,50

II – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PIENPREV

1	RECEITAS CORRENTES	10.500.000,00
	TOTAL DA RECEITA PIENPREV	10.500.000,00

TOTAL DA RECEITA	101.608.878,50
-------------------------	-----------------------

Art. 3º A despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação, prevista na legislação em vigor e terá o seguinte desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	PODER LEGISLATIVO	3.300.000,00
01	Legislativo Municipal	3.300.000,00
	PODER EXECUTIVO	87.808.878,50
02	Secretaria de Governo	2.915.793,00
03	Secretaria de Administração e finanças	12.971.709,00
04	Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	7.202.343,00
05	Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	3.734.468,00
06	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	1.444.703,00
07	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	6.236.914,00
08	Secretaria de Educação	26.419.788,09
09	Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer	2.958.595,00
10	Secretaria de Ação Social e Defesa Civil	4.325.361,00
11	Secretaria de Saúde	19.549.204,41
99	Reserva de Contingência	50.000,00
	Total – Executivo e Legislativo	91.108.878,50

II – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - PIENPREV

	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PIENPREV	10.500.000,00
01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL – PIENPREV	10.500.000,00
	Total PIENPREV	10.500.000,00

TOTAL DA DESPESA	101.608.878,50
-------------------------	-----------------------

Art. 4º Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite permitido pela legislação em vigor.

Art. 5º Em decorrência ao disposto no art. 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos de uma para outra unidade.

Art. 6º Ficam os Poderes Executivo e o Legislativo autorizados a suplementar, por ato próprio, até o limite fixado no artigo 36, III, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar fontes de recursos nos elementos de despesas dentro do mesmo projeto e atividade.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito, dentro das normas estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observado o limite da capacidade de endividamento do Município e de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 9º O orçamento próprio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIENPREV, poderá ser suplementado por Decreto do Poder Executivo nos percentuais previstos no artigo 6º desta Lei.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por ato próprio, sem contar para o limite fixado no artigo 36, III, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, os recursos

provenientes da operação de crédito, do superavit financeiro de exercício anterior e do excesso de arrecadação.

Art. 11. O Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal do Meio Ambiente, Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, terão suas dotações orçamentárias incluídas no Orçamento Geral do Município, dentro das Secretarias a que estiverem vinculados.

Art. 12. Com base nesta Lei, fica autorizada a compatibilização dos Planos orçamentários LDO e PPA vigentes.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Art. 14. Ficam revogadas às disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

Publicado por:

Katia Rejane Neneve

Código Identificador:C3ECF519

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI Nº 1609, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANEXOS

ANEXO 1

DISTRIBUIÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS:

VALOR DA EMENDA IMPOSITIVA EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE:

O valor Individual de cada Vereador corresponde a R\$ 98.811,50 (obrigatória na área da saúde)

VALOR DA EMENDA IMPOSITIVA OUTROS SERVIÇOS:

O valor Individual de cada Vereador corresponde a R\$ 98.811,50 (para aplicação livre)

Totalizando por Vereador o valor de R\$ 197.623,00

ANEXO1.1

Vereador ALMIR PEDRO MIELKE

ÁREA DE SAÚDE

Ampliação da Unidade de Saúde da Campina dos Crispins R\$ 98.811,50

Vereador ALMIR PEDRO MIELKE

APLICAÇÃO LIVRE

Para troca de quadros na sala auditório da Escola Marciano de Carvalho R\$ 2.000,00

Para aquisição de bancos para área na Escola Marciano de Carvalho R\$ 400,00

Para aquisição de 2 (dois) aparelhos de Ar-Condicionado para Escola Marciano de Carvalho R\$ 7.400,00

Para aquisição de 2 (dois) computadores NOTEBOOK para Escola Marciano de Carvalho R\$ 5.600,00

Para aquisição de 2 (duas) portas de Vidro para o Refeitório da Escola Etelvina Pacheco Campo Novo R\$ 5.000,00

Para aquisição de 2 (dois) aparelhos de Ar-Condicionado para Escola Etelvina Pacheco Campo Novo R\$ 7.400,00

Para aquisição de 1 (um) computador NOTEBOOK para Escola Etelvina Pacheco Campo Novo R\$ 2.800,00

Para AUXÍLIO DA CONSTRUÇÃO DO BANHEIRO NO CENTRO DE EVENTOS R\$ 10.000,00

Instituição APAE (para atendimentos com profissionais especialistas) R\$ 10.000,00

Instituição AMA (para atendimentos com profissionais especialistas) R\$ 26.000,00

Para o PROJETO DESPERTANDO ESTRELAS R\$ 5.000,00

Para aquisição de 2 (dois) aparelhos de Ar-Condicionado CMEI Vida Nova em Ponte Alta R\$ 7.400,00

Para Construção de Ponto de ônibus em frente a Creche do Avencal R\$ 8.000,00

ANEXO 1.2

Vereadora SIMONE APARECIDA VIEIRA PORTELA RAUEN

ÁREA DE SAÚDE

PROJETO MÃE PIENENSE R\$ 60.000,00

HELI PONTO R\$ 40.000,00

CUSTEIO PARA FISIOTERAPIA R\$ 28.623,00

Instituição APAE R\$ 10.000,00 Para compra de equipamentos e pagamento de funcionários

Instituição AMA para consultas com Neurologistas R\$ 17.000,00

Vereadora SIMONE APARECIDA VIEIRA PORTELA RAUEN

APLICAÇÃO LIVRE

BANDA HARMONIA Para compra de uniformes e ou outras demandas que as mães das crianças necessitem utilizar o recurso. R\$ 20.000,00

Para PROJETO DESPERTANDO ESTRELAS R\$ 5.000,00

Para AUXÍLIO DA CONSTRUÇÃO DO BANHEIRO NO CENTRO DE EVENTOS R\$ 4.000,00

Instituição MIA: Movimento Independente pelos Animais R\$ 3.000,00

Para aquisição de Kimonos, materiais e equipamentos de Jiu-Jítsu Valor R\$ 10.000,00

ANEXO 1.3

Vereador KELVIN MICHAEL DA SILVA

ÁREA DE SAÚDE

Para EXAMES DE ENDOSCOPIA R\$ 32.937,16

Para EXAMES DE COLONOSCOPIA R\$ 32.937,16

Para EXAMES DE FISIOTERAPIA R\$ 32.937,16

Vereador KELVIN MICHAEL DA SILVA

APLICAÇÃO LIVRE

Para a instituição AMA R\$ 20.000,00

Para CONSTRUÇÃO DE UMA LAVANDERIA na Escola Marciano de Carvalho R\$ 47.000,00

Para CONSTRUÇÃO DE UM PISO NA ESCOLA DO CAMPO NOVO R\$ 18.000,00

Para o PROJETO DESPERTANDO ESTRELAS R\$ 10.000,00

Para AUXÍLIO DA CONSTRUÇÃO DO BANHEIRO NO CENTRO DE EVENTOS R\$ 3.811,50

ANEXO 1.4

Vereador ALDO RUI ALVES DE LIMA

ÁREA DE SAÚDE

Para custear: Exames, consultas e fisioterapia. R\$98.811,00

Vereador ALDO RUI ALVES DE

APLICAÇÃO LIVRE

Para ao SETOR DE OBRAS para ajuda de custos na construção de uma galeria no Rio Palmitos na divisa de Palmitos e Areia R\$ 48.000,00

Instituição AMA para despesas com pagamento de funcionários da instituição R\$15.000,00

Para Instituição DESPERTANDO ESTRELAS R\$ 10.000,00

Para a ESCOLA MARCIANO DE CARVALHO R\$ 8.000,00

Para a ESCOLA FREI DEMÉTRIO da Campina dos Maia para ajuda na reforma da Quadra de esportes R\$ 12.000,00

Para SETOR DE OBRAS para ajuda de custos na construção de banheiros no parque de Eventos Livino Tureck R\$5.811,00

ANEXO 1.5

Vereador Gabriel Busch

ÁREA DA SAÚDE

POSTO DE SAÚDE DE GRAMADOS Bebedouro de água elétrico:1 unidade (incluindo instalação) R\$ 1.500,00

POSTO DE SAÚDE DE GRAMADOS:Ar condicionados:2 (duas) unidades (R\$ 6.666,66 cada, incluindo instalação) R\$ 13.332,00

POSTO DE SAÚDE DE GRAMADOS: Computador completo (com monitor e periféricos): 1 unidade: R\$ 4.500,00

POSTO DE SAÚDE DE GRAMADOS: Notebook 1 unidade: R\$ 3.000,00

POSTO DE SAÚDE DE GRAMADOS: Armários para depósito 2 unidades (R\$ 2.500,00 cada): R\$ 5.000,00

POSTO DE SAÚDE DE GRAMADOS: Outros custos manutenção e instalação dos equipamentos R\$ 2.668,00

PARA ASSOCIAÇÃO AMA - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS: Esse valor deve ser utilizado para atendimento médico especializado conforme necessidade da entidade R\$68.811,50

Vereador Gabriel Busch

APLICAÇÃO LIVRE

Para ESCOLA DE GRAMADOS: Instalação de 3 (três) aparelhos de ar condicionados: - 3 unidades (R\$ 6.666,66 cada, incluindo instalação): R\$ 20.000,00

Para ESCOLA DE GRAMADOS: Parquinho com Equipamentos básicos (brinquedos, estrutura de playground): R\$ 25.000,00

Para ESCOLA DE GRAMADOS: Instalação e segurança do parquinho (piso de borracha, cerca): R\$ 10.000,00

Para Escola de Gramados: Melhoria das calçadas (piso antiderrapante): Material e mão-de-obra (200 m² a R\$ 120,00/m²): R\$ 25.000,00

PARA ASSOCIAÇÃO AMA - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS: Mão de obra estagiária/recepcionista: - 1 estagiário (12 meses, R\$ 1.567,62/mês): R\$ 18.811,50

ANEXO 1.6

Vereador DORIVALDO RITZMANN

ÁREA DE SAÚDE

Para Exames e Consórcio de Exames R\$ 98.811,50

Vereador DORIVALDO RITZMANN

APLICAÇÃO LIVRE

Para o Setor Rodoviário (Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários) para aquisição de saibro e manilhas R\$ 49.405,75

Para Agricultura (Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente) para aquisição de saibro e manilhas R\$ 49.405,75

ANEXO 1.7

Vereadora MARIA EDILENE KUROVSKI LENSCHOW

ÁREA DE SAÚDE

Para Secretaria de Saúde: destina o valor para auxiliar na reforma da Unidade de Saúde de Trigolândia R\$ 98.811,50

Vereadora MARIA EDILENE KUROVSKI LENSCHOW

APLICAÇÃO LIVRE

Para parque do CMEI Vida Nova em Ponte Alta R\$ 31.600,00

Para ajudar na construção da rampa de acesso da escola Alminda em Trigolândia R\$30.000

Para aquisição de cestas básicas na área de Assistência Social R\$ 5.000,00

Para demandas de manutenção e afins da área de Assistência Social R\$ 5.000,00

Para demandas de manutenção e de pagamento de professores da Instituição Despertando Estrelas de Trigolândia R\$ 7.000,00

Para consultas especializadas do AMA Piên R\$ 10.000,00

Para aquisição de um toldo na Escola Prefeito Laércio Bueno de Poço Frio R\$ 10.000,00

ANEXO 1.8

Vereadora SEANDRA CORDEIRO DE OLIVEIRA

ÁREA DE SAÚDE

Para melhoria de infraestrutura das dependências da vigilância Sanitária R\$10.000,00

Para ampliação da oferta de serviços de fisioterapia e psicologia pela Secretaria de Saúde com ênfase também para inclusão de atendimentos domiciliares R\$ 24.000,00

Para promoção e Ampliação de convênios e ou Contratação de terapias e na psicologia com atendimentos on line R\$ 24.000,00

Para exames e terapias (terapeuta ocupacional/fonoaudiologia entre outras necessidades que surgirem como demanda secundária oriundas dos atendimentos da Neuropediatria) R\$ 40.000,00

Vereadora SEANDRA CORDEIRO DE OLIVEIRA

APLICAÇÃO LIVRE

Instituição AMA para ampliar terapias e atendimentos R\$ 10.000,00

Instituição APAE para aquisição de cortinas e persianas R\$ 10.000,00

Projeto Despertando Estrelas: aquisição de materiais e equipamentos R\$ 10.000,00

MIA para materiais e insumos R\$ 5.000,00

Para Escola do Campo Frei Demétrio para viabilizar melhorias em obras e/ou equipamentos R\$ 10.000,00

Para CMEI Raio de Sol (para viabilizar melhorias em obras e/ou equipamentos) R\$ 5.000,00

Escola de Gramados para aquisição de Tablets para uso em sala de aula pelos alunos R\$ 10.000,00

Para a construção de banheiros na pista de caminhada do parque municipal de eventos R\$ 10.000,00

Para aquisição de Kimonos, materiais e equipamentos para aulas de jiu jitsu R\$ 8.000,00

Para a banda Harmonia R\$ 10.000,00

Para implementação de ações lúdicas e de entretenimento para os grupos da 3ª idade R\$ 10.000,00

ANEXO 1.9

Vereador ALTEVIR ANTÔNIO MINIKOVSKI

ÁREA DE SAÚDE

Para reforço do custeio de Exames R\$ 49.405,75

Para reforço na aquisição de medicamentos da FARMÁCIA do Posto de Saúde R\$ 49.405,75

Vereador ALTEVIR ANTÔNIO MINIKOVSKI

APLICAÇÃO LIVRE

Para reforma da quadra Esportiva do Campo Novo R\$ 49.405,75

Para Instituição DESPERTANDO ESTRELAS R\$ 49.405,75

ANEXO 2

QUADRO NOTAS EXPLICATIVAS

RCL (Receita Corrente Líquida), para o período de 2024: R\$ 88.930.350,15

Cálculo do valor previsto, com base em 2% conforme a RCL do período estimado para cálculo, para fins de emendas impositivas: R\$ 1.778.607,00

Valores estimados para os serviços de saúde: R\$ 889.303,50 e o valor por emenda individual de cada vereador R\$ 98.811,50.

Valores estimados para outros serviços: 889.303,50 e o valor de R\$ por emenda individual de cada vereador R\$ 98.811,50.

Valores definido por vereador total R\$ 197.623,00

A emenda é de autoria dos vereadores, que utilizaram seus respectivos percentuais individuais em favor de ações específicas, conforme a descrição anterior;

Caberá ao Poder Executivo realocar recursos orçamentários necessários para fins de implementação das medidas decorrentes deste anexo, podendo criar uma unidade específica, denominada “Emendas Parlamentares”, para esta finalidade;

É obrigatória a identificação, independentemente do aporte de recursos financeiros de outras fontes, dos objetos e serviços realizados por intermédio das Emendas Impositivas, devendo ser identificados e ou informados durante a realização dos respectivos objetos, que se tratam de Emendas Impositivas ao Orçamento de 2026, promovidas pela Câmara Municipal.

Publicado por:

Katia Rejane Neneve

Código Identificador:0951FC81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI Nº 1610, DE 11 DE DEZEMBRO 2025

LEI Nº 1.610, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Origem: Projeto de Lei nº 058/2025

Ratifica O TERCEIRO termo ADITIVO e Consolidação do Contrato de Consórcio público do consórcio público interFEDERATIVO de saúde do nordeste de santa catarina – cisordeste/SC.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado o Terceiro Termo Aditivo e Consolidação do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

Publicado por:

Katia Rejane Neneve

Código Identificador:C8C7C4E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 012/2025.

Fornecedor: Supermed Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda

APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
a) SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO DE PIÊN pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme prevê o item 8.2.2 c/c a alínea “b” do item 8.1 da Ata de Registro de Preços nº 195/2025 e art. 156 § 4º da Lei nº 14.133/2021; **b) MULTA**

COMPENSATÓRIA de 15% da Ata de Registro de Preços (R\$ 25.956,99), o que perfaz o valor de R\$ 3.893,54 (três mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos) conforme prevê a alínea “b” do inciso II do item 8.2.4 da Ata de Registro de Preços nº 195/2025, **c) EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com amparo na alínea “d” do inciso I do item 8.2.4 da Ata de Registro de Preços nº 195/2025..

Piên/PR, 11 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

Publicado por:

Katia Rejane Neneve

Código Identificador:4614E33F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 011/2025.

Fornecedor: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME

APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

a) SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO DE PIÊN pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme prevê o item 8.2.2 c/c a alínea “g” do item 8.1 da Ata de Registro de Preços nº 176/2025 e art. 156 § 4º da Lei nº 14.133/2021; **b) EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com amparo na alínea “d” do inciso I do item 8.2.4 da Ata de Registro de Preços nº 176/2025.

Piên/PR, 11 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

Publicado por:

Katia Rejane Neneve

Código Identificador:22C592E8

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

DESPACHO

Vistos.

Trata-se do Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2025, instaurado para apuração de condutas atribuídas ao Conselheiro Tutelar ANTÔNIO EDVALDO MACHADO DA SILVA, matrícula n.º 5831.

Da análise dos autos, verifica-se que o procedimento disciplinar observou rigorosamente os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, tendo sido regularmente conduzido por Comissão Processante legalmente designada, que, ao final, apresentou Relatório Final, posteriormente complementado por Relatório Complementar, ambos concluindo, de forma fundamentada, pela responsabilização do acusado e pela aplicação da penalidade de perda do mandato, nos termos do art. 30, inciso VI, do Regimento Interno do Conselho Tutelar.

Constata-se, ainda, que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão legalmente competente para apreciação e deliberação sobre a matéria, em sessão extraordinária realizada em 08 de dezembro de 2025, acolheu integralmente o Relatório Final e o Relatório Complementar, rejeitando as alegações finais defensivas e deliberando, por maioria, pela recomendação de aplicação da penalidade de perda do mandato, conforme decisão formalmente proferida e regularmente encaminhada a este Poder Executivo.

Registre-se que não compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal reexaminar o mérito probatório ou substituir o juízo técnico da Comissão Processante e do CMDCA, limitando-se sua atuação, nesta fase, à adoção das providências administrativas necessárias à execução da decisão proferida pelo órgão competente, em estrita

observância à legislação municipal vigente, notadamente a Lei Municipal n.º 1.000/2024 e o Regimento Interno do Conselho Tutelar. Diante desse contexto, e em estrita execução da decisão do CMDCA, ACOLHO a recomendação expedida e DETERMINO:

I – a adoção das providências administrativas necessárias à formalização da penalidade de PERDA DO MANDATO do Conselheiro Tutelar ANTÔNIO EDVALDO MACHADO DA SILVA, matrícula n.º 5831;

II – o encaminhamento imediato dos autos ao Setor de Recursos Humanos, para que proceda à confecção e publicação da Portaria correspondente, nos termos da minuta a seguir, bem como às demais anotações funcionais, comunicações institucionais e atos subsequentes previstos na legislação aplicável;

III – a ciência ao CMDCA acerca do cumprimento da decisão.

Publique-se. Cumpra-se.

Pinhal de São Bento, 10 de dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vânia Maria Barbieri

Código Identificador:4C9B6B59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 212/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 87/2025.

OBJETO: Aquisição de veículo utilitário mediante deliberação 13/2025 CEDCA-PR.

CONTRATADO: APPLAUSO VEICULO LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2025	03401	08.006.08.243.0802.2098	00401	4.4.90.52.48.00	Recursos do Exercício Corrente	

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

VALOR TOTAL: R\$ 142.400,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 11 de dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tailine Maiara da Silva

Código Identificador:99F800CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3253/2025

PORTARIA N.º 3.253/2025

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de perda do mandato de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o regular trâmite do Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2025, instaurado para apuração de condutas atribuídas ao Conselheiro Tutelar ANTÔNIO EDVALDO MACHADO DA SILVA, matrícula n.º 5831;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Relatório Final e do Relatório Complementar elaborados pela Comissão Processante, que concluíram pela responsabilização disciplinar do referido Conselheiro;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em sessão extraordinária realizada em 08 de dezembro de 2025, que acolheu integralmente os relatórios apresentados e recomendou a aplicação da penalidade de perda do mandato, nos termos do art. 30, inciso VI, do Regimento Interno do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo Municipal para a execução da penalidade recomendada, nos termos da legislação municipal vigente;

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar a penalidade de PERDA DO MANDATO ao Conselheiro Tutelar ANTÔNIO EDVALDO MACHADO DA SILVA, matrícula n.º 5831, com fundamento no art. 30, inciso VI, do Regimento Interno do Conselho Tutelar, em estrita execução da decisão do CMDCA no Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2025.

Art. 2.º Determinar ao Setor de Recursos Humanos que proceda:

I – às anotações funcionais cabíveis;

II – à comunicação oficial ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para que tome as providências administrativas necessárias a convocação e posse do respectivo suplente, nos termos da legislação aplicável

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 10 de dezembro de 2025.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vânia Maria Barbieri

Código Identificador:29DE7E9D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3254/2025**

PORTARIA Nº. 3.254/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR, a Portaria de nº 3.246 de 08 de dezembro de 2025, que dispõe sobre as férias dos Conselheiros Tutelares, publicada em 05/12/2025. Edição 3421.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vânia Maria Barbieri

Código Identificador:0B014920

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE
ÉTNICO RACIAL SECRETARIA EXECUTIVA DOS
CONSELHOS DA CULTURA E IGUALDADE RACIAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2025 – COMPIER**

RESOLUÇÃO Nº 11/2025 – COMPIER

SÚMULA: Tornar público o calendário de reuniões ordinárias do COMPIER para o ano de 2026.

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico Racial de Piraquara - COMPIER, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.602/2025e conforme deliberado na sessão ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º - Tornar público o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2026, de acordo com a tabela a seguir:

Reuniões	Datas
Fevereiro	20/02/2026
Abril	17/04/2026
Junho	19/06/2026
Agosto	21/08/2026
Outubro	16/10/2026
Dezembro	A ser decidida na Reunião Ordinária de outubro.

Parágrafo único: As sessões ordinárias do COMPIER serão realizadas bimestralmente, sempre na terças-feira do mês, às 09h00m, na sede da Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Rua Angelo Gali, nº12, Centro, Piraquara/PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 11 de dezembro de 2025.

MARCELO BRAGA DE REZENDE

Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico Racial

Resolução Nº03/2025 - COMPIER

Publicado por:

Luzia Aparecida Quekes

Código Identificador:90B59920

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.294/2025**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R\$ 1.640.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R\$ 1.640.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001 – Gabinete do Secretário - SMED

10.001.12.361.0003.2.013 - Manutenção do gabinete do secretário - SMED

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.46.00.00	219	1000	Auxílio alimentação	80.000,00
Total				80.000,00

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

11.001.10.122.0007.2002 - Atividades da secretaria municipal de saúde e gestão do sus

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.71.70.00.00	277	303	Rateio pela participação em consórcio público	16.000,00
Total				16.000,00

11.001.10.302.0007.2024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	320	303	Subvenções sociais	1.544.000,00
Total				1.544.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

11.001.10.122.0007.2022 – Atividades da secretaria municipal de saúde e gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	271	1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00
Total				100.000,00

11.001.10.303.0007.2023 – Promover ações de atenção básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	294	1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000.000,00
3.3.90.30.00.00	299	303	Material de consumo	100.000,00
3.3.90.39.00.00	301	303	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	207.786,78
3.3.72.39.00.00	321	303	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	107.213,22
Total				1.415.000,00

11.001.10.304.0007.2025 – Promover Ações de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	355	303	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	45.000,00
Total				45.000,00

15.000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

15.001 – Gabinete do Secretário - SMIN

15.001.26.782.0010.2046 - Pavimentação de vias

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	524	1000	Obras e instalações	80.000,00
Total				80.000,00

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:1C8C1436

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 14.280/2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Conceder a renovação de **Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais**, no período compreendido entre **05/12/2025 a 04/12/2026** à servidora **Michele Baptista Nilo**, ocupante do cargo Terapeuta Ocupacional, matrícula funcional nº **693611**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã e licenciar-se 10 (dez) horas semanais no turno da tarde, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 05 de dezembro de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:901A0B85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 14.291/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Fabiane Freitas	810601	Enfermeira	04/12/2025	A pedido

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/12/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de Dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:79F998F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 14.292/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Jose Luiz Marques Bila Junior	1000974	Agente Educacional II - Secretaria Escolar	01/12/2025	A pedido

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/12/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de Dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:5390F554

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 14.293/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Larissa Maria Fernandes	9582920968	Psicólogo	05/12/2025	A pedido

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/12/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de Dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:31503ADE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.295/2025****O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:****Art. 1º** Conceder **Licença para Tratar de Interesses Particulares**, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Piraquara, no período compreendido entre **12/12/2025 a 11/12/2026** ao servidor **Guilherme Felipe da Silva Vidal**, ocupante do cargo Técnico Administrativo, matrícula funcional nº **845571**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 12 de dezembro de 2025. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de dezembro de 2025.**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:1B1267D3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.296/2025****O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:****Art. 1º** A concessão de **Licença Maternidade** no período compreendido entre **08/12/2025 a 05/06/2026** à servidora **Jaine de Jesus Alves Caldas**, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula funcional nº **9582921412**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 86 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 08 de dezembro de 2025. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de dezembro de 2025.**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:E3721B78**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 33/2025**A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** em relação ao **Edital Nº 32/2025** para o processo seletivo interno para vagas e vagas reservas de Coordenação Pedagógica das Instituições de ensino (Escolas: Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e Centros Municipais de Educação Infantil) da Rede Municipal de Piraquara para o período de 01/02/2026 a 31/12/2028 referente ao **Edital Nº 32/2025**.**ONDE SE LÊ:**

“Art. 1º Das inscrições:

As inscrições serão realizadas via formulário eletrônico:

<https://docs.google.com/forms/d/1k60gYJDqDmvURi85vg8cDStNjMYRoupXTm6dkeePkBM/edit>

Data: 08/12/2025 e 09/12/2025.

O formulário será encerrado às 18h (horário de Brasília) do dia: 09/12/2025.”

LEIA-SE:

Art. 1º Das inscrições:

As inscrições serão realizadas via formulário eletrônico:

<https://docs.google.com/forms/d/1k60gYJDqDmvURi85vg8cDStNjMYRoupXTm6dkeePkBM/edit>**Data: 08/12/2025 e 14/12/2025.**

O formulário será encerrado às 20h (horário de Brasília) do dia: 14/12/2025.

ONDE SE LÊ:

Art. 20Quadro de Datas:

Período de inscrições	08/12/2025 e 09/12/2025
Deferimento/homologação das inscrições provisórias no site	10/12/2025
Prazo para recursos após deferimento das inscrições provisórias	11/12/2025
Deferimento/homologação das inscrições em diário oficial pós-recursos	12/12/2025
Realização das provas das 18h às 22h (horário de Brasília)	15/12/2025 – ESCOLAS 16/12/2025 – CMEI's
Resultado provisório dos aprovados no site	18/12/2025
Prazo para recursos após publicação do resultado provisório dos aprovados no site	18/12/2025 após as 10h até 19/12/2025 as 17h
Publicação do resultado final no site pós-recursos	19/12/2025 até as 17h
Publicação do resultado final/oficial no site e em Diário Oficial e chamamento para escolhas de vagas	22/12/2025
Escolhas de Vagas: Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação Básica e Educação de Jovens e Adultos. Centros Municipais de Educação Infantil.	22/12/2025 13h30 min – ESCOLAS 15h – CMEI's

LEIA-SE:

Período de inscrições	08/12/2025 e 14/12/2025
Deferimento/homologação das inscrições no site	15/12/2025 as 8h30min
Realização das provas das 18h às 22h (horário de Brasília)	15/12/2025 – ESCOLAS 16/12/2025 – CMEI's
Resultado provisório dos aprovados no site	18/12/2025 até as 10h
Prazo para recursos após publicação do resultado provisório dos aprovados no site	18/12/2025 após as 10h até 19/12/2025 as 10h
Publicação do resultado final no site pós-recursos	19/12/2025 até às 17h
Publicação do resultado final/oficial em Diário Oficial com data para escolhas de vagas	22/12/2025

Art. 21 Conforme previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 31º: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Professores Municipais. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, 11 de dezembro de 2025.**RUBIAN MARA DE PAULA**

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Luzia Aparecida Quekes

Código Identificador:82369C82**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 34/2025**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar público o Edital com o resultado final ao processo seletivo interno de Coordenação Pedagógica das Escolas Municipais para o período 2026/2028.

Atendendo o disposto no Decreto Nº 6899/2018, Artigo 3º o qual determina o processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação, os candidatos aprovados serão convocados a assumir vagas nas escolas municipais.

O presente processo seletivo, assim como o período de atuação na Coordenação Pedagógica decorrente desse, terão vigência de 27/01/2026 até 31/12/2028.

Candidatos Aprovados por ordem de classificação:

Thayane Hipólito

Andréia Aparecida Schneider Sauerbier

Isis Satiro dos Santos

Joana Aparecida dos Santos

Telma Aparecida Kotlevski

Pâmela de Oliveira Andrade

Luciane do Rocio Franco Chrisostomo
 Fernanda Italiano
 SharizeStobbe Amaral
 Alessandra Schreiber Antunes
 Danielle da Costa
 Jocemara Aline dos Santos Gonçalves
 Thaís Jenifer Borges Pimentel
 Ana Paula Marafigo
 Marianna dos Santos
 Bruno Henrique Paulino dos Santos
 Anna Lucia Barom Roman
 Gleicy Miranda Senter
 Andreia Guimaraes Jez
 KathyaCzarnik Correa Jacobowski
 Bruna IndianaraSerathiuk de Paula
 AnalineTurazzi
 KaiqueAntonio Munhoz da Costa
 Ilane Gomes da Fontoura
 Viviane de Paula Cristina Ribeiro Sauer
 Luciano Ribas de Andrade
 Micheli Borges de Souza
 Juliana Ferreira Barbosa De Almeida
 Eloisa Vieira
 Talita Vanoni de Carvalho Freitas
 Ivete Osinski
 Sandra Mara Da Silva de Lima
 Eliezer AntonioStrack
 Aline Cristina da Silva Sales
 Lilian Fagundes Treska de Andrade
 Gisele Cristina Scrobot
 Carin Cristiane Batista dos Santos
 Celi Rose Fabro
 Tatiane Dos Santos Antunes
 Cristiane Silmara Kluppell Vieira
 Lilian Valéria Becker Balbinot
 Elidnéia de Souza Rangel
 Vanessa Kelly Taques Cruz
 Graciele Luciane de Oliveira
 Evelyn Marques de Oliveira

Art. 1º Os candidatos aprovados neste processo, caso venham assumir vaga, desenvolverão suas funções e atribuições como Coordenador Pedagógico até o dia 31/12/2028.

Art. 2º É vedada a escolha de vaga por procuração.

Art. 3º Os candidatos que no dia da escolha de vaga apresentarem atestado médico ou licenças (exceto licença maternidade), automaticamente, passarão a compor final de lista.

Art. 4º Conforme disposto neste edital, é vedada a troca de vagas/permuta após a escolha da mesma.

Art. 5º Os candidatos aprovados estão convocados a comparecer no Teatro Heloína Ribeiro de Souza conforme data e horário abaixo determinados para escolha de vagas nas escolas municipais:

Data: 16/12/2025

Horário: 9h

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de dezembro de 2025.

RUBIAN MARA DE PAULA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Luzia Aparecida Quekes

Código Identificador:C651D375

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 35/2025

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar público o Edital com o resultado final ao processo seletivo interno de Coordenação Pedagógica dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI's para o período 2026/2028.

Atendendo o disposto no Decreto Nº 6899/2018, Artigo 3º, o qual determina o processo de escolha para a função de Coordenador

Pedagógico das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação, os candidatos aprovados estão convocados a assumir vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI's.

O presente processo seletivo, assim como o período de atuação na Coordenação Pedagógica decorrente desse terão vigência de 27/01/2026 até 31/12/2028.

Candidatos Aprovados por ordem de classificação:

SharizeStobbe Amaral
 Vivian Berno Stettler
 Daniele Batista Salgueiro Vergilio
 Lilian Fagundes Treska De Andrade
 Suzana Valeria Gonçalves Dos Santos
 Kamila Ribeiro
 Janicléia Aparecida Dos Santos Pinheiro
 Eloisa Vieira
 Micheli Borges de Souza
 Karina Fontana Dos Santos
 Marcia De Araujo Soares Calixto
 Bruno Henrique Paulino Dos Santos
 Ana Caroline Amaro Onaya Correa
 Vanessa Andrade De Lima
 Vivian Mateus Siqueira
 Flaiany Stephanie Evangelista De Mattos
 Estefani Cristina Bertuzzi
 Luciane Pereira Faria De Souza
 Viviane De Paula Cristina Ribeiro Sauer
 Thaís Jenifer Borges Pimentel
 Telma Aparecida Kotlevski
 Juliana Ferreira Barbosa De Almeida
 Bruna IndianaraSerathiuk De Paula
 KathyaCzarnik Correa Jacobowski
 Isis Satiro Dos Santos
 Ilane Gomes Da Fontoura
 Rivaél Giovanni Vieira
 Kátia Cristina Vidal
 Silvana Perle Dias
 Cinthia Reblin Da Silva
 Gisele Cristina Scrobot

Art. 1º Os candidatos aprovados neste processo, caso venham assumir vaga, desenvolverão suas funções e atribuições como Coordenador Pedagógico até o dia 31/12/2028.

Art. 2º É vedada a escolha de vaga por procuração.

Art. 3º O candidato que no dia da escolha de vaga apresentar atestado médico ou licença (exceto licença maternidade), automaticamente passará a compor final de lista.

Art. 4º Conforme disposto neste edital, é vedada a troca de vagas/permuta após a escolha da mesma.

Art. 5º Os candidatos aprovados estão convocados a comparecer no Teatro Heloína Ribeiro de Souza, conforme data e horário abaixo determinados para escolha de vagas nas escolas municipais:

Data: 16/12/2025

Horário: 9h

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de dezembro de 2025.

RUBIAN MARA DE PAULA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Luzia Aparecida Quekes

Código Identificador:FCEA1AB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 301/2025

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7º, inciso IV, e, 54, do Decreto Municipal n.º 6636/2018, e, tendo em vista o artigo 182, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquara,
RESOLVE:

Art. 1.º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias úteis o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 285/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19 de setembro de 2025, Edição 3367, pelos motivos expostos no Memorando 1DOC nº 65.091/2025.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 11 de dezembro de 2025.

LUCIANO DE COSTA LARA

Corregedor-Geral do Município

Decreto n.º 13.741/2025

Publicado por:

Luzia Aparecida Quekes

Código Identificador:49BFF4E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 12/2025 - COMPIER

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE ÉTNICO RACIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DA CULTURA E IGUALDADE RACIAL

SÚMULA: Nomear a Comissão Organizadora do 1º Festival Étnico Racial de Piraquara.

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Piraquara - COMPIER, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.602/2025 e conforme deliberado na Sessão Ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2025. RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes Conselheiros (as) do COMPIER para compor a Comissão Organizadora do 1º Festival Étnico Racial de Piraquara.

Representantes da Sociedade Civil:

I. Cleonice Pacheco Ribeiro Amorim

II. Fabiano Fernando de Assis

Representantes Governamentais:

I. Cintia Aparecida Batista

II. Tiago de Oliveira

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 11 de dezembro de 2025.

MARCELO BRAGA DE REZENDE

Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico Racial

Resolução Nº03/2025 – COMPIER

Publicado por:

Luzia Aparecida Quekes

Código Identificador:520BEA93

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Sindicância Administrativa nº: 02/2025

Interessada: **Juliana Semmer Correia**

Assunto: **Análise de enquadramento funcional — Perda superveniente do objeto**

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos.

Relatório.

A presente Sindicância Administrativa nº 02/2025 foi instaurada por meio da Portaria nº 526/2025, com o objetivo de apurar eventual irregularidade no enquadramento funcional da servidora Juliana Semmer Correia, após manifestação formal de reenquadramento funcional apresentada no Memorando nº 8.883/2025 e subsequente

determinação de análise pelo Departamento de Recursos Humanos. A Comissão regularmente designada iniciou os trabalhos nos termos legais, tendo encaminhado a matéria para apreciação superior.

Contextualização dos fatos.

Conforme se verifica da documentação constante dos autos, a servidora ingressou no serviço público municipal por meio da Portaria nº 166/1995, no cargo de Auxiliar de Escritório, e posteriormente passou a exercer atribuições vinculadas ao cargo de Assessor Técnico Pedagógica, com base nas Portarias nº 465/2002 e nº 402/2004, permanecendo nessa situação funcional por aproximadamente duas décadas, sem qualquer controvérsia ou questionamento administrativo no período.

Marco jurídico aplicável.

A análise desta matéria demanda a aplicação do Prejulgado nº 37 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdão nº 2040/25 – Tribunal Pleno, publicado no DETC nº 3504, em 13/08/2025), cujas diretrizes possuem efeito vinculante perante esta Administração. O referido prejulgado estabelece, dentre suas teses:

a obrigatoriedade de análise da legalidade de eventual ascensão funcional no momento da apreciação da aposentadoria;

a limitação da verificação de modificações funcionais e legislativas aos últimos cinco anos, em respeito aos princípios da segurança jurídica, da boa-fé objetiva e do prazo decadencial quinquenal;

a impossibilidade de revisão de situações funcionais consolidadas ao longo do tempo, salvo comprovação de má-fé, o que não se verifica nos autos da presente sindicância.

Motivação.

À luz desse entendimento, considerando que a alteração funcional da servidora ocorreu entre 1995 e 2004, período superior a vinte anos, não há base jurídica para revisão do ato ou aplicação de qualquer medida administrativa. A antiguidade dos fatos torna inviável qualquer intervenção corretiva, estando a situação plenamente protegida pelo princípio da segurança jurídica e pela estabilidade das relações funcionais.

Assim, a continuidade da sindicância não produziria qualquer efeito útil, uma vez que o objeto investigado se encontra juridicamente esvaziado, configurando perda superveniente do objeto, à luz dos princípios da eficiência, da razoabilidade, da finalidade e da economia processual.

Conclusão.

Diante do exposto, e com fundamento nos elementos constantes dos autos, decido o que segue.

DECIDO:

I – Reconhecer a perda superveniente do objeto da Sindicância Administrativa nº 02/2025, instaurada pela Portaria nº 526/2025, determinando-se o arquivamento dos autos, por ausência de utilidade prática e impossibilidade jurídica de revisão funcional retroativa, em conformidade com o entendimento consolidado no Prejulgado nº 37 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II – Orientar a servidora Juliana Semmer Correia a comparecer, caso tenha interesse, ao Departamento de Recursos Humanos, para solicitação de simulação de aposentadoria e esclarecimentos previdenciários, a fim de verificar o eventual preenchimento dos requisitos legais, considerando o cargo atualmente ocupado e as orientações firmadas pelo TCE/PR.

III – Registrar que não se determina qualquer medida adicional ao Departamento de Recursos Humanos ou ao RPPS, ficando a cargo da própria servidora eventual iniciativa futura para instrução de pedido de simulação ou aposentadoria.

Cumpra-se. Publique-se. Notifique-se.

Pitanga/PR, 10 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito Municipal de Pitanga/PR

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:552C2E63

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA LEI Nº 2.579, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e do Fundo Municipal dos

Direitos da Mulher do Município de Pitanga e revoga a Lei nº 2.505, de 11 de abril de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 1º Cria, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, fiscalizador e deliberativo.

Art. 2º O CMDM tem por finalidade possibilitar a participação popular, propor diretrizes governamentais para a promoção dos direitos das mulheres, exercer orientação normativa e consultiva, e atuar no controle das políticas públicas de igualdade de gênero no Município de Pitanga.

Art. 3º O CMDM possui as seguintes atribuições:

I - Avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e à plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município de Pitanga;

II - Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do Plano Municipal, programas, projetos, ações e recursos públicos necessários;

III - Acompanhar a elaboração e avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento do Conselho;

IV - Acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;

V - Oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;

VI - Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;

VII - Articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando ao aperfeiçoamento do relacionamento e intercâmbio sobre a promoção dos direitos das mulheres;

VIII - Analisar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;

IX - Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e proteção dos direitos das mulheres;

X - Promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XI - Aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;

XII - Elaborar o Regimento Interno do CMDM e participar da elaboração e aprovação do Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres, em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;

XIII - Organizar as Conferências Municipais de Políticas Públicas para as Mulheres.

Art. 4º O CMDM será composto por 10 (dez) integrantes e respectivas suplentes, sendo 50% (cinquenta por cento) representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) representantes da sociedade civil organizada, respeitando a paridade na representação.

Art. 5º A representação do Poder Público será composta da seguinte forma:

I - Uma representante titular e uma suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

II - Uma representante titular e uma suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

III - Uma representante titular e uma suplente da Secretaria Municipal de Educação;

IV - Uma representante titular e uma suplente da Secretaria Municipal de Gestão Pública;

V - Uma representante titular e uma suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Parágrafo único. Caso algum dos organismos seja extinto, o Chefe do Poder Executivo deverá, por decreto, indicar o órgão ou política equivalente. Deve-se garantir a paridade na representação governamental junto ao CMDM.

Art. 6º A representação da sociedade civil organizada será composta por 5 (cinco) representantes titulares e respectivos suplentes das entidades em funcionamento há mais de 1 (um) ano no Município, obrigatoriamente ligadas à promoção e proteção dos direitos das mulheres.

§ 1º As entidades da sociedade civil que comporão o CMDM serão eleitas em processo eleitoral convocado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, por edital que definirá as regras e condições para habilitação das organizações concorrentes.

§ 2º As entidades habilitadas participarão de processo eleitoral entre si, elegendo, por votação, as organizações que comporão o CMDM.

Art. 7º As integrantes do CMDM e suas suplentes serão nomeadas pelo Prefeito ou pelos gestores das secretarias vinculadas.

Art. 8º A não indicação de representante titular e suplente pela entidade da sociedade civil eleita, quando requisitada, ensejará a perda do mandato e a substituição pela entidade mais votada na ordem de sucessão.

Art. 9º As representantes das organizações da sociedade civil e suas suplentes não poderão ser destituídas durante o mandato, salvo por deliberação de 2/3 (dois terços) das integrantes do Conselho, desde que presentes os requisitos constantes do Regimento Interno.

Art. 10 Serão convidados a participar das reuniões do CMDM, com direito a voz e sem direito a voto:

I - Um representante do Poder Judiciário do Estado do Paraná e seu suplente;

II - Um representante do Ministério Público do Estado do Paraná e seu suplente;

III - Um representante da Câmara de Vereadores do Município;

IV - Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil a nível regional;

V - Um representante da Defensoria Pública do Estado do Paraná e seu suplente;

VI - Um representante do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná (DEPEN).

Parágrafo único. O CMDM poderá convidar, com direito a voz, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados relevantes para a pauta, bem como pessoas com conhecimento ou experiência profissional que contribuam à discussão das matérias em exame.

Art. 11 As Conferências Municipais da Mulher ocorrerão conforme o calendário nacional de conferências.

Art. 12 O CMDM reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação da Presidente ou a requerimento da maioria de suas representantes.

Art. 13 O desempenho da função de integrante do CMDM não terá remuneração ou gratificação, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 14 As deliberações do CMDM serão tomadas pela maioria simples das integrantes presentes.

Art. 15 Todas as reuniões do CMDM estarão abertas à participação de interessados, que poderão fazer uso da palavra a critério da Presidente.

Art. 16 À Presidente do CMDM compete:

- I - Representar o Conselho junto a autoridades, órgãos e entidades;
- II - Dirigir as atividades do Conselho;
- III - Convocar e presidir as sessões do Conselho;
- IV - Proferir voto de desempate nas decisões do Conselho.

Art. 17 A Presidente será substituída, em suas faltas ou impedimentos, pela Vice-Presidente;
na ausência de ambas, presidirá a integrante mais antiga.

Art. 18 A Presidência terá alternância, sendo um mandato presidido por representante do Poder Público e o outro por representante da sociedade civil organizada.

Art. 19 À Secretária-Geral do CMDM compete:

- I - Convocar, organizar e secretariar as sessões;
- II - Elaborar a pauta das matérias a serem submetidas;
- III - Manter sistema de informação sobre processos e assuntos de interesse;
- IV - Organizar e guardar papéis e documentos do Conselho;
- V - Exercer funções correlatas aos objetivos do Conselho.

Art. 20 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania prestará apoio técnico, administrativo e de infraestrutura ao CMDM.

Parágrafo único. Será instalada uma Secretaria Executiva para auxiliar o CMDM, cujas atribuições estão previstas no Regimento Interno.

Art. 21 O Poder Executivo arcará com as despesas de realização e divulgação das Conferências Municipais dos Direitos da Mulher.

TÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 22 Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, como fundo de natureza contábil e/ou financeira, sem personalidade jurídica, previsto nos arts. 71 a 74 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com prazo indeterminado de duração.

§ 1º O FMDM tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à mulher.

§ 2º As ações de que trata o § 1º referem-se prioritariamente aos programas de proteção à mulher em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção ultrapassa o âmbito de atuação das políticas sociais e básicas.

§ 3º O FMDM será constituído:

- I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à mulher;
 - II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional da Mulher;
 - III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
 - IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas oriundas do Poder Judiciário;
 - V - por outros recursos que lhe forem destinados;
 - VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
 - VII - pelos recursos, convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas, públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para o repasse a entidade executora de programas integrantes do plano de aplicação de recursos do FMDM.
- § 4º As contribuições efetuadas ao FMDM previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, conforme a legislação pertinente.

Art. 23 O funcionamento do FMDM será regulamentado por Regimento Interno, elaborado pelo CMDM, observando-se as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher.

Art. 24 Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania a execução da gestão administrativa e financeira do

FMDM, conforme as deliberações do CMDM, ao qual caberá o acompanhamento, a fiscalização e a aprovação do plano de aplicação dos recursos.

- I - Controlar os recursos orçamentários oriundos do Município ou transferidos em benefício da mulher pelo Estado ou pela União;
 - II - Registrar os recursos captados por meio de convênios ou de doações ao Fundo;
 - III - Manter controle escritural das aplicações financeiras, conforme as resoluções do CMDM;
 - IV - Autorizar a aplicação dos recursos em benefício da mulher, nos termos das resoluções do CMDM;
 - V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento à mulher, segundo as resoluções do CMDM.
- Parágrafo único. O FMDM será gerido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, responsável pela ordenação das despesas, em conformidade com as deliberações do CMDM.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 Considerar-se-á instalado o CMDM, em sua primeira gestão, a partir da publicação de ato administrativo no Diário Oficial do Município.

Art. 26 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania será responsável por garantir a autonomia para o pleno funcionamento do CMDM, assim como por disponibilizar local adequado, dotação orçamentária e estrutura administrativa para o seu efetivo funcionamento.

Art. 27 As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias oriundas do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 28 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29 Fica revogada a Lei Municipal nº 2.505, de 11 de abril de 2024.

Pitanga/PR, 11 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:30E91108

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 1082, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder férias ao servidor abaixo descrito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento do servidor.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 19 (**dezenove**) dias de **FÉRIAS**, referente aos períodos aquisitivos de 2024/2025, ao servidor **MARCELO CASTRO**, ocupante do cargo de Motorista, 44 horas, matrícula nº **51504**, a contar de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 21 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C1B2A345

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1083, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder férias ao servidor abaixo descrito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento do servidor.

RESOLVE

Art.1º – Conceder 16 (**dezesseis**) dias de **FÉRIAS**, referente aos períodos aquisitivos de 2025/2026, ao servidor **ROBSON CASTRO**, ocupante do cargo de Motorista, 44 horas, matrícula nº **51485**, a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º – Decorrido o prazo do Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 06 de fevereiro de 2026.

Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8D19550B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1086, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder abono de permanência, nos termos do Art. 2º da EC 41/03, à servidora **ORIANA BINI FERNANDES SILVA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o requerimento da servidora protocolado na data de 15/10/2025;
Considerando o direito adquirido a aposentadoria na data de 22/02/2020;
Considerando a prescrição quinquenal retroagindo 5 anos a contar da data do requerimento;
Considerando o Acórdão 1790/18 TCE-PR;
Considerando o Art. 40, § 4º, III da CF - Súmula Vinculante STF Nº 33 de 09/04/2014.

RESOLVE

Art. 1º Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA** à servidora **ORIANA BINI FERNANDES SILVA**, matrícula 146131, brasileira, servidora pública municipal de Pitanga, considerando o regular ingresso no cargo efetivo de **Cirurgião Dentista - 20h**, padrão B, nível 17, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em 22/02/2020 e optar por permanecer em atividade até que se complete as exigências para a aposentadoria compulsória, conforme Art. 40, § 4º, III da CF - Súmula Vinculante STF Nº 33 de 09/04/2014, com efeitos financeiros a contar de 16/10/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E2934FD8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1090, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder férias ao servidor abaixo descrito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º – Conceder 16 (**dezesseis**) dias de **FÉRIAS**, referente aos períodos aquisitivos de 2023/2024 (10 dias) e 2025/2026 (6 dias), o servidor **JURANDIR DOMINICO**, ocupante do cargo de Motorista - 44 horas, matrícula nº **501781** a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º – Decorrido o prazo do Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 06 de fevereiro de 2026.

Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EF00FD69

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1091, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder férias ao servidor abaixo descrito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor.

RESOLVE

Art.1º – Conceder 29 (**vinte e nove**) dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, ao servidor **JOÃO ADILSON LUKACIEVCZ DE MOURA**, ocupante do cargo de Motorista – 44 horas, matrícula nº **50991**, a contar 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º – Decorrido o prazo do Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:00D50894

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1092, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder férias aos servidores abaixo descritos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores.

RESOLVE

Art.1º Conceder 19 (dezenove) dias de FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, conforme períodos aquisitivos discriminados, com início em 02 de janeiro de 2026, ocupantes do cargo de Motorista – 44 horas:

Tabela de Servidores

Nome do Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Leandro Correia	51488	2021/2022	19 dias
Leonardo Vaz	165431	2024/2025	19 dias
Alderi José Dutra	52507	2021/2022	17 dias
Alderi José Dutra	52507	2022/2023	2 dias
Geraldo Adelço Bonfim	50992	2021/2022	15 dias
Geraldo Adelço Bonfim	50992	2022/2023	4 dias

Art. 2º – Decorrido o prazo do Artigo 1º, os servidores deveram apresentar-se ao trabalho no dia 21 de janeiro de 2026.

Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3266B1AD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1094, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonerar a pedido a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a pedido, a servidora DUANE CRISTINA SANTONI COLERAUS, matrícula nº 53664, do cargo de PSICOLOGO - 20 horas, a partir de 08 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9494FC92

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1096, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder férias a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º - Conceder 10 (dez) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 2023/2024 a servidora MARIANA DE CAMARGO CLETO, ocupante do cargo de Psicólogo – 40 Horas matrícula nº 50175, a contar de 22 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:631766C6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1097, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder férias ao servidor abaixo descrito

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor.

RESOLVE

Art.1º – Conceder 10 (dez) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 2017/2018 ao servidor BRUNO MOREIRA SOARES, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA – 30 Horas matrícula nº 505331, a contar de 10 de dezembro de 2025.

Art. 2º – Decorrido o prazo do Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de dezembro de 2025.

Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:76F0B7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
COMUNICADO DE DESISTÊNCIA E DESCLASSIFICAÇÃO DO LOTE 03 – PREGÃO Nº59/2025

COMUNICADO DE DESISTÊNCIA E DESCLASSIFICAÇÃO DO LOTE 03 – PREGÃO Nº59/2025

Por meio do presente comunicado, informamos que a empresa ULTRA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA-EPP, devidamente inscrita no CNPJ 49.382.417/0001-55, manifestou sua desistência em relação ao Lote nº03 – ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO LISO do Pregão nº59/2025.

A justificativa apresentada pela mencionada empresa para tal desistência reside na impossibilidade de cumprir com a entrega dos itens no prazo previsto no edital, estabelecido em 30 (trinta) dias úteis. A fábrica responsável pela produção dos itens em questão encontrava-

se sobrecarregada, o que acarretaria um prazo mínimo de 100 (cem) dias para efetivar a entrega.

Diante de tal situação a referida empresa foi desclassificada, e o lote em comento foi disponibilizado à empresa subsequente classificada na ordem de colocação, a Empresa COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº47.075.363/0001-50.

Pitanga, 11 de Dezembro de 2025.

KLÉIA VIEIRA DA SILVA

Assessora Especial da Secretaria de Compras Patrimônio e Logística
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:4D600D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE PITANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2025

O Município de Pitanga/PR torna público que, no **Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 01/2025**, publicado anteriormente, onde se lê: “Preço Máximo: R\$ 26.832,85 (vinte e seis mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).”

Leia-se:

“Preço Máximo: R\$ 22.656,37 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos).”

Permanecem inalteradas as demais informações constantes no aviso e no edital.

Pitanga/PR, 11 de dezembro de 2025.

JEAN MARCEL GRANDE HUBER

Pregoeiro

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:E4767E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº432 - 2025 DO PREGÃO Nº59/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 432/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Máquinas Pesadas destinadas à execução de serviços de melhorias e manutenção de estradas rurais, em atendimento ao Convênio 384/2025 celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

VALOR: R\$1.484.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

520 1700220606170110924490520000 8112 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
585 1700726782150121624490520000 9501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 11 de Dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 11 Dezembro de 2025.

MODALIDADE: Pregão nº59/2025.

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:401048C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº433 - 2025 DO PREGÃO Nº59/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 433/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Máquinas Pesadas destinadas à execução de serviços de melhorias e manutenção de estradas rurais, em atendimento ao Convênio 384/2025 celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

VALOR: R\$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

520 1700220606170110924490520000 8112 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
585 1700726782150121624490520000 9501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 11 de Dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 11 de Dezembro de 2025.

MODALIDADE: Pregão nº59/2025.

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:EB850502

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, XV da Lei n 14.133/21

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 02/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS DE PITANGUEIRAS

CNPJ/MF: 01.498.895/0001-07

CONTRATADA: ALINE MAZZO SALVIONI

CNPJ/MF: 58.339.889/0001-162

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de sonorização para o Plenário da Câmara Municipal de Pitangueiras/PR.

VALOR: R\$ 11.990,60 (onze mil novecentos e noventa reais e sessenta centavos).

4.4.90.52.00.00.00

VIGÊNCIA: 11/12/2025 à 11/12/2026

SIGNATÁRIOS: Maria Rosângela Goularte Rodella e Aline Mazzo Salvioni

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:319EA9C6

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 02/2025 e homologo-a para a contratação da empresa ALINE MAZZO SALVIONI inscrita no CNPJ

nº58.339.889/0001-162, devidamente habilitada para o fornecimento de equipamentos de sonorização para o Plenário da Câmara Municipal de Pitangueiras/PR no valor de R\$ 11.990,60 (onze mil novecentos e noventa reais e sessenta centavos), cujo recurso correrá por conta da Dotação 4.4.90.52.00.00.00.00, citada no referido processo, nos termos do artigo 75, XV da Lei nº 14.133/21, determinando a publicação deste ato por força da mesma Lei.
Pitangueiras, 11 de dezembro de 2025.

MARIA ROSÂNGELA GOULART RODELL
Presidente Câmara Municipal de Pitangueiras

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:FF2767BB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 213/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:-

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diária ao servidor **Rodolfo Nabarro Zattoni**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, pelo seu deslocamento até a cidade de Jacarezinho/PR, com saída e retorno no dia 08/12/2025, para realizar o serviço de transporte de paciente para tratamento, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 5.011/2025, de 10/12/2025.

Art. 2º – O pagamento da diária se dará nos termos do Art. 14, § 1º, alínea “a”, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor a ser pago será de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 11 de dezembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C6717699

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 214/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:-

Art. 1º – Conceder diária ao servidor **Joel Pelegrini de Araújo**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade de Jacarezinho/PR, com saída e retorno no dia 11/12/2025, para realizar o serviço de transporte de paciente para internamento, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 5.012/2025, de 10/12/2025.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14, § 1º, alínea “a”, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 11 de dezembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5D6FB82F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS AVISO DE LICITAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços artísticos e musicais de banda show para animar o evento de Réveillon.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 12/12/2025 às 07h59min ao dia 18/12/2025 às 07h59min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 18/12/2025 às 08h00min.

ENVIO DAS PROPOSTAS: Através do Protocolo Online, conforme item 5 do edital.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 5 do Edital.

Pitangueiras, 11 de dezembro de 2025.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:8A0040E8

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 14.133/21

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 43/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: LUKAPEL ATACADO E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 61.337.969/0001-47

OBJETO: Eventual aquisição de material escolar, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 43/2025.

VALOR: R\$ 11.395,00 (onze mil trezentos e noventa e cinco reais).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Manutenção do Ensino Fundamental

DESP Nº 105 -3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ ...

00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais.

VIGÊNCIA: 12 meses

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Lucas Guilherme Raimundo

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:5C140C27

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 43/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PAPEL & SOLUCAO MULTI ITENS LTDA
CNPJ: 46.547.400/0001-12
OBJETO: Eventual aquisição de material escolar, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 43/2025.
VALOR: R\$ 13.776,10 (treze mil setecentos e setenta e seis reais e dez centavos).
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Manutenção do Ensino Fundamental
 DESP Nº 105 -3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ ...
 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais.
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Sônia Maria Lombardi de Souza
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:36EB4C2C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 43/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CAROL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 10.867.300/0001-26
OBJETO: Eventual aquisição de material escolar, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 43/2025.
VALOR: R\$ 21.207,50 (vinte e um mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos).
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Manutenção do Ensino Fundamental
 DESP Nº 105 -3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ ...
 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais.
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e José Aparecido Rota
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:D946519F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 43/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CGM GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL
CNPJ: 37.420.039/0001-78
OBJETO: Eventual aquisição de material escolar, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 43/2025.
VALOR: R\$ 14.310,00 (quatorze mil trezentos e dez reais).
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Manutenção do Ensino Fundamental
 DESP Nº 105 -3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ ...
 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais.

VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Nata Igor Emerich
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:349D2E39

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: JANDAIA GERENCIAMENTO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 11.385.909/0001-21
OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de sua vigência por mais 12 (doze) meses, cujo término passa a ser em 11/12/2026, com o valor de R\$ 173.740,00 (cento e setenta e três mil, setecentos e quarenta reais).
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Lucas De Sibie Nascimento
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:B303345A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 069/2025, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 38/2025, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

CREDENCIADO	CNPJ	DESCRIÇÃO	ITEM
AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	33.458.003/0001-22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDIATRIA COM ATENDIMENTO EM DOIS PERÍODOS DE QUATRO HORAS CADA, TOTALIZANDO OITO HORAS SEMANAIS, COM NO MÁXIMO QUINZE CONSULTAS POR PERÍODO	6

Pitangueiras - PR, 11 de dezembro de 2025.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:E34B187E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 025/2025/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 025/2025/CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aprimoramento referente ao Relatório de Visita Técnica e Feedback do Núcleo Regional da SEDEF de Francisco Beltrão.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Planalto, no uso de suas atribuições legais e regimentais:
Considerando o Relatório de Visita Técnica elaborado pelo Núcleo Regional da SEDEF de Francisco Beltrão / IARA de Pato Branco;

Considerando as fragilidades identificadas na organização e execução da Política de Assistência Social local;

Considerando a necessidade de adoção de medidas para qualificação da gestão do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aprimoramento elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social como resposta ao Relatório de Visita Técnica, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhe cópia deste plano, juntamente com esta Resolução ao Núcleo Regional da SEDEF.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município, 10 de dezembro de 2025.

MARLI WANZING

Presidente(a) do CMAS

Publicado por:

Diego Vinicius Ruckhaber

Código Identificador:FEB73B7D

**FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
CONCEDE PENSÃO POR MORTE A ROBERTO ROQUE
CANTON**

PORTARIA Nº. 356/2025

*Concede pensão por morte a ROBERTO ROQUE
CANTON*

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei nº 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 8º, inciso I da CF com redação dada pelo artigo 1º da EC nº 41/2003, e com base no Processo de Pensão por Morte nº 029/2025 e parecer nº 022/2025.

RESOLVEM

Art. 1º Conceder, PENSÃO POR MORTE COM HABILITAÇÃO TARDIA a que faz jus **ROBERTO ROQUE CANTON**, com **cota de 50%**, em decorrência do óbito do servidor inativo **HONÓRIO JOSÉ CANTON**, falecido em 22 de julho de 2018, no valor de R\$ 1.455,78 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º Será aplicado reajuste **COM PARIDADE** em decorrência de aposentadoria por invalidez abrangida pela EC nº 70/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 29 de setembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Município de Planalto, PR., 09 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

DILCE MARIA HOSDA

Presidente FUNPREV

Publicado por:

Dilce Maria Hosda

Código Identificador:22AEA8D0

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO

“PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 057/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 057/2025, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de equipamentos para a nova UBS Tipo II em conformidade com a Resolução SESA nº 1514/2025 e seguindo a orientação da Resolução nº 389/2023, que estabelece as regras para transferências fundo a fundo e determina a observância da RENAME para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao SUS do Município de Planalto-PR.

VALOR: R\$ 509.955,65 (Quinhentos e nove mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 29 de dezembro de 2025, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Vinicius Ruckhaber

Código Identificador:79716E9D

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 373/2025

Município de Planalto

Praça São Francisco de Assis, nº 1583

85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 373/2025

DISPENSA Nº 025/2025

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA.

OBJETO: Contratação de instituição/fundação de apoio para prestação de serviços especializados quanto ao planejamento, organização e realização de Concurso Público de provas objetivas e títulos, para seleção de candidatos cargos de provimento do Município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 61.800,00 (Sessenta e um mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Fátima Mombach Sturm

Código Identificador:CE58C5EF

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 374/2025

Município de Planalto

Praça São Francisco de Assis, nº 1583

85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 374/2025

DISPENSA Nº 026/2025

DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: ITAMAR MAURI MULLER.

OBJETO: Aquisição de colchões pneumáticos, destinados a atender às necessidades sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 14.450,00(quatorze mil e quatrocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:921A2D98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 361/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº. 254/2025

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 361/2025
Inexigibilidade Nº. 254/2025

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 254/2025, que tem por Objeto O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Contratada: 51.728.690 MARIANA CAMPOS DA SILVA, Inscrita no CNPJ nº 51.728.690/0001-30. Data da ratificação e homologação: 10 de dezembro de 2025. Valor homologado: **R\$ 28.042,00 (Vinte e oito mil e quarenta e dois reais)**. Dotação orçamentária: 1000312361002820453390390000 **CR 432 FR 1000**.

Pontal do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Koeke Tramuja
Código Identificador:5FBD9379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

04ª Reunião Extraordinária

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conforme Lei 18/97 e regimento interno, CONVOCA reunião Extraordinária, para o dia 02/12/2025, às 13:30 horas, na Academia da Saúde, localizada na Avenida Xingú Nº 403 , balneário de Ipanema.

PAUTA:

- Aprovação do Plano Municipal de Saúde

Pontal do Paraná, 19 de Novembro de 2025

MARIA CHRISTINA ULBRICH SOUTELLO
Presidente do CMS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BFD4A84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, convoca os (as) Conselheiros Municipais de Assistência Social, para REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 15 de dezembro de 2025, às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura, com as seguintes pautas:

1. Prestação de Contas 2024 – AgilizaSUAS
2. Apresentação do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029
- 3.Assuntos Gerais.

Pontal do Paraná, 09 de dezembro de 2025.

CRISTIANE LUIZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:28EE3592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.224/2025 DE 10/12/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto nº 13224/2025 de 10/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		PROCURADORIA GERAL	
05.001		DIRETORIA GERAL	
05.001.02.062.0005.2.011		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
88 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
Total Suplementação:			4.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
05		PROCURADORIA GERAL	
05.001		DIRETORIA GERAL	
05.001.02.062.0005.2.011		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
85 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00
86 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVICOS DE CONSULTORIA	900,00
89 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	900,00
05.002		FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
05.002.28.846.0006.2.012		GESTAO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA JURIDICA	
94 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	900,00
95 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	400,00
97 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	400,00
Total Redução:			4.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 10 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F74B3CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.226/2025 DE 10/12/2025

ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto nº 13226/2025 de 10/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.001		DIRETORIA GERAL	
07.001.04.122.0011.2.025		GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO	
238 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
Total Suplementação:			2.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
07		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.002		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026		GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
247 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
Total Redução:			2.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 10 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DB5111AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.227/2025 DE 10/12/2025

ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto nº 13227/2025 de 10/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$30.285,36 (trinta mil e duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	

10.003.12.361.0028.2.045		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
432 - 3.3.90.39.00.00	555	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.285,36
Total Suplementação:			30.285,36

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
09		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.004		FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE	
09.004.18.541.0020.2.038		ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
359 - 4.4.90.52.00.00	555	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.285,36
Total Redução:			30.285,36

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 10 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:563CDF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: ELEIÇÃO DA NOVA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO PARANÁ.

O Conselho Municipal de Saúde-CMS, regulamentado conforme Lei Federal nº 8.142/90 das leis Municipais nº 018/97, Lei 167/97, Lei 167/99 e Lei 663 de 03 de junho de 2006,

Resolve

Art 1º - Eleger a nova mesa diretora composta por e seus respectivos cargos conforme votação realizada na 10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, no dia 18 de novembro de 2025.

Presidente: Maria Christina Ulbrich Soutello
Vice-Presidente: Silvia Eufenia Albertini
1ª Secretária: Alex Sandra Bento Picinin
2ª Secretária: Marianna Christina do Amaral

Art 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 18 de novembro de 2025.

MARIA CHRISTINA ULBRICH SOUTELLO
Presidente CMS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:22EC31D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: CORRELAÇÃO ENTRE TITULARES E SUPLENTES.

O Conselho Municipal de Saúde-CMS, regulamentado conforme Lei Federal nº 8.142/90 das leis Municipais nº 018/97, Lei 167/97, Lei 167/99 e Lei 663 de 03 de junho de 2006,

Resolve

Art 1º - Definir a correlação entre suplentes e titulares do segmento usuários da seguinte forma conforme votação realizada na 10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, no dia 18 de novembro de 2025.

TITULAR:Fábio Vieira Peixoto (CTB)

SUPLENTE: Paulo Roberto Gonzales Aguilera (SINTACRON)
TITULAR: Katia Simões de França (APOA)
 SUPLENTE: Conceição Vieira Ramos (Ass. Guaraguaçu)
TITULAR: Maria Helena Leviski Alves (CUT)
 SUPLENTE: Alice Dalastra Freitag (AMPEC)
TITULAR: Maria Christina Ulbrich Soutello (UBM)
 SUPLENTE: Alyne Souza Paz (AMCORESP)
TITULAR: Marianna Christina do Amaral (FOPS)
 SUPLENTE: Silvana Maria Simões de Pontes (VIDA)
TITULAR: Onirio Oliveira Acosta (Aldeia Shangri-lá)
 SUPLENTE: Fátima Siqueira (PASSO A PASSO)

Art 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 18 de novembro de 2025.

MARIA CHRISTINA ULBRICH SOUTELLO

Presidente CMS

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:6B7FD3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 11 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CMS/PPR.

O Conselho Municipal de Saúde-CMS, regulamentado conforme Lei Federal nº 8.142/90 das leis Municipais nº 018/97, Lei 167/97, Lei 167/99 e Lei 663 de 03 de junho de 2006,

Resolve

Art 1º - Decide que as reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde ocorrerão **sempre na terceira quarta-feira de cada mês, com início às 13h30**, conforme votação realizada na 10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, no dia 18 de novembro de 2025.

Art 2º - Ressalta-se que **poderão ocorrer alterações na data**, caso a terceira quarta-feira coincida com feriados ou situações excepcionais que impeçam a realização da reunião. Nesses casos, a nova data será informada previamente aos membros.

Art 3º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 19 de novembro de 2025.

MARIA CHRISTINA ULBRICH SOUTELLO

Presidente CMS

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:1F2D50E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 12 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO 1432/2025 SESA PR.

O Conselho Municipal de Saúde-CMS, regulamentado conforme Lei Federal nº 8.142/90 das leis Municipais nº 018/97, Lei 167/97, Lei 167/99 e Lei 663 de 03 de junho de 2006,

Resolve

Art 1º - Aprovar a Resolução SESA PR 1432/2025, referente ao incentivo financeiro de investimento para transporte sanitário, conforme votação realizada na 10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, do dia 18 de novembro de 2025.

Art 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 18 de novembro de 2025.

MARIA CHRISTINA ULBRICH SOUTELLO

Presidente CMS

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:5319FAAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

TERMO Nº 019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA,
 no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal No. 9338 de 01 de janeiro de 2021 e no Processo: 10154.146606/2021-23 (SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO) Outorgante: UNIÃO Outorgado: Município de Pontal do Paraná/PR, CNPJ 01.609.843/0001-52 (Termo de Adesão a Gestão de Praias – TAGP) resolve:
 Art. 1º Autorizar a PERMISSÃO DE USO objeto do Protocolo nº 10.389/2025, nos seguintes termos:

-
- Permissionário: Rodrigo L. Machado

CNPJ/CPF: 057.507.029-36;

-
- Finalidade: recreação provisória para a temporada de veraneio

2025/2026 no município de Pontal do Paraná/PR;

-
- Natureza do evento: exploração de passeio de jet ski;

IV - Modalidade: onerosa - valor do Termo R\$ 2.518,38;

V- Locais: balneário de Pontal do Sul – área na faixa da areia da praia de 9,0m2 (3,0 X 3,0) e faixa de raia/mar 80,0m2 (8,0 X 10,0) totalizando 89m2. Nas seguintes coordenadas (**Pontos Terra 3,0 X 3,0**) – (01) 766156,671 L – 7169544,32 N; (02) 766158,45 L 7169542,44 N; (03) 766156,97 L 7169540,31 N; (4) 766154,84 L 7169542,10 N. (**Pontos Raia/Mar 8,0 X 10,0**) - (01) 766184,96 L 7169587,32 N; (02) 766191,01 L 7169582,16 N; (03) 766183,46 L 7169574,14 N; 766177,36 L 7169579,13 N – SIRSAS 2000 – J22) .

VI- A presente PERMISSÃO DE USO se dá pelo período de **20/12/2025 a 19/03/2026** (90 dias) - incluindo montagem e desmontagem, regendo-se pela legislação em vigor e pelo presente TERMO DE OUTORGA;

-
- Em áreas de uso comum do povo, caso seja verificado que foi dada destinação diversa da permitida, ou se forem efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398/87;

-
- Em áreas dominiais, caso seja verificado que foi dada destinação diversa daquela permitida, ou foram efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 10, parágrafo único, da Lei nº 9.636/98;

-
- Caso o PERMISSONÁRIO não desocupe a área até o final do prazo definido no inciso VI deste estará sujeito:

-
- à retirada sumária pela União dos equipamentos instalados, sem indenização

por possíveis danos neles ocorridos durante a operação;

- ao pagamento dos custos de retirada dos equipamentos
- a outras sanções cabíveis, inclusive aquelas estipuladas no art. 14 da portaria SPU nº 01 de 03 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. As despesas administrativas previstas no art. 14, §6º, do Decreto nº 3.725/2001, ficam na gratuidade.

Art. 2º Os espaços outorgados deverão ser montados com o material indicado no croqui apresentado pelo Permissionário e não poderão em nenhuma hipótese impedir o livre e franco acesso às praias e às águas públicas, zelando pela preservação do meio ambiente em todas as suas formas. As estruturas deverão possuir as anuências ambientais cabíveis;

Art. 3º A instalação das estruturas não poderá resultar em deslocamento de areia nem remoção, supressão ou destruição da vegetação local;

Art. 4º Durante a vigência da PERMISSÃO DE USO, o PERMISSIONÁRIO ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área, comprometendo-se a entregá-la dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava, observadas todas as regras impostas por todos os órgãos ambientais nos termos das respectivas anuências;

Art. 5º O simples início da utilização da área, ou a prestação da garantia, quando exigida, após a publicação do ato de outorga, independentemente de qualquer outro ato especial, representará a concordância do PERMISSIONÁRIO com todas as condições da permissão de uso estabelecidas pela autoridade competente;

Art. 6º O local não deverá ser alterado, sendo vedada a terraplenagem de solo, supressão vegetal, circulação e/ou permanência de veículos automotores.

Art 7º O PERMISSIONÁRIO deverá manter no local do evento, visível ao público, placa, faixa ou similar de acordo com o modelo enviado pela SMMAAP juntamente a este Termo.

JACKSON CESAR BASSFELD

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:D383BC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

TERMO Nº 21 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA,

no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal No. 9338 de 01 de janeiro de 2021 e no Processo: 10154.146606/2021-23 (SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO) Outorgante: UNIÃO Outorgado: Município de Pontal do Paraná/PR, CNPJ 01.609.843/0001-52 (Termo de Adesão a Gestão de Praias – TAGP) resolve:

Art. 1º Autorizar a PERMISSÃO DE USO objeto do Protocolo nº 30.932/2025, nos seguintes termos:

- - Permissionário: Ueslei Coutinho de Oliveira,
- CPF: 076.731.589-81;
- - Finalidade: cultural no município de Pontal do Paraná/PR;
- - Natureza do evento: cultural (cerimônia de casamento);

IV - Modalidade: onerosa – R\$ 500,00;

V- Locais: balneário de Shangri-lá totalizando uma área de 30m2 (3,0 X 10,0). Nas seguintes coordenadas (**Ponto 01** -25.630198 ; **Ponto 02** -48.420894) .

VI- A presente PERMISSÃO DE USO se dá pelo período de 01/12/2025 a 15/12/2025 (15 dias) - incluindo montagem e desmontagem, regendo-se pela legislação em vigor e pelo presente TERMO DE OUTORGA;

- - Em áreas de uso comum do povo, caso seja verificado que foi dada destinação diversa da permitida, ou se forem efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398/87;

- - Em áreas dominiais, caso seja verificado que foi dada destinação diversa daquela permitida, ou foram efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 10, parágrafo único, da Lei nº 9.636/98;

- Caso o PERMISSIONÁRIO não desocupe a área até o final do prazo definido no inciso VI deste estará sujeito:

- à retirada sumária pela União dos equipamentos instalados, sem indenização por possíveis danos neles ocorridos durante a operação;

- ao pagamento dos custos de retirada dos equipamentos;

- a outras sanções cabíveis, inclusive aquelas estipuladas no art. 14 da portaria SPU nº 01 de 03 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. As despesas administrativas previstas no art. 14, §6º, do Decreto nº 3.725/2001, ficam na gratuidade.

Art. 2º Os espaços outorgados deverão ser montados com o material indicado no croqui apresentado pelo Permissionário e não poderão em nenhuma hipótese impedir o livre e franco acesso às praias e às águas públicas, zelando pela preservação do meio ambiente em todas as suas formas. As estruturas deverão possuir as anuências ambientais cabíveis;

Art. 3º A instalação das estruturas não poderá resultar em deslocamento de areia nem remoção, supressão ou destruição da vegetação local;

Art. 4º Durante a vigência da PERMISSÃO DE USO, o PERMISSIONÁRIO ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área, comprometendo-se a entregá-la dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava, observadas todas as regras impostas por todos os órgãos ambientais nos termos das respectivas anuências;

Art. 5º O simples início da utilização da área, ou a prestação da garantia, quando exigida, após a publicação do ato de outorga, independentemente de qualquer outro ato especial, representará a concordância do PERMISSIONÁRIO com todas as condições da permissão de uso estabelecidas pela autoridade competente;

Art. 6º O local não deverá ser alterado, sendo vedada a terraplenagem de solo, supressão vegetal, circulação e/ou permanência de veículos automotores.

Art 7º O PERMISSIONÁRIO deverá manter no local do evento, visível ao público, placa, faixa ou similar de acordo com o modelo enviado pela SMMAAP juntamente a este Termo.

JACKSON CESAR BASSFELD

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:B4FCA798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

TERMO Nº 22 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA,
no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal No. 9338 de 01 de janeiro de 2021 e no Processo: 10154.146606/2021-23 (SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO) Outorgante: UNIÃO Outorgado: Município de Pontal do Paraná/PR, CNPJ 01.609.843/0001-52 (Termo de Adesão a Gestão de Praias – TAGP) resolve:
Art. 1º Autorizar a PERMISSÃO DE USO objeto do Memorando nº 24.834/2025, nos seguintes termos:

-
- Permissionário: Município de Pontal do Paraná,

CNPJ: 01.609.843/0001-52;

-
- Finalidade: Operação Verão 2025/2026;

-
- Natureza do evento: recreacional;

IV - Modalidade: gratuita;

V- Locais: **Balneário Pontal do Sul II: 765394,6 L — 7169920,3 N**

Balneário Pontal do Sul: 766110,7 L — 7168543,9 N

Balneário Shangri-lá: 759112,9 L — 7163141,1 N

Balneário Grajaú: 757519,6 L — 7161010,2 N

Balneário de Ipanema: 756822,8 L — 7159950,2 N

Balneário de Ipanema II: 756636,2 L — 7159660,1 N

Balneário de Ipanema III: 756844,6 L — 7159934,9 N

Balneário Santa Terezinha: 755208,0 L — 7157321,2 N

Balneário Praia de Leste: 753810,8 L — 7155069,9 N

Balneário Monções: 753272,5 L — 7154098,6 N

Balneário Shangri-lá: 759645.39 L - 7163763.39 N

Balneário Pontal do Sul: 765181,47 L - 7167802,13 N

VI- A presente PERMISSÃO DE USO se dá pelo período de 01/12/2025 a 28/02/2026 (90 dias) - incluindo montagem e desmontagem, regendo-se pela legislação em vigor e pelo presente TERMO DE OUTORGA;

-
- Em áreas de uso comum do povo, caso seja verificado que foi dada destinação diversa da permitida, ou se forem efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398/87;

-
- Em áreas dominiais, caso seja verificado que foi dada destinação diversa daquela permitida, ou foram efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 10, parágrafo único, da Lei nº 9.636/98;

•

Caso o PERMISSIONÁRIO não desocupe a área até o final do prazo definido no inciso VI deste estará sujeito:

-
- à retirada sumária pela União dos equipamentos instalados, sem indenização por possíveis danos neles ocorridos durante a operação;

-
- ao pagamento dos custos de retirada dos equipamentos;

-

a outras sanções cabíveis, inclusive aquelas estipuladas no art. 14 da portaria SPU nº 01 de 03 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. As despesas administrativas previstas no art. 14, §6º, do Decreto nº 3.725/2001, ficam na gratuidade.

Art. 2º Os espaços outorgados deverão ser montados com o material indicado no croqui apresentado pelo Permissionário e não poderão em nenhuma hipótese impedir o livre e franco acesso às praias e às águas públicas, zelando pela preservação do meio ambiente em todas as suas formas. As estruturas deverão possuir as anuências ambientais cabíveis;

Art. 3º A instalação das estruturas não poderá resultar em deslocamento de areia nem remoção, supressão ou destruição da vegetação local;

Art. 4º **Durante a vigência da PERMISSÃO DE USO, o PERMISSIONÁRIO ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área, comprometendo-se a entregá-la dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava, observadas todas as regras impostas por todos os órgãos ambientais nos termos das respectivas anuências;**

Art. 5º O simples início da utilização da área, ou a prestação da garantia, quando exigida, após a publicação do ato de outorga, independentemente de qualquer outro ato especial, representará a concordância do PERMISSIONÁRIO com todas as condições da permissão de uso estabelecidas pela autoridade competente;

Art. 6º O local não deverá ser alterado, sendo vedada a terraplenagem de solo, supressão vegetal, circulação e/ou permanência de veículos automotores.

Art. 7º **O PERMISSIONÁRIO deverá manter no local do evento, visível ao público, placa, faixa ou similar de acordo com o modelo enviado pela SMMAAP juntamente a este Termo.**

JACKSON CESAR BASSFELD

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador: 07F10BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

TERMO Nº 023 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA,

no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal No. 9338 de 01 de janeiro de 2021 e no Processo: 10154.146606/2021-23 (SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO) Outorgante: UNIÃO Outorgado: Município de Pontal do Paraná/PR, CNPJ 01.609.843/0001-52 (Termo de Adesão a Gestão de Praias – TAGP) resolve:

Art. 1º Autorizar a PERMISSÃO DE USO objeto do Protocolo nº 31.6332025, nos seguintes termos:

-
- Permissionário: Andre Augusto Zaniolo;

CPF: 001.242.089-16;

-
- Finalidade: religiosa;

-
- Natureza do evento: evento de religião de matriz africana;

IV - Modalidade: gratuita;

V- Local: Balneário de Pontal do Sul – Av. Dep. Anybal Khury, s/n - totalizando uma área de 50m2 (5,0 X 10,0) (coord. 25º 34'24.74" S 48º 29'51.41" O).

VI- A presente PERMISSÃO DE USO se dá pelo período de 10/01/2026 a 10/01/2026 (01 dia) - incluindo montagem e desmontagem, regendo-se pela legislação em vigor e pelo presente TERMO DE OUTORGA;

- Em áreas de uso comum do povo, caso seja verificado que foi dada destinação diversa da permitida, ou se forem efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398/87;

- Em áreas dominiais, caso seja verificado que foi dada destinação diversa daquela permitida, ou foram efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 10, parágrafo único, da Lei nº 9.636/98;

- Caso o PERMISSIONÁRIO não desocupe a área até o final do prazo definido no inciso VI deste estará sujeito:

- à retirada sumária pela União dos equipamentos instalados, sem indenização por possíveis danos neles ocorridos durante a operação;

- ao pagamento dos custos de retirada dos equipamentos;

- a outras sanções cabíveis, inclusive aquelas estipuladas no art. 14 da portaria SPU nº 01 de 03 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. As despesas administrativas previstas no art. 14, §6º, do Decreto nº 3.725/2001, ficam na gratuidade.

Art. 2º Os espaços outorgados deverão ser montados com o material indicado no croqui apresentado pelo Permissionário e não poderão em nenhuma hipótese impedir o livre e franco acesso às praias e às águas públicas, zelando pela preservação do meio ambiente em todas as suas formas. As estruturas deverão possuir as anuências ambientais cabíveis;

Art 3º A instalação das estruturas não poderá resultar em deslocamento de areia nem remoção, supressão ou destruição da vegetação local;

Art. 4º **Durante a vigência da PERMISSÃO DE USO, o PERMISSIONÁRIO ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área, comprometendo-se a entregá-la dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava, observadas todas as regras impostas por todos os órgãos ambientais nos termos das respectivas anuências;**

Art. 5º O simples início da utilização da área, ou a prestação da garantia, quando exigida, após a publicação do ato de outorga, independentemente de qualquer outro ato especial, representará a concordância do PERMISSIONÁRIO com todas as condições da permissão de uso estabelecidas pela autoridade competente;

Art. 6º O local não deverá ser alterado, sendo vedada a terraplenagem de solo, supressão vegetal, circulação e/ou permanência de veículos automotores.

Art 7º **º O PERMISSIONÁRIO deverá manter no local do evento, visível ao público, placa, faixa ou similar de acordo com o modelo enviado pela SMMAAP juntamente a este Termo.**

JACKSON CESAR BASSFELD

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:FADA5F20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO **LEI Nº 2051**

LEI Nº 2051/2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2025, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Porecatu, para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita e fixa a despesa em R\$ 73.070.000,00 (Setenta e três milhões e setenta mil reais).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES		82.768.000,00
Receita Tributária	10.785.000,00	
Receita de Contribuições	2.175.000,00	
Receita Patrimonial	686.000,00	
Receita de Serviços	138.000,00	
Transferências Correntes	68.754.000,00	
Outras Receitas Correntes	230.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		400.000,00
Alienação de Bens	300.000,00	
Transferências de Capital	100.000,00	
DEDUÇÕES		10.098.000,00
(-) Deduções para formação do FUNDEB	9.723.000,00	
(-) Deduções Receita – Descontos Concedidos	190.000,00	
(-) Deduções Receita - Renúncia	185.000,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA		73.070.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos quadros que integram esta Lei e terão os seguintes desdobramentos:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	3.060.000,00
Administração	8.653.000,00
Assistência Social	2.300.000,00
Saúde	20.700.000,00
Educação	20.000.000,00
Cultura	600.000,00
Urbanismo	5.193.000,00
Transporte	2.107.000,00
Desporto e Lazer	1.000.000,00
Encargos Especiais	9.352.000,00
Reserva de Contingência	105.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	73.070.000,00

2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Legislativo Municipal	3.060.000,00
Gabinete do Prefeito	1.250.000,00
Assessorias	330.000,00
Procuradoria Judicial	475.000,00
Secretaria de Administração	8.000.000,00
Secretaria de Fazenda	7.950.000,00
Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação	4.550.000,00
Secretaria de Educação	20.000.000,00
Secretaria de Cultura e Turismo	600.000,00
Secretaria de Educação Física e Desportos	1.000.000,00
Secretaria de Saúde	20.700.000,00
Secretaria de Serviço Social	2.300.000,00

Secretaria de Serviços Públicos	2.750.000,00
Reserva de Contingência	105.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	73.070.000,00

Artigo 4º – Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V, do artigo 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso III do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 10% (dez por cento) do total de despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo único - Entende-se por Créditos Adicionais Suplementares as alterações dentro do mesmo órgão e unidade orçamentária, mesmo programa de trabalho, mesma categoria econômica da despesa.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do Artigo 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso I do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º - Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2025.

§ 2º - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 4º desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do Artigo 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso II do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º - Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2026 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2026 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 4º desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional - Transposição.

§ 1º - Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 2º - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 4º desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional - Remanejamento.

§ 1º - Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 4º desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 9º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transferência.

§ 1º - Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

§ 2º - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 4º desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 10º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes da lei Orçamentária de 2026 até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo único - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 4º desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária de 2026 até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada para o Poder Executivo.

§ 1º - A alteração prevista no *caput* fica limitada às Fontes de Recursos a seguir especificadas:

000	Recursos Ordinários (Livres)
101	FUNDEB - 60%
102	FUNDEB - 40%
103	Educação 5% - Transferências Constitucionais Vinculadas a Educação -
104	Educação 25% - Impostos Vinculados à Educação -
303	Saúde - 15% de Impostos e Transferências Correntes

§ 2º - Ficam excluídas do limite fixado no Artigo 4º desta lei, as alterações previstas no *caput* deste artigo.

Artigo 12 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal/88, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

§ 1º - Para a reabertura dos créditos previstos no *caput*, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos I e II, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 4º desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 13 - Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas ao Órgão de Controle Interno do Município.

Artigo 14 - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (11.12.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:12817BE7

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 458/2025

PORTARIA Nº 458/2025

NOMEIA OS MEMBROS DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN DE PORECATU.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atenção ao contido no artigo 7º, § único da Lei nº 1.982, de 17 de novembro de 2023, que cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam indicados e nomeados, a partir desta data, os conselheiros governamentais da CAISAN de Porecatu, passando a vigorar com os seguintes membros:

Representantes do governo municipal

Assessoria para Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente**Titular:** Edvaldo Gozzi**Suplente:** Ailton Picolo**Secretaria de Saúde****Titular:** Arilda Batista de Araújo**Suplente:** Aldete Aparecida Picolo**Secretaria de Assistência Social****Titular:** Maria Aparecida de Jesus Souza**Suplente:** Aldilene de Fatima Picolo Agostinho**Secretaria de Educação****Titular:** Bruna Aparecida do Amaral Costa**Suplente:** Sandra Valéria Falcão dos Santos**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 254/2025

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (11.12.2025).

AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:BD650299**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 459/2025****PORTARIA Nº 459/2025**

NOMEIA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atenção ao contido no artigo 8º da Lei nº 1.982, de 17 de novembro de 2023,**R E S O L V E:****Art. 1º** – Nomeia, a partir dessa data, os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**, que passará a vigorar com a seguinte composição:**Representantes do governo municipal****Assessoria para Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente****Titular:** Edvaldo Gozzi**Suplente:** Mario José Pizoni**Secretaria de Saúde****Titular:** Aldete Aparecida Picolo de Biase**Suplente:** Daniele Tomazine Donato**Secretaria de Assistência Social****Titular:** Maria Aparecida de Jesus Souza**Suplente:** Aldilene de Fatima Picolo Agostinho**Secretaria de Educação****Titular:** Bruna Aparecida do Amaral Costa**Suplente:** Sandra Valéria Falcão dos Santos**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL****Sociedade São Vicente de Paulo****Titular:** Lucia Maria Martins**Suplente:** Dulcineia Martins Mendes**Serviço de Obras Sociais - SOS****Titular:** Cleuza Gervazoni Furlaneto**Suplente:** Edite Eunice de Oliveira**ILPI - Lar Padre Calógero Gaziano****Titular:** Roseli Aparecida Gomes**Suplente:** Sirlei Ferreira**Associação De Moradores da Vila Rural da Amizade****Titular:** Edna Santana**Suplente:** Haroldo José Barbosa**APAE****Titular:** André Angelo Tavian**Suplente:** Juliana Gonçalves Esposti**Comunidade Irmã Clorinda****Titular:** Jeferson Costa da Conceição**Suplente:** Eleonora de Souza**APMF Municipal****Titular:** Tânia Regina Brussolo Santos**Suplente:** Vilmaria Silva dos Anjos**APMF Estadual****Titular:** Keuciany Paula Santos Linares**Suplente:** Eliete Santos**Art. 2º** – Revogam-se as disposições da Portaria 243/2025**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (11.12.2025).

AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:4751898B**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA 46ª REUNIÃO ORDINÁRIA****PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 46ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, A REALIZAR-SE NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

INDICAÇÃO Nº 190/2025 DE AUTORIA DA VEREADORA NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO A ADOÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A CRIAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL DE EQUINOS E A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE GUARDA RESPONSÁVEL PARA ESTES ANIMAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, INCLUINDO MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES PARA OS TUTORES QUE DESCUMPRIMOS AS NORMAS ESTABELECIDAS. PARA TANTO SUGERIMOS A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI OU DECRETO, CONFORME A COMPETÊNCIA LEGAL, QUE DISCIPLINE A MATÉRIA COM OS SEGUINTE PONTOS PRINCIPAIS: **1. CADASTRO MUNICIPAL DE EQUINOS:** ESTABELECIMENTO DE UM CADASTRO OBRIGATÓRIO E GRATUITO PARA TODOS OS EQUINOS (CAVALOS, ÉGUAS, POTROS, JUMENTOS ETC) MANTIDOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO TUTOR (PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL) DO ANIMAL (IDENTIFICAÇÃO, SINAIS DISTINTIVOS, FINALIDADE ETC); **2. DIRETRIZES PARA A GUARDA RESPONSÁVEL:** DEFINIÇÃO CLARA DAS OBRIGAÇÕES DO TUTOR,

INCLUINDO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E ÁGUA POTÁVEL; PROVISÃO DE ABRIGO APROPRIADO CONTRA INTEMPÉRIES (SOL, CHUVA, FRIO); ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA PREVENTIVA E CURATIVA; PROIBIÇÃO DE MAUS-TRATOS, ABUSO OU SOBRECARGA DE TRABALHO; MANUTENÇÃO DOS ANIMAIS EM LOCAIS SEGUROS, EVITANDO A SOLTURA EM VIAS PÚBLICAS, QUE REPRESENTA RISCO DE ACIDENTES E DANOS; 3. **FISCALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES:** CRIAÇÃO DE UM MECANISMO DE DENÚNCIA E FISCALIZAÇÃO A CARGO DA ASSESSORIA DE MEIO AMBIENTE, COM APLICAÇÃO DE PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, QUE PODEM VARIAR DE ADVERTÊNCIAS E MULTAS ATÉ A APREENSÃO DO ANIMAL EM CASOS GRAVES.

INDICAÇÃO Nº 191/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR MARCELO COELHO DA SILVA QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO A IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS PARA TODOS OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE PORECATU.

INDICAÇÃO Nº 192/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS HENRIQUE SANNA CARVALHO QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE DETERMINE AO SETOR COMPETENTE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO NA FRENTE DO PARQUE INFANTIL (PLAYGROUND) LOCALIZADO NA PRAÇA ALZIRA GONÇALVES FERNANDES – PRAÇA DA RODOVIÁRIA.

INDICAÇÃO Nº 193/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS HENRIQUE SANNA CARVALHO QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE, POR MEIO DOS SETORES COMPETENTES, PROMOVA ESTUDOS E ENVIE A ESTA CASA DE LEIS O PROJETO DE LEI OU ADOTE OS REGRAMENTOS NECESSÁRIOS, OBJETIVANDO: 1. PROIBIR O ATO DE FUMAR EM TODOS OS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABRANGENDO TANTO OS ESPAÇOS FECHADOS QUANTO AS ÁREAS ABERTAS DE USO COMUM, TAIS COMO PRAÇAS, QUADRAS ESPORTIVAS, PISCINAS PÚBLICAS, PARQUES E PLAYGROUNDS; 2. DETERMINAR A INSTALAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS E DE ADVERTÊNCIA COM A MENSAGEM “PROIBIDO FUMAR”, EM LOCAIS VISÍVEIS E ESTRATÉGICOS, ESPECIALMENTE NAQUELES FREQUENTADOS POR CRIANÇAS.

INDICAÇÃO Nº 194/2025 DE AUTORIA DOS VEREADORES LUCAS HENRIQUE SANNA CARVALHO E NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE, POR MEIO DAS SECRETARIAS COMPETENTES (TURISMO, CULTURA E/OU OBRAS), PROVIDENCIE A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA NAS PRINCIPAIS VIAS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, A TEMPO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.

INDICAÇÃO Nº 195/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS HENRIQUE SANNA CARVALHO QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE DETERMINE AO SETOR COMPETENTE A ADOÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA: 1. AQUISIÇÃO DE UM KIT DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS INSTITUCIONAIS COMPOSTO POR NO MÍNIMO: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO (CAIXAS DE SOM E AMPLIFICADOR), TELA DE PROJEÇÃO (TELÃO), MICROFONES COM E SEM FIO E CABEAMENTOS E PERIFÉRICOS ESSENCIAIS; 2. A CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UM SETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NA PASTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E OPERAÇÃO DESSES EQUIPAMENTOS, BEM COMO PELA DIVULGAÇÃO E COBERTURA DOS EVENTOS E AÇÕES MUNICIPAIS.

INDICAÇÃO Nº 196/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS HENRIQUE SANNA CARVALHO QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE DETERMINE AO SETOR COMPETENTE A ADOÇÃO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E ORÇAMENTÁRIAS NECESSÁRIAS PARA A AQUISIÇÃO E IMEDIATA SUBSTITUIÇÃO DAS TABELAS DE BASQUETE DO GINÁSIO DE ESPORTES ISAAC JABUR “MACACÃO”.

INDICAÇÃO Nº 197/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS HENRIQUE SANNA CARVALHO QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE DETERMINE AO SETOR COMPETENTE, EM ARTICULAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ESTUDE A POSSIBILIDADE DE DISPONIBILIZAR, DE FORMA CONTÍNUA, UM PROFISSIONAL DE FISIOTERAPIA PARA PROMOVER ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS INTERNOS DO LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO.

INDICAÇÃO Nº 198/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS HENRIQUE SANNA CARVALHO QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE ESTUDE A POSSIBILIDADE DE INFORMATIZAR O HOSPITAL MUNICIPAL EGAS PENTEADO IZIQUE, INCLUINDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, A FORMAÇÃO DE SERVIDORES E A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA E-SUS, DA SEGUINTE FORMA: 1. AQUISIÇÃO DE, NO MÍNIMO, 04 COMPUTADORES NOVOS PARA DISTRIBUIÇÃO EM ÁREAS ESTRATÉGICAS: RECEPÇÃO, TRIAGEM, AMBULATÓRIO E CONSULTÓRIO MÉDICO; 2. AQUISIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA E-SUS OU OUTRO SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR EQUIVALENTE, PARA INTEGRAR E UNIFICAR OS DADOS DOS PACIENTES; 3. REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES QUE ATUARÃO NA ÁREA A SER INFORMATIZADA, GARANTINDO A CORRETA E EFICIENTE UTILIZAÇÃO DO NOVO SISTEMA E DOS EQUIPAMENTOS.

INDICAÇÃO Nº 199/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS HENRIQUE SANNA CARVALHO QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE DETERMINE AO SETOR COMPETENTE A ADOÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A AQUISIÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE GARRAFAS TÉRMICAS DE ÁGUA INDIVIDUAIS PARA TODOS OS SERVIDORES QUE EXERCEM SUAS FUNÇÕES PREDOMINANTEMENTE AO AR LIVRE (SOB EXPOSIÇÃO SOLAR), INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS); AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE); SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM CAMPO; OUTROS SERVIDORES EM GERAL QUE PRESTAM SUAS ATIVIDADES EXTERNAS.

INDICAÇÃO Nº 200/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS HENRIQUE SANNA CARVALHO QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE DETERMINE À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES QUE OFICIALMENTE INCLUA O FISCULTURISMO COMO MODALIDADE ESPORTIVA A SER INCENTIVADA E PRATICADA EM PORECATU. SUGERE TAMBÉM QUE A SECRETARIA DE ESPORTES CRIE, COM URGÊNCIA, MECANISMOS DE APOIO E SUPORTE FINANCEIRO E LOGÍSTICO PARA OS ATLETAS DE FISCULTURISMO QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES, ENGLOBANDO AUXÍLIO COM: ALIMENTAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO ESPECIALIZADA; DESLOCAMENTO E TRANSPORTE PARA COMPETIÇÕES; HOSPEDAGEM DURANTE A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS; TAXAS DE INSCRIÇÃO EM CAMPEONATOS.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2025

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:51BAAC9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL - TERCEIRA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº
1, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

EDITAL

TERCEIRA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 1, DE 27 DE JANEIRO DE 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025 (INEXIGIBILIDADE Nº 1/2023)
LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS E SISTEMA CONTÁBIL DE INFORMÁTICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, representada pelo seu Presidente, João Eduardo Cordeiro, torna público que prorrogou por 12 (doze) meses, conforme autos de Processo Administrativo nº 22/2025 (Processo Administrativo originário nº 9/2023 e Inexigibilidade nº 1/2023), com EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.030.717/0001-48, com sede na Rua Santo Campagnolo, Sala 202, Vila Industrial, CEP 85.905-030, Toledo, Estado do Paraná, o licenciamento dos seguintes módulos: (a) Módulo de Contabilidade Pública, Planejamento e Patrimônio; (b) Módulo de Recursos Humanos; (c) Portal da Transparência. O valor total da contratação é de R\$ 22.220,00 (vinte e dois mil duzentos e vinte reais), para o período compreendido entre 1º de janeiro de 2026 e 31 de dezembro 2026, nos termos contratuais e conforme a legislação vigente.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e web site da Câmara Municipal de Porto Amazonas (<http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br>), para os fins de publicidade.

Porto Amazonas, 10 de dezembro de 2025.

JOÃO EDUARDO CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:4B98CE30

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº129/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços nº129/2025

Data: 11/12/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

Contratado: LAR MOREIRA E MOREIRA LTDA

Protocolo: 1797/2025

Licitação: Dispensa Eletrônica de Licitação nº027/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Acolhimento Institucional para Idosos, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, com grau II de dependência, conforme edital e seus anexos.
Valor: R\$ 34.932,00 (trinta e quatro mil e novecentos e trinta e dois reais)

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº14.133/2021.

Prazo de Vigência: 12/12/2025 à 11/04/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:80D580A8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - LEI
COMPLEMENTAR Nº 21/2025

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 21
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre redução do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre imóveis integrantes de loteamentos, desmembramentos e condomínios, destinados à comercialização, no Município de Porto Amazonas Paraná, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos ou até a data da primeira transferência de propriedade, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam contemplados com redução do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) os imóveis integrantes de loteamentos, desmembramentos e condomínios, regularmente aprovados pela Administração Municipal, destinados à comercialização, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos ou até a data da primeira transferência de propriedade de cada lote ou unidade autônoma.

§ 1º A redução de que trata este artigo se aplica exclusivamente a imóveis classificados como terrenos não edificados e pertencentes ao proprietário original, não sendo concedido o benefício a imóveis que possuam edificação, em qualquer fase, ou que tenham obtido alvará de construção.

§2º Para fins desta Lei, considera-se primeira transferência de propriedade o primeiro registro de transmissão do lote a terceiro, por escritura pública ou instrumento particular com força de escritura.

§ 3º A redução prevista nesta Lei terá prazo máximo de 10 (dez) anos, observadas as seguintes disposições:

I - o início da fruição do benefício e a contagem do prazo ocorrerão no próprio exercício em que for aprovado o projeto de parcelamento pelo Departamento de Engenharia do Município, desde que a aprovação ocorra antes da data do lançamento anual do IPTU;

II - caso a aprovação do projeto de parcelamento ocorra após a data do lançamento anual do IPTU, o início da fruição do benefício e a contagem do prazo de 10 (dez) anos terão início no exercício seguinte;

- III - a redução será aplicada de forma escalonada, nos seguintes termos:
- a) 100% (cem por cento) de redução do 1º ao 3º ano;
 - b) 90% (noventa por cento) de redução no 4º ano;
 - c) 80% (oitenta por cento) de redução no 5º ano;
 - d) 60% (sessenta por cento) de redução no 6º ano;
 - e) 40% (quarenta por cento) de redução no 7º ano;
 - f) 30% (trinta por cento) de redução no 8º ano;
 - g) 20% (vinte por cento) de redução no 9º ano;
 - h) 10% (dez por cento) de redução no 10º ano;

§ 4º Encerrado o prazo de 10 (dez) anos, o imóvel perderá automaticamente o benefício, passando a incidir o IPTU integral, ainda que não tenha ocorrido a primeira transferência de propriedade.

Art. 2º A redução prevista nesta Lei não exime o contribuinte das obrigações acessórias e do cumprimento da legislação urbanística e ambiental vigente.

Parágrafo único. No caso de existir IPTU lançado e ainda pendente de pagamento no exercício em que houver o deferimento do benefício, o tributo já constituído permanecerá devido e deverá ser integralmente quitado pelo proprietário, sendo a redução aplicável somente a partir do exercício seguinte.

Art. 3º O trâmite para concessão da redução prevista nesta Lei obedecerá às seguintes etapas:

I – o proprietário deverá protocolar, junto ao Departamento de Engenharia do Município, o projeto de loteamento, desmembramento ou condomínio, acompanhado da documentação exigida pela legislação vigente;

II – o Departamento de Engenharia analisará o projeto e, se aprovado, emitirá parecer técnico autorizando o parcelamento do solo;
 III – após a aprovação, o Departamento de Engenharia encaminhará o projeto aprovado ao setor de contabilidade para análise do impacto financeiro e orçamentário da concessão da redução;
 IV – concluída a análise de impacto financeiro, o processo será remetido à Divisão de Tributação e Cadastro para lançamento da redução, desde que atendidos todos os requisitos legais e o contribuinte esteja em dia com suas obrigações fiscais municipais.

Art. 4º Somente terão direito à redução os empreendimentos que atendam integralmente às exigências das legislações federal, estadual e municipal aplicáveis, especialmente as normas urbanísticas e ambientais.

§1º A redução prevista nesta Lei produzirá efeitos apenas a partir do deferimento do requerimento, sendo vedada a restituição ou compensação de valores de IPTU pagos anteriormente.

§ 2º Os projetos de parcelamento do solo aprovados anteriormente à vigência desta Lei poderão igualmente usufruir do benefício, desde que o interessado apresente requerimento formal à Administração Municipal, instruído com a documentação comprobatória do atendimento às exigências legais, ficando o pedido sujeito ao mesmo trâmite processual dos novos parcelamentos, inclusive à análise de impacto e demais avaliações técnicas pertinentes.

§3º O benefício previsto nesta Lei também se aplica a imóveis atualmente classificados como rurais que estejam em processo de descaracterização para área urbana, desde que o proprietário protocole, junto à Administração Municipal, o projeto de parcelamento no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da efetiva alteração da classificação do imóvel no cadastro municipal.

§ 4º Caso a descaracterização para área urbana ocorra sem que haja aprovação do projeto de parcelamento dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, incidirá o IPTU integral relativo ao exercício correspondente, aplicando-se o benefício somente a partir do exercício em que o projeto de parcelamento vier a ser aprovado pelo Departamento de Engenharia do Município, conforme disposto no Art. 1º, §3º desta Lei.

Art. 5º Perderá o benefício fiscal previsto nesta Lei o proprietário, pessoa física ou jurídica, que incorrer em qualquer infração à legislação tributária municipal, à Lei nº 1.148, de 14 de julho de 2021 (Plano Diretor Municipal), à legislação ambiental vigente, ou que desrespeitar qualquer disposição estabelecida nesta Lei.

§ 1º O benefício será revogado se constatado que o loteamento, desmembramento ou condomínio beneficiado não tenha finalidade de comercialização, mas sim de uso residencial próprio do proprietário, pessoa física ou jurídica, por contrariar o objetivo de incentivar a oferta de imóveis no Município.

§ 2º Ocorrendo a construção em qualquer dos terrenos pelo proprietário original, incidirá sobre o respectivo lote o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a partir da data de emissão do alvará de construção, ficando automaticamente excluído o benefício para aquele lote.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, por decreto, o disposto nesta Lei, no que couber, para assegurar sua fiel execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:265C3548

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
 ELETRÔNICA Nº028/2025**

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1789/2025

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de Fórmulas Infantis, Suplementos Alimentares Especiais e Dietas Enterais destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades Municipais de Saúde, conforme edital e seus anexos.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Parecer Jurídico e Controle Interno, constantes no presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe o Art. 75 da Lei nº14.133/2021, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às empresas:

INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP CNPJ: 24.658.613/0001-89 com o lote: 2 no valor total de R\$ 8.630,40 (oito mil e seiscentos e trinta reais e quarenta centavos).

MN NUTRIÇÃO LTDA CNPJ: 29.496.518/0001-40 com o lote: 1 no valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Porto Amazonas, 11 de dezembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:3A09899A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº048/2025**

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1309/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas, para a aquisição de itens de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos para o novo prédio do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Cassinha, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei nº 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

CRESTANI & CO LTDA CNPJ: 55.630.211/0001-08 com os lotes: 42 e 43 no valor total de R\$ 2.216,33 (dois mil e duzentos e dezesseis reais e trinta e três centavos).

51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA CNPJ: 51.243.773/0001-30 com os lotes: 19 e 38 no valor total de R\$ 6.467,96 (seis mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).

MP COMERCIO VAREJISTA LTDA CNPJ: 56.980.229/0001-94 com o lote: 41 no valor total de R\$ 5.288,15 (cinco mil e duzentos e oitenta e oito reais e quinze centavos).

LOUSART IND. E COM. DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA CNPJ: 01.997.775/0001-46 com os lotes: 49 e 50 no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

IDEIA EDUCATIVA LTDA CNPJ: 34.766.440/0001-76 com os lotes: 9 e 26 no valor total de R\$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais).

DAC MOVEIS LTDA CNPJ: 56.101.450/0001-25 com os lotes: 1, 3, 12, 15, 16, 27, 44, 46 e 48 no valor total de R\$ 11.940,00 (onze mil e novecentos e quarenta reais).

MICROFORT INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 24.675.507/0001-03 com os lotes: 10, 11, 45, 53 e 57 no valor total de R\$ 11.675,58 (onze mil e seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP CNPJ: 09.251.627/0001-90 com o lote: 8 no valor total de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 07.481.107/0001-48 com os lotes: 13, 20, 21, 28, 29, 32, 52, 54, 33, 34, 35, 36, 40 e 51 no valor total de R\$ 22.019,38 (vinte e dois mil e dezenove reais e trinta e oito centavos).

PANCHESKI & VOINASKI LTDA CNPJ: 50.198.461/0001-99 com os lotes: 31, 39 e 55 no valor total de R\$ 2.821,00 (dois mil e oitocentos e vinte e um reais).

COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA CNPJ: 49.353.698/0002-07 com o lote: 2 no valor total de R\$ 32.472,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e setenta e dois reais).

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 51.740.794/0001-60 com o lote: 47 no valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

COMERCIAL USUAL LTDA - EPP CNPJ: 14.050.075/0001-91 com os lotes: 18, 30 e 37 no valor total de R\$ 4.315,00 (quatro mil e trezentos e quinze reais).

DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME CNPJ: 28.453.476/0001-05 com os lotes: 6 e 7 no valor total de R\$ 4.879,00 (quatro mil e oitocentos e setenta e nove reais).

KSF ELETRONICOS CNPJ: 48.816.633/0001-07 com o lote: 56 no valor total de R\$ 1.795,00 (um mil e setecentos e noventa e cinco reais).

POLI SHOW DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 48.976.466/0001-53 com o lote: 17 no valor total de R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais).

EDUCAR MOVEIS LTDA CNPJ: 20.132.150/0001-66 com os lotes: 4, 5, 14, 22, 23, 24 e 25 no valor total de R\$ 36.119,90 (trinta e seis mil e cento e dezenove reais e noventa centavos).

Porto Amazonas, 11 de dezembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:55A75D94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: CLARO S.A.

CNPJ: 40.432.544/0001-47.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Celular por meio do Serviço Móvel Pessoal - SMP – com fornecimento de CHIP (cartão SIM Card) com dados moveis, internet e voz, para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

VALOR CONTRATADO: R\$ 18.688,80 (Dezoito mil e seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 13/11/2026.

Maringá, 13 de novembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:

Pedro Gabriel Grecco

Código Identificador:8F0263F9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 435/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R\$ 39,55 (trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), cada uma, a favor do Motorista, **Carlos Claudio Rodrigues**, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 11:00 horas, no período de **09 de dezembro de 2025 a 09 de janeiro de 2026**.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 11 de dezembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milene Cristina Lopes de Souza

Código Identificador:0FAD1AB8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 436/2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em cumprimento ao que dispõe a **Lei Municipal nº 366 de 15 de abril de 2014**.

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com a seguinte composição:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:

Titular: Flávia Scaloni Vendramini, CPF nº ***.***.469-73;
Suplente: Andreia Cristina Totti Prescendo, CPF nº ***.***.829-00.

Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Claudia Manoela Gomes Gonçalves, CPF nº ***.***.589-48;
Suplente: Antônio Carlos Dias Salvador, CPF nº ***.***.468-80.

Representantes da Igreja Assembleia de Deus:

Titular: Ana Paula Fernandes de Paiva Silva CPF nº ***.***.289-26;
Suplente: Telma Regina Machado Onça, CPF nº ***.***.389-20.

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:

Titular: Fernanda Gomes Gonçalves, CPF nº 066.533.489-38;
Suplente: Veridiana Nogueira Rocco de Souza, CPF nº ***.***.139-12.

Representantes da APMF do CMEI José Oguido:

Titular: Renata de Assis Bozo, CPF nº ***.***.729-44;
Suplente: Letícia Franciele Valério Piassa, CPF nº ***.***.489-02.

Representantes da APMF do Colégio Estadual Júlia Wanderley:

Titular: Patrícia Iacomio Gonçalves, CPF nº ***.***.889-60;
Suplente: Ivanilde Aparecida dos Santos Rodrigues, CPF nº ***.***.209-68.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeitos a Portaria nº 259/2025.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 11 de dezembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Milene Cristina Lopes de Souza

Código Identificador:DF665502

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 437/2025**

Nomeia membros da Comissão de Seleção da Lei Aldir Blanc, no Município de Prado Ferreira.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e no uso de suas atribuições legais, torna pública a lista de membros titulares e suplentes que farão parte da Comissão de Seleção da Lei Aldir Blanc.

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Seleção da Lei Aldir Blanc, com a seguinte composição:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Titular: Sonia Maria Sanches De Oliveira, CPF 364.681.349-00

Suplente: Ana Paula Fernanda de PaivaSilva, CPF: 078.760.289-26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Beatriz Ferreira Corrêa, CPF: 082.572.819-30

Suplente: Antonio Carlos Dias Salvador, CPF: 006.183.468-80

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Magna Regina de Moura Gonzales

Código Identificador:5BDC9029

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 41/2025**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 41/2025

CONTRATANTE (980874): Município de Prado Ferreira/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO PROFISSIONAL, MODELO DUAS ÁGUAS, COM COBERTURA DE 10 X 6 METROS (60 M²), PÉ-DIREITO DE 4 METROS, PISO TABLADO COM ALTURA DE 2 METROS, 01 CAMARIM DE 4 X 4 METROS E ART, INCLUINDO OS SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO, QUE SERÃO LICITADOS CONFORME ESTABELECIDO NO ETP, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO EVENTO SHOW DA VIRADA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 43.666,66 (Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

DATA DA SESSÃO: 17/12/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:0C9FA581

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 3/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADO: HELITO HENRIQUE CERRUTO – CNPJ

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS

VALOR GLOBAL: R\$ 54.667,40 (Cinquenta e Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **259 dias (Duzentos e Cinquenta e Nove dias)**, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 11/12/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:3516CAA8

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

DISPENSA Nº 11/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 01.755.525/0001-08

CONTRATADO: EXTINTORES REI LTDA

CNPJ: 20.118.518/0001-31

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DO TIPO ABC, CAPACIDADE DE 4 KG, CARGA NOVA, COM SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, E ABRIGO PARA EXTINTOR, EM MATERIAL RESISTENTE, ADEQUADO PARA USO INTERNO/EXTERNO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE DE PRADO FERREIRA.

VALOR: R\$ 1.830,00 (Um mil, oitocentos e trinta reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura.

Prado Ferreira, 10 de dezembro de 2025

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:79149C3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER
LEGISLATIVO Nº 10/2025 - RETIFICADO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO
ADICIONALSUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS5.

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e, Leis Municipais nº.1682/2024, de 26 de dezembro de 2024 e 1683/2024 de 26 de dezembro de 2024, abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Legislativo Municipal no valor de R\$ 220000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Art.1º - Fica suplementada a dotação abaixo relacionada:
SUPLEMENTAÇÃO:

01 PODER LEGISLATIVO
01001 CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
01.001.01.031.0001 LEGISLATIVO ATUANTE
01.001.01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS PC 220.000,00
SUB TOTAL R\$ 220.000,00
TOTAL R\$ 220.000,00
Recursos Livres 01001

Art. 2º - Para dar suporte ao valor adicionado pelo artigo anterior, serão canceladas parcialmente as seguintes dotações:
REDUÇÃO:

01 PODER LEGISLATIVO
01001 CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
01.001.01.031.0001 LEGISLATIVO ATUANTE
01.001.01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 80.000,00
3.1.90.92.00.00 DESPESAS DE EX.ANTERIORES 20.900,00
3.1.90.94.00.00 IND E REST TRAB 30.100,00
SUB TOTAL 131.000,00
01 PODER LEGISLATIVO
01001 CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
01.001.01.031.0001 LEGISLATIVO ATUANTE

01.001.01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.08.00.00 O/ BEN.ASSIST.DO SERVIDOR 5.000,00
3.3.90.00.00.00 AUXILIO ALIMENTACAO 8.000,00
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIB E CONTR 1.000,00
3.3.90.49.00.00 AUX TRANSPORTE 400,00
3.3.90.96.00.00 RESS DESP PES REQ 450,00
3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EX ANT 150,00
SUB TOTAL 15.000,00

01 PODER LEGISLATIVO
01001 CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
01.001.01.031.0001 LEGISLATIVO ATUANTE
01.001.01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
44.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
44.90.52.00.00 EQUIP. E MAT.PERMANENTE 74.000,00
SUB TOTAL 74.000,00
TOTAL 220.000,00
Recursos livres 01001
Art.3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação0.
Quatro Barras, 09de dezembro de 2025.

FERNANDO CUNHA	ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente	Vice-Presidente

JACQUELINE JOICE BERTAPELLI	EDUARDO JOSÉ LAGO
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:4238FEC2

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
LEI 1745 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe Sobre Instituir a Semana Ativa Quatro Barras no Calendário Oficial do Município de Quatro Barras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de Aatoria do vereador Eduardo José Lago, e eu, Presidente da Câmara de Quatro Barras, Estado do Paraná, nos termos do art. 54, § 8º. Da Lei Orgânica do Município de Quatro Barras – Pr., promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial do Município de Quatro Barras, a Semana Ativa Quatro Barras, a ser realizada anualmente na última semana do mês de setembro, com o objetivo de promover a saúde, incentivar a prática de atividades físicas e conscientizar a população sobre hábitos saudáveis para o bem-estar físico e mental.

Art. 2º Durante a Semana Ativa Quatro Barras, o Poder Executivo, em parceria com academias, universidades, entidades do setor privado e organizações não governamentais poderá organizar e promover as seguintes ações:

- I – Aulas abertas e gratuitas em academias, praças e parques públicos;
- II – Palestras, workshops e eventos educativos sobre saúde mental e qualidade de vida;
- III – Competições esportivas e atividades recreativas para todas as faixas etárias;
- IV – Feiras e exposições sobre esportes, nutrição e bem-estar;
- V – Atendimento ao público com orientação em saúde, incluindo avaliações físicas e nutricionais;

VI – Divulgação de informações sobre os benefícios da prática regular de exercícios físicos.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º As entidades participantes poderão, a critério do Poder Executivo:

I – Receber certificação oficial de participação;
 II – Ter suas ações divulgadas nos canais institucionais da Prefeitura;
 III – Obter benefícios fiscais, conforme regulamentação específica e comprovação de participação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei poderão ser custeadas por parcerias público-privadas, doações, patrocínios e demais fontes admitidas pela legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Quatro Barras, 11 de novembro de 2025.

FERNANDO CUNHA

Presidente

Publicado por:
 Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:836B5CD3

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS PORTARIA Nº 92/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao servidor do quadro de provimento efetivo abaixo relacionado:

SERVIDOR: ALAOR LUIZ PSCHERA

PERÍODO AQUISITIVO: 08/06/2022 A 07/06/2023

PERÍODO DE GOZO : 12/01/2026 A 26/01/2026

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor o mencionado servidor, terço de férias referente ao período concessivo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 01 de dezembro de 2025.

FERNANDO CUNHA

Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
 Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:40A32720

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS PORTARIA Nº 93/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias a servidora do quadro de provimento efetivo abaixo relacionada:

SERVIDORA: OLINDA SANTOS DA SILVA

PERÍODO AQUISITIVO: 08/06/2024 A 07/06/2025

PERÍODO DE GOZO : 12/01/2026 A 10/02/2026

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor a mencionada servidora, terço de férias referente ao período concessivo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Quatro Barras, 01 de dezembro de 2025.

FERNANDO CUNHA

Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
 Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:86851047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 110/2022

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a Contratação de empresa para implantação e manutenção de sistema integrado de

gestão pública, incluindo serviços de atualização, suporte técnico e treinamento à Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, a fim de integrar o SIAFIC, conforme o Decreto de nº 10.540/2020, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com fulcro no art. 57 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93 e consonância com o Parecer Jurídico nº 273/2021.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: PROATIVA AMBIENTAL GESTÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 12.012.504/0002-91.

DO OBJETO: O presente Instrumento tem como objeto o reajuste inflacionário do Contrato de Prestação de Serviços nº 110/2022 através do índice IPCA/IBGE, conforme previsto em sua “CLÁUSULA NONA: “DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE”” e garantido através do 3º Termo Aditivo ao referido contrato.

DO REAJUSTE: Utiliza-se o índice IPCA/IBGE acumulado entre os meses dezembro de 2024 e novembro de 2025, que representa 4,38% e reajusta o valor unitário do objeto do Contrato para R\$ 17,92 (dezesete reais e noventa e dois centavos) por quilograma, totalizando o valor de R\$ 134.415,35 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e cinco centavos) para o quantitativo de 7.500 (sete mil e quinhentos) kg.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo possui amparo legal no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, estando também, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e respaldado pelo Parecer Jurídico nº 377/2025, ambos emitidos no âmbito do Processo Administrativo nº 17725/2025.

DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
 Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F4D481FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 153/2024

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de carcaça animal do canil municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 137/2023.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: PROATIVA AMBIENTAL GESTÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 12.012.504/0002-91.

DO OBJETO: O presente Instrumento tem como objeto o reajuste inflacionário do Contrato de Prestação de Serviços nº 153/2024 através do índice IPCA/IBGE, conforme previsto em sua “CLÁUSULA NONA: “DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE”” e garantido através do 1º Termo Aditivo ao referido contrato.

DO REAJUSTE: Utiliza-se o índice IPCA/IBGE acumulado entre os meses dezembro de 2024 e outubro de 2025, que representa 4,2741% e reajusta o valor unitário do objeto do Contrato para R\$ 28,21 (vinte e oito reais e vinte e um centavos), totalizando o valor de R\$ 28.016,76 (vinte e oito mil, dezesseis reais e sessenta e seis centavos) para o quantitativo de 993,15 kg.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo decorre de autorização do Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo,

exarada no Processo administrativo nº 17482/2025, com Parecer Jurídico nº 368/2025, no amparo legal do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:042F488B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 75/2021**

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a Contratação de empresa para implantação e manutenção de sistema integrado de gestão pública, incluindo serviços de atualização, suporte técnico e treinamento à Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, a fim de integrar o SIAFIC, conforme o Decreto de nº 10.540/2020, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com fulcro no art. 57 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93 e consonância com o Parecer Jurídico nº 273/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 80.896.194/0001-94.

DO OBJETO: O presente Instrumento tem como objeto o reajuste inflacionário do Contrato de Prestação de Serviços nº 75/2021 através do índice IPCA/IBGE, conforme previsto em sua “CLÁUSULA NONA: “DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE”” e garantido através do 4º Termo Aditivo ao referido contrato.

DO REAJUSTE: Utiliza-se o índice IPCA/IBGE acumulado entre os meses dezembro de 2024 e novembro de 2025, que representa 4,38% e reajusta o valor mensal objeto do Contrato para R\$ 5.834,52 (cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 11.669,04 (onze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quatro centavos) para o período de 2 (dois) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo Administrativo nº 16599/2025, com Parecer Jurídico nº 374/2025, no amparo legal do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:AB4F806F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de nº 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 9400/2025

WILSEN ANDREATTA – CPF. XXX.526.539-XX

I) Processo Administrativo nº 21678/2025

II) Cargo do servidor: ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA- SMDSF

III) Período de afastamento: 16/12/2025(07h) a 16/12/2025(19h)

IV) Número de diárias: uma diária sem pernoite

V) valor unitário da diária integral: R\$ 294,13 (duzentos e noventa e quatro reais e treze centavos).

VI) valor total das diárias concedidas: R\$ 294,13 (duzentos e noventa e quatro reais e treze centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Passeio turístico SCFV Idosos, Carambei/PR.

Requerimento de Diária nº 9401/2025

IVANIR DE FATIMA BORGES – CPF. XXX.253.969-XX

I) Processo Administrativo nº 21678/2025

II) Cargo do servidor: ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO - SMDSF

III) Período de afastamento: 16/12/2025(07h) a 16/12/2025(19h)

IV) Número de diárias: uma diária sem pernoite

V) valor unitário da diária integral: R\$ 294,13 (duzentos e noventa e quatro reais e treze centavos).

VI) valor total das diárias concedidas: R\$ 294,13 (duzentos e noventa e quatro reais e treze centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Passeio turístico SCFV Idosos, Carambei/PR.

Requerimento de Diária nº 9403/2025

CLAUDIA BARBOSA CAMPOS – CPF. XXX.965.599-XX

I) Processo Administrativo nº 21737/2025

II) Cargo do servidor: TECNICO EM ENFERMAGEM - SMDSF

III) Período de afastamento: 16/12/2025(07h) a 16/12/2025(19h)

IV) Número de diárias: uma diária sem pernoite

V) valor unitário da diária integral: R\$ 294,13 (duzentos e noventa e quatro reais e treze centavos).

VI) valor total das diárias concedidas: R\$ 294,13 (duzentos e noventa e quatro reais e treze centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Passeio turístico SCFV Idosos, Carambei/PR.

Requerimento de Diária nº 9404/2025

RAISSA MIRANDA DA CUNHA VARGAS – CPF. XXX.944.929-XX

I) Processo Administrativo nº 21737/2025

II) Cargo do servidor: PSICOLOGO - SMDSF

III) Período de afastamento: 16/12/2025(07h) a 16/12/2025(19h)

IV) Número de diárias: uma diária sem pernoite

V) valor unitário da diária integral: R\$ 294,13 (duzentos e noventa e quatro reais e treze centavos).

VI) valor total das diárias concedidas: R\$ 294,13 (duzentos e noventa e quatro reais e treze centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Passeio turístico SCFV Idosos, Carambei/PR.

Quatro Barras, 11 de dezembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:A9453F43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº
117/2025**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo nº 20565/2025. Objeto A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de apresentação musical ao vivo com duração de 3 (três) horas, para a 1ª Festa do Torresmo e do Chopp de Quatro Barras. Na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74, , II E §2º da Lei 14.133/2021 e consonância com o Parecer Jurídico nº 415/2025.**

CONTRATADA: APPLAUSE EVENTOS LTDA

CNPJ Nº: 51.602.165/0001-74

VALOR TOTAL DE: R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

991 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

Código Identificador:3348FF48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº
118/2025**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo nº 20567/2025. Objeto A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa para apresentação musical ao vivo da dupla sertaneja Cleiton Lima e Chico Viola, com duração de 2 (duas) horas, para compor a programação da 1ª Festa do Torresmo e do Chopp de Quatro Barras. Na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.** com fulcro no Art. 74, II E §2º da Lei 14.133/2021 e consonância com o Parecer Jurídico nº 416/2025.

CONTRATADA: DV AGENCIA LTDA

CNPJ Nº: 60.584953/0001-76

VALOR TOTAL DE: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

991 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

Código Identificador:3E9E4307

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº
119/2025**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo nº 21097/2025. Objeto: A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa para ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE MENOR (M.P.A.D.S.) EM SITUAÇÃO DE GRAVE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com fulcro no Art. 74, CAPUT, da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONTRATADA: LAR 3 MARIAS LTDA.

CNPJ Nº: 61.318.493/0001-05

VALOR TOTAL DE: R\$ 53.460,00 (Cinquenta e tres mil quatrocentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

987 – 04.001.08.243.0005.6.009.3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

Código Identificador:81C890A9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**LICITAÇÃO
DISP 20/2025 RATIFICAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Waldemar dos Santos, 1197 inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Alex Sandro Fernandes, e no uso de atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de Dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso IV-a, da Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 181/2025

Contratada: FORZA MÁQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 11.492.141/0019-14

Objeto: realização de serviços de revisão obrigatória de 500 e 1.000 horas Motoniveladora Case 865B, SÉRIE HBZN865CPSAF37658.

Vigência: 180 dias

Forma de pagamento: após a execução dos serviços de 500 horas: R\$ 7.341,68, e 1.000 horas: R\$ 9.625,09.

Valor Global: R\$ 16.966,77 (Dezesseis Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos)

Dotação Orçamentária: 08.002.26.782.0005.2.107.3.3.90.30.00.0 – fonte 1000 – reduzido 612

08.002.26.782.0005.2.107.3.3.90.39.00.0 – fonte 1000 – reduzido 617

Foro: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Querência do Norte (PR), 11 de Dezembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Lopes Dos Santos

Código Identificador:E281F1BF

**LICITAÇÃO
INEX 80/2025 AVISO RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 80/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação empresa MEI 63.412.048 SILVER DAVIES DA CUNHA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Projetada C, 63, Jardim Monteiro Lobato, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 63.412.048/0001-27, contratada para prestar serviços de jardinagem, credenciada para serviços de jardinagem, conforme demonstrado no anexo I do edital, cujo valor por 06 meses é de R\$ 11.200,38 (Onze Mil, Duzentos Reais e Trinta e Oito Centavos).

Querência do Norte – PR, 11 de Dezembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Leandro Lopes Dos Santos

Código Identificador:4FD5149A

**LICITAÇÃO
INEXIG 80/2025 COMUNICADO**

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 80/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 180/2025

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de empresa MEI - 63.412.048 SILVER DAVIES DA CUNHA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Projetada C, 63,

Jardim Monteiro Lobato, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 63.412.048/0001-27, contratada para prestar serviços de jardinagem, credenciada para serviços de jardinagem, conforme demonstrado no anexo I do edital.

Querência do Norte – PR, 11 de Dezembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:6037F9BF

LICITAÇÃO RESULTADO CREDENCIAMENTO 06.2025

Conforme analisado pela agente de contratação – Portaria nº 94/2025, segue abaixo lista dos habilitados.

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº. 06/2025				
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS				
APTOS, CONFORME ATA LAVRADA EM 09/12/2025				
ORDEM	PROTOCOLO Nº	NOME	CPF	Opção de credenciamento
01	2097	Ademir dos Santos	023.***.199-**	Motorista
02	2098	Reginaldo Aleixo	027.***.349-**	Motorista
03	2125	Luiz Carlos Alves de Lima	104.***.729-**	Motorista
04	2126	Vanderlei Birch	040.***.449-**	Motorista
05	2159	Sidney Correia de Oliveira	064.***.149-**	Motorista

Para os aptos acima mencionados o **SORTEIO PARA OS POSTOS DE TRABALHOS ABAIXO, ACONTECERÁ DIA 15/12/2025, AS 09 HRS no Paço Municipal Professor Vlaumir Rodrigues, nº 1197 – Querência do Norte - PR**

POSTO DE TRABALHO	FUNÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
Secretaria Munic. de Obras e Infraestrutura	Motorista	01
Secretaria Munic. de Educação	Motorista	02
Secretaria Munic. de Saúde	Motorista	03
Secretaria Munic. de Trabalho e Ação Social	Motorista	01

QUERÊNCIA DO NORTE, 11 de dezembro de 2025

Divisão de licitação

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:DF03E892

LICITAÇÃO TA CONTRATO 276.2023

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2025

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE

Estado do Paraná

3º Termo aditivo do contrato nº.276/2023, decorrente de Concorrência nº 04/2023 de Pavimentação de Vias em CBUQ, 5.001,05 m²-Convênio 312/2023 – SECID.

O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte/PR, CEP. 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X

SSP/PR e a empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.514.870/0001- 19, localizada na Rua Edmundo Mercer Junior, 1564, Jardim Alvorada, Cruzeiro Do Oeste – PR, neste ato representada por ANDRÉ LONGUINI JUNIOR, portador da cédula de identidade RG. n.º 9.***.564- */SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 088.***.329-**, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - dilatação do prazo de vigência com término em 30/04/2026, nos termos do artigo no artigo 105 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte, 10 de dezembro de 2025

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE

Contratada

Contratante

CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

CNPJ: 16.514.870/0001-19

CNPJ:76.973.692/0001-16

www.elotech.com.br

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:67B4FD9F

LICITAÇÃO TA CONTRATO 295.2023

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E DE EXECUÇÃO AO CONTRATO nº 295/2023 DECORRENTE DA CONCORRENCIA 05/2023 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.

O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte/PR, CEP. 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.514.870/0001- 19, localizada na Rua Edmundo Mercer Junior, 1564, Jardim Alvorada, Cruzeiro Do Oeste – PR, neste ato representada por ANDRÉ LONGUINI JUNIOR, portador da cédula de identidade RG. n.º 9.***.564- */SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 088.***.329-**, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Prorrogação do Prazo de Vigência, até 13/03/2026, com amparo no artigo 57, II, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o Parágrafo único, art. 61 da Lei 8666/93 e suas alterações.

O presente Termo Aditivo será válido a partir da data de sua assinatura.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte, 10 de dezembro de 2025

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE CNPJ: 76.973.692/0001-16 Contratante	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA CNPJ: 16.514.870/0001-19 Contratada
---	--

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:3968EFF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025-PMQ

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA – PR

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025-PMQ

LOCAL: www.bllcompras.com

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO DOCE GRANDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. Área construída 175.40. Valor R\$ 149.444,61. Data limite do cadastramento das propostas: 02 de fevereiro de 2026 às 9h. Data de início dos lances: 02 de fevereiro de 2026 às 9h15min. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-992117280. whatsapp 41-991941121. Quitandinha, 11 de dezembro de 2025.

ANTONIO IARGAS –
Secretario de Administração e Finanças.

Publicado por:
Lucas Ravel Ferreira Santos
Código Identificador:1B6AB644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO Nº 54/2025-PMQ

MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PR

AVISO PREGÃO Nº 54/2025-PMQ

LOCAL: www.bllcompras.com

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS – CONVÊNIO 527/2025 - SEAB

Data limite do cadastramento das propostas: 12 de janeiro de 2026 às 14:00h. **Data de início dos lances:** 12 de janeiro de 2026 às 14:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623-1231. Quitandinha, 11 de dezembro de 2025.

ANTONIO IARGAS –
Secretario de Administração e Finanças.

Publicado por:
Lucas Ravel Ferreira Santos
Código Identificador:504CD026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO Nº 58/2025-PMQ

MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PR

AVISO PREGÃO Nº 58/2025-PMQ

LOCAL: www.bllcompras.com

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ACERVO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL. **Data limite do cadastramento das propostas:** 09 de janeiro de 2026 às 8h45min. **Data de início dos lances:** 09 de janeiro de 2026 às 9h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623-1231. Quitandinha, 11 de dezembro de 2025.

ANTONIO IARGAS –
Secretario de Administração e Finanças.

Publicado por:
Lucas Ravel Ferreira Santos
Código Identificador:C50BD677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO Nº 59/2025-PMQ

AVISO PREGÃO Nº 59/2025-PMQ

LOCAL: www.bllcompras.com

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE, ELETRONICOS, MOBILIARIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES PARA CUMPRIMENTO DAS RESOLUÇÕES SESA/PROVIGIA, EMENDAS IMPOSITIVAS E IOAF. **Data limite do cadastramento das propostas:** 12 de janeiro de 2026 às 8h45min. **Data de início dos lances:** 12 de janeiro de 2026 às 9h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623-1231. Quitandinha, 11 de dezembro de 2025.

ANTONIO IARGAS –
Secretario de Administração e Finanças.

Publicado por:
Lucas Ravel Ferreira Santos
Código Identificador:25DED83B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECISÃO REABERTURA PREGÃO Nº 54/2025 - PMQ

DECISÃO

Ref. Protocolo nº 1728/2025

Pregão Eletrônico nº 54/2025

Objeto: Aquisição de Máquinas Agrícolas – Convênio 527/2025 - SEAB

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação do Município de Quitandinha/Pr, torna público aos interessados no objeto do Pregão Eletrônico nº 54/2025, que fica **REABERTO** o certame, e que a disputa ocorrerá no dia 12 de janeiro de 2026.

Quitandinha, 10 de dezembro de 2025.

ANTONIO IARGAS

Secretário de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Lucas Ravel Ferreira Santos
Código Identificador:29CFF834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**DECRETO Nº 139, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.****DECRETO Nº 139, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.**

“Suplementação por cancelamento de dotação orçamentária para o orçamento geral do exercício de 2025, no valor de R\$ 200.000,00”.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.320/2024, de 03 de dezembro de 2024 e Lei Federal nº 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R\$ 200.000,00(Duzentos mil reais), conforme abaixo especificadas:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
1330 – 494 – Bloco Custeio Ações e serv. de saúdeR\$ 100.000,00
33.90.39.00.00 – Outros serviços terç pessoa jurídica
1430 – 494 – Bloco Custeio Ações e serv. de saúdeR\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de cancelamento de dotação orçamentária do exercício:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
1160– 494 – Bloco Custeio Ações e serv. de saúdeR\$ 200.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 11 de dezembro 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:082A1FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO****MUNICÍPIO DE QUITANDINHA****SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INOVAÇÃO. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEITAS****PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO 2026/2027**

QUITANDINHA - PR 2025

FICHA TÉCNICA

Jose Ribeiro de Moura

Prefeito Municipal

Antonio Iargas

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rodrigo Meinelecki

Agente Fiscal de Tributos

Adão Fierdzoski Junior

Fiscal de Obras e Posturas

Apresentação

O Plano Anual de Fiscalização, documento essencial para a gestão fiscal do Município, tem como finalidade assegurar uma arrecadação eficiente e promover a conformidade tributária, por meio da identificação e correção de divergências e de eventuais omissões relacionadas ao cumprimento das obrigações fiscais. Trata-se de um instrumento que orienta a atuação do fisco, organiza prioridades e fortalece a capacidade administrativa do Município.

Nesse contexto, a perspectiva educativa assume papel central, estimulando uma relação mais transparente e colaborativa entre o fisco e o contribuinte. A orientação e o esclarecimento preventivo reduzem erros, ampliam a compreensão das normas e encorajam o cumprimento voluntário das obrigações. Contudo, tal abordagem não exclui a aplicação de medidas punitivas quando se trata de infrações deliberadas, garantindo equilíbrio entre prevenção, correção e responsabilização.

Dessa forma, o Plano busca aprimorar a transparência das ações fiscais, aumentar a eficiência das rotinas de controle e tornar explícitos os focos prioritários da atuação fiscalizatória. Ao oferecer previsibilidade e clareza, o documento contribui para estimular a arrecadação espontânea, reduzir litígios e promover maior segurança jurídica.

Com isso, pretende-se fortalecer a gestão tributária municipal, elevar a qualidade da fiscalização e otimizar a arrecadação própria, assegurando recursos essenciais para as políticas públicas e para o desenvolvimento sustentável do Município.

Resultados

2.1 Dados de arrecadação – Receitas Tributárias – dados até 04/12/2025.

2.2. ATIVIDADES E AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO EFETUADAS NO EXERCÍCIO DE 2025**2.2.1 IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano**

Foram executadas a fiscalização e a atualização cadastral dos imóveis que tiveram alvarás de construção emitidos pelo Departamento de Engenharia, bem como a conferência dos cadastros classificados como vagos no Cadastro Imobiliário Municipal.

No período de setembro a novembro de 2025, foi instituído o Programa de Recuperação Fiscal (REFIQ 2025), conforme disposto na Lei Complementar nº 08/2025. Durante sua vigência, foram formalizados 73 processos, resultando no parcelamento de mais de oitocentos mil reais em débitos vencidos até 31/12/2024.

2.2.2 Imposto sobre serviço (ISS)**2.2.2.1. Critérios Utilizados para Seleção da Amostra**

Foram selecionados prestadores de serviços optantes pelo Simples Nacional que apresentaram os maiores valores de ISS declarados no sistema de apuração do regime, referentes ao exercício de 2024. Além disso, foi realizado o cruzamento de informações com a NFS-e (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica) e demais obrigações acessórias, a fim de identificar possíveis inconsistências nos registros, como as verificadas nos extratos do Simples Nacional.

2.2.2.2 Empresas Fiscalizadas

Inicialmente, foi realizada uma conferência geral das empresas enquadradas no regime do Simples Nacional, com base nos cadastros

disponíveis em nosso sistema e em consulta ao portal do Simples Nacional. Em seguida, foram realizadas fiscalizações das empresas com maior arrecadação de ISS dentro do Simples Nacional, bem como naquelas que haviam sido desenquadradas do regime, conforme identificado na conferência.

2.2.2.3 Valores Fiscalizados

Durante o procedimento, foram analisados os seguintes itens:

O ISS devido e efetivamente pago no período de **janeiro a dezembro de 2024**;

O **total de ISS apurado** (estimado ou arbitrado), o qual variou entre **R\$ 30.000,00 à R\$ 85.000,00 por empresa**.

2.2.2.4 Resultado/Conclusão da Fiscalização

- **Inconsistências detectadas:** empresa desenquadrada do regime do Simples Nacional
- **Infrações e penalidades:** lavratura de autos de infração, aplicação de juros e multas de ofício conforme legislação municipal.
- **Regularização:** nas empresas notificadas, para pagamento do ISS adicional apurado, com ajuste na escrituração e, em alguns casos, parcelamento do débito.
- **Aprimoramento de processos:** Revisão de critérios tributários internos e reforço na integração entre sistemas (NFS-e, obrigações acessórias) para ampliar a base de dados e melhorar monitoramento.

2.2.3 ITBI

Foi realizada a fiscalização e o acompanhamento dos valores e dos cadastros imobiliários referentes às transferências ocorridas no ano de 2025. Esse trabalho permitiu verificar a conformidade das informações declaradas, garantir a correta atualização do Cadastro Imobiliário Municipal e assegurar a adequada apuração dos tributos decorrentes das transmissões de propriedade, fortalecendo o controle fiscal e a arrecadação municipal.

3. PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO PARA 2026/2027

3.1 IPTU

Iniciar a atualização do cadastro imobiliário com o convênio celebrado com a Secretaria do Estado, a fim de realizar o georreferenciamento e atualização os cadastros imobiliário do quadro urbano do Município, bem como a atualização da planta genérica de valores (PGV).

Implantar uma rotina de atualização periódica do Cadastro Territorial do Município, com o objetivo de aprimorar a eficácia da administração tributária, especialmente no que se refere ao IPTU e ao ITBI, além de fortalecer a precisão das informações utilizadas nos procedimentos de cobrança.

3.2 ISS

Realizar o acompanhamento e o monitoramento do sistema de gestão municipal destinado às empresas optantes pelo Simples Nacional, com o objetivo de identificar e apurar possíveis divergências por meio do cruzamento das informações declaradas pelo Município e pelas próprias empresas. Essa atividade contribui para a correção de inconsistências e para a ampliação da justiça fiscal.

Intensificar a fiscalização e a apuração do ISS incidente sobre as atividades dos cartórios, assegurando a correta emissão das Notas Fiscais de Serviço eletrônicas (NFS-e), a adequada declaração dos serviços prestados e o recolhimento do imposto dentro dos prazos estabelecidos. Essas ações são fundamentais para garantir a conformidade tributária e evitar perdas de arrecadação.

Realizar a fiscalização de empresas estabelecidas fora do Município, bem como dos tomadores de serviços locais, a fim de verificar as alíquotas aplicáveis e o local correto de incidência do ISS, evitando recolhimentos indevidos e fortalecendo a arrecadação municipal.

Efetuar o monitoramento das declarações e do imposto recolhido pelas instituições financeiras sediadas no Município, por meio do sistema DES-IF, assegurando que as informações prestadas estejam em conformidade com a legislação e contribuam para uma gestão tributária mais transparente e eficiente.

3.3 ITBI

Celebrar convênio ou instrumento congênere com Cartórios, visando garantir o acesso a informações completas e atualizadas sobre

transações imobiliárias realizadas no âmbito municipal. Esse compartilhamento de dados permitirá maior precisão na verificação dos valores declarados, subsidiando as ações de fiscalização do ITBI, reduzindo inconsistências, prevenindo subavaliações e fortalecendo a segurança jurídica na apuração do imposto. Além disso, a integração entre o Município e os cartórios contribuirá para agilizar procedimentos, aprimorar o controle tributário e incrementar a arrecadação de forma eficiente e transparente.

3.4 CONVÊNIO PROTESTO ELETRÔNICO

Implementar o convênio entre o Município e o Cartório de Protesto, possibilitando o envio das Certidões de Dívida Ativa (CDAs) para protesto extrajudicial. Essa medida contribui para acelerar a recuperação de créditos tributários, reduzir a necessidade de ações judiciais, diminuir custos operacionais e estimular a regularização espontânea dos devedores. Além disso, o protesto extrajudicial aumenta a eficiência da cobrança, fortalece a disciplina fiscal e melhora o fluxo de arrecadação municipal, garantindo mais agilidade e efetividade na gestão da Dívida Ativa.

3.5 IMPLANTAÇÃO DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO

Implantar o Domicílio Tributário Eletrônico, uma caixa postal digital que permite ao contribuinte acessar comunicações, notificações e avisos eletrônicos enviados pela equipe fiscal. Essa ferramenta moderniza a interação entre o Município e os contribuintes, proporcionando comunicação mais ágil, segura e eficiente sobre inconsistências identificadas pela fiscalização. Além disso, o Domicílio Tributário Eletrônico reduz custos operacionais, agiliza prazos de resposta, amplia a transparência dos procedimentos fiscais e facilita o acompanhamento das obrigações tributárias, contribuindo para o fortalecimento da administração tributária.

3.6 IMPLANTAÇÃO DE MONITORAMENTO DO ÍNDICE DE RECUPERABILIDADE DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA.

Implementar controles gerenciais e rotinas de monitoramento dos créditos em cobrança, de modo a acompanhar de forma contínua os processos de cobrança administrativa e judicial, bem como seus respectivos índices de recuperabilidade, garantindo a ciência e o acompanhamento pelo Controle Interno Municipal. Essa medida permite identificar gargalos, avaliar a efetividade das ações de cobrança, estabelecer prioridades, aperfeiçoar estratégias de recuperação de créditos e promover maior transparência e governança na gestão da Dívida Ativa. Além disso, o monitoramento sistemático contribui para a tomada de decisões mais assertivas, reduz perdas fiscais e fortalece a eficiência da administração tributária.

3.7 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Considerando as constantes alterações e a dinâmica da legislação tributária, que geram impactos significativos na atividade de fiscalização, torna-se imprescindível investir continuamente na capacitação técnica da equipe do Departamento de Tributação, Fiscalização e Receitas. O aperfeiçoamento profissional é essencial para assegurar a correta interpretação das normas, a aplicação adequada dos procedimentos fiscais e a eficiência na gestão tributária.

Para valorizar as competências da equipe e promover a atualização de conhecimentos, será necessário implementar, ao longo dos exercícios de 2026 e 2027, um programa estruturado de formação, incluindo a realização de cursos, treinamentos e capacitações oferecidos por empresas especializadas. Esses treinamentos deverão ocorrer pelo menos uma vez ao ano e contemplar conteúdos teóricos e práticos relevantes ao cotidiano da fiscalização.

Entre as ações previstas, destaca-se a capacitação específica sobre o Simples Nacional, abrangendo legislação aplicável, funcionalidades do Portal do Simples Nacional, módulo de fiscalização, enquadramento, alíquotas, obrigações acessórias, livros fiscais, procedimentos de exclusão, uso dos aplicativos e técnicas de cruzamento de informações.

Adicionalmente, a realização de visitas técnicas a outros municípios e instituições afins, que permitirá a troca de experiências, o aprendizado de boas práticas e o aprimoramento

dos métodos de atuação da equipe. Tais iniciativas contribuirão para o fortalecimento institucional, o aumento da eficiência fiscal e a melhoria dos resultados da administração tributária.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Embora este Plano Anual de Fiscalização apresente um conjunto amplo de ações programadas e diretrizes previamente estabelecidas, não há qualquer impedimento para a implementação de novas iniciativas fiscalizatórias sempre que surgirem demandas adicionais. A dinâmica da gestão pública e da legislação tributária exige capacidade de adaptação, de modo que ações não previstas inicialmente poderão ser desenvolvidas sempre que identificadas como necessárias.

Caso surjam necessidades de adequações ou novas frentes de atuação, especialmente a partir de análises realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação ou pela Procuradoria e Assessoria Jurídica, poderão ser organizadas operações específicas, visando continuamente o aprimoramento da eficiência administrativa e fiscal.

Essas novas ações deverão ser avaliadas pela equipe de fiscalização quanto à sua relevância, impacto e urgência, garantindo que os recursos sejam direcionados de forma estratégica. Tal flexibilidade fortalece a capacidade de resposta do Município, permite a rápida correção de inconsistências, otimiza a arrecadação e aprimora a efetividade das políticas tributárias.

JOSE RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

RODRIGO MEINELECKI

Agente Fiscal de Tributos

ADÃO FIERDZOSKI JUNIOR

Fiscal de Obras e Posturas

Quitandinha, 09 de Dezembro de 2025.

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:1B52AAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 442/2025

PORTARIA Nº 442/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 2312/2025,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 28/11/2025 a 07/12/2025, para LILIAN GOMES LEITE DA SILVA, RG nº. 7064548865/SP, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Médico III, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28/11/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:F836DBBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 443/2025

PORTARIA Nº 443/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 2238/2025,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde de 25/11/2025 a 28/11/2025, para ROSA LACERDA, RG nº. 2.208.098/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25/11/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:70ECA50B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 444/2025

PORTARIA Nº 444/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 112 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro 1998, e protocolo nº 2318/2025,

RESOLVE

Art. 1ºFica concedida licença de 5 (cinco) dias, por motivo de falecimento de familiar, a partir do dia 28/11/2025, a AMAURI DE OLIVEIRA, portador do RG nº. 4.513.974-3/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28/11/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:D0C5CE2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 445/2025**

PORTARIA Nº 445/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 2333/2025,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 01/12/2025 a 05/12/2025, para JAQUELINE CRISTINA ROSA FERNANDES, portadora do RG nº. 13.228.612-4/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:08266AD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 446/2025**

PORTARIA Nº 446/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 61, XXIX da Lei Orgânica Municipal e art. 112, II, da Lei Municipal 419/98, protocolo nº 2284/2025,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença de 7 (sete) dias para casamento, a partir de 01/12/2025, para VANIA REGINA DA SILVEIRA BARBIERI, RG nº. 10.246.567-9/PR, funcionária pública municipal efetiva,

ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções no Escola Rural Municipal João Leopoldo Jacomel.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:7A9BBEE7

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.783/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021, com Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas no Estado do Paraná.

O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR comunica aos interessados, que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO GLOBAL**.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Fogos de Artíficos e para Prestação de Serviços e manutenção, acompanhamento e assessoramento do Show Pirotécnico no Réveillon dia 31 de Dezembro de 2025, conforme quantidades e especificações constantes no processo e seus anexos.

Data e Horário do recebimento das Propostas: Das 08h30min do dia 12 de dezembro de 2025 as 08h30min do dia 17 de dezembro de 2025, horário de Brasília.

Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 17 de dezembro de 2025.

INFORMAÇÕES:

- O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.
- Os interessados deverão enviar proposta para o Setor de licitações através do e-mail licita.rancho@hotmail.com.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 03 de dezembro de 2025

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Pereira da Silva

Código Identificador:B37B2737

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1897/09/2025**

DECRETO Nº 1897/09/2025

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou a LEI 954/08/2024 e Conforme seu Artigo 6º e eu Prefeito Municipal DECRETO;

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na importância de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), para reforço seguintes dotações;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALORES
02.00.00000000.000	Poder Executivo			
02.01.00000000.000	Governo Municipal			
04.122.0002.2.005	Manutenção Divisão Administração Geral			
3.3.90.14.00.00	Diárias	15	0	12.000,00
TOTAL.....				12.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução das Seguintes Dotações Abaixo;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.02.00000000.000	Divisão de Recursos Humanos			
04.122.0002.2.006	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos			
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	44	0	12.000,00
TOTAL.....				12.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rancho Alegre D'Oeste, 11 de Dezembro de 2.025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:26A68A89

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 592/09//2025**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIO PARA REPRESENTAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PERANTE TERMO DE CONVÊNIO, PACTUADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE E O ESTADO DO PARANÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o pedido de **RECURSOS FINANCEIROS** junto a **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ**, como forma Apoio **DESTINADOS À PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA ESTRADA GLEBA 15, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS COORDENADAS: INICIAL UTM SIRGAS 2000 FUSO 22S 297653.09 / 7308585.97 E FINAL UTM SIRGAS 2000**

FUSO 22S 297799.83 / 7306218.48, COM EXTENSÃO TOTAL DE 2.686,00 METROS, COM LARGURA DE REVESTIMENTO 6,00 METROS, ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 16.116,00 M², para o Município de Rancho Alegre D'Oeste, por meio de Termo de Convênio, tipo Transferência Voluntária;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **GILIANE ZANUTO**, inscrita no RG nº **8.788.032-0** e no CPF nº **053.508.089-02**, Servidora Pública, ocupante do cargo de **ENGENHEIRA CIVIL**, para atuar na função de **Gestora de Contrato** e o Sr. **MAURO OTA RODRIGUES** inscrito no RG/CPF nº **446.294.949-87**, Servidor Público, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO GERAL** para atuar na função de **Fiscal de Contrato**, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Rancho Alegre D'Oeste/PR.

Art. 2º- O Gestor e Fiscal de Contrato representará a Administração Municipal perante Termo de Convênio pactuado entre o **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE** e o **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**.

Art. 3º- O exercício da função de Gestor e Fiscal de Contrato será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”,
Rancho Alegre D'Oeste/PR, 11 de dezembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:27E902B0

**ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2025 CMAS**

SÚMULA: APROVA O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022-2025 DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, reuniu-se ordinariamente no dia 11 de dezembro de 2025, Ata nº 013/2025, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Municipal nº 421/05/2009 de 24 de setembro de 2009;

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR o Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025 do município de Rancho Alegre D'Oeste, elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída por meio da Resolução do CMAS nº 009/2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 11 de dezembro de 2025.

NILSON JOSÉ FRASSON
Presidente CMAS

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:C529A856

**ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2025 CMAS**

SÚMULA: APROVA O TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS/2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, reuniu-se ordinariamente no dia 11 de dezembro de 2025, Ata nº 013/2025, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Municipal nº 421/05/2009 de 24 de setembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Termo de Adesão e o Plano de Ação constante na deliberação do Piso Único de Assistência Social – PAS para o ano de 2026, por meio de transferência do recurso do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 11 de dezembro de 2025.

NILSON JOSÉ FRASSON

Presidente CMAS

Publicado por:

Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira

Código Identificador:651B8748

**ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2025 CMAS**

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 do município de Rancho Alegre D'Oeste/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária no dia 11 de dezembro de 2025 e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), que estabelece como condição para os repasses de recursos federais aos municípios a efetiva instituição e funcionamento do Conselho de Assistência Social, do Fundo de Assistência Social e do Plano de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, que define o Plano de Assistência Social como instrumento essencial de planejamento da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, que estabelece o Plano de Assistência Social como instrumento de gestão obrigatória para a organização, execução e avaliação das ações socioassistenciais;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para o período de 2026 a 2029, enquanto instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e orienta a execução da Política Municipal de Assistência Social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 11 de dezembro de 2025.

NILSON JOSÉ FRASSON

Presidente CMAS

Publicado por:

Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira

Código Identificador:CD31A3C8

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.541/2025 11/12/2025**

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º - ENQUADRAR a servidora abaixo relacionada em conformidade com as Leis Complementares Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022, a partir de dezembro de 2025.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
DAIANE SCHIMMACK GOULARTE	Engenheiro Civil	F02	F03

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:DE7F588F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
09/2025**

CADASTRAMENTO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO DE LEILÃO DE TERRENOS.

A Prefeitura Municipal de Realeza, Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Paulo Cezar Casaril, torna público o RESULTADO do Chamamento Público nº 09/2025, referente ao credenciamento de empresas para participação no processo licitatório, nos termos da Lei Municipal nº 2.172/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Após análise da documentação apresentada e da avaliação realizada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, ficam HABILITADAS para participação no processo de inexigibilidade de licitação as seguintes empresas:

1. CONSTRUEDES CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

- Item: A
- Descrição do Imóvel: Área de 6.400 m² – Lotes 06, 07, 08, 12, 13, 14, 15 e 16 – Parque Empresarial Lorenzi.
- Valor de Avaliação: R\$ 1.000.000,00
- Desconto Aprovado: 60% sobre o valor da avaliação.
- Quantidade Mínima de Empregos: 19 empregos diretos
- Área Mínima a ser Edificada: 960 m²
- Situação: Habilitada

2. DIOGO JOSÉ DALLA CHIESA LTDA

- Item: B
- Descrição do Imóvel: Área de 2.400 m² – Lotes 03, 04 e 05 – Parque Empresarial Lorenzi.
- Valor de Avaliação: R\$ 384.000,00
- Desconto Aprovado: 50% sobre o valor da avaliação.
- Quantidade Mínima de Empregos: 12 empregos diretos
- Área Mínima a ser Edificada: 504 m²
- Situação: Habilitada

3. JEAN MICHEL DENEGA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

- Item: E
- Descrição do Imóvel: Área de 1.000 m² – Lote 08 – Parque Empresarial Lorenzi.
- Valor de Avaliação: R\$ 200.000,00

- Desconto Aprovado: 45% sobre o valor da avaliação.
- Quantidade Mínima de Empregos: 06 empregos diretos
- Área Mínima a ser Edificada: 280 m²
- Situação: Habilitada

4. ARTIFÍCIO MODAS LTDA

- Item: G
- Descrição do Imóvel: Área de 963,20 m², com 615 m² edificadas – Lotes 09 e 10 – Bairro Padre Josimo.
- Valor de Avaliação: R\$ 927.520,00
- Desconto Aprovado: 65% sobre o valor da avaliação.

- 45% – Planilha de Enquadramento
- +20% – Benefício Art. 4º, §1º, I, Lei 2.172/2024

- Quantidade Mínima de Empregos: 06 empregos diretos
- Área Mínima a ser Edificada: Edificação existente
- Situação: Habilitada

5. POLENTEIRAS PARANÁ LTDA

- Item: H
- Descrição do Imóvel: Área de 920 m², com edificação de 584 m² – Lote 13 – Rua Romano Zanchet.
- Valor de Avaliação: R\$ 791.000,00
- Desconto Aprovado: 70% sobre o valor da avaliação.

- 50% – Planilha de Enquadramento
- +20% – Benefício Art. 4º, §1º, I

- Quantidade Mínima de Empregos: 06 empregos diretos
- Área Mínima a ser Edificada: Edificação existente
- Situação: Habilitada

Considerando que não houve concorrência entre interessados para cada imóvel, fica caracterizada a inviabilidade de competição, conforme Art. 11, §8º da Lei Municipal nº 2.172/2024, sendo a próxima etapa a instauração dos processos de inexigibilidade de licitação para as empresas habilitadas.

Agradecemos a participação de todas as empresas que se inscreveram e desejamos muito sucesso aos habilitados neste processo de aquisição dos imóveis. Para mais informações ou esclarecimentos, os interessados podem entrar em contato com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que está à disposição para auxiliar.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7D6ABAC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO - PE 67

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 501/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: OPEN VEICULOS LTDA

OBJETO: Aquisição de veículos 0 km, destinados a suprir as necessidades da Administração Pública do Município de Realeza,

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 67/2025

VALOR TOTAL: R\$124.900,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Novecentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 502/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: SANTA FÉ COMERCIO DE VEICULOS SA

OBJETO: Aquisição de veículos 0 km, destinados a suprir as necessidades da Administração Pública do Município de Realeza.

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 67/2025

VALOR TOTAL: R\$122.900,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Novecentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025

Publicado por:
Tainara Setti
Código Identificador:C5124D63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - INEX. 11

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025

ABERTURA: DIA 05/06/2025 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR, OBSERVANDO INICIALMENTE A DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS CONSTANTE NO ITEM 4.18.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S): CLÍNICA MÉDICA FIDELIS SCARAVONATTI LTDA, ITEM 01 COM VALOR DE **R\$ 233.720,00** (Duzentos e Trinta e Três Mil, Setecentos e Vinte Reais). **AG PRESTES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, ITEM 01 COM VALOR DE **R\$ 116.860,00** (Cento e Dezesesseis Mil, Oitocentos e Sessenta Reais). VALOR TOTAL GERAL DE **R\$ 350.580,00** (Trezentos e Cinquenta Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).

REALEZA, AOS cinco dias de junho de 2025.

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:FAE4B352

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE REVOGAÇÃO PE 59

TERMO DE REVOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e CONSIDERANDO que houveram inúmeras impugnações e que a área demandante não teve tempo hábil de analisar todas,

RESOLVE

REVOGAR o processo licitatório, tombado sob o n.º 138/2025, que originou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 59/2025, cujo objeto atenda Aquisição de Aquisição Maquinas Pesadas e Caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Desenvolvimento Urbano com Recursos Oriundos do Convênio Estadual Nº 390/2025.

Realeza, 11 de Dezembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:84CFE6DA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2657, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Fixa o Valor Básico de Referência – VBR, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 33 do Código Tributário do Município e na Lei nº 810/2004,

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 297,60 (duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) o Valor Básico de Referência – VBR, baseado no índice dos últimos doze meses do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) – 4,18% (quatro virgula dezoito por cento) acumulado nos últimos 12 (dode) meses, para o exercício financeiro do ano de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:

Kássia Regina Parizotto

Código Identificador:42CA18FD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 715 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025**

Converte em abono pecuniário dez dias de férias da servidora Talita Daniele Colombo.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Converter em abono pecuniário, dez dias de férias da servidora **Talita Daniele Colombo**, matrícula nº 65211, **Professora com Licenciatura Plena e Pós Graduação**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:

Valeria Dallagnol

Código Identificador:829C271A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 716 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025**

Retifica a portaria nº 689 de 28 de novembro de 2025.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a portaria nº 689 de 28 de novembro de 2025, para alterar o período de férias da servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Talita Daniele Colombo	Professora	01/01/2025 a 31/12/2025	05/01/2026 a 24/01/2026

Permanecem inalteradas as demais disposições da portaria nº 689 de 28 de novembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:

Valeria Dallagnol

Código Identificador:F4298E40

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 41/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2025**

**ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI SEDIADOS NA
REGIÃO DE RESERVA DO IGUAÇU COM PRIORIDADE
LOCAL**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014 e Decreto Municipal nº 103/2024, torna público que fará realizar-se no dia 13 de janeiro das 2026 às 09:00 o PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL”, CONFORME CARACTERÍSTICAS**, sendo a licitação do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE.

O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico <http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/>.

Reserva do Iguaçu - PR, 11 de dezembro de 2025

LUCIANA ANTUNES PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Luciana Antunes Pereira

Código Identificador:22BF8DCD

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 33/2025**

**PORTARIA Nº 33/2025
De 11 de dezembro de 2025**

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 01/2025.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a instituição da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 01/2025 pela Portaria nº 19/2025, destinada a apurar possíveis irregularidades na aquisição de óleos lubrificantes, filtros e demais insumos automotivos pela Prefeitura Municipal de Rio Azul;

CONSIDERANDO o Requerimento nº 01/2025, apresentado pela referida Comissão, solicitando a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos, em razão da necessidade de aprofundamento das investigações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 85, § 5º, do Regimento Interno, que autoriza a prorrogação do prazo das Comissões Parlamentares de Inquérito por até metade do período originalmente concedido, mediante deliberação do Plenário;

CONSIDERANDO a aprovação do referido requerimento pelo Plenário da Câmara Municipal na Sessão Ordinária realizada em 9 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o período de funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 01/2025, contados a partir do término do prazo originalmente estabelecido.

Art. 2º A Secretaria da Câmara adotará as providências necessárias para a ciência dos membros da Comissão e para a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal
Em Rio Azul-Pr., 11 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE!
CUMPRE-SE!
PUBLIQUE-SE!

assinou:
JUSSARA MARTINS
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:0E91CECE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 150/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 150/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 15 de janeiro de 2026, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO AZUL SEGUNDO AS RESOLUÇÕES SESA Nº 1.063/2025 E Nº1.357/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O fim de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá até às 07 hr 59 min do dia 15/01/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 15/01/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> a partir do dia 11 de dezembro de 2025.

Rio Azul, 11 de dezembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:68B39BA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público que, por determinação do Prefeito Municipal, foi REVOGADO o Pregão nº 140/2025, cujo objeto era a concessão do direito de comercialização de espaços destinados à instalação da Praça de Alimentação na festividade de Réveillon 2025, a realizar-se na Praça Tiradentes, no dia 31 de dezembro de 2025.

A REVOGAÇÃO ocorre em razão das inconsistências identificadas no Termo de Referência e da ausência de tempo hábil para sua retificação, conforme manifestações técnicas da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando à preservação do interesse público e à adequada execução do evento.

Rio Azul, 11 de dezembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:992660C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº:07/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº:07/2025

O Município de Rio Azul/PR, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu SUSPENDER, a sessão de abertura do certame CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 07/2025, cujo objeto É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I – INVERNADA DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES SESA 482/2024 E 388/2023.

Motivo da Suspensão : análise de disposições do Edital de Abertura, informamos que a presente licitação ficará suspensa até a devida reformulação, o aviso de reabertura da licitação será republicado nos respectivos Diários.

Rio Azul, 11 de dezembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:822FB4F7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO Nº 208/2025

DECRETO Nº 208/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 consoante a processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 10/2025, e considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada através de Termo de Fomento entre a Administração Pública e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora GHESSI BUCO JASINSKI, Matrícula nº 2717-1, como Gestora da parceria a ser firmada entre o Município de Rio Azul e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ nº 78.046.265/0001-18, valor global de R\$ 45.957,35 em fomento através de recursos recebidos conforme a Resolução 136/2025 – SEDEF – PR e a Deliberação COEDE/PR nº

005/2025 creditados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, inscrito no CNPJ nº 54.741.220/0001-03:

Art. 2º- Compete ao Gestor da Parceria:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo obrigatoriamente mencionar:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais, e

c) o grau de satisfação do público-alvo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em Rio Azul-PR, 11 de dezembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaciel Porochniak

Código Identificador:36895C00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO Nº 209/2025

DECRETO Nº 209/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 consoante a processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 10/2025, e considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada através de Termo de Fomento entre a Administração Pública e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para a análise e fiscalização da parceria a ser firmada entre o Município de Rio Azul e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ nº 78.046.265/0001-18, valor global de R\$ 45.957,35 em fomento através de recursos recebidos conforme a Resolução 136/2025 – SEDEF – PR e a Deliberação COEDE/PR nº 005/2025 creditados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, inscrito no CNPJ nº 54.741.220/0001-03:

I – Presidente: LUCIANO SOBCZAK, Matrícula nº 854-1;

II – Membro: REGIANE NÓS, Matrícula nº 992-1;

III – Membro: CRISTIANE DE FÁTIMA WIONZEK BASSO, Matrícula nº 931-1;

IV – Suplentes: ELAINE CARNEIRO DE CAMPOS, Matrícula nº 871-1 e JOSÉ AMBRÓSIO ZEM, Matrícula nº 326-1.

Art. 2º- Compete à Comissão de Monitoramento de Avaliação:

I – analisar e fiscalizar o andamento da parceria;

II – emitir relatório técnico contendo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Fomento.

e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizadas pela Comissão;

f) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como, de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em Rio Azul-PR, 11 de dezembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaciel Porochniak

Código Identificador:49E5CF27

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025 TERMO DE FOMENTO - LEI Nº 13.019/2014

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL - APAE -, inscrita no CNPJ sob o nº 78.046.265/0001-18, com sede na Rua Cafiero Corsi, nº 196, Centro, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-410.

TIPO DA PARCERIA: Termo de Fomento.

OBJETO DA PARCERIA: Adquirir equipamentos tecnológicos digitais para a APAE de Rio Azul, visando aprimorar o atendimento educacional de 85 usuários. Oportunizar a melhoria na estrutura e a qualidade dos serviços oferecidos na área da educação, através da utilização de ferramentas tecnológicas e acessíveis que contribuam para o desenvolvimento de habilidades e a inclusão. Execução conforme detalhamento elaborado em Plano de Trabalho e Aplicação na versão definitiva a ser apresentado e aprovado pela Gestão Pública, a compor documento integrante indissociável da parceria.

FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: Art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e Art. 20 do Decretos Municipais nº 23/2017 e nº 88/2022.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE -, CNPJ 78.046.265/0001-18, é uma instituição que presta serviços na Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência, compondo a rede socioassistencial do município, com oferta de Serviços de Proteção Social Especial para a pessoa com deficiência e suas famílias na entidade e no domicílio do usuário. É a única instituição no Município que atua na atividade proposta e por longo tempo vem desenvolvendo essas atividades em parceria com a Administração Pública Municipal de maneira satisfatória, a qual promove a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais de desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania. O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes, contando com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência foi criado através da Lei nº 1.160/2023 e tem como objetivo a destinação de recursos através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. A solicitação foi submetida ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDP -, que através da Resolução CMPD nº 03/2025 e Ata nº 14 da reunião extraordinária aprovou o Plano de Trabalho e a destinação do recurso à entidade. Portanto, considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil no presente caso, em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE – de Rio Azul-PR, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público para a celebração de termo de fomento para o repasse de recursos financeiros à entidade.

(Justificativa publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Paraná – DOMP - AMP em 05 de dezembro de 2025, Edição 3421, em conformidade com o disposto no art. 32, §1º e 2º da Lei nº 13.019/2014, sobre a qual não houve impugnação).

VALOR DA PARCERIA: R\$ 45.957,35 (quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

RECURSOS – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, CNPJ 54.741.220/0001-03 – Resolução 136/2025 – SEDEF – PR e Deliberação COEDE/PR nº 005/2025 (fundo a fundo): valor R\$ 45.957,35 (quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos), a ser repassado conforme cronograma físico financeiro de desembolso contido em plano de trabalho e aplicação, sendo este documento integrante e indissociável da parceria, a ser apresentado pelo conveniente em versão definitiva e aprovado pela gestão pública concomitantemente e assinatura entre as partes do Termo de Fomento.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: A contar 120 (cento e vinte) dias a partir da data em que ocorrer a assinatura entre as partes do Termo de Fomento.

Rio Azul-PR, 11 de dezembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaciel Porochniak

Código Identificador:406581F8

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2025

EDITAL Nº 32/2025 – PSS Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 142/2025 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 142/2025, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Educador Social com carga horária de 40h/s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
9º	ELAINE RUVIENSKI	Educador Social
10º	SIDINEIA VRUBLESK	Educador Social

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:

Fotocópia da Carteira de Identidade,

Fotocópia do CPF

Fotocópia Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;

Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;

Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;

Uma foto colorida 3x4, recente;

Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;

Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;

Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2025– Abertura do PSS 01/2025;

01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;

Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;

Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;

Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;

Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;

Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;

Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;

Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 11 de dezembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Alexandre Guimarães

Código Identificador:91E3FF75

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 8.242/2025

“Declara de utilidade pública, para fins de Desapropriação que abaixo especifica e dá outras providências.”

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, expressas no art. 70, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de Desapropriação de terreno no bairro Centro, neste município, identificado pela matrícula sob número 3.173, do 1º CRI de Rio Branco do Sul, tendo como respectiva área atingida à totalidade de 336,37 m², para implantação de praça pública, com a seguinte descrição perimétrica:

DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, definido pelas coordenadas E: 670.018,883 m e N: 7.212.335,875 m; confrontando com terras de Rua Presidente Carlos Cavalcanti, segue por com azimute 152º 08' 25,05" e distância de 12,80 m até o vértice P1, definido pelas coordenadas E: 670.024,864 m e N: 7.212.324,560 m; confrontando com terras de Rua Presidente Carlos Cavalcanti, segue por com azimute 155º 55' 37,19" e distância de 1,87 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 670.025,628 m e N: 7.212.322,849 m; confrontando com terras de Rua Presidente Carlos Cavalcanti, segue por com azimute 141º 30' 12,18" e distância de 3,84 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 670.028,017 m e N: 7.212.319,845 m; confrontando com terras de Rua Presidente Carlos Cavalcanti, segue por com azimute 228º 01' 48,12" e distância de 0,91 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 670.027,338 m e N: 7.212.319,234 m; confrontando com terras de Rua Presidente Carlos Cavalcanti, segue por com azimute 134º 20' 04,84" e distância de 2,95 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 670.029,451 m e N: 7.212.317,170 m; confrontando com terras de Rua Presidente Carlos Cavalcanti, segue por com azimute 115º 39' 39,20" e distância de 0,87

m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 670.030,237 m e N: 7.212.316,792 m; confrontando com terras de Esquina com a Rua Presidente Carlos Cavalcanti e Avenida Ermírio de Moraes, segue por com azimute 214° 13' 06,51" e distância de 4,44 m até o vértice P7, definido pelas coordenadas E: 670.027,740 m e N: 7.212.313,119 m; confrontando com terras de Avenida Ermírio de Moraes, segue por com azimute 294° 45' 20,73" e distância de 5,37 m até o vértice P8, definido pelas coordenadas E: 670.022,865 m e N: 7.212.315,367 m; confrontando com terras de Avenida Ermírio de Moraes, segue por com azimute 285° 41' 34,77" e TÍTULO DO PROJETO: Projeto de Desapropriação terreno sob inscrição imobiliária de nº 0100010050030 para implantação de praça pública PROPRIETÁRIO: Município de Rio Branco do Sul MUNICÍPIO: Rio Branco do Sul/PR LOTE: Área Desapropriada BAIRRO: Centro ÁREA: 336,37 m² PERÍMETRO: 84,69 m distância de 8,68 m até o vértice P9, definido pelas coordenadas E: 670.014,507 m e N: 7.212.317,715 m; confrontando com terras de Avenida Ermírio de Moraes, segue por com azimute 287° 56' 14,32" e distância de 17,83 m até o vértice P10, definido pelas coordenadas E: 669.997,548 m e N: 7.212.323,205 m; confrontando com terras de Vanderson Caleb Cardoso de Cristo, segue por com azimute 17° 50' 13,94" e distância de 1,19 m até o vértice P11, definido pelas coordenadas E: 669.997,913 m e N: 7.212.324,339 m; confrontando com terras de Vanderson Caleb Cardoso de Cristo, segue por com azimute 61° 10' 25,52" e distância de 1,95 m até o vértice P12, definido pelas coordenadas E: 669.999,621 m e N: 7.212.325,279 m; confrontando com terras de Vanderson Caleb Cardoso de Cristo, segue por com azimute 61° 11' 09,86" e distância de 4,49 m até o vértice P13, definido pelas coordenadas E: 670.003,551 m e N: 7.212.327,441 m; confrontando com terras de Vanderson Caleb Cardoso de Cristo, segue por com azimute 61° 11' 26,06" e distância de 6,43 m até o vértice P14, definido pelas coordenadas E: 670.009,190 m e N: 7.212.330,542 m; confrontando com terras de Vanderson Caleb Cardoso de Cristo, segue por com azimute 61° 10' 52,30" e distância de 3,63 m até o vértice P15, definido pelas coordenadas E: 670.012,374 m e N: 7.212.332,294 m; confrontando com terras de Vanderson Caleb Cardoso de Cristo, segue por com azimute 61° 11' 11,93" e distância de 6,38 m até o vértice P16, definido pelas coordenadas E: 670.017,962 m e N: 7.212.335,368 m; confrontando com terras de Vanderson Caleb Cardoso de Cristo, segue por com azimute 61° 09' 25,93" e distância de 1,05 m até o vértice P0, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto serão pagas pelo Município de Rio Branco do Sul, à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º O Município de Rio Branco do Sul poderá, caso necessário, invocar, em juízo, a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de dezembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:85074E63

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.243/2025

"Institui, no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, a Comissão Especial de

Credenciamento de Empresas para Fornecimento de Passagens Aéreas e Rodoviárias, designa seus membros titulares e suplentes".

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal, assim como também com base nas disposições trazidas através da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída na Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, a Comissão Especial de Credenciamento de Empresas para Fornecimento de Passagens Aéreas e Rodoviárias:

I - Membros titulares:

- a) Lígia Maria Costa – Matrícula nº 91.951;
- b) Ana Paula Puka – Matrícula nº 91.331;
- c) Tônia Maria Ramos – Matrícula nº 95.180;

II - Membros suplentes:

- a) Arion Lucas de Souza de Cristo – Matrícula nº 94.111;
- b) Rafaela Luize Bueno – Matrícula nº 95.170;

Art. 2º Fica designada para exercer a presidência da Comissão, a servidora Lígia Maria Costa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de dezembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:4A257AE7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.244/2025

"Dispõe sobre a exoneração de servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, do cargo de Diretor Nível 3, simbologia DAS-3, a partir de 03 de dezembro de 2025, o servidor **JOAO ANTONIO CAVALLI**, com matrícula funcional nº 93051, nomeado pelo Decreto nº 7.650/2025, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de dezembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:4897877D

GABINETE DA PREFEITA **LEI Nº 1.538/2025**

“Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Rio Branco do Sul e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **DO CONSELHO TUTELAR**

Seção I **Da Natureza e Organização dos Conselhos Tutelares**

Art.1º Fica mantido o Conselho Tutelar de Rio Branco do Sul, órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, com atribuição de zelar pelos direitos da criança e do adolescente, conforme a Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), vinculado administrativamente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros eleitos para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

Art.3º O Poder Executivo Municipal poderá instituir outros Conselhos Tutelares, desde que respeitadas as disposições contidas nesta legislação, a fim de garantir a equidade de acesso a todas as crianças e adolescentes residentes no Município, de acordo com a necessidade, restando condicionada à suportabilidade de recursos financeiros para seu custeio.
Parágrafo único. A criação de Conselhos Tutelares será efetivada por Lei, mediante proposta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre que for deliberado em Assembleia, após verificação das necessidades peculiares do município e observada a proporção mínima de 01 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

Art. 4º Os Conselhos Tutelares em funcionamento, assim como aqueles a serem criados, são vinculados financeira e administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o controle administrativo/disciplinar dos Conselhos Tutelares em funcionamento, assim como aqueles a serem criados.

Seção II **Das Atribuições e Competência do Conselho Tutelar**

Art. 6º Incumbe ao Conselho Tutelar o exercício das atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como na Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, e, sem prejuízo da legislação citada, as Resoluções publicadas pelo CONANDA - Conselho Nacional da Criança e do Adolescente, no que forem aplicáveis, devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em lei, quais sejam:

- I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 a 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, incisos I a VII, todos da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- II - atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, incisos I a VII, todos da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

- a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; e
 - b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
- IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
- V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- VI - providenciar as medidas estabelecidas pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, incisos I a VI, para o adolescente autor de ato infracional, todos da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- VII - expedir notificações;
- VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
- IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- X - representar, em nome da pessoa e da família contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º inciso II da Constituição Federal; e
- XI - representar ao Ministério Público, para efetivação das ações de perda ou suspensão do poder familiar.

Art. 7º A competência do Conselho Tutelar será determinada:

- I - pelo domicílio dos pais ou responsável;
 - II - pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente, à falta dos pais ou de responsável.
- §1º Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
- §2º O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar do local da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade em que a criança ou adolescente estiver acolhido.
- §3º Caso o Conselho Tutelar verifique que o atendimento não pertence ao seu território, deverá orientar e encaminhar a família para a unidade de referência, mediante termo de encaminhamento.

Seção III **Do Funcionamento do Conselho Tutelar**

Art. 8º Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento dos Conselhos Tutelares.

§1º As sedes dos Conselhos Tutelares funcionarão em local de fácil acesso à população, no respectivo território de abrangência, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e contarão com instalações físicas adequadas, com acessibilidade e que garanta o atendimento individualizado e sigiloso de crianças, adolescentes e famílias.

§2º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social o auxílio técnico interdisciplinar nos casos necessários.

Art. 9º Os Conselhos Tutelares deverão elaborar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, seu Regimento Interno, observado os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal nº 8.069/1990, bem como desta Lei Municipal e demais legislações pertinentes.

§1º A proposta de Regimento Interno dos Conselhos Tutelares será encaminhada logo após sua elaboração, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a fim de oportunizar a apreciação, bem como o envio de propostas de alteração, para após serem promovidos atos tendentes a publicação no Órgão Oficial do Município.

§2º O Regimento Interno dos Conselhos Tutelares de município será único e deverá estabelecer as normas de trabalho, com vistas ao atendimento das exigências para exercício da função.

Art. 10. Os Conselhos Tutelares funcionarão de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h ininterruptamente, sendo que:

- I - todos os Conselheiros Tutelares, e demais servidores, devem realizar o registro de entradas e saídas do trabalho no mecanismo de controle de ponto adotado pela municipalidade;

II - haverá escala no intervalo de almoço, de maneira ao manutenção do funcionamento ininterrupto dos Conselhos, garantindo o intervalo mínimo de 1h para cada Conselheiro;

III - haverá escala de sobreaviso no período noturno, compreendido das 17h às 8h, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone/contatos de emergência;

IV - haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone/contato de emergência.

§1º Compete ao Conselho Tutelar organizar suas escalas, na forma do regimento, as quais deverão ser aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§2º O Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.

§3º Todos os membros dos Conselhos Tutelares serão submetidos à mesma carga horária mínima de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

§4º Para a compensação do sobreaviso, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 dias de folga para cada 07 dias de sobreaviso, limitado a 30 dias por ano.

§5º O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo anterior depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

§6º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

§7º Os plantões ou sobreavisos se iniciam fora do horário regular de funcionamento e não se confundem com a jornada de trabalho dos conselheiros, visto que não exigem a presença física na sede do órgão, mas apenas a permanência à disposição de atendimento.

Art. 11. O Conselho Tutelar, como Órgão Colegiado, deverá realizar reuniões periódicas com a presença dos conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.

§1º Reuniões extraordinárias ocorrerão quando necessário, devendo para tanto serem prévia e oficialmente comunicadas das datas e locais onde estas serão realizadas.

§2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

Art. 12. Os Conselhos Tutelares poderão ser consultados quando da elaboração das propostas de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, a teor do disposto nos artigos 4º, caput, e parágrafo único, alíneas “c” e “d” e 136, inciso IX, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 13. Os atendimentos iniciais serão prestados pelo Conselheiro que estiver disponível, conforme escala de atendimento, passando o mesmo a ser como referenciado para a continuidade do atendimento.

Parágrafo único. Fica assegurado o direito a pessoa atendida no Conselho Tutelar à solicitação de substituição de Conselheiro de referência, cabendo a decisão ao Órgão Colegiado do Conselho Tutelar.

Art. 14. Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social promover meios e garantia de equipamentos e condições aos Conselhos Tutelares para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA-CT Web, ou outro sistema que venha a ser implantado.

§ 1º Compete aos Conselheiros Tutelares registrar os atendimentos e encaminhamentos no SIPIA-CT Web, ou outro sistema que venha a ser implantado bem como manter os registros atualizados.

§ 2º Cabe aos Conselhos Tutelares manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA bimestralmente, ou sempre que solicitado, de modo a

permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.

§ 3º A inobservância do contido nos parágrafos anteriores poderá ensejar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Conselheiro Tutelar, através do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 15. É responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA a condução do processo de escolha dos conselheiros tutelares.

§ 1º O processo de escolha deve ser iniciado em até 180 (cento e oitenta) dias antes do dia estabelecido para a realização das eleições.

§ 2º Será editado edital específico, o qual regulamentará o processo de escolha, que dentre as regras inerentes ao certame, deve prever:

I - calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame;

II - as condições e requisitos necessários à inscrição dos candidatos a conselheiro tutelar;

III - as normas relativas ao processo de escolha, indicando locais e procedimentos de votação;

IV - as regras de campanha, as condutas permitidas e vedadas aos candidatos com as respectivas sanções.

Seção I

Da Composição da Comissão Organizadora

Art. 16. A Comissão Organizadora do processo de escolha deverá ser eleita em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º A Comissão Organizadora deverá ser instituída por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e composta paritariamente por representantes do Conselho de Direitos.

§ 2º A Comissão Organizadora será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, devendo ser eleito um Secretário.

§ 3º É responsabilidade da Comissão Organizadora a elaboração do Edital de Abertura, o qual será encaminhado à apreciação e à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo a Resolução ser publicada no Órgão Oficial do Município.

§ 4º A composição, assim como as atribuições da Comissão Organizadora devem constar na resolução regulamentadora do processo de escolha.

Seção II

Da Inscrição Preambular

Art. 17. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.

Art. 18. Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I - ser reconhecida idoneidade moral, comprovada segundo critérios estipulados no edital do processo de escolha;

II - idade superior a vinte e um anos;

III - residir no Município, na área de atuação do Conselho Tutelar a que pretende se candidatar há no mínimo 02 (dois) anos;

IV - comprovar domicílio eleitoral;

V - estar no gozo de seus direitos políticos;

VI - estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;

VII - apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio ou superior;

VIII - não se encontrar exercendo a função de Conselheiro de Direitos da Criança e do Adolescente ou de mandato eletivo (exceto o de Conselheiro Tutelar), cargo em comissão ou função gratificada na

administração pública direta ou indireta, no âmbito municipal, estadual ou federal, no prazo mínimo de até 03 (três) meses anteriores a realização do pleito, para fins de desincompatibilização;

IX - não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar;

X – Conhecimento sobre o ECA, sistema de garantia de direitos, língua portuguesa e informática básica, mediante aproveitamento mínimo de 55% (cinquenta e cinco por cento) em prova de conhecimentos específicos e gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

XI - apresentar as Certidões Negativas dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais; da Superintendência da Polícia Federal, da Justiça Federal e Atestado de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação do Paraná.

§1º Para efeitos dessa Lei, considera-se como autoridade pública o membro de quaisquer dos poderes públicos, no pleno exercício de suas funções.

§2º A idade do candidato será comprovada mediante fotocópia da Carteira de Identidade, da Certidão de Nascimento, da Certidão de Casamento ou da Carteira Nacional de Habilitação.

§3º A residência no Município será comprovada mediante fotocópias de faturas de água/esgoto ou de energia, em nome do candidato, do cônjuge, do convivente ou de ascendente/descendente direto.

§4º A quitação com a Justiça Eleitoral será comprovada mediante certidão do Tribunal Superior Eleitoral.

§5º O requisito do inciso VI será comprovado mediante fotocópia da Carteira de Reservista ou do Certificado de Dispensa de Incorporação.

§6º Os requisitos VIII e IX serão comprovados mediante declaração de próprio punho do candidato, sob as penas da lei, sem prejuízo de diligências da Comissão de Organizadora para verificar a veracidade das informações.

§7º O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que pretenda concorrer à função de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento em até 05 (cinco) dias após a data da publicação do edital do processo de escolha.

§8º Em caso do candidato ser servidor público efetivo ou exercendo cargo em comissão, deverá atender ao previsto no Estatuto do Servidor Público e leis correlatas.

§9º O Município poderá ofertar minicurso preparatório, com conteúdo da prova e frequência obrigatória.

Art. 19. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento padrão assinado e protocolizado, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até a data-limite prevista no edital que regulamentará o certame, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no edital.

Art. 20. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome, o qual não pode estabelecer dúvida quanto à identidade do candidato ou candidata, não pode atentar contra o pudor, não pode ser ridículo ou irreverente, não pode promover marca ou produto, bem como utilizar expressões ou siglas pertencentes a qualquer órgão da administração pública.

Parágrafo único. Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

Seção III

Da Realização do Processo de Escolha

Art. 21. A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias corridos contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos do art. 18 desta Lei, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

Art. 22. Com a publicação do edital de homologação das inscrições, será aberto prazo de 05 (cinco) dias corridos para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.

§1º Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 05 (cinco) dias corridos contados da data da intimação, apresente sua defesa.

§2º Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias corridos, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando em órgãos oficiais de comunicação do Município.

§3º Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias corridos, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

Art. 23. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias corridos, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Art. 24. Para concorrer no processo de escolha, o candidato que tiver sua inscrição homologada para disputar o pleito ao Conselho Tutelar, será submetido a uma avaliação de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8069/1990 e demais legislações da área em vigência, devendo constar no teste o número da lei e ano no edital do processo de escolha, também composto por questões de língua portuguesa e informática, somente considerado aprovado se obtiver a nota mínima de 55% (cinquenta e cinco por cento).

Art. 25. O candidato aprovado será submetido ao sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município, em processo de escolha realizado sob a coordenação da Comissão Organizadora, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA a definição dos locais de votação, zelando para que eventual agrupamento de seções eleitorais se dê em conformidade das regiões de atuação dos Conselhos Tutelares, bem como, não promovam o excesso de eleitores, que deverão ser informados com antecedência devida sobre onde irão votar.

Art. 26. A eleição ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao ano das eleições presidenciais, conforme previsto em edital, com início da votação às 08h e término às 17h, facultado o voto após este horário, aos eleitores que estiverem na fila de votação, aos quais deverão ser distribuídas senhas.

Parágrafo único. Serão escolhidos locais para votação garantindo a acessibilidade dos eleitores, os quais deverão ser amplamente divulgados.

Art. 27. No dia da votação e apuração, todos os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão permanecer em regime de plantão, acompanhando a realização do pleito, sendo autoridade competente para o recebimento e apuração de notícias de violação das regras estabelecidas, bem como realizar diligências para constatação de transgressão das mesmas.

Art. 28. A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§1º Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.

§2º A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral, Código de Posturas do Município e demais normas correlatas, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

§3º É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou

fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

§4º No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e qualquer tipo de distribuição de material de campanha, seja promovida pelos candidatos e/ou seus prepostos.

§5º É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§6º Em reunião própria, a Comissão Organizadora dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame.

Art. 29. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, bem como do software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, para esta finalidade.

§1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA providenciará, com a antecedência devida, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, assim como de urnas destinadas à votação manual, como medida de segurança.

§2º Na impossibilidade, por qualquer razão, da obtenção das urnas eletrônicas, a votação será feita manualmente, devendo em qualquer caso se buscar o auxílio da Justiça Eleitoral para o fornecimento das listas de eleitores e urnas comuns.

§3º As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Organizadora, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.

I - as cédulas de votação, quando da votação manual, serão rubricadas por pelo menos 02 (dois) integrantes da mesa receptora.

II - serão consideradas nulas as cédulas que não estiverem rubricadas na forma do inciso I e/ou que apresentem escritos ou rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor.

§4º Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e outros órgãos públicos:

I - a seleção, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, e treinamento de mesários, escrutinadores e seus respectivos suplentes;

II - a obtenção, junto à Polícia Militar e à Guarda Municipal, de efetivos suficientes para garantia da segurança nos locais de votação e apuração dos votos.

§5º Nos locais de votação as salas deverão ser identificadas e o eleitor orientado.

§6º Nos locais de votação, em locais visíveis e de fácil acesso, serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a Conselheiro Tutelar.

§7º As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais inconstâncias ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

Art. 30. O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Parágrafo único. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras as quais não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento do processo de escolha.

Art. 31. Encerrada a votação, se procederá a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, que acompanhará todo o pleito, sendo também fiscalizado pelo Ministério Público.

§1º Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos à medida em que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão Organizadora, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual decidirá em 03 (três) dias corridos, com ciência ao Ministério Público.

§2º Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes, previamente cadastrados e credenciados, a recepção dos votos.

§3º Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato.

§4º No local da apuração dos votos será permitida a presença do candidato e interessados, desde que respeitem os espaços destinados aos mesmos e a ordem de silêncio.

§5º A Comissão Organizadora manterá registro de todas as irregularidades do processo eleitoral, lavrando em ata própria, a qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.

§6º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos dos eleitores, quando da votação manual, deverão ser conservados pelo período de 04 (quatro) anos e, após, poderão ter destinação diversa.

Art. 32. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos, com respectivo número de votos recebidos.

Parágrafo único. Havendo empate na votação será considerado eleito, sucessivamente, o candidato que:

I - tiver obtido maior nota na prova de conhecimento específico;

II - tiver maior idade, conforme art. 27, do Estatuto do Idoso;

III - tiver exercido a função de jurado, conforme art. 440 do Código de Processo Penal;

IV - sorteio.

Art. 33. O Colegiado de cada Conselho Tutelar será composto pelos 05 (cinco) Conselheiros Titulares mais votados, conforme a região, considerando-se os demais candidatos eleitos como suplentes.

Art. 34. Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para preencher a vaga, respeitada a ordem da votação, nos casos previstos na legislação.

§ 1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de classificação publicada e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

I - Havendo zoneamento de candidaturas nos Municípios com mais de um Conselho Tutelar, este zoneamento deverá ser respeitado, quando da convocação de suplentes;

II - Caso esgotados os suplentes de determinada zona, poderão ser convocados suplentes de outras zonas, respeitada a classificação geral conforme número de votos recebido.

§ 2º Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente iniciar imediatamente processo de escolha suplementar.

§ 3º Havendo a necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos 02 (dois) anos de mandato, e não havendo suplentes em número suficiente para o preenchimento das vagas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá realizar o processo de escolha de forma indireta, por meio de Colégio Eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as seguintes regras:

I - O Colégio Eleitoral será composto pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - O CMDCA definirá, por meio de Resolução específica, os requisitos de elegibilidade e o rito do processo eleitoral indireto, garantindo a transparência e a participação do Ministério Público em todas as etapas;

III - Os candidatos eleitos por este processo irão complementar a lista de suplentes eleitos ou cumprirão o mandato pelo período remanescente.

Art. 35. Os Conselheiros Tutelares eleitos como titulares, bem como os suplentes deverão participar do processo de capacitação em relação às atribuições da função e dos demais aspectos da atividade do Conselho Tutelar, a ser oportunizado antes da posse, com frequência obrigatória e integral.

§ 1º O Conselheiro Tutelar e suplente que não participar do processo de capacitação perderá o direito ao mandato, salvo se impossibilitado por razões médicas, comprovada documentalmente, devendo ser

substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, respeitando-se rigorosamente a ordem do número de votos.

§ 2º O Conselheiro reeleito, ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também deve participar do processo de capacitação, dada a importância do aprimoramento continuado, da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

Art. 36. Cabe ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, o custeio de todas as despesas decorrentes do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Seção IV

Do Mandato e Posse Dos Conselheiros Tutelares

Art. 37. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha unificado, e o mandato terá a duração de 04 (quatro) anos.

Art. 38. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher (independente do gênero), ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento ao Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca do Município de Rio Branco do Sul.

Art. 39. Os Conselheiros Tutelares eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no órgão oficial do Município.

Parágrafo único. Fica facultado aos Conselheiros eleitos, em conjunto com o colegiado vigente, a organização de um período de transição, para repasse das orientações básicas de atuação, uma semana antes da posse efetiva e sem direito a remuneração.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSELHEIRO TUTELAR

Seção I

Do Exercício da Função e da Remuneração dos Conselheiros

Art. 40. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Tutelar não poderão ter outra atividade empregatícia durante o desempenho do mandato.

Art. 41. O valor do subsídio mensal dos Conselheiros Tutelares fica fixado em R\$3.000,00 (três mil reais), com pagamento juntamente com a folha de pagamento dos servidores do Município, sendo reajustado sempre na mesma data e proporção em que os vencimentos dos cargos e funções do Poder Executivo, obedecidos os requisitos legais.

Art. 42. A remuneração é devida durante todo o exercício do mandato, inclusive em férias, licenças legais e períodos de afastamento autorizado.

Art. 43. A função de Conselheiro Tutelar é temporária e não implica vínculo empregatício com o Município, sendo-lhes assegurado o direito a:

I - cobertura previdenciária, na condição de contribuinte individual, segurado do Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - gratificação natalina ou décimo terceiro.

§1º A concessão de férias de que trata o inciso II não poderá ser dada a mais de 01 (um) Conselheiro no mesmo período e no mesmo Conselho Tutelar, devendo ser informado por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente.

§2º Ao final do mandato, será devido aos Conselheiros o recebimento de indenização, no valor correspondente ao subsídio, acrescidas de 1/3

(um terço), em razão da impossibilidade de usufruir, após o quarto ano trabalhado, férias de que trata o inciso II.

§3º Os recursos necessários ao pagamento dos subsídios, ao adicional correspondente a um terço dos subsídios regulamentares durante as férias e a gratificação natalina dos membros dos Conselhos Tutelares deverão constar obrigatoriamente na Lei Orçamentária Municipal.

§4º O Conselheiro que se desvincular do Conselho Tutelar, assim como o suplente convocado, receberá sua gratificação natalina proporcional aos meses de exercício, calculado sobre a remuneração do mês do afastamento.

§5º A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 44. É permitida a consignação em folha de pagamento de:

I - amortização e juros de empréstimos ou financiamentos imobiliários;

II - pagamento de contribuições e despesas financiadas ou afiançadas por entidades associativas, cooperativas de consumo e entidades beneficentes ou de previdência social;

III - prêmio de seguro de vida; e,

IV - pensão alimentícia em cumprimento de decisão judicial.

§1º Os descontos previstos nos incisos I a III, somente poderão ser efetuados em folha de pagamento, com prévia autorização do Conselheiro Tutelar.

§2º O pagamento ao consignatário será realizado no mês subsequente ao do desconto.

Art. 45. A soma das consignações não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do vencimento efetivo mais as vantagens fixas, proventos ou pensão, salvo se for para a prestação alimentícia, educação, aquisição de imóvel e bens duráveis destinados à moradia própria e despesas médico/hospitalares quando poderá chegar a 50% (cinquenta por cento), mediante solicitação contendo documentação comprobatória para análise do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Seção II

Das Licenças

Art. 46. O Conselheiro Tutelar terá direito as seguintes licenças:

I - para tratamento de saúde;

II - por acidente do trabalho;

III - maternidade;

IV - paternidade;

V - adotante;

VI - pelos dias contados da data do evento, nos casos de:

a) casamento civil: 07 (sete) dias;

b) falecimento de cônjuge, companheiro ou companheira, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, tutelados, curatelados e pessoa da qual o servidor detenha a guarda judicial: 07 (sete) dias; e,

c) doação de sangue: 01 (um) dia.

§1º Todas as licenças deverão ser liberadas mediante apresentação dos respectivos documentos comprobatórios, obedecidas as mesmas regras aplicadas ao servidor público do Município.

§2º Serão considerados como tempo de efetivo exercício os afastamentos em virtude de licenças regulamentares.

§3º É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período de afastamento, sob pena de cassação da licença e abertura de sindicância.

Art. 47. Nos casos de licenças regulamentares, vacância ou afastamento de qualquer um dos Conselheiros Titulares, independente das razões, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA promoverá no prazo máximo de 48 horas a convocação do suplente eleito, respeitando a ordem de votação.

§1º A convocação de suplente que trata o caput deste artigo será feita somente quando o afastamento for superior a 03 (três) dias.

§2º Os conselheiros eleitos como suplente deverão manter seus dados cadastrais atualizados junto à Secretaria Executiva dos Conselhos durante toda a vigência do mandato.

§3º Caso não seja possível contatar o suplente, conforme a ordem da lista de classificação, o mesmo perderá o direito à esta convocação

específica, passando ao conselheiro suplente imediatamente posterior à este.

I - as tentativas de contato com o suplente devem ser realizadas no mínimo 03 (três) vezes, via telefone, aplicativos de mensagem e e-mail, com prazo máximo de 03 (três) horas para resposta, antes de convocar o próximo da lista nessa ocasião.

II - todas as tentativas de contato com o suplente devem ser registradas de forma a comprovar a realização da busca e ausência de resposta.

Art. 48. Será concedida licença sem remuneração ao Conselheiro Tutelar que pretender se candidatar nas eleições gerais para Prefeito, Vereador, Governador, Deputado Estadual ou Federal, Senador ou Presidente da República.

Parágrafo único. No caso do caput deste artigo, a licença será concedida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da convocação do suplente.

Seção III

Da Vacância da Função

Art. 49. A vacância da função de Conselheiro Tutelar decorrerá de:

I - renúncia;

II - posse e exercício em outra função, emprego ou função pública ou privada remunerada;

III - aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - falecimento;

V - condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral.

VI - descumprir os deveres da função previstos nesta legislação e em regulamento, o que será apurado em processo administrativo, observados a ampla defesa e contraditório, seguido de decisão de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, favorável a cassação do mandato;

Parágrafo único. Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito, respeitando a ordem de votação.

Seção IV

Dos Deveres do Conselheiro Tutelar

Art. 50. São deveres do Conselheiro Tutelar:

I - observar e cumprir as normas legais e regulamentares;

II - realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;

III - agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decore e respeito;

IV - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

V - atuar exclusivamente e ilimitadamente à defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação integral e exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, em conformidade com o art. 38 da Resolução nº 170/2014 do CONANDA, ou aquela que vier a sucedê-la;

VI - prestar contas via relatório trimestral extraído do SIPIA CT WEB, ou outro sistema que venha a ser implantado, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, contendo a síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solução dos problemas existentes;

VII - comparecer às sessões plenárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

VIII - atender com presteza ao público, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;

IX - manter conduta compatível com a natureza da função que desempenha;

X - guardar, quando necessário, sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento;

XI - ser assíduo e pontual;

XII - zelar pelo prestígio da instituição;

XIII - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XIV - identificar-se em suas manifestações funcionais;

XV - participar integralmente das capacitações oferecidas, salvo justificativa, que deverá ser apresentada posteriormente ao CMDCA;

XVI - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

XVII - prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos, em conformidade com o art. 10, XI, da Resolução nº 170/2014 do CONANDA, ou aquela que vier a sucedê-la.

Art. 51. É vedado ao Conselheiro Tutelar:

I - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

II - recusar fé a documento público;

III - opor resistência ao andamento do serviço;

IV - delegar a pessoa que não seja Conselheiro Tutelar o desempenho de suas atribuições;

V - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VI - receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

VII - proceder de forma desidiosa;

VIII - exercer quaisquer atividades incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

IX - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

X - fazer propaganda político-partidária no exercício de suas funções;

XI - exercer atividade de fiscalização e/ou atuar em procedimentos instaurados no âmbito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 52. Comete falta funcional o Conselheiro Tutelar que:

I - usar da função em benefício próprio;

II - romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre;

III - manter conduta incompatível com a função que ocupa;

IV - exceder-se no exercício da função, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

V - recusar-se ou omitir-se a prestar o atendimento que lhe compete no exercício de suas atribuições, seja no expediente normal de funcionamento do Conselho Tutelar, seja durante o período de plantão;

VI - aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

VII - deixar de comparecer injustificadamente no horário estabelecido, plantão, reuniões colegiadas, Assembléias Gerais e nas capacitações continuadas;

VIII - exercer atividade incompatível com o exercício da função, nos termos desta lei;

IX - receber, em razão da função, gratificações, custas, emolumentos, diligências e outros benefícios financeiros além dos previstos nesta lei;

X - descumprir as normas estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação correlata, no exercício regular de suas atribuições;

XI - deixar de cumprir suas atribuições administrativas a que foram eleitos dentro do órgão colegiado;

XII - for condenado pela prática de crime doloso ou culposo, contravenção penal ou pela prática de infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

CAPÍTULO IV

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 53. O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 54. Considera-se infração disciplinar, para efeito desta Lei, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas nesta legislação municipal e demais legislações pertinentes.

Art. 55. São sanções disciplinares aplicáveis pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na ordem crescente de gravidade:

I - advertência por escrito, aplicada em casos de não observância das atribuições e deveres previstos nos artigos 50 e 51, bem como das vedações previstas no artigo 52, e falta funcional disposta no artigo 53 desta Lei, desde que não tipifiquem infração sujeita a sanção de perda de mandato, obedecido o devido processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório;

II - suspensão disciplinar não remunerada, com prazo não excedente a 90 (noventa dias), nos casos: reincidência da infração sujeita à pena de advertência, acúmulo de infrações ou infrações consideradas graves;

III - cassação de mandato.

Art. 56. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - for condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo ou doloso, ou por contravenção penal, ou por improbidade administrativa;

II - tenha sido comprovadamente negligente, omissivo, não assíduo, ou ainda deixe de cumprir suas funções;

III - praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com a função;

IV - não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

V - contribuir, de qualquer modo, para a exposição de crianças e adolescentes, em situação de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade;

VI - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;

VII - transferir residência para região não abrangida no território de sua atuação ou domicílio para outro município;

VIII - não cumprir, reiteradamente, com os deveres relacionados nesta legislação;

IX - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

X - exercer outra atividade pública ou privada remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário.

§1º Verificada a sentença condenatória e transitada em julgado do Conselheiro Tutelar na esfera do Poder Judiciário pela prática de crime ou contravenção penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em Reunião ordinária, ou extraordinária se necessário, declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.

§2º Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a depender da gravidade da conduta, poderá promover o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar acusado da prática de alguma das condutas relacionadas no caput deste artigo, até que se apurem os fatos, convocando imediatamente o suplente.

§3º Para apuração dos fatos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA designará uma Comissão Especial, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, assegurado o contraditório e ampla defesa ao acusado, conforme previsto na Seção I, deste Capítulo.

Seção I Do Processo Disciplinar

Art. 57. As denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas por uma Comissão Especial de Ética, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§1º A Comissão terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, sendo constituída por 04 (quatro) integrantes.

§2º A Comissão receberá assessoria jurídica da Procuradoria Geral do Município, quando provocada, sem usurpar as funções da Comissão.

Art. 58. A Comissão, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar promoverá sua apuração mediante abertura de Sindicância ou de Processo Administrativo, considerando para tanto:

I - Sindicância: condição preliminar à instauração de Processo Administrativo, nos casos em que não existam evidências de presunção de transgressão disciplinar ou de autoria; e,

II - Processo Administrativo: instaurando quando já houver evidências de presunção de transgressão disciplinar ou de autoria.

Art. 59. Os fluxos para instauração de Sindicância e de Processo Administrativo serão regulamentados por Resolução específica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 60. Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco do Sul, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 61. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 62. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber, sem prejuízo de sua imediata aplicação.

Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os arts. 11 a 39 da Lei Municipal nº 1.095/2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, em 11 de dezembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:BB7E1EB2

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 038/2025

”Designa Professora para a COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA da Escola Municipal Octávio Furquim.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora TATIANE FARIA LOER, portadora do RG nº X.XXX..082-0, para responder pela COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA da Escola Municipal Prefeito Octávio Furquim nesta cidade, com 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria nº 102/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, em 11 de dezembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:0103CEED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1837/2025

Nomeação de Equipe Técnica de Avaliação,
conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores municipais abaixo relacionados para
composição de equipe técnica de avaliação da execução da quarta
etapa do Centro de Eventos Municipal, conforme convênio nº
953636/2023 – Programa “A Hora do Turismo”:

I-	FISCAL DA OBRA Nome: Charles Adriano Gomes Cargo: Engenheiro Civil – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Habitação.
II-	FISCAL DE CONTRATO Nome: Hericky Luan Zielinski de Lorena Cargo: Coordenador de Eventos Culturais e Turísticos – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
III-	FISCAL DE SUPLENTE DE CONTRATO Nome: Larissa Grein Becker Cargo: Turismólogo – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
IV-	FISCAL DE CONVÊNIO Nome: Emerson Raiman Cargo: Assistente Administrativo C – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2C0FF0E6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1838/2025

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 1802, de 4 de
dezembro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 1802, de 4 de dezembro de 2025,
que prorroga os efeitos da Portaria nº 1794, de 3 de dezembro de
2025, que designa o servidor municipal Danilo Nunes, matrícula nº
0913-0/1, como Responsável Técnico pelos Serviços Contábeis da
Prefeitura Municipal de Rio Negro - PR, que passa a vigorar com a
seguinte redação:

**“Art. 1º Prorroga, a partir de 4 de dezembro do corrente, pelo
prazo de 7 (sete) dias, ...”**

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº
1802, de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos a partir de 10 de dezembro de 2025.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AA38CCBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 102/2025 -
REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823

Processo: 341/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE DE PACIENTES RESIDENTES NO
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO COM ITINERÁRIO
PRIORITÁRIO NA REGIÃO METROPOLITANA DE
CURITIBA.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade
do Edital: 12/12/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às
17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro –
PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 12/12/2025 no *site*
www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **09/01/2026 às 08:30h**
no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado
e adquirido, através do *site* rionegro.atende.net ou pessoalmente no
endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 10 de dezembro de
2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E6549010

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N.º 214 – PROCESSO N.º 437/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de
serviços de manutenção, calibração e fornecimento de peças para
equipamentos de fisioterapia. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez)
dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº
14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação.
Mais informações através do *site* rionegro.atende.net ou pessoalmente
no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de
08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 11
de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:425F37CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N.º 215 – PROCESSO N.º 444/2025

Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias. Em conformidade com o
inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que
pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do
site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal
Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de
13h30min às 17h00min. Rio Negro, 11 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:53E5181C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 405/2025 -
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	315,00	UN	CARGA DE GÁS PARA CILINDRO DE 45 QUILOS GLP - Com Entrega Na Área Urbana	434,96	ADENILSON AUGUSTIN
2	150,00	UN	CARGA DE GÁS PARA CILINDRO DE 45 QUILOS GLP - Com Entrega Na Área Rural	448,40	ADENILSON AUGUSTIN

Rio Negro, 08 de dezembro de 2025 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –
Agente de Contratações**Publicado por:**
Lindamir Burkat
Código Identificador:196D7407**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N.º 132/2025 REF.:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87 e a **CONTRATADA: ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Wilson lemos, nº 970, CENTRO, na cidade de Tijucas - SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.138.763/0001-70, neste ato representado por sua Proprietária Sr.^a **PRISCILA HERMES**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob nº 032.132.749-76, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada, **fica alterado o ponto de instalação do item 9 do Termo de Referência** do Contrato 132/2025 para contratação de empresa especializada para elaboração e execução (montagem, manutenção e desmontagem) de projeto elétrico de adereços natalinos com locação de materiais e instalação de baixa tensão, que passará a ter a seguinte redação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	QTDE/UND
01	09	Rua Deputado Alceu Antônio Swarowski, Centro de Rio Negro-PR VARAL DE LUZES E27 Varal de lâmpada bolinha com 1 lâmpada a cada 0,50cm Festão lâmpadas (Varal de luzes) Potência: capacidade para até 1260W. Cabo: Cabo Paralelo: 2x1,5mm Cores: Preto. Composição: Termoplástico e metal. Totalmente isolado para aplicações internas e externas, tais como: decoração, iluminação de eventos, Food trucks, Casamentos, aniversários etc - 200 metros. Rama verde largura 20 cm Rama verde com 168 pontas por metro, em revestimento de PVC que não propaga chama, 240 metros. Poste Metálico Poste metálico medindo 6 metros de altura para fixação de varal de festão e lâmpadas – 40 unidades	01 un

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam este termo. Rio Negro/PR, 10 de dezembro de 2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4F037C4B**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 085/2025**

OBJETO: Contratação de agente cultural para os eventos de Natal no dia 13 de dezembro. INTERESSADO: VITOR AFFONSO CORREA. CPF.: 099.742.859-76. JUSTIFICATIVA: De acordo com o Cadastro de Agentes Culturais a equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo selecionou o agente cultural para participação do evento.

Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 11 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Lindamir Burkat
Código Identificador:881CBCBF**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA****SECRETARIA GERAL
DECRETO 616, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.**

SÚMULA: Altera o Decreto 345, de 16 de julho de 2025 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Esportes - COMESP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a servidora Jane Maria da Silva para exercer a função de titular no Conselho Municipal de Esportes, em substituição a Alexandre Soares Farina, representante indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal**ODYR GIORDANI JUNIOR**
Secretário Municipal de Esportes**Publicado por:**
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:2B9E8304**SECRETARIA GERAL
DECRETO 619, 11 DE DEZEMBRO DE 2025**

SÚMULA: Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO o constante no Ofício nº 08/2025 – Comissão de Processo Administrativo Decreto nº 509/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pelo Decreto nº 509, de 16 de outubro de 2025, a contar de 16/12/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 11 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jéssica Rodrigues de Amorim

Código Identificador:695FFD26**SECRETARIA GERAL****DECRETO Nº 615, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.**

SÚMULA: Regulamenta os Arts. 41 e 42 da Lei Complementar nº 60/2011, que trata do exercício da Coordenação Pedagógica nas unidades municipais de ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fixar normas para a escolha dos profissionais do magistério para exercerem as funções de coordenação pedagógica nas unidades de ensino da rede municipal,

DECRETA:

Art. 1º - A designação de profissional de magistério para exercer as funções de coordenador pedagógico das unidades de ensino fundamental e centros municipais de educação infantil será precedida de processo de indicação pelos seus pares e referendada a escolha pela Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecido no art. 42 da Lei Complementar nº 60/2011 e nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 2º - A coordenação pedagógica nas unidades de ensino fundamental será exercida por ocupantes do cargo de Professor ou Professor do Ensino Básico e nos centros municipais de educação infantil por ocupantes do cargo de Professor de Educação Infantil ou Professor do Ensino Básico.

Art. 3º - Os professores interessados deverão realizar inscrição, em ficha própria, disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - São condições essenciais para o exercício das funções de Coordenador Pedagógico em qualquer unidade de ensino da rede municipal:

- I – Ter formação em Pedagogia ou Mestrado em Educação;
- II - Ter, no mínimo, três anos de efetivo exercício na rede municipal e ter concluído o estágio probatório;
- III – Estar em exercício na instituição, no período da escolha;
- IV – Não ter sofrido qualquer penalidade administrativa nos últimos cinco anos;

Parágrafo único. Não havendo interessados na Instituição com todas as exigências estabelecidas no caput, poderão ser indicados pela Secretaria Municipal de Educação profissionais do magistério que atuam na rede municipal de ensino.

Art. 5º - A votação deverá ser feita por todos os profissionais do magistério em função de docência ou de suporte pedagógico, incluindo o Diretor, em exercício na instituição na data da escolha.

Parágrafo único. A lista de profissionais aptos a votar será expedida a partir do último Boletim de Frequência de cada instituição, considerando apenas 1(um) voto por professor em cada instituição que estiver exercendo.

Art. 6º - O secretário escolar deverá coordenar os trabalhos referentes à consulta aos pares para a função de coordenador pedagógico, acompanhado do diretor e de um profissional do magistério do quadro próprio.

§ 1º O secretário escolar deverá:

- I- Recolher as fichas de inscrição de candidatos;
- II- Preparar a lista dos aptos à votação;
- III- Imprimir as cédulas conforme previsto neste decreto;
- IV- Lavar as atas de todo o processo;

V- Garantir a participação de todos os aptos à votação;

§ 2º Em unidades que não tiverem o secretário escolar para a realização do processo o diretor poderá indicar um professor do quadro próprio.

Art. 7º - A forma de escolha será por votação, em uma única urna, em cédula simples com espaço para o nome e contendo a quantidade de quadro referente ao porte da unidade. Os nomes dos candidatos serão expostos em uma lista em ordem alfabética, na sala dos professores, secretaria e pátio escolar.

§ 1º A cédula deverá conter a opção de um voto a cada 20 horas da função de coordenador pedagógico, conforme o porte da unidade; Exemplo: Porte Médio II 60 h de coordenação)

Voto 1 _____

Voto 2 _____

Voto 3 _____

Art. 8º - A votação é secreta e deverá ser em local apropriado para assegurar a privacidade.

Art. 9º - Profissionais lotados no período noturno deverão comparecer à unidade até às 15h para realizar seu voto.

Art. 10 - Os profissionais mais votados ocuparão as vagas conforme o porte de cada unidade. Profissionais de 40 horas, caso o porte permita, ocuparão automaticamente duas vagas de 20 horas. Profissionais com apenas um padrão efetivo, ocuparão preferencialmente a vaga conforme a sua lotação, caso a vaga seja em horário diferente da sua lotação assinará termo de exercício exclusivo para atender a vaga.

Art. 11 - Os candidatos deverão obter 50% + 1 do total de votos incluindo brancos e nulos.

Art. 12 - Será considerado vencedor o candidato que obtiver maior número de votos, desprezados os nulos e brancos;

Parágrafo único. Em caso de empate, será escolhido o candidato que sucessivamente, tenha:

- I – Maior titulação na área da educação, na ordem: doutorado, mestrado, 2ª licenciatura, especialização;
- II – Maior tempo de serviço na rede municipal de ensino de Rolândia;
- III – Maior tempo de serviço na unidade onde a candidatura foi homologada;
- IV – Maior idade.

Art. 13 - As indicações dos nomes dos profissionais do magistério escolhidos pelos seus pares serão levados à Secretaria Municipal de Educação para referendo e emissão da respectiva Portaria de designação.

Parágrafo único. O titular da pasta poderá rejeitar o nome indicado, mediante ato devidamente fundamentado, condição em que deverá ser indicado outro nome para a função.

Art. 14 - As indicações dos nomes dos profissionais do magistério escolhidos pelos seus pares que estão em situação de recondução da função, A Secretaria Municipal de Educação poderá indeferir a homologação quando o (a) candidato (a) apresentar histórico que comprometa a continuidade da gestão, especialmente nos seguintes casos:

- I – Atraso no cumprimento de prazos institucionais, entrega de documentos e demais responsabilidades administrativas inerentes à função;
- II – Ineficiência no desempenho do mandato anterior, caracterizada por descumprimento de metas, fragilidade na organização pedagógica, falhas recorrentes na comunicação ou outras condutas que tenham resultado em prejuízos ao funcionamento da unidade escolar;

III – Relação institucional conturbada na gestão anterior, caracterizada por conflitos persistentes, dificuldades de trabalho colaborativo, condutas que tenham afetado o clima organizacional ou comprometido a articulação entre equipe pedagógica, direção e demais servidores;

IV – Demais situações que, mediante análise técnica fundamentada, indiquem risco à qualidade da gestão pedagógica e ao bom andamento dos trabalhos da unidade.

§ 1º O indeferimento será devidamente motivado em parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Educação, com registro das evidências que fundamentam a decisão.

Art. 15 - Em caso de desistência, exoneração, aposentadoria, afastamentos, indeferimento, fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação nova designação, poderão ser indicados profissionais do magistério que atuam na rede municipal de ensino.

Art. 16 - Nos centros municipais de educação infantil será designado um Coordenador Pedagógico de 40 (quarenta) horas.

Art. 17 - O número de Coordenadores Pedagógicos, em relação à jornada de trabalho, nas unidades de ensino fundamental, deverá obedecer ao porte da escola sendo:

I - Pequeno: até 150 alunos - 20 h de Coordenador Pedagógico;

II - Médio I: 150 a 300 alunos - 40 h de Coordenador Pedagógico;

III - Médio II: 300 a 450 alunos - 60 h de Coordenador Pedagógico;

IV - Grande I: 450 a 600 alunos - 80 h de Coordenador Pedagógico;

V - Grande II: acima de 600 alunos - 100 h de Coordenador Pedagógico;

Art. 18 - O número de Coordenadores Pedagógicos, em relação à jornada de trabalho, nas unidades de ensino fundamental, que atendem ao programa de Educação em tempo integral, deverá obedecer ao porte da escola sendo:

I - Pequeno: até 150 alunos - 40 h de Coordenador Pedagógico

II - Médio I: 150 a 300 alunos - 60 h de Coordenador Pedagógico

III - Médio II: 300 a 450 alunos - 80 h de Coordenador Pedagógico

IV - Grande: acima de 450 alunos - 100 h de Coordenador Pedagógico

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação poderá permitir mais 20 (vinte) horas de Coordenação, se houver alguma condição especial que justifique ou se o número de alunos ultrapassar em mais de 50% (cinquenta por cento) do maior número fixado neste artigo.

Art. 19 - A escolha deverá ser feita até o final do ano letivo corrente, cujas funções terão início no ano letivo seguinte. O prazo para o exercício da função é de quatro anos, podendo ser reconduzido por indicação de seus pares em novas gestões.

Art. 20 - O Professor investido nas funções de coordenação pedagógica terá direito a uma gratificação conforme previsto na Lei Complementar 60/2011.

Art. 21 - Os profissionais em exercício da função de Coordenador Pedagógico serão avaliados por instrumentos que atendam à sua especificidade.

§ 1º Constatado pela avaliação de desempenho que o Coordenador Pedagógico não esteja exercendo a contento suas funções, poderá ser substituído, passando a instituição por nova escolha ou designação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22 - O Coordenador Pedagógico que atuar em escola com três turnos e em escola de período integral, deverá ter disponibilidade de horário conforme as necessidades da instituição e determinação do Diretor.

Art. 23 - O coordenador pedagógico quando findar o mandato, eleito pelos pares ou designado pela Secretaria de Educação, terá direito a retornar à sua vaga de origem.

Art. 24 – Casos omissos surgidos durante o processo de escolha, serão apreciados pela Secretária de Educação.

Art. 25 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO

Secretária de Educação

Publicado por:

Eloisa Fernanda Boraschi

Código Identificador:9A38371B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 618, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R\$ 960.572,57, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei nº 4236 de 27 de Junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 960.572,57 (Novecentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
07.01.26.782.0007.2.032	3.3.90.39.00.00.00	000	R\$ 200.000,00
08.02.12.361.0008.6.043	3.1.90.94.00.00.00	101	R\$ 10.000,00
08.02.12.365.0008.6.044	3.1.90.94.00.00.00	101	R\$ 130.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.39.00.00.00	303	R\$ 150.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.39.00.00.00	303	R\$ 400.000,00
10.01.08.244.0010.2.054	3.3.90.39.00.00.00	000	R\$ 70.421,86
11.01.28.846.0000.0.014	3.3.30.93.00.00.00	808	R\$ 150,71
TOTAL			R\$ 960.572,57

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
05.01.04.125.0005.2.131	3.3.90.39.00.00.00	000	R\$ 80.000,00
05.02.04.122.0005.2.021	3.1.91.13.00.00.00	000	R\$ 70.000,00
08.02.12.361.0008.6.043	3.1.90.11.00.00.00	101	R\$ 140.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.11.00.00.00	303	R\$ 550.000,00
10.02.08.244.0010.2.058	3.3.50.43.00.00.00	000	R\$ 4.218,43
10.02.08.244.0010.2.058	4.4.50.42.00.00.00	000	R\$ 66.203,43
11.01.27.812.0011.1.016	4.4.90.51.00.00.00	808	R\$ 150,71
12.01.22.661.0012.2.064	3.3.90.27.00.00.00	000	R\$ 50.000,00
TOTAL			R\$ 960.572,57

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 960.572,57 (Novecentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Recursos de Aplicação de Acréscimo
07.01	3.3	000	Dezembro	R\$ 200.000,00
08.02	3.1	101	Dezembro	R\$ 140.000,00
09.01	3.3	303	Dezembro	R\$ 550.000,00
10.01	3.3	000	Dezembro	R\$ 70.421,86
11.01	3.3	808	Dezembro	R\$ 150,71
TOTAL				R\$ 960.572,57

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Recursos de Aplicação de Redução
05.01	3.3	000	Dezembro	R\$ 80.000,00
05.02	3.1	000	Dezembro	R\$ 70.000,00
08.02	3.1	101	Dezembro	R\$ 140.000,00
09.01	3.1	303	Dezembro	R\$ 550.000,00
10.02	3.3	000	Dezembro	R\$ 4.218,43
10.02	4.4	000	Dezembro	R\$ 66.203,43
11.01	4.4	808	Dezembro	R\$ 150,71
12.01	3.3	000	Dezembro	R\$ 50.000,00
TOTAL				R\$ 960.572,57

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	EDER JUNIOR EVANGELISTA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	CÁSSIA PUZZI
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:810086AB

SECRETARIA GERAL PORTARIA Nº 3.193, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal da Cidade do município de Rolândia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros representantes das entidades que integram o Conselho Municipal da Cidade de Rolândia, Estado do Paraná:

a) - REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO

I - Presidente do Conselho das Cidades – José Carlos Stofalete Salgueiro - Secretário Municipal de Planejamento;
II - Secretária do Conselho das Cidades – Lelce Jussiane Machado de Farias -Representante Secretaria de Planejamento;
III - 01 (um) técnico representante da Secretaria Municipal de Planejamento: Cláudio Alberto Metzger;
IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Lucas Oliveira Schauff;
V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Alexandre Soares Farina;
VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde: Karla Giovana B. Ulinsk;
VII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação: Natália Braggion Rossi;
VIII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Andressa Fernanda Bueno Ferro;
IX - 02 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipais: Reginaldo Aparecido da Silva e **João Ardigo**.

b) REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

I - 01 (um) representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Rolândia, sendo arquiteto e urbanista: Mariana da Silva Massei.
II - 01 (um) representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Rolândia, sendo engenheiro: Roger Roland Appel.
III - 01 (um) representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Rolândia, sendo agrimensor: Kaique Roger Romeiro.
IV - 01 (um) representante da União Rolandense de Associações de Moradores (URAM): Alex Santana.
V - 02 (dois) representantes da Associação Comercial e Industrial de Rolândia (ACIR): Maria Fernanda Casado Serpeloni e Aleksander Roma Monteiro.
VI - 02 (dois) representantes do Conselho de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Estratégico de Rolândia (CODESE): Catarina Maria Schauff Zanetti e Márcio Lopes do Carmo.
VII – 01 representante da OAB de Rolândia: Gustavo Lepre.
VIII – 01 representante do Sindicato Patronal Rural: Moacir Canônico.

c) Membros Suplentes:

I - Secretaria Municipal de Planejamento: Adriana Takaoka Linhares;
II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Marcello Jordão Gomes Ribeiro;
III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Rodrigo Emanuel Rodrigues;
IV - Secretaria Municipal de Saúde: Rafael Dias;
V - Secretaria Municipal de Educação: Rosimeire de Faria Baveloni Adas;
VI - Poder Legislativo Municipal: Gesiel Araujo e Vilmar Fonseca da Silva;
VII - Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Rolândia, sendo arquiteto e urbanista: Julia de Souza Siécola Moreira;
VIII - Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Rolândia, sendo engenheiro: Pedro Mungo Peinado;
IX - Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Rolândia, sendo agrimensor: Jaime Freiburger;
X - União Rolandense de Associações de Moradores (URAM): Paulo Sebastião Inês;
XI - Conselho de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Estratégico de Rolândia (CODESE): Karina Elisabeth Lovato do Carmo e Elvino de Freitas;
XII - Sindicato Patronal Rural: Gayza Maria de Paula Jácono.

Art. 2º - Pela atividade exercida no Conselho Municipal da Cidade de Rolândia, os integrantes não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 4º - O presidente do Conselho Municipal da Cidade de Rolândia será o Secretário Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - A portaria de nomeação do Conselho Municipal da Cidade de Rolândia terá validade de 3 anos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:6EF77988

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE Nº. 050/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 274/2025

ARTIGO Nº. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021**• PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado nesta cidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para “Aquisição de peças e serviços para revisão de 40.000 km e 60.000 km do veículo RENAULT MASTER CHASSI CABINE L2H1– Frota 05-SAUDE-SAMU”, através de garantia da concessionária”, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

• JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, as revisões em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem (neste caso, 40.000 km e posteriormente 60.000 km) ou pelo prazo de 1 ano. Trata-se de manutenções preventivas essenciais para evitar eventuais defeitos decorrentes, por exemplo, de peças com prazo de validade expirado. Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter os veículos em perfeito estado de conservação, prolongando sua vida útil, reduzindo despesas adicionais com manutenção corretiva e assegurando o pleno funcionamento, de forma segura e contínua, durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte.

• OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unitário	Preço Total
1	2	und	BUJAO NAO ROSCADO DE COBRE	R\$ 44,89	R\$ 89,78
2	2	und	FILTRO DE OLEO MINERAL DE MOTOR DE IGNIC	R\$ 567,49	R\$ 1.134,98
3	2	und	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA VEICULO A	R\$ 65,21	R\$ 130,42
4	2	und	FILTRO DE ENTRADA DE AR PARA MOTOR DE VE	R\$ 157,19	R\$ 314,38
5	2	und	FILTRO DE OLEO DO MOTOR DE VEICULO AUTOM	R\$ 77,22	R\$ 154,44
6	2	und	OLEO 5W30 DIESEL	R\$ 656,00	R\$ 1.312,00
7	2	und	RENAULTMB040000 REVISAO	R\$ 330,00	R\$ 660,00

• CONTRATAÇÃO

A futura contratada será **SSBARCAR VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **35.445.821/0001-16**, representada pelo Sr. **SERGIO BARROS DE CARVALHO**.

A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser contratado é de R\$ 3.796,00 (três mil e setecentos e noventa e seis reais), devendo ser pago de forma integral em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente processo será imediato, conforme especificações no Termo de Referência.

• DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 6.786 e 6.787/2025.

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 103020009.2.126.3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 103020009.2.126.3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

• DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 11 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

• RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 11 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Barbara Marcello da Cunha

Código Identificador:89E54AF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº01/2025- CONTRATO Nº5/2025

Aditivo de Renovação Nº.: 01/2025 - Contrato Nº: 5/2025

Contratante: Município de Salgado Filho

Contratada.: RUDINEI TAFAREL TRANSPORTE - ME

Valor: R\$ 73.991,67

Vigência: Início: 6 de fevereiro de 2026 Término: 6 de junho de 2026
Licitação: Pregão Nº.: 05/2025
Recursos: Dotação: 666 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
665 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica
664 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica
663 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica
662 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, por empresa
terceirizada devidamente habilitada, para atender os estudantes da
Educação Básica da rede pública de ensino do município de Salgado
Filho

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho-Paraná, 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Daiana da Silva Rosa
Código Identificador:3D88EDC1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 424, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025**

PORTARIA Nº 424, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede abono pecuniário para Servidor Público
Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por
Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de
férias do Servidor Público Municipal **ADEMAR CLAUDIR
HEIMANN (947)**, ocupante do cargo efetivo de Motorista,
correspondente ao período aquisitivo de 01.11.2024 a 31.10.2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia ____/____/____.

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do
Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de
dois mil e vinte e cinco.**

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:35FB968C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 425, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025**

PORTARIA Nº 425, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede abono pecuniário para Servidor Público
Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por
Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de
férias do Servidor Público Municipal **JUNIOR JOSE KLEIN (1311)**,
ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, correspondente
ao período aquisitivo de 05.11.2024 a 04.11.2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia ____/____/____.

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do
Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de
dois mil e vinte e cinco.**

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:D9970E75

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 426, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025**

PORTARIA Nº 426, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonera servidor público municipal, e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a partir do dia 19 de dezembro de 2025, o
servidor público municipal **LUCAS RAMOS DOS SANTOS (1646)**,
ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de
Assessoramento de Programas de Saúde, do Quadro de Pessoal deste
Executivo Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia ____/____/____.

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do
Paraná, ao decimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de
dois mil e vinte e cinco.**

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:1D0A74D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 427, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025**

PORTARIA Nº 427, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ementa: Instaura processo administrativo para apurar
eventual descumprimento dos termos do Contrato nº
60/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 40/2025,
e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do
Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 63, inciso
XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e com respaldo na Lei Federal nº
14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo para apurar eventual
descumprimento dos termos do Contrato nº 60/2025, firmado com a

empresa ONZEX Produções e Promoções de Espetáculos Artísticos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.719.069/0001-23, com sede na Rua Cel. João Alexandre de Carvalho, Olinda/PE.

Art. 2º Encaminhar a presente portaria, por meio de memorando, à Comissão Processante, constituída por meio da Portaria nº 232, de 01 de setembro de 2023, para a adoção das providências cabíveis.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do processo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser anexada ao respectivo procedimento administrativo.

Art. 4º A Comissão Processante deverá apresentar relatório circunstanciado e conclusivo sobre as apurações realizadas, com base nas evidências e documentos produzidos.

Art. 5º Determinar que sejam integralmente observados os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, sob pena de nulidade dos atos processuais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho-PR, em 11 de dezembro de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moacir Roberto Heimann
Código Identificador:FF4FCA87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 428 /2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 428 /2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ementa: Declara a rescisão unilateral do Contrato nº 60/2025, celebrado com a empresa ONZEX Produções e Promoções de Espetáculos Artísticos LTDA, por inexecução contratual, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro nos artigos 137, incisos I e II, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando o descumprimento injustificado e reiterado das obrigações assumidas pela empresa ONZEX Produções e Promoções de Espetáculos Artísticos LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.719.069/0001-23, no bojo do Contrato nº 60/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 40/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de decoração natalina para o Município;

Considerando que a empresa deixou de iniciar e/ou dar continuidade aos serviços contratados dentro dos prazos e condições estabelecidos;

Considerando o prejuízo ao interesse público, especialmente diante da natureza sazonal e urgente dos serviços contratados;

Considerando que foram assegurados à contratada os direitos ao contraditório e à ampla defesa no processo administrativo respectivo;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, unilateralmente rescindido, com fundamento nos artigos 137, I e II e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contrato nº 60/2025, celebrado com a empresa ONZEX Produções e Promoções de Espetáculos Artísticos LTDA, em razão de inexecução contratual.

Art. 2º A presente rescisão implica a extinção imediata de todos os efeitos contratuais, inclusive com a interrupção de pagamentos e demais obrigações, cabendo à contratada, se for o caso, responder

pelas sanções administrativas cabíveis, como multa contratual, impedimento de licitar ou contratar, e inscrição em cadastros restritivos, conforme apuração e decisão final do processo administrativo.

Art. 3º Determinar que seja realizada a comunicação formal à empresa, juntando-se cópia desta Portaria ao processo administrativo correspondente, e dando-se ciência ao setor jurídico, contábil e de licitações do Município, para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho-PR, 11 de dezembro de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moacir Roberto Heimann
Código Identificador:E94E0F9A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024

DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2025.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento fracionado de material de limpeza, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Salto do Lontra. Contratação de empresa para prestação de serviço de liberação de licença de uso de ferramenta de pesquisa e comparação de preços de mercado denominada Banco de Preços, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Salto do Lontra.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF nº 00.921.263/0001-33.

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

VIGENCIA: 20/12/2025 a 20/12/2026

FORO: Comarca de Salto do Lontra, estado do Paraná.
Salto do Lontra, 10 de dezembro de 2025.

Assinatura do Contratante

Publicado por:
Fabiana Simoes Pires
Código Identificador:20A0E4D5

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO LEI Nº 611 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a transformação de lote de terras rural nº 94 da Gleba 68-FB, do Núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, no município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em lote urbano, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, **FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica transformado o lote de terras rural nº 94 (noventa e quatro) da Gleba 68-FB (sessenta e oito FB), do Núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, com área de 56.200,00m² (cinquenta e seis mil e duzentos metros quadrados), localizado no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Por linhas secas, confronta com o lote nº 94-B da mesma gleba.

LESTE: Por linhas secas, confronta com o lote nº 94-B.

SUL: Por sanga, confronta com a gleba nº 67-FB e por linha seca, confronta com os lotes nºs 94-A e 93.

OESTE: Por uma linha seca, confronta com o lote nº 94-A da mesma gleba.

NOROESTE: Por linhas secas, confronta com a faixa de domínio da PR-471, com o seguinte Perímetro: A descrição inicia no ponto 0=PP e ângulo de 117°38'10" e distância de 337,51 metros até o ponto P1, confronta com o lote nº. 94-B da mesma gleba. Do ponto P1 ao ponto P2 com ângulo de 182°36'55" e distância

de 17,44 metros, confronta com o lote nº. 94-B da mesma gleba. Do ponto P2 ao ponto P3, por sanga e linha sinuosa com distância de 277,50 metros, confronta com a gleba nº. 67-FB. Do ponto P3 ao ponto P4 com ângulo de 349°52'36" e distância de 82,15 metros, confronta com o lote nº. 94-A. Do ponto P4 ao ponto P5 com ângulo de 271°17'44" e distância de 26,51 metros, confronta com o lote nº. 94-A e distância de 30,51 metros, confronta com o lote nº. 93 da mesma gleba. Do ponto P5 ao ponto 0=PP, por linha curva e distância de 170,83 metros, confronta com a faixa de domínio da PR-471.

Art. 2º. O lote acima identificado passa a ser denominado lote urbano nº 94 do patrimônio de Salto do Lontra com área de 56.200,00m² (cinquenta e seis mil e duzentos metros quadrados).

Art. 3º - A urbanização prevista no artigo anterior visa à transformação da área acima citada, que está dentro do perímetro urbano.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra em 11 de dezembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francis Assis Dorigoni

Código Identificador:4E09D765

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO

LEI Nº 612 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o executivo municipal a receber área de imóvel e efetuar a afetação do bem imóvel no Patrimônio do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado a receber a área de 649,73m² (seiscentos e quarenta e nove metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados) referente à via pública, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Do ponto P9 ao ponto P10, por linhas secas, com 20,25 metros, confronta com o lote urbano nº 01-A-34-VI, do ponto P10 ao ponto P11, por linhas secas, com 40,50 metros, confronta com o lote urbano nº 01-A-34-V, do ponto P12, por linhas secas, com 20,25 metros, confronta com o lote urbano nº 01-A-34-IV, do ponto P12 ao ponto P13, por linhas secas, com 20,25 metros, confronta com o lote urbano nº 01-A-34-III, do ponto P13 ao ponto P14, por linhas secas, com 40,50 metros, confronta com o lote urbano nº 01-A-34-II, do ponto P14 ao ponto P15, por linhas secas, com 20,25 metros, confronta com o lote urbano nº 01-A-34-I, do ponto P15 ao ponto

P16, por linhas secas, com 20,59 metros, confronta com o lote urbano nº 01-A-34, todos da quadra nº 08-A do loteamento moradas do sol;

SUDESTE: Do ponto P16 ao ponto P17, por linhas secas, com 01,29 metros, confronta com a Rua Maria Bennetti Maria, do ponto P18 ao ponto P19, por linhas secas, com 07,22 metros, confronta com a Rua Maria Bennetti Maria;

SUDOESTE: Do ponto P17 ao ponto P18, por linhas secas, com 140,49 metros, confronta com a Rua Maria Bennetti Maria, do ponto P19 ao ponto P20, por linhas secas, com 44,74 metros, confronta com a Rua Maria Bennetti Maria;

NOROESTE: Do ponto P20 ao ponto P9, por linhas secas, com 39,38 metros, confronta com a Rua Maria Bennetti Maria;

Art. 2º- Fica autorizada a proceder a afetação da área descrita no caput do artigo 1º para fins do prolongamento da Rua Maria Bennetti Maria, do Loteamento Residencial Moradas do Sol, sem ônus ao Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra em 11 de dezembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francis Assis Dorigoni

Código Identificador:7F88F63C

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO

LEI Nº 613 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação Esporte Clube Juvenil da Linha Pinhal da Varzea de Salto do Lontra-PR, equipamento de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação Esporte Clube Juvenil da Linha Pinhal da Varzea de Salto do Lontra-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.233.773/0001-47, com sede na Linha Pinhal da Varzea, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, o seguinte equipamento:

A) 01(um) Trator cortador de grama com potência mínima de 15HP tracionado, com cilindrada mínima de 450 cc, com movido a gasolina pura, com acionamento da plataforma de corta elétrica, fabricado em aço, com largura de corte mínima 94 cm, com sistema de ajuste de corte entre 25-a 100mm, com sistema de transmissão hidrostática, com velocidade mínima de corte de 5,8 km/h, acompanha coletor lateral, modelo TS138L, nº de patrimônio 10634, de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução do equipamento descrito no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação do equipamento.

Uso do equipamento para fins de manutenção de ambientes.

Manter as despesas operacionais.

Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontra o equipamento cedido e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que o equipamento cedido, estiver sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo do equipamento.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 27 de novembro de 2035.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra em 11 de dezembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:AE203BAA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO LEI Nº 614 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação das exigências específicas para aprovação de projetos de parcelamento do solo em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento) no Município de Salto do Lontra, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Em consonância com o disposto no Art. 3º, inciso III, da Lei Federal nº 6.766, de 16 de dezembro de 1979, e no Art. 3º, inciso III, da Lei nº 326, de 17 de dezembro de 2021, ficam definidas as exigências específicas para a aprovação de projetos de parcelamento do solo para fins urbanos em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento):

I - Apresentação de Laudo Técnico Geológico, que indique a viabilidade de uso da área, de forma a evitar problemas de erosão de encostas;

II - Apresentação de Estudo Hidrográfico da área;

III - Apresentação de Projeto de Contenção de Encostas, se necessário, que garantam a estabilidade das áreas de declive acentuado;

IV - Demais laudos ambientais que se acharem necessários pela autoridade Municipal competente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra em 11 de dezembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:B1A756AD

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO LEI Nº 615 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais), no âmbito do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), Modalidade Apoio Financeiro – Aporte, destinados à Despesas de Capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se refere o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direto.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra em 11 de dezembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:DA218B87

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO LEI Nº 616 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o executivo municipal a receber área de imóvel e efetuar a afetação do bem imóvel no Patrimônio do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado a receber e incorporar ao domínio público do Município de Salto do Lontra área que já se encontra consolidada e utilizada como via pública municipal Rua Vereador Lourival dos

Santos Pinto, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida com início no lote 01 da Quadra 06 até o lote 09 da Quadra 01.

Art. 2º Fica afetada a área descrita no caput do artigo 1º como uso comum do povo para fins de via pública.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adotar todas as medidas administrativas e legais necessárias, para a efetivação da presente afetação e posterior registro imobiliário da área descrita no Art. 1º como bem público de uso comum do povo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra em 11 de dezembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:6E148741

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO LEI Nº 617 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e do Fundo Municipal para o Esporte do Município de Salto do Lontra e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte no Município de Salto do Lontra.

Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte é um órgão colegiado normativo, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art. 4º O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:
I – Plenário;
II – Mesa Diretora;
III – Secretaria Executiva.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Esporte:

- I** – Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das políticas de esporte;
- II** – Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
- III** – Fornecer, quando solicitado, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade quanto a programas e projetos que visem à melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;
- IV** – Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;
- V** – Zelar pela memória do esporte;
- VI** – Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo, visando

potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;

VII – Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;

VIII – Realizar esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte;

IX – Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho;

X – Orientar para o cumprimento das leis federais e estaduais do esporte, observando os critérios por elas estabelecidos e zelando pelo bom uso dos recursos do Fundo Municipal para o Esporte.

Art. 6º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art. 7º O Conselho Municipal do Esporte (CME) será composto por 08 (OITO) membros titulares e respectivos suplentes, conforme composição abaixo:

I – Poder Executivo Municipal:

a) 02 (dois) membros titulares e os respectivos suplentes indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

b) 01 (um) membro titular e respectivo suplente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) membro titular e respectivo suplente indicado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;

II – Entidades ligadas diretamente ao Esporte (não governamental):

a) 01 (um) membro titular e suplente representante de associações esportivas;

b) 01 (um) membro titular e respectivo suplente representante de clubes/escolas esportivas sediadas no Município;

III – Entidades da Sociedade Organizada (não governamental):

01 (um) membro titular e seu respectivo suplente indicado pela Associação Comercial e Empresarial de Salto do Lontra-ACESLO;

01 (um) membro titular indicado pela entidade ROTARY e seu respectivo suplente.

§ 1º Os órgãos e entidades mencionados nos incisos I a III indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para posterior designação pelo Prefeito Municipal.

§ 2º As funções dos membros do Conselho Municipal de Esporte e de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não sendo remuneradas.

§ 3º Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

§ 4º Os representantes do Conselho Municipal de Esporte seguirão a sistemática de verticalização, a exemplo do Conselho Estadual do Esporte.

Art. 8º A Mesa Diretora do Conselho será eleita por meio de votação secreta.

Art. 9º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano perderá o mandato.

Art. 10º O Conselho Municipal de Esporte reunir-se-á mensalmente, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

Art. 11º As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de metade mais um de seus membros.

Art. 12º Das sessões do Conselho serão lavradas atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

Art. 13º O Conselho Municipal de Esporte poderá constituir comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.

Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 14º A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal responsável pela área de esporte, especialmente designado para tal função.

Art. 15º No prazo de 90 (noventa) dias contados da data da publicação desta Lei, o Conselho aprovará o seu Regimento Interno.

Art. 16º Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL PARA O ESPORTE

Art. 17º Fica instituído o Fundo Municipal para o Esporte, com o objetivo de financiar programas, projetos e atividades que visem ao desenvolvimento do esporte no Município de Salto do Lontra.

Art. 18º Constituirão recursos do Fundo Municipal para o Esporte:

I – Dotações orçamentárias a ele destinadas;

II – Transferências de recursos provenientes da União, do Estado e de outros entes públicos;

III – Doações, contribuições e legados de pessoas físicas ou jurídicas;

IV – Outras receitas que lhe forem destinadas por lei.

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial instalada no Município.

Art. 19º O Fundo Municipal para o Esporte será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Esporte.

Art. 20º Os recursos do Fundo Municipal para o Esporte serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I – Ao fomento e à prática do esporte e de atividades físicas no Município;

II – Ao apoio a entidades e associações esportivas;

III – À capacitação de recursos humanos voltados ao esporte;

IV – À aquisição de materiais, equipamentos e à manutenção de espaços esportivos.

Art. 21º Compete ao Conselho Municipal de Esporte estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo por meio do Plano de Ação e Aplicação, em conformidade com a Política Municipal de Esporte.

Art. 22º Compete ao Conselho Municipal de Esporte proceder à fiscalização da execução do Fundo Municipal para o Esporte.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Esporte estabelecerá os critérios de controle e fiscalização das atividades, bem como as diretrizes para tomada, apreciação e aprovação das contas do Fundo Municipal para o Esporte.

Art. 23º A Secretaria responsável pela gestão do esporte no Município prestará contas ao Conselho Municipal de Esporte e fornecerá informações sempre que solicitado.

Art. 24º A prestação de contas deverá ser submetida à apreciação do Conselho Municipal de Esporte.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 26º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra em 11 de dezembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francis Assis Dorigoni

Código Identificador:A9F5DD5E

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO LEI Nº 618 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Criação e Gestão do Hospital Municipal e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I

DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

Art. 1º – Fica criado o Hospital Municipal de Salto do Lontra, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Lontra, através de administração direta do Município de Salto do Lontra.

§1º Integrante da Rede Municipal de Saúde e do Sistema Único de Saúde - SUS, o Hospital terá como objetivo desenvolver ações de assistência a saúde com eficiência e qualidade dentro da complexidade de assistência hospitalar a que estiver habilitada nas modalidades de atendimento de urgência/emergência, internação, atenção ambulatorial e procedimentos cirúrgicos, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS bem como atuar de acordo com as políticas municipal, estadual e nacional de assistência à saúde a fim de assegurar e promover o atendimento médico universal e gratuito.

§2º O Hospital Municipal de Salto do Lontra, denominado Hospital Municipal Adirce Sbrussi Cadore estará localizado em sede própria na Avenida Nicolau Inácio, Bairro Cooperativa neste Município.

Art. 2º - Constitui-se o Hospital Municipal de:

A) um conselho de Administração;

B) uma Divisão médica: Diretor Técnico e Diretor Clínico;

C) uma Divisão de Administração;

Parágrafo único: Compõe-se o Conselho de Administração: O Secretário (a) Municipal de Saúde, que é o seu presidente, o Diretor Clínico, o enfermeiro Responsável Técnico de enfermagem, e um membro do Conselho Municipal de Saúde, todos indicados pelo Chefe do Executivo.

CAPÍTULO II

Do Conselho de Administração

Art. 3º O Conselho de Administração é órgão colegiado de apoio técnico-administrativo, com caráter consultivo e deliberativo interno, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, cabendo ao Prefeito ou ao Secretário (a) Municipal de Saúde a homologação de suas deliberações.

Parágrafo único. O ocupante do cargo de Secretário(a) Municipal de Saúde presidirá o Conselho de Administração.

Art. 4º Compete ao Conselho de Administração:

a) administrar o patrimônio do Hospital, não podendo, porém, onerá-lo ou praticar atos que impliquem alienação, assim como outros que exorbitem da gestão ordinária;

- b) deliberar sobre toda a matéria administrativa, na forma do Regulamento;
- c) elaborar, anualmente, o orçamento do Hospital, para a aprovação do Prefeito Municipal e Conselho Municipal de Saúde;
- d) organizar o Regulamento Interno do hospital;
- e) propor, quando julgar conveniente, a reforma do Regulamento;

Art. 5º Ao Presidente do Conselho, cumprirá, na administração ordinária, praticar todos os atos necessários a eficiência, boa ordem dos serviços, assim como à disciplina do pessoal.

CAPÍTULO III Do Patrimônio

Art. 6º Constituirão receitas do Hospital:

- a) transferências do Município;
- b) as dotações orçamentárias que o Município, Estado e União anualmente lhe atribuir;
- c) recursos financeiros oriundos de convênios e/ou acordos com os Governos da União, do Estado, demais entes públicos, de empresas privadas;
- d) as doações, legados e subvenções;
- e) rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- f) outras receitas.

Art. 7º Os recursos destinados à manutenção e operação do Hospital serão movimentados através do Executivo Municipal, que abrirá conta bancária vinculada em nome do Fundo Municipal de Saúde, em instituição financeira oficial, para lançamento de créditos advindos de Convênios firmados e outros, para a manutenção do Hospital Municipal.

CAPÍTULO IV Disposições Gerais

Art. 8º O Prefeito Municipal designará um servidor público municipal, de reconhecida competência, para, sem prejuízo das funções de seu cargo, prestar assistência técnica à administração financeira do Hospital.

Art. 9º Para o desempenho das atividades do Hospital Municipal poderão ser designados servidores públicos efetivos, comissionados e/ou contratados para Prestação de Serviços específicos dentro da legislação específica a que se efetivar o contrato, podendo no caso de Servidores Municipais os mesmos estarem lotados em qualquer das Secretarias Municipais.

Art. 10º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão às expensas de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, suplementadas, se necessário.

Art. 11º Fica o Poder Executivo autorizado a baixar as normas reguladoras necessárias, ressalvadas as normas específicas previstas em legislação superior.

Art. 12º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra em 11 de dezembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:BC0F924C

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO LEI Nº 619 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Altera Anexo II da Classe 02 da Saúde, da Lei nº 566 de 17 de junho de 2025, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II da Classes 02 da Saúde da Lei nº 566 de 17 de junho de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II CLASSE II – SAÚDE Ensino Fundamental e Médio 40 Horas			
Nº de Vagas	Descrição do Cargo	Nível	Carga Horária
19	Técnico de Enfermagem	01 a 08	40 horas

ANEXO II CLASSE II – SAÚDE Ensino Superior 20, 30 e 40 horas			
Nº de Vagas	Descrição do Cargo	Nível	Carga Horária
16	Enfermeiro	05 a 10	40 horas

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra em 11 de dezembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:F6D681CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2025 COMPRASNET 90.096/PROCESSO 178/2025

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 06 de janeiro de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento de sementeira de inverno para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças, com recursos Federais. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 06 de janeiro de 2026, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 11 de dezembro de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 11 de dezembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:24B7BC25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2025 COMPRASNET 90.097/PROCESSO 179/2025

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 07 de Janeiro de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil,

PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo básico 0 km, com capacidade para 5 (cinco) lugares, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Lontra com Recursos próprios e habilitados da Resolução SESA Nº 882/2024. Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 07 de janeiro de 2026, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 11 de dezembro de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltdolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 11 de dezembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:16B3AA4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2025

OBJETO:	Contratação de profissional especializado para a realização de formação continuada aos professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação de Salto do Lontra/PR, a ser realizada no dia 04 de fevereiro de 2026.
CONTRATADO:	JOANTRE-EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA
CNPJ:	08.578.292/0001-56
VALOR:	11.000,00
VIGÊNCIA:	11/06/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 11 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:B560F046

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2025

A **Prefeitura Municipal de Santa Amélia**, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa **PINHEIRO S VEICULOS LTDA**, CNPJ: 01.692.763/0001-03, no PROCESSO DE COMPRA POR ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIA DO PREGÃO-e-116/2025 SECID - Secretaria de Estado das Cidades (Antigo SEDU).

OBJETO: Veículo, **TIPO:** Sedan, conforme categoria Médio do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, **MOTORIZAÇÃO:** Potência mínima de 98 cv, torque mínimo de 13 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido, **CARACTERÍSTICAS GERAIS:** Novo, zero km rodado, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, **CAPACIDADE:** Porta malas com capacidade mínima de 440 litros, **EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS:** 4 (quatro) portas, transmissão manual, automática ou similar, ar condicionado, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, vidro traseiro com desembaçador, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, banco do motorista com regulagem de altura, vidros com película protetora conforme legislação, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por

concessionária da marca, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: FIAT / Fabricante: FIAT / Atender normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN: sim / Garantia : 24 meses.

VALOR CONTRATADO: 110.900,00 (Cento e Dez Mil e Novecentos Reais)

DATA DO CONTRATO: 24/11/2025

VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:

Nilson Jose Martins

Código Identificador:7632AD57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025, REFERENTE A DISPENSA Nº 18/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025, REFERENTE A DISPENSA Nº 18/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A EMPRESA INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA**, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP: 86380-000, Santa Amélia-PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ANTONIO CARLOS TAMAIS, matrícula nº 36.701 e a empresa INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA, CNPJ 78.624.202/0001-00, neste ato representada pela Sra. ANA MARIA MORAES GOMES, tendo em vista o que consta no edital do processo em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)

O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações no contrato administrativo em epígrafe:

O presente termo tem como objeto o aditamento em 25% do valor do contrato administrativo, com fundamento no art.125, da Lei 14.133/21.

Fica estabelecido o acréscimo de R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais) ao contrato em epígrafe, a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 99.990,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da ata original, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Santa Amélia/PR, 11 de dezembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

ANA MARIA MORAES GOMES

Representante Legal

Publicado por:

Nilson Jose Martins

Código Identificador:A5DA95B5

GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO Nº001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Santa Amélia**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.235.746-0001-46, com sede à Rua Alcides Prudente Pavan, n.º 46, nesta cidade de Santa Amélia - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio Carlos Tamais, portador da cédula de identidade RG n.º 16.501-51 PR e do CPF n.º 360.754.509-04, residente e domiciliado em Rua José Galdino da Costa, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ n.º 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares**, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF n.º 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários: I – **PREFEITURA MUNICIPAL**: repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais) em quatro parcelas de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo; estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica; adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos; manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 10.301.0007.2024 ,elemento de despesa – 33.90.39.00.00, Fonte:00303

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários

podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Santa Amélia, 03 de Dezembro de 2025

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

– Nome, cargo e CPF:

.....

– Nome, cargo e CPF:

.....

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:F0189C92

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1034/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 e no Art. 8º do Decreto Municipal nº 82/2023, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por um servidor representante da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras Regina Célia Amaral Fabris, portador da matrícula nº 36831 e Maria Aparecida Ipolito Coneglian, portador da matrícula nº 36871 como gestoras do contrato oriundo do processo licitatório Dispensa eletrônica nº 29/2025, para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 19 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 2º - Designar os servidores Adenilton dos Santos, portador da matrícula nº 36221 e Rodrigo Oliveira, portador da matrícula nº 35181 como fiscais do contrato oriundo do processo licitatório Dispensa eletrônica nº 29/2025 para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Santa Amélia-PR, 11 de dezembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:361D412F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1035/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 e no Art. 8º do Decreto Municipal nº 82/2023, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por um servidor representante da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Karollyne dos Santos Marques, portadora da matrícula nº 36741 como gestora das Atas/Contrato oriundas do processo licitatório por Pregão eletrônico nº 38/2025, para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 19 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 2º - Designar a servidora Suelen Bussola, portadora da matrícula nº 34451 como fiscal das Atas/Contrato oriundas do processo

licitatório por Pregão eletrônico nº 38/2025 para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Santa Amélia-PR, 11 de dezembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:5CE4B9B7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1036/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 e no Art. 8º do Decreto Municipal nº 82/2023, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por um servidor representante da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Lorimal Aparecida Correa, portadora da matrícula nº 36801 como gestora do Contrato, referente ao processo licitatório de Inexigibilidade nº 22/2025, para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 19 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 2º - Designar a servidora Anna Emanuelle Utida de Miranda Ribeiro, portadora da matrícula nº 36111 como fiscal do Contrato, referente ao processo licitatório de Inexigibilidade nº 22/2025 para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Santa Amélia-PR, 11 de dezembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:CDA02D39

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1037/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 e no Art. 8º do Decreto Municipal nº 82/2023, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por um servidor representante da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor João Vitor Rocha Barbosa, portador da matrícula nº 36731 como gestor das Atas oriundas do processo licitatório por Pregão eletrônico nº 37/2025, para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 19 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 2º - Designar o servidor Oswaldo Afonso Martins Rockenback, portador da matrícula nº 36271 como fiscal das Atas oriundas do processo licitatório por Pregão eletrônico nº 37/2025 para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Santa Amélia-PR, 11 de dezembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Katia Pereira da Silva

Código Identificador:F725EC8D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1038/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 e no Art. 8º do Decreto Municipal nº 82/2023, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por um servidor representante da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Valquíria Aparecida Bonacini Martins, portadora da matrícula nº 36841 como gestora do Contrato de nº **60/2025**, referente ao processo de adesão á ata de registro de preços do pregão nº **116/2025 da SECID**, para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 19 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 2º - Designar o servidor Adenilton dos Santos, portador da matrícula nº 36221 como fiscal do Contrato de nº **60/2025**, referente ao processo de adesão á ata de registro de preços do pregão nº **116/2025 da SECID** para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Santa Amélia-PR, 11 de dezembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Katia Pereira da Silva

Código Identificador:88D9DBBA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1041/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alinea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	Paula Graziela Coelho Barbosa	Motorista	Cornélio Procópio	15/12/2025	Transportar Cidadãos	R\$ 45,00

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de Dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleiton Adriano Rosa Machado

Código Identificador:7E2E3634

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.493/2025

DECRETO Nº 2.493/2025

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1170/2025, de 09 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
10	SECRETARIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO		
10.001	DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO		
23.695.0004.2106	CONVÊNIO 848/2025 SETU – NATAL MAGICO 2025.		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	818	R\$ 200.000,00
TOTAL ESPECIAL			R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Excesso de arrecadação 2025 red. 114 - Fonte 818 CONVÊNIO 848/2025 SETU – NATAL MAGICO 2025.	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 200.000,00

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 11 de dezembro de 2025.

CLAUDIO COVRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhenifer Dos Santos

Código Identificador:C5A4D0E8

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº40-2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº40-2025

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Claudio Covre, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.959.656-0 e do CPF/MF nº 848.208.539-53, **CONTRATADO: PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA**, com sede na cidade de Curitiba – PR, sito na Rua Pastor João Pereira, 71, Cidade Industrial, CEP 81270-630, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.748.212/0001-51, neste ato representado por seu procurador o Sr. PAULO JOSE KAPPES, inscrito no CPF/MF sob nº 521.332.810-53.

VALOR: R\$ 13.945,50 (treze mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025 A 09 DE DEZEMBRO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 09/12/2025

Santa Cecília do Pavão, 09/12/2025.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:AE468F10

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº41-2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº41-2025

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Claudio Covre, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.959.656-0 e do CPF/MF nº 848.208.539-53, **CONTRATADO: UNIVERSO BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, com sede na cidade de Curitiba – PR, sito na Rua Abrão Jak Duck, 35, Xaxim, CEP: 81830-310, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.741.843/0001-00, neste ato representado por seu procurador o Sr. JEFERSON LANDOLFI TEIXEIRA DE CARVALHO, inscrito no CPF/MF sob nº 230.933.159-72.

VALOR: R\$ 16.366,00 (dezesesseis mil trezentos e sessenta e seis reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025 A 09 DE DEZEMBRO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 09/12/2025

Santa Cecília do Pavão, 09/12/2025.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:14720759

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº42-2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº42-2025

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Claudio Covre, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.959.656-0 e do CPF/MF nº 848.208.539-53, **CONTRATADO: ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, com sede na cidade de Londrina-PR, sito na Av. Rubiacea, n. 1511, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.309.633/0001-96, neste ato representado por seu procurador o Sr. VICTOR HUGO CUSTODIO BRITO, inscrito no CPF/MF sob nº 090.482.079-32.

VALOR: R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 A 11 DE DEZEMBRO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 11/12/2025

Santa Cecília do Pavão, 11/12/2025.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:039E061B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 153/2025

PORTARIA N.º 153/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Público Municipal **RAFAEL YUTAKA YOSHIMURA**, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, **MATRÍCULA 100292**, férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 10/10/2024 a 09/10/2025. No período de 05/01/2026 a 25/01/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 10 de dezembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:DA677952

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 154/2025

PORTARIA N.º 154/2025

Designa a servidora para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e considerando:

O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº8.080/90;

O disposto no art. 1º da Lei Municipal nº030/90 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada, para exercer a Função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção:

Nome	Vínculo	Escolaridade	Formação Acadêmica
Viviane Pereira De Moraes Figueiredo	Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de vigilância Sanitária	Ensino Médio Completo	–

Art. 2º - A servidora designada, em razão do poder de polícia administrativa, exercerá todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades

aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cecília do Pavão, 11 de dezembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:1F962BA9

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA – LAS

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA – LAS

O **Município de Santa Cecília do Pavão – PR**, inscrito no CNPJ nº 76.290.691/0001-77, torna público que irá requerer junto ao **Instituto Água e Terra – IAT**, órgão ambiental do Estado do Paraná, a **Licença Ambiental Simplificada (LAS)** para o empreendimento **Construção de 10 Unidades Habitacionais**, a ser implantado nas margens da Av. General Osório, zona urbana, neste município. O empreendimento tem como finalidade a implantação de habitações unifamiliares, conforme as diretrizes urbanísticas, ambientais e legais vigentes.

Santa Cecília do Pavão, dia 11 de dezembro de 2025

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:7A9A982E

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA – LAS

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA – LAS

O **Município de Santa Cecília do Pavão – PR**, inscrito no CNPJ nº 76.290.691/0001-77, torna público que irá requerer junto ao **Instituto Água e Terra – IAT**, órgão ambiental do Estado do Paraná, a **Licença Ambiental Simplificada (LAS)** para o empreendimento **Construção de 30 Unidades Habitacionais**, a ser implantado no Conjunto habitacional Monte Castelo, zona urbana, neste município. O empreendimento tem como finalidade a implantação de habitações unifamiliares, conforme as diretrizes urbanísticas, ambientais e legais vigentes.

Santa Cecília do Pavão, dia 11 de dezembro de 2025

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:14E8D431

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA – LAS

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA – LAS

O **Município de Santa Cecília do Pavão – PR**, inscrito no CNPJ nº 76.290.691/0001-77, torna público que irá requerer junto ao **Instituto**

Água e Terra – IAT, órgão ambiental do Estado do Paraná, a **Licença Ambiental Simplificada (LAS)** para o empreendimento **Construção de 30 Unidades Habitacionais**, a ser implantado no Conjunto habitacional Residencial Santa Cecília, zona urbana, neste município.

O empreendimento tem como finalidade a implantação de habitações unifamiliares, conforme as diretrizes urbanísticas, ambientais e legais vigentes.

Santa Cecília do Pavão, dia 11 de dezembro de 2025

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:EC9B7318

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE
CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **C.L.AMBROZIM-ME**, inscrita no CNPJ de n.º 16.403.272/0001-72, sito na Av. General Andrade Neves, 650, Jardim São Jorge, CEP: 87.710-040, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R\$ 232.600,00 (duzentos e trinta e dois mil e seiscentos reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 15 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 033/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 08 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:46757F04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **AMMO INFORMATICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ de n.º 07.300.151/0001-04, sito na Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, 3235, Vila Ipiranga, CEP: 87.045-200, na cidade de Maringá, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R\$ 13.460,00 (treze mil quatrocentos e sessenta reais).
PRAZO DE ENTREGA: A EMPRESA deverá entregar mercadoria no máximo em 15 dias após a emissão da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 041/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 08 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **R.N. COMERCIO DE INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de n.º 26.668.902/0001-94, sito na Rua Goiás, 876, Higienópolis, CEP: 15.804-010, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.819,50 (um mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE ENTREGA: A EMPRESA deverá entregar mercadoria no máximo em 15 dias após a emissão da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 041/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 08 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **FINATTO COMERCIO LTDA-DEMAIS**, inscrita no CNPJ de n.º 29.236.209/0001-30, sito na Rod. Governador Mario Covas, 3.255, Box 32, Padre Mathias, CEP: 29.157-100, na cidade de Cariacica, Estado de Espírito Santo;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R\$ 92.116,20 (noventa e dois mil cento e dezesseis reais e vinte centavos);
PRAZO DE ENTREGA: A EMPRESA deverá entregar mercadoria no máximo em 15 dias após a emissão da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 041/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 08 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ de n.º 33.932.632/0001-42, sito na Rua José Pereira da Costa, s/n, Faxinal do Sul, CEP: 85.180-000, na cidade de Pinhão, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R\$ 212.590,00 (duzentos e doze mil quinhentos e noventa reais);
PRAZO DE ENTREGA: A EMPRESA deverá entregar mercadoria no máximo em 15 dias após a emissão da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 041/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 08 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:DA1AA4BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 – 3/3.
ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025, PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 – 3/3. QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO E A EMPRESA UNIVERSO BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 – 3/3 PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E ESTOJOS ESCOLAR CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, FIRMADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR COM A EMPRESA UNIVERSO BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

CONTRATADA: UNIVERSO BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.741.843/0001-00, sediado(a) na Rua Abrão Jak Duck, 35, Xaxim, Curitiba, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Jeferson Landolfi Teixeira de Carvalho sócio-administrador.

DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ESTOJO ESCOLAR FUNDAMENTAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 05 DA ARP Nº 004/2024 – 3/3 - DO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 – CONSÓRCIO CIEDEPAR	1.150	R\$ 7,80	R\$ 8.970,00
02	MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 05 DA ARP Nº 004/2024 – 3/3 DO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 – CONSÓRCIO CIEDEPAR	1150	R\$ 37,10	R\$ 42.665,00
	TOTAL GERAL	-	-	R\$ 51.635,00

VALOR TOTAL: R\$ 51.635,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Programática:
06.001.12.365.0025.2032 - Manutenção Da Atividades Da Educação Infantil - Creche
06.001.12.365.0024.2029 - Manutenção Do Ensino Fundamental - MDE
3.3.90.32.00.00 - Material Bem Ou Serviços Para Distribuição Gratuita
3.3.90.30.00.00 - Material De Consumo
Fontes:
1026 - 5% Sobre Tranf. Const. Fundeb
1028 - Demais Imposto
1001 - Recursos Livres
1034 - Salario Educação
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 10 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:BE3807D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 187/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 187/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: ALPHVIAS ENGENHARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 35.190.568/0001-05, Rua Eurico Gaspar Dutra, 725, Bloco 12, Apt 202, Residencial Vila Espanha, CEP: 87.160-000, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS PRELIMINARES NECESSÁRIOS PARA SUBSIDIAR PROJETOS DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E AEROFOTOGRAMETRIA COM DRONE E SONDAGENS COM ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO (CBR), COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO E ART. DE ACORDO COM EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS.
VALOR: R\$ 53.980,94 (cinquenta e três mil novecentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos);
PRAZO DE ENTREGA: O serviço deverá ser executado até o dia 31/12/2025.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 049/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 09 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:9E154DA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025–PMSF
Inexigibilidade nº 029/2025-PMSF
Processo Administrativo nº 135/2025

I. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, COM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR, CONCERTO DE TURBINA E RECARGA DE GÁS, NO PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ/PR, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: conforme especificado no item 3.2 do Edital.

Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, em horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé - licitações: www.santafe.pr.gov.br

Santa Fé, 11 de dezembro de 2025.

MAYKON R. CORCETTE DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:5A8B0CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 450/2025

Fixa o calendário de feriados no Município de Santa Fé no ano de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido o seguinte calendário de feriados no ano de 2026, nos quais não haverá expediente nos órgãos municipais:

1º de janeiro Confraternização Universal

17 de fevereiro Carnaval

3 de abril Paixão de Cristo

21 de abril Tiradentes

1º de maio Dia do Trabalhador

4 de junho Corpus Christi

7 de setembro Independência do Brasil

12 de outubro Nossa Senhora Aparecida

2 de novembro Finados

15 de novembro Proclamação da República

20 de novembro Dia da Consciência Negra

27 de novembro Padroeira do Município (N. Sra. das Graças)

9 de dezembro Emancipação Política do Município

25 de dezembro Natal

Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais, industriais e financeiros, bem como órgãos prestadores de serviços estaduais e federais deverão permanecer com suas portas fechadas independente de qualquer aviso ou comunicado nas datas acima fixadas, excetuando-se os bares, restaurantes, cafés, farmácias de plantão e similares.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 10 de dezembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:6946C257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025-
PMSF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR

CONTRATADO: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA

RESUMO DO OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação unificada, abrangendo telefonia VOIP corporativa com solução PABX, número 0800, locação de aparelhos IP, serviço móvel pessoal (SMP), solução de CHATBOT com integração ao whatsapp, sistema de agendamento, gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e serviços correlatos, incluindo instalação, manutenção e suporte contínuo, de forma aglutinada, com pagamento mensal.

VALOR TOTAL: R\$ 103.999,32 (Cento e três mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos),

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:58B689B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 164/2024 - PMSF**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR

CONTRATADO: PIRILAMPO COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA.

RESUMO DO OBJETO: a Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO) E REGULADORES.

OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do contrato por mais 02 (dois) meses, especificamente de 11 de dezembro de 2025 até 11 de fevereiro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2025.

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:70B8083F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 155/2023 - PMSF**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR

CONTRATADO: Xara Comércio de Peças Para Caminhões Ltda.

RESUMO DO OBJETO: prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças para veículos pesados da frota municipal.

OBJETIVO DO ADITIVO: promover o acréscimo de 3,8% sobre a quantidade do item 02 do contrato.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2025.

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:812B7E09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 448/2025**

Dispõe sobre a Rescisão do Contrato Administrativo nº 086/2025 – PMSF, oriundo da Dispensa de Licitação nº 041/2025-PMSF, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 399/2025, que declarou Estado de Calamidade Pública, em razão da severa tempestade convectiva ocorrida em 01 de novembro de 2025, que ocasionou danos de grande monta na área urbana e rural do Município de Santa Fé,

Considerando o Decreto nº 413/2025, que cancelou a realização da XIV SANTAFEST 2025,

Considerando o Decreto nº 416/2025, que declarou Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Tempestade

Local/Convectiva - Vendaval (13215), homologado pelo Governo do Estado do Paraná através do Decreto nº 11.841, de 10 de novembro de 2025,

Considerando que a Cláusula Décima Segunda, alínea I, § 1º, alíneas V e VI, que prevê, entre os motivos de extinção do contrato, a ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato e razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima, com base na conveniência e oportunidade da Administração, nos termos do Art. 137, incisos V e VIII, da Lei 14.133/2021,

Considerando que o Art. 138, inciso I, da Lei 14.133/2021, assegurando a conveniência e o interesse público, prevê a possibilidade de extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração,

Considerando que o Art. 104, inciso II, da Lei 14.133/2021, confere à Administração a prerrogativa de rescisão unilateral do contrato,

Considerando que a empresa contratada foi devidamente notificada da presente rescisão contratual, observados o devido processo administrativo e o direito ao contraditório e à ampla defesa,

DECRETA

Art. 1º - Fica rescindido o Contrato Administrativo nº 086/2025 – PMSF, oriundo da Dispensa de Licitação nº 041/2025-PMSF, celebrado com a empresa FLINN DIVERSÕES PARK LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 09.301.505/0001-60, por razões de força maior e de interesse público, devidamente justificados, nos termos do Art. 137, incisos V e VIII, Art. 138, inciso I, e Art. 104, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 11 de dezembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:A1D00FAF

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.884 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025. NOMEIA
OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE –
CME, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.815/2025, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 3.884 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

*NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ESPORTE – CME, INSTITUÍDO
PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.815/2025, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 2.815, de 20 de outubro de 2025, que criou o Conselho Municipal de Esporte e o Fundo Municipal para o Esporte, instrumentos essenciais para a estruturação das políticas públicas do setor no Município;

CONSIDERANDO que o fortalecimento do esporte municipal exige gestão participativa, planejamento contínuo, transparência e integração entre o Poder Público, entidades esportivas, instituições organizadas e a comunidade;

CONSIDERANDO o papel estratégico do Conselho Municipal de Esporte como órgão normativo, deliberativo e consultivo, responsável por promover o desenvolvimento, a democratização do acesso, a fiscalização de recursos e o aprimoramento da política esportiva local;

CONSIDERANDO as indicações realizadas pelas Secretarias Municipais e pelas entidades representativas previstas no Art. 7º da Lei nº 2.815/2025;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de oficializar a composição do Conselho para viabilizar sua instalação, seu funcionamento e a elaboração do Regimento Interno;

DECRETA:

Art. 1º Ficam oficialmente nomeados os membros titulares e suplentes que integrarão o Conselho Municipal de Esporte – CME do Município de Santa Izabel do Oeste, conforme composição prevista na Lei Municipal nº 2.815/2025, distribuídos da seguinte forma:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal

Representando a Secretaria Municipal de Esportes como titular Guilherme Dal Molin Kerschener e como suplente Antônio Cezar Machado.

Representando a Secretaria Municipal de Educação como titular Kelvin Niedziokovski e como suplente Mateus Ezequiel Kessel.
Representando a Secretaria Municipal de Saúde como titular Thiago Modtkowski e como suplente Daiana Cristina de Oliveira Ribeiro

Representando a Secretaria Municipal Geral como titular Vitor Mateus Serafini de Lima e como suplente Everton Leandro Camargo Mendes

II – Entidades Ligadas Diretamente ao Esporte (não governamentais)

Representando as Associações Esportivas como titular Gilberto Domingos da Silva Dias e como suplente Alair Jose Dalmagro.
Representando os Clubes/Escolas Esportivas sediadas no Município como titular Robson Babinski e como suplente Marcia Schimitz

III – Entidades da Sociedade Organizada (não governamentais)

Representando a ACESIO – Associação Comercial e Empresarial de Santa Izabel do Oeste como titular Édson da Rosa e como suplente: Marcos Soranso;

Representando o ROTARY como titular membro Marcos Antonio Zeni e como suplente membro do LIONS Ilvanete Potrich.

Art. 2º As funções exercidas pelos membros do Conselho Municipal de Esporte são consideradas de relevante interesse público, sendo seu desempenho não remunerado, conforme dispõe a legislação vigente.

Art. 3º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 2.815/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2025

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Kindzerski Pchebichewski

Código Identificador:03E74434

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONCORRÊNCIA 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 13/2025

O Município de Santa Izabel do Oeste – PR, torna público que fará realizar, às 10h00min horas do dia 15 de janeiro do ano de 2026, na Rua Canela esquina com a Rua Angico nº 731 em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo execução de
Bairro Santo Antonio	Pavimentação em CBUQ	28.878,11 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacao@sio.pr.gov.br, obtida no sítio eletrônico da prefeitura <https://santaizabeldoeste.atende.net/cidadao/> ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 – 98832-6417.

Santa Izabel do Oeste - PR, 14 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila de Carli Grabovski

Código Identificador:9CBF6815

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 540

EXTRATO DO CONTRATO Nº 540/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2023

PARTE: Município de Santa Izabel do Oeste e **DAVINIO ADAO PIN ATACADO LTDA**

OBJETO: Contrato para aquisição de materiais de consumo não perecíveis, destinados a todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, por um período de 90 (noventa) dias.

VIGÊNCIA: 02/03/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 3.312,00 (três mil e trezentos e doze reais).

DATA: 02/12/2025.

Publicado por:

Tiago José Giordani

Código Identificador:ED6DED1E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 544

EXTRATO DO CONTRATO Nº 544/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025

PARTE: Município de Santa Izabel do Oeste e **POSSOLI CAMINHÕES LTDA**

OBJETO: Aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO. "Caminhão com Plataforma".

VIGÊNCIA: 09/12/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 858.000,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil reais).

DATA: 02/12/2025.

Publicado por:

Tiago José Giordani

Código Identificador:C0679612

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL**
DECRETO 330-2025**DECRETO Nº 330/2025**
DE: 11 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUCIA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o determinado pela Lei Municipal nº 1134/2023, de 27 de abril 2023 e suas alterações, que institui a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no Município de Santa Lucia - PR

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados como conselheiros e conselheiras, titulares e suplentes para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Lucia - PR, os representantes dos órgãos e entidades conforme indicação abaixo:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Isadora de Oliveira Frei

Suplente: Celso Antonio Grassi

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Leisa Simone Pivoto

Suplente Adriane Lúcia Padilha

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS**Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – APMI**

Titular: Roseli Matos do Carmo

Suplente: Dulce Terezinha da Silva Pastorio

Associação de Pais e Mestres e Funcionários do CMEI Lucia Dias – APMF

Titular: Raiza Olga Parizotto

Suplente: Karina Cominetti

Art. 2º - Os membros ficam investidos das prerrogativas, direitos e deveres, nos termos na legislação que rege a matéria, visando a formulação e implementação das diretrizes da política Municipal, Estadual e Nacional dos direitos da criança e do Adolescente no âmbito do Município de Santa Lucia.

Art. 3º - A função de membro do Conselho não será remunerada, constituindo relevante serviço prestado ao Município, em caráter prioritário, sendo possível ausências justificadas desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Marisa Korth Scalco

Código Identificador:71ADF867

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: Rodrigo Cordeiro Teixeira

Data início: 10/12/2025

Data fim: 11/12/2025

Nº de Diárias: Uma e meia com Pernoite

Valor Total: 900,00 (Novecentos Reais)

Município de destino: Curitiba - PR

Código do IBGE do Município destino: 06902

Tipos padrão de objetivos: 99

Objetivo da viagem: Acompanhar vereador em audiência na SESA, Tribunal de Contas e Casa Civil.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 10 de dezembro de 2025.

TIAGO VARIZA

Vereador-Presidente

Publicado por:

Rozelia de Fatima Saldanha

Código Identificador:9AD2802D**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**
PORTARIA Nº 081/2025

SÚMULA: Concede Diárias aos Vereadores da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária aos Vereadores desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: Elio Dídimo e Ozeias Boiko da Rosa

Data início: 10/12/2025

Data fim: 11/12/2025

Nº de Diárias: uma e meia com Pernoite

Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais)

Total: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)

Municípios de destino: Curitiba - PR

Códigos do IBGE do Municípios destino: 06902

Tipos padrão de objetivos: 99

Objetivo da viagem: Audiência SESA, Tribunal de Contas e Casa Civil.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 10 de dezembro de 2025.

TIAGO VARIZA

Vereador-Presidente

Publicado por:

Rozelia de Fatima Saldanha

Código Identificador:D86D5A32**LICITAÇÃO****2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º**
141/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**
PORTARIA Nº 080/2025

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

CONTRATANTE, e de outro lado **KELLY CRISTINA FERREIRA CORDEIRO**, inscrita no CPF sob o Nº 870.441.459-49, situado na Av. Sete de Setembro, Nº 516, Centro, Santa Maria do Oeste- PR, neste ato representado pela Sra. **KELLY CRISTINA FERREIRA CORDEIRO** e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, Resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124, Inciso II, d, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula quinta Do Contrato Administrativo Nº 141/2024.

PARAFRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal nº 14.133/21 em seu Art. 124, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo nº 141/2024, para 12 (doze) meses, e aplicando-se o índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), acumulado no período de 12 meses, sendo (-0,11%) (negativo, zero virgula onze por cento), passando para o valor mensal de R\$ 2.115,67 (dois mil, cento e quinze reais e sessenta e sete centavos) sendo o valor total anual de R\$ 25.388,04 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 5ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 11/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 13 de junho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 11 de dezembro de 2025.

OSCAR DELGADO	
Prefeito Municipal	KELLY CRISTINA FERREIRA CORDEIRO

Testemunhas

Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8

Publicado por:

Andreia Kaviak

Código Identificador:3EBB80B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 4311/2025**

D E C R E T O N.º 4311/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso de FINAL DE ANO nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 2, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado **RECESSO** no dia 24 de dezembro de 2025 (quarta-feira), a partir das 12hs00min e no dia 26 de dezembro de 2025 (sexta-feira), em todas as repartições públicas municipais.

Artigo 2º - Fica também declarado **RECESSO** no dia 31 de dezembro de 2025 (quarta-feira), a partir das 12hs00min e no dia 02 de janeiro de 2025 (sexta-feira), em todas as repartições públicas municipais.

Artigo 3º - Exceto a Secretaria Municipal de Saúde que no dia 26 de dezembro de 2025 (sexta-feira) e no dia 02 de dezembro de 2025 (sexta-feira) realizará os atendimentos dos casos de urgência/emergência na Unidade Central (antigo prédio da UPA) no período da manhã, das 7:30 (sete horas e trinta minutos) às 11:30 (onze horas e trinta minutos). E no período da tarde, das 13:00 (treze horas) às 17:00 (dezessete horas);

Parágrafo Segundo: Os atendimentos no final de semana e feriado permanecem sendo realizados junto ao Hospital e Maternidade Santa Isabel.

Artigo 4º - Caberá aos dirigentes dos serviços essenciais que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência, realizarem escala própria.

Artigo 5º - Em caso de necessidade ou emergência os servidores poderão ser convocados pelo Secretário e/ou Diretor para atender à demanda da Secretaria/ Departamento na qual se encontre lotado.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cintia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:04BD5DDC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 32/2025/PMSAS
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL ENTIDADE
PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 32/2025/PMSAS
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para Construção de 20 Unidades Habitacionais do MCMV FNHIS no município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, conforme TERMO DE COMPROMISSO Nº 983410/2025/MCIDADES/CAIXA.

O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 06/01/2026, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 11 de DEZEMBRO de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

NATALÍCIA FRANCISCONI PASTÓRIO

Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:EFF00F49

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 33/2025/PMSAS
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL ENTIDADE
PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL Nº 33/2025/PMSAS****MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL****ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbanas, 6.975,06m2, conforme planilhas, cronogramas e memoriais.

O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 07/01/2025, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 11 de dezembro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

NATALÍCIA FRANCISCONI PASTÓRIO

Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:B99D1EA4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 643/2025 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 161/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 643/2025

Processo inexigibilidade nº 161/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EVELIN MAIARA RAMALHO

CPF nº 099.906.499-10

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física e Jurídica, qualificada tecnicamente para elaboração de projetos de engenharia para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, de acordo com Chamamento Público Nº 012/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

VIGÊNCIA: 10/12/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/12/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:A1B542F5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 644/2025 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 162/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 644/2025

Processo inexigibilidade nº 162/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MARINHO MEDINA

CPF nº 020.553.949-16

OBJETO: Locação de imóvel para incentivo às indústrias e comércios locais, previsto na Lei Municipal Nº 1.593/2003, artigo 8º e de acordo com Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/01/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:86B19EDB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 645/2025 PREGÃO
ELETRONICO Nº 074/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 645/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 074/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: FLORIPA CONTAINERS LTDA

CNPJ Nº 37.351.149/0001-25

OBJETO: Aquisição containers destinados à estruturação e organização da feira livre no município de Santo Antônio do Sudoeste, em conformidade com o Convênio nº 495/2025 - DESAN.

VALOR TOTAL: R\$ 74.562,60 (Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta Centavos)

VIGÊNCIA: 10/12/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/12/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:D0495E31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DIÁRIA - SÃO PAULO/SP

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Flávia de Jesus Ferreira
Cargo/Função	VEREADORA
Data	11/12/2025 a 12/12/2025
Quantidade	1 diária
Valor	R\$1.500,00
Destino	SÃO PAULO - PR
Motivação	A participação no evento é essencial para o mandato, pois: O tema é central às pautas da vereadora (combate à violência política de gênero). O estudo trará dados valiosos para subsidiar futuras ações legislativas. O evento ocorre em local distante do gabinete, em horário noturno, com duração de 3 horas. Solicita-se, portanto, a concessão de diária para custear o deslocamento e garantir a presença da vereadora neste ato de relevância pública.

Publicado por:

Andre Gobbo Capelassi

Código Identificador:2490B069

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DIÁRIAS - CURITIBA/PR

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Jeissuane Valim Morgado
Cargo/Função	DIRETORA DO PROCON
Data	01/12/2025 a 01/12/2025
Quantidade	1 diária
Valor	R\$700,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Considerando o convite oficial (Of. Convite nº 030/2025) emitido pela Comissão de Defesa do Consumidor da Assembleia Legislativa do Paraná, que inclui expressamente todos os coordenadores municipais dos Procons, justifica-se a necessidade de participação da titular da área técnica responsável pela defesa do consumidor no legislativo municipal. A presença da servidora, na sua qualidade de Diretora do Procon Legislativo, é imprescindível pelos seguintes motivos: Representação técnica e institucional específica da área convocada: O evento é dirigido especificamente aos coordenadores dos Procons. A participação da Diretora do Procon Legislativo garante a representação direta e qualificada do órgão municipal no âmbito do Poder Legislativo, assegurando a interlocução correta com a rede estadual. Alinhamento técnico direto com a coordenação estadual: A presença da Coordenadora Estadual do Procon-PR, Claudia Silvano, e do Presidente do Fórum Estadual dos Procons, Jaiderson Rivarola, oferece uma oportunidade única para a Diretora municipal alinhar procedimentos, sanar dúvidas operacionais e captar orientações diretamente da instância máxima estadual, otimizando a atuação do Procon Legislativo local. Recebimento oficial e disseminação do novo Código Estadual de Defesa do Consumidor: Como autoridade máxima técnica do setor na Casa, é de sua responsabilidade direta receber o exemplar físico do novo Código, internalizá-lo na instituição e garantir que sirva de base técnica atualizada para todas as atividades fim do Procon Legislativo, incluindo análise de projetos de lei, emissão de pareceres e orientação aos demais parlamentares e setores. Fortalecimento da rede e troca de experiências: A reunião com coordenadores de todo o estado é um fórum privilegiado para compartilhar desafios, soluções e boas práticas, possibilitando o aprimoramento contínuo dos serviços de defesa do consumidor prestados pela Câmara Municipal à população. Diante do exposto, a concessão de diária para deslocamento e permanência em Curitiba é estritamente necessária para viabilizar a participação da servidora designada. Sua presença no evento não só atende ao convite formal em sua devida esfera técnica, como também qualifica e atualiza a atuação da Câmara Municipal na fundamental área de defesa do consumidor, trazendo benefícios diretos para a instituição e para a sociedade.

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:2068F61E

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 019/2023

TERMO ADITIVO Nº 001 – PRAZO – CONTRATO Nº 019/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 039/2023, que entre si celebraram a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra e a empresa Miguel Afonso Martins Júnior LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 01.616.421/0001-04, com sede na Rua Prefeito Raul Proença, nº 375, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, Sr. Ciro Francisco Bispo, brasileiro, portador do RG nº 5.786.872-4, SESP/PR, inscrito no CPF nº 000.576.699-02, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **MIGUEL AFONSO MARTINS JÚNIOR LTDA**, com sede neste Município de São Jerônimo da Serra, estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 30.511.097/0002-49, neste ato representada pelo Sr. Miguel Afonso Martins Júnior, portador do RG nº 4.698.883-3/PR e do CPF/MF nº 031.979.339-74, de ora denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a duração do contrato nº 019/2023, assinado em 12/12/2023, conforme cláusula terceira do contrato. A duração do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a ser válido de 13/12/2025 à 13/12/2026.

CLAUSULA SEGUNDA – DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Jerônimo da Serra, 08 de dezembro de 2025.

CIRO FRANCISCO BISPO
Presidente

MIGUEL AFONSO MARTINS JÚNIOR LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____, 2. _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:3E3733B6

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ RESOLUÇÃO Nº. 04/2025

Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC para 2026.

O Conselho Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Ata de Reunião do Conselho Administrativo, combinada com a Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964 e Lei Complementar nº 101/00 de 04/05/2000;

RESOLVE:

CAPITULO I Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum, as diretrizes para elaboração do Plano de Aplicação Anual relativo ao exercício de 2026, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, compreendendo:
I – as metas e prioridades do Consórcio;
II – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação Anual;
III - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;
IV - disposições gerais.

CAPITULO II Metas e Prioridades do Consórcio

Art. 2º As metas e prioridades estão especificadas no Anexo I desta Resolução, sendo as metas e prioridades do Consórcio estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Plano de aplicação Anual de 2026.
Parágrafo Único. A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite à programação financeira.

Art. 3º As Metas Fiscais serão demonstradas no Anexo II desta Resolução.

CAPITULO III Da elaboração e execução do Plano de Aplicação Anual e suas alterações

Art. 4º O Plano de Aplicação Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 5º As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de Aplicação Anual deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 6º A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Plano de Aplicação Anual, serão elaboradas a preços vigentes em novembro de 2025.

Art. 7º O Plano de Aplicação Anual, conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Parágrafo Único. Fica o presidente do Consórcio autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composto por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos no Ato de Gestor do Plano de Aplicação Anual para 2026 e em seus Créditos Adicionais.

Art. 8º O Plano de Aplicação Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais ao Plano de Aplicação Anual para 2026.

§ 2º Não se conterá Reserva de Contingência de valores recebidos dos municípios como transferência para cobertura das despesas inclusas no contrato de rateio.

Art. 9º O Plano de Aplicação Anual para 2026, que o Presidente do Consórcio, irá apresentar para análise e aprovação do Conselho Diretor, constituir-se-á de:

I - texto da Resolução;

II - anexos discriminando a receita e a despesa, de acordo com o estabelecido na Lei 4.320/64.

Art. 10º Cada ação identificada por operações especiais, projetos e atividades pode participar de apenas um programa.

Art. 11. Fica o Presidente do Consórcio autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 12. Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a Suplementação de dotações:

I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

III - Da despesa nos Elementos 3190.01.00.00 (Aposentadorias do RPPS, Reserva Rem. e Ref. Dos Militares), 3190.03.00.00 (Pensões do RPPS e do Militar), 3190.11.00.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil), 3190.13.00.00 (Obrigações Patronais), 3190.91.00.00 (Sentenças Judiciais de natureza trabalhista) e 3190.94.00.00 (Indenizações e Restituições Trabalhistas).

IV - Das suplementações feitas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

V - Das suplementações feitas com recursos de Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 13. Fica o Presidente do Consórcio autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares para despesas resultantes de convênios e projetos que venham a ser firmados com órgãos de governo Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 14. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas correntes.

Art. 15. O presidente do Consórcio deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, no termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº. 101/00, de 04/05/2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido neste Ato.

Parágrafo Único. O presidente do Consórcio deverá fazer publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução do Plano de Aplicação Anual de 2026.

Art. 16. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, o presidente do Consórcio promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, na forma do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/00 de 04/05/2000.

Parágrafo Único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101/00, de 04/05/2000.

CAPITULO IV

Das despesas com pessoal e encargos

Art. 17. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

§ 1º. O presidente do Consórcio poderá conceder revisões, reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais ou a melhoria da remuneração dos servidores.

§ 2º. O presidente do Consórcio poderá realizar seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos, visando admissão, quando necessário de pessoal para adequação de serviços prestados pelo Consórcio.

CAPITULO V

Disposições gerais

Art. 18. Serão previstas no Plano de Aplicação Anual as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.

Art. 19. Serão consideradas como despesas irrelevantes para efeitos do art. 16, § 3º da Lei Complementar nº. 101/00, de 04 de maio de 2000, aquelas, cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, cumulada com os ditames da Lei Federal nº. 11.107/05 de 06 de abril de 2005.

Art. 20. Fica o presidente do Consórcio autorizado a alterar as metas e prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho Diretor.

Art. 21. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2025, com efeitos de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP

Publicado por:

Dianara Christina Martins Pereira

Código Identificador:B9BC6C97

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO
PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº. 05/2025**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

A Diretoria Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE aprovar o seu Plano de Aplicação Anual para o exercício de 2026, conforme segue:

Art. 1º O Plano de Aplicação Anual para o exercício de 2026 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, seguindo as normas estabelecidas na Resolução nº. 04/2025 de 04/12/2025, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 8.100.000,00 (Oito milhões e cem mil Reais).

Art. 2º A Receita será realizada de acordo com a Legislação em vigor segundo as seguintes estimativas:

I – RECEITAS CORRENTES

1.3 – Receita Patrimonial	R\$ 190.000,00
1.7 – Transferências correntes	R\$ 7.910.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 8.100.000,00

Art. 3º A despesa fixada será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I – POR ÓRGÃO:

01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Despesas Correntes..... R\$ 7.819.000,00

Despesas de Capital..... R\$ 200.000,00

Reserva de Contingência..... R\$ 81.000,00

TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO..... R\$ 8.100.000,00

Art. 4º O presidente do Consórcio, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº. 101/00 de 04/05/2000, fica autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, inclusive dos fundos especiais, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita estimada, desde que existam recursos, na forma do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

II - fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no art. 9º da Lei Complementar 101/00, promovendo a limitação de empenho de investimento e/ou custeio.

III - utilizar o controle da despesa por custos de serviços ou obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades;

IV - abrir créditos adicionais especiais para as despesas não fixadas no orçamento e resultantes de convênios que venham a ser firmados com os órgãos dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Único. Os créditos adicionais especiais abertos na forma do inciso IV serão suportados com recursos dos seus respectivos convênios.

Art. 5º Fica também autorizado, e não será computado para efeito do disposto no art. 4º, I desta Resolução:

I - transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

III – Da despesa nos Elementos 3190.01.00.00 (Aposentadorias do RPPS, Reserva Rem. e Ref. Dos Militares), 3190.03.00.00 (Pensões do RPPS e do Militar), 3190.11.00.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil), 3190.13.00.00 (Obrigações Patronais),

3190.91.00.00 (Sentenças Judiciais de natureza trabalhista) e 3190.94.00.00 (Indenizações e Restituições Trabalhistas).

IV – realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art.43, II da Lei Federal n.º 4.320/64;

V – Das suplementações feitas com recursos de Superávit Financeiro do exercício anterior.

VI - os créditos adicionais abertos como contrapartidas para sustentar despesas de convênios não previstos na receita orçamentária.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2025, com efeitos a de 01 de janeiro de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP

Publicado por:

Dianara Christina Martins Pereira

Código Identificador:D053B370

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 263/2025 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.**

SÚMULA: FIXA OS VALORES PARA O EXERCÍCIO DE 2025 DO PROGRAMA NATAL PARA TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 410/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando que compete ao Executivo Municipal a fixação dos valores decorrente do Programa Natalino “Natal para Todos” a depender do orçamento público e das políticas sociais;

Considerando que se trata de programa em execução;

Considerando o interesse público, sobretudo aos princípios administrativos;

DECRETA:

Art. 1º. Fixa valores para o Exercício de 2025 do Programa "Natal para Todos" do Poder Executivo Municipal, assim sendo, aquele benefício para famílias carentes do município, concedendo por família beneficiária o auxílio de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), nos termos da regulamentação trazida pela Lei Municipal nº 410/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciani Cereijo Betim

Código Identificador:EEAEDB4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 264/2025 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.**

SÚMULA: FIXA OS VALORES PARA O EXERCÍCIO DE 2025 DO PROGRAMA VALE NATALINO – VALORIZANDO O SERVIDOR DA LEI MUNICIPAL Nº 326/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando que compete ao Executivo Municipal a fixação dos valores decorrente do Programa Natalino Vale Natalino – Valorizando os Servidores a depender do orçamento público;

Considerando que se trata de programa em execução;

Considerando o interesse público, sobretudo aos princípios administrativos;

DECRETA:

Art. 1º. Fixa valores para o Exercício de 2025 do Programa "Vale Natalino – Valorizando os Servidores" do Poder Executivo Municipal, assim sendo, aquele benefício eventual pago aos Servidores Municipais, concedendo um vale de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) nos termos da Lei Municipal 326/2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciani Cereijo Betim

Código Identificador:704B0F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 15/2025 – CMAS/SJS

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas dos recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS no exercício de 2024 e da reprogramação dos saldos financeiros por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Jerônimo da Serra – CMAS/SJS, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº007/2017 e em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social, e;

Considerando a reunião ordinária deste conselho realizada no dia 10 de dezembro de 2025,

Considerando que compete ao CMAS apreciar, analisar e deliberar sobre a Prestação de Contas dos recursos destinados à Política de Assistência Social;

Considerando os repasses financeiros do Governo Federal ao Município no exercício de 2024;

Considerando que a prestação de contas foi enviada pelo sistema Agiliza SUAS;

Considerando a necessidade de reprogramação dos saldos remanescentes para o exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas dos recursos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, repassados ao Município no exercício de 2024.

Art. 2º – Aprovar a reprogramação dos saldos remanescentes dos recursos federais, apurados ao final do exercício de 2024, para utilização no exercício de 2025.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São Jerônimo da Serra – PR, 10 de dezembro de 2025.

SÉRGIO GALDINO DA SILVA NETO

Presidente em Exercício – CMAS/SJS.

Publicado por:

Luciani Cereijo Betim

Código Identificador:F3E5475B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico 45/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Coleta, Transporte e Destinação Final em Aterros Licenciados dos Resíduos Sólidos Volumosos.

Face ao contido no Resultado do Processo, adjudico e homologo o presente procedimento licitatório à proponente:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA	01.	R\$ 86.000,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:E86C8179

DIVISÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 124/2025 - Processo administrativo nº 115/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Coleta, Transporte e Destinação Final em Aterros Licenciados dos Resíduos Sólidos Volumosos.

Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.

Contratada: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

Período de vigência: 11/12/2025 à 11/12/2026.

Valor da contratação: R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)

São José da Boa Vista, 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:4BEC1EC1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 423/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 115/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025, tendo por objeto Contratação de Empresa Especializada para a Coleta, Transporte e Destinação Final em Aterros Licenciados dos Resíduos Sólidos Volumosos;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato nº 124/2025, o Sr. Elio Roberto Vaciloto Secretário do Meio Ambiente.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:54DA2827

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 424/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias

Considerando os requerimentos dos servidores municipais, e o ofícios dos Departamentos e Secretarias .

RESOLVE:

Artigo 1º- **CONCEDER FÉRIAS** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período Gozo	de
5872	CAMILA MACIEL GONÇALVES	AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO	01/06/2018	01/06/2024 à 31/05/2025	05/01/2026 à 03/02/2026	à
4911	CLEVERTON MACIEL RABELO	AGENTE COMUNITARIO	01/06/2012	01/06/2024 à 31/05/2025	05/01/2026 à 03/02/2026	à

4251	CRISTIANE ROSELI SANTOS BARBOSA	DOS AGENTE COMUNITARIO	01/08/2011	01/08/2023 à 31/07/2024	05/01/2026 à 03/02/2026	à
4381	JANAINA APARECIDA MIRANDA	AGENTE COMUNITARIO	01/08/2011	01/08/2024 à 31/07/2025	05/01/2026 à 19/01/2026	à
235	LEILA GRAÇAS SILVA	DAS DA AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2000	01/03/2023 à 01/03/2024	15/12/2025 à 24/12/2025	à
20521	MARCILENE AP. DA SILVA SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	28/03/2022	28/03/2024 à 27/03/2025	05/01/2026 à 14/01/2026	à
1920	SILENE APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	05/03/2024	05/03/2024 à 04/03/2025	05/01/2026 à 14/01/2026	à

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:F3E0BBAB

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DECRETO 684/2025

DECRETO Nº 684/2025.

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento geral do Município para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1141, de 19 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município no valor de R\$ 584.500,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0201.2003 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.700,00

3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 2.200,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO

05.004 - DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL

26.782.0401.2006 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0512) 13.000,00

3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 900,00

05.005 - DIVISÃO DE VIAÇÃO URBANA

26.782.0501.2008 - MANUTENÇÃO DE VIAÇÃO URBANA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 500,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.0701.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104) 110.500,00
 3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0103) 4.100,00

12.361.0701.2015 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104) 8.000,00

12.365.0601.2011 - CRECHES/ MANUT. DAS CRECHES

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104) 54.500,00
 3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0103) 1.300,00

12.365.0601.2035 - PRÉ ESCOLA - CENTRO EDUC. INFANTIL /MANUT. ENS. DE EDUC.

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104) 35.500,00
 3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0103) 1.700,00

06.002 - DIVISÃO DE CULTURA**13.392.0901.2019 - MANUTENÇÃO DA CULTURA**

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE****10.122.1401.2113 - MANUTENÇÃO DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DE SAÚDE**

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 119.000,00
 3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0303) 10.500,00

10.301.1401.2115 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0051) 17.000,00
 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0064) 9.000,00

10.302.1401.2119 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 50.000,00
 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0064) 13.500,00
 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 100.000,00
 3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0303) 6.100,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**10.001 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS****08.244.1101.2025 - FMAS/MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL**

3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 4.500,00

08.244.1201.2025 - FMAS/MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**

12.361.0701.1004 - ESCOLAS MUNICIPAIS/CONSTRUIDAS, AMPLIADAS, REFORMADAS,
 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104) 3.000,00

12.361.0701.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104) 16.500,00

12.361.0701.2015 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104) 20.000,00

12.365.0601.1003 - CRECHES/CONSTRUÍDAS, AMPLIADAS, REFORMADAS, EQUIPADAS

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0104) 2.500,00
 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0104) 3.000,00

12.365.0601.2035 - PRÉ ESCOLA - CENTRO EDUC. INFANTIL /MANUT. ENS. DE EDUC.

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104) 10.000,00
 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0104) 3.000,00
 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0104) 5.000,00

12.367.0801.2017 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0103) 7.100,00
 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0104) 5.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE****10.301.1401.2115 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM**

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0064) 22.500,00
 3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL - (Grupo/Fonte 0051) 2.000,00

07.002 - DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA**10.301.1401.2121 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILANCIA EM SAÚDE**

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0051) 2.500,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO**09.001 - DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE****18.542.1701.2040 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 30.800,00

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação:

Excesso de Arrecadação 438.600,00

Art. 4º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit:

GRUPO / FONTE 0512		13.000,00
--------------------	--	-----------

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:8A6B02A9

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL 148 AUDIÊNCIA COMITÊ GESTOR DO
TRANSPORTE ESCOLAR

EDITAL Nº 148/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município, artigo 42, incisos XXIX, XXX e XXXI, e na forma da lei: **TORNA PÚBLICO e FAZ SABER** que:

I - Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **15 de dezembro de 2025, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Rua: Leopoldo José Barbosa nº 313, Centro, para fins de Eleição do Comitê Gestor do Transporte Escolar.

II – Todos os cidadãos, e em especial os servidores públicos municipais ocupantes de cargos vinculados à Secretaria Municipal da Educação, Conselhos Municipais de Educação e pais de alunos, ficam **CONVIDADOS** a comparecerem na referida audiência pública, onde terão direito a voz todos os presentes.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se, na forma da Lei.

Dado e passado na sede da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três. 60º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Fernanda Leticia de Paiva Barbosa
Código Identificador:15377191

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2021- SJP - PREGÃO
PRESENCIAL 046/2021

4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2021- SJP
PREGÃO PRESENCIAL 046/2021

Objeto: contratação de empresa/entidade/associação especializada para prestar serviços de arbitragem para jogos e eventos esportivos e recreativos realizados pelo Departamento de Esportes do Município de São José das Palmeiras-PR.

Contratante: Município de São José das Palmeiras.

Contratada: **SANTANA & ESCHER LTDA**

Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera a Clausula Terceira dos preços e condições de pagamentos que passa de R\$ 190.340,00 (Cento e noventa mil trezentos e quarenta reais), para R\$ 208.993,00 (Duzentos e oito mil novecentos e noventa e três reais) até o término do contrato.

Altera a Clausula Quarta da Duração e Credito orçamentário que passa de 31 de dezembro de 2025, para 31 de dezembro de 2026.

São José das Palmeiras/PR, 09 de Dezembro de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafija
Código Identificador:92AFF824

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2025 -
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2025.

OBJETO: Registro de preços para locação, montagem, operação/manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, tais como tendas, estandes modulares, palcos, praticáveis, camarins, mesas, cadeiras, banheiros químicos e chuveiros portáteis, e correlatos necessários à perfeita execução, destinados a atender as festividades do Município de São José das Palmeiras/PR.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADA: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA

VALOR: R\$ 186.544,90 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro e noventa centavos) até o término do contrato

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 08 de dezembro de 2026.

São José das Palmeiras, em 10 de dezembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafija
Código Identificador:05823902

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0100/2025 - PREGÃO
ELETRONICO Nº 045/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0100/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2025.

OBJETO: Aquisição fraldas descartáveis geriátricas, destinados a atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADA: ELLIAS NUNES MOTION LTDA

VALOR: R\$ 5.000,00(Cinco mil reais) até o término do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 10 de dezembro de 2026.

São José das Palmeiras, em 10 de Dezembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafija
Código Identificador:E3AFADF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0102/2025 - PREGÃO
ELETRONICO Nº 045/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0102/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2025.

OBJETO: Aquisição de Fraldas Geriátricas e Gêneros Alimentícios (Formulas líquida para alimentação enteral/oral) destinados a atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADA: J DE BRITO – DISTRIB DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
VALOR: R\$ 16.032,50 (Dezesseis mil trinta e dois reais e cinquenta centavos) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 10 de dezembro de 2026.

São José das Palmeiras, em 11 de Dezembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:4D7A7833

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 045/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025.

OBJETO: Aquisição Gêneros Alimentícios (Formulas Infantis em Pó para lactantes de 06 a 12 meses de idade e de 0 a 12 meses de idade) destinados a atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADA: TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

VALOR: R\$ 16.803,00 (Dezesseis mil oitocentos e três reais) até o término do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 10 de dezembro de 2026.

São José das Palmeiras, em 11 de Dezembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:9388B593

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
- ESTADO DO PARANÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 095/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 095/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	095/2025
Pregão Eletrônico n.º:	049/2025
OBJETO	Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração e manutenção de solução integrada de controle de ponto eletrônico, composta por: software em nuvem (web) com aplicativo mobile integrado, 01 (um) relógio eletrônico de ponto biométrico, integração com os seis relógios já existentes, treinamento de usuários e suporte técnico, visando ao registro e acompanhamento da jornada de trabalho dos servidores do Município de São José das Palmeiras – PR.

Tipo de Licitação: Menor preço por lote.;

• **Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 12/12/2025 até as 08h10min do dia 29/12/2025

Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 29/12/2025.

Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 29/12/2025.

Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br
 “Acesso Identificado no link – licitações”

Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras, 11 de dezembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:69F0B9BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 608/2025

DECRETO Nº 608/2025

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada **INEXIGÍVEL** a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 01/2025, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

21º classificado: **VALDEIR APARECIDO PRADO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.460.479-52, sob protocolo nº 6149.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 100/2025 – 11 de dezembro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 284/2025

03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
06.001.27.812.0021.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
07.001.10.301.0022.2059 ADMINITRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Art. 4º O valor contratado é R\$ 2.926,12 (dois mil, novecentos e vinte e seis reais e doze centavos) mensais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 11 de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosieli Cristina da Silva

Código Identificador:E9DE0324

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DECRETO Nº609/2025

DECRETO Nº 609/2025

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa especializada para os serviços de segurança desarmada em evento com devido funcionamento emitido pela Polícia Federal para a realização de eventos turísticos com apoio do Programa Paraná Mais Eventos da Secretaria Estadual de Turismo SETU, instituído pela Lei Estadual nº 21.760/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7.627/2024, no Município de São Pedro do Paraná e Distrito de Porto São José no período entre os dias 19 a 26 de dezembro de 2025, conforme **CONVENIO Nº 821/2025 SETU**, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é:

HOPE VIGILÂNCIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.388.599/0001-10, com o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão integralmente às expensas de repasse realizado pela SETU, Convênio 821/2025, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2025 DE 11/12/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº285/2025

OBJETO: serviços de segurança desarmada

12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte 32050 - CONVÊNIO nº 821/2025 SETU - EVENTOS TURÍSTICOS 2025

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 11 de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosieli Cristina da Silva

Código Identificador:AB0BFF85

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DECRETO Nº 101/2025

DECRETO Nº 101/2025

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 01/2025, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

23º classificado: **MARCIO DA SILVA LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.995.269-98, sob protocolo nº 6284.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 101/2025 – 11 de dezembro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 286/2025

03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

06.001.27.812.0021.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS

3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

07.001.10.301.0022.2059 ADMINITRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
 08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
 12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Art. 4º O valor contratado é R\$ 2.926,12 (dois mil, novecentos e vinte e seis reais e doze centavos) mensais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 11 de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:173572E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DECRETO Nº 612/2025

DECRETO Nº 612/2025

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 01/2025, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

22º classificado: **ANTONIO FERREIRA FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 925.245.169-20, sob protocolo nº 6254.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 102/2025 – 11 de dezembro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 287/2025

03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

06.001.27.812.0021.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS

3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

07.001.10.301.0022.2059 ADMINITRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Art. 4º O valor contratado é R\$ 2.926,12 (dois mil, novecentos e vinte e seis reais e doze centavos) mensais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 11 de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:201C75AC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO COMUNICADO DE AUDIENCIA PUBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Ailton Alfredo da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 15 de dezembro de 2025, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população do Projeto de Lei nº 116 de 2025.

São Pedro do Paraná, 11 de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

AILTON ALFREDO DA CRUZ

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:001458F0

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS PORTARIA Nº133/2025

PORTARIA Nº 133/2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Art. 1º – Nomear o Senhor **Uziel Baldoino da Rosa**, Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, como Gestor Municipal, e a Senhora Jessica Machado da Paz, ocupante do cargo de Supervisora do Departamento de Convênios e Contratos, como **Fiscal do Convênio** referente à execução de **2,6 km de pavimentação com sextavado**, destinado à conclusão da estrada rural que liga a sede do Município ao Bairro do Leoni, junto à SEAB/PR.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 11 de dezembro de 2025.

Registre-se publique-se

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Roma Ramos Gurson

Código Identificador:37952F08

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO
613/2025**

DECRETO Nº 613/2025

Súmula: Dispõe sobre o recesso das atividades administrativas no âmbito da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná-PR, e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica decretado **recesso administrativo** no âmbito da Administração Pública Municipal, no período compreendido **das 11h30min do dia 24 de dezembro de 2025 até o dia 04 de janeiro de 2026**, retornando o expediente normal em **05 de janeiro de 2026 (segunda-feira)**.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo anterior os serviços essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como saúde, limpeza pública e outros, os quais devem seguir sem sofrer qualquer interrupção, atendendo em sistema de plantão.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 11 de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Aparecido Silveira Gurson

Código Identificador:2D74F307

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL
CORREÇÃO DA ATA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025**

Considerando que na Ata aprovada da 33ª Sessão Ordinária, após as indicações apreciadas e votadas na referida sessão, deixou de constar no texto original a informação referente à apreciação das matérias em primeira discussão, sendo assim:

Onde se lê no encerramento da Ordem do Dia:

“A seguir, foram apreciadas as matérias em discussão única, requerimentos e indicações. [...] Os requerimentos e as indicações foram submetidos à votação e aprovadas.”

Passa a constar, acrescido, o seguinte trecho:

“Prosseguindo, foi realizado a leitura das matérias em primeira Discussão, sendo colocado em 1ª discussão e votação O Projeto de Lei nº 104/2025, de autoria do Poder Executivo, cuja ementa: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), e dá outras providências. O qual foi aprovado pelos vereadores. Na sequência foi colocado em 1ª votação e discussão o Projeto de Lei nº 007/2025, de autoria do Poder Legislativo; cuja ementa: “Institui a Semana Municipal de Conscientização do Espectro Autista, a ser comemorada anualmente na primeira semana de abril, no Município de São Sebastião da Amoreira-PR., e dá outras providências.”. O qual foi aprovado pelos vereadores.

Tendo em vista que se trata de formalidade de adequação da ata, uma vez que os projetos estavam incluídos e pauta, e foram devidamente votados permanecendo inalteradas as demais disposições. Esta ata retificadora será anexada à ata original e publicada nos mesmos moldes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA

Presidente da Câmara

Biênio 2025-2026

WANDERLEY NOBREGA MONTEIRO FILHO

Vice-Presidente da Câmara

Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO

2º Secretário da Câmara

Biênio 2025-2026

MARIA APª RAMALHO FERNANDES

Vereadora

Biênio 2025-2026

NELSON FERREIRA DA SILVA

Vereador

Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA

1º Secretário da Câmara

Biênio 2025-2026

DEVAIR CRISPIM FERREIRA

Vereador

Biênio 2025-2026

NEY ZACARIAS

Vereador

Biênio 2025-2026

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI

Vereador

Biênio 2025-2026

Publicado por:

Aritana Celestino de Oliveira Shimada

Código Identificador:985F50B7

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE
440 -SUPLEMENTAR - EDUCAÇÃO - EXCESSO VAAR**

DECRETO Nº 440 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 91.434,82 (noventa e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E LEI MUNICIPAL Nº 2.102/2024, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 91.434,82 (noventa e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos) para reforço de dotação constante no orçamento em vigor, a saber:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
12 361 0005 2036 Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil
113 – 3.1.90.11.00.00.00.00 1040 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 91.434,82

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação, conforme segue:

- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Fonte 1040 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR.....R\$ 91.434,82

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 11 de dezembro de 2025.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

FRANCISCA B. DA SILVA BUENO

Secretária Municipal de Educação

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR

Contador

Publicado por:

Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:43FD861A

**DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 439/2025**

Súmula: Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024 e Ofício nº 837/2025 Secretaria de Educação- Desistência;

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2024 – fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade, a fim de formalizar contrato de trabalho, na forma da lei.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos itens 18 e, subitens, respectivamente, do Edital de Abertura Publicação nº 001/2024 juntamente com Laudo Médico Admissional. A posse será em 28 de janeiro de 2026.

Art. 3º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – CLASSIFICAÇÃO GERAL –

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ANDRÉIA GOMES DA SILVA	71,25	39º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 11 de dezembro de 2025.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI

Dir. do Departamento de Rec. Humanos
Portaria nº 77/2025

Publicado por:

Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:EAED002D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 438 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025**

Súmula: Declara de Utilidade Pública e interesse Social, a área de terreno necessária à implantação de obras de drenagem urbana e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que compete ao Município de São Sebastião de Amoreira legislar privativamente sobre assuntos de interesse local, na forma do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 13.913, de 25 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de promover obras de infraestrutura de drenagem urbana para o adequado escoamento de águas pluviais, visando a prevenção de inundações, a preservação do meio ambiente e a segurança da população;

CONSIDERANDO que a implantação de galerias de águas pluviais e dissipadores de energia nas vias públicas abaixo listadas constitui uma obra essencial e de relevante interesse social, caracterizando a urgência e a supremacia do interesse público sobre o particular;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de **Utilidade Pública de Interesse Social**, as áreas de terreno, benfeitorias e acessões que se fizerem necessárias à implantação do sistema de drenagem de águas pluviais, composto por galerias e dissipadores de energia, abrangendo as seguintes vias públicas e seus respectivos entornos limítrofes:

- Rua Manoel Vieira da Silva;
- Rua Nivaldo Pereira de Godoy;
- Rua Gralha-azul;
- Rua Bem-te-vi;
- Rua Beija-flor;
- Rua Canário;
- Rua João de Barro;
- Rua Tucano;
- Rua Licério Felizardo da Rocha.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e na íntegra o Decreto nº 435/2025.

São Sebastião da Amoreira, 11 de dezembro de 2025.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

WANDERLEY FERREIRA FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete
Decreto Nº 71/2025

Publicado por:

Janaina Dos Santos Dias

Código Identificador:999DD1A8

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 57/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 57/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2025

OBJETO: Contratação de empresa para locação de banheiros químicos, segurança, decoração, prestação de serviços de cobertura fotográfica e videográfica profissional, e kit pirotécnico para o Show da Virada 2025/2026 com recursos provenientes da SETU.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 17/12/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:

Maria Aparecida Leandro Ferreira

Código Identificador:717DEFF8

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3410, nodia 19 de novembro de 2025, código identificador 7E28C141:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 51/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICAS Nº 01/2025

ONDE SE LÊ:

- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 51/2025, referente à Concorrência Eletrônica nº 01/2025, por mais 30 (trinta) dias, com nova vigência até 29/06/2026, nos termos do art. 107, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

LEIA-SE

- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 51/2025, referente à Concorrência Eletrônica nº 01/2025, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com nova vigência até 29/06/2026, nos termos do art. 107, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

São Sebastião da Amoreira, 11 de dezembro de 2025.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Leandro Ferreira

Código Identificador:1DF43B2D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - APR 64

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº64/2024 - PREGÃO Nº35/2024

CONTRATANTE

Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING, pessoa jurídica de direito privado, com sede à com sede na Avenida Esperança, nº 1899, Jardim Bella Vida, CEP 86 189 353, no município de Cambé, Estado do Paraná, cadastrada no CNPJ/MF Nº 30.547.487/0001-98, representada pelo Sr. Oscar Netto Boeing, portador da Cédula de Identidade nº 4692112-7 e do CPF/MF Nº 601.706.039-20, residente e domiciliado na cidade de Cambé/PR.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência e a execução da ata registro de preço 64/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 35/2024, com nova data de vigência até 11 de dezembro de 2026, nos termos da Cláusula Quinta da ata de registro de preço original e do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

- Cláusula Segunda: Conforme previsão contratual e legal, o valor total da ata de registro de preço nº 64/2024, passa a ser de R\$ 59.244,96 (cinquenta e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos). O pagamento será efetuado de forma parcelada, segundo as solicitações da Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das certidões negativas exigidas (FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista na Lei nº 14.133/2021, e em até 10 (dez) dias úteis após o atesto pela Secretaria requisitante.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas explicitadas na ata de registro de preço original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:

Maria Aparecida Leandro Ferreira

Código Identificador:A0CCB7AB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - ARP 65

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº65/2024 - PREGÃO Nº35/2024

CONTRATANTE

Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO

HAKOUR DIDTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Curitiba, nº 204, Sala 01, CENTRO, CEP 87 140 000, no município de Paçandu, Estado do Paraná, cadastrada no CNPJ/MF Nº 55.187.334/0001-08, representada pelo Sr. Raphael Michel Nasser, portador da Cédula de Identidade nº 10.054.095-9 SSP PR e do CPF Nº 060.188.579-10, residente e domiciliado na cidade de Maringá/PR

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência e a execução da ata registro de preço 65/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 35/2024, com nova data de vigência até 11 de dezembro de 2026, nos termos da Cláusula Quinta da ata de registro de preço original e do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

- Cláusula Segunda: Conforme previsão contratual e legal, o valor total da ata de registro de preço nº 65/2024, passa a ser de R\$ 17.824,48 (dezesete mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos). O pagamento será efetuado de forma parcelada, segundo as solicitações da Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das certidões negativas exigidas (FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista na Lei nº 14.133/2021, e em até 10 (dez) dias úteis após o atesto pela Secretaria requisitante.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas explicitadas na ata de registro de preço original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:CEC78B2D

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO - ARP 67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº67/2024 - PREGÃO Nº30/2024

CONTRATANTE

Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO

PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Presidente Humberto Alencar Castelo Branco, nº 22569, Jardim Paulista, na cidade de Campina Grande do Sul, Paraná, CEP 83 430 000, cadastrada no CNPJ nº 54.511.354/0001-20, representada pelo Sr. Leandro Conerado, portador do RG nº 8710675-6 e do CPF nº 061.318.959-02.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência e a execução da ata registro de preço 67/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 30/2024, com nova data de vigência até 12 de dezembro de 2026, nos termos da Cláusula Quinta da ata de registro de preço original e do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

- Cláusula Segunda: Conforme previsão contratual e legal, o valor total da ata de registro de preço nº 65/2024, passa a ser de R\$ 17.824,48 (dezesete mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos). O pagamento será efetuado de forma parcelada, segundo as solicitações da Administração, mediante apresentação da

Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das certidões negativas exigidas (FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista na Lei nº 14.133/2021, e em até 10 (dez) dias úteis após o atesto pela Secretaria requisitante.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas explicitadas na ata de registro de preço original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:0B6CB723

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO - ARP 68

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 68/2024 - PREGÃO Nº34/2024

CONTRATANTE

Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO

AGUIA DISTRIBUIDORA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida XV de Fevereiro, nº 213 B, CENTRO, CEP 86 300 000, na cidade de Cornélio Procopio, Paraná, cadastrada no CNPJ Nº 52.423.265/0001-04, representada pela Sra. Maria José Dainezi Dias, portadora do RG Nº 4279372-8 e do CPF Nº 520.516.419-00.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência e a execução da ata registro de preço 68/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 34/2024, com nova data de vigência até 13 de dezembro de 2026, nos termos da Cláusula Quinta da ata de registro de preço original e do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

- Cláusula Segunda: Conforme previsão contratual e legal, o valor total da ata de registro de preço nº 68/2024, passa a ser de R\$ 73.993,85 (setenta e três mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos). O pagamento será efetuado de forma parcelada, segundo as solicitações da Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das certidões negativas exigidas (FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista na Lei nº 14.133/2021, e em até 10 (dez) dias úteis após o atesto pela Secretaria requisitante.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas explicitadas na ata de registro de preço original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:B23C3B6F

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO - ARP 69

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 69/2024 - PREGÃO Nº34/2024

CONTRATANTE

Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO

AST ANTUNES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Piquiri, Nº 351, Sala A, Centro, na cidade de Jataizinho, Paraná, cadastrada no CNPJ Nº 36.038.989/0001-70, representada pelo Sr. Alyson Sidnei Teodoro Antunes/ Sócio Administrador, portador do RG nº 12.840.023-O e do CPF nº 098.246.129-12.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência e a execução da ata registro de preço 69/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 34/2024, com nova data de vigência até 13 de dezembro de 2026, nos termos da Cláusula Quinta da ata de registro de preço original e do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

- Cláusula Segunda: Conforme previsão contratual e legal, o valor total da ata de registro de preço nº 69/2024, passa a ser de R\$ 6.165,60 (seis mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). O pagamento será efetuado de forma parcelada, segundo as solicitações da Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das certidões negativas exigidas (FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista na Lei nº 14.133/2021, e em até 10 (dez) dias úteis após o atesto pela Secretaria requisitante.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas explicitadas na ata de registro de preço original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:

Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4D68791B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - ARP 70

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 70/2024 - PREGÃO Nº34/2024

CONTRATANTE

Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO

EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Antonio Brandão de Oliveira, Nº 1151, Centro, na cidade de Jataizinho, CEP 86 210 000, cadastrada no CNPJ Nº 51.817.454/0001-90, representada pelo Sr. Alexandre Sextak Batistela Junior, portador do RG Nº 13.181.034-2/SSP-PR e do CPF Nº 800.919.849-80.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência e a execução da ata registro de preço 70/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 34/2024, com nova data de vigência até 13 de

dezembro de 2026, nos termos da Cláusula Quinta da ata de registro de preço original e do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

- Cláusula Segunda: Conforme previsão contratual e legal, o valor total da ata de registro de preço nº 70/2024, passa a ser de R\$ 23.948,55 (vinte e três mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). O pagamento será efetuado de forma parcelada, segundo as solicitações da Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das certidões negativas exigidas (FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista na Lei nº 14.133/2021, e em até 10 (dez) dias úteis após o atesto pela Secretaria requisitante.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas explicitadas na ata de registro de preço original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:

Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:B54CC0C2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - ARP 71

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 71/2024 - PREGÃO Nº34/2024

CONTRATANTE

Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO

HAKOUR DIDTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Curitiba, nº 204, Sala 01, CENTRO, CEP 87 140-000, no município de Paiçandu, Estado do Paraná, cadastrada no CNPJ/MF Nº 55.187.334/0001-08, representada pelo Sr. Raphael Michel Nasser, portador da Cédula de Identidade nº 10.054.095-9 SSP PR e do CPF Nº 060.188.579-10, residente e domiciliado na cidade de Maringá/PR.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência e a execução da ata registro de preço 71/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 34/2024, com nova data de vigência até 13 de dezembro de 2026, nos termos da Cláusula Quinta da ata de registro de preço original e do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

- Cláusula Segunda: Conforme previsão contratual e legal, o valor total da ata de registro de preço nº 71/2024, passa a ser de R\$ 23.948,55 (vinte e três mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). O pagamento será efetuado de forma parcelada, segundo as solicitações da Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das certidões negativas exigidas (FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista na Lei nº 14.133/2021, e em até 10 (dez) dias úteis após o atesto pela Secretaria requisitante.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas explicitadas na ata de registro de preço original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C7D22BF2

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO - ARP 72

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 72/2024 - PREGÃO Nº34/2024

CONTRATANTE

Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO

RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Castelo Branco, Nº 206, CENTRO, na cidade de Jataizinho, Paraná, cadastrada no CNPJ nº 54.205.260/0001-22, representada pelo Sr. Rafael Pires Gonçalves, portador do RG nº 15.943.142 – 8 SESP - PR e do CPF nº 297.699.628-80.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência e a execução da ata registro de preço 72/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 34/2024, com nova data de vigência até 13 de dezembro de 2026, nos termos da Cláusula Quinta da ata de registro de preço original e do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

- Cláusula Segunda: Conforme previsão contratual e legal, o valor total da ata de registro de preço nº 72/2024, passa a ser de R\$ 59.175,37 (cinquenta e nove mil cento e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos). O pagamento será efetuado de forma parcelada, segundo as solicitações da Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das certidões negativas exigidas (FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista na Lei nº 14.133/2021, e em até 10 (dez) dias úteis após o atesto pela Secretaria requisitante.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas explicitadas na ata de registro de preço original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:0BB19BAA

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO - CT 179

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 179/2024 - DISPENSA Nº32/2024

CONTRATANTE

Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO

Jeferson Luiz Alexandre, estabelecida à Rua Doutor Pericles Silva Costa, nº 196, Bairro Vila Bela, CEP: 85.025-390 no Município de Guarapuava no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 33.240.369/0001-20, neste ato representado pelo Sr. Jeferson Luiz Alexandre, portador do CPF nº 061.132.239-06, residente e domiciliado na Rua Doutor Pericles Silva Costa nº 196 no bairro Vila Bela no Município de Guarapuava, no Estado do Paraná.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência e a execução do contrato nº 179/2024, oriunda da dispensa de licitação nº 32/2024, com nova data de vigência até 11 de dezembro de 2026, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato original e do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

- Cláusula Segunda: Em razão de reequilíbrio econômico-financeiro reconhecido conforme previsão contratual e legal, o valor total do contrato nº 179/2024 passa a ser de R\$ 23.649,75 (vinte e três mil seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos). O pagamento será efetuado de forma parcelada, segundo as solicitações da Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das certidões negativas exigidas (FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, e em até 10 (dez) dias úteis após o atesto pela Secretaria requisitante.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:165A2827

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: RODRAUDE PUBLICA EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura com Anotação de Responsabilidade Técnica pela prestadora de serviços e a disponibilização temporária de licença de software inteligente para a gestão, fiscalização e análise de projetos, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços originária do CISNORPI – Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro.

Valor: R\$ 23.700,00 reais (vinte e três mil e setecentos reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 11/12/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:CB1ACDE7

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: MARIA MARTE SCHITICOSKI

Objeto: Aquisição de Materiais Didático-Pedagógicos para o novo Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), a ser inaugurado no município de São Sebastião da Amoreira - CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO II.

Valor: R\$ 4.172,63 (quatro mil cento e setenta e dois reais e sessenta e três centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 11/12/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:192E3D5D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: Comercial Usual Ltda - EPP

Objeto: Aquisição de Materiais Didático-Pedagógicos para o novo Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), a ser inaugurado no município de São Sebastião da Amoreira - CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO II.

Valor: R\$ 2.232,74 (dois mil duzentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 11/12/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:370D1AB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 69/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 69/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025 E EXTRATO DE CONTRATO Nº283/2025, 284/2025 E 285/2025 COM VIGENCIA DE 12 (DOZE) MESES.

OBJETO: Aquisição de materiais para o Projeto TEACOLHER da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Conforme Deliberação 09/2024, DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR . Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **A F DE ANDRADE JUNIOR LTDA, CNPJ: 32.050.175/0001-0**, no valor de R\$ 24.340,38 (vinte mil, trezentos e quarenta reais e trinta e oito centavos), **D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA, CNPJ: 15.318.347/0001-54**, no valor de R\$ 1.380,00 (mil, trezentos e oitenta reais) **E ESPUMART COMERCIO DE COLCHÕES E COLCHONETES EIRLI, CNPJ: 33.213.335/0001-47**, no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), sendo o valor total do certame R\$ 30.820,38 (Trinta Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Trinta e Oito Centavos).

Sapopema Pr, 11 de dezembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:37E032FC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 385/2025

DECRETO Nº 385/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, homologado pelo Decreto nº 171/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Sr. Tiago de Lima de Paula da Silva, Matrícula nº 7437-1, nomeado para o exercício da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 10/12/2025.

Sapopema, 11 de dezembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:14AADB33

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 180/2025 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 180/2025 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2025**, em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, homologado pelo Decreto nº. 212/2025 de 30 de junho de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, **no prazo máximo de 02 (dois) dias** para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Documentos pessoais (RG, CPF, CARTEIRA DE TRABALHO, CERT. CAS. CERT NASC FILHOS), COREN

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
4º	MARTA PEREIRA MINARRO	099.836.409-61	77,5

Sapopema, 11 de dezembro -de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislene Brizola Marçal

Código Identificador:809326ED**ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATO DE RESCISAO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 136/2025****EXTRATO DE RESCISAO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 136/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: **Tiago de Lima de Paula da Silva** CPF sob nº 144.766.239-30

Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40hrs semanais

Rescisão Contrato: dia 10/12/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

TIAGO DE LIMA DE PAULA DA SILVA

Contratado

Publicado por:

Gislene Brizola Marçal

Código Identificador:8BD46891**ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 2/2025 AO CONTRATO Nº 118/2025 REEQUILÍBRIO DE VALOR**

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 2/2025 AO CONTRATO Nº 118/2025

Reequilíbrio de Valor

Pregão 23/2025.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - FILIAL.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo SR. **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, *Prefeito Municipal*, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - FILIAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Araucaria - PR. à Rua Luiz Franceschi, 666, Sala C-5 Bairro: Thomaz Coelho - CEP: 83.707-072. Telefone: 18 3902-4225 / 18 9142-0765 -E-mail- licitacao@small.com.br / fiscal@small.com.br. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 02.044.526/0007-94, neste ato representada pelo Sr. Maurilio Fernandes Junior, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 780.180.998-04, RG: nº 7.532.901-3, residente e domiciliado na cidade de Presidente Prudente - SP. tendo em vista o que consta no Processo nº 171662234 da Junta Comercial e seu Procurador Vinicius Aparecido Teodoro Ferreira, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 344.988.708-40, RG: nº 44.323.616-1 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio de Valor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor, conforme o Art. 130 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Na forma do art. 130 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, fica reajustado o valor do lote nº 01 Óleo Diesel S10 de R\$: 5,7211 (cinco reais e setenta e dois centavos), para R\$: 5,9815 (cinco reais e noventa e oito centavos) referente ao contrato nº 118/2025. Aditivo de reequilíbrio de valor conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam os valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema Pr, 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:

Gislene Brizola Marçal

Código Identificador:6B9FF6E8**ADMINISTRAÇÃO GERAL****TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2024****EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 2/2025**

Pregão 39/2024.

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA **MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, *Prefeito Municipal*, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.923.049/0001-66, *sediado* na cidade de Cascavel/PR à Rua Manaus, 2524 - CEP: 85811030 - BAIRRO: Cancelli telefone (45) 3197-1112, e-mail magibeeletronicos@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por JOSE ROBERTO DOS SANTOS*, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 466.161.101-25 e RG nº 153126658, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Reajuste**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor, conforme o Art. 130 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO

2.1. Na forma do art. 130 da Lei nº 14.133/2021, fica reajustado o valor do Lote nº 01 (computador) em 4,46% no índice IPCA, passando-se para o novo valor unitário de R\$ 2.971,88 (dois mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).

O presente reajuste foi realizado conforme Parecer Jurídico favorável e documentos probatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA QUARTA - DO FORO

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema Pr, onze dias de dezembro de 2025.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:1A7CCC44

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2025

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2025

Pregão 65/2025.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA MEDINGÁ COMERCIAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal**, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **MEDINGÁ • COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.742.953/0001-42, sediada na cidade de Maringá/PR à AVENIDA HERVAL, 3326 - CEP: 87023055 - BAIRRO: JARDIM IMPERIAL II telefone (44) 3200-2151, e-mail , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **MARIANA PERON BUOSI**, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 082.406.819-05 e RG nº 135709654, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Reequilíbrio de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor, conforme o Art. 130 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Na forma do art. 130 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, fica reajustado o valor do lote nº 144 Máscara N95 de R\$: 0,63 (sessenta e três centavos), para R\$: 0,85 (oitenta e cinco centavos) referente ao contrato nº 275/2025. Aditivo de reequilíbrio de valor conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam os valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA QUARTA - DO FORO

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema Pr, onze dias de dezembro de 2025.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:CD871CFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2023/SMSA

ORIGEM	INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SARANDI - ACIS
CNPJ	76.721.133/0001-19
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 15 de dezembro de 2026 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de R\$ 23.479,50 (vinte e três mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) em seu valor original, e diz respeito à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO POR INTERMÉDIO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SARANDI – ACIS.
VIGÊNCIA	DE 15/12/2025 A 15/12/2026
ASSINATURA	10 DE DEZEMBRO DE 2025.

SARANDI/PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS

Diretor Geral

Autarquia águas de Sarandi

Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:FD98A5D3

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA Nº 115/2025

Súmula: Retifica a Portaria nº 097/2025 de 10 de setembro de 2025.

MARCIO CESAR FALASCHI, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais.

I – Considerando o Demonstrativo do SIAP-TCE/PR.

R E S O L V E

Art. 1º - **RETIFICA** a Portaria nº 097 de 10/09/2025, publicada em 11/09/2025 que concedeu APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor **AGNALDO DA SILVA RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 038.xxx.xxx.80 lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de nº 3629 com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – NIV01.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, §1º, I, da CF/88 com (Redação anterior a EC 103/2019) c/c Art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 264/2011, passando a vigorar com a seguinte redação.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 958,83 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos), devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção do piso mínimo municipal que é de R\$ 1.573,00 (um mil quinhentos e setenta e três reais), sendo que seu reajuste será sem paridade, de acordo com o §8º do art. 40 da CF/88.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 11/09/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 11 de dezembro de 2025

MARCIO CESAR FALASCHI

Superintendente do Preserv

Publicado por:

Jeane Gomes Barbosa de Lima

Código Identificador:1A419154

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI PORTARIA Nº 188/2025

Exonera o servidor Celio do Nascimento Cezario.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor Celio do Nascimento Cezario, matrícula nº 1.108, inscrito no CPF sob nº XXX.859.XXX-XX, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal de Sarandi, lotado no gabinete do vereador João Francisco do Nascimento, fundamentado no inciso II do art. 51 da Lei Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Câmara Municipal de Sarandi, 11 dias do mês de dezembro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Marlon Bif

Código Identificador:D17219F6

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI PORTARIA Nº 189/2025

Concede progressão funcional por capacitação à servidora Camila de Souza Bueno dos Santos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional por capacitação à servidora Camila de Souza Bueno dos Santos, Recepcionista, matrícula nº 114, inscrita no CPF sob nº XXX.589.XXX-XX, GOSG2D35 para o nível referencial GOSG2D37 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea “b” do inciso II do art. 38 e no inciso I do § 1º do art. 39 da Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 11 dias do mês de dezembro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Marlon Bif

Código Identificador:1336F026

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 3104/2025

SÚMULA: Altera a Lei nº 20 de 9 de maio de 1983, da maneira que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **Poder Executivo Municipal**

Art. 1º Altera-se a Súmula e a redação do artigo 1º da Lei nº 20 de 9 de maio de 1983, para que esta norma jurídica passe a vigorar com o seguinte texto:

Súmula: Dá denominação à Avenida Municipal.

Art. 1º Por força da presente Lei, fica denominada “**AVENIDA OCTÁVIO COLLI**” a atual estradinha da Horta, neste Município, com mais ou menos 08 (oito) quilômetros de extensão, ligando a sede municipal à localidade de Vale Azul.

Art. 2º Fica estabelecido o referido logradouro como Avenida, a fim de refletir sua característica viária.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 11 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito de Sarandi

Publicado por:

Diego William Sanches

Código Identificador:CB397EF9

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 3105/2025

SÚMULA: Altera a Lei nº 2.458 de 11 de dezembro de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **Poder Executivo Municipal**

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II do art. 1º da Lei nº 2.458, de 11 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º**

.....

I - ser pessoa jurídica de direito privado instalada no Município de Sarandi, com ato constitutivo próprio registrado perante o órgão competente, podendo tratar-se de matriz ou filial;

II - possuir personalidade jurídica constituída há, no mínimo, 1 (um) ano. No caso de filial, o requisito deverá ser atendido pela matriz.

.....” (NR)

Art. 2º Fica alterado o inciso IV do art. 2º da Lei nº 2.458, de 11 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º**

.....

IV - relatório de atividades da entidade nos últimos 12 (doze) meses, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade, podendo ser substituído pelo plano de trabalho e atendimento futuro que comprove fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

.....”(NR).

Art. 3º Fica alterado o inciso III do art. 6º da Lei nº 2.458, de 11 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 6º**
.....

III - as instituições religiosas voltadas, exclusivamente, para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais, exceto as organizações religiosas, que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;
.....”(NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 11 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito de Sarandi

Publicado por:

Diego William Sanches

Código Identificador:BE5C421F

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 24/2025
CONTRATO Nº 400/2025 ID: 10605**

ORIGEM:	DISPENSA Nº 24/2025 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	L. E. TORRES BARRIONUEVO LTDA - ME
CNPJ/CPF:	80.908.866/0001-34
OBJETO:	Aquisição e locação de itens para os concursos Mais Bela Idosa 2025 e Boneca Viva 2025
VALOR GLOBAL:	R\$ 15.174,00 (quinze mil, cento e setenta e quatro reais).
VIGÊNCIA:	11 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
ASSINATURA:	11 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Justino Dos Santos

Código Identificador:B9859976

**SECRETARIA M. DA CULTURA E JUVENTUDE
AVISO DE RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA
A HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 -
SECULT - EDITAL DE PREMIAÇÃO DE PONTOS DE
CULTURA**

Processo nº 01.17.003389/2025-02

O MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria da Cultura e Juventude - SECULT, informa aos interessados, em especial aos que participaram do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – SECULT - EDITAL DE PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA** com recursos da Lei Federal nº 14.399/2022 - PNAB, que está disponível para consulta no site da SECULT a lista completa, contendo o resultado da etapa de seleção de projetos para habilitação. Para consulta acesse <https://cultura.sarandi.pr.gov.br/oportunidade/14/#info>. Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail fomento.secult@sarandi.pr.gov.br ou através do telefone/whatsapp (44) 3126-9526.

Sarandi, 11 de dezembro de 2025.

PAULO CEZAR CAMARGO

Secretário Municipal da Cultura e Juventude

(Decreto nº 315/2025)

Publicado por:

Cezar Felipe Cardozo Farias

Código Identificador:B63348CE

**SECRETARIA M. DA CULTURA E JUVENTUDE
AVISO DE RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA
A HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 -
SECULT - EDITAL DE FOMENTO MULTIARTES**

Processo nº 01.17.003345/2025-74

O MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria da Cultura e Juventude - SECULT, informa aos interessados, em especial aos que participaram do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 – SECULT - EDITAL DE FOMENTO MULTIARTES** com recursos da Lei Federal nº 14.399/2022 - PNAB, que está disponível para consulta no site da SECULT a lista completa, contendo o resultado da etapa de seleção de projetos para habilitação. Para consulta acesse <https://cultura.sarandi.pr.gov.br/oportunidade/26/#info>. Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail fomento.secult@sarandi.pr.gov.br ou através do telefone/whatsapp (44) 3126-9526.

Sarandi, 11 de dezembro de 2025.

PAULO CEZAR CAMARGO

Secretário Municipal da Cultura e Juventude

(Decreto nº 315/2025)

Publicado por:

Cezar Felipe Cardozo Farias

Código Identificador:36EA79A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE**

RESOLUÇÃO n.º 48/2025

Dispõe sobre a convocação da Sr. Joel Guerra de Araújo para ocupar o cargo de conselheiro tutelar para atuar pelo período de 13/01/2026 a 11/02/2026.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sarandi- Pr, em conjunto com a Comissão Especial Eleitoral, instituída pela Resolução nº 31/2017 – CMDCA, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2128/14 e suas alterações, conforme Edital 01/2024.

CONSIDERANDO:

- O Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal n.º 2128/2024 e suas alterações;
- O Requerimento de solicitação de férias para o período de 13/01/2026 a 11/02/2026 já deferido pela Presidente do Conselho Tutelar e pelo Secretário Municipal de Assistência Social e o Ofício do CT n.º 1.347/2025 sobre o comunicado de férias e solicitação de suplente de conselheiro tutelar;
- A declaração de recusa da primeira suplente Sra. Adriana Maria Pereira, encaminhada via whatsapp no dia 10/12/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º – Convocar o **Sr. Joel Guerra de Araújo** - eleito em Maio/2025 para ocupar o cargo de conselheiro tutelar para atuar pelo período de 13/01/2026 a 11/02/2026 em substituição do Sra. Jurlene Britta Mendes que solicitou o seu período de férias. O convocado deverá se manifestar sobre o aceite ou a recusa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - na Secretaria Executiva do CMDCA na Rua: Taí, 777 - 2.º andar - Centro - Sarandi/PR até a data de 12/12/2025 das 07:30 as 17:00.

Artigo 2º - O suplente no ato de seu aceite deverá se apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social - na Rua: Taí, 777 - 2.º andar - Centro - Sarandi/PR das 07:30 as 11:30 e/ou 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos pessoais para a contratação e Declaração Vínculos Empregatícios de próprio punho informando sobre a sua situação trabalhista atual.

Artigo 3º- Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para

tratamento de saúde a partir de 30 (trinta) dias, maternidade ou paternidade.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 11 de Dezembro de 2025.

ALESSANDRO MÁRCIO CAPÓIA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Marisa De Almeida

Código Identificador:DFAC21A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 1499/2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA 1499/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

CARLOS ALBERTO DE PAULAJUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela lei nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

1º Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023, Capítulo II, Seção I, Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes, dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao mês de Novembro do ano de 2025.

Nome: Ilda Bernardino de Souza Cruz CPF:701.XXX.XXX-63, Matrícula 9493.

Cargo/Função: Conselheira Governamental - Conselho Tutelar de Sarandi.

Valor total recebido da diária:R\$ 134,25 (cento e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Valor recebido de adiantamento de viagem : Não se aplica.

Data de Saída : 02/11/2025 Horário de Saída : 18h25min.

Data de Retorno : 03/11/2025 Horário de retorno: 03h58min.

Local de destino: Cascavel-PR, 278,80 km de distância deste Município (aproximadamente).

Quilometragem inicial: 88708

Quilometragem inicial final: 89336

Meio de Transporte: Van, placa BDV0G99, frota 403.

Finalidade: A viagem foi realizada pelo exercício da função, em cumprimento a uma medida de proteção aplicada a cinco (5) crianças em situação de vulnerabilidade. O acompanhamento por profissional habilitado durante todo o trajeto para município de Cascavel/PR, foi necessária para a entrega das referidas crianças à avó materna, assegurando a proteção integral, segurança e bem-estar das mesmas

Nome: Marcia Regina Golinelli Mertz CPF: XXX.534.529-XX, Matrícula 7671.

Cargo/Função: Motorista - PAIM - Acolhimento Institucional

Valor total recebido da diária :134,25 (cento e trinta e quatro reais e vinte cinco centavos).

Valor recebido de adiantamento de viagem : R\$ Não se Aplica.

Data de Saída : 02/11/2025 Horário de Saída : 18h25min.

Data de Retorno : 03/11/2025 Horário de retorno: 03h58min.

Local de destino: Cascavel-PR, 278,80 km de distância deste Município (aproximadamente).

Quilometragem inicial: 88708

Quilometragem inicial final: 89336

Meio de Transporte: Van, placa BDV0G99, frota 403.

Finalidade: A viagem foi realizada pelo exercício da função de motorista, onde realizou o traslado da conselheira tutelar Ilda Bernardino até o município de Cascavel/PR, em cumprimento da medida de proteção aplicada a cinco (5) crianças em situação de vulnerabilidade, onde foi necessário a entrega das referidas crianças à avó materna, assegurando a proteção integral, segurança e bem-estar das mesmas.

Nome: Marcia Regina Golinelli Mertz CPF: XXX.534.529-XX, Matrícula 7671.

Cargo/Função: Motorista - PAIM - Acolhimento Institucional

Valor total recebido da diária :134,25 (cento e trinta e quatro reais e vinte cinco centavos).

Valor recebido de adiantamento de viagem : Não se aplica.

Data de Saída :14/11/2025 Horário de Saída : 18h20min.

Data de Retorno : 15/11/2025 Horário de retorno: 02h17min.

Local de destino: Assis Chateaubriand/PR, 252 km de distância deste Município (aproximadamente).

Quilometragem inicial: 90265

Quilometragem inicial final: 90814

Meio de Transporte: Van, placa BDV0G99, frota 403.

Finalidade: A viagem foi realizada pelo exercício da função de motorista, onde realizou o traslado da Genitora e dos três (3) filhos para o município de Assis Chateaubriand/PR. O deslocamento foi necessária mediante o boletim de ocorrência, onde foi necessário levar a família para Assis Chateaubriand/PR para assegurar a integridade, segurança e bem-estar das mesmas

Base legal :Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULAJUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Brasilio Takeshi Mitsuda

Código Identificador:A7D0EDF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPI**

RESOLUÇÃO n.º 06/2025

Dispõe sobre o cronograma de reuniões ordinárias para o ano de 2026 para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 2367/2017 e suas alterações, conforme a deliberação em plenário ordinário no dia 05 de novembro de 2025:

- CONSIDERANDO o Estatuto do Idosos e a Lei Municipal n.º 2367/2017 e sua alteração 2832/2022;

- CONSIDERANDO o Regimento do CMDPI;

- CONSIDERANDO a deliberação da pauta 04: Deliberação do cronograma de reuniões ordinárias do CMDPI para o ano de 2026;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar o cronograma de reuniões ordinárias para o ano de 2026 para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme tabela abaixo:

Local: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 60+ Rua José Bonifácio, 1034, Jardim Panorama - Sarandi/PR
Horário: 13:30 min

N.º	DATA
1.º	04/02/2026

2.º	04/03/2026
3.º	01/04/2026
4.º	06/05/2026
5.º	03/06/2026
6.º	01/07/2026
7.º	05/08/2026
8.º	02/09/2026
9.º	07/10/2026
10.º	04/11/2026
11.º	02/12/2026

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 11 de dezembro de 2025.

LUCÉLIA MENDES DOS SANTOS

Presidente do CMDPI

2025 a 2027

Publicado por:

Marisa De Almeida

Código Identificador:587F5ADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES
E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20251205_172081**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 23/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
SEQ3C65	116100T002030931	27/11/2025	54521

Publicado por:

Valdineia Angelo de Lima Goncalves

Código Identificador:0EDF63F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES
E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20251209_172204**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 26/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
MFE4H88	284610CND0000878	20/11/2025	50292
MFE4H88	284610CND0000879	26/11/2025	50292

Publicado por:

Valdineia Angelo de Lima Goncalves

Código Identificador:F381A529

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES
E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NADV_20251209_172276**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 26/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AQG7B68	284610M000340683	15/09/2025	56732	
ARE6210	284610M000340794	17/09/2025	56732	06907747249
BCC4G53	284610M000340855	18/09/2025	56732	05671149209
DEA9D35	284610M000340988	20/09/2025	56732	

Publicado por:

Valdineia Angelo de Lima Goncalves

Código Identificador:7F066D81

**SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
PORTARIA Nº 1506/2025**

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

CARLOS ALBERTO DE PAULA, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023 e Decreto Municipal 1592/2023, republicado em 01 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei nº 2754/2021, alterada pela Lei nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023, Capítulo II, Seção I, Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes, dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente ao mês de Março do ano de 2025.

Sr. Adeildo da Costa, CPF: XXX.236.XXX-18, que exerce o cargo/função: motorista D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes da viagem:

Saída: 02/03/2025 às 6h30

Retorno: 02/03/2025 às 19h

Local: Juranda-PR

Quilometragem inicial: 129349

Quilometragem final: 129722

O montante total das diárias concedidas ao servidor Adeildo da Costa para essa viagem correspondem ao valor de R\$ 64,49, referente ao dia 02 de março de 2025, com a finalidade de conduzir veículo oficial para transportar uma equipe de futebol de Sarandi-PR, para competir em jogo amistoso na referida cidade, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Sr. Adeildo da Costa, CPF: XXX.236.XXX-18, que exerce o cargo/função: motorista D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes da viagem:

Saída: 07/03/2025 às 6h

Retorno: 09/03/2025 às 06h

Local: Ginásio do Tarumã, Av. Victor Ferreira do Amaral, 1749 – Tarumã, Curitiba-PR

Quilometragem inicial: 123941

Quilometragem final: 124838

O montante total das diárias concedidas ao servidor Adeildo da Costa para essa viagem correspondem ao valor de R\$ 625,50 e o valor de adiantamento para despesa para abastecimento do veículo oficial foi de R\$ 700,00, referente aos dias 07, 08 e 09 de março de 2025, com a finalidade de conduzir veículo oficial para transportar os atletas de judô do Projeto Superação e equipe técnica para participação da Seletiva Paranaense para o Campeonato Brasileiro de Judô, sub 13 à sênior.

Sr. Charles Conceição Silva, CPF: XXX.495.XXX-20, que exerce o cargo/função: motorista D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes da viagem:

Saída: 21/03/2025 às 08h

Retorno: 24/03/2025 às 05h46

Local: Palhoça-SC

Quilometragem inicial: 125586

Quilometragem final: 127090

O montante total das diárias concedidas ao servidor Charles Conceição Silva para essa viagem correspondem ao valor de R\$ 999,51 e o valor de adiantamento para despesa para abastecimento e pedágio do veículo oficial foi de R\$ 1.100,00 referente aos dias 21 a 24 de março de 2025, com a finalidade de conduzir veículo oficial para levar as atletas de muay thai e o professor/instrutor na comissão técnica para participarem do Grand Prix Interestadual Semipro (sub 18) - 2025, categorias feminino e masculino.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josane Ferreira de Souza

Código Identificador:1912FB83

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
PORTARIA Nº 1507/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

CARLOS ALBERTO DE PAULA, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023 e Decreto Municipal 1592/2023, republicado em 01 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023, Capítulo II, Seção I, Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes, dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente ao mês de Abril do ano de 2025.

Sr. Adeildo da Costa, CPF: XXX.236.XXX-18, que exerce o cargo/função: motorista D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes da viagem:

Saída: 28/04/2025 às 15h30

Retorno: 03/05/2025 às 23h30

Local: Palma Sola-SC

Quilometragem inicial: 131800

Quilometragem final: 132900

O montante total das diárias concedidas ao servidor Adeildo da Costa para essa viagem correspondem ao valor de R\$ 1.999,02, e o valor de adiantamento para combustível e pedágio foi de R\$ 1.000,00 referente aos dias 28, 29 e 30 de abril, e 01, 02 e 03 de maio de 2025, com a finalidade de conduzir veículo oficial para transportar a equipe de handebol feminino, categoria sub 16, do projeto Eu Cuido, para participar do Campeonato Brasileiro de Handebol – 2025, representando Sarandi-PR, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josane Ferreira de Souza

Código Identificador:85658E29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2025

SÚMULA. NOMEIA PREGOEIRO, SUPLENTE E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM DURANTE A VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE SENGÉS E A CÂMARA MUNICIPAL, EM LICITAÇÕES MUNICIPAIS, MODALIDADES

PREGÃO PRESENCIAL E PREGÃO ELETRÔNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Regimento Interno desta Casa de Leis,

Art. 1º. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Delcio Branco Bulka, para exercer a função de **Pregoeiro(a)** no âmbito da Câmara Municipal de Sengés, e como suplente fica designado a servidora Joquebedh Mahyara da Silva Ribeiro, em conformidade com os art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Compete ao(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 8º e do art. da Lei nº 14.133/2021:

I. conduzir os processos licitatórios na modalidade pregão na forma presencial e eletrônica;

II. receber, examinar e decidir sobre a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes;

III. adotar os procedimentos necessários à garantia da transparência e isonomia no certame;

IV. conduzir a sessão pública de julgamento das propostas e lances, promovendo os atos necessários para assegurar a legalidade e a competitividade do certame;

V. elaborar as atas das sessões públicas e encaminhá-las à autoridade competente;

VI. praticar os demais atos previstos na legislação aplicável.

Art. 3º. Fica designado(a) para atuar como equipe de apoio, os servidores ou empregados públicos indicados abaixo:

Ana Claudia Colturato da Silva

Luana Furquim de Oliveira

Elise Francine Branco

Art. 4º. Quando necessário o auxílio de equipe de apoio o Pregoeiro fará a convocação dos servidores na quantidade que julgar necessária.

Art. 5º. Compete à equipe de apoio:

I. prestar assistência ao(a) Pregoeiro(a) nas atividades administrativas relacionadas à condução do pregão;

II. examinar e conferir os documentos apresentados pelos licitantes;

III. auxiliar na elaboração de relatórios e atas relacionados ao certame;

IV. praticar outros atos necessários ao regular andamento do processo licitatório, conforme orientação do(a) Pregoeiro(a).

Art. 6º. Quando necessário apoio técnico de áreas específicas, o Pregoeiro poderá solicitar pareceres dos órgãos de assessoramento jurídico, de controle interno e ainda de áreas contábeis, de engenharia, e quaisquer outros que se fizerem necessários para o julgamento das licitações.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em, 11 de dezembro de 2025.

ANÁRIO ALVES FILHO -

Presidente

JESSÉ BRIZOLA -

Vice-Presidente,

MARIANE LUPINACCI-

1ª Secretária

WAGNER RIBEIRO KUK-

2º Secretário

Publicado por:

Luciane Aparecida Vieira

Código Identificador:0B079A2A

LEGISLATIVO MUNICIPAL

VETO INTEGRAL Nº 002/2025 AO AUTÓGRAFO DE LEI N.º 799/2025

Veto Integral ao Autógrafo de Lei nº 799/2025, que “**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS E REPASSES DE RECURSOS PÚBLICOS ÀS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESPECIALMENTE AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

(Este Veto foi aprovado pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 11-12-2025, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 11 de Dezembro de 2025.

ANÁRIO ALVES FILHO
Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:72867727

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025
(Processo Licitatório nº 274/2025)

OBJETO: Compra de 01 trator agrícola, com potência mínima de 132 CV, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 430.200,00 (quatrocentos e trinta mil e duzentos reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 9 de janeiro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 9 de janeiro de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 9 de janeiro de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

11/12/2025

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:7529E862

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 224/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024.

OBJETO: Contratação de leiloeiros devidamente credenciados no processo de Credenciamento nº 010/2024, cujo objeto é contratação de leiloeiros conforme especificações contidas no Edital, por meio da Secretaria Municipal de Administração.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o prestador de serviço abaixo listado como **HABILITADO**:

RICARDO FERREIRA GOMES – INSCRITO NO N.º DE CPF: 005.114.589-83

Sengés, 11 de Dezembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:F7A0C055

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 276/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2025

Objeto: contratação para fornecimento de medicamentos, mediante a participação do Município de Sengés no Consórcio Intergestores Paraná Saúde (CIPS), por meio de **Dispensa de Licitação**, fixando seu preço máximo total em **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso IX da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso IX da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 11 de Dezembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:AF1C8718

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2025

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de realização de Show Pirotécnico no Reveillon de 2025/2026, com duração aproximada de 10 (dez) a 12 (doze) minutos, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo, conforme requerido pelo Gabinete do Prefeito, mediante **Dispensa de Licitação**, fixando seu preço máximo total em **R\$ 61.988,00 (sessenta e um mil e novecentos e oitenta e oito reais)**, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 11 de Dezembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:DDD192B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADESÃO Nº 13/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ**, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Travessa Souza Naves, nº 95, no Centro de Sengés estado do Paraná, doravante denominado "Órgão Aderente", por intermédio de seu representante legal, manifesta sua adesão à Ata de Registro de Preços nº 132/2025 decorrente do Pregão nº 116/2025,

gerenciada pela **SECID – Secretaria de Estado das Cidades**, denominado como "Órgão Gerenciador".

1. DO OBJETO: A presente adesão tem por objeto a compra de um veículo novo, tipo Sedan, conforme os dados descritos abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE	Especificação do Item / Marca / Fabricante	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	01	04	03 01 04 2301.94547 - Veículo, TIPO: Picape, conforme categorias Picape Compacta ou Picape do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 109 cv, torque mínimo de 15,3 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, cabine dupla, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, CAPACIDADE: Carga volumétrica mínima de 650 litros, EQUIPAMENTOS RECURSOS MÍNIMOS: 4 (quatro) portas, ar condicionado, transmissão manual, automática ou similar, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, vidros com película protetora conforme a legislação, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, ganchos para fixação de carga, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	R\$ 142.000,00	R\$ 568.000,00

2. DA JUSTIFICATIVA: A adesão à referida Ata de Registro de Preços justifica-se pela economicidade, celeridade e eficiência administrativa, conforme demonstrado no processo Licitatório nº 277/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 038/2025.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Os produtos serão entregues conforme os prazos, condições e especificações estabelecidas no Contrato e na proposta apresentada pelo fornecedor e nos termos do Edital e seus anexos que originou essa contratação.

4. DA EMPRESA A SER CONTRATADA: **PINHEIROS VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 01.692.763/0001-03.

5. DO VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil reais).

6. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme os termos estabelecidos no Contrato e nos termos do Edital e anexos que originou o registro de preços.

7. DA VIGÊNCIA: A presente adesão estará vigente até a data limite estipulada no contrato administrativo e/ou até que sejam encerradas as obrigações oriundas dessa contratação salvo prorrogação ou encerramento antecipado por interesse da Administração.

Assim, o Órgão Aderente formaliza a presente adesão nos termos legais e ratifica o processo de Inexigibilidade de Licitação.

Sengés, 11 de dezembro de 2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:846CD3B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de **Sengés**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, em face da **adesão** à Ata de Registro de Preços nº 132/2025, gerenciados pela SECID – Secretaria de Estado

das Cidades, que tem por objeto a compra de 04 veículos tipo picapes, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR a adesão realizada pelo Município de Sengés, por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes e Viação, à Ata de Registro de Preços nº 132/2025, conforme autorizado e justificado nos autos do **Processo de adesão nº 013/2025**.

ADJUDICAR o objeto à empresa **PINHEIRO S VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 01.692.763/0001-03, matriz e responsável pela detentora do registro de preços, a qual assume as obrigações na execução desta contratação.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil reais).

Publique-se.
Sengés, 11 de dezembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:9C11D003

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PSS Nº02/2025

A Secretária de Educação de Sengés, Estado do Paraná, **Valdirene Aparecida Bulka**, torna público, a homologação da classificação final, do **Processo Seletivo**, para o cargo de Técnico (a) Pedagógico (a) nas escolas municipais de Sengés/Pr.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Vanessa Ferreira dos Santos Faria	8,7
2º	Renata Niemies	8,0
3º	Marilene Pereira Wassoavik	7,0

Secretaria Municipal de Educação de Sengés / Estado do Paraná,
12 de dezembro de 2025.

VALDIRENE APARECIDA BULKA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:FC5C9EE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 255, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO	DE
ADMINISTRAÇÃO		
10.080.00.000.0000.0.000.	Divisão de Patrimonio	
10.080.04.000.0000.0.000.	Administração	

10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral
 10.080.04.122.0016.0.000. Gerencia Patrimonial
 10.080.04.122.0016.2.085. Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.
 - 3.0.00.00.00.00 03000 DESPESAS CORRENTES
 - 3.3.00.00.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 - 3.3.90.00.00.00 03000 APLICAÇÕES DIRETAS
 687 - 3.3.90.34.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS PESSOAL DE CONTRATOS TERCEIRIZ. 286.000,00
Total Suplementação: 286.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro Líquido apurado em exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 11 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DD226209

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 256, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 234/2021, de 14 de setembro de 2021.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e, ainda, o que dispõe o artigo 87 da Lei Municipal n.º 2.229/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 234/2021, de 14 de setembro de 2021, que nomeia o Servidor **LAERCIO MENDES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 15.553.977-2 SSP- SP., inscrito no CPF (MF) sob n.º 069.590.778-69, para responder pelas funções de Diretor do Departamento de Fazenda, do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/11/2025.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 11 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BD9A449B

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 171/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço) e conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/02/2024 a 01/02/2025, ao senhor **AGNALDO IBANEZ**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 033.464.629-43.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 11 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
 Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
 Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
 Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
 Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2AA81CFD

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 172/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 03/09/2023 a 02/09/2024 ao senhor **AGUINALDO RUBIN**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 041.140.639-60.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.
 Paço Municipal “Santo Soriani”, 11 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
 Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
 Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
 Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
 Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CC734DED

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 173/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 03/09/2023 a 02/09/2024 ao senhor **ALEX LUIZ SILVA COUTINHO**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 045.665.959-51.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.
 Paço Municipal “Santo Soriani”, 11 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
 Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
 Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
 Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
 Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:74207FB8

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 174/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/01/2025 a 03/01/2026, ao senhor **CARLOS ALBERTO CORRER**, ocupante do cargo de Agente de Manutenção de Veículos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 539.203.259-15.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 11 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI

Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:5E94702D

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 175/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2024 a 01/01/2025 ao senhor **EDILSON DIAS**, ocupante do cargo de Agente de Manutenção de Veículos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº500.910.429-68.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 11 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI

Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:1D11745C

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 176/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/09/2024 a 02/09/2025 ao senhor **FRANCISCO MARCELO FELIX**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 029.517.283-52.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 11 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI

Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:3FC7232C

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 177/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/01/2024 ao senhor **JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 276.665.909-97.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 11 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI

Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:4984C9FA

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 178/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º- Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2024 a 01/01/2025 ao senhor **JUNIOR CARLOS BAFÁ CLAVERO**, ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores - motorista, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 031.548.129-38.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 11 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI

Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:EBF0DDCE

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 179/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 21/11/2023 A 20/11/2024 ao senhor **MESSIAS GILVANO ANTONIO**, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Trânsito e Transporte, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 030.769.799-14.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 11 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI

Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:37874373

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 180/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025 ao senhor **VALDELEI DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 032.708.479-04.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 11 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI

Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:8C71A324

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 181/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 18/01/2024 a 17/01/2025 a senhora **CRISTIANA ALBINO LOURETO**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 044.282.299-50.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 11 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

OLGA JOSIANI ROSA

Chefe da Divisão de Compras

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:C33224FF

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 182/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 31/07/2024 a 30/07/2025 a senhora **GENECI APARECIDA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 174.283.388-83.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 11 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

ALEX GEORGES ZARTALOUDIS

Diretor do Departamento de Administração

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:414F8693

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 183/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 30/07/2024 a 29/07/2025 a senhora **LUCIVANE CASAGRANDE DIAS**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 625.967.809-68.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 11 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

SUZIANE ANDREA TOTTI AGUILERA

Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:98870EAC

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 184/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço) conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16/07/2024 a 15/07/2025 a senhora **NEUSA MARIA GALINDO FERREIRA**, ocupante do cargo de Bibliotecária, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 360.533.179-34.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.
Paço Municipal “Santo Soriani”, 11 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

SUZIANE ANDREA TOTTI AGUILERA
Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:57197BF6

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 185/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025 ao senhor **LUIZ ROBERTO MARCON** ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Meio Ambiente, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 735.767.519-04.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.
Paço Municipal “Santo Soriani”, 11 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

NIVALDO RIBEIRO DE AMORIM
Diretor do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1126233A

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 186/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/12/2023 a 03/12/2024 ao senhor **LUIZ FELIPE GONÇALVES ZARANTONELLO** ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Bem-Estar Animal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 101.906.779-96.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.
Paço Municipal “Santo Soriani”, 11 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

NIVALDO RIBEIRO DE AMORIM
Diretor do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A43647C7

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 187/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 12/03/2024 a 11/03/2025 a senhora **ELIZANDRA EMÍLIA CARDOSO DIAS**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 059.415.069-88.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.
Paço Municipal “Santo Soriani”, 11 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HELOISA BUZO MAXIMO DIAS
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5B2EE3C7

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 188/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2024 a 30/09/2025 a senhora **LEILA CRISTINA KUREK MORCELLI**, ocupante do cargo de Assistente Social, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº059.842.849-60.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.
Paço Municipal “Santo Soriani”, 11 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HELOISA BUZO MAXIMO DIAS
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CE208054

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 189/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 22/04/2024 a 21/04/2025 a senhora **EDNA ZANIN CABRERA**, ocupante do cargo de Assistente Social, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 445.093.409-15.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.
Paço Municipal “Santo Soriani”, 11 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HELOISA BUZO MAXIMO DIAS

Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:A61AB0B3

**ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 190/2025**

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10/01/2025 a 09/01/2026 a senhora **ROSANGELA PASCOA DA SILVA** ocupante do cargo de Conselheira Tutelar inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 713.928.669-87.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 11 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HELOISA BUZO MAXIMO DIAS

Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:2EC4428B

**ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 191/2025**

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/09/2024 a 12/09/2025 ao senhor **GLAUCO ROGERIO GHISLERE**, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas C.P.F. nº 043.032.789-71.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 11 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI

Secretário de Administração Geral

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:DFB4C17F

**ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 192/2025**

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 09/10/2024 a 08/10/2025 a Senhora **GISELE FERREIRA VARESCI**, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 018.321.309-24.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 11 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI

Secretário de Administração Geral

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:32029ECB

**ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 193/2025**

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 30/05/2023 a 29/05/2024 a Senhora **NEIDE MANSANO**, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 020.962.689-58.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 11 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI

Secretário de Administração Geral

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:41AD5D9B

**ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 194/2025**

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/12/2024 A 02/12/2025 ao senhor **EDUARDO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Esportes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 022.949.519-21.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 11 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

ROGÉRIO MARTINELI

Diretor do Departamento de Desporto e Lazer

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:58949E2A**ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 195/2025**

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 21/11/2024 a 20/11/2025 ao senhor **ROGÉRIO MARTINELI** ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Desporto e Lazer, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 026.507.129-10.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 11 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI

Secretário de Administração Geral

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:5FB42005**CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DECRETO Nº 016/2025****DECRETO Nº 016/2025**

Súmula: Decreta a suspensão das atividades administrativas da Câmara Municipal de Sertanópolis entre os dias 23 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais.

CONSIDERANDO as festividades de fim de ano.

CONSIDERANDO o reduzido expediente nos órgãos públicos durante este período.

RESOLVE

Art. 1º Ficam suspensas as atividades administrativas da Câmara Municipal de Sertanópolis no período de 23 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º O expediente normal da Câmara Municipal será retomado em 05 de janeiro de 2026 (segunda-feira).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2025.

THIAGO TOTTI LOPES

Presidente

Publicado por:

Silvio Aparecido de Andrade

Código Identificador:CFECECAD**CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO PLENÁRIA DE
15/12/2025**

Pauta da Ordem do Dia da Sessão Plenária de 15/12/2025 - Sala das Sessões, às 19h00

Assunto: Comunicação da Ordem do Dia

Senhor(a) Vereador(a),

Comunicamos a Vossa Senhoria a Ordem do Dia da Sessão Plenária que será realizada em 15 de dezembro de 2025, às 19h, para apreciação e votação da seguinte proposição:

Projeto de Lei do Executivo nº 040/2025 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2025 (R\$ 215.000,00).

Autoria: Executivo Municipal

Sertanópolis-Pr, 11 de dezembro de 2025

Atenciosamente,

THIAGO TOTTI LOPES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Silvio Aparecido de Andrade

Código Identificador:1DD62029**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.91/2025**

1º Termo aditivo do contrato nº.91/2025, decorrente de Dispensa nº 280/2025 de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Público Coletivo de passageiros em ônibus circular no Município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **VICENTE MONTEIRO DOS SANTOS-TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.714.357/0001-31, com sede no endereço R RIO DE JANEIRO, 601, CENTRO, PORECATU-PR., neste ato representada por **Vicente Monteiro dos Santos**, portador do RG nº 4.115.692-9, portador do CPF sob nº 559.223.339-68, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 15 de fevereiro de 2026, com finalidade de atender ao pedido do Departamento de Administração, com fundamento art. 105 e 106 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 11 de dezembro de 2025

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:2A9FA8C8**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.91/2025**

2º Termo aditivo do contrato nº.91/2025, decorrente de Dispensa nº 280/2025 de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Público Coletivo de passageiros em ônibus circular no Município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **VICENTE MONTEIRO DOS SANTOS-TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.714.357/0001-31, com sede no endereço R RIO DE JANEIRO, 601, CENTRO, PORECATU-PR., neste ato representada por **Vicente Monteiro dos Santos**, portador do RG nº 4.115.692-9, portador do CPF sob nº 559.223.339-68, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R\$ 12.204,00 (doze mil, duzentos e quatro reais), corresponde ao acréscimo de 25,00% com finalidade de aumento da quantidade de rotas, atendendo ao pedido do Departamento de Administração, com fundamento art. 125 da Lei 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Transporte público coletivo de passageiros	Km	720	R\$ 16,95	R\$ 12.204,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 11 de dezembro de 2025

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:077B73D0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES ATA Nº 107/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 346/2025

ATA Nº 107/2025 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 346/2025 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E DECRETO 055/2023.

Aos onze dias do mês de dezembro de 2025, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º .093-2023 de 31 de março de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 346/2025 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a Contratação de empresa especializada para verificação, aferição e regularização dos tacógrafos da frota garantindo conformidade com as normas do INMETRO e da legislação vigente, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 05 de dezembro de 2025, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a íntegra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Do certame classificou o seguinte proponente na fase interna: A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA CNPJ: 35.561.639/0001-20, com o valor total de R\$ 49.458,06 (quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e seis centavos). Na fase externo o fornecedor A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA CNPJ: 35.561.639/0001-20 apresentou uma proposta com valor total de R\$ 46.973,06 (quarenta e seis mil novecentos e setenta e três reais e seis centavos), sendo classificado em 1º lugar. As documentações pedidas no edital foram apresentadas. Assim fica declarado vencedor o fornecedor A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA CNPJ: 35.561.639/0001-20

apresentou uma proposta com valor total de R\$ 46.973,06 (quarenta e seis mil novecentos e setenta e três reais e seis centavos). Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, André Solano Souto, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

ANDRÉ SOLANO SOUTO –	CRISTIANA ALBINO LOURETO –
Agente de Contratação	Equipe de Apoio
OLGA JOSIANI ROSA –	MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA –
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:333F55BD

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 362/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 362/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: POLIPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.

VALOR: 1.580,00(UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 11 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:CA6CC4F0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 363/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 363/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SERTANÓPOLIS-RECICLAGEM SERTANÓPOLIS.

OBJETIVO: TERMO DE COLABORAÇÃO PARA COLETA DE RECICLÁVEIS.

VALOR: 30.000,00(TRINTA MIL REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 11 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:DCA98E7F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 082/2025

A diretora do Serviço municipal de Saúde de Sertanópolis/PR, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, através do Decreto Municipal n.º 248 de 2025, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Portaria 2.616, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde, Anexo I, Item 4; RDC, 36 de 25 de julho de 2013 e considerando a necessidade de nomeação dos membros do Time de Segurança do paciente das unidades de atenção primária à saúde e atenção ambulatorial especializada do município de Sertanópolis/PR **resolve designar:**

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor o Time de Segurança do Paciente, conforme abaixo:

I – Secretário Municipal de Saúde;

- Titular: Giovana Zanin Martins, cargo
- Suplente: Jennifer Dyne Thaia Vitorino

II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde;

- Titular: Rosimeire das Dores da Silva Fidelis
- Suplente: Ane Franciele Zaffalon Campos Poças Salomão

III – Representante Técnico da Saúde Mental;

- Titular: Sérgio Luiz Albino Filho
- Suplente: Simone Aparecida Marton Souto

IV – Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal;

- Titular: Lucinéia Aparecida de Souza Andrade
- Suplente: Heloisa Borsari Buzalaf Lucas

V – Representante Técnico da Assistência Farmacêutica;

- Titular: Roberta Graziely Bolsoni Guizeline Fabrim
- Suplente: Ingrid Maria Ferracin

VI – Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica;

- Titular: Eliezer de Jesus Andrade
- Suplente: Noeli Aparecida Meassi Palace

VII - Representante Técnico da Regulação Municipal;

- Titular: Hevyllyn de Assis dos Santos
- Suplente: Julia Gomes da Silva

VIII - Representante das equipes médica da APS;

- Titular: Ana Flávia de Araújo Miranda
- Suplente: Luis Enrique Cardenas Cuaresma

IX - Representante Técnico de Segurança do Trabalho.

- Titular: Viviane Fonseca Bungart Caleffi
- Suplente: Johnny Jefferson de Ribeiro

X - Representante das Unidades Básica de saúde Maria C. Favoretto e Romildo Rossatto;

- Titular: Gabriela Martinez Romã
- Suplente: Alessandra Andrade Padovan dos Santos

XI - Representante das equipes de enfermagem do hospital São Lucas;

- Titular: Eliane Barbieri
- Suplente: Patrícia Lopes leite

XII - Representante do corpo clínico do hospital São Lucas;

- Titular: Everton Costa Carvalho
- Suplente: Gilberto Antônio Ricieri Filho

XIII - Representante da gestão do hospital São Lucas;

- Titular: Fabiana Trevisan Zulian
- Suplente: Wilian Andrei Valeriano Vilme

XIV - Representante Do Posto de Saúde central;

- Titular: Thimóteo Lucas Moreira da Silva
- Suplente: Cristiane Tieko Hirano Santos

XV - Representante Técnico da equipe de enfermagem da Atenção Básica;

- Titular: Wilson Correia dos Santos
- Suplente: Fernanda Victorino

Art. 2º. – Mesa diretiva:

Presidente: Wilson Correia dos Santos
Vice-presidente: Eliezer de Jesus Andrade
1º Secretário Thimoteo Lucas Moreira da Silva
2º Secretário Hevyllyn de Assis dos Santos

Art. 3º. A mesa diretiva fica responsável por convocar, conduzir e registrar as reuniões;

Art. 4º. O mandato será exercido por tempo indeterminado.

Art. 5º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo “Dr. João Dias Ayres”, 11 de dezembro de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Johnny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:329C8308

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 81 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Altera Portaria n.º 70/2025 que dispõe sobre a nomeação de servidores para compor o Núcleo de Segurança do Paciente do Serviço Municipal de Saúde.

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1º: Designar os seguintes servidores para compor o Núcleo de Segurança do Paciente do Serviço Municipal de Saúde:

MATRICULA	CPF	CARGO
NOELI APARECIDA MEASSI PALACE	017.689.709-71	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA SAUDE
ELIEZER DE JESUS ANDRADE	063.512.709-10	ENFERMEIRO
THIAGO ARCANGELO	055.822.369-96	NUTRICIONISTA
WILSON CORREIA DOS SANTOS	044.664.159-60	ENFERMEIRO
LUCINEIA APARECIDA DE SOUZA ANDRADE	906.418.849-15	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
EVELISE DE VIDIS	050.491.289-51	FARMACEUTICO
GABRIELA MARTINEZ ROMAN	062.587.649-08	ENFERMEIRO
VANESSA DAL POZ DE JESUS AGUILERA	017.716.889-71	CIRURGIÃO DENTISTA
ELIANE BARBIERI RESENDE	056.213.539-19	ENFERMEIRO
ALESSANDRA ANDRADE PADOVAN DOS SANTOS	309.053.478-97	ENFERMEIRO

EVERTON COSTA CARVALHO	080.859.179-71	MÉDICO CLÍNICO GERAL
BARBARA PIOTTO GIGLIO DE MORAIS	043.108.899-30	FARMACEUTICO
PATRICIA LOPES LEITE	363.788.238-80	ENFERMEIRO

Artigo 2º: Os respectivos designados ficarão responsáveis por promover, coordenar e monitorar as ações de segurança do paciente, prevenindo e reduzindo a ocorrência de eventos adversos e garantindo um cuidado mais seguro e de qualidade.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a portaria n.º 70 de 25 de setembro de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS

Diretora Superintendente

Decreto Municipal N.º 066/2022

Publicado por:

Johnny Jefferson de Ribeiro

Código Identificador:0EA8C952

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÕES

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinação ao Incremento Temporário da Atenção Primária em Saúde, em 11 de dezembro de 2025

Publicado por:

Elenice Minuzzi

Código Identificador:F8E1544F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÕES

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS, no valor de R\$ 1.320,38 (um mil, trezentos e vinte reais e trinta e oito centavos), destinação ao Bloco de Custeio ASPS - Piso da Enfermagem, em 01 de dezembro de 2025

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R\$ 200,01 (duzentos reais e um centavo), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção a Saúde da População no MAC, em 05 de dezembro de 2025.

NOTIFICAÇÕES

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS, no valor de R\$ 1.228,55 (um mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos), destinação ao Bloco de Custeio ASPS - Piso da Enfermagem, em 04 de dezembro de 2025

NOTIFICAÇÕES

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de

recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde, em 10 de dezembro de 2025.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R\$ 4.145,07 (quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e sete centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro de APS Componente Per Capita, em 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:

Elenice Minuzzi

Código Identificador:B74B8069

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 101/2025

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Esporte, e dá outras providências.

Gilberto João Rossi, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1220, de 04 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Esporte do Município de Sulina, Estado do Paraná, com a seguinte composição:

§ 1º. Representantes Governamentais:

Titular: EVANDRO SPIGIORIN;

Suplente: GUSTAVO GRIEBELER;

Titular: CRISTIANO ROBERTO RAPACHI;

Suplente: WALTERCIR ERNZEN;

Titular: CLECILDE FABIANE;

Suplente: TÂNIA CRISTINA ALVES PINHEIRO;

§ 2º. Representantes não governamentais:

Titular: JHONATAN BAGGIO;

Suplente: MARCIO SANTOS SOUZA;

Titular: TIAGO MICHEL HOFFMANN;

Suplente: ALEXANDRE KLOCK ERNZEN;

Titular: MILTON SCHMIDT;

Suplente: MARINHO DA ROSA.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 11/12/2025

Publicado por:

Gelso Roberto Chioquetta

Código Identificador:05DF1B47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL 003/2025 - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA
VIDA - SUB50 - LISTA FINAL DE FAMÍLIAS HABILITADAS
PARA O PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – SUB50
DE INTERESSE SOCIAL (PORTARIA 1.416/2023)

A Prefeitura Municipal de Sulina, por meio do Comitê Municipal de Habitação de Interesse Social, torna pública a lista final de famílias habilitadas para participação no Programa Minha Casa, Minha Vida – Sub50 de Interesse Social, conforme manifestação de interesse registrada junto ao município.

A presente lista encontra-se ordenada por ordem de classificação, resultante da aplicação dos critérios objetivos estabelecidos pela legislação vigente, especialmente:

Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023 – Institui o Programa Minha Casa, Minha Vida;
 Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023 – Dispõe sobre as diretrizes para habilitação e seleção de beneficiários;
 Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
 Constituição Federal de 1988;
 Legislação Municipal aplicável.
 A divulgação desta relação atende aos princípios da transparência, publicidade, impessoalidade e ao direito de informação dos(as) interessados(as), observando-se o tratamento adequado de dados pessoais sensíveis conforme a LGPD.

1. Tarcilo Olivo Hansen
2. Brunilda Neitzel Goetz
3. Mariza de Oliveira
4. Francieli Ferreira de Souza
5. Rosilene de Lara
6. Zeizielly Thais Barbosa Anderson
7. Noely Teresinha de Oliveira Welter
8. Loreci Aparecida Pruche
9. Sebastião Leite
10. Marciano Pereira
11. Elenir de Camargo
12. Josiele Leite
13. Daniele Nazaré
14. Ana Claudia Ferreira Marques
15. Jocimar Milani
16. Iolane Fernandes da Silva Rodrigues
17. Gilvana Pereira
18. Claudineia Vieira
19. Daniani Buraczuk de Andrade
20. Fernanda Leite
21. Marcia Rodrigues Mendes
22. Celia Alves Pereira
23. Marli Hoffmann Vedana
24. Daniela da Silva Karling
25. Fernando Leite

Suplentes

1. Rosineia Machado
2. Danilo Milani

Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pela **Comitê Municipal de Habitação de Interesse Social**.

Sulina, 11 de dezembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
 Prefeito de Sulina

LUCIANA BEATRIZ BOM
 Presidente do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social

Publicado por:
 Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:17ADA624

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 03/2025

O Município de Sulina, torna público aos interessados a relação de empresas credenciadas no Chamamento Público nº 03/2025, até a presente data baseado no parecer técnico emitido pelo Departamento de Engenharia, visando o **“CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA E CAU, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA (ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO, ESTRUTURAL, HIDROSSANITÁRIO, PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E PAVIMENTAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SULINA, EM CARÁTER EVENTUAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”**.

EMPRESA	CNPJ	CREDENCIADO
F.H. KURPEL E CIA LTDA	10.904.687/0001-43	SIM
ALBERTI E HOFFMANN ENGENHARIA LTDA	36.696.848/0001-44	SIM
KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	07.555.412/0001-37	SIM

A distribuição das demandas será realizada conforme a Cláusula 14 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone/Fax: (46) 98800-1015 ou e-mail:licitacaosulina@hotmai.com. Sulina, 11 de dezembro de 2025.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
 Agente de Contratação.

Publicado por:
 Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FCA81F76

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
PRESENCIAL Nº 08/2025.

O Município de Sulina, torna público aos interessados o resultado da análise e julgamento das propostas **CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO “PROGRAMA MORADIA DIGNA” EM ALVENARIA CONVENCIONAL COM 47,46 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA CADA, CONTENDO DOIS QUARTOS, SALA, COZINHA, BANHEIRO, ÁREA DE SERVIÇO E VARANDA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIAS, HIDRAULICAS, TUDO CONFORME ORÇAMENTO, PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS**, cujo a vencedora está abaixo descrito:

GODOIS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 21.697.836/0001-67 – R\$ 2.857.843,56

A íntegra contendo toda a documentação pertinente está disponível através do link: <https://sulina.pr.gov.br/licitacao/1720>.

O prazo para apresentar recurso, caso haja interesse, é de 03 (três) dias úteis, contados desta comunicação observando-se o disposto no Artigo nº 165, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. Sulina, 11 de dezembro de 2025.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
 Agente de Contratação.

Publicado por:
 Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:91D7C2BA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE
ENVELOPES PROTOCOLADOS DO
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025

O Município de Sulina, torna público aos interessados que fica marcada a data para abertura dos envelopes protocolados, ou que vierem a ser protocolados até à data da sessão, das empresas interessadas na **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2024**,

cujo objeto é: “**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA E CAU, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA (ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO, ESTRUTURAL, HIDROSSANITÁRIO, PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E PAVIMENTAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SULINA, EM CARÁTER EVENTUAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**” para o dia **17 de dezembro de 2025, às 09:00hrs.** Ficam desde já intimadas as partes. Sulina, 11 de dezembro de 2025.
EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:EFB689E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2022 - ID
Nº. 2313

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Ronald Rogerio Lopes Smarzaro**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Tapira Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.***.***7-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 020.***.***9-52, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA - FUNCÂNDIDO**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Diretor Presidente Senhor **JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R\$ 232.738,56 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos) referente a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses, passando o seu valor total para a quantia de R\$ 989.811,98 (novecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e onze reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no digitalmente, na presença de duas testemunhas,

Tapira (PR), 09 de dezembro de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO
Diretor Presidente
Fundação Cândido Garcia - Funcândido Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:279BC564

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2025

Objeto: Aquisição de planners personalizados, destinados ao uso pedagógico pelos profissionais da área da educação vinculados à Secretaria Municipal de Educação.
Fundamento: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	16/12/2025.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	17/12/2025, a partir das 09h30min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br
Link para acesso à íntegra desse edital	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083

Teixeira Soares, 12 de dezembro de 2025

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:DEA3234B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2025

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, torna público o aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 69/2025 que tem

como objeto a Locação de Barracão para as atividades da Cooperativa de Reciclados, Matrícula no 3.447.

LOCADOR: THAINA ROHDE PADILHA COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS, inscrita no CNPJ nº49.857.127/0001-10, com sede RUA EMIDIO COSTA SOBRINHO 530 / PARQUE CIDADE NOVA, CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Período: 06 (seis) meses.

Valor mensal: R\$4.380,00 (Quatro mil e trezentos e oitenta reais).

Valor Total: R\$ 26.280,00 (Vinte e seis mil e duzentos e oitenta reais).

Fundamento: art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2022, de 01 de abril de 2021.

Teixeira Soares, 11 de dezembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cladis m Marchinski

Código Identificador:48200103

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2025**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025**

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 70/2025 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para o idoso, em cumprimento à decisão judicial proferida nos 0000375-36.2024.8.16.0164, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Teixeira Soares/PR.

LOCADOR: CASA DE REPOUSO SAO FRANCISCO DE ASSIS PONTA GROSSA LTDA, inscrita no CNPJ nº45.206.274/0001-70, com sede na AV BONIFACIO VILELA / 1199, CASA, JARDIM CARVALHO, CEP: 84.015-460, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Período: 12 (doze) meses.

Valor mensal: R\$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Valor Total: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

Fundamento: art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2022, de 01 de abril de 2021.

Teixeira Soares, 11 de dezembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cladis m Marchinski

Código Identificador:CD1DC67D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2025**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2025
DESTINADO AO CREDENCIAMENTO PARA
CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, torna público que fará realizar, **a partir das 09:30 do dia 12/12/2025**, o CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO,

visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares.

O credenciamento está aberto a partir das 09:30 horas dia 12 de dezembro de 2025.

Conforme Art. 79 parágrafo único I da Lei Federal 14.133/2021, o edital ficará disponível permanentemente no site do município para novos interessados, em tempo, condicionado a contratação à necessidade da Administração.

A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir das 09:30 horas dia 12 de dezembro de 2025.

As proponentes interessadas que atenderem a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a formalizar a parceria estabelecida pela administração pública para os serviços objetos da Chamada Pública para os quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3460 1155 ou pelo e-mail **licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**

Teixeira Soares - PR, 12 de dezembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cladis m Marchinski

Código Identificador:64C07330

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2025**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2025
DESTINADO AO CREDENCIAMENTO PARA
CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, torna público que fará realizar, **a partir das 09:30 do dia 12/12/2025**, o CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de GAM – guia de arrecadação municipal, em padrão FEBRARAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. O credenciamento está aberto a partir das 09:30 horas dia 12 de dezembro de 2025.

Conforme Art. 79 parágrafo único I da Lei Federal 14.133/2021, o edital ficará disponível permanentemente no site do município para novos interessados, em tempo, condicionado a contratação à necessidade da Administração.

A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir das 09:30 horas dia 12 de dezembro de 2025.

As proponentes interessadas que atenderem a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a formalizar a parceria estabelecida pela administração pública para os serviços objetos da Chamada Pública para os quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3460 1155 ou pelo e-mail **licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**

Teixeira Soares - PR, 12 de dezembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:151D44A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2025
DISPENSA 68/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desratização, desinfecção e limpeza/higienização de caixas d'água, em todas as unidades escolares e administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA, inscrita no CNPJ: 11.048.000/0001-88, com sede à Rua Décio Vergant, nº 410, Bairro Uvaranas – Cep: 84.030-530, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Valor: R\$ 3.680,00 (Três mil, seiscentos e oitenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 11/12/2025

FISCAL: Sérgio Valdinez de Oliveira

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:D1A8D670

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2025
INEXIGIBILIDADE 69/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Locação de Barracão para as atividades da Cooperativa de Reciclados, Matrícula no 3.447.

LOCADOR: THAINA ROHDE PADILHA COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS, inscrita no CNPJ nº49.857.127/0001-10, com sede RUA EMIDIO COSTA SOBRINHO 530 / PARQUE CIDADE NOVA / TEIXEIRA SOARES, CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Período: 06 (seis) meses.

Valor mensal: R\$4.380,00 (Quatro mil e trezentos e oitenta reais).

Valor Total: R\$ 26.280,00 (Vinte e seis mil e duzentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:8D624659

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 34 DO CONTRATO
Nº01/2025 DE 14/01/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 34 DO CONTRATO Nº01/2025 DE 14/01/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, PREGÃO 90036/2024. TRIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84530-000, portador do RG nº101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF nº 281.427.480-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 01/2024**, conforme cláusulas sétima do contrato, com fundamento no art. 92, V da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 01 de 14/01/2025, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS 01 E 02 DO OBJETO CONTRATUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS: ÓLEO DIESEL S500, DIESEL S10 (em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP), com instalação e manutenção de equipamentos necessários para o funcionamento de abastecimento interno em regime de comodato, para abastecimento de veículos e máquinas da frota municipal**, o acréscimo do diesel (Óleo Diesel S-10) do item 01 é no valor unitário de R\$0,05 (cinco centavos), passando assim de R\$5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos) para o valor de R\$5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos) por litro e o acréscimo do(Óleo Diesel S-500) do item 02 é no valor de R\$0,24 (vinte e quatro centavos) passando assim de R\$5,15 (cinco reais e quinze centavos) para o valor de R\$5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos) Impactando em um reajuste contratual geral para maior de R\$ 70.080,00 (setenta mil e oitenta reais) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 01 de 14/01/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES** recebeu as informações de alteração de preços por parte da empresa juntamente com a média de preços da ANP para o Estado do Paraná, conforme previsto em edital de licitação e contrato, mantendo o mesmo percentual de desconto proposto no certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO

Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 136, I da Lei 14.133/2021, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 10 de dezembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:050939D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 68

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 68/2025 fundamentado no parecer jurídico nº PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desratização, desinfecção e limpeza/higienização de caixas d'água, em todas as unidades escolares e administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares – PR**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria de Educação, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ: 11.048.000/0001-88.**

valor total de R\$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais).

Teixeira Soares, 10 DE DEZEMBRO de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:E9E44C7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 69

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, autuado com o número de processo 69/2025 fundamentado no PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Locação de Barracão para as atividades da Cooperativa de Reciclados, Matrícula no 3.447.**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **THAINA ROHDE PADILHA COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS**, inscrita no CNPJ nº49.857.127/0001-10, com sede RUA EMIDIO COSTA SOBRINHO 530 / PARQUE CIDADE NOVA / TEIXEIRA SOARES, CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Período: 06 (seis) meses.
Valor mensal: R\$4.380,00 (Quatro mil e trezentos e oitenta reais).

Valor Total: R\$ 26.280,00 (Vinte e seis mil e duzentos e oitenta reais).

Teixeira Soares, 11 de dezembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:A8BE2C4B

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 18/2025 - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 18/2025

SÚMULA: Alteração no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação da AMAS – Recursos doFIA

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1698/2015 de 29/04/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar as alterações no Plano de Trabalho referente ao repasse financeiro no valor de R\$ 10.266,50 (dez mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), recursos oriundos de doações de Imposto de Renda (IRPF), à Associação Menonita de Assistência Social – AMAS. Conforme Ata número 11/2025 da reunião ordinária realizada, no dia 10 de dezembro de 2025.

Artigo 2º - Aprovar as alterações no Plano de Aplicação referente ao repasse financeiro no valor de R\$ 10.266,50 (dez mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), recursos oriundos de doações de Imposto de Renda (IRPF), à Associação Menonita de Assistência Social – AMAS. Conforme Ata número 11/2025 da reunião ordinária realizada, no dia 10 de dezembro de 2025.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 11 de dezembro de 2025

NELI MARIA PERRETTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dainara Aparecida Voitechen
Código Identificador:B8187F25

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 19/2025 - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 19/2025

SÚMULA: Plano de Trabalho Termo de Colaboração 2025 – AMAS

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1698/2015 de 29/04/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar as alterações no Plano de Trabalho referente ao Termo de Colaboração (Versão 4) para o ano de 2025, da Entidade Associação Menonita de Assistência Social – AMAS. Conforme Ata número 11/2025 da reunião ordinária realizada, no dia 10 de dezembro de 2025.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 11 de dezembro de 2025

NELI MARIA PERRETTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dainara Aparecida Voitechen
Código Identificador:529CBB77

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 24/2025 - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 24/2025

SÚMULA: Aprovação de Inscrições

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 1859/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Inscrição da entidade Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, neste Conselho. Conforme Ata nº 14/2025 da reunião ordinária realizada, no dia 04 de dezembro de 2025.

Artigo 2º - Aprovar a Inscrição do Programa de Socioaprendizagem – Modalidade EaD, neste Conselho. Conforme Ata nº 14/2025 da reunião ordinária realizada, no dia 04 de dezembro de 2025.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 11 de dezembro de 2025.

ALINE BUENO MAROCHI

Presidente do CMAS

Publicado por:

Dainara Aparecida Voitechen

Código Identificador:06BA4B75

**SECRETARIA DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO 25/2025 - CMAS**

RESOLUÇÃO N.º 25/2025

SÚMULA: Alteração no Plano de Trabalho e alterações no Plano de Aplicação da AMAS - Recursos do FIA

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 1859/2019.

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar as alterações no Plano de Trabalho referente ao repasse financeiro no valor de R\$ 10.266,50 (dez mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), recursos oriundos de doações de Imposto de Renda (IRPF), à Associação Menonita de Assistência Social – AMAS. Conforme Ata número 15/2025 da reunião extraordinária realizada, no dia 11 de dezembro de 2025.

Artigo 2º - Aprovar as alterações no Plano de Aplicação referente ao repasse financeiro no valor de R\$ 10.266,50 (dez mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), recursos oriundos de doações de Imposto de Renda (IRPF), à Associação Menonita de Assistência Social – AMAS. Conforme Ata número 15/2025 da reunião extraordinária realizada, no dia 11 de dezembro de 2025.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 11 de dezembro de 2025.

ALINE BUENO MAROCHI

Presidente do CMAS

Publicado por:

Dainara Aparecida Voitechen

Código Identificador:F791D9E6

**SECRETARIA DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO 27/2025 - CMAS**

RESOLUÇÃO N.º 27/2025

SÚMULA: Alterações no Plano de Trabalho – Termo de Colaboração 2025 AMAS

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 1859/2019.

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar as alterações no Plano de Trabalho referente ao Termo de Colaboração (Versão 4) para o ano de 2025 da Entidade Associação Menonita de Assistência Social – AMAS. Conforme Ata número 15/2025 da reunião extraordinária realizada, no dia 11 de dezembro de 2025.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 11 de dezembro de 2025.

ALINE BUENO MAROCHI

Presidente do CMAS

Publicado por:

Dainara Aparecida Voitechen

Código Identificador:3B58B9BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 506/2025**

SUMULA: DISPÕE SOBRE O VALOR DA UNIDADE DO VALOR DE CUSTEIO – UVC DE QUE TRATA DO O SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Art. 6º da Lei Municipal nº 1183, de 16 dezembro de 2003 e o índice nacional de preços ao consumidor INPC acumulado nos últimos 24 vinte meses (out/2023 – set/2025) de 9,41% (fonte: IBGE).

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado o valor da Unidade de Valor de Custeio – UVC em RS 90,36 (noventa reais e trinta e seis centavos) para o exercício de 2026.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 1855, de 14 de dezembro de 2023, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denize Moreira Bastos

Código Identificador:5CC40179

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS/TS NO 17/2025**

Resolução CMS/TS No 17/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Teixeira Soares, fulcro sobre a Lei Municipal No 1.485 de 30/03/2011, instituído em caráter permanente como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no

âmbito do SUS e no uso de sua competência regimental, através de votação deste colegiado em reunião ordinária, registrada na ATA 14/2025, datada de 02 de dezembro de 2025:

RESOLVE:

Aprovar a atualização do plano de trabalho da Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares (CNPJ 04.182.394/0001-054) com ajuste no convênio para a ocorrência de transferência de recursos financeiros do município, destinados ao provimento de despesas para funcionamento da entidade, relacionadas com a manutenção considerada as necessidades diversas, em que se incluiu o pagamento de profissionais de enfermagem, sendo o total de R\$2.040.000,00.

Teixeira Soares, 02 de dezembro de 2025

LÍGIA DE ANDRADE VARELA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/TS No 17/2025

CLAUDINEI RUPPEL

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriane Paula Barbieri

Código Identificador:88121956

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMS/TS NO 19/2025

Resolução CMS/TS No 19/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Teixeira Soares, fulcro sobre a Lei Municipal No 1.485 de 30/03/2011, instituído em caráter permanente como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do SUS e no uso de sua competência regimental, através de votação deste colegiado em reunião on-line, registrada na ATA 15/2025, datada de 05 de dezembro de 2025:

RESOLVE:

Aprovar o plano de trabalho da Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares (CNPJ 04.182.394/0001-054) de convênio para a ocorrência de transferência de recursos financeiros do município, destinados ao provimento de despesas para funcionamento da entidade, relacionadas com a manutenção considerada as necessidades diversas. O período de execução de Janeiro/2026 a Dezembro/2026, no valor total de R\$2.340.000,00, dividido em 12 parcelas de R\$195.000,00.

Teixeira Soares, 05 de dezembro de 2025

LÍGIA DE ANDRADE VARELA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/TS No 19/2025

CLAUDINEI RUPPEL

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriane Paula Barbieri

Código Identificador:FEAB6FA0

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 443/2025
REF: PREGÃO Nº 132/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da

Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: ORTOPEDICA CIANORTE COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 26.909.670/0001-19, com sede Cianorte, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ADRIANA DOS SANTOS FELIPE, CPF: 953.815.709-53, carteira de Identidade nº 54743548.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de OPMs (Órteses, Próteses e Materiais Especiais), para atender os usuários de saúde atendidos através do TFD (Tratamento Fora do Domicílio), Atenção Primária, Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Judas Tadeu deste município.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 439.500,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e quinhentos reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 11 de dezembro de 2025, com vencimento até 11 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de dezembro de 2025..

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:94110560

LICITAÇÕES

PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025

Homologa e Adjudica Procedimento Licitatório e dá outras providências.

O Senhor Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão de Contratação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão de Contratação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 38/2025**, Credenciamentos de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico especializado, para atendimento de: ENDOCRINOLOGIA/METABOLISTA, GASTROENTEROLOGISTA, CARDIOLOGISTA, NEUROLOGISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, PSIQUIATRA, ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA, REUMATOLOGISTA, UROLOGISTA, OFTALMOLOGISTA, DERMATOLOGISTA, PNEUMOLOGISTA, NEFROLOGISTA, GINECOLOGISTA, ANESTESISTA, VASCULAR, PEDIATRIA e HEMATOLOGISTA.

Sendo que a empresa credenciada foi:

NOME	CNPJ
PARISE CLINICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA	17.917.724/0001-05

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão de Contratação.

Terra Boa, 11 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:47F7521C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1124/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **AMANDA RICHART QUEREMOS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão 10 dias de **07/01/2026** a **16/01/2026** e 20 dias de **09/03/2026** a **28/03/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:06B2EB07

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1125/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, a partir de **05 de janeiro de 2026**:

FLAUZIO DE SOUZA	20 DIAS – 2024/2025
JOAO PAULO FERNANDES GONÇALVES	20 DIAS – 2024/2025
LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA	20 DIAS – 2024/2025
NAYARA DIAS MIRANDA	20 DIAS – 2024/2025
PAULO SERGIO DA SILVA	20 DIAS – 2024/2025
RENATA RAISSA DE SOUZA GOMES	20 DIAS – 2024/2025
RICARDO MOREIRA DIAS	20 DIAS – 2025/2026
ROZILENE RUBIO DA CUNHA	20 DIAS – 2024/2025
SIMONE APARECIDA MARI BENTO	20 DIAS – 2024/2025
VALDIR BATISTA GONCALVES JUNIOR	20 DIAS – 2024/2025
VANDRECREZIO CAITANO DA SILVA	20 DIAS – 2024/2025

Art. 2º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, a partir de **01 de dezembro de 2025**:

MARCO HENRIQUE DA SILVA ARRUDA	20 DIAS – 2024/2025
--------------------------------	---------------------

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F1816F2F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1126/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) senhor(a) **VANDERLEI PEREIRA DE MELO** servidor (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **05/01/2026** a **24/01/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:91E751CD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1127/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) senhor(a) **DANIEL DEMITO** servidor (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO DE TRABALHO E PROFISSIONALIZAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **05/01/2026** a **03/02/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:061F438C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1128/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) senhor(a) **SILVIO MATIAS DOS SANTOS** servidor (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **19/01/2026** a **17/02/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:51AFC38D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1129/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) senhor(a) **MISLAINE SEVERINO DE GOIS** servidor (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **05/01/2026** a **03/02/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7847DBE2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1130/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) senhor(a) **PAULO MARTINS ESPELHO** servidor (a) desta Prefeitura do Município de

Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **19/01/2026** a **07/02/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:835698BE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1131/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, a partir de **02, 03 e 05 de janeiro de 2026:**

ALOIR CARLOS MOIA	20 DIAS – 2024/2025
ANTONIO IVAN FIRMIANO DA SILVA	30 DIAS – 2024/2025
AUGUSTO MATHEUS ZANARDI DE CASTRO	20 DIAS – 2024/2025
CLAUDIO APARECIDO JOSÉ	30 DIAS – 2024/2025
EDENIR DA SILVA COSTA NOGUEIRA	30 DIAS – 2025/2026
EDEVALDO JACKSON DOS SANTOS	30 DIAS – 2024/2025
EDSON VIEIRA DA SILVA	30 DIAS – 2024/2025
ERICA PAULA DE SOUZA DA SILVA	30 DIAS – 2024/2025
EVERALDO JOSE PINELI	20 DIAS – 2025/2026
GEOVANE ARAUJO DA CUNHA	20 DIAS – 2025/2026
JAIR LOPES DE OLIVEIRA	30 DIAS – 2025/2026
JOSE CARLOS MACIEL	30 DIAS – 2025/2026
JOSE VALDELICIO DA SILVA	30 DIAS – 2024/2025
MARCOS PAULO DA SILVA MADULEIRO	30 DIAS – 2024/2025
MARCOS ROGERIO PERGAMIN	30 DIAS – 2025/2026
MILTON BELO DE SOUZA	30 DIAS – 2024/2025
NELSON DE JESUS SABINO	10 DIAS – 2024/2025
NELSON DE JESUS SABINO	10 DIAS – 2025/2026
RODRIGO JOSE DOS SANTOS	30 DIAS – 2025/2026
ROSANGELA DIAS PEREIRA DA SILVA	20 DIAS – 2025/2026
SEBASTIAO ANSELMO DE SOUZA	30 DIAS – 2024/2025
SEBASTIAO FERREIRA	30 DIAS – 2024/2025
SEDENIR SILVA DE ALMEIDA	30 DIAS – 2024/2025
SERGIO ROBERTO GONCALVES	30 DIAS – 2024/2025
SILVIO RODRIGUES	30 DIAS – 2024/2025
VALDECI ALVES DE SOUZA	30 DIAS – 2024/2025
VANDERLEI APARECIDO CAVALLINI	30 DIAS – 2025/2026

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E09DD2DE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1133/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, a partir de **05 de janeiro de 2026:**

ALEXANDRO ZANCAN	20 DIAS – 2025/2026
ANA PAULA VOLPATO RIBEIRO BORGES	20 DIAS – 2025/2026
FERNANDO MINEO SUZUKI	20 DIAS – 2025/2026
LOHARY MARTINS SANTANA	20 DIAS – 2025/2026
LUCAS RIBEIRO DA COSTA	20 DIAS – 2025/2026
NELSON APARECIDO FERRETE	20 DIAS – 2025/2026
VANDER CEZAR ALVES DOS SANTOS	30 DIAS – 2024/2025

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:08F72977

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1134/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, a partir de **05 de janeiro de 2026:**

RENATA OLIVIA CARREIRA DA SILVA DANTAS	30 DIAS – 2024/2025
ROBERTO WILLIAM RODRIGUES	30 DIAS – 2024/2025

Art. 2º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, a partir de **19 de janeiro de 2026:**

PAULA FERNANDA FERREIRA DE CAMARGO	10 DIAS – 2024/2025
------------------------------------	---------------------

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0FFCD154

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1135/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) senhor(a) **FRANCIELE APARECIDA DA SILVA FERNANDES** servidor (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **12/01/2026** a **31/01/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6703EA01

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº1136/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 de 23/12/2008 e Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir de 02/01/2026 o(a) senhor(a) **DANIELLE HELOISA DO NASCIMENTO**, portador(a) do CPF 155.708.469-64, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DEPARTAMENTO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E CONTABILIDADE** lotado na Secretaria de Fazenda e Planejamento, com vencimentos atribuídos ao símbolo CC-12 da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:790B7810

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1137/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 19 de dezembro de 2025:

ADALGISA RODRIGUES DE AMORIM	2025/2026
CLEUZA MARIA TOZONI ESPOSTO	2025/2026
EDNA RIBEIRO DE SOUZA GIMENEZ	2025/2026
FRANCIELLI ANDREASSI	2025/2026
GEOVANA SILVA SOUZA DE PAULA	2025/2026
JEISSI FERNANDA SILVERIO	2025/2026
KATIA STELLA PERUCI	2025/2026
MARIA APARECIDA DA ROCHA SILVA – PADRÃO I	2025/2026
MARIA DA GLORIA DOS SANTOS DA SILVA	2025/2026
RENATA SILVA DE SOUZA	2025/2026
SOLANGE ELIZABETE DA SILVA DOS SANTOS	2025/2026

Art. 2º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 22 de dezembro de 2025:

MARLI HENRIQUES BASOTI	2025/2026
------------------------	-----------

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6BA5AD71

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1139/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 19 de dezembro de 2025:

ALDICEIA TEIXEIRA ROSA	2025/2026
ANDRESSA CRISTINA PERUCI – PADRÃO I	2025/2026
ANEZIA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA – PADRÃO I	2025/2026
ANTONIO MARCOS SILVA DOS SANTOS	2025/2026
CAMILA MENEGASSO	2025/2026
CRISTIANE APARECIDA GOMES BENA	2025/2026
DANIEL HENRIQUE DA SILVA CRAVEIRO	2025/2026
EDIVANIA DE CASSIA SANTOS	2025/2026
FRANCIENE ALINE MORAES DA SILVA	2025/2026
LUCIANE GRIGGIO SARTORE	2025/2026
MARCIA APARECIDA CORDEIRO	2025/2026
MARTA CASTANHO SARAGIOTTO – PADRÃO I	2025/2026
RITA DE CASSIA MAINA TRENTO	2025/2026
ROSELAINE CRISTINA MICHELETTI	2025/2026
SANDRA BEATRIZ MICHELETTI – PADRÃO II	2025/2026
SILVIA CAMPOS STIVANIN	2025/2026
TATIANE COSTA DE OLIVEIRA	2025/2026
VERA DOS SANTOS	2025/2026

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:65F420A3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1140/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 19 de dezembro de 2025:

AMANDA MARIOT MARTINHAGO RAMOS	2025/2026
DANIELLE LIRA CANONICO	2025/2026
EDINEA APARECIDA DA SILVA	2025/2026
EDNEIA CONCEICAO OLIVIERI SANTOS	2025/2026
ELIANA DA SILVA ARAUJO GALHARDO	2025/2026
ELIANE DOS SANTOS CAVALARI FALAVIGNA	2025/2026
ELISANGELA DE AQUINO EDUARDO	2025/2026
FERNANDA GUSMAO	2025/2026
FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS DA CRUZ	2025/2026
ISABELA ALVES MARTINS	2025/2026
JANAINA FERREIRA NASCIMENTO FERNANDES	2025/2026
JUCELINO JOSE CARDOSO	2025/2026
JULIANA BRAVIN PICCOLO	2025/2026
KEILA CRISTINA BARBOSA DA SILVA – PADRÃO I	2025/2026
MARIA HOZANA DE SOUZA DOS SANTOS – PADRÃO I	2025/2026
MARIA HOZANA DE SOUZA DOS SANTOS – PADRÃO II	2025/2026
MARILZA SIMPLICIO DE ALMEIDA ROSA	2025/2026
MARINEIS SOUZA DOS SANTOS	2025/2026
MARLEIDE APARECIDA DO NASCIMENTO – PADRÃO I	2025/2026
MARLEIDE APARECIDA DO NASCIMENTO – PADRÃO II	2025/2026
QUESIA CRISTINA DE OLIVEIRA	2025/2026
ROSELENE GERVASIO DA SILVA OLIVEIRA	2025/2026
ROZILDA FELIPE DE OLIVEIRA VEDOVATO – PADRÃO I	2025/2026
ROZILDA FELIPE DE OLIVEIRA VEDOVATO – PADRÃO II	2025/2026
SANDRA MARA DE SOUZA PAULINO – PADRÃO I	2025/2026
SANDRA MARA DE SOUZA PAULINO – PADRÃO II	2025/2026
SUELI BOCELLI GARCIA SILVA	2025/2026
VALDIRENE RONCARI	2025/2026
VALMIR MARQUES GONZAGA	2025/2026
VANIRA BRANDAO	2025/2026

Art. 2º CONCEDER a servidora abaixo relacionada, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 22 de dezembro de 2025:

ROSIANI MEDEIROS DOS REIS BAZARIN	2025/2026
-----------------------------------	-----------

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D1C2DC86

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1141/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 19 de dezembro de 2025:

ALINE BERTELLI SOARES – PADRÃO I	2025/2026
ALINE BERTELLI SOARES – PADRÃO II	2025/2026
BETINA REDI DA SILVA – PADRÃO I	2025/2026
BETINA REDI DA SILVA – PADRÃO II	2025/2026
CIBELE CRISTIA DE MELO LOPES	2025/2026
CLEIDE RODRIGUES MOTA	2025/2026
DANIELA GONÇALVES SALES – PADRÃO I	2025/2026
DANIELA GONÇALVES SALES – PADRÃO II	2025/2026
DENISE BARBOSA DA SILVA CHIARAGATTO	2025/2026
DEZOLEIDE ALBUINI – PADRÃO I	2025/2026
DEZOLEIDE ALBUINI – PADRÃO II	2025/2026
HELOISA RAFAELA ROSOLEN	2025/2026
LAURELI ALVES DE OLIVEIRA	2025/2026
LISIANE CRISTINA FRANZAO	2025/2026
LUCIANO PINHEIRO DE SOUZA	2025/2026
MÁRCIA APARECIDA TORTOLA HYOSHIMOTO – PADRÃO I	2025/2026
MÁRCIA APARECIDA TORTOLA HYOSHIMOTO – PADRÃO II	2025/2026
MARIA DE FÁTIMA VÍCTOR CHIARELI	2025/2026
MARIA DONIZETE GUSMAO	2025/2026
MARLENE RODRIGUES MARTINS	2025/2026
MARTA CASTANHO SARAGIOTTO – PADRÃO II	2025/2026
NAIARA SANTANA GRACIANO	2025/2026
ODENICE FERNANDES FIORI	2025/2026
ROSIANE SEVERIANO DOS SANTOS SANCHES	2025/2026
SELMA SERRA GUIETI	2025/2026
SILVANA CONDE DA SILVA PRADO	2025/2026
STEFFANIE GABRIELLI PERUSSI DOS SANTOS – PADRÃO II	2025/2026
TAYNARA APARECIDA DA SILVA	2024/2025
THAINARA CAROLINE PEREZ	2025/2026
VALDIRENE APARECIDA DA SILVA MOURA	2025/2026
VANESSA ADRIANI MILIOLI DOS SANTOS PICCOLO	2025/2026

Art. 2º CONCEDER a servidora abaixo relacionada, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 30 de dezembro de 2025:

TACIANA PORCEL SOMMACAL SOTOCORNO	2025/2026
-----------------------------------	-----------

Art. 3º CONCEDER a servidora abaixo relacionada, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 30 de janeiro de 2026:

ADRIANA MARIA LEMES PALMA	2025/2026
---------------------------	-----------

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9CE1442B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1142/2025

Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 19 de dezembro de 2025:

ANA PAULA MORAIS DOS SANTOS	2025/2026
ANA PAULA PROENÇA DOS SANTOS	2025/2026
ANEZIA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA – PADRÃO II	2025/2026
DANIELLE PINHA BARBOSA	2025/2026
FERNANDA RAFAELLI MANCUZZO	2025/2026
FRANCIELE FERREIRA TIBERIO – PADRÃO I	2025/2026
FRANCIELE FERREIRA TIBERIO – PADRÃO II	2025/2026

HELEN JANAINA POSSE PEREIRA – PADRÃO I	2025/2026
HELEN JANAINA POSSE PEREIRA – PADRÃO II	2025/2026
JOAO PAULO DE MELO GARCIA	2025/2026
KATIA FRANCIELI RAIMUNDO ROSOLEN – PADRÃO I	2025/2026
KATIA FRANCIELI RAIMUNDO ROSOLEN – PADRÃO II	2025/2026
LUCIMARA CARDOSO BATISTA DOS SANTOS – PADRÃO I	2025/2026
LUCIMARA CARDOSO BATISTA DOS SANTOS – PADRÃO II	2025/2026
MARCIA GONÇALVES DA SILVA CALHARI	2025/2026
MATEUS ALVES LOTTI	2025/2026
MILENE DA SILVA FARIAS	2025/2026
NADIR DA ROCHA GOMES	2025/2026
NATALIA ADELIA MARTINS	2025/2026
NATALIA CAPARROZ TURSI DE BARROS	2025/2026
NATHALIA MILIOLI COUTO – PADRÃO I	2025/2026
NATHALIA MILIOLI COUTO – PADRÃO II	2025/2026
ROSALINA GONCALVES ALVES DE LIMA – PADRÃO I	2025/2026
ROSALINA GONCALVES ALVES DE LIMA – PADRÃO II	2025/2026
ROSELI CLAUDIO	2025/2026
SOLANGE VALENTE APARECIDO	2025/2026
SONIA MOREIRA SILVA BORGES	2025/2026
TAMIRES SILVA GAMA	2025/2026

Art. 2º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 26 de janeiro de 2026:

ALINE ALVES DA SILVA	2025/2026
----------------------	-----------

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1E98376C

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.220/2025

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 4220/2025 de 10/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 391.111,17 (trezentos e noventa e um mil cento e onze reais e dezessete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
10.001.10.302.0075.2.117.		MANUTENÇÃO DO CISCOMCAM
965 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 390.580,14
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social
11.002.08.244.0005.2.081.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
1152 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 531,03
		Total Suplementação: 391.111,17

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1000	391.111,17
Total da Receita:		391.111,17

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

VALTER PERES	LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:66DF2043

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº20/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 de 22/09/2011.
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 11 de dezembro de 2025

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do repasse de R\$105.000,00 (cento cinco mil reais) referente ao PAS – Piso Único de Assistência Social, conforme estabelece a Deliberação nº059/2023 do CEAS/FEAS/PR, para o ano de 2026.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Sala de Sessões, 11 de dezembro de 2025

KATIELLI APARECIDA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:E295DB2A

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº20/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 de 22/09/2011.
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 11 de dezembro de 2025

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do repasse de R\$105.000,00 (cento cinco mil reais) referente ao PAS – Piso Único de Assistência Social, conforme estabelece a Deliberação nº059/2023 do CEAS/FEAS/PR, para o ano de 2026.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Sala de Sessões, 11 de dezembro de 2025

KATIELLI APARECIDA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:16850620

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº22/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 de 22/09/2011.
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 11 de dezembro de 2025

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2026-2029

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 11 de dezembro de 2025

KATIELLI APARECIDA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:143DB6D6

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº23/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 de 22/09/2011.
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 11 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a previsão **Orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social para o ano de 2026, no valor de R\$5.472.435,01** (cinco milhões, quatrocentos setenta dois mil, quatrocentos trinta cinco reais, um centavo). Sendo distribuídos no **Gabinete do Secretário de Assistência Social o valor de R\$ 990.000,00** (novecentos noventa mil reais), **Fundo Municipal de Assistência Social o valor de R\$ 1.781.077,69**(um milhão, setecentos oitenta um mil, setenta sete reais, sessenta nove centavos), **Fundo Municipal da Criança e do Adolescente o valor de R\$2.086.331,21** (Dois milhões, oitenta seis mil, trezentos trinta um reais, vinte um centavos) **Fundo Municipal do Idoso o valor de R\$615.026,11** (seiscentos quinze mil, vinte seis reais e onze centavos)

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 11 de dezembro de 2025

KATIELLI APARECIDA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:46B4E88A

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO

Resolução nº24/2025

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal Fundo a Fundo do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), referente ao exercício de 2024, no âmbito do Município de Terra Rica-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, estado do Paraná, em reunião realizada no dia onze dezembro de dois mil e vinte e cinco, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 de 22/09/2011 no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a análise dos documentos financeiros, relatórios físicos, demonstrativos bancários, relatórios de execução e demais comprovantes referentes aos recursos de cofinanciamento federal recebidos no exercício de 2024, **CONSIDERANDO** a alimentação e conclusão da Prestação de Contas realizada no sistema AgilizaSUAS, nos termos da regulamentação vigente, **CONSIDERANDO** a apresentação da prestação de contas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos valores referentes aos blocos de financiamento da proteção Social e Gestão do SUAS.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a Prestação de Contas referente ao exercício de 2024, relativa às transferências fundo a fundo do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), executadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º- Reconhecer que os recursos foram executados em conformidade com os objetivos e finalidades previstos para os blocos de financiamento, respeitando os parâmetros legais, técnicos e normativos vigentes.

Artigo 3º- Determinar o encaminhamento desta resolução aos órgãos de controle competentes, bem como sua publicação por meio eletrônico institucional do Município.

Artigo 4º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 11 de dezembro de 2025

KATIELLI APARECIDA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:33C58624

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação
Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 155/2025.
Processo nº 252/2025

OBJETO: Aquisição de uma lavadora extratora industrial para a lavanderia do Hospital Municipal Cristo Redentor via saldo remanescente do recurso de emenda parlamentar da proposta nº. 09241.202000/1240-02 do Ministério da Saúde., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 29/12/2025.
Plataforma: <https://comprasbr.com.br/>

O edital completo está disponível no site: www.terrarrica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 11/12/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:83FCD2F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 158/2025.
Processo nº 258/2025

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) scanner de documentos para atender ao Setor de Identificação do Município, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 29/12/2025.
Plataforma: <https://comprasbr.com.br/>

O edital completo está disponível no site: www.terrarrica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 11/12/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:88ED1F95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 476/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: LÉSIO DE NARDI & CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **06.995.801/0001-10.**

DOMICÍLIO: ESTRADA DOIS MOUROES, 0 - CEP: 87890000 - BAIRRO: SETE CASAS, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro De Preços Para Eventual Aquisição De Cascvalho., Pregão Nº 150/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 11/12/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 77.462,00 (Setenta e Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, onze dias de dezembro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Lésio de Nardi & Cia. LTDA
DANIEL CAMPOS DE NARDI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:F359A3A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 475/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49.

CONTRATADA: WDME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **09.106.791/0001-03**.

DOMICÍLIO: RUA VEREADOR NELSON ABRÃO, 2483 - CEP: 87015230 - BAIRRO: ZONA 05, Maringá/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para aluguel estruturas metálicas, instalação, manutenção e retirada, durante o período festivo de 2025/2026, do Pregão 151/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 10/12/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 354.217,68 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Oito Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 11/12/2025 (onze dias de dezembro de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

WDME Materiais Elétricos EIRELI
MADHAVAN DHAJANY UDA SALDANHA GUIMARÃES MENEGAZZO
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:34F3A41B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **Professor 40 horas e Professor 20 horas**, selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, devidamente homologado através do Edital nº 011/2025, de 29/04/2025.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar à Divisão de Recursos Humanos do Município, os seguintes documentos:

Exames realizados em serviços públicos ou privados de saúde: (somente serão válidos exames realizados após a data da convocação).

Raio-X de Tórax (com laudo);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B.

Documentos pessoais: (cópia autenticada ou cópia simples e original)

Carteira de Identidade;
Certidão de nascimento ou casamento;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal;
Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS/PASEP, (se possuir);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original);
Comprovante de endereço atual;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade (quando exigido para o cargo, conforme o Edital);
Certidão de Nascimento/Casamento;
Certidão de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho, ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;

Declarações/Certidões: (cópia autenticada ou cópia simples e original, ou, se gerados por via eletrônica, devem possuir mecanismo de autenticação)

Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato reside nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;

Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento e de não parentesco com os membros de Comissão Organizadora (Anexo III);

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas (Anexo II);

Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos (Anexo III);

Uma foto 3 x 4 recente;

Aos candidatos convocados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

- h.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
- h.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
- h.3. Carga horária do outro vínculo;
- h.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
- h.5. Remuneração do outro vínculo

Documentos comprobatórios de escolaridade ou formação obrigatória, conforme requisitos de contratação;

Títulos, diplomas e certificados informados na inscrição, utilizados para o cômputo da pontuação;

Documentos informados na inscrição que comprovem tempo de experiência, utilizados para o cômputo da pontuação;

Após a apresentação, dentro do prazo legal, de todos os documentos acima descritos e sua devida conferência, o candidato apto ao prosseguimento da contratação será encaminhado ao médico credenciado pelo Município para realização de inspeção/exame médico pré-admissional, que se dará mediante prévio agendamento.

Concluída a inspeção/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o respectivo resultado à Divisão de Recursos Humanos do Município e, caso seja considerado apto, será formalizada a contratação temporária por meio de instrumento próprio, com expectativa de início das atividades por volta de 1º de fevereiro de 2026.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência.

A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte cinco (19/08/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

PROFESSOR 40 HORAS	
Nome	Classificação
TAMIRES ALVES RODRIGUES	40º
DIEGO DA SERRA FERREIRA	41º
YASMIM GAY ORLANDO TEIXEIRA	42º
ADRIANA DOS SANTOS QUEIROZ	43º
PÂMELA DA COSTA SOARES	44º
KEYTI SAELEN ASTOLFO ALVES DUARTE	45º
DIOVANA LIMA MEDEIROS	46º
ALCIONE JARDIM BORGES TORQUETI	47º

PROFESSOR 20 HORAS	
Nome	Classificação
KELI CRISTINA CORREA PRESCHOLDT	37º

RAFAELA BECK SIMOES SILVA	38º
LUZIA MARTA DA SILVA	39º
LOURRAINE MIRANDA DE SOUSA MOURA	40º
CAMILA FLACON BRITO	41º
ELENI FERREIRA CRUZ	42º
MARIA ISABELA MARQUES DA SILVA	43º
TAMIRES ALVES RODRIGUES	44º

ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:

() **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam acumuláveis com o cargo em que tomará posse.

() **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:

Órgão ou Empresa: _____.

Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.

Cargo _____, remuneração _____.

Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"

• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, ____ de _____ de 20 ____.

Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, DE REGULARIDADE DISCIPLINAR E DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei:

Que NÃO POSSUO VÍNCULO FAMILIAR (cônjuge, companheiro(a), parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau) com QUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo

Que NÃO FUI DEMITIDO(A) do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal nos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de aplicação de pena disciplinar, nem PERDI O CARGO em razão de

ordem judicial transitada em julgado, a ser cumprida ou em cumprimento.

• Relacão abaixo todos os Municípios e seus respectivos Estados onde RESIDI nos últimos 05 (cinco) anos:

Município: _____, Estado: _____;

Município: _____, Estado: _____;

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará na IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO do processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Local, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do (a) candidato (a))

Publicado por:

Wilson Secchi

Código Identificador: B64C41DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04 /2025- SMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E CULTURA DE TERRA RICA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04 /2025- SMEC

Assunto: *Orienta a Distribuição de aulas aos Professores da Rede Municipal de Educação de Terra Rica e dá outras providências.*

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 021/2010 e suas alterações, que dispõe, de acordo com o capítulo III, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público do Município de Terra Rica;

Capítulo I Das Disposições Preliminares

Art. 1º Considerando, Distribuição, dos Profissionais da Educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Rica, Decreta:

Capítulo II Da Distribuição de aula

Art. 2º. A Distribuição de Aulas da Educação Infantil, Ensino Fundamental I, acontecerá este ano na segunda quinzena de dezembro do ano letivo anterior ao exercício.

Parágrafo único. As turmas de 1º e 2º anos deverão ser ofertadas prioritariamente aos Professores que lecionaram nesses respectivos anos, e participaram dos cursos em 2025 de formação em alfabetização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º. É de responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura oficializar às unidades educacionais municipais a data para realização da distribuição de aulas/turmas.

Art. 4º. É de competência da Direção Escolar requerer junto ao Setor de Recursos Humanos, via ofício, listagem nominal dos profissionais da educação com a data de ingresso na carreira.

Parágrafo único. Esta listagem oficial deverá ser fixada no mural de informações de cada instituição de ensino no mínimo 5 dias úteis antes da distribuição de aulas.

Art. 5º. A distribuição de aulas para os professores, tanto os de 20 horas quanto 40 horas de jornada semanal, obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

Professor com maior tempo de serviço com base na data de nomeação do cargo no Magistério Público Municipal descontados os períodos de interrupção e considerada a instituição de sua lotação;
Profissional efetivo excedente no estabelecimento de ensino de lotação, considerando sua classificação;
Havendo tempo de exercício do Magistério dentro na instituição;
Permanecendo o empate, o critério de desempate será o de maior idade cronológica entre os interessados;
Permanecendo ainda o empate o novo critério de desempate será pelo número de filhos menores de 18 anos;
Permanecendo ainda o empate, o novo critério de desempate será por sorteio.
empate e tempo de exercício do Magistério dentro na instituição;
Permanecendo o empate, o critério de desempate será o de maior idade cronológica entre os interessados;
Permanecendo ainda o empate o novo critério de desempate será pelo número de filhos menores de 18 anos;

Art. 6º. Compete ao Diretor Escolar distribuir as aulas da unidade educacional, respeitando a classificação dos docentes, o período de funcionamento da unidade, a carga horária da instituição e a jornada de trabalho.

Parágrafo único. Na Sala de Recursos, Classe Especial e Educação de Jovens e Adultos haverá critérios próprios para a distribuição de aulas, devendo ainda ser priorizado o perfil do docente para cada agrupamento de alunos.

Art. 7º. Os profissionais que irão atuar nas salas de aula de Educação Infantil – Pré- Escola (4 anos), nos Centros de Educação infantil, devem pertencer prioritariamente ao quadro próprio dos profissionais da Educação Infantil, podendo o quadro de profissionais ser complementado por profissionais do Ensino Fundamental em caso de necessidade da Rede Municipal de Ensino

Art. 8º. Os profissionais que irão atuar nas salas de aula de Educação Infantil – Pré- Escola (5 anos), nas Escolas Municipais, poderão ser os professores pertencentes ao quadro próprio dos profissionais do Magistério lotados no estabelecimento ou pertencentes ao quadro de professores dos Centros Municipais de Educação Infantil, conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino.

Art. 9º. Os profissionais que se encontram sem lotação por ocasião do número de aulas/turmas ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para encaminhá-los aos Estabelecimentos de Ensino, onde houver vaga.

Art.10 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá comunicar, via ofício, às instituições educacionais a data, local e horário da distribuição das aulas que deverá ser fixado no mural de recados da instituição e ocorrer no ano do exercício;

Art. 11. Caso ocorra junção, redução ou fechamento de turmas nos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino

Art. 12. Para atuação em Atendimento Educacional Especializado, os professores deverão ser especialistas, de acordo com a Deliberação nº 02/2003 – CEE.

§ 1.º É de responsabilidade do Diretor Escolar a distribuição de aulas efetivas e de jornada suplementar para o Atendimento Educacional Especializado;

§ 2.º Para atribuição ao Atendimento Educacional Especializado em Regência de Classe das salas de Recurso Multifuncional e Classe Especial deverá ser observada a área de Especialização (habilitação ou especialização em Educação Especial);

§ 3º O professor, para assumir as turmas de Modalidade Especial/Sala de Recurso Multifuncional deverá apresentar documento original no ato da Distribuição de Aulas que comprove habilitação específica ou especialização na modalidade de Educação Especial com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;

§ 4º A não apresentação do documento referido no caput deste artigo acarretará impedimento da escolha das turmas de Modalidade Especial/Sala de Recurso Multifuncional;

§ 5º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com a Direção Pedagógica da instituição de ensino e Profissional de Psicologia a serviço da educação farão uma análise de perfil dos profissionais interessados na vaga devendo optar por aquele que melhor se adequar à metodologia necessária para essa modalidade de ensino;

§ 7º Terá vantagem à vaga, o profissional com experiência comprovada na Educação Especial e preferencialmente na Rede Municipal de Ensino;

§ 8º Terá vantagem à vaga, o profissional que esteja atuando nas séries iniciais do Ensino Fundamental com foco na alfabetização.

Art. 13. A distribuição de aulas disponíveis para as turmas na modalidade Educação de Jovens e Adultos é de competência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando que

I -A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com a Direção Pedagógica da instituição de ensino, farão uma análise de perfil dos profissionais interessados na vaga devendo optar por aquele que melhor se adequar à metodologia necessária para essa modalidade de ensino.

II- Terá vantagem à vaga, o profissional com experiência comprovada na Educação de Jovens e Adultos preferencialmente na Rede Municipal de Ensino;

III- Terá vantagem à vaga, o profissional que esteja atuando nas séries iniciais do Ensino Fundamental com foco na alfabetização.

Parágrafo Único. O Diretor Escolar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá fazer, a qualquer momento, a análise de perfil do professor, fazendo a opção por aquele que melhor se adequar à metodologia necessária para essa modalidade de ensino.

Art. 14. As distribuições de aulas de Robótica e Inglês são de competência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 15. A atribuição de aulas em estabelecimento diferente da lotação do professor só será permitida quando não houver aulas disponíveis no estabelecimento de lotação.

Art. 16. O professor poderá interpor recurso, via ofício, contra a distribuição de aulas junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura no prazo máximo de 03 (três) dias após a realização da distribuição.

Art. 17. Todos os procedimentos da distribuição de aulas deverão ser registrados em Ata pelo secretário escolar, assinada por todos os presentes e protocolada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no 1º (primeiro) dia útil após a realização da distribuição de aulas.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qualquer momento e sem prévio aviso, poderá designar Equipes de Orientação Técnica, para verificar o exato cumprimento do estabelecido neste Decreto.

Art. 19. O professor em Função Adaptada/Readaptação, observado laudo médico pertinente, não fará escolha de turmas, pois assumirá funções compatíveis com as especificidades descritas no referido documento na unidade de ensino que estava lotado no período de sua readaptação.

Parágrafo único. Caso não haja função adequada, excedência de readaptados na unidade de ensino ou mediante necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficará à disposição para

assumir funções compatíveis com suas especificidades em outra unidade de ensino.

Capítulo III Do Tempo Integral

Art.20. Na Escola de Tempo Integral, as aulas dos componentes curriculares serão distribuídas primeiro e depois serão distribuídas as aulas dos macrocampos e oficinas.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 1º. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 12 de dezembro de 2025.

SIRLENE LOPES TRAVAGIN

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec.027/2025

Publicado por:
Jose Roberto Perico

Código Identificador:24DE36BB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 090/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 090/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria n.º 16902/2025 de 03 de setembro de 2025.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados aprovados e constantes no Cadastro Reserva – CR, inscritos no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025 – Edital n.º 53/2025 de 08 de setembro de 2025 e de acordo com a homologação do resultado final pelo Edital n.º 63/2025 de 30 de setembro de 2025.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LAURA TIEMANN DOS SANTOS	4.0	8º

*Considerando o não comparecimento do 7º classificado.

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo VII do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025 – Edital n.º 53/2025 de 08 de setembro de 2025.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Rodrigo Timoteo
Código Identificador:D8E2D5FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 091/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 091/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 16999/2025 de 23 de outubro de 2025.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados aprovados, inscritos no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025 – Edital n.º 71/2025 de 30 de outubro de 2025 e de acordo com a homologação do resultado final pelo Edital n.º 80/2025 de 19 de novembro de 2025.

CARGO: RECEPCIONISTA

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
BEATRIZ TIMOTEO	8,0	12º

*Considerando o não comparecimento do 10º classificado.

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo VII do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025 – Edital n.º 71/2025 de 30 de outubro de 2025.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Rodrigo Timoteo

Código Identificador:2BF7B20B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 175/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: MARLEI CRISTIANE DE OLIVEIRA

CARGO: RECEPCIONISTA

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 12/12/2025 a 10/01/2026, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 11/01/2026.

VALOR: Remuneração mensal de R\$ 2.393,08 (dois mil, trezentos e noventa e três reais, oito centavos), acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade, deduzidos os descontos previstos em Lei.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 176/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: NAIME GRAZIELLE DE SOUZA CRUZ GARCIA

CARGO: RECEPCIONISTA

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 12/12/2025 a 10/01/2026, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 11/01/2026.

VALOR: Remuneração mensal de R\$ 2.393,08 (dois mil, trezentos e noventa e três reais, oito centavos), acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade, deduzidos os descontos previstos em Lei.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 177/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: MARCIELE APARECIDA DOS SANTOS

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 12/12/2025 a 10/01/2026, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 11/01/2026.

VALOR: Remuneração mensal de R\$ 1.883,08 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais, oito centavos), acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade, deduzidos os descontos previstos em Lei.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 179/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: GEIZIBEL DA COSTA PORTO GONÇALVES

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 12/12/2025 a 10/01/2026, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 11/01/2026.

VALOR: Remuneração mensal de R\$ 1.883,08 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais, oito centavos), acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade, deduzidos os descontos previstos em Lei.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 180/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: MARCIA VIEIRA DE MELO SOUZA

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 12/12/2025 a 10/01/2026, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 11/01/2026.

VALOR: Remuneração mensal de R\$ 1.883,08 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais, oito centavos), acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade, deduzidos os descontos previstos em Lei.

Terra Roxa, 11 de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milene Maria Santos Bueno

Código Identificador:717932AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº
143/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº
143/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob nº 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, LUCIMARA JOSKA MIRANDA, inscrito no CPF sob nº ****.***.239-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Monitor Educacional, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 13/12/2025 e término em 11/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. Terra Roxa, 11 de dezembro de 2025.

 Empregador

 Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEIO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
 Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:5FC6773D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4585

DECRETO Nº.4585/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2145 de 03 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 81.039,17 (oitenta e um mil, trinta e nove reais e dezessete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional

Suplementar

6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM

317170 - Rateio pela participação em consórcio público

Vínculo: 00356 - Repasse Consamu - Estadual 75.000,00

Suplementar

6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM

337170 - Rateio pela participação em consórcio público

Vínculo: 00356 - Repasse Consamu - Estadual 5.000,00

Suplementar

6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM

339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 00358 - Estruturação Rede Serv At.Basica 128,00

Suplementar

6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM

339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Amb 743,42

Suplementar

6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM

339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 00500 - Investimentos na Rede de Serv.de Saúde 167,72

Suplementar

6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM

339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 00360 - Estruturação rede atenção basica 0,03

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2024, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 951,48 (novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso

00358 - Estruturação Rede Serv At.Basica 115,55

00360 - Estruturação rede atenção basica 0,03

00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Amb 682,03

00500 - Investimentos na Rede de Serv.de Saúde 153,87

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 80.087,69 (oitenta mil, oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso

Excesso 4172950010100000000

Vínculo: 00356 - Repasse Consamu - Estadual 80.000,00

Excesso 4132101010201010000

Vínculo: 00358 - Estruturação Rede Serv At.Basica 12,45

Excesso 4171350110400000000

Vínculo: 00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Amb 61,39

Excesso 4132101010201010000

Vínculo: 00500 - Investimentos na Rede de Serv.de Saúde 13,85

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 11 de Dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
 Claudemir Dos Santos
Código Identificador:D72844B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

Contratado: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS AGRARIOS LUIZ DE QUEIROZ.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRATAMENTO, ANÁLISE E VISUALIZAÇÃO DE DADOS AGROPECUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14133/21. Terra Roxa - PR, 11 de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Cardoso Hachmann

Código Identificador:007DA6D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público a realização no dia 14/01/2026, às 09:00 horas, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 142/2025, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Gêneros Alimentícios para comporem a Merenda Escolar, referente ao período letivo de 2026, conforme as necessidades de Escolas e CMEIS do Município de Terra Roxa-PR**, no valor máximo de R\$ 1.864.099,35 (um milhão oitocentos e sessenta e quatro mil noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300. Terra Roxa - PR, 11 de dezembro de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Caroline Cardoso Hachmann

Código Identificador:4EAA62C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 189/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 121/2025

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 16804/2025

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 189/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 121/2025, o(s) participante(s):

109673 - POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA			
Lote	% Desc.	% Desc. Neg.	Valor Total
4 - LOTE 04 - SERVIÇOS ELÉTRICOS DE VEÍCULOS PESADOS	44,00	0	R\$ 71.400,00
9 - LOTE 09 - SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS PESADOS	12,00	0	R\$ 92.400,00

13 - LOTE 13 - ÓLEOS PARA TRANSMISSÃO, HIDRÁULICO, FLUÍDOS, GRAXA, ADITIVO PARA RADIADOR, ÓLEO MINERAL E ÓLEOS LUBRIFICANTES.	25,00	0	R\$ 104.625,00
16 - LOTE 16 - FILTROS PARA VEÍCULOS LEVES	23,00	0	R\$ 213.675,00
	Total Fornecedor:		R\$ 482.100,00
397736 - ZCR BARBOSA & CIA LTDA			
Lote	% Desc.	% Desc. Neg.	Valor Total
1 - LOTE 01 - SERVIÇOS ELÉTRICOS DE VEÍCULOS LEVES	41,00	0	R\$ 37.170,00
2 - LOTE 02 - SERVIÇOS ELÉTRICOS DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS	47,00	0	R\$ 41.870,00
3 - LOTE 03 - SERVIÇOS ELÉTRICOS DE VEÍCULOS PESADOS	45,00	0	R\$ 23.375,00
5 - LOTE 05 - SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MÁQUINAS PESADAS	25,00	0	R\$ 59.250,00
6 - LOTE 06 - SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES	8,00	0	R\$ 64.400,00
7 - LOTE 07 - SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS	8,00	0	R\$ 55.200,00
8 - LOTE 08 - SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS PESADOS	8,00	0	R\$ 32.200,00
10 - LOTE 10 - SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA MÁQUINAS PESADAS	8,00	0	R\$ 64.400,00
11 - LOTE 11 - MECÂNICA PARA MÁQUINAS PESADAS	8,00	0	R\$ 172.500,00
14 - LOTE 14 - ÓLEOS PARA TRANSMISSÃO, HIDRÁULICO, FLUÍDOS, GRAXA, ADITIVO PARA RADIADOR, ÓLEO MINERAL E ÓLEOS LUBRIFICANTES.	40,00	0	R\$ 27.900,00
15 - LOTE 15 - FILTROS PARA VEÍCULOS LEVES	22,00	0	R\$ 72.150,00
17 - LOTE 17 - FILTROS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS	43,00	0	R\$ 11.400,00
18 - LOTE 18 - FILTROS PARA VEÍCULOS PESADOS	42,00	0	R\$ 14.500,00
19 - LOTE 19 - FILTROS PARA MÁQUINAS PESADAS	25,00	0	R\$ 18.750,00
20 - LOTE 20 - SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA	11,00	0	R\$ 69.420,00
	Total Fornecedor:		R\$ 764.485,00
1221736 - WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP			
Lote	% Desc.	% Desc. Neg.	Valor Total
12 - LOTE 12 - MECÂNICA PARA MÁQUINAS PESADAS	48,00	0	R\$ 292.500,00
	Total Fornecedor:		R\$ 292.500,00

Terra Roxa, 05 de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:185F56E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 33/2025

EXTRATO DE CONTRATO nº 07/2025

Dispensa de licitação pelo valor nº 33/2025

Processo Administrativo nº 37/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.

CONTRATADA: RHS Soluções em Informática LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.330.588/0001-28, com endereço na Rua Delourdes Loiola de Paula, nº 95, Uberaba, Curitiba, Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e eletrônicos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, conforme condições e exigências estabelecidas.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global do contrato corresponde a **R\$ 9.216,00 (nove mil, duzentos e dezesseis reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul;

01 – Legislativo Municipal;

2001 – Legislativo Municipal;

3.3.90.40.00.00 – Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica;

3.3.90.40.06.00 – Locação De Software;

3.3.90.40.08.00 – Manutenção De Software;

3.3.90.40.12.00 – Manutenção E Conservação De Equipamentos De Tic;

3.3.90.40.57.00 – Serviços De Processamento De Dados;

3.3.90.40.99.00 – Outros Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados a partir de 05 de janeiro de 2025.

FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 10 de dezembro de 2025.

JULIANO DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Andreia de Fatima Silveira do Vale

Código Identificador:1667E3E2

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5955, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a correção monetária da Unidade Fiscal do Município (UFM).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 305, § 2º, da Lei Complementar nº 3, de 29 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º A Unidade Fiscal do Município (UFM) fica corrigida, para o exercício de 2026, pelo percentual de 4,18%, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) no período de dezembro de 2024 a novembro de 2025.

Art. 2º O valor da UFM para o exercício de 2026 passa a ser de **R\$ 143,04**.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

Flavio Adolfo Veiga

Código Identificador:42385829

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5956, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonera BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA do cargo em comissão de Diretor Geral de Assistência Social.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 13.296.810-1/SSP/PR, do cargo em comissão de Diretor Geral de Assistência Social, símbolo DR, nomeado por meio do Decreto nº 5449, de 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

Flavio Adolfo Veiga

Código Identificador:58898216

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5957, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonera CLAUDIA SIBELE LIMA DE ANDRADE do cargo em comissão de Assessor II.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **CLAUDIA SIBELE LIMA DE ANDRADE**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13.082.081-6/SSP/PR, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo ASSII, nomeada por meio do Decreto nº 5546, de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

Flavio Adolfo Veiga

Código Identificador:2A1E4B1C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5958, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonera EDUARDA GUERREIRO ROCHA do cargo em comissão de Coordenador I.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **EDUARDA GUERREIRO ROCHA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 15.485.657-9/SSP/PR, do cargo em comissão de Coordenador I, símbolo ACI, nomeada por meio do Decreto nº 5517, de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:F1E6DABF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5959, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonera ELIANE PALKOWSKI do cargo em comissão de Diretor da Atenção Primária.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **ELIANE PALKOWSKI**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 8.661.238-0/SSP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Atenção Primária, símbolo DR, nomeada por meio do Decreto nº 5436, de 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:45B1076C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5960, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonera FLÁVIO FLAUSINO RODRIGUES do cargo em comissão de Diretor de Obras e Viação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **FLÁVIO FLAUSINO RODRIGUES**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 6.643.248-3/SSP/PR, do cargo em comissão de Diretor de Obras e Viação, símbolo DR, nomeado por meio do Decreto nº 5708, de 12 de maio de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:AF561098

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5961, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonera ISABELLI APARECIDA DALMOLIN do cargo em comissão de Coordenador II.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **ISABELLI APARECIDA DALMOLIN**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13.517.829-2/SSP/PR, do cargo em comissão de Coordenador II, símbolo ACII, nomeada por meio do Decreto nº 5865, de 02 de outubro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:3673AB67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5962, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonera JACKSON LUQUINI CAMARGO do cargo em comissão de Coordenador II.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **JACKSON LUQUINI CAMARGO**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 13.557.924-6/SSP/PR, do cargo em comissão de Coordenador II, símbolo ACII, nomeado por meio do Decreto nº 5403, de 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:F8060839

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5963, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonera JENIFFER STEPHANNI QUINTANA LEITE DOS ANJOS do cargo em comissão de Coordenador II.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **JENIFFER STEPHANNI QUINTANA LEITE DOS ANJOS**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.920.264-5/SSP/PR, do cargo em comissão de Coordenador II, símbolo ACII, nomeada por meio do Decreto nº 5438, de 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

Flavio Adolfo Veiga

Código Identificador:552E86C4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5964, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonera JOÃO MARIA DA CRUZ do cargo em comissão de Assessor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **JOÃO MARIA DA CRUZ**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 3.694.418-8/SSP/PR, do cargo em comissão de Assessor I, símbolo ASSI, nomeado por meio do Decreto nº 5707, de 12 de maio de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

Flavio Adolfo Veiga

Código Identificador:4997E211

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5965, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonera JOCELAINE PEREIRA DA SILVA do cargo em comissão de Assessor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **JOCELAINE PEREIRA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 4.692.743/SSP/PR, do cargo em comissão de Assessor I, símbolo ASSI, nomeada por meio do Decreto nº 5428, de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

Flavio Adolfo Veiga

Código Identificador:C11B33A4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5966, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonera JULIO CESAR KADANUS do cargo em comissão de Diretor Hospitalar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **JULIO CESAR KADANUS**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 8.100.998-8/SSP/PR, do cargo em comissão de Diretor Hospitalar, símbolo DR, nomeado por meio do Decreto nº 5437, de 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

Flavio Adolfo Veiga

Código Identificador:B0EBE9ED

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5967, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonera KEUBI JEAN DA COSTA do cargo em comissão de Coordenador II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **KEUBI JEAN DA COSTA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 10.959.795-7/SSP/PR, do cargo em comissão de Coordenador II, símbolo ACII, nomeado por meio do Decreto nº 5616, de 13 de março de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

Flavio Adolfo Veiga

Código Identificador:C7DF67D3

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5968, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonera MONIQUE ROCHA DA LUZ do cargo em comissão de Coordenador I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **MONIQUE ROCHA DA LUZ**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13.297.008-4/SSP/PR, do cargo em comissão de Coordenador I, símbolo ACI, nomeada por meio do Decreto nº 5515, de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:D325513F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5969, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonera ODORICO ANDRADE do cargo em comissão de Coordenador I.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **ODORICO ANDRADE**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 6.511.507/SSP/PR, do cargo em comissão de Coordenador I, símbolo ACI, nomeado por meio do Decreto nº 5431, de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:B8365D3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5970, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonera ROSILDA MATEUS DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Coordenadora II.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **ROSLDA MATEUS DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.327.867-4/SSP/PR, do cargo em comissão de Coordenadora II, símbolo ACII, nomeada por meio do Decreto nº 5521, de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:7C627108

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5971, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonera SAMANTHA APARECIDA DE LIMA do cargo em comissão de Assessor I.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **SAMANTHA APARECIDA DE LIMA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 12.499.778-0/SSP/PR, do cargo em comissão de Assessor I, símbolo ASSI, nomeada por meio do Decreto nº 5526, de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:49906A94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5972, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonera SHERON LYNE ALVES DE SOUZA do cargo em comissão de Assessor I.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **SHERON LYNE ALVES DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 12.586.825-8/SSP/PR, do cargo em comissão de Assessor I, símbolo ASSI, nomeada por meio do Decreto nº 5404, de 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:841D881B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5973, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonera TALITA BARROCO DE BARROS do cargo em comissão de Assessor II.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **TALITA BARROCO DE BARROS**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.885.736-2/SSP/PR, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo ASSII, nomeada por meio do Decreto nº 5594, de 10 de março de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:0CEB9EEE

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 70/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA MODALIDADE LEGITIMAÇÃO DE POSSE

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu **PREFEITO**, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Legitimação de Posse, através do Processo Administrativo nº 281/2025, tendo como requerente Carlos Celso da Cruz, brasileiro, aposentado, casado, inscrito sob o CPF 234.456.889-15 residente e domiciliado na Estrada Principal, S/N, Lagoa, Tijucas do Sul – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Inicia-se no ponto denominado '01', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas geodésicas (latitude 25°56'42.88616" S e longitude 49°13'23.84178" W), ponto este localizado junto a Estrada Raul Boava; Daí segue a referida estrada com o azimute de 115°37'10" e a distância de 17.59 m até o ponto '02' (latitude 25°56'43.12633" S e longitude 49°13'23.26799" W); com o azimute de 121°01'31" e a distância de 60.00 m até o ponto '03' (latitude 25°56'44.10847" S e longitude 49°13'21.40507" W); e com o azimute de 73°13'08" e a distância de 3.07 m até o ponto '04' (latitude 25°56'44.000" S e longitude 49°13'21.29995" W); Daí margeia a Estrada Romalino Carmo com o azimute de 34°54'40" e a distância de 38.20 m até o ponto '05' (latitude 25°56'43.05096" S e longitude 49°13'20.52956" W); Daí divide com ROSILDA DO CARMO CARVALHO com o azimute de 324°31'07" e a distância de 72.08 m até o ponto '06' (latitude 25°56'41.16217" S e longitude 49°13'22.06188" W); e com o

azimute de 318°19'59" e a distância de 49.06 m até o ponto '07' (latitude 25°56'39.98588" S e longitude 49°13'23.25176" W); Daí segue o Rio do Gama com o azimute de 232°29'30" e a distância de 7.39 m até o ponto '08' (latitude 25°56'40.13475" S e longitude 49°13'23.46034" W); Daí divide com SEBASTIÃO CORDEIRO DE LIMA com o azimute de 182°25'35" e a distância de 60.81 m até o ponto '09' (latitude 25°56'42.10987" S e longitude 49°13'23.53231" W); com o azimute de 194°24'10" e a distância de 4.76 m até o ponto '10' (latitude 25°56'42.26034" S e longitude 49°13'23.56358" W); e com o azimute de 202°40'21" e a distância de 20.76 m até o ponto '01' (latitude 25°56'42.88616" S e longitude 49°13'23.84178" W). Início da descrição.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:B4F4F114

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	PRAZO DE VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 123/2025 D. P. Nº 18/2025	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO NATAL LUZ 2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR, CONFORME CONVÊNIO SETU Nº 862/2025.	CRISTIANE BUBNIAK SILVERIO CNPJ: 10.364.188/0001-00	11/12/2025	12/12/2025 A 11/12/2026	R\$ 201.187,68

Tijucas do Sul, 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:D7980A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 184 - ANO 2024

Nº ATA	DO PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA
Nº 184/2024	Pregão Presencial Nº 45/2024	Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses (01.12.2026).	MIRETKI TERRAPLANAGEM EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 53.517.212/0001-07	02/12/2025.

Publicado por:
 Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:7A4737F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141 -
ANO 2023

Nº CONTRATO	DO PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA
Nº 141/2023	Pregão Eletrônico Nº 87/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (02.12.2026).	JP BELEZE CNPJ: 54.054.937/0001-79	03/12/2025.

Publicado por:
 Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:ED0EEC6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150 -
ANO 2023

Nº CONTRATO	DO PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA
Nº 150/2023	Pregão Presencial Nº 91/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (10.12.2026).	DANIEL CAMARGO MARQUES LTDA CNPJ: 18.719.704/0001-84	10/12/2025.

Publicado por:
 Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:1D4CFDEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152 -
ANO 2023

Nº CONTRATO	DO PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA
Nº 152/2023	Pregão Presencial Nº 91/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (10.12.2026).	PLAYTUR TRANSPORTES EIRELI CNPJ: 24.943.497/0001-40	10/12/2025.

Publicado por:
 Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:880A63AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153 -
ANO 2023

Nº CONTRATO	DO PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA
Nº 153/2023	Pregão Presencial Nº 91/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (10.12.2026).	TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA CNPJ: 95.420.972/0001-41	10/12/2025.

Publicado por:
 Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:944B4A89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 675/2025

Súmula: Autoriza o Município de Tomazina a doar casas populares integrantes dos sistemas

habitacionais FMHIS SUB50 e Programa Casa Fácil, estabelece critérios para seleção dos beneficiários, define a doação como condicional e sob encargo, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Município de Tomazina, por meio do Poder Executivo, autorizado a realizar a doação de 30 (trinta) unidades habitacionais construídas no âmbito dos sistemas habitacionais FMHIS SUB50 e Programa Casa Fácil – Modalidade Municípios, observados os critérios estabelecidos nesta Lei e pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO I
 DA DOAÇÃO CONDICIONAL E SUA NATUREZA JURÍDICA

Art. 2º - A doação prevista nesta Lei será realizada na modalidade de doação com encargo e condição suspensiva, ficando sua eficácia definitiva condicionada ao cumprimento integral, pelo beneficiário, das obrigações estabelecidas nesta Lei pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

§ 1º Até a consolidação da doação, o beneficiário será considerado detentor precário, não detendo direito real de propriedade ou posse plena, mas apenas autorização de usufruto residencial do imóvel, condicionada.

§ 2º A propriedade somente se transmitirá ao beneficiário após:

- I - O decurso do prazo mínimo de 10 (dez) anos residindo no imóvel;
- II - O integral cumprimento dos encargos previstos nesta Lei; e
- III - A expedição e registro do título definitivo de propriedade.

§ 3º O descumprimento de qualquer obrigação ou condição implicará, de pleno direito, a revogação da doação, com reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município, sem direito a indenização por benfeitorias.

§ 4º Durante todo o período condicional, o imóvel não poderá ser objeto de usucapião, por possuir natureza de bem público e ser ocupado em caráter precário.

§ 5º A doação prevista neste artigo é resolutiva, revertendo-se o imóvel ao Município caso qualquer das condições não seja cumprida.

CAPÍTULO II
 DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º - A doação somente poderá ser concedida a beneficiários que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I – residir no Município há, no mínimo, 5 (cinco) anos, comprovado por documentos idôneos;
- II – não possuir outro imóvel residencial, comercial, industrial ou rural;
- III – possuir renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, salvo deliberação fundamentada do Conselho Municipal de Assistência Social;
- IV – estar inscrito no CADÚNICO ou cadastro municipal equivalente;
- V – apresentar documentação completa e não possuir débitos municipais não negociados;
- VI – permitir visita domiciliar e avaliação social pelo Departamento de Assistência Social.

Art. 4º – Terão prioridade, na seguinte ordem:

- I – mulheres chefes de família;
- II – famílias com crianças ou adolescentes;
- III – famílias com idosos;
- IV – famílias com pessoa com deficiência;
- V – vítimas de violência doméstica;
- VI – famílias em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

Art. 5º - Persistindo o empate entre interessados:

I – Será adotada maior pontuação conforme regulamento elaborado pelo Conselho de Assistência Social;
II – permanecendo o empate, será realizado sorteio público.

Art. 6º - A seleção dos beneficiários será realizada pelo Departamento de Assistência Social, mediante:

I – abertura de processo administrativo individual;
II – visitas domiciliares;
III – parecer técnico-social;
IV – publicação da lista preliminar e final no site oficial, Diário Oficial ou mural público;
V – manutenção de cadastro de reserva para casos de desistência ou reversão do imóvel.

CAPÍTULO III DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

Art. 7º - O beneficiário deverá cumprir, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, as seguintes obrigações:

I – residir no imóvel com sua família;
II – não vender, ceder, transferir, alugar ou sublocar o imóvel ou seus direitos antes da expedição do título definitivo;
III – utilizar o imóvel para moradia familiar;
IV – manter-se em dia com o IPTU, mesmo que em valor simbólico, salvo isenção excepcional por incapacidade ou extrema pobreza;
V – conservar o imóvel e não realizar obras sem autorização prévia do Município.

§ 1º Benfeitorias feitas sem autorização não gerarão qualquer direito à indenização.

§ 2º Ampliações ou reformas poderão ser proibidas caso comprometam a estrutura original.

Art. 8º - Na hipótese de concessão excepcional de isenção do IPTU, deverá ser prevista compensação correspondente nas leis orçamentárias, a fim de evitar renúncia de receita.

CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO E DA POSSE

Art. 9º - O Município deverá realizar visitas periódicas para verificar:

I – a ocupação do imóvel pelo beneficiário;
II – o cumprimento das obrigações da presente Lei;
III – a inexistência de cessão irregular a terceiros.

§ 1º O não recebimento injustificado da equipe de fiscalização poderá ser considerado indício de cessão irregular.

§ 2º Havendo indícios de irregularidade, o Município instaurará procedimento e, confirmada o descumprimento das exigências desta lei, promoverá a reversão do imóvel, respeitados o contraditório a ampla defesa.

CAPÍTULO V DA REVERSÃO DO IMÓVEL

Art. 10 - O descumprimento das condições previstas nesta Lei implicará automaticamente a revogação da doação e o retorno do imóvel ao patrimônio municipal.

Parágrafo único. Considera-se nulo qualquer contrato particular entre o beneficiário e terceiros, cabendo ao Município propor ação de reintegração de posse e convocar o próximo da lista de reserva.

CAPÍTULO VI

Art. 11 Nas famílias constituídas por união estável, a titularidade será atribuída à mulher.

§ 1º Em caso de separação, o direito permanece com o titular registrado, vedada a venda antes de 10 anos.

§ 2º Em caso de falecimento do titular, o direito previsto nesta Lei somente será transmitido aos herdeiros que já residam no imóvel e que manifestem interesse em nele permanecer, devendo ao menos um deles continuar residindo na unidade habitacional até o cumprimento do prazo mínimo de 10 (dez) anos.

§ 3º - Havendo herdeiros menores que já residiam no imóvel, a posse poderá ser mantida pelo responsável legal que exerça a guarda dos menores, desde que continue residindo na unidade habitacional até o cumprimento do período condicional, assegurando-se a proteção da moradia da família.

§ 4º -A Se nenhum dos herdeiros que já residiam no imóvel desejar permanecer na unidade, ou havendo abandono do imóvel antes do cumprimento do período condicional, o bem retornará automaticamente ao patrimônio do Município, que o destinará ao próximo beneficiário da lista de reserva.

§ 5º Caso o titular abandone o imóvel ou mude de cidade, perderá o direito, revertendo-se o imóvel ao Município.

§ 4º Caso o titular abandone o imóvel, mas o outro responsável permaneça com os filhos menores, o Município poderá transferir a titularidade ao responsável que permaneceu com as crianças.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos conforme decisão do conselho de Assistência Social.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 11 de dezembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariele Isabel Munaro

Código Identificador:618B818C

PODER EXECUTIVO LEI Nº 677/2025

Súmula: Dispõe sobre a autorização para o Município realizar a doação e distribuição de ovos de Páscoa, presentes no Dia das Crianças e itens natalinos destinados a crianças e idosos, bem como outros itens de caráter assistencial e comemorativo, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, anualmente:

§1º A doação de ovos de Páscoa às crianças residentes no município, por ocasião das comemorações da Páscoa;

§2º A doação de presentes às crianças, por ocasião do Dia das Crianças;

§3º A doação de itens natalinos às crianças e aos idosos, por ocasião das festividades de Natal, podendo incluir presentes, cestas, kits comemorativos ou outros produtos escolhidos pela Administração;

§4º A doação de presentes, cestas ou kits comemorativos ou assistenciais aos idosos por ocasião da comemoração do dia dos idosos, no mês de outubro de cada ano;

Art. 2º As doações previstas nesta Lei terão caráter social, cultural e comunitário, visando:

§1º Promover a integração comunitária;

§2º Valorizar datas comemorativas tradicionais;

§3º Estimular o espírito de solidariedade e confraternização;

§4º Proporcionar momentos de alegria às crianças e aos idosos do município.

Art. 3º A distribuição dos itens destinados às crianças deverá abranger todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino, garantindo atendimento igualitário e universal.

Art. 4º A lista de idosos beneficiários das ações natalinas e das ações relativas ao Dia do Idoso será elaborada pelo Conselho ou Secretaria

Municipal competente na área da assistência social, observados critérios objetivos a serem definidos em regulamento.

Parágrafo único. A lista deverá contemplar idosos residentes tanto nos núcleos urbanos quanto nas zonas rurais do Município.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto, definindo:

I – critérios de distribuição;

II – quantidade de itens a serem adquiridos;

III – mecanismos de identificação do público-alvo;

IV – procedimentos de cadastramento e seleção dos idosos beneficiários.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 11 de dezembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marciele Isabel Munaro

Código Identificador:6A91EA35

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 432/2025**

Concede Gratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE) a servidores públicos municipais da Saúde e dá outras providências.

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, a partir do mês de **dezembro de 2025**, a Gratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE) aos(as) servidores(as) públicos(as) municipais da Saúde abaixo identificados(as), em razão do desempenho de funções com condições diferenciadas de trabalho, nos termos da Lei Municipal n.º 661/2025.

MATR	NOME COMPLETO
1638	EMERSON RICHTER
1452	JOCIMAR MARCOS RODRIGUES
1611	FRANCISCO DE SOUZA
1664	LUIS FERNANDO XAVIER DE CAMARGO
1676	DANILO DE OLIVEIRA CAMPOS
1671	RICARDO RIBEIRO BORGES
1663	RAFAEL ARCI SEVERO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de dezembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Maria Eduarda de Oliveira Gualiume

Código Identificador:BD147EEE

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 433/2025**

O Prefeito Municipal de Tomazina **Sr. Cezar Bueno de Melo**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 73 da Lei Orgânica, e com

base na segregação de funções previstas na Lei federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) funcionário(a) Sr(a) **LUCIANO EDUARDO DE ASSIS**, RG. nº **4.868.828-4** e CPF nº **675.554.209-10**, brasileiro, servidor(a) desta Prefeitura Municipal, no cargo de **DIRETOR DE CONVÊNIOS E HABITAÇÃO**, para responder como Gestor de Convênios e como Fiscal fica Designado o(a) funcionário(a) Sr(a) **JULIAN ACOSTA DA PAIXÃO**, RG nº 10.579.410-0 e CPF nº 082.514.569-40 brasileiro, servidor(a) desta Prefeitura Municipal, no cargo de **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL**, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com a SEAB Secretaria de Agricultura do Estado do Paraná, para Pavimentação de Estradas Rurais – Salto Cavalcanti.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRASE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de dezembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Maria Eduarda de Oliveira Gualiume

Código Identificador:D2263B61

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 434/2025**

O Prefeito Municipal de Tomazina **Sr. Cezar Bueno de Melo**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 73 da Lei Orgânica, e com base na segregação de funções previstas na Lei federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) funcionário(a) Sr(a) **LUCIANO EDUARDO DE ASSIS**, RG. nº **4.868.828-4** e CPF nº **675.554.209-10**, brasileiro, servidor(a) desta Prefeitura Municipal, no cargo de **DIRETOR DE CONVÊNIOS E HABITAÇÃO**, para responder como Gestor de Convênios e como Fiscal fica Designado o(a) funcionário(a) Sr(a) **JULIAN ACOSTA DA PAIXÃO**, RG nº 10.579.410-0 e CPF nº 082.514.569-40 brasileiro, servidor(a) desta Prefeitura Municipal, no cargo de **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL**, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com a SEAB Secretaria de Agricultura do Estado do Paraná, para Aquisição de 01 Triturador Móvel de Entulhos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRASE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de dezembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Maria Eduarda de Oliveira Gualiume

Código Identificador:E6858A13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
17/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2025**

Objeto: Aquisição de Panettones de chocolate de 400 gramas embalados em caixa, para atender as atividades de confraternização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Pessoa Idosa da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades

e especificações contidas no ETP, TR e neste Edital. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório, realizado em sessão de 10/12/2025, relativo à Licitação – Modalidade Dispensa Eletrônica nº 17/2025, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:

NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 62.390.734/0001-81 – Item 1.

Valor total do processo: R\$ 4.820,00 (quatro mil e oitocentos e vinte reais).

Vigência: 11/12/2026.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;
Tomazina, 11 de dezembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2025

Contratado: NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 62.390.734/0001-81;

Objeto: Aquisição de Panettones de chocolate de 400 gramas embalados em caixa, para atender as atividades de confraternização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Pessoa Idosa da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e neste Edital.

Valor: R\$ 4.820,00 (quatro mil e oitocentos e vinte reais).

Vigência: 11/12/2026.

Tomazina, 11 de dezembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:5EAF6EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO RETIFICAÇÃO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2025

Objeto: Aquisição de materiais lúdicos, jogos e livros destinados ao uso das Secretarias Municipais de Tomazina, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório, realizado em sessão de 28/11/2025, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2025, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

ATLANTICO ARMARINHOS LTDA - CNPJ 13.674.420/0001-03 Item:18 – valor total de R\$ 1.601,80 (um mil e seiscentos e um reais e oitenta centavos);

CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME - CNPJ 07.654.231/0001-68 Item: 1 – valor total de R\$ 3.169,60 (três mil e cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos);

MARCIELY GEREZ PEREIRA MARTINS - CNPJ 58.512.546/0001-01 Item: 48 – valor total de R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais);

REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA - CNPJ 01.763.210/0001-02 Itens: 16, 25, 26, 34, 38, 40 e 43 – valor total de R\$ 4.117,60 (quatro mil e cento e dezessete reais e sessenta centavos);

A C BEGALLI - CNPJ 38.305.565/0001-50 Item: 10 – valor total de R\$ 873,00 (oitocentos e setenta e três reais);

MELIM COMERCIAL LTDA ME - CNPJ 49.608.132/0001-90 Itens: 4, 5 e 47 – valor total de R\$ 19.867,00 (dezenove mil e oitocentos e sessenta e sete reais);

ELAINE INOCENCIA ZACARIAS DOS REIS - CNPJ 62.452.943/0001-02 Itens: 2, 3, 7, 9, 14, 15, 17, 19, 22, 27, 28, 29, 30, 33, 35, 36, 37, 44 e 46 – valor total de R\$ 25.147,90 (vinte e cinco mil e cento e quarenta e sete reais e noventa centavos);

LARA COMERCIAL LTDA - CNPJ 44.281.782/0001-50 Item: 23 – valor total de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais);

Itens fracassados: 6, 8, 11, 12, 13, 20, 21, 24, 31, 32, 39, 41, 42.

Item em fase de recurso: 45

Valor total do processo R\$ 90.296,90 (noventa mil e duzentos e noventa e seis reais e noventa centavos)

Vigência: 02/12/2026

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;
Tomazina, 02 de dezembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

Contratado: LARA COMERCIAL LTDA - CNPJ 44.281.782/0001-50

Objeto: Aquisição de materiais lúdicos, jogos e livros destinados ao uso das Secretarias Municipais de Tomazina, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital.

Valor: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais);

Vigência: 02/12/2026

Tomazina, 02 de dezembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:316068DA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DECRETO Nº 6830/2025

Data 10/12/2025

Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHORGERSO FRANCISCO GUSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 3022/2025 DE 10/12/2025.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 253.500,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09	Secretaria Municipal de Educação
09.01	Departamento de Ensino Fundamental
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52 (4021) (1016)	Equipamentos e material permanente 4.500,00

09	Secretaria Municipal de Educação
09.01	Departamento de Ensino Fundamental

123610010.2.027000	Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
3.1.90.11 (4025) (1080)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	207.708,01

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.028000	Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
4.4.90.51 (4026) (1082)	Obras e Instalações	41.291,99

Total.....R\$ 253.500,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial, será o excesso de arrecadação, das seguintes fontes:

Fonte	Especificação	Valor R\$
1016	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	4.500,00
1080	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	207.708,01
1082	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - máximo de 30% estabelecido no inciso XIV do art. 212-A da CF	41.291,99

Total.....R\$ 253.500,00

Art. 3º.Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.

Art. 4º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

GERSO FRACISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:F279F7EF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6831/2025

DATA 11/12/2025

Súmula. Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHORGERSO FRANCISCO GUSSO,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2025, considerando-se os seguintes atos de alterações orçamentárias:

Lei nº	Decreto nº
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6754/25, de 03 de novembro de 2025
2.824/25, de 03 de fevereiro de 2025	6759/25, de 04 de novembro de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6766/25, de 05 de novembro de 2025
2.823/25, de 03 de fevereiro de 2025	6767/25, de 07 de novembro de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6768/25, de 07 de novembro de 2025
3.000/25, de 11 de novembro de 2025	6771/25, de 11 de novembro de 2025
3.001/25, de 11 de novembro de 2025	6772/25, de 11 de novembro de 2025
3.002/25, de 11 de novembro de 2025	6773/25, de 11 de novembro de 2025
3.003/25, de 11 de novembro de 2025	6774/25, de 11 de novembro de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6777/25, de 11 de novembro de 2025
3.006/25, de 12 de novembro de 2025	6779/25, de 12 de novembro de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6784/25, de 17 de novembro de 2025
3.010/25, de 18 de novembro de 2025	6785/25, de 18 de novembro de 2025
3.011/25, de 18 de novembro de 2025	6786/25, de 18 de novembro de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6788/25, de 18 de novembro de 2025
3.012/25, de 19 de novembro de 2025	6790/25, de 19 de novembro de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6797/25, de 24 de novembro de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6801/25, de 26 de novembro de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6802/25, de 26 de novembro de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6803/25, de 26 de novembro de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6805/25, de 28 de novembro de 2025
3.002/25, de 11 de novembro de 2025	6806/25, de 28 de novembro de 2025

2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6807/25, de 28 de novembro de 2025
-------------------------------------	------------------------------------

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 11 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:ABF9A41B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6832/2025

DATA 11/12/2025

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHORGERSO FRANCISCO GUSSO,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 186.00,00 (cento e oitenta e seis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103020021.2.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.11 (328) (303)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	131.000,00

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103010008.2.054000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públ. de Saúde/Atenção Básica	
3.1.90.11 (317) (494)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	55.000,00

Total.....R\$ 186.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103010008.2.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.14 (300) (303)	Diárias – pessoal civil	10.000,00
3.3.90.30 (301) (303)	Material de consumo	10.000,00
3.3.90.32 (302) (303)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	50.000,00
3.3.90.33 (303) (303)	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
3.3.90.34 (304) (303)	Outras despesas de pessoal dec. de cont. de terceirização	20.000,00
3.3.90.39 (306) (303)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	20.000,00
3.3.90.40 (307) (303)	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	11.000,00

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103010008.2.054000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públ. de Saúde/Atenção Básica	
3.3.90.30 (319) (494)	Material de consumo	10.000,00
3.3.90.32 (320) (494)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	45.000,00

Total.....R\$ 186.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei nº 2786/2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 11 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A4A5888A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
252/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
– CNPJ Nº 78.121.936/0001-68.

CONTRATADA: R. MATOS LTDA – CNPJ Nº 48.640.120/0001-80.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Nº 252/2023

Valor do Termo Aditivo: R\$ 231.573,00 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e setenta e três reais)

Prazo de vigência: 15/12/2025 até 15/12/2026

Data da Assinatura: 11 de dezembro de 2025

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:63BE9AAE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVO DE
FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 297 E 298/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 297/2025

OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PARTE: Município de Três Barras do Paraná e COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ – SISCOOPLAF

FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/21 e CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

VALOR: R\$ 50.856,72 (Cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado

DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 298/2025

OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PARTE: Município de Três Barras do Paraná e COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/21 e CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

VALOR: R\$ 382.699,78 (Trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado

DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:70040CFA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO ATO DE APLICAÇÃO DE
PENALIDADE DISCIPLINAR – ADVERTÊNCIA ESCRITA

Sindicância Administrativa instaurada pelo Decreto nº 6.584/2025
O Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 2.626/2024),

CONSIDERANDO o teor do Relatório Conclusivo da Sindicância Administrativa instaurada pelo Decreto nº 6.584/2025, que apurou fatos ocorridos no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Anaju, envolvendo servidor público registrado sob matrículas funcionais Nº 520-7/1 e 2661-1/1;

CONSIDERANDO que o referido relatório concluiu estar **comprovado** que, ao tomar conhecimento de possível situação de violência envolvendo aluna menor de idade, realizou **escuta direta da criança em ambiente reservado**, sem acompanhamento de profissional especializado, e **procedeu à gravação audiovisual** do relato por meio de aparelho celular pertencente à unidade escolar, exibindo posteriormente o vídeo em ambiente institucional na presença da mãe da aluna, do Conselho Tutelar e de assistente social, bem como encaminhando o arquivo ao Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que tal conduta se mostra **objetivamente incompatível** com as diretrizes da **Lei nº 13.431/2017** (escuta protegida de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência) e com os princípios de proteção integral e prevenção à revitimização previstos no **Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990)**, configurando erro técnico relevante no trato de situação extremamente sensível;

CONSIDERANDO, todavia, que a mesma sindicância reconheceu a existência de **importantes circunstâncias atenuantes**, dentre as quais se destacam: (a) a atuação da servidora orientada à proteção da criança, sem indicativos de má-fé, vantagem pessoal ou intuito de exposição indevida; (b) o acionamento imediato da rede de proteção (Conselho Tutelar e assistência social) após a escuta; (c) a colaboração integral da investigada no curso da apuração; e (d) a ausência de comprovação inequívoca de capacitação específica e recente da servidora quanto às práticas previstas na Lei nº 13.431/2017;

CONSIDERANDO, ainda, as **lacunas institucionais** apontadas no relatório, referentes à cooperação limitada do Conselho Tutelar e do CREAS com a instrução da sindicância e à falta de comprovação objetiva acerca da participação nominal do (a) servidor (a) em capacitações sobre escuta especializada, circunstâncias que mitigam a culpabilidade subjetiva da agente e revelam corresponsabilidade da Administração no campo da formação continuada;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios da **razoabilidade, proporcionalidade e finalidade educativa da sanção disciplinar**, insculpidos na Lei Municipal nº 2.626/2024, que desaconselham a aplicação de penalidades mais gravosas em hipóteses em que o erro técnico decorre, em parte, de déficit formativo institucional e em que não há prova de dolo acentuado ou desídia reiterada;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao servidor (a) registrado sob **matrícula funcional nº 520-7/1 e 2661-1/1** a penalidade disciplinar de **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, nos termos da Lei Municipal nº 2.626/2024, em razão da prática de conduta funcional irregular apurada na Sindicância Administrativa instaurada pelo Decreto nº 6.584/2025.

Art. 2º A presente advertência tem por fundamento:

I – A **realização de escuta direta** de aluna menor de idade, em ambiente reservado e sem acompanhamento de profissional especializado, relativamente a possível situação de violência sexual;

II – A **gravação audiovisual do relato da criança**, por meio de aparelho celular da unidade escolar, e a exibição do referido vídeo em ambiente institucional, condutas que se mostram em desacordo com as

normas da **Lei nº 13.431/2017** e com os princípios de proteção integral e prevenção à revitimização previstos no **ECA (Lei nº 8.069/1990)**;

III – o entendimento, firmado no Relatório Conclusivo da Sindicância, de que tais atos configuram **erro técnico relevante**, porém praticado em contexto de urgência percebida, com intenção declarada de proteger a menor e de acionar a rede de proteção, sem prova de dolo de exposição ou obtenção de qualquer benefício pessoal pela servidora.

Art. 3º Fica o servidor (a) **ADVERTIDO (A)** de que, em situações futuras análogas, deverá:

I – Abster-se de realizar entrevistas ou oitivas aprofundadas de crianças e adolescentes acerca de supostos fatos de violência, limitando-se a **acolher a revelação espontânea** de forma cuidadosa, registrar de forma sucinta e **encaminhar imediatamente** a notícia à rede de proteção competente (Conselho Tutelar, CREAS, Ministério Público, quando for o caso);

II – **Não realizar gravações audiovisuais** de relatos de crianças e adolescentes sobre violência, salvo se houver determinação expressa de autoridade competente e condução da escuta por profissional habilitado, sempre nos termos da Lei nº 13.431/2017;

III – Observar rigorosamente os protocolos municipais que venham a ser editados sobre escuta protegida, fluxo de comunicação de violações de direitos e prevenção de revitimização, bem como as orientações técnicas da Secretaria Municipal de Educação e da rede de proteção.

Art. 4º Determine-se ao **Departamento de Recursos Humanos** que:

I – Proceda à **anotação desta advertência** nos assentamentos funcionais da servidora, nos termos da legislação vigente;

II – Junte cópia deste ato aos autos da Sindicância Administrativa instaurada pelo Decreto nº 6.584/2025, para fins de registro e arquivamento próprio.

Art. 5º Em atenção às recomendações constantes do Relatório Conclusivo da Sindicância, **determino**, na qualidade de Prefeito Municipal, que:

I – A **Secretaria Municipal de Educação** e a **Secretaria Municipal de Assistência Social** promovam, no prazo mais breve possível, **capacitações específicas, periódicas e obrigatórias** sobre a Lei nº 13.431/2017, protocolos de escuta protegida, fluxos de encaminhamento e prevenção da revitimização, abrangendo todos os profissionais que atuam diretamente com crianças e adolescentes na rede municipal;

II – Tais capacitações sejam **formalmente registradas**, com listas de presença nominadas, conteúdo programático, carga horária e certificação, de modo a permitir a verificação objetiva do nível de formação técnica dos servidores em eventuais sindicâncias futuras;

III – Sejam elaborados e divulgados **protocolos internos escritos**, orientando de forma clara as condutas que devem ser adotadas pelas unidades escolares em casos de suspeita ou revelação de violência contra crianças e adolescentes, bem como as condutas vedadas, especialmente quanto à realização de entrevistas e gravações;

IV – Sejam iniciadas tratativas com o **Conselho Tutelar** e o **CREAS** visando estabelecer **instrumentos de cooperação técnica**, que possibilitem a elaboração de relatórios sintéticos e despersonalizados para fins de instrução de sindicâncias, preservando o sigilo da vítima, mas permitindo a adequada formação de juízo funcional interno.

Art. 6º Dê-se **ciência** deste ato ao (a) servidor (a) advertido (a), colhendo-se sua assinatura no **Termo de Ciência e Recebimento de Advertência**, sem prejuízo de eventual interposição de defesa ou pedido de reconsideração, na forma da legislação municipal.

Art. 7º Publique-se, se necessário, em resumo, e cumpra-se.

Três Barras do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:35104049

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

ORDEM DO CREDENCIAMENTO

SISCOOPLAF – Cooperativa Central de Produção e Comercialização de Agricultura Familiar Sol do Oeste do Paraná – CNPJ Nº 09.097.647/0001-58 – R\$ 50.856,72 (Cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).

COOPERATIVA DA AGRICULTURA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICIPIO – CNPJ Nº 11.502.845/0001-00 – R\$ 382.699,78 (Trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

EMPRESA HABILITADA

SISCOOPLAF – Cooperativa Central de Produção e Comercialização de Agricultura Familiar Sol do Oeste do Paraná – CNPJ Nº 09.097.647/0001-58

COOPERATIVA DA AGRICULTURA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICIPIO – CNPJ Nº 11.502.845/0001-00

Três Barras do Paraná/Pr, 11 de dezembro de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Agente de Contratação

Publicado por:

Viviane Rodrigues

Código Identificador:E461172A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 461/2025 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 461/2025 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede a Servidor(a) Público(a) de provimento efetivo gratificação nos moldes do parágrafo único, do artigo 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor(a) Público(a) **RAQUEL DA COSTA DOS SANTOS**, matrícula nº 641, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento, nos moldes do parágrafo único, do artigo 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 11 de dezembro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:DD3B3512

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 462 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 462 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Público(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no artigo 127 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a Licença Prêmio, com período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2011 à 31 de janeiro de 2016, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 11 de dezembro de 2025 e findando em 10 de março de 2026, ao(a) servidor(a) **VERA LUCIA PRESTES VIDAL**, matrícula 70, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 11 de dezembro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:54BD0BB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 202/2025

Declara de utilidade pública o imóvel inscrito na Matrícula nº 12.182 do 3º Ofício de Registro de Imóveis – Guarapuava – PR, destinado a implantação do Conjunto Habitacional de Interesse Social - Novo Horizonte e o Centro Educacional Infantil – Creche Infância Feliz, que especifica e dá outras providências.

O Sr. ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO/PR, no uso das atribuições previstas em Lei, em especial ao contido no inciso V, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o imóvel inscrito na Matrícula nº 12.182 do 3º Ofício de Registro de Imóveis Guarapuava – PR, destinado para a implantação do Conjunto Habitacional de Interesse Social - Novo Horizonte e o Centro Educacional Infantil – Creche Infância Feliz a ser instalado na Rua Lúfrido Mattos Leão, sem nº, Bairro Novo Horizonte, Turvo – PR cujas coordenadas são: 25° 25' 19" S 51° 31' 50" O.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo - PR, em 11 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:52C643A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2025

Contrato Administrativo nº 196/2025 – Dispensa de Licitação Nº 75/2025– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** **EDENILSON DA SILVA ALVES 09229843873**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 40.619.110/0001-50, com sede localizada na Rua Brauna, Nº 75, no Município de Jacupiranga/SP, CEP 11.940-000, neste ato representada por Edenilson da Silva Alves, portador do CPF/MF sob o nº 092.298.438-73 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2025, DURANTE O EVENTO NATAL MAGICO – **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do dia 11/12/2025 até 09/01/2026 - **Valor global:** Valor total do Contrato Administrativo: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
 Priscila Martinelli
Código Identificador:FFD90EB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2025

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 82/2025 – Pregão Eletrônico Nº 51/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** **GABRIELA ABT TRATZ**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.828.351/0001-01, com sede localizada na Av. Padre Wendelin Gruber, Nº 952, no Município de Guarapuava, CEP 85.138-600, neste ato representada por Gabriela Abt Tratz, portador da cédula de identidade Nº 4243280-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 771.149.149-20 – **Objeto:** contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas e ferramentas de jardinagem – **Valor do aditivo:** Fica aditivado o valor de R\$ 26.008,00 (vinte e seis mil e oito reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
 Priscila Martinelli
Código Identificador:2218842B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025

Primeiro Termo de Apostilamento - Contrato Administrativo nº 130/2025 – Dispensa De Licitação Nº 50/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** **52.671.883 THARLES GARCIA AMARAL**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 52.671.883/0001-65, com sede localizada na Av Sala Comercial, nº 766, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representadas por Tharles Garcia Amaral, portador da cédula de identidade Nº 127386820 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 102.244.539-12 - **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE SHOW DE DJ PARA AS DUAS EDIÇÕES DO EVENTO "TARDE CULTURAL"

DE 2025 – **Do apostilamento:** Esse termo tem por objeto o apostilamento das contas de despesa do Contrato Administrativo Nº 130/2025 - **Foro:** Guarapuava (PR)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:898F404D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 134/2024 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 26/2024

Quarto Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 134/2024 – Inexigibilidade de Licitação Nº 26/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Locador:** MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA inscrita no CNPJ nº 75.643.148/0034-01, situada a Av. Nossa Senhora Aparecida, S/N - Cep: 85.150-000 - Bairro: Centro, neste ato representada por Gilvan Lopes Lima, denominada LOCADOR/CONTRATADO- **Objeto:** Locação de salão social para realização de eventos de pequeno, médio e grande porte, em imóvel – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo Nº 134/2024 (oriundo da Inexigibilidade Nº 26/2024), por mais 06 (seis) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser **30/12/2025** - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:3A149ACF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 160/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº
150/2023

Quarto Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 160/2023 – Pregão Eletrônico Nº 150/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** WS LOCACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 75.451.609/0001-86, com sede localizada na ROD BR 280, Nº 1056, no Município de Canoinhas/SC, CEP 89.466-456, neste ato representada por Nestor Ferens, portador da cédula de identidade Nº 7.562.477-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 310.771.109-87 - **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (locadora), automóvel do tipo passeio 5 lugares e 07 lugares, vans, ambulância tipo a e ambulância tipo a 4x4, e um veículo de carga por quilometragem livre para suprir as necessidades da secretarias municipais – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo nº 160/2023, de forma que a data para o seu termo final passa a ser **10 de junho de 2026** - **Valor global:** R\$ 86.116,80 (oitenta e seis mil cento e dezesseis reais e oitenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:29F9B6A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 81/2022 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 18/2022

Quarto Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 81/2022 – Inexigibilidade de Licitação Nº 18/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** NP

CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, situada Rua Doutor Brasília Vicente de Castro, nº. 111, na cidade de Curitiba-PR, CEP 81.200-526, neste ato representada por Rudimar Barbosa dos Reis, portador do CPF/MF nº 574.460.249-68 e cédula de identidade nº 4.086763-5 – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo Nº 81/2022 (oriundo da Inexigibilidade de Licitação Nº 18/2022), por mais 12 (doze) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 10/12/2026 - **Valor global:** R\$ 11.472,35 (onze mil quatrocentos e setenta e dois centavos e trinta e cinco centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:7AA48DCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 99/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº
63/2024

Terceiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 99/2024 – Pregão Eletrônico Nº 63/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** FASTER SOLUTIONS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 48.604.808/0001-04, com sede localizada na Rua Luiz Gama, Nº 768, no Município de Ponta Grossa-PR, CEP 84.040-250, neste ato representada por Homa Martini Coltro, portador da cédula de identidade Nº 6.139.102-9 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 040.459.969-90 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de outsourcing de impressão, com manutenção e assistência técnica de equipamento de impressoras e multifuncionais; prestação de serviços de locação de equipamentos de informática; prestação de serviços de locação de telas interativas – **Valor:** Fica aditivado o valor de **R\$ 39.722,49 (trinta e nove mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos)** – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 99/2024, de forma que a data final passa a ser 10 de junho de 2026 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:5938994A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1013/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 130, § 2º, inciso I da Lei Complementar Municipal Nº 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 24(vinte e quatro) dias de Licença por motivos de Doença em Pessoa da Família para a servidora efetiva **Marcia Krik dos Santos**, inscrita no CPF nº 048.910.839-30, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, considerando o atestado médico apresentado através do memorando nº 4.993/2025 e o parecer favorável emitido pela Comissão Especial conforme despacho 2-4.993/2025. No período de 26 de novembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 26 de novembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 10 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D16227EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1014/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulares à servidora **Lucélia Vennek**, Assessora II, lotada na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, a serem usufruídas no período de 05 de janeiro de 2026 a 24 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

Parágrafo Único. Fica mantido o direito ao gozo de 10 (dez) dias de férias remanescentes, relativos ao período aquisitivo citado no art. 1º desta Portaria, os quais poderão ser usufruídos pela servidora em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 10 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:E963F984

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1016/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Promove o servidor efetivo **Marcos Antonio Chmilowski** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, sendo promovido para a Classe C com progressão ao Nível 01, Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Município da Lei Municipal Complementar Nº 02/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Servidor Público do Município de Turvo – PR, se dá em virtude de conclusão do curso de graduação e pós graduação “*lato sensu*”, conforme certificados apresentados abaixo:

I – Graduação em Bacharel e Licenciatura em Educação Física – Centro Universitário Cidade Verde – UNICV.

II – Pós Graduação em Nutrição Esportiva – 360 horas – Centro Universitário Cidade Verde – UNICV.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 10 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:F638812D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO
PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 75/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 75/2025, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **EDENILSON DA SILVA ALVES 09229843873 (CNPJ nº 40.619.110/0001-50)** mediante Dispensa de Licitação para realização de apresentação musical no dia 13 de dezembro de 2025, durante o evento Natal Mágico, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), considerando:

A regularidade do procedimento executado;

A justificativa para escolha da empresa;

A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;

Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 11 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:9DF2DD64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 75/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pelo Decreto Nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 75/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, através do Processo Administrativo nº 9.845/2025– 1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 11/12/2025, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: **EDENILSON DA SILVA ALVES 09229843873 (CNPJ nº 40.619.110/0001-50).**

Objeto: Realização de apresentação musical no dia 13 de dezembro de 2025, durante o evento Natal Mágico.

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: A contratação é necessária diante da realização do evento “Natal Mágico”, promovido pela Prefeitura Municipal e programado para ocorrer entre os dias 11 a 14 de dezembro de 2025. O evento tem como finalidade proporcionar à população momentos de confraternização, lazer, integração social e valorização das manifestações culturais e religiosas tradicionais do período natalino. O “Natal Mágico” é uma ação relevante de incentivo à cultura, ao convívio comunitário e ao fortalecimento dos laços sociais, reunindo famílias, visitantes e moradores em uma programação variada, composta por apresentações artísticas, músicas temáticas e atividades voltadas ao espírito natalino.

Dentro da programação oficial, está prevista a apresentação da banda gospel Quarteto Master, no dia 13 de dezembro de 2025. O grupo trará um repertório voltado à música evangélica e natalina, com mensagens de fé, esperança e reflexão, alinhando-se ao significado do Natal e contribuindo para a diversidade cultural do evento. A participação da banda também atende ao princípio da pluralidade cultural, contemplando diferentes segmentos religiosos presentes no município.

A escolha do Quarteto Master se justifica por sua experiência e reconhecimento no segmento gospel, pela qualidade técnica de suas apresentações e pela compatibilidade de seu repertório com a proposta

do evento. Ademais, dentre os orçamentos coletados, o grupo apresentou o menor valor, evidenciando vantagem econômica para a Administração Pública e atendendo ao princípio da economicidade. Ressalta-se que o valor estimado para a contratação está dentro do limite legal previsto para dispensa de licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo juridicamente viável a contratação direta, considerando a especificidade do serviço, sua natureza cultural e a necessidade de garantir a execução da programação oficial. As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 75/2025 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145, Whatsapp (42) 99128-4232 ou por email: licitacao@turvo.pr.gov.br.

Turvo/PR, 11 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto nº 38/2025)

Edenilson da Silva Alves

EDENILSON DA SILVA ALVES

Publicado por:

Priscila Martinelli

Código Identificador:D9E1A99A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO
SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 68/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO**

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.TATIANE DE FATIMA STACECHEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na área Laboratorial na especialidade de Anotomia Patológica a todos os segurados do IMAS.

CONTRATO Nº67/2025 – SEQUENCIAL Nº 933

CONTRATADO(A):LABORATORIO DE PATOLOGIA E SERVIÇOS MEDICOS DIAGNOSIS LTDA

VALOR GLOBAL:R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:11/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:11/12/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:

Tatiane de Fatima Stacechen

Código Identificador:F7F9412B

**IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO
SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 69/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO**

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.TATIANE DE FATIMA STACECHEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de ORTOPEDIA E CARDIOLOGIA a todos os segurados do IMAS.

CONTRATO Nº68/2025 – SEQUENCIAL Nº 934

CONTRATADO(A):PREVENCARDIO – SERVIÇOS DE PREVENÇÃO ,DIAGNOSTICO E REABILITAÇÃO EM CARDIOLOGIA S/S.

VALOR GLOBAL:R\$ 30.000,00(Trinta mil reais)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:11/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:11/12/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:

Tatiane de Fatima Stacechen

Código Identificador:B5469C37

**IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO
SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 70/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO**

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.TATIANE DE FATIMA STACECHEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de PSICOTERAPIA a todos os segurados do IMAS.

CONTRATO Nº69/2025 – SEQUENCIAL Nº 935

CONTRATADO(A):TEMENOS PSICOLOGIA CLINICA E ORGANIZACIONAL

VALOR GLOBAL:R\$ 75.000,00(Setenta e cinco mil reais)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:11/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:11/12/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:

Tatiane de Fatima Stacechen

Código Identificador:221F6F59

**IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO
SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 71/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO**

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.TATIANE DE FATIMA STACECHEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de PSICOTERAPIA a todos os segurados do IMAS.

CONTRATO Nº70/2025 – SEQUENCIAL Nº 936

CONTRATADO(A):MARILEI KRAUS

VALOR GLOBAL:R\$ 100.000,00(Cem mil reais)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:11/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:11/12/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:50B281F5

**IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO
SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 72/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO**

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.TATIANE DE FATIMA STACECHEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de CARDIOLOGIA a todos os segurados do IMAS.

CONTRATO Nº71/2025 – SEQUENCIAL Nº 937

CONTRATADO(A):CLINICA MEDICA ALBERTO AURELIO POSENATTO S/S

VALOR GLOBAL:R\$ 20.000,00(Vinte mil reais)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:11/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:11/12/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:94844D0D

**IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO
SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 73/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO**

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.TATIANE DE FATIMA STACECHEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de OTORRINOLARINGOLOGISTA a todos os segurados do IMAS.

CONTRATO Nº72/2025 – SEQUENCIAL Nº 938

CONTRATADO(A): CLINICA DR HERZOG – OTORRINOLARINGOLOGIA, MEDICINA DO TRABALHO E PSICOLOGIA LTDA

VALOR GLOBAL:R\$ 20.000,00(Vinte mil reais)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:11/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:11/12/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:66B30268

**IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO
SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 74/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO**

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.TATIANE DE FATIMA STACECHEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de FISIOTERAPIA a todos os segurados do IMAS.

CONTRATO Nº73/2025 – SEQUENCIAL Nº 939

CONTRATADO(A): CLINICA DE FISIOTERAPIA E RECUPERAÇÃO FISIOTERAPIA LTDA

VALOR GLOBAL:R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:11/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:11/12/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:C7759C7B

**IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO
SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 75/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO**

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.TATIANE DE FATIMA STACECHEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de PEDIATRIA a todos os segurados do IMAS.

CONTRATO Nº74/2025 – SEQUENCIAL Nº 940

CONTRATADO(A): PEDIATRAS ASSOCIADOS

VALOR GLOBAL:R\$ 100.000,00(Cem mil reais)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:11/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:11/12/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:48518F22

**IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO
SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 76/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO**

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.TATIANE DE FATIMA STACECHEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de FISIOTERAPIA E PISCOLOGIA a todos os segurados do IMAS.

CONTRATO Nº75/2025 – SEQUENCIAL Nº 941

CONTRATADO(A): CLINICA 26 DE OUTUBRO LTDA

VALOR GLOBAL:R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:11/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:11/12/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:2C491906

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**3º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO Nº 203/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2022 – PROCESSO 247/2022**

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência e do Quantitativo.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.

OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de acesso à internet, via fibra óptica com conexão de 100 Mbps, incluindo o fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

CONTRATADO: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A. – CNPJ nº 04.368.865/0001-66.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 203/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar em 08/12/2025 e a terminar em 07/12/2026.

DO QUANTITATIVO: Fica aditado ao Contrato Administrativo nº 203/2022, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R\$ 5.844,72 (Cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:913E2543

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 37/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
88/2025**

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, à vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve HOMOLOGAR, em 10/12/2025, para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 37/2025, cujo objeto é o *Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de ração (canina e equina), quirera de milho e feno, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do Setor de Defesa Animal, do Município de União da Vitória/PR, em favor da empresa:*

ESPAÇO RURAL AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ Nº 12.270.775/0001-66. Item nº 01, totalizando o valor global de R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais);

ITENS FRACASSADOS: Itens nº 02, nº 03 e nº 04.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de rações (canina e equina), quirera de milho e feno, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do Setor de Defesa Animal, do Município de União da Vitória/PR.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de União da Vitória / CNPJ nº 75.967.760/0001-71.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025 – ESPAÇO RURAL AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ Nº 12.270.775/0001-66. Item nº 01, totalizando o valor global de R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais). Data de Assinatura: 10/12/2025.

Vigência: 01 (um) ano.

União da Vitória – PR, 10 de dezembro de 2025

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:3A000FA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
CORREÇÃO**

(Diário Oficial dos Municípios do Paraná) de 05 de dezembro de 2025, Edição 3421, página 545.

**3º TERMO ADITIVO DE 2023 DO CONTRATO Nº 148/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 77/2023 – PROCESSO 171/2023**

Onde se lê:

DO VALOR: Fica aditado ao Contrato nº 148/2023, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R\$ 2.175.867,38 (Dois milhões cento e setenta e cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos).

Leia-se:

DO VALOR: Fica aditado ao Contrato nº 148/2023, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R\$ 2.176.223,18 (Dois milhões cento e setenta e seis mil duzentos e vinte e três reais e dezoito centavos).

União da Vitória, 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:3904D7AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 641/2025**

Regulamenta o recebimento, a gestão, a distribuição e a prestação de contas de doações em bens, valores ou serviços, recebidos pelo Município em decorrência de situações de emergência ou estado de calamidade pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, inc. IV da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um procedimento claro, transparente e eficiente para a gestão dos recursos oriundos de doações destinadas ao enfrentamento de situações de emergência e calamidade pública;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as falhas apontadas pelo Ministério Público do Paraná (MPPR) na prestação de contas referente à enchente de 2023, contidas no Processo Administrativo nº 0152.24.000360-7, que

indicam a ausência de controle e transparência na gestão das doações recebidas;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de prestar contas de todos os recursos que administra, sejam eles públicos ou privados, conforme entendimento consolidado na jurisprudência pátria;

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece as normas e os procedimentos para o recebimento, registro, triagem, armazenamento, distribuição e prestação de contas de todos os recursos e doações — financeiros, bens materiais ou serviços — arrecadados pelo Município para o enfrentamento de situações de emergência ou de estado de calamidade pública, devidamente reconhecida via instrumento normativo adequado.

CAPÍTULO II DO RECEBIMENTO E REGISTRO DAS DOAÇÕES

Art. 2º Fica instituído o Registro Unificado de Doações (RUD), a ser gerido por um Comitê Gestor designado pelo Chefe do Poder Executivo, composto por 3 servidores estáveis ou não.

§ 1º Todas as doações, de qualquer natureza, deverão ser imediatamente registradas no RUD, com a emissão de recibo ao doador, contendo, no mínimo: I - Identificação do doador (nome/razão social e CPF/CNPJ), salvo nos casos de doação anônima de pequena monta;

II - Descrição do bem, valor aproximado ou serviço doado;

III - Data e local do recebimento e assinatura do servidor que o recebeu.

§ 2º Para bens não monetários, o registro deverá incluir uma descrição suficiente do item, contendo no mínimo modelo e quantidade e uma estimativa de valor, que poderá ser baseada em notas fiscais apresentadas pelo doador ou, na ausência destas, em pesquisa de mercado simplificada realizada posteriormente pelo Comitê Gestor para fins de consolidação da prestação de contas.

§ 3º Fica dispensada a estimativa de valor quando o bem doado for usado.

§ 4º Considera-se de pequena monta o valor global da doação, por doador, cujo valor não ultrapasse R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CAPÍTULO III DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 3º O Comitê Gestor deverá manter um Portal da Transparência de Doações, atualizado em tempo real ou, no máximo, a cada 24 (vinte e quatro) horas, de acesso livre a qualquer cidadão, contendo, no mínimo:

I - A lista completa e detalhada de todas as doações recebidas, conforme registro no RUD;

II - O estoque atualizado de todos os bens armazenados;

III - O cronograma e os critérios para distribuição dos recursos;

IV - A relação de beneficiários das doações, com a descrição dos itens distribuídos, resguardados os dados pessoais sensíveis nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

CAPÍTULO IV DA DISTRIBUIÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 4º A distribuição de todos os bens e recursos será realizada com base em cadastro prévio das famílias ou indivíduos afetados elaborado pelo setor de Defesa Civil do Município, e sua entrega será formalizada por meio de termo de recebimento assinado pelo beneficiário.

Art. 5º Ao término da situação de emergência ou calamidade, o Comitê Gestor terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável, para apresentar um Relatório Final de Gestão de Doações, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência.

Parágrafo único. O relatório deverá conter, de forma consolidada:

I - O montante total de recursos arrecadados (financeiros e bens valorados);

II - A destinação detalhada dos recursos, correlacionando as doações recebidas com as distribuições efetuadas;

III - O saldo de recursos não utilizados, se houver, e sua destinação, que deverá ser objeto de deliberação do Comitê Gestor, com

preferência para o Fundo Municipal de Defesa Civil ou subsidiariamente para a Secretaria de Assistência Social.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E1D3F9B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 642/2025**

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
NA RESPECTIVA FONTE**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.008,76 (onze mil, oito reais e setenta e seis centavos), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.020 – Manutenção dos Serviços de Transporte
Escolar**

138	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.008,76
-----	--------------	------------------------------------	-----------

TOTAL CRÉDITO	11.008,76
----------------------	------------------

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto acresce os valores referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 604/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 642/2025:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1A655383

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 643/2025**

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROVENIENTE DE EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.020 – Manutenção dos Serviços de Transporte
Escolar**

138	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
-----	--------------	------------------------------------	----------

TOTAL CRÉDITO	6.000,00
----------------------	-----------------

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 604/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 643/2025:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.

Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A2527607

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5259, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**INSTITUI O PLANO MUNICIPAL PELA
PRIMEIRA INFÂNCIA, PARA DEZ ANOS
COMPREENDIDOS ENTRE (2025 – 2035) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 58/2025**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica instituído e aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância, nos termos do anexo único desta lei, documento transversal e multisetorial, elaborado com a participação da sociedade civil, de órgãos governamentais, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e profissionais de diversas secretarias da municipalidade.

Parágrafo único. O Plano Municipal pela Primeira Infância estabelece as bases que nortearão as ações necessárias para proporcionar uma primeira infância plena, estimulante e saudável para as crianças no Município, principalmente para as mais vulneráveis, por meio de uma definição de eixos estratégicos e metas.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 06 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.

Art. 3º O Plano Municipal pela Primeira Infância terá vigência até 2035 e seguirá os seguintes eixos estratégicos, que se desdobram em objetivos e metas:

I – Criança com saúde / Evitando acidentes na primeira infância/ Enfrentando as violências contra as crianças. garantir o direito à vida e à saúde na primeira infância;

II – Educação Infantil/ O direito de brincar ao brincar de todas as crianças/A família e a comunidade da criança;

III – Assistência social a criança e suas famílias/Atenção a criança em situação de vulnerabilidade, acolhimento institucional, família acolhedora e adoção/ Assegurando o documento de cidadania a todas as crianças;

IV – A criança o espaço a cidade e o meio ambiente/Atendendo a diversidade: crianças negras, quilombolas, indígenas e deficiente;

V- Protegendo as crianças contra a pressão consumista/ Controlando a exposição precoce das crianças aos meios de comunicação;

Art. 4º Fica estabelecido que o Município de União da Vitória deverá, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da aprovação desta Lei, instituir o Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância, com a finalidade de assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos.

Art. 5º O Plano Municipal pela Primeira Infância será:

I – monitorado permanentemente pelo Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância conforme decreto do poder executivo municipal;

II – avaliado pela Comissão de Avaliação a que refere o art. 7º desta Lei.

Art. 6º A Comissão de Avaliação caberá realizar os seguintes ciclos de avaliação:

I – da execução das estratégias do Plano Municipal pela Primeira Infância, realizada anualmente, no Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância;

II – do alcance das metas do Plano Municipal pela Primeira Infância, realizado a cada 02 (dois) anos, no Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância; e

III – do impacto da implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância, conforme metodologia a ser elaborada em conjunto com organizações da sociedade civil, empresas e instruções de ensino superior, preferencialmente a cada 04 (quatro) anos.

§1º O processo de avaliação deve contemplar a escuta das crianças e das famílias, conforme definido pela Comissão.

§ 2º Para a consecução das atribuições previstas no “caput” deste artigo, a Comissão de Avaliação se reunirá periodicamente.

Art. 7º A Comissão de Avaliação será formada por representantes das secretarias municipais que compõem o Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal pela Primeira Infância e por representantes do Poder Legislativo, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e

do Adolescente, do Conselho Tutelar e das organizações da sociedade civil.

Art. 8º O Comitê Gestor Intersectorial da Política Municipal integrada pela Primeira Infância, instituído por Decreto próprio do Poder Executivo Municipal, deverá:

I – elaborar os relatórios periódicos que serão utilizados nos ciclos de avaliação mencionados no art. 5º desta Lei;

II – nomear os membros da Comissão de Avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância;

Art. 9º O Plano Municipal pela Primeira Infância e os relatórios de avaliação deverão ficar disponíveis em meio eletrônico, estimulando a transparência e o controle social de sua execução.

Art. 10. O Plano plurianual (PPA), as Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e os Orçamentos anuais (LOA) observarão as dotações orçamentárias compatíveis com os eixos estratégicos, objetivos e metas do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, a fim de viabilizar sua execução.

Art. 11. Para fins de execução das metas e implementação das estratégias delineadas neste Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, o Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com órgãos da Administração Direta ou Indireta, com outras esferas de governo, bem como celebrar parcerias com o setor privado e termos de fomento e colaboração, na forma da Lei.

Parágrafo Único. A opção por parceria com a iniciativa privada ou com entidades sem fins lucrativos para execução do previsto no “caput” deste artigo não substituirá o dever do poder público de manter a rede de atenção direta.

Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas quando necessário para fazer face as despesas para a sua efetiva instituição.

Art. 13. Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:5706341C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 1460/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
ANA BEATRIZ RAMOS	991505449	2025/2026	AUXILIAR ESCOLAR – PSS	02/01/2026	A 31/01/2026
CARLA DAIANE TREUK ROSALINO	1512513	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2026	A 31/01/2026
CAROLINE RECK	991505205	2025/2026	PROFESSOR	06/01/2026	A 04/02/2026
CELINA TEREZINHA BATISTA	991504117	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026	A 31/01/2026
EUNICE SIEMIATKOSKI	991506072	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026	A 31/01/2026
INGRID NALIN TROCHA	991505902	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026	A 31/01/2026
JANAINA GONÇALVES OLIVEIRA	DE 991505092	2025/2026	PROFESSOR	05/01/2026	A 03/02/2026
SANDRA MARA ALVES DO REMÉDIO SANTOS	1512278	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026	A 31/01/2026

SANDRA ALVES REMÉDIO SANTOS	MARA DO DOS	991506465	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026	A 31/01/2026
SIMONE HOFFMANN MISSAU		1512391	2022/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31/12/2025	A 09/01/2026
SIRLEI DA ROCHA DOBLER		9915059000	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026	A 31/01/2026
TAYNA LOCATELLI MENZEL		991506366	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026	A 31/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9B11D11C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 1461/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
ALINE MARIA LITKA	991505650	2025/2026	AUXILIAR ESCOLAR – PSS	02/01/2026	A 31/01/2026
AMAURI FERREIRA DE LIMA	1512542	2023/2024	OPERADOR DE MÁQUINAS	12/01/2026	A 10/02/2026
ANA JACINTA MESQUITA BEZERRA	991506248	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026	A 31/01/2026
FRANCIELI LUBE DA CRUZ	991505647	2025/2026	AUXILIAR ESCOLAR – PSS	02/01/2026	A 31/01/2026
JOCELE TEREZINHA DE MELO MOURA	991505484	2025/2026	AUXILIAR ESCOLAR – PSS	02/01/2026	A 31/01/2026
LUIZA MATURIZEM JACKIW	991505368	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026	A 31/01/2026
MONIQUE ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA DE SOUZA	1343901	2025/2026	ZELADOR	02/01/2026	A 31/01/2026
NOEMI ALVES DE LIMA LEÃO	991505993	2025/2026	AUXILIAR ESCOLAR – PSS	02/01/2026	A 31/01/2026
PAOLA STACHNIAK	991505600	2025/2026	AUXILIAR ESCOLAR – PSS	02/01/2026	A 31/01/2026
RAFAELA THAIS MORANDI	991506030	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026	A 31/01/2026
RAUANA KATHLEEN TERNOWI QUET	991505953	2025/2026	AUXILIAR ESCOLAR – PSS	02/01/2026	A 31/01/2026
RUDINEIA WOITOEICZ JENESKI	991506219	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026	A 31/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8136CF1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO EDITAL_NADV_20251210_172393.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto

à UVTRAN até 29/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
RYD9J41	116100T000139480	29/09/2025	54600	

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:4F439A38

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO
CIDADE DE UVA
NOTA DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº18/2025**

MOTIVO:

Considerando a instauração do Processo Administrativo nº20/2025 destinado à aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Uniuuv. Considerando o Parecer Jurídico nº 01.0912.2025, que apontou vício na fase de pesquisa de mercado, comprometendo a regularidade da formação do preço de referência;

Considerando que a pesquisa de mercado constitui fase essencial e obrigatória da fase interna da contratação pública, nos termos da legislação vigente;

Considerando o disposto no art. 71, inciso III da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade;

DECIDO: ANULAR o Processo Administrativo nº20/2025 desde a fase de pesquisa de mercado, por vício insanável que compromete a legalidade do procedimento;

Determinar o arquivamento dos presentes autos, com preservação integral de toda a documentação, para fins de controle.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2025.

LUCIO KURTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:30676354

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO
CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 87/2025**

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, alterando o nível da mesma classe, à Servidora:

Nome do Servidor	N.º Matrícula	Classe	Nível
Bruna Juliana Polsin Guimarães	450	Assistente	III

Art. 2º - A presente Portaria tem efeitos retroativos à 1º de dezembro de 2025.

União da Vitória, 08 de dezembro de 2025.

LÚCIO KÜRTEEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:05D97863

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO
CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 88/2025**

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer Recesso Administrativo de 22 de dezembro de 2025 a 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º Conceder Férias Coletivas aos servidores ocupantes do cargo de Professor, em regime de tempo integral, que desempenham atividades administrativas nesta Fundação, bem como aos servidores do quadro técnico-administrativo, no período de 2 a 18 de janeiro de 2026.

Parágrafo primeiro: Os servidores em gozo de férias coletivas de que trata este artigo terão deduzidos 17 (dezesete) dias do(s) período(s) aquisitivo(s) vencido(s) mais antigo(s) ou a vencer, ficando o período de gozo restante a ser definido pelo servidor, observado o interesse da administração.

Parágrafo segundo: Aos estagiários, o período que trata este artigo, será deduzido do recesso anual a que fazem jus.

Art. 3º Conceder Férias Coletivas aos servidores ocupantes do cargo de Professor nesta Fundação, no período de 2 a 31 de janeiro de 2026, totalizando 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2025.

LÚCIO KÜRTEEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:7EC3C7F3

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO
CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 89/2025**

Desincorpora bens móveis e transfere por doação ao município.

O REITOR da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12/2023, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 31 do Estatuto desta Fundação,

Considerando o Parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desfazimento de Bens Patrimoniais Móveis, Processo n.º 02/2025,

RESOLVE:

Art. 1.º Transferir por meio de doação os bens relacionados no Parecer constante do Processo nº 02/2025 ao município de União da Vitória.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2025.

LÚCIO KÜRTEEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:B43CA036

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO CONTRATO 198/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 198/2024

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCIANO VOTTRI**, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **LOCADOR** e de outro, a **MERIELEN MARKO** situada à Rua LINHA BOSA, Bairro Centro, Vitorino, inscrita no CPF sob nº 04650884900, doravante denominado **LOCATARIO**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o protocolo 4269/2024 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor - A Cláusula Quinta do Contrato Original fica acrescido o valor de R\$ 10.800,00 .

Cláusula Segunda: da vigência: passa sua vigência para 20/12/2026.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 11/12/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/ Locador

MERIELEN MARKO
Locatario

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:11B496B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO **AVISO PE 61/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 08:00 horas do dia 24/12/2025, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 061/2025, objetivando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 11/12/2025 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br, site do município, www.vitorino.pr.gov.br, bllcompras.com.
Vitorino, 11/12/2025

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:4D9D62BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO **EXTRATO DL 58/2025**

Extrato publicação de Dispensa de Licitação 058/2025 Contratante Município de Vitorino CNPJ 76995463000100 e a empresa **ETMA - SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA** CNPJ – 38.006.304/0001-39. **OBJETO:** Contratação do fornecimento de contratação de empresa especializada para a coleta e realização de análises laboratoriais da água dos poços de monitoramento do terreno da garagem de maquinas municipal. Valor R\$ 11.000,00- Dotação Orçamentária 351-356-361. Motivo da Dispensa. A contratação de serviços, objeto deste Processo é

dispensável pelo disposto no artigo 75, da Lei nº. 14.133/21. Data 11/12/2025

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:8C6AC6E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO **EXTRATRO CONTRATOS 116-117**

Extratos Contratos 116, 117/2025 - Pregão Eletrônico 54/2025 Contratante Município de Vitorino CNPJ 76995463000100 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fabricação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de Ornamentações Natalinas. Participantes readequados: **DOUGLAS POSSAN LTDA** (15xxxxxxxx-51), valor 32000,00 e **PONTO LUZ ILUMINACAO LTDA**(43.xxxxxxxxx13), valor 98000,00 . Data 11/12/2025

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:57330966

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO **LEI Nº 2193, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025**

Lei nº 2193, de 11 de dezembro de 2025

SÚMULA: Institui o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT do Município de Vitorino, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de Vitorino em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT integra o Sistema Estadual e Nacional de Cultura – SEC e SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I **DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA**

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Vitorino, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I **DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA**

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Vitorino.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Vitorino.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Vitorino, planejar e implementar políticas públicas para:

- I** - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
- II** - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
- III** - contribuir para a construção da cidadania cultural;
- IV** - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
- V** - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
- VI** - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
- VII** - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
- VIII** - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
- IX** - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
- XX** - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
- XI** - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
- XII** - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

- I** - o direito à identidade e à diversidade cultural;
- II** - livre criação e expressão; a livre acesso; b livre difusão; c livre participação nas decisões de política cultural.
- III** - o direito autoral;
- IV** - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Vitorino, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da

paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

- I** - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
- II** - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
- III** - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA

SEÇÃO I DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:

I - Coordenação:

a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conselho Municipal de Cultura – COMCULT;

b) Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.

III - instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

IV - Sistemas Setoriais de Cultura:

a) Artes Visuais;

b) Audiovisual/Cinema;

c) Circo;

d) Dança;

e) Literatura;

f) Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura;

g) Música;

h) Ópera;

i) Patrimônio Cultural;

j) Teatro;

k) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SIMCULT

Art. 34. O Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Art. 35. Integram a estrutura do Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, as instituições vinculadas indicadas a seguir:

I – Biblioteca;

II – outras que venham a ser constituídos;

Art. 36. São atribuições do Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura – SNC e SEC, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. O Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT;

II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e nas suas instâncias setoriais;

IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Cultura – CONSEC;

V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT;

VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.

SEÇÃO III

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – COMCULT

Art. 39. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, órgão **colegiado, consultivo e fiscalizador**, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se

constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

§ 1º. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFMCULT, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, em Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve considerar as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve contemplar a representação do Município de Vitorino, por meio do Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT será constituído por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal;

III – 3 (três) membros titulares da sociedade civil, sendo um deles seu Vice-Presidente.

§ 1º. Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Vitorino para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura – COMFCULT, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

§ 3º. Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente.

Parágrafo único. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.

Art. 41. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;

II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;

III - Colegiados Setoriais;

IV - Comissões Temáticas;

V - Grupos de Trabalho;

VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, compete:

I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;

II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT;

III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional de Política Cultural e Estadual de Cultura;

IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;

VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;

VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.

Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do COMCULT.

XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.

XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura e Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CONFULT.

XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

Art.43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art.44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CONFULT

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CONFULT constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que compõem o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CONFULT analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a

execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CONFULT, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CONFULT deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CONFULT será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:

I - Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC;

V - Sistemas Setoriais de Cultura.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PLAMCULT

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFULT, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II - diretrizes e prioridades;

III - objetivos gerais e específicos;

IV - estratégias, metas e ações;

V - prazos de execução;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e

IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Vitorino:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, definido nesta lei;

III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e

IV - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT

Art. 53. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, vinculado a Secretaria Municipal de Vitorino como fundo de natureza contábil e

financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Vitorino e seus créditos adicionais;

II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;

III - contribuições de mantenedores;

IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V - doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;

IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XIII - saldos de exercícios anteriores; e

XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT será administrado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretária definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do COMCULT.

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;

II - adequação orçamentária;

III - viabilidade de execução; e

IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 64. Cabe a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 68. Cabe a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com os departamentos municipais e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:

I - Artes Visuais;

II - Audiovisual/Cinema;

III - Circo;

IV - Dança;

V - Literatura;

VI - Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura;

VII - Música;

VIII - Ópera;

IX - Patrimônio Cultural;

X - Teatro.

Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.

Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SIMCULT conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I DOS RECURSOS

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura – FUMCULT é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FUMCULT.

Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT serão administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos,

demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 88. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izadora Carniel

Código Identificador:A6F9E03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO 6062, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Decreto 6062, de 11 de dezembro de 2025

Ementa: Dispõe sobre o expediente interno nas repartições públicas municipais, na forma em que especifica, e dá outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando as festividades de final de ano e,

Considerando, as festividades de final de ano, bem como a necessidade de fechamento dos serviços referente ao encerramento do exercício,

Decreta:

Art. 1º - Ponto facultativo nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, em todas as repartições públicas municipais.

Parágrafo único. Excetuam-se deste artigo a Secretaria Municipal de Saúde, que deverá trabalhar em regime de Plantão em todos esses dias

e o Setor de Licitações, que trabalhará no regime de Plantão nos dias 24 e 31 de dezembro.

Art. 2º As repartições públicas da Administração Municipal deverão funcionar:

I – nos dias 22, 23, 29 e 30 de dezembro de 2025, em horário de expediente normal, sem atendimento ao público externo;

II – a partir de 5 de janeiro de 2026, em horário de expediente normal, das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, e com atendimento ao público externo;

Parágrafo único. Excetuam-se deste artigo a Secretaria Municipal de Saúde, que deverá trabalhar todos os períodos em horário de expediente normal e com atendimento ao público externo.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde trabalhará em regime de Plantão nos feriados dos dias 25 de dezembro de 2025 e 01 de janeiro de 2026.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 6060, de 09 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Gustavo Santos

Código Identificador:D31A34B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ERRATA PORTARIA Nº 409/2025

ERRATA PORTARIA Nº 409/2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, vem determinar a publicação da Errata da Portaria nº. 409/2025 de 02 de dezembro de 2025, publicada na Edição nº. 3421 de 05 de dezembro de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMP, tendo em vista a necessidade de alteração devido lapso de digitação. Sendo assim:

Onde se lê:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Thalia Aparecida de Candido	Agente de Apoio Operacional	2024/2025	05/01/2026 até 24/01/2026

Leia-se:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Thalia Aparecida de Candido	Gerente de Apoio Administrativo e Operacional	2024/2025	05/01/2026 até 24/01/2026

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 11 de dezembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Gustavo Santos

Código Identificador:F902F88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 422, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Portaria 422, de 11 de dezembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Alterar as férias concedidas pela Portaria nº 408 de 02 de dezembro de 2025 dos seguintes servidores, conforme segue:

Alterar de:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Aristeu de Lima Velozo	Gari	2024/2025	15/12/2025 13/01/2026 até
Idercio Monteiro	Gari	2024/2025	15/12/2025 13/01/2026 até
Valdecir Carlett	Pedreiro	2024/2025	15/12/2025 13/01/2026 até

Para:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Aristeu de Lima Velozo	Gari	2024/2025	22/12/2025 20/01/2026 até
Idercio Monteiro	Gari	2024/2025	22/12/2025 20/01/2026 até
Valdecir Carlett	Pedreiro	2024/2025	22/12/2025 10/01/2026 até

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 11 de dezembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:F6E01437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 423, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Portaria 423, de 11 de dezembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Alterar as férias concedidas pela Portaria nº 416 de 08 de dezembro de 2025 a servidora Nidia Strappazzon Vieira, conforme segue:

Alterar de:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Nidia Strappazzon Vieira	Agente de Apoio Operacional	2025/2026	22/12/2025 15/01/2026 até

Para:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Nidia Strappazzon Vieira	Agente de Apoio Operacional	2025/2026	22/12/2025 03/01/2026 até

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 11 de dezembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:4970D4C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 424, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Portaria 424, de 11 de dezembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Alterar as férias concedidas pela Portaria nº 406 de 02 de dezembro de 2025 ao servidor Luiz Rodrigues, conforme segue:

Alterar de:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Luiz Rodrigues	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2024/2025	15/12/2025 13/01/2026 até

Para:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Luiz Rodrigues	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2024/2025	22/12/2025 20/01/2026 até

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 11 de dezembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:044C1067

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	11 / 2025
b) Licitação Nº :	2 / 2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	11 de dezembro de 2025
e) Objeto Homologado :	Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de obras didáticas, literárias e paradidáticas selecionadas e aprovadas no Chamamento Público

	nº 001/2024, destinadas ao atendimento das redes municipais consorciadas ao CIEDEPAR, contemplando parte das 11 áreas temáticas avaliadas pela Comissão Técnica: Ensino Religioso; Educação de Jovens e Adultos – EJA; Educação Indígena; Educação no Trânsito; Educação Física; Formação Socioemocional e Liderança; Alfabetização; Educação Financeira; Língua Inglesa; e Projeto de Leitura. A contratação será firmada diretamente com a Editora Planeta do Brasil LTDA das obras selecionadas, conforme avaliação técnica e homologada no Chamamento Público nº 001/2024
--	---

FORNECEDOR: EDITORA PLANETA DO BRASIL LTDA

CNPJ: 05.764.236/0001-18

Valor Total do Fornecedor: 24.368.500,00 (vinte e quatro milhões, trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais).

Projeto de Leitura Barsa na Rede				
Item	Descritivo	Qde	Valor Unit.	Valor Total
1	Descrição do Produto: Projeto de Leitura Barsa na Rede Editora: Grupo Planeta ISBN: 978-85-7518-505-6 Categoria de Licença Alunos. Obs1: Conforme material selecionado na Chamada Pública 01/2024. Descrição do Produto: Conforme Anexo I.	75.000	R\$ 299,00	R\$ 22.425.000,00
2	Descrição do Produto: Projeto de Leitura Barsa na Rede Editora: Grupo Planeta ISBN: 978-85-7518-505-6 Categoria de Licença Professores. Obs1: Conforme material selecionado na Chamada Pública 01/2024. Descrição do Produto: Conforme Anexo I.	5.000	R\$ 299,00	R\$ 1.495.000,00
3	Descrição do Produto: Projeto de Leitura Barsa na Rede Editora: Grupo Planeta ISBN: 978-85-7518-505-6 Categoria de Licença Gestores. Obs1: Conforme material selecionado na Chamada Pública 01/2024. Descrição do Produto: Conforme Anexo I.	1.500	R\$ 299,00	R\$ 448.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 24.368.500,00 (vinte e quatro milhões, trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais).				

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 24.368.500,00 (vinte e quatro milhões, trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais)

CURITIBA, 11 de dezembro de 2025

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN

Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:8FD7407D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MOCHILAS E ESTOJOS ESCOLARES, REFERENTES AO PREGÃO ELETRONICO 90089/2025 - PROCESSO 153/2025.

1º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE UNIFORMES ESCOLARES, REFERENTES AO PREGÃO ELETRONICO 90089/2025 - PROCESSO 153/2025.

ITEM	Produto	EMPRESA	MARCA	AVALIAÇÃO
01	<p>Item 1 - MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS.</p> <p>Tecido Principal:</p> <p>✓ Confeccionada em tecido rip stop tipo maquinetado na cor preta.</p> <p>✓ Face frontal com recorte em formato de V na cor preta, laterais na cor preta com bolsos laterais em tela.</p> <p>✓ Fechamento com costura reta, rebatida com viés de manta de não tecido de 30 mm para acabamento reforçado.</p> <p>Corpo Principal:</p> <p>✓ Tecido Preto;</p> <p>✓ Composição mínima de 93% poliéster e 7% poliamida, com estrutura rip stop tipo maquinetado.</p> <p>✓ Desenho de losango com arestas de 12 mm e diagonais de 26 mm x 18 mm.</p> <p>✓ Título de fio na trama 747,80 Dtex e 74,78 tex; título de fio no urdume 116,52 tex.</p> <p>✓ Gramatura de 334 g/m², espessura mínima de 61 micras.</p> <p>✓ Tecido tinto com corante disperso e tratamento com resina acrílica.</p> <p>✓ Detalhes na frente e nas alças em vermelho.</p> <p>Fechamento com Zíper:</p> <p>✓ Em cadarço e espiral 100% poliéster, finco número 6, comprimento mínimo de 54 cm, cor preta.</p> <p>✓ Cursor plástico branco nº 06 com puxador tipo fecho éclair formato losango, grip em alto relevo, cor preta.</p> <p>Bolso Externo:</p> <p>✓ Confeccionado em tecido preto, 100% poliéster, com estrutura rip stop tipo maquinetado.</p> <p>✓ Desenho de losango com arestas de 6 mm, diagonais de 8 mm x 5 mm, gramatura de 360 g/m², espessura mínima de 0,30 mm.</p> <p>✓ Pregado ao corpo principal pelo fole lateral, com acabamento de bainha simples em máquina reta.</p> <p>Fechamento com Zíper (Bolso Externo):</p> <p>✓ Em cadarço e espiral 100% polipropileno, finco número 6, comprimento mínimo de 360 mm, cor preta.</p> <p>✓ Cursor plástico branco nº 06 com puxador tipo fecho éclair em formato losango.</p> <p>Alças de Ombro:</p> <p>✓ Desenho ergonômico em S, comprimento mínimo de 390 mm, largura entre 60 mm e 75 mm.</p> <p>✓ Revestidas com tecido rip stop tipo maquinetado, com enchimento de isomanta de 8,0 mm.</p> <p>✓ Costura reforçada nas extremidades superiores e inferiores, com regulador de polipropileno biodegradável.</p>	WK BOLSAS E BRINDES LTDA	Não se Aplica	<p>O PRODUTO</p> <p>APRESENTANDO</p> <p>ATENDE O DESCRITIVO</p>

	<p>Alça de Mão:</p> <p>✓ Confeccionada em fita CBR 100% polipropileno, cor preta, largura de 30 mm, comprimento mínimo de 190 mm.</p> <p>Tirante de Regulagem das Alças de Ombro:</p> <p>✓ Fita CBR 100% polipropileno, cor preta, largura de 40 mm, comprimento aproximado de 420 mm, acabamento a fogo nas extremidades.</p> <p>Regulador da Alça:</p> <p>✓ Injetado em polipropileno biodegradável, medindo 50 mm x 63 mm, com espaço para preenchimento do nome do aluno, escola e série.</p> <p>Costuras:</p> <p>✓ Todas as costuras feitas com linha 100% poliéster 60, com no mínimo 2,5 pontos por cm.</p> <p>Reforços Internos das Costuras:</p> <p>✓ Em viés de 30 mm de não-tecido (non-woven) com 80 g/m², costurados com agulha reta para bom acabamento.</p> <p>Logo:</p> <p>✓ A logomarca da Prefeitura será aplicada por silkscreen em até 4 cores na parte frontal da mochila, medindo no máximo 120 x 120 mm.</p> <p>Medidas da Mochila:</p> <p>✓ Altura: 410 mm, Largura inferior: 320 mm, Largura superior: 230 mm.</p> <p>✓ Medidas dos foles inferior e superior, bem como do bolso frontal, conforme especificado.</p> <p>Tolerância de Medidas:</p> <p>✓ As medidas podem variar até 20 mm (+ ou -).</p>			
02	<p>Item 2 - ESTOJO ESCOLAR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>Tecido:</p> <p>✓ Composição mínima de 93% poliéster e 7% poliamida.</p> <p>✓ Cor preta.</p> <p>✓ Gramatura de 330 g/m² com tolerância de +/- 10%.</p> <p>✓ O tecido não deve soltar tinta, mesmo quando úmido.</p> <p>✓ Deve estar livre de falhas nas costuras ou no tecido.</p> <p>✓ Não deve rasgar ou desfiar sob atrito razoável com quaisquer materiais que compõem o kit.</p> <p>Características do Tecido Preto:</p> <p>✓ Estrutura em rip stop tipo maquinado com desenho de losango, cujas arestas medem 12 mm.</p> <p>✓ Junção de amarração com 5 pontos para maior resistência e durabilidade.</p> <p>✓ Diagonais de 26 mm x 18 mm.</p> <p>✓ Título de fio na trama de 720 Dtex e 90 Dtex, e no urdume de 360 Dtex.</p> <p>✓ Gramatura de 330 g/m² e espessura de 61 micras.</p> <p>✓ Tecido tinto com corante disperso e tratamento com resina acrílica.</p> <p>Formato:</p>	WK BOLSAS E BRINDES LTDA	Não se Aplica	<p>O PRODUTO</p> <p>APRESENTANDO</p> <p>ATENDE O DESCRITIVO</p>

<div>✓ Retangular.</div> <div>Dimensões Mínimas:</div> <div>✓ Comprimento: 200 mm.</div> <div>✓ Largura: 50 mm.</div> <div>✓ Altura: 70 mm.</div> <div>Zipper:</div> <div>✓ Em cadarço e espiral 100% poliéster com finco número 6 na cor cinza.</div> <div>✓ Acabamento com fita de tecido 100% poliéster preta, costurada nas duas laterais.</div> <div>✓ Comprimento superior a 25 cm, terminando no meio da altura do estojo.</div> <div>✓ Preso em ambas as extremidades, mantendo o cursor permanentemente conectado aos dois lados da corrente.</div> <div>✓ Não deve abrir sem que seja intencionalmente movido pelo usuário.</div> <div>Cursor:</div> <div>✓ Cursor plástico branco nº 06 com puxador plástico tipo fecho éclair em formato de losango, com grip em alto relevo na cor preta, engatado na lingueta do cursor.</div> <div>✓ O cursor não deve soltar da corrente quando aberto ou fechado com força razoável.</div> <div>Logo:</div> <div>✓ Deve apresentar a logomarca da Prefeitura, com personalização em até 4 cores.</div>			
---	--	--	--

** Amostras apresentadas até o dia 08 de dezembro de 2025 e analisadas pela Equipe Técnica da Secretaria de Educação, estando de acordo com o descritivo, atendendo todas as especificações sem ressalvas.*

Chopinzinho, 10 de dezembro de 2025.

CASSIA TRES

Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:5C3504CB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MUNICIPIO DE FENIX

ESTADO DO: PR

Exercício: 2025

Decreto nº 117/2025 de 03/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 27/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		GOVERNO MUNICIPAL	
03.001		GABINETE DO PREFEITO	
03.001.04.122.0004.2.003		Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito	
8 - 3.3.90.14.00.00	1001	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
9 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
04		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0028.2.012		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
25 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
79 - 3.3.90.36.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
06.001.10.304.0028.2.074		AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - (FNS)	
114 - 3.3.90.30.00.00	5494	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
115 - 3.3.90.39.00.00	5494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
07		SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DIREITO CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
07.002.08.244.0052.6.002		COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - S.C.F.V	
171 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.400,00
08		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.367.0020.2.039		Contribuições à APAE	
246 - 3.3.50.41.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES	21.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
09.001		DIVISÃO DE SERVIÇOS AO TURISMO	
09.001.27.813.0045.2.043		Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços ao Turismo	
257 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
259 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10		SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.001		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA	
10.001.04.124.0004.2.006		Manutenção e Encargos da Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
278 - 3.3.90.40.00.00	1001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	43.000,00
10.001.28.843.0046.2.007		Amortização e Encargos da Dívida Interna e Precatórios.	
283 - 3.2.90.21.00.00	1001	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00
10.001.28.846.0050.2.024		Contribuição para Formação do PASEP	
286 - 3.3.90.47.00.00	1013	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	600,00
13		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Suplementação			
13.001		GABINETE DO SECRETARIO	
13.001.04.122.0004.2.059		Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração	
329 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
		Total Suplementação:	224.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.21 FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS	600,00
Receita: 1.7.1.6.50.0.1.04 COMPONENTE - S.C.F.V - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E	10.400,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.4 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	78.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	21.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.12 RECEIRA DE REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÃO SESA/PR -	4.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	110.000,00
Total da Receita:	224.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 3 de Novembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:C5364E93

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MUNICIPIO DE FENIX

ESTADO DO: PR

Exercício: 2025

Decreto nº 121/2025 de 24/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 27/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		GOVERNO MUNICIPAL	
03.001		GABINETE DO PREFEITO	
03.001.04.122.0004.2.003		Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito	
8 - 3.3.90.14.00.00	1001	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
04		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0028.2.012		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
27 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
74 - 3.3.90.14.00.00	1039	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.030		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
200 - 3.3.90.39.00.00	1026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10		SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.001		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
10.001.28.843.0046.2.007		Amortização e Encargos da Dívida Interna e Precatórios.	
283 - 3.2.90.21.00.00	1001	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15.000,00
13		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
13.001		GABINETE DO SECRETARIO	
13.001.04.122.0004.2.059		Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração	
324 - 3.3.90.14.00.00	1001	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
14		SECRETARIA DE ESPORTES	
14.005		DIVISÃO DE ESPORTES	
14.005.27.813.0044.2.058		Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Esportes	

343 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
		Total Suplementação:	105.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receita			
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.23 FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DEMAIS RECURSOS -			17.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -			53.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -			30.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -			5.000,00
Total da Receita:			105.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 24 de Novembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:EB8A99AE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MUNICIPIO DE FENIX

ESTADO DO: PR

Exercício: 2025

Decreto nº 122/2025 de 24/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 27/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$1.204.500,00 (um milhão, duzentos e quatro mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007	DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0028.2.012	Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços	
	Rodoviários	
22 - 3.1.90.11.00.00 1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00

23 - 3.1.90.13.00.00 1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022	Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
71 - 3.1.90.11.00.00 1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
72 - 3.1.90.13.00.00 1039	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
73 - 3.1.90.94.00.00 1039	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
06.001.10.301.0014.2.068	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	
87 - 3.1.90.11.00.00 1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.001.10.301.0014.2.069	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - PACS	
90 - 3.1.90.11.00.00 3051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
91 - 3.1.90.13.00.00 3051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
06.001.10.301.0014.2.070	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
92 - 3.1.90.11.00.00 1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
93 - 3.1.90.13.00.00 1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06.001.10.301.0014.2.082	MAnutenção do Programa Saude Bucal	
96 - 3.1.90.11.00.00 1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
06.001.10.305.0014.2.073	PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAUDE	
118 - 3.1.90.11.00.00 3051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
07	SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.046	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
132 - 3.1.90.11.00.00 1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001	DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.030	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
193 - 3.1.90.11.00.00 1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
194 - 3.1.90.13.00.00 1026	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
08.001.12.361.0015.2.031	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
205 - 3.1.90.11.00.00 1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
206 - 3.1.90.13.00.00 1022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
08.001.12.365.0018.2.036	Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar	
226 - 3.1.90.11.00.00 1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
08.001.12.365.0019.2.037	Manutenção e Encargos de Creches	

Suplementação			
236 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
237 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
08.001.12.365.0019.2.042		Manutenção e Encargos de Creches - FUNDEB 70%	
242 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
10		SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.002		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
10.002.04.125.0004.2.008		Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização	
288 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
11		SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
11.001		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.04.122.0004.2.009		Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos	
300 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
301 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
		Total Suplementação:	1.204.500,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.01 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA -	44.500,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.04 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - FONTE	22.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.3.1.04 INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA	8.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	355.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	227.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	145.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	403.000,00
Total da Receita:	1.204.500,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 24 de Novembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:00C56C92

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MUNICIPIO DE FENIX

ESTADO DO: PR

Exercício: 2025

Decreto nº 124/2025 de 26/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 27/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$544.610,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e dez reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007		DIVISAO DE URBANISMO E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0028.2.012		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços	
		Rodoviários	
25 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
25 - 3.3.90.30.00.00	1013	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
27 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06		SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0014.2.022		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
75 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
80 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
06.001.10.302.0014.2.021		Manutenção e Encargos com o CIS-COMCAM	
100 - 3.3.70.41.00.00	1039	CONTRIBUIÇÕES	5.400,00
06.001.10.302.0014.2.051		Manutenção e Encargos com o CIUENP - SAMU	
102 - 3.1.71.70.00.00	1039	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
103 - 3.3.71.70.00.00	1039	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.000,00
07		SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DIREITO CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
07.002.08.244.0052.6.002		COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - S.C.F.V	
171 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
07.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
07.003.08.243.0055.6.006		CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DRº HUGO DEHE - ABEDH	
180 - 3.3.50.41.00.00	1001	CONTRIBUIÇÕES	6.960,00
08		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.030		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
197 - 3.3.90.30.00.00	1028	MATERIAL DE CONSUMO	43.400,00
200 - 3.3.90.39.00.00	1028	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
08.001.12.365.0019.2.037		Manutenção e Encargos de Creches	
239 - 3.3.90.30.00.00	31108	MATERIAL DE CONSUMO	380,00
08.001.12.367.0020.2.039		Contribuições à APAE	
246 - 3.3.50.41.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES	14.470,00
10		SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.001		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA	
10.001.28.843.0046.2.007		Amortização e Encargos da Dívida Interna e Precatórios.	
283 - 3.2.90.21.00.00	1001	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	18.000,00
14		SECRETARIA DE ESPORTES	
14.005		DIVISÃO DE ESPORTES	

Suplementação			
14.005.27.813.0044.2.058		Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Esportes	

343 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
		Total Suplementação:	544.610,00

Art 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.01 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	100.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.01 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	8.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.01 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	63.500,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.02 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	19.900,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	205.400,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.23 FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DEMAIS RECURSOS -	18.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.68 RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE	20,00
Receita: 1.7.1.4.51.0.1 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO	360,00
Receita: 1.7.1.2.52.1.1 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE	100.000,00
Receita: 1.7.1.6.50.0.1.04 COMPONENTE - S.C.F.V - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E	7.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	14.470,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	7.960,00
Total da Receita:	544.610,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 26 de Novembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:E358B9F8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2025 - PMSI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – REDUÇÃO DE VALORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2025-PMSI

ID Nº: 6

PROCESSO Nº: 003/2025

PREGÃO SRP Nº: 001/2025

1.DOC Nº: 513/2025

Primeiro Termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 2/2025-PMSI, firmada em 11/04/2025, referente aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas da Administração Municipal de Saudade do Iguaçu, conforme expresso no Pregão Eletrônico nº 1/2025-PMSI, firmado entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROGERIO GALLINA, ora denominado CONTRATANTE e a empresa

AUTO POSTO PIONEIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Iguaçu, nº 1053, bairro Pioneiro, Saudade do Iguaçu/PR, e-mail, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.122.335/0001-04, inscrição Estadual nº 90286433-46, neste ato representada pelo Sr. LUIS FERNANDO FERREIRA CARDIAS, denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica suprimido da ata de registro de preços o valor de **R\$ 14.672,00** (quatorze mil seiscentos e setenta e dois reais).

O valor total contratado passa a ser de **R\$ 3.305.128,00** (três milhões trezentos e cinco mil e cento e vinte e oito reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO DA ATA	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR AJUSTADO	VALOR REDUÇÃO
1	COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL COMUM	101.700	LITRO	IPIRANGA	R\$6,64	R\$6,59	5.085,00
2	COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL S-10	100.400	LITRO	IPIRANGA	R\$6,77	R\$6,69	8.032,00
3	COMBUSTIVEL GASOLINA ADITIVADA	31.100	LITRO	IPIRANGA	R\$6,49	R\$6,44	1.555,00
							Total da redução: R\$14.672,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com a ata de registro de preços original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 25 de novembro de 2025.

Contratante:

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal

Contratada:

AUTO POSTO PIONEIRO LTDA

CNPJ Nº 05.122.335/0001-04

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:EF0F606A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1316 DE 02 DE DEZEMBRO 2025

LEI Nº 1316 DE 02 DE DEZEMBRO 2025

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do exercício de 2025, por excesso de arrecadação de recursos de emendas para a Ass. Social e área de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2025, no valor de R\$ 2.196.000,00 (dois milhões cento e noventa e seis mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	
UNIDADE	03.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
FUNÇÃO	08	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária	
PROGRAMA	008	Garantir os Direitos Sócio-assistenciais das Pessoas e Famílias	
PROJ/ATIV.	2.008	Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica	
Fonte e Recursos	798	12798.01016.12.99.00.00.1.706.3110 Transferência Fed. FMAS - Emendas Ass. Social II	809.000,00
3.3.90.30.00	12798	Material De Consumo	705.500,00
3.3.90.39.00	12798	Outros Serviços de Terceiros e Encargos	103.500,00
UNIDADE	03.004	Fundo Municipal do Idoso	
FUNÇÃO	08	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	241	Assistência ao Idoso	
PROGRAMA	0007	Atenção ao Idoso	
PROJ/ATIV.	2.007	Manter o Fundo Municipal do Idoso	
Fonte e Recursos	739	01739.00900.09.06.05.05.1.661.0000 Transf. Rerc. FIPAR - Dir. do Idoso	41.000,00
4.4.90.52.00	1739	Equipamentos e Material Permanente	41.000,00
ÓRGÃO	04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	04.001	Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10	Saúde	
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
PROJ/ATIV.	2.011	Mante e Incrementar o Atendimento nas Unidades de Saúde de Atenção Básica	
Fonte e Recursos	22495	12495.01016.12.99.00.00.1.706.3110 - Transf. Emendas Individuais Especiais para saúde	721.000,00
3.3.90.39.00	22495	Outros Serviços de Terceiros e Encargos	721.000,00
Fonte e Recursos	12495	12495.00495.12.02.06.20.1.600.3110 Atenção Básica emendas Individuais	625.000,00
3.1.90.11.00	12495	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	525.000,00
3.3.90.39.00	12495	Outros Serviços de Terceiros e Encargos	100.000,00
		Soma geral	2.196.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação advindo de transferências Estaduais e Federais, conforme Receita e fontes de recursos abaixo especificadas.

	RUBRICA/FONTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
12798	12798.01016.12.99.00.00.1.706.3110	Transferência Fed. FMAS - Emendas Ass. Social II	809.000,00
	1.7.1.9.57.01.00.00	Transferência Especial da União – Principal	792.000,00
	1.3.2.1.01.01.98.00	Remun. de dep. Bancários – rec. Fed. 12798	17.000,00
739	01739.00900.09.06.05.05.1.661.0000 .	Transf. Rerc. FIPAR - Dir. do do Idoso	41.000,00
	1.7.2.9.99.0.1.07.00.00	Outras Transferências do Estado idoso	40.000,00
	1.3.2.1.01.01.44.00	Remun. de dep. Bancários - viaja mais 1739	1.000,00
22495	22495.01016.12.99.00.00.1.706.3110	Transf. Emendas Individuais Especiais para saúde	721.000,00

	1.7.1.9.57.01.00.00	Transferência Especial da União - Principal	693.000,00
	1.3.2.1.01.01.03.00	Remun. de dep. Bancários - Saúde At. Básica 495	28.000,00
12495	12495.00495.12.02.06.20.1.600.3110	Atenção Básica emendas Individuais	<u>625.000,00</u>
	1.7.1.9.57.01.00.00	Transferência Especial da União - Principal	625.000,00
		Soma	<u>2.196.000,00</u>

Art. 3º - Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1240/2024 de 26 de novembro de 2024 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º.

Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1236/2024 de 23 de agosto de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025, incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal por ato próprio, autorizado a remanejar dotação para atender a necessidade do Projeto.

Art. 7º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 02 de dezembro de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:ACA8D396

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 21/2025 - SME

Dispõe sobre o processo de escolha de turmas da Educação Básica e Modalidades nas unidades educacionais da Rede Municipal da Educação de Almirante Tamandaré.

A Secretaria Municipal de Educação de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, estabelece por meio da presente Instrução Normativa, os critérios que devem ser adotados no processo de escolha de turmas nas unidades educacionais da Rede Municipal da Educação de Almirante Tamandaré. CONSIDERANDO:

Considerando a Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a garantia dos direitos a todos os cidadãos brasileiros;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Lei Municipal nº 087/2019, que regulamenta o Plano de Cargos e Salários do Magistério de Almirante Tamandaré;

Considerando a Resolução nº 04/2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

Considerando as Diretrizes Curriculares da Educação Especial do Estado do Paraná, Deliberação 02/2016;

Considerando a Resolução CNP/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

Considerando a Deliberação CEEP/PR nº 03, 22 de novembro de 2018, que estabelece as normas complementares que instituem o Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orienta a sua implementação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná;

Considerando a Lei Municipal nº 2398/2023, que aprova o Currículo da Rede Municipal da Educação Integral No e Com o Território de Almirante Tamandaré, estabelece princípios para o desenvolvimento pleno do educando voltados para uma perspectiva humanizadora e de direitos;

Considerando o Decreto Municipal nº 067/2025 que institui a Política Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER).

RESOLVE:

Instituir a presente Instrução Normativa, com objetivo de orientar os Gestores Educacionais e Coordenadores Pedagógicos das unidades educacionais quanto aos procedimentos relativos à escolha de turmas pelos professores da Rede Municipal de Educação para conduzirem os processos de ensino e aprendizagens integrais no ano letivo de 2026.

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DE TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS E MODALIDADES

Art. 1º A escolha de turmas do Professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - Anos Iniciais atenderão a seguinte ordem: (Vide Anexo 1)

I. Professor Efetivo com lotação na unidade educacional, com graduação;

II. Professor Efetivo com lotação na unidade educacional, sem graduação;

III. Professor Efetivo sem lotação;

IV. Professor Efetivo em Estágio Probatório;

V. Permutas;

VI. Professores contratados pelo Processo Seletivo Simplificado - PSS;

VII. Disposição Funcional;

Parágrafo único: Os Professores que se encontram em licença médica e outras licenças no ano vigente ou com previsão de afastamento para o próximo ano, não deverão participar do processo de escolha de turma, considerando o efetivo exercício da função.

Art. 2º Para escolha de turmas da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Modalidades serão observados os critérios a seguir:

Tempo de atuação do Professor no município na área da Educação Básica, conforme etapa em que atua	Pontuação: 0,1 por ano Máximo: 2,5
Formação Profissional	EDUCAÇÃO INFANTIL: 2ª Graduação concluída na área da Educação = 0,5 1ª Especialização = 0,5 2ª Especialização = 0,5 3ª Especialização = 0,5 Mestrado = 0,5 ENSINO FUNDAMENTAL: 2ª Graduação concluída na área da Educação = 0,5 1ª Especialização = 0,5 2ª Especialização = 0,5 3ª Especialização = 0,5 Mestrado = 0,5

1 Considera-se que, historicamente, os critérios de seleção pública para profissionais da Educação Infantil não exigiam a conclusão de curso de nível superior na área de Educação. Entretanto, a partir de 1996, com a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96, passou a ser exigida a formação em nível superior, em curso de licenciatura, para o exercício da docência na Educação Básica.

Carga horária de atualização profissional do ano em vigência (cursos ofertados pela mantenedora ou por demanda espontânea e individualizada pautadas na área da Educação).	A cada 10 horas = 0,1 (1 décimo) Máximo: 3,0
Assiduidade (considerando 200 dias letivos)	100% de frequência = 2,0 90% de frequência de 1 a 20 faltas = 1,5 80% de frequência 21 a 40 faltas = 1,0 70% de frequência 41 a 60 faltas = 0,5 Abaixo de 70% não obtém pontuação Máximo: 2,0
Pontuação da Avaliação de Desempenho Anual dos Profissionais da Educação	Atribui-se o valor da nota da Avaliação de Desempenho Anual ou Avaliação do Estágio Probatório Máximo: 1,0

SOMA DOS CRITÉRIOS:

2,5	Tempo de atuação
2,5	Titulação
2,0	Formação continuada no ano vigente
2,0	Assiduidade
1,0	Nota da Avaliação de Desempenho Anual ou Avaliação do Estágio Probatório
10,0	TOTAL

Art. 3º Para fins de desempate, serão considerados os requisitos:

I. Titulação;

II. Assiduidade;

III. Formação Continuada no ano vigente.

Art. 4º Para a efetivação da escolha de turmas, será considerado como Resultado Final o registro do processo devidamente deferido pelo Conselho Escolar, observada a compatibilidade entre o perfil profissional do docente e a turma pretendida.

Parágrafo único: O professor deverá atender, no mínimo, os critérios estabelecidos nos Artigos 5º a 14 desta Instrução Normativa, conforme a etapa e modalidade de ensino que atuará.

EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 5º Para a escolha de Turmas do Infantil 0 ao Infantil V, deverão ser observados os seguintes critérios:

I. Promover práticas pedagógicas de cuidado, acolhimento culturalmente sensíveis e bem-estar emocional que reconheçam as necessidades próprias da infância, assegurando um ambiente seguro, afetivo, com acolhimento físico e gesto pedagógico de segurança, com proteção e construção de vínculo, quando necessário, o uso do colo, livre de discriminações. Tais práticas devem considerar, especialmente, crianças negras, apátridas, migrantes e o público-alvo da Educação Especial e Inclusiva;

II. Compreender os impactos do processo migratório sobre os educandos, tais como: perda de vínculos, barreiras linguísticas e as situações de vulnerabilidade, assegurando acolhimento com gestos pedagógicos de segurança, proteção e vínculo, conforme instituído no Decreto Municipal nº 067/2025.

III. Comprometer-se com a implementação da concepção pedagógica da Educação Integral e em Tempo Integral no e com o Território, assegurando os encaminhamentos metodológicos, competências, objetivos de aprendizagem e processos avaliativos previstos na BNCC, RCP e Currículo da Rede Municipal de Educação;

IV. Conhecer as etapas do desenvolvimento humano e os marcos do desenvolvimento infantil, identificando e respeitando as especificidades de cada faixa etária, seus ritmos, necessidades e formas de expressão;

V. Demonstrar disponibilidade corporal para atuar com crianças pequenas, realizando movimentos como abaixar-se, levantar, carregar, acolher e interagir fisicamente de maneira segura e adequada ao trabalho pedagógico da Educação Infantil;

VI. Apresentar sensibilidade diante dos processos de adaptação, especialmente nos momentos de alimentação, higiene, descanso, trocas e situações de desfralde, atuando com paciência, acolhimento e mediação adequada;

VII. Realizar rotinas de cuidado integral, compreendendo-as como práticas pedagógicas que promovem autonomia, bem-estar, formação de hábitos, segurança emocional e fortalecimento dos vínculos de confiança;

VIII. Compreender que os direitos de aprendizagem, as interações e as brincadeiras, bem como os Campos de Experiências, constituem o eixo estruturante dos processos de ensino e aprendizagem da Educação Infantil;

IX. Reconhecer a indissociabilidade entre o cuidar e o educar, atuando de maneira integrada para garantir o desenvolvimento integral dos educandos;

X. Comprometer-se com a efetivação de práticas pedagógicas alinhadas ao nível da turma, à legislação vigente, às orientações da Secretaria Municipal de Educação e ao Currículo da Rede Municipal de Educação, assegurando intencionalidade e coerência pedagógica entre os objetivos de aprendizagem, as práticas pedagógicas e processos avaliativos;

XI. Desenvolver práticas pedagógicas significativas e lúdicas, utilizando estratégias, materiais e recursos adequados à Educação Infantil, que promovam interação, criatividade, imaginação e desenvolvimento progressivo;

XII. Promover espaços de aprendizagem inclusivos e diversificados, contemplando heterogeneidade, pluralidade cultural, diversidade e inclusão, considerando sempre que pertinente, experiências iniciais de linguagem e letramento, de acordo com o desenvolvimento infantil;

XIII. Considerar o contexto da comunidade e do Território em que a criança está inserida, articulando as realidades ao planejamento e às experiências pedagógicas;

XIV. Participar dos ciclos de aprendizagem contínua ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, fortalecendo a articulação entre teoria e prática;

XV. Organizar intencionalmente tempos, espaços e materiais, garantindo ambientes seguros, desafiadores e estimulantes, que favoreçam a interação entre as crianças e a construção de aprendizagens significativas;

XVI. Fortalecer vínculos com os educandos e suas famílias, reconhecendo a importância da comunicação, do acolhimento e do acompanhamento da frequência e permanência;

XVII. Participar das ações formativas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação, considerando a articulação entre Educação Infantil e o Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

XVIII. Utilizar metodologias lúdicas, participativas e significativas, que favoreçam o protagonismo infantil, a exploração, a autonomia e a construção de conhecimentos por meio de experiências;

XIX. Demonstrar postura profissional acolhedora, ativa, dinâmica, sensível e afetiva, garantindo coerência entre as práticas pedagógicas e o desenvolvimento integral da criança;

XX. Planejar e desenvolver práticas pedagógicas alinhadas à proposta da Educação de Tempo Integral, garantindo a articulação entre os Campos de Experiências às atividades integradoras, organização dos tempos e espaços educativos, promovendo aprendizagens que considerem a integralidade do educando;

XXI. Implementar práticas pedagógicas fundamentadas na Lei nº 10.639/2003 e Lei nº 11.645/2008 e Decreto Municipal nº 067/2025, assegurando o ensino da História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena, promovendo uma Educação Antirracista, pluricultural e comprometida com a valorização das identidades dos educandos;

XXII. Assegurar a continuidade e a progressão dos processos de aprendizagem, participando e promovendo vivências de transição entre as turmas, garantindo acolhimento, adaptação e continuidade pedagógica;

XXIII. Trabalhar de maneira articulada com o professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) da Sala de Recursos Multifuncional - nas unidades que ofertam o AEE - e com a Coordenação Pedagógica, garantindo encaminhamentos integrados para os educandos que apresentam fragilidades no processo do ensino e das aprendizagens;

XXIV. Estabelecer diálogo permanente com as famílias, promovendo ações de corresponsabilidade na aprendizagem e garantindo o acompanhamento pedagógico necessário ao desenvolvimento integral dos educandos;

XXV. Promover ações pedagógicas que contemplem o desenvolvimento integral dos educandos (dimensões biopsicossocial e espiritual), considerando a concepção do Currículo Municipal;

XXVI. Participar ativamente das Reuniões Pedagógicas e Conselhos de Turma contemplados em calendário escolar;

XXVII. Elaborar instrumentos de avaliação coerentes com a realidade da turma, considerando as necessidades específicas, o nível de aprendizagem e desenvolvimento dos educandos, bem como os objetivos pedagógicos propostos, permitindo a identificação de avanços, dificuldades e potencialidades, contribuindo para o planejamento de intervenções mais assertivas.

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

Art. 6º Para escolha de Turmas do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, na perspectiva da Alfabetização e Letramento, deverão ser observados os seguintes critérios:

I. Evidenciar perfil profissional docente de alfabetizador, apresentando domínio de práticas pedagógicas de Alfabetização e Letramento, bem como sensibilidade para acompanhar e promover ações destinadas a educandos com distintos ritmos de aprendizagem;

II. Comprometer-se com a implementação da concepção pedagógica da Rede Municipal de Educação - Educação Integral - assegurando a efetivação dos encaminhamentos metodológicos, das competências, dos objetivos de aprendizagem e dos processos avaliativos estabelecidos pela BNCC, RCP e Currículo Rede Municipal de Educação;

III. Participar das ações formativas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo que o processo de Alfabetização - aquisição do sistema de escrita, leitura e desenvolvimento das práticas sociais de linguagem - deve consolidar-se ao término desta etapa;

IV. Reconhecer que as competências próprias do professor alfabetizador são fundamentais ao percurso acadêmico do educando, devendo ser planejadas, sistematizadas e articuladas às competências das etapas subsequentes;

V. Participar dos ciclos de aprendizagem contínua ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, estabelecendo relações entre teoria e prática que contribuam para o aperfeiçoamento da ação pedagógica;

VI. Demonstrar postura profissional acolhedora, ativa, dinâmica e sensível, promovendo ambiente motivador, lúdico e significativo, favorecendo o desenvolvimento integral dos educandos;

VII. Atuar na construção de espaços e situações de aprendizagem significativas, contemplando a heterogeneidade, diversidade e inclusão, bem como considerar as especificidades de cada faixa etária no processo de Alfabetização e Letramento;

VIII. Considerar o contexto da comunidade e do Território em que os educandos estão inseridos, articulando as realidades ao planejamento e à mediação da prática pedagógica;

IX. Organizar tempos, espaços e materiais didáticos com intencionalidade, com base nos indicadores e dados diagnosticados, favorecendo a interação, a autonomia e a construção de aprendizagens significativas;

X. Assegurar a continuidade e a progressão dos processos de aprendizagem, participando e promovendo vivências de transição entre os educandos do Infantil V e o 1º ano, e entre o 1º e o 2º ano, garantindo acolhimento, adaptação e continuidade pedagógica;

XI. Realizar articulação com o professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) da Sala de Recursos Multifuncional e Coordenação Pedagógica, garantindo encaminhamentos integrados para educandos que apresentam defasagens no processo do ensino e das aprendizagens;

XII. Planejar e desenvolver práticas pedagógicas alinhadas à proposta da Educação de Tempo Integral, assegurando a articulação entre às Áreas do Conhecimento por meio de práticas integradas, projetos, organização dos tempos e espaços educativos, promovendo aprendizagens que considerem a integralidade do sujeito;

XIII. Implementar práticas pedagógicas fundamentadas na Lei nº 10.639/2003 e Lei nº 11.645/2008 e Decreto Municipal nº 067/2025, assegurando o ensino da História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena, promovendo a Educação Antirracista, pluricultural e comprometida com a valorização das identidades dos educandos;

XIV. Desenvolver práticas de Alfabetização e Letramento que reconheçam e valorizem a diversidade linguística e cultural dos educandos, incluindo aqueles em situação de migração e falantes de outras línguas, integrando ao planejamento pedagógico os princípios do PLACc (Português como Língua de Acolhimento com crianças), garantindo que o ensino da Língua Portuguesa seja acessível, contextualizado, afetivo e não discriminatório, reconhecendo e respeitando as especificidades e o tempo de aprendizagem dos educandos apátridas e imigrantes;

XV. Compreender os impactos do processo migratório sobre os educandos, tais como: perda de vínculos, barreiras linguísticas e as situações de vulnerabilidade, assegurando acolhimento adequado, adaptações na comunicação, uso de recursos visuais e multissemióticos, práticas de leitura e escrita significativas e construção de sentido em diferentes linguagens, conforme instituído no Decreto Municipal nº 067/2025;

XVI. Estabelecer diálogo permanente com as famílias, promovendo ações de corresponsabilidade na aprendizagem e garantindo o acompanhamento pedagógico necessário ao desenvolvimento integral dos educandos;

XVII. Participar ativamente das Reuniões Pedagógicas e Conselhos de Turma contemplados em calendário escolar;

XVIII. Elaborar instrumentos de avaliação coerentes com a realidade da turma, considerando as necessidades específicas, o nível de aprendizagem dos educandos e os objetivos pedagógicos propostos, permitindo a identificação de avanços, dificuldades e potencialidades, contribuindo para o planejamento de intervenções mais assertivas.

Art. 7º Para a escolha de Turmas dos 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, deverão ser observados os seguintes critérios:

- I. Evidenciar perfil profissional compatível com a faixa etária, os interesses e as especificidades dos educandos dessas turmas;
- II. Comprometer-se com a implementação da concepção pedagógica da Rede Municipal de Educação - Educação Integral - assegurando a efetivação dos encaminhamentos metodológicos, das competências, dos objetivos de aprendizagem e dos processos avaliativos estabelecidos pela BNCC, RCP e Currículo Rede Municipal de Educação;
- III. Compreender e oportunizar situações pedagógicas que possibilitem ao educando ao final das etapas, produzir e utilizar socialmente diversos gêneros textuais, bem como compreender e resolver situações-problema mediante o uso de algoritmos e estratégias adequadas, desenvolvendo autonomia em contextos significativos;
- IV. Garantir a continuidade dos processos de Alfabetização e Letramento, considerando indicadores internos e externos que evidenciem a qualidade da aprendizagem;
- V. Reconhecer que as competências e objetivos de aprendizagem desta etapa são essenciais para o fortalecimento e à continuidade do percurso das aprendizagens dos educandos, promovendo o desenvolvimento do pensamento crítico, da argumentação e do raciocínio lógico, por meio da integração das Áreas do Conhecimento;
- VI. Organizar tempos, espaços, materiais didáticos e situações de ensino com intencionalidade, favorecendo a interação entre os educandos e a construção de aprendizagens significativas;
- VII. Atuar em parceria com os educandos na construção de espaços de aprendizagem que valorizem a produção coletiva de materiais, promovendo reflexão crítica sobre a realidade em que estão inseridos;
- VIII. Utilizar diferentes espaços de aprendizagem considerando a heterogeneidade do grupo e desenvolvendo ações político-pedagógicas que incorporem a diversidade, as diferenças e os princípios de inclusão;
- IX. Considerar o contexto da comunidade e o Território de inserção dos educandos, articulando essas realidades ao planejamento e à mediação da prática pedagógica;
- X. Participar dos Ciclos de Aprendizagem Contínua ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, estabelecendo relação entre teoria e prática para o aperfeiçoamento das ações pedagógicas;
- XI. Planejar e desenvolver práticas pedagógicas alinhadas à proposta da Educação de Tempo Integral, assegurando a articulação entre às Áreas do Conhecimento por meio de práticas integradas, projetos, organização dos tempos e espaços educativos, promovendo aprendizagens que considerem a integralidade do sujeito;
- XII. Implementar práticas pedagógicas fundamentadas na Lei nº 10.639/2003 e Lei nº 11.645/2008 e Decreto Municipal nº 067/2025, assegurando o ensino da História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena, promovendo uma Educação Antirracista, pluricultural e comprometida com a valorização das identidades dos educandos;
- XIII. Planejar e desenvolver práticas pedagógicas baseadas em evidências, utilizando dados diagnósticos, formativos e somativos para orientar intervenções que promovam avanços contínuos na aprendizagem;
- XIV. Estabelecer diálogo permanente com as famílias, promovendo ações de corresponsabilidade na aprendizagem e garantindo o acompanhamento pedagógico necessário ao desenvolvimento integral dos educandos;
- XV. Integrar recursos tecnológicos e metodologias ativas, ampliando estratégias de ensino que favoreçam a autonomia, o protagonismo e a resolução de problemas pelos educandos;
- XVI. Elaborar registros sistemáticos do processo da aprendizagem dos educandos, assegurando o acompanhamento contínuo de suas trajetórias fundamentando as decisões pedagógicas, conforme orientações institucionais da Secretaria Municipal de Educação;
- XVII. Promover ações pedagógicas que contemplem o desenvolvimento integral dos educandos (dimensões biopsicossocial e espiritual), considerando a concepção do Currículo Municipal;
- XVIII. Realizar articulação com o professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) da Sala de Recursos Multifuncional e Coordenação Pedagógica, garantindo encaminhamentos integrados para educandos que apresentam defasagens no processo do ensino e das aprendizagens;
- XIX. Promover o protagonismo dos educandos, criando oportunidades para sua participação em projetos, escolhas pedagógicas, atividades investigativas e processos de tomada de decisão relativos à própria aprendizagem;
- XX. Desenvolver práticas de Alfabetização e Letramento que reconheçam e valorizem a diversidade linguística e cultural dos educandos, incluindo aqueles em situação de migração e falantes de outras línguas, integrando ao planejamento pedagógico os princípios do PLACc (Português como

Língua de Acolhimento com crianças), garantindo que o ensino da Língua Portuguesa seja acessível, contextualizado, afetivo e não discriminatório, reconhecendo e respeitando as especificidades e o tempo de aprendizagem dos educandos apátridas e imigrantes;

XXI. Compreender os impactos do processo migratório sobre os educandos, tais como: perda de vínculos, barreiras linguísticas e as situações de vulnerabilidade, assegurando acolhimento adequado, adaptações na comunicação, uso de recursos visuais e multissemióticos, práticas de leitura e escrita significativas e construção de sentido em diferentes linguagens conforme instituído no Decreto Municipal nº 067/2025;

XXII. Participar ativamente das Reuniões Pedagógicas e Conselhos de Turma contemplados em calendário escolar;

XXIII. Elaborar instrumentos de avaliação coerentes com a realidade da turma, considerando as necessidades específicas, o nível de aprendizagem dos educandos e os objetivos pedagógicos propostos, permitindo a identificação de avanços, dificuldades e potencialidades, contribuindo para o planejamento de intervenções mais assertivas.

MODALIDADES DA EDUCAÇÃO

Art. 8º Para a escolha de Turma do professor da 1ª e 2ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos (EJA), deverão ser observados os seguintes critérios:

I. Demonstrar iniciativa em desenvolver práticas pedagógicas significativas, contextualizadas e flexíveis, considerando a faixa etária dos educandos, os saberes prévios, as experiências profissionais e sociais no contexto da Educação de Jovens e Adultos;

II. Atuar de maneira integrada, articulando às Áreas do Conhecimento às vivências do cotidiano dos educandos adultos, às suas necessidades reais e aos seus projetos de vida;

III. Evidenciar disposição para adaptar metodologias ao ritmo e às especificidades da aprendizagem adulta, respeitando idade, limites, potencialidades, tempos diferenciados e condições de estudo dos educandos trabalhadores;

IV. Atuar com empatia, ética e postura acolhedora, reconhecendo os desafios enfrentados pelos educandos na conciliação entre estudo, trabalho, família e demais responsabilidades, considerando a pluralidade cultural;

V. Compreender os diferentes ritmos de aprendizagem, considerando as singularidades e especificidades de cada educando da EJA, considerando seu ritmo, idade, história de vida, objetivos pessoais e profissionais;

VI. Respeitar Valorizar as ideias, opiniões e repertórios culturais dos educandos, reconhecendo suas histórias de vida como fontes legítimas de conhecimento;

VII. Assumir compromisso com o estudo, a pesquisa e o aprimoramento contínuo das práticas pedagógicas, garantindo um ensino atualizado e relevante ao contexto da EJA;

VIII. Promover reflexões críticas sobre a realidade social, estimulando o protagonismo, o fortalecimento da identidade, a autonomia e a atuação cidadã dos educandos;

IX. Participar ativamente das Reuniões Pedagógicas, Conselhos de Turma e Ciclos de Aprendizagem, assegurando o acompanhamento adequado do percurso das aprendizagens dos educandos;

X. Comprometer-se com ações que garantam permanência, a motivação e a autoestima dos educandos, reconhecendo a importância do incentivo contínuo para aqueles que conciliam múltiplas responsabilidades;

XI. Compreender os processos de desenvolvimento da leitura e da escrita com o público adulto, aplicando abordagens que respeitem seus conhecimentos prévios, linguagens próprias e repertórios culturais;

XII. Demonstrar flexibilidade no planejamento de atividades articuladas à realidade sociocultural dos educandos, valorizando suas vivências, desafios e necessidades concretas;

XIII. Organizar adequadamente o espaço e os tempos pedagógicos, considerando a heterogeneidade da turma, a diversidade etária e a necessidade de um ambiente acolhedor, acessível e respeitoso;

XIV. Elaborar instrumentos de avaliação coerentes com o nível de aprendizagem dos educandos da EJA, considerando a idade adulta, às suas trajetórias e ao processo de reconstrução da autonomia escolar;

XV. Manter engajamento com a permanência e o sucesso dos educandos, adotando práticas inclusivas que fortaleçam vínculos, respeitem as histórias e assegurem um retorno à escolarização digno, humano e transformador;

XVI. Implementar práticas pedagógicas fundamentadas na Lei nº 10.639/2003 e Lei nº 11.645/2008 e Decreto Municipal nº 067/2025, assegurando o ensino da História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena, promovendo uma Educação Antirracista, pluricultural e comprometida com a valorização das identidades dos educandos.

Art. 9º Para a escolha do professor para o Atendimento Educacional Especializado – AEE nas Salas de Recursos Multifuncionais, deverão ser observados os seguintes critérios:

I. Possuir formação em nível de pós-graduação (especialização) em Educação Especial, que habilite para atuar no Atendimento Educacional Especializado direcionado às necessidades educacionais dos educandos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

II. Evidenciar perfil profissional sensível, ético, ativo e afetivo, assegurando práticas lúdicas, significativas e inclusivas, respeitando os ritmos de aprendizagem, as singularidades e as potencialidades de cada educando;

III. Apresentar, no mínimo, 90% (noventa por cento) de assiduidade no ano letivo anterior, considerando a necessidade de continuidade e estabilidade no atendimento realizado em turno contrário ao regular, considerando que a carga horária reduzida não permite reposição por outro profissional;

IV. Participar dos Ciclos de Aprendizagem Contínua ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, estabelecendo relação entre teoria e prática para o aperfeiçoamento das ações pedagógicas e qualidade do atendimento;

V. Articular o processo de inclusão com os professores regentes, professores da Área de Linguagens, Coordenadores Pedagógicos e Famílias, garantindo flexibilizações, adaptações e condições de participação e acesso ao Currículo, em consonância com a BNCC, RCP e Currículo da Rede Municipal de Educação;

VI. Reconhecer e combater práticas de discriminação, racismo, capacitismo e outras formas de preconceito, assegurando vivências que afirmem a identidade, a humanidade, o pertencimento e a autoestima dos educandos historicamente vulnerabilizados;

VII. Assegurar práticas de acolhimento sensível, afetivo e responsivo, reconhecendo a necessidade de cuidado integral dos educandos que frequentam o AEE, incluindo a oferta de escuta qualificada e mediação acolhedora;

VIII. Planejar e desenvolver o Atendimento Educacional Especializado de maneira a contemplar a diversidade étnico-racial, cultural, linguística e social do Território, articulando no planejamento pedagógico o contexto dos educandos;

IX. Implementar práticas pedagógicas fundamentadas na Lei nº 10.639/2003 e Lei nº 11.645/2008 e Decreto Municipal nº 067/2025, assegurando o ensino da História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena, promovendo uma Educação Antirracista, pluricultural e comprometida com a valorização das identidades dos educandos;

X. Para atuação nas Salas de Recursos Multifuncionais – Surdez/Deficiência Auditiva, possuir especialização em Educação Especial e formação específica em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) obtida por meio de curso de formação, especialização ou graduação em Letras-Libras;

XI. Para atuação nas Salas de Recursos Multifuncionais – Deficiência Visual/Cegueira, possuir especialização em Educação Especial e formação específica em reeducação visual, Sistema Braille e Soroban.

Art. 10 Para atuar na Escola Municipal Professora Roza Bini de Oliveira, Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais na Modalidade Educação Especial, o professor deverá possuir formação em nível de pós-graduação (especialização) em Educação Especial e Inclusiva, que o habilite para atuar na Modalidade Especial, observando os critérios estabelecidos nesta instrução Normativa.

Parágrafo único: São considerados critérios gerais, válidos para atuação em todos os ciclos e etapas da Escola Municipal Professora Roza Bini de Oliveira, os seguintes requisitos:

I. Comprometer-se com a concepção pedagógica da Educação Especial e Inclusiva em consonância com os atos normativos estaduais e municipais;

II. Adotar postura sensível, ética, acolhedora e afetiva, assegurando a indissociabilidade entre cuidado e educação;

III. Promover práticas inclusivas nos diferentes espaços da unidade educacional, assegurando a participação, o desenvolvimento e o avanço gradual dos educandos;

IV. Fortalecer vínculos com educandos e famílias, assegurando a permanência, a frequência e o acompanhamento nas transições entre as etapas;

V. Participar dos Ciclos de aprendizagem contínua promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;

VI. Elaborar planejamento e instrumento avaliativos adequados às habilidades, necessidades, faixa etária e especificidades de cada educando;

VII. Garantir práticas alinhadas aos princípios de Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), promovendo respeito às identidades, valorização cultural e enfrentamento a discriminações;

VIII. Promover ambiente educacional seguro, acessível, acolhedor e inclusivo, respeitando a diversidade, as diferenças e as singularidades dos educandos.

Art. 11 Para a escolha de turmas na Escola Municipal Professora Roza Bini de Oliveira, Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais na Modalidade Educação Especial, 1º Ciclo (1ª a 6ª Etapa) – Adaptação, Alfabetização e Letramento, serão considerados os seguintes critérios específicos:

I. Demonstrar criatividade na elaboração de estratégias pedagógicas que atendam às necessidades específicas dos educandos;

II. Possuir condições físicas e técnicas para atuar com crianças pequenas, considerando necessidades de locomoção, cuidado e adaptação;

III. Demonstrar sensibilidade para conduzir períodos de adaptação, evidenciando paciência e o uso de técnicas pedagógicas adequadas;

IV. Construir ambientes de aprendizagem significativos, pautados no respeito à heterogeneidade, diversidade e inclusão;

V. Participar dos ciclos de aprendizagens do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

Art. 12 Para a escolha de turmas na Escola Municipal Professora Roza Bini de Oliveira, Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais na Modalidade Educação Especial, 2º Ciclo (1ª a 6ª Etapa) – Desenvolvimento Acadêmico, Cognitivo, Psicomotor e Socioafetivo, serão considerados os seguintes critérios:

I. Demonstrar perfil profissional adequado para atuar com educandos mais velhos, promovendo metodologias envolventes e aprendizagem significativa;

II. Assegurar a continuidade do processo de Alfabetização e Letramento com qualidade e intencionalidade pedagógica;

III. Desenvolver competências essenciais, tais como pensamento crítico, argumentação e raciocínio lógico;

IV. Organizar tempos, espaços e materiais de forma adequada, favorecendo a interação, autonomia e desenvolvimento das aprendizagens;

V. Adotar postura dinâmica, estimuladora e sensível, promovendo práticas lúdicas e significativas;

VI. Implementar práticas pedagógicas que valorizem a diversidade, as diferenças e a inclusão.

Art. 13 Para a escolha de turmas na Escola Municipal Professora Roza Bini de Oliveira, Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais na Modalidade Educação Especial, EJA Fase I – Currículo Formal, serão observados:

I. Atuar em conformidade com a BNCC e com os atos regulatórios estaduais e municipais, assegurando coerência pedagógica e qualidade no processo educativo;

II. Respeitar as particularidades dos educandos jovens, adultos e idosos, considerando suas idades, expectativas, habilidades e possíveis dificuldades cognitivas, psicomotoras e socioafetivas;

III. Adotar postura ativa, sensível e acolhedora no desenvolvimento das práticas de Alfabetização e Letramento, valorizando os diferentes ritmos e percursos de aprendizagem;

IV. Planejar ações pedagógicas adequadas às necessidades e especificidades dos educandos, garantindo intencionalidade e equidade no processo educativo;

V. Valorizar as experiências socioculturais, as trajetórias de vida e as identidades dos educandos, em consonância com os princípios da Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), promovendo respeito, reconhecimento e inclusão;

VI. Implementar práticas pedagógicas fundamentadas na Lei nº 10.639/2003 e Lei nº 11.645/2008 e Decreto Municipal nº 067/2025, assegurando o ensino da História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena, promovendo uma Educação Antirracista, pluricultural e comprometida com a valorização das identidades dos educandos;

Art. 14 Para a escolha de turmas na Escola Municipal Professora Roza Bini de Oliveira, Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais na Modalidade Educação Especial, EJA Fase I – Currículo Funcional, serão observados:

I. Demonstrar condições físicas adequadas e sensibilidade para atuar com educandos que demandam maior apoio, mantendo postura pacienciosa, técnica e acolhedora;

II. Demonstrar criatividade para desenvolver atividades práticas e funcionais que favoreçam o desenvolvimento global dos educandos;

III. Considerar, no planejamento e na prática pedagógica, as habilidades, potencialidades, especificidades e diagnósticos individuais;

IV. Promover o desenvolvimento de habilidades para a vida diária, visando autonomia e segurança;

V. Estimular a convivência comunitária e participação social, ampliando as oportunidades de interação e inclusão;

VI. Elaborar planejamentos coerentes com as necessidades e tempo de permanência de cada educando na unidade educacional;

VII. Estimular a convivência comunitária e a participação social, ampliando as oportunidades de interação e inclusão;

VIII. Desenvolver habilidades para conduzir atividades manuais, artísticas e culturais que ampliem repertórios e promovam aprendizagens significativas;

IX. Implementar práticas pedagógicas fundamentadas na Lei nº 10.639/2003 e Lei nº 11.645/2008 e Decreto Municipal nº 067/2025, assegurando o ensino da História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena, promovendo uma Educação Antirracista, pluricultural e comprometida com a valorização das identidades dos educandos.

Art. 15 Todo o processo da Escolha de Turmas deverá ser validado pelo Conselho Escolar, devidamente registrado em ata, contendo as informações para fins de transparência e comprovação do processo.

Art. 16 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e os princípios desta Instrução Normativa.

Art. 17 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Instrução Normativa nº 06/2024 e quaisquer disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 11 de dezembro de 2025.

ADRIANE DE FATIMA TREVISAN

Secretária Municipal da Educação

ANEXO I

PLANILHA DE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CONFORME CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º
Professor Efetivo com lotação na unidade educacional, com graduação	Professor Efetivo com lotação na unidade educacional, sem graduação	Professor Efetivo sem lotação	Professor Efetivo em Estágio Probatório	Permutas	Professores contratados pelo Processo Seletivo Simplificado - PSS	Disposição Funcional
1º	1º	1º	1º	1º	1º	1º
2º	2º	2º	2º	2º	2º	2º
3º	3º	3º	3º	3º	3º	3º

Publicado por:
Vera Von Kriger
Código Identificador:9D596467

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA N.º 01.55/2025

EDITAL DE ABERTURA N.º 01.55/2025

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do **Concurso para Emprego Público n.º 55/2025**, sob o regime sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), visando a formação de cadastro de reserva e o provimento de vagas do quadro de empregados da Administração Pública Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso para Emprego Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, CNPJ: 05.556.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1º Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.
- 1.2 A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime da Consolidação das leis do trabalho – CLT, para suprir as vagas de Agente Comunitário de Saúde.
- 1.3 O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.
- 1.4 À Comissão Organizadora designada pela **Portaria n.º 338/2025**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso para Emprego Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de **Prova objetiva (PO)** de caráter eliminatório e classificatório.

2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Amaporã – PR, observando-se o prazo de validade do Concurso.

2.3 Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos classificados, observando a ordem de classificação.

2.4 A atribuição da função ofertada está descrita no **Anexo I** deste Edital.

2.5 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no **Anexo II** deste Edital.

2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.

2.7 A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de Afrodescendente encontra-se disposta no **Anexo IV** deste Edital.

2.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaoofafipa.org.br e www.amapora.pr.gov.br. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DO EMPREGO PÚBLICO

3.1 O emprego público, o requisito, a carga horária semanal, o número de vagas para ampla concorrência (AC), o número de vagas para pessoa com deficiência (PcD), o número de vagas para afrodescendentes (AFRO), os vencimentos iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						R\$ 80,00
QUADRO DE VAGAS						
EMPREGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	VENCIMENTO
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	40h	CR	-	-	R\$ 3.036,00

AC = Ampla Concorrência. **AFRO** = Afrodescendentes. **CHS** = Carga Horária Semanal. **PcD** = Pessoa com Deficiência.

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO EMPREGO PÚBLICO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores temporários do Município de Amaporã, Estado do Paraná:

- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- ter, na data da admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;
- não ter sofrido, no exercício de cargo/ emprego/ função pública, penalidade administrativa, cível ou criminal incompatível com a contratação;
- não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
- não perceber benefício proveniente de Regime próprio de Previdência Social (RPPS) ou do Regime geral de Previdência Social (RGPS), nos termos do art. 37 §10 da CF/88, salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

i) cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso para Emprego Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

i)

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso para Emprego Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

5.3.1 Será assegurado a utilização de nome social mediante preenchimento de formulário próprio constante na “Área do candidato”, disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.

5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Amaporã – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso para Emprego Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.8 As inscrições para este Concurso para Emprego Público serão realizadas somente via internet.

5.9 DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO:

5.9.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h do dia 15/12/2025 até as 23h59min do dia 15/01/2026**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fafipa.org.br) **HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso"**.

5.9.2 A taxa de inscrição será correspondente a **R\$80,00**.

5.9.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
- b) selecionar o concurso pretendido;
- c) declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
- d) inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- e) preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
- f) selecionar o processo pretendido;
- g) selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
- h) selecionar a condição especial, caso necessário;

i) selecionar o campo “Efetuar Pagamento”, imprimir o boleto bancário do Banco Itaú (código 341), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 411, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a tabela do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.

5.9.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivírus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.

5.10 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.

5.10.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.

5.10.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.

5.11 A Fundação FAFIPA e o Município de Amaporã – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br **HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso"**.

5.12 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.13 O candidato poderá alterar a função pública o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto, será confirmada a inscrição que tenha sido paga.

5.13.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso para Emprego Público.

5.14 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data de seu vencimento, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras. Sublinha-se que os boletos inerentes às inscrições possuirão vencimentos próprios, respeitado o prazo de inscrição do Concurso para Emprego Público. Caso o candidato não efetue o pagamento de seu boleto bancário até a data limite estipulada, deverá o mesmo acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até o dia **16 de janeiro de 2026** e imprimir uma **2ª via de cobrança**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas, tampouco aquelas realizadas após o vencimento do boleto bancário.

5.14.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

5.15 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.14 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Concurso.

5.16 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.17 O Município de Amaporã – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.18 DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

5.19 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.

5.20 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso para Emprego Público será realizada somente via internet.

5.21 Da Isenção – Cadúnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.21.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:

a) solicitá-la a partir das **08h do dia 15/12/2025 até as 23h59min do dia 19/12/2025**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

- b) informar no requerimento de isenção o Número de Identificação Social (NIS) válido, que esteja com cadastro atualizado, isto é, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos - *caso contrário, será indeferido pelo motivo de desatualização cadastral*;
- c) o NIS a ser informado deverá ser de titularidade do(a) candidato(a) requerente;
- d) o NIS e o nome completo a serem informados, deverão ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;
- e) somente serão elegíveis candidatos/famílias com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;
- f) o candidato que não observar os procedimentos colacionados neste item, terá o pedido de solicitação indeferido.

5.22 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.22.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:

- a) solicitá-la a partir das **08h do dia 15/12/2025 até as 23h59min do dia 19/12/2025**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
- b) comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
- c) o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.

5.23 Da Isenção – Doador de Sangue (Lei Estadual n.º 19.293/2017):

5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:

- a) solicitá-la a partir das **08h do dia 15/12/2025 até as 23h59min do dia 19/12/2025**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.
- b) comprovar, ao menos, 02 (duas) doações de sangue num período de doze meses anterior à data de publicação deste edital;
- c) O documento probante da condição de doador de sangue deverá ser digitalizado de forma legível.

5.24 Da Isenção – Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná (Lei Estadual n.º 19.196/2017):

5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de eleitor convocado deverá:

- a) solicitá-la a partir das **08h do dia 15/12/2025 até as 23h59min do dia 19/12/2025**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br;
- b) comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não;
- c) a comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de documento durante o período disposto na alínea “a”, devendo tais documentos serem expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;
- d) Entende-se como período eleitoral, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e consideram-se cada turno como uma eleição;
- e) Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: Presidente de Mesa; Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente; Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; Coordenador de Seção Eleitoral; Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;
- f) O documento probante da condição de eleitor convocado deverá ser digitalizado de forma legível.

5.25 O Município de Amaporã – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.

5.26 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.27 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

5.28 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

I. cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso para Emprego Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para a função pública

III. declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.29 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

d) não apresentar todos os documentos solicitados.

5.30 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

5.31 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.32 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.

5.33 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.14.

5.33.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada função pública e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso para emprego público, desde que a atribuição da função pública seja compatível com a deficiência do candidato.

6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência na função pública com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.4 No decorrer da validade do concurso para emprego público, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para a função pública que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com a função pública para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício da função pública.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso para Emprego Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;

6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).

6.3.2.3 O Município de Amaporã – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso para Emprego Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.

6.8 Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE**7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:**

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual n.º 18.419/2015.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:

- a) prova em braile;
- b) prova ampliada (fonte 24);
- c) sala especial (TDAH, doenças contagiosas ou situações específicas devidamente comprovadas);
- d) sala de fácil acesso;
- e) fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de libras;
- f) uso de equipamento especial (aparelho auditivo, marcapasso, bomba de insulina e medidor de glicose, lupa/ telêlupa, caneta de ponta grossa);
- g) guia-intérprete;

- h) acesso à cadeira de rodas;
- i) mesa/ carteira especial;
- j) tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova;

7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.

7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

- a) no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
- b) enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

7.2 Da Candidata Lactante:

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

- a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
- b) enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14, deste Edital, durante a realização do certame.

7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).

7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.

7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.

7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.6 O Município de Amaporã – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.

7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.

7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso para Emprego Público, de acordo com os preceitos da Lei Municipal n.º 362/2011.

8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.

8.1.3 No decorrer da validade do Concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo público que o candidato negro e pardo concorreu, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados na condição de negros e pardos serão convocados para ocupar a 8ª, a 13ª e a 18ª vaga e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar, mediante preenchimento e juntado de documento constante do ANEXO IV deste edital, como pessoa de cor preta, parda ou denominação equivalente, conforme o quesito cor ou raça estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sem prejuízo de eventual entrevista de convalidação da condição de Afrodescendente.

8.2.1 Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.

8.2.2 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

8.2.3 A autodeclaração do candidato gozará de presunção relativa de veracidade, logo, terá validade somente para este Concurso para Emprego Público, podendo ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

8.2.4 A presunção relativa de veracidade prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito do fenótipo do candidato.

8.2.5 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

8.2.6 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

8.2.7 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso para Emprego Público.

8.2.8 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.2.9 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

8.2.10 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.2.11 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

8.3 O candidato afrodescendente participará do concurso para emprego público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação.

8.4 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.2 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso para Emprego Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser penalizado com demissão, no caso em que já estiver empossado, mediante prévio procedimento administrativo, sem prejuízo das medidas penais e cíveis cabíveis.

8.5 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.amapora.pr.gov.br, bem como será publicado em Diário Oficial do Município.

9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na “Área do Candidato”, constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 15 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso para Emprego Público constará da seguinte prova e fase:

TABELA 10.1						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR PUNTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	05	3,00	15,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			30	--	100,00	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					100,00	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município Amaporã, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso para Emprego Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.

11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso para Emprego Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.

11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.

11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.

11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto Federal nº 10.266/2020, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.

11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso para Emprego Público.

11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.

11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.10 Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:

- a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
- b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
- e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 14.1.3 deste Edital;
- g) levar consigo o caderno de questões.

11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.

11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.

11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.

11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o Caderno de Questões e a sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

11.17.1 Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 14.1.5 deste Edital.

11.17.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.

11.17.3 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

11.17.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato.

11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início.

11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem simultaneamente suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

11.20 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões em hipótese alguma, devendo, obrigatoriamente, devolvê-lo ao fiscal de sala junto com a sua Folha de Respostas da prova objetiva, estando esta devidamente preenchida e assinada.

11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

11.22 A prova objetiva será composta de **30 (trinta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

11.22.1 A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme a tabela do item 10 deste Edital.

11.23 A prova objetiva terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.

11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgadas na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso para Emprego Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na “Área do Candidato”, para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.

12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

13.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso para Emprego Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

13.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.

13.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do **Estatuto do Idoso** (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Específicos**;

c) obtiver maior pontuação em **Língua Portuguesa**;

d) obtiver maior pontuação em **Matemática/Raciocínio Lógico**;

e) obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Gerais**;

f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com **mais idade** (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano;

g) tenha exercido a **função de jurado** (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);

h) **Sorteio Público**.

13.3 O resultado final do Concurso para Emprego Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:

a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

b) Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;

c) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1 Será eliminado do Concurso para Emprego Público o candidato que:

14.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

14.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

14.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:

a) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;

b) quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;

c) artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

14.1.4 For surpreendido, durante a realização da prova prática, realizando filmagens com intuito de prejudicar o devido andamento da etapa.

14.1.5 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

14.1.6 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

14.1.7 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

14.1.8 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

14.1.9 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

14.1.10 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

14.1.11 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.

14.1.12 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.

14.1.13 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

14.1.14 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva.

14.1.15 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

14.1.16 Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 14.1.3.

14.1.17 Não obtiver 30% (trinta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva.

14.1.18 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

14.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.

14.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso para Emprego Público.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:

a) contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

b) contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência & Afrodescendente);

c) contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

d) contra o resultado da Prova objetiva (PO);

e) contra o resultado final e classificação dos candidatos.

15.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaoafipa.org.br.

15.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.

15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

15.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

15.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

15.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

15.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.

15.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, sob pena de perder o prazo recursal.

15.11 Especificamente para o caso previsto na alínea “c” do subitem 15.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

15.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.

15.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

15.13.1 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.

15.13.2 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

15.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.

15.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

15.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

15.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus* de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 O resultado final do Concurso para Emprego Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Amaporã - PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.amapora.pr.gov.br, três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

17. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

17.1 Os atos convocatórios para os trâmites de contratação e posterior ingresso na função pública, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Amaporã – PR e no endereço eletrônico www.amapora.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

17.2 Além das publicações oficiais, o ente promovente fará contato por meios dos canais idôneos (E-mail, WhatsApp, Telefone, etc) informados pelo candidato no ato da inscrição.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 A contratação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Amaporã – PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.

18.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas, salvo no caso de prorrogação, caso em que a contratação poderá ser postergada até o final de referido prazo.

18.2 Caberá ao Município de Amaporã – PR a definição da data de convocação e contratação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

18.3 Será eliminado do Concurso para Emprego Público o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação.

19. DO INGRESSO NO EMPREGO PÚBLICO

19.1 O candidato, após a convocação, deverá apresentar os documentos de admissão ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Amaporã – PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital, ou, neste mesmo prazo, o candidato poderá formalizar pedido de opção por final de lista mediante preenchimento e protocolo de formulário próprio disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, passando a figurar como último candidato aprovado, sendo neste caso convocado o candidato classificado imediatamente posterior.

19.1.1 O candidato que deixar de apresentar a documentação exigida no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

19.2 O ingresso será precedido de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício da função. Caso seja considerado inapto para exercer a função, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

19.2.1 Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local ou eventual meio eletrônico utilizado, data e horário estipulado para a avaliação.

19.2.2 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

19.2.3 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício da função, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

19.3 Para ingresso na função pública, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis após convocação, os seguintes exames/documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – PIS/PASEP – Cópia
- b) Cédula de Identidade (R.G.) - (Apresentar a Cópia e Original).
- c) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) - (Apresentar a Cópia e Original)
- d) Carteira Nacional de Habilitação; Cópia
- e) Certificado de reservista, (para os homens). Cópia
- f) Título de eleitor, com o comprovante da última eleição.
- g) Declaração de Vacina. (Emitida pelo posto de saúde)
- h) Certidão de nascimento/ casamento.

- i) Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) do cônjuge e dos dependentes menores de 21 anos
- j) Certidão de nascimento dos filhos quando menores de 14 anos, com comprovante de vacinação (emitido pelo posto).
- k) Comprovante de escolaridade, Registro Profissional e comprovante de pagamento da última anuidade quando necessário. (Apresentar a Cópia e Original para ensino superior).
- l) Comprovante de residência
- m) Conta Bancária (Banco Itaú)
- n) Nº. de Telefone:
- o) Conta de e-mail:
- p) **Certidões de Declarações:**
- q) Declaração de Imposto de Renda;
- r) Certidão Negativa DISTRIBUIÇÃO de antecedentes criminais fornecidas pela JUSTIÇA ESTADUAL (FORUM).
- s) Certidão Negativa fornecidas pela JUSTIÇA FEDERAL onde candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos - (Internet pelo LINK: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>)
- t) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Amaporã. (Site do Município).
- u) Declaração de NÃO ACÚMULO DE CARGO e Declaração de Lei da Ficha Limpa Municipal (Rh)
- v) Tirar foto (RH)
- w) Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
- x) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Divisão de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

19.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data de ingresso ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Amaporã - PR, no endereço eletrônico www.amapora.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.

20.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso para Emprego Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavai, www.fundacaofafipa.org.br e do Município de Amaporã – PR e www.amapora.pr.gov.br.

20.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso para Emprego Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

20.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

20.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

20.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso para Emprego Público.

20.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do Concurso para Emprego Público

20.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 14.2.

20.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

20.6 A homologação publicada no Diário Oficial do Município de Amaporã – PR, acessado pelo endereço eletrônico www.amapora.pr.gov.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso para Emprego Público

20.7 O Município de Amaporã – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso para Emprego Público.

20.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

20.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso para Emprego público.

20.9 A banca examinadora do Concurso para Emprego Público permanecerá constituída até a homologação deste certame.

20.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da “Área do candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Amaporã – PR.

20.11 O Município de Amaporã – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- d) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

20.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

20.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.

20.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Concurso para Emprego Público em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pelo Município de Amaporã – PR

20.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.

20.15.1 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.

20.15.2 As impugnações apresentadas sem fundamentação e com assuntos desconexos não condizentes com o regramento editalício serão indeferidas de plano.

20.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã (PR), 11 de dezembro de 2025.

MARCOS MARIN	GABRIELA GONÇALVES
Prefeito	Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Atribuições: Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Trabalhar com descrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio das visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definida pela equipe; e Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue conforme a Portaria nº 44/GM, de 03 de janeiro de 2002; É permitido ao ACS desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima. **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Atribuições: Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Trabalhar com descrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio das visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definida pela equipe; e Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue conforme a Portaria nº 44/GM, de 03 de janeiro de 2002; É permitido ao ACS desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática/Raciocínio Lógico: As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Cálculo algébrico; equações: de 1º e 2º grau com uma ou duas incógnitas, sistemas de equações de 1º grau; cálculos envolvendo monômios, polinômios e produtos notáveis; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos numéricos; Potenciação, radiciação e fatoração; Operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Funções - constantes, afim, crescentes e decrescentes; Gráficos de funções; Unidades de medida: comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Conversão de moedas e medidas; Geometria plana - Ângulos opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, concorrência e paralelismo entre retas; Teoremas de Tales; Comprimento da circunferência; Cálculo de área: triângulos, retângulos e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas reto-retangulares, cilindro; Geometria Analítica - Plano cartesiano, coordenadas no plano cartesiano, simetria no plano cartesiano, orientação no plano, no espaço e no tempo, Noções de direção: norte, sul, leste e oeste, esquerda e direita, para cima e para baixo; Estatística - média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Sequência de números, figuras e letras; Sequências lógicas; Probabilidade - certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Eventos dependentes e independentes; Probabilidades da união e interseção; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Matemática financeira - Sistema monetário brasileiro; Porcentagem; Juros simples; Resolução de problemas.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil, do município de Amaporã e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Ciência, Tecnologia e Inovação. Constituição Federal: Título I – Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º), Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 17), Título III – Da Organização do Estado (Art. 18 e 19; Art. 29 e 30; Art. 37 ao 41), Título IV – Da Organização dos poderes (Art. 44 ao 75). Lei nº 8.429/1992 e Lei nº 14.230/21 - Lei de Improbidade Administrativa. Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informações. Lei nº 10.048/2000 - Da prioridade de atendimento às pessoas; Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Disposições Preliminares e Direitos Fundamentais; Lei nº 4.657/1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB (Art. 20 ao 30); Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Capítulo IV).

Conhecimentos Específicos: Legislação do SUS: Lei 8080/90; Lei 8142/90. Política Nacional de Atenção Básica. Regulamentação da profissão de Agente Comunitário de Saúde: Decreto nº 3.189/1999, Lei nº 13.595/2018; Lei 14.536/2023. O trabalho do agente comunitário de saúde: competências e habilidades; conceito de territorialização, área e microárea de abrangência. Acolhimento. Visita domiciliar: técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população; identificar situações de risco existentes na residência, entornos e entre os moradores. Cadastramento familiar e territorial. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Mapeamento da área e interpretação demográfica: identificação de situações de risco. Indicadores epidemiológicos, socioeconômicos e culturais. Educação em saúde. Atuação intersectorial. Planejamento de ações; Ferramentas de trabalho. Conhecimentos básicos e específicos sobre: problemas clínicos prevalentes na atenção primária à saúde; tuberculose; hanseníase; dengue; chicungunya; zica vírus; hipertensão arterial; diabetes mellitus; diarreia; desidratação; programa nacional de melhoria do acesso e da qualidade na atenção básica; infecções sexualmente transmissíveis, doenças infecciosas e infectocontagiosas, doenças parasitárias, COVID-19, nutrição ao longo da vida; principais grupos de alimentos; processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; saúde da criança; saúde integral de adolescentes e jovens; saúde da mulher; saúde da gestante e aleitamento materno; doenças crônicas não transmissíveis, saúde do homem; saúde da pessoa idosa; saúde mental; saúde ambiental. Programas e Políticas Públicas de Saúde: programa nacional de imunização e esquema vacinal; política nacional de promoção da saúde: conceitos e estratégias; programa bolsa família; política nacional de educação popular em saúde. Cultura popular e sua relação com os processos educativos. Noções de ética e cidadania. Violência doméstica em suas diferentes vertentes. Lei Complementar nº 7/2023 (Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social - R.P.P.S, dos servidores públicos municipais do Município de Amaporã, Estado do Paraná, e dá outras providências). Lei Orgânica do Município de Amaporã – PR (e Emenda nº 5/2004).

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS IMPUGNAÇÕES	
Prazo para protocolização de impugnação em face do edital de abertura	12/12/2025 a 16/12/2025
DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	15/12/2025 a 19/12/2025
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	06/01/2026
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	07/01/2026 a 08/01/2026
Homologação das isenções	13/01/2026
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	15/12/2025 a 15/01/2026
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial) e autodeclaração (AFRO)	15/12/2025 a 15/01/2026
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	16/01/2026
Divulgação do deferimento da inscrição	21/01/2026
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	22/01/2026 a 23/01/2026
Homologação das inscrições	27/01/2026
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	03/02/2026
Aplicação da prova objetiva	08/02/2026
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	09/02/2026
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	10/02/2026 a 11/02/2026
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	01/04/2026
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	01/04/2026
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	01/04/2026
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	02/04/2026 a 03/04/2026
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	08/04/2026
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	08/04/2026
Período para recurso contra o resultado final e classificação	09/04/2026 a 10/04/2026
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	14/04/2026

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso para Emprego Público do Município de Amaporã, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTE

AMA DE EXECUÇÃO

FOTO 5X7

Eu, _____, Portador(a) da Carteira de RG n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO** que sou _____ (preto(a) ou pardo(a), para o fim específico de concorrer as vagas reservadas para Afrodescendentes do Concurso para Emprego Público promovido pelo Município de Amaporã, Estado do Paraná, aberto por intermédio do edital n.º 01.55/2025, conforme assegura a Lei Municipal n.º 362/2011

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste processo, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

OBS 1: Este documento **DEVERÁ** ser **PREENCHIDO, ASSINADO e JUNTADO** pelo candidato no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br, em campo específico para tal finalidade disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.

OBS 2: A foto a ser anexada em conjunto com a autodeclaração, deverá ser **COLORIDA**, sem a utilização de filtros, maquiagens, corretivos e afins.

OBS 3: A foto deverá seguir os parâmetros de enquadramento definidos ao lado:

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador: A68FD4C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 173/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em decoração natalina, confecção, montagem e desmontagem para o natal de Antonina 2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

Com base nas informações constantes do Processo Licitatório nº 173/2025 – Pregão Eletrônico nº 040/2025, e considerando o resultado da fase de julgamento das propostas, lances e habilitação, conforme ata da sessão pública conduzida pelo pregoeiro e equipe de apoio, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ADJUDICO o objeto do referido processo licitatório à empresa vencedora, nos termos da classificação final apresentada e HOMOLOGO o procedimento licitatório em sua integralidade no valor total de R\$ 162.730,43 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e trinta reais e quarenta e três centavos), como segue:

LICITANTES:

EMPRESA: ARTCIDADE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA.

CNPJ N.º 15.138.763/0001-70

LOTE: 01.

NO VALOR TOTAL DE R\$ 162.730,43 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e trinta reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Letreiro Feira- Mar Mangueira luminosa LED branco 13mm Mangueira luminosa LED 13mm, 36 Lâmpadas por metro, com visualização 360°, cobertura em PVC com filtro UV, com possibilidade de corte a cada 2 metros. 220v.	Metros	45	R\$ 40,00	R\$ 1.800,00
2	Letreiro Feira- Mar Mangueira luminosa LED vermelho 13mm Mangueira luminosa LED 13mm, 36 Lâmpadas por metro, com visualização 360°, cobertura em PVC com filtro UV, com possibilidade de corte a cada 2 metros. 220v.	Metros	15	R\$ 49,63	R\$ 744,45
3	Letreiro Ponta da Pita Mangueira luminosa LED branco 13mm Mangueira luminosa LED 13mm, 36 Lâmpadas por metro, com visualização 360°, cobertura em PVC com filtro UV, com possibilidade de corte a cada 2 metros. 220v.	Metros	45	R\$ 40,00	R\$ 1.800,00
4	Letreiro Ponta da Pita Mangueira luminosa LED vermelho 13mm Mangueira luminosa LED 13mm, 36 Lâmpadas por metro, com visualização 360°, cobertura em PVC com filtro UV, com possibilidade de corte a cada 2 metros. 220v.	Metros	15	R\$ 49,63	R\$ 744,45
5	Letreiro KM 4 Mangueira luminosa LED branco 13mm Mangueira luminosa LED 13mm, 36 Lâmpadas por metro, com visualização 360°, cobertura em PVC com filtro UV, com possibilidade de corte a cada 2 metros. 220v.	Metros	45	R\$ 40,00	R\$ 1.800,00
6	Letreiro KM 4 Mangueira luminosa LED vermelho 13mm Mangueira luminosa LED 13mm, 36 Lâmpadas por metro, com visualização 360°, cobertura em PVC com filtro UV, com possibilidade de corte a cada 2 metros. 220v.	Metros	15	R\$ 49,63	R\$ 744,45
7	Estação Ferroviária - Mangueira luminosa LED branco morno 13mm Mangueira luminosa LED 13mm, 36 Lâmpadas por metro, com visualização 360°, cobertura em PVC com filtro UV, com possibilidade de corte a cada 2 metros. 220v.	Metros	2.600	R\$ 25,91	R\$ 67.366,00
8	Estação Ferroviária - Cascata Cascata LED (Largura 10m X 0,50 Queda + 1m de Cabo) Cascata LED fixa com 400 lâmpadas branco morno, corrente 20mA. 40W. Medindo 11 metros (10 metros de lâmpadas) por 0,50m de queda assimétrica (variação entre 0,20 a 0,50m). Espaçamento de 5,5cm entre as lâmpadas e 14cm entre as quedas. Fio duplo branco 1,5mm. Tomada macho e fêmea.	Und	11	R\$ 267,34	R\$ 2.940,74
9	Estrela 5 Pontas Branca Luminoso em forma de estrela de 5 Pontas (Altura 0,30m X 0,30m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Estação Ferroviária - Estrela 5 Pontas Branca Luminoso em forma de estrela de 5 Pontas (Altura 0,30m X 0,30m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED	Und	30	R\$ 170,81	R\$ 5.124,30

	13mm e 36 lâmpadas por metro.				
10	CAIXA D'ÁGUA - Mangueira luminosa LED branco 13mm Mangueira luminosa LED 13mm, 36 Lâmpadas por metro, com visualização 360°, cobertura em PVC com filtro UV, com possibilidade de corte a cada 2 metros. 220v.	Metros	25	R\$ 56,29	R\$ 1.407,25
11	CAIXA D'ÁGUA - Cometa com tela de LED Luminoso em forma de cometa (Altura 1,00m X 1,90m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm de 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lampada 5mm, interligados por 3 fios 2mm, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo.	Und	1	R\$ 900,37	R\$ 900,3700
12	ARCOS CORONEL MACEDO - Cordão LED reforçado branco morno 5mm Cordão de LED reforçado 220V (11m de comprimento, 10m de lâmpadas + 1m de cabo), com 100 lâmpadas branco morno, fio verde, 3 fios de 2mm lâmpada de 5mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.0x2.5cm. Medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas 12w. Bivolt.	Und	20	R\$ 121,60	R\$ 2.432,00
13	ARCOS CORONEL MACEDO - Cordão LED reforçado branco 5mm Cordão de LED reforçado 220V (11m de comprimento, 10m de lâmpadas + 1m de cabo), com 100 lâmpadas branca, fio verde, 3 fios de 2mm e lâmpada de 5mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.0x2.5cm. Medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas 12w. Bivolt.	Und	100	R\$ 116,60	R\$ 11.660,00
14	ARMAZEM MACEDO - Mangueira luminosa LED branco morno 13mm Mangueira luminosa LED 13mm, 36 Lâmpadas por metro, com visualização 360°, cobertura em PVC com filtro UV, com possibilidade de corte a cada 2 metros. 220v.	Metros	30	R\$ 40,74	R\$ 1.222,20
15	TEATRO MUNICIPAL E CASA DA CULTURA - Mangueira luminosa LED branco morno 13mm Mangueira luminosa LED 13mm, 36 Lâmpadas por metro, com visualização 360°, cobertura em PVC com filtro UV, com possibilidade de corte a cada 2 metros. 220v.	Metros	250	R\$ 26,43	R\$ 6.607,50
16	AVENIDA PRINCIPAL - Arabesco com estrela de polietileno branco Luminoso em forma de arabesco (Altura 1,80m X 0,85m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 e cantoneiras para adaptação ao poste, com contorno duplo de mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro e aplicação de estrela luminosa pequena (Altura 0,65m X 0,65m Largura X 0,65m Profundidade), produzida em polietileno rígido parede 5mm com coloração extrudada e aplicação de lâmpada eletrônica 15 Watts colorida de acordo com a cor da estrela.	Und	16	R\$ 1.609,43	R\$ 25.750,88
17	RUA XV - Vela com laço e flor de natal 145 Luminoso em forma de vela com laço (Altura 1,70 m X 1,45m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 e cantoneiras para adaptação ao poste, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro.	Und	7	R\$ 1.363,08	R\$ 9.541,56
18	PRAÇA CORONEL MACEDO - Gelinho com cachecol vermelho 145 Luminoso em forma de boneco de neve com chapéu e cachecol (Altura 1,60m X 1,45m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 e cantoneiras para adaptação ao poste, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro.	Und	1	R\$ 1.267,85	R\$ 1.267,85

19	PRAÇA CORONEL MACEDO - Noel com presentes e tela de led Luminoso em forma de Noel com ursinho (Altura 1,80m X 1,40m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 e cantoneiras para adaptação ao poste, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por cordão de led lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo.	Und	1	R\$ 2.091,97	R\$ 2.091,97
20	PRAÇA CORONEL MACEDO - Noel com saco de presentes e tela de LED Luminoso em forma de Noel com saco de presentes (Altura 1,90m X 2,10m	Und	2	R\$ 2.370,66	R\$ 4.741,32
21	PRAÇA CORONEL MACEDO - Noel no postinho com tela de LED	Und	1	R\$ 2.927,66	R\$ 2.927,66
22	PRAÇA CORONEL MACEDO - Noel cavalgando na rena	Und	1	R\$ 1.410,87	R\$ 1.410,87
23	PRAÇA CORONEL MACEDO - Noel na caixa luminosa Luminoso em forma de Noel sentado em caixa (Altura 2,25m X 1,40m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, ferros chat	Und	1	R\$ 1.566,16	R\$ 1.566,16
24	PRAÇA CORONEL MACEDO - Anjo Menina com Tela de LED	Und	1	R\$ 1.669,79	R\$ 1.669,79
25	PRAÇA CORONEL MACEDO - Biscoito feliz Luminoso em forma de boneco biscoito feliz (Altura 1,50m X Largura 1,00m), produzido em estrutura de aço galvanizado, de tubos metalon 15x15 ferros chatos 3/8 x 1	Und	2	R\$ 1.871,43	R\$ 3.742,86
26	PRAÇA CARLOS CAVALCANTI - Mangueira luminosa LED branco morno 13mm Mangueira luminosa LED 13mm, 36 Lâmpadas por metro, com visualização 360º, cobertura em PVC com filtro UV, com possibilidade de corte	Und	20	R\$ 36,29	R\$ 725,80

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima para assinatura do instrumento de contratação, nos termos do art. 90 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 11 de dezembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:9695B1BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 024/2025

(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA

MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 156/2024.

TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 12/12/2025

DATA DA SESSÃO: 18/12/2025**LINK:** HTTP: www.gov.br/compras/pt-br**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** INÍCIO AS 08h00min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS 14h00min HORAS.**OBJETO:** Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para aquisição de brinquedos didáticos e sensoriais para atender as necessidades da Equipe Multiprofissional de Saúde Mental do Município de Astorga.**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.887,95 (um mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).**FORMA DE EXECUÇÃO:** Imediato, conforme TR e Edital.**(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.).****LOTE 1****Valor Máximo do Lote: R\$ 378,61 (trezentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos).**

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BRINQUEDO BABY PEIA - SOLAPA MULTICOLOR FORMATO CENTOPÉIA INCLUSOS 3 BOLINHAS E 01 MARTELINHO; FEITO EM MATERIAL PLÁSTICO; MULTICOLOR; PARA DESENVOLVIMENTO ENTRE OLHOS MÃOS E DEDOS; DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO DE: 29 X 13 X 34 CM, PESO APROXIMADO DE 420 MG.	UND	1	R\$ 76,00	R\$ 76,00
2	BRINQUEDO BABY DINO PAPA TUDO FABRICADO EM PLÁSTICO; EMBALAGEM DEVE CONTER: 1 DINO E 3 PEÇAS (FRANGO, PEIXE E BIFE). DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 31 X 26 X 12 (A X L X P); PESO APROXIMADO DE 500 GRAMAS. IDADE RECOMENDADA À PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE; CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	1	R\$ 74,90	R\$ 74,90
3	BRINQUEDO CAIXA MULTICOLOR - RAMP RACER FABRICADO EM PLÁSTICO; PISTA DE CORRIDA COM 3 FORMAS DE MONTAR; DEVE CONTER 28 PEÇAS E ACOMPANHAR 2 CARRINHOS FABRICADOS DE PLÁSTICO; ESTIMULA INTEGRAÇÃO VISOESPACIAL, HABILIDADE PARA GIRAR, MANIPULAR FORMAS E DIMENSÕES NO ESPAÇO; DESENVOLVE COORDENAÇÃO ENTRE OLHOS, MÃOS E DEDOS; DIMENSÕES APROXIMADAS 56 X 15 X 33 CM; PESO APROXIMADO 568 GRAMAS. INDICADO PARA CRIANÇAS À PARTIR DE 12 MESES.	UND	1	R\$ 49,91	R\$ 49,91
4	BRINQUEDO DE COMIDINHAS COMIDINHAS DE BRINQUEDO DE TODOS OS TIPOS (FRUTAS, VERDURAS, CARNES, ETC); FABRICADO EM PLÁSTICO OU SIMILAR; INDICADO PARA DESENVOLVIMENTO INFANTIL; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO DE 5 CM X 5CM X 8 CM; PESO APROXIMADO DE 200 GRAMAS; APROVADO PELO INMETRO	UND	1	R\$ 40,02	R\$ 40,02
5	BRINQUEDO KIT DE CARRINHOS DE FRICÇÃO - CONJUNTO DE NO MÍNIMO 8 CARRINHOS DE FRICÇÃO OU MAIS COM MODELOS VARIADOS, INCLUINDO BOMBEIRO, POLICIAL, ÔNIBUS, ELICÓPTERO, AVIÃO, CARRO DE CORRIDA TREM, RESGATE, ETC. DEVE SER FEITO DE PLÁSTICO RESISTENTE, MEINDO CADA CARRINHO APROXIMADAMENTE 7 X 6 X 8,5 CM; IDEAL PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES DE IDADE.	KIT	2	R\$ 43,04	R\$ 86,08
6	BRINQUEDO KIT BOLHA DE SABÃO MÍNIMO 12 UNIDADES POR EMBALAGEM; MATERIAL DO RECIPIENTE FABRICADO EM PLÁSTICO DE 50 ML; COM MATERIAL ATÓXICO PARA FAZER BOLHAS DE SABÃO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 10CM ALTURA X 3,5CM DIÂMETRO X 10 CM CIRCUNFERÊNCIA. NÃO RECOMENDADO PARA MENORES DE 4 ANOS. APROVADO PELO INMETRO	KIT	2	R\$ 25,85	R\$ 51,70

LOTE 2**Valor Máximo do Lote: R\$ 610,03 (seiscentos e dez reais e três centavos).**

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BRINQUEDO DE MADEIRA - MONTESSORI BRINQUEDO EDUCATIVO MONTESSORI DE PESCA MAGNÉTICA CONFECCIONADO EM MADEIRA DE QULIDADE NÃO-TÓXICA E COM POLIMENTO EXTRA; DIMENSÕES APROXIMADAS DOS PEIXES 4 X 5 CM E VARA DE PESCAR 15 CM). QUANTIDADE DE 31 PEIXES E 2 VARAS DE MADEIRA; DIMENSÕES APROXIMADAS DO BRINQUEDO 4 X 5 X 0,4 CM	UND	1	R\$ 133,73	R\$ 133,73
2	BRINQUEDO EDUCATIVO ENCAIXE PARAFUSO ROSCA - MONTESSORI FABRICADO EM POLIETILENO, COM CORES SORTIDAS PARA QUE DESENVOLVA A CAPACIDADE LÓGICA DO PENSAMENTO; HABILIDADES DE COOPERAÇÃO DE EXERCÍCIO MELHORAR A CAPACIDADE PRÁTICA. MELHORAR A CAPACIDADE DE DISTINGUIR FORMAS. PROMOVER A COORDENAÇÃO MÃO-OLHO E ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO SENSORIAL. DESENVOLVER O PENSAMENTO DO CÉREBRO E RECONHECER CORES DIFERENTES. - BRINQUEDO PERFEITO PARA ESTIMULAR A CRIATIVIDADE DAS CRIANÇAS. KIT COM 12 PARES = 12 PARAFUSOS E 12 PORCAS CORES E FORMATOS VARIADAS. CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	1	R\$ 57,02	R\$ 57,02
3	BRINQUEDO EDUCATIVO - ANIMAIS DA FAZENDA BRINQUEDO EDUCATIVO - ANIMAIS DA FAZENDA DEVE CONTER NO MÍNIMO 26 PEÇAS DE ANIMAIS SORTIDOS DE DIFERENTES ESPÉCIES, PARA ESTIMULAÇÃO DE CRIATIVIDADE E ESTIMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO MOTOR E COGNITIVO, FABRICADO EM PLÁSTICO ABS (NÃO TÓXICO) E INODORO, PEÇAS GRANDES E SIMPLES, PARA USO RECOMENDADO À PARTIR DOS 2 ANOS DE IDADE. APROVADO PELO INMETRO	UND	2	R\$ 43,37	R\$ 86,74
4	BRINQUEDO EDUCATIVO INFANTIL BATE BATE COM SOM BRINQUEDO DIDÁTICO PARA INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADE MOTORA PARA BEBÊS. BRINQUEDO DEVE EMITIR SONS AO PRECIONAR O BOTÃO; DEVE INCLUIR 02 BOLINHAS	UND	1	R\$ 41,00	R\$ 41,00

	COLORIDAS E 01 MARTELINHO; DIMENSÕES APROXIMADAS 25 CM DE ALTURA X 35 CM DE LARGURA				
5	BRINQUEDO EDUCATIVO BLOCOS DE MONTAR FEITO EM PLÁSTICO RESISTENTE; MÍNIMO DE 130 PEÇAS COLORIDAS; DIMENSÕES APROXIMADAS DOS PINOS: - PINO SIMPLES 6 X 3 CM, PINO DUPLO 5 X 7 CM, PINO TRIPLO 5 X 10 CM E PINO QUÁDRUPLOS 5 CM X 13 CM. CONTÉM 50 PINOS SIMPLES, 50 PINOS DUPLOS, 10 PINOS QUÁDRUPLOS E 20 PINOS TRIPLOS. PRODUTO DEVE SER COM BOM ACABAMENTO, PEÇAS EM TAMANHO IDEAL INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 18 MESES	UND	2	R\$ 145,77	R\$ 291,54

LOTE 3**Valor Máximo do Lote: R\$ 196,75 (cento e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).**

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BRINQUEDO EQUILIBRA BEBÊS EM MADEIRA FABRICADO EM MADEIRA; TOTAL DE 36 PEÇAS; PARA DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES MOTORAS, CONCENTRAÇÃO E AUXÍLIA O CONHECIMENTO DAS CORES. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS COM + DE 4 ANOS. DIMENSÕES APROXIMADAS 20 X 6 X 25 CM; APROXIMADAMENTE 595 GRAMAS	UND	1	R\$ 39,00	R\$ 39,00
2	BRINQUEDO ENCAIXE DIVERTIDO COM PINOS FABRICADO EM MADEIRA; FORMATO RETANGULAR; 11 PEÇAS; INDICAÇÃO MÍNIMA DE IDADE RECOMENDADA 2 ANOS; DIMENSÕES APROXIMADAS 30 X 30 CENTÍMETROS	UND	1	R\$ 37,90	R\$ 37,90
3	QUEBRA CABEÇA INFANTIL MÍNIMO 6 PEÇAS DE TEMAS VARIADOS; TAMANHO APROXIMADO DE 5 CM CADA, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS; FABRICADO EM PAPEL E MADEIRA MDF OU MATERIAL RESISTENTE SIMILAR; DEVE ACOMPANHAR TABULEIRO EM MADEIRA PARA MONTAGEM	UND	1	R\$ 34,16	R\$ 34,16
4	BRINQUEDO DIDÁTICO DE ENCAIXE TABULEIRO PEDAGÓGICO COM ALFABETO COMPLETO DE A A Z E NÚMEROS DE 0 A 9 ; FABRICADO EM MADEIRA OU MATERIAL SIMILAR; MULTICOLORIDO PINTADO COM TINTA NÃO TÓXICA; MEDIDA APROXIMADA DO TABULEIRO DE 41 X 28 CM; INDICADO PARA ESTÍMULO DE COORDENAÇÃO MOTORA, CONCENTRAÇÃO E APRENDIZADO; PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS; MÍNIMO DE 50 PEÇAS	UND	1	R\$ 68,57	R\$ 68,57
5	BRINQUEDO JOGO - CAIU PERDEU PESO MÁXIMO DA EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1 KILO E IDIOMA EM PORTUGUÊS; DEVE CONTER NO MÍNIMO 54 PEÇAS PARA MONTAR TORRE DE MADEIRA; FABRICADO PARA ESTÍMULO DE COORDENAÇÃO MOTORA; DIMENSÕES APROXIMADAS DAS PEÇAS: 7,5 X 2,3 X 1,8 CM	UND	1	R\$ 17,12	R\$ 17,12

LOTE 4**Valor Máximo do Lote: R\$ 296,12 (duzentos e noventa e seis reais e doze centavos).**

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BRINQUEDO POOP SHOT LANCE - JOGO DO COCÔ FABRICADO EM ABS E BORRACHA; INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS; OS MINI COCÔS SORRIDENTES SÃO PEQUENOS PRODUTOS DE BORRACHA EM FORMA ENCARACOLADA, E O VASO SANITÁRIO POSSUI UMA TAMPA QUE SE ABRE. ACOMPANHA LANÇADOR E ADESIVO. TOTAL DE 15 PEÇAS INCLUSAS	UND	1	R\$ 66,00	R\$ 66,00
2	BRINQUEDO TAPA CERTO - JOGO FABRICADO EM MATERIAL CARTONADO E PLÁSTICO; INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 5 ANOS; DEVE INCLUIR 03 (TRÊS) MÃOZINHAS COM VENTOSA, 45 CARTAS REDONDAS, 45 CARTAS QUADRADAS; CERTIFICADO E HOMOLOGADO PELO INMETRO. PESO APROXIMADO DO PRODUTO DE 230 GRAMS. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES	UND	1	R\$ 28,33	R\$ 28,33
3	BRINQUEDO DIVERTIDO PULA PIRATA JOGO INFANTIL DE TABULEIRO, COMPOSTO DE POLÍMEROS PLÁSTICOS; RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 5 ANOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 16 CM DE ALTURA X 10 CM DE COMPRIMENTO X 10 CM LARGURA. DEVERÁ CONTER 1 X BARRIL, 1 X PIRATA E 16 X ESPADAS COLORIDAS	UND	2	R\$ 48,50	R\$ 97,00
4	JOGO QUEBRA GELO FABRICADO EM PLÁSTICO ABS; RECOMENDADO IDADE MÍNIMA 3 ANOS. QUANTIDADE DE 47 PEÇAS NO TOTAL; EM BALAGEM DEVE CONTER 1 PINGUIM, 2 MARTELINHOS, 1 ROLETA, 1 BASE COM 19 BLOCOS DE GELOS AZUL, 19 BLOCOS DE GELOS TRANSPARENTES E 4 PEZINHOS PARA A BASE. DIMENSÕES APROXIMADAS 17 CM X 15 CM X 5 CM, 140 GRAMAS. ESTIMULA O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO E APRENDIZAGEM LÚDICA. APROVADO PELO INMETRO	UND	2	R\$ 24,00	R\$ 48,00
5	BRINQUEDO DE TABULEIRO - SE VIRA INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 ANOS; DEVE TER INCLuíDO 1 TABULEIRO, 4 PINOS COLORIDOS, 5 BOLINHAS PLÁSTICAS E 54 CARTAS; FABRICADO EM MATERIAL DE PAPEL; PESO APROXIMADO DE 425 GRAMAS; GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM DE LARGURA DE 5 CM, 27 CM DE ALTURA, E 37 CM DE PROFUNDIDADE; PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO PELO INMETRO; PESO APROXIMADO DE 425 GRAMAS. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES	UND	1	R\$ 56,79	R\$ 56,79

LOTE 5**Valor Máximo do Lote: R\$ 292,54 (duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos).**

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	INSTRUMENTO MUSICAL INFANTIL - XILOFONE DESIGN COLORIDO, 8 NOTAS MÚSICAIS, INCLUINDO DUAS BAQUETAS FABRICADAS EM MADEIRA ; MATERIAL DA BASE EM MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE, MATERIAL DO XILOFONE DE METAL OU SIMILAR, DIMENSÕES APROXIMADAS: 15 CM LARGURA X 26 CM COMPRIMENTO X 5 CM ALTURA, PESO APROXIMADO 300 GRAMAS. D BRINQUEDO EDUCATIVO QUE DESENVOLVA COORDENAÇÃO MOTORA E MUSICAL	UND	1	R\$ 106,95	R\$ 106,95
2	INSTRUMENTO MUSICAL INFANTIL - PANDEIRINHO DESIGN INFANTIL, FABRICADO EM MDF, METAL E LONA OU MATERIAL RESISTENTE SIMILAR; DE FÁCIL MANUSEIO COM FINALIDADE EDUCATIVA. DIMENSÕES APROXIMADAS 15,5 CM X 2,5 CM X 15,5 CM, PROXIMADO DE 65 GRAMAS	UND	1	R\$ 57,00	R\$ 57,00
3	INSTRUMENTO MUSICAL INFANTIL - TECLADO FABRICADO EM PLÁSTICO; TIPO DE ALIMENTAÇÃO À PILHA AA; MÍNIMO 30 TECLAS; MÚSICAS PARA DEMONSTRAÇÃO; BOTÕES DE CONTROLE DE VOLUME; IDADE MÍNIMA INDICADA DE 3 ANOS; MEDIDAS APROXIMADAS DE ALTURA 3 CM X 41 CM DE COMPRIMENTO X 11 CM DE LARGURA	UND	1	R\$ 87,56	R\$ 87,56
4	INSTRUMENTO MUSICAL INFANTIL - BATERIA - FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE OU SIMILAR; DEVE CONTER NO MÍNIMO: 1 TAMBOR GRANDE, 2 TAMBORES MÉDIOS, 2 BAQUETAS, 1 PRATO, 1 BANCO, 1 HASTE PARA FIXAÇÃO DO PRATO, 2 PINOS PARA FIXAÇÃO DO PRATO, 3 PÉS MONTÁVEIS PAR BATERIA E 1 HASTE PARA SUSTENTAÇÃO DA BATERIA. IDADE RECOMENDADA A	UND	1	R\$ 41,03	R\$ 41,03

PARTIR DE 3 ANOS; DIMENSÕES APROXIMADAS DA BATERIA MONTADA 55 CM DE ALTURA				
27 CM DE PROFUNDIDADE 45 CM DE COMPRIMENTO DIMENSÕES APROXIMADAS DO BANCO MONTADO 25 CM DE ALTURA 19 CM DE LARGURA DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 24 CM DE ALTURA 13 CM DE LARGURA				
27 CM DE COMPRIMENTO				

LOTE 6

Valor Máximo do Lote: R\$ 113,90 (cento e treze reais e noventa centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LIVRO INFANTIL - CHAPEUZINHO VERMELHO CONTO CLÁSSICO; FABRICADO EM PAPEL; ENCADERNAÇÃO GRAMPEADA; DIMENSÕES APROXIMADAS DE L 21 CM X A 24,5 CM X E 0,1 CM; IDIOMA EM PORTUGUÊS	UND	1	R\$ 32,65	R\$ 32,65
2	LIVRO INFANTIL - OS TRÊS PORQUINHOS CONTO CLÁSSICO; FABRICADO EM PAPEL; ENCADERNAÇÃO GRAMPEADA; DIMENSÕES APROXIMADAS DE L 21 CM X A 24,5 CM X E 0,1 CM; IDIOMA EM PORTUGUÊS;	UND	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
3	LIVRO INFANTIL SENSORIAL FORMATO CARTONADO; ACABAMENTO COM RECURSO TOQUE E SINTA; ENCADERNAÇÃO GRAMPEADA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE L 21 CM X A 24,5 CM X E 0,1 CM; IDIOMA EM PORTUGUÊS	UND	1	R\$ 51,25	R\$ 51,25

NO CASO DE DIVERGÊNCIA NA DESCRIÇÃO CONTIDAS NESTE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM A DESCRIÇÃO UTILIZADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV, PARA FINS DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA, DEVE-SE ADOTAR A DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, MAIS ESPECIFICAMENTE NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, O QUAL CONTÉM A DESCRIÇÃO COMPLETA E FOTOS ILUSTRATIVAS.

OBS: A íntegra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga - PR.

Astorga, 11 de novembro de 2025.

ALLISON MACKENZIE MOSSATO

Agente de Contratação

Portaria nº 1142/2025

Publicado por:
Allison Mackenzie Mossato
Código Identificador:4514AF79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

ORGÃO GERENCIADOR

O **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**, portador da cédula de identidade RG nº 7.523.394-9 e do CPF/MF nº 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR

Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Saúde.**

FORNECEDOR REGISTRADO

A empresa **LTN ESTERILIZACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **40.088.008/0001-76**, com endereço na Rua Marialva, nº. 663, bairro Emiliano Perneta, CEP: 83.324-197, na cidade de Pinhais/PR, Telefone (41) 99937-9713, endereço eletrônico e-mail gustavo@luize.com.br, neste ato representado pelo Sr. LUCAS YOUNES BARBERINI, inscrito no CPF sob nº. 052.864.129-80 e portador do RG nº 77108254.

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 01/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 01/2025, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esterilização de materiais médicos.**

DA VIGÊNCIA E QUANTITATIVO

Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 01/2025 pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de **10/02/2026 até o dia 09/02/2027**, renovando-se o quantitativo original.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Valor
			Med.		Unitário	Total
1	1	ABLAÇÃO, CATETER, PINÇA E TESOURA	SERVIÇ	300	16,769	5.030,70
1	2	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO - À ÓXIDO DE ETILENO NO MATERIAL: AFASTADOR M - EM AÇO INOX.	SERVIÇ	40	29,217	1.168,68
1	3	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO - À ÓXIDO DE ETILENO NO MATERIAL: AMBU ADULTO - 1 REANIMADOR MANUAL EM SILICONE, 1 MÁSCARA FACIAL, 1 KIT RESERVATÓRIO.	SERVIÇ	60	26,835	1.610,10
1	4	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO - À ÓXIDO DE ETILENO NO MATERIAL: AMBU INFANTIL - REANIMADOR MANUAL EM SILICONE, 1 MÁSCARA FACIAL, 1 KIT RESERVATÓRIO.	SERVIÇ	60	23,012	1.380,72
1	5	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO - À ÓXIDO DE ETILENO NO MATERIAL: BACIA - EM AÇO INOX.	SERVIÇ	1.100	34,327	37.759,70
1	6	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO - À ÓXIDO DE ETILENO NO MATERIAL: BANDEJA HOSPITALAR - EM AÇO INOX.	SERVIÇ	40	36,403	1.456,12
1	7	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO - À ÓXIDO DE ETILENO NO MATERIAL: CABO DE BISTURI - EM AÇO INOX.	SERVIÇ	120	15,451	1.854,12
1	8	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO - À ÓXIDO DE ETILENO NO MATERIAL: CAMPO CIRÚRGICO G - 100% ALGODÃO, 60X60 CM.	SERVIÇ	60	25,616	1.536,96
1	9	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO - À ÓXIDO DE ETILENO NO MATERIAL: CAMPO FENESTRADO - 100% ALGODÃO, 60X60 CM.	SERVIÇ	60	9,79	587,40
1	10	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO - À ÓXIDO DE ETILENO NO MATERIAL: CÂNULA DE GUEDEL - CÂNULA PARA VIAS AÉREAS.	SERVIÇ	120	2,88	345,60
1	11	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO - À ÓXIDO DE ETILENO NO MATERIAL: CHUMAÇO G - CURATIVO CIRURGICO ESTÉRIL, MANTA 100% ALGODÃO ENVOLTO EM TECIDO DE GAZE	SERVIÇ	600	9,085	5.451,00
1	12	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO - À ÓXIDO DE ETILENO NO MATERIAL: CHUMAÇO P - CURATIVO CIRURGICO ESTÉRIL, MANTA 100% ALGODÃO ENVOLTO EM TECIDO DE GAZE.	SERVIÇ	600	6,457	3.874,20
1	13	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO - À ÓXIDO DE ETILENO NO MATERIAL: COMPRESSA DE GAZE 10 UNIDADES - DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², 100% ALGODÃO.	SERVIÇ	24.000	3,868	92.832,00
1	14	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO - À ÓXIDO DE ETILENO NO MATERIAL: COMPRESSA DE GAZE 20 UNIDADES - DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², 100% ALGODÃO	SERVIÇ	8.000	4,343	34.744,00
1	15	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO - À ÓXIDO DE ETILENO NO MATERIAL: CUBA RIM - EM AÇO INOX.	SERVIÇ	120	17,81	2.137,20
1	16	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO - À ÓXIDO DE ETILENO NO MATERIAL: EXTENSÃO DE LATEX - TUBO CIRÚRGICO (TIPO GARROTE).	SERVIÇ	700	15,39	10.773,00
1	17	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO - À ÓXIDO DE ETILENO NO MATERIAL: FIO GUIA - COMPOSTO POR MANDIL, BOTÃO, PARAFUSO DE REGULAGEM.	SERVIÇ	60	12,816	768,96
1	18	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO - À ÓXIDO DE ETILENO NO MATERIAL: GUIA ENTUBAÇÃO - FIO GUIA.	SERVIÇ	40	8,694	347,76
1	19	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO - À ÓXIDO DE ETILENO NO MATERIAL: INSTRUMENTAL M - EM AÇO INOX.	SERVIÇ	40	8,702	348,08
1	20	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO - À ÓXIDO DE ETILENO NO MATERIAL: JARRA UMIDIFICADORA PARA RESPIRADOR.	SERVIÇ	80	16,929	1.354,32
1	21	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO - À ÓXIDO DE ETILENO NO MATERIAL: KIT	SERVIÇ	200	26,934	5.386,80

		CATETERISMO VESICAL - COMPOSTO POR CUBA RIM, CUBA REDONDA, CÚPULA, PINÇA CHERON, CAMPO FRESTRADO, COMPRESSAS.					
1	22	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO - À ÓXIDO DE ETILENO NO MATERIAL: KIT CURATIVO - COMPOSTO POR 1 PINÇA ANATÔMICA, 1 PINÇA DENTE DE RATO, 1 PINÇA KOCHER OU KELLY, 1 TESOURA, 1 CUBA RIM.	SERVIÇ	200	11,467	2.293,40	
1	23	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO - À ÓXIDO DE ETILENO NO MATERIAL: KIT INALAÇÃO.	SERVIÇ	240	16,968	4.072,32	
1	24	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO - À ÓXIDO DE ETILENO NO MATERIAL: KIT NEVOA ÚMIDA - COPO, TRAQUEIA, MASCARA FACIAL.	SERVIÇ	400	29,86	11.944,00	
1	25	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO - À ÓXIDO DE ETILENO NO MATERIAL: KIT PEQUENA CIRURGIA - CABO DE BISTURI, 1 PINÇA ADSON, 1 PINÇA MOSQUITO, 1 PINÇA PEAN, 1 PORTA AGULHAS MAYO, 1 ESTOJO DE INOX	SERVIÇ	800	27,302	21.841,60	
1	26	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO - À ÓXIDO DE ETILENO NO MATERIAL: KIT RETIRADA DE PONTOS.	SERVIÇ	40	18,714	748,56	
1	27	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO - À ÓXIDO DE ETILENO NO MATERIAL: KIT SUTURA - COMPOSTO POR 1 PINÇA DENTE DE RATO, 1 TESOURA IRIS, 1 PORTA AGULHA MAYO.	SERVIÇ	700	27,279	19.095,30	
1	28	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO - À ÓXIDO DE ETILENO NO MATERIAL: KIT VENTURI - 1 MÁSCARA, 1 TRAQUEIA CORRUGADA, 1 EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO.	SERVIÇ	80	9,935	794,80	
1	29	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO - À ÓXIDO DE ETILENO NO MATERIAL: MASCARA.	SERVIÇ	200	11,199	2.239,80	
1	30	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO - À ÓXIDO DE ETILENO NO MATERIAL: PAPAGAIO.	SERVIÇ	180	24,23	4.361,40	
1	31	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO - À ÓXIDO DE ETILENO NO MATERIAL: PINÇA DENTE DE RATO - EM AÇO INOX.	SERVIÇ	40	7,377	295,08	
1	32	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO - À ÓXIDO DE ETILENO NO MATERIAL: PONTA DE CAUTÉRIO - EM AÇO INOX.	SERVIÇ	200	9,307	1.861,40	
1	33	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO - À ÓXIDO DE ETILENO NO MATERIAL: UMIDIFICADOR.	SERVIÇ	500	14,363	7.181,50	
1	34	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO - ESTERILIZAÇÃO À ÓXIDO DE ETILENO NO MATERIAL: KIT UMIDIFICADOR	SERVIÇ	40	23,433	937,32	
1	35	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO - ÓXIDO DE ETILENO NO MATERIAL: CHUMAÇO M - CURATIVO CIRURGICO ESTÉRIL, MANTA 100% ALGODÃO ENVOLTO EM TECIDO DE GAZE.	SERVIÇ	600	6,465	3.879,00	
1	36	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO - ÓXIDO DE ETILENO NO MATERIAL: KIT DIU - 1 ESPÉCULO, 1 PINÇA CHERON, 1 TESOURA, 1 PINÇA POZZI.	SERVIÇ	50	16,47	823,50	
1	37	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO - À ÓXIDO DE ETILENO NO MATERIAL: CÂNULA LARINGEA.	SERVIÇ	50	42,569	2.128,45	
1	38	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO - À ÓXIDO DE ETILENO NO MATERIAL: PINÇA RELOJEIRO.	SERVIÇ	30	12,578	377,34	
1	39	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO - À ÓXIDO DE ETILENO NO MATERIAL: TENTACANULA	SERVIÇ	30	10,265	307,95	
1	40	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO - À ÓXIDO DE ETILENO NO MATERIAL: EXTENSOR	SERVIÇ	30	16,366	490,98	
1	41	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO - À ÓXIDO DE ETILENO NO MATERIAL: COMADRE - EM AÇO INOX.	SERVIÇ	60	22,598	1.355,88	
VALOR TOTAL: R\$ 297.777,00 (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta e sete reais)							

DO VALOR

Em razão da prorrogação e renovação de quantitativo, o valor total da Ata de Registro de Preços permanece o inicialmente registrado de **R\$ 297.777,00 (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta e sete reais)**.

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente termo, pelas partes e testemunhas abaixo.

Balsa Nova, 09 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR

Órgão Gerenciador

LTN ESTERILIZACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:D785515D

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025

PROTOCOLO Nº 23099/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, abrangendo as áreas de edificações e infraestrutura, bem como para a execução de serviços de topografia e geotecnia, ensaios laboratoriais e serviços de sondagem, nos termos do Artigo 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 – Oriunda do Credenciamento nº 02/2025 – SMO.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA inscrito no CNPJ/CPF sob 26.162.488/0001-47 com sede na Rua Souza Naves, nº 135, Bairro Centro, CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares/PR.						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Projeto de Pavimentação	M²	8.458	3,65	30.869,88

Total: R\$ 30.869,88 (trinta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

DOTAÇÃO

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
0600115451000410304490510000	3000	OBRAS E INSTALAÇÕES

Balsa Nova, em 11 de Dezembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:378CDFD0

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

PROTOCOLO Nº 23102/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, abrangendo as áreas de edificações e infraestrutura, bem como para a execução de serviços de topografia e geotecnia, ensaios laboratoriais e serviços de sondagem**, nos termos do Artigo 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 – Oriunda do Credenciamento nº 02/2025 – SMO.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: GEOMAPA ENGENHARIA LTDA. inscrito no CNPJ/CPF sob 03.339.646/0001-96 com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 99, Bairro Budag, CEP: 89.165-472, na cidade de Rio do Sul/SC.						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Projeto de Pavimentação	M²	4	5.100,00	18.615,00

Total: R\$ 18.615,00 (dezoito mil, seiscentos e quinze reais)

DOTAÇÃO

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
0600115451000410304490510000	3000	OBRAS E INSTALAÇÕES

Balsa Nova, em 11 de Dezembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:6EE1CD88

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025

PROTOCOLO Nº 30006/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **contratação da Copel Distribuidora S/A, responsável pela ampliação de aproximadamente 111 metros de rede primária 13,8 kV, 192 metros de rede secundária e pela instalação de transformador monofásico, incluindo o fornecimento integral dos materiais necessários à execução dos serviços**, nos termos do caput do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: COPEL DISTRIBUICAO S.A. inscrito no CNPJ/CPF sob nº 04.368.898/0001-06 com sede na Rua Jose Izidoro Biazetto, nº 158, Bairro Mossungue, CEP: 81.200-240 na cidade de Curitiba/PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	AMPLIAÇÃO DE REDE PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA COM INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR MONOFÁSICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - AMPLIAÇÃO DE 111 METROS DE REDE PRIMÁRIA 13,8 KV, 192 METROS DE REDE SECUNDÁRIA NA RUA DOMINGOS POLETTO	SERV.	1	2.848,53	2.848,53

Total: R\$ 2.848,53 (dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos)

DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
0600115451000511554490510000	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES

Balsa Nova, em 11 de Dezembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:817FE907

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº120 / 2024, decorrente de PregãoNº24/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOREM OS KITS DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ -PR..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA, portador do CPF/CNPJ sob nº12.706.470/0001-54, neste ato representada por JARBAS ALEX RUFINO GARCIA, portador do CPF sob nº 04117421913, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 11/12/2026 e, reajuste de Valores na importância de R\$ 136,982.50, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	39199	CESTA BASICA PRONTA CONTENDO: (1 PAC. DE ARROZ DE 5 KG, 1 PAC. DE 1KG DE FEIJÃO, 2 LATAS DE 900ML. DE ÓLEO, 1 PAC. DE 1KG DE SAL, 1 PAC. DE AÇUCAR DE 5 KG, 1 PAC. DE CAFÉ (500 G), 1 PAC. DE 1KG DE FUB	UNID	590	174,50	102.955,00
1	2	39199	CESTA BASICA PRONTA CONTENDO: (1 PAC. DE ARROZ DE 5 KG, 1 PAC. DE 1KG DE FEIJÃO, 2 LATAS DE 900ML. DE ÓLEO, 1 PAC. DE 1KG DE SAL, 1 PAC. DE AÇUCAR DE 5 KG, 1 PAC. DE CAFÉ (500 G), 1 PAC. DE 1KG DE FUB	UNID	195	174,50	34.027,50

BARBOSA FERRAZ, 11 de dezembro de 2025.

Contratante

Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz

CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Contratada

J. A. Rufino Garcia E CIA LTDA

12.706.470/0001-54

JARBAS ALEX RUFINO GARCIA

Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:A292CF98

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº165 / 2023, decorrente de PregãoNº44/ 2022 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO CONFORME DEMANDA DE MADEIRA SERRADAS E SERVIÇO DE SERRAGEM PARA ATENDER MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ -PR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa RECH E RECH COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA ME, portador do CPF/CNPJ sob nº76.062.900/0001-25, neste ato representada por SÉRGIO MARCOS RECH, portador do CPF sob nº 76042910906, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 11/12/2026 e, reajuste de Valores na importância de R\$ 27,878.15, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	53277	TABUA DE PINUS 10 CM X 2,5 CM	METROS	45	4,50	202,50
1	2	53278	TABUA DE PINUS 15 CM X 2,5 CM	METROS	49	7,00	343,00
1	3	53279	TABUA DE PINUS 20 CM X 2,5 CM	METROS	33,89	9,50	321,96
1	4	53280	TABUA DE PINUS 25 CM X 2,5 CM	METROS	38,13	12,00	457,56
1	5	53281	TABUA DE PINUS 30 CM X 2,5 CM	METROS	41,84	16,00	669,44

1	8	53284	CAIBRO DE PINUS 5 CM X 5 CM	METROS	3,6	5,20	18,72
1	9	53285	RIPA DE PINUS 5 CM X 2,5 CM	METROS	56,47	2,60	146,82
1	12	53288	PRANCHA DE EUCALIPTO 25 CM X 6 CM X 4.5 MT	PEÇAS	20,80	133,00	2.766,40
1	13	53289	PRANCHA DE EUCALIPTO 20 CM X 6 CM X 4.5 MT	PEÇAS	25,50	111,50	2.843,25
1	15	53291	VIGA DE EUCALIPTO 10 CM X 5 CM	METROS	75	15,00	1.125,00
1	19	53295	TABUA DE EUCALIPTO 20 CM X 2,5 CM	METROS	238,40	20,00	4.768,00
1	21	53297	SERRAGEM DE TORAS (M³)	METROS CUBICOS	43,74	325,00	14.215,50

BARBOSA FERRAZ, 11 de dezembro de 2025.

Contratante

Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz

CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Contratada

Rech E Rech Comércio De Madeiras LTDA ME

76.062.900/0001-25

SÉRGIO MARCOS RECH

Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:B580D909

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1º **Termo aditivo** do contrato nº131 / 2024, decorrente de InexigibilidadeNº17/ 2024 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **57.633.938 SAMUEL HENRIQUE FERREIRA**, portador do CPF/CNPJ sob nº57.633.938/0001-66, neste ato representada por SAMUEL HENRIQUE FERREIRA, portador do CPF sob nº 06318409904, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 11/12/2026 e, reajuste de Valores na importância de R\$ 103,576.00, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	47464	TRANSPORTE DO DISTRITO DE BOURBONIA À BARBOSA FERRAZ E VISE VERSA	VIAGEM	600	129,47	77.682,00
1	2	47465	TRANSPORTE DO DISTRITO DE BOURBONIA À CAMPO MOURÃO E VISE VERSA	VIAGEM	200	129,47	25.894,00

BARBOSA FERRAZ, 11 de dezembro de 2025.

Contratante

Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz

CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Contratada

57.633.938 Samuel Henrique Ferreira

57.633.938/0001-66

SAMUEL HENRIQUE FERREIRA

Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:AF2AAC47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 280/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 280/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2025

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, e do outro lado a empresa, OLIVEIRA & PERIN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 11.044.608/0001-34, com sede na Rua Professora Francisca Damas, n.º 53, Parque dos Estudantes, Jacarezinho-PR, CEP: 86.400-000, doravante denominado CONTRATADA, nos termos da Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais e demais legislações aplicáveis; têm entre si justos e avençados, e celebra, por força deste instrumento, o presente contrato conforme consta no PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE JORNAL INFORMATIVO.

Valor total, R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	6980	09.001.12.361.0012.2097	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	6990	09.001.12.361.0012.2097	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7000	09.001.12.361.0012.2097	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7090	09.001.12.361.0012.2097	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	7100	09.001.12.361.0012.2097	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	7110	09.001.12.361.0012.2097	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	7260	09.001.12.361.0012.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7270	09.001.12.361.0012.2098	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7280	09.001.12.361.0012.2098	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7650	09.001.12.361.0012.2100	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	8050	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8060	09.001.12.365.0012.2105	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8070	09.001.12.365.0012.2105	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8100	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	8110	09.001.12.365.0012.2105	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	8120	09.001.12.365.0012.2105	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Fiscal deste contrato Senhor **Patrick de Castro Silva**. Gestor do contrato Senhor **Welytton Moraes da Silva**.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré - PR, 08 de dezembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	
Prefeito Municipal	
Testemunhas:	
Welytton Moraes da Silva	Patrick de Castro Silva
Chef. De Gabinete	Dir. de Dep. Almoxarifado e Patrimônio

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:BCB2274E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 260/2025

DECRETO N.º 260/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2025 no total de R\$ 1.106.142,33 (um milhão e cento e seis mil e cento e quarenta e dois reais e trinta e três centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.265/2024 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2025,na importância de R\$ 1.106.142,33 (um milhão e cento e seis mil e cento e quarenta e dois reais e trinta e três centavos), mediante as seguintes providências:

- **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	Secretaria de Administração	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
4.122.301.2.17	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
790	0000 Recursos Ordinários (Livres)	81.000,00
	SUBTOTAL	81.000,00
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.361.520.2.41	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2000	0000 Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2020	0000 Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2040	0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2080	0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
12.365.521.2.47	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2441	1107 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.000,00
12.782.523.2.42	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2910	0000 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
2920	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	150.000,00
2930	0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
2940	0107 Salário-Educação	50.000,00
	SUBTOTAL	839.000,00
10	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo	
10.002	Departamento de Turismo	
27.695.1002.2.140	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6281	1145 Transferências de Outros Programas - CONVENIO SIT 77966 - SETU 788 - PARANÁ MAIS EVENTOS	186.142,33
	SUBTOTAL	186.142,33
	TOTAL	1.106.142,33

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	150.000,00
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00	CONVENIO SETU 788/2025 - PROGRAMA PARANÁ MAIS EVENTOS	186.142,33
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	100.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	600.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	50.000,00
	TOTAL	1.086.142,33

2. O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte	Descrição	Valor
01107	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.000,00
TOTAL		20.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.256/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de dezembro de 2025.

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:4468A9CB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 196-2025

DECRETO Nº 196-2025 em 4 de dezembro de 2025

Abre Crédito especial pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1179/2025 de 13 de novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Especial, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 236.637,58 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL

933 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

1102 - Recursos FUNDEB 30%

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

365 - Educação Infantil

40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL

2.31 - ENSINO INFANTIL

934 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

1102 - Recursos FUNDEB 30%

R\$ 236.637,58 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Especial de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 236.637,58 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R\$
1102 - Recursos FUNDEB 30%	R\$ 236.637,58

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 4 de dezembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 4 de dezembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			Usuário: Adriano Junior Dias	Chave de Autenticação Digital	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1701-7496-995	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 196-2025 de 04/12/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 933 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					
Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/12/2025	2056970	Créditos Especiais - Abertura	Excesso de Arrecadação	147.340,38	
		Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.			
			Total da despesa:	147.340,38	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL					
Ação: 2.31 - ENSINO INFANTIL					
Despesa 934 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					
Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/12/2025	2056969	Créditos Especiais - Abertura	Excesso de Arrecadação	89.297,20	
		Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.			
			Total da despesa:	89.297,20	0,00
			Total da unidade orçamentária:	236.637,58	0,00
			Total do órgão orçamentário:	236.637,58	0,00
			Total do fundamento:	236.637,58	0,00
			Total geral	236.637,58	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9935EC7C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 197-2025

DECRETO Nº 197-2025 em 5 de dezembro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL

367 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

1104 - Recursos 25% sobre demais impostos

15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão

utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL

351 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

1104 - Recursos 25% sobre demais impostos 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 5 de dezembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 5 de dezembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul			
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR			
CNPJ: 01.612.443/0001-04	Fone: (46)3548-2000	licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		Usuário: Adriano Junior Dias	Chave de Autenticação Digital 1836-7727-008
Relação de Alterações Orçamentárias			
Fundamento: Decreto 197-2025 de 05/12/2025			
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul			
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			

Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 351 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/12/2025	2056994	Redução da Despesa Anulação			15.000,00
Total da despesa:				0,00	15.000,00
Despesa 367 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/12/2025	2056993	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	15.000,00	
Total da despesa:				15.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				15.000,00	15.000,00
Total do órgão orçamentário:				15.000,00	15.000,00
Total do fundamento:				15.000,00	15.000,00
Total geral				15.000,00	15.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:345A7487

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 198-2025

DECRETO Nº 198-2025 em 5 de dezembro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 76.680,00 (setenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais);

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

145 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

8 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS

2.24 - GESTAO DO SUAS

935 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

1880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA

R\$ 76.680,00 (setenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 76.680,00 (setenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R\$
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	R\$ 75.000,00
1880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	R\$ 1.680,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 5 de dezembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 5 de dezembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04	Fone: (46)3548-2000	licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	Usuário: Adriano Junior Dias	Chave de Autenticação Digital	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2223-9697-357	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 198-2025 de 05/12/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 145 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/12/2025	2057002	Suplementação Orçamentária excesso de arrecadação f1303 e 1880	Excesso de Arrecadação	75.000,00	
			Total da despesa:	75.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	75.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	75.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS					
Despesa 935 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA - 1.665.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/12/2025	2057001	Suplementação Orçamentária excesso de arrecadação f1303 e 1880	Excesso de Arrecadação	1.680,00	
			Total da despesa:	1.680,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.680,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	1.680,00	0,00
			Total do fundamento:	76.680,00	0,00
			Total geral	76.680,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E25568ED

DECRETO Nº 199-2025 em 8 de dezembro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 14.686.578,29 (quatorze milhões e seiscentos e oitenta e seis mil e quinhentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA

20 - Agricultura

608 - Promoção da Produção Agropecuária

23 - MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL

2.37 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL

936 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

1894 - Transf. Conv. 818/2025-SEAB, Pavimentação asfáltica/PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL

R\$ 14.686.578,29 (quatorze milhões e seiscentos e oitenta e seis mil e quinhentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 14.686.578,29 (quatorze milhões e seiscentos e oitenta e seis mil e quinhentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R\$
1894 - Transf. Conv. 818/2025-SEAB, Pavimentação asfáltica/PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL	R\$ 14.686.578,29

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 8 de dezembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 8 de dezembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			Usuário: Adriano Junior Dias	Chave de Autenticação Digital	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1875-1213-602	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 199-2025 de 08/12/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Unidade orçamentária: 10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária					
Programa: 23 - MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL					
Ação: 2.37 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL					
Despesa 936 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1894 - Transf. Conv. 818/2025-SEAB, Pavimentação asfáltica/PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL - 1.701.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/12/2025	2057029	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	14.686.578,29	
		Excesso de arrecadação f1894			
			Total da despesa:	14.686.578,29	0,00
			Total da unidade orçamentária:	14.686.578,29	0,00
			Total do órgão orçamentário:	14.686.578,29	0,00
			Total do fundamento:	14.686.578,29	0,00
			Total geral	14.686.578,29	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F478EDE0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 200-2025

DECRETO Nº 200-2025 em 10 de dezembro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1183/2025 de 15 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2.18 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS DE SAÚDE

799 - 3.3.72.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2.18 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS DE SAÚDE

803 - 3.3.72.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2.18 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS DE SAÚDE

812 - 3.3.72.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.

R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R\$
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	R\$ 206.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 10 de dezembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			Usuário: Adriano Junior Dias	Chave de Autenticação Digital	
				1402-5514-793	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 200-2025 de 10/12/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.18 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS DE SAÚDE					
Despesa 799 - 3.3.72.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15% - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

10/12/2025	2057188	Créditos Especiais - Abertura Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.	Excesso de Arrecadação	46.000,00	
			Total da despesa:	46.000,00	0,00
Despesa 803 - 3.3.72.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/12/2025	2057187	Créditos Especiais - Abertura Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.	Excesso de Arrecadação	150.000,00	
			Total da despesa:	150.000,00	0,00
Despesa 812 - 3.3.72.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/12/2025	2057186	Créditos Especiais - Abertura Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.	Excesso de Arrecadação	10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	206.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	206.000,00	0,00
			Total do fundamento:	206.000,00	0,00
			Total geral	206.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4C517192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3751, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Promove a desafetação, declara bens móveis inservíveis para o uso da Administração Pública Municipal de Bom Sucesso do Sul, indica Leiloeiro Oficial e dá outras providências.

Maico Diogo Faversani, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no Art. 17 da Lei 8.666/93, e Art. 100 da Lei Federal nº 10.046/2002

Considerando o tempo de utilização dos veículos e máquinas que serão leiloados, e o fato de se tornarem inservíveis ao uso pela Administração Municipal;

Considerando a inviabilidade econômica de fazer a manutenção, conservação ou a recuperação dos veículos e equipamentos descritos neste Decreto;

Considerando que a transferência desses bens para serem utilizados em outros setores é inviável, pois, o dispêndio com a recuperação é muito elevado;

Considerando o resultado do Chamamento Público nº 001/2025, que resultou na contratação de Leiloeiro Oficial;

DECRETA:

Art. 1º Promove a desafetação da destinação pública e do Patrimônio do Município de Bom Sucesso do Sul e declara inservíveis os bens móveis que especifica, para fins de alienação, mediante procedimento licitatório na modalidade de Leilão, na forma presencial ou eletrônico, a saber:

ITEM	VEICULOS	VALOR DA TABELA	CÓDIGO FIPE	DESCONTO
				20%
1	CAMINHÃO BASCULANTE CARGA, M.BENZ/ATRON 2729 K6X4, ANO/MODELO 2014/2014, RENAVAL 01005207612, DIESEL, PLACA AYH0168, CHASSI 9BM693388EB954317, COR BRANCA.	R\$ 328.217,00	509289-2	R\$262.573,00
2	CAMINHÃO BASCULANTE CARGA, M. BENZ/LK 1520, ANO/MODELO 1988/1988, RENAVAL 00522342469, DIESEL, PLACA AFE4G09, CHASSI 9BM345042JB79735, COR BRANCA. Veículo possui avarias mecânicas.	R\$ 66.000,00	509078-4	Descont. de 30% R\$ 46.200,00
3	CAMINHÃO BASCULANTE CARGA, FORD/CARGO 1617, ANO/MODELO 1998/1998, RENAVAL 00712273719, DIESEL, PLACA AIG6959, CHASSI 9BFYTNEF3WDB86390, COR BRANCA. Possui uma pipa em cima. (modificado)	R\$ 55.953,00	xxxxxxx	R\$ 55.953,00
4	CAMINHÃO CARGA, FURGÃO VOLKSWAGEN/12.140, ANO/MODELO 1988/1988, RENAVAL 00522344151, DIESEL, PLACA ADG9D72, CHASSI 9BWZZB2ZJC004078, COR BRANCA. Veículo possui avarias mecânicas. Possui uma oficina instalada na carroceria. Motor MWM 229, 4 cilindro; Gerador elétrico; Compressor. (modificado)	R\$ 45.000,00	xxxxxxxxx	R\$ 45.000,00
5	CAMINHONETE CARGA FURGÃO, I/RENAULT KANGOO EXPRESS16, ANO/MODELO 2013/2014, RENAVAL 00534258697, PLACA AWU9249, CHASSI 8A1FC1405EL66757, ALCOOL/GASOLINA, COR BRANCA.	R\$ 34.515,00	025196-8	R\$ 27.612,00
6	AUTOMOVEL PASSAGEIRO FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4, ANO/MODELO 2016/2016, RENAVAL 01098035086, PLACA BAU5694, CHASSI 9BD11970UG1138181, ALCOOL/GASOLINA, COR PRATA.	R\$ 51.610,00	001353-6	R\$ 41.288,00
7	AUTOMOVEL PASSAGEIRO CITROEN/AIRCROSS M FEEL, ANO/MODELO 2016/2017, RENAVAL 01102572214, PLACA BAY3647, CHASSI 935SUNFN1HB516838, ALCOOL/GASOLINA, COMR BRANCA.	R\$ 48.065,00	011165-1	R\$ 38.452,00
8	PAS/MICROONIBUS, CITROEN/JUMPER M33M23S, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2010 MODELO 2011, DIESEL, RENAVAL 28.009290-3, PLACA ATN-5031, CHASSI 935ZBXMM9B2065920. Veículo possui avarias mecânicas.	R\$ 51.176,00	011099-0	Desc. 40% já leiloado anteriormente R\$ 30.705,00
9	AMBULANCIA RENAULT/MASTER ALLT AMB2, ANO/MODELO 2013/2014, RENAVAL 00569292115, PLACA AXK2F78, CHASSI 93YMAF4MCEJ664849, DIESEL COR BRANCA.	R\$ 100.118,00	025105-4	R\$ 80.094,00
10	ONIBUS/PASSAGEIROS SCANIA/K112 CL, ANO/MODELO 1989/1989 COR BRANCA, RENAVAL 00317936468, DIESEL, PLACA KSU6278, CJASSI 9BSKC4X2BK3458270.	R\$ 36.972,00	513001-8	R\$ 36.972,00
11	SUCATA: AUTOMOVEL PEUGEOT 206 ALLURE FX, ANO: 2007, CHASSI 9362AN6A98B037266, RENAVAL 00943054281, PLACA APL-0748.	R\$ 400,00	XXXXXXXXXX	R\$ 400,00
12	TRATOR DE JARDIM JONH DEERE MOD. D170D, CHASSIS 1GXD170AVC062162, ANO FABRICAÇÃO 2013. Veículo possui avarias mecânicas.	R\$ 2.000,00	XXXXXXXXXX	R\$ 2.000,00
13	CARREGADEIRA DE RODAS KOMATSU MODELO WA320-5, ANO 2012, SERIE B10532 MOTOR: 36390829, COM 15.170 QUINZE MIL CENTO E SETENTA HORAS TRABALHADAS.	R\$ 221.000,00	XXXXXXXXXX	R\$ 221.000,00
14	ESCAVADEIRRA HIDRÁULICA KOMATSU MODELO PC160LC-8, ANO 2018, SÉRIE B30290, MOTOR: 36604720, COM 9.724 NOVE MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO HORAS TRABALHADAS.	R\$ 200.000,00	XXXXXXXXXX	R\$ 200.000,00 já leiloado anteriormente
15	MOTONIVELADORA CASE FABRICAÇÃO NACIONAL, MODELO 845STD, CABINE ROPS, ANO/MODELO 2010/2010, NUMERO DE SÉRIENAAF0729, MOTOR DIESEL Nº36211845, POTENCIA DE 140HP. COM 7.900 MIL E NOVECIENTAS HORAS TRABALHADAS.	R\$ 300.000,00	XXXXXXXXXX	R\$300.000,00
16	RETROESCAVADEIRA JCB, MODELO 3CX 4X4, ANO 2020. COM 7.000 MIL HORAS TRABALHADAS.	R\$ 229.000,00	XXXXXXXXXX	R\$ 229.000,00

Art. 2º Designa o Leiloeiro Oficial, Sr. **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, selecionado pelo Chamamento Público nº 001/2025, para atuar em todas as etapas deste Leilão, que pode ser presencial ou eletrônico.

Art. 3º Os bens descritos no Art. 1º, foram avaliados pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 100 de 22 de janeiro de 2025, conforme laudo de avaliação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:BFB87094

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA SIMPLIFICADA 056/2025 PROCESSO 220/2025

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA SIMPLIFICADA 056/2025 PROCESSO 220/2025

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 204/2025 de 04 de Agosto de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 56/2025

PROCESSO Nº 220/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de transporte recreativo caracterizado como “trenzinho” para atendimento às festividades natalinas do Município de Braganey-PR, a serem realizadas em 20 de dezembro de 2025.

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para locação de transporte recreativo caracterizado como “trenzinho” para atendimento às festividades natalinas do Município de Braganey-PR, a serem realizadas em 20 de dezembro de 2025	Dia	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.500,00
PROPOSTA APRESENTADA: JR ENTRETENIMENTO JOSÉ ROBERTO WILLWOCK					
CNPJ Nº 31.442.937/0001-40					
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)					
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto HABILITADA.					

Braganey-PR, 11 de Dezembro de 2025

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:34E94357

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 90.113/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90113/2025	
Às 11:40 horas do dia 10 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.291/2025, Pregão nº 90113/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição motoniveladora, com recursos provenientes do Convênio nº 260/2025 firmado entre o Município de Candói e a SEAB	

Entrega de propostas: De 17/11/2025 às 08:00 até 28/11/2025 às 09:30		
Abertura da sessão pública: Dia 28/11/2025 às 09:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2025 09:30:00	às A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/11/2025 09:30:13	às Bom dia.
Sistema	28/11/2025 09:30:29	às Sou Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado como Pregoeiro deste Pregão.
Sistema	28/11/2025 09:31:01	às IMPORTANTE: Entre outras previstas na lei e edital, solicitar desclassificação após a fase de lances, ou não anexar a proposta ou documentos de habilitação, também são infrações administrativas, e sujeirá o infrator à processo administrativo para punição na forma da lei e edital.
Sistema	28/11/2025 09:31:14	às ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação ,portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS devem permanecer conectados e atentos às convocações do Agente, visto que o descumprimento ensejará abertura de processo para punição
Sistema	28/11/2025 09:31:55	às ATENÇÃO: O item 11.1 do Edital estabelece que os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor. Contudo, a validade da documentação será analisada com base na data de abertura da sessão pública: 28/11/2025. Portanto, todos os licitantes devem manter sua documentação em dia, válida nesta data, caso sejam convocados
Sistema	28/11/2025 09:32:38	às AVISO: Apresentar proposta de equipamento incompatível com edital é infração administrativa passível de punição após regular processo administrativo.
Sistema	28/11/2025 09:34:49	às Solicito atenção redobrada na oferta de lances, visto que propostas de objeto divergente do edital, ou a não manutenção da proposta, são infrações administrativas passíveis de punição na forma da lei e Edital.
Sistema	28/11/2025 09:46:44	às A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	28/11/2025 10:49:15	às Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	28/11/2025 13:34:01	às Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	28/11/2025 13:51:07	às Solicito mais alguns instantes.
Sistema	28/11/2025 13:51:32	às Solicito que aguardem mais alguns instantes. Verificando a ficha técnica anexada.

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição
28/11/2025 às 09:30:00	Abertura da sessão pública
28/11/2025 às 09:46:44	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Motoniveladora		
Motoniveladora Potência Operacional Máxima: 170HP, Peso: 15.000KG, Largura Lâmina: 3.200MM, Espessura Lâmina: 20MM, Capacidade Tanque Combustível: 280L, Tipo Roda: Pneu 14,0" X 24"-12, Características Adicionais: Alarme De Ré/Ar Condicionado		
Quantidade: 1	Valor estimado: R\$ 1.304.750,0000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R\$ 1.304.750,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.734.903/0003-07, melhor lance: R\$ 728.900,0000 (unitário) / R\$ 728.900,0000 (total)		
Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.075.363/0001-50 - COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 730.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 730.000,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: MICHIGAN		
Modelo/versão: HD170M		
Valor proposta: R\$ 1.304.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 1.304.000,0000 (total)		
23.414.622/0001-61 - FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 839.900,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 839.900,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: WJG BRASIL		
Modelo/versão: WMG-180		
Valor proposta: R\$ 1.304.750,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 1.304.750,0000 (total)		
83.675.413/0001-01 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 729.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 729.000,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: XCMG		
Modelo/versão: GR1905BR		
Valor proposta: R\$ 880.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 880.000,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.734.903/0003-07 - MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 728.900,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 728.900,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LiuGong		
Modelo/versão: 4180D		
Valor proposta: R\$ 1.300.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 1.300.000,0000 (total)		
76.527.951/0001-85 - PARANA EQUIPAMENTOS S A		
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 1.212.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R\$ 1.212.000,0000 (total)	

UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: caterpillar		
Modelo/versão: 140gc		
Valor proposta: R\$ 1.304.750,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 1.304.750,0000 (total)		
35.149.811/0001-33 - REZETEC COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.100.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R\$ 1.100.000,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: liogong		
Modelo/versão: 4180d		
Valor proposta: R\$ 1.304.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 1.304.000,0000 (total)		
97.467.856/0001-03 - RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 839.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R\$ 839.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: SANY		
Modelo/versão: STG190C10S		
Valor proposta: R\$ 1.304.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 1.304.000,0000 (total)		
06.224.121/0006-08 - SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 1.304.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R\$ 1.304.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: NEW HOLLAND/CNH INDUSTRIAL BRASIL		
Modelo/versão: RG170B		
Valor proposta: R\$ 1.304.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 1.304.000,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.644.666/0001-64 - VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 1.280.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 1.280.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: JOHN DEERE		
Modelo/versão: 620P		
Valor proposta: R\$ 1.300.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 1.300.000,0000 (total)		
55.411.819/0001-33 - X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 900.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R\$ 900.000,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: SHANTUI		
Modelo/versão: SG19-C6-PLUS		
Valor proposta: R\$ 1.304.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 1.304.000,0000 (total)		

Lances do Item 1		
Data/hora	Participante	Lance
28/11/2025 às 09:31:58	07.734.903/0003-07	R\$ 879.000,0000
28/11/2025 às 09:31:59	83.675.413/0001-01	R\$ 878.000,0000
28/11/2025 às 09:32:28	07.734.903/0003-07	R\$ 877.000,0000
28/11/2025 às 09:32:31	83.675.413/0001-01	R\$ 876.000,0000
28/11/2025 às 09:32:52	07.734.903/0003-07	R\$ 875.000,0000
28/11/2025 às 09:32:57	83.675.413/0001-01	R\$ 874.000,0000
28/11/2025 às 09:33:19	07.734.903/0003-07	R\$ 873.000,0000
28/11/2025 às 09:33:21	55.411.819/0001-33	R\$ 900.000,0000
28/11/2025 às 09:33:23	83.675.413/0001-01	R\$ 872.000,0000
28/11/2025 às 09:33:54	07.734.903/0003-07	R\$ 871.000,0000
28/11/2025 às 09:33:55	83.675.413/0001-01	R\$ 870.000,0000
28/11/2025 às 09:34:15	07.734.903/0003-07	R\$ 869.000,0000
28/11/2025 às 09:34:15	83.675.413/0001-01	R\$ 868.000,0000
28/11/2025 às 09:34:23	07.734.903/0003-07	R\$ 867.000,0000
28/11/2025 às 09:34:25	83.675.413/0001-01	R\$ 866.000,0000
28/11/2025 às 09:34:32	97.467.856/0001-03	R\$ 865.000,0000
28/11/2025 às 09:34:37	83.675.413/0001-01	R\$ 864.000,0000
28/11/2025 às 09:34:46	07.734.903/0003-07	R\$ 863.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
28/11/2025 às 09:34:47	83.675.413/0001-01	R\$ 862.000,0000
28/11/2025 às 09:35:07	97.467.856/0001-03	R\$ 861.000,0000
28/11/2025 às 09:35:07	83.675.413/0001-01	R\$ 860.000,0000
28/11/2025 às 09:35:13	76.527.951/0001-85	R\$ 1.299.000,0000
28/11/2025 às 09:35:26	07.734.903/0003-07	R\$ 859.000,0000
28/11/2025 às 09:35:29	83.675.413/0001-01	R\$ 858.000,0000
28/11/2025 às 09:35:36	97.467.856/0001-03	R\$ 857.000,0000
28/11/2025 às 09:35:39	83.675.413/0001-01	R\$ 856.000,0000
28/11/2025 às 09:35:47	07.734.903/0003-07	R\$ 855.000,0000
28/11/2025 às 09:35:50	83.675.413/0001-01	R\$ 854.000,0000
28/11/2025 às 09:36:04	97.467.856/0001-03	R\$ 853.000,0000
28/11/2025 às 09:36:06	83.675.413/0001-01	R\$ 852.000,0000
28/11/2025 às 09:36:16	07.734.903/0003-07	R\$ 851.000,0000

28/11/2025 às 09:36:22	83.675.413/0001-01	R\$ 850.000,0000
28/11/2025 às 09:36:28	07.734.903/0003-07	R\$ 849.000,0000
28/11/2025 às 09:36:32	97.467.856/0001-03	R\$ 848.000,0000
28/11/2025 às 09:36:34	83.675.413/0001-01	R\$ 847.000,0000
28/11/2025 às 09:36:42	07.734.903/0003-07	R\$ 846.000,0000
28/11/2025 às 09:36:48	83.675.413/0001-01	R\$ 845.000,0000
28/11/2025 às 09:37:00	07.734.903/0003-07	R\$ 844.000,0000
28/11/2025 às 09:37:04	83.675.413/0001-01	R\$ 843.000,0000
28/11/2025 às 09:37:11	07.734.903/0003-07	R\$ 842.000,0000
28/11/2025 às 09:37:14	83.675.413/0001-01	R\$ 841.000,0000
28/11/2025 às 09:37:20	97.467.856/0001-03	R\$ 840.000,0000
28/11/2025 às 09:37:24	83.675.413/0001-01	R\$ 839.000,0000
28/11/2025 às 09:37:30	47.075.363/0001-50	R\$ 799.000,0000
28/11/2025 às 09:37:34	83.675.413/0001-01	R\$ 798.000,0000
28/11/2025 às 09:37:41	07.734.903/0003-07	R\$ 797.000,0000
28/11/2025 às 09:37:44	83.675.413/0001-01	R\$ 796.000,0000
28/11/2025 às 09:37:49	47.075.363/0001-50	R\$ 750.000,0000
28/11/2025 às 09:37:50	83.675.413/0001-01	R\$ 749.000,0000
28/11/2025 às 09:37:59	35.149.811/0001-33	R\$ 1.100.000,0000
28/11/2025 às 09:38:09	07.734.903/0003-07	R\$ 748.000,0000
28/11/2025 às 09:38:10	83.675.413/0001-01	R\$ 747.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
28/11/2025 às 09:38:20	07.734.903/0003-07	R\$ 746.000,0000
28/11/2025 às 09:38:26	83.675.413/0001-01	R\$ 745.000,0000
28/11/2025 às 09:38:43	07.734.903/0003-07	R\$ 744.000,0000
28/11/2025 às 09:38:46	83.675.413/0001-01	R\$ 743.000,0000
28/11/2025 às 09:38:50	23.414.622/0001-61	R\$ 839.900,0000
28/11/2025 às 09:39:02	07.734.903/0003-07	R\$ 742.000,0000
28/11/2025 às 09:39:02	83.675.413/0001-01	R\$ 741.000,0000
28/11/2025 às 09:39:08	07.734.903/0003-07	R\$ 740.000,0000
28/11/2025 às 09:39:10	47.075.363/0001-50	R\$ 730.000,0000
28/11/2025 às 09:39:12	83.675.413/0001-01	R\$ 729.000,0000
28/11/2025 às 09:40:54	07.734.903/0003-07	R\$ 728.900,0000
28/11/2025 às 09:41:25	97.467.856/0001-03	R\$ 839.000,0000
28/11/2025 às 09:42:48	29.644.666/0001-64	R\$ 1.280.000,0000
28/11/2025 às 09:43:23	76.527.951/0001-85	R\$ 1.212.000,0000

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2025 às 09:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2025 às 09:45:24	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 07.734.903/0003-07	28/11/2025 às 09:48:25	Prezado Sr., o equipamento proposto realmente atende integralmete todas as características exigidas no edital?
Pelo participante 07.734.903/0003-07	28/11/2025 às 09:52:32	Bom dia Sr. Pregoeiro Sim, atendemos o objeto e os documentos de habilitacao
Sistema para o participante 07.734.903/0003-07	28/11/2025 às 09:54:33	Sr. Fornecedor MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.734.903/0003-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:55:00 do dia 28/11/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.5 do Edital, o anexo da sua proposta com o valor ajustado ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica fornecida pelo fabricante do equipamento e comprovação de existência de assistência técnica autorizada no Paraná, sob pena de desclassificação .
Pelo participante 07.734.903/0003-07	28/11/2025 às 10:47:11	Bom dia Sr. Pregoeiro
Pelo participante 07.734.903/0003-07	28/11/2025 às 10:47:18	Enviado os documentos solicitados
Pelo participante 07.734.903/0003-07	28/11/2025 às 10:47:26	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:47:26 de 28/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.734.903/0003-07.
Sistema para o participante 07.734.903/0003-07	28/11/2025 às 14:11:35	Prezado Sr., me confirme e declare expressamente se o equipamento proposto possui motor modo ECO?
Sistema para o participante 07.734.903/0003-07	28/11/2025 às 14:14:22	Confirma que o equipamento será entregue com isofilme nos vidros da cabine?

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 07.734.903/0003-07	28/11/2025 às 14:15:11	Confirma que o equipamento é dotado de sistema hidráulico com bomba de pistão com fluxo variável e sistema de detecção de carga, permitindo movimentos controlados e precisos?
Pelo participante 07.734.903/0003-07	28/11/2025 às 14:23:28	Boa tarde Sr. Pregoeiro, conforme consta em nossa proposta e e catálogo, o equipamento ofertado possui Modo ECO está na página 54 do catálogo de manutenção e operação o qual está junto com os documentos enviados, ser a entregue com isofilme (insulfilme) e o equipamento é dotado de sistema hidráulico com bomba de pistões com fluxo variável e sistema de detecção de carga, permitindo movimentos controlados e precisos.
Sistema para o participante 07.734.903/0003-07	28/11/2025 às 14:29:38	Certo. Agradecido pelas confirmações.
Pelo participante 07.734.903/0003-07	28/11/2025 às 14:30:01	Conforme solicitado no edital, as pecificações técnicas do equipamento que ofertamos atende a todas as solicitações do objeto. Nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos. Obrigado.
Sistema	28/11/2025 às 14:33:32	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/11/2025 14:43:32.
Sistema para o participante 07.734.903/0003-07	28/11/2025 às 14:34:12	Sr. Fornecedor MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.734.903/0003-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:35:00 do dia 28/11/2025. Justificativa: Solicito o anexo contendo os documentos de habilitação exigidos no Edital.
Pelo participante 07.734.903/0003-07	28/11/2025 às 15:03:04	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:03:04 de 28/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.734.903/0003-07.
Pelo participante 07.734.903/0003-07	28/11/2025 às 15:03:20	Boa Tarde Sr. Pregoeiro - Enviado os documentos de habilitacao
Sistema	28/11/2025 às 15:15:03	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/11/2025 15:25:03.
Sistema	28/11/2025 às 15:29:05	A fase de recurso do item 1 está aberta até 03/12/2025.
Sistema	04/12/2025 às 00:00:05	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.
Eventos do Item 1		

Data/Hora	Descrição
28/11/2025 às 09:54:33	Fornecedor MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.734.903/0003-07 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:55:00 do dia 28/11/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.5 do Edital, o anexo da sua proposta com o valor ajustado ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica fornecida pelo fabricante do equipamento e comprovação de existência de assistência técnica autorizada no Paraná, sob pena de desclassificação.
28/11/2025 às 10:47:26	Fornecedor MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.734.903/0003-07 finalizou o envio de anexo.
28/11/2025 às 14:34:12	Fornecedor MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.734.903/0003-07 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:35:00 do dia 28/11/2025. Justificativa: Solicito o anexo contendo os documentos de habilitação exigidos no Edital.
28/11/2025 às 15:03:04	Fornecedor MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.734.903/0003-07 finalizou o envio de anexo.
10/12/2025 às 11:40:41	Fornecedor MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.734.903/0003-07 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 728.900,0000.
10/12/2025 às 11:40:41	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	28/11/2025 14:43:32
Intenção de recurso na habilitação:	28/11/2025 15:25:03
Recurso:	03/12/2025 23:59:59
Contrarrazão:	08/12/2025 23:59:59
Recursos realizados:	
55.411.819/0001-33 - X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
Intenção de recurso no julgamento:	28/11/2025 14:36:09
Intenção de recurso na habilitação:	28/11/2025 15:24:19
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:B1C811C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **ANDERLUZ LTDA**, estabelecida na Rua Belo Monte, Nº 22, bairro Alto Bela vista, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 11.493.969/0001-68, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Anderson Cesar da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.xxx.002-x e do CPF nº 039.xxx.xxx-00, residente e domiciliado a Rua Belo Monte, Nº 22, bairro Alto Bela vista, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 67/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUTRA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Descrição dos serviços: RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

a – Troca de lâmpadas, quando necessário, dos 72 pontos restantes (que são a quantidade existente além dos 1180 que a empresa responsável pela melhoria da luminosidade já atende);

b – Execução dos demais serviços, sejam eles: troca e/ou implantação de braços novos; troca/substituição da peça onde é instalada a lâmpada; troca/implantação/conserto de cabo/cabeamento que alimenta a lâmpada; manutenção em geral dos postes;

c – A empresa é obrigada a efetuar vistoria permanente para avaliação do funcionamento do sistema, devendo ser vistoriada toda a rede no mínimo 1 vez por semana.

d – A empresa deverá efetuar a troca de peças danificadas no prazo máximo de 24 horas após constatação, seja por ela mesma ou por funcionário designado do município para acompanhamento/fiscalização do sistema/serviço que a venha a comunicar.

e - A empresa deverá dispor de: Veículo dotado com guindaste e cesto; ferramentas, epi's, outros equipamentos necessários, mão-de-obra qualificada, PMCSO, PPRA, LTCAT, devendo arcar com o custeio de tais itens, independentemente da quantidade de serviço a ser realizada.

f – A empresa deverá recolher ART/CREA em 5 dias após assinatura do contrato.

g – Para o item 2, somente será solicitado após instalação da rede baixa realizada pela Copel, se necessário. Não necessariamente o total do quantitativo, e sim conforme a necessidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Os materiais serão fornecidos pela Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 63.300,00 (sessenta e três mil e trezentos reais).**

Lote:

LOTE	DESCRIPTIVO	VALOR TOTAL
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	63.300,00

Itens que compõem o lote:

ITEM	QTD	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	72	Manutenção dos pontos existentes não contemplados no processo nº 122/2021.	150,00	10.800,00
2	150	Instalação de novos pontos	200,00	30.000,00
3	150	Manutenção dos pontos referente ao item 2.	150,00	22.500,00
VALOR TOTAL LOTE				63.300,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja prorrogada o valor poderá ser reajustado, desde que comprovada elevação dos custos, até o percentual máximo do IPCA acumulado no período.

1 – Caso seja prorrogada, fica a empresa ciente de que a partir de dezembro de 2026 deverá acumular/efetuar a manutenção INCLUSIVE das lâmpadas que vierem a demonstrar tal necessidade, pois a partir desse prazo não mais será obrigação da empresa que efetuou a modernização da iluminação para LED.

1.1 – Tal abrangência de responsabilidade não dará direito a aditivo de valor, fora o reajuste de IPCA no ato da renovação.

PARÁGRAFO QUARTO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na Lei 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) Mensalmente, após execução, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	507	2219

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ata terá validade de 12 (doze) meses.

PARAGRAFO SEGUNDO – A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei.

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso seja prorrogada o valor poderá ser reajustado, desde que comprovada elevação dos custos, até o percentual máximo do IPCA acumulado no período.

1 – Caso seja prorrogada, fica a empresa ciente de que a partir de dezembro de 2026 deverá acumular/efetuar a manutenção INCLUSIVE das lâmpadas que vierem a demonstrar tal necessidade, pois a partir desse prazo não mais será obrigação da empresa que efetuou a modernização da iluminação para LED.

1.1 – Tal abrangência de responsabilidade não dará direito a aditivo de valor, fora o reajuste de IPCA no ato da renovação.

PARAGRAFO QUARTO - A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUINTO - LOCAL DE EXECUÇÃO: Todo o perímetro urbano de Catanduvas, e Linha São Marcos, Ibiracema e Vila Santa Cruz.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bl1.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvás – PR, 11 de dezembro de 2025.

Município De Catanduvás

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Anderluz LTDA

ANDERSON CESAR DA SILVA

Representante Lega

CPF: 039.xxx.xxx-00

OZIEL DE OLIVEIRA

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:276772C5

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Rua Judite Melo dos Santos, 131, Distrito Industrial, CEP 88104-765, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 03.612.312/0004-97, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Alexandre Tabuenca da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.xxx.059, e do CPF nº 043.xxx.978-xx, residente e domiciliado a Rua Petrarca, nº 35, Aptp 22, Vila Mariana, CEP 04115-010, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada, ajustam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do Edital pregão Eletrônico **66/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÕES ESPECIAIS, COMPLEMENTOS, FÓRMULAS, DIETAS ENTERAIS E LEITE INTEGRAL PARA ATENDIMENTO DE PROGRAMAS/OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos **APÓS O PREGÃO**.

PARÁGRAFO SETIMO - Todas as despesas de entrega e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital**.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ 56.420,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte reais).

ITEM	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lata	50	Fórmula infantil para lactentes, 0 a 6 meses, a base de soja, adicionada de DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos. Validade mínima de 12 meses. Apresentação em pó. Embalagem 800 g.	APTAMIL SOJA/DANONE	68,14	3.407,00
2	Lata	1000	Fórmula infantil para lactentes, 0 a 6 meses, a base de leite de vaca, com teor de proteína do soro do leite maior que o de caseína, adicionada de DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos. Validade mínima de 12 meses. Apresentação em pó. Embalagem a partir de 400g.	APTAMIL PREMIUM 1/DANONE	27,62	27.620,00
6	Lata	50	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (zero a 12 meses) destinada a necessidades dietoterápicas específicas, isenta de glúten e com 1 kcal/ml. Embalagem com 400g.	INFATRINI/DANONE	131,00	6.550,00
7	Lata	50	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (zero a 12 meses) destinada a necessidades dietoterápicas específicas, anti refluxo. Embalagem com 400g.	APTAMIL RR/DANONE	34,06	1.703,00
10	Lata	100	Dieta infantil, indicação: 0 a 12 meses; aspecto físico: pó; uso: enteral ou oral; fonte de proteína: aa's; fonte de carboidrato: Maltodextrina e, ou amido e, ou xarope milho; fonte de lipídios: óleos vegetais; componentes adicionais: vitaminas e minerais; características adicionais: Isento glúten, lactose; adicionais: c, tcm; sabor: c, ou s, sabor. Embalagem de 400g.	NEOCATE LCP/DANONE	171,40	17.140,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

- a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
- b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
- c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	3199

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias após a emissão de ordem de entrega.

I - Os produtos deverão ter prazo de validade de no mínimo 6 meses, após a data de entrega do mesmo ao Município.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Marineuza Fatima Pessoli.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 11 de dezembro de 2025.

Município de Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF 065.XXX.259-XX

Nutriport Comercial LTDA

ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA

Representante Legal

CPF 043.XXX.978-XX

MARINEUZA FATIMA PESSOLI

Fiscal da Ata

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS**, estabelecida na Rua Achilles Denti, 86, José Bonifácio, CEP 99.701-786, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 26.325.797/0001-90, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Fernando Caldart, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 50xx54xx39, e do CPF nº 001.xxx.000-xx, residente e domiciliado a Rua Achilles Denti, 86, José Bonifácio, CEP 99.701-786, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada, ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital pregão Eletrônico **66/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÕES ESPECIAIS, COMPLEMENTOS, FÓRMULAS, DIETAS ENTERAIS E LEITE INTEGRAL PARA ATENDIMENTO DE PROGRAMAS/OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SETIMO - Todas as despesas de entrega e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital**.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

ITEM	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Lata	1000	Complemento nutricional com sabor agradável, para uso via oral, que contem vitaminas e minerais. Indicado para convalescentes, idosos, baixo peso, desnutrido, inapetente. Apresentação em pó. Embalagem a partir de 300g.	EREMIX	24,50	24.500,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

- a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
- b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
- c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDÊNCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	3199

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias após a emissão de ordem de entrega.

I - Os produtos deverão ter prazo de validade de no mínimo 6 meses, após a data de entrega do mesmo ao Município.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

- 1** - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 2** - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3** - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4** - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5** - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6** - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7** - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8** - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9** - Fica designada para fiscalização do contrato: Marineuza Fatima Pessoli.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do CONTRATANTE:

- 1** - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2** - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
- 3** - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4** - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5** - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6** - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7** - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10** - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da CONTRATADA:

- 1** - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
- 2** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 3** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5** - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
- 6** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 10** - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
- 11** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 12** - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
- 13** - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

- 1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
- 5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 6** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
- 6.1** - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 7** - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 11 de dezembro de 2025.

Município de Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF 065.XXX.259-XX

Eremix Industria de Alimentos Especiais

FERNANDO CALDART

Representante Legal

CPF 001.XXX.000-XX

MARINEUZA FATIMA PESSOLI

Fiscal da Ata

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CLARA NUTRI LTDA**, estabelecida na Av. Portugal, 257, CEP 86.046-010, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 60.857.270/0001-45, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Ana Clara Silva Carvalho, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 15xx08xx2, e do CPF nº 103.xxx.339-xx, residente e domiciliado a Rua Ruy Neves Ribas, 143, Parque Residencial Alcantara,, CEP 86047-430, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada, ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital pregão Eletrônico **66/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÕES ESPECIAIS, COMPLEMENTOS, FÓRMULAS, DIETAS ENTERAIS E LEITE INTEGRAL PARA ATENDIMENTO DE PROGRAMAS/OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SETIMO - Todas as despesas de entrega e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital**.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ 83.340,00 (oitenta e três mil trezentos e quarenta reais).

ITEM	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Lata	1200	Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, normolipídica, na diluição padrão. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Apresentação em pó. Embalagem 800g.	PRODIET TROPIC SOYA	57,90	69.480,00
5	Caixa	500	Fórmula padrão destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. Hipercalórico (1ml / 1,5kcal), normoprotéica. Sistema aberto. Apresentação líquida. Embalagem (caixa) longa vida contendo 1000 ML.	PROFIET TROPIC SOYA	26,40	13.200,00
9	Lata	20	Complemento nutricional com sabor agradável, para uso via oral, normoprotéica, normocalórica e normolipídica, contendo vitaminas e minerais. Indicado para manutenção ou ganho de peso para crianças de 1 a 10 anos. Apresentação em pó. Embalagem a partir de 400g.	NUTRAMILK	33,00	660,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

- a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
- b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
- c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	3199

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias após a emissão de ordem de entrega.

I - Os produtos deverão ter prazo de validade de no mínimo 6 meses, após a data de entrega do mesmo ao Município.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

- 1** - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 2** - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3** - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4** - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5** - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6** - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7** - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8** - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9** - Fica designada para fiscalização do contrato: Marineuza Fatima Pessoli.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do CONTRATANTE:

- 1** - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2** - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
- 3** - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4** - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5** - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6** - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7** - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10** - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da CONTRATADA:

- 1** - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
- 2** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 3** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5** - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
- 6** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 10** - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
- 11** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 12** - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
- 13** - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

- 1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
- 5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 6** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
- 6.1** - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 7** - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 11 de dezembro de 2025.

Município de Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF 065.XXX.259-XX

Clara Nutri LTDA

ANA CLARA SILVA CARVALHO

Representante Legal

CPF 103.XXX.339-XX

MARINEUZA FATIMA PESSOLI

Fiscal da Ata

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **NUTRILLAR COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, estabelecida na Avenida Curitiba, 149, SL Terrea, Lj 01, zona 4, CEP 87014-130, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 50.134.515/0001-52, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Lucas Garcia Bravo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 14.xxx.902-x, e do CPF nº 081.xxx.779-xx, residente e domiciliado a Rua Rua Princesa Isabel, 1451, Zona 04, CEP 87.014-090, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada, ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital pregão Eletrônico **66/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÕES ESPECIAIS, COMPLEMENTOS, FÓRMULAS, DIETAS ENTERAIS E LEITE INTEGRAL PARA ATENDIMENTO DE PROGRAMAS/OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SETIMO - Todas as despesas de entrega e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital**.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ 34.320,00 (trinta e quatro mil trezentos e vinte reais).

ITEM	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Lata	800	Fórmula especial para o controle glicêmico, com carboidratos de lenta absorção, hiper proteica, com fibras. Apresentação em pó. Embalagem a partir de 380g.	PRÓPRIA	42,90	34.320,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Lauda de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDÊNCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	3199

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias após a emissão de ordem de entrega.

I - Os produtos deverão ter prazo de validade de no mínimo 6 meses, após a data de entrega do mesmo ao Município.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

- 1** - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 2** - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3** - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4** - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5** - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6** - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7** - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8** - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9** - Fica designada para fiscalização do contrato: Marineuza Fatima Pessoli.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1** - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2** - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
- 3** - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4** - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5** - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6** - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7** - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10** - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da CONTRATADA:

- 1** - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
- 2** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 3** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5** - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
- 6** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 10** - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
- 11** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 12** - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
- 13** - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

- 1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
- 5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 6** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
- 6.1** - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 7** - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 11 de dezembro de 2025.

Município de Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF 065.XXX.259-XX

Nutrillar Com. De Produtos Nutricionais LTDA

LUCAS GARCIA BRAVO

Representante Legal

CPF 081.XXX.779-XX

MARINEUZA FATIMA PESSOLI

Fiscal da Ata

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **L. R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua da Oliveiras, Nº 228, bairro Alto Bela Vista, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 47.627.155/0001-16, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luiz Rafael Francisco, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 82xxx406, e do CPF nº 046.xxx.389-xx, residente e domiciliado a Rua da Oliveiras, Nº 228, bairro Alto Bela Vista, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada, ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital pregão Eletrônico **66/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÕES ESPECIAIS, COMPLEMENTOS, FÓRMULAS, DIETAS ENTERAIS E LEITE INTEGRAL PARA ATENDIMENTO DE PROGRAMAS/OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SETIMO - Todas as despesas de entrega e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital**.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).

ITEM	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Caixa	150	Leite Integral UHT em embalagens longa vida: composto por 3,0% de gorduras totais, 2,0% de gorduras saturadas, 3,0% de proteínas e 4,5% de carboidratos. Cada 100g do produto contém cerca de 58 Kcal. O prazo de validade da embalagem fechada é de 180 dias. Apresentação líquida. Caixa com 12 unidades.	SANTA CLARA	50,40	7.560,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

- a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
- b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
- c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	3199

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias após a emissão de ordem de entrega.

I - Os produtos deverão ter prazo de validade de no mínimo 6 meses, após a data de entrega do mesmo ao Município.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

- 1** - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 2** - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3** - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4** - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5** - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6** - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7** - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8** - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9** - Fica designada para fiscalização do contrato: Marineuza Fatima Pessoli.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do CONTRATANTE:

- 1** - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2** - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
- 3** - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4** - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5** - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6** - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7** - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10** - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da CONTRATADA:

- 1** - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
- 2** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 3** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5** - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
- 6** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 10** - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
- 11** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 12** - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
- 13** - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

- 1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
- 5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 6** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
- 6.1** - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 7** - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 11 de dezembro de 2025.

Município de Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF 065.XXX.259-XX

L. R Comércio e Serviços LTDA

LUIZ RAFAEL FRANCISCO

Representante Legal

CPF 046.XXX.389-XX

MARINEUZA FATIMA PESSOLI

Fiscal da Ata

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora da Ata

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:B7C2A8D8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÕES ESPECIAIS, COMPLEMENTOS, FÓRMULAS, DIETAS ENTERAIS E LEITE INTEGRAL PARA ATENDIMENTO DE PROGRAMAS/OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 03.612.312/0004-97						
ITEM	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lata	50	Fórmula infantil para lactentes, 0 a 6 meses, a base de soja, adicionada de DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos. Validade mínima de 12 meses. Apresentação em pó. Embalagem 800 g.	APTAMIL SOJA/DANONE	68,14	3.407,00
2	Lata	1000	Fórmula infantil para lactentes, 0 a 6 meses, a base de leite de vaca, com teor de proteína do soro do leite maior que o de caseína, adicionada de DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos. Validade mínima de 12 meses. Apresentação em pó. Embalagem a partir de 400g.	APTAMIL PREMIUM 1/DANONE	27,62	27.620,00
6	Lata	50	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (zero a 12 meses) destinada a necessidades dietoterápicas específicas, isenta de glúten e com 1 kcal/ml. Embalagem com 400g.	INFATRINI/DANONE	131,00	6.550,00
7	Lata	50	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (zero a 12 meses) destinada a necessidades dietoterápicas específicas, anti refluxo. Embalagem com 400g.	APTAMIL RR/	34,06	1.703,00

				DANONE		
10	Lata	100	Dieta infantil, indicação: 0 a 12 meses; aspecto físico: pó; uso: enteral ou oral; fonte de proteína: aa's; fonte de carboidrato: Maltodextrina e, ou amido e, ou xarope milho; fonte de lipídios: óleos vegetais; componentes adicionais: vitaminas e minerais; características adicionais: Isento glúten, lactose; adicionais: c, tcm; sabor: c, ou s, sabor. Embalagem de 400g.	NEOCATE LCP/ DANONE	171,40	17.140,00
VALOR TOTAL						56.420,00
EMPRESA: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA						
CNPJ: 26.325.797/0001-90						
ITEM	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Lata	1000	Complemento nutricional com sabor agradável, para uso via oral, que contem vitaminas e minerais. Indicado para convalescentes, idosos, baixo peso, desnutrido, inapetente. Apresentação em pó. Embalagem a partir de 300g.	EREMIX	24,50	24.500,00
VALOR TOTAL						24.500,00
EMPRESA: CLARA NUTRI LTDA						
CNPJ: 60.857.270/0001-45						
ITEM	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Lata	1200	Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, normolipídica, na diluição padrão. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Apresentação em pó. Embalagem 800g.	PRODIET TROPHIC SOYA	57,90	69.480,00
5	Caixa	500	Fórmula padrão destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. Hipercalórico (1ml / 1,5kcal), normoprotéica. Sistema aberto. Apresentação líquida. Embalagem (caixa) longa vida contendo 1000 ML.	PROFIET TROPHIC SOYA	26,40	13.200,00
9	Lata	20	Complemento nutricional com sabor agradável, para uso via oral, normoprotéica, normocalórica e normolipídica, contendo vitaminas e minerais. Indicado para manutenção ou ganho de peso para crianças de 1 a 10 anos. Apresentação em pó. Embalagem a partir de 400g.	NUTRAMILK	33,00	660,00
VALOR TOTAL						83.340,00
EMPRESA: NUTRILAR COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA						
CNPJ: 50.134.515/0001-52						
ITEM	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Lata	800	Fórmula especial para o controle glicêmico, com carboidratos de lenta absorção, hiper proteica, com fibras. Apresentação em pó. Embalagem a partir de 380g.	PRÓPRIA	42,90	34.320,00
VALOR TOTAL						34.320,00
EMPRESA: L.R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 47.627.155/0001-16						
ITEM	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Caixa	150	Leite Integral UHT em embalagens longa vida: composto por 3,0% de gorduras totais, 2,0% de gorduras saturadas, 3,0% de proteínas e 4,5% de carboidratos. Cada 100g do produto contém cerca de 58 Kcal. O prazo de validade da embalagem fechada é de 180 dias. Apresentação líquida. Caixa com 12 unidades.	SANTA CLARA	50,40	7.560,00
VALOR TOTAL						7.560,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 11 de dezembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:A6636D9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 064/2025 INSTITUI PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, COM CONTRIBUIÇÕES SUPLEMENTARES DEVIDAS PELO MUNICÍPIO, NA FORMA DE APORTES.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído o plano de amortização com contribuições suplementares devidas pelo Município, na forma de aportes mensais com valores preestabelecidos, destinado ao equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Parágrafo único. O déficit técnico atuarial a ser equacionado corresponde ao valor de R\$134.426.634,15 (cento e trinta e quatro milhões quatrocentos e vinte e seis mil seiscientos e trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme apontado no Relatório de Avaliação Atuarial do exercício de 2025 com data focal de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Os aportes de que trata o art. 1º serão devidos nos exercícios e valores definidos na tabela abaixo:

EXERCÍCIOS	VALORES ANUAIS DOS APORTES
2025	R\$ 7.353.136,89
2026	R\$ 7.598.241,45
2027	R\$ 7.706.716,15
2028	R\$ 8.575.795,17
2029	R\$ 8.661.553,12
2030	R\$ 8.747.311,08
2031	R\$ 8.833.069,03
2032	R\$ 8.918.826,98
2033	R\$ 9.004.584,93
2034	R\$ 9.090.342,88
2035	R\$ 9.176.100,83
2036	R\$ 9.261.858,79
2037	R\$ 9.347.616,74
2038	R\$ 9.433.374,69
2039	R\$ 9.519.132,64
2040	R\$ 9.604.890,59
2041	R\$ 9.690.648,55
2042	R\$ 9.776.406,50
2043	R\$ 9.862.164,45
2044	R\$ 9.947.922,40
2045	R\$ 10.033.680,35
2046	R\$ 10.119.438,30
2047	R\$ 10.205.196,26
2048	R\$ 10.290.954,21
2049	R\$ 10.376.712,16
2050	R\$ 10.462.470,11
2051	R\$ 10.548.228,06
2052	R\$ 10.633.986,01
2053	R\$ 10.719.743,97
2054	R\$ 10.805.501,92
2055	R\$ 10.891.259,87

§ 1º Os aportes de que trata o caput serão repassados mensalmente pelo Município ao RPPS da seguinte forma:

I - o do exercício de 2025, a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei, devendo ser pago mensalmente, pro rata, e integralmente quitado até 31 de dezembro daquele ano; e

II - os dos demais exercícios, a partir de 1º de janeiro de cada ano, devendo ser pagos mensalmente à razão de 1/12.

§ 2º Os valores dos aportes originais de que trata o caput, a serem pagos na forma dos incisos I e II do § 1º, serão atualizados anualmente pelo índice oficial de inflação definido na Política de Investimento do RPPS, acumulado da data base da Avaliação Atuarial que embasou o plano de amortização de que trata esta Lei até o último dia do exercício anterior ao de sua exigência.

§ 3º Até o início da exigência dos aportes referidos nos incisos I e II do § 1º, são devidas as contribuições suplementares, na forma de alíquotas ou aportes, anteriormente previstas.

§ 4º Aos aportes de que trata esta Lei não se aplica a anterioridade nonagesimal, conforme dispõe o art. 56, caput, inciso III, da Portaria MTP n.º 1.467, de 2 de junho de 2022.

Art. 3º O prazo para repasse mensal dos aportes de que trata esta Lei e os critérios aplicáveis para os recolhimentos em atraso são os mesmos previstos no art. 98, caput e parágrafo único, da Lei Municipal n.º 032/2007, que dispõe sobre as contribuições normais do RPPS.

Art. 4º Caso a próxima reavaliação atuarial anual indique a necessidade de alteração das contribuições suplementares aqui instituídas, o novo plano de amortização deverá ser estabelecido em lei, após a sua apreciação pelo Conselho Deliberativo do RPPS, observado o disposto no art. 2º, § 3º.

Parágrafo único. Os aportes de que trata esta Lei não poderão ser alterados com efeitos retroativos, conforme dispõe o art. 9º, caput, inciso III, da Portaria MTP n.º 1.467, de 2 de junho de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 10 de dezembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:7553005F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2731/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária	
441 - 3.3.90.30.00.00 387	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
62 - 3.3.90.30.00.00 494	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.15.452.0016.2.050.	Manutenção da Iluminação Pública	

268 - 3.3.90.30.00.00 507	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
270 - 3.3.90.39.00.00 507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.001.15.452.0016.2.051.	Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos	

272 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00

Total Suplementação: 190.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.1.1.3.03.11.02.0000 – Fonte 1000..... R\$ 100.000,00.

Receita 1.2.4.1.50.01.00.0000 – Fonte 507..... R\$ 40.000,00.

Receita 1.7.1.3.50.11.01.0000 – Fonte 494..... R\$ 25.000,00.

Receita 1.7.1.3.50.11.14.0000 – Fonte 387..... R\$ 25.000,00.

Total da Receita.....R\$ 190.000,00.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:F6F46203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 539/2025

LEI MUNICIPAL Nº 539/2025

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Diamante D'Oeste para o Exercício Financeiro de 2026.

A Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º – O Orçamento Fiscal do Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e Indireta e os Fundos Municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$38.680.000,00** (trinta e oito milhões, seiscentos e oitenta mil reais).

Art. 2º – A Receita será arrecadada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES		37.592.970,00	
	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.339.400,00	
	Contribuições	89.980,00	
	Receita Patrimonial	2.985.336,00	
	Receita Agropecuária	5.950,00	
	Receita de Serviços	158.380,00	
	Transferências Correntes	32.868.524,00	
	Outras Receitas Correntes	145.400,00	
RECEITAS DE CAPITAL		1.087.030,00	
	Alienação de Bens	33.030,00	
	Transferência de Capital	1.054.000,00	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		36.680.000,00	

Art. 3º – A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme os seguintes desdobramentos:

I – CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CORRENTES		36.539.500,00	
	Pessoal e Encargos Sociais	16.755.990,00	
	Juros e Encargos da Dívida	30.000,00	
	Outras Despesas Correntes	19.753.510,00	
DESPESAS DE CAPITAL		1.920.500,00	
	Investimentos	1.860.500,00	
	Amortização da Dívida	60.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		220.000,00	
	Reserva de Contingência	220.000,00	
TOTAL GERAL		38.680.000,00	

II – ÓRGÃOS:

PODER LEGISLATIVO		2.202.000,00	
	Câmara Municipal	2.202.000,00	
PODER EXECUTIVO		36.478.000,00	
	Gabinete do Prefeito	1.406.700,00	
	Secretaria de Administração	2.735.210,00	
	Secretaria de Fazenda	687.430,00	
	Secretaria de Saúde	10.707.470,00	
	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	8.749.390,00	
	Secretaria de Assistência Social	3.129.790,00	
	Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário	5.372.980,00	
	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	2.470.030,00	
	Administração Geral do Município	1.219.000,00	
TOTAL GERAL		38.680.000,00	

III – POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

01	Legislativa	2.202.000,00	
04	Administração	4.829.340,00	
08	Assistência Social	3.129.790,00	
10	Saúde	10.707.470,00	
12	Educação	7.826.390,00	
13	Cultura	414.000,00	
15	Urbanismo	3.190.200,00	
18	Gestão Ambiental	930.000,00	
20	Agricultura	1.416.030,00	
21	Organização Agrária	124.000,00	
26	Transporte	2.182.780,00	
27	Desporto e Lazer	509.000,00	
28	Encargos Especiais	999.000,00	
99	Reserva de Contingência	220.000,00	
TOTAL GERAL		38.680.000,00	

IV – POR SUBFUNÇÃO:

031	Ação Legislativa	2.202.000,00	
122	Administração Geral	4.141.910,00	
123	Administração Financeira	672.430,00	

124	Controle Interno	15.000,00
241	Assistência ao Idoso	854.800,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	634.770,00
244	Assistência Comunitária	1.640.220,00
301	Atenção Básica	5.727.700,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.764.070,00
304	Vigilância Sanitária	215.700,00
361	Ensino Fundamental	6.086.230,00
364	Ensino Superior	200.000,00
365	Educação Infantil	1.417.160,00
366	Educação de Jovens e Adultos	3.000,00
367	Educação Especial	120.000,00
392	Difusão Cultural	414.000,00
452	Serviços Urbanos	3.170.200,00
542	Controle Ambiental	930.000,00
606	Extensão Rural	124.000,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	1.416.030,00
695	Turismo	12.000,00
782	Transporte Rodoviário	2.202.780,00
812	Desporto Comunitário	497.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	80.000,00
846	Outros Encargos Especiais	919.000,00
999	Reserva de Contingência	220.000,00
TOTAL GERAL		38.680.000,00

Art. 4º – A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta Lei.

Art. 5º – Os Fundos Municipais, devidamente criados por Lei, possuem contabilização centralizada, com projeto/atividade ou Unidade Orçamentária para cada Fundo inseridos no Orçamento Geral do Município.

Art. 6º – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais, conforme Artigo 39 da Lei 507/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026), no limite de 05% (cinco por cento), servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a transferência de dotações, nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da constituição Federal:

I – Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II – Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 8º – O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 9º – Fica autorizada a abertura crédito adicional suplementar, usando as formas previstas no Artigo 43, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/34 de 17/03/1964, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo sétimo, conforme prevê o Artigo 40º da 507/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026).

Art. 10 – Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal, previstas no “caput” do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, na mesma unidade orçamentária, ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo, consoante ao previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e a previsão contida no Artigo 41 da 507/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026).

Art. 11 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e dos Artigos 36 e 37 da 507/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026), a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 12 – A transferência de recurso do Tesouro Municipal ao setor privado, beneficiará somente aquelas entidades de caráter educativo, assistencial, cultural, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

§ 1º – Estarão aptas a receber os recursos de que trata o *caput* deste artigo as entidades que estiverem de acordo com o que estabelece a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa 061/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º – A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos do Executivo Municipal deve ser de conformidade com os elementos dispostos no termo de convênio.

Art. 13 – Despesas de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 14 – Fica autorizado o parcelamento dos precatórios judiciais e acordos judiciais, conforme Emendas Constitucionais nº 62 e 94, conforme Lei Municipal 013/2010.

Art. 15 – No prazo máximo de trinta dias após a Lei do Orçamento Anual ser sancionada deverá o executivo municipal providenciar a publicação das metas bimestrais da receita, bem como o cronograma de desembolso da despesa.

Art. 16 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, em 11 de dezembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:726E4925

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025**, cujo objeto é: **Credenciamento de empresas para execução de serviços de horas máquina para realização dos serviços e programas das secretarias de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Viação, Obras e Serviços Urbanos, bem como outros serviços de interesse da administração municipal.**, em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CNPJ	Itens Credenciados
MARCOS TRANSPORTES E TECNOLOGIAS LTDA	17	61.429.443/0001-97	5

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Ficando assim a ordem de credenciamento atualizada:

Proponentes	Ordem	CNPJ	Itens Credenciados
EMLIFOZ LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	01	00.212.298/0001-01	1, 3, 4, 5, 6, 7, 9
PEDREIRA ZOTTI LTDA	02	37.405.374/0001-05	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9
MARCIO ZOTTI	03	18.978.016/0001-39	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9
ADEMIR ZOTTI LTDA	04	72.188.519/0001-56	1, 4, 6, 7
GIROLETTI SERVICOS TERRAPLENAGEM E LOCACAO LTDA	05	79.552.865/0001-10	5, 6, 7
RUFATTO TERRAPLANAGEM LTDA	06	10.562.176/0001-90	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8
FERREIRA E SCHMITZ TERRAPLANAGEM LTDA	07	37.405.374/0001-05	1
L. C. PASSARINI & CIA LTDA	08	05.253.628/0001-12	1, 3, 4, 5, 6, 7
SOLOMAR SOARES DE LIMA	09	43.098.733/0001-13	1, 5, 8, 9
D F M DRENAGENS E TERRAPLENAGENS LTDA	10	29.101.842/0001-11	1, 5, 7
CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS EIRELI	11	85.056.034/0001-50	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9
CABELO TERRAPLANAGEM E LOCACOES LTDA	12	50.256.040/0001-77	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9
TERRAPLENAGEM STEINHEUSER LTDA	13	40.348.049/0001-54	5, 7
ADEMIR ZOTTI LTDA	14	72.188.519/0001-56	5
FERREIRA E SCHMITZ TERRAPLANAGEM LTDA	15	37.405.374/0001-05	5
TERRAPLENAGEM STEINHEUSER LTDA	16	40.348.049/0001-54	6
MARCOS TRANSPORTES E TECNOLOGIAS LTDA	17	61.429.443/0001-97	5

Dois Vizinhos, 09 de dezembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D053407C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 899/2025 - PLANO PLURIANUAL 2026 A 2029 - PROGRAMAS

Município de Fernandes Pinheiro - PPA 2026 / 2029						
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro						
Escopo: Plano Plurianual						
		2026	2027	2028	2029	Total
Programa: 10 - PREVIDÊNCIA PRÓPRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL ESTATUTÁRIOS	Total Programa:	10.080.000,00	11.080.000,00	12.167.000,00	13.393.000,00	46.720.000,00
Objetivo: MANTER O RPPS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FERNANDES PINHEIRO, SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDOFEP COM RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS; AUXILIAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ESTATUTÁRIO NA QUESTÃO PREVIDENCIÁRIA.						
Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo		
SERVIDORES BENEFICIADOS	Outros Indicadores	PERCENTUAL	100,000	Servidor		
Nota explicativa: Não Consta			Medida esperada:	100,000	100,000	100,000
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida			
Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro				4.965.000,00	5.460.000,00	6.000.000,00
3	Atividade	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	INEXISTENTE	1,000	1,000	1,000
Descrição complementar: VALOR PARA RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Nota explicativa:						
Produto esperado: Outros Produtos						
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Subfunção: 997 - RESERVA DO RPPS						
Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro				355.000,00	385.000,00	415.000,00
5	Atividade	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDOFEP	GLOBAL	1,000	1,000	1,000
Descrição complementar: Manter a unidade gestora do RPPS com recursos materiais e humanos, conselho e comitê GETON, buscando a excelência nos serviços prestados.						
Nota explicativa:						
Produto esperado: Apoio Administrativo						
Função: 9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL						

Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO				4.200.000,00	4.620.000,00	5.082.000,00	5.600.000,00	19.502.000,00	
6	Atividade	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS INATIVOS E PENSIONISTAS	A SERVIDORES	1,000	1,000	1,000	1,000		
Descrição complementar: Manter o RPPS efetuar pagamentos de benefícios de aposentadoria e pensão para os beneficiários do fundofep.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Servidores Atendidos									
Função: 9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO									
Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro				560.000,00	615.000,00	670.000,00	740.000,00	2.585.000,00	
7	Atividade	COMPENSAÇÃO ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	GLOBAL	1,000	1,000	1,000	1,000		
Descrição complementar: Manter e assegurar a compensação financeira entre os regimes de previdência social — regime geral de previdência social (RGPS) e regimes próprios de previdência social (RPPS).									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO									
				2026	2027	2028	2029	Total	
Programa: 101 - MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL				Total Programa:	2.619.000,00	2.880.000,00	3.168.000,00	3.485.000,00	12.152.000,00
Objetivo: MANTER AS AÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.									
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
SESSÃO LEGISLATIVA		Outros Indicadores	SESSÃO LEGISLATIVA	48,000	População em Geral				
Nota explicativa: Não Consta				Medida esperada:	100,000	100,000	100,000	100,000	
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida					
Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro					2.619.000,00	2.880.000,00	3.168.000,00	3.485.000,00	12.152.000,00
78	Atividade	MANTER AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	SESSÃO LEGISLATIVA	1,000	1,000	1,000	1,000		
Descrição complementar: Manter as atividades administrativas da Câmara Municipal com pessoal, insumos, equipamentos entre outros.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Outros Produtos									
Função: 1 - LEGISLATIVA									
Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA									
				2026	2027	2028	2029	Total	
Programa: 201 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR				Total Programa:	3.430.000,00	3.776.400,00	4.208.800,00	4.624.410,00	16.039.610,00
Objetivo: DAR SUSTENTABILIDADE AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS COMUNS DE TODAS AS SECRETARIAS E ASSESSORIAS, BEM COMO MANTÊ-LAS PARA O FUNCIONAMENTO EFICAZ DAS MESMAS.									
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
GLOBAL		Outros Indicadores	GLOBAL	1,000	População em Geral				
Nota explicativa: Não Consta				Medida esperada:	100,000	100,000	100,000	100,000	
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida					
Município de Fernandes Pinheiro					660.000,00	726.000,00	798.600,00	878.460,00	3.063.060,00
1	Atividade	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	GLOBAL	1,000	1,000	1,000	1,000		
Descrição complementar: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, VISANDO A CONTINUIDADE E MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO									
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Município de Fernandes Pinheiro				2.770.000,00	3.050.400,00	3.410.200,00	3.745.950,00	12.976.550,00	
4	Atividade	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	GLOBAL	1,000	1,000	1,000	1,000		
Descrição complementar: MANTER OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, VISANDO O SUPORTE AS DEMAIS SECRETARIAS E A EXECUÇÃO DO PLANO DE GOVERNO. PROPORCIONAR INVESTIMENTOS NA VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DE MODO A QUALIFICÁ-LO NO ÂMBITO DO DESENVOLVIMENTO DE SUA COMPETÊNCIA.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO									
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
				2026	2027	2028	2029	Total	
Programa: 202 - ENCARGOS ESPECIAIS				Total Programa:	3.462.000,00	3.770.000,00	4.100.900,00	4.477.390,00	15.810.290,00
Objetivo: ATENDER OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO MUNICÍPIO COMO: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA; ATENDER PRECATÓRIOS; CONTRIBUIR PARA O PASEP E OUTROS AÇÕES QUE NÃO CONTRIBUAM PARA A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO E DELAS NÃO RESULTEM EM BENS E SERVIÇOS									
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
GLOBAL		Outros Indicadores	GLOBAL	1,000	População em Geral				
Nota explicativa: Não Consta				Medida esperada:	100,000	100,000	100,000	100,000	
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida					
Município de Fernandes Pinheiro					1.632.000,00	1.793.000,00	1.963.300,00	2.162.030,00	7.550.330,00
8	Operação Especial	AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA	INEXISTENTE	1,000	1,000	1,000	1,000		
Descrição complementar: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA. PAGAMENTO DE JUROS REFERENTE A DÍVIDA INTERNA FUNDADA.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Outros Produtos									
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS									
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA									
Município de Fernandes Pinheiro				1.830.000,00	1.977.000,00	2.137.600,00	2.315.360,00	8.259.960,00	
10	Operação Especial	ENCARGOS ESPECIAIS	INEXISTENTE	1,000	1,000	1,000	1,000		
Descrição complementar: Efetuar repasse ref. a encargos especiais, como: Contribuição ao PASEP, Sentenças Judiciais, Indenizações e Restituições e Amortização do Déficit Atuarial.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Outros Produtos									
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS									
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS									
				2026	2027	2028	2029	Total	
Programa: 601 - VAMOS JUNTOS ESCREVER UM FUTURO				Total Programa:	17.080.000,00	18.806.400,00	20.764.890,00	22.836.670,00	79.487.960,00

Objetivo: PROPORCIONAR EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, COM TRASPORTE ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DIDÁTICO A ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL. ATENDENDO AS DIRETRIZES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO.

Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
IDEB	Taxa de Alfabetismo	OUTRAS UNIDADES MEDIDA	DE 6,000	Criança				
Nota explicativa: Não Consta			Medida esperada:	100,000	100,000	100,000	100,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Município de Fernandes Pinheiro				2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
14	Atividade	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	GLOBAL	1,000	10,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Apoiar o Conselho Municipal de Educação no desenvolvimento de suas atividades								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Fernandes Pinheiro				668.000,00	735.000,00	808.700,00	889.290,00	3.100.990,00
15	Atividade	MANTER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	GLOBAL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter administrativamente a Secretaria de Educação visando oferecer uma Educação com qualidade								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de Fernandes Pinheiro				350.000,00	385.000,00	423.500,00	465.850,00	1.624.350,00
16	Atividade	MANTER AS ATIVIDADES DE ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR	GLOBAL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Oferecer condições para que os estudantes tenham acesso ao ensino superior e a cursos técnicos.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 364 - ENSINO SUPERIOR								
Município de Fernandes Pinheiro				80.000,00	88.000,00	96.800,00	106.480,00	371.280,00
17	Projeto	CONSTRUIR E ADEQUAR UNIDADES EDUCACIONAIS	GLOBAL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Construção, Reforma e Adequações de unidades escolares para dar suportes às atividades educacionais								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de Fernandes Pinheiro				2.900.000,00	3.190.000,00	3.508.000,00	3.858.800,00	13.456.800,00
18	Atividade	MANTER O TRANSPORTES ESCOLAR	GLOBAL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter o Sistema de Transportes escolar com manutenção de frotas, aquisição de veículos e ainda Prestadores de serviços terceirizados.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de Fernandes Pinheiro				7.285.000,00	8.581.200,00	9.285.470,00	10.467.480,00	35.619.150,00
19	Atividade	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	GLOBAL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Promover a manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de Fernandes Pinheiro				40.000,00	44.000,00	48.400,00	52.000,00	184.400,00
20	Atividade	MANTER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	GLOBAL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos, garantindo o acesso e a permanência dos alunos								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Município de Fernandes Pinheiro				50.000,00	55.000,00	60.500,00	65.600,00	231.100,00
21	Projeto	CONSTRUIR E ADEQUAR UNIDADES EDUCACIONAIS INFANTIS	GLOBAL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Construção, Reforma e Adequações de unidades escolares para dar suportes às atividades educacionais								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL								
Município de Fernandes Pinheiro				3.115.000,00	3.573.000,00	3.763.000,00	4.321.900,00	14.772.900,00
22	Atividade	MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL	GLOBAL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Desenvolver a Educação Infantil com objetivo de garantir acesso de todas as crianças.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL								
Município de Fernandes Pinheiro				242.000,00	266.200,00	292.820,00	321.000,00	1.122.020,00
23	Atividade	MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL	GLOBAL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manutenção da Educação Especial no município oferecendo apoio às unidades escolares, bem como, ao alunos.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL								
Município de Fernandes Pinheiro				898.000,00	987.000,00	1.085.700,00	1.194.270,00	4.164.970,00
24	Atividade	SUBVENÇÕES A ENTIDADES EDUCACIONAIS	GLOBAL	1,000	1,000	1,000	1,000	

Descrição complementar: Promover repasses à Instituições de Educação Especial visando aprimorar o atendimento à população municipal.						
Nota explicativa:						
Produto esperado: Outros Produtos						
Função: 12 - EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Município de Fernandes Pinheiro				100.000,00	110.000,00	120.000,00
				135.000,00	465.000,00	
27	Atividade	IMPLANTAR A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	GLOBAL	1,000	1,000	1,000
Descrição complementar: Ampliar o universo pedagógico dos alunos da Educação Básica, oferecendo oficinas de teatro, música, artes, danças, artes marciais, etc.						
Nota explicativa:						
Produto esperado: Outros Produtos						
Função: 12 - EDUCAÇÃO						
Subfunção: 363 - ENSINO PROFISSIONAL						
Município de Fernandes Pinheiro				25.000,00	25.000,00	31.000,00
				31.000,00	112.000,00	
28	Atividade	FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	SERVIDORES ATENDIDOS	1,000	1,000	1,000
Descrição complementar: Proporcionar cursos de aperfeiçoamento aos profissionais da área de Educação.						
Nota explicativa:						
Produto esperado: Servidores Atendidos						
Função: 12 - EDUCAÇÃO						
Município de Fernandes Pinheiro				430.000,00	470.000,00	523.000,00
				570.000,00	1.993.000,00	
29	Atividade	ADQUIRIR MATERIAL DIDÁTICO	GLOBAL	1,000	1,000	1,000
Descrição complementar: Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos para tornar as aulas mais atrativas e motivadoras.						
Nota explicativa:						
Produto esperado: Outros Produtos						
Função: 12 - EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL						
Município de Fernandes Pinheiro				5.000,00	5.000,00	6.000,00
				6.000,00	22.000,00	
30	Atividade	GARANTIR A EXISTÊNCIA DE BIBLIOTECAS ESCOLARES	ALUNOS	1,000	1,000	1,000
Descrição complementar: Garantir que toda Unidade Escolar do município mantenha a Biblioteca						
Nota explicativa:						
Produto esperado: Alunos Atendidos						
Função: 12 - EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL						
Município de Fernandes Pinheiro				330.000,00	0,00	390.000,00
				0,00	720.000,00	
31	Atividade	FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES	ALUNOS	1,000	0,000	1,000
Descrição complementar: Oferecer uniformes para alunos da rede municipal de ensino.						
Nota explicativa:						
Produto esperado: Alunos Atendidos						
Função: 12 - EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL						
Município de Fernandes Pinheiro				260.000,00	290.000,00	320.000,00
				350.000,00	1.220.000,00	
32	Atividade	MANTER O PROGRAMA DE ESTÁGIO ESCOLAR	ALUNOS	1,000	1,000	1,000
Descrição complementar: Apoiar o desenvolvimento e integração no mercado de trabalho e auxiliar financeiramente os alunos.						
Nota explicativa:						
Produto esperado: Alunos Atendidos						
Função: 12 - EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL						
Município de Fernandes Pinheiro				300.000,00	0,00	0,00
				0,00	300.000,00	
73	Projeto	ADQUIRIR E DESAPROPRIAR E IMÓVEIS	IMÓVEIS	1,000	0,000	0,000
Descrição complementar: AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NECESSARIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE FUTURAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Nota explicativa:						
Produto esperado: Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas						
Função: 12 - EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL						
				2026	2027	2028
				2029	Total	
Programa: 602 - CULTURA E TURISMO EM DESENVOLVIMENTO				Total Programa:	600.000,00	660.000,00
					425.500,00	468.050,00
						2.153.550,00
Objetivo: PERMITIR QUE O CONHECIMENTO DO POVO, O MODO DE FAZER E AS CARACTERÍSTICAS HISTÓRICAS DO MUNICÍPIO NÃO SE PERCAM AO LONGO DO TEMPO, POSSIBILITEM A PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS, ALIADOS AO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO.						
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo	
POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO		Outros Indicadores	PERCENTUAL	100,000	População em Geral	
Nota explicativa: Não Consta				Medida esperada:	100,000	100,000
					100,000	100,000
					100,000	100,000
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida			
Município de Fernandes Pinheiro				598.000,00	658.000,00	423.500,00
				466.050,00	2.145.550,00	
25	Atividade	MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	GLOBAL	1,000	1,000	1,000
Descrição complementar: Manter a atividades administrativas do Departamento de Cultura e Turismo						
Nota explicativa:						
Produto esperado: Outros Produtos						
Função: 13 - CULTURA						
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL						
Município de Fernandes Pinheiro				2.000,00	2.000,00	2.000,00
				2.000,00	8.000,00	
26	Atividade	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	GLOBAL	1,000	1,000	1,000
Descrição complementar: Apoiar as atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal da Cultura						
Nota explicativa:						
Produto esperado: Outros Produtos						
Função: 13 - CULTURA						
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL						
				2026	2027	2028
				2029	Total	
Programa: 701 - SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE				Total Programa:	13.275.000,00	14.601.000,00
					16.062.300,00	17.667.200,00
						61.605.500,00
Objetivo: DISPONIBILIZAR O SERVIÇO E ACESSO À SAÚDE RESPEITANDO AS DIRETRIZES DO SUS COM APOIO DO GOVERNO DO ESTADO E GOVERNO FEDERAL..						

Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	Outros Indicadores	PERCENTUAL	100,000	População em Geral				
Nota explicativa: Não Consta			Medida esperada:	100,000	100,000	100,000	100,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Município de Fernandes Pinheiro				160.000,00	176.000,00	193.600,00	212.960,00	742.560,00
33	Projeto	CONSTRUIR E ADEQUAR UNIDADES DE SAÚDE	GLOBAL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Construção, Ampliação e reformas de Unidades de Saúde do Município, visando a manutenção e adequação das mesmas.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de Fernandes Pinheiro				2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
34	Atividade	MANUTENÇÃO DO CONTROLE SOCIAL	GLOBAL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Fortalecer o Controle Social no município, aquisição de suplementos para a realização de reuniões e conferências municipais de saúde								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de Fernandes Pinheiro				40.000,00	45.000,00	50.000,00	50.000,00	185.000,00
35	Atividade	SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA	POPULAÇÃO ATENDIDA	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Realização de exames ultrassonográficos; ampliação da realização de ultrassonografia e ginecológica; Realização de exames de endoscopia digestiva; realização de outros exames.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pacientes Atendidos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de Fernandes Pinheiro				310.000,00	340.000,00	380.000,00	420.000,00	1.450.000,00
36	Atividade	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES	POPULAÇÃO ATENDIDA	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Aquisição de materiais médico-hospitalares; Assistência farmacêutica; distribuição de medicamentos estratégicos excepcionais								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de Fernandes Pinheiro				6.503.000,00	7.266.000,00	7.990.500,00	8.695.750,00	30.455.250,00
37	Atividade	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA	POPULAÇÃO ATENDIDA	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Desenvolvimento de métodos e instrumentos de planejamento e gestão, coordenação e operacionalização do sistema municipal saúde.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de Fernandes Pinheiro				3.230.000,00	3.552.000,00	3.907.200,00	4.297.920,00	14.987.120,00
38	Atividade	MANTER O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	POPULAÇÃO ATENDIDA	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Disponibilizar o atendimento em especializad médicas; Disponibilizar exames de diagnose especializados.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								
Município de Fernandes Pinheiro				1.130.000,00	1.243.000,00	1.367.300,00	1.504.030,00	5.244.330,00
39	Atividade	MANUTENÇÃO DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS	Pessoas	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manutenção dos consultórios odontológicos para o atendimento de toda população do município.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								
Município de Fernandes Pinheiro				410.000,00	451.000,00	496.100,00	545.710,00	1.902.810,00
40	Atividade	MANTER E DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Pessoas	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Execução das ações voltadas para a área de vigilância em saúde em todo o município.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								
Município de Fernandes Pinheiro				930.000,00	1.023.000,00	1.125.300,00	1.237.830,00	4.316.130,00
41	Atividade	MANTER AS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	Pessoas	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter as equipes de Agentes Comunitários de Saúde, com materiais, equipamentos entre outros.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de Fernandes Pinheiro				430.000,00	473.000,00	520.300,00	571.000,00	1.994.300,00
42	Atividade	MANTER AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	Pessoas	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter as equipes de PSF no município, visando o atendimento da Atenção Básica para todos os municípes.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de Fernandes Pinheiro				30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
43	Atividade	CONSTRUIR E ADEQUAR ACADEMIAS DE SAÚDE	UNIDADE	1,000	1,000	1,000	1,000	

Descrição complementar: Manter as academias ao ar livre no município, bem como, buscar construir novas, visando a qualidade de vida da população.							
Nota explicativa:							
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada							
Função: 10 - SAÚDE							
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Município de Fernandes Pinheiro				100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
74	Projeto	ADQUIRIR E DESAPROPRIAR E IMÓVEIS	IMÓVEIS	1,000	1,000	1,000	1,000
Descrição complementar: AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NECESSARIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE FUTURAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							
Nota explicativa:							
Produto esperado: Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas							
Função: 10 - SAÚDE							
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA							
				2026	2027	2028	2029
Programa: 801 - FORTALECER A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, GARANTINDO DIREITOS E BEM ESTAR DA FAMÍLIA				Total Programa:	3.290.000,00	3.559.000,00	3.911.610,00
					4.302.280,00	15.062.890,00	
Objetivo: INTEGRAR E FORTALECER AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ASSEGURANDO BENEFÍCIOS, PROTEÇÃO E CIDADANIA A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS, IDOSOS E A TODAS AS FAMÍLIAS.							
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo		
POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO		Outros Indicadores	PERCENTUAL	100,000	População em Geral		
Nota explicativa: Não Consta				Medida esperada:	100,000	100,000	100,000
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida				
Município de Fernandes Pinheiro				220.000,00	242.000,00	266.200,00	292.820,00
44	Atividade	CONSTRUIR E REFORMAR RESIDÊNCIAS PARA POPULAÇÃO CARENTE	Pessoas	1,000	1,000	1,000	1,000
Descrição complementar: Construir novas residências, bem como, adequar residências da população carente do município.							
Nota explicativa:							
Produto esperado: Pessoas Atendidas							
Função: 16 - HABITAÇÃO							
Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA							
Município de Fernandes Pinheiro				100.000,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00
45	Projeto	CONSTRUIR E ADEQUAR CAPELAS MORTUÁRIAS	UNIDADE	1,000	1,000	1,000	1,000
Descrição complementar: Adequar as capelas mortuárias existentes no município, bem com construir novas capelas em comunidades que contam com esse serviço.							
Nota explicativa:							
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada							
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
Município de Fernandes Pinheiro				240.000,00	264.000,00	290.400,00	319.440,00
46	Atividade	MANTER O CONSELHO TUTELAR	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	1,000	1,000	1,000	1,000
Descrição complementar: Manter o conselho tutelar no município, fornecendo estrutura e insumo para que o mesmo execute suas atividades com qualidade.							
Nota explicativa:							
Produto esperado: Pessoas Atendidas							
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
Município de Fernandes Pinheiro				1.388.000,00	1.527.000,00	1.679.900,00	1.848.000,00
47	Atividade	MANTER O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Pessoas	1,000	1,000	1,000	1,000
Descrição complementar: Manter as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social com Recursos Humanos e recursos para custear os serviços prestados.							
Nota explicativa:							
Produto esperado: Pessoas Atendidas							
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
Município de Fernandes Pinheiro				2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
49	Atividade	MANTER O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	Pessoas	1,000	1,000	1,000	1,000
Descrição complementar: Apoiar as atividades do CMAS promovendo capacitações para os conselheiros, bem como, suprir com materiais e serviços o conselho.							
Nota explicativa:							
Produto esperado: Pessoas Atendidas							
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
Município de Fernandes Pinheiro				255.000,00	280.500,00	308.550,00	339.000,00
50	Atividade	SUBVENÇÃO E AUXÍLIO AO PROVOPAR MUNICIPAL	Pessoas	1,000	1,000	1,000	1,000
Descrição complementar: Contribuir com o PROVOPAR Municipal no desenvolvimento de suas atividades e na prestação de serviços sociais aos municípes.							
Nota explicativa:							
Produto esperado: Pessoas Atendidas							
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
Município de Fernandes Pinheiro				505.000,00	555.500,00	610.000,00	671.000,00
51	Atividade	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	Pessoas	1,000	1,000	1,000	1,000
Descrição complementar: Manter as atividades do CRAS no município, com o suprimento de todas as necessidades das equipes do respectivo serviço.							
Nota explicativa:							
Produto esperado: Pessoas Atendidas							
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS							
Município de Fernandes Pinheiro				270.000,00	297.000,00	325.000,00	357.500,00
52	Atividade	AÇÕES DE PROTEÇÃO ESPECIAL - CREAS	Pessoas	1,000	1,000	1,000	1,000
Descrição complementar: Manter as atividades do CREAS no município, com o suprimento de todas as necessidades das equipes do respectivo serviço.							
Nota explicativa:							
Produto esperado: Pessoas Atendidas							
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS							
Município de Fernandes Pinheiro				120.000,00	132.000,00	145.200,00	159.720,00
54	Atividade	SUBENÇÃO A ENTIDADES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	IDOSOS ATENDIDOS	1,000	1,000	1,000	1,000

Descrição complementar: Auxiliar financeiramente instituições que atendam com amparo os idosos necessitados do município.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Idosos Atendidos									
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA									
Município de Fernandes Pinheiro				10.000,00	11.000,00	11.360,00	12.500,00	44.860,00	
55	Atividade	AÇÕES DE PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA	IDOSOS ATENDIDOS	1,000	1,000	1,000	1,000		
Descrição complementar: Manter ações voltadas para a pessoa idosa do município.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Idosos Atendidos									
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Município de Fernandes Pinheiro				100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00	464.100,00	
56	Projeto	CONSTRUIR E ADEQUAR ESPAÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	1,000	1,000	1,000	1,000		
Descrição complementar: Construção de espaços para atendimento de atividades de assistência social, bem como, prédios administrativos.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Edificação Construída									
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA									
Município de Fernandes Pinheiro				80.000,00	88.000,00	97.000,00	106.700,00	371.700,00	
57	Atividade	AÇÕES DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER	Pessoas	1,000	1,000	1,000	1,000		
Descrição complementar: Manter ações voltadas a garantias dos direitos das mulheres.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Pessoas Atendidas									
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA									
				2026	2027	2028	2029	Total	
Programa: 803 - CRIANÇA E ADOLESCENTE EM BUSCA DA CIDADANIA				Total Programa:	260.000,00	286.000,00	313.000,00	344.300,00	1.203.300,00
Objetivo: EFETIVAR A PROMOÇÃO SOCIAL A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA, ATRAVÉS DE PROGRAMAS, AÇÕES E SERVIÇOS VOLTADOS ÀS ÁREAS PERTINENTES;									
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
CRIANÇAS E ADOLESCENTES		Outros Indicadores	PERCENTUAL	100,000	Criança				
Nota explicativa: Não Consta				Medida esperada:	100,000	100,000	100,000	100,000	
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida					
Município de Fernandes Pinheiro				260.000,00	286.000,00	313.000,00	344.300,00	1.203.300,00	
53	Atividade	PROTEGER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	1,000	1,000	1,000	1,000		
Descrição complementar: Trabalho preventivo visando a consciência e as garantias dos direitos das crianças e adolescentes.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Crianças Atendidas									
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE									
				2026	2027	2028	2029	Total	
Programa: 901 - PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO				Total Programa:	4.600.000,00	5.060.000,00	5.564.500,00	6.120.350,00	21.344.850,00
Objetivo: MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER									
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
POPULAÇÃO URBANA		Outros Indicadores	PERCENTUAL	100,000	População em Geral				
Nota explicativa: Não Consta				Medida esperada:	100,000	100,000	100,000	100,000	
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida					
Município de Fernandes Pinheiro				200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	500.000,00	
2	Projeto	ADQUIRIR E DESAPROPRIAR E IMÓVEIS	IMÓVEIS	1,000	1,000	1,000	1,000		
Descrição complementar: AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NECESSARIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE FUTURAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUE ATENDAM AO INTERESSE DA POPULAÇÃO.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas									
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO									
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Município de Fernandes Pinheiro				920.000,00	1.012.000,00	1.112.000,00	1.223.000,00	4.267.000,00	
61	Atividade	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	Pessoas	1,000	1,000	1,000	1,000		
Descrição complementar: Manter o departamento de obras e urbanismo suprimindo o departamento com as demandas inerentes a esta área.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Pessoas Atendidas									
Função: 15 - URBANISMO									
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA									
Município de Fernandes Pinheiro				1.740.000,00	2.034.000,00	2.249.000,00	2.483.900,00	8.506.900,00	
62	Atividade	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	Pessoas	1,000	1,000	1,000	1,000		
Descrição complementar: Manter os espaços públicos com infra-estrutura; realização de obras e aquisição de equipamentos para atendimento à população									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Pessoas Atendidas									
Função: 15 - URBANISMO									
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA									
Município de Fernandes Pinheiro				450.000,00	495.000,00	544.000,00	598.000,00	2.087.000,00	
63	Projeto	PAVIMENTAR VIAS URBANAS	RUAS PAVIMENTADAS	1,000	1,000	1,000	1,000		
Descrição complementar: Execução de pavimentação em vias urbanas do município									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Pavimentação de Vias									
Função: 15 - URBANISMO									
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA									
Município de Fernandes Pinheiro				740.000,00	814.000,00	894.000,00	983.400,00	3.431.400,00	
64	Atividade	MANTER A ILUMINAÇÃO	Pessoas	1,000	1,000	1,000	1,000		

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Nota explicativa: Não Consta				Medida esperada:	100,000	100,000	100,000	100,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida						
Município de Fernandes Pinheiro					652.000,00	717.200,00	788.000,00	866.800,00	3.024.000,00
71	Atividade	MANTER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Pessoas		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter as atividades da Secretaria de Meio Ambiente visando o									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Pessoas Atendidas									
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL									
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL									
					2026	2027	2028	2029	Total
Programa: 1003 - GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS				Total Programa:	230.000,00	253.000,00	278.300,00	306.130,00	1.067.430,00
Objetivo: EXECUTAR O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 12.305/2010.									
Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo					
GLOBAL	Outros Indicadores	GLOBAL	1,000	População em Geral					
Nota explicativa: Não Consta				Medida esperada:	100,000	100,000	100,000	100,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida						
Município de Fernandes Pinheiro					230.000,00	253.000,00	278.300,00	306.130,00	1.067.430,00
72	Atividade	POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Pessoas		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Executar as políticas de Gerenciamento de Resíduos sólidos com conformidade com a Legislação vigente.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Pessoas Atendidas									
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL									
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL									
					2026	2027	2028	2029	Total
Programa: 1300 - DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO				Total Programa:	620.000,00	682.000,00	750.200,00	825.220,00	2.877.420,00
Objetivo: MANTER E AMPLIAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO, GARANTIDO A COMUNIDADE DAS AÇÕES JÁ EXISTENTES E BUSCANDO RECURSOS ESTADUAIS E PARCERIAS PRIVADAS PARA FORTALECER E EXPANDIR AS ESTRUTURAS ESPORTIVAS LOCAIS.									
Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo					
POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	Outros Indicadores	PERCENTUAL	100,000	População em Geral					
Nota explicativa: Não Consta				Medida esperada:	100,000	100,000	100,000	100,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida						
Município de Fernandes Pinheiro					450.000,00	542.000,00	560.200,00	665.220,00	2.217.420,00
75	Atividade	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS E PROMOÇÃO ESPORTIVA	Pessoas		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter as atividades administrativas do departamento, com insumos, equipamentos entre outros									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Pessoas Atendidas									
Função: 27 - DESPORTO E LAZER									
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO									
Município de Fernandes Pinheiro					100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	460.000,00
76	Atividade	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	Pessoas		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Organização de eventos esportivos, inclusive aqueles que fujam do habitual. Exemplo campeonato de pesca esportiva, passeio ciclístico, cavalgada etc									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Pessoas Atendidas									
Função: 27 - DESPORTO E LAZER									
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO									
Município de Fernandes Pinheiro					70.000,00	30.000,00	70.000,00	30.000,00	200.000,00
77	Projeto	CONSTRUIR E ADEQUAR ESPAÇOS ESPORTIVOS	UNIDADE		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Construção de um Ginásio de Esportes, um campo society com toda estrutura e ainda reforma do Campo do Pinheiros									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Edificação Construída									
Função: 27 - DESPORTO E LAZER									
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO									
					2026	2027	2028	2029	Total
Programa: 9901 - RESERVA DE CONTINGENCIA				Total Programa:	558.200,00	613.000,00	672.000,00	740.000,00	2.583.200,00
Objetivo: DESTINAR DOTAÇÃO ESPECIFICA PARA RESERVA DE CONTINGENCIA CONFORME O DISPOSTO NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, LEI Nº 101/2000, ART. 5º, INCISO III.									
Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo					
INEXISTENTE	Outros Indicadores	INEXISTENTE	1,000	População em Geral					
Nota explicativa: Não Consta				Medida esperada:	100,000	100,000	100,000	100,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida						
Município de Fernandes Pinheiro					558.200,00	613.000,00	672.000,00	740.000,00	2.583.200,00
79	Operação Especial	RESERVA DE CONTINGENCIA	INEXISTENTE		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: REVERVA DE CONTINGENCIA PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ART, 5, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Outros Produtos									
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
				Total Geral:	65.566.200,00	72.035.000,00	78.992.000,00	86.980.000,00	303.573.200,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:3A88E197

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 900 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - ANEXO 01 - RECEITA E DESPESA POR CATEGORIA - RPPS

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64	Exercício 2026
--------------------------	----------------

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro					
RECEITAS CORRENTES		TOTAL	DESPESAS CORRENTES		TOTAL
CONTRIBUIÇÕES	1.596.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.303.000,00	5.100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.236.950,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	797.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	479.000,00				
				SUPERÁVIT	2.211.950,00
	TOTAL	7.311.950,00		TOTAL	7.311.950,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		2.211.950,00			
			DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	15.000,00	15.000,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		4.965.000,00
	DÉFICIT	2.768.050,00			
	TOTAL	4.980.000,00		TOTAL	4.980.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA					
TOTAL DAS DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00				
		RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	7.311.950,00		DESPESAS CORRENTES	5.100.000,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00		DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.965.000,00	
	DÉFICIT	2.768.050,00			
	TOTAL	10.080.000,00		TOTAL	10.080.000,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:AC98192C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 900 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA - RPPS

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					Exercício 2026
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			5.100.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.303.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		4.302.000,00	
3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	3.500.000,00		
3.1.90.03.00.00		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	700.000,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.90.96.00.00		RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.000,00	
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			797.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		797.000,00	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00		
3.3.90.35.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.86.00.00		COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	560.000,00		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			15.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			4.965.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			4.965.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		4.965.000,00	
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.965.000,00		
TOTAL GERAL:					10.080.000,00

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.303.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	797.000,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	5.100.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	15.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.965.000,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.965.000,00
TOTAL GERAL	10.080.000,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:F6492470

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 900 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - ANEXO 02 - RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA - RPPS

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
--

EXERCÍCIO DE 2026 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			7.311.950,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		1.596.000,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.596.000,00		
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	1.596.000,00		
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.596.000,00		
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.585.500,00		
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.585.500,00		
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	10.500,00		
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	10.500,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		5.236.950,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	5.236.950,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	5.236.950,00		
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	5.236.950,00		
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	5.236.950,00		
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00	040	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS EM FUNDOS DE RENDA FIXA	2.854.950,00		
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00.00	040	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS EM RENDA VARIÁVEL EM FUNDOS DE AÇÕES	1.900.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.03.00.00.00	040	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS EM RENDA VARIÁVEL EM FUNDOS MULTIMERCADO	115.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.04.00.00.00	551	REMUNERAÇÃO RECURSOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIA DO RPPS EM FUNDOS DE RENDA FIXA	21.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.05.00.00.00	040	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS EM FUNDOS IMOBILIARIOS	126.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.06.00.00.00	040	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS EM RENDA FIXA TESOURO DIRETO	220.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		479.000,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	479.000,00		
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	479.000,00		
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	479.000,00		
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00	551	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	479.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL			2.453.050,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL		1.680.000,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	1.680.000,00		
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	1.680.000,00		
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.680.000,00		
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.680.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.680.000,00		
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00		APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCIPAL		773.050,00	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00		APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCIPAL	773.050,00		
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00		APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	773.050,00		
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00		APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	773.050,00		
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00	040	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	773.050,00		
TOTAL DE DEDUÇÕES					0,00
TOTAL GERAL					9.765.000,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 09/12/2025 19:05					

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
CONTRIBUIÇÕES	1.596.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.236.950,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	479.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	7.311.950,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS -	1.680.000,00
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS -	773.050,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	2.453.050,00
DEDUÇÕES	
TOTAL DE DEDUÇÕES	0,00
TOTAL GERAL	9.765.000,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:316B6638

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 900 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - ANEXO 07 - DESPESA POR PROJETOS E ATIVIDADES

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64				Exercício 2026	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro					
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO			3.430.000,00	3.430.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.430.000,00	3.430.000,00
04 122 0201	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			3.430.000,00	3.430.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		200.000,00	3.350.000,00	3.550.000,00
08 241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA			130.000,00	130.000,00
08 241 0801	FORTALECER A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, GARANTINDO DIREITOS E BEM			130.000,00	130.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			500.000,00	500.000,00
08 243 0801	FORTALECER A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, GARANTINDO DIREITOS E BEM			240.000,00	240.000,00
08 243 0803	CRIANÇA E ADOLESCENTE EM BUSCA DA CIDADANIA			260.000,00	260.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		200.000,00	2.720.000,00	2.920.000,00
08 244 0801	FORTALECER A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, GARANTINDO DIREITOS E BEM		200.000,00	2.720.000,00	2.920.000,00
10	SAÚDE		160.000,00	13.115.000,00	13.275.000,00

10 301	ATENÇÃO BÁSICA		160.000,00	6.985.000,00	7.145.000,00
10 301 0701	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE		160.000,00	6.985.000,00	7.145.000,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			3.230.000,00	3.230.000,00
10 302 0701	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE			3.230.000,00	3.230.000,00
10 303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			2.490.000,00	2.490.000,00
10 303 0701	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE			2.490.000,00	2.490.000,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			410.000,00	410.000,00
10 304 0701	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE			410.000,00	410.000,00
12	EDUCAÇÃO		130.000,00	16.950.000,00	17.080.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		80.000,00	12.040.000,00	12.120.000,00
12 361 0601	VAMOS JUNTOS ESCREVER UM FUTURO		80.000,00	12.040.000,00	12.120.000,00
12 364	ENSINO SUPERIOR			350.000,00	350.000,00
12 364 0601	VAMOS JUNTOS ESCREVER UM FUTURO			350.000,00	350.000,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL		50.000,00	3.380.000,00	3.430.000,00
12 365 0601	VAMOS JUNTOS ESCREVER UM FUTURO		50.000,00	3.380.000,00	3.430.000,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			40.000,00	40.000,00
12 366 0601	VAMOS JUNTOS ESCREVER UM FUTURO			40.000,00	40.000,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			1.140.000,00	1.140.000,00
12 367 0601	VAMOS JUNTOS ESCREVER UM FUTURO			1.140.000,00	1.140.000,00
13	CULTURA			600.000,00	600.000,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL			600.000,00	600.000,00
13 392 0602	CULTURA E TURISMO EM DESENVOLVIMENTO			600.000,00	600.000,00
15	URBANISMO			4.480.000,00	4.480.000,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			3.310.000,00	3.310.000,00
15 451 0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO			3.310.000,00	3.310.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS			1.170.000,00	1.170.000,00
15 452 0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO			1.170.000,00	1.170.000,00
17	SANEAMENTO		120.000,00		120.000,00
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		120.000,00		120.000,00
17 512 0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO		120.000,00		120.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL			882.000,00	882.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			882.000,00	882.000,00
18 541 1002	APOIO SUSTENTÁVEL AO MEIO AMBIENTE			652.000,00	652.000,00
18 541 1003	GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			230.000,00	230.000,00
20	AGRICULTURA			1.200.000,00	1.200.000,00
20 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			302.000,00	302.000,00
20 122 1001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E			302.000,00	302.000,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			898.000,00	898.000,00
20 608 1001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E			898.000,00	898.000,00
26	TRANSPORTE		110.000,00	3.500.000,00	3.610.000,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		110.000,00	3.500.000,00	3.610.000,00
26 782 0902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA		110.000,00	3.500.000,00	3.610.000,00
27	DESPORTO E LAZER			620.000,00	620.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO			620.000,00	620.000,00
27 812 1300	DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO			620.000,00	620.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	3.462.000,00			3.462.000,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.632.000,00			1.632.000,00
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
28 843 0202	ENCARGOS ESPECIAIS	1.632.000,00			1.632.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.830.000,00			1.830.000,00
28 846 0202	ENCARGOS ESPECIAIS	1.830.000,00			1.830.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			558.200,00	558.200,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			558.200,00	558.200,00
99 999 9901	RESERVA DE CONTINGENCIA			558.200,00	558.200,00
	TOTAL:	3.462.000,00	720.000,00	48.685.200,00	52.867.200,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:A46B44EC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 900 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - ANEXO 07 - DESPESA POR PROJETOS E ATIVIDADES - RPPS

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64				Exercício 2026	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro					
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL			5.115.000,00	5.115.000,00
09 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			915.000,00	915.000,00
09 122 0001				915.000,00	915.000,00
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			4.200.000,00	4.200.000,00
09 272 0001				4.200.000,00	4.200.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			4.965.000,00	4.965.000,00
99 997	RESERVA DO RPPS			4.965.000,00	4.965.000,00
99 997 0201	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			4.965.000,00	4.965.000,00
	TOTAL:	0,00	0,00	10.080.000,00	10.080.000,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:9B6D2C96

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 900 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - ANEXO 09 - DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64				Exercício 2026
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES				
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro				

ÓRGÃO	FUNÇÃO	DESPESA FIXADA	TOTAL
02 EXECUTIVO MUNICIPAL			
	04 ADMINISTRAÇÃO	660.000,00	660.000,00
04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	04 ADMINISTRAÇÃO	2.770.000,00	
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	3.462.000,00	6.232.000,00
06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO			
	12 EDUCAÇÃO	17.080.000,00	
	13 CULTURA	600.000,00	17.680.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
	10 SAÚDE	13.275.000,00	13.275.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER			
	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.550.000,00	3.550.000,00
09 SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
	15 URBANISMO	4.480.000,00	
	17 SANEAMENTO	120.000,00	
	26 TRANSPORTE	3.610.000,00	8.210.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
	20 AGRICULTURA	1.200.000,00	1.200.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
	18 GESTÃO AMBIENTAL	882.000,00	882.000,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
	27 DESPORTO E LAZER	620.000,00	620.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	558.200,00	558.200,00
		TOTAL GERAL:	52.867.200,00

RESUMO	
FUNÇÃO	DESPESA FIXADA
04 ADMINISTRAÇÃO	3.430.000,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.550.000,00
10 SAÚDE	13.275.000,00
12 EDUCAÇÃO	17.080.000,00
13 CULTURA	600.000,00
15 URBANISMO	4.480.000,00
17 SANEAMENTO	120.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	882.000,00
20 AGRICULTURA	1.200.000,00
26 TRANSPORTE	3.610.000,00
27 DESPORTO E LAZER	620.000,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	3.462.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	558.200,00
TOTAL GERAL	52.867.200,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:32C491D4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 900 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - ANEXO 09 - DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64			Exercício 2026
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES			
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro			
ÓRGÃO	FUNÇÃO	DESPESA FIXADA	TOTAL
01 FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO			
	09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.115.000,00	
	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.965.000,00	10.080.000,00
		TOTAL GERAL:	10.080.000,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 09/12/2025 19:06			

RESUMO	
FUNÇÃO	DESPESA FIXADA
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.115.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.965.000,00
TOTAL GERAL	10.080.000,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:5500B099

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 900 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - ANEXO II - NATUREZA DA DESPESA

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					Exercício 2026
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
					ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			46.962.880,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			21.872.299,56
3.1.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		765.944,00	
3.1.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	765.944,00		
3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		319.555,56	

3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	319.555,56		
3.1.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		5.000,00	
3.1.72.96.00.00		RESSARCIMENTO DE DESPESA DE PESSOAL REQUISITADO	5.000,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		19.068.000,00	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.165.500,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	902.500,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.713.800,00	
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.713.800,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			950.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		950.000,00	
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	950.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			24.140.580,44
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		507.056,00	
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	507.056,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		538.983,56	
3.3.71.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	38,00		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	538.945,56		
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		2.961.840,88	
3.3.72.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	480.000,00		
3.3.72.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	242.550,00		
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.239.290,88		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		19.172.700,00	
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16.900,00		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	213.000,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	5.791.100,00		
3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	40.000,00		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	678.200,00		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.531.800,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	115.500,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.169.200,00		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	557.000,00		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	510.000,00		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	190.000,00		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000,00		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	60.000,00		
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		960.000,00	
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	960.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			5.346.120,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			4.064.120,00
4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		5.620,00	
4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.620,00		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		4.058.500,00	
4.4.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	370.000,00		
4.4.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.930.000,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.638.500,00		
4.5.00.00.00.00		INVERSÕES FINANCEIRAS			600.000,00
4.5.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		600.000,00	
4.5.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	600.000,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			682.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		682.000,00	
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	682.000,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			558.200,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			558.200,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		558.200,00	
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	558.200,00		
		TOTAL GERAL:		52.867.200,00	

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.872.299,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	950.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.140.580,44
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	46.962.880,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	4.064.120,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	600.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	682.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	5.346.120,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	558.200,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	558.200,00
TOTAL GERAL	52.867.200,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:83822728

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 900 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - ANEXO II - RECEITAS POR CATEGORIAS

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2026 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Município de Fernandes Pinheiro					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			55.399.200,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		5.423.300,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00		IMPOSTOS	4.947.000,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.229.400,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	264.200,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	225.600,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	5.600,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	25.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	8.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	965.200,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	964.100,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	500,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	500,00		
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.110.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.110.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	2.100.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	2.100.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	2.000.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	100.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	10.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	10.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	10.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	10.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	1.607.600,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.607.600,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.607.600,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	1.600.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	4.100,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	2.500,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00		TAXAS	273.200,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	92.200,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	67.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	49.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	11.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	6.000,00		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00		TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25.200,00		
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	20.000,00		
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS	200,00		
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	4.000,00		
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	181.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	181.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	178.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	1.500,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	500,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	203.100,00		
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	203.100,00		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	203.100,00		
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	200.000,00		
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS	500,00		
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	2.500,00		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2026 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Município de Fernandes Pinheiro					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		612.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	612.000,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	612.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	612.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	600.000,00		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	1.500,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	8.000,00		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.500,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		596.000,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	6.400,00		
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	6.400,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00		ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	6.400,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00		ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	6.400,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00	000	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	5.000,00		
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00	000	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	200,00		
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00	000	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	1.000,00		
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00	000	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	200,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	589.600,00		

1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	589.600,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	589.600,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	589.600,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00		REMUNERAÇÃO DEPOSITOS BANCARIOS DA SAUDE	217.300,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00	494	REM.DEP.BANC.FMS BL.MANUT.AÇÕES SERVIÇOS SAUDE CUSTEIO 494 - 6240888 / 15970	80.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00	518	REM.DEP.BANC.FMS ESTRUTURAÇÃO REDE SERV. SAUDE 518 - 6240934 / 15980	7.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00	303	REM.DEP.BANC.FMS RECURSOS 15% SAÚDE - 303 - 325511	50.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00	500	REM.DEP.BANC.FMS PROG.BL.INVESTIMENTOS - 500	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00	493	REM.DEP.BANC.FMS PROG.EST.CUSTEIO 18287 - 493	20.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00	517	REM.DEP.BANC.FMS BL INVESTIMENTOS PROG. ESTADUAIS 18295 - 517	20.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00	339	REM.DEP.BANC.FMS PROG. EST. TETO FINANCEIRO SUS 339 - 5428	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00	1064	REM.DEP.BANC.FNS COMPLEMENTO PISO SALARIAL ENFERMAGEM 1064 - 624109-4	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.09.00.00	304	REM.DEP.BANC.FMS RECURSOS ALIENAÇÕES BENS DA SAUDE 304 - 252522	3.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00	303	REM.DEP.BANC.FMS RECURSOS 15% SAUDE - 303 - 325511	35.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.11.00.00	1018	REM.DEP.BANC.FMS TRANSF. FNS. REC. INC TEMP CUSTEIO DOS SERV DE AT PRIMÁRIA SAÚDE CUMP METAS FONTE 1018 CC 6241108 EMENDA IMP	35.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00.00	369	REM DEP. BANC SERV PREST FAT SUS MÉDIA ALTA COMPLEX 26239 369	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00		REMUNERAÇÃO DEPOSITOS BANCARIOS DA EDUCAÇÃO	51.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00	158	REM.DEP.BANC. PROGRAMA FNDE SALARIO EDUCAÇÃO - 158- 196819	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00	159	REM.DEP.BANC. PROGRAMA FNDE TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL 159 - 214256	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00	160	REM.DEP.BANC. PROGRAMA FNDE MERENDA ESCOLAR FEDERAL 160 - 359831	1.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00	148	REM.DEP.BANC. TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 148 - 3778	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00	105	REM.DEP.BANC. ALIENAÇÕES BENS EDUCAÇÃO FONTE 105 - 287865	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00	101	REM.DEP.BANC. EDUCAÇÃO FUNDEB FONTE 101	20.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.09.00.00	102	REM.DEP.BANC. EDUCAÇÃO FUNDEB FONTE 102	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.10.00.00	103	REM.DEP.BANC. EDUCAÇÃO FUNDEB FONTE 103	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.11.00.00	104	REM.DEP.BANC. EDUCAÇÃO FUNDEB FONTE 104	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00		REMUNERAÇÃO DEPOSITOS BANCARIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL	19.700,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00	936	REM.DEP.BANC. FNAS BL. QUALIFICAÇÃO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA 936	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00	782	REM.DEP.BANC. PROGRAMA FNAS PAEFI 1 REG. 782- 5576	1.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00	837	REM.DEP.BANC. TRANSF ESTADUAL SEC A SOCIAL PROG VIAJA +60 - 837 20311	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00	934	REM.DEP.BANC. TRANSF. FNAS BL. PROTECAO SOCIAL BASICA 934 - 5835	1.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00	935	REM.DEP.BANC. TRANSF. FNAS BL. GESTAO SUAS 935 - 5827	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.07.00.00	948	REM.DEP.BANC. FIPAR INC. CENTRO CONV. IDOSO 948 - 1764-7	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.08.00.00	790	REM.DEP.BANC. TRANSF. FNAS PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 790 - 497304	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.00	949	REM.DEP.BANC. FIA PROG.EST.INC.PRIMEIRA INFANCIA 949 1785X	3.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.14.00.00	839	REM.DEP.BANC. FEAS PISO UNICO ASSIST SOC PAS 839 20990	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.15.00.00	840	REM.DEP.BANC. FMDM REDE PROT DEL 04 2024 FONTE 840 22160	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.16.00.00	841	REM.DEP.BANC. TRANSF INC VIDAS AQUECIDAS - FONTE 841 22292	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.17.00.00	842	REM.DEP.BANC. TRANSF. FIA INC HIGIENE INTIMA 842 21962	200,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2026 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Município de Fernandes Pinheiro					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.2.1.01.0.1.03.18.00.00	843	REM.DEP.BANC. INC CRECHES FONTE 843 22241	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.19.00.00	1063	REM.DEP.BANC. TRANSF.POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC FOMNETO A CULTURA 1063- 2061-3	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.20.00.00	846	REM.DEP.BANC. TRANS FUNDO EST PESSOA IDOSA PROG VIAJA MAIS 60 FASE 2 846	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.21.00.00	845	REM.DEP.BANC. FEPCD INCENTIVO GARANTIA PCD 845 26026	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.22.00.00	1022	REM.DEP.BANC.TRANSF. SIST.UNICO SUAS COVID-19 - 546798 - 1022	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.23.00.00	848	REM DEP. BANC. TRANSF FIA FORTALECIMENTO SEPCAPR 2757X 848	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00		REMUNERAÇÃO DEPOSITOS BANCARIOS DE OUTRAS FONTES VINCULADAS	62.800,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00	510	REM.DEP.BANC. C/OUTRAS VINC. FONTE 510 - 2896	1.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00	511	REM.DEP.BANC. C/OUTRAS VINC. FONTE 511 - 2900	2.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00	507	REM.DEP.BANC. C/OUTRAS VINC. ILUMINAÇÃO PÚBLICA FONTE 507 - 2767151	20.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00	501	REM.DEP.BANC. C/OUTRAS VINC. ALIENAÇÕES DE BENS 501/7 - 247413	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00	504	REM.DEP.BANC. C/OUTRAS VINC. FUNDO PETROLEO/ C.F.MINERAL/ROYALTS 504 - 21258/297771/17892	20.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00	1015	REM.DEP.BANC. C/OUTRAS VINC. CESSAO ONEROSA PRE-SAL 1015 - 11517	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00	512	REM.DEP.BANC. C/OUTRAS VINC. CONT. DOMINIO ECONOMICO - CIDE 512 - 225304	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.08.00.00	1053	REM.DEP.BANC. TRANSF. SETOR CULTURAL LC Nº 195/22 AUDIOVISUAL 1053 - 18899	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.09.00.00	827	REM.DEP.BANC. TRANSF CONV. PAVIM POLIEDRICA BIT CAMPINAS 15164 - 827	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.10.00.00	675	REM.DEP.BANC. OP CREDITO FINISA 675 - 710996	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.11.00.00	1054	REM.DEP.BANC.TRANSF. SETOR CULTURAL LC Nº 195/22 OUT SET - CULTURAIS 1054 - 18902	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.12.00.00	1072	REM.DEP.BANC. TRANSF. PÚBL. FEDERAIS ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MASI ENERGIA 71111-0	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.13.00.00	827	REM.DEP.BANC.TRANSF.CONV.PAVIM.POLIEDRICA BIT.CAMPINAS 15164 - 827	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.00	675	REM.DEP.BANC. OP.CREDITO FINISA 675 - 710996	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.15.00.00	1054	REM.DEP.BANC. TRANSF. SETOR CULTURAL LC Nº 195/22 OUT. SET. CULTURAIS 1054 - 18902	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.16.00.00	835	REM.DEP.BANC.TRANSF CONV PMFP PAV VIAS URBANAS 19933 835	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.17.00.00	834	REM.DEP.BANC.OUTROS PROGRAMA ICMBIO INSTITUTOCHICO MENDES DA BIODIVERSIDADE 834 - 12548	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.19.00.00	1072	REM.DEP.BANC.TRANSF.VOLUNT.PÚBL.FEDERAIS ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA 71111-0	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.20.00.00	836	REM.DEP.BANC. TRANSF CONV 594/2023 SUBSTITUIÇÃO LUMINARIAS FONTE 836 CC 1995X	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.21.00.00	844	REM.DEP.BANC. CHAMADA PÚBLICA PEE COPEL 006/2022 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 22152 844	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.22.00.00	838	REM DEP.BANC CONVENIO ESTADUAL PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ASSUNGUI 2 - FONTE 838 CC 22438	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00	000	REM.DEP.BANC. C/RECURSOS NÃO VINCULADOS FONTE O	200.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		26.000,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	26.000,00		
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	26.000,00		
1.6.9.99.0.0.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	26.000,00		
1.6.9.99.0.1.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	25.000,00		
1.6.9.99.0.1.01.00.00.00	007	OUTROS SERVIÇOS- RECEITA DE SERVIÇOS VETERINARIOS	15.000,00		
1.6.9.99.0.1.02.00.00.00	007	OUTROS SERVIÇOS- RECEITA COLETA TRANSP.TRAT.E DESTINO DE ESGOTO	10.000,00		
1.6.9.99.0.2.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	200,00		
1.6.9.99.0.2.01.00.00.00	007	OUTROS SERVIÇOS- MULTAS E JUROS RECEITA DE SERV. VETERINARIOS	100,00		
1.6.9.99.0.2.02.00.00.00	007	OUTROS SERVIÇOS- MULTAS E JUROS REC.COLETA TRANSP.TRAT.E DEST.DE ESGOTO	100,00		

1.6.9.9.99.0.3.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	600,00		
1.6.9.9.99.0.3.01.00.00.00.00	007	OUTROS SERVIÇOS- DÍVIDA ATIVA RECEITA DE SERV. VETERINARIOS	300,00		
1.6.9.9.99.0.3.02.00.00.00.00	007	OUTROS SERVIÇOS- DÍVIDA ATIVA REC.COLETA TRANSP.TRAT.E DEST.DE ESGOTO	300,00		
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	200,00		
1.6.9.9.99.0.4.01.00.00.00.00	007	OUTROS SERVIÇOS- MULTAS E JUROS DIV.ATIVA RECEITA DE SERV. VETERINARIOS	100,00		
1.6.9.9.99.0.4.02.00.00.00.00	007	OUTROS SERVIÇOS- MULTAS E JUROS DIV.ATIVA REC.COLETA TRANSP.TRAT.DEST.ESGOTO	100,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		48.641.100,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	24.019.600,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	20.141.100,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	19.821.100,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	17.721.100,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	21.921.100,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(4.200.000,00)		
		Receita Líquida	17.721.100,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	2.100.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	2.100.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	320.000,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2026 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Município de Fernandes Pinheiro					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	400.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(80.000,00)		
		Receita Líquida	320.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	720.000,00		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	20.000,00		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	20.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	700.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	700.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	700.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.990.500,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.990.500,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.906.500,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	1.906.500,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	494	TRANSF.FNS REC.BL.MANUT.AÇÕES SERV.SAÚDE INCENTIVO FIN APS ESF E EAP	550.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	494	TRANSF.FNS REC.BL.MANUT.AÇÕES SERV.SAÚDE INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	110.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	1051	TRANSF. PROVENIENTES GOVERNO FEDERAL DEST. VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	540.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	494	TRANSF.FNS REC.BL.MANUT.AÇÕES SERV.SAÚDE AT.PRIMÁRIA INCENTIVO ACADEMIA	40.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	494	TRANSF.FNS REC.BL.MANUT.AÇÕES SERV.SAÚDE AT.PRIMÁRIA INC FIN APS PER CAPITA BASE POPUL	40.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00	494	TRANSF.FNS REC.BL.MANUT.AÇÕES SERV.SAÚDE PROG TRANSF DIGITAL	60.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	1064	TRANSF. FNS COMPLEMENTO PGTO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM	180.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00	494	TRANSF.FNS BL.ATENÇÃO BASICA INCENTIVO ATENÇÃO SAUDE BUCAL 494	350.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00	494	TRANSF.FNS IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE	500,00		
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00	494	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS 494	1.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00	494	INC FIN EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA 494	10.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00.00.00	494	TRANSF. ATENÇÃO À SAÚDE POP PROCEDIMENTOS MAC 494	15.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00.00.00	494	INC FIN DA APS - DEMAIS PROGRAMAS SERV E EQUIPES DA APS - 494	10.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	84.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	494	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	84.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	767.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	453.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	158	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	453.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	157.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	160	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	157.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	157.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	159	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	157.000,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ? FUNDEB	1.000,00		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	1.000,00		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	1040	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	1.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	299.000,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	299.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	299.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	782	TRANSF.REC.FNAS PAEFI REGIONAL 782 - 5576	52.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	790	TRANSF.REC.FNAS FUNDO CRIANÇA E DO ADOLESC. PROG. CRIANÇA FELIZ 790 - 497304	80.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	934	TRANSF.REC.FNAS BL PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 934	105.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	935	TRANSF.REC.FNAS BL. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - GESTAO SUAS 935	10.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00	936	TRANSF. FNAS BL. QUALIFICAÇÃO GESTAO BOLSA FAMILIA 936	52.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	101.000,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	99.000,00		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	99.000,00		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	2.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	834	OUTRAS TRANSF. UNIAO ICMBIO INSTITUTO CHICO MENDES DA BIODIVERSIDADE	2.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	19.071.500,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	18.014.000,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2026 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Município de Fernandes Pinheiro					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	17.000.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	21.000.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(4.000.000,00)		
		Receita Líquida	17.000.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	800.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.000.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(200.000,00)		
		Receita Líquida	800.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	200.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	250.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(50.000,00)		
		Receita Líquida	200.000,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	14.000,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	14.000,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	22.000,00		
1.7.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	10.000,00		
1.7.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	10.000,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	12.000,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	12.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	274.500,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	274.500,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	254.500,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	493	TRANSFERÊNCIAS DE REC.SUS - PROGRAMA ESTADUAL INCENTIVO CUSTEIO NASF	99.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	493	TRANSFERÊNCIAS DE REC.SUS - PROGRAMA ESTADUAL CUSTEIO SAUDE BUCAL	15.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00	339	TRANSFERÊNCIAS DE REC.SUS - PROGRAMA ESTADUAL TETO FINANCEIRO 339	23.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00	493	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FORTAL. VIGILANCIA EM SAUDE PROVIGIA 2025 CUSTEIO	21.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.00	1067	TRANSF. SESA COMPLEMENTO PGTO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM	11.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00.00.00	493	TRANSF. APOIO FINANCEIRO AÇÕES EMERGENCIAIS EM DENGUE	500,00		
1.7.2.3.50.0.1.08.00.00.00.00	493	FAF INC FIN CUSTEIO PROG QUALIF ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE APS 493 18287	20.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.09.00.00.00.00	369	SERV PREST FAT SUS MÉDIA ALTA COMPLEX 26239 369	40.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.10.00.00.00.00	493	TRANSF FAF INC FIN PROVIGIA PÓS AVALIAÇÃO RES 374/2024	25.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.11.00.00.00.00	496	TRANSF FIN QUALIF ACESSO E ATEND DE PROC DE MÉDIA COMPLEX RES 544/25	20.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	761.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	125.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	125.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00	839	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS FEAS PISO UNICO DA Acao SOCIAL 839 20990	125.000,00		
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	466.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	466.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	148	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DEST. EDUCAÇÃO PROGRAMA TRANSP. ESCOLAR	466.000,00		
1.7.2.9.53.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC Nº 194/2022	170.000,00		
1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.00.00	1060	COTA-PARTE DA TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC "194/2022	200.000,00		
	1060	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(30.000,00)		
		Receita Líquida	170.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.550.000,00		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	5.500.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	5.500.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	5.500.000,00		
1.7.5.9.00.0.0.00.00.00.00.00		DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	50.000,00		
1.7.5.9.99.0.0.00.00.00.00.00		DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	50.000,00		
1.7.5.9.99.0.1.02.00.00.00.00	844	CHAMADA PÚBLICA PEE COPEL 006/2022 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	50.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		100.800,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	23.000,00		
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	23.000,00		
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	3.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	3.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00	007	MULTAS DE INFRAÇÃO DE TRANSITO - DESCONTO	3.000,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2026 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Município de Fernandes Pinheiro					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	20.000,00		
1.9.1.1.09.0.1.00.00.00.00.00	007	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	20.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	77.800,00		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES	20.200,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	20.200,00		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	007	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	20.000,00		
1.9.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	007	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - MULTAS E JUROS	200,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES	56.100,00		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	16.000,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	16.000,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	16.000,00		
1.9.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00	007	RESTITUIÇÃO CONTRAPARTIDA/RENDIMENTOS CONVENIOS	16.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	40.100,00		

1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	40.100,00		
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	007	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - PRINCIPAL	3.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00	007	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL	10.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES DIVERSAS - PRINCIPAL	27.100,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00	007	RESTITUIÇÕES FALTAS DESCONTADAS EM FOLHA DE SERVIDORES	10.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.02.00.00.00	007	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS A SERVIDORES EM FOLHA DE PAGAMENTO	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.03.00.00.00	007	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS A SEGURADORAS DE VEICULOS	500,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.04.00.00.00	007	RESTITUIÇÕES DE SUBVENÇÕES/AUXÍLIOS NÃO UTILIZADOS POR ENTIDADES MUNICIPAIS	5.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.05.00.00.00	007	RESTITUIÇÕES DE VALORES PAGOS DE SALARIO A SERVIDORRES CEDIDOS A OUTROS ORGAOS	10.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.06.00.00.00	007	RESTITUIÇOES DE VALOR DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM NAO UTILIZADO EM 2023 NA SAUDE	500,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.07.00.00.00	007	RESTITUIÇÃO PPP DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	100,00		
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00		RESSARCIMENTOS	1.500,00		
1.9.2.3.02.0.0.00.00.00.00.00		RESSARCIMENTO DE CUSTOS	1.500,00		
1.9.2.3.02.0.1.00.00.00.00.00	007	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - PRINCIPAL	1.000,00		
1.9.2.3.02.0.2.00.00.00.00.00	007	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - MULTAS E JUROS	200,00		
1.9.2.3.02.0.3.00.00.00.00.00	007	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - DÍVIDA ATIVA	200,00		
1.9.2.3.02.0.4.00.00.00.00.00	007	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			402.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		350.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	350.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	350.000,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	350.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	350.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - ADMINISTRAÇÃO	150.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.02.00.00.00.00	105	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - EDUCAÇÃO	100.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.03.00.00.00.00	304	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - SAÚDE	100.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		52.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	52.000,00		
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	52.000,00		
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	52.000,00		
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	52.000,00		
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	52.000,00		
2.4.1.1.51.1.1.01.00.00.00.00	518	TRANSF. RECURSOS ESTRUTURAÇÃO REDE SERV. ATENCAO BASICA EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE - 518	52.000,00		
TOTAL DE DEDUÇÕES					0,00
TOTAL GERAL					55.801.200,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 09/12/2025 18:09					

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
EXERCÍCIO DE 2026 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64	
Unidade Gestora: Município de Fernandes Pinheiro	
RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.423.300,00
CONTRIBUIÇÕES	612.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	596.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.641.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.800,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	55.399.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	350.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	52.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	402.000,00
DEDUÇÕES	
TOTAL DE DEDUÇÕES	0,00
TOTAL GERAL	55.801.200,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:69F740BF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 900 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - ANEXO I - RECEITAS E DESPESAS

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64					Exercício 2026
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro					
RECEITAS CORRENTES		TOTAL	DESPESAS CORRENTES		TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	5.423.300,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.872.299,56	
MELHORIA					
CONTRIBUIÇÕES	612.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	950.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	596.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.140.580,44	46.962.880,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.000,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.641.100,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.800,00	55.399.200,00			
				SUPERÁVIT	8.436.320,00
	TOTAL	55.399.200,00		TOTAL	55.399.200,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		8.436.320,00			
RECEITAS DE CAPITAL		TOTAL	DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL
ALIENAÇÃO DE BENS	350.000,00		INVESTIMENTOS	4.064.120,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	52.000,00	402.000,00	INVERSÕES FINANCEIRAS	600.000,00	

			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	682.000,00	5.346.120,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		558.200,00
			TOTAL		8.838.320,00
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	55.399.200,00	DESPESAS CORRENTES	46.962.880,00		
RECEITAS DE CAPITAL	402.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	5.346.120,00		
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	558.200,00		
		SUPERÁVIT	2.934.000,00		
TOTAL		TOTAL	55.801.200,00		

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:83A58166

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 900 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - RPPS

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA								Exercício 2026
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro								
Órgão 02 EXECUTIVO MUNICIPAL					TOTAL ÓRGÃO:		660.000,00	
Unidade 001 GABINETE DO PREFEITO					TOTAL UNIDADE:		660.000,00	
NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO			RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE							
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO								
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL								
PROGRAMA: 0201 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR								
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0201.2-002 MANTER O GABINETE DO PREFEITO					TOTAL P/A:		660.000,00	
OBJETIVO:								
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				660.000,00	
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				635.000,00	
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			627.000,00		
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		562.000,00			
00010	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		562.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		65.000,00			
00020	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		65.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			8.000,00		
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		8.000,00			
00030	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				25.000,00	
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			25.000,00		
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		15.000,00			
00040	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00			
00050	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00			
00060	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00			
Órgão 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					TOTAL ÓRGÃO:		6.232.000,00	
Unidade 001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					TOTAL UNIDADE:		6.232.000,00	
NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO			RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE							
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO								
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL								
PROGRAMA: 0201 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR								
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0201.2-003 APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER					TOTAL P/A:		24.000,00	
OBJETIVO: MANUTENÇÃO CONDER								
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				22.000,00	
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				22.000,00	
	3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			22.000,00		
	3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		22.000,00			
00070	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		22.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00	
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				2.000,00	
	4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			2.000,00		
	4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		2.000,00			
00080	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO								
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL								
PROGRAMA: 0201 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR								
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0201.2-004 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					TOTAL P/A:		2.746.000,00	
OBJETIVO:								
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.536.000,00	
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.580.000,00	
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.430.000,00		
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.410.000,00			
00090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.308.000,00			
00100	1060	1060 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres		102.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		20.000,00			
00110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			150.000,00		
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		150.000,00			
00120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		150.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				956.000,00	
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			956.000,00		

	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
00130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		20.000,00		
00140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		140.500,00		
00150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		130.500,00		
00160	007	1045 / 1 / 7 / 0 / 0	Outros Recursos não Vinculados		10.000,00		
	3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000,00		
00170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		80.000,00		
			TERCEIRIZAÇÃO				
00180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		80.000,00		
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
00190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000,00		
00200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		385.000,00		
00210	007	1045 / 1 / 7 / 0 / 0	Outros Recursos não Vinculados		15.000,00		
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		300.000,00		
00220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		300.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				210.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				210.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			210.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		
00230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00		
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		160.000,00		
00240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		129.000,00		
00250	501	501 / 4 / 99 / 0 / 0	Receitas de Alienações de Ativos		31.000,00		
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA							
PROGRAMA: 0202 ENCARGOS ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.843.0202.0-005 AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA					TOTAL P/A:		1.632.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				950.000,00
	3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				950.000,00
	3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			950.000,00	
	3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		950.000,00		
00260	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		950.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				682.000,00
	4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				682.000,00
	4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			682.000,00	
	4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		682.000,00		
00270	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		682.000,00		
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0202 ENCARGOS ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0202.0-006 AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL AO FUNDOFEP					TOTAL P/A:		960.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				960.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				960.000,00
	3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E			960.000,00	
			ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		960.000,00		
00280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		960.000,00		
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0202 ENCARGOS ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0202.0-007 ENCARGOS ESPECIAIS					TOTAL P/A:		360.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				360.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				360.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			360.000,00	
	3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		300.000,00		
00290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		300.000,00		
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		60.000,00		
00300	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		60.000,00		
	FUNÇÃO:		28 ENCARGOS ESPECIAIS				
	SUBFUNÇÃO:		846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
	PROGRAMA:		0202 ENCARGOS ESPECIAIS				
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0202.0-008 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					TOTAL P/A:		510.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				510.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				510.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			510.000,00	
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		510.000,00		
00310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		504.800,00		
00320	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		5.000,00		
00330	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		200,00		
Órgão 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO					TOTAL ÓRGÃO:		17.680.000,00
Unidade 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					TOTAL UNIDADE:		1.020.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0601 VAMOS JUNTOS ESCREVER UM FUTURO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0601.2-009 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS					TOTAL P/A:		25.000,00
OBJETIVO:							

	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				24.800,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				13.800,00
	3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			13.800,00	
	3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		13.800,00		
00340	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		13.800,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.000,00
	3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			11.000,00	
	3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		11.000,00		
00350	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		11.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				200,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				200,00
	4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			200,00	
	4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		200,00		
00360	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		200,00		
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0601 VAMOS JUNTOS ESCREVER UM FUTURO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0601.2-010 MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					TOTAL P/A:		645.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				620.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				509.500,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			459.500,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		450.000,00		
00370	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		450.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		9.500,00		
00380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		9.500,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			50.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		50.000,00		
00390	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				110.500,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			110.500,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
00400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		25.000,00		
00410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		25.000,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
00420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		
00430	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		40.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000,00		
00440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		
00450	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		15.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				25.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				25.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			25.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000,00		
00460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		25.000,00		
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR							
PROGRAMA: 0601 VAMOS JUNTOS ESCREVER UM FUTURO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.364.0601.2-011 MANTER ATIVIDADES DE ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR					TOTAL P/A:		350.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				350.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				350.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			350.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		230.000,00		
00470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		230.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000,00		
00480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		120.000,00		
Órgão 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO					TOTAL ÓRGÃO:		17.680.000,00
Unidade 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL					TOTAL UNIDADE:		8.590.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0601 VAMOS JUNTOS ESCREVER UM FUTURO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0601.1-012 CONSTRUIR E ADEQUAR UNIDADES EDUCACIONAIS					TOTAL P/A:		80.000,00
OBJETIVO:							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				80.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				80.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			80.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000,00		
00490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00		
00500	158	1044 / 9 / 1 / 6 / 0	SALARIO EDUCAÇÃO 158		30.000,00		
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0601 VAMOS JUNTOS ESCREVER UM FUTURO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0601.2-013 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL					TOTAL P/A:		8.470.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				7.850.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.655.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.085.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.950.000,00		
00510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.707.500,00		
00520	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%		2.350.000,00		
00530	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		850.000,00		
00540	1061	1061 / 1 / 1 / 0 / 0	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação		42.500,00		

	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		135.000,00		
00550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		40.000,00		
00560	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%		65.000,00		
00570	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		30.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			570.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		570.000,00		
00580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		228.000,00		
00590	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%		221.700,00		
00600	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		120.300,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.195.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.195.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		6.000,00		
00610	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00		
00620	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%		500,00		
00630	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		1.500,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		890.000,00		
00640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		99.000,00		
00650	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		350.000,00		
00660	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		350.000,00		
00670	158	1044 / 9 / 1 / 6 / 0	SALARIO EDUCAÇÃO 158		90.000,00		
00680	1040	1040 / 2 / 1 / 0 / 0	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		1.000,00		
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		278.000,00		
00690	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		199.500,00		
00700	160	1042 / 9 / 1 / 6 / 0	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		78.500,00		
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		300.000,00		
00710	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		300.000,00		
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
00720	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		10.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		661.000,00		
00730	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		99.023,00		
00740	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%		10.952,00		
00750	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		155.175,00		
00760	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		355.850,00		
00770	158	1044 / 9 / 1 / 6 / 0	SALARIO EDUCAÇÃO 158		40.000,00		
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
00780	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		
00790	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		30.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				620.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				320.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			320.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		320.000,00		
00800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00		
00810	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		100.000,00		
00820	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		109.000,00		
00830	105	105 / 4 / 1 / 0 / 0	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação		51.000,00		
00840	158	1044 / 9 / 1 / 6 / 0	SALARIO EDUCAÇÃO 158		30.000,00		
	4.5.00.00.00.00		INVERSÕES FINANCEIRAS				300.000,00
	4.5.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			300.000,00	
	4.5.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		300.000,00		
00850	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		300.000,00		
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
PROGRAMA: 0601 VAMOS JUNTOS ESCREVER UM FUTURO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.0601.2-014 MANTER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					TOTAL P/A:		40.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				40.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				11.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		
00860	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		10.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			1.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
00870	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		1.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				29.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			29.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100,00		
00880	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		100,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		4.900,00		
00890	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		4.900,00		
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		22.000,00		
00900	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		18.000,00		
00910	160	1042 / 9 / 1 / 6 / 0	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		4.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
00920	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		2.000,00		
Órgão 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO					TOTAL ÓRGÃO:		17.680.000,00
Unidade 003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL					TOTAL UNIDADE:		3.430.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0601 VAMOS JUNTOS ESCREVER UM FUTURO							

PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0601.1-015 CONSTRUIR E ADEQUAR UNIDADES EDUCACIONAIS INFANTIS						TOTAL P/A:		50.000,00
OBJETIVO:								
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL					50.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS					50.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				50.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000,00		
00930	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)			48.000,00		
00940	843	1011 / 9 / 6 / 5 / 19	TRANSF FIA INCENTIVO CRECHES FONTE 843			2.000,00		
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO								
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL								
PROGRAMA: 0601 VAMOS JUNTOS ESCREVER UM FUTURO								
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0601.2-016 MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL						TOTAL P/A:		3.380.000,00
OBJETIVO:								
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES					3.210.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.580.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				2.430.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			2.160.000,00		
00950	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)			100.000,00		
00960	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%			2.000.000,00		
00970	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0 5%	sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			60.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			270.000,00		
00980	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)			12.000,00		
00990	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%			250.000,00		
01000	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			8.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				150.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			150.000,00		
01010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)			12.000,00		
01020	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%			130.000,00		
01030	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			8.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES					630.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				630.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			2.000,00		
01040	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)			500,00		
01050	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%			500,00		
01060	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			1.000,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			300.000,00		
01070	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)			40.000,00		
01080	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			100.000,00		
01090	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			160.000,00		
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			233.000,00		
01100	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)			158.000,00		
01110	160	1042 / 9 / 1 / 6 / 0	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			75.000,00		
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			50.000,00		
01120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)			50.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			45.000,00		
01130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)			20.000,00		
01140	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			15.000,00		
01150	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			10.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL					170.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS					170.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				170.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			170.000,00		
01160	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)			20.000,00		
01170	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			100.000,00		
01180	105	105 / 4 / 1 / 0 / 0	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação			50.000,00		
Órgão 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO						TOTAL ÓRGÃO:		17.680.000,00
Unidade 004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL						TOTAL UNIDADE:		1.140.000,00
NATUREZA								
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA	
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO								
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL								
PROGRAMA: 0601 VAMOS JUNTOS ESCREVER UM FUTURO								
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0601.2-017 SUBVENÇÕES A ENTIDADES EDUCACIONAIS						TOTAL P/A:		898.000,00
OBJETIVO:								
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES					898.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					445.952,00
	3.1.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS				445.952,00	
	3.1.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS			445.952,00		
01190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)			197.952,00		
01200	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%			248.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES					452.048,00
	3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS				452.048,00	
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS			452.048,00		
01210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)			324.000,00		
01220	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%			127.048,00		
01230	845	0/1/7/0/0	TRANSF FEPCD INCENTIVO GARANTIA PCD 845 26026			1.000,00		
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO								
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL								
PROGRAMA: 0601 VAMOS JUNTOS ESCREVER UM FUTURO								
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0601.2-018 MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL						TOTAL P/A:		242.000,00
OBJETIVO:								
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES					242.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					134.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				122.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			120.000,00		

01240	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%		105.000,00		
01250	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		15.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		2.000,00		
01260	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%		1.000,00		
01270	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		1.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			12.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		12.000,00		
01280	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%		11.000,00		
01290	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		1.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				108.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			108.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
01300	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%		300,00		
01310	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		700,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
01320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		
01330	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		5.000,00		
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		75.000,00		
01340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		74.000,00		
01350	160	1042 / 9 / 1 / 6 / 0	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		1.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.000,00		
01360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00		
01370	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		20.000,00		
Órgão 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO					TOTAL ÓRGÃO:		17.680.000,00
Unidade 005 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO					TOTAL UNIDADE:		600.000,00
NATUREZA				RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO				
FUNÇÃO: 13 CULTURA							
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL							
PROGRAMA: 0602 CULTURA E TURISMO EM DESENVOLVIMENTO							
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0602.2-019 MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO					TOTAL P/A:		600.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				600.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				49.700,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			45.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000,00		
01380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		40.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		5.000,00		
01390	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			4.700,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		4.700,00		
01400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		4.700,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				550.300,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			550.300,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		300,00		
01410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		300,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
01420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00		
	3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15.000,00		
01430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		14.500,00		
01440	1063	1063 / 9 / 99 / 6 / 18	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc Fomneto a Cultura		500,00		
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
01450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000,00		
01460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		499.200,00		
01470	1053	1053 / 9 / 99 / 6 / 18	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		500,00		
01480	1054	1054 / 9 / 99 / 6 / 18	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		300,00		
Órgão 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO					TOTAL ÓRGÃO:		17.680.000,00
Unidade 006 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR					TOTAL UNIDADE:		2.900.000,00
NATUREZA				RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO				
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0601 VAMOS JUNTOS ESCREVER UM FUTURO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0601.2-020 MANTER O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR					TOTAL P/A:		2.900.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.850.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.850.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.850.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
01490	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		5.000,00		
01500	148	1013 / 9 / 1 / 5 / 18	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - 148		5.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.840.000,00		
01510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		601.500,00		
01520	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		600.000,00		
01530	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		750.000,00		
01540	148	1013 / 9 / 1 / 5 / 18	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - 148		463.000,00		
01550	158	1044 / 9 / 1 / 6 / 0	SALARIO EDUCAÇÃO 158		268.000,00		
01560	159	1043 / 9 / 1 / 6 / 0	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		157.500,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				50.000,00

	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
01570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00		

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				TOTAL ÓRGÃO:		13.275.000,00	
Unidade 001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE				TOTAL UNIDADE:		13.275.000,00	
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0701 SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0701.1-021 CONSTRUIR E ADEQUAR UNIDADES DE SAÚDE					TOTAL P/A:		160.000,00
OBJETIVO:							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				160.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				160.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			160.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		160.000,00		
01580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00		
01590	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		80.000,00		
01600	304	304 / 4 / 2 / 0 /	0 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros		50.000,00		
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0701 SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0701.2-022 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE					TOTAL P/A:		6.985.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				6.633.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.855.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			3.500.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.460.000,00		
01610	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		442.500,00		
01620	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		2.800.000,00		
01630	1062	1062 / 1 / 2 / 0 / 0	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde		25.500,00		
01640	1064	1064 / 9 / 2 / 6 / 20 FNS	Assis.Fin.União Complement.pagto pisos salariais para profissionais da enfermagem		181.000,00		
01650	1067	1067 / 9 / 2 / 5 / 20	Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem		11.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		40.000,00		
01660	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		
01670	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		35.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			355.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		355.000,00		
01680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		75.000,00		
01690	303	303 / 1 / 2 / 0 /	0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		280.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.778.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.778.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.300,00		
01700	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		300,00		
01710	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		1.000,00		
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		110.000,00		
01720	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		110.000,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.240.700,00		
01730	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		200.485,00		
01740	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		542.215,00		
01750	493	494 / 9 / 2 / 5 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493		46.500,00		
01760	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		416.500,00		
01770	1018	1018 / 12 / 99 /0 / 0	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)		35.000,00		
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		665.000,00		
01780	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		200.000,00		
01790	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		300.000,00		
01800	493	494 / 9 / 2 / 5 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493		65.000,00		
01810	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		100.000,00		
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
01820	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		10.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -		651.000,00		

			PESSOA JURÍDICA			
01830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		97.800,00	
01840	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		380.000,00	
01850	339	1011 / 9 / 2 / 5 / 18	PROGRAMA TETO FINANCEIRO SUS ESTADUAL		23.200,00	
01860	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493		20.000,00	
01870	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		130.000,00	
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100.000,00	
01880	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		30.000,00	
01890	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493		30.000,00	
01900	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		40.000,00	
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			352.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			252.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		252.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		252.000,00	
01910	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		19.900,00	
01920	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		100.000,00	
01930	304	304 / 4 / 2 / 0 / 0	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros		53.000,00	
01940	500	500 / 9 / 2 / 6 / 20	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007		100,00	
01950	517	518 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde 517		20.000,00	
01960	518	518 / 9 / 2 / 6 / 20	BLOCO INVESTIMENTO EM SAUDE 518		59.000,00	
	4.5.00.00.00.00		INVERSÕES FINANCEIRAS			100.000,00
	4.5.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
	4.5.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100.000,00	
01970	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		100.000,00	
FUNÇÃO: 10 SAÚDE						
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
PROGRAMA: 0701 SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE						
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0701.2-023 MANter o consórcio intermunicipal de saúde				TOTAL P/A:		3.230.000,00
OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.226.580,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			143.755,56
	3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		143.755,56	
	3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		143.755,56	
01980	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		143.755,56	
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.082.824,44
	3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		365.983,56	
	3.3.71.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		38,00	
01990	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		38,00	
	3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		365.945,56	
02000	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		365.945,56	
	3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			2.716.840,88
	3.3.72.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		480.000,00	
02010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		300.000,00	
02020	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		140.000,00	
02030	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		40.000,00	
	3.3.72.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		242.550,00	
02040	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		242.550,00	
	3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.994.290,88	
02050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		933.790,88	
02060	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		1.000.000,00	
02070	369	369 / 9 / 2 / 6 / 20	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs		40.500,00	
02080	496	496 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		20.000,00	
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			3.420,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			3.420,00
	4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		3.420,00	
	4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		3.420,00	
02090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		3.420,00	
FUNÇÃO: 10 SAÚDE						
SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
PROGRAMA: 0701 SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE						
PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0701.2-024 MANter consultórios odontológicos				TOTAL P/A:		1.130.000,00
OBJETIVO:						

	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.130.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.003.700,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			925.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		865.000,00		
02100	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		600.000,00		
02110	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		265.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		60.000,00		
02120	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		20.000,00		
02130	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		40.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			78.700,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		78.700,00		
02140	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		65.700,00		
02150	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		13.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				126.300,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			126.300,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		300,00		
02160	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		300,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		75.000,00		
02170	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		30.000,00		
02180	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493		20.000,00		
02190	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		25.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		51.000,00		
02200	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		14.000,00		
02210	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493		15.000,00		
02220	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		22.000,00		
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO							
PROGRAMA: 0701 SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0701.2-025 MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA					TOTAL P/A:		430.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				430.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				270.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			270.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		220.000,00		
02230	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		40.000,00		
02240	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		180.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		50.000,00		
02250	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		10.000,00		
02260	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		40.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				160.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			160.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00		
02270	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		2.000,00		
02280	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493		2.000,00		
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		77.000,00		
02290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		17.000,00		
02300	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		60.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000,00		
02310	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		2.000,00		
02320	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493		2.000,00		
	3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		75.000,00		
02330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		75.000,00		
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO							
PROGRAMA: 0701 SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0701.2-026 MANTER AS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE					TOTAL P/A:		930.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				930.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				926.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			885.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		765.000,00		

02340	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		300.000,00		
02350	1051	1051 / 9 / 2 / 6 / 20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		465.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		120.000,00		
02360	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		120.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			41.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		41.000,00		
02370	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		41.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			4.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
02380	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		2.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
02390	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		2.000,00		
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
PROGRAMA: 0701 SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.0701.2-027 MANTER E DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE					TOTAL P/A:		410.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				410.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				344.700,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			315.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		315.000,00		
02400	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		240.000,00		
02410	1051	1051 / 9 / 2 / 6 / 20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		75.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			29.700,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		29.700,00		
02420	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		29.700,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				65.300,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			65.300,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		300,00		
02430	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		300,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00		
02440	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		11.000,00		
02450	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		14.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
02460	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		15.000,00		
02470	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		25.000,00		
Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER					TOTAL ÓRGÃO:		3.550.000,00
Unidade 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL					TOTAL UNIDADE:		2.050.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0801 FORTALECER A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, GARANTINDO DIREITOS E BEM ESTAR DA FAMÍLIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0801.2-028 MANTER O CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO					TOTAL P/A:		240.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				240.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				215.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			215.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000,00		
02480	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		180.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		35.000,00		
02490	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		35.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				25.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			25.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
02500	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
02510	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 FORTALECER A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, GARANTINDO DIREITOS E BEM ESTAR DA FAMÍLIA							

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.1-029 CONSTRUIR E ADEQUAR ESPAÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						TOTAL P/A:	100.000,00
OBJETIVO:							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				100.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00		
02520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00		
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 FORTALECER A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, GARANTINDO DIREITOS E BEM ESTAR DA FAMÍLIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.1-030 CONSTRUIR E ADEQUAR CAPELAS MORTUÁRIAS						TOTAL P/A:	100.000,00
OBJETIVO:							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				100.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00		
02530	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00		
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 FORTALECER A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, GARANTINDO DIREITOS E BEM ESTAR DA FAMÍLIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-031 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL						TOTAL P/A:	1.390.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.290.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				607.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			565.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		540.000,00		
02540	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		540.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		25.000,00		
02550	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		25.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			42.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		42.000,00		
02560	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		42.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				683.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			683.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
02570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00		
02580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		75.000,00		
02590	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		70.000,00		
02600	840	1011 / 9 / 6 / 5 / 19	TRANSF FMDM REDE PROT DEL 04 2024 FONTE 840		5.000,00		
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000,00		
02610	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00		
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		250.000,00		
02620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		250.000,00		
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000,00		
02630	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		157.000,00		
02640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		156.000,00		
02650	846	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	TRANSF FUNDO PESSOA IDOSA VIAJA MAIS 60 FASE 2		1.000,00		
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
02660	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		
	3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		100.000,00		
02670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				100.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00		
02680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00		
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 FORTALECER A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, GARANTINDO DIREITOS E BEM ESTAR DA FAMÍLIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-032 CONSTRUIR E REFORMAR RESIDÊNCIAS DA POPULAÇÃO CARENTE						TOTAL P/A:	220.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				60.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				60.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			60.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		28.000,00		
02690	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		28.000,00		
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
02700	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
02710	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00		

	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				160.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				160.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			160.000,00	
	4.4.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		70.000,00		
02720	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		70.000,00		
	4.4.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
02730	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00		
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000,00		
02740	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		60.000,00		
Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER					TOTAL ÓRGÃO:		3.550.000,00
Unidade 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL UNIDADE:		1.030.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL DES / DET					
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 FORTALECER A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL,, GARANTINDO DIREITOS E BEM ESTAR DA FAMÍLIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-033 SUBVENÇÃO E AUXILIO A PROVOPAR					TOTAL P/A:		255.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				255.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				210.000,00
	3.1.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			210.000,00	
	3.1.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		210.000,00		
02750	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		210.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				45.000,00
	3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			45.000,00	
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		45.000,00		
02760	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		45.000,00		
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 FORTALECER A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL,, GARANTINDO DIREITOS E BEM ESTAR DA FAMÍLIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-034 AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS					TOTAL P/A:		505.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				496.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				103.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			90.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		89.000,00		
02770	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		57.000,00		
02780	839	1011 / 9 / 6 / 5 / 19	TRANS FEAS PISO UNICO ASSIST SOC PAS 839		13.000,00		
02790	934	938 / 9 / 6 / 5 /	23 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		19.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
02800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			13.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		13.000,00		
02810	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00		
02820	839	1011 / 9 / 6 / 5 / 19	TRANS FEAS PISO UNICO ASSIST SOC PAS 839		2.000,00		
02830	934	938 / 9 / 6 / 5 /	23 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		3.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				393.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			393.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		200,00		
02840	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		200,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		61.000,00		
02850	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		26.900,00		
02860	839	1011 / 9 / 6 / 5 / 19	TRANS FEAS PISO UNICO ASSIST SOC PAS 839		7.000,00		
02870	934	938 / 9 / 6 / 5 /23	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		13.000,00		
02880	935	940 / 9 / 6 / 5 /25	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - GESTAO SUAS		8.100,00		
02890	936	940 / 9 / 6 / 6 /25	BLOCO QUALIFICAÇÃO DA GESTAO BOLSA FAMILIA		6.000,00		
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16.000,00		
02900	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		9.800,00		
02910	839	1011 / 9 / 6 / 5 / 19	TRANS FEAS PISO UNICO ASSIST SOC PAS 839		5.000,00		
02920	841	1011 / 9 / 6 / 5 / 19	TRANSF FEAS VIDAS AQUECIDAS FONTE 841		1.000,00		
02930	842	1011 / 9 / 6 / 5 / 19	TRANSF FIA INC HIGIENE INTIMA FONTE 842		200,00		
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		223.800,00		
02940	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		80.300,00		
02950	839	1011 / 9 / 6 / 5 / 19	TRANS FEAS PISO UNICO ASSIST SOC PAS 839		35.000,00		
02960	934	938 / 9 / 6 / 5 /23	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		63.500,00		
02970	936	940 / 9 / 6 / 6 /25	BLOCO QUALIFICAÇÃO DA GESTAO BOLSA FAMILIA		45.000,00		
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000,00		
02980	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		38.000,00		

02990	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		25.000,00		
03000	839	1011 / 9 / 6 / 5 / 19	TRANS FEAS PISO UNICO ASSIST SOC PAS 839		3.000,00		
03010	934	938 / 9 / 6 / 5 / 23	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		5.000,00		
03020	935	940 / 9 / 6 / 5 / 25	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - GESTAO SUAS		2.000,00		
03030	936	940 / 9 / 6 / 6 / 25	BLOCO QUALIFICAÇÃO DA GESTAO BOLSA FAMILIA		3.000,00		
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		24.000,00		
03040	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		
03050	839	1011 / 9 / 6 / 5 / 19	TRANS FEAS PISO UNICO ASSIST SOC PAS 839		14.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				9.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				9.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			9.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.000,00		
03060	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		5.900,00		
03070	934	938 / 9 / 6 / 5 / 23	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		3.000,00		
03080	1022	1022 / 9 / 6 / 6 / 19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)		100,00		
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 FORTALECER A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, GARANTINDO DIREITOS E BEM ESTAR DA FAMÍLIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-035 AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS					TOTAL P/A:		270.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				265.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				102.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			90.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		89.000,00		
03090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		70.000,00		
03100	782	1011 / 9 / 99 / 6 / 18	TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG		19.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
03110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			12.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		12.000,00		
03120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		9.000,00		
03130	782	1011 / 9 / 99 / 6 / 18	TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG		3.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				163.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			163.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		400,00		
03140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		400,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		28.600,00		
03150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		18.100,00		
03160	782	1011 / 9 / 99 / 6 / 18	TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG		6.500,00		
03170	839	1011 / 9 / 6 / 5 / 19	TRANS FEAS PISO UNICO ASSIST SOC PAS 839		4.000,00		
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		114.000,00		
03180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		55.000,00		
03190	782	1011 / 9 / 99 / 6 / 18	TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG		24.000,00		
03200	839	1011 / 9 / 6 / 5 / 19	TRANS FEAS PISO UNICO ASSIST SOC PAS 839		35.000,00		
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
03210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.000,00		
03220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00		
03230	782	1011 / 9 / 99 / 6 / 18	TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG		1.000,00		
03240	839	1011 / 9 / 6 / 5 / 19	TRANS FEAS PISO UNICO ASSIST SOC PAS 839		9.000,00		
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.000,00		
03250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
03260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		
Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER					TOTAL ÓRGÃO:		3.550.000,00
Unidade 003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					TOTAL UNIDADE:		260.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0803 CRIANÇA E ADOLESCENTE EM BUSCA DA CIDADANIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0803.6-036 AÇÕES DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE					TOTAL P/A:		260.000,00

OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				255.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				12.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			11.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		
03270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
03280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E			1.000,00	
			ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
03290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				243.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			243.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		300,00		
03300	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		300,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		11.000,00		
03310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00		
03320	790	1011 / 9 / 99 / 6 / 18	TRANSF. FNAS FDO CRIANÇA E ADOLES. CRIANÇA FELIZ		5.000,00		
03330	949	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	TRANSF. FIA PROGRMA ESTADUAL INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA		3.000,00		
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.200,00		
03340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		4.200,00		
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		142.000,00		
03350	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		120.000,00		
03360	790	1011 / 9 / 99 / 6 / 18	TRANSF. FNAS FDO CRIANÇA E ADOLES. CRIANÇA FELIZ		22.000,00		
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00		
03370	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000,00		
03380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		16.000,00		
03390	790	1011 / 9 / 99 / 6 / 18	TRANSF. FNAS FDO CRIANÇA E ADOLES. CRIANÇA FELIZ		54.000,00		
	3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15.000,00		
03400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
03410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		4.900,00		
03420	848	879 / 9 / 4 / 5 / 4	TRANSF FIA FORTALECIMENTO SEPCAPR 2757X fonte 848		100,00		
Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER					TOTAL ÓRGÃO:		3.550.000,00
Unidade 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA					TOTAL UNIDADE:		130.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA							
PROGRAMA: 0801 FORTALECER A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, GARANTINDO DIREITOS E BEM ESTAR DA FAMÍLIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0801.2-037 SUBVENÇÃO A ENTIDADES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS TOTAL P/A:							120.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				120.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				109.992,00
	3.1.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			109.992,00	
	3.1.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		109.992,00		
03430	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		109.992,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.008,00
	3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			10.008,00	
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		10.008,00		
03440	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		10.008,00		
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA							
PROGRAMA: 0801 FORTALECER A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, GARANTINDO DIREITOS E BEM ESTAR DA FAMÍLIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0801.2-038 AÇÕES DE PROTEÇÃO DA PESSOA IDOSA					TOTAL P/A:		10.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				8.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			8.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00		
03450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		2.800,00		
03460	948	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	TRANSF FUNDO ESTADUAL IDOSO FIPAR AO FDO M IDOSO INC.CENTRO CONVIVENCIA		200,00		
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.000,00		

03470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
03480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.900,00		
03490	837	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	Transferência Estadual Sec. Ação Social Programa Viaja Mais 60	100,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			2.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
03500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00		

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER					TOTAL ÓRGÃO:		3.550.000,00
Unidade 005 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER					TOTAL UNIDADE:		80.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 FORTALECER A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, GARANTINDO DIREITOS E BEM ESTAR DA FAMÍLIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-039 AÇÕES A PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER					TOTAL P/A:		80.000,00
OBJETIVO: AÇÕES A PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				79.500,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				79.500,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			79.500,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		500,00		
03510	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		78.000,00		
03520	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		78.000,00		
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00		
03530	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00		
03540	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				500,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				500,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			500,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500,00		
03550	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		
Órgão 09 SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					TOTAL ÓRGÃO:		8.210.000,00
Unidade 001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS					TOTAL UNIDADE:		4.170.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0901 PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0901.2-040 PAVIMENTAR VIAS URBANAS					TOTAL P/A:		450.000,00
OBJETIVO:							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				450.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				450.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			450.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		450.000,00		
03560	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		91.000,00		
03570	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		357.000,00		
03580	675	1009 / 5 / 1 / 3 / 15	Operações de Crédito Interna FINISA 2023		1.500,00		
03590	835	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONVENIO ESTADUAL PAVIMENTAÇÃO URBANA ASFALTO NOVO VIDA NOVA		500,00		
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0901 PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0901.2-041 MANTER O DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS					TOTAL P/A:		920.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				700.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				572.500,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			525.500,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.500,00		
03600	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		500.500,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		25.000,00		
03610	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		25.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			47.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		47.000,00		
03620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		47.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				127.500,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			127.500,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
03630	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00		
03640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
03650	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		45.000,00		

03660	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia		5.000,00		
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
03670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
03680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		39.000,00		
03690	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia		11.000,00		
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		12.000,00		
03700	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		12.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				220.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				220.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			220.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00		
03710	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00		
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.000,00		
03720	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		80.000,00		
03730	501	501 / 4 / 99 / 0 / 0	Receitas de Alienações de Ativos		40.000,00		
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0901 PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0901.2-042 MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS					TOTAL P/A:		1.940.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.240.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				98.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			90.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.000,00		
03740	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		90.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			8.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		8.000,00		
03750	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.142.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.142.000,00		
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
03760	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		391.500,00		
03770	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		246.200,00		
03780	007	1045 / 1 / 7 / 0 / 0	Outros Recursos não Vinculados		35.800,00		
03790	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		60.000,00		
03800	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia		33.700,00		
03810	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		15.800,00		
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		250.000,00		
03820	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		250.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000,00		
03830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		400.000,00		
03840	007	1045 / 1 / 7 / 0 / 0	Outros Recursos não Vinculados		46.000,00		
03850	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		10.000,00		
03860	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia		44.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				700.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				500.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			500.000,00	
	4.4.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		300.000,00		
03870	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00		
03880	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		200.000,00		
	4.4.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000,00		
03890	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00		
03900	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		60.000,00		
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000,00		
03910	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00		
03920	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		50.000,00		
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00		
03930	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00		
	4.5.00.00.00.00		INVERSÕES FINANCEIRAS				200.000,00
	4.5.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			200.000,00	
	4.5.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		200.000,00		
03940	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		200.000,00		
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0901 PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0901.2-043 MANTER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA					TOTAL P/A:		740.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				600.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.000,00
	3.1.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			5.000,00	
	3.1.72.96.00.00		RESSARCIMENTO DE DESPESA DE PESSOAL REQUISITADO		5.000,00		
03950	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		5.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				595.000,00

	3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			245.000,00	
	3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		245.000,00		
03960	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		245.000,00		
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			350.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		
03970	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		18.000,00		
03980	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		62.000,00		
03990	844	0/1/7/0/0	PROGRAMA DE EFICIENCIA ENERGETICA - PEE		20.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000,00		
04000	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		18.800,00		
04010	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		200.000,00		
04020	836	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONVENIO ESTADUAL ILUNINAÇÃO PUBLICA (SUBSTITUIÇÃO LUMINARIAS)		200,00		
04030	844	0/1/7/0/0	PROGRAMA DE EFICIENCIA ENERGETICA - PEE		31.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				140.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				140.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			140.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		140.000,00		
04040	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		
04050	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		120.000,00		
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO							
SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO							
PROGRAMA: 0901 PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO							
PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0901.1-044 SANEAMENTO BÁSICO					TOTAL P/A:		120.000,00
OBJETIVO:							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				120.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				120.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			120.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00		
04060	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00		
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
04070	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		20.000,00		
Órgão 09 SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					TOTAL ÓRGÃO:		8.210.000,00
Unidade 002 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS					TOTAL UNIDADE:		430.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0901 PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0901.2-045 MANter o DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA					TOTAL P/A:		430.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				430.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				323.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			288.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		288.000,00		
04080	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		288.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			35.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		35.000,00		
04090	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		35.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				107.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			107.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		300,00		
04100	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		300,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.700,00		
04110	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.700,00		
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		20.000,00		
04120	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		85.000,00		
04130	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		85.000,00		
Órgão 09 SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					TOTAL ÓRGÃO:		8.210.000,00
Unidade 003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS					TOTAL UNIDADE:		3.610.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 0902 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0902.1-046 PAVIMENTAR ESTRADAS RURAIS					TOTAL P/A:		110.000,00
OBJETIVO:							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				110.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				110.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			110.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		110.000,00		
04140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		97.200,00		
04150	827	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONVENIO ESTADUAL PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA BIT, CAMPINAS		1.100,00		
04160	838	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONVENIO ESTADUAL - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA ASSUNGUI - II		1.000,00		
04170	1015	1015 / 14 / 99 / 0 / 0	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		200,00		
04180	1072	1072 / 3 / 99 / 1 / 2	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU		10.500,00		

			BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA					
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE								
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
PROGRAMA: 0902 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELENCIA EM INFRAESTRUTURA								
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0902.2-047 MANTER O DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS						TOTAL P/A:		3.500.000,00
OBJETIVO:								
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES					3.230.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					527.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			487.000,00		
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		477.000,00			
04190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		477.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		10.000,00			
04200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			40.000,00		
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		40.000,00			
04210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		40.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.703.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.703.000,00			
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00			
04220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		500,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.800.000,00			
04230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.800.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500,00			
04240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		2.500,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		900.000,00			
04250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		900.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL					270.000,00
	4.4.00.00.00.00 S		INVESTIMENTO					270.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			270.000,00		
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00			
04260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		170.000,00			
04270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		101.000,00			
04280	501	501 / 4 / 99 / 0 / 0	Receitas de Alienações de Ativos		69.000,00			
Órgão 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					TOTAL ÓRGÃO:		1.200.000,00	
Unidade 001 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO					TOTAL UNIDADE:		1.200.000,00	
NATUREZA								
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA	
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA								
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL								
PROGRAMA: 1001 APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA								
PROJETO/ATIVIDADE: 20.122.1001.2-048 APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER						TOTAL P/A:		302.000,00
OBJETIVO:								
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES					302.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					140.000,00
	3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			140.000,00		
	3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		140.000,00			
04290	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		140.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES					162.000,00
	3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			162.000,00		
	3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		162.000,00			
04300	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		162.000,00			
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA								
SUBFUNÇÃO: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA								
PROGRAMA: 1001 APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA								
PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.1001.2-049 MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA						TOTAL P/A:		898.000,00
OBJETIVO:								
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES					798.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					355.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			325.000,00		
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		315.000,00			
04310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		315.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		10.000,00			
04320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			30.000,00		
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		30.000,00			
04330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES					443.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			443.000,00		
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		300,00			
04340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		300,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00			
04350	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		88.700,00			
04360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		83.700,00			

04370	007	1045 / 1 / 7 / 0 /	0 Outros Recursos não Vinculados		5.000,00		
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000,00		
04380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		295.000,00		
04390	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		280.000,00		
04400	007	1045 / 1 / 7 / 0 / 0	Outros Recursos não Vinculados		15.000,00		
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		45.000,00		
04410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		45.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				100.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00		
04420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		89.000,00		
04430	501	501 / 4 / 99 / 0 / 0	Receitas de Alienações de Ativos		11.000,00		
Órgão 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					TOTAL ÓRGÃO:		882.000,00
Unidade 001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					TOTAL UNIDADE:		882.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROGRAMA: 1002 APOIO SUSTENTÁVEL AO MEIO AMBIENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.1002.2-050 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					TOTAL P/A:		652.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				522.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				145.700,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			130.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000,00		
04440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		120.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		10.000,00		
04450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			15.700,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		15.700,00		
04460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		15.700,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				376.300,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			376.300,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		300,00		
04470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		300,00		
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
04480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00		
04490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		60.000,00		
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		250.000,00		
04500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		156.500,00		
04510	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços		93.500,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		53.000,00		
04520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		50.800,00		
04530	834	1011 / 9 / 99 / 6 / 18	OUTROS PROGRAMA ICMBIO INSTITUTOCHICO MENDES DA		2.200,00		
			BIODIVERSIDADE				
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		8.000,00		
04540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				130.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				130.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			130.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000,00		
04550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		80.000,00		
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
04560	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00		
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROGRAMA: 1003 GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.1003.2-051 GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS					TOTAL P/A:		230.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				130.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				130.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			130.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
04570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000,00		
04580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00		
04590	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços		90.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				100.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00		
04600	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00		
Órgão 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					TOTAL ÓRGÃO:		620.000,00
Unidade 001 DEPARTAMENTO DE EVENTOS E PROMOÇÃO ESPORTIVA					TOTAL UNIDADE:		620.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA

CONTA		FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET				ECONÔMICA
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							
PROGRAMA: 1300 DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.1300.2-052 MANTER AS ATIVIDADES DO DPTO DE EVENTOS E PROMOÇÃO ESPORTIVA						TOTAL P/A:	620.000,00
OBJETIVO: MANTES AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				500.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				168.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			148.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		140.000,00		
04610	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		140.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		8.000,00		
04620	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			20.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		20.000,00		
04630	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				332.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			332.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		300,00		
04640	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		300,00		
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		8.000,00		
04650	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
04660	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00		
	3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		20.000,00		
04670	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		30.000,00		
04680	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00		
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
04690	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		213.700,00		
04700	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		213.700,00		
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
04710	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				120.000,00
	4.4.00.00.00.00 S		INVESTIMENTO				120.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			120.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000,00		
04720	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		70.000,00		
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
04730	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00		
Órgão 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL ÓRGÃO:		558.200,00
Unidade 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL UNIDADE:		558.200,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
PROGRAMA: 9901 RESERVA DE CONTINGENCIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.9901.9-053 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						TOTAL P/A:	558.200,00
OBJETIVO:							
	9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA				558.200,00
	9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA				558.200,00
	9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			558.200,00	
	9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		558.200,00		
04740	999	999 / 1 / 99 / 0 / 0	Reservas de Contingências		558.200,00		
					TOTAL GERAL:		52.867.200,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:BD069EF9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 900 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - QUADRO DE DETRALHAMENTO DA DESPESA

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							Exercício 2026		
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro									
Órgão 02 EXECUTIVO MUNICIPAL						TOTAL ÓRGÃO:	660.000,00		
Unidade 001 GABINETE DO PREFEITO						TOTAL UNIDADE:	660.000,00		
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO			RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO /	ORIG / APL / DES / DET						
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO									
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL									
PROGRAMA: 0201 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR									
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0201.2-002 MANTER O GABINETE DO PREFEITO						TOTAL P/A:	660.000,00		
OBJETIVO:									
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES						660.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						635.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS					627.000,00	

	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		562.000,00		
00010	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		562.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		65.000,00		
00020	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		65.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			8.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		8.000,00		
00030	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				25.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			25.000,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		15.000,00		
00040	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
00050	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
00060	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		

Órgão 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					TOTAL ÓRGÃO:		6.232.000,00	
Unidade 001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					TOTAL UNIDADE:		6.232.000,00	
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA	
CONTA	FONTE	F. PADRÃO/ ORIG / APL / DES / DET						
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO								
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL								
PROGRAMA: 0201 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR								
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0201.2-003 APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER					TOTAL P/A:		24.000,00	
OBJETIVO: MANUTENÇÃO CONDER								
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES					22.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					22.000,00
	3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			22.000,00		
	3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		22.000,00			
00070	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)		22.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL					2.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS					2.000,00
	4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			2.000,00		
	4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		2.000,00			
00080	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO								
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL								
PROGRAMA: 0201 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR								
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0201.2-004 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					TOTAL P/A:		2.746.000,00	
OBJETIVO:								
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES					2.536.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.580.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.430.000,00		
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.410.000,00			
00090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.308.000,00			
00100	1060	1060 / 1 / 7 /0 / 0	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres		102.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		20.000,00			
00110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			150.000,00		
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		150.000,00			
00120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		150.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES					956.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			956.000,00		
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00			
00130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		500,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		20.000,00			
00140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		140.500,00			
00150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		130.500,00			
00160	007	1045 / 1 / 7 /0 / 0	Outros Recursos não Vinculados		10.000,00			
	3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000,00			
00170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		80.000,00			
00180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		80.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00			
00190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000,00			
00200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		385.000,00			
00210	007	1045 / 1 / 7 /0 / 0	Outros Recursos não Vinculados		15.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		300.000,00			

00220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		300.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				210.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				210.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			210.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		
00230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00		
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		160.000,00		
00240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		129.000,00		
00250	501	501 / 4 / 99 / 0 / 0	Receitas de Alienações de Ativos		31.000,00		
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA							
PROGRAMA: 0202 ENCARGOS ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.843.0202.0-005 AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA					TOTAL P/A:	1.632.000,00	
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				950.000,00
	3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				950.000,00
	3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			950.000,00	
	3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		950.000,00		
00260	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)		950.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				682.000,00
	4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				682.000,00
	4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			682.000,00	
	4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		682.000,00		
00270	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)		682.000,00		
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0202 ENCARGOS ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0202.0-006 AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL AO FUNDOFEP					TOTAL P/A:	960.000,00	
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				960.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				960.000,00
	3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			960.000,00	
	3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		960.000,00		
00280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		960.000,00		
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0202 ENCARGOS ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0202.0-007 ENCARGOS ESPECIAIS					TOTAL P/A:	360.000,00	
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				360.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				360.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			360.000,00	
	3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		300.000,00		
00290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		300.000,00		
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		60.000,00		
00300	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		60.000,00		
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0202 ENCARGOS ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0202.0-008 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					TOTAL P/A:	510.000,00	
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				510.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				510.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			510.000,00	
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		510.000,00		
00310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		504.800,00		
00320	504	504 / 99 / 99/ 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		5.000,00		
00330	512	512 / 99 / 99/ 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		200,00		
Órgão 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO					TOTAL ÓRGÃO:	17.680.000,00	
Unidade 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					TOTAL UNIDADE:	1.020.000,00	
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO/ ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0601 VAMOS JUNTOS ESCREVER UM FUTURO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0601.2-009 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS					TOTAL P/A:	25.000,00	
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				24.800,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				13.800,00
	3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			13.800,00	
	3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		13.800,00		
00340	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)		13.800,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.000,00
	3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			11.000,00	
	3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		11.000,00		
00350	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)		11.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				200,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				200,00

	4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		200,00		
	4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	200,00			
00360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0601 VAMOS JUNTOS ESCREVER UM FUTURO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0601.2-010 MANter A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				TOTAL P/A:	645.000,00		
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				620.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				509.500,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		459.500,00		
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00			
00370	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.500,00			
00380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	9.500,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		50.000,00		
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00			
00390	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				110.500,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		110.500,00		
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00			
00400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00			
00410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00			
00420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
00430	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00			
00440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
00450	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				25.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				25.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		25.000,00		
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00			
00460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR							
PROGRAMA: 0601 VAMOS JUNTOS ESCREVER UM FUTURO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.364.0601.2-011 MANter ATIVIDADES DE ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR				TOTAL P/A:	350.000,00		
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				350.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				350.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		350.000,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	230.000,00			
00470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00			
00480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00			
Órgão 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO				TOTAL ÓRGÃO:	17.680.000,00		
Unidade 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL				TOTAL UNIDADE:	8.590.000,00		
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO/ ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0601 VAMOS JUNTOS ESCREVER UM FUTURO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0601.1-012 CONSTRUIR E ADEQUAR UNIDADES EDUCACIONAIS				TOTAL P/A:	80.000,00		
OBJETIVO:							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				80.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				80.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		80.000,00		
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00			
00490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
00500	158	1044 / 9 / 1 / 6 / 0	SALARIO EDUCAÇÃO 158	30.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0601 VAMOS JUNTOS ESCREVER UM FUTURO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0601.2-013 MANter E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL				TOTAL P/A:	8.470.000,00		
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				7.850.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.655.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.085.000,00		
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.950.000,00			
00510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.707.500,00			
00520	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	2.350.000,00			
00530	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	850.000,00			
00540	1061	1061 / 1 / 1 /	0 / 0 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	42.500,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	135.000,00			
00550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
00560	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	65.000,00			

00570	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		570.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	570.000,00		
00580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	228.000,00		
00590	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	221.700,00		
00600	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	120.300,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.195.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.195.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.000,00		
00610	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00		
00620	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	500,00		
00630	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.500,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	890.000,00		
00640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	99.000,00		
00650	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	350.000,00		
00660	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	350.000,00		
00670	158	1044 / 9 / 1 / 6 / 0	SALARIO EDUCAÇÃO 158	90.000,00		
00680	1040	1040 / 2 / 1 / 0 / 0	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.000,00		
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	278.000,00		
00690	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	199.500,00		
00700	160	1042 / 9 / 1 / 6 / 0	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	78.500,00		
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	300.000,00		
00710	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00		
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
00720	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	661.000,00		
00730	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	99.023,00		
00740	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	10.952,00		
00750	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	155.175,00		
00760	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	355.850,00		
00770	158	1044 / 9 / 1 / 6 / 0	SALARIO EDUCAÇÃO 158	40.000,00		
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
00780	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00		
00790	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			620.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			320.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		320.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	320.000,00		
00800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00		
00810	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00		
00820	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	109.000,00		
00830	105	105 / 4 / 1 / 0 / 0	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação	51.000,00		
00840	158	1044 / 9 / 1 / 6 / 0	SALARIO EDUCAÇÃO 158	30.000,00		
	4.5.00.00.00.00		INVERSÕES FINANCEIRAS			300.000,00
	4.5.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		300.000,00	
	4.5.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	300.000,00		
00850	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00		
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO						
SUBFUNÇÃO: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
PROGRAMA: 0601 VAMOS JUNTOS ESCREVER UM FUTURO						
PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.0601.2-014 MANter a EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				TOTAL P/A:	40.000,00	
	OBJETIVO:					
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			40.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			11.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
00860	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		1.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
00870	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			29.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		29.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100,00		
00880	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	4.900,00		
00890	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.900,00		
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22.000,00		
00900	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00		
00910	160	1042 / 9 / 1 / 6 / 0	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	4.000,00		
			Alimentação Escolar (PNAE)			

	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
00920	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		2.000,00		
Órgão 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO					TOTAL ÓRGÃO:	17.680.000,00	
Unidade 003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL					TOTAL UNIDADE:	3.430.000,00	
NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO		RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE						
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0601 VAMOS JUNTOS ESCREVER UM FUTURO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0601.1-015 CONSTRUIR E ADEQUAR UNIDADES EDUCACIONAIS INFANTIS					TOTAL P/A:	50.000,00	
	OBJETIVO:						
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				50.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		
00930	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		48.000,00		
00940	843	1011 / 9 / 6 / 5 / 19	TRANSF FIA INCENTIVO CRECHES FONTE 843		2.000,00		
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0601 VAMOS JUNTOS ESCREVER UM FUTURO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0601.2-016 MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL					TOTAL P/A:	3.380.000,00	
	OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				3.210.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.580.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.430.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.160.000,00		
00950	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00		
00960	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%		2.000.000,00		
00970	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		60.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		270.000,00		
00980	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		12.000,00		
00990	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%		250.000,00		
01000	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		8.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			150.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		150.000,00		
01010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		12.000,00		
01020	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%		130.000,00		
01030	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		8.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				630.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			630.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.000,00		
01040	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		
01050	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%		500,00		
01060	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		1.000,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		300.000,00		
01070	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		40.000,00		
01080	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		100.000,00		
01090	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		160.000,00		
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		233.000,00		
01100	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		158.000,00		
01110	160	1042 / 9 / 1 / 6 / 0	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		75.000,00		
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		50.000,00		
01120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000,00		
01130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		
01140	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		15.000,00		
01150	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		10.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				170.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				170.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			170.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		170.000,00		
01160	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		
01170	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		100.000,00		

01180	105	105 / 4 / 1 / 0 / 0	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação		50.000,00		
Órgão 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO					TOTAL ÓRGÃO:	17.680.000,00	
Unidade 004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL					TOTAL UNIDADE:	1.140.000,00	
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PROGRAMA: 0601 VAMOS JUNTOS ESCREVER UM FUTURO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0601.2-017 SUBVENÇÕES A ENTIDADES EDUCACIONAIS					TOTAL P/A:	898.000,00	
	OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				898.000,00

	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				445.952,00	445.952,00
	3.1.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS				445.952,00	
	3.1.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS			445.952,00		
01190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)			197.952,00		
01200	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%			248.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES					452.048,00
	3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS				452.048,00	
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS			452.048,00		
01210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)			324.000,00		
01220	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%			127.048,00		
01230	845	0/1/7/0/0	TRANSF FEPCD INCENTIVO GARANTIA PCD 845 26026			1.000,00		
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO								
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL								
PROGRAMA: 0601 VAMOS JUNTOS ESCREVER UM FUTURO								
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0601.2-018 MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL						TOTAL P/A:	242.000,00	
	OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES					242.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					134.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			122.000,00		
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000,00			
01240	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%		105.000,00			
01250	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		15.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		2.000,00			
01260	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%		1.000,00			
01270	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		1.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			12.000,00		
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		12.000,00			
01280	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%		11.000,00			
01290	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		1.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES					108.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			108.000,00		
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00			
01300	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%		300,00			
01310	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		700,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00			
01320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00			
01330	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		5.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		75.000,00			
01340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		74.000,00			
01350	160	1042 / 9 / 1 / 6 / 0	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.000,00			
01360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00			
01370	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		20.000,00			
Órgão 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO						TOTAL ÓRGÃO:	17.680.000,00	
Unidade 005 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO						TOTAL UNIDADE:	600.000,00	
NATUREZA								
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA	
FUNÇÃO: 13 CULTURA								
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL								
PROGRAMA: 0602 CULTURA E TURISMO EM DESENVOLVIMENTO								
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0602.2-019 MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO						TOTAL P/A:	600.000,00	
	OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES					600.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					49.700,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			45.000,00		
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000,00			
01380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		40.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		5.000,00			
01390	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			4.700,00		
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		4.700,00			
01400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		4.700,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES					550.300,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			550.300,00		
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		300,00			
01410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		300,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00			
01420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00			
	3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15.000,00			
01430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		14.500,00			
01440	1063	1063 / 9 / 99 / 6 / 18	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc Fomneto a Cultura		500,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00			
01450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00			

	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000,00		
01460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		499.200,00		
01470	1053	1053 / 9 / 99 / 6 / 18	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		500,00		
01480	1054	1054 / 9 / 99 / 6 / 18	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		300,00		
Órgão 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO					TOTAL ÓRGÃO:	17.680.000,00	
Unidade 006 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR					TOTAL UNIDADE:	2.900.000,00	
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0601 VAMOS JUNTOS ESCREVER UM FUTURO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0601.2-020 MANTER O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR					TOTAL P/A:	2.900.000,00	
	OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.850.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.850.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.850.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
01490	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		5.000,00		
01500	148	1013 / 9 / 1 / 5 / 18	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - 148		5.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.840.000,00		
01510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		601.500,00		
01520	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		600.000,00		
01530	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		750.000,00		
01540	148	1013 / 9 / 1 / 5 / 18	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - 148		463.000,00		
01550	158	1044 / 9 / 1 / 6 / 0	SALARIO EDUCAÇÃO 158		268.000,00		
01560	159	1043 / 9 / 1 / 6 / 0	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		157.500,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				50.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
01570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00		
Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					TOTAL ÓRGÃO:	13.275.000,00	
Unidade 001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE					TOTAL UNIDADE:	13.275.000,00	
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0701 SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0701.1-021 CONSTRUIR E ADEQUAR UNIDADES DE SAÚDE					TOTAL P/A:	160.000,00	
	OBJETIVO:						
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				160.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				160.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			160.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		160.000,00		
01580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00		
01590	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		80.000,00		
01600	304	304 / 4 / 2 / 0 / 0	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros		50.000,00		
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0701 SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0701.2-022 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE					TOTAL P/A:	6.985.000,00	
	OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				6.633.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.855.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			3.500.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.460.000,00		
01610	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		442.500,00		
01620	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		2.800.000,00		
01630	1062	1062 / 1 / 2 / 0 / 0	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde		25.500,00		
01640	1064	1064 / 9 / 2 / 6 / 20	FNS Assis.Fin.União Complement.pagto pisos salariais para profissionais da enfermagem		181.000,00		
01650	1067	1067 / 9 / 2 / 5 / 20	Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem		11.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		40.000,00		
01660	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		
01670	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		35.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			355.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		355.000,00		
01680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		75.000,00		
01690	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		280.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.778.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.778.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.300,00		
01700	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		300,00		
01710	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		1.000,00		
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		110.000,00		
01720	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		110.000,00		

	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.240.700,00		
01730	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		200.485,00		
01740	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		542.215,00		
01750	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493		46.500,00		
01760	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		416.500,00		
01770	1018	1018 / 12 / 99 / 0 / 0	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)		35.000,00		
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		665.000,00		
01780	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		200.000,00		
01790	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		300.000,00		
01800	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493		65.000,00		
01810	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		100.000,00		
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
01820	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		10.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		651.000,00		
01830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		97.800,00		
01840	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		380.000,00		
01850	339	1011 / 9 / 2 / 5 / 18	PROGRAMA TETO FINANCEIRO SUS ESTADUAL		23.200,00		
01860	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493		20.000,00		
01870	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		130.000,00		
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
01880	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		30.000,00		
01890	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493		30.000,00		
01900	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		40.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				352.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				252.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			252.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		252.000,00		
01910	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		19.900,00		
01920	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		100.000,00		
01930	304	304 / 4 / 2 / 0 / 0	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros		53.000,00		
01940	500	500 / 9 / 2 / 6 / 20	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007		100,00		
01950	517	518 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde 517		20.000,00		
01960	518	518 / 9 / 2 / 6 / 20	BLOCO INVESTIMENTO EM SAUDE 518		59.000,00		
	4.5.00.00.00.00		INVERSÕES FINANCEIRAS				100.000,00
	4.5.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
	4.5.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100.000,00		
01970	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		100.000,00		
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 0701 SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0701.2-023 MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE					TOTAL P/A:	3.230.000,00	
	OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				3.226.580,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				143.755,56
	3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			143.755,56	
	3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		143.755,56		
01980	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		143.755,56		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.082.824,44
	3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			365.983,56	
	3.3.71.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		38,00		
01990	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		38,00		
	3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		365.945,56		
02000	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		365.945,56		
	3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			2.716.840,88	
	3.3.72.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		480.000,00		
02010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		300.000,00		
02020	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		140.000,00		
02030	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		40.000,00		
	3.3.72.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		242.550,00		
02040	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		242.550,00		
	3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.994.290,88		
02050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		933.790,88		
02060	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		1.000.000,00		
02070	369	369 / 9 / 2 / 6 / 20	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs		40.500,00		
02080	496	496 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		20.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				3.420,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				3.420,00

	4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			3.420,00	
	4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		3.420,00		
02090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		3.420,00		
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO							
PROGRAMA: 0701 SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0701.2-024 MANTER CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS					TOTAL P/A:	1.130.000,00	
	OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.130.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.003.700,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			925.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		865.000,00		
02100	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		600.000,00		
02110	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		265.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		60.000,00		
02120	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		20.000,00		
02130	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		40.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			78.700,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		78.700,00		
02140	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		65.700,00		
02150	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		13.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				126.300,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			126.300,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		300,00		
02160	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		300,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		75.000,00		
02170	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		30.000,00		
02180	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493		20.000,00		
02190	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		25.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		51.000,00		
02200	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		14.000,00		
02210	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493		15.000,00		
02220	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		22.000,00		
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO							
PROGRAMA: 0701 SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0701.2-025 MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA					TOTAL P/A:	430.000,00	
	OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				430.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				270.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			270.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		220.000,00		
02230	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		40.000,00		
02240	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		180.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		50.000,00		
02250	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		10.000,00		
02260	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		40.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				160.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			160.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00		
02270	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		2.000,00		
02280	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493		2.000,00		
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		77.000,00		
02290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		17.000,00		
02300	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		60.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000,00		
02310	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		2.000,00		
02320	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493		2.000,00		
	3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		75.000,00		
02330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		75.000,00		
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO							
PROGRAMA: 0701 SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0701.2-026 MANTER AS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE					TOTAL P/A:	930.000,00	
	OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				930.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				926.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			885.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		765.000,00		

02340	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		300.000,00		
02350	1051	1051 / 9 / 2 / 6 / 20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		465.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		120.000,00		
02360	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		120.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			41.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		41.000,00		
02370	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		41.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			4.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
02380	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		2.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
02390	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		2.000,00		
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
PROGRAMA: 0701 SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.0701.2-027 MANter e DESENVOLVER Ações de VIGILANCIA EM SAÚDE					TOTAL P/A:	410.000,00	
	OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				410.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				344.700,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			315.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		315.000,00		
02400	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		240.000,00		
02410	1051	1051 / 9 / 2 / 6 / 20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		75.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			29.700,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		29.700,00		
02420	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		29.700,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				65.300,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			65.300,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		300,00		
02430	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		300,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00		
02440	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		11.000,00		
02450	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		14.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
02460	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		15.000,00		
02470	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		25.000,00		

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER					TOTAL ÓRGÃO:	3.550.000,00
Unidade 001					TOTAL UNIDADE:	2.050.000,00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL						
NATUREZA						
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
PROGRAMA: 0801 FORTALECER A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, GARANTINDO DIREITOS E BEM ESTAR DA FAMÍLIA						
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0801.2-028 MANter o CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO					TOTAL P/A:	240.000,00
OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			240.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			215.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		215.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00		
02480	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00		
02490	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		25.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
02500	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
02510	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
PROGRAMA: 0801 FORTALECER A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, GARANTINDO DIREITOS E BEM ESTAR DA FAMÍLIA						
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.1-029 CONSTRUIR e ADEQUAR ESPAÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL P/A:	100.000,00
OBJETIVO:						
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			100.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			100.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS e INSTALAÇÕES	100.000,00		
02520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00		

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 FORTALECER A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, GARANTINDO DIREITOS E BEM ESTAR DA FAMÍLIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.1-030 CONSTRUIR E ADEQUAR CAPELAS MORTUÁRIAS					TOTAL P/A:		100.000,00
OBJETIVO:							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				100.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00		
02530	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00		
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 FORTALECER A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, GARANTINDO DIREITOS E BEM ESTAR DA FAMÍLIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-031 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL					TOTAL P/A:		1.390.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.290.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				607.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			565.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		540.000,00		
02540	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		540.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		25.000,00		
02550	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		25.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			42.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		42.000,00		
02560	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		42.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				683.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			683.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
02570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00		
02580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		75.000,00		
02590	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		70.000,00		
02600	840	1011 / 9 / 6 / 5 / 19	TRANSF FMDM REDE PROT DEL 04 2024 FONTE 840		5.000,00		
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000,00		
02610	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00		
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		250.000,00		
			TERCEIRIZAÇÃO				
02620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		250.000,00		
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000,00		
02630	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		157.000,00		
02640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		156.000,00		
02650	846	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	TRANSF FUNDO PESSOA IDOSA VIAJA MAIS 60 FASE 2		1.000,00		
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		10.000,00		
			JURÍDICA				
02660	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		
	3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		100.000,00		
02670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				100.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00		
02680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00		
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 FORTALECER A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, GARANTINDO DIREITOS E BEM ESTAR DA FAMÍLIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-032 CONSTRUIR E REFORMAR RESIDÊNCIAS DA POPULAÇÃO CARENTE:					TOTAL P/A		220.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				60.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				60.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			60.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		28.000,00		
02690	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		28.000,00		
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
02700	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
02710	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				160.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				160.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			160.000,00	
	4.4.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		70.000,00		
02720	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		70.000,00		
	4.4.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
02730	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00		
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000,00		

02740	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		60.000,00		
Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER					TOTAL ÓRGÃO:		3.550.000,00
Unidade 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL UNIDADE:		1.030.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 FORTALECER A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, GARANTINDO DIREITOS E BEM ESTAR DA FAMÍLIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-033 SUBVENÇÃO E AUXILIO A PROVOPAR					TOTAL P/A:		255.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				255.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				210.000,00
	3.1.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			210.000,00	
	3.1.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		210.000,00		
02750	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		210.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				45.000,00
	3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			45.000,00	
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		45.000,00		
02760	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		45.000,00		
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 FORTALECER A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, GARANTINDO DIREITOS E BEM ESTAR DA FAMÍLIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-034 AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS					TOTAL P/A:		505.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				496.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				103.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			90.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		89.000,00		
02770	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		57.000,00		
02780	839	1011 / 9 / 6 / 5 / 19	TRANS FEAS PISO UNICO ASSIST SOC PAS 839		13.000,00		
02790	934	938 / 9 / 6 / 5 / 23	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		19.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
02800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			13.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		13.000,00		
02810	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00		
02820	839	1011 / 9 / 6 / 5 / 19	TRANS FEAS PISO UNICO ASSIST SOC PAS 839		2.000,00		
02830	934	938 / 9 / 6 / 5 / 23	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		3.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				393.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			393.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		200,00		
02840	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		200,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		61.000,00		
02850	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		26.900,00		
02860	839	1011 / 9 / 6 / 5 / 19	TRANS FEAS PISO UNICO ASSIST SOC PAS 839		7.000,00		
02870	934	938 / 9 / 6 / 5 / 23	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		13.000,00		
02880	935	940 / 9 / 6 / 5 / 25	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - GESTAO SUAS		8.100,00		
02890	936	940 / 9 / 6 / 6 / 25	BLOCO QUALIFICAÇÃO DA GESTAO BOLSA FAMILIA		6.000,00		
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16.000,00		
02900	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		9.800,00		
02910	839	1011 / 9 / 6 / 5 / 19	TRANS FEAS PISO UNICO ASSIST SOC PAS 839		5.000,00		
02920	841	1011 / 9 / 6 / 5 / 19	TRANSF FEAS VIDAS AQUECIDAS FONTE 841		1.000,00		
02930	842	1011 / 9 / 6 / 5 / 19	TRANSF FIA INC HIGIENE INTIMA FONTE 842		200,00		
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		223.800,00		
02940	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		80.300,00		
02950	839	1011 / 9 / 6 / 5 / 19	TRANS FEAS PISO UNICO ASSIST SOC PAS 839		35.000,00		
02960	934	938 / 9 / 6 / 5 / 23	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		63.500,00		
02970	936	940 / 9 / 6 / 6 / 25	BLOCO QUALIFICAÇÃO DA GESTAO BOLSA FAMILIA		45.000,00		
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000,00		
02980	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		38.000,00		
02990	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		25.000,00		
03000	839	1011 / 9 / 6 / 5 / 19	TRANS FEAS PISO UNICO ASSIST SOC PAS 839		3.000,00		
03010	934	938 / 9 / 6 / 5 / 23	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		5.000,00		
03020	935	940 / 9 / 6 / 5 / 25	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - GESTAO SUAS		2.000,00		
03030	936	940 / 9 / 6 / 6 / 25	BLOCO QUALIFICAÇÃO DA GESTAO BOLSA FAMILIA		3.000,00		
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		24.000,00		
03040	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		
03050	839	1011 / 9 / 6 / 5 / 19	TRANS FEAS PISO UNICO ASSIST SOC PAS 839		14.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				9.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				9.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			9.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.000,00		

03060	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		5.900,00		
03070	934	938 / 9 / 6 / 5 / 23	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		3.000,00		
03080	1022	1022 / 9 / 6 / 6 / 19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)		100,00		
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 FORTALECER A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, GARANTINDO DIREITOS E BEM ESTAR DA FAMÍLIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-035 AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS					TOTAL P/A:		270.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				265.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				102.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			90.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		89.000,00		
03090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		70.000,00		
03100	782	1011 / 9 / 99 / 6 / 18	TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG		19.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
03110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			12.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		12.000,00		
03120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		9.000,00		
03130	782	1011 / 9 / 99 / 6 / 18	TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG		3.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				163.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			163.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		400,00		
03140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		400,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		28.600,00		
03150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		18.100,00		
03160	782	1011 / 9 / 99 / 6 / 18	TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG		6.500,00		
03170	839	1011 / 9 / 6 / 5 / 19	TRANS FEAS PISO UNICO ASSIST SOC PAS 839		4.000,00		
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		114.000,00		
03180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		55.000,00		
03190	782	1011 / 9 / 99 / 6 / 18	TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG		24.000,00		
03200	839	1011 / 9 / 6 / 5 / 19	TRANS FEAS PISO UNICO ASSIST SOC PAS 839		35.000,00		
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
03210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.000,00		
03220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00		
03230	782	1011 / 9 / 99 / 6 / 18	TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG		1.000,00		
03240	839	1011 / 9 / 6 / 5 / 19	TRANS FEAS PISO UNICO ASSIST SOC PAS 839		9.000,00		
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.000,00		
03250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
03260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		
Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER					TOTAL ÓRGÃO:		3.550.000,00
Unidade 003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					TOTAL UNIDADE:		260.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0803 CRIANÇA E ADOLESCENTE EM BUSCA DA CIDADANIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0803.6-036 AÇÕES DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE					TOTAL P/A:		260.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				255.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				12.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			11.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		
03270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
03280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			1.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
03290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				243.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			243.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		300,00		
03300	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		300,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		11.000,00		
03310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00		
03320	790	1011 / 9 / 99 / 6 / 18	TRANSF. FNAS FDO CRIANÇA E ADOLES.		5.000,00		

			CRIANÇA FELIZ				
03330	949	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	TRANSF. FIA PROGRMA ESTADUAL INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA		3.000,00		
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.200,00		
03340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		4.200,00		
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		142.000,00		
03350	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		120.000,00		
03360	790	1011 / 9 / 99 / 6 / 18	TRANSF. FNAS FDO CRIANÇA E ADOLES. CRIANÇA FELIZ		22.000,00		
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00		
03370	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000,00		
03380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		16.000,00		
03390	790	1011 / 9 / 99 / 6 / 18	TRANSF. FNAS FDO CRIANÇA E ADOLES. CRIANÇA FELIZ		54.000,00		
	3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15.000,00		
03400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
03410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		4.900,00		
03420	848	879 / 9 / 4 / 5 / 4	TRANSF FIA FORTALECIMENTO SEPCAPR 2757X fonte 848		100,00		
Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER					TOTAL ÓRGÃO:		3.550.000,00
Unidade 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA					TOTAL UNIDADE:		130.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA							
PROGRAMA: 0801 FORTALECER A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, GARANTINDO DIREITOS E BEM ESTAR DA FAMÍLIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0801.2-037 SUBVENÇÃO A ENTIDADES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS					TOTAL P/A:		120.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				120.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS				109.992,00
	3.1.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			109.992,00	
	3.1.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		109.992,00		
03430	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		109.992,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.008,00
	3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			10.008,00	
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		10.008,00		
03440	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		10.008,00		
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA							
PROGRAMA: 0801 FORTALECER A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, GARANTINDO DIREITOS E BEM ESTAR DA FAMÍLIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0801.2-038 AÇÕES DE PROTEÇÃO DA PESSOA IDOSA					TOTAL P/A:		10.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				8.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			8.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00		
03450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		2.800,00		
03460	948	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	TRANSF FUNDO ESTADUAL IDOSO FIPAR AO FDO M IDOSO INC.CENTRO CONVIVENCIA		200,00		
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.000,00		
03470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00		
03480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		2.900,00		
03490	837	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	Transferência Estadual Sec. Ação Social Programa Viaja Mais 60		100,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				2.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		
03500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00		
Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER					TOTAL ÓRGÃO:		3.550.000,00
Unidade 005 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER					TOTAL UNIDADE:		80.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 FORTALECER A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, GARANTINDO DIREITOS E BEM ESTAR DA FAMÍLIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-039 AÇÕES A PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER					TOTAL P/A:		80.000,00
OBJETIVO: AÇÕES A PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				79.500,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				79.500,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			79.500,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		500,00		
03510	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		

	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		78.000,00		
03520	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		78.000,00		
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00		
03530	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00		
03540	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				500,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				500,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			500,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500,00		
03550	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		
Órgão 09 SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					TOTAL ÓRGÃO:		8.210.000,00
Unidade 001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS					TOTAL UNIDADE:		4.170.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0901 PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0901.2-040 PAVIMENTAR VIAS URBANAS					TOTAL P/A:		450.000,00
OBJETIVO:							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				450.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				450.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			450.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		450.000,00		
03560	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		91.000,00		
03570	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		357.000,00		
03580	675	1009 / 5 / 1 / 3 / 15	Operações de Crédito Interna FINISA 2023		1.500,00		
03590	835	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONVENIO ESTADUAL PAVIMENTAÇÃO URBANA ASFALTO NOVO VIDA NOVA		500,00		
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0901 PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0901.2-041 MANTER O DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS					TOTAL P/A:		920.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				700.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				572.500,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			525.500,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.500,00		
03600	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		500.500,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		25.000,00		
03610	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		25.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			47.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		47.000,00		
03620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		47.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				127.500,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			127.500,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
03630	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00		
03640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
03650	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		45.000,00		
03660	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia		5.000,00		
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
03670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
03680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		39.000,00		
03690	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia		11.000,00		
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		12.000,00		
03700	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		12.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				220.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				220.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			220.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00		
03710	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00		
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.000,00		
03720	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		80.000,00		
03730	501	501 / 4 / 99 / 0 / 0	Receitas de Alienações de Ativos		40.000,00		

FUNÇÃO: 15 URBANISMO									
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA									
PROGRAMA: 0901 PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO									
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0901.2-042 MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS								TOTAL P/A:	1.940.000,00
OBJETIVO:									
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES						1.240.000,00

	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				98.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			90.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.000,00		
03740	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		90.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			8.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		8.000,00		
03750	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.142.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.142.000,00		
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
03760	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		391.500,00		
03770	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		246.200,00		
03780	007	1045 / 1 / 7 / 0 / 0	Outros Recursos não Vinculados		35.800,00		
03790	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		60.000,00		
03800	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia		33.700,00		
03810	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		15.800,00		
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		250.000,00		
03820	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		250.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000,00		
03830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		400.000,00		
03840	007	1045 / 1 / 7 / 0 / 0	Outros Recursos não Vinculados		46.000,00		
03850	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		10.000,00		
03860	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia		44.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				700.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				500.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			500.000,00	
	4.4.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		300.000,00		
03870	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00		
03880	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		200.000,00		
	4.4.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000,00		
03890	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00		
03900	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		60.000,00		
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000,00		
03910	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00		
03920	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		50.000,00		
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00		
03930	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00		
	4.5.00.00.00.00		INVERSÕES FINANCEIRAS				200.000,00
	4.5.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			200.000,00	
	4.5.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		200.000,00		
03940	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		200.000,00		
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0901 PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0901.2-043 MANter A ILUMINAÇÃO PÚBLICA					TOTAL P/A:	740.000,00	
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				600.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.000,00
	3.1.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			5.000,00	
	3.1.72.96.00.00		RESSARCIMENTO DE DESPESA DE PESSOAL REQUISITADO		5.000,00		
03950	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		5.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				595.000,00
	3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			245.000,00	
	3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		245.000,00		
03960	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		245.000,00		
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			350.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		
03970	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		18.000,00		
03980	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		62.000,00		
03990	844	0/1/7/0/0	PROGRAMA DE EFICIENCIA ENERGETICA - PEE		20.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000,00		
04000	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		18.800,00		
04010	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		200.000,00		
04020	836	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONVENIO ESTADUAL ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUBSTITUIÇÃO LUMINARIAS)		200,00		
04030	844	0/1/7/0/0	PROGRAMA DE EFICIENCIA ENERGETICA - PEE		31.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				140.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				140.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			140.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		140.000,00		
04040	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		
04050	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		120.000,00		
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO							
SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO							
PROGRAMA: 0901 PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO							
PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0901.1-044 SANEAMENTO BÁSICO					TOTAL P/A:	120.000,00	
OBJETIVO:							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				120.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				120.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			120.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00		
04060	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00		
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
04070	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		20.000,00		
Órgão 09 SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					TOTAL ÓRGÃO:	8.210.000,00	
Unidade 002 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS					TOTAL UNIDADE:	430.000,00	
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA

CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					ECONÔMICA
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0901 PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0901.2-045 MANTER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA					TOTAL P/A:	430.000,00	
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				430.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				323.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			288.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		288.000,00		
04080	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)		288.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			35.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		35.000,00		
04090	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)		35.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				107.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			107.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		300,00		
04100	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)		300,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.700,00		
04110	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)		1.700,00		
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		20.000,00		
04120	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		85.000,00		
04130	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)		85.000,00		
Órgão 09 SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					TOTAL ÓRGÃO:	8.210.000,00	
Unidade 003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS					TOTAL UNIDADE:	3.610.000,00	
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 0902 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELENCIA EM INFRAESTRUTURA							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0902.1-046 PAVIMENTAR ESTRADAS RURAIS					TOTAL P/A:	110.000,00	
OBJETIVO:							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				110.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				110.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			110.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		110.000,00		
04140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		97.200,00		
04150	827	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONVENIO ESTADUAL PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA BIT. CAMPINAS		1.100,00		
04160	838	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONVENIO ESTADUAL - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA ASSUNGUI - II		1.000,00		
04170	1015	1015 / 14 / 99 / 0 / 0	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		200,00		
04180	1072	1072 / 3 / 99 / 1 / 2	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA		10.500,00		
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 0902 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELENCIA EM INFRAESTRUTURA							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0902.2-047 MANTER O DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS					TOTAL P/A:	3.500.000,00	
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				3.230.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				527.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			487.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		477.000,00		
04190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		477.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		10.000,00		
04200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			40.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		40.000,00		
04210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		40.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.703.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.703.000,00		
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
04220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.800.000,00		
04230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.800.000,00		
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500,00		
04240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		2.500,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		900.000,00		
04250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		900.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				270.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				270.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			270.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00		
04260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00		
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		170.000,00		
04270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		101.000,00		
04280	501	501 / 4 / 99 / 0 / 0	Receitas de Alienações de Ativos		69.000,00		
Órgão 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					TOTAL ÓRGÃO:	1.200.000,00	
Unidade 001 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO					TOTAL UNIDADE:	1.200.000,00	
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 1001 APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.122.1001.2-048 APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER					TOTAL P/A:	302.000,00	

OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				302.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				140.000,00
	3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			140.000,00	
	3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		140.000,00		
04290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		140.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				162.000,00
	3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			162.000,00	
	3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		162.000,00		
04300	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		162.000,00		
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA							
PROGRAMA: 1001 APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.1001.2-049 MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA					TOTAL P/A:	898.000,00	
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				798.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				355.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			325.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		315.000,00		
04310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		315.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		10.000,00		
04320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			30.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		30.000,00		
04330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				443.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			443.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		300,00		
04340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		300,00		
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00		
04350	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		88.700,00		
04360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		83.700,00		
04370	007	1045 / 1 / 7 / 0 / 0	Outros Recursos não Vinculados		5.000,00		
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000,00		
04380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		295.000,00		
04390	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		280.000,00		
04400	007	1045 / 1 / 7 / 0 / 0	Outros Recursos não Vinculados		15.000,00		
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		45.000,00		
04410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		45.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				100.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00		
04420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		89.000,00		
04430	501	501 / 4 / 99 / 0 / 0	Receitas de Alienações de Ativos		11.000,00		
Órgão 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					TOTAL ÓRGÃO:	882.000,00	
Unidade 001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					TOTAL UNIDADE:	882.000,00	
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROGRAMA: 1002 APOIO SUSTENTÁVEL AO MEIO AMBIENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.1002.2-050 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					TOTAL P/A:	652.000,00	
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				522.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				145.700,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			130.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000,00		
04440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		120.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		10.000,00		
04450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			15.700,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		15.700,00		
04460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		15.700,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				376.300,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			376.300,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		300,00		
04470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		300,00		
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
04480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00		
04490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		60.000,00		
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		250.000,00		
04500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		156.500,00		
04510	511	511 / 1 / 7 /	0 / 0 Taxas - Prestação de Serviços		93.500,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		53.000,00		
04520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		50.800,00		
04530	834	1011 / 9 / 99 / 6 / 18	OUTROS PROGRAMA ICMBIO INSTITUTOCHICO MENDES DA BIODIVERSIDADE		2.200,00		
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		8.000,00		
04540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				130.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				130.000,00

		4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				130.000,00	
		4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			80.000,00		
04550	000	0/1/7/0/0		Recursos Ordinários (Livres)			80.000,00		
		4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			50.000,00		
04560	000	0/1/7/0/0		Recursos Ordinários (Livres)			50.000,00		
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL									
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL									
PROGRAMA: 1003 GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS									
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.1003.2-051 GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS							TOTAL P/A:	230.000,00	
OBJETIVO:									
		3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES					130.000,00
		3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES					130.000,00
		3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				130.000,00	
		3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			10.000,00		
04570	000	0/1/7/0/0		Recursos Ordinários (Livres)			10.000,00		
		3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			120.000,00		
04580	000	0/1/7/0/0		Recursos Ordinários (Livres)			30.000,00		
04590	511	511 / 1 / 7 /0 / 0		Taxas - Prestação de Serviços			90.000,00		
		4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL					100.000,00
		4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS					100.000,00
		4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				100.000,00	
		4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			100.000,00		
04600	000	0/1/7/0/0		Recursos Ordinários (Livres)			100.000,00		
Órgão 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES							TOTAL ÓRGÃO:	620.000,00	
Unidade 001 DEPARTAMENTO DE EVENTOS E PROMOÇÃO ESPORTIVA							TOTAL UNIDADE:	620.000,00	
NATUREZA									
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO			RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER									
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO									
PROGRAMA: 1300 DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO									
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.1300.2-052 MANTER AS ATIVIDADES DO DPTO DE EVENTOS E PROMOÇÃO ESPORTIVA							TOTAL P/A:	620.000,00	
OBJETIVO: MANTES AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES									
		3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES					500.000,00
		3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					168.000,00
		3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				148.000,00	
		3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			140.000,00		
04610	000	0/1/7/0 /0		Recursos Ordinários (Livres)			140.000,00		
		3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			8.000,00		
04620	000	0/1/7/0 /0		Recursos Ordinários (Livres)			8.000,00		
		3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E				20.000,00	
				ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
		3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			20.000,00		
04630	000	0/1/7/0 /0		Recursos Ordinários (Livres)			20.000,00		
		3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES					332.000,00
		3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				332.000,00	
		3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			300,00		
04640	000	0/1/7/0 /0		Recursos Ordinários (Livres)			300,00		
		3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL			8.000,00		
04650	000	0/1/7/0 /0		Recursos Ordinários (Livres)			8.000,00		
		3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			50.000,00		
04660	000	0/1/7/0 /0		Recursos Ordinários (Livres)			50.000,00		
		3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS			20.000,00		
04670	000	0/1/7/0 /0		Recursos Ordinários (Livres)			20.000,00		
		3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			30.000,00		
04680	000	0/1/7/0 /0		Recursos Ordinários (Livres)			30.000,00		
		3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000,00		
04690	000	0/1/7/0 /0		Recursos Ordinários (Livres)			5.000,00		
		3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			213.700,00		
04700	000	0/1/7/0 /0		Recursos Ordinários (Livres)			213.700,00		
		3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			5.000,00		
04710	000	0/1/7/0 /0		Recursos Ordinários (Livres)			5.000,00		
		4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL					120.000,00
		4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS					120.000,00
		4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				120.000,00	
		4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			70.000,00		
04720	000	0/1/7/0 /0		Recursos Ordinários (Livres)			70.000,00		
		4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			50.000,00		
04730	000	0/1/7/0 /0		Recursos Ordinários (Livres)			50.000,00		
Órgão 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							TOTAL ÓRGÃO:	558.200,00	
Unidade 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							TOTAL UNIDADE:	558.200,00	
NATUREZA									
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO			RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
PROGRAMA: 9901 RESERVA DE CONTINGENCIA									
PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.9901.9-053 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							TOTAL P/A:	558.200,00	
OBJETIVO:									
		9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA					558.200,00
		9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA					558.200,00
		9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA				558.200,00	
		9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			558.200,00		
04740	999	999 / 1 / 99 / 0 / 0		Reservas de Contingências			558.200,00		
							TOTAL GERAL:		52.867.200,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 09/12/2025 19:04									

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
ANEXO DECRETO 106-2025

Município de Foz do Jordão - 2026							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Lei/Ato 6392 - Decreto 106/2025 - 05/12/2025							
Cota Inicial da Receita	1.895.056,36	2.135.857,60	1.538.226,28	1.685.077,52	1.894.685,20	1.748.931,20	
	2.100.187,60	1.651.345,88	1.851.350,44	1.955.755,00	1.875.996,04	2.810.530,88	23.143.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.017.150,00	-1.485.039,00	-1.627.440,00	-1.627.440,00	-1.627.440,00	-1.627.440,00	
	-1.627.440,00	-1.627.440,00	-1.627.440,00	-2.034.300,00	-1.830.870,00	-2.583.561,00	-20.343.000,00
TOTAL POR FONTE	877.906,36	650.818,60	-89.213,72	57.637,52	267.245,20	121.491,20	
	472.747,60	23.905,88	223.910,44	-78.545,00	45.126,04	226.969,88	2.800.000,00
00101 - Fundeb 60%							
Lei/Ato 6392 - Decreto 106/2025 - 05/12/2025							
Cota Inicial da Receita	390.718,65	390.718,65	390.718,65	390.718,65	390.718,65	390.718,65	
	390.718,65	390.718,65	390.718,65	390.718,65	390.718,65	392.594,85	4.690.500,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-328.335,00	-375.240,00	-375.240,00	-375.240,00	-375.240,00	-375.240,00	
	-375.240,00	-375.240,00	-375.240,00	-469.050,00	-375.240,00	-515.955,00	-4.690.500,00
TOTAL POR FONTE	62.383,65	15.478,65	15.478,65	15.478,65	15.478,65	15.478,65	
	15.478,65	15.478,65	15.478,65	-78.331,35	15.478,65	-123.360,15	0,00
00102 - Fundeb 40%							
Lei/Ato 6392 - Decreto 106/2025 - 05/12/2025							
Cota Inicial da Receita	43.690,85	43.690,85	43.690,85	43.690,85	43.690,85	43.690,85	
	43.690,85	43.690,85	43.690,85	43.690,85	43.690,85	43.900,65	524.500,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-36.715,00	-41.960,00	-41.960,00	-41.960,00	-41.960,00	-41.960,00	
	-41.960,00	-41.960,00	-52.450,00	-41.960,00	-41.960,00	-57.695,00	-524.500,00
TOTAL POR FONTE	6.975,85	1.730,85	1.730,85	1.730,85	1.730,85	1.730,85	
	1.730,85	1.730,85	-8.759,15	1.730,85	1.730,85	-13.794,35	0,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							
Lei/Ato 6392 - Decreto 106/2025 - 05/12/2025							
Cota Inicial da Receita	173.464,80	199.205,15	84.034,10	158.451,75	182.490,55	132.671,65	
	91.657,75	62.744,80	89.159,80	145.482,80	75.028,70	206.108,15	1.600.500,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-112.035,00	-133.321,65	-133.321,65	-133.321,65	-133.321,65	-133.321,65	
	-96.030,00	-133.321,65	-160.050,00	-133.321,65	-133.321,65	-165.811,80	-1.600.500,00
TOTAL POR FONTE	61.429,80	65.883,50	-49.287,55	25.130,10	49.168,90	-650,00	
	-4.372,25	-70.576,85	-70.890,20	12.161,15	-58.292,95	40.296,35	0,00
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica							
Lei/Ato 6392 - Decreto 106/2025 - 05/12/2025							
Cota Inicial da Receita	68.126,95	68.669,05	68.641,25	70.086,85	73.603,55	79.580,55	
	293.073,55	96.376,75	185.071,15	79.928,05	79.705,65	288.136,65	1.451.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-72.550,00	-116.080,00	-116.080,00	-116.080,00	-116.080,00	-116.080,00	
	-116.080,00	-116.080,00	-145.100,00	-116.080,00	-116.080,00	-188.630,00	-1.451.000,00
TOTAL POR FONTE	-4.423,05	-47.410,95	-47.438,75	-45.993,15	-42.476,45	-36.499,45	
	176.993,55	-19.703,25	39.971,15	-36.151,95	-36.374,35	99.506,65	0,00
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00107 - Salário-Educação							
Lei/Ato 6392 - Decreto 106/2025 - 05/12/2025							
Cota Inicial da Receita	35.819,00	35.819,00	35.819,00	35.819,00	35.819,00	35.819,00	
	35.819,00	35.819,00	35.819,00	35.819,00	35.819,00	35.991,00	430.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-35.819,00	-35.819,00	-35.819,00	-35.819,00	-35.819,00	-35.819,00	
	-35.819,00	-35.819,00	-35.819,00	-35.819,00	-35.819,00	-35.991,00	-430.000,00
TOTAL POR FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00126 - PETE - Programa estadual de Transporte Escolar							
Lei/Ato 6392 - Decreto 106/2025 - 05/12/2025							
Cota Inicial da Receita	124,95	8.124,95	8.124,95	8.124,95	8.124,95	8.124,95	
	8.124,95	8.124,95	8.124,95	8.124,95	8.124,95	125,55	81.500,00
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	-8.150,00	-8.150,00	-8.150,00	-8.150,00	
	-8.150,00	-8.150,00	-8.150,00	-8.150,00	-8.150,00	-8.150,00	-81.500,00
TOTAL POR FONTE	124,95	8.124,95	-25,05	-25,05	-25,05	-25,05	
	-25,05	-25,05	-25,05	-25,05	-25,05	-8.024,45	0,00
00140 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)							
Lei/Ato 6392 - Decreto 106/2025 - 05/12/2025							
Cota Inicial da Receita	416,50	10.416,50	10.416,50	10.416,50	10.416,50	10.416,50	
	10.416,50	10.416,50	10.416,50	10.416,50	10.416,50	418,50	105.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	-10.500,00	-10.500,00	-10.500,00	-10.500,00	-10.500,00	
	-10.500,00	-10.500,00	-10.500,00	-10.500,00	-10.500,00	0,00	-105.000,00
TOTAL POR FONTE	416,50	-83,50	-83,50	-83,50	-83,50	-83,50	
	-83,50	-83,50	-83,50	-83,50	-83,50	418,50	0,00
00141 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)							
Lei/Ato 6392 - Decreto 106/2025 - 05/12/2025							
Cota Inicial da Receita	416,50	4.416,50	4.416,50	4.416,50	4.416,50	4.416,50	
	4.416,50	4.416,50	4.416,50	4.416,50	4.416,50	418,50	45.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	-4.500,00	-4.500,00	-4.500,00	-4.500,00	-4.500,00	
	-4.500,00	-4.500,00	-4.500,00	-4.500,00	-4.500,00	0,00	-45.000,00

TOTAL POR FONTE	416,50	-83,50	-83,50	-83,50	-83,50	-83,50	
	-83,50	-83,50	-83,50	-83,50	-83,50	418,50	0,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)							
Lei/Ato 6392 - Decreto 106/2025 - 05/12/2025							
Cota Inicial da Receita	469.890,64	530.090,95	380.683,12	417.333,43	469.797,85	433.109,35	
	363.673,45	408.900,52	380.214,16	485.065,30	465.125,56	541.115,67	5.345.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-374.150,00	-374.150,00	-427.600,00	-427.600,00	-427.600,00	-481.050,00	
	-481.050,00	-427.600,00	-534.500,00	-427.600,00	-427.600,00	-534.500,00	-5.345.000,00
TOTAL POR FONTE	95.740,64	155.940,95	-46.916,88	-10.266,57	42.197,85	-47.940,65	
	-117.376,55	-18.699,48	-154.285,84	57.465,30	37.525,56	6.615,67	0,00
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros							
Lei/Ato 6392 - Decreto 106/2025 - 05/12/2025							
Cota Inicial da Receita	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	-55.000,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-55.000,00
TOTAL POR FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00332 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde EMENDAPARLAMENTAR							
Lei/Ato 6392 - Decreto 106/2025 - 05/12/2025							
Cota Inicial da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	
	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100.000,00	
	-100.000,00	0,00	-25.000,00	-125.000,00	0,00	-150.000,00	-500.000,00
TOTAL POR FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	
	-100.000,00	0,00	225.000,00	-125.000,00	0,00	-150.000,00	0,00
00334 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)							
Lei/Ato 6392 - Decreto 106/2025 - 05/12/2025							
Cota Inicial da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	-40.000,00	-40.000,00	-40.000,00	-40.000,00	-40.000,00	0,00	-200.000,00
TOTAL POR FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	60.000,00	60.000,00	-40.000,00	-40.000,00	-40.000,00	0,00	0,00
00381 - EMENDAS DE COMISSÃO FNS							
Lei/Ato 6392 - Decreto 106/2025 - 05/12/2025							
Cota Inicial da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	-500.000,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-500.000,00
TOTAL POR FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	-500.000,00	500.000,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
Lei/Ato 6392 - Decreto 106/2025 - 05/12/2025							
Cota Inicial da Receita	135.120,93	135.120,93	135.120,93	135.120,93	135.120,93	385.120,93	
	135.120,93	135.120,93	135.120,93	135.120,93	135.120,93	135.769,77	1.872.100,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-93.605,00	-149.768,00	-149.768,00	-149.768,00	-149.768,00	-149.768,00	
	-149.768,00	-149.768,00	-149.768,00	-149.768,00	-149.768,00	-280.815,00	-1.872.100,00
TOTAL POR FONTE	41.515,93	-14.647,07	-14.647,07	-14.647,07	-14.647,07	235.352,93	
	-14.647,07	-14.647,07	-14.647,07	-14.647,07	-14.647,07	-145.045,23	0,00
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar							
Lei/Ato 6392 - Decreto 106/2025 - 05/12/2025							
Cota Inicial da Receita	1.870,09	1.870,09	1.870,09	1.870,09	1.870,09	1.870,09	
	1.870,09	1.870,09	1.870,09	1.870,09	1.870,09	1.879,07	22.450,06
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.870,09	-1.870,09	-1.870,09	-1.870,09	-1.870,09	-1.870,09	
	-1.870,09	-1.870,09	-1.870,09	-1.870,09	-1.870,09	-1.879,07	-22.450,06
TOTAL POR FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00501 - Receitas de Alienações de Ativos							
Lei/Ato 6392 - Decreto 106/2025 - 05/12/2025							
Cota Inicial da Receita	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-55.000,00	-55.000,00
TOTAL POR FONTE	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-55.000,00	0,00
00505 - Compensação Financeira de Recursos Hídricos							
Lei/Ato 6392 - Decreto 106/2025 - 05/12/2025							
Cota Inicial da Receita	237.738,20	237.738,20	237.738,20	237.738,20	237.738,20	237.738,20	
	237.738,20	237.738,20	237.738,20	237.738,20	237.738,20	238.879,80	2.854.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-237.738,20	-237.738,20	-237.738,20	-237.738,20	-237.738,20	-237.738,20	
	-237.738,20	-237.738,20	-237.738,20	-237.738,20	-237.738,20	-238.879,80	-2.854.000,00
TOTAL POR FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF							
Lei/Ato 6392 - Decreto 106/2025 - 05/12/2025							
Cota Inicial da Receita	25.006,66	25.006,66	25.006,66	25.006,66	25.006,66	25.006,66	
	25.006,66	25.006,66	25.006,66	25.006,66	25.006,66	25.126,74	300.200,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-40.833,66	-40.833,66	-40.833,66	-40.833,66	-40.833,66	-40.833,66	
	-40.833,66	-40.833,66	-40.833,66	-40.833,66	-40.833,66	-41.029,74	-490.200,00
TOTAL POR FONTE	-15.827,00	-15.827,00	-15.827,00	-15.827,00	-15.827,00	-15.827,00	
	-15.827,00	-15.827,00	-15.827,00	-15.827,00	-15.827,00	-15.903,00	-190.000,00
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia							
Lei/Ato 6392 - Decreto 106/2025 - 05/12/2025							
Cota Inicial da Receita	9.362,92	9.362,92	9.362,92	9.362,92	9.362,92	9.362,92	

	9.362,92	9.362,92	9.362,92	9.362,92	9.362,92	9.407,88	112.400,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-9.362,92	-9.362,92	-9.362,92	-9.362,92	-9.362,92	-9.362,92	
	-9.362,92	-9.362,92	-9.362,92	-9.362,92	-9.362,92	-9.407,88	-112.400,00
TOTAL POR FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
00511 - Taxas - Prestação de Serviços							
Lei/Ato 6392 - Decreto 106/2025 - 05/12/2025							
Cota Inicial da Receita	9.029,72	9.029,72	9.029,72	9.029,72	9.029,72	9.029,72	
	9.029,72	9.029,72	9.029,72	9.029,72	9.029,72	9.073,08	108.400,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-9.029,72	-9.029,72	-9.029,72	-9.029,72	-9.029,72	-9.029,72	
	-9.029,72	-9.029,72	-9.029,72	-9.029,72	-9.029,72	-9.073,08	-108.400,00
TOTAL POR FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)							
Lei/Ato 6392 - Decreto 106/2025 - 05/12/2025							
Cota Inicial da Receita	4.949,82	449,82	449,82	4.949,82	449,82	449,82	
	4.949,82	449,82	449,82	4.949,82	449,82	451,98	23.400,00
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	-4.680,00	0,00	0,00	-5.850,00	0,00	
	0,00	-5.850,00	0,00	0,00	0,00	-7.020,00	-23.400,00
TOTAL POR FONTE	4.949,82	-4.230,18	449,82	4.949,82	-5.400,18	449,82	
	4.949,82	-5.400,18	449,82	4.949,82	449,82	-6.568,02	0,00
00717 - IGD - Programa Auxílio Brasil							
Lei/Ato 6392 - Decreto 106/2025 - 05/12/2025							
Cota Inicial da Receita	4.456,55	4.456,55	4.456,55	4.456,55	4.456,55	4.456,55	
	4.456,55	4.456,55	4.456,55	4.456,55	4.456,55	4.477,95	53.500,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-4.456,55	-4.456,55	-4.456,55	-4.456,55	-4.456,55	-4.456,55	
	-4.456,55	-4.456,55	-4.456,55	-4.456,55	-4.456,55	-4.477,95	-53.500,00
TOTAL POR FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00756 - FMAS - SCFV FORTALECIMENTO DE VINCULOS							
Lei/Ato 6392 - Decreto 106/2025 - 05/12/2025							
Cota Inicial da Receita	8.913,10	8.913,10	8.913,10	8.913,10	8.913,10	8.913,10	
	8.913,10	8.913,10	8.913,10	8.913,10	8.913,10	8.955,90	107.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-8.913,10	-8.913,10	-8.913,10	-8.913,10	-8.913,10	-8.913,10	
	-8.913,10	-8.913,10	-8.913,10	-8.913,10	-8.913,10	-8.955,90	-107.000,00
TOTAL POR FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00766 - PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICARURAL							
Lei/Ato 6392 - Decreto 106/2025 - 05/12/2025							
Cota Inicial da Receita	149,94	149,94	149,94	149,94	149,94	149,94	
	149,94	149,94	149,94	149,94	149,94	150,66	1.800,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-450,00	-450,00	-450,00	-450,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.800,00
TOTAL POR FONTE	-300,06	-300,06	-300,06	-300,06	149,94	149,94	
	149,94	149,94	149,94	149,94	149,94	150,66	0,00
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
00785 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município							
Lei/Ato 6392 - Decreto 106/2025 - 05/12/2025							
Cota Inicial da Receita	2.065,84	2.065,84	2.065,84	2.065,84	2.065,84	2.065,84	
	2.065,84	2.065,84	2.065,84	2.065,84	2.065,84	2.075,76	24.800,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.984,00	-1.984,00	-1.984,00	-1.984,00	-1.984,00	-1.984,00	
	-2.108,00	-2.108,00	-2.108,00	-2.108,00	-2.108,00	-2.356,00	-24.800,00
TOTAL POR FONTE	81,84	81,84	81,84	81,84	81,84	81,84	
	-42,16	-42,16	-42,16	-42,16	-42,16	-280,24	0,00
00792 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA							
Lei/Ato 6392 - Decreto 106/2025 - 05/12/2025							
Cota Inicial da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
TOTAL POR FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00793 - Serviço de Acolhimento Institucional - Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência							
Lei/Ato 6392 - Decreto 106/2025 - 05/12/2025							
Cota Inicial da Receita	3.956,75	3.956,75	3.956,75	3.956,75	3.956,75	3.956,75	
	3.956,75	3.956,75	3.956,75	3.956,75	3.956,75	3.975,75	47.500,00
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	-47.500,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-47.500,00
TOTAL POR FONTE	3.956,75	3.956,75	3.956,75	3.956,75	-43.543,25	3.956,75	
	3.956,75	3.956,75	3.956,75	3.956,75	3.956,75	3.975,75	0,00
00796 - PAS - Piso Único da Assistência Social							
Lei/Ato 6392 - Decreto 106/2025 - 05/12/2025							
Cota Inicial da Receita	6.976,38	6.976,38	6.976,38	6.976,38	6.976,38	6.976,38	
	6.976,38	6.976,38	6.976,38	6.976,38	6.976,38	7.009,88	83.750,06
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	-20.937,50	0,00	0,00	-20.937,50	
	0,00	0,00	-20.937,50	0,00	0,00	-20.937,50	-83.750,00
TOTAL POR FONTE	6.976,38	6.976,38	-13.961,12	6.976,38	6.976,38	-13.961,12	
	6.976,38	6.976,38	-13.961,12	6.976,38	6.976,38	-13.927,62	0,06
00912 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICARURAL - PORTO FANOR / ÁGUAS DE SÃO FRANCISCO							
Lei/Ato 6392 - Decreto 106/2025 - 05/12/2025							
Cota Inicial da Receita	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	
	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.506,60	18.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-9.000,00	0,00	0,00	-9.000,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-18.000,00
TOTAL POR FONTE	-7.500,60	1.499,40	1.499,40	-7.500,60	1.499,40	1.499,40	
	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.506,60	0,00

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00914 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICAARROIO DOS ÍNDIOS							
Lei/Ato 6392 - Decreto 106/2025 - 05/12/2025							
Cota Inicial da Receita	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	
	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.506,60	18.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.000,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.000,00	-18.000,00
TOTAL POR FONTE	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	-7.500,60	1.499,40	
	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	-7.493,40	0,00
00928 - Programa Viaja mais 60							
Lei/Ato 6392 - Decreto 106/2025 - 05/12/2025							
Cota Inicial da Receita	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	
	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	292,95	3.500,00
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.500,00	0,00	-3.500,00
TOTAL POR FONTE	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	
	291,55	291,55	291,55	291,55	-3.208,45	292,95	0,00
00931 - EMENDAINDIVIDUAL - INVESTIMENTO							
Lei/Ato 6392 - Decreto 106/2025 - 05/12/2025							
Cota Inicial da Receita	0,00	0,00	0,00	75.000,00	425.000,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-41.650,00	-41.650,00	-41.650,00	-41.650,00	-41.650,00	-41.650,00	
	-41.650,00	-41.650,00	-41.650,00	-41.650,00	-41.650,00	-41.850,00	-500.000,00
TOTAL POR FONTE	-41.650,00	-41.650,00	-41.650,00	33.350,00	383.350,00	-41.650,00	
	-41.650,00	-41.650,00	-41.650,00	-41.650,00	-41.650,00	-41.850,00	0,00
00935 - INFRAESTRUTURA URBANA							
Lei/Ato 6392 - Decreto 106/2025 - 05/12/2025							
Cota Inicial da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	930.000,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	930.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	-279.000,00	0,00	0,00	-279.000,00	
	0,00	0,00	-372.000,00	0,00	0,00	0,00	-930.000,00
TOTAL POR FONTE	0,00	0,00	-279.000,00	0,00	930.000,00	-279.000,00	
	0,00	0,00	-372.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01000 - ESTRUTURAÇÃO DAREDE SUAS 2024 - APAE							
Lei/Ato 6392 - Decreto 106/2025 - 05/12/2025							
Cota Inicial da Receita	9.058,88	9.058,88	9.058,88	9.058,88	9.058,88	59.058,88	
	9.058,88	9.058,88	9.058,88	9.058,88	9.058,88	9.102,38	158.750,06
Cronograma de Desembolso Inicial	-13.223,88	-13.223,88	-13.223,88	-13.223,88	-13.223,88	-13.223,88	
	-13.223,88	-13.223,88	-13.223,88	-13.223,88	-13.223,88	-13.287,38	-158.750,06
TOTAL POR FONTE	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	45.835,00	
	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	-4.185,00	0,00
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
01045 - Outros Recursos não Vinculados							
Lei/Ato 6392 - Decreto 106/2025 - 05/12/2025							
Cota Inicial da Receita	8.080,10	8.080,10	8.080,10	8.080,10	8.080,10	8.080,10	
	8.080,10	8.080,10	8.080,10	8.080,10	8.080,10	8.118,90	97.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-8.080,10	-8.080,10	-8.080,10	-8.080,10	-8.080,10	-8.080,10	
	-8.080,10	-8.080,10	-8.080,10	-8.080,10	-8.080,10	-8.118,90	-97.000,00
TOTAL POR FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias							
Lei/Ato 6392 - Decreto 106/2025 - 05/12/2025							
Cota Inicial da Receita	48.730,50	48.730,50	48.730,50	48.730,50	48.730,50	48.730,50	
	48.730,50	48.730,50	48.730,50	48.730,50	48.730,50	48.964,50	585.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-48.730,50	-48.730,50	-48.730,50	-48.730,50	-48.730,50	-48.730,50	
	-48.730,50	-48.730,50	-48.730,50	-48.730,50	-48.730,50	-48.964,50	-585.000,00
TOTAL POR FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais							
Lei/Ato 6392 - Decreto 106/2025 - 05/12/2025							
Cota Inicial da Receita	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	
	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	5.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-416,50	-416,50	-416,50	-416,50	-416,50	-416,50	
	-416,50	-416,50	-416,50	-416,50	-416,50	-418,50	-5.000,00
TOTAL POR FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem							
Lei/Ato 6392 - Decreto 106/2025 - 05/12/2025							
Cota Inicial da Receita	537,29	537,29	537,29	537,29	537,29	537,29	
	537,29	537,29	537,29	537,29	537,29	539,87	6.450,06
Cronograma de Desembolso Inicial	-537,29	-537,29	-537,29	-537,29	-537,29	-537,29	
	-537,29	-537,29	-537,29	-537,29	-537,29	-539,87	-6.450,06
TOTAL POR FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás							
Lei/Ato 6392 - Decreto 106/2025 - 05/12/2025							
Cota Inicial da Receita	34.153,00	34.153,00	34.153,00	34.153,00	34.153,00	34.153,00	
	34.153,00	34.153,00	34.153,00	34.153,00	34.153,00	34.317,00	410.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-34.153,00	-34.153,00	-34.153,00	-34.153,00	-34.153,00	-34.153,00	
	-34.153,00	-34.153,00	-34.153,00	-34.153,00	-34.153,00	-34.317,00	-410.000,00
TOTAL POR FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
01494 - ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
Lei/Ato 6392 - Decreto 106/2025 - 05/12/2025							
Cota Inicial da Receita	34.819,40	34.819,40	34.819,40	34.819,40	34.819,40	34.819,40	

	34.819,40	34.819,40	34.819,40	34.819,40	34.819,40	34.986,60	418.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-33.440,00	-33.440,00	-33.440,00	-33.440,00	-35.530,00	-35.530,00	
	-35.530,00	-35.530,00	-35.530,00	-35.530,00	-35.530,00	-35.530,00	-418.000,00
TOTAL POR FONTE	1.379,40	1.379,40	1.379,40	1.379,40	-710,60	-710,60	
	-710,60	-710,60	-710,60	-710,60	-710,60	-543,40	0,00
01507 - Desvinculação das Receitas - COSIP							
Lei/Ato 6392 - Decreto 106/2025 - 05/12/2025							
Cota Inicial da Receita	15.827,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00	
	15.827,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00	15.903,00	190.000,00
TOTAL POR FONTE	15.827,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00	
	15.827,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00	15.903,00	190.000,00
01518 - ESTADUAL - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde							
Lei/Ato 6392 - Decreto 106/2025 - 05/12/2025							
Cota Inicial da Receita	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	76.499,40	
	221.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.506,60	313.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	-313.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-313.000,00
TOTAL POR FONTE	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	76.499,40	
	221.499,40	-311.500,60	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.506,60	0,00
TOTAL GERAL	1.109.506,01	802.591,36	-503.905,14	70.897,16	1.081.034,76	733.712,86	
	684.617,61	-361.798,44	-217.596,69	-327.255,24	-83.390,44	-188.413,75	2.800.000,06

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:3E0DE91C

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 92

DECRETO Nº 092/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2.025, no valor de R\$ 1.138.114,48 (hum milhão, cento e trinta e oito mil, cento e quatorze reais e quarenta e oito centavos), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na **Lei Municipal nº 1052/2024**, resolve:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2025, o valor **R\$ 1.138.114,48** (hum milhão, cento e trinta e oito mil, cento e quatorze reais e quarenta e oito centavos), a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas constantes no anexo a este decreto.

Art. 2º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas supramencionadas nas dotações orçamentárias constantes do relatório em anexo em contas denominadas “acréscimo”.

No valor de R\$ 638.853,70

Parágrafo único. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesas constantes no relatório em anexo, denominadas por “anulação”.

No valor de R\$ 317.655,00 por anulação

No valor de R\$ 321.198,70 por remanejamento

Art. 3º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos vinculados e livres apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.

No valor de R\$ 261.299,30

Art. 4º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos previstos no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior; sem que tal alteração seja computado para fins do limite previsto no inciso III.

No valor de R\$ 237.961,48

Art. 5º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 04 de novembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Município de Foz do Jordão - 2025			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Lei/Ato nº 6250 - Decreto nº 92/2025 de 04/11/2025		Escopo	Nº Ano
Autorização: 4431 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1052 2024
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Remanejamento	Anulação de Dotações	321.198,70	0,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	0,00	321.198,70
Suplementar	Anulação de Dotações	317.655,00	317.655,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	261.299,30	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	13.846,62
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	247.452,68
Suplementar	Superávit Financeiro	237.961,48	8.610,19
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	103.780,05
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	125.571,24

Despesa					
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL		Anulação	7.000,00
	02.001	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2006		ASSESSORIA DE GABINETE		Remanejamento	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
10	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL		Acréscimo	7.000,00
	02.001	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2006		ASSESSORIA DE GABINETE		Remanejamento	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL			
40	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL		Acréscimo	1.719,90
	02.001	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		Reabertura por Suplementação	
06.181.0002.2007		AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA		Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
60	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL		Anulação	850,00
	02.003	ASSESSORIA JURIDICA		Reabertura por Suplementação	
03.062.0002.2008		ASSESSORIA JURIDICA		Remanejamento	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
80	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL		Acréscimo	850,00
	02.003	ASSESSORIA JURIDICA		Reabertura por Suplementação	
03.062.0002.2008		ASSESSORIA JURIDICA		Remanejamento	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL			
110	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL		Anulação	260,00
	02.003	ASSESSORIA JURIDICA		Reabertura por Suplementação	
03.062.0002.2008		ASSESSORIA JURIDICA		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
120	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL		Acréscimo	260,00
	02.003	ASSESSORIA JURIDICA		Reabertura por Suplementação	
03.062.0002.2008		ASSESSORIA JURIDICA		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
130	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL		Acréscimo	1.500,00
	02.004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		Abertura	
04.121.0002.2004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
205	00505	Compensação Financeira de Recursos Hídricos			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Anulação	1.600,00
	03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.1010		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - ADMINISTRAÇÃO			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
270	00505	Compensação Financeira de Recursos Hídricos			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	1.660,43
	03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Reabertura por Suplementação	

04.122.0002.2009		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
340	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	7.218,34
	03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
400	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	1.500,00
	03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
410	00505	Compensação Financeira de Recursos Hídricos			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	04	SECRETARIA DE FINANÇAS		Acréscimo	1.000,00
	04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOUREARIA, ARRECAÇÃO E		Abertura	
04.123.0002.2012		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOUREARIA, ARRECAÇÃO E			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
575	00505	Compensação Financeira de Recursos Hídricos			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	700,00
	05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2014		GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Remanejamento	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
760	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	700,00
	05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2014		GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Remanejamento	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
770	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	1.500,00
	05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2014		GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Remanejamento	
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
780	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	1.500,00
	05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2014		GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Remanejamento	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL			
790	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	23.020,00
	05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		Remanejamento	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
890	00101	Fundeb 60%			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	90.700,00
	05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
910	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	108.000,00
	05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
920	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	56.780,99
	05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Abertura	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
925	01080	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	520,00
	05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		Remanejamento	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
930	00101	Fundeb 60%			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	22.500,00
	05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		Remanejamento	
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1000	00101	Fundeb 60%			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	12.740,00
	05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL			
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1030	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	8.365,64

	05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Abertura	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1035	01080	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	5.000,00
	05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		Remanejamento	
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS			
1040	00102	Fundeb 40%			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	2.000,00
	05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		Remanejamento	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL			
1080	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	1.250,00
	05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
1160	00107	Salário-Educação			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	2.000,00
	05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		Remanejamento	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA			
1230	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	5.000,00
	05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		Remanejamento	
4.4.50.42.00.00		AUXÍLIOS			
1250	00102	Fundeb 40%			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	65.210,00
	05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018		CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1270	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	5.830,00
	05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018		CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		Remanejamento	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1300	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	1.250,00
	05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018		CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
1420	00107	Salário-Educação			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	5,00
	05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018		CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
1430	00140	Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	5.830,00
	05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018		CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1470	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	46.900,00
	05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2019		EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1510	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	5.880,00
	05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2019		EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA			
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1570	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	5,00
	05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020		PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1760	00140	Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	5.112,28
	05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020		PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR		Superávit Financeiro Livre	

3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
1770	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	25.490,00
	05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1820	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	65.520,00
	05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1830	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	14.500,00
	05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1950	00107	Salário-Educação			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	3.537,04
	05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1960	00126	PETE - Programa estadual de Transporte Escolar			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	14.500,00
	05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2060	00107	Salário-Educação			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	3.537,04
	05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2070	00126	PETE - Programa estadual de Transporte Escolar			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	1.000,00
	05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.364.0003.2022		SETOR DE ENSINO SUPERIOR		Remanejamento	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2090	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	1.500,00
	05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.364.0003.2022		SETOR DE ENSINO SUPERIOR		Remanejamento	
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
2110	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	2.500,00
	05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.364.0003.2022		SETOR DE ENSINO SUPERIOR		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2130	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	1.504,00
	05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.364.0003.2022		SETOR DE ENSINO SUPERIOR		Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2130	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	1.500,00
	05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA		Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023		DEPARTAMENTO DE CULTURA		Remanejamento	
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
2160	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	90.000,00
	05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA		Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023		DEPARTAMENTO DE CULTURA		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2250	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	1.108,38
	05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA		Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023		DEPARTAMENTO DE CULTURA		Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2250	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	

	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	120.000,00
	05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA		Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023		DEPARTAMENTO DE CULTURA			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2250	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	1.500,00
	05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA		Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023		DEPARTAMENTO DE CULTURA		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2260	00505	Compensação Financeira de Recursos Hídricos			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	90.000,00
	05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA		Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023		DEPARTAMENTO DE CULTURA		Remanejamento	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2270	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	2.910,00
	06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2026		GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2280	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	1.350,00
	06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2026		GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE			
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
2290	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	530,00
	06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2026		GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE			
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
2300	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	06	SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	710,00
	06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.243.0004.6027		COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAUDE		Remanejamento	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2320	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	710,00
	06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.243.0004.6027		COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAUDE		Remanejamento	
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
2340	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	14.917,40
	06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.1028		AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE		Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2370	00304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	77.394,98
	06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.1028		AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE		Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2390	01518	ESTADUAL - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	06	SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	2.500,00
	06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.1029		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE			
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
2420	00505	Compensação Financeira de Recursos Hídricos			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	06	SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	1.200,00
	06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2035		CONSÓRCIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE		Remanejamento	
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			
2430	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	2.400,00
	06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2035		CONSÓRCIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE		Remanejamento	
3.3.72.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2450	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	06	SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	1.200,00
	06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2035		CONSÓRCIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE		Remanejamento	
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2460	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	06	SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	4.790,00
	06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2500	00000	Recursos Ordinários (Livres)			

Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	06	SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	15.000,00
	06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Remanejamento	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2510	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	4.000,00
	06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Remanejamento	
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
2580	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	06	SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	10.000,00
	06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2680	00332	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde EMENDA			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	51.500,00
	06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2695	00381	EMENDAS DE COMISSÃO FNS			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
	06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	300,00
	06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2710	01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	16.000,00
	06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2710	01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	06	SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	4.000,00
	06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Remanejamento	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
2730	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	35.000,00
	06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2770	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	15.000,00
	06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2780	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	10.000,00
	06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2785	00332	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde EMENDA			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	06	SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	300,00
	06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2810	01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	4.130,00
	06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Abertura	
10.303.0004.2034		PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		Remanejamento	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
2965	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	2.190,00
	06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.303.0004.2034		PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA			
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
2965	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	06	SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	2.970,00
	06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.303.0004.2034		PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2980	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	06	SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	1.160,00
	06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.303.0004.2034		PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		Remanejamento	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -			

		PESSOA			
3000	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	2.650,00
	06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL			
3090	01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	06	SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	2.190,00
	06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
3110	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	5.000,00
	06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
3120	01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	06	SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	8.000,00
	06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
3120	01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	1.597,86
	06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3180	01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	06	SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	8.000,00
	06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3180	01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Anulação	1.500,00
	07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.122.0007.2041		GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Remanejamento	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3190	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	1.500,00
	07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.122.0007.2041		GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Remanejamento	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL			
3220	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	2.900,00
	07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.122.0007.2041		GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL			
3220	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	4.500,00
	07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Abertura	
08.245.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		Remanejamento	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
3555	00796	PAS - Piso Único da Assistência Social			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Anulação	4.500,00
	07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.245.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3615	00796	PAS - Piso Único da Assistência Social			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	21.684,42
	07.003	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO		Remanejamento	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
3710	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Anulação	21.684,42
	07.003	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3730	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	15.000,00
	07.003	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3745	00879	Recursos FMDCA			

Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
	07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Anulação	2.500,00
	07.004	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		Reabertura por Suplementação	
16.482.0007.1051		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
3780	01065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	17,24
	07.005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		Reabertura por Suplementação	
08.241.0007.2088		FUNDO DA PESSOA IDOSA		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
3800	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Anulação	17,24
	07.005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		Reabertura por Suplementação	
08.241.0007.2088		FUNDO DA PESSOA IDOSA		Remanejamento	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
3810	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Anulação	50.000,00
	08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		Reabertura por Suplementação	
15.451.0012.1054		PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES- URBANA			
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
3880	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Acréscimo	290,87
	08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		Reabertura por Suplementação	
15.451.0012.1054		PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES- URBANA		Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
3893	00770	Operações de Crédito Internas			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Acréscimo	10.990,50
	08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
4010	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Acréscimo	13.846,62
	08.003	DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA		Abertura	
15.451.0012.1059		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS		Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
4151	00770	Operações de Crédito Internas			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
	09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		Acréscimo	780,00
	09.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL		Reabertura por Suplementação	
20.122.0009.2062		GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO		Remanejamento	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
4240	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		Anulação	780,00
	09.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL		Reabertura por Suplementação	
20.122.0009.2062		GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO		Remanejamento	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL			
4260	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		Acréscimo	4.000,00
	09.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		Reabertura por Suplementação	
20.608.0009.2063		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
4380	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		Acréscimo	8.610,19
	09.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		Reabertura por Suplementação	
20.608.0009.2063		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
4380	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		Acréscimo	13.000,00
	09.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		Reabertura por Suplementação	
20.608.0009.2063		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
4390	01065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		Acréscimo	2.500,00
	09.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		Reabertura por Suplementação	
20.608.0009.2063		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
4390	01065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		Anulação	4.000,00
	09.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		Reabertura por Suplementação	
20.608.0009.2063		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		Remanejamento	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
4400	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		Anulação	10.000,00
	09.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		Reabertura por Suplementação	

20.608.0009.2063		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		Remanejamento	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
4410	01065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		Anulação	3.000,00
	09.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		Reabertura por Suplementação	
20.608.0009.2063		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4450	01065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		Anulação	20.500,00
	09.003	DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE		Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
4530	01065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		Acréscimo	20.500,00
	09.003	DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE		Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4590	01065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		Acréscimo	780,00
	10.001	GABINETE DO SECRETARIO		Reabertura por Suplementação	
15.122.0002.2069		GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		Remanejamento	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
4660	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		Anulação	780,00
	10.001	GABINETE DO SECRETARIO		Reabertura por Suplementação	
15.122.0002.2069		GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		Remanejamento	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL			
4680	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		Acréscimo	51.000,00
	10.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		Reabertura por Suplementação	
15.452.0002.2070		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
4740	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		Acréscimo	2.500,00
	10.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		Reabertura por Suplementação	
15.452.0002.2070		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
4750	00505	Compensação Financeira de Recursos Hídricos			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		Acréscimo	500,00
	10.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		Reabertura por Suplementação	
15.452.0002.2070		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
4770	00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		Anulação	51.000,00
	10.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		Reabertura por Suplementação	
15.452.0002.2070		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4790	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		Anulação	2.500,00
	10.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		Reabertura por Suplementação	
15.452.0002.2070		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4800	00505	Compensação Financeira de Recursos Hídricos			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		Anulação	500,00
	10.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		Reabertura por Suplementação	
15.452.0002.2070		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4810	00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		Anulação	70.000,00
	10.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		Reabertura por Suplementação	
26.782.0012.1071		PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES RURAIS			
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
4820	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	11	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO		Acréscimo	5.190,00
	11.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		Reabertura por Suplementação	
22.661.0010.2073		DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
4950	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	11	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO		Acréscimo	310,00
	11.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		Reabertura por Suplementação	
22.661.0010.2073		DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
4970	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	11	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO		Acréscimo	1.000,00

	11.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		Reabertura	
22.661.0010.2073		DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL			
5000	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	11	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		Anulação	1.000,00
	11.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		Reabertura por Suplementação	
22.661.0010.2073		DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
5010	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	11	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		Acréscimo	1.000,00
	11.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		Reabertura por Suplementação	
22.661.0010.2073		DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5020	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	11	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		Anulação	5.500,00
	11.003	DEPARTAMENTO DE TURISMO		Reabertura por Suplementação	
04.695.0011.2075		DEPARTAMENTO TURISMO			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
5050	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	11	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		Anulação	3.000,00
	11.003	DEPARTAMENTO DE TURISMO		Reabertura por Suplementação	
04.695.0011.2075		DEPARTAMENTO TURISMO			
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
5060	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	11	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		Anulação	1.000,00
	11.003	DEPARTAMENTO DE TURISMO		Reabertura por Suplementação	
04.695.0011.2075		DEPARTAMENTO TURISMO			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
5120	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	12	SECRETARIA DE ESPORTES		Acréscimo	1.100,00
	12.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081		DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
5220	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	12	SECRETARIA DE ESPORTES		Anulação	1.100,00
	12.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081		DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
5250	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	99	ENCARGOS ESPECIAIS		Acréscimo	4.700,00
	99.999	ENCARGOS ESPECIAIS		Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077		ENCARGOS ESPECIAIS		Remanejamento	
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			
5330	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	99	ENCARGOS ESPECIAIS		Acréscimo	1.080,00
	99.999	ENCARGOS ESPECIAIS		Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077		ENCARGOS ESPECIAIS		Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS			
5350	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	99	ENCARGOS ESPECIAIS		Acréscimo	44.176,64
	99.999	ENCARGOS ESPECIAIS		Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077		ENCARGOS ESPECIAIS		Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
5370	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	99	ENCARGOS ESPECIAIS		Acréscimo	6.281,62
	99.999	ENCARGOS ESPECIAIS		Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077		ENCARGOS ESPECIAIS		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
5381	00921	MAPA - SEMEADEIRA / ADUBADEIRA 17 LINHAS			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
	99	ENCARGOS ESPECIAIS		Acréscimo	1.901,90
	99.999	ENCARGOS ESPECIAIS		Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077		ENCARGOS ESPECIAIS		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
5381	00921	MAPA - SEMEADEIRA / ADUBADEIRA 17 LINHAS			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	99	ENCARGOS ESPECIAIS		Acréscimo	27,04
	99.999	ENCARGOS ESPECIAIS		Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077		ENCARGOS ESPECIAIS		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
5373	01000	ESTRUTURAÇÃO DA REDE SUAS 2024 - APAE			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	99	ENCARGOS ESPECIAIS		Acréscimo	1.524,43
	99.999	ENCARGOS ESPECIAIS		Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077		ENCARGOS ESPECIAIS		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
5373	01000	ESTRUTURAÇÃO DA REDE SUAS 2024 - APAE			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	

	99	ENCARGOS ESPECIAIS		Anulação	4.700,00
	99.999	ENCARGOS ESPECIAIS		Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077		ENCARGOS ESPECIAIS		Remanejamento	
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
5390	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	99	ENCARGOS ESPECIAIS		Acréscimo	13.100,77
	99.999	ENCARGOS ESPECIAIS		Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0078		CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP		Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
5410	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	99	ENCARGOS ESPECIAIS		Acréscimo	3.000,00
	99.999	ENCARGOS ESPECIAIS		Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0078		CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP			
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
5410	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	99	ENCARGOS ESPECIAIS		Acréscimo	100,00
	99.999	ENCARGOS ESPECIAIS		Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0078		CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP			
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
5420	00505	Compensação Financeira de Recursos Hídricos			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado	
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	321.198,70	0,00	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	321.198,70	51.000,00	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	321.198,70	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	270.198,70	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	317.655,00	317.655,00	
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	317.655,00	317.655,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	261.299,30	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	247.452,68	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	13.846,62	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	237.961,48	8.610,19	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	125.571,24	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	103.780,05	#

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:27F195AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME)

Município de Foz do Jordão

Secretaria Municipal de Saúde

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME)

LISTA DE MEDICAMENTOS DISPONIBILIZADOS

PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO JORDÃO - PR

1ª Edição

Novembro de 2025

Município de Foz do Jordão

Secretaria Municipal de Saúde

Francisco Clei da Silva

Prefeito

Mariane de Fátima Blachechen

Secretária Municipal de Saúde

Adélio Júnior Brugnerotto da Rosa

Farmacêutico Responsável Técnico

1ª Edição

Novembro de 2025

Município de Foz do Jordão

Secretaria Municipal de Saúde

Equipe Técnica

Adélio Júnior Brugnerotto da Rosa

Farmacêutico Responsável Técnico

Membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT

Adélio Júnior Brugnerotto da Rosa

(Farmacêutico da Assistência Farmacêutica)

Valdinei Pereira de Souza

(Médico da Atenção Básica)

Guilherme Benini

(Cirurgião Dentista da Atenção Básica)

Cristopher Karpinski

(Enfermeiro da Atenção Básica)

Ana Paula Bandeira

(Auxiliar de Enfermagem da Atenção Básica)

1ª Edição

Novembro de 2025

Município de Foz do Jordão

Secretaria Municipal de Saúde

APRESENTAÇÃO

A Assistência Farmacêutica trata de um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e ao seu uso racional.

Para tanto, uma estratégia fundamental é a adoção da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), preconizada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) desde o ano de 1977. A REMUME é o documento que apresenta os medicamentos padronizados pelo município, tendo como base a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME). Sua adoção apresenta muitas vantagens para a saúde pública, bem como disciplina a prescrição e garante maior eficiência no gerenciamento dos serviços farmacêuticos e na racionalização dos custos.

Para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), a REMUME busca oferecer uma visão clara e objetiva sobre a padronização do arsenal terapêutico disponível, além de explicitar a responsabilidade do município quanto à aquisição dos medicamentos e os locais habilitados para sua dispensação.

Aos profissionais de saúde, especialmente aos prescritores da rede municipal, a REMUME se configura como uma ferramenta estratégica, alinhada às diretrizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Trata-se de um manual prático para apoiar a prescrição segura, eficaz e adequada aos protocolos clínicos vigentes nos serviços de saúde do município.

Trata-se de uma lista racional, elaborada com base em critérios técnicos e epidemiológicos, que busca garantir a disponibilidade de medicamentos essenciais, seguros e eficazes, de forma a atender às principais necessidades de saúde da população e promover o uso adequado dos recursos públicos.

1ª Edição

Novembro de 2025

Município de Foz do Jordão

Secretaria Municipal de Saúde

SUMÁRIO

Apresentação	4
Introdução.....	6
Medicamentos com Prescrição em Via Simples.....	7
Medicamentos Antimicrobianos.....	10
Medicamentos de Controle Especial.....	11

Medicamentos Anticoncepcionais..... 12

Referências..... 13

1ª Edição

Novembro de 2025

Município de Foz do Jordão

Secretaria Municipal de Saúde

1 – INTRODUÇÃO

No Brasil, o Sistema Único de Saúde (SUS) é responsável pela formulação e execução das ações de assistência terapêutica integral, entre as quais se destaca a Assistência Farmacêutica (AF). Esta compreende um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial. Seu funcionamento adequado é determinante para a efetividade da atenção em saúde e para a melhoria dos indicadores de desempenho da assistência integral.

O acesso aos medicamentos essenciais, voltados às necessidades prioritárias de saúde da população, é um dos eixos centrais tanto da Política Nacional de Medicamentos quanto da Política Nacional de Assistência Farmacêutica.

Diante da diversidade de produtos e fórmulas desenvolvidas pela indústria farmacêutica, se faz necessário um criterioso estudo das reais necessidades e aplicabilidade desses na esfera clínica, o que para a Assistência Farmacêutica Pública tem como parâmetro a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) que mediante câmara técnica avalia as características farmacotécnicas, farmacocinéticas e farmacodinâmicas do medicamento, aliado ao menor custo de aquisição, armazenamento, distribuição e controle, resguardando a segurança, eficácia e a qualidade do produto farmacêutico.

Nesse contexto, o processo de seleção de medicamentos se destaca como elo estratégico fundamental para a promoção do uso racional de medicamentos. Essa seleção orienta e estrutura as demais ações do ciclo, como programação, aquisição, armazenamento, distribuição e uso, garantindo coerência técnica, eficiência e segurança terapêutica. Sua adoção apresenta muitas vantagens para a saúde pública, bem como disciplina a prescrição e garante maior eficiência no gerenciamento dos serviços farmacêuticos e na racionalização dos custos.

A REMUME compreende a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS local, adquiridos com recursos próprios do município, complementados por recursos do Estado e do Ministério da Saúde.

No âmbito local, adota-se a REMUME como documento oficial que orienta as ações relacionadas à assistência farmacêutica. Essa relação considera aspectos epidemiológicos e assistenciais do município, estabelecendo critérios para o processo de aquisição e para a dispensação dos medicamentos.

1ª Edição

Novembro de 2025

Município de Foz do Jordão

Secretaria Municipal de Saúde

A partir da RENAME, a Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Foz do Jordão elaborou a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), a qual serve para informar aos profissionais de saúde sobre o elenco de medicamentos disponíveis na rede pública e demais orientações pertinentes quanto a prescrição. O mesmo, foi elaborado e revisado pela Comissão de Farmácia e Terapêutica deste município, composta por uma equipe multidisciplinar. Os Critérios utilizados na seleção dos medicamentos foram:

- Fornecimento de medicamentos eficazes, seguros e custo efetivos, voltados para as necessidades da população;
- Padronização de medicamentos pelo nome do princípio ativo;

- Seleção de medicamentos com registro no Brasil, atendendo as normas sanitárias;
- Priorização de medicamentos com propriedades farmacológicas mais favoráveis, permitindo comodidade na administração e que possibilitem melhor adesão ao tratamento.
- Controle na inclusão de novos medicamentos;
- Otimização da gestão administrativa e financeira, racionalizando a rotina operacional de aquisição, armazenamento e gestão de estoques;
- Estímulo à uniformização de condutas terapêuticas;
- Promoção do uso racional de medicamentos.

2 - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

(REMUME)

2.1 - Medicamentos do componente básico da Assistência Farmacêutica do município.

- MEDICAMENTOS COM PRESCRIÇÃO EM VIA SIMPLES -

ITEM	Descrição	Concentração	Apresentação
01	Ácido Acetilsalicílico	100 mg	Comprimido
02	Ácido Fólico	5 mg	Comprimido
03	Ácido Fólico	0,2 mg/mL	Solução Oral
04	Aciclovir	50 mg/g	Crema
06	Aciclovir	200 mg	Comprimido
07	Albendazol	400 mg	Comprimidos
08	Albendazol	40 mg/mL	Solução Oral
09	Alendronato de Sódio	70 mg	Comprimido
10	Alopurinol	300 mg	Comprimido
11	Amiodarona	200 mg	Comprimido
12	Anlodipino, Besilato	5 mg	Comprimido
13	Atenolol	50 mg	Comprimido
14	Atropina	0,5 mg/mL	Ampola
15	Brometo de Ipratrópio	0,25 mg/mL	Solução Inalatória
16	Budesonida	32 mcg / dose	Suspensão Nasal
17	Captopril	25 mg	Comprimido
18	Carbonato de Cálcio	500 mg	Comprimido
19	Carvedilol	3,125 mg	Comprimido
20	Carvedilol	6,25 mg	Comprimido
21	Carvedilol	12,5 mg	Comprimido
22	Carvedilol	25 mg	Comprimido
23	Cetoconazol	20 mg/mL	Shampoo
24	Ciprofibrato	100 mg	Comprimido
25	Cloridrato de Lidocaína	200 mg/g	Geleia
26	Cloreto de Potássio	191 mg/mL (19,1 %)	Ampola Plástica
27	Dexametasona	0,1 mg/mL	Solução Oral
28	Dexametasona	4 mg/mL	Ampola
29	Dexametasona	4 mg	Comprimido
30	Dexametasona	1 mg/g	Crema
31	Dexclorfeniramina, Maleato	0,4 mg/mL	Xarope
32	Dexclorfeniramina, Maleato	2 mg	Comprimido
33	Digoxina	0,25 mg	Comprimido
34	Dipirona	500 mg/mL	Solução Oral
35	Dipirona	500 mg	Comprimido
36	Dipirona	500 mg/mL	Ampola
37	Doxazosina	2 mg	Comprimido
38	Enalapril	10 mg	Comprimido
39	Enalapril	20 mg	Comprimido
40	Epinefrina	1 mg/mL	Ampola
41	Espironolactona	25 mg	Comprimido
42	Estriol	1 mg/g	Crema Vaginal
43	Fenofibrato	200 mg	Comprimido
44	Finasterida	5 mg	Comprimido
45	Fluconazol	150 mg	Cápsula

46	Furosemida	40 mg	Comprimido
47	Furosemida	10 mg/mL	Ampola
48	Glibenclamida	5 mg	Comprimido
49	Gliclazida	30 mg	Comprimido
50	Glicose	500 mg/mL (50%)	Ampola Plástica
51	Heparina	5000 UI/mL	Ampola
52	Hidralazina	25 mg	Drágea
53	Hidroclorotiazida	25 mg	Comprimido
54	Hidrocortisona	500 mg	Frasco Ampola
55	Hidróxido de Alumínio	61,5 mg/mL	Suspensão Oral
56	Ibuprofeno	600 mg	Comprimido
57	Ibuprofeno	50 mg/mL	Solução Oral
58	Isossorbida	20 mg	Comprimido
59	Isossorbida	5 mg	Comprimido
60	Itraconazol	100 mg	Cápsula
61	Ivermectina	6 mg	Comprimido
62	Lactulose	667 mg/mL	Xarope
63	Levodopa + Benserazida	200 mg + 50 mg	Comprimido
64	Levodopa + Benserazida	100 mg + 25 mg	Cápsula
65	Levodopa + Carbidopa	250 mg + 25 mg	Comprimido
66	Levotiroxina	25 mcg	Comprimido
67	Levotiroxina	50 mcg	Comprimido
68	Levotiroxina	100 mcg	Comprimido
69	Loratadina	1 mg/mL	Xarope
70	Loratadina	10 mg	Comprimido
71	Losartana Potássica	50 mg	Comprimido
72	Metformina	850 mg	Comprimido
73	Metildopa	250 mg	Comprimido
74	Metoclopramida	4 mg/mL	Solução Oral
75	Metoclopramida	5 mg/mL	Ampola
76	Metoclopramida	10 mg	Comprimido
77	Miconazol	20 mg/g	Creme
78	Miconazol	20 mg/g	Creme Vaginal
79	Nistatina	100.000 UI/mL	Suspensão Oral
80	Óleo Mineral	1 mL/mL	Óleo
81	Omeprazol	20 mg	Cápsula
82	Paracetamol	200 mg/mL	Solução Oral
83	Paracetamol	500 mg	Comprimido
84	Permetrina	50 mg/mL	Loção Cremosa
85	Prednisona	20 mg	Comprimido
86	Prednisona	5 mg	Comprimido
87	Prednisolona	3 mg/mL	Xarope
88	Prometazina	25 mg	Comprimido
89	Prometazina	25 mg/mL	Ampola
90	Propranolol	40 mg	Comprimido
91	Sacarato de Hidróxido Férrico	20 mg/mL	Ampola
92	Sinvastatina	20 mg	Comprimido
93	Sinvastatina	40 mg	Comprimido
94	Succinato de Metoprolol	50 mg	Comprimido
95	Sulfato Ferroso	125 mg/mL	Solução Oral
96	Sulfato Ferroso	40 mg	Comprimido
97	Tiamina	300 mg	Comprimido
98	Varfarina Sódica	5 mg	Comprimido

- MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS -

ITEM	Descrição	Concentração	Apresentação
01	Amoxicilina	50 mg/mL	Suspensão Oral
02	Amoxicilina	500 mg	Cápsula
03	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	50 mg + 12,5 mg/mL	Suspensão Oral
04	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	500 mg + 125 mg	Comprimido
05	Azitromicina	40 mg/mL	Suspensão Oral
06	Azitromicina	500 mg	Comprimido
07	Benzilpenicilina Benzatina	1.200.000 UI	Frasco Ampola
08	Benzoilmetronidazol	40 mg/mL	Suspensão Oral
09	Cefalexina	500 mg	Cápsula
10	Cefalexina	50 mg/mL	Suspensão Oral
11	Ceftriaxona Sódica IM	500 mg	Frasco Ampola
12	Ceftriaxona Sódica IM	1 g	Frasco Ampola
13	Ceftriaxona Sódica EV	1 g	Frasco Ampola
14	Ciprofloxacino	500 mg	Comprimido
15	Claritromicina	500 mg	Comprimido
16	Levofloxacino	500 mg	Comprimido
17	Metronidazol	250 mg	Comprimido
18	Metronidazol	100 mg/g	Creme Vaginal
19	Nitrofurantoina	100 mg	Cápsula
20	Sulfadiazina de Prata	10 mg/g	Creme
21	Sulfmetoxazol + Trimetoprima	400 mg + 80 mg	Comprimido
22	Sulfmetoxazol + Trimetoprima	40 mg + 8 mg/mL	Solução Oral

- MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL -

ITEM	Descrição	Concentração	Apresentação
01	Ácido Valpróico / Valproato de Sódio	50 mg/mL	Xarope
02	Ácido Valpróico / Valproato de Sódio	250 mg	Cápsula
03	Ácido Valpróico / Valproato de Sódio	500 mg	Cápsula
04	Amitriptilina	25 mg	Comprimido
05	Biperideno	2 mg	Comprimido
06	Bupropiona	150 mg	Comprimido
07	Carbamazepina	200 mg	Comprimido
08	Carbamazepina	20 mg/mL	Suspensão Oral
09	Carbonato de Lítio	300 mg	Comprimido
10	Clomipramina	25 mg	Comprimido
11	Clonazepam	2,5 mg/mL	Solução oral
12	Clorpromazina	25 mg	Comprimido
13	Clorpromazina	100 mg	Comprimido
14	Diazepam	5 mg	Comprimido
15	Diazepam	5 mg/mL	Ampola
16	Fenitoína	100 mg	Comprimido
17	Fenobarbital	100 mg	Comprimido
18	Fenobarbital	40 mg/mL	Solução Oral
19	Fenobarbital Sódico	100 mg/mL	Ampola
20	Fluoxetina	20 mg	Cápsula
21	Haloperidol	5 mg	Comprimido
22	Haloperidol	5 mg/mL	Ampola
23	Haloperidol Decanoato	50 mg/mL	Ampola
24	Nortriptilina	25 mg	Comprimido
25	Risperidona	1 mg	Comprimido
26	Risperidona	2 mg	Comprimido
27	Topiramato	50 mg	Comprimido

- MEDICAMENTOS ANTICONCEPCIONAIS -

ITEM	Descrição	Concentração	Apresentação
01	Acetato de Medroxiprogesterona	150 mg/mL	Ampola
02	Enantato de Noretisterona + Valerato de Estradiol	50 mg + 5 mg/mL	Ampola
03	Levonorgestrel + Etinilestradiol	0,15 mg + 0,03 mg	Comprimido
04	Noretisterona	0,35 mg	Comprimido

1ª Edição

Novembro de 2025

Município de Foz do Jordão

Secretaria Municipal de Saúde

3 - REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria da Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos.

Departamento de Assistência Farmacêutica. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais: Rename 2024 / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, Departamento de Assistência Farmacêutica

e Insumos Estratégicos. – Brasília : Ministério da Saúde, 2024. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/relacao_nacional_medicamentos_2024.pdf

BRASIL. Portaria nº 1.555 GM/MS, de 30 de julho de 2013. Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). BRASIL.

1ª Edição

Novembro de 2025

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:E7A6485A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 384/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º -Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º inciso I e II da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 2.042/2024 fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$319.600,00 (trezentos e dezenove mil e seiscentos reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
20	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.1.90.46	R\$ 12.000,00
29	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.39	R\$ 15.000,00
32	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.91	R\$ 2.000,00
47	000	02.004.12.365.0016.2.014	MANUTENÇÃO ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAR	3.1.90.11	R\$ 2.000,00
54	000	02.004.12.361.0016.2.015	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.11	R\$ 46.000,00
63	000	02.004.12.361.0016.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.46	R\$ 30.200,00
73	104	02.004.12.361.0016.2.019	MANUT. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	R\$ 105.000,00
85	000	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.11	R\$ 25.000,00
87	000	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.46	R\$ 13.600,00
92	104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.39	R\$ 30.000,00
115	000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.1.90.46	R\$ 3.200,00
116	000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.50.43	R\$ 3.000,00
160	000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.1.90.46	R\$ 7.000,00
191	303	03.001.10.122.0024.2.033	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE	3.1.90.46	R\$ 3.000,00
211	303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.46	R\$ 17.200,00
242	000	04.001.08.122.0015.2.067	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	3.1.90.46	R\$ 5.400,00

Art. 2º -Os recursos destinados à abertura dos créditos terão como origem o excesso de arrecadação, no valor de R\$ 304.600,00, nas respectivas fontes de recursos e a dedução parcial da seguinte dotação:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
131	000	02.005.20.608.0012.2.216	DESTINAÇÃO DE VLRS. A SECRE. DE AGRICULTURA, AGRON. E MEIO AMBIENTE	3.3.90.39	R\$ 15.000,00

Art. 3º-Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 11 de dezembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:7241DCB1**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 074/2025**TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO****Dispensa Eletrônica Nº 074/2025****PROCESSO LICITATÓRIO 154/2025**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet completo, incluindo preparo, fornecimento e serviço de alimentos e bebidas, equipe profissional, utensílios, mobiliário necessário e demais itens correlatos, destinados à realização da confraternização institucional anual dos servidores municipais, prevista para o dia 12 de dezembro de 2025, fundamentada no Inciso II, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a aludida dispensa, tendo como vencedora a empresa:

4.813.895 SINTIA NARA MOREIRA PATROCINIO CNPJ: **44.813.895/0001-59** **Endereço:** R LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 96 - , Goioxim - Paraná - 85162-000 **Telefone:** (42) 9153-5267 **E-mail:** ktalitamores@gmail.com

Lote	Produto/Serviço	Unidade	Qtd.	V. Unt.	Total
1	Fornecimento de buffet completo para confraternização institucional incluindo preparo, transporte, fornecimento, montagem e serviço aos participantes. A contratada deverá disponibilizar pratos, copos, talheres, mesas e cadeiras, bem como equipe para atendimento, reposição e serviço durante todo o evento. O cardápio deverá conter: porco recheado, costela, três tipos de saladas, maionese caseira, farofa para mesa, refrigerantes diversos em garrafas de 2L (Coca-Cola, Sprite, Guaraná, Fanta Uva ou Fanta Laranja) e sobremesa composta por sorvete de sabores variados.	SV	850,00	53,00	45.050,00

Num valor total de: R\$ 45.050,00 (Quarenta e Cinco Mil e Cinquenta Reais).

Goioxim, 11 de dezembro de 2025.

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1816F4AE**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025

O Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após análise e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais, bem como das decisões proferidas pela equipe de apoio e pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 68/2025, que teve por objeto a Contratação de empresa especializada para realização do transporte e destinação final de resíduos sólidos gerados na Estação Municipal de Transbordo de Goioxim/PR, até aterro sanitário devidamente licenciado.

Registra-se, para todos os fins, que a empresa cumpriu integralmente as exigências editalícias e apresentou proposta válida, regular e vantajosa para a Administração Pública.

PROPONENTE: EFICIÊNCIA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA Endereço: ROD. PR 466 KM 13 – Bairro: LINHA PRESTES – Distrito de Palmeirinha CNPJ: 10.828.293/0001-53 e-mails. raul@eficienciaambiental.eco.br GUARAPUAVA – PR Fone: 42.99985-0132

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	V. Tonelada	Total
1	Coleta periódica semanal, transporte e destinação final ambientalmente correta de resíduos sólidos urbanos, utilizando 1 caçamba de no mínimo 40 m³	SERVIÇO COLETA	TON	560	399,00	223.440,00

Num valor total de: R\$ 223.440,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

Goioxim, 11/12/2025

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:49B0F5E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 632/2025 DATA: 11.12.2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.208.530,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS), ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, da Lei Orçamentaria Anual nº 2.375 de 09/12/2024, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.208.530,00 (dois milhões, duzentos e oito mil, quinhentos e trinta reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica			
Ação: 2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica			
Funcional: 0002.0062.0006			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
60	33390910000000000000 - Sentenças judiciais	0	20.000,00

Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação			
Unidade: 1 - Diretoria de Sistema de Informação			
Ação: 2013 - Manutenção das Atividades de Sistema de Informação			
Funcional: 0004.0126.0012			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
179	333904000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	505	14.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal			
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal			
Funcional: 0004.0122.0015			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
290	331909400000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	7.500,00
304	333904600000000000 - Auxílio-alimentação	505	95.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
354	333903000000000000 - Material de consumo	505	15.000,00
Ação: 2028 - Manutenção das Atividades do Porto Internacional			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
406	331901300000000000 - Contribuições patronais	0	1.000,00
408	331909400000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	16.500,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
573	333903200000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	609.500,00
585	333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	20.000,00
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
614	333903200000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	272.000,00
624	333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	10.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar			
Ação: 2045 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
716	333903600000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	107	900,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
915	333903000000000000 - Material de consumo	303	54.780,00
933	333903000000000000 - Material de consumo	505	6.000,00
968	333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - PJ	505	20.000,00
2250	333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	381	360,00
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1209	333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	526.800,00
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses			
Funcional: 0010.0302.0033			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1349	333903700000000000 - Locação de mão-de-obra	413	25.190,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Pública			
Ação: 2094 - Manutenção das Atividades da Coleta de Lixo			
Funcional: 0015.0452.0042			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1746	333903000000000000 - Material de consumo	511	200.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1766	333903000000000000 - Material de consumo	504	294.000,00
TOTAL			2.208.530,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1º deste Decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito			
Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
Funcional: 0004.0122.0003			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
19	333903000000000000 - Material de consumo	0	10.500,00
20	333903000000000000 - Material de consumo	504	19.000,00
Ação: 2005 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil			
Funcional: 0006.0182.0005			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
42	333903000000000000 - Material de consumo	504	5.000,00
Unidade: 6 - Diretoria de Comunicação Social e Imprensa			
Ação: 2010 - Manutenção das Atividades de Comunicação Social e Imprensa			
Funcional: 0004.0131.0010			

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
114	3339030000000000000 - Material de consumo	0	10.000,00
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito			
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal			
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal			
Funcional: 0006.0181.0011			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
159	3339030000000000000 - Material de consumo	504	7.000,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade: 2 - Diretoria de Engenharia			
Ação: 2018 - Manutenção das Atividades de Engenharia			
Funcional: 0004.0127.0013			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
248	3449051000000000000 - Obras e instalações	504	150.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal			
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal			
Funcional: 0004.0122.0015			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
293	3339030000000000000 - Material de consumo	504	7.000,00
299	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	95.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 2 - Diretoria de Material e Patrimônio			
Ação: 2022 - Manutenção das Atividades do Material e Patrimônio			
Funcional: 0004.0122.0016			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
316	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	15.000,00
318	3339030000000000000 - Material de consumo	0	5.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Frotas			
Ação: 2023 - Manutenção das Atividades do Frotas			
Funcional: 0004.0122.0017			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
334	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	4.500,00
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 1005 - Construções, Reformas e Aquisição de Bens da Administração e Controle			
Funcional: 0004.0122.0018			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
340	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	15.000,00
Ação: 2025 - Manutenção das Atividades dos Cemitérios e Capela Mortuária			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
369	3339030000000000000 - Material de consumo	504	8.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Compras e Licitações			
Ação: 2029 - Manutenção das Atividades do Compras e Licitações			
Funcional: 0004.0122.0019			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
422	3339030000000000000 - Material de consumo	504	15.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 2 - Diretoria de Tributação			
Ação: 2032 - Manutenção das Atividades da Tributação			
Funcional: 0004.0129.0021			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
472	3339030000000000000 - Material de consumo	504	5.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Fiscalização			
Ação: 2033 - Manutenção das Atividades da Fiscalização			
Funcional: 0004.0125.0022			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
486	3339030000000000000 - Material de consumo	504	1.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 1010 - Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Eqtps p/ Educação Infantil			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
515	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	30.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar			
Ação: 2045 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
710	3339030000000000000 - Material de consumo	107	900,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2090 - Manutenção das Atividades de Enfrentamento à Emergências em Saúde Pública			
Funcional: 0010.0122.0057			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1397	3339030000000000000 - Material de consumo	303	5.000,00
1407	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	5.000,00
1416	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	303	2.000,00
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
809	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	303	32.500,00
Ação: 2048 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
875	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	303	30.900,00
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
970	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	303	1.000,00

988	33390930000000000000 - Indenizações e restituições	381	360,00
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1085	34490510000000000000 - Obras e instalações	303	1.000,00
1087	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	303	1.000,00
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Rede de Saúde Mental			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1107	33390300000000000000 - Material de consumo	303	15.000,00
1112	33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	303	5.000,00
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica			
Funcional: 0010.0303.0030			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1039	33390300000000000000 - Material de consumo	413	12.000,00
1042	33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	303	400.000,00
1045	33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	303	1.000,00
1047	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	2.000,00
1048	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - PJ	413	3.190,00
1050	33390400000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	303	2.000,00
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1185	33390370000000000000 - Locação de mão-de-obra	413	10.000,00
1196	33390400000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	303	35.000,00
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0010.0302.0032			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1251	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros -PJ	303	19.780,00
1257	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - PJ	505	26.000,00
Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária			
Funcional: 0010.0304.0033			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1284	33390300000000000000 - Material de consumo	303	10.000,00
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses			
Funcional: 0010.0304.0033			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1357	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	303	13.400,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 1101 - Projeto de Política Municipal de Resíduos Sólidos			
Funcional: 0017.0512.0041			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1704	34490510000000000000 - Obras e instalações	511	200.000,00
Ação: 2068 - Manutenção das Atividades da Limpeza Publica			
Funcional: 0015.0452.0042			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1722	33390300000000000000 - Material de consumo	504	8.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1018 - Construções em Escoamento de Água e Saneamento			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1802	33390300000000000000 - Material de consumo	504	56.000,00
1803	33390300000000000000 - Material de consumo	505	14.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1921	33390300000000000000 - Material de consumo	504	13.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 1 - Diretoria de Indústria e Comércio			
Ação: 2080 - Manutenção das Atividades da Industria			
Funcional: 0022.0661.0047			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
2059	33390300000000000000 - Material de consumo	505	40.000,00
2062	33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	31.000,00
2064	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	257.000,00
Unidade: 2 - Diretoria Especial do Trabalho - SINE			
Ação: 2082 - Manutenção das Atividades Especial do Trabalho (SINE)			
Funcional: 0011.0331.0049			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
2087	33390300000000000000 - Material de consumo	505	44.000,00
2092	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	57.500,00
2094	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	16.500,00
Unidade: 3 - Diretoria de Escola Municipal Técnica Profissionalizante			
Ação: 2083 - Manutenção das Atividades da Escola Técnica e Profissionalizante			
Funcional: 0011.0333.0050			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
2105	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	90.000,00
2108	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	27.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Pesca e Aquicultura			
Ação: 2084 - Manutenção das Atividades da Aquicultura e Pesca			
Funcional: 0020.0606.0051			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
2115	33390300000000000000 - Material de consumo	505	92.500,00
2121	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	110.000,00
2126	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	116.000,00
TOTAL			2.208.530,00

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A4B1A628

PROJUR
DECRETO Nº 633/2025 DATA: 11.12.2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 453.926,03 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º, inciso II da Lei Orçamentaria Anual nº 2.375 de 09/12/2024, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 453.926,03 (quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e seis reais e três centavos), por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saude			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
2351	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - PJ	365	447,52
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
2388	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - PJ	344	2.495,00
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1221	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - PJ	430	400.000,00
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0010.0302.0032			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1252	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - PJ	380	483,51
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 1010 - Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Eqptos p/ Educação Infantil			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
2390	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	105	11.200,00
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar			
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar			
Funcional: 0012.0361.0028			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
767	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	132	39.300,00
TOTAL			453.926,03

Art. 2ºOs recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de excesso de arrecadação de receitas oriundas do exercício de 2025.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor após sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná,11 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CB71CC65

PROJUR

DECRETO Nº 634/2025 DATA: 11.12.2025 EMENTA: CRIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2024 E ANTERIORES NO VALOR DE R\$ 281.400,00 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDENCI

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 7º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.375 de 09/12/2024, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1ºFica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2025, as fontes de recurso para despesa ID USO 107 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor deR\$ SUPERAVIT financeiro do exercício de 2024 e anteriores no valor de R\$ 281.400,00 (Duzentos e oitenta e um mil e quatrocentos reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2091 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0122.0058			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
660	33390300000000000000 - Material de consumo	107	2.000,00
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
567	33390300000000000000 - Material de consumo	107	47.800,00
584	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - PJ	107	125.500,00
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
608	33390300000000000000 - Material de consumo	107	41.300,00
623	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - PJ	107	64.800,00
TOTAL			281.400,00

Art. 2ºOs recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2024 e anteriores.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B95CCC25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	101/2025
b) Licitação Nº :	020/2025
c) Modalidade :	Dispensa Eletrônica
d) Data Homologação :	11/12/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAPORTES DE ENTRADA, DESTINADOS À CONFRATERNIZAÇÃO ANUAL DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DOS GRUPOS VINCULADOS ÀS OFICINAS DE ARTESANATO, AULAS DE ALONGAMENTO E AULAS DE DANÇOTERAPIA, PROMOVIDAS PELO CRAS

f) Dotação Orçamentária :

08.244.0010.2.051. - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FONTE 934

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) BALNEARIO POR DO SOL LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.920.555/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R\$ 16.940,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: BALNEARIO POR DO SOL LTDA ME - CNPJ: 03.920.555/0001-40

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Aquisição de passaportes de entrada para parque aquático com no mínimo 2 piscinas, atividades de hidroginástica com instrutor.	Serviço	UNI	140	121,00	16.940,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 16.940,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 16.940,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 11 de dezembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:6B5D0543

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **LDR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA** - CNPJ nº 51.516.371/0001-61. Valor Contratual: de R\$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais), referente aos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	APRES.	QUANT.	R\$ UN.	R\$ TOTAL
003	CABO DE TRANSMISSÃO DE DADOS U/UTP CAT.5E 24AWGX4P, CATEGORIA: CAT.5E; CONSTRUÇÃO: U/UTP, 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL. COR PADRÃO: CINZA OU AZUL; CAPA EXTERNA: PVC RETARDANTE À CHAMA; CLASSE DE F LAMABILIDADE: CMX: IEC 60332-1 CONFORME ABNT NBR 14705; EMBALAGEM: CAIXA FASTBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS. MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305, 0 M), QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE RESTANTE NA CAIXA E NO CÁLCULO DOS LANCES PARA INSTALAÇÃO. DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM.	MEGATRON	CX	10,00	520,00	5.200,00
TOTAL						R\$5.200,00

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 11/12/2025 AO DIA 10/12/2026. Assinatura: 11/12/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:244608C9

GOVERNO MUNICIPAL
TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE IPCA-E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024.

Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL E INDUSTRIAL (COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO) E ACESSÓRIOS DESTINADOS A ESTA MUNICIPALIDADE.** Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS N. T. OLIVEIRA LTDA - CNPJ nº 47.655.463/0001-55. Valor Contratual: de R\$ 139.095,45 (Cento e Trinta e Nove Mil, Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos), referente aos itens abaixo:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
001	ARGÔNIO GÁS CILINDRO COM 10M³	MESSER	UN	5	437,12	2.185,60
004	OXIGÊNIO GÁS INDUSTRIAL CILINDRO 10 M³	MESSER	UN	5	307,12	1.535,60
005	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL CILINDRO 1 M³	MESSER	UN	150	178,81	26.821,50
006	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL CILINDRO 10 M³ - 25% ME	MESSER	UN	375	239,45	89.793,75
008	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL CILINDRO 4 M³	MESSER	UN	75	250,12	18.759,00
TOTAL						139.095,45

TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE IPCA-E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024.

Contratada: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 17.676.642/0001-08. Valor Contratual: de R\$ 8.620,20 (Oito mil, seiscentos e vinte reais e vinte centavos), referente aos itens abaixo:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
003	MANÔMETRO	HAOXI	UN	10	268,60	2.686,00
009	REGULADOR MEDICINAL COMPLETO	GASLIVE	UN	20	296,71	5.934,20
TOTAL						8.620,20

TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE IPCA-E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024.

Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ nº 35.820.448/0164-82. Valor Contratual: de R\$ 130.353,75 (Cento e trinta mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), referente aos itens abaixo:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
007	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL CILINDRO 10 M³ - 75% AMPLA CONCORRÊNCIA	PRÓPRIA	UN	1.125	115,87	130.353,75
TOTAL						130.353,75

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 10/12/2025 ao dia 10/12/2026. Assinatura: 10/12/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:BB228AC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.394/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 5394/2025 de 09/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 81.380,00 (oitenta e um mil trezentos e oitenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.006.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
532 - 3.3.90.46.00.00	01510	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00
533 - 3.3.90.46.00.00	01511	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.380,00
51 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	35.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.001.27.812.0033.2.035.		DEPARTAMENTO DE DESPORTO	
388 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			81.380,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
33 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	1.900,00
40 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	720,00
04.001.04.122.0004.2.012.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
57 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	16.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.003.15.451.0022.2.080.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
141 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	420,00
518 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0018.2.025.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	
171 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.056.		MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E RURAIS	
519 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	840,00
520 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.001.27.812.0033.6.002.		ESCOLINHA DE FUTEBOL	
397 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.083.		MANUT. FUNDO MUN.SAUDE - RECURSOS LIVRES	
433 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	18.500,00
Total Redução:			81.380,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:98E1B6FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 281/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 281/2025 DATA: 08.12.2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D’Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2184/2024 de 10.12.2024 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2170/2024 de 18.06.2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R\$ 560.100,00 (quinhentos e sessenta mil e cem reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
11.00	Departamento de Urbanismo		
11.01	Divisão de Urbanismo		
15.452.0009.2.009	Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1087	100,00
0600	Depto de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
123610013.2.013	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	104	150.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	104	300.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	104	60.000,00
TOTAL R\$ 510.100,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R\$ 1.660.710,00 (um milhão, seiscentos e sessenta mil e setecentos e dez reais) conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.1.1.3.03.1.1.02	IRRF – Trabalho – Poder Executivo	000	250.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01	IRRF – Outros Rendimentos	000	260.000,00
2.4.2.2.99.0.1.13	Convenio Estadual Diversos	1087	100,00
TOTAL R\$ 510.100,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2170/2024 de 18.06.2024 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 26/11/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,

Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C405DDA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 302/2025

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai – PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

DECRETO 302/2025

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais no valor total de R\$ 1.309.000,00 (Um milhão, trezentos e nove mil reais).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1561/2025.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral no valor de R\$ 1.309.000,00 (Um milhão, trezentos e nove mil reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DIVISÃO DE ADMINISTRACAO	
04.092.0402.2002	Atividades da Procuradoria Jurídica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
50	00000-Recursos Ordinários (Livres)	46.000,00
04.122.0402.2005	Atividades da Divisão de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	105.000,00
04.092.0402.2002	Atividades da Procuradoria Jurídica	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
60	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	159.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001	DIVISÃO DE FINANÇAS	
04.123.0403.2009	Atividades da Divisão de Tesouraria	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
	SUBTOTAL	166.000,00
05	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
05.001	DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.606.2001.2012	Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	151.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
	SUBTOTAL	170.000,00
07	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
07.001	DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
27.812.2701.2030	Atividades do Departamento de Esportes	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	61.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
27.812.2701.1029	Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	
	SUBTOTAL	70.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2039	Arividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1720	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	97.000,00
1730	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	72.000,00
	SUBTOTAL	169.000,00
09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2045	Atividades da Promoção Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	109.000,00
	SUBTOTAL	109.000,00
10	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	
10.002	DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
26.782.2601.1066	Manutenção de Rede de Estradas Municipais	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	360.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
	SUBTOTAL	387.000,00
11	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001	DIVISÃO DE HABITAÇÃO	
16.482.1601.2069	Manutenção das Atividades da Divisão de Habitação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	72.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	79.000,00
	TOTAL	1.309.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência deste Decreto, serão utilizados os recursos proveniente da anulação de dotações conforme segue:

A) Anulação de dotações

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DIVISÃO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0402.100	Construção e Ampliação de Edificações Públicas	

3		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.202 4	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	156.000,00
	SUBTOTAL	156.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.1001.204 1	Serviço de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
1960	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	77.000,00
10.301.1001.203 9	Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1840	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.302.1001.204 1	Serviço de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	84.000,00
10.301.1001.103 6	Ampliação da Rede Municipal de Saúde	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1610	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	72.000,00
	SUBTOTAL	453.000,00
10	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	
10.001	DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
15.451.1501.105 7	Construção de Edificações Públicas Urbanas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
10.002	DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
26.782.2601.106 6	Manutenção de Rede de Estradas Municipais	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
	SUBTOTAL	400.000,00
80	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
80.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.843.0000.007 0	Juros e Amortização da Dívida Interna	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	

3180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
	TOTAL	1.309.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de dezembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:D04FBDBB

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1561/2025

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

LEI 1561/2025

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais no valor total de R\$ 1.451.000,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil reais).

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná aprovou e Eu, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao seu Orçamento Geral no valor de R\$ 1.451.000,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DIVISÃO DE ADMINISTRACAO	
04.092.0402.2002	Atividades da Procuradoria Jurídica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
50	00000-Recursos Ordinários (Livres)	46.000,00
04.122.0402.2005	Atividades da Divisão de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	105.000,00
04.092.0402.2002	Atividades da Procuradoria Jurídica	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
60	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	159.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001	DIVISÃO DE FINANÇAS	
04.123.0403.2009	Atividades da Divisão de Tesouraria	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
	SUBTOTAL	166.000,00
05	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
05.001	DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.606.2001.2012	Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	151.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
	SUBTOTAL	170.000,00

07	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
07.001	DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
27.812.2701.2030	Atividades do Departamento de Esportes	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	61.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
27.812.2701.1029	Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	142.000,00
	SUBTOTAL	212.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2039	Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1720	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	97.000,00
1730	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	72.000,00
	SUBTOTAL	169.000,00
09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2045	Atividades da Promoção Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	109.000,00
	SUBTOTAL	109.000,00
10	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	
10.002	DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
26.782.2601.1066	Manutenção de Rede de Estradas Municipais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	360.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
	SUBTOTAL	387.000,00
11	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001	DIVISÃO DE HABITAÇÃO	
16.482.1601.2069	Manutenção das Atividades da Divisão de Habitação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	72.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	79.000,00
	TOTAL	1.451.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência desta Lei, serão utilizados os recursos proveniente da anulação de dotações conforme segue:

A) Anulação de dotações

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DIVISÃO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0402.1003	Construção e Ampliação de Edificações Públicas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.202 4	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	298.000,00
	SUBTOTAL	298.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.1001.204 1	Serviço de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
1960	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	77.000,00
10.301.1001.203 9	Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1840	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.302.1001.204 1	Serviço de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	84.000,00
10.301.1001.103 6	Ampliação da Rede Municipal de Saúde	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1610	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	72.000,00
	SUBTOTAL	453.000,00
10	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	
10.001	DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
15.451.1501.105 7	Construção de Edificações Públicas Urbanas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
10.002	DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
26.782.2601.106 6	Manutenção de Rede de Estradas Municipais	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
	SUBTOTAL	400.000,00

80	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
80.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.843.0000.007 0	Juros e Amortização da Dívida Interna	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
3180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
	TOTAL	1.451.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de dezembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:7A89FC62

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
*REPUBLICAÇÃO - CORREÇÃO DESCRIÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

*REPUBLICAÇÃO - CORREÇÃO DESCRIÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

CONTRATADO: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: O presente objeto tem por objeto á Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 06/2025 - Pregão Eletrônico nº 02/2025, CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI para aquisição de (01) Escavadeira Hidráulica, conforme descrição:

Item	Qtde.	Tipo	Descrição do Produto	Marca	V. Unit.	V. Total
01	01	Und	Escavadeira Hidráulica: última série, nova, zero hora; potência bruta máxima igual ou superior a 130 HP; peso operacional igual ou superior a 19.400kg; caçamba com capacidade igual ou superior a 0,90m³; tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 270	JOHN DEERE/200G	R\$ 717.300,00	R\$ 717.300,00

		litros; motor a diesel da mesma marca do fabricante ou			
		grupo fabricante do equipamento; cabine fechada com			
		ar condicionado e certificação ROPS/FOPS; garantia			
		mínima de 12 meses e todas as revisões preventivas			
		inclusas; tanque cheio; entrega técnica e treinamento			
		com certificado.			

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05001216062001101544905200000 0575

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021

RATIFICADO EM 05/12/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B493E8F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº364/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 364/2025 – De 10/10/2025 à 01/12/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Gimayma Raiane de Araujo Santos	Técnica de Enfermagem	Ibaiti, Jacarezinho e Santo Antonio da Platina.	10/10/2025,16/10/2025,26/10/2025,19/11/2025,31/10/2025,01/11/2025,08/11/2025,12/11/2025,	Acompanhar pacientes em exames e transferência Hospitalar.	R\$ 400,00
Williane Cristine Granemann Vergilio	Técnica de Enfermagem	Ribeirao do Pinhal, Cornélio Procópio, Santo Antonio da Platina, Jacarezinho, Ibaiti e Londrina	07/11/2025,10/11/2025,13/11/2025,19/11/2025,27/11/2025, 28/11/2025 e 01/12/2025.	Acompanhar pacientes em exames e transferência Hospitalar.	R\$ 360,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,05 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:EAAB6F58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 29294, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;

Considerando o P.D. nº 30545, de 10/12/2025 da Secretaria de Administração, o P. D. nº 30598, de 10/12/2025, da Secretaria da Fazenda e o P.D. nº 30511, de 10/12/2025, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.978.425,14 (Hum Milhão, Novecentos e Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Quatorze Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.04 Departamento de Serviços e Patrimônio	
04.122.0002.2262 Manter Iluminação Pública	
100: 3.3.90.47.00.00.507 – Obrigações tributárias e contributivas	R\$ 120.000,00
06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.361.0012.1039 Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino: o, CMEIS e Extensões.	
203: 4.4.90.51.00.00.103 – Obras e instalações	R\$ 500.000,00
208: 4.4.90.51.00.00.104 – Obras e instalações	R\$ 712.500,00
12.365.0012.2430 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino - Pré-Escola	
1835: 4.4.90.52.00.00.395 – Equipamentos e material permanente	R\$ 495.925,14
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
09.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE	
23.122.0021.2320 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
1131: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 12.000,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0031.2305 Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente	
1040: 3.1.90.11.00.00.303 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 120.000,00
1043: 3.1.91.13.00.00.303 – Contribuições patronais	R\$ 18.000,00
TOTAL.....	R\$ 1.978.425,14

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.249-5	R\$ 12.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 103, conta nº 6.518-8	R\$ 500.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5	R\$ 712.500,00
Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R\$ 138.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 395, conta nº 32.653-4	R\$ 495.925,14
Excesso de Arrecadação da fonte 507, conta nº 14.826-1	R\$ 120.000,00
TOTAL.....	R\$ 1.978.425,14

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11 de Dezembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base nas **Leis Municipais n.º 22 e 23 de 2024 - Resolve:**

Art. 1º – Dar publicidade as Diárias concedidas a servidores municipais com referência ao mês de **NOVEMBRO de 2025**, relacionadas abaixo:

Número do Requerimento	1	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/11/2025	03/11/2025
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Solicitação BPC para usuário político da Assistência.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	21:30
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9J04

Número do Requerimento	2	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lediane de Lima Paes	Secretária
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2025	04/11/2025
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Reunião com Consórcio CIS 5ª RS.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAZ-3B51

Número do Requerimento	3	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/11/2025	03/11/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar o paciente (M) para consulta no CEONC de Cascavel.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	03:40	15:30

Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
---------------	--------	----------

Número do Requerimento	4	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/11/2025	03/11/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital São Vicente e CIS em Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:50
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11

Número do Requerimento	5	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/11/2025	03/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (I) no HSVP.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	15:00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82

Número do Requerimento	6	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/11/2025	03/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente TFD para consulta CIS Pitanga PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:45
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08

Número do Requerimento	7	
------------------------	---	--

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/11/2025	03/11/2025
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta Hospital do Rocio, Hospital dos Olhos.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	18:00
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63

Número do Requerimento	8
------------------------	---

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/11/2025	03/11/2025
Destino	Jandaia do Sul-PR	
Objetivo	Buscar alta (J.O) em Jandaia Hospital Regional do Vale do Ivaí.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:40	17:50
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0154

Número do Requerimento	9	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlo Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/11/2025	03/11/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (P) para consulta em Guarapuava Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	18:00
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66

Número do Requerimento	10	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/11/2025	03/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes (I.M e N.S) para consulta no HSVP Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:30
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11

Número do Requerimento	11	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/11/2025	03/11/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar ônibus terceirizado e distribuir pacientes.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	14:00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50

Número do Requerimento	12	
Secretaria Responsável	Transportes	
Nome Servidor/Função	Jhonatan Sene dos Santos	
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/11/2025	05/11/2025
Destino	Curitiba	

Objetivo	Reunião na Secretaria das Cidades.	
Número Diárias/Valor	2	1.440,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98

Número do Requerimento	13	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2025	04/11/2025
Destino	Manoel Ribas-PR	
Objetivo	Conduzir família realizar visita a familiar recluso ao complexo penal de Manoel Ribas.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:30	19:45
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9J04

Número do Requerimento	14	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Giovana de Alcantara Sereia	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2025	04/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Capacitação sala de vacina dia 1 em AMOCENTRO Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	18:00
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11

Número do Requerimento	15	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Técnica Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2025	04/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Capacitação sobre vacinação em Pitanga PR na AMOCENTRO.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:20	18:00
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11

Número do Requerimento	16	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2025	04/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Tutora de capacitação da Micro Região sobre sala de vacina dia 1 na AMOCENTRO de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00

Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	18:00
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11

Número do Requerimento	17	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Técnico de Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2025	05/11/2025
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente gestante (S.M.B) para HSV P Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	20:00	01:20
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90

Número do Requerimento	18	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2025	04/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar o paciente (S) para consulta no Hospital São Vicente Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:30	19:00
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66

Número do Requerimento	19	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2025	04/11/2025
Destino	Curitiba	
Objetivo	Transferência paciente (P.H.G) do Hospital São Vicente de Paulo para Hospital Pequeno Principe.	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	23:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89

Número do Requerimento	20	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2025	04/11/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta na Clínica Cassoli e Genises em Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:20

Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
---------------	------	----------

Número do Requerimento	21	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2025	04/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente TFD para consulta CIS Pitanga PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:50
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08

Número do Requerimento	22	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2025	04/11/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para exame Hospital UOPECCAN em Cascavel.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:10	13:00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33

Número do Requerimento	23	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2025	04/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (M.R) para consulta no CIS de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	12:20
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82

Número do Requerimento	24	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2025	04/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar em Pitanga Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	20:00	01:20
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90

Número do Requerimento	25	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2025	04/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta no Hospital São Vicente de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	17:00
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54

Número do Requerimento	26	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2025	04/11/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar ônibus terceirizado e distribuir pacientes.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	14:00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50

Número do Requerimento	27	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2025	04/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar enfermeiras na AMOCENTRO para reunião.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	18:00
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11

Número do Requerimento	28	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2025	05/11/2025
Destino	Nova Laranjeiras-PR	
Objetivo	Conduzir usuário retirar documentos para dar inicio ao beneficio do BPC.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	15:33
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9J04

Número do Requerimento	29	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Giovana de Alcantara Sereia	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2025	05/11/2025
Destino	Pitanga-PR	

Objetivo	Capacitação sala de vacina dia 2 em AMOCENTRO Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	18:00
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11

Número do Requerimento	30	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2025	05/11/2025
Destino	Campo Largo/Colombo-PR	
Objetivo	Levar paciente (E.A e J.K) para consulta no Hospital do Rocio Campo Largo e Hospital dos Olhos Colombo.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	20:15
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63

Número do Requerimento	31	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2025	05/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta Hospital São Vicente de Pitanga e buscar paciente de alta.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	17:00
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66

Número do Requerimento	32	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlo Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2025	04/11/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Fazer transferência do paciente (P.H.S.G) do Hospital São Vicente Pitanga PR a Pequeno Príncipe Curitiba PR.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	23:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89

Número do Requerimento	33	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2025	05/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta CIS em Pitanga.	

Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	16:50
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAZ-3B51

Número do Requerimento	34	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2025	05/11/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (L.R.S.M) para retorno Hospital Virmond Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	16:30

Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
---------------	------------	----------

Número do Requerimento	35	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2025	05/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar profissional para reunião em Pitanga PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	17:50
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11

Número do Requerimento	36	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Técnica Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2025	05/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Capacitação sobre vacinação em Pitanga PR na AMOCENTRO.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:20	18:00
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11

Número do Requerimento	37	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmeigel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2025	06/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar em Pitanga Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	23:00	04:30

Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63
---------------	-----------	----------

Número do Requerimento	38	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2025	05/11/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta Hospital UOPECCAN e Hospital CEON.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	03:30	21:00
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99

Número do Requerimento	39	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2025	05/11/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar o ônibus terceirizado para distribuição de pacientes em Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	19:00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82

Número do Requerimento	40	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2025	05/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Tutora de capacitação da Micro Região sobre sala de vacina dia 2 na AMOCENTRO de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	18:00
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11

Número do Requerimento	41	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/11/2025	06/11/2025
Destino	Pitanga	
Objetivo	Serviços do DETRAN.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	17:30
Veículo/Placa	VW GOL	BAH-8F93

Número do Requerimento	42	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/11/2025	06/11/2025
Destino	Ubiratã	
Objetivo	Solicitação BPC para usuário do político da Assistência.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	13:00
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9J04
Número do Requerimento	43	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Giovana de Alcantara Sereia	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/11/2025	06/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Capacitação sala de vacina dia 3 na AMOCENTRO Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	18:00
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11
Número do Requerimento	44	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/11/2025	06/11/2025
Destino	Pitanga	
Objetivo	Buscar alta (B.O) no Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	15:00
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
Número do Requerimento	45	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/11/2025	06/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar enfermeiras na AMOCENTRO para reunião.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	18:09
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11
Número do Requerimento	46	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Técnica Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/11/2025	06/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Capacitação sobre vacinação em Pitanga PR na AMOCENTRO.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:20	18:00
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11
Número do Requerimento	47	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/11/2025	06/11/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (K.V.C.L) para consulta HSVP Pitanga PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	18:15
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	48	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/11/2025	06/11/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente (D.R) para consulta no Hospital Madalena Sofia Curitiba PR.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	18:00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	49	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/11/2025	06/11/2025
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhando paciente (K.V.C.L) para HSV Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	18:15
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	50	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/11/2025	06/11/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar o ônibus terceirizado para distribuição de pacientes em Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	16:00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	51	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/11/2025	06/11/2025
Destino	Pitanga-PR	

Objetivo	Tutora de capacitação da Micro Região sobre sala de vacina dia 3 na AMOCENTRO de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	18:00
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11
Número do Requerimento	52	
Secretaria Responsável	Planejamento e Políticas Publicas	
Nome Servidor/Função	Danilo Neves	Secretário
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/11/2025	05/11/2025
Destino	Curitiba	
Objetivo	Reunião no gabinete do Deputado Ademar Traiano, reunião da Paraná Projetos para tratar de assuntos referentes ao asfalto entre Laranjal e Altamira do Paraná. Agenda na SECID para liberação de convênios e agenda na SEIL.	
Número Diárias/Valor	2	1.440,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	15:00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	53	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Tatiane Cristina Brey	Vice Prefeita
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/11/2025	12/11/2025
Destino	Curitiba/Brasília	
Objetivo	Dia 10 assinatura de convênios para construção de casas populares (Curitiba); dia 11 (Brasília) reunião com os Deputados Sergio Souza e Zeca Dirceu; dia 12 (Curitiba) reunião na SEIL com secretário Sandro Alex sobre o asfalto de Altamira/Laranjal.	
Número Diárias/Valor	4	2.760,00
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	23:00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	54	
Secretaria Responsável	Cultura e Turismo	
Nome Servidor/Função	Cleusa Aparecida Antkiewicz	Secretária
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2025	07/11/2025
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Reunião da Macrorregião Centro Sul em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	18:00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	55	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Andre Ferreira de Moura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/11/2025	09/11/2025
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar alunos para ENEM.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	18:00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	SDW-3E12
Número do Requerimento	56	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2025	07/11/2025
Destino	Pitanga	
Objetivo	Solicitação BPC para usuário político da Assistência.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	12:30
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	57	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2025	07/11/2025
Destino	Laranjeiras dos Sul-PR	
Objetivo	Conduzir família para visita ao filho recluso no complexo prisional de Laranjeiras.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:55	17:00
Veículo/Placa	GOL	BAH-8F93
Número do Requerimento	58	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/11/2025	09/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (M.E.E) para consulta Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	18:15
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	59	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2025	08/11/2025
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Laranjeiras do Sul Hospital São José dar apoio as vítimas de tornado de Rio Bonito do Iguaçu.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	20:30	02:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	60	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Técnico de Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2025	08/11/2025
Destino	Laranjeiras do Sul	
Objetivo	Apoio as vítimas do tornado de Rio Bonito do Iguaçu HSJ Laranjeiras do Sul.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	20:30	02:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	61	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Raquel de Andrade Dutra	Farmacêutica
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2025	07/11/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião Conexão Farmacêutica: orientação aos farmacêuticos do serviço público.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	20:00
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	62	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2025	07/11/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente (M.S) para visita no Hospital Universitário do Oeste do Paraná Cascavel.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	15:40
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Número do Requerimento	63	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Marigliod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2025	07/11/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta AME.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	14:40
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
Número do Requerimento	64	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2025	07/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (A.B.S.O) para consulta no HSV P Pitanga PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:20	18:29
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	AZL-5B71
Número do Requerimento	65	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2025	07/11/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pessoal da cultura para curso na Faculdade Unicentro de Guarapuava e farmacêutica para curso na Faculdade Campo Real de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	20:00
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	66	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2025	07/11/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para exame e consulta Hospital de Olhos do Paraná em Curitiba.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	20:40
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	67	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2025	07/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar os pacientes para consulta no CIS Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	15:20
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	68	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2025	07/11/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar o ônibus terceirizado para distribuição de pacientes em Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	18:00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	69	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2025	07/11/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta da paciente (S.B) no HSVP Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:30
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
Número do Requerimento	70	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lediane de Lima Paes	Secretária
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/11/2025	14/10/2025
Destino	Foz do Iguaçu	
Objetivo	Foz do Iguaçu acontece a 2ª Mostra “Paraná Mostra o SUS que dá certo”, realizada durante o 37º Congresso COSEMS-PR. Laranjal terá um trabalho a ser apresentado neste evento. A mostra tem como objetivo dar visibilidade as ações inovadoras desenvolvidas nos municípios, além de fortalecer a gestão pública da saúde. Trata-se de um espaço de troca de conhecimento, intercambio de praticas e fortalecimento do SUS.	
Número Diárias/Valor	5	3.240,00
Horário Saída/ Horário Retorno		

Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	71	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/11/2025	14/11/2025
Destino	Foz do Iguaçu-PR	
Objetivo	Congresso COSEMS PR: Municípios Inteligentes e Saúde Eficiente no Paraná, representando 2ª Mostra de Experiências Exitosas.	
Número Diárias/Valor	5	3.240,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	72	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2025	07/11/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente Hospital CEONC em Cascavel PR.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	19:10
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11
Número do Requerimento	73	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/11/2025	08/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital São Vicente de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	15:00
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	74	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/11/2025	09/11/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar familiares para fazer troca no Hospital CEONC em Cascavel PR.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	11:10
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	75	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/11/2025	09/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta no HSVP de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	15:40
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11
Número do Requerimento	76	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Sonia Regina Leal	Professora Pedagoga
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2025	07/11/2025
Destino	Foz do Iguaçu	
Objetivo	Formação Prova Paraná Mais.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	GOL	
Número do Requerimento	77	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Mari Claudia de Oliveira	Pedagoga
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2025	07/11/2025
Destino	Pitanga	
Objetivo	Formação Prova Paraná Mais.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	GOL	
Número do Requerimento	78	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Ana Paula de Meira	Pedagoga
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2025	07/11/2025
Destino	Pitanga	
Objetivo	Formação Prova Paraná Mais.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	GOL	
Número do Requerimento	79	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Edenilson dos Santos Mendes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/11/2025	09/11/2025
Destino	Pitanga	
Objetivo	Fazer o ENEM.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Número do Requerimento	80	
Secretaria Responsável	Finanças	
Nome Servidor/Função	Vilson Brasil Nascimento	Fiscal Tributário
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/11/2025	13/11/2025
Destino	Barracão-PR	
Objetivo	5º Encontro de Fiscais e Auditores de ITR – Imposto Territorial Rural.	
Número Diárias/Valor	3	2.160,00

Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	13:00
Veículo/Placa	CITROEN	TAZ-3B51
Número do Requerimento	81	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/11/2025	14/11/2025
Destino	Foz do Iguaçu-PR	
Objetivo	37º Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná, apresentadora de mostra de experiencia exitosa de Laranjal- 5ª Regional de Saúde com a experiencia – Implementação do checklist para gestantes como monitoramento e fortalecimento do pré-natal.	
Número Diárias/Valor	5	3.240,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	20:00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	82	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/11/2025	10/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital São Vicente de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	03:00	08:30
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
Número do Requerimento	83	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/11/2025	11/11/2025

Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar transferência paciente (K.V.C.L) Hospital Waldemar Monastier Campo Largo.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	02:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	84	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/11/2025	10/11/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar ônibus terceirizado para distribuição de pacientes em Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	18:00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	85	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/11/2025	10/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS e Hospital São Vicente de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	17:20
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	86	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/11/2025	10/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no HSV para raio-x.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:03	15:30
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	87	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2025	11/11/2025
Destino	Pitanga-PR	

Objetivo	Levar usuário portador de deficiência física para desbloqueio de benefício.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:55	12:31
Veículo/Placa	GOL	BAH-8F93

Número do Requerimento	88	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2025	11/11/2025
Destino	Campo Mourão	
Objetivo	Solicitação BPC para usuário político da Assistência.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	15:00
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9J04

Número do Requerimento	89	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2025	11/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital São Vicente de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:30	17:00
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66

Número do Requerimento	90	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2025	11/11/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no Hospital Rocio de Campo Largo e pacientes para consulta no HC de Curitiba.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	22:10
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63

Número do Requerimento	91	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2025	11/11/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar o ônibus terceirizado para distribuição de pacientes em Guarapuava PR.	

Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	18:00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50

Número do Requerimento	92	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Técnico de Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2025	12/11/2025
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente vítima de briga (F.A) para HSVP Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	19:30	01:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89

Número do Requerimento	93	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/11/2025	10/11/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes (L.A.S.I) com consultas agendadas em Campo Largo.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	18:30
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63

Número do Requerimento	94	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2025	11/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente TFD CIS Pitanga PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08

Número do Requerimento	95	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Bruna Gabrielly Martins	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/11/2025	11/11/2025
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Transferir paciente (K.V.C.L) do HSVP de Pitanga até o Hospital Infantil Waldemar Monastier.	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	02:00

Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
---------------	------------	----------

Número do Requerimento	96	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2025	11/11/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente (S) para consulta Hospital UOPECCAN em Cascavel.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	18:40
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11

Número do Requerimento	97	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Agenor Ferreira dos Santos	Secretário
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2025	12/11/2025
Destino	Pitanga	
Objetivo	Treinamento presencial do Banco de Informações e Indicadores Sociais – BIIS.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa		

Número do Requerimento	98	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Pamela Roberta Machado	
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2025	12/11/2025
Destino	Pitanga	
Objetivo	Treinamento presencial do Banco de Informações e Indicadores Sociais – BIIS na AMOCENTRO.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa		

Número do Requerimento	99	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Rosenilda Mendes Zupko	Secretária
Data Deslocamento – Início/ Fim		
Destino	Cafelândia	
Objetivo	Encontro das Agências do Trabalhador.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	18:00
Veículo/Placa		BCU-9B01

Número do Requerimento	100	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Erica Cristina Ferreira	Diretora Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2025	12/11/2025
Destino	Cafelândia-PR	
Objetivo	Encontro das Agências do Trabalhador.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	18:00
Veículo/Placa	GOL	BCU-9B01

Número do Requerimento	101	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Mateus Alves Palhano	Chefe Seção
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2025	12/11/2025
Destino	Cafelândia-PR	
Objetivo	Encontro das Agências do Trabalhador.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	18:00
Veículo/Placa	GOL	BCU-9B01

Número do Requerimento	102	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2025	12/11/2025
Destino	Campo Mourão	
Objetivo	Solicitação BPC para usuário político da Assistência.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	14:00
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9J04

Número do Requerimento	103	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2025	12/11/2025

Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar consulta no Hospital do Rocio e Madalena Sofia em Curitiba PR.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	17:10
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63

Número do Requerimento	104	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2025	12/11/2025

Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer exame na Clínica HB Tomografia e para consulta no CIS de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:10
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99

Número do Requerimento	105	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2025	12/11/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes doadores.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:36
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66

Número do Requerimento	106	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2025	12/11/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta Hospital Santé Curitiba.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	23:00
Veículo/Placa	HONDA CIVIC	EPE-0H98

Número do Requerimento	107	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2025	13/11/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta em Guarapuava Hospital Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	23:00	04:20
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	AZL-5B71

Número do Requerimento	108	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2025	12/11/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (E.R.G) para consulta em Guarapuava Hospital São Vicente.	

Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	17:30
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11

Número do Requerimento	109	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2025	12/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (F.A) para consulta no HSVP Pitanga PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	19:30	01:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89

Número do Requerimento	110	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2025	12/11/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar ônibus terceirizado para distribuição de pacientes em Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	18:00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50

Número do Requerimento	111	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2025	12/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (F.A.P) para consulta Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	12:00	17:20
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90

Número do Requerimento	112	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/11/2025	13/11/2025
Destino	Pitanga	
Objetivo	Serviços do DETRAN.	
Número Diárias/Valor	1	130,0
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	17:30

Veículo/Placa	VW GOL	BAH-8F93
---------------	--------	----------

Número do Requerimento	113	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Rosilene Marcia dos Santos	Assistente Social
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2025	12/11/2025
Destino	Cafelândia	
Objetivo	Encontro Agências do Trabalhador.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	18:00
Veículo/Placa	GOL	BCU-9B01

Número do Requerimento	114	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/11/2025	13/11/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar o paciente para consulta no Hospital CEONC de Cascavel.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	03:30	21:50
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11

Número do Requerimento	115	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2025	12/11/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (J.B.S) para internar no Hospital Regional.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	23:30
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82

Número do Requerimento	116	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/11/2025	14/11/2025
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Buscar alta (K.V) no Hospital Infantil Waldemar Monastier de Campo Largo.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	02:30
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63

Número do Requerimento	117	
------------------------	------------	--

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/11/2025	13/11/2025
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Buscar vacina para paciente vítima de mordida suína.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	23:50
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66

Número do Requerimento	118	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmeigel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/11/2025	14/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente gestante para consultar em Pitanga Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	19:00	00:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89

Número do Requerimento	119	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Técnico de Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/11/2025	14/11/2025
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente gestante (Z.R.S) para HSVP Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	19:00	00:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89

Número do Requerimento	120	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Chefe Transportes
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/11/2025	06/11/2025
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar alunos em apresentação robótica.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99

Número do Requerimento	121	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/11/2025	13/11/2025

Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta Hospital São Vicente em Pitanga e ficou internado.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	15:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90

Número do Requerimento	122	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Jensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/11/2025	13/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente TFD CIS Pitanga PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:30
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08

Número do Requerimento	123	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/11/2025	14/11/2025
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Conduzir usuário realizar visita a familiar que cumpre pena no complexo penal.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:15	16:51
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9J04

Número do Requerimento	124	
Secretaria Responsável	Educação	

Nome Servidor/Função	Andre Ferreira de Moura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/11/2025	15/11/2025
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar jogador Sub14.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99

Número do Requerimento	125	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Diretor de Transporte
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/11/2025	16/11/2025
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar alunos para o ENEM.	

Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99

Número do Requerimento	126	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Andre Ferreira de Moura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/11/2025	16/11/2025
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar alunos fazer ENEM.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	ÔNIBUS	SDW-3E12

Número do Requerimento	127	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/11/2025	14/11/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Auxiliar o ônibus terceirizado de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	18:00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50

Número do Requerimento	128	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/11/2025	14/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar consulta no Hospital São Vicente e CIS de Pitanga PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:30
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08

Número do Requerimento	129	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/11/2025	14/11/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (S.L) no Hospital Regional.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	14:38

Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11
Número do Requerimento	130	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/11/2025	14/11/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	Hospital CEONC Cascavel.
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	12:00	19:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	131	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/11/2025	14/11/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (D.B e D.F) para consulta Hospital de Olhos HOG.	

Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:40	21:10
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0154
Número do Requerimento	132	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/11/2025	14/11/2025
Destino	Pitanga/Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (S.F.M) fazer HPST Guarapuava PR. raio-x HPVC Pitanga, buscar alta (R.V.S)	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	21:30
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11
Número do Requerimento	133	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/11/2025	15/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta em Pitanga Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	14:30
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	134	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/11/2025	15/11/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar alta (T.A) no Hospital	CEONC de Cascavel.
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	17:30
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0154
Número do Requerimento	135	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/11/2025	16/11/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (J.M.V) para internamento HP Regional Guarapuava	
	PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	21:20
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11
Número do Requerimento	136	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/11/2025	17/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta em Pitanga Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	18:30	00:10
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	AZL-5B71
Número do Requerimento	137	
Secretaria Responsável	Planejamento e Políticas Publicas	
Nome Servidor/Função	Danilo Neves	Secretário
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/11/2025	20/11/2025
Destino	Curitiba	
Objetivo	Reunião no gabinete do Deputado Ademar Traiano, gabinete do Alexandre Curi, reunião na SEFA sobre estações ecológicas de Laranjal, reunião na SEDEST, e agenda na SEIL sobre o Projeto Altamira/Laranjal.	
Número Diárias/Valor	3	2.160,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	08:00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	138	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Solange Kervald Martins	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/11/2025	17/11/2025
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Buscar RG no Instituto de Identificação de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	17:00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	139	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Edilson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/11/2025	
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar funcionária do Setor de Identificação retirar carteiras de identidade.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	POLO	UAV-6F35
Número do Requerimento	140	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/11/2025	17/11/2025
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Conduzir usuário retirar documento em cartório para dar entrada no benefício BPC.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:45	13:12
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9J04
Número do Requerimento	141	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	17/11/2025	17/11/2025
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente (J.M) para internar Hospital do Rocio.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	00:40	12:50
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	142	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/11/2025	17/11/2025
Destino	Pitanga	
Objetivo	Capacitação de vacina.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	18:00
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
Número do Requerimento	143	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitaski Machado	Técnica de Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/11/2025	17/11/2025
Destino	Pitanga	
Objetivo	Capacitação de Vacina.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	18:00
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
Número do Requerimento	144	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/11/2025	17/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Capacitação Intensiva em Sala de Vacina Micro de Pitanga PR.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	18:00
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
Número do Requerimento	145	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/11/2025	18/11/2025
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Solicitação BPC para usuário	político da Assistência.
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	12:00
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9J04
Número do Requerimento	146	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	José Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/11/2025	18/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente CIS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:00
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	BAY-8J94
Número do Requerimento	147	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/11/2025	18/11/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	Hospital CEONC Cascavel.
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	21:00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	148	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Bruna Gabrielly Martins	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/11/2025	18/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Participar do segundo dia de	capacitação sobre Sala de Vacinas.
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	17:30
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
Número do Requerimento	149	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Bruna Gabrielly Martins	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/11/2025	17/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Participar de capacitação sobre Sala de Vacinas.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	17:30
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
Número do Requerimento	150	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/11/2025	18/11/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar ônibus em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	18:00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	151	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/11/2025	18/11/2025
Destino	Pitanga	
Objetivo	Capacitação de Vacina.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	17:40
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
Número do Requerimento	152	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Técnica de Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/11/2025	18/11/2025
Destino	Pitanga	
Objetivo	Capacitação de Vacina.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	17:40
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
Número do Requerimento	153	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlo Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/11/2025	18/11/2025
Destino	Nova Laranjeiras-PR	
Objetivo	Levar pacientes com exame de ultrassom agendados na carreta rosa em Nova Laranjeiras PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	14:00
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	154	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/11/2025	18/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Capacitação Intensiva em Sala de Vacina Micro de Pitanga PR.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	17:40
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
Número do Requerimento	155	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/11/2025	18/11/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar os pacientes (H e P) para consulta em Curitiba.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	20:10
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	156	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/11/2025	13/11/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar o ônibus terceirizado para distribuição de pacientes em Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	16:00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	157	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/11/2025	15/11/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta em Cascavel Hospital HU.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	20:00	02:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	158	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/11/2025	15/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (H.G) para consulta no HSV P Pitanga PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	21:35	02:56
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11
Número do Requerimento	159	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlo Evangelista da Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/11/2025	17/11/2025
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital UOPECCAN.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	14:00
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Número do Requerimento	160	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/11/2025	17/11/2025
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente (D.A e A.M) para consulta no Hospital do Rocio Campo Largo e Hospital das Clínicas Curitiba.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	22:10
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63

Número do Requerimento	161	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/11/2025	17/11/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (N.S) para internamento Novo Santa Tereza Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	20:15
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11
Número do Requerimento	162	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/11/2025	17/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no CIS de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	18:00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	163	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/11/2025	17/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar equipe de enfermagem para curso de aperfeiçoamento em Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	18:00
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
Número do Requerimento	164	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/11/2025	17/11/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar o ônibus terceirizado para distribuição de pacientes em Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	16:00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	165	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/11/2025	18/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (M.A) para consulta CIS de Pitanga PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	11:10
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	166	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/11/2025	19/11/2025
Destino	Campo Mourão	
Objetivo	Solicitação BPC para usuário	político da Assistência.
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	12:00
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9J04
Número do Requerimento	167	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Ana Paula de Meira	Pedagoga
Data Deslocamento – Início/ Fim		
Destino	Pitanga	
Objetivo	Formação sobre o novo PAR.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	13:00
Veículo/Placa	GOL	BCU-9B01
Número do Requerimento	168	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Jovane Mendes Araujo	Pedagoga
Data Deslocamento – Início/ Fim		
Destino	Pitanga	
Objetivo	Curso de atualização novo PAR.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	13:00
Veículo/Placa	GOL	
Número do Requerimento	169	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/11/2025	19/11/2025
Destino	Nova Laranjeiras-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer exame em Nova Laranjeiras.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	13:30
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	170	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/11/2025	19/11/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta Clinica Casoli Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:00

Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11
Número do Requerimento	171	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/11/2025	19/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Capacitação intensiva em Sala de Vacina Micro de Pitanga PR.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	17:40
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
Número do Requerimento	172	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Bruna Gabrielly Martins	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/11/2025	19/11/2025
Destino	Pitanga-PR	

Objetivo	Participar do 3º dia de capacitação sobre Sala de Vacinas.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	18:00
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
Número do Requerimento	173	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/11/2025	19/11/2025
Destino	Pitanga	
Objetivo	Capacitação de Vacina.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	18:00
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
Número do Requerimento	174	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/11/2025	19/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no HSVP de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:30	20:30
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11
Número do Requerimento	175	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/11/2025	19/11/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar o ônibus terceirizado para distribuição de pacientes em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	18:00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	176	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Técnica de Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/11/2025	19/11/2025
Destino	Pitanga	
Objetivo	Capacitação de Vacina.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	18:00
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
Número do Requerimento	177	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/11/2025	19/11/2025
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente (E.A.L; M.C.S e P.A.P) para consulta Hospital Rocio Lagoa Campo Largo PR.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	00:55	22:15
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	178	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/11/2025	20/11/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (E.M) na hemodiálise de ambulância.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:30	21:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	179	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/11/2025	20/11/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (A.R.V) para internamento Novo Santa Tereza Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:30
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11
Número do Requerimento	180	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/11/2025	20/11/2025

Destino	Nova Laranjeiras-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer exame em Nova Laranjeiras em carreta outubro rosa.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	14:30
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	TA1-2F08
Número do Requerimento	181	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/11/2025	21/11/2025
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente (I.V.C.M) para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:10
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	182	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Técnico de Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/11/2025	22/11/2025
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente (J.V.S) para HSV P Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	19:00	00:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	183	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/11/2025	21/11/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente internar Hospital Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:00
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	184	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/11/2025	21/11/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (D.D.V) no CDTK em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	12:00
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0154
Número do Requerimento	185	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/11/2025	22/11/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente (A.R.V) de alta Hospital Santa Tereza Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	20:00	01:30
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	186	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/11/2025	22/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta HSVP Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	19:00	00:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	187	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/11/2025	22/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (I.D) para consulta em Pitanga e raio-x.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	11:50
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	188	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/11/2025	22/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (S.V) HSVP Pitanga PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	18:05	23:52
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11
Número do Requerimento	189	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/11/2025	23/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (D) para consulta e acabou ficando internada HSV em Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	21:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	190	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	23/11/2025	23/11/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência (S.A) do Hospital São Vicente de Pitanga para Hospital Virmond de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	19:10
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	191	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/11/2025	16/11/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (N.M) para consulta no AME Paraná Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	18:40
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	192	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Rosenilda Mendes Zupko	Secretária
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/11/2025	25/11/2025
Destino	Curitiba	
Objetivo	2º Encontro Estadual Cuida+Paraná.	
Número Diárias/Valor	2	1.440,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	193	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Rosilene Marcia dos Santos	Assistente Social
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/11/2025	25/11/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	II Encontro Estadual Cuida Mais Paraná.	
Número Diárias/Valor	2	1.440,00
Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	18:00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	194	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Erica Cristina Ferreira	Diretora Departamento da Mulher
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/11/2025	25/11/2025
Destino	Curitiba	
Objetivo	II Encontro Estadual Cuida+Paraná.	
Número Diárias/Valor	2	1.440,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	195	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/11/2025	21/11/2025
Destino	Cascavel	
Objetivo	Solicitação BPC para usuário político da Assistência.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	19:30
Veículo/Placa	POLO	UAV-6F35
Número do Requerimento	196	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Flaviane dos Santos	Secretária
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/11/2025	25/11/2025
Destino	Curitiba	
Objetivo	Participar da Cerimônia de entrega de veículo para o Departamento Municipal da Mulher e curso do Cuida+Paraná.	
Número Diárias/Valor	2	1.440,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	CITROEN	TAZ-3B51
Número do Requerimento	197	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/11/2025	19/11/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente (N.S) para consulta retorno na Clínica I Visão Curitiba PR.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	03:00	20:15
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	198	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Dalva Campos da Silva	Chefe de Seção
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/11/2025	20/11/2025
Destino	Nova Laranjeiras-PR	
Objetivo	Acompanhar pacientes para exames na carreta rosa.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	17:00
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	TA1-2F08
Número do Requerimento	199	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/11/2025	24/11/2025
Destino	Laranjeiras do Sul	
Objetivo	Solicitação BPC para usuário político da Assistência.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:40	13:00
Veículo/Placa	GOL	BB1-9J04
Número do Requerimento	200	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Giovana de Alcantara Sereia	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/11/2025	23/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (D.I) para avaliação médica e internamento em HSVP.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	21:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	201	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/11/2025	24/11/2025
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para avaliação.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	19:00	23:55
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	202	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/11/2025	24/11/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar o ônibus terceirizado para distribuição de pacientes em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	15:00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	203	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis Técnico de Enfermagem	
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/11/2025	24/11/2025
Destino	Laranjeiras do Sul	
Objetivo	Acompanhar gestante (R.A) para HSVP Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	19:00	00:20
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	204	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/11/2025	24/11/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital Rocio Evangélico AHC em Curitiba PR.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	19:10
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	205	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/11/2025	24/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente HSVP para raio-x Pitanga PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	19:00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	206	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/11/2025	24/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (P.M) para internamento.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:30	19:00
Veículo/Placa		TAZ-4A33
Número do Requerimento	207	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/11/2025	24/11/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (L.P) com fratura na perna ficou internada HST em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	15:15
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	208	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/11/2025	24/11/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta paciente (S.S.L) Hospital Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:30
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66
Número do Requerimento	209	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/11/2025	24/11/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar os pacientes (M.C) para consulta no CEONC Cascavel PR.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	21:30
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Número do Requerimento	210	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Técnica Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/11/2025	24/11/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (L) para Hospital Santa Tereza em Guarapuava, com parada em Palmital para realizar raio-x, após seguido viagem para Hospital em Guarapuava com internamento da mesma.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	15:40
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	211	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/11/2025	24/11/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Buscar AIR CROSS que estava com motorista (R.M) ida de carona com pessoal da Educação.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	00:40
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	212	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/11/2025	24/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta em Pitanga Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	213	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/11/2025	24/11/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pessoal da Assistência Social para evento em Curitiba.	
Número Diárias/Valor	1	380,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	14:30
Veículo/Placa	CITROEN AIR CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	214	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Elisandra Patricia da Rocha Silva	Secretária
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/11/2025	26/11/2025
Destino	Curitiba	
Objetivo	V Congresso Estadual de Educação – CIEDEPAR.	
Número Diárias/Valor	3	1.800,00

Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	23:00
Veículo/Placa		

Número do Requerimento	215	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Ana Paula de Meira	Pedagoga
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/11/2025	26/11/2025
Destino	Curitiba	
Objetivo	V Congresso Estadual de Educação – CIEDEPAR.	
Número Diárias/Valor	3	1.800,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	23:00
Veículo/Placa		

Número do Requerimento	216	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Anelise Campos da Silva	Documentadora
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/11/2025	26/11/2025
Destino	Curitiba	
Objetivo	V Congresso Estadual de Educação – CIEDEPAR.	
Número Diárias/Valor	3	1.800,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	23:00
Veículo/Placa		

Número do Requerimento	217	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/11/2025	26/11/2025
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar secretária de Educação, pedagoga e técnica para V Congresso Estadual de Educação CIEDEPAR.	
Número Diárias/Valor	3	950,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	23:00
Veículo/Placa	POLO	

Número do Requerimento	218	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/11/2025	25/11/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento Hospital Santé Curitiba e aguardar para retorno dia seguinte.	
Número Diárias/Valor	2	570,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:30	18:00

Veículo/Placa	CITROEN AIR CROSS	TAZ-3B51
---------------	-------------------	----------

Número do Requerimento	219	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/11/2025	25/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Reunião sobre descentralização de UDM junto com a farmacêutica devido mudança de fluxo de entrega de medicação de pacientes de HIV.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	18:00
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66

Número do Requerimento	220	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Raquel de Andrade Dutra	Farmacêutica
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/11/2025	25/11/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Treinamento referente à descentralização das Unidades Dispensadores de Medicamentos (UDM) de HIV/AIDS.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	18:00
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66

Número do Requerimento	221	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Técnica Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/11/2025	25/11/2025
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Transferir paciente (P) para Hospital do Rocio em Campo Largo.	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:50	22:10
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90

Número do Requerimento	222	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/11/2025	25/11/2025
Destino	Campo Largo/Curitiba-PR	
Objetivo	Fazer transferência de Pitanga para Campo Largo no Hospital do Rocio Campo Largo Curitiba PR.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	22:15

Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
---------------	------------	----------

Número do Requerimento	223	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/11/2025	25/11/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente CEONC.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	21:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31

Número do Requerimento	224	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/11/2025	25/11/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente (E.B) para consulta Hospital UOPECCAN em Cascavel.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	18:00
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63

Número do Requerimento	225	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/11/2025	25/11/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar (M e R) para reunião em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	18:00
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66

Número do Requerimento	226	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/11/2025	25/11/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente do TFD para consulta e exame CIS e Clínicas Guarapuava PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:10
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	227	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/11/2025	25/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (S.O e R.J) para consulta no Hospital São Vicente de Pitanga e CIS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	16:10
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11

Número do Requerimento	228	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/11/2025	26/11/2025
Destino	Campo Largo/Curitiba-PR	
Objetivo	Levar os pacientes (O.P e S.M) para consulta no Hospital Rocio Lagoa e Hospital dos Olhos Colombo PR.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	00:40	18:00
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAZ-3B51

Número do Requerimento	229	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/11/2025	26/11/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente (S.P) para consulta Hospital das Clínicas.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	22:00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33

Número do Requerimento	230	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/11/2025	26/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer exame Studio Saúde, HB Tomografia, Instituto Diagnostico.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	16:05
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	TAI-2F08

Número do Requerimento	231	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	26/11/2025	26/11/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar o ônibus terceirizado para distribuição de pacientes em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	16:00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50

Número do Requerimento	232	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/11/2025	26/11/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta Hospital Regional e CIS em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	18:00
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63

Número do Requerimento	233	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Jensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/11/2025	26/11/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente (M.C) para consulta no Hospital UOPECCAN Cascavel PR.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	17:30
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54

Número do Requerimento	234	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/11/2025	27/11/2025
Destino	Pitanga	
Objetivo	Serviços do DETRAN.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	17:30
Veículo/Placa	VW GOL	BAH-8F93

Número do Requerimento	235	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/11/2025	27/11/2025
Destino	Pitanga-PR	

Objetivo	Levar paciente para consulta CIS.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:30
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAZ-3B51

Número do Requerimento	236	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/11/2025	27/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Bucar paciente (R.N) de alta.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:40	19:10
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33

Número do Requerimento	237	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/11/2025	27/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (P.C) para raio-x e consulta no HSVP Pitanga PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:40
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66

Número do Requerimento	238	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/11/2025	27/11/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (E.L e I.F) para consulta no Hospital Regional de Guarapuava fazer exame Clinica Sonora.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:40
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66

Número do Requerimento	239	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/11/2025	27/11/2025
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente com retorno agendado no Hospital do Rocio.	
Número Diárias/Valor	1	190,00

Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	14:00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33

Número do Requerimento	240	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/11/2025	27/11/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar ônibus terceirizado para distribuição de pacientes em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	15:00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50

Número do Requerimento	241	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/11/2025	27/11/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (D.M.D.A) Hospital Regional.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	16:00
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63

Número do Requerimento	242	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/11/2025	27/11/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar enfermeira para curso na Faculdade Guairacá e retirada de vacina na Farmácia Regional.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	16:30
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11

Número do Requerimento	243	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/11/2025	27/11/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital CEONC Cascavel PR.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:40

Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
---------------	------	----------

Número do Requerimento	244	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/11/2025	27/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Capacitação em Sala de Vacina da Micro de Cândói PR devido ser tutora e retirada de vacinas covid19, dengue e rotina.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	16:00
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11

Número do Requerimento	245	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/11/2025	28/11/2025
Destino	Laranjeiras do Sul	
Objetivo	Solicitação BPC para usuário político da Assistência.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	17:00

Veículo/Placa	POLO	UAV-6F35
---------------	------	----------

Número do Requerimento	246	
Secretaria Responsável	Cultura e Turismo	
Nome Servidor/Função	Cleusa Aparecida Antkiewicz	Secretária
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/11/2025	30/11/2025
Destino	Campina da Lagoa	
Objetivo	Prova de roupas das candidatas do desfile da festa municipal.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	17:00
Veículo/Placa		

Número do Requerimento	247	
Secretaria Responsável	Cultura e Turismo	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Diretor do Transportes
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/11/2025	30/11/2025
Destino	Campina da Lagoa	
Objetivo	Prova de roupa para festa do município.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Número do Requerimento	248	

Secretaria Responsável	Rodoviário	
Nome Servidor/Função	Silvio Aparecido Soares	Operador de Máquinas
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/11/2025	01/12/2025
Destino	Curitiba	
Objetivo	Lançamento do Programa Patrulheiros da Sustentabilidade.	
Número Diárias/Valor	1	720,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	23:00
Veículo/Placa		

Número do Requerimento	249	
Secretaria Responsável	Rodoviário	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Operador de Máquinas
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/11/2025	01/12/2025
Destino	Curitiba	
Objetivo	Lançamento do Programa Patrulheiros da Sustentabilidade.	
Número Diárias/Valor	1	720,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	23:00
Veículo/Placa		

Número do Requerimento	250	
Secretaria Responsável	Rodoviário	
Nome Servidor/Função	Isteicer Junior dos Santos	Operador de Máquinas
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/11/2025	01/12/2025
Destino	Curitiba	
Objetivo	Lançamento do Programa Patrulheiros da Sustentabilidade.	
Número Diárias/Valor	1	720,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	23:00
Veículo/Placa		

Número do Requerimento	251	
Secretaria Responsável	Rodoviário	
Nome Servidor/Função	Eleandro Moreira	Operador de Máquinas
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/11/2025	01/12/2025
Destino	Curitiba	
Objetivo	Lançamento do Programa Patrulheiros da Sustentabilidade.	
Número Diárias/Valor	1	720,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	23:00
Veículo/Placa		

Número do Requerimento	252	
Secretaria Responsável	Rodoviário	
Nome Servidor/Função	Gelson José Zupko	Operador de Máquinas
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/11/2025	01/12/2025
Destino	Curitiba	

Objetivo	Lançamento do Programa Patrulheiros da Sustentabilidade.	
Número Diárias/Valor	1	720,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	23:00
Veículo/Placa		

Número do Requerimento	253	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/11/2025	28/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar os pacientes para consulta em Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	12:00	18:00
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAZ-3B51

Número do Requerimento	254	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/11/2025	28/11/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar o ônibus terceirizado para distribuição de pacientes em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	19:00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50

Número do Requerimento	255	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/11/2025	28/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (T.B) para raio-x e acabou ficando internada HSV em Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	14:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90

Número do Requerimento	256	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/11/2025	28/11/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente (M.C) para consulta no Hospital CEONC Cascavel PR.	
Número Diárias/Valor	1	106,00

Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	20:10
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33

Número do Requerimento	257	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/11/2025	29/11/2025
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Transferência de paciente de Pitanga para Campo Largo Hospital São Vicente para Hospital Rocio Centro.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	02:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89

Número do Requerimento	258	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/11/2025	28/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (L.S) para consulta Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	19:15
Veículo/Placa	VOYAGE	EGT-6H11

Número do Requerimento	259	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Técnico de Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/11/2025	29/11/2025
Destino	Campo Largo	
Objetivo	Acompanhar paciente (D.I) para Hospital Rocio Lagoa Campo Largo.	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	02:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89

Número do Requerimento	260	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Técnica Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/11/2025	28/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (T.C.B) para Hospital São Vicente Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	14:00

Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
---------------	------------	----------

Número do Requerimento	261	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/11/2025	29/11/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar paciente (T) de alta no Hospital CEONC.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	15:30
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33

Número do Requerimento	262	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/11/2025	29/11/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta Hospital São Vicente e Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	17:40
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66

Número do Requerimento	263	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/11/2025	30/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (J.G) para consulta no Hospital São Vicente Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	02:00	07:30
Veículo/Placa	SPIN	RVA-1A66

Número do Requerimento	264	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/11/2025	30/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (I.S.M) para consulta Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	14:00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33

Número do Requerimento	265	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/11/2025	30/11/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta e internamento no HSVP de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	19:00	00:10
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90

Número do Requerimento	266	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/11/2025	30/11/2025
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	21:00	02:40

Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
---------------	--------	----------

ART 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal-PR, 30 de novembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:17EB1881

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 193/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2025 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação nº 032/2025-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Publicações Brasil Cultural Ltda

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de Material Didático para as séries iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da rede municipal do município de Loanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda - PR.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R\$ 559.800,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais), conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	QTDE	QTD PROF.	TOTAL	V. UN.	V. TOTAL
1	KIT E. FUNDAMENTAL – 1º ANO – Matemática e Língua Portuguesa	305	15	320	360,00	109.800,00
2	KIT E. FUNDAMENTAL – 2º ANO – Matemática e Língua Portuguesa	335	15	350	360,00	120.600,00
3	KIT E. FUNDAMENTAL – 3º ANO – Matemática e Língua Portuguesa	295	12	307	360,00	106.200,00
4	KIT E. FUNDAMENTAL – 4º ANO – Matemática e Língua Portuguesa	260	16	276	360,00	93.600,00
5	KIT E. FUNDAMENTAL – 5º ANO – Matemática e Língua Portuguesa	360	19	379	360,00	129.600,00
TOTAL						559.800,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: O fornecimento do material didático será após 15 (quinze) dias da emissão do empenho.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, segundo os preceitos da Lei 14.133/2021.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 08 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

RAFAEL CHICARELLI TREVISI

Publicações Brasil Cultural LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5B26C12A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 012/2025 - PML

Chamamento Público nº. 012/2025-PML Processo nº. 153/2025-PML

OBJETO: Prestação de serviços complementares em exames e consultas de cardiologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATORIO

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna-se público o resultado de julgamento de Habilitação de Credenciamento, conforme a seguir:

Proponente **HABILITADO:**

1º Lugar - CLINICA MÉDICA E ODONTOLOGICA SAÚDE PARA TODOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.034.248/0001-00, protocolo de nº 8421/2025, de 10/12/2025, as 16:19:23 horas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CONSULTA CARDIOLÓGICA	UNI	960	R\$ 113,42	R\$ 108.883,20
2	ECOCARDIOGRAMA COM LAUDO	UNI	600	R\$158,04	R\$ 94.824,00
3	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	UNI	600	R\$ 79,85	R\$ 47.910,00
4	HOLTER 24 HORAS COM LAUDO	UNI	600	R\$ 154,04	R\$ 92.424,00
5	MAPEAMENTO COM LAUDO	UNI	600	R\$ 148,50	R\$ 89.100,00
TOTAL R\$ >>>>>					433.141,20

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, o Agente de Contratação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 11 de dezembro de 2025.

MARCOS PARRA MENDONÇA

Agente de Contratação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES

Equipe de Apoio

SIMONE REGINA DA SILVA

Equipe de Apoio

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DA52ADE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 409/2025 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS
MUNICIPAIS EM CURSO ONLINE

PORTARIA Nº. 409/2025 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação das servidoras públicas municipais, Sirlene de Fátima Domingues, portador do CPF nº. ***.515.***-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo e Lucimara Aparecida Riquena Medeiros de Almeida, portador do CPF nº. ***.245.***-77, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária semanal de 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitação, em Curso: Contratação e Fiscalização de Obras Públicas de Aperfeiçoamento Online, oferecido pela entidade Escola Virtual.Gov – EVG, apoiada pela Escola Nacional de Administração Pública - Enap. TURMA: DEZ/2025, conforme segue descrito abaixo:

Escola Virtual de Governo EV.G Uma iniciativa Enap	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CARGA HORÁRIA: 30h
	Módulo 1 - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
	Fase Preliminar à Licitação	
	Programa de Necessidades	
	Estudos de Viabilidade	
	Anteprojeto	

	<p>Fase Interna da Licitação</p> <p>Projeto Básico</p> <p>Projeto Executivo</p> <p>Licenciamento Ambiental</p> <p>Previsão de Recursos Orçamentários</p> <p>Edital de Licitação</p> <p>Fase Externa</p> <p>Análise das Propostas de Preço</p> <p>Dispensa de Licitação</p> <p>Inexigibilidade de Licitação</p> <p>Módulo 2 - EXECUÇÃO CONTRATUAL E UTILIZAÇÃO DO OBJETO</p> <p>Execução Contratual (ou fase contratual)</p> <p>Alterações Contratuais</p> <p>Acréscimos e Supressões (base de cálculo)</p> <p>Jogo de Planilha</p> <p>Reequilíbrio Econômico-Financeiro (Revisão de Preços)</p> <p>Tempestividade dos Aditivos</p> <p>Obrigações da Contratada</p> <p>Atrasos, Rescisão e Sanções na Execução do Contrato</p> <p>Fiscalização</p> <p>Medições e Pagamentos</p> <p>Recebimento da obra</p> <p>Utilização do Objeto</p> <p>Garantia dos Serviços</p> <p>Manutenção</p> <p>Módulo 3 - PRINCIPAIS IRREGULARIDADES E POSSÍVEIS SANÇÕES</p> <p>Principais Irregularidades</p> <p>Superfaturamento</p> <p>Sanções</p> <p>Sanções a cargo do TCE-RJ</p> <p>Demais Sanções</p>	
--	---	--

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:CF21B8F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 54/2025

Dispõe sobre a publicação da classificação dos inscritos na Nona Seleção do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT de Lupionópolis – PR.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei 05/2021, lei nº05/2023, alterada pela lei nº 06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º -Tornar público o resultado da nona seleção dos beneficiários inscritos no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, por ordem de classificação conforme ANEXO I e ANEXO II:

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 10 de dezembro de 2025.

DHAIANE CAMPOS BUENO

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria: 143/2025

ANEXO I - CANDIDATOS SEXO MASCULINO

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ALEXANDRE ALVES DA SILVA	74	18/11/1975	1º
ROBERTO MENDES DA SILVA	60	25/08/1968	2º
EWERTON GONCALVES DOS SANTOS	52	16/12/1993	3º
ROBERTO FERREIRA BARBOSA	50	22/12/1965	4º
DAVID AVELINO DA SILVA	47	27/10/2007	5º
IVO LUIZ DO NASCIMENTO	45	08/09/1964	6º
WELINGTON SOUZA ARAUJO	45	03/01/1990	7º
EDICARLOS BRITO GIMENES	43	09/03/1995	8º
JORGE MARIANO DA CONCEIÇÃO	42	28/01/1975	9º
VALMIR PELAIS	42	02/02/1979	10º
RIAN CEZAR DE LIMA	41	01/03/2006	11º
JOSÉ REGINALDO DE OLIVEIRA	39	23/05/1972	12º
DEOCLECIO DOS SANTOS	38	14/07/1962	13º
GUSTOVAO SOARES DA SILVA SANTOS	38	09/01/1985	14º

LEONARDO CARVALHO MOREL ARDEVINO	38	19/10/1998	15º
LUCAS ALCIDES BORASCHI	37	26/11/1998	16º
JOÃO VITOR GONÇALVES DE BARROS	36	20/09/2006	17º
JOÃO FRANCISCO DE JESUS	34	23/03/1964	18º
ALEXANDRE SOARES DOS SANTOS	33	03/10/1982	19º
TIAGO BIGONI	33	06/11/1988	20º
WILLIAN ALVES DA CUNHA	33	24/01/2006	21º
RAFAEL LESSA DOS SANTOS	32	27/07/1953	22º
JOEL ALEXANDRE DUARTE	32	04/01/1963	23º
ANDRÉ VENTURA DE JESUS	32	24/03/1988	24º
KAYQUE DANIEL DOS PASSOS MARIANO	32	05/08/2004	25º
VICENTE ALVES DOS SANTOS	30	21/04/1966	26º
ATAIDES DE SOUZA SANTOS	30	07/07/1970	27º
KAIQUE VASCONCELOS MORIMOTO	30	07/11/2007	28º
LEONARDO WILLI RAMOS PIZARRO	29	04/01/1983	29º
VALDIR LUCAS MARTINS QUINTAS	28	16/06/1995	30º
ORLANDO ALVES PEREIRA	27	19/12/1965	31º
DAVI BENEDITO DO CARMO	27	23/05/1976	32º
PETERSON SOARES DA SILVA	27	21/11/1995	33º
MARCOS JOSÉ FRANCO	26	28/08/1980	34º
JOÃO CARLOS DIAS DE SOUZA	25	03/05/1975	35º
MARCIO EVARISTO DOMINGOS	25	18/02/1980	36º
RENATO JUNIOR BIANCHI	25	15/10/1984	37º
DANIEL JUNIOR DA SILVA	24	28/08/2007	38º
DARLAN ALEXANDRE VENTURA DE JESUS	23	01/07/2005	39º
OSWALDO NUNES CONSTANCIO	22	20/12/1966	40º
FERNANDO FERREIRA GOMES	20	11/07/2005	41º
KAUAN FELIPE DOS PASSOS MARIANO	17	01/08/2006	42º

ANEXO II - CANDIDATOS SEXO FEMININO

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ERIDIANE DE FÁTIMA SILVA	88	05/04/1990	1º
FRANCISCA RAYANA AMANCIO SANTOS	77	09/07/1996	2º
ROSANGELA VENTURA DA SILVA DO CARMO	67	17/03/1964	3º
JÉSSICA SOUZA ARAÚJO	65	16/12/1990	4º
VIVIANE ALVES DA CUNHA DE MATOS	65	15/03/1993	5º
CARLA FAGUNDES DE SOUZA	65	05/06/2000	6º
MARIA APARECIDA BARROS	64	15/02/1998	7º
WANESSA FRANCIELLI DE OLIVEIRA DA SILVA	63	29/01/1982	8º
MARCELA PAULINO ALVES	62	13/03/1995	9º
IVANETE SOUZA SANTOS	61	25/05/1980	10º
LUANA SOUZA SANTOS	61	12/08/1996	11º
MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SANTOS	61	18/02/2000	12º
JOYCIELLI LIMA ALVES	60	25/08/1997	13º
LUCIA APARECIDA PELAIS	58	26/11/1979	14º
MIRIAN FERREIRA DA SILVA	58	30/03/1984	15º
ROSA CALEGARI PEREIRA	57	15/05/1969	16º
IVANETE FERREIRA COELHO	57	07/12/1982	17º
SIMONE APARECIDA SILVA SANTOS	57	24/03/1995	18º
KELLY CRISTINA PINTO RODRIGUES	56	15/09/1982	19º
ELAINE LOPES DA SILVA BERNARDO	56	11/09/1989	20º
HEMILLY SUELLEN FAGUNDES DE SOUZA	56	21/12/1993	21º
MARIA EDNA GOMES RIENDA	55	09/02/1964	22º
ROSENI FERRARI	54	10/03/1985	23º
MIRIAM ANSELMO DE CAMPOS	54	13/07/1986	24º
CLARICE REIS DE LIMA	53	06/01/1963	25º
ROSIMEIRE DOMINGOS DE OLIVEIRA BARROS	53	13/08/1985	26º
JÉSSICA DOS SANTOS DA SILVA	53	27/09/1997	27º
DEJAINÉ VICENTE CINTRA	52	01/06/1978	28º
GLAUCIELI MARIA FREIRE DA SILVA	52	08/04/1995	29º
MARIA REGINA DA SILVA	52	03/10/2000	30º
ADRIANA DE FATIMA SANTOS	51	08/09/1980	31º
FRANCIELE LEITE DOS SANTOS	51	19/12/1992	32º
ROSALI VENTURA DE JESUS	50	02/12/1966	33º
MARIA CECÍLIA MARTINS	50	25/10/1979	34º
FABIANA FERREIRA COELHO	50	13/11/1985	35º
LARISSA DOS SANTOS MARINHO	50	07/12/1998	36º
DORACI RAMOS	48	30/03/1957	37º
ZILDA APARECIDA FAGUNDES	49	30/08/1980	38º
GEISA DE SOUZA SALES	48	02/08/1983	39º
ADRIELI LIMA ALVES	48	16/07/2000	40º
PAMELA CRISTINA SILVA DIAS	48	04/07/1993	41º
CLEUZA MARCOS DA COSTA CARDOSO	47	11/05/1971	42º
LUZIA APARECIDA FAGUNDES	47	12/12/1975	43º
ANDRÉIA SANCHES DE ALMEIDA	46	10/04/1983	44º
GESSICA BRUNA RODRIGUES	46	20/06/1994	45º
PAULA ANDRÉIA MUNHOZ A. JULIA	44	12/01/1984	46º
ROSÉLIA ANUNCIANO DE JESUS	43	20/03/1976	47º
STEFANE DAIANE DOS SANTOS	43	22/07/1991	48º
GISLAINE DEUSUITA CEZAR DE LIMA	42	02/06/1985	49º
ADRIANA DE SOUZA	42	21/02/1986	50º
RENATA APRECIDA DE SOUZA SILVA	42	17/10/1987	51º

JANAINA CARDOSO FUNARI	42	09/02/1994	52º
DANIELA BERNARDINO JUVENCIO	42	05/08/1998	53º
VITÓRIA LIBERATO SILVA	42	18/08/1999	54º
ADRIANA DE MORAES	41	10/02/1984	55º
MARISTHELA SILVA MORIMOTO	41	19/02/1985	56º
DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	41	02/06/1991	57º
FABIANA BATISTA BARBOSA	40	08/08/1981	58º
EDILENE DOS SANTOS	40	01/02/1988	59º
ROSA SOUZA SANTOS DA SILVA	39	01/11/1967	60º
DEISE LIRIANE DA CONCEIÇÃO	38	27/05/1993	61º
LUANA APARECIDA SILVA P DA CRUZ	38	07/05/1997	62º
ELLEN LAIANY SANTOS SILVA	38	18/09/2002	63º
BRENDA FERNANDA MORAES RIBEIRO	37	07/04/2004	64º
ANE CAROLINE DA SILVA GONÇALVES	37	16/09/2004	65º
EMILY BARBOSA DE MORAES	37	10/02/2006	66º
ELIANE MACHADO DA SILVA BERNARDINHO	35	22/03/1982	67º
ROSEMEIRE DE FÁTIMA DA SILVA	35	22/10/1983	68º
CLEMILDA APARECIDA BARROS	35	20/04/1990	69º
EDUARDA CORREIA COSTA	35	06/05/2003	70º
VALDIRENE SOARES DA SILVA	34	25/11/1976	71º
VALDETE DE ALMEIDA MENDES DE BRITO	34	30/05/1981	72º
CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	33	24/11/1978	73º
EVILYN SILVA MORIMOTO	33	23/08/1991	74º
JOSEFINA MORAIS DE OLIVEIRA	32	11/10/1957	75º
MARIA CLARA ALVES DE AZEVEDO	32	30/06/2007	76º
ADRIANA DE MOURA SANTOS ALVES	30	19/06/1978	77º
EVANILDA CRISTINA BERNARDINO DE OLIVEIRA	30	26/01/1982	78º
FRANCIELI VIEIRA DIAS	30	22/04/1995	79º
AMANDA TANGUY	30	05/09/1995	80º
KETLEN AVILA DE OLIVEIRA	30	14/03/1999	81º
MARIA DAS GRAÇAS PASSOS DOS SANTOS	25	19/07/1969	82º
VANESSA DE CAMPOS DA SILVA	25	28/08/1982	83º
PAMELA BARBOSA DE MORAES	25	19/02/2003	84º
MIRIAN LOPES DA SILVA	24	17/08/1982	85º
THAILLA ELOISA LOPES DOS SANTOS	24	28/04/2003	86º
ANITALLY SOARES DA SILVA	22	24/05/2003	87º
LUZIA APARECIDA DOS SANTOS MORAES	20	15/02/1978	88º
MAGDA FERREIRA DA COSTA	20	06/02/1987	89º
JOSIANE CRISTINA FLAUSINO SILVA	20	11/10/1989	90º
VERONICE PAULINO	19	01/12/1977	91º
DOMINGAS SOARES DA SILVA OLIVEIRA	15	20/01/1963	92º

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:D5734211

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 831/2025

DECRETO Nº 831/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1628/2024, artigo 7, Lei nº 1601/2024 artigo 33 e Lei nº 1632/2025.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 110.998,80 (Cento e dez mil novecentos noventa e oito reais e oitenta centavos) e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
47	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.93	3.000,00
328	1000	02.11.27.815.0028.2.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	3.3.90.39	7.998,80
249	1018	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3.71.70	100.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 10.998,80 (dez mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), o excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
324	1000	02.11.27.815.0028.2.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	3.3.90.30	10.998,80

FONTE	VALOR
1018	R\$ 100.000,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.601/2024 – LDO para o exercício de 2025 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 11 de dezembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:06573C96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 564/2025 - DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP E TAXA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TGRS PARA O EXERCÍCIO DE 2026

DECRETO Nº. 564/2025

Súmula: Dispõe sobre o regulamento do lançamento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP e Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - TGRS para o exercício de 2026, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 e art. 89, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, além das disposições da Lei Complementar nº. 706/2001 (Código Tributário Municipal), da Lei Complementar nº. 2254/2013, do Decreto Municipal nº. 388/2014 e do Código Tributário Nacional,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento disciplina o lançamento de tributos municipais, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Federal nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e atos posteriores que a modificaram, e, especialmente, na Lei Complementar Municipal nº. 706/2001 e na Lei Complementar nº. 2.254/2013.

Art. 2º São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, os fiscais tributários, de obras e de posturas, e todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação recolhimento e controle de tributos municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão fazendário.

CAPITULO II

CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP

Seção I

Da Atualização do Valor da UVC

Art. 3º Fica estabelecido, com base no inciso VI do art. 5º da Lei Complementar nº. 788/2002, o valor da UVC – Unidade de Valor para Custeio:

Para imóveis edificados ligados diretamente à rede de distribuição de energia elétrica, fica atualizado o valor da UVC em **R\$ 103,64 (cento e três reais e sessenta e quatro centavos)** para o exercício de 2026;

Para imóveis não edificados, o valor da UVC são aqueles constantes na TABELA II do ANEXO I deste Decreto.

Seção II

Do Lançamento

Art. 4º A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP deverá ser lançada para imóveis edificados a partir de 1º de janeiro de 2026, com observância dos percentuais de desconto constantes na TABELA I do ANEXO I deste Decreto Municipal.

Art. 5º A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP deverá ser calculada para imóveis não edificados a partir de 1º de janeiro de 2026, com base nos valores constantes na TABELA II do ANEXO I deste Decreto Municipal.

Seção III

Do Vencimento e Recolhimento

Art. 6º A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP lançados para imóveis edificados deverá ser recolhido mensalmente através da Nota Fiscal Fatura de Consumo de Energia Elétrica, emitido pela concessionária de energia em seus respectivos vencimentos, com base no parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº. 788/2002.

Art. 7º A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP lançados anualmente para imóveis não edificados deverá ser recolhido em conjunto ao lançamento do IPTU, através do carnê, respeitando as respectivas datas de vencimentos deste tributo.

Seção IV

Das Isenções

Art. 8º São isentos da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública os contribuintes enquadrados no § 3º do art. 3º da Lei Complementar nº. 788/2002.

CAPITULO III

DA TAXA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – TGRSD

Seção Única

Do Lançamento e Arrecadação

Art. 9º A Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares – TGRSD, de que trata o art. 95 da Lei Complementar nº. 2.254/2013, tem como base de cálculo a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição, pelo Município, diretamente ou através de autorizados, de permissionários, de concessionários ou de contratados, de coleta, transporte, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares.

Art. 10. É contribuinte da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares - TGRSD, o munícipe-usuário, assim entendido a pessoa física ou jurídica, inscrita no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município de Mandaguari, que for usuária potencial dos serviços previstos no art. 95 da Lei Complementar nº. 2.254/2013 e no art. 5º do Decreto Municipal nº. 388/2014.

Art. 11. O recolhimento do valor da taxa será realizado parceladamente em 12 vezes, mediante o pagamento da Fatura de Água e Esgoto emitida pela Concessionária SANEPAR, que o enviará mensalmente para o endereço do imóvel ou para aquele constante no Cadastro Imobiliário Fiscal, abrangendo o mês a que se refere, conforme regulamenta o art. 6º do Decreto Municipal nº. 388/2014.

Art. 12. Para efeito de atualização monetária da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos o valor de 5,10% (cinco, virgula dez por cento) correspondente ao período de 1º/10/2024 a 30/09/2025 do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que passa a vigorar conforme tabela do ANEXO II deste Decreto.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Com base no art. 343 da Lei Complementar nº. 706/2001, o não pagamento dos tributos municipais na data de vencimento estabelecido, implicará na aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, acrescido de atualização monetária.

Parágrafo Único. As atualizações previstas neste Decreto não constituem majoração de tributos, consoante o disposto no art. 97, § 2º, do Código Tributário Nacional.

Art. 14. Os prazos fixados no Código Tributário Municipal serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

Art. 15. Os prazos se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tenha curso o processo ou em que deverá ser praticado o ato.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10/12/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA I - CLASSIFICAÇÃO DA CIP POR FAIXA DE CONSUMO

E TIPO DE ESTABELECIMENTO

Imóveis/ligações elétricas residenciais				
Faixa de consumo (kwh)			Desconto sobre a UVC (em %)	Valor cobrado (R\$)
0	a	30	100,00%	-
31	a	50	100,00%	-
51	a	70	95,01%	R\$5,17
71	a	90	95,01%	R\$5,17
91	a	100	91,00%	R\$9,33
101	a	120	87,41%	R\$13,05
121	a	150	80,99%	R\$19,70
151	a	200	77,99%	R\$22,81
201	a	250	67,01%	R\$34,19
251	a	300	58,99%	R\$42,50
301	a	350	53,80%	R\$47,88
350	a	500	45,01%	R\$56,99
501	a	700	38,00%	R\$64,26
701	a	1000	20,01%	R\$82,90
1001	a	1500	0,00%	R\$103,64
1501	a	2000	0,00%	R\$103,64
2001	a	3000	0,00%	R\$103,64
3001	a	5000	0,00%	R\$103,64
5001	a	7000	0,00%	R\$103,64
Acima de 7000			0,00%	R\$103,64
Imóveis/ligações elétricas comerciais				
Faixa de consumo (kwh)			Desconto sobre a UVC (em %)	Valor cobrado (R\$)
0	a	30	100,00%	-
31	a	50	100,00%	-
51	a	70	100,00%	-
71	a	90	100,00%	-
91	a	100	100,00%	-
101	a	120	86,81%	R\$13,67
121	a	150	83,52%	R\$17,08
151	a	200	80,19%	R\$20,53
201	a	250	76,90%	R\$23,94
251	a	300	73,60%	R\$27,36
301	a	350	70,30%	R\$30,78
351	a	500	67,01%	R\$34,19
501	a	700	7,80%	R\$95,56
701	a	1000	7,80%	R\$95,56
1001	a	1500	7,80%	R\$95,56
1501	a	2000	0,00%	R\$103,64
2001	a	3000	0,00%	R\$103,64
3001	a	5000	0,00%	R\$103,64
5001	a	7000	0,00%	R\$103,64
Acima de 7000			0,00%	R\$103,64

Imóveis/ligações elétricas do poder/serviço público federal e estadual				
Faixa de consumo (kwh)			Desconto sobre a UVC (em %)	Valor cobrado (R\$)
0	a	30	100,00%	-
31	a	50	100,00%	-

51	a	70	95,01%	R\$5,17
71	a	90	89,52%	R\$10,86
91	a	100	84,00%	R\$16,58
101	a	120	78,50%	R\$22,28
121	a	150	73,01%	R\$27,97
151	a	200	67,52%	R\$33,66
201	a	250	62,00%	R\$39,38
251	a	300	56,50%	R\$45,08
301	a	350	51,01%	R\$50,77
351	a	500	45,52%	R\$56,46
501	a	700	39,99%	R\$62,19
701	a	1000	34,50%	R\$67,88
1001	a	1500	29,01%	R\$73,57
1501	a	2000	23,52%	R\$79,26
2001	a	3000	17,99%	R\$85,00
3001	a	5000	12,50%	R\$90,69
5001	a	7000	7,01%	R\$96,37
Acima de 7000			0,00%	R\$103,64

Imóveis/ligações elétricas industriais

Faixa de consumo (kwh)			Faixa de consumo (kwh)	Faixa de consumo (kwh)
0	a	30	100,00%	-
31	a	50	100,00%	-
51	a	70	100,00%	-
71	a	90	100,00%	-
91	a	100	100,00%	-
101	a	120	86,81%	R\$13,67
121	a	150	83,52%	R\$17,08
151	a	200	80,19%	R\$20,53
201	a	250	76,90%	R\$23,94
251	a	300	73,60%	R\$27,36
301	a	350	70,30%	R\$30,78
351	a	500	67,01%	R\$34,19
501	a	700	63,71%	R\$37,61
701	a	1000	60,42%	R\$41,02
1001	a	1500	7,80%	R\$95,56
1501	a	2000	7,80%	R\$95,56
2001	a	3000	0,00%	R\$103,64
3001	a	5000	0,00%	R\$103,64
5001	a	7000	0,00%	R\$103,64
Acima de 7000			0,00%	R\$103,64

TABELA II - CLASSIFICAÇÃO DA CIP POR ZONA FISCAL PARA IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS

ZONA FISCAL	VALOR DE LANÇAMENTO ANUAL
Zona fiscal vermelha	R\$ 196,32
Zona fiscal marrom	R\$ 156,79
Zona fiscal azul	R\$ 137,37
Zona fiscal laranja	R\$ 98,15
Zona fiscal roxa	R\$ 66,66
Zona fiscal verde	R\$ 61,12
Zona fiscal amarela	R\$ 31,47
Zona fiscal branca	R\$ 31,47
Zona fiscal prata	R\$ 16,48
Zona fiscal cinza	R\$ 6,45

ANEXO II

TABELA DE VALORES DA TAXA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS - Anexo III da Lei Complementar nº 2254/2013

Domicílios Residenciais – TARIFA SOCIAL		
Unidade Geradora	Faixa	Valor por Mês R\$
UGT - Social	Imóveis com volume de geração potencial de até 50 kg de resíduos por dia	R\$ 4,48
Domicílios Residenciais – REGIÃO 01 - AMARELO		
Unidade Geradora	Faixa	Valor por Mês R\$
UGRR - especial	Imóveis com volume de geração potencial de até 10 kg de resíduos por dia	R\$17,89
UGRR - 1	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 10 e até 20 kg de resíduos por dia	R\$27,03
UGRR - 2	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 20 e até 30 kg de resíduos por dia	R\$40,40
UGRR - 3	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 30 e até 50 kg de resíduos por dia	R\$72,08
UGRR - 4	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 50 kg de resíduos por dia	R\$81,20
Domicílios Residenciais – REGIÃO 02 E 03 – AZUL E MARRON		
Unidade Geradora	Faixa	Valor por Mês R\$
UGRR - especial	Imóveis com volume de geração potencial de até 10 kg de resíduos por dia	R\$8,93
UGRR - 1	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 10 e até 20 kg de resíduos por dia	R\$13,21
UGRR - 2	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 20 e até 30 kg de resíduos por dia	R\$22,04

UGRR - 3	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 30 e até 50 kg de resíduos por dia	R\$35,28
UGRR - 4	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 50 kg de resíduos por dia	R\$44,08
Domicílios Comerciais REGIÃO 01 - AMARELO		
Unidade Geradora	Faixa	Valor por Mês
UGRC - ESPECIAL	Imóveis com volume de geração potencial de até 10 kg de resíduos por dia	R\$45,49
UGRC - 1	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 10 e até 20 kg de resíduos por dia	R\$68,24
UGRC - 2	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 20 e até 30 kg de resíduos por dia	R\$113,74
UGRC - 3	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 30 e até 50 kg de resíduos por dia	R\$136,47
Domicílios Comerciais 02 E 03 – AZUL E MARRON		
Unidade Geradora	Faixa	Valor por Mês
UGRC - ESPECIAL	Imóveis com volume de geração potencial de até 10 kg de resíduos por dia	R\$22,74
UGRC - 1	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 10 e até 20 kg de resíduos por dia	R\$34,13
UGRC - 2	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 20 e até 30 kg de resíduos por dia	R\$56,86
UGRC - 3	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 30 e até 50 kg de resíduos por dia	R\$91,01
Domicílios Industriais - ZONA FISCAL - VERDE/AMARELO		
	Faixa	Valor por Mês
UGRI - ESPECIAL	Imóveis com volume de geração potencial de até 10 kg de resíduos por dia	R\$62,26
UGRI - 1	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 10 e até 20 kg de resíduos por dia	R\$96,54
UGRI - 2	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 20 e até 30 kg de resíduos por dia	R\$317,38
UGRI - 3	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 30 e até 50 kg de resíduos por dia	R\$476,09
Domicílios Industriais - ZONA FISCAL - VERDE/AMARELO - Grandes Geradores		
UNIDADE GERADORA	Faixa	POR TON.
UGRI - 4	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 50 kg de resíduos por dia	R\$719,41
Domicílios Comerciais – Grandes Geradores		
Unidade Geradora	Faixa	POR TON.
UGRC - 4	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 50 kg de resíduos por dia	R\$719,41

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B6D547D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 127/2025

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, *pelo período especificado*, aos servidores públicos municipais ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na lista abaixo, a saber:

MAT.	NOME FUNCIONÁRIO	DATA ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO DE GOZO		PERÍODO AQUISITIVO	
				INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM
10841	ADELIA APARECIDA TAVARES BASSOLI	01/06/2011	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
10402	ADELIA APARECIDA TAVARES BASSOLI	25/02/2008	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
96408	ADILSON BELARMINO DA SILVA	14/10/2019	AUXILIAR DE CONSERVACAO E LIMPEZA	22/12/2025	10/01/2026	14/10/2022	13/10/2023
10282	ADILSON CAVALCANTE	21/03/2007	MOTORISTA CAT. D	29/12/2025	12/01/2026	21/03/2023	20/03/2024
97983	ADRIANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	03/02/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
96436	ADRIANA APARECIDA ORSI	21/10/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL	22/12/2025	20/01/2026	21/10/2024	20/10/2025
2011	ADRIANA BERNARDO DA SILVA CID	25/01/2002	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
216	ADRIANA DE CASSIA SILVA CAPOIA DE OSTI	02/04/1996	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97335	ADRIANA DE OLIVEIRA	09/05/2023	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
10771	ADRIANA MANHOLER PLAZA ALVES	10/03/2011	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
96294	ADRIANA MOREIRA	07/03/2019	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025

	BATISTA						
91	ADRIANA PAGGI LUCAS	01/02/2006	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
98015	ADRIANA TEGEDOR URTADO MANTOVANI	03/02/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
10244	ADRIANA VIDAL GONCALVES	14/08/2006	GARI	22/12/2025	20/01/2026	14/08/2024	13/08/2025
97273	ADRIANE ABRAMOSKI JESUS	07/03/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL	22/12/2025	20/01/2026	07/03/2025	06/03/2026
2039	ADRIANE XAVIER ALBA LIBARDI CRAVO	15/02/2002	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
2136	ADRIANO RODRIGUES BORGES	22/05/2002	MEDICO VETERINARIO	09/12/2025	19/12/2025	22/05/2023	21/05/2024
98031	ALANIS EMANUELLY FARIA DE SOUZA	03/02/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
2292	ALCIONE DOS SANTOS FERNANDES MORAES	15/03/2004	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
95180	ALESSANDRA RABONI GARCIA TEODORO	05/10/2015	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
2024	ALESSANDRA SALLA DEVECHI	15/02/2002	PROFESSOR	22/12/2025	15/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
1681	ALESSANDRA SALLA DEVECHI	02/04/1996	PROFESSOR	22/12/2025	15/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
98166	ALEXSANDRA FRANCO LINO	06/03/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	22/12/2025	15/01/2026	06/03/2025	31/12/2025
95225	ALICE DO CARMO GODART	11/02/2016	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97974	ALINE CRISTINA RAMOS	03/02/2025	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
98076	ALINE GARCIA DA SILVA	03/02/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
10918	ALINE ROMANO CUNHA	08/02/2012	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
96301	ALINE VALERIO BOSSO	12/03/2019	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
98011	ALVINA APARECIDA MEIRELES	03/02/2025	PROFESSOR - TEMPORARIO	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
98033	AMANDA CAIRES DEFÁCIO	03/02/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
96538	AMANDA GABRIELA SILVA	03/02/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97381	AMANDA PIRES DA ROCHA	20/07/2023	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
98051	AMANDA RAFAELA CORREA PRADO	03/02/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
10679	AMELIA RODRIGUES DE SA BIANCONI	02/02/2011	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
98171	ANA CAROLINA DA SILVA DUNGA	11/03/2025	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	22/12/2025	15/01/2026	11/03/2025	31/12/2025
98146	ANA CAROLINA MARTINEZ CESÁRIO	18/02/2025	PROFESSOR - TEMPORARIO	22/12/2025	15/01/2026	18/02/2025	31/12/2025
97948	ANA CAROLINA MORAES MASSIGNANI	03/02/2025	PROFESSOR - TEMPORARIO	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
98120	ANA CAROLINA RIBEIRO RESENDE	11/02/2025	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	22/12/2025	17/01/2026	11/02/2025	31/12/2025
10670	ANA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA	02/02/2011	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
10274	ANA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA	17/02/2007	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
230	ANA CLAUDIA REZENDE	03/03/1995	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
2037	ANA CLAUDIA REZENDE	15/02/2002	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
10405	ANA GABRIELA ZANONI FERREIRA	25/02/2008	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
2348	ANALICE DOMINGUES FREIRE MOREIRA	25/04/2005	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
10400	ANALICE DOMINGUES FREIRE MOREIRA	25/02/2008	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
98077	ANA LUCIA DA SILVA SASSI	03/02/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
98127	ANA LUCIA GRELLA	14/02/2025	PROFESSOR - TEMPORARIO	22/12/2025	17/01/2026	14/02/2025	31/12/2025
97929	ANA MARIA HENRIQUES FARIA	03/02/2025	PROFESSOR - TEMPORARIO	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
96401	ANA PAULA AUGUSTO SOUZA DOS SANTOS	14/10/2019	AUXILIAR DE CONSERVACAO E LIMPEZA	22/12/2025	15/01/2026	14/10/2024	13/10/2025
10850	ANA PAULA CAMPOS DE AZEVEDO	07/06/2011	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
95267	ANA PAULA CAMPOS DE OLIVEIRA SILVA	01/03/2016	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
10951	ANA PAULA FLORESTA DA SILVA	09/04/2012	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
10426	ANA PAULA FRIGERI BARBOZA	26/02/2008	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97511	ANA PAULA ROSSETO TAVARES	01/02/2024	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	17/12/2024	16/12/2025
10949	ANA PAULA SERDEIRA DA SILVA CAMPOS	09/04/2012	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
2299	ANDERSON PINHEIRO DE OLIVEIRA	29/03/2004	GARI	22/12/2025	20/01/2026	29/03/2024	28/03/2025
10404	ANDREA ALVES LARAS	25/02/2008	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
2333	ANDREA ALVES LARAS	21/02/2005	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
2306	ANDREA MOREIRA BATISTA	03/05/2004	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
2355	ANDREA MOREIRA BATISTA	02/02/2011	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
10538	ANDREIA APARECIDA MUNHOZ DA SILVA	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT			02/06/2024	01/06/2025
10538	ANDREIA APARECIDA MUNHOZ DA SILVA	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	15/12/2025	24/12/2025	02/06/2024	01/06/2025
97849	ANDREIA BORTOLOTTI FRUEH CAPPI	03/07/2024	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
98063	ANDREIA DOMINGUES FREIRE PIASENTIN	03/02/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025

96474	ANDREIA MAGRI BENITES ENCISO	04/11/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL	22/12/2025	20/01/2026	04/11/2024	03/11/2025
1738	ANDREIA RENATA VINHOLI	24/02/1997	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
10253	ANDREIA SALVALAGIO GARCIA	01/08/2006	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
98052	ANDRÉ SILVANO DE OLIVEIRA BIANCHINI	03/02/2025	PROFESSOR - TEMPORARIO	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
133	ANGELA DE CASSIA SILVA CAPOIA DE OSTI	02/02/2011	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
126	ANGELA DE CASSIA SILVA CAPOIA DE OSTI	07/03/1991	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
98006	ANGELA MARIA MACHADO	03/02/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
96562	ANGELICA SEVERINO JORGE SCHERBATY	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
96197	ANNA CAROLYNE COCK PROTZEK	04/02/2019	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
2342	ANTONIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	01/03/2005	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
131	APARECIDA DE CASSIA DA ROCHA VOLPATO	20/02/1989	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
95002	APARECIDA DE OLIVEIRA BAHÚ	07/04/2015	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
10376	APARECIDA GOMES DA SILVA SITA	15/10/2007	GARI	22/12/2025	20/01/2026	15/10/2024	14/10/2025
10970	APARECIDA VIEIRA DIAS BATISTA	20/08/2012	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
1843	APARECIDO RODRIGUES GONCALVES	07/06/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/12/2025	20/01/2026	07/06/2022	06/06/2023
98174	BEATRIZ APARECIDA DA SILVA BORGES	11/03/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	22/12/2025	15/01/2026	11/03/2025	31/12/2025
96544	BEATRIZ CAROLINE FERREIRA MALTA	03/02/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
98003	BEATRIZ DELLA MURA SILVA	03/02/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
97940	BEATRIZ EDNA DA SILVA BUDIN	03/02/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
98054	BEATRIZ PINHEIRO SILVA VIEIRA	03/02/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
10524	BERNARDINA DE OLIVEIRA	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	15/12/2025	24/12/2025	02/06/2024	01/06/2025
98013	BIANCA DA SILVA STRAZZI	03/02/2025	MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
98103	BIANCA FIRMINO DA SILVA	10/02/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	22/12/2025	17/01/2026	10/02/2025	31/12/2025
98023	BIANCA STEFANI DE MELO RIBEIRO	03/02/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
97943	BRUNA ANGELICA MUNHOZ DA CUNHA BENTO	03/02/2025	PROFESSOR - TEMPORARIO	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
97380	BRUNA DOS SANTOS BRASIL	20/07/2023	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
95001	CAMILA DE OLIVEIRA AZEVEDO DA SILVA	22/04/2015	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
98056	CAMILA GUIRRA CAMARGO	03/02/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
97463	CAMILA APARECIDA BORGES DA SILVA	01/02/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
98078	CAMILI NAIURY DIAS	03/02/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
97851	CARLA CRISTINA LOPES NOGUEIRA	04/07/2024	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
2335	CARMEN LUCIA RAFAEL	21/02/2005	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
134	CARMEN LUCIA RAFAEL	15/03/1991	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
95322	CAROLINE DA SILVA TAVARES	04/07/2016	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
95388	CASSIANA MAZIA SCHINCARIOL BAPTISTA	02/03/2017	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
95221	CELESTE LOPES DIAS	01/02/2016	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
96439	CELIA FORTUNATO LEITE DE MIRA	21/10/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL	22/12/2025	20/01/2026	21/10/2024	20/10/2025
94991	CIBELE BOTELHO	01/04/2015	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
10425	CIBELE BOTELHO	25/02/2008	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97329	CINDY SANTOS FONSECA	24/04/2023	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97987	CLARICE APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA	03/02/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
10399	CLAUDIA CRISTINA ZANARDO MOCHI	25/02/2008	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
10944	CLAUDIA CRISTINA ZANARDO MOCHI	19/03/2012	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97239	CLAUDIA DE SENA LIOTI	07/02/2023	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
95308	CLAUDIA DE SENA LIOTI	01/06/2016	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
10876	CLAUDIA FERNANDA VIANA RIBEIRO TAVARES	03/10/2011	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
223	CLAUDIA MARCIA DE OLIVEIRA	03/03/1995	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97946	CLAUDIA SAYURI MIAMOTO SUZUKI	03/02/2025	PROFESSOR - TEMPORARIO	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
96204	CLAUDINEIA DE ARRUDA SOARES	04/02/2019	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97656	CLEIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	04/03/2024	AUXILIAR EDUCACIONAL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
141	CLEIDE IRENE GERONYMO LESSA	01/08/1988	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
1274	CLEUSA DE JESUS DA SILVA MOREIRA	15/03/1991	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
10842	CONSUELO PILAR BARCOS	01/06/2011	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
94987	CONSUELO PILAR BARCOS	01/04/2015	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025

98152	CRISTIANE AGUIAR PITANTE DE FREITAS	19/02/2025	PROFESSOR - TEMPORARIO	22/12/2025	15/01/2026	19/02/2025	31/12/2025
96435	CRISTIANE APARECIDA DA ROCHA MONTEIRO	21/10/2019	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	21/10/2023	20/10/2024
97853	CRISTINA DE JESUS BEZERRA	04/07/2024	AUXILIAR EDUCACIONAL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
10537	CRISTINA MARCIA LOPES DA SILVA	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	15/12/2025	24/12/2025	02/06/2024	01/06/2025
97627	DAIANE CRIS DA SILVA	20/02/2024	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
10760	DAISY CHRISTINA DE MOURA REIS LIMA	01/03/2011	PSICOLOGO	22/12/2025	20/01/2026	01/03/2024	28/02/2025
97760	DANIELA DA SILVA PIRES	08/05/2024	AUXILIAR EDUCACIONAL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
95181	DANIELA SILVA DE PAULO	01/10/2015	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
98097	DANIELE BENATTI DOS SANTOS	10/02/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	22/12/2025	17/01/2026	10/02/2025	31/12/2025
96898	DANIELE CRISTINA DA SILVA AZEVEDO	11/02/2021	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
95040	DANIELE FARINELLI CAMARGO	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	29/12/2025	09/01/2026	01/04/2024	31/03/2025
2291	DANIELE FERNANDA GOMES DA SILVA	08/03/2004	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
10677	DANIELE MARA ARBANO WIEDERWILD SILVA	02/02/2011	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
10275	DANIELE XAVIER ALBA COSTA	17/02/2007	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2023	31/12/2023
95186	DANIELE XAVIER ALBA COSTA	17/11/2015	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2023	31/12/2023
98039	DANIELI VIEIRA	03/02/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
10903	DANIELLE BRITA BORNHELEGELL	08/02/2012	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97378	DANIELLE REGINA DINIZ	20/07/2023	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97379	DANIELLE RODRIGUES DOS SANTOS FRANCISCO	20/07/2023	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97852	DANIELLE SUNIGA SPECIAN ROSSETO	04/07/2024	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
98019	DAYANE CRISTINA RAMALDES DE SENA	03/02/2025	PROFESSOR - TEMPORARIO	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
98121	DEBORAH REGINA CUCOLLO	12/02/2025	PROFESSOR - TEMPORARIO	22/12/2025	17/01/2026	12/02/2025	31/12/2025
97911	DEBORA NAIARA CAMPANER	15/01/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	22/12/2025	20/01/2026	15/01/2025	31/12/2025
10906	DEISY GUEDES SILVA DA ROCHA	13/02/2012	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
1612	DELMA ALESSANDRA MODOS	02/04/1996	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
10770	DENILSON APARECIDO DA SILVA	10/03/2011	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
2331	DENILZE LUZIA VOLPE CARDOSO	08/10/2004	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
96155	DENILZE LUZIA VOLPE CARDOSO	02/10/2018	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	02/10/2024	01/10/2025
1615	DILCINEI VICENTE DE CAMARGO	02/04/1996	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
1627	DILCINEI VICENTE DE CAMARGO	01/08/2006	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
2075	DONATE HEIDEMANN PINHEIRO DA SILVA	31/03/2002	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
1733	DORALICE BRAGA PINELLI	24/02/1997	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
211	DULCINEIA RUELIS MARQUES	03/03/1995	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
98169	DYANE ROBERTA BATISTA NOGUEIRA	11/03/2025	PROFESSOR - TEMPORARIO	22/12/2025	15/01/2026	11/03/2025	31/12/2025
97557	EDILAINE APARECIDA FIGUEIRA	01/02/2024	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
10968	EDILAINE BIGHI GARCIA SILVA	01/08/2012	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
2276	EDILAINE CRISTINA DA SILVA AZEVEDO	08/03/2004	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	31/12/2024	30/12/2025
2270	EDINEIA BONATO	03/03/2004	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
2044	EDINEIA BONATO	15/02/2002	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
2129	EDNA APARECIDA DA SILVA	13/05/2002	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
98062	EDNA APARECIDA TERUMI UENO CARVALHO	03/02/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
95055	EDNA MARIA DOS SANTOS DE ALMEIDA	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	29/12/2025	27/01/2026	01/04/2024	31/03/2025
2341	EDNA MARIA ROSSETTO RIBEIRO	21/02/2005	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
96998	EDNA ROBAINA HENRIQUE	18/11/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/01/2026	16/01/2026	18/11/2023	17/11/2024
98165	EDNETE OLIVEIRA GOMES	06/03/2025	PROFESSOR - TEMPORARIO	22/12/2025	15/01/2026	06/03/2025	31/12/2025
455	EDSON MAURICIO DA CONCEICAO	07/10/1980	COVEIRO	22/12/2025	20/01/2026	09/06/2021	08/06/2022
97456	ELAINE CRISTINA SALVADOR	01/02/2024	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
2225	ELAINE CRISTINA SALVADOR	03/02/2003	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
95158	ELAINE FIDELIS SANTOS DA ROCHA	16/07/2015	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
2277	ELESSANDRA ALVES MACIEL DE AZEVEDO	08/03/2004	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97906	ELIANDRA PIRES DE SOUZA DA SILVA	15/01/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	22/12/2025	20/01/2026	15/01/2025	31/12/2025
2350	ELIANE APARECIDA ARBANO	22/02/2007	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025

2264	ELIANE APARECIDA ARBANO	03/03/2004	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
94997	ELIANE APARECIDA PEREIRA BARCOS	01/04/2015	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
2226	ELIANE GOMES PAULISTA	03/02/2003	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	11/12/2024	10/12/2025
2091	ELISABETE DOS SANTOS SILVA	02/05/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/12/2025	03/01/2026	02/05/2023	01/05/2024
10811	ELISANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA PASSOS	12/04/2011	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
2014	ELISANGELA DOS SANTOS	25/01/2002	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
2349	ELISANGELA GABRIG MANGUEIRA	04/04/2005	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97979	ELISANGELA GABRIG MANGUEIRA	03/02/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
95213	ELISANGELA PARRA FERREIRA NEVES	22/02/2016	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
98145	ELLOÁ FERNANDA DA SILVA WOLF	18/02/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	22/12/2025	15/01/2026	18/02/2025	31/12/2025
97003	ERICK VILANOVA CANDIDO	05/01/2022	RECEPCIONISTA REVEZAMENTO	17/12/2025	15/01/2026	05/01/2024	04/01/2025
96565	ERIC RAMON VALENTIM KUCHAR	03/02/2020	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
2336	ESTELA MARTUCHO	22/02/2005	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
98008	EVA MARIA BIAZAO	03/02/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
97645	FABIA AMBROZIO	27/02/2024	AUXILIAR EDUCACIONAL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
98053	FABIANE DIAS ROMANO	03/02/2025	PROFESSOR DE LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
98020	FABIOLA PEREIRA DE LIMA	03/02/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
1445	FATIMA ALI IBRAHIM DOS SANTOS	04/04/1994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/12/2025	31/12/2025	03/04/2024	02/04/2025
97581	FELIPE DE SA GRELLA	05/02/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
96988	FERNANDA CAROLINE DA SILVA	18/10/2021	AUXILIAR EDUCACIONAL	22/12/2025	20/01/2026	18/10/2024	17/10/2025
10237	FERNANDA CRISTINA BASSETTO MONTEIRO	01/08/2006	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97467	FERNANDA CRISTINA ROSA	01/02/2024	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
98144	FERNANDA DE ARAUJO VENTURA MATTOS	19/02/2025	PROFESSOR - TEMPORARIO	22/12/2025	15/01/2026	19/02/2025	31/12/2025
97969	FERNANDA IASSENCK DE MATOS ALVES	03/02/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
96420	FERNANDO DE TOLEDO PAGANELLI	14/10/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/12/2025	05/01/2026	14/10/2023	13/10/2024
97939	FLAUSINA DOS SANTOS MARIANO	03/02/2025	PROFESSOR - TEMPORARIO	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
97904	FLAVIA DE PAULA LOUREIRO JORDAO	15/01/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	22/12/2025	20/01/2026	15/01/2025	31/12/2025
96476	FLAVIA MARIA DA SILVA TELES	04/11/2019	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	04/11/2024	03/11/2025
10686	FLAVIA MARISOL MEDINA VIEIRA	02/02/2011	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97949	FRANCIELE RODRIGUES VIEIRA	03/02/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
98064	FRANCIELLI DA FONSECA FERNANDES	03/02/2025	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA TEMPORÁRIO	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
98094	FRANCIELLY DE FATIMA CEDRAN CALADO	10/02/2025	PROFESSOR - TEMPORARIO	22/12/2025	17/01/2026	10/02/2025	31/12/2025
97729	FRANCISCO DE ASSIS FURTADO LEITÃO	22/04/2024	MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA TEMPORARIO	17/12/2025	15/01/2026	22/04/2024	21/04/2025
97908	GABRIELA DE ANDRADE NOGUEIRA	15/01/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	22/12/2025	20/01/2026	15/01/2025	31/12/2025
95321	GABRIELA NUNES TAVARES	04/07/2016	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
98055	GABRIELA PEIXOTO FERNANDES DA SILVA	03/02/2025	MONITOR DE INFORMATICA	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
97188	GABRIEL FERNANDO MARIANO	10/08/2022	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
96514	GABRIELI MARIA NUNES DA CRUZ	09/01/2020	TECNICO DE ENFERMAGEM DE REVEZAMENTO	22/12/2025	31/12/2025	09/01/2024	08/01/2025
97998	GABRIELLY ALVES GOMES	03/02/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
10697	GALILEI MAZAMBANI DE OLIVEIRA	07/02/2011	VIGIA	03/12/2025	17/12/2025	07/02/2021	06/02/2022
98155	GEISILAINE ALVES CARDOZO FINETO	21/02/2025	PROFESSOR - TEMPORARIO	22/12/2025	15/01/2026	21/02/2025	31/12/2025
95951	GERALDA APARECIDA DA FONSECA	06/02/2017	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
10420	GERALDA APARECIDA DA FONSECA	25/02/2008	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97951	GILMAR CANDIDO DE MIRANDA JUNIOR	03/02/2025	PROFESSOR - TEMPORARIO	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
98005	GILVANIA GOMES DE OLIVEIRA	03/02/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
98050	GIONEIA REGIANE DE OLIVEIRA BIANCHINI	03/02/2025	PROFESSOR DE LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
98044	GIOVANA MIKAELA ALMEIDA DE CAMPOS	03/02/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
97981	GIOVANNA FERREIRA LUCHETTI DIAS	03/02/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
10856	GISELE COMAR ROSSI	20/07/2011	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	20/07/2024	19/07/2025

97973	GISELE DA SILVA TOME	03/02/2025	MONITOR DE INFORMATICA	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
94989	GISELE SARYS LESSA	01/04/2015	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
10937	GISELE SARYS LESSA	01/03/2012	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
2271	GISELE SILVA BONGOZI	03/03/2004	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
1743	GISELE VIGNOLI ARNAL CANCINI	24/02/1997	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
34	GISLAINE DA SILVA PAULINO	01/02/2006	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
94996	GISLEINE CRISTINA DA SILVA	14/04/2015	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
94984	GLACIANE FAVARO ROSSETO	01/04/2015	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
95334	GLAUCIENE LESSA ALVES	01/09/2016	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
2357	GRACIETTE CRISTINA GOMES GRACINO MAGON	02/02/2011	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
2344	GRACIETTE CRISTINA GOMES GRACINO MAGON	07/03/2005	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97917	GRASIELE OLIVEIRA RUIZ	15/01/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	22/12/2025	20/01/2026	15/01/2025	31/12/2025
98045	GRAYCE ENIVIANE SOARES CORREIA DA SILVA	03/02/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
98102	GRAZIELA DE PAULA	10/02/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	22/12/2025	17/01/2026	10/02/2025	31/12/2025
97054	GRAZIELE CRISTINA GUIMARÃES SANTOS NERIS	10/02/2022	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97850	GRAZIELE FERREIRA DIAS	04/07/2024	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97999	GRAZIELI CUSTODIO DE OLIVEIRA	03/02/2025	MONITOR PEDAGOGICO	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
97240	GREICE KELLY MARANGONI ECKEL	07/02/2023	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
98032	GREICE KELLY ZARRA DE JESUS	03/02/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
10915	GREICIANE FIGUEIREDO VARELLA	01/02/2012	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97487	GREICIANE FIGUEIREDO VARELLA	01/02/2024	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
98069	HELOISA FREIRE AMADOR	03/02/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
155	IEDA MARIA DOMINGUES	11/03/1991	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
10233	INES APARECIDA DOS SANTOS	09/08/2006	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97767	INEZ APARECIDA DA CUNHA DE SOUZA	09/05/2024	AUXILIAR EDUCACIONAL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97265	ISABEL DAMAS ORSI	01/03/2023	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
98123	ISAMARA SAMIRA IBRAHIM FELIX	12/02/2025	PROFESSOR - TEMPORARIO	22/12/2025	17/01/2026	12/02/2025	31/12/2025
97901	ITALO GUSTAVO DA SILVA CASTALDELLI	15/01/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	22/12/2025	20/01/2026	15/01/2025	31/12/2025
95320	IVANA MARTINS MORAES ROSARIO	04/07/2016	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
2304	IVONE DERCI DE OLIVEIRA DA ROCHA	03/05/2004	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
220	IZABEL OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	03/03/1995	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
2345	IZABEL OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	07/03/2005	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
96537	IZABELY ALVES IECKER	06/02/2020	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	04/01/2022	31/12/2022
95209	JACQUELINE CRISTINA DE ANDRADE	04/02/2016	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
98010	JACQUELINE SANTOS MEDEIROS	03/02/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
96560	JANAINA KARLA ALVES DE SOUZA	03/02/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
2012	JANETE DE PAULA COSTA FONTANA	25/01/2002	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
10410	JANICE ANGELA DA ROCHA SANTOS	25/02/2008	GARI	22/12/2025	10/01/2026	25/02/2024	24/02/2025
97484	JAQUELINE MACHADO GARCIA	01/02/2024	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
96550	JAQUELINE MENEZES SANTOS PERAZZA	03/02/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97459	JENIFER RAMON JACUBOSKI	01/02/2024	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/02/2025	31/01/2026
97950	JESSICA CAVENAGHI GALMACCI	03/02/2025	PROFESSOR - TEMPORARIO	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
2365	JOANA D ARC DA SILVA CUNHA	20/08/2012	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97808	JOÃO MARCOS DA SILVA SENA	06/06/2024	AGENTE FISCAL	08/12/2025	20/12/2025	06/06/2024	05/06/2025
97626	JOAO PAULO ALVES CELESTINO	20/02/2024	AUXILIAR EDUCACIONAL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
96433	JOAO WILSON DE OLIVEIRA	21/10/2019	MOTORISTA CAT. D	22/12/2025	10/01/2026	21/10/2024	20/10/2025
94986	JOCIMARA SILVA FRANCO	01/04/2015	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97390	JOICE CAROLINE GALDINO	01/08/2023	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
98140	JOICE TAINARA SANTOS MAIA	18/02/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	22/12/2025	15/01/2026	18/02/2025	31/12/2025
95173	JONATAS ANTONIO TERENCIO	01/09/2015	ASSISTENTE SOCIAL	15/12/2025	03/01/2026	01/09/2024	31/08/2025
10094	JOSELIA ANDREIA ROSSANEZI FERREIRA	01/06/2005	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
10122	JOSELIA ANDREIA ROSSANEZI FERREIRA	01/08/2006	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97074	JOSIANE APARECIDA NAVARRO DE OLIVEIRA	03/03/2022	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
98036	JOSIANE BASTOS DA SILVA MATAROLLE ANTIGUERA	03/02/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
94972	JOSIANE LUZIA BERNARDINO HENRIQUES	01/04/2015	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025

10527	JOSIANE VICENTE DE MENESES	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	22/12/2025	10/01/2026	01/06/2024	31/05/2025
97243	JOSIANI RIBEIRO DA SILVA	09/02/2023	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
94993	JULIA CRISTINA DA SILVA	01/04/2015	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
10692	JULIA DA SILVA ARANHA	02/02/2011	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97992	JULIANA ALICE DO PRADO SILVA	03/02/2025	PROFESSOR - TEMPORARIO	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
97097	JULIANA DE CASSIA PINHEIRO DE CANINI	03/03/2022	AUXILIAR EDUCACIONAL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
96573	JULIANA MARIA PINHEIRO DE CASTRO SANCHES	03/02/2020	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
95206	JULIANA RODRIGUES DE CARVALHO MILANI	01/02/2016	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97928	JUSSARA FERREIRA DE PAULA BRITO	03/02/2025	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
98113	KARINA BEATRIZ DE SOUZA OLIVATO	11/02/2025	PROFESSOR - TEMPORARIO	22/12/2025	17/01/2026	11/02/2025	31/12/2025
95985	KARINA BORGES DA SILVA	02/03/2017	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
98148	KARINA PEREIRA DA SILVA	19/02/2025	PROFESSOR - TEMPORARIO	22/12/2025	15/01/2026	19/02/2025	31/12/2025
97910	KARINA TAIS MIRANDA ANANIAS ROSA	15/01/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	22/12/2025	20/01/2026	15/01/2025	31/12/2025
96549	KATIA CRISTINA DAMAS DOS SANTOS	03/02/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97650	KEILA CRISTINA COLOMBO GUIMARÃES	27/02/2024	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97912	KELLEN CRISTINA GIAMOGESKI	15/01/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	22/12/2025	20/01/2026	15/01/2025	31/12/2025
95159	KEULAYNE CRISTINA CAMPOS RUBIO ASSUNÇÃO	20/07/2015	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
10800	LAIS FERNANDA BOLANHO FINETO	01/04/2011	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
95338	LAIS FERNANDA DO NASCIMENTO GOMES	03/10/2016	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97522	LAIS FERNANDA DO NASCIMENTO GOMES	01/02/2024	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
2040	LARISSA BOTELHO BIANCHINI THADDEU	15/02/2002	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97242	LARISSA CAPEL ALBANO	08/02/2023	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
98068	LARISSA GOMES DE LIMA	03/02/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
95205	LARISSA ZAUPA DA CONCEICAO	04/02/2016	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97479	LAYDE DAIANE SANTOS LARAS FURTADO	01/02/2024	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
2362	LEANDRA APARECIDA MANOEL MAZETTI	01/02/2012	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
2343	LEANDRA APARECIDA MANOEL MAZETTI	07/03/2005	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
98030	LEDA MARIA MORO	03/02/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
97461	LEONARDO PINAR GOMES	01/02/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97994	LEONI CARMO DA SILVA	03/02/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
1714	LETICIA CAMPOS GONCALVES BAIER	01/02/2006	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
1715	LETICIA CAMPOS GONCALVES BAIER	01/07/2011	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97991	LETICIA DE OLIVEIRA MACEDO	03/02/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
98057	LETICIA GABRIELY LIMA DA SILVA	03/02/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
97925	LETICIA PLAÇA SANTINO	03/02/2025	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
97907	LETICIA RAFAELA VIANA RIBEIRO	15/01/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	22/12/2025	20/01/2026	15/01/2025	31/12/2025
95280	LIDIA MARA BORGES DA CRUZ	19/04/2016	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
95217	LIGIA APARECIDA CANTARELLI DA SILVA	04/02/2016	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
95022	LILIAN MACEDO CAPEL	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	29/12/2025	02/01/2026	01/04/2024	31/03/2025
96250	LIVIA CRISTINA FELICIO SGUBIN	18/02/2019	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
98111	LIVIA LEMES DELARMI	11/02/2025	PROFESSOR - TEMPORARIO	22/12/2025	17/01/2026	11/02/2025	31/12/2025
98141	LIVIA MARIA VELICO SILVA	18/02/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	22/12/2025	15/01/2026	18/02/2025	31/12/2025
10911	LOIDE MARTINS LUBANCO	01/02/2012	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
98046	LORENA CRISTINA LACERDA DA SILVA	03/02/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
97899	LUANA DA SILVA VILAS BOAS	15/01/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	22/12/2025	20/01/2026	15/01/2025	31/12/2025
98092	LUANA DE FATIMA FERREIRA GOMES SANTANA	10/02/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	22/12/2025	17/01/2026	10/02/2025	31/12/2025
94995	LUCAS RENAN ROMAGNOLO DE ANDRADE	01/04/2015	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
98130	LUCELENA DE MORAES DO CARMO	18/02/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	22/12/2025	15/01/2026	18/02/2025	31/12/2025
1062	LUCIA HELENA DA SILVA GERONYMO	01/02/2006	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
98016	LUCIA MARIA MARCATO GARCIA	03/02/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
97391	LUCIANA FRANZINI CORAZZA	03/08/2023	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
98022	LUCIANA APARECIDA	03/02/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025

	FRANZINI GOMES CORAZZA		EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H				
10978	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	03/09/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
234	LUCIANA FLAVIA LESSA FERREIRA	01/02/2006	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
237	LUCIANA FLAVIA LESSA FERREIRA	02/04/2012	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
98175	LUCIANA MILAO LAZARIN DO CARMO	11/03/2025	PROFESSOR - TEMPORARIO	22/12/2025	15/01/2026	11/03/2025	31/12/2025
2004	LUCIANE CRISTINA GRANADA DA SILVA	25/01/2002	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
1942	LUCIANE MARGARIDA VALERIO DE ALMEIDA	29/03/2000	ODONTOLOGO 20 HORAS	01/12/2025	20/12/2025	29/03/2023	28/03/2024
96468	LUCIANO ANTONIO SOARES	04/11/2019	MOTORISTA CAT. E	05/01/2026	14/01/2026	04/11/2022	03/11/2023
2097	LUCIANO DOS SANTOS	02/05/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/12/2025	20/01/2026	02/05/2024	01/05/2025
2073	LUCIA RURICO NAGAOKA PAGOTTO	31/03/2002	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
2363	LUCIA RURICO NAGAOKA PAGOTTO	01/03/2012	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
174	LUCILETE ORSI	13/02/1986	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97955	LUCINEIA CASARIN SARTORI	03/02/2025	PROFESSOR - TEMPORARIO	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
95097	LUIS CARLOS RAMOS	06/04/2015	MOTORISTA CAT. D	05/01/2026	18/01/2026	06/04/2023	05/04/2024
10941	LUIZA ANDRESSA MANTOVANI BONACIN	01/03/2012	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
94990	LUIZA ANDRESSA MANTOVANI BONACIN	01/04/2015	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
95098	LUIZ RODRIGUES JUNIOR	13/04/2015	GESTOR DE MEIO AMBIENTE	08/12/2025	22/12/2025	13/04/2024	12/04/2025
97931	LUZINETE DE ALMEIDA RIBEIRO LUZ	03/02/2025	PROFESSOR - TEMPORARIO	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
1759	LUZINETH DE FATIMA BARBOZA BOTION	10/03/1997	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97635	LYANDRA DE ALMEIDA MARCOLINO	21/02/2024	AUXILIAR EDUCACIONAL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
10773	MAIKOM EVERSON PARPINELLI	10/03/2011	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2016	31/12/2016
98156	MARA FLAVIANI BASSO RIBEIRO	06/03/2025	PROFESSOR - TEMPORARIO	22/12/2025	15/01/2026	06/03/2025	31/12/2025
10278	MARCELA ALMEIDA CARVALHO	22/02/2007	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97965	MARCIA APARECIDA PEREIRA	03/02/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
95936	MARCIA CRISTINA NEIRO DO EGITO	15/02/2017	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
10855	MARCIA CRISTINA NEIRO DO EGITO	20/07/2011	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
1642	MARCIA DENISE CUCOLO CAPOIA	02/04/1996	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
98034	MARCIA PRISCO DA CUNHA WILXENSKI	03/02/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
97462	MARCOS AUGUSTO KLAGENBERG	01/02/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
10938	MARCOS THADEU DE SOUZA	01/03/2012	VIGIA	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2024	31/12/2024
446	MARGARETH VERA FRANZINI FERMINO DA ROCHA	01/09/1980	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
2020	MARIA ALICE DO NA SCIMENTO JANTS	25/01/2002	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97976	MARIA ANGELICA RODRIGUES DE SOUZA	03/02/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
1618	MARIA APARECIDA DA SILVA	02/04/1996	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
94998	MARIA APARECIDA DA SILVA	01/04/2015	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
2356	MARIA APARECIDA DA SILVA	02/02/2011	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
98079	MARIA DA PENHA CAPUCHO MANTOVANI	03/02/2025	PROFESSOR - TEMPORARIO	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
98118	MARIA DILZA SILVA FRANCO MENDONCA	12/02/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	22/12/2025	17/01/2026	12/02/2025	31/12/2025
97952	MARIA EDUARDA DE FREITAS OLIMPIO	03/02/2025	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
1727	MARIA ELISA SANTOS DA SILVA	24/02/1997	AUXILIAR DE CRECHE	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
10799	MARIA FERNANDA LOPES DA SILVA FONSECA	01/04/2011	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97757	MARIA HELENA DE SOUZA	08/05/2024	AUXILIAR EDUCACIONAL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
6030	MARIA JOSEFA DILMANN BORO	02/04/1996	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
1129	MARIA LUCIA SCHIAVETTO	29/01/1990	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	29/12/2025	17/01/2026	29/01/2024	28/01/2025
98074	MARIA LUCILENE LUCAS EVANGELISTA IKEGAMI	03/02/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
10950	MARIANA MENDONCA BERNARDINO	09/04/2012	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
98029	MARIANA MOREIRA MANHOLER	03/02/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
97763	MARIANE DE OLIVEIRA XAVIER	09/05/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
98151	MARIA NELMA LUCAS EVANGELISTA RODRIGUES	19/02/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	22/12/2025	15/01/2026	19/02/2025	31/12/2025

10927	MARIA OLGA SANTOS	01/02/2012	GARI	22/12/2025	20/01/2026	12/11/2022	11/11/2023
97895	MARIA PAULA PRESTELO COSTA	15/01/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	22/12/2025	20/01/2026	15/01/2025	31/12/2025
97942	MARIA REGINA DA SILVA CASTRO	03/02/2025	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
98000	MARIA REGINA DIAS DE SOUZA	03/02/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
95240	MARIA ROSA FERNANDES DE GODOY	02/02/2016	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	10/12/2025	19/12/2025	01/02/2024	31/01/2025
96497	MARILDA DO CARMO DA CRUZ BOSCO	02/12/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL	22/12/2025	20/01/2026	02/12/2024	01/12/2025
97988	MARILZA RIBEIRO DA SILVA	03/02/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
96868	MARLEI ROSANA BARBOSA PIEROBON	04/01/2021	OUVIDORIA	15/12/2025	24/12/2025	04/01/2024	03/01/2025
97936	MARLENE APARECIDA DO PRADO LOPES	03/02/2025	PROFESSOR - TEMPORARIO	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
2338	MARLENE PEREIRA DE PAULA DUTRA	21/02/2005	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
2172	MARLI APARECIDA ROSSETTO DE SOUZA	01/08/2002	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
2080	MARLI DE LOURDES TERRA FASCIO	22/04/2002	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
2100	MARLI DE LOURDES TERRA FASCIO	01/02/2006	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
1624	MARLI DIAS MEIA MIRANDA	02/04/1996	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
1753	MARLI FELICIA DA SILVA	03/03/1997	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
98133	MAYARA ANGELICA DENOBI CEZARIO	18/02/2025	PROFESSOR - TEMPORARIO	22/12/2025	15/01/2026	18/02/2025	31/12/2025
97964	MAYARA DOS SANTOS	03/02/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
97769	MAYARA LUANA SILVINO	13/05/2024	AUXILIAR EDUCACIONAL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
96574	MEGH JACQUELINE ROCHA DOGANI	03/02/2020	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
10674	MEIRE CATIELLE DOS SANTOS GOMES	02/02/2011	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
10407	MEIRE CATIELLE DOS SANTOS GOMES	25/02/2008	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
10260	MELISSA GIMENES BORGES DE OLIVEIRA	09/08/2006	GARI	22/12/2025	20/01/2026	09/08/2024	08/08/2025
95005	MICHEL ALVES CARVALHO	01/04/2015	MOTORISTA CAT. D	15/12/2025	13/01/2026	01/04/2024	31/03/2025
10907	MICHELE GARCIA DE CASTRO	13/02/2012	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
98124	MICHELE SUSANA LIMA DE ALMEIDA MIRANDA	12/02/2025	PROFESSOR - TEMPORARIO	22/12/2025	17/01/2026	12/02/2025	31/12/2025
180	MICHELLY DE CAMARGO BORTOLOTTI BARBOZA	17/02/2007	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
10908	MICHELLY MARQUES DA SILVA LAVERDE	13/02/2012	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97146	MILENA MARTINS MARIN	05/05/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/12/2025	02/01/2026	05/05/2023	04/05/2024
96777	MILLENA TAYANA ORSO	02/03/2020	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
1736	MIRIAM MARCIA DE MEDEIROS	24/02/1997	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
1739	MIRIAM MARCIA DE MEDEIROS	01/04/2011	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
96411	MONICA CARLOS MARTINS	21/10/2019	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	21/10/2024	20/10/2025
1470	MONICA REGINA SALVADOR DEL ANGELO	04/04/1994	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97574	MYLENA APARECIDA DA SILVA MIRANDA CARVALHO	05/02/2024	AUXILIAR EDUCACIONAL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97551	NATALIA CARLOS FERREIRA MARTINS	01/02/2024	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97947	NATALIA DOS SANTOS PIRES MENDES	03/02/2025	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
95306	NATALINA APARECIDA FERREIRA MORALES	06/06/2016	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97933	NAYARA CARLA SALGADO	03/02/2025	PROFESSOR - TEMPORARIO	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
98048	NAYARA DE CASSIA ARAUJO CAVALINI RODRIGUES	03/02/2025	PROFESSOR DE LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
98119	NAYARA GOULART DE LIMA	19/02/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	22/12/2025	15/01/2026	19/02/2025	31/12/2025
10370	NEIDE DO CARMO FERREIRA MENDES	15/10/2007	GARI	22/12/2025	20/01/2026	15/10/2021	14/10/2022
10690	NEUSA VALERIO GONCALVES RIBEIRO	02/02/2011	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
98025	NICOLE CRISTINA ALVARENGA ROBAINA DA SILVA	03/02/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
96276	NILVA CURCIO	07/03/2019	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
10769	OSNI RODRIGUES	15/03/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/12/2025	24/12/2025	15/03/2024	14/03/2025
98071	PAMELA CRISTINE DIAS PEREIRA	03/02/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
97945	PAMELA DE PAULA DOMINGUES	03/02/2025	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
10684	PATRICIA DOS SANTOS FIRMINO SILVA	02/02/2011	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
98024	PATRICIA LOPES DOS SANTOS	03/02/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
98012	PATRICIA MANSO SILVA CAMPIGOTTO	03/02/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025

97066	PATRICIA MONTEIRO RODRIGUES PEREIRA	17/02/2022	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
95072	PAULO GOMES DE LIMA	01/04/2015	MEDICO CLINICO GERAL	10/12/2025	25/12/2025	01/04/2024	31/03/2025
94971	PAULO SERGIO PARRA DE CASTRO	17/04/2015	MOTORISTA CAT. D	22/12/2025	10/01/2026	17/04/2023	16/04/2024
2227	POLIANE CRISTINA MASSINANI DA SILVA	03/02/2003	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
95402	QUEURY MARQUES DA SILVA	01/03/2017	TECNICO DESPORTIVO	05/01/2026	18/01/2026	01/03/2023	29/02/2024
98017	QUITERIA DO NASCIMENTO MASSAMBANI	03/02/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
98147	RACHEL GOIS ALVES	19/02/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	22/12/2025	15/01/2026	19/02/2025	31/12/2025
10901	RAFAELA DA SILVA RIBEIRO	13/02/2012	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97913	REGIMAR CELIA MARTINS PERETTI	15/01/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	22/12/2025	20/01/2026	15/01/2025	31/12/2025
10681	REGINA RODRIGUES MALHEIRO DA CUNHA	02/02/2011	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97930	RENI PEREIRA DA PENHA	03/02/2025	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
97004	RICARDO ANTONIO FERNANDES BENEDETTI PEDRONI	03/01/2022	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO	01/12/2025	20/12/2025	03/01/2024	02/01/2025
49	RITA BEATRIZ TOME DE ANDRADE	01/07/1989	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
1223	ROBERTO CARLOS GREGO	01/05/1992	MOTORISTA CAT. D	15/12/2025	13/01/2026	01/05/2022	30/04/2023
98083	ROSA CRISTINA RIBEIRO	04/02/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	22/12/2025	17/01/2026	04/02/2025	31/12/2025
97847	ROSANA CRISTINA DA MOTA	03/07/2024	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
98136	ROSANGELA ANDRADE SIQUEIRA	13/02/2025	PROFESSOR - TEMPORARIO	22/12/2025	17/01/2026	13/02/2025	31/12/2025
10687	ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA BENEDETTI	02/02/2011	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97417	ROSANGELA CARLOS DA MOTA BREVILATO	02/10/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL	22/12/2025	20/01/2026	02/10/2024	01/10/2025
179	ROSANGELA DA SILVA BATISTA	17/02/2007	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97984	ROSANGELA DIAS	03/02/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
57	ROSANGELA REZENDE	20/02/1989	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
2041	ROSANGELA REZENDE	15/02/2002	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
2213	ROSANIA RODRIGUES DA SILVA MARQUES	24/01/2003	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
96827	ROSELAINA DA SILVA	01/04/2020	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAUDE CLT/UBS BOA VISTA	22/12/2025	09/01/2026	01/04/2024	31/03/2025
10787	ROSELI ALVES PEREIRA BORGES	01/04/2011	GARI	22/12/2025	20/01/2026	01/04/2024	31/03/2025
97460	ROSELI DA SILVA	01/02/2024	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
2029	ROSELI DE SOUZA	15/02/2002	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97591	ROSEMARY BAQUETE ROSSATI	06/02/2024	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
10902	ROSEMARY DA SILVA PAULINO DE ABREU	13/02/2012	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
95187	ROSEMARY DA SILVA PAULINO DE ABREU	17/11/2015	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	17/11/2024	16/11/2025
97986	ROSEMARY DA SILVA PIRES	03/02/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
97985	ROSINEIDE GREGORIO CASTRO	03/02/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
98067	RUAN PABLO CORREIA	03/02/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
96556	RUCELI LOPES FERREIRA	03/02/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
98114	RUTH USSUNA ALVES	11/02/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	22/12/2025	17/01/2026	11/02/2025	31/12/2025
95049	SANA FRANCIELI MARIANO DE MATTOS	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	22/12/2025	20/01/2026	01/04/2024	31/03/2025
97954	SANDRA ALVES DA SILVA CAPRIOTI	03/02/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
95317	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	04/07/2016	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
96157	SANDRA CRISTINA FADEL	03/10/2018	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	03/10/2024	02/10/2025
1673	SANDRA CRISTINA FADEL	02/04/1996	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
2128	SANDRA DE FATIMA GIL	02/05/2002	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97997	SANDRO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	03/02/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
97996	SARA RENATA CAMPOS	03/02/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
97000	SHEILA PORTOLAN ALVES	01/12/2021	AUXILIAR EDUCACIONAL	22/12/2025	20/01/2026	01/12/2024	30/11/2025
95947	SHENYA PAULA DE SOUZA SEZANI	06/02/2017	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
10676	SILVANA RODRIGUES MALHEIRO HUSS	02/02/2011	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
10905	SILVIA MARIA MANHOLER	13/02/2012	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
1660	SILVIA REGINA FRAUSTO DE AQUINO	02/04/1996	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
1478	SILVIA REGINA ROSSETO HENRIQUES	11/05/1993	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97539	SIMONE ALVES ARAUJO SILVA	01/02/2024	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97967	SIMONE ANTONIA DOS SANTOS	03/02/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025

			20H				
97962	SIMONE APARECIDA MARQUES DA SILVA	03/02/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
95303	SIMONE LOURENCO DE SOUZA OLIVEIRA	01/06/2016	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
5109	SIMONE MARA DE MEDEIROS MACHADO	01/03/2007	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
221	SONIA DA SILVA ROVERON	02/04/1996	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
10672	SONIA MARIA MASSIGNANI BRUSSOLO	02/02/2011	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
2298	SONIA MINGARELI DE OLIVEIRA SOUZA	29/03/2004	GARI	15/12/2025	08/01/2026	25/03/2024	24/03/2025
98122	SOYANE ENAGYLA DA COSTA	14/02/2025	PROFESSOR - TEMPORARIO	22/12/2025	17/01/2026	14/02/2025	31/12/2025
95289	STEFANE BATISTA RODRIGUES	03/05/2016	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
2217	SUELI APARECIDA SILVA SILVESTRE DOS SANTOS	28/01/2003	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
2018	SUELI DA SILVA BENEDETTI	25/01/2002	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
98035	SUELI DO NASCIMENTO DALARME	03/02/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
10689	SUELLEN ARCANJO BRITO OLIVEIRA	02/02/2011	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
98170	SUELLEN CONGIO BONASSA	11/03/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	22/12/2025	15/01/2026	11/03/2025	31/12/2025
98049	SUELLEN FERNANDA CORREA DE CAMARGO	03/02/2025	PROFESSOR DE LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
97804	TAISI LUCINDO MARQUES DA SILVA	05/06/2024	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/12/2025	27/01/2026	05/06/2024	04/06/2025
97989	TANIA EDUARDA ALBUQUERQUE FERREIRA	03/02/2025	MONITOR EDUCAÇÃO FISICA	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
98043	TANIA MARA BOEIRA	03/02/2025	PROFESSOR - TEMPORARIO	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
97905	TANIA REGINA DE BARROS MENDONÇA	15/01/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	22/12/2025	20/01/2026	15/01/2025	31/12/2025
79	TANIA REGINA MEN SOARES NAIRNE	07/03/1991	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
98007	TATIANA FERNANDA SOARES DOS SANTOS BARBOSA	03/02/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
98026	TATIANA GONZALEZ ANDRADE	03/02/2025	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
1644	TATIANA LEMES DE ARAUJO	02/04/1996	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	22/07/2024	21/07/2025
97926	TAYNA CAVALCANTE BORGES	03/02/2025	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
1834	TERESA JERONIMO DOS SANTOS	07/06/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/12/2025	31/12/2025	10/07/2024	09/07/2025
80	TEREZINHA CONCIANI BIGAO	22/02/1989	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
98134	THAIS GONÇALEZ MACAROVSCHA	14/02/2025	PROFESSOR - TEMPORARIO	22/12/2025	17/01/2026	14/02/2025	31/12/2025
98065	THALITA GABRIELA COSTA PINTO	03/02/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
96805	THAMIRIS RITHELLY BATISTA PEREIRA	10/03/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97486	THAYNNARA PRISCILA ROCHA DA CUNHA DE SOUZA	01/02/2024	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97290	THAYRINE APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS	20/03/2023	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97045	VALDINEIA DA SILVA SOUZA	03/02/2022	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97303	VALDIRENE DOS SANTOS COCK HALITCHUK	23/03/2023	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	23/03/2025	22/03/2026
95963	VALERIA ADRIANA GONÇALVES GERVAZIO	06/02/2017	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
10976	VALERIA CASTRO SANTOS	11/09/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/12/2025	27/01/2026	13/09/2024	12/09/2025
96196	VALERIA DALVA FERREIRA QUEIROZ	04/02/2019	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
94992	VALERIA RIBEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA	01/04/2015	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97927	VALERIA SALVALAGIO LOPES	03/02/2025	PROFESSOR - TEMPORARIO	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
98143	VALQUIRIA APARECIDA MARTINELLI	18/02/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	22/12/2025	15/01/2026	18/02/2025	31/12/2025
98004	VANDA RODRIGUES PEREIRA	03/02/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
97302	VANESSA BIGHI GARCIA KLAGENBERG	21/03/2023	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
10916	VANESSA BIGHI GARCIA KLAGENBERG	01/02/2012	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97323	VANESSA CRISTINA BORGES RIBEIRO	19/04/2023	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
98142	VANESSA CRISTINA DE SOUZA PONDELI	18/02/2025	PROFESSOR - TEMPORARIO	22/12/2025	15/01/2026	18/02/2025	31/12/2025
10359	VANESSA DE CARVALHO	17/09/2007	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	15/12/2025	19/12/2025	17/09/2024	16/09/2025
97475	VANESSA FACHIN MASSIGNANI BRUSSOLO	01/02/2024	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
5110	VANESSA ROSSI	02/02/2011	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
5108	VANESSA ROSSI	01/03/2007	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97595	VANESSA SANTOS NAGASHIMA COELHO	06/02/2024	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
95319	VANESSA SANTOS	04/07/2016	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025

	NAGASHIMA COELHO						
95248	VANIA LOPES DE ARAUJO	01/02/2016	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
10975	VANIA LOPES DE ARAUJO	03/09/2012	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
1928	VERA LUCIA GARCIA DA SILVA	01/02/2011	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97982	VERA LUCIA TELLES DA SILVA	03/02/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
96539	VICTOR HUGO MIRANDA DA CRUZ	03/02/2020	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
98082	VITÓRIA GIOVANNA FERREZ	04/02/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	22/12/2025	17/01/2026	04/02/2025	31/12/2025
97187	VIVIAN CAROLINE COSTA ROCHA	10/08/2022	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
95293	VIVIANE APARECIDA MULATO PEREIRA	16/05/2016	ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO	22/12/2025	10/01/2026	16/05/2024	15/05/2025
97491	VIVIANE APARECIDA SILVA DIAS	01/02/2024	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
97318	VIVIANE FERREIRA CHAMORRO PARRA ROMEIRO	13/04/2023	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
95266	VIVIANE FERREIRA CHAMORRO PARRA ROMEIRO	18/03/2016	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
96557	VIVIANE MOREIRA ARBANO	03/02/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
96815	VIVIANE RODRIGUES KNUPP	02/03/2020	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
98041	WERIDIANA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	03/02/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	22/12/2025	17/01/2026	03/02/2025	31/12/2025
97846	WERNER CORREA MUNHE	02/07/2024	PROFESSOR	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
96575	WILLIAM AUGUSTO DA SILVA FREITAS	04/02/2020	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	22/12/2025	20/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
95147	ZELIA PIRES	15/07/2015	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	22/12/2025	10/01/2026	15/07/2024	14/07/2025

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo primeiro do dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (11/12/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EA322534

LICITAÇÃO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 132/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90/2023

PROCESSO N. 191/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 80.896.194/0001-94, com endereço na Rua Tupã, nº 1643, Recanto dos Magnatas, CEP: 87060-510, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 87152324-SSP-PR, e inscrito no CPF sob o n.º. 035.470.069-37, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos do Pregão nº 90/2023, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 132/2023, referente ao Pregão Eletrônico 90/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 24/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado de acordo com índice IPCA (IBGE) (cálculo em anexo) e solicitação da secretaria, conforme tabela abaixo:

LOTE 01:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Módulo de Gestão de Contabilidade Pública Orçamentária	Mês	12	R\$1.489,45	R\$17.873,40
2	Módulo de Gestão de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO, LOA)	Mês	12	R\$1.137,40	R\$13.648,80
3	Módulo de Prestação de Contas Municipais (SIM-AM)	Mês	12	R\$1.002,00	R\$12.024,00
4	Módulo de Gestão Financeira e Tesouraria Municipal	Mês	12	R\$83,41	R\$1.000,92
5	Módulo de Gestão e Controle de Custos	Mês	12	R\$893,67	R\$10.724,04
6	Módulo de Gestão de Portal Transparência	Mês	12	R\$1.733,18	R\$20.798,16
7	Módulo de Gestão de Processos Digitais	Mês	12	R\$1.592,36	R\$19.108,32
8	Módulo de Gestão de Recursos Humanos (Folha de Pagamento, Medicina e Segurança do Trabalho, Avaliação de Desempenho, E-Social e Portal do Servidor Municipal)	Mês	12	R\$2.112,32	R\$25.347,84
9	Módulo de Gestão do Ponto Eletrônico	Mês	12	R\$1.264,67	R\$15.176,04
10	Módulo de Gestão de Controle de Almoxarifado e Estoques	Mês	12	R\$1.083,24	R\$12.998,88
11	Módulo de Gestão do Controle de Patrimonial dos Bens Moveis e Imóveis	Mês	12	R\$1.408,21	R\$16.898,52
12	Módulo de Gestão de Tributação Municipal, Dívida Ativa e Tributos Municipais	Mês	12	R\$3.791,33	R\$45.495,96
13	MÓDULO DE GESTÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA	Mês	12	R\$5.957,82	R\$71.493,84
14	MÓDULO DE ESCRITA FISCAL ELETRÔNICA	Mês	12	R\$2.545,61	R\$30.547,32
15	MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA	Mês	12	R\$1.624,86	R\$19.498,32
16	Módulo de Serviços online ao Cidadão (Acesso com login e senha) e Portal Contribuintes (Área Pública)	Mês	12	R\$1.841,51	R\$22.098,12
17	Módulo de Gestão de Controle de Cemitério e Emissão de Taxas Funerárias	Mês	12	R\$1.299,89	R\$15.598,68
18	Módulo de Gestão e Controle de Compras, Licitações e Contratos	Mês	12	R\$1.516,53	R\$18.198,36
19	Módulo de Gestão e Controle da Frota Municipal	Mês	12	R\$1.299,89	R\$15.598,68
20	Módulo de Peticionamento Eletrônico (Procuradoria)	Mês	12	R\$1.516,53	R\$18.198,36
21	Módulo de Gestão de Controle Interno	Mês	12	R\$1.083,24	R\$12.998,88
22	Módulo de Gestão de Controle de Obras Municipais	Mês	12	R\$1.083,24	R\$12.998,88
23	MÓDULO DO SIMPLES NACIONAL	Mês	12	R\$1.624,86	R\$19.498,32
26	Provimento de data center (hospedagem, processamento, segurança e backup)	Mês	12	R\$4.874,58	R\$58.494,96
27	SERVIÇOS TÉCNICOS (LOCAL E REMOTO) PARA ATENDER DEMANDAS QUE NÃO ESTEJAM COBERTAS PELO CONTRATO	HORA	100	R\$64,99	R\$6.499,00
28	SERVIÇOS DE PERSONALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS QUE NÃO ESTEJAM COBERTAS PELO CONTRATO.	HORA	100	R\$64,99	R\$6.499,00
29	SERVIÇOS DE ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DE PROCESSOS PARA IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIA GESTÃO DE ROTINA, PARA ATENDER AS DEMANDAS QUE NÃO ESTEJAM COBERTAS PELO CONTRATO	HORA	100	R\$64,99	R\$6.499,00

LOTE 02:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Módulo de Gestão de Contabilidade Pública Orçamentária	Mês	12	R\$704,11	R\$8.449,32
2	Módulo de Gestão de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO, LOA)	Mês	12	R\$487,46	R\$5.849,52
3	Módulo de Prestação de Contas Municipais (SIM-AM)	Mês	12	R\$379,13	R\$4.549,56
4	Módulo de Gestão Financeira e Tesouraria Municipal	Mês	12	R\$379,13	R\$4.549,56
5	Módulo de Gestão e Controle de Custos	Mês	12	R\$433,30	R\$5.199,60
6	Módulo de Gestão de Portal Transparência	Mês	12	R\$649,94	R\$7.799,28
7	Módulo de Gestão de Processos Digitais	Mês	12	R\$595,78	R\$7.149,36
8	Módulo de Gestão de Recursos Humanos (Folha de Pagamento, Medicina e Segurança do Trabalho, Avaliação de Desempenho, E-Social e Portal do Servidor Municipal)	Mês	12	R\$866,59	R\$10.399,08
9	Módulo de Gestão do Ponto Eletrônico	Mês	12	R\$487,46	R\$5.849,52
10	Módulo de Gestão de Controle de Almoxarifado e Estoques	Mês	12	R\$433,30	R\$5.199,60
11	Módulo de Gestão do Controle de Patrimonial dos Bens Moveis e Imóveis	Mês	12	R\$433,30	R\$5.199,60
12	Módulo de Gestão e Controle de Compras, Licitações e Contratos	Mês	12	R\$671,61	R\$8.059,32
13	Módulo de Gestão e Controle da Frota Municipal	Mês	12	R\$433,30	R\$5.199,60
14	Módulo de Gestão de Controle Interno	Mês	12	R\$433,30	R\$5.199,60
17	Provimento de data center (hospedagem, processamento, segurança e backup)	Mês	12	R\$1.029,08	R\$12.348,96

LOTE 03:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Módulo de Gestão de Contabilidade Pública Orçamentária	Mês	12	R\$779,93	R\$9.359,16
2	Módulo de Gestão de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO, LOA)	Mês	12	R\$433,30	R\$5.199,60
3	Módulo de Prestação de Contas Municipais (SIM-AM)	Mês	12	R\$433,30	R\$5.199,60
4	Módulo de Gestão Financeira e Tesouraria Municipal	Mês	12	R\$433,30	R\$5.199,60
5	Módulo de Gestão de Portal Transparência	Mês	12	R\$595,78	R\$7.149,36
6	Módulo de Gestão de Recursos Humanos (Folha de Pagamento, Medicina e Segurança do Trabalho, Avaliação de Desempenho, E-Social e Portal do Servidor Municipal)	Mês	12	R\$866,59	R\$10.399,08
7	Módulo de Gestão do Controle de Patrimonial dos Bens Moveis e Imóveis	Mês	12	R\$487,46	R\$5.849,52
8	Módulo de Gestão e Controle de Compras, Licitações e Contratos	Mês	12	R\$487,46	R\$5.849,52
11	Provimento de data center (hospedagem, processamento, segurança e backup)	Mês	12	R\$974,91	R\$11.698,92
12	Módulo de Gestão e Controle de Custos	Mês	12	R\$649,94	R\$7.799,28

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 08 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA

Elotech Gestão Pública LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B36190C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.º 1.503/2025

LEI N.º 1.503/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito Adicional especial no orçamento Geral do Município”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, no valor total de R\$ 1.465.334,67 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos). conforme a seguinte classificação orçamentária.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.465.334,67, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
08.002.10.301.7.2014-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$68.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	68.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO	
13.001.6.181.6.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$103.830,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	103.830,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.8.244.6.2027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$78.890,00
00839.01011.09.04.05.18.2.661.0000 (SF) - TRANSFERENCIA FUNDO ESTADUAL ASSISTENCIA SOCIAL/VIDAS	78.890,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO	
13.001.6.181.6.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$174.862,59
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	174.862,59
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
08.002.10.301.7.2014-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$31.252,08
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	31.252,08
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
08.002.10.301.7.2013-3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$13.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	13.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
14.001.20.608.4.2049-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
09.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	

09.001.12.122.5.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$4.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 40%	4.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
11.001.15.452.3.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
12.002.26.782.3.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE	
05.001.4.123.2.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$2.300,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	2.300,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
12.002.26.782.3.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$207.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	207.000,00
09.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.361.5.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$83.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 40%	83.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
14.001.20.608.4.2049-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
08.002.10.301.7.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$26.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	26.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO	
13.001.6.181.6.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$11.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
08.002.10.301.7.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
13.002 - DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA	
13.002.6.181.6.2046-3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.4.122.2.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$3.200,00
00001.00001.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.200,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
14.001.20.608.4.2049-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
03.000 - PROCURADORIA JURIDICA	
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
03.001.4.122.2.2004-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
12.002.26.782.3.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
09.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
09.001.12.122.5.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$30.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 40%	30.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
11.001.15.452.3.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERV	
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.001.11.333.3.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
09.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.361.5.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$194.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 40%	194.000,00
09.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.361.5.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$299.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	299.000,00
09.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.361.5.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00

Art. 2º Para atendimento da alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação de despesas criadas por credito especial.

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
14.001.20.608.4.2049-3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
09.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.361.5.2019-3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$4.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 40%	4.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
11.001.15.452.3.2040-3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	
12.003.15.451.3.2044-3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
11.001.15.452.3.2040-3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
11.001.15.452.3.2040-3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$3.200,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	3.200,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
11.001.15.452.3.2040-3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
11.001.15.452.3.2040-3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$2.300,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	2.300,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
11.001.15.452.3.2040-3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
11.001.15.452.3.2040-3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	
12.003.15.451.3.2044-3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
09.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.361.5.2019-3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$30.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 40%	30.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	
12.003.15.451.3.2044-3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
08.002.10.301.7.2014-3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$13.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	13.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	
12.003.15.451.3.2044-3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	
12.003.15.451.3.2044-3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$207.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	207.000,00
09.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.365.5.2020-3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$83.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 40%	83.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
14.001.20.608.4.2049-3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
08.002.10.301.7.2014-3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$26.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	26.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
11.001.15.452.3.2040-3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$11.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
09.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

09.002.12.361.5.2019-3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$134.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 40%	134.000,00
09.002.12.365.5.2020-3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$60.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 40%	60.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	
12.003.15.451.3.2044-3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$199.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	199.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
14.001.20.608.4.2049-3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$100.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
08.002.10.301.7.2014-3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$68.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	68.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
08.002.10.301.7.2014-3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$30.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
11.001.15.452.3.2040-3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
11.001.15.452.3.2040-3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$103.830,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	103.830,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.8.244.6.2028-3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$78.890,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	78.890,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
11.001.15.452.3.2040-3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$174.862,59
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
08.003.10.302.7.2017-3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$31.252,08
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	31.252,08

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1051/2021 de 5 de julho de 2021 - (PPA 2022- 2025).

Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1425/ 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2024, e da LOA - Lei Orçamentaria Anual 1426/2024.incluindo-se os valores em seus respectivos programas.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Mandirituba, 10 de dezembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito

Publicado por:
Leiliane Barros de Moraes
Código Identificador:150A1E8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.º 1.506/2025

LEI N.º 1.506/2025

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: “Regulamenta o Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, e os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitária em estabelecimentos de produtos de origem animal no Município de Mandirituba, Paraná, e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Esta Lei estabelece regras sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), tendo por atribuição a inspeção e fiscalização prévia de produtos de origem animal, comestíveis, seus derivados e subprodutos, adicionados ou não de produtos de origem vegetal, definindo procedimentos de inspeção e fiscalização industrial e sanitária nas instalações e estabelecimentos presentes no Município.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, está vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com atuação em todo o território municipal, em conformidade com o inciso VIII do artigo 23 e artigo 24 da Constituição da República Federativa do Brasil, em consonância com o disposto nas Leis Federais: n.º 9.712/98 (Defesa Agropecuária) e suas respectivas alterações; ao Decreto Federal nº 5.741/06 (SUASA – Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária) e suas alterações; ao Decreto nº 9.013/17, que dispõem sobre regulamento da inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal e disciplina a fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, instituídas pela Lei nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950, e pela Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989; e ainda a Lei nº 13.680/18, que institui o Selo ARTE.

Art. 2º A inspeção e fiscalização industrial e sanitária abrange todos os produtos de origem animal, derivados e subprodutos, comestíveis, obtidos ou produzidos em instalações e estabelecimentos, através de atividades de abate, fracionamento, manipulação, beneficiamento, transformação, preparação, armazenamento e transporte, depositados em armazéns ou entrepostos, como ponto de partida para a sua distribuição ou em trânsito destinados à comercialização no âmbito do Município de Mandirituba, Paraná.

Parágrafo único. Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

Art. 3º Os seguintes produtos de estabelecimentos estarão sujeitos a inspeção, reinspeção e fiscalização de sanidade prevista nesta Lei:

I - Animais destinados ao abate;

II - Carne e seus derivados;

III - Pescados e seus derivados;

IV - Ovos e seus derivados;

V - Leite e seus derivados;

VI - Mel e produtos de abelhas;

VII- Quaisquer subprodutos, insumos, aditivos e outros que caracterizem compor as cadeias produtivas previstas nos incisos anteriores.

Art. 4º Os seguintes estabelecimentos estarão sujeitos aos serviços de inspeção e fiscalização de sanidade obrigatória previsto nesta Lei:

I - abatedouros frigoríficos e unidades de beneficiamento de carnes e produtos cárneos;

II - barco fábrica, abatedouro frigorífico de pescado, unidades de beneficiamento de pescado e produtos de pescado e estação depuradora de moluscos bivalves;

III - granja leiteira, posto de refrigeração, usina de beneficiamento de leite, fábrica de laticínios e queijarias;

IV - granja avícola e unidades de beneficiamento de ovos e derivados;

V - unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas e entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados;

VI - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados, se aplica, no que couber, o item 5 do Anexo I da Resolução SESA n.º 469/2016.

VII - pequenas agroindústrias, estabelecimentos de produção agropecuária de pequeno porte e locais de produção artesanal;

VIII- locais destinados à criação de animais domésticos com a finalidade de abate ou produção de ovos.

Art. 5º Fica vedada ao Sistema de Inspeção Municipal, a realização de sobreposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização industrial e/ou sanitária de produtos ou instalações cuja fiscalização já tenha sido exercida por outro órgão responsável, quais sejam, municipal, estadual ou federal.

Art. 6º A coordenação do Serviço de Inspeção Municipal deverá ser feita por servidor oficial, preferencialmente, com formação em medicina veterinária, conforme a Lei n.º 5.517, de 23 de outubro de 1968, ou outra que vier a substituí-la, bem como as atividades de inspeção e fiscalização será de responsabilidade do médico veterinário oficial.

§ 1º Para as ações de fiscalização e inspeção, previstas nesta Lei e em seus regulamentos, o (a) médico (a) veterinário (a) responsável como autoridade sanitária do SIM/POA poderá ser auxiliado por servidores efetivos, designados como agentes de inspeção, respeitadas as devidas competências.

§ 2º O médico veterinário responsável pelo SIM/POA disponibilizará capacitação técnica aos funcionários no uso de suas atribuições e nomeações, para prestar o assessoramento em trabalhos de campo e em funções administrativas.

§ 3º O SIM/POA poderá se utilizar da estrutura funcional de qualquer outro órgão público municipal para o cumprimento de suas atividades.

Art. 7º É obrigatória a inspeção e fiscalização sanitária e industrial, em caráter permanente, nos estabelecimentos de abate de animais a fim de acompanhar a inspeção ante mortem e post mortem.

Parágrafo único. Enquanto não forem editadas as normas complementares municipais de procedimentos e critérios sanitários, será utilizada, como parâmetro, para a inspeção e fiscalização, a legislação federal pertinente.

Art. 8º Nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, a inspeção e a fiscalização dar-se-ão em caráter periódico, devendo atender aos procedimentos e critérios sanitários estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.

Parágrafo único. Em todos os procedimentos de inspeção e fiscalização dever-se-á considerar o risco dos diferentes produtos, processos produtivos envolvidos e escalas de produção.

Art. 9º Compete ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, fazer cumprir esta Lei, sua regulamentação e demais normas de inspeção e fiscalização sanitária e industrial no âmbito do Município de Mandirituba, Paraná.

Parágrafo único. O SIM/POA poderá instituir programa de segurança alimentar (Educação Sanitária, Combate à Fraude e Clandestinidade) de adequação e capacitação às normas de inspeção e fiscalização municipal, destinados a produtores, comerciantes e outros partícipes do processo produtivo dos produtos de origem animal.

Art. 10 O SIM/POA Mandirituba, Paraná, respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, evitando fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.

Art.11 Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, as pequenas e microempresas, amparados pelo art. 143-A do Decreto nº 8.471 de 22 de junho de 2015 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, terão normas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos específicos estabelecidos nesta e em seu regulamento.

Art. 12 O registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, serão executados em conformidade com as normas federais e estaduais, assim como em seus regulamentos.

Art. 13 O Município de Mandirituba, Paraná, poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Municípios, Estados e União, bem como participar de consórcio público, para facilitar o desenvolvimento das atividades e fiscalização executadas com base nesta Lei.

Art. 14 O município poderá transferir ao consórcio público a gestão, execução, coordenação e normatização do Serviço de Inspeção Municipal de produtos de origem animal.

Parágrafo único. No caso de gestão consorciada do Serviço de Inspeção Municipal, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em toda área territorial dos municípios integrantes do Consórcio, conforme previsto em legislação federal pertinente.

Art. 15 As disposições pertinentes ao procedimento de fiscalização sanitária, prevista nesta Lei, serão regulamentadas por meio de decreto, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ou resolução do consórcio.

Art. 16 O poder executivo municipal publicará, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação desta Lei, o regulamento ou regulamentos e atos complementares sobre inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos nesta Lei.

Parágrafo único. A regulamentação desta Lei abrangerá:

I - a classificação dos estabelecimentos;

II - as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;

III- a verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

IV - as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;

V- a verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;

VI - a verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;

VII - a inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;

VIII- a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias- primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

IX - o registro de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

X - a verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

XI - as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;

XII- a coleta de amostras e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal;

XIII - verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

XIV - avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;

XV- a verificação das fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

XVI - o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;

XVII- os controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;

XVIII - a certificação sanitária e o registro dos produtos de origem animal; e

XIX- o combate permanente ao abate, à produção, ao transporte e à comercialização clandestina;

XX- quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 17 Atendidas às exigências estabelecidas nesta Lei, demais regulamentações e atos complementares, o responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal de Mandirituba, Paraná emitirá o Título de Registro, que poderá ter formato digital, no qual constará:

I – o número do registro;

II – o nome empresarial;

III – a classificação do estabelecimento; e

IV – a localização do estabelecimento.

Art. 18 Após a emissão do título de registro, o funcionamento do estabelecimento será autorizado mediante Ata de Instalação, expedida pelo responsável do serviço de inspeção municipal – SIM/POA – de Mandirituba, Paraná.

Art. 19 Será criado um sistema de informações (Banco de Dados) sobre todo o trabalho de inspeção e fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único. A responsabilidade pela alimentação e manutenção do sistema descrito no caput deste artigo, ficará a cargo do responsável técnico pelo serviço de inspeção municipal e seus auxiliares.

Art. 20 Todos os empreendimentos tipificados no segmento de fabricação e comercialização de produtos de origem animal, relacionados nos artigos 1º e 2º desta Lei, que pretendam se instalar ou já estejam instalados no Município deverão formalizar, obrigatoriamente, seus registros no SIM/POA.

§ 1º Os documentos necessários para obtenção ou atualização de registro dos estabelecimentos de produtos de origem animal constarão em regulamento próprio.

§ 2º Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, nos termos do artigo 7º desta Lei, além do título de registro, o início das atividades industriais estará condicionado à designação, pelo responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA – Mandirituba, Paraná, de equipe de servidores para as atividades de inspeção.

Art. 21 Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

I- advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante na forma estabelecida em regulamento;

II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, no valor máximo de 1000 UPFE-PR (Mil Unidades Padrão Fiscal do Estado do Paraná);

III- apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico- sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

IV - condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

VII – cancelamento do registro.

§ 1º O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa municipal, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II deste artigo, levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

§ 3º A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4º Se a interdição ultrapassar doze (12) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 5º Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III deste caput, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

Art. 22 A pena de multa será aplicada às pessoas físicas ou jurídicas nos seguintes critérios:

I - Infração Leve: multa de 10 a 100 UPFE;

II - Infração Moderada: multa de 101 a 300 UPFE;

III - Infração Grave: multa de 301 a 600 UPFE;

IV - Infração Gravíssima: multa de 601 a 1000 UPFE.

§ 1º A fim de permitir a aplicação do princípio da razoabilidade as multas poderão ser majoradas em até 20 vezes o valor máximo (20.000 UPFE).

§ 2º O infrator condenado à pena de multa deverá recolhê-la no prazo de 30 (trinta) dias a contar do trânsito em julgado da decisão condenatória.

Art. 23 As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo infrator.

Art. 24 Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou com irregularidades na rotulagem, que apresentem condições apropriadas ao consumo humano, poderão ser objeto de doação destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome a juízo da autoridade competente do SIM/POA.

Parágrafo único. Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro em Serviço de inspeção oficial da entidade sanitária competente.

Art. 25 As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo único. O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 26 São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§1º O auto de infração conterá os seguintes elementos:

I - o nome e a qualificação do autuado;

II - o local, data e hora da sua lavratura;

III - a descrição do fato;

IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V - o prazo de defesa;

VI - a assinatura e identificação da autoridade competente.

VII - a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§ 2º O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 27 No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Mandirituba – SIM/POA – Mandirituba, Paraná, deve notificar o Serviço de Vigilância Sanitária local e o Serviço de Sanidade Animal, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 28 As regras estabelecidas nesta Lei e em sua regulamentação têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

Parágrafo único. Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

Art. 29 A venda direta de produtos em pequenas quantidades, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, seguirá o disposto em legislação complementar de âmbito federal.

Art. 30 Ficam instituídas, no âmbito do Município de Mandirituba, Paraná, as Taxas do Serviço de Fiscalização e Inspeção de Produtos de Origem Animal nos termos desta Lei, em anexo, cujo fato gerador é o exercício do poder de polícia do Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, visando ao cumprimento das normas legais e regulamentares de inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal. A aplicação das normas dispostas neste artigo, respeitará os princípios da legalidade, da anterioridade de exercício e nonagesimal (artigos. 150, III, alíneas “b” e “c”, da Constituição Federal), que serão afixados pela UPFE- PR (Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná).

§ 1º O contribuinte das taxas e tarifas que tratam o caput é a pessoa física ou jurídica que exerça atividade direta ou indiretamente relacionada à indústria de produtos de origem animal e submetidas, nos termos da legislação em vigor, à fiscalização sanitária do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do Município de Mandirituba, Paraná – SIM/POA – Mandirituba, Paraná.

§ 2º Serão considerados os dispositivos previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, garantindo o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, assim como aos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte conforme definido nesta Lei.

§ 3º Serão isentos os produtores rurais em regime de economia familiar registrados no CAD/PRO – Cadastro do Produtores Rurais, das taxas previstas no anexo I desta Lei, exceto das taxas de registro de produto a partir do terceiro rótulo, de registro de estabelecimento industrial, de transferência de titularidade de registro, de manutenção de registro de estabelecimento industrial, da coleta para análises fiscais de produtos e da apreensão cautelar de produtos e subprodutos ou animal.

Art. 31 Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança de taxas e multas, eventualmente impostas, ficarão vinculados ao órgão executor e devem ser aplicados, obrigatoriamente, na melhoria, modernização, expansão, realização dos serviços de inspeção e fiscalização e de outras atividades do Serviço de Inspeção Municipal ou, ainda, como fomento nas ações e atividades da agricultura familiar no município.

Parágrafo único. Caso o Município de Mandirituba, Paraná, estabeleça parcerias e cooperação técnica com outros municípios, Estados e União, bem como participe de consórcio público, a fim de facilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo Serviço de Inspeção e Fiscalização Municipal de Mandirituba, Paraná, conforme previsto no art. 13 desta Lei, o município poderá transferir recursos para pagamento dos serviços realizados pelo consórcio municipal.

Art. 32 As Taxas do SIM/POA-COMESP, nos termos desta Lei, bem como as despesas eventuais e necessárias decorrentes do programa SIM/POA constarão em Contrato de Programa, podendo sofrer repactuações orçamentárias.

Art. 33 Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo de acordo com a avaliação realizada na inspeção, para cumprir as exigências estabelecidas nesta Lei, contados da data de sua publicação.

Art. 34 As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de acordo com o objeto da despesa.

Art. 35 Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na execução da presente Lei serão resolvidas pela coordenação do SIM/POA-COMESP.

Art. 36 O SIM/POA fica declarado como serviço de saúde pública de natureza essencial e permanente.

Art. 37 Aplicam-se, subsidiariamente, a esta Lei, no que couber, as legislações estaduais e federais.

Art. 38 O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias contados da sua publicação, nos termos do art. 16 desta Lei.

Art. 39 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.285, de 21 de junho de 2023.

Mandirituba, em 10 de dezembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

ANEXO I								
TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL								
ITEM	FATO GERADOR	SUJEITO PASSIVO	BASE DE CÁLCULO	COBRANÇA	VALOR (UPFE/PR) ¹			
					Matriz/ LTDA	Filial	EPP2 optantes pelo Simples Nacional	ME3/MEI4/ física/CADPRO Pessoa
1	REGISTRO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL (Análise de projeto para Registro e Vistoria para obtenção de certificado de registro)	Estabelecimento industrial registrado - Abatedouros	Por estabelecimento	Anualmente	7		3	1,5
		Estabelecimento industrial registrado de leite e derivados; de pescados e derivados; de produtos cárneos e derivados; e entrepostos.	Por Estabelecimento	Anualmente	4		2	1
		Estabelecimento industrial registrado de ovos e derivados; de mel e derivados	Por Estabelecimento	Anualmente	2		1	0,5
2	TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO	Estabelecimento industrial registrado	Por alteração	No pedido	1		0,5	0,5
3	ANÁLISE DE PROJETO DE REFORMA OU ADEQUAÇÃO DE ESTABELECIMENTO	Estabelecimento industrial registrado	Projeto com alteração de fluxo de produção e capacidade de produção	No pedido	2		1,5	1
			Projeto sem alteração de fluxo de produção e capacidade de produção	No pedido	1,5		1	0,5
4	REGISTRO OU RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	Estabelecimento produtor de produto de origem animal	Por produto registrado: - até 5 rótulos	No pedido	0,5 por registro		0,5 por registro	0,5 por registro
			- de 6 a 10 rótulos	No pedido	0,4 por registro		0,4 por registro	0,4 por registro
			- acima de 10 rótulos	No pedido	0,3 por registro		0,3 por registro	0,3 por registro
			Por produto com registro renovado: - até 5 rótulos	No pedido A cada 10 (dez) anos	0,5 por registro		0,5 por registro	0,5 por registro
			- de 6 a 10 rótulos	No pedido A cada 10 (dez) anos	0,3 por registro		0,3 por registro	0,3 por registro
			- acima de 10 rótulos	No pedido A cada 10 (dez) anos	0,2 por registro		0,2 por registro	0,2 por registro
5	ALTERAÇÃO DE REGISTRO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	Estabelecimento produtor de produto de origem animal	Por alteração	No pedido	3		2	1
6	EMIÇÃO DE SEGUNDA VIA DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO	Estabelecimento produtor de produto de origem animal	Por registro	No pedido	0,5		0,5	0,5

1UPFE/PR - Unidade de Padrão Fiscal do Paraná;

2EPP - Empresa de Pequeno Porte;

3ME - Microempresa;

4 MEI - Microempreendedor Individual;

7	MANUTENÇÃO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL	Estabelecimento industrial registrado - Abatedouros	Por estabelecimento	Anualmente	10		5	2,5
		Estabelecimento industrial registrado - Laticínios, entrepostos, pescados, fábrica de produtos não comestíveis	Por Estabelecimento	Anualmente	6		3	1,5
		Estabelecimento industrial registrado - Ovos e mel	Por Estabelecimento	Anualmente	3		1,5	1
8	INSPEÇÃO EM LINHA DE	Estabelecimento industrial	Por hora trabalhada	Sempre que houver abate	0,4		0,34	0,27

	ABATE	registrado - Abatedouros					
9	VISTORIA PRÉVIA EM TERRENO OU EDIFICAÇÃO PRÉ EXISTENTE PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU VISTORIA PARA REATIVAÇÃO DE ATIVIDADES DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL	Solicitante da vistoria	Por laudo de vistoria	No pedido	1,5	1	0,5
10	AUDITORIA EM ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS PARA ATENDIMENTO DE PROTOCOLOS DE MERCADO	Estabelecimento industrial	Por auditoria	No pedido	3	2	1
11	APREENSÃO CAUTELAR DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS OU ANIMAL	Estabelecimento	Fiscalização	No ato gerado	2 por produto ou animal	1,5 por produto ou animal	0,5 por produto ou animal
12	COLETA FISCAL DE PRODUTOS PARA CONTROLE MICROBIOLÓGICO E FÍSICO-QUÍMICO	Estabelecimento	Fiscalização	Por coleta	0,3	0,3	0,3

5LTDA – Sociedade Limitada ou de Responsabilidade Limitada.

6CAD/PRO – Cadastro de Produtor Rural.

7Para os estabelecimentos que se enquadrem em mais de um sujeito passivo, será cobrada apenas uma taxa de manutenção, considerando a de maior valor.

8Serão isentos os produtores rurais em regime de economia familiar registrados no CAD/PRO – Cadastro do Produtores Rurais, das taxas previstas no anexo I desta Lei, exceto das taxas de registro de produto a partir do terceiro rótulo, de registro de estabelecimento industrial, de transferência de titularidade de registro, de manutenção de registro de estabelecimento industrial, da coleta para análises fiscais de produtos e da apreensão cautelar de produtos e subprodutos ou animal.

Publicado por:
Leiliane Barros de Moraes
Código Identificador:A95F6DC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 58-2025

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 58/2025

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 4148/2025 resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 58/2025 referente à **Registro de preços para futura e eventual aquisição de areia e cimento para atender as necessidades de Todas Secretarias do Município de Manfrinópolis/Pr**, em favor das empresas conforme abaixo;

OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Cimento Portland para concreto armado, podendo ser aceitos CP-II-F, CP-II-E, CP-II-Z, CP-III ou CP-IV, todos classe de resistência 32 ou acima. Acondicionados em sacas de 50kg, sacas sem defeitos ou manchas, fechadas de fábrica. Cimento em perfeitas condições, sem sinais de umidade, hidratação, escamas, bolotas ou agregações.	SACO	1.000,00	46,00	46.000,00
2	1	Areia natura média, adequada a concreto armado, CONFORME ABNT NBR 7211/2009	M³	200,00	235,00	47.000,00
TOTAL						93.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 58/2025 datada de 11/12/2025. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 11/12/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:185E8EF2

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 59-2025

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 59/2025

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 4149/2025 resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 59/2025 referente à **Aquisição de Cortinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

NAIZ & SILVA LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total	
1	1	Cortinas em tecido blackout, bloqueia a claridade em 99% com passador de varão no mesmo tecido com costura reta, bainha no contorno, na cor bege claro. Tamanho: 2,10 m de altura por 2,80 m de largura	LIZIL DECOR	CORTINA BLACKOUT	UN	36,00	240,00	8.640,00	
TOTAL								8.640,00	

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 59/2025 datada de 11/12/2025. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 11/12/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:3489B306

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
8.1. ANEXO I DO EDITAL N.º 08.001.2025 - GABARITO DEFINITIVO

7524 - ATENDENTE LEGISLATIVO									
01: A	02: D	03: B	04: E	05: A	06: E	07: B	08: C	09: D	10: A
11: E	12: A	13: A	14: B	15: E	16: D	17: B	18: A	19: C	20: D
21: A	22: C	23: C	24: C	25: D	26: E	27: A	28: E	29: C	30: E
31: A	32: E	33: D	34: D	35: A	36: C	37: E	38: C	39: B	40: D
41: C	42: E	43: D	44: B	45: A	46: A	47: D	48: A	49: A	50: C

X - Questão Anulada.

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:A2F2137E

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
8.3. ANEXO III DO EDITAL N.º 08.001.2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

ANEXO III DO EDITAL N.º 08.001/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE
20251041075	ADNA TAILINE DA FONSECA	10,00	16,00	6,00	34,00	66,00	Ampla Concorrência
20251041067	ADRIANA BIAZEKI LUCANO	10,00	8,00	8,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
20251041065	ADRIANO MENDES DOS SANTOS	14,00	18,00	6,00	38,00	76,00	Ampla Concorrência
20251041025	ALEX ADRIANO BIZZOTTO	16,00	18,00	8,00	44,00	86,00	Ampla Concorrência
20251041026	ANA LUIZA BARANOSKI FERREIRA	10,00	10,00	6,00	34,00	60,00	Ampla Concorrência
20251141078	ANNA LUIZA LAUEFER PASSOS	8,00	16,00	4,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
20251041023	ANTONIO DE MIRANDA GURTAT	14,00	16,00	4,00	46,00	80,00	Ampla Concorrência
20251141111	AYLA CRISTINY ROMEIRO	10,00	8,00	6,00	34,00	58,00	Ampla Concorrência
20251041053	BIANCA FERREIRA DOS SANTOS	14,00	6,00	6,00	40,00	66,00	Ampla Concorrência
20251040967	BIANCA MERGER	8,00	16,00	8,00	30,00	62,00	Ampla Concorrência
20251040994	DAIANA FAVERO	12,00	12,00	6,00	32,00	62,00	Ampla Concorrência
20251041055	DAVID DOUGLAS DA SILVA FARIAS	16,00	18,00	6,00	42,00	82,00	Ampla Concorrência
20251040965	DEYSE FINSTERBUSCH ZOPELARO	14,00	6,00	4,00	38,00	62,00	Ampla Concorrência
20251141097	DIANA BRUNO SCHIAVINI	12,00	14,00	6,00	40,00	72,00	Ampla Concorrência
20251141099	DOUGLAS GUILHERME DA SILVA DE SILVEIRA	12,00	18,00	6,00	46,00	82,00	Ampla Concorrência
20251141084	EDUARDO ORTHEY SORIANO	14,00	18,00	8,00	46,00	86,00	Ampla Concorrência
20251041056	ELIZIANE MONTEIRO ALALANA	12,00	12,00	6,00	38,00	68,00	Ampla Concorrência
20251040966	EVERTHON DE ALMEIDA BONETTI	6,00	10,00	4,00	34,00	54,00	Ampla Concorrência
20251041019	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	14,00	12,00	4,00	46,00	76,00	Ampla Concorrência
20251041044	GABRIELLA DA SILVA NEGRELI	10,00	6,00	4,00	32,00	52,00	Ampla Concorrência
20251040964	GUILHERME HENRIQUE LEITE MOMOLLI	8,00	6,00	8,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
20251041024	HEMILE RAYELE PINHO SILVA	14,00	6,00	6,00	28,00	54,00	Ampla Concorrência
20251041061	HERMINIO BONALDO JÚNIOR	10,00	12,00	4,00	32,00	58,00	Ampla Concorrência
20251041033	IGOR ROBERTO MANELLI SANTOS	14,00	10,00	4,00	30,00	58,00	Ampla Concorrência
20251040982	ISABELLY RODRIGUES DE JESUS	6,00	8,00	4,00	32,00	50,00	Ampla Concorrência
20251141079	JACIRA DE OLIVEIRA BACHER	8,00	6,00	4,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
20251040961	JOÃO PEDRO VEIGA	14,00	12,00	6,00	48,00	80,00	Ampla Concorrência
20251040999	JOAQUIM MULLER DA SILVA	12,00	8,00	8,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
20251141092	JOSENIR JUNCOS	6,00	6,00	8,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
20251041030	KAMILLE YASMIM DE OLIVEIRA	8,00	8,00	4,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
20251141110	KAUAN DE PAULA BARBOSA	14,00	10,00	4,00	40,00	68,00	Ampla Concorrência
20251041054	KAUANA PEREIRA GALVÃO	12,00	16,00	6,00	42,00	76,00	Ampla Concorrência
20251041052	KETLIN CRISTINA MACHADO DONHAUSER	10,00	12,00	6,00	28,00	56,00	Ampla Concorrência
20251040984	LAIS ZATTI DE SOUZA	10,00	14,00	8,00	30,00	62,00	Ampla Concorrência
20251141085	MATHEUS ALVES DE LIMA	6,00	8,00	6,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
20251041016	MAXIMIANO AUGUSTO BERTI CECURA	14,00	18,00	6,00	44,00	82,00	Ampla Concorrência
20251041042	MIRELE TAINARA MACIEL	14,00	20,00	6,00	38,00	78,00	Afrodscendente
20251041008	NATALINO SIRO FERNANDES	14,00	18,00	6,00	34,00	72,00	Ampla Concorrência
20251141081	OSNI JÚNIOR GERVAZIO	4,00	14,00	4,00	32,00	54,00	Ampla Concorrência
20251040979	TAMARA CRISTINA CARDOSO DUARTE	14,00	16,00	8,00	42,00	80,00	Ampla Concorrência
20251141112	VENICIOS GIURIATTI	14,00	18,00	6,00	34,00	72,00	Ampla Concorrência
20251041050	VICTOR HUGO CASAGRANDE	14,00	12,00	4,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
20251040970	VITOR GABRIEL FERNANDES DE ARAÚJO	16,00	18,00	8,00	38,00	80,00	Ampla Concorrência
20251141095	YONÁ WALCZAK	12,00	12,00	8,00	42,00	74,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:A671176A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 023 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aprimoramento referente ao Relatório de Visita Técnica e Feedback do Núcleo Regional da SEDEF de Francisco Beltrão.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Mariópolis PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando o Relatório de Visita Técnica elaborado pelo Núcleo Regional da SEDEF de Francisco Beltrão / IARA de Pato Branco;

Considerando as fragilidades identificadas na organização e execução da Política de Assistência Social local;

Considerando a necessidade de adoção de medidas para qualificação da gestão do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aprimoramento elaborado pelo Departamento Municipal de Assistência Social como resposta ao Relatório de Visita Técnica, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2ºDeterminar que o Departamento Municipal de Assistência Social encaminhe cópia deste plano, juntamente com esta Resolução ao Núcleo Regional da SEDEF.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA BORDIN FRANCESCATTO

Presidente do CMAS

ANEXO ÚNICO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Município: Mariópolis

Data da aprovação pelo CMAS: 10 de dezembro de 2025

Período de validade do plano: 1 ano

Eixo Relatório	Fragilidade Identificada	Ação Corretiva	Prazo	Responsável	Observações
Coordenação do Cras	Ausência de coordenador designado	Realizar nomeação formal de coordenador(a) com formação adequada	6 meses	Departamento de Assistência social	Ação prioritária
Vigilância Socioassistencial	Ausência do setor formal	Profissional com formação adequada designado para o setor (informal)	1 ano	Departamento de Assistência social	Ação prioritária
Grupo de estudo e fluxo de atendimento	Ausência do fluxo de atendimento	Elaborar o fluxo de atendimento	6 meses	Departamento de Assistência social	Ação prioritária
Profissional de nível médio	Ausência de profissional de nível médio	Realizar a nomeação do profissional, para fortalecer a execução direta dos serviços programas e benefícios	6 meses	Departamento de Assistência social	Ação prioritária
Assessorar a equipe do Cras, na reorganização dos serviços conforme o SUAS	Reorganizar os serviços do CRAS	Estudo técnico, planejamento e capacitação através do serviço de supervisão técnica, para proceder com o reordenamento do serviço de proteção e atendimento integral a família - PAIF	8 meses	Departamento de Assistência social	Ação prioritária
Oferta do SCFV	O município não possui pacto federativo para a execução	Reordenamento efetivo da oferta do SCFV para todos os ciclos de vida, incluindo criança.	1 ano	Departamento de Assistência social	Ação prioritária
Fortalecer o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.	Ausência de famílias para o acolhimento.	Realizar campanhas e divulgações, sensibilizar a comunidade e recrutar novas famílias.	8 meses	Departamento de Assistência social	Ação prioritária

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:71499AFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2025

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: FANEL SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP

CNPJ: 76.700.657/0001-23

OBJETO:AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS, DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS ALUNOS PARTICIPANTES DOS CAMPEONATOS ESCOLARES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE MATINHOS

LOTE 01						
ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	36636	Medalha produzida em liga metálica de zamac, obtida por processo de fundição. Dimensões: Diâmetro total: 100 mm Área central lisa: 60 mm de diâmetro, ideal para aplicação de personalização (adesivo, gravação, etc.) Espessura: Máxima de 3,3 mm Acabamento: Metalizada na tonalidade dourada (ouro) Parte superior com recorte vazado, conferindo acabamento decorativo Detalhe decorativo em relevo: ramo localizado no lado direito da medalha, moldado em alto relevo Suporte para fita: Argola ou engate metálico integrado à medalha, compatível com fita de 2,5 cm de largura Fita (opcional): Fita de cetim na cor azul, com 1,5 cm de largura Pode ser entregue fixada ou avulsa, conforme especificação da contratação Aplicação sugerida: Premiações esportivas, escolares, culturais ou corporativas.	UND	2750	R\$8,50	R\$23.375,00
2	36637	Medalha produzida em liga metálica de zamac, obtida por processo de fundição. Dimensões:Diâmetro total: 100 mm Área central lisa: 60 mm de diâmetro, ideal para aplicação de personalização (adesivo, gravação, etc.) Espessura: Máxima de 3,3 mm Acabamento: Metalizada na tonalidade prateada (prata) Parte superior com recorte vazado, conferindo acabamento decorativo Detalhe decorativo em relevo: ramo localizado no lado direito da medalha, moldado em alto relevo Suporte para fita: Argola ou engate metálico integrado à medalha, compatível com fita de 2,5 cm de largura Fita (opcional):	UND	2650	R\$8,50	R\$22.525,00

		<p>Fita de cetim na cor azul, com 1,5 cm de largura</p> <p>Pode ser entregue fixada ou avulsa, conforme especificação da contratação</p> <p>Aplicação sugerida: Premiações esportivas, escolares, culturais ou corporativas.</p>				
3	36638	<p>Medalha produzida em liga metálica de zamac, obtida por processo de fundição.</p> <p>Dimensões:Diâmetro total: 100 mm</p> <p>Área central lisa: 60 mm de diâmetro, ideal para aplicação de personalização (adesivo, gravação, etc.)</p> <p>Espessura: Máxima de 3,3 mm</p> <p>Acabamento:</p> <p>Metalizada na tonalidade (bronze)</p> <p>Parte superior com recorte vazado, conferindo acabamento decorativo</p> <p>Detalhe decorativo em relevo: ramo localizado no lado direito da medalha, moldado em alto relevo</p> <p>Suporte para fita:</p> <p>Argola ou engate metálico integrado à medalha, compatível com fita de 2,5 cm de largura</p> <p>Fita (opcional):</p> <p>Fita de cetim na cor azul, com 1,5 cm de largura</p> <p>Pode ser entregue fixada ou avulsa, conforme especificação da contratação</p> <p>Aplicação sugerida: Premiações esportivas, escolares, culturais ou corporativas.</p>	UND	2748	R\$8,50	R\$23.358,00
4	36639	<p>Troféu 94 cm (cor ouro)</p> <p>Altura total do troféu: 94 cm</p> <p>Base:Formato octogonal</p> <p>Largura: 17.80 cm</p> <p>Fabricada em polímero de alta resistência</p> <p>Acabamento com metalização a alto vácuo</p> <p>Cor padrão: dourado (podendo ser produzido também nas cores prata ou bronze)</p> <p>Estrutura central (Cone cilíndrico):Localizado acima da base</p> <p>Produzido em polímero metalizado a alto vácuo, na cor dourada (ou prata/bronze)</p> <p>Detalhes decorativos:</p> <p>Frisos ornamentais na parte inferior</p> <p>Figuras de ramos esculpidas na parte superior</p> <p>Tampa intermediária:Posicionada acima do cone</p> <p>Fabricada em polímero metalizado, cor dourada (ou prata/bronze)</p> <p>Serve como suporte para a taça</p> <p>Taça superior:Formato fechado, com acabamento texturizado</p> <p>Produzida em polímero, com pintura dourada (ou prata/bronze)</p> <p>Largura total: 31 cm (incluindo alças)</p> <p>Alças e tampa da taça também fabricadas em polímero metalizado na mesma cor do corpo</p> <p>Estatueta superior: Instalada no topo da taça</p>	UND	30	R\$216,50	R\$6.495,00

		Modelo intercambiável, podendo variar conforme o tema do evento				
		Confeccionada em polímero metalizado na mesma cor do troféu.				
5	36640	<p>Troféu de 89 cm (Cor Prata)</p> <p>Altura total: 89cm, Base Formato octogonal</p> <p>Largura da base: 14,50 cm</p> <p>Confeccionada em polímero resistente</p> <p>Recebe acabamento metalizado a vácuo, com pintura na cor prata</p> <p>Disponível também nas cores ouro ou bronze, conforme solicitação</p> <p>Corpo do troféu (Cone cilíndrico) Posicionado acima da base</p> <p>Produzido em polímero com metalização a alto vácuo</p> <p>Acabamento na cor prata</p> <p>Contém detalhes em relevo:</p> <p>Frisos decorativos na parte inferior</p> <p>Ramos ornamentais na parte superior</p> <p>Tampa intermediária: Localizada entre o corpo do troféu e a taça</p> <p>Fabricada em polímero, com acabamento metalizado na cor prata</p> <p>Serve como suporte estrutural para o conjunto superior</p> <p>Taça: Modelo fechado, com acabamento texturizado</p> <p>Produzida em polímero pintado em prata</p> <p>Largura total: 29 cm (considerando as alças)</p> <p>Tampa e alças fabricadas também em polímero metalizado na cor prata</p> <p>Estatueta superior: Localizada no topo da taça</p> <p>Peça intercambiável, permitindo personalização conforme o tema ou modalidade do evento, Confeccionada em polímero com acabamento metalizado.</p>	UND	30	R\$179,80	R\$5.394,00
6	36641	<p>Troféu 75 cm (Core Bronze)</p> <p>Altura total do troféu: 75 cm</p> <p>Base: Formato octogonal</p> <p>Largura: 13,10 cm</p> <p>Produzida em polímero de alta durabilidade</p> <p>Recebe acabamento metalizado a vácuo na tonalidade bronze</p> <p>Opcionalmente disponível em dourado ou prata</p> <p>Estrutura central Cone cilíndrico: Localizado acima da base</p> <p>Fabricado em polímero, com revestimento metalizado a alto vácuo na cor bronze</p> <p>Possui elementos decorativos:</p> <p>Frisos esculpidos na região inferior</p> <p>Ramos ornamentais em relevo na parte superior.</p> <p>Tampa intermediária: Instalada entre o cone e a taça superior</p> <p>Confeccionada em polímero metalizado, seguindo o padrão de cor bronze</p>	UND	30	R\$139,90	R\$4.197,00

		<p>Serve como suporte estrutural para o topo do troféu.</p> <p>Taça: Modelo fechado, com textura decorativa na superfície</p> <p>Produzida em polímero pintado na cor bronze</p> <p>Largura total: 27 cm (considerando a extensão das alças)</p> <p>Tampa e alças também em polímero metalizado no mesmo tom da taça</p> <p>Estatueta superior: Posicionada no topo da taça</p> <p>Intercambiável, podendo ser substituída conforme a temática do evento</p> <p>Também confeccionada em polímero com acabamento metálico.</p>				
7	36642	<p>troféu 15cm (MDF e Acrílico)</p> <p>Altura total: 15 cm</p> <p>Composição e Materiais,Estrutura principal:</p> <p>Fabricada em MDF preto de 6 mm de espessura, formando o fundo do troféu</p> <p>Camadas decorativas:</p> <p>Sobreposição em MDF de 3mm, com acabamento em padrão madeirado</p> <p>Aplicação de acrílico espelhado, conferindo brilho e destaque visual</p> <p>Base:Composta por duas camadas:</p> <p>MDF preto (parte inferior)</p> <p>MDF branco (parte superior), com gravação personalizada</p> <p>Acabamento</p> <p>Corte e encaixe precisos a laser</p> <p>Montagem limpa, sem rebarbas ou falhas de colagem</p> <p>Acabamento refinado com excelente contraste entre as cores (preto, branco, madeirado e espelho)</p> <p>Aplicação sugerida</p> <p>Ideal para premiações corporativas, eventos culturais, escolares ou esportivos.</p>	UND	320	R\$37,20	R\$11.904,00
8	36643	<p>Troféu 20cm (MDF e Acrílico)</p> <p>Altura total: 20 cm</p> <p>Materiais e Estrutura:Parte traseira (fundo):</p> <p>Produzida em MDF na cor preta, com espessura de 6 mm, garantindo firmeza e sustentação ao conjunto.</p> <p>Elementos frontais:</p> <p>Aplicação de MDF de 3 mm, com acabamento em textura madeirada, agregando valor estético.</p> <p>Detalhes em acrílico espelhado, que proporcionam brilho e sofisticação à peça.</p> <p>Base do troféu:</p> <p>Composta por duas camadas sobrepostas:</p> <p>Inferior em MDF preto</p> <p>Superior em MDF branco, contendo gravação personalizada (texto, logotipo ou arte conforme projeto)</p> <p>Acabamento e Montagem,Corte a laser de alta precisão</p> <p>Montagem alinhada e colagem de alta qualidade</p> <p>Excelente contraste visual entre os materiais: preto, branco, madeirado e espelhado. Indicação de uso, recomendado para, premiações, institucionais, eventos esportivos, culturais ou corporativos.</p>	UND	320	R\$37,90	R\$12.128,00

9	36644	Troféu 25cm (MDF e Acrílico Espelhado)	UND	320	R\$45,70	R\$14.624,00
		Altura total: 25 cm				
		Descrição dos Materiais				
		Estrutura de fundo:				
		Produzida em MDF preto com espessura de 6 mm, funcionando como base estrutural vertical da peça.				
		Camadas superiores (acabamento frontal):				
		Aplicação de MDF de 3 mm com padrão madeirado, sobreposto ao fundo.				
		Detalhes em acrílico espelhado, agregando brilho e destaque ao visual do troféu.				
		Base inferior:				
		Confeccionada em duas camadas:				
		MDF preto na parte inferior				
		MDF branco gravado na parte superior, permitindo personalização com nome, logotipo ou categoria				
		Acabamento,Corte e montagem realizados com precisão a laser				
		Acabamento limpo e refinado				
		Combinação de materiais que garante contraste elegante entre as cores e texturas				
		Finalidade, Ideal para homenagens, premiações culturais, acadêmicas, esportivas e corporativas.				
TOTAL					R\$124.000,00	

VALOR: R\$124.000,00 (cento e vinte quatro mil reais).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:C740F1FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 090/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

PROCESSO Nº 176/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: MEDIMAGEM DIAGNÓSTICOS LTDA

CNPJ Nº: 35.688.028/0001-48

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL DE RAO-X, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE AQUISIÇÃO, VISUALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS (PACS/RIS), BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATENDIMENTO REMOTO E/OU PRESENCIAL, ATUALIZAÇÕES E GARANTIA DE DISPONIBILIDADE OPERACIONAL

ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	36607	LOCAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE RAO-X INSTALADO NA UPA DE MATINHOS/PR, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA AQUISIÇÃO, VISUALIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E GERENCIAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS DIGITAIS, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E GARANTIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	12	R\$11.390,85	R\$136.690,20
TOTAL						R\$136.690,20

VALOR TOTAL: R\$136.690,20 (cento e trinta e seis mil seiscientos e noventa reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:DB90AE04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO N.º 01/2025 CONSOLIDADO COM AS ERRATAS N.º 01 E 02/2025

MUNICÍPIO DE MORRETES – PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO N.º 01/2025

Consolidado com as Erratas n.º 01 e 02/2025

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Morretes - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado à contratação temporária de Professores I e II, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 141/2011 e alterações, bem como o art. 22 da Lei Complementar nº 30/2015, e demais normas aplicáveis.

PRELIMINARES:

a) O processo de seleção pública será realizado via execução direta, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (PSS), nomeada pelo Decreto nº 2352 de 11 de setembro de 2025.

b) Todas as publicações serão realizadas no site do Município de Morretes (www.morretes.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município até a homologação final do PSS.

c) A seleção pública destina-se à criação de cadastro reserva de empregos públicos temporários, sob regime especial de direito administrativo – REDA, de acordo com a Tabela constante do item 1, com prazo de contratação definido em contrato, podendo ser prorrogado por igual ou menor período nos termos do art. 4º da Lei nº 141/2011.

d) A seleção para os empregos públicos de que trata este edital se dará mediante análise de títulos, de acordo com o **Anexo I** deste edital de caráter classificatório.

e) Os títulos que serão considerados para a seleção pública de cada um dos empregos públicos que constam do **Anexo I** e são de caráter classificatório e eliminatório.

f) A convocação dos classificados para as vagas e cadastro reserva será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da Secretaria Municipal de Educação de Morretes - PR, dentro do prazo de validade do PSS.

g) As atribuições dos respectivos empregos públicos estão relacionadas no **Anexo II** deste edital.

h) O cronograma de datas para cada uma das etapas do processo de seleção pública consta do **Anexo V**.

i) O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação de cada uma das etapas do processo de seleção pública, previstas neste edital e demais publicações no site do Município.

j) O candidato, ao se inscrever para qualquer dos empregos públicos constantes deste edital, deverá estar ciente de que, se for contratado, deverá atuar no município de Morretes-PR.

k) O candidato, ao se inscrever para qualquer dos empregos públicos constantes deste edital, deverá estar ciente de que, se aprovado e convocado, estará sujeito às normas trabalhistas aplicáveis.

l) A Secretaria Municipal de Educação de Morretes - PR se reserva ao direito de, a qualquer momento, adiar ou alterar fases do processo de seleção pública, por qualquer prazo, a fim de proteger a saúde pública, motivado pela pandemia Covid-19 ou qualquer outra enfermidade, seja decretada pela Organização Mundial da Saúde – OMS e/ou por autoridades brasileiras que estabelecem as condições de prevenção à doença.

m) TODAS AS ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA OCORRERÃO ONLINE, sem a necessidade de envio de documentos via correio ou protocolo presencial de documentos, até a homologação final do processo seletivo simplificado.

n) Todos os documentos pessoais e títulos informados no processo de seleção pública serão apresentados no momento da inscrição, cujos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados no momento da contratação, mediante convocação para este fim.

1. DOS EMPREGOS PÚBLICOS E DAS INSCRIÇÕES:

Estão abertas de **14 à 28/11/2025**, no Município de Morretes - PR, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado ao provimento de emprego público, cujo número de vagas, carga horária, vencimentos base e formação escolar estão estabelecidos no quadro abaixo:

EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Salário (em Reais)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Vagas PCD
Professor I	20	R\$ 1.996,27	Cadastro Reserva	De acordo com o item 2
Professor II:				
HABILITAÇÃO PORTUGUÊS				
HABILITAÇÃO INGLÊS				
HABILITAÇÃO MATEMÁTICA				
HABILITAÇÃO HISTÓRIA	20	R\$ 2.525,28	Cadastro Reserva	De acordo com o item 2
HABILITAÇÃO GEOGRAFIA				
HABILITAÇÃO CIÊNCIAS				
HABILITAÇÃO ARTES				

HABILITAÇÃO PEDAGOGIA				
HABILITAÇÃO EDUCAÇÃO FÍSICA				

Não será cobrada a inscrição para nenhum dos empregos públicos.

A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

As solicitações de inscrições serão efetuadas no período constante do **Anexo V**, diretamente no site do Município de Morretes - Estado do Paraná, sito a **www.morretes.pr.gov.br**, mediante aceitação das regras deste edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar emprego pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, endereço completo, telefone, e-mail, títulos, emprego, se é pessoa com deficiência e aceitar os termos do presente edital, bem como anuir às publicações com dados sensíveis.

Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via online.

O candidato deverá solicitar sua inscrição diretamente através do site **www.morretes.pr.gov.br**.

As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Secretaria Municipal de Educação de Morretes - PR o direito de excluir do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O candidato deverá **observar a carga horária exigida para o emprego público previsto neste edital e se possui compatibilidade de horário com outro emprego ou cargo público**, pois no ato da contratação deverá declarar esta circunstância.

Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento de solicitação de inscrição.

O candidato ~~somente poderá se inscrever para 01 (um) emprego público~~ ofertado neste edital.

1.9 O candidato **poderá se inscrever para mais de 01 (um) emprego público** ofertado neste edital. (Redação dada pela Errata n.º 02/2025)

Em razão de se tratar de cadastro reserva, as vagas destinadas às pessoas com deficiência, observarão os percentuais de vagas previstas na legislação, conforme previsto no item 2 deste edital.

O candidato indicará na solicitação de inscrição se é pessoa com deficiência, que será averiguada no momento da contratação, sob pena de eliminação do PSS.

As inscrições serão objeto de homologação, a qual será publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site **www.morretes.pr.gov.br**, conforme **Anexo V**, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição, especialmente quanto a correção de seu nome, RG, CPF, data de nascimento, títulos informados pelo candidato no momento da inscrição estão corretos e se possui deficiência física.

Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção no mesmo prazo para as inscrições que não forem homologadas, mediante recurso a ser interposto, conforme datas previstas no **Anexo V**, via site **www.morretes.pr.gov.br**, devendo observar o contido no item **DOS RECURSOS (item 6)**.

As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado e deverá observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6), indicando o erro detectado e a correção que deverá ser realizada.

Os recursos deverão ser realizados via site do Município em **http://www.morretes.pr.gov.br**. **Todos os recursos serão recebidos EXCLUSIVAMENTE ONLINE.**

A publicação das inscrições homologadas, após recurso, ocorrerá na data prevista no **Anexo V**.

DAS VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Às pessoas com deficiência, serão reservados 10% (dez por cento) das vagas de cada emprego público elencado no item 1 deste Edital. A primeira vaga de reserva se dará na 5ª vaga. Após a primeira vaga PcD, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado, a cada 20 (vinte) nomeações de candidatos efetivadas em cada emprego público, durante o processo de validade do PSS, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego público no qual se inscreveu será declarada por médica especial ou médico designado, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego público.

A pessoa com deficiência participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com o previsto no presente edital.

São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

- Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

- Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

- Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

comunicação;

cuidado pessoal;

habilidades sociais;

utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);

saúde e segurança;

habilidades acadêmicas;

lazer e

trabalho;

- Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá informar esta condição em sua inscrição.

Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

DA SELEÇÃO POR ANÁLISE DE TÍTULOS:

Para os empregos públicos de **PROFESSOR I e PROFESSOR II** haverá seleção pública mediante classificação de títulos, nos termos previstos no **Anexo I**, sendo classificado o candidato que obtiver a nota mínima prevista para o rol de títulos do emprego público escolhido, conforme previsto no Anexo I.

Os títulos deverão ser declarados pelos candidatos no momento da inscrição, de forma exclusivamente online, através do sítio eletrônico www.morretes.pr.gov.br.

A análise dos títulos declarados resultará na pontuação do candidato, considerando o contido no Anexo I deste edital.

Os títulos declarados deverão ser apresentados somente no momento da contratação.

O candidato será classificado de acordo com os títulos declarados, considerando a desburocratização e modernização do serviço público nos termos da Lei Federal n.º 13.726, de 08 de outubro de 2018. Caso o candidato seja convocado para apresentar documentos de admissão, deverá apresentar os títulos e demais documentos exigidos, nos termos do item 5, em vias originais acompanhadas de cópias, para que sejam conferidos e autenticados junto ao Departamento de Recursos Humanos Central do Município de Morretes, momento em que se **será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública.**

Não haverá segunda chamada para a declaração de títulos ou de sua análise.

Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final e os critérios de desempate previstos no item 4 deste edital.

Não haverá inclusão em final de lista de classificação.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE:

A pontuação final dos candidatos será obtida por meio dos títulos declarados pelo candidato no momento de sua inscrição.

O empate na classificação final resolver-se-á favoravelmente ao candidato com idade mais elevada, considerando as informações constantes na ficha de Inscrição e permanecendo o empate, a classificação se resolverá em favor do candidato que:

Maior idade;

Mestrado

Doutorado

Por sorteio, que deverá ser realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

DOS REQUISITOS E PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO:

São requisitos para a contratação:

a classificação no processo seletivo;

estar em pleno gozo dos direitos políticos;

estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

ter a idade mínima de dezoito anos completos (18 anos completos na data da nomeação);

ensino Médio completo;

ter sido aprovado previamente em processo seletivo;

possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica a ser entregue no ato da convocação;

não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim;

não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público;

a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;

Apresentar o documento constante do Anexo III deste edital.

~~Os procedimentos para contratação serão publicados em Edital de Convocação e o candidato convocado deverá comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL na data e horário estabelecidos para realizar os procedimentos de contratação.~~

l) Os procedimentos para contratação serão publicados em Edital de Convocação e o candidato convocado deverá comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO na data e horário estabelecidos para realizar os procedimentos de contratação. (Redação dada pela Errata n.º 01/2025)

Será realizada a contratação na forma de regime especial de direito administrativo (REDA), pelo prazo definido em contrato, o qual poderá ser prorrogado por igual período, observando os limites previstos na Lei Municipal n.º 141/2011.

Serão exigidos os seguintes documentos no momento da contratação:

Certidão Negativa **Criminal** e Certidão Negativa **Cível** expedida pela comarca onde reside;

Carteira de Trabalho;

1 foto 3x4 atual;

Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (<https://www.tre-pr.jus.br/servicos-eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>);

PIS ou PASEP (fotocópia);

Certidão de nascimento ou casamento, se casado for (RG e CPF do cônjuge);

Comprovante de endereço atual, de no máximo 90 dias, que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP do endereço, ou declaração equivalente, na forma da Lei 7115/1983;

Declaração de bens (fornecida no momento da admissão) ou declaração anual de imposto de renda;

Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão);

No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia).

O RG poderá ser substituído pela CTPS ou carteira de registro profissional junto ao conselho Profissional competente, uma vez que são documentos com foto.

Atestado de Saúde Ocupacional, conforme item 5.1, alínea “g” deste edital.

Além do exigido no item 5.1 e 5.2, deverão ser atendidos, para cada emprego, os seguintes requisitos:

EMPREGO PÚBLICO	Requisito
Professor I	Comprovar formação em magistério ou formação de docentes
Professor II	Comprovar conclusão em licenciatura plena para atuação nas áreas específicas de língua portuguesa, matemática, inglesa, história, geografia, ciências, artes, pedagogia e educação física.

Os documentos exigidos nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS, para que o Departamento de Recursos Humanos Setoral da Secretaria de Educação possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos pelo Departamento de Recursos Humanos em nenhuma hipótese e serão utilizados para a conferência dos títulos informados no momento da inscrição e autenticação junto à repartição pública.

DOS RECURSOS ONLINE:

O candidato poderá apresentar recurso, que será apresentado exclusivamente online, quanto a homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato, perante as inscrições, títulos e respectiva pontuação (notas) obtida após análise de títulos, a partir da publicação em site oficial www.morretes.pr.gov.br e publicados em Diário Oficial do Município

Os recursos serão apresentados exclusivamente online, via site do Município em <http://www.morretes.pr.gov.br>, **não sendo aceito recursos enviados por e-mail ou protocolo físico.**

Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data de seu envio online, de acordo com os prazos constantes do cronograma de execução do PSS do **Anexo V** deste edital.

DA CONVOCAÇÃO:

A convocação para o emprego obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRETES - PR, não gerando o fato da classificação, direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da contratante, a qual procederá as lotações de vagas disponíveis, de acordo com necessidade e conveniência.

O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato.

Por ocasião da contratação, os candidatos classificados serão previamente convocados por edital, a ser publicado no órgão dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná e no site www.morretes.pr.gov.br, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência, e apresentarão os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego, nos termos do item 5.

O candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o emprego, assinará Termo de Desistência.

Os candidatos que não se apresentarem para os exames previstos no item 7.3, não preencherem os requisitos previstos no item 5 ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.

Satisfeitas as exigências de qualificação, os candidatos classificados serão contratados.

O regime de contratação é o Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, nos termos da Lei Municipal n.º 141/2011;

Para fins de contratação para um dos empregos públicos descritos neste edital, apresentará Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos exceptuados pela Constituição Federal.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Serão observadas as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável.

Não haverá inclusão em final de lista de classificados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos.

Será excluído do Processo Seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo.

O resultado final do Processo Seletivo será publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná e no site www.morretes.pr.gov.br, não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação.

O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Municipal n.º 141/2011.

O Contrato de Trabalho decorrente deste Processo Seletivo serão firmados pelo prazo previsto na legislação vigente.

A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação.

A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo.

Todas as convocações, avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná– PR e no site www.morretes.pr.gov.br.

O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais, no site www.morretes.pr.gov.br.

O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail pss.educacao@morretes.pr.gov.br

STEFANY OSTROSVSKI LUCAS

Presidente

INGRID OLIVA GAMA VIEIRA

Membro

JEANIE ELIS DA SILVA OLIVEIRA

Membro

ELEZIANE CRISTINA DE CARVALHO

Membro

MARCELY ARIELIE ROYER LEOPOLDINO

Membro

a) O processo seletivo será realizado por avaliação de títulos, conforme critérios estabelecidos neste anexo.

Os títulos abaixo serão considerados desde que apresentado o Diploma, devidamente registrado no MEC. **Não serão válidos históricos e/ou declarações de qualquer natureza para fins de comprovação de conclusão de curso superior ou pós-graduação.**

Os títulos deverão ser apresentados juntamente no momento de análise de documentos para a contratação, nos termos deste Anexo I e juntamente com os demais documentos exigidos no item 5, bem como outros documentos que poderão ser solicitados no ato de convocação para fins de contratação.

Caso o candidato esteja concorrendo a mais de um emprego público, deverá apresentar os documentos exigidos para cada um dos empregos a qual concorre, com a opção do emprego que desejará ser contratado, salvo nas hipóteses legais que permitam a cumulação de empregos.

Os títulos não poderão ser computados mais de uma vez, portanto, ao indicar o título para a pontuação, deverá o candidato indicá-lo uma única vez, sob pena de eliminação do PSS.

EMPREGO PÚBLICO - PROFESSOR I		
Critério	Descrição	Pontuação Máxima
Formação básica	Magistério de 2º grau ou curso de formação de docente. Comprovação: certificado ou diploma	03
Tempo de Serviço	Experiência comprovada em docência por 3 anos ou mais (CTPS/declaração oficial)	02
Estudos adicionais em Educação	Será pontuado apenas 01 Curso complementar em Educação com carga horária mínima de 100 horas, realizados entre 01/01/2021 a 30/10/2024, não cumulativos para fins de pontuação. Será considerado apenas 1 (um) curso para este critério.	05
	Será pontuado apenas 01 Curso complementar em Educação Especial com carga horária mínima de 80 horas, realizados entre	

	01/01/2021 a 30/10/2025, não cumulativos para fins de pontuação. Será considerado apenas 1 (um) curso para este critério.(Redação dada pela Errata n.º 01/2025)	
Curso Superior	Será pontuado apenas 1 (uma) Licenciatura Plena na área da Educação. Comprovação: diploma registrado	20
Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização)	Será pontuado apenas 1 (um) curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Pedagogia, Didática, Coordenação Pedagógica, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial ou áreas correlatas voltadas à Educação. Comprovação: certificado ou diploma	25
Mestrado na Área do Magistério	Será pontuado apenas 01 Titulação de Mestrado em Educação ou áreas correlatas voltadas à formação docente. Comprovação: diploma registrado	25
Doutorado na Área do Magistério	Será pontuado apenas 01 Titulação de Doutorado em Educação ou áreas correlatas voltadas à formação docente. Comprovação: diploma registrado.	20
TOTAL DA PONTUAÇÃO: 100 PONTOS		

EMPREGO PÚBLICO - PROFESSOR II - HABILITAÇÃO PORTUGUÊS		
Critério	Descrição	Pontuação Máxima
Curso Superior	Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – para atuação nas áreas específicas de Língua Portuguesa	13
Tempo de Serviço	Experiência comprovada em docência por 3 anos ou mais (CTPS/declaração oficial)	02
Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização)	Será pontuado apenas 1 (um) curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Pedagogia, Didática, Coordenação Pedagógica, Ensino Fundamental, Educação Especial ou áreas correlatas voltadas à Educação. Comprovação: certificado ou diploma.	25
Estudos adicionais em Educação	Será pontuado apenas 01 Curso complementar em Educação com carga horária mínima de 100 horas, realizados entre 01/01/2021 a 30/10/2024, não cumulativos para fins de pontuação. Será considerado apenas 1 (um) curso para este critério.	05
	Será pontuado apenas 01 Curso complementar em Educação Especial com carga horária mínima de 80 horas, realizados entre 01/01/2021 a 30/10/2025, não cumulativos para fins de pontuação. Será considerado apenas 1 (um) curso para este critério.(Redação dada pela Errata n.º 01/2025)	
Mestrado na Área do Magistério	Será pontuado apenas 01 Titulação de Mestrado em Educação ou áreas correlatas voltadas à formação docente. Comprovação: diploma registrado	25
Doutorado na Área do Magistério	Será pontuado apenas 01 Titulação de Doutorado em Educação ou áreas correlatas voltadas à formação docente. Comprovação: diploma registrado.	30
TOTAL DA PONTUAÇÃO: 100 PONTOS		

EMPREGO PÚBLICO - PROFESSOR II - HABILITAÇÃO INGLESA		
Critério	Descrição	Pontuação Máxima
Curso Superior	Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – para atuação nas áreas específicas de Língua Inglesa	13
Tempo de Serviço	Experiência comprovada em docência por 3 anos ou mais (CTPS/declaração oficial)	02
Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização)	Será pontuado apenas 1 (um) curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Pedagogia, Didática, Coordenação Pedagógica, Ensino Fundamental, Educação Especial ou áreas correlatas voltadas à Educação. Comprovação: certificado ou diploma.	25
Estudos adicionais em Educação	Será pontuado apenas 01 Curso complementar em Educação com carga horária mínima de 100 horas, realizados entre 01/01/2021 a 30/10/2024, não cumulativos para fins de pontuação. Será considerado apenas 1 (um) curso para este critério.	05
	Será pontuado apenas 01 Curso complementar em Educação Especial com carga horária mínima de 80 horas, realizados entre 01/01/2021 a 30/10/2025, não cumulativos para fins de pontuação. Será considerado apenas 1 (um) curso para este critério.(Redação dada pela Errata n.º 01/2025)	
Mestrado na Área do Magistério	Será pontuado apenas 01 Titulação de Mestrado em Educação ou áreas correlatas voltadas à formação docente. Comprovação: diploma registrado.	25
Doutorado na Área do Magistério	Será pontuado apenas 01 Titulação de Doutorado em Educação ou áreas correlatas voltadas à formação docente. Comprovação: diploma registrado.	30
TOTAL DA PONTUAÇÃO: 100 PONTOS		

EMPREGO PÚBLICO - PROFESSOR II - HABILITAÇÃO MATEMÁTICA		
Critério	Descrição	Pontuação Máxima
Curso Superior	Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – para atuação nas áreas específicas de Matemática	13
Tempo de Serviço	Experiência comprovada em docência por 3 anos ou mais (CTPS/declaração oficial)	02
Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização)	Será pontuado apenas 1 (um) curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Pedagogia, Didática, Coordenação Pedagógica, Ensino Fundamental, Educação Especial ou áreas correlatas voltadas à Educação. Comprovação: certificado ou diploma.	25
Estudos adicionais em Educação	Será pontuado apenas 01 Curso complementar em Educação com carga horária mínima de 100 horas, realizados entre 01/01/2021 a 30/10/2024, não cumulativos para fins de pontuação. Será considerado apenas 1 (um) curso para este critério.	05
	Será pontuado apenas 01 Curso complementar em Educação Especial com carga horária mínima de 80 horas, realizados entre 01/01/2021 a 30/10/2025, não cumulativos para fins de pontuação. Será considerado apenas 1 (um) curso para este critério.(Redação dada pela Errata n.º 01/2025)	
Mestrado na Área do Magistério	Será pontuado apenas 01 Titulação de Mestrado em Educação ou áreas correlatas voltadas à formação docente. Comprovação: diploma registrado.	25
Doutorado na Área do Magistério	Será pontuado apenas 01 Titulação de Doutorado em Educação ou áreas correlatas voltadas à formação docente. Comprovação: diploma registrado.	30
TOTAL DA PONTUAÇÃO: 100 PONTOS		

EMPREGO PÚBLICO - PROFESSOR II - HABILITAÇÃO HISTÓRIA		
Critério	Descrição	Pontuação Máxima
Curso Superior	Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – para atuação nas áreas específicas de História	13
Tempo de Serviço	Experiência comprovada em docência por 3 anos ou mais (CTPS/declaração oficial)	02
Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização)	Será pontuado apenas 1 (um) curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Pedagogia, Didática, Coordenação Pedagógica, Ensino Fundamental, Educação Especial ou áreas correlatas voltadas à Educação. Comprovação: certificado ou diploma.	25
Estudos adicionais em Educação	Será pontuado apenas 01 Curso complementar em Educação com carga horária mínima de 100 horas, realizados entre 01/01/2021 a 30/10/2024, não cumulativos para fins de pontuação. Será considerado apenas 1 (um) curso para este critério.	05
	Será pontuado apenas 01 Curso complementar em Educação Especial com carga horária mínima de 80 horas, realizados entre 01/01/2021 a 30/10/2025, não cumulativos para fins de pontuação. Será considerado apenas 1 (um) curso para este critério.(Redação dada pela Errata n.º 01/2025)	
Mestrado na Área do Magistério	Será pontuado apenas 01 Titulação de Mestrado em Educação ou áreas correlatas voltadas à formação docente. Comprovação: diploma registrado.	25
Doutorado na Área do Magistério	Será pontuado apenas 01 Titulação de Doutorado em Educação ou áreas correlatas voltadas à formação docente. Comprovação: diploma registrado.	30

TOTAL DA PONTUAÇÃO: 100 PONTOS

EMPREGO PÚBLICO - PROFESSOR II - HABILITAÇÃO GEOGRAFIA		
Critério	Descrição	Pontuação Máxima
Curso Superior	Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – para atuação nas áreas específicas de Geografia	13
Tempo de Serviço	Experiência comprovada em docência por 3 anos ou mais (CTPS/declaração oficial)	02
Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização)	Será pontuado apenas 1 (um) curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Pedagogia, Didática, Coordenação Pedagógica, Ensino Fundamental, Educação Especial ou áreas correlatas voltadas à Educação. .". Comprovação: certificado ou diploma.	25
Estudos adicionais em Educação	Será pontuado apenas 01 Curso complementar em Educação com carga horária mínima de 100 horas, realizados entre 01/01/2021 a 30/10/2024, não cumulativos para fins de pontuação. Será considerado apenas 1 (um) curso para este critério. Será pontuado apenas 01 Curso complementar em Educação Especial com carga horária mínima de 80 horas, realizados entre 01/01/2021 a 30/10/2025, não cumulativos para fins de pontuação. Será considerado apenas 1 (um) curso para este critério.(Redação dada pela Errata n.º 01/2025)	05
Mestrado na Área do Magistério	Será pontuado apenas 01 Titulação de Mestrado em Educação ou áreas correlatas voltadas à formação docente. Comprovação: diploma registrado.	25
Doutorado na Área do Magistério	Será pontuado apenas 01 Titulação de Doutorado em Educação ou áreas correlatas voltadas à formação docente. Comprovação: diploma registrado.	30
TOTAL DA PONTUAÇÃO: 100 PONTOS		

EMPREGO PÚBLICO - PROFESSOR II - HABILITAÇÃO CIÊNCIAS		
Critério	Descrição	Pontuação Máxima
Curso Superior	Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – para atuação nas áreas específicas de Ciências	13
Tempo de Serviço	Experiência comprovada em docência por 3 anos ou mais (CTPS/declaração oficial)	02
Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização)	Será pontuado apenas 1 (um) curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Pedagogia, Didática, Coordenação Pedagógica, Ensino Fundamental, Educação Especial ou áreas correlatas voltadas à Educação. .". Comprovação: certificado ou diploma.	25
Estudos adicionais em Educação	Será pontuado apenas 01 Curso complementar em Educação com carga horária mínima de 100 horas, realizados entre 01/01/2021 a 30/10/2024, não cumulativos para fins de pontuação. Será considerado apenas 1 (um) curso para este critério. Será pontuado apenas 01 Curso complementar em Educação Especial com carga horária mínima de 80 horas, realizados entre 01/01/2021 a 30/10/2025, não cumulativos para fins de pontuação. Será considerado apenas 1 (um) curso para este critério.(Redação dada pela Errata n.º 01/2025)	05
Mestrado na Área do Magistério	Será pontuado apenas 01 Titulação de Mestrado em Educação ou áreas correlatas voltadas à formação docente. Comprovação: diploma registrado.	25
Doutorado na Área do Magistério	Será pontuado apenas 01 Titulação de Doutorado em Educação ou áreas correlatas voltadas à formação docente. Comprovação: diploma registrado.	30
TOTAL DA PONTUAÇÃO: 100 PONTOS		

EMPREGO PÚBLICO - PROFESSOR II - HABILITAÇÃO ARTES		
Critério	Descrição	Pontuação Máxima
Curso Superior	Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – para atuação nas áreas específicas de Artes	13
Tempo de Serviço	Experiência comprovada em docência por 3 anos ou mais (CTPS/declaração oficial)	02
Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização)	Será pontuado apenas 1 (um) curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Pedagogia, Didática, Coordenação Pedagógica, Ensino Fundamental, Educação Especial ou áreas correlatas voltadas à Educação. .". Comprovação: certificado ou diploma.	25
Estudos adicionais em Educação	Será pontuado apenas 01 Curso complementar em Educação com carga horária mínima de 100 horas, realizados entre 01/01/2021 a 30/10/2024, não cumulativos para fins de pontuação. Será considerado apenas 1 (um) curso para este critério. Será pontuado apenas 01 Curso complementar em Educação Especial com carga horária mínima de 80 horas, realizados entre 01/01/2021 a 30/10/2025, não cumulativos para fins de pontuação. Será considerado apenas 1 (um) curso para este critério.(Redação dada pela Errata n.º 01/2025)	05
Mestrado na Área do Magistério	Será pontuado apenas 01 Titulação de Mestrado em Educação ou áreas correlatas voltadas à formação docente. Comprovação: diploma registrado.	25
Doutorado na Área do Magistério	Será pontuado apenas 01 Titulação de Doutorado em Educação ou áreas correlatas voltadas à formação docente. Comprovação: diploma registrado.	30
TOTAL DA PONTUAÇÃO: 100 PONTOS		

EMPREGO PÚBLICO - PROFESSOR II - HABILITAÇÃO PEDAGOGIA		
Critério	Descrição	Pontuação Máxima
Curso Superior	Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – para atuação nas áreas específicas de Pedagogia	13
Tempo de Serviço	Experiência comprovada em docência por 3 anos ou mais (CTPS/declaração oficial)	02
Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização)	Será pontuado apenas 1 (um) curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Pedagogia, Didática, Coordenação Pedagógica, Ensino Fundamental, Educação Especial ou áreas correlatas voltadas à Educação. .". Comprovação: certificado ou diploma.	25
Estudos adicionais em Educação	Será pontuado apenas 01 Curso complementar em Educação com carga horária mínima de 100 horas, realizados entre 01/01/2021 a 30/10/2024, não cumulativos para fins de pontuação. Será considerado apenas 1 (um) curso para este critério. Será pontuado apenas 01 Curso complementar em Educação Especial com carga horária mínima de 80 horas, realizados entre 01/01/2021 a 30/10/2025, não cumulativos para fins de pontuação. Será considerado apenas 1 (um) curso para este critério.(Redação dada pela Errata n.º 01/2025)	05
Mestrado na Área do Magistério	Será pontuado apenas 01 Titulação de Mestrado em Educação ou áreas correlatas voltadas à formação docente. Comprovação: diploma registrado.	25
Doutorado na Área do Magistério	Será pontuado apenas 01 Titulação de Doutorado em Educação ou áreas correlatas voltadas à formação docente. Comprovação: diploma registrado.	30
TOTAL DA PONTUAÇÃO: 100 PONTOS		

EMPREGO PÚBLICO - PROFESSOR II - HABILITAÇÃO EDUCAÇÃO FÍSICA		
Critério	Descrição	Pontuação Máxima
Curso Superior	Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – para atuação nas áreas específicas de Educação Física	13
Tempo de Serviço	Experiência comprovada em docência por 3 anos ou mais (CTPS/declaração oficial)	02
Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização)	Será pontuado apenas 1 (um) curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Pedagogia, Didática, Coordenação	25

	Pedagógica, Ensino Fundamental, Educação Especial ou áreas correlatas voltadas à Educação.”. Comprovação: certificado ou diploma.	
Estudos adicionais em Educação	Será pontuado apenas 01 Curso complementar em Educação com carga horária mínima de 100 horas, realizados entre 01/01/2021 a 30/10/2024, não cumulativos para fins de pontuação. Será considerado apenas 1 (um) curso para este critério. Será pontuado apenas 01 Curso complementar em Educação Especial com carga horária mínima de 80 horas, realizados entre 01/01/2021 a 30/10/2025, não cumulativos para fins de pontuação. Será considerado apenas 1 (um) curso para este critério.(Redação dada pela Errata n.º 01/2025)	05
Mestrado na Área do Magistério	Será pontuado apenas 01 Titulação de Mestrado em Educação ou áreas correlatas voltadas à formação docente. Comprovação: diploma registrado.	25
Doutorado na Área do Magistério	Será pontuado apenas 01 Titulação de Doutorado em Educação ou áreas correlatas voltadas à formação docente. Comprovação: diploma registrado.	30
TOTAL DA PONTUAÇÃO: 100 PONTOS		

Emprego Público Professor I: DOCÊNCIA

Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando à criança o desenvolvimento físico, psicomotor, intelectual e emocional;

Exerce atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança;

Promove e participa de jogos e atividades lúdicas com a criança, com objetivos de diversão e, ao mesmo tempo, de crescimento intelectual;

Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;

Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados.

Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

Planeja e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos de disciplina ou área de estudo em que atuar;

Desenvolve todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar;

Pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública;

Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;

Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; Mantém-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;

Participa da elaboração do projeto pedagógico da escola;

Divulga as experiências educacionais realizadas;

Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares;

Participa das reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;

Cumprir e faz cumprir o horário e o calendário escolar;

Avalia o trabalho do aluno, de acordo com a proposto nas diretrizes pedagógicas;

Colabora com as atividades de articulação da escola com a famílias e a comunidade;

Participa da escolha do livro didático;

Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;

Acompanha e orienta estagiários;

Zela pela integridade física e moral do aluno;

Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;

Confecciona material didático;

Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais;

Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;

Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;

Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;

Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; 31. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;

Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;

Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;

Executa outras atividades correlatas e tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem

Emprego Público Professor II: DOCÊNCIA

Exerce a docência na Rede Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;

Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;

Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;

Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;

Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;

Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;

Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;

Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;

Participa do planejamento geral da escola;

Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;

Participa da escolha do livro didático;

Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;

Acompanha e orienta estagiários;

Zela pela integridade física e moral do aluno;

Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;

Participa na elaboração de projetos pedagógicos;

Participa de reuniões interdisciplinares;

Confecciona material didático;

Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;

Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;

Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;

Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;

Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;

Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM

COM OS ORIGINAIS

PSS Educação N.º 01/2025

(*apresentar no momento da contratação)

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome:

RG: CPF:

E-mail: Telefone: DDD (.....) Celular

Telefone fixo: DDD (.....) fone

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente. Local, dia, mês, ano

Assinatura do candidato

Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 5 do edital.

.

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

PSS Educação N.º 01/2025

NOME COMPLETO

DATA DE NASCIMENTO

Se a inscrição não foi homologada por erro da data de nascimento, favor informar a data correta abaixo (dia, mês e ano com 4 dígitos):

RG

Se a inscrição não foi homologada por erro do número do RG, favor informar o número correto:

CPF

Se a inscrição não foi homologada por erro do número do CPF, favor informar o número correto:

É PORTADOR DE DEFICIÊNCIA?

Se a inscrição não foi homologada por erro de informação sobre sua deficiência, favor informar a deficiência da qual seja portador.

Em caso positivo, favor informar qual é a deficiência. Caso o candidato não tenha deficiência, favor informar não portador de deficiência

TÍTULOS/Notas

Revise se você possui os títulos informados, pois no momento da contratação, a não apresentação do título resultará em eliminação da seleção pública

Revise se a nota atribuída aos títulos está correta.

Importante:

O recurso não admite a troca do emprego escolhido no momento da inscrição.

ANEXO V		
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO N.º 01/2025		
ETAPA	DATA	DIVULGAÇÃO
Publicação do Edital	14/11/2025	Diário Oficial e www.morretes.pr.gov.br
Início das Inscrições (online)	14/11/2025	www.morretes.pr.gov.br
Término das Inscrições (online)	28/11/2025	www.morretes.pr.gov.br
	17 horas	
	15/12/2025	
	17 horas	
	(Redação dada pela Errata n.º 02/2025)	
Extrato das Inscrições homologadas e não homologadas, títulos e notas de títulos	05/12/2025	Diário Oficial e www.morretes.pr.gov.br
	17/12/2025	
	(Redação dada pela Errata n.º 02/2025)	
Período de Recursos	08 e 09/12/2025 até 17 horas	Exclusivamente online www.morretes.pr.gov.br
	18 e 19/12/2025 até 17 horas	
	(Redação dada pela Errata n.º 02/2025)	

Extrato das inscrições homologadas após recurso	16/12/2025	
Extrato de recurso aos títulos	23/12/2025	Diário Oficial e www.morretes.pr.gov.br
Extrato de recurso às notas	(Redação dada pela Errata n.º 02/2025)	
Publicação do resultado final, com demonstração dos critérios de desempates utilizados		
Homologação Final do Resultado do PSS	17/12/2025	
	23/12/2025	Diário Oficial e www.morretes.pr.gov.br
	(Redação dada pela Errata n.º 02/2025)	

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A2BC1B3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 135/2025

Dispensa de licitação n.º 34/2025

OBJETO: Trata-se de Contratação de empresa especializada para prestação de locação de som e iluminação afins de atender as festividades de final de ano, para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pelo Senhor Gilton Dias Junior, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CONTRATADA:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 95/2025 – ID 275/2025

RR ÁUDIO LTDA ME

CNPJ n.º21.405.272/0001-41.

Valor total de R\$ 25.350,00 (vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta reais).

Assinatura: RAFAEL RAMOS, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

Evento de Natal – Estação Ferroviária Praça Rocha Pombo.					
Item	Descritivo	Und	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	SONORIZAÇÃO: P.A E MONITORES 08 Line Array 06 Sub Graves MODELO 1X18 800RMS 01 RACKS de potência compatível com o sistema solicitado 01 Console digital com canais M32/ X32 TF5, similar ou superior. 02 Processadores DIGITAIS DBX260 E DBX360 similar ou superior. 01 amplificador de fone powerplay 08 vias 08 Monitores de palco 12 polegadas ativo, 1000RMS, YAMAHA, DAS, QSC OU ELETRO VOICE ZLX 04 Direct Box 01 Kit de microfone de bateria 04 Microfones sem fio 08 Microfones com fio SM 58 04 Microfones instrumentos com fio SM 57 04 Microfones condensadores 20 Pedestais de Microfone ENTRE PEQUENOS, GRANDES E MEDIOS. 01 Main Power 01 TECNICO SOM + AUXILIAR 01 Players que produza CD, DVD, Pen	Diária	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00

	drive e cartões memória - ***Cabos de (AC, XLR, P10 entre outros) CABOS E Extensões ENTRE 2M A 25 metros PP3x2,5mm a 6mm / para ligar os sistemas de SONORIZAÇÃO.				
2	ILUMINAÇÃO: 25 PAR LED OUTDOOR 18X18W RGBWA-UV 06 STROBO 1000W RGBW OUTDOOR 02 MINI BRUTS COM 04 LAMPADAS 06 MOVING HEAD BEAM 8R, 9R OU SIMILAR 230W/270W 01 MAQUINA DE FUMAÇA 1500W COM VENTILADOR 01 MESA DE LUZ M.A 4 UNIVERSOS 01 Buffer Dmx 4 entradas 08 saída. 24 CANAIS DE PRO POWER 4000 WATTS 01 TECNICO SOM + AUXILIAR ***Cabos de (AC, XLR, entre outros) CABOS E Extensões ENTRE 2 A 25 metros PP3x2,5 / para ligar os sistemas de ILUMINAÇÃO.	Diária	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	ESTRURURA PARA ILUMINAÇÃO 20 MTS DE ESTRUTURA Q30 ALUMINIO 02 SLEEVE, 02 SAPATA 02 PAU DE CARGA 06 CINTA 1 TONELADA 02 TALHA 1 TONELADA 05 METROS *** PARAFUSOS PORCAS E ARRUELAS para a montagem.	Diária	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
Evento do réveillon 2025/2026 – Praça dos Imigrantes.					
Item	Descritivo	Und	Quant.	Valor unitário	Valor total
4	SONORIZAÇÃO: CORETO AREA INTEIRA P.A E MONITORES 12 Line Array 16 Sub Graves MODELO 1X18 800RMS 02 RACKS de potência compatível com o sistema solicitado 01 Console digital com canais M32/ X32 / TF5, superior ou similar. 02 Processadores DIGITAIS DBX260 E DBX360 superior ou similar 01 amplificador de fone Power play 08 vias 06 Monitores de palco 12 polegadas ativo, 1000RMS, YAMAHA, DAS, QSC OU ELETRO VOICE ZLX 01 amplificador Cubo para Guitarra FENDER CHAMPIONS 212 superior ou similar 01 Amplificador Cubo para Baixo HARTKER superior ou similar 4X8 01 Corpo de Bateria (em bom estado) 08 Direct Box 01 Kit de microfone de bateria 01 KIT de microfone percussão 04 Microfones sem fio 06 Microfones com fio SM 58 04 Microfones instrumentos com fio SM 57 20 Pedestais de Microfone ENTRE PEQUENOS, GRANDES E MEDIOS. 01 Main Power 01 TECNICO SOM + AUXILIAR 01 Players que produza CD, DVD, Pen drive e cartões memória - ***Cabos de (AC, XLR, P10 entre outros) CABOS E Extensões ENTRE 2M A 25 metros PP3x2,5mm a 6mm / para ligar os sistemas de SONORIZAÇÃO.	Diária	1	R\$ 7.850,00	R\$ 7.850,00
5	ILUMINAÇÃO: 30 PAR LED OUTDOOR 18X18W RGBWA-UV 06 STROBO 1000W RGBW OUTDOOR 02 MINI BRUTS COM 02 LAMPADAS 12 MOVING HEAD BEAM 8R 230W 01 MAQUINA DE FUMAÇA 1500W COM VENTILADOR 01 MESA DE LUZ M.A 01 Buffer Dmx 4 entradas 08 saída. 24 CANAIS DE PRO POWER 4000 WATTS 01 TECNICO SOM + AUXILIAR***Cabos de (AC, XLR, entre outros) CABOS E Extensões ENTRE 2 A 25 metros PP3x2,5 / para ligar os sistemas de ILUMINAÇÃO.	Diária	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
6	ESTRURURA PARA ILUMINAÇÃO 02 TORRES FLYRS PARA SUSPENSÃO DO SISTEMA DE SOM LINE ARRAY 5M Q30 ALUMINIO 02 TORRES PIRULITO PARA ILUMINAÇÃO CENARIO PALCO 3 MTSCADA Q30 ALUMINIO 04 SLEEVE, 06 SAPATA 04 PAU DE CARGA 10 CINTA 1 TONELADA 04 TALHA 1 TONELADA 05 METROS *** PARAFUSOS PORCAS E ARRUELAS para a montagem.	Diária	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:8B882917

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 135/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de locação de som e iluminação afins de atender as festividades de final de ano.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Considerando a solicitação e justificativa para contratação do objeto proposto, procedendo a análise de documentos quanto ao objeto a ser contratado e com base na classificação das propostas onde o critério aplicado foi o de **MENOR VALOR**.

Considerando a informação da Secretaria da Fazenda, Divisão de Contabilidade e o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Poder, que, dentre outras ponderações, opina sobre a legalidade desta dispensa de licitação para o referente objeto.

Em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 135/2025, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 560/2022.

DECIDE-SE:

Tendo como princípio a economicidade, e com fundamento nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, **HOMOLOGO**, em atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Dito isso, **RATIFICO** a contratação da seguinte proposta:

EMPRESA:

RR ÁUDIO LTDA ME

CNPJ Nº 21.405.272/0001-41

OBJETO:

Evento de Natal – Estação Ferroviária Praça Rocha Pombo.					
Item	Descritivo	Und	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	SONORIZAÇÃO: P.A E MONITORES 08 Line Array 06 Sub Graves MODELO 1X18 800RMS 01 RACKS de potência compatível com o sistema solicitado 01 Console digital com canais M32/ X32 TF5, similar ou superior. 02 Processadores DIGITAIS DBX260 E DBX360 similar ou superior. 01 amplificador de fone powerplay 08 vias 08 Monitores de palco 12 polegadas ativo, 1000RMS, YAMAHA, DAS, QSC OU ELETRO VOICE ZLX 04 Direct Box 01 Kit de microfone de bateria 04 Microfones sem fio 08 Microfones com fio SM 58 04 Microfones instrumentos com fio SM 57 04 Microfones condensadores 20 Pedestais de Microfone ENTRE PEQUENOS, GRANDES E MEDIOS. 01 Main Power 01 TECNICO SOM + AUXILIAR 01 Players que produza CD, DVD, Pen drive e cartões memoria - ***Cabos de (AC, XLR, P10 entre outros) CABOS E Extensões ENTRE 2M A 25 metros PP3x2,5mm a 6mm / para ligar os sistemas de SONORIZAÇÃO.	Diária	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
2	LUMINAÇÃO: 25 PAR LED OUTDOOR 18X18W RGBWA-UV 06 STROBO 1000W RGBW OUTDOOR 02 MINI BRUTS COM 04 LAMPADAS 06 MOVING HEAD BEAM 8R, 9R OU SIMILAR 230W/270W 01 MAQUINA DE FUMAÇA 1500W COM VENTILADOR 01 MESA DE LUZ M.A 4 UNIVERSOS 01 Buffer Dmx 4 entradas 08 saída, 24 CANAIS DE PRO POWER 4000 WATTS 01 TECNICO SOM + AUXILIAR ***Cabos de (AC, XLR, entre outros) CABOS E Extensões ENTRE 2 A 25 metros PP3x2,5 / para ligar os sistemas de ILUMINAÇÃO.	Diária	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	ESTRURURA PARA ILUMINAÇÃO 20 MTS DE ESTRUTURA Q30 ALUMINIO 02 SLEEVE, 02 SAPATA 02 PAU DE CARGA 06 CINTA 1 TONELADA 02 TALHA 1 TONELADA 05 METROS *** PARAFUSOS PORCAS E ARRUELAS para a montagem.	Diária	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
Evento do réveillon 2025/2026 – Praça dos Imigrantes.					
Item	Descritivo	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
4	SONORIZAÇÃO: CORETO AREA INTEIRA P.A E MONITORES 12 Line Array 16 Sub Graves MODELO 1X18 800RMS 02 RACKS de potência compatível com o sistema solicitado 01 Console digital com canais M32/ X32 / TF5, superior ou similar. 02 Processadores DIGITAIS DBX260 E DBX360 superior ou similar 01 amplificador de fone Power play 08 vias 06 Monitores de palco 12 polegadas ativo, 1000RMS, YAMAHA, DAS, QSC OU ELETRO VOICE ZLX 01 amplificador Cubo para Guitarra FENDER CHAMPIONS 212 superior ou similar 01 Amplificador Cubo para Baixo HARTKER superior ou similar 4X8 01 Corpo de Bateria (em bom estado) 08 Direct Box 01 Kit de microfone de bateria 01 KIT de microfone percussão 04 Microfones sem fio 06 Microfones com fio SM 58 04 Microfones instrumentos com fio SM 57 20 Pedestais de Microfone ENTRE PEQUENOS, GRANDES E MEDIOS. 01 Main Power 01 TECNICO SOM + AUXILIAR 01 Players que produza CD, DVD, Pen drive e cartões memoria - ***Cabos de (AC, XLR, P10 entre outros) CABOS E Extensões ENTRE 2M A 25 metros PP3x2,5mm a 6mm / para ligar os sistemas de SONORIZAÇÃO.	Diária	1	R\$ 7.850,00	R\$ 7.850,00
5	ILUMINAÇÃO: 30 PAR LED OUTDOOR 18X18W RGBWA-UV 06 STROBO 1000W RGBW OUTDOOR 02 MINI BRUTS COM 02 LAMPADAS 12 MOVING HEAD BEAM 8R 230W 01 MAQUINA DE FUMAÇA 1500W COM VENTILADOR 01 MESA DE LUZ M.A 01 Buffer Dmx 4 entradas 08 saída, 24 CANAIS DE PRO POWER 4000 WATTS 01 TECNICO SOM + AUXILIAR***Cabos de (AC, XLR, entre outros) CABOS E Extensões ENTRE 2 A 25 metros PP3x2,5 / para ligar os sistemas de ILUMINAÇÃO.	Diária	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
6	ESTRURURA PARA ILUMINAÇÃO 02 TORRES FLYRS PARA SUSPENSÃO DO SISTEMA DE SOM LINE ARRAY 5M Q30 ALUMINIO 02 TORRES PIRULITO PARA ILUMINAÇÃO CENARIO PALCO 3 MTSCADA Q30 ALUMINIO 04 SLEEVE, 06 SAPATA 04 PAU DE CARGA 10 CINTA 1 TONELADA 04 TALHA 1 TONELADA 05 METROS *** PARAFUSOS PORCAS E ARRUELAS para a montagem.	Diária	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00

VALOR:

R\$ 25.350,00 (vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RED. 954 - 12.001.04.122.0014.2.067.3.3.90.39.00.00. FONTE 1000.

Morretes, 11 de dezembro de 2025.

GILTON DIAS JUNIOR

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:5F31DB31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 112/2025

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA

C.N.P.J.: 75.827.204/0001-08

Município: NOVA AMÉRICA DA COLINA

DECRETO Nº 112/2025, de 9 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA AMÉRICA DA COLINA e autorização contida na Lei Municipal nº 567/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO	
03.001.4.122.3.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$300.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
06.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP E RECREAÇÃO	
06.001 - MANUT. DOS DEPARTAMENTOS	
06.001.12.368.6.2016-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$500.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 60%	500.000,00
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO	
03.001.4.122.3.2005-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$200.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - DEP. SAUDE, VIG. SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
07.001.10.301.7.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$500.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	500.000,00
06.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP E RECREAÇÃO	
06.001 - MANUT. DOS DEPARTAMENTOS	
06.001.12.361.6.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$200.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - DEP. SAUDE, VIG. SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
07.001.10.301.7.2021-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$1.500.000,00
00751.00500.09.02.05.20.1.621.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UBS	1.500.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
---	--

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$500.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 60%	500.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$500.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	500.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$1.500.000,00
00751.00500.09.02.05.20.1.621.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UBS	1.500.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$200.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$300.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$200.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 9 de Dezembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

..039-**

Prefeita

JOSÉ CARLOS BEZERRA DE MELO

..309-**

Contador

Publicado por:
Josiane Luiz
Código Identificador:9BD55BF1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO I

MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR							
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.380.898,50	31.380.898,50	3.458.196,04	11,02	26.272.750,23	83,72	5.108.148,27
RECEITAS CORRENTES	30.045.578,95	30.045.578,95	3.458.196,04	11,51	26.013.945,87	86,58	4.031.633,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.272.114,83	2.272.114,83	226.666,80	9,98	1.133.074,41	49,87	1.139.040,42
Impostos	2.144.776,07	2.144.776,07	222.900,73	10,39	1.019.824,06	47,55	1.124.952,01
Taxas	127.338,76	127.338,76	3.766,07	2,96	113.250,35	88,94	14.088,41
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	665.430,80	665.430,80	11.749,83	1,77	157.265,55	23,63	508.165,25
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	665.430,80	665.430,80	11.749,83	1,77	157.265,55	23,63	508.165,25
RECEITA PATRIMONIAL	744.786,88	744.786,88	140.611,53	18,88	1.262.066,03	169,45	-517.279,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.157,63	1.157,63	0,00	0,00	0,00	0,00	1.157,63
Valores Mobiliários	743.629,25	743.629,25	140.611,53	18,91	1.262.066,03	169,72	-518.436,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.051.117,98	24.051.117,98	3.078.955,91	12,80	21.896.595,24	91,04	2.154.522,74
Transferências da União e de suas Entidades	13.750.269,75	13.750.269,75	2.417.198,25	17,58	14.372.093,82	104,52	-621.824,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.278.652,53	6.278.652,53	453.765,19	7,23	5.092.013,75	81,10	1.186.638,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	590.388,75	590.388,75	0,00	0,00	0,00	0,00	590.388,75
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.431.806,95	3.431.806,95	207.992,47	6,06	2.170.880,89	63,26	1.260.926,06
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	261.606,78	0,00	-261.606,78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.312.128,46	2.312.128,46	211,97	0,01	1.564.944,64	67,68	747.183,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.254.247,21	2.254.247,21	0,00	0,00	0,00	0,00	2.254.247,21
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	57.881,25	57.881,25	211,97	0,37	1.564.944,64	2.703,72	-1.507.063,39
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.335.319,55	1.335.319,55	0,00	0,00	258.804,36	19,38	1.076.515,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	664.563,14	664.563,14	0,00	0,00	0,00	0,00	664.563,14
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	664.563,14	664.563,14	0,00	0,00	0,00	0,00	664.563,14
ALIENAÇÃO DE BENS	6.193,30	6.193,30	0,00	0,00	0,00	0,00	6.193,30
Alienação de Bens Móveis	6.193,30	6.193,30	0,00	0,00	0,00	0,00	6.193,30
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	664.563,11	664.563,11	0,00	0,00	258.804,36	38,94	405.758,75
Transferências da União e de suas Entidades	664.563,11	664.563,11	0,00	0,00	0,00	0,00	664.563,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	258.804,36	0,00	-258.804,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.380.898,50	31.380.898,50	3.458.196,04	11,02	26.272.750,23	83,72	5.108.148,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.380.898,50	31.380.898,50	3.458.196,04	11,02	26.272.750,23	83,72	5.108.148,27
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.380.898,50	31.380.898,50	3.458.196,04	11,02	26.272.750,23	83,72	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.016.573,50	41.506.573,50	4.609.490,16	25.477.383,61	16.029.189,89	8.101.402,73	24.596.656,50	16.909.917,00	23.437.815,76
DESPESAS CORRENTES	24.759.911,42	30.519.911,42	4.229.038,50	20.547.501,82	9.972.409,60	4.043.556,19	19.668.510,71	10.851.400,71	19.148.669,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.790.022,88	13.190.022,88	1.315.473,91	8.061.586,41	5.128.436,47	1.315.473,91	8.061.586,41	5.128.436,47	8.061.586,41

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.969.888,54	17.329.888,54	2.913.564,59	12.485.915,41	4.843.973,13	2.728.082,28	11.606.924,30	5.722.964,24	11.087.083,56
DESPESAS DE CAPITAL	4.756.678,01	10.486.678,01	380.451,66	4.929.881,79	5.556.796,22	4.057.846,54	4.928.145,79	5.558.532,22	4.289.145,79
INVESTIMENTOS	3.599.053,01	9.680.557,14	350.451,66	4.586.428,50	5.094.128,64	4.027.846,54	4.584.692,50	5.095.864,64	3.945.692,50
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.157.625,00	806.120,87	30.000,00	343.453,29	462.667,58	30.000,00	343.453,29	462.667,58	343.453,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	499.984,07	499.984,07	----	----	499.984,07	----	----	499.984,07	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	30.016.573,50	41.506.573,50	4.609.490,16	25.477.383,61	16.029.189,89	8.101.402,73	24.596.656,50	16.909.917,00	23.437.815,76
AMORTIZAÇÃO DA DIV./REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.016.573,50	41.506.573,50	4.609.490,16	25.477.383,61	16.029.189,89	8.101.402,73	24.596.656,50	16.909.917,00	23.437.815,76
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	795.366,62	----	----	1.676.093,73	----	2.834.934,47
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.016.573,50	41.506.573,50	4.609.490,16	26.272.750,23	----	8.101.402,73	26.272.750,23	----	26.272.750,23
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA. Emissão: 10/12/2025, às 09:44:43.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Josiane Luiz
Código Identificador:2930D326

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO VIII

MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA		Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECETA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.144.776,07	1.019.824,06
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.075.187,04	87.274,14
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	452.142,84	47.672,04
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	242.261,42	290.326,41
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	375.184,77	594.551,47
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.976.913,91	20.443.286,96
2.1 - Cota-Parte FPM	14.748.142,50	15.479.151,63
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.169.330,00	13.978.634,07
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	578.812,50	1.500.517,56
2.2 - Cota-Parte ICMS	5.313.373,30	4.388.580,89
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	354.233,24	62.696,80
2.4 - Cota-Parte ITR	76.403,24	34.462,91
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.456.978,62	478.394,73
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	27.783,01	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.121.689,98	21.463.111,02
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	4.279.620,28	3.788.553,88
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.750.802,21	1.577.223,88
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.431.806,95	2.170.880,89
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.431.806,95	2.170.880,89
6.1.1 - Principal	3.431.806,95	2.170.880,89
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00

6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) ¹	-847.813,33	-1.617.672,99
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	347.772,90	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	347.772,90	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.518.653,79	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.173.387,50	2.858.121,15	2.858.121,15	2.858.121,15
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.968.218,75	1.799.878,35	1.799.878,35	1.799.878,35
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.968.218,75	1.799.878,35	1.799.878,35	1.799.878,35
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.205.168,75	1.058.242,80	1.058.242,80	1.058.242,80
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.205.168,75	1.058.242,80	1.058.242,80	1.058.242,80
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.858.121,15	2.858.121,15	2.858.121,15	687.240,26
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.858.121,15	2.858.121,15	2.858.121,15	687.240,26
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.799.878,35	1.799.878,35	1.799.878,35	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.519.616,62	1.799.878,35	1.799.878,35	82,91
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO	% NÃO APLICADO
---	--------------	--------------------	--------------------	--------------------	----------------

	PERMITIDO (n)	(o)	APÓS AJUSTE (p)	EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	(r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	217.088,09	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	367.736,09	347.772,90	0,00	0,00	347.772,90	347.772,90
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	367.736,09	347.772,90	0,00	0,00	347.772,90	347.772,90
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.088.872,48	2.507.192,32	2.175.071,63	2.152.304,64
20.1 - Educação Infantil	2.780.884,36	916.783,94	764.899,59	764.899,59
20.2 - Ensino Fundamental	2.273.259,37	1.590.408,38	1.410.172,04	1.387.405,05
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	34.728,75	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.227.531,23	5.365.313,47	5.033.192,78	5.010.425,79
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.780.884,36	916.783,94	764.899,59	764.899,59
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.446.646,87	4.448.529,53	4.268.293,19	4.245.526,20

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	2.175.071,63
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB – (L4)	3.788.553,88
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	347.772,90
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS	0,00
DE IMPOSTOS	
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	0,00
4e7	
ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	

28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						5.615.852,61
2e5			VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			(z)	(aa)	(ab)	
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.365.777,76	5.615.852,61	26,17	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA			SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	SALDO FINAL
CUMPRIMENTO DO LIMITE 8			(ac)	(ad)	(ae)	(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			182.924,04	-276.618,10	169.720,37	13.203,67
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos			67.571,82	-265.910,63	67.571,82	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos			113.503,63	-5,08	102.148,55	11.355,08
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)			1.848,59	-10.702,39	0,00	1.848,59

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			ATUALIZADA	Até o Bimestre
			(a)	(b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			817.102,35	309.123,61
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			416.745,00	157.143,12
31.1.1 - Salário-Educação			416.745,00	157.143,12
31.1.2 - PDDE			0,00	0,00
31.1.3 - PNAE			0,00	0,00
31.1.4 - PNATE			0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE			0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			124.444,69	90.961,87
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB			0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			275.912,66	61.018,62

6	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	451.473,77	509.364,65	459.541,06	456.869,57
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	277.830,02	238.141,18	219.407,80	216.736,31
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	173.643,75	271.223,47	240.133,26	240.133,26
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS
	(c)	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
	(d)	(e)	(f)	
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.713.733,75	5.874.678,12	5.492.733,84	5.467.295,36
33.1 - Despesas Correntes	8.343.296,76	5.867.766,12	5.487.557,84	5.462.119,36
33.1.1 - Pessoal Ativo	3.507.863,00	2.733.514,34	2.733.514,34	2.733.514,34
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.835.433,76	3.134.251,78	2.754.043,50	2.728.605,02
33.2 - Despesas de Capital	370.436,99	6.912,00	5.176,00	5.176,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	370.436,99	6.912,00	5.176,00	5.176,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
			(ah)	(ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024			475.232,04	177.847,04
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			2.170.880,89	157.143,12
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			2.960.269,70	67.215,26
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			-314.156,77	267.774,90
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	2.000,16
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			-314.156,77	269.775,06
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA. Emissão: 10/12/2025, às 09:46:21.				
¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.				
² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.				
³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de				
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre				

do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas
áreas de atuação.
7
Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá
ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por
fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença
entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Josiane Luiz
Código Identificador:0D3C6911

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
ARP 178 - PE 27/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 27/2025, homologado em 29/10/2025, integrante do Processo Administrativo nº 67/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA**, CNPJ nº 02.472.396/0002-86, com endereço RUA BAHIA QD. 11 LT. 06, SALA 03, CEP

75385000, representada por **CLAUDIO GONZALES RIBEIRO**, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 283.540.791-04, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS GRÁFICOS, para atender as necessidades de toda a Fundação de Saúde de Paicandu** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de

não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vínculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 10 de novembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 4	Quant.: 1	Num: 383	0,05	Total: 1.000,00
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: NACIONAL	

Descrição: CARTÃO SUS - TAMANHO 8CMX5CM, IMPRESSOS EM PAPEL COUCHE, MÍNIMO 230 G/M². - Cartão

SUS - Tamanho 8cmx5cm, impressos em papel COUCHE, mínimo 230 g/m².

Quantidade: 20.000 **Valor Unit.: 0,05**

Total Item: 1.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.000,00

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:89C40743

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
ARP 180 - PE 27/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 27/2025, homologado em 29/10/2025, integrante do Processo Administrativo nº 67/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa A.P.RODRIGUES LTDA, CNPJ nº 05.495.541/0001-51, com endereço RUA SOUZA NAVES, 461, CEP 85802080,

representada por ADNILSON PEREIRA RODRIGUES, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 663.175.179-91, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS GRÁFICOS, para atender as necessidades de toda a Fundação de Saúde de Paçandu** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitação e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 13. Mantiverem sua proposta original.
 14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 10 de novembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

A.P.RODRIGUES LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 673	2,72	Total: 13.600,00
Item: 1	Unidade: BLOCO	Marca: propria	Modelo: propria	
Descrição: ATESTADO MÉDICO - SULFITE 56GR - 1X0 COR (AZUL) - TAM. 15,5X19CM - BLOCO COM 100 UNID. - Atestado Médico - Sulfite 56gr - 1x0 Cor (Azul) - Tam. 15,5x19cm - Bloco com 100 Unid. OBS.: imagem meramente ilustrativa, arte sujeita a alteração.				
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 2,72	Total Item: 13.600,00		
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 979	0,07	Total: 210,00
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: propria	Modelo: propria	
Descrição: CARTÃO VISITA INFORMATIVO - SULFITE 180GRS - 1X0 COR (AZUL) - TAM. 9X5CM. (ARTE A SER DEFINIDA PELA COORDENAÇÃO) - Cartão Visita Informativo - Sulfite 180grs - 1x0 Cor (Azul) - Tam. 9x5cm. (Arte a ser definida pela coordenação).				
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 0,07	Total Item: 210,00		
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 788	0,09	Total: 450,00
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: propria	Modelo: propria	
Descrição: FICHA DE VISITA DOMICILIAR DENGUE - SULFITE 180GRS - 1X0 COR (AZUL) - TAM. 16X10,5CM. - Ficha de Visita Domiciliar DENGUE - Sulfite 180grs - 1x0 Cor (Azul) - Tam. 16x10,5cm. OBS.: imagem meramente ilustrativa, arte sujeita a alteração.				
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 0,09	Total Item: 450,00		
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 997	2,69	Total: 8.070,00
Item: 5	Unidade: BLOCO	Marca: propria	Modelo: propria	
Descrição: GUIA DE ENCAMINHAMENTO - SULFITE 56GRS - 1X1 COR (AZUL) - TAM 20,0X14,5 - FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100 UNID - Guia de Encaminhamento - Sulfite 56grs - 1x1 cor (Azul) - Tam 20,0x14,5 - frente e verso. Bloco com 100 Unid OBS.: imagem meramente ilustrativa, arte sujeita a alteração.				
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 2,69	Total Item: 8.070,00		
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 885	0,13	Total: 650,00
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: propria	Modelo: propria	
Descrição: CARTEIRA DE ODONTOLOGIA OU HIPERTENSO - FRENTE E VERSO 16CMX11CM - ACABAMENTO: 1 DOBRA - PAPEL: 240G - Carteira de Odontologia ou hipertenso - FRENTE E VERSO 16cmx11cm - Acabamento: 1 DOBRA - Papel: 240g				
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 0,13	Total Item: 650,00		
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 527	2,73	Total: 19.110,00
Item: 9	Unidade: BLOCO	Marca: propria	Modelo: propria	
Descrição: RECEITUÁRIO COMUM (BRANCO) - SULFITE 56GRS - TAM 15X21CM. 1X0 COR (AZUL) - BLOCO COM 100 UNID - Receituário Comum (branco) - Sulfite 56grs - Tam 15x21cm. 1x0 Cor (Azul) - Bloco com 100 Unid				
Quantidade: 7.000	Valor Unit.: 2,73	Total Item: 19.110,00		
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 242	6,99	Total: 34.950,00
Item: 10	Unidade: BLOCO	Marca: propria	Modelo: propria	
Descrição: RECEITUÁRIO ESPECIAL 56 GRS - PAPEL COPIATIVO 1º E 2º VIA BRANCA- TAM 15X21 CM- 1X0 COR (AZUL) BLOCO COM 100X2 UNID. - Receituário especial 56 grs - Papel Copiativo 1º e 2º via branca- Tam 15x21 cm- 1x0 Cor (Azul) Bloco com 100x2 unid.				
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 6,99	Total Item: 34.950,00		
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 118	1,69	Total: 1.690,00
Item: 11	Unidade: BLOCO	Marca: propria	Modelo: propria	
Descrição: TALONÁRIOS DE NOTIFICAÇÃO B (AZUL) CONTENDO 50 X 1 FOLHAS CADA, PAPEL SUPERBOND, GRAMATURA DE 56 A 75 G, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS 18,3 CM X 9,5 CM ; COM NUMERAÇÃO EM SEQUÊNCIA A SER INFORMADA; COM CAPA E CANHOTO PICOTADO. IMPRESSÃO EM PRETO. - Talonários de notificação B (azul) contendo 50 x 1 folhas cada, papel superbond, gramatura de 56 a 75 g, nas dimensões aproximadas 18,3 cm x 9,5 cm ; com numeração em sequência a ser informada; com capa e canhoto picotado. Impressão em preto.				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 1,69	Total Item: 1.690,00		
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 996	9,89	Total: 9.890,00
Item: 12	Unidade: BLOCO	Marca: propria	Modelo: propria	
Descrição: AUTORIZAÇÃO TFD 56 GRS - PAPEL COPIATIVO 1º E 2º VIA BRANCA- TAM 30,0X21,5 CM- 1X1 COR (AZUL) BLOCO COM 100X2 UNID. - Autorização TFD 56 grs - Papel Copiativo 1º e 2º via branca- Tam 30,0x21,5 cm- 1x1 Cor (Azul) Bloco com 100x2 unid.				

Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 9,89		Total Item: 9.890,00	
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 151	0,19	Total: 380,00
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: propria	Modelo: propria	
Descrição: CARTEIRINHA ACOMPANHAMENTO DA DENGUE- SULFITE 180 GRS - 1 DOBRA 1X1(PRETO) TAM- 19,0X8,5 CM - Carteirinha Acompanhamento da Dengue- Sulfite 180 grs - 1 dobra 1x1(preto) Tam- 19,0x8,5 cm				
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 0,19		Total Item: 380,00	
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 570	38,50	Total: 1.925,00
Item: 17	Unidade: UNIDADE	Marca: trodat/nykon/colop	Modelo: trodat/nykon/colop	
Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO 2,5X10CM - Carimbo automático 2,5x10cmCarimbo automático 2,5x10cm.				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 38,50		Total Item: 1.925,00	
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 836	29,00	Total: 1.450,00
Item: 19	Unidade: UNIDADE	Marca: trodat/nykon/colop	Modelo: trodat/nykon/colop	
Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO 4,5X1,6CM -				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 29,00		Total Item: 1.450,00	
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 887	98,00	Total: 1.960,00
Item: 20	Unidade: UNIDADE	Marca: trodat/nykon/colop	Modelo: trodat/nykon/colop	
Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO 7X3,6CM -				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 98,00		Total Item: 1.960,00	
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 347	0,24	Total: 2.400,00
Item: 21	Unidade: UNIDADE	Marca: propria	Modelo: propria	
Descrição: FICHA DE ODONTOLOGIA : FRENTE E VERSO, TAMANHO 21CMX29,7CM, ACABAMENTO: 1 DOBRA, PAPEL: 240G - Ficha de Odontologia : FRENTE E VERSO, tamanho 21cmx29,7cm, acabamento: 1 DOBRA, Papel: 240g				
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 0,24		Total Item: 2.400,00	
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 709	0,04	Total: 12.000,00
Item: 23	Unidade: UNIDADE	Marca: propria	Modelo: propria	
Descrição: ETIQUETAS ADESIVAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FRASCOS DE SOLUÇÕES PARENTERAIS NO HOSPITAL SÃO JOSÉ. - Etiquetas adesivas para identificação de medicamentos em frascos de soluções parenterais no Hospital São José. Descrição: Etiquetas confeccionadas em papel couchê adesivo ou material similar, branco, opaco e não fluorescente, de boa qualidade, com resistência adequada para aderência em superfícies plásticas ou de vidro, como frascos de soro. A superfície deve ser lisa e apropriada para escrita com caneta esferográfica, marcador permanente ou impressão térmica. O adesivo deverá ser permanente, garantindo boa fixação e resistência à umidade e variações de temperatura. As etiquetas devem ser fornecidas em rolos ou cartelas, conforme conveniência operacional, devidamente embaladas para conservação e armazenamento. Não devem conter logotipos, marcas, nomes comerciais ou qualquer impressão prévia. Padrão de informação: O modelo com as informações que deverão constar nas etiquetas está descrito no anexo do edital de licitação. Eventuais ajustes nas informações a serem impressas poderão ser solicitados no ato do encaminhamento do empenho que formalizará a solicitação da impressão das etiquetas. Dimensões: 60 mm (altura) x 100 mm (largura).				
Quantidade: 300.000	Valor Unit.: 0,04		Total Item: 12.000,00	
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 373	0,04	Total: 800,00
Item: 25	Unidade: UNIDADE	Marca: propria	Modelo: propria	
Descrição: ETIQUETAS ADESIVAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR A SER SUBMETIDO A PROCESSOS DE DESINFECÇÃO EM CENTRAL DE DESINFECÇÃO NO HOSPITAL SÃO JOSÉ. - Etiquetas adesivas para identificação de material médico-hospitalar a ser submetido a processos de desinfecção em Central de Desinfecção no Hospital São José. Descrição: Etiquetas confeccionadas em material de alta qualidade, com superfície lisa e opaca, na cor branca, que permitam a escrita manual com caneta esferográfica ou marcador permanente, sem borrões ou falhas. O adesivo deverá ser permanente, garantindo aderência firme ao material, mesmo sob condições de umidade, temperatura elevada ou contato com soluções desinfetantes, sem descolamento ou apagamento das informações registradas. As etiquetas não devem conter impressão prévia, como logotipos, marcas ou inscrições. O produto deverá ser fornecido em embalagens que preservem suas características até o momento do uso, podendo ser em rolos, cartelas ou outro formato que facilite o manuseio na rotina hospitalar. Padrão de informação: O modelo com as informações a serem impressas está descrito no anexo do edital de licitação. Eventuais ajustes poderão ser solicitados no ato do encaminhamento do empenho que formalizará a impressão. Dimensões: 25 mm (altura) x 55 mm (largura).				
Quantidade: 20.000	Valor Unit.: 0,04		Total Item: 800,00	
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 543	0,05	Total: 1.000,00
Item: 26	Unidade: UNIDADE	Marca: propria	Modelo: propria	
Descrição: ETIQUETAS ADESIVAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ACOMPANHANTES DE PACIENTES NO AMBIENTE HOSPITALAR. - Etiquetas adesivas para identificação de acompanhantes de pacientes no ambiente hospitalar. Descrição: Etiquetas confeccionadas em material de alta qualidade, com superfície lisa e opaca, na cor branca, que garantam aderência firme ao vestuário ou outro suporte de fixação, mesmo sob condições de uso prolongado, movimentação, umidade ou atrito, sem descolamento ou apagamento das informações impressas. As etiquetas deverão conter somente as informações padronizadas solicitadas, vedada a inclusão de logotipos, marcas, inscrições ou quaisquer outras informações não autorizadas. O produto deverá ser fornecido em embalagens que preservem suas características até o momento do uso, podendo ser em rolos, cartelas ou outro formato que facilite o manuseio na rotina hospitalar. Padrão de informação: O modelo com as informações a serem impressas está descrito no anexo do edital de licitação. Eventuais ajustes poderão ser solicitados no ato do encaminhamento do empenho que formalizará a impressão. Dimensões: 50 mm (altura) x 100 mm (largura).				
Quantidade: 20.000	Valor Unit.: 0,05		Total Item: 1.000,00	
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 242	0,05	Total: 500,00
Item: 27	Unidade: UNIDADE	Marca: propria	Modelo: propria	
Descrição: ETIQUETAS ADESIVAS PARA IDENTIFICAÇÃO TEMPORÁRIA DE VISITANTES NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL. - Etiquetas adesivas para identificação temporária de visitantes nas dependências do hospital. Descrição: Etiquetas confeccionadas em material com superfície lisa e opaca, na cor branca, que garantam aderência firme ao vestuário ou outro suporte de fixação, sem descolamento ou apagamento das informações impressas durante o período de uso. As etiquetas deverão conter somente as informações padronizadas solicitadas, vedada a inclusão de logotipos, marcas, inscrições ou quaisquer outras informações não autorizadas. O produto deverá ser fornecido em embalagens que preservem suas características até o momento do uso, podendo ser em rolos, cartelas ou outro formato que facilite o manuseio na rotina hospitalar. Padrão de informação: O modelo com as informações a serem impressas está descrito no anexo do edital. Eventuais ajustes poderão ser solicitados no encaminhamento do empenho que formalizará a impressão. Dimensões: 50 mm (altura) x 100 mm (largura).				
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 0,05		Total Item: 500,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				111.035,00

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:F8EB8CB8

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
ARP 181 - PE 27/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 27/2025, homologado em 29/10/2025, integrante do Processo Administrativo nº 67/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA**, CNPJ nº 13.919.051/0001-63, com endereço **RUA TERRA RICA, 42, CEP 83040260,**

representada por **MAURICIO TALADESCO SOARES**, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 860.009.349-04, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS GRÁFICOS, para atender as necessidades de toda a Fundação de Saúde de Paçandu** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de

não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 10 de novembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAICANDU				
PAIÇANDU-PR				
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 832	0,30	Total: 600,00
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo:	
Descrição: PANFLETO 7X10 CM - PAPEL COUCHÊ 150GR. - IMPRESSO FRENTE E VERSO. (ARTE A SER DEFINIDA PELA COORDENAÇÃO). - Panfleto 7x10 cm - papel couchê 150gr. - impresso frente e verso. (Arte a ser definida pela coordenação).				
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 0,30			Total Item: 600,00
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 047	0,04	Total: 2.000,00
Item: 24	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo:	
Descrição: ETIQUETAS ADESIVAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE TUBOS DE ENSAIO NO HOSPITAL SÃO JOSÉ. - Etiquetas adesivas para identificação de tubos de ensaio no Hospital São José. Descrição: Etiquetas confeccionadas em material de alta qualidade, com superfície lisa e opaca, na cor branca, que permitam a escrita manual com caneta esferográfica ou marcador permanente, sem borrões ou falhas. O adesivo deverá ser permanente, garantindo aderência firme ao tubo de ensaio, mesmo sob condições de umidade, refrigeração ou contato com gelo e água, sem descolamento ou apagamento das informações registradas. As etiquetas não devem conter impressão prévia, como logotipos, marcas ou inscrições. O produto deverá ser fornecido em embalagens que preservem suas características até o momento do uso, podendo ser em rolos, cartelas ou outro formato que facilite o manuseio na rotina hospitalar. Padrão de informação: O modelo com as informações a serem impressas está descrito no anexo do edital de licitação. Eventuais ajustes poderão ser solicitados no ato do encaminhamento do empenho que formalizará a impressão. Dimensões: 25 mm (altura) x 55 mm (largura).				
Quantidade: 50.000	Valor Unit.: 0,04			Total Item: 2.000,00
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 709	0,11	Total: 3.300,00
Item: 28	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo:	
Descrição: RELATÓRIO IMPRESSO PARA TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL SÃO JOSÉ. - Relatório impresso para técnicos de enfermagem do Hospital São José. Confeccionado em papel A4 (210 mm x 297 mm), com gramatura entre 90 g/m² e 100 g/m², e impressão frente e verso. Impressão predominante em preto e branco, com o brasão oficial da Prefeitura Municipal colorido no cabeçalho. Detalhes em tons coloridos podem ser usados para destacar informações importantes. O papel deve permitir escrita manual com caneta esferográfica sem borrar. As impressões devem aproveitar ao máximo a área útil do papel, com margens de até 4 mm para otimizar o espaço. Padrão de informação: O modelo com as informações a serem impressas está descrito no anexo do edital. Eventuais ajustes poderão ser solicitados no encaminhamento do empenho que formalizará a impressão. FRENTE E VERSO. UNIDADE DE MEDIDA:FOLHA.				
Quantidade: 30.000	Valor Unit.: 0,11			Total Item: 3.300,00
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 800	0,11	Total: 3.300,00

Item: 29	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: RELATÓRIO IMPRESSO DESTINADO AOS ENFERMEIROS DO HOSPITAL SÃO JOSÉ PARA REGISTRO DO PROCESSO DE ENFERMAGEM. - Relatório impresso destinado aos enfermeiros do Hospital São José para registro do Processo de Enfermagem. Deve ser confeccionado em papel formato A4 (210 mm x 297 mm), com gramatura entre 90 g/m² e 100 g/m², e impressão frente e verso. A impressão deverá ser predominante em preto e branco, com o brasão oficial da Prefeitura Municipal em cores no cabeçalho. Detalhes em tons coloridos poderão ser usados para destacar informações relevantes. O papel deverá permitir escrita manual com caneta esferográfica sem que ocorra borrão. As impressões devem aproveitar ao máximo a área útil da folha, com margens de até 4 mm para otimização do espaço. Padrão de informação: O modelo com as informações a serem impressas está descrito no anexo do edital. Eventuais ajustes poderão ser solicitados no momento do encaminhamento do empenho que formalizará a impressão. UNIDADE DE MEDIDA:FOLHA			
Quantidade: 30.000	Valor Unit.: 0,11		Total Item: 3.300,00
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 075	0,11
Item: 30	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: RELATÓRIO IMPRESSO DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM (ENFERMEIROS E TÉCNICOS) DA SALA DE EMERGÊNCIA DO HOSPITAL SÃO JOSÉ. - Relatório impresso destinado aos profissionais de enfermagem (enfermeiros e técnicos) da sala de emergência do Hospital São José. Deve ser confeccionado em papel formato A4 (210 mm x 297 mm), com gramatura entre 90 g/m² e 100 g/m², e impressão frente e verso. A impressão deverá ser predominantemente em preto e branco, com o brasão oficial da Prefeitura Municipal em cores no cabeçalho. Detalhes em tons coloridos poderão ser utilizados para destacar informações críticas e importantes do atendimento emergencial. O papel deverá permitir escrita manual com caneta esferográfica sem borrões. As impressões devem aproveitar ao máximo a área útil da folha, mantendo margens de até 4 mm para otimização do espaço. Padrão de informação: O modelo com as informações que deverão constar no relatório está descrito no anexo do edital. Eventuais ajustes poderão ser solicitados no momento do encaminhamento do empenho que formalizará a impressão. UNIDADE DE MEDIDA: FOLHA.			
Quantidade: 30.000	Valor Unit.: 0,11		Total Item: 3.300,00
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 975	0,11
Item: 31	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: RELATÓRIO IMPRESSO DESTINADO AOS ENFERMEIROS PARA PASSAGEM DE PLANTÃO ENTRE SETORES DO HOSPITAL SÃO JOSÉ. - Relatório impresso destinado aos enfermeiros para passagem de plantão entre setores do Hospital São José. Deve ser confeccionado em papel formato A4 (210 mm x 297 mm), com gramatura entre 90 g/m² e 100 g/m², e impressão frente e verso. A impressão deverá ser predominantemente em preto e branco, com o brasão oficial da Prefeitura Municipal em cores no cabeçalho. Detalhes em tons coloridos poderão ser utilizados para destacar informações relevantes e pontos críticos na passagem de plantão. O papel deverá permitir escrita manual com caneta esferográfica sem borrões. As impressões devem aproveitar ao máximo a área útil da folha, mantendo margens de até 4 mm para otimização do espaço. Padrão de informação: O modelo com as informações que deverão constar no relatório está descrito no anexo do edital. Eventuais ajustes poderão ser solicitados no momento do encaminhamento do empenho que formalizará a impressão. UNIDADE DE MEDIDA: FOLHA			
Quantidade: 30.000	Valor Unit.: 0,11		Total Item: 3.300,00
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 396	0,11
Item: 32	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: FORMULÁRIO IMPRESSO DESTINADO À SOLICITAÇÃO DE ANTIMICROBIANOS PRESCRITOS POR MÉDICOS NO HOSPITAL SÃO JOSÉ. - Formulário impresso destinado à solicitação de antimicrobianos prescritos por médicos no Hospital São José. Deve ser confeccionado em papel formato A4 (210 mm x 297 mm), com gramatura entre 90 g/m² e 100 g/m², e impressão frente e verso. A impressão deverá ser predominante em preto e branco, com o brasão oficial da Prefeitura Municipal em cores no cabeçalho. Detalhes em tons coloridos poderão ser usados para destacar informações relevantes. O papel deverá permitir escrita manual com caneta esferográfica sem que ocorra borrão. As impressões devem aproveitar ao máximo a área útil da folha, com margens de até 4 mm para otimização do espaço. Padrão de informação: O modelo com as informações a serem impressas está descrito no anexo do edital. Eventuais ajustes poderão ser solicitados no momento do encaminhamento do empenho que formalizará a impressão. UNIDADE DE MEDIDA: FOLHA.			
Quantidade: 30.000	Valor Unit.: 0,11		Total Item: 3.300,00
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 805	0,11
Item: 33	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: FORMULÁRIO IMPRESSO DESTINADO À AUTORIZAÇÃO MÉDICA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES NO HOSPITAL SÃO JOSÉ. - Formulário impresso destinado à autorização médica para transporte de pacientes no Hospital São José. Deve ser confeccionado em papel formato A4 (210 mm x 297 mm), com gramatura entre 90 g/m² e 100 g/m², e impressão somente na frente da folha. A impressão deverá ser predominante em preto e branco, com o brasão oficial da Prefeitura Municipal em cores no cabeçalho. Detalhes em tons coloridos poderão ser usados para destacar informações relevantes. O papel deverá permitir escrita manual com caneta esferográfica sem que ocorra borrão. As impressões devem aproveitar ao máximo a área útil da folha, com margens de até 4 mm para otimização do espaço. Padrão de informação: O modelo com as informações a serem impressas está descrito no anexo do edital. Eventuais ajustes poderão ser solicitados no momento do encaminhamento do empenho que formalizará a impressão. UNIDADE DE MEDIDA:FOLHA			
Quantidade: 30.000	Valor Unit.: 0,11		Total Item: 3.300,00
			22.400,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:			

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:0B0FDE18

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11860/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11860/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

A Comissão Especial de Seleção designada pelo Decreto nº. 18.207, DE 28/04/2025, juntamente com a subcomissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 15.260 de 25/03/2022, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 10.764/16, torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidades da Sociedade Civil, para firmar parceria nos termos da Lei 13.019/14, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1- Este Chamamento Público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

2 - DO OBJETO DA PARCERIA

2.1- Constitui objeto deste chamamento público o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão de equipamentos agrícolas sem ônus.

2.2- Poderão apresentar projetos as instituições que respeitarem, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.

3 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>).

4- APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- O plano de trabalho, bem como os documentos listados para habilitação, devem ser encaminhadas em 02 (dois) envelopes fechados, para o local abaixo indicado, contendo em sua parte externa preferencialmente os dizeres:

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)

ENVELOPE Nº 01 – Documentação (conforme item 13.1 deste edital)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2025

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)

ENVELOPE Nº 02 - Plano de Trabalho (Anexo II)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2025

4.2 - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Palmeira – Central de Atendimento ao Cidadão - Departamento de Compras e Licitações. ENDEREÇO: Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro – Palmeira – PR CEP: 84.130-000.

DATA LIMITE PARA ENTREGA: 16/01/2026

HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA: Até às 09h00min.

5 - DA ABERTURA

A abertura será realizada no Departamento de Compras e Licitações no endereço indicado no item 4.2.

DATA:16/01/2026

HORÁRIO: 09h15min.

5.1- A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão Especial de Seleção de Chamamento Público.

5.2- Esta comissão é formada por servidores públicos, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública.

5.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5.4 - No dia, hora e local, designados neste edital, o chamamento público será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

I - Os envelopes contendo a documentação (Envelope Nº. 01) serão abertos na presença dos interessados que poderão acompanhar a análise de conferência de validade da documentação de habilitação e demais exigências decorrentes deste procedimento.

II - Estando toda a documentação de habilitação devidamente apresentada, nos termos do edital a Comissão Permanente de Chamamento Público, poderá prosseguir com a análise dos planos de trabalho (Envelope Nº. 02) e será auxiliada por Comissão Especial de Avaliação Técnica dos Planos de Trabalhos Apresentados, podendo inclusive proceder as diligências que julgar necessárias.

III - Em havendo recursos ou não, caso as participantes sejam julgadas inabilitadas, toda a documentação será devolvida a entidade.

IV - Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado do chamamento público.

6 - RECURSOS

6.1- As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão da proposta, não sendo permitida a inclusão de documentos que não foram apresentados na entrega da proposta. A decisão sobre os recursos será publicada em Diário Oficial do Município.

6.2- Os recursos interpostos serão analisados pela comissão no prazo de 48 horas.

7 -EIXOS TEMÁTICOS

7.1 – O presente edital tem por objeto o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão de equipamentos agrícolas sem ônus, sendo o seguinte eixo temático:

EIXO TEMÁTICO 1: Cessão de equipamentos para cozinha industrial que serão utilizados para equipar Associação da região de DIVERSAS REGIÕES DO MUNICÍPIO.

QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA DA MÁQUINA OU EQUIPAMENTO
01 (UM)	FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS ALTA PRESSÃO. COM SEIS QUEIMADORES SIMPLES DE 10 CM. ALTA PRESSÃO. PERFIL 5 PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETO. BANDEJAS COLETORA DE RESÍDUOS. GRELHAS 30x30 CM EM FERRO FUNDIDO. COM REGISTRO E MANGUEIRA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 82X106X79 CM (AXLXP). GARANTIA: 6 MESES. PATRIMÔNIO: 30105
01 (UM)	FRITADOR INDUSTRIAL A GÁS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20L. DEVE COMPANHAR 02 CESTOS DE COCÇÃO E 01 SUPORTE PARA OS CESTOS. CESTOS COM PEGADOR ENVOLTO EM MATERIAL TERMO RETRÁTIL. CUBA COM ALTO RENDIMENTO/CAPACIDADE. PORTA COM POSSIBILIDADE DE INVERTER O LADO DE USO, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ÍMÃ. CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMOSTATO, COM VARIAÇÃO DE 90 C A 200 C. SISTEMA DE SEGURANÇA PRÓPRIO: INTERRUPTOR DE LIMITE DE SEGURANÇA DE ALTA TEMPERATURA, QUANDO O ÓLEO CHEGA À TEMPERATURA PROGRAMADA, ELE SE DESLIGA, ENTRETANTO, CASO O TEOR ÓLEO CONTINUE AQUECENDO QUANDO ELE ATINGIR 232 C ELE DESLIGARÁ POR SEGURANÇA. ACOMPANHA UM TUBO, NA PARTE INTERNA, QUE DEVE SER ENCAIXADO NA SAÍDA DA VÁLVULA, FACILITANDO O PROCESSO DE LIMPEZA. MEDIDAS MÍNIMAS: LARGURA: 407 MM; COMPRIMENTO: 794 MM; ALTURA: 1310 MM; PESO: 65 KG; POTÊNCIA: 100.957 BTU/H. CONSUMO 4 (QUEIMADOR) X 0,558. PILOTO 0,016. TOTAL = 2,248 KG/H – GLP. PATRIMÔNIO: 30090
01 (UM)	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BASCULANTE 19 LITROS INOX. DESCRIÇÃO MÍNIMA: ALTURA (MM) 1150; FRENTE (MM) 430; PROFUNDIDADE (MM) 560; PESO LÍQUIDO (KG) 19,30; POTÊNCIA (CV) 1; CAPACIDADE (L) 19; ROTAÇÃO (RPM) 3410; JARRO AÇO INOX, TAMPA POLIETILENO, LAMINAS AÇO INOX; COM GABINETE EXTERNO EM AÇO INOX. PATRIMÔNIO: 30084
01 (UMA)	MESA BANCADA EM AÇO INOX 201; BANCADA AÇO INOX LISA; MEDIDAS MÍNIMAS 190X60X90; E SUPORTE COM SAPATAS REGULÁVEIS. PATRIMÔNIO: 30147
01 (UMA)	MESA PIA AÇO INOX 201 INDUSTRIAL COM PANELEIRO (PRATELEIRA) COM MEDIDAS MÍNIMAS 150X60X80CM; E UMA CUBA MEDIDAS MÍNIMAS 50X40X25CM. COM PÉS REGULÁVEIS. PATRIMÔNIO: 30074
01 (UMA)	SERRA FITA INDUSTRIAL BANCADA PARA CARNES. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: VOLTAGEM: BIVOLT (CHAVE SELETORA); MOTOR: 3/4 HP – MONOFÁSICO; POTÊNCIA: 560W; CONSUMO: 0,56 KW/H; ALTURA DO CORTE: 21CM; COMPRIMENTO DA LÂMINA: 1,74M; DIMENSÕES MESA: 47X53CM; ALTURA MÍNIMA DA MÁQUINA: 85 CM; LARGURA MÍNIMA DA MÁQUINA: 53 CM; PROFUNDIDADE MÍNIMA DA MÁQUINA: 56 CM. GARANTIA DE 6 MESES. PATRIMÔNIO: 30095
01 (UM)	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 534L: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CLASSIFICAÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA A; SELO DO INMETRO; TIPO HORIZONTAL; COR BRANCO; CAPACIDADE ÚTIL DE 519,00 LITROS; CAPACIDADE TOTAL (LITROS) DE 534 LITROS; DISPLAY LED; CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO; TEMPERATURA -18°C A -25°C NO MODO FREEZER E 1°C A 5°C NO MODO REFRIGERADOR; PÉS RODÍZIOS; CONSUMO DE ENERGIA 70,41 KW/H; VOLTAGEM 110V; GARANTIA 1 ANO; MANUAL DE INSTRUÇÕES DO FABRICANTE EM PORTUGUÊS. PATRIMÔNIO: 30178
01 (UM)	CILINDRO LAMINADOR ELÉTRICO INDUSTRIAL: CILINDRO ELÉTRICO LAMINADOR 2 MANÍPULOS 40 CM; TENSÃO: BIVOLT; MOTOR: 1/2 CV; RPM: 66; ALTURA: 47 CM; LARGURA: 47 CM; COMPRIMENTO: 66 CM; PESO: 32 KG. PATRIMÔNIO: 30363

8 - VALOR DE REFERÊNCIA

Esse pedido para chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há orçamento de custos previstos a apresentar para a execução de todas as ações/atividades definidas/descritas no eixo temático.

9 - MINUTA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

A parceria oriunda do presente Chamamento Público é o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos no termo de colaboração, conforme minuta constante no Anexo II;

10 - SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

I. O prazo para a apresentação da documentação será de, no mínimo, trinta dias, contado da data de publicação deste edital, ficando determinada a data e horário limites para entrega dos envelopes o dia **16/01/2026 até as 09h00min.**, mediante protocolo no Departamento de Compras e Licitações, no endereço indicado no item 4.2.

II. Será eliminada a OSC cuja documentação esteja em desacordo com os termos do edital, protocolado após o prazo descrito no item 10, inciso I ou que não contenha as informações mínimas contidas no edital.

III. Após a abertura dos envelopes, cumpridas as condições de participação, a comissão terá o prazo de 3 dias úteis para análise.

10.1.CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Serão adotados como critérios de técnica para julgamento dos Planos de Trabalho por eixo temático, os seguintes itens:

Descrição do Critério Técnico de Avaliação do Plano de Trabalho	Escala de Pontuação				
1. Estrutura Física Adequada para a execução do objeto (eixo temático indicado pela proponente).	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
2. Estrutura Humana Compatível com o Envolvimento Familiar na Agricultura Familiar.	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
3. Aumento da Qualidade de Vida dos Agricultores (Descrever a atual e a esperada situação para geração de renda, moradia, educação, alimentação, serviços comunitários e meio ambiente).	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0

11 – APOIO FINANCEIRO

11.1. Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros.

12 - DA CELEBRAÇÃO

12.1 - Para celebração da parceria, será convocado o representante da entidade cujo projeto foi aprovado para, no prazo de quinze dias, assinar o instrumento de pactuação.

12.2 - Poderá ser solicitado a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital. O prazo para realização de ajustes será de quinze dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à OSC.

12.3 - A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

13 - DA DOCUMENTAÇÃO

13.1A Entidade (projeto) selecionada, além da apresentação do plano de trabalho, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014.

II - cópia da Ata de Eleição da atual diretoria.

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VII - Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa com o Concedente.

VIII - Certidão Liberatória do Concedente.

IX - Em caso de OSCIP apresentar certidão/registro junto ao Ministério da Justiça.

X - Apresentar Certidão do Tribunal de Contas do Paraná.

XI - Certidão negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual.

XII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles.

XIII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, (será considerado o endereço que contar no CNPJ)

XIV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento.

XV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

13.2 – Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados conforme solicitado e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

14 - DAS AQUISIÇÕES

14.1-Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros para aquisições.

15 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do referido instrumento, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014.

16 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

16.1 -As entidades credenciadas deverão apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados no Decreto Municipal nº. 10.764/16.

16.2 -A Secretaria Municipal poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

16.3 -Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração.

16.4- As notas comprobatórias das despesas deverão ser entregues à concedente até o primeiro dia útil do fechamento do Bimestre.

16.5 - Para avaliar o cumprimento das metas estabelecidas na parceria serão considerados os seguintes indicadores:

I – Satisfação da família agricultora em relação a execução do objeto proposto no plano de trabalho/acordo de cooperação.

II – Número de famílias agricultoras associadas versus número de famílias agricultoras atendidas pelo convênio/acordo de cooperação (organização e envolvimento social familiar).

III – Execução do plano de trabalho, prestação de contas tempestiva à concedente conforme pactuação e manutenção da conservação dos equipamentos cedidos.

IV – Aumento da Produção Individual das Famílias Agricultoras (Avaliar o histórico evolutivo de produção durante a execução do objeto proposto no plano de trabalho/acordo de cooperação).

V – Aumento da Qualidade de Vida das Famílias Agricultoras (Avaliar o histórico evolutivo da geração de renda, moradia, educação, alimentação, serviços comunitários e meio ambiente).

17 – CRONOGRAMA ESTIMADO

17.1- O presente edital seguirá as etapas seguintes:

ETAPAS	PRAZOS
Publicação no diário oficial e site institucional do Município de Palmeira	11/12/2025
Impugnação do edital	11/12/2025 a 12/01/2026
Apresentação e envio das propostas	Até às 09h00min. do dia 16/01/2026
Análise das propostas pela Comissão Especial de Seleção	16/01/2026 a 20/01/2026
Divulgação do resultado preliminar	21/01/2026
Apresentação de recurso	21/01/2026 a 03/02/2026
Divulgação do resultado final	10/02/2026

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 –Os ANEXOS I e II são partes integrantes deste Edital.

18.2 -Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através do e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br ou pelo telefone: (42) 3909-5014.

18.3.Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Especial de Seleção.

Palmeira, 10 de dezembro

MARIA EDUARDA RATKO JANTARA

Presidente

DAIANA SANTANA

Membro

OSMAIR LEDERER

Membro

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2025

PLANO DE TRABALHO

(timbre da entidade)

1 – Dados Cadastrais da Entidade

Nome da entidade			
CNPJ			
Endereço			
Município		Estado	
CEP		Telefone	
E-mail			
Nº da Conta Corrente	Nº da Agência	Cód. Do Banco	
Representante Legal			
Carteira de Identidade	Órgão Expedidor	CPF	
Endereço			
Telefone		E-mail:	
Título do Projeto			
Responsável Técnico pelo Projeto			
Carteira de Identidade	Órgão Expedidor	CPF	
Endereço			
Telefone		E-mail	
Histórico da entidade (apresentar de forma detalhada o histórico da entidade proponente)			

2- Indicar o(s) Eixo(s) Temático(s) que a entidade propõe atender, conforme item XX do Edital XX/2025:

3 - Descrição do Objeto (Demonstrar relação do objeto descrito no eixo temático com o projeto/atividade que está sendo apresentado, descrevendo as ações/atividades que serão executadas para o atingimento das metas estabelecidas para o eixo temático que a entidade se propõe atender:

4 – Execução das Ações (Detalhar de forma pormenorizada as ações que serão executadas, devendo constar no mínimo todas as ações descritas no eixo temático que a entidade se propõe atender e se demandarão atuação em rede ou integradas).

5 - Metas (Descrever as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas para cada ação citada para o eixo temático que a entidade se propõe atender, devendo constar cm detalhes as informações que possam atender os critérios técnicos de avaliação do plano de trabalho constantes do edital).

6 - Indicadores (Relacionar os indicadores citados no item XX do edital de chamamento e constantes do termo de referência que correspondente a cada ação entre outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas).

7 – Critérios de Avaliação dos Resultados (Descrever os critérios utilizados pela proponente que podem durante e ao final da parceria avaliar os resultados, em especial o quanto a execução da parceria pode melhorar as condições de vida dos beneficiários:

8 – Fases/Etapas/Ações

Descrição	Início	Término	Valor previsto

9 – Plano de Aplicação (Previsão de receitas e estimativa de despesas, incluindo encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos necessários a execução) (DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)

Tipo de Despesa	receita	Despesa
TOTAL		

10 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO (DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)

		PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO	RECURSO	
NATUREZA	QUANT. DE ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL				

11 – Cronograma de Desembolso Previsto (DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)

Mês/Ano	Valor
Total	

12 - Ações que demandarão pagamento em espécie(descrever as ações e os valores a serem utilizados conforme artigo 54 da Lei nº. 13.019/2014) (DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)

AÇÕES	Valor
Total	

13 - Contrapartida Financeiro e/ou Econômica (Descrever a existência de contrapartida a execução do objeto da OS).

Local e data.

Nome

Presidente Da Entidade

Nome

Tesoureiro Da Entidade

Nome

Responsável Pela Elaboração Do Projeto

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2025**Minuta – Termo de Colaboração**

Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA** e **OSC**.

OMUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. _____, portador do RG nº _____ SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº _____ domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, com sede à Rua XXX, bairro XXX, no município de XXX, no estado do XXX, neste ato representada pelo presidente XXX, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº XXX, inscrito no CPF nº XXX, residente e domiciliado na cidade de XXX, estado de XXX, doravante denominada simplesmente **Organização da Sociedade Civil**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público XX/2025 tem por objeto XXXX, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;

b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

f) viabilizar o acompanhamento dos processos;

g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;

h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;

k) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

h) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

i) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

j) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

k) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no diário oficial do município até ____/____/____, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica local realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos docaputsem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Local e data.

Assinatura do representante legal da administração pública municipal

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:70265429

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.751, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 - REGULAMENTA O LANÇAMENTO E VENCIMENTOS DOS TRIBUTOS
MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 76 da Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto na Lei Municipal nº 2223/2002 e Lei Complementar nº 001/2017, Lei Complementar nº 02/2017, Lei Complementar nº 03/2017, Lei Complementar nº 005/2018, Lei Complementar nº 08/2019, Lei Complementar nº 15/2019 e Lei Complementar nº 32/2023 e o contido no protocolo administrativo nº 32376/2025.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e atos posteriores que a modificaram, e especialmente na Lei Municipal nº 2.223/2002, a aplicação do Código Tributário Municipal e atos posteriores.

Art. 2º A zona urbana do Município compreende as áreas delimitadas na Lei Complementar nº 11 de 29 de novembro de 2019 e Lei Complementar nº 14, de 12 de dezembro de 2019, que versam sobre as normas de Uso e Ocupação do Solo, observados os requisitos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 32 do Código Tributário Nacional.

CAPÍTULO II

DOS FATORES DE CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU

Art. 3º Nos termos do Código Tributário Municipal, o IPTU será calculado aplicando-se ao valor venal do imóvel a alíquota estabelecida no Art. 23 da Lei Municipal nº 2.223/2002.

Art. 4º O valor venal do imóvel será apurado através da aplicação das fórmulas de cálculo definidas na Lei Complementar nº 002/2017 e alterações decorrentes da Lei Complementar nº 32/2023.

Art. 5º Os valores unitários por metro quadrado dos terrenos localizados em cada uma das zonas fiscais são aqueles previstos na Tabela I constante no Anexo I deste Decreto, nos termos estabelecidos em legislação específica.

Art. 6º Os valores unitários por metro quadrado dos tipos de edificação por zona fiscal são aqueles previstos na Tabela II constante no Anexo I deste Decreto, nos termos estabelecidos em legislação específica.

CAPÍTULO III

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO DO IPTU E OUTROS TRIBUTOS VINCULADAS AO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Art. 7º O Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana e demais tributos a ele agregados com base no Art. 32 e 33 da Lei Ordinária nº 2.223/2002, poderão ser recolhidos da seguinte forma:

I - Em parcela única, até a data de 10 de abril de 2026, com 5% (cinco por cento) de desconto sobre o valor apurado;

II - Em até 09 (nove) parcelas mensais, com vencimento a partir de 10 de abril de 2026, sem nenhum acréscimo do valor apurado, se pago até a data do vencimento de cada parcela.

§1º Os pagamentos em parcela única a que se referem o inciso I do presente artigo somente poderão ser efetuados até a data estabelecida.

§2º O não pagamento de qualquer uma das parcelas a que se refere o inciso II do presente artigo na data estabelecida implicará a aplicação das penalidades previstas no Art. 129 e 145 da Lei Ordinária nº 2.223/2002 (Código Tributário Municipal).

§3º Os eventuais descontos a serem concedidos já estão incluídos na estimativa de possível renúncia de receita prevista no art. 60 da Lei Ordinária nº 6.116, de 25 de julho de 2025 que versa sobre as Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2026.

§4º O fator divisor para parcelas mínimas será de 1 (uma) VRM = **R\$ 88,30** (oitenta e oito reais e trinta centavos).

Art. 8º A Prefeitura notificará o contribuinte do IPTU por meio do aviso de lançamento inserido no carnê anual de pagamento, disponibilizado no portal eletrônico do Município. No caso de arbitramento de acréscimo de área, o contribuinte terá assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa até a data do vencimento, conforme previsto na legislação municipal.

§1º O proprietário ou possuidor do imóvel poderá acessar o carnê do IPTU antes do seu vencimento através do portal eletrônico www.palmeira.pr.gov.br na opção **“PORTAL DO CONTRIBUINTE”** e, caso não tenha acesso à rede mundial de computadores, poderá fazê-lo pessoalmente na Central de Atendimento ao Cidadão – Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro Cívico de Palmeira/PR, setor de Arrecadação, junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças do Município de Palmeira-PR.

§2º O recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e dos tributos lançados em conjunto, será efetuado, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, pela rede bancária autorizada pela Prefeitura em conformidade com a Lei Ordinária nº 2.223/2002.

Art. 9º O documento de arrecadação municipal (DAM), deverá constar o(s) local(ais) de pagamento, entre outros elementos, identificação do contribuinte e do imóvel, o valor e o prazo de vencimento.

CAPÍTULO IV

DA TAXA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

Art. 10 Com base na Lei Complementar nº 003/2017, fica estabelecido para o exercício de 2026 o lançamento da Taxa de Gerenciamento de Resíduos conforme estabelecido no Anexo II deste Decreto.

Parágrafo Único. Para o Exercício de 2026 a Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares será lançada em até 09 (nove) parcelas mensais iguais e mensais junto ao carnê IPTU, para imóveis não atendidos pela Rede Sanepar. Os contribuintes vinculados ao convênio Sanepar poderão pagar o valor anual em cota única em 10/02/2026 solicitando presencialmente a DAM no atendimento tributário da Central do Cidadão, ou parcelado durante o ano 2026 via fatura de água/esgoto da Sanepar.

I - O vencimento e número de parcelas para o lançamento via carnê previsto no artigo anterior serão aqueles estabelecidos no Art. 7º, deste Decreto.

CAPÍTULO V

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

COSIP

Art. 11 Com base na Lei Complementar nº 05/2018, Lei Complementar nº 08/2019 e Lei Complementar 25/2022, fica estabelecido para o exercício de 2026 o lançamento da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública – COSIP conforme estabelecido no Anexo III deste Decreto.

Art. 12 Com base no §1º do Art. 9º da Lei Complementar nº 008/2019 a COSIP será lançada para os imóveis edificados e ligados a rede de energia com base em sua faixa de consumo e classificação de utilização conforme estabelecido na tabela I do Anexo III deste Decreto.

Art. 13 Com base no §2º do Art. 9º da Lei Complementar nº 005/2018 a COSIP será lançada em conjunto ao carnê de IPTU, para os imóveis não edificados conforme estabelecido na tabela II e III do Anexo III deste Decreto.

Art. 14 O vencimento e número de parcelas para o lançamento previsto no artigo anterior serão aqueles estabelecidos no Art. 7º, deste Decreto.

CAPÍTULO VI

DAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO INCIDENTES SOBRE O

CADASTRO MOBILIÁRIO

SEÇÃO I

DAS TAXAS DE LOCALIZAÇÃO, PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO

Art. 15 Com base no Art. 85 e 86 da Lei Ordinária nº 2223/2002 e Lei Complementar 31/2023, fica estabelecido para o exercício de 2026 o lançamento das taxas conforme estabelecido nas tabelas I, II, III do Anexo IV deste Decreto.

Art. 16 As taxas deverão ser recolhidas em parcela única, com vencimento de até 30 (trinta) dias após seu lançamento.

SEÇÃO II

DA TAXA DE LICENÇAS, SERVIÇOS DIVERSOS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 17 Com base no Art. 85 da Lei Ordinária nº 2223/2002, fica estabelecido para o exercício de 2026 o lançamento da taxa de licenças e vigilância sanitária, conforme estabelecido nas tabelas I, II, III e IV do Anexo V deste Decreto.

Art. 18 A taxa de licença e vigilância sanitária, deverá ser recolhida em parcela única, com vencimento de até 30 (trinta) dias após seu lançamento.

SEÇÃO III

DAS TAXAS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, PARCELAMENTO DE SOLO E SERVIÇOS DIVERSOS

Art. 19 Com base no art. 85 da Lei Ordinária nº 2223/2002 e Lei Complementar nº 15 de 12/12/2019, fica estabelecido para o exercício de 2026 o lançamento das taxas de execução de obras, parcelamentos de solo e serviços diversos conforme tabelas do Anexo VII deste Decreto.

Art. 20 A taxa de fiscalização de obras e parcelamento de solo deverá ser recolhida em parcela única, com vencimento de até 30 (trinta) dias após seu lançamento.

CAPÍTULO VII

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

SEÇÃO ÚNICA

DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 21 Com base no art. 93, da Lei Complementar nº 001/2017 o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, sujeitos ao lançamento por homologação, deverá ser recolhido mensalmente mediante guia própria, apurado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de competência.

Art. 22 Com base no art. 38, da Lei Complementar nº 001/2017 o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS Fixo de lançamento anual por estimativa, deverá ser recolhido em até 4 (quatro) parcelas mensais mediante guia própria, com vencimento a partir de 20/08/2026.

Art. 23 Com base no art. 93, da Lei Complementar nº 001/2017 o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, sujeitos ao pagamento por arbitramento de que tratam o art. 57 da mesma Lei deverá ser recolhido em até 5 (cinco) dias após seu lançamento mediante guia própria.

Art. 24 Com base no art. 74 da Lei Complementar nº 001/2017, as alíquotas e valores fixos do imposto são aquelas descritas nos itens das tabelas constantes no Anexo VI deste Decreto.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 Para efeito de atualização monetária dos Tributos Municipais e a Planta Genérica de Valores será utilizado o valor de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento) correspondente ao período de 11/2024 a 11/2025 do índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 26 O Valor de Referência do Município (VRM), conforme disposto no Artigo 229 da Lei Ordinária nº 2223/2002, para o Exercício de 2026, fica fixado em R\$ 88,30 (oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos), utilizando-se como indexador dos Tributos o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC.

Parágrafo Único. O Valor de Referência do Município -VRM é a base de cálculo para lançamento dos Tributos Municipais.

Art. 27 A Apuração do valor das propriedades imobiliárias para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano será feita baseada na Planta Genérica de Valores disposto no Anexo I deste Decreto.

Art. 28 Os prazos fixados no Código Tributário Municipal serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

Art. 29 Os prazos se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tenha curso o processo ou deverá ser praticado o ato.

Art. 30 Com base no art. 129 e 145 da Lei Ordinária nº 2.223/2002, o não pagamento dos tributos municipais na data de vencimento estabelecido, implicará a aplicação multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos) ao dia até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor do débito atualizado monetariamente, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 31 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR

Procurador-Geral do Município

ANEXO I – PLANTA GENÉRICA DE VALORES

TABELA I - VALORES UNITÁRIOS POR M² DOS TERRENOS POR SETOR

METROS DE PROFUNDIDADE		SETOR 1	SETOR 2	SETOR 3	SETOR 4
ATÉ	30	315,0493	275,5831	236,1169	220,8067
31	40	275,5831	236,1169	196,6507	183,8808
41	50	236,1169	196,6507	157,6381	146,0704
51	60	196,6507	157,6381	118,1718	119,7596
61	100	157,6381	118,1718	78,7056	73,8517
Acima de 100		118,1718	78,7056	39,2394	36,9259

Referência – Lei Complementar 02/2017, Lei Complementar 06/2018 e Lei Complementar 32/2023.

TABELA II - PLANTA GENÉRICA DE VALORES DAS EDIFICAÇÕES PARA FINS DE CÁLCULO DO IPTU DO M² DOS TIPOS DE EDIFICAÇÃO

SETORIZAÇÃO			SETOR 1	SETOR 2	SETOR 3	SETOR 4
EDIFICAÇÕES TIPO RESIDENCIAL						
1	Ótima	Alvenaria	4.850,0357	3.753,8274	2.894,1896	2.706,1920
2	Boa	Alvenaria	4.462,4048	3.438,7781	2.657,8459	2.485,2605
3	Regular	Alvenaria	4.069,1035	3.130,3064	2.421,2754	2.263,9548
4	Má	Alvenaria	3.675,1218	2.815,2571	2.191,9630	2.049,3856
5	Boa	Mista	3.287,9445	2.499,9810	1.955,3925	1.828,5789
6	Regular	Mista	2.815,2571	2.191,9630	1.719,7293	1.607,7722
7	Boa	Madeira	2.421,2754	1.877,1405	1.483,3856	1.386,7160
8	Regular	Madeira	2.034,3249	1.562,0912	1.253,8464	1.171,8973
9	Má	Madeira	1.640,7968	1.253,8464	1.017,5027	951,3401
EDIFICAÇÕES TIPO COMERCIAL						
1	Ótima	Alvenaria	4.069,1035	3.130,3064	2.349,3743	223,9134
2	Boa	Alvenaria	3.675,1218	2.815,2571	2.113,0306	1.975,7834
3	Regular	Alvenaria	3.287,9445	2.500,4346	1.877,1405	1.755,2262
4	Má	Alvenaria	2.815,2571	2.191,9630	1.640,7968	1.533,9205

5	Boa	Mista	2.421,2754	1.877,1405	1.404,6799	1.313,1138
6	Regular	Mista	2.034,3249	1.562,0912	1.174,9139	1.098,2950
7	Boa	Madeira	1.640,7968	1.253,8464	938,7971	877,4883
8	Regular	Madeira	1.253,8464	938,7971	701,9997	656,6816
9	Má	Madeira	780,9322	623,5209	465,8829	435,6254
EDIFICAÇÕES TIPO INDUSTRIAL						
1	Ótima	Alvenaria	4.069,1035	3.130,3064	2.191,9630	2.049,3856
2	Boa	Alvenaria	3.675,1218	2.815,2571	1.955,3925	1.828,5789
3	Regular	Alvenaria	3.287,9445	2.499,9810	1.719,7293	1.607,7722
4	Má	Alvenaria	2.421,7290	1.877,1405	1.483,3856	1.386,7160
5	Boa	Mista	2.034,3249	1.562,0912	1.253,8464	1.171,8973
6	Regular	Mista	1.640,7968	1.253,8464	1.017,5027	951,3401
7	Boa	Madeira	1.253,8464	938,7971	701,9997	656,6816
8	Regular	Madeira	780,9322	623,5209	465,8829	435,6254
9	Má	Madeira	386,2700	354,2887	236,1169	220,8067
10		Galpão de alvenaria	354,2887	315,0493	275,5831	257,9821
11		Galpão de madeira	315,0493	275,5831	236,1169	220,8067
12		Telheiro de alvenaria	275,5831	236,1169	196,6507	183,8808
13		Telheiro de madeira	236,1169	196,6507	157,6381	147,2045

Referência – Lei Complementar 2/2017, Lei Complementar 6/2018 e Lei Complementar 32/2023.

ANEXO II - TAXA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

TABELA I – FATORES DE CÁLCULO DA TAXA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PARA LANÇAMENTO CONJUNTO COM A TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO

FAIXA POR M³		CATEGORIA	VRM ANUAL	VRM MENSAL	ANUAL 2026	MENSAL 2026
DE	ATÉ					
		Taxa social categoria 013	1,2416	0,103467	109,63	9,14
	10	Residencial	3,104	0,258667	274,08	22,84
10	15	Residencial	3,5178	0,293150	310,62	25,89
15	20	Residencial	3,7248	0,310400	328,90	27,41
20	30	Residencial	3,9317	0,327642	347,17	28,93
30	acima	Residencial	4,1386	0,344883	365,44	30,45
	10	Comercial-Industrial-Utilidade Pública	3,104	0,258667	274,08	22,84
10	15	Comercial-Industrial-Utilidade Pública	3,3109	0,275908	292,35	24,36
15	20	Comercial-Industrial-Utilidade Pública	3,7248	0,310400	328,90	27,41
20	30	Comercial-Industrial-Utilidade Pública	4,1386	0,344883	365,44	30,45
30	acima	Comercial-Industrial-Utilidade Pública	5,1733	0,431108	456,80	38,07
	10	1-RES + 1 (COM-IND-UTP)	3,104	0,258667	274,08	22,84
10	15	1-RES + 1 (COM-IND-UTP)	3,3109	0,275908	292,35	24,36
15	20	1-RES + 1 (COM-IND-UTP)	3,5178	0,293150	310,62	25,89
20	30	1-RES + 1 (COM-IND-UTP)	3,9317	0,327642	347,17	28,93
30	acima	1-RES + 1 (COM-IND-UTP)	4,656	0,388000	411,12	34,26
	10	1-RES + 2 (COM-IND-UTP)	4,1386	0,344883	365,44	30,45
10	15	1-RES + 2 (COM-IND-UTP)	4,3456	0,362133	383,72	31,98
15	20	1-RES + 2 (COM-IND-UTP)	4,5526	0,379383	401,99	33,50
20	30	1-RES + 3 (COM-IND-UTP)	4,7596	0,396633	420,27	35,02
30	acima	1-RES + 4 (COM-IND-UTP)	4,9666	0,413883	438,55	36,55

Referência - Lei Complementar nº 003/2017.

TABELA II – VALORES PARA LANÇAMENTO CONJUNTO COM O CARNÊ DE IPTU

CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO	VRM ANUAL	VALOR ANUAL EM REAIS
Categoria residencial	2,8	R\$ 247,24
Categoria comercial	4,1	R\$ 362,03
Categoria industrial	4,1	R\$ 362,03

Referência - Lei Complementar nº 003/2017.

Referência-Lei Complementar 001/2017 e 21/2021.

ANEXO VII – TAXAS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, PARCELAMENTO DE SOLO E SERVIÇOS DIVERSOS

TABELA 1

EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES E/ OU VISTORIA DE EDIFICAÇÃO		VRM	VALOR EM REAIS
1	Edificações com um ou mais pavimentos, por m²		
	até 70,00 m²	0,019	1,68
	de 70,01 até 100,00 m²	0,023	2,03
	de 100,01 até 150,00 m²	0,026	2,30
	de 150,01 até 200,00 m²	0,03	2,65
	acima de 200,01 m²	0,04	3,53
2	Barracão e/ou Galpão, por m²	0,04	3,53
3	Demolição/m²	0,035	3,09
4	Reformas de construções reparos, inclusive marquises/coberturas/m²	0,02	1,77
5	Reformas de fachadas e muros, por metro linear	0,044	3,89
6	Construção de andaimes e tapumes nos passeios por metro linear e por semestre.	0,06	5,30
7	Certificado de vistoria de conclusão de obra, de prédio novos, reformados e ampliados/m²	0,019	1,68
8	Fornecimento de diretrizes para loteamento por metro quadrado.	0,0005	0,04
9	Estudos e consultas de viabilidade para edificações, pontes, silos e obras de saneamento/ m²	0,0005	0,04
10	Licença para construção de pontes, piscinas e outras, por m²	0,05	4,42
11	Renovação de alvará de licença:		
	De construção/m²	0,018	1,59
	De loteamento/m²	0,0005	0,04
	De desmembramento/m²	0,0005	0,04
	Demais renovações/m²	0,0005	0,04
	Acima de 10.000 m²	0,0005	0,04
12	Loteamento, arruamento e desmembramento/m²		
	Até 100.000,00 m²	0,0015	0,13
	Acima de 100.000,01 m²	0,001	0,09
	Demais projetos não especificados.	0,0125	1,10
13	Diversos:		
	Substituição de plantas aprovadas	2	176,60
	Transferência de responsável técnico/m²	0,0125	1,10

Referência: Lei Complementar 31/2023.

TABELA 2

TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS		VRM	VALOR R\$
1	Numeração	0,3	26,49
2	Alinhamento por metro linear	0,06	5,30
	Análise de Loteamento, Desmembramento e condomínios/processo	4	353,20
3	De Apreensão de Depósito de coisas	2	176,60
4	SERVIDOS DE CEMITÉRIOS		
	Autorização de Translado	1	88,30
	Construção	1	88,30

Referência: Lei Complementar 31/2023.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9FA4B39B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 25.457 DE 11/12/2025 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RTI - REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 31949/2025, e conforme Art. 76 da Lei 2404/2005 e Lei 3915/2015, e

Resolve:

Art. 1º Cancelar o Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva concedido aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	A PARTIR DE
203710	ADRIANA RAIN GAVIOLI	PROFESSOR	19/12/2025
204368	CLEUMA BARBOSA SIMER	PROFESSOR	19/12/2025
203597	DAMARIS COSTA KAPP	PROFESSOR	19/12/2025
204352	DANIELLE GOMES DA SILVA	PROFESSOR	19/12/2025
203807	DIENIFER BACH PACHESKI	PROFESSOR	19/12/2025
203026	ELIANE MARIA DE ANDRADE	PROFESSOR	19/12/2025
204408	ELIS MICHELI SANSON FALARZ	PROFESSOR	19/12/2025
203836	GIZELE CRISTINE DE FRANCA TABORDA	PROFESSOR	19/12/2025
204381	JOCI NESTOR MOSCALESKI	PROFESSOR	19/12/2025
204190	LETICIA BASSANI CASTANHO	PROFESSOR	19/12/2025
204235	LUCIANA PONJALSKI DE LIMA	PROFESSOR	19/12/2025
204348	LUCIELMA LUZINETE DE SANTANA VOICHICOSKI	PROFESSOR	19/12/2025
203683	MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS	PROFESSOR	19/12/2025
203851	NICOLLI DELFRATE BOZZI RODRIGUES	PROFESSOR	19/12/2025
204203	ROANA GONÇALVES NUNES	PROFESSOR	19/12/2025
203632	VALDEREZ APARECIDA NEVES	PROFESSOR	19/12/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:14973902

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.458 DE 11/12/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 31947/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

Matrícula	Nome	Dias de gozo	Período aquisitivo			Período de gozo		
600979	ANDREIA BARBIERI SOARES	18	17/06/25	à	31/12/25	05/01/26	à	22/01/26
601000	ANDRIELE BARBOSA SIMER	3	25/11/25	à	31/12/25	05/01/26	à	06/01/26
600996	CAMILA ORNIESKI CONSTANTE	3	19/11/25	à	31/12/25	05/01/26	à	06/01/26
600982	CAROLINA ELOISE SCHNELL	18	17/06/25	à	31/12/25	05/01/26	à	22/01/26
600973	CATIA STEMPNIAK LEVANDOVSKI MACEDO	18	02/06/25	à	31/12/25	05/01/26	à	22/01/26
600981	CLAUDINEIA DE GOES	18	17/06/25	à	31/12/25	05/01/26	à	22/01/26
600986	DAYANE LETICIA RODRIGUES DA SILVA BORGES	15	14/07/25	à	31/12/25	05/01/26	à	19/01/26
600997	DIVONEI VIDAL	3	19/11/25	à	31/12/25	05/01/26	à	06/01/26
600998	ELI APARECIDA BACH	3	24/11/25	à	31/12/25	05/01/26	à	06/01/26
600980	ELIS FARIAS PONEGALEKI	18	17/06/25	à	31/12/25	05/01/26	à	22/01/26
600994	ELYDIANE CABRAL GONCALVES	3	18/11/25	à	31/12/25	05/01/26	à	06/01/26
600984	JULIANA APARECIDA FERREIRA	15	04/07/25	à	31/12/25	05/01/26	à	19/01/26
600942	LETICIA MARIA RUTCOSKI	30	01/01/25	à	31/12/25	05/01/26	à	03/02/26
600967	LISANGELA TURRA DE LARA	20	22/04/25	à	31/12/25	05/01/26	à	24/01/26
600983	MAIARA ASSUNCAO	15	04/07/25	à	31/12/25	05/01/26	à	19/01/26
600966	MARISTELA DE ARAUJO	23	10/04/25	à	31/12/25	05/01/26	à	26/01/26
600957	PAMELA THAINE CABRAL	30	01/01/25	à	31/12/25	05/01/26	à	03/02/26
600952	ROSILENE ZALESKI TRZASKOS	30	01/01/25	à	31/12/25	05/01/26	à	03/02/26
600995	SUZANA KOVALSKI	3	18/11/25	à	31/12/25	05/01/26	à	06/01/26
600999	ZENILDA CANDEO	3	24/11/25	à	31/12/25	05/01/26	à	06/01/26

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:8D7B5E64

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.461 DE 11/12/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 31900/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

Matrícula	Nome	Dias de gozo	Período aquisitivo			Período de gozo		
204382	ANA IZABEL MAYER BUENO	15	01/01/25	à	31/12/25	05/01/26	à	19/01/26
204464	ANDREIA PRZYBYSEWSKI	10	19/08/25	à	31/12/25	02/01/26	à	11/01/26
204436	BRENDA LOUISE BAGDINSKI COSTA	20	05/05/25	à	31/12/25	02/01/26	à	21/01/26
204425	CARLA NEPOMOCENO KAPP	23	10/04/25	à	31/12/25	02/01/26	à	23/01/26
204478	CHRISTIANE STADLER UCOSKI	10	15/09/25	à	31/12/25	02/01/26	à	11/01/26
204476	DANIELE DO NASCIMENTO	10	12/09/25	à	31/12/25	02/01/26	à	11/01/26
204433	DANIELE FRANCINE MACHADO	20	22/04/25	à	31/12/25	02/01/26	à	21/01/26
204383	DAPHNY VERONICA DE PAULA ABRAMOSKI	15	01/01/25	à	31/12/25	05/01/26	à	19/01/26
204435	DAYANE LETICIA RODRIGUES DA SILVA BORGES	20	22/04/25	à	31/12/25	02/01/26	à	21/01/26
400076	DIRENE APARECIDA DELFRATE	15	02/01/25	à	01/01/26	02/01/26	à	16/01/26
204429	ELISANGELA TEIXEIRA CAMARGO	23	14/04/25	à	31/12/25	02/01/26	à	23/01/26
204481	FERNANDA PETLIS FERRANDO	5	04/11/25	à	31/12/25	02/01/26	à	06/01/26
204465	FERNANDA TALITA DE PAULI	10	19/08/25	à	31/12/25	02/01/26	à	11/01/26
204424	FERNANDO ANDRADE DOS SANTOS	23	10/04/25	à	31/12/25	02/01/26	à	23/01/26
204420	GESLAINE ROGALSKI GROSS	23	03/04/25	à	31/12/25	02/01/26	à	23/01/26
204466	JAMYLLE CURY MOSLEMANI	10	19/08/25	à	31/12/25	02/01/26	à	11/01/26
204474	JENIFER DICO TEIXEIRA	10	10/09/25	à	31/12/25	02/01/26	à	11/01/26
204434	JOSIELLY RUPPEL	20	22/04/25	à	31/12/25	02/01/26	à	21/01/26
204428	LORENA DE FATIMA DE ARAUJO	23	14/04/25	à	31/12/25	02/01/26	à	23/01/26
204430	LUCIANE CRISTINA TRZASKOS DOS SANTOS	23	14/04/25	à	31/12/25	02/01/26	à	23/01/26
204471	MARIA EDUARDA VIANTE	10	02/09/25	à	31/12/25	02/01/26	à	11/01/26
204467	MEREILE VANUZA BUENO	10	19/08/25	à	31/12/25	02/01/26	à	11/01/26
204061	NATALI ANTONIETE GONCALVES	15	26/10/24	à	25/10/25	02/01/26	à	16/01/26
204479	RAFAELA DE FATIMA GONÇALVES BUSARELLO	8	01/10/25	à	31/12/25	02/01/26	à	09/01/26
204477	RAFAELLY GIELINSKI PARRA	10	12/09/25	à	31/12/25	02/01/26	à	11/01/26
204423	RENATA APARECIDA FERREIRA CHICANOSKI DA TRINDADE	23	10/04/25	à	31/12/25	02/01/26	à	23/01/26
203247	ROSANA APARECIDA MARTINS FRANCO	15	01/01/25	à	31/12/25	05/01/26	à	19/01/26
204426	ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA	23	10/04/25	à	31/12/25	02/01/26	à	23/01/26
204427	TATIANE ROSCOSZ	23	10/04/25	à	31/12/25	02/01/26	à	23/01/26
204047	THIAGO LANDARIN RODRIGUES	15	01/01/25	à	31/12/25	05/01/26	à	19/01/26
204437	TIAGO ARNALDO ROCHINSKI	20	05/05/25	à	31/12/25	02/01/26	à	21/01/26

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:1BC5E092

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.467 DE 11/12/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AS SERVIDORAS LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 32016/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças:

Matrícula	Nome	Dias de gozo	Período aquisitivo			Período de gozo		
203823	JULIANA IACHINSKI	15	17/11/24	à	16/11/25	07/01/26	à	21/01/26
203538	NIZETE APARECIDA MOREIRA	15	01/01/25	à	31/12/25	19/01/26	à	02/02/26

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:F3307D32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 248/2023 - P.I. 026/2023

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo inexigibilidade Nº 026/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº189/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 248/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.***.***-**, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **AMIGOS DA CASA LAR DO IDOSO DE CANTAGALO**, com endereço à Rua Marechal Castelo Branco, S/N - CEP: 85160000 - Bairro: Jardim Santana, Cantagalo/PR inscrita no sob nº12.674.507/0001-00, neste ato por seu representante legal, Sr. **LUIZ ANTONIO NEGRELLO**, denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 14.33/2021 ao Contrato Administrativo n. 248/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 10/12/2025 até 09/12/2026 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado de acordo com o IPCA do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 248/2023, conforme valor detalhado abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021. Valor total do aditivo é de R\$ 90.919,68 (Noventa Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Sessenta e Oito Centavos).

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QUANT	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	37020	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS	MÊS	12	7.638,86	91.666,32
TOTAL							91.666,32

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 10/12/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Contratante

Amigos Da Casa Lar Do Idoso De Cantagalo

LUIZ ANTONIO NEGRELLO,

Contratado

Testemunhas:

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO	LIDIANE SIMIANO
------------------------------	-----------------

DANIELE FERNANDA AURÉLIO

Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:CD469531

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
4º ADITIVO AO CONTRATO 207/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 143/2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM CONHECIMENTO DE TÉCNICO PROFISSIONAL, ABRANGENDO SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DO SIOPE-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO, SIOPS-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO DA SAÚDE, SIM-AM-SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAL AO TC-PR, E MSC-MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS, E DEMAIS SERVIÇOS ORÇAMENTÁRIOS E ATRIBUIÇÕES DE SERVIÇOS ATINENTES A GESTÃO PÚBLICA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR

CONTRATANTE: J. I. INFORMATICA EIRELI - EPP, com endereço à Rua Alcione Bastos, 1473 Sala 2 - CEP: 85065020 - BAIRRO: ALTO DA XV inscrita no CNPJ: 07.273.689/0001-77 , neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO, a seguir denominada CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 207/2017, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Valor Atual Mensal	Percentual Aditivado	Valor Aditivado	Valor Atualizado Mensal
1	1	(REJAUSTE CONTRATUAL)	7.856,86	4,68%	367,68	8.224,54

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, em 05/12/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Contratante

J. I. Informatica EIRELI - EPP

JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO,

Contratado(a)

Testemunhas:

DIEGO PADILHA DE JESUS

CPF- 084.479.329-90

JOAO PEDRO PEDROSO

CPF- 800.302.669-55

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:F13789C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 99/2025

10 de dezembro de 2025

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências:

OPREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL,Estado do Paraná,nouso de suas atribuições legais, e,combase noque dispõe os Arts.7º e 8º,III da LeiMunicipal n.º 1.302/2024 de 26 de novembro de 2024 (LOA 2025), e no Art. 43, Parágrafo 1º, II e III da Lei Federal 4.320/64, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, um crédito adicional suplementar até o valor de **R\$ 2.448.172,33 (dois milhões, quatro centos e quarenta e oito mil, centos e tenta e dois reais e trinta e três centavos)**destinado as seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.002	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários	
26.782.2601.1-033	Reequipamento Departamento de Viação e Serviços Rodoviários	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
860.1005.03.99.01.01	Convênio 2129/2025 – SECID – Caminhões Basculantes com Caçamba	2.247.795,00
Codificação	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.2-059	Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 30%	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
102.0102.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	10.500,00
Codificação	Especificação	Valor R\$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
08.003	Departamento de Cultura	
13.392.1301.2-092	Atividades do Departamento de Cultura	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
867.1005.03.99.01.01	Convênio 804/2025 – SETU – Evento Natal Luz	49.877,33
14	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
14.001	Encargos Especiais	
28.845.2801.0-115	Contribuição Para Formação do PASEP	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		2.448.172,33

Art. 2º - Como recursos para abertura dos creditos orçamentarios de que trata o artigo anterior, serao utilizadas:

a) O Excesso de Arrecadação das fontes de recurso:

RUBRICA DE RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
860.1005.03.99.01.01	Convênio 2129/2025 – SECID – Caminhões Basculantes com Caçamba	2.247.795,00
867.1005.03.99.01.01	Convênio 804/2025 – SETU – Evento Natal Luz	49.877,33
SOMA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		2.297.672,33

b) E a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Especificação	Valor R\$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
15.451.1501.1-098	Infraestrutura Mobilidade Urbana	
4.4.90.51.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	150.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 10 de dezembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:53C2F48C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

.

REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

.

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, prorrogável por igual período

.

.

Aos nove dias de dezembro do ano de 2025, a **Prefeitura do Município de Paranaguá-PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Esportes e Juventude, Senhor JOSÉ MIGUEL PEREIRA, pela Secretária Municipal de Inclusão, Senhora ISABELLE CRISTINA DO ROSARIO DIAS MEDUNA, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral - INTERINA, Senhora DAIANE MACHADO ÁVILA CHRISTAKIS, pela Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, Senhora CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca, Senhor MARCIO LUIS PEDRERO VEGA e pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor JOSÉ REIS DE FREITAS NETO, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de Ônibus Executivo Low Drive e Double Deck Turismo completo, Micro-Ônibus e Vans por Quilômetro rodado, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessária para prestação dos serviços, em atendimento às Secretarias Municipais**, processado nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei

Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 4319/2023, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

• EMPRESA: Anatur Transportes e Locações Ltda - ME	
• CNPJ: 11.515.247/0001-67	• FONE/FAX: (41) 3423-8210 / 98817-7030
• ENDEREÇO: Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 3606, Sala 8 – Jd. Samambaia, Paranaguá/PR CEP: 83215-000	
• REPRESENTANTE LEGAL: Rafael Francisco Borge	
• CPF Nº: 042.640.699-04	• RG Nº: 7.077.377-5
• E-MAIL: anaturtransportes@hotmail.com	

ITEM	CÓD IPM	QTDE	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/SERVIÇO	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	56194	20201	Prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros por quilometro rodado, com veículo tipo Van Executiva, capacidade mínima de 19 lugares, equipada com ar-condicionado, garantindo conforto, segurança e acessibilidade	KM Rodado	R\$ 15,00	R\$ 303.015,00
02	56190	32001	Prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros por quilometro rodado, com Micro-ônibus Executivo, capacidade mínima de 32 lugares, equipado com ar-condicionado, garantindo conforto, segurança e acessibilidade	KM Rodado	R\$ 18,77	R\$ 600.658,77
03	56182	17001	Prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros por quilometro rodado, com Ônibus modelo LD, de capacidade mínima de 44 lugares, equipado com ar-condicionado, banheiro e geladeira, garantindo conforto, segurança e acessibilidade	KM Rodado	R\$ 20,40	R\$ 346.820,40
04	56186	23751	Prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros por quilometro rodado, com Ônibus modelo DD, de capacidade mínima de 59 lugares, equipado com ar-condicionado, banheiro e geladeira, garantindo conforto, segurança e acessibilidade	KM Rodado	R\$ 25,69	R\$ 610.163,19
VALOR TOTAL						R\$ 1.860.657,36

1. O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata de registro de preço, podendo ser prorrogada e renovadas suas quantidades nos moldes do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021. As especificações técnicas, Revisão dos Preços Registrados, e Cancelamento do Registro de Preços e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

2. O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP é o agente de contratação/pregoeiro, integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso.

3. A fiscalização do objeto adquirido ficará a cargo dos servidores designados pelo órgão gestor participante.

4. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

•

4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

•

4.4. O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento signatário da ata.

•

4.5. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 4.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital;

•

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

•

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•

4.8. Demais condições constam nas disposições editalícias.

•

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

•

JOSÉ MIGUEL PEREIRA

•

Secretário Municipal de Esportes e Juventude

•

•

•

ISABELLE CRISTINA DO ROSARIO DIAS MEDUNA

•

Secretária Municipal de Inclusão

•

•

•

DAIANE MACHADO ÁVILA CHRISTAKIS

•

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral - INTERINA

•

•

•

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO

•

Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

•

•

•

MARCIO LUIS PEDRERO VEGA

•

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

•

•

•

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO

•

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

•

•

•

Anatur Transportes e Locações LTDA – ME

•

RAFAEL FRANCISCO BORGE

•

•

•

CADASTRO RESERVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

•

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025

•

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

•

1. ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR OS ITENS NAS MESMAS CONDIÇÕES E PREÇOS DO ADJUDicatário DO CERTAME

•

•

1.1. Seguindo a Ordem de Classificação, segue a relação de Licitantes que aceitaram cotar o objeto nas mesmas condições e preço do vencedor do certame (§ 5º, inciso VI do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e § 4º do art. 298 do Decreto Municipal nº 4.319/2023).

•

• Ordem de Classificação	• Razão Social e CNPJ do Licitante	• Item do Termo de Referência	• Especificação	• Unid.	• Quant.	• Valor Unit.
• 01	• LCM Transportes e Viagens Ltda • 46.161.752/0001-35	• 02	• Prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros por quilometro rodado, com Micro-ônibus Executivo, capacidade mínima de 32 lugares, equipado com ar-condicionado, garantindo conforto, segurança e acessibilidade	• KM Rodado	• 32001	• R\$ 18,77

•

•

2. ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES QUE MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL

•

2.1. Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de Licitantes que mantiveram sua proposta original (§ 5º, inciso VI do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e § 7º do art. 298 do Decreto Municipal nº 4.319/2023).

• Ordem de Classificação	• Razão Social e CNPJ do Licitante	• Item do Termo de Referência	• Especificação	• Unid.	• Quant.	• Valor Unit.
• 01	• Consult Turismo e Transporte 46.587.902/0001-77	• 01	• Prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros por quilometro rodado, com veículo tipo Van Executiva, capacidade mínima de 19 lugares, equipada com ar-condicionado, garantindo conforto, segurança e acessibilidade	• KM Rodado	• 20201	• R\$ 16,01

•

•

Paranaguá, 09 de dezembro de 2025

•

JOSÉ MIGUEL PEREIRA

•

Secretário Municipal de Esportes e Juventude

•

•

•

ISABELLE CRISTINA DO ROSARIO DIAS MEDUNA

•

Secretária Municipal de Inclusão

•

•

•

DAIANE MACHADO ÁVILA CHRISTAKIS

•

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral - INTERINA

•

•

•

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO

•

Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

•

•

•

MARCIO LUIS PEDRERO VEGA

•

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

•

•

•

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO

•

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:46EE271C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

PROCESSO Nº 72.953/2025

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025, com vistas à futura e eventual **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de Ônibus Executivo Low Drive e Double Deck Turismo completo, Micro-Ônibus e Vans por Quilômetro rodado, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessária para prestação dos serviços, em atendimento às Secretarias Municipais** (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2025, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Anatur Transportes e Locações Ltda - ME

CNPJ: 11.515.247/0001-67

ITEM	CÓD IPM	QTDE	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/SERVIÇO	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	56194	20201	Prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros por quilometro rodado, com veículo tipo Van Executiva, capacidade mínima de 19 lugares, equipada com ar-condicionado, garantindo conforto, segurança e acessibilidade	KM Rodado	R\$ 15,00	R\$ 303.015,00
02	56190	32001	Prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros por quilometro rodado, com Micro-ônibus Executivo, capacidade mínima de 32 lugares, equipado com ar-condicionado, garantindo conforto, segurança e acessibilidade	KM Rodado	R\$ 18,77	R\$ 600.658,77
03	56182	17001	Prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros por quilometro rodado, com Ônibus modelo LD, de capacidade mínima de 44 lugares, equipado com ar-condicionado, banheiro e geladeira, garantindo conforto, segurança e acessibilidade	KM Rodado	R\$ 20,40	R\$ 346.820,40
04	56186	23751	Prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros por quilometro rodado, com Ônibus modelo DD, de capacidade mínima de 59 lugares, equipado com ar-condicionado, banheiro e geladeira, garantindo conforto, segurança e acessibilidade	KM Rodado	R\$ 25,69	R\$ 610.163,19
VALOR TOTAL						R\$ 1.860.657,36

•

Paranaguá, 09 de dezembro de 2025

•**JOSÉ MIGUEL PEREIRA**

•Secretário Municipal de Esportes e Juventude

•

•

•**ISABELLE CRISTINA DO ROSARIO DIAS MEDUNA**

•Secretária Municipal de Inclusão

•

•

•**DAIANE MACHADO ÁVILA CHRISTAKIS**

•Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral - INTERINA

•

•

•**CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO**

•Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

•

•

•**MARCIO LUIS PEDRERO VEGA**

•Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

•

•Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAÍÁ até 26/01/2026.

www.diariomunicipal.com.br/amp

AYQ7I71	116100T000583553	15/11/2025	54522
AYS6427	277490W000031259	17/11/2025	55412
AZA2G55	277490W000031253	17/11/2025	55412
AZK9G12	277490W000031350	19/11/2025	55412
AZK9G12	277490W000031360	19/11/2025	55412
AZK9G12	277490W000031316	18/11/2025	55412
BAE7414	277490W000031319	18/11/2025	55412
BAF1A21	277490W000031371	19/11/2025	55412
BBO4D47	277490W000031341	18/11/2025	55412
BBP0831	277490A000163384	04/12/2025	76331
BBQ6A33	277490A000163383	04/12/2025	76331
BBW1023	277490W000031336	18/11/2025	55412
BCD9851	277490W000031252	17/11/2025	55412
BCG2I85	277490W000031288	17/11/2025	55412
BCT3G20	277490W000031354	19/11/2025	55412
BCT3G20	277490W000031320	18/11/2025	55412
BCT3G20	277490W000031366	19/11/2025	55412
BCT4I65	277490W000031344	18/11/2025	55412
BCT4I65	277490W000031314	18/11/2025	55412
BDO2C02	277490W000031329	18/11/2025	55412
BDS4E59	277490W000031321	18/11/2025	55412
BEL9G07	277490W000031352	19/11/2025	55412
BJO2J49	277490W000031264	17/11/2025	55412
BMP5245	277490W000031303	17/11/2025	55412
BPB2048	277490W000031255	17/11/2025	55412
COT5I34	277490W000031274	17/11/2025	55412
DQI7B00	277490W000031260	17/11/2025	55412
ELC8E79	277490W000031297	17/11/2025	55412
FEK4G45	277490W000031365	19/11/2025	55412
FRN2C27	277490W000031322	18/11/2025	55412
FSA8G23	277490W000031285	17/11/2025	55412
HHJ3G21	277490W000031244	17/11/2025	55412
HOJ2609	277490W000031292	17/11/2025	55412
HSB9387	277490W000031304	17/11/2025	55412
HSB9387	277490W000031254	17/11/2025	55412
HSB9387	277490W000031324	18/11/2025	55412
JHZ7797	277490W000031309	18/11/2025	55412
JNY2861	277490W000031302	17/11/2025	55412
JSF7338	277490W000031306	18/11/2025	55412
KAK2A95	277490W000031283	17/11/2025	55412
LBG4845	277490W000031246	17/11/2025	55412
MGW8481	277490W000031315	18/11/2025	55412
MII3F18	277490A000163377	03/12/2025	76252
OBP1C42	277490W000031330	18/11/2025	55412
PVS0A04	277490W000031257	17/11/2025	55412
QAF3D10	277490A000163373	02/12/2025	76331
QNN9C02	277490A000163372	02/12/2025	76331
RHT3C64	277490W000031248	17/11/2025	55412
RHU3H30	277490W000031362	19/11/2025	55412
SDT2G80	277490W000031338	18/11/2025	55412
SEP4I87	277490W000031282	17/11/2025	55412
SEV2H32	277490A000162775	27/11/2025	70481
SFG8H91	277490W000031263	17/11/2025	55412
SFO4J12	277490W000031249	17/11/2025	55412
SHG7I85	277490W000031358	19/11/2025	55412
TAL6D80	277490W000031356	19/11/2025	55412
TAS2I52	277490W000031343	18/11/2025	55412
TAS2I52	277490W000031332	18/11/2025	55412
TAS2I52	277490W000031339	18/11/2025	55412
TAY9B61	277490A000163378	03/12/2025	76331
TBR2D00	277490W000031277	17/11/2025	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5DAA0035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) ANDREIA MARTINS DE SOUZA, residente e domiciliado(a) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA

CNPJ: 05.247.406/0001-97

Endereço: RUA JACOB MACANHAN, 4316 - JARDIM CLAUDIA, CEP 83360-000 - PINHAIS - PR

E-mail: vendas1@grupotorreforte.com.br, licitacao@grupotorreforte.com.br

Telefone: (41) 3538-2440

Nome do Representante: WILSON RODRIGO DA SILVA

CPF: 014.543.929-16

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 159/2025, Pregão Eletrônico nº 69/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Testes Rápidos de SARS- CoV-2, Influenza A/B e Vírus Sincicial Respiratório, Teste de Uroálise e Teste de Gravidez para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - Teste rápido uroanálise para detecção de proteinúria - método: colorimétrico. Finalidade: exames de urina com área para definições de no mínimo 10 parâmetros, entre os principais: glicose, bilirrubina, corpos cetônicos, densidade, sangue, ph, proteínas, urobilogenio, nitrito, leucócitos. Amostra: urina. Apresentação: tiras reativas contendo membrana específica, devendo conter gráfico de cores, impressão em rotulo de tubo para comparação direta da tira reagente.	UNID	CRAL	6.000	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
Total do Lote:					R\$ 1.620,00
Total do Fornecedor:					R\$ 1.620,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 8 de dezembro de 2025

WILSON RODRIGO DA SILVA

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

CPF: 042.081.609-77

Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:75967872

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 2237/2025**

PORTARIA Nº 2237/2025

Designa servidor(es) para exercer a função de Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 300 e 301/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) para atuar(em) como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente, conforme descrito abaixo:

Atas nº: 300 e 301/2025.

Data de assinatura: 13/11/2025

Empresa:

Ata 300 - MDL COMERCIO DE GAS LTDA

Ata 301 - BRASIL GRILL GOURMET LTDA

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de GÁS DE COZINHA e ACESSÓRIOS, destinados às Secretarias Municipais, Fundação Culturalde Paranavaí e Procuradoria Geral do Município de Paranavaí.

Fundação Cultural de Paranavaí	Gestor: JESUS RODRIGUES SOARES
	Fiscal: NAYARA GONÇALVES CASAGRANDE BENETTI
	Fiscal Suplente: ESMERALDA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Gestor: DANIELA DA SILVA AMARAL BELILIA
	Fiscal: GILMAR SILVA DE CASTRO
	Fiscal Suplente: GILMAR DA SILVA DE CASTRO
Procuradoria Geral do Município	Gestor: TATIANE DARIVA GUASSU
	Fiscal: ALEXANDRE COSTA SANTOS
	Fiscal Suplente: BARBARA EVANGELISTA DAMASCENO SIQUEIRA

Secretaria Municipal de Administração	Gestor: LETICIA AZEVEDO
	Fiscal: RICARDO DOS SANTOS PADILHA
	Fiscal Suplente: ROSELI DE ALMEIDA MORAES DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação	Gestor: AURO LIMA CARVALHO
	Fiscal: LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
	Fiscal Suplente: SANDRA MARCIA BARBARELLI MORGADO
Secretaria Municipal de Assistência Social	Gestor: ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
	Fiscal: RAFAELA DOS SANTOS SILVA
	Fiscal Suplente: DENISE MENEGUETTI CHAPARRO
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Gestor: BRUNO GAINO DA SILVA
	Fiscal: LEONICE SILVEIRA
	Fiscal Suplente: LETICIA PEREIRA MIRANDA
Secretaria Municipal de Agricultura	Gestor: ROBERTO DELMANDE SILVA
	Fiscal: JOÃO CEZAR VAROTTO DE OLIVEIRA
	Fiscal Suplente: CARLOS ROBERTO DIAS GONÇALVES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Gestor: PATRICIA FALASZ BERTATE
	Fiscal: FELIPE CESCA VILASBOA DE VASCONCELOS
	Fiscal Suplente: NADIELE ROCHA PEREIRA
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito	Gestor: MATHEUS BUCHNER GARCIA
	Fiscal: MARCELO GOMES DOS SANTOS
	Fiscal Suplente: CRISTIANE SOUZA SELEGUIM
Secretaria de Meio Ambiente	Gestor: APARECIDA DE FATIMA FERREIRA
	Fiscal: MARCELO MILANI DO NASCIMENTO
	Fiscal Suplente: FLAVIO PATRICIO NETO
Secretaria Municipal de Saúde	Gestor: FERNANDA SAKUNO PEZZOTI
	Fiscal: RUDINEY APARECIDO DE OLIVEIRA DE MATOS
	Fiscal Suplente: DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO

Art. 2º A designação formal está conforme indicada pelo(s) ordenador(es) de despesa constante no Documento de Formalização de Demanda e nos Memorandos nº 142, 236 e 259/2025 do Pregão Eletrônico nº 57/2025 - processo digital IPM 36780/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:41028DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.639/2025

Decreto Nº 27639 de 10 de dezembro de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 381.423,43 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 381.423,43 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família		
Unidade Orçamentária: 07.002 (905)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2580	Atividade: Transferências Voluntárias - Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350430000 - Subvenções sociais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 20.323,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (431)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	Atividade: Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 60.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚBL. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.002 (1579)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0015.0452.0015.2080	Atividade: Atividades da Diretoria de Trânsito	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1201)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0122.0002.2092	Atividade: Encargos com Pessoal - Sedur	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 8.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚBL. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.001 (1561)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
Funcional Programática: 13.001.0006.0153.0015.2085	Atividade: Atividades Guarda Municipal	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1368)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.2142	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 4.000,00
CONTROLADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 19.001 (1855)	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
Funcional Programática: 19.001.0004.0122.0002.2690	Atividade: Atividades Administrativas - Controladoria	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 600,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.003 (1818)	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Funcional Programática: 18.003.0014.0422.0002.2671	Atividade: Atividades de Orientação e Defesa do Consumidor	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1784)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661	Atividade: Atividades de Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 381.423,43 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 35.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚBL. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.002 (1583)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0015.0452.0015.2080	Atividade: Atividades da Diretoria de Trânsito	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1804)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2665	Atividade: Encargos com Pessoal - PGM	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 2.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1179)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	Atividade: Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1534)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0128.0002.2041	Atividade: Atividades Diretoria Especial de Recursos Humanos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		

Unidade Orçamentária: 11.001 (1445)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0129.0002.2070	Atividade: Atividades Diretoria de Receitas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 112.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.001 (1557)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO	
	A VIDA	
Funcional Programática: 13.001.0006.0153.0015.2085	Atividade: Atividades Guarda Municipal	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (188)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	Atividade: MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 39.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (147)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2241	Atividade: TFD - Transporte fora do Domicílio	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 381.423,43

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família		
Unidade Orçamentária: 07.002 (906)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2580	Atividade: Transferências Voluntárias - Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4450420000 - Auxílios	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 20.323,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1506)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2030	Atividade: Atividades Administrativas	

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1494)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2030	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1424)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	Atividade: Atividades de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 4.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1365)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.2142	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (432)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	Atividade: Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (29)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO	
	ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130	Atividade: Atividades Administrativas - SEDEC	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1283)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1434)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	

Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	Atividade: Atividades de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 25.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1801)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2665	Atividade: Encargos com Pessoal - PGM	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1198)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0122.0002.2092	Atividade: Encargos com Pessoal - Sedur	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 14.001 (1627)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Funcional Programática: 14.001.0004.0131.0002.2120	Atividade: Atividades de Comunicação Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 6.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.002 (1581)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0015.0452.0015.2080	Atividade: Atividades da Diretoria de Trânsito	

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
CONTROLADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 19.001 (1856)	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
Funcional Programática: 19.001.0004.0122.0002.2690	Atividade: Atividades Administrativas - Controladoria	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.001 (1891)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 20.001.0004.0122.0002.2100	Atividade: Atividade Governamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 2.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1187)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	Atividade: Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 8.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.001 (1558)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
Funcional Programática: 13.001.0006.0153.0015.2085	Atividade: Atividades Guarda Municipal	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 3.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1401)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2020	Atividade: Outros Encargos com Pessoal	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 2.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.001 (1887)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 20.001.0004.0122.0002.2100	Atividade: Atividade Governamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
CONTROLADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 19.001 (1869)	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
Funcional Programática: 19.001.0004.0122.0002.2693	Atividade: Encargos com Pessoal - CGM	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190070000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (477)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2421	Atividade: Encargos com Pessoal - INFRA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (30)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130	Atividade: Atividades Administrativas - SEDEC	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (60)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2161	Atividade: Encargos com Pessoal - SEDEC	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 2.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (471)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2410	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (480)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2421	Atividade: Encargos com Pessoal - INFRA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1423)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	Atividade: Atividades de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1436)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	Atividade: Atividades de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1446)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0129.0002.2070	Atividade: Atividades Diretoria de Receitas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (57)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2161	Atividade: Encargos com Pessoal - SEDEC	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1495)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2030	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1404)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2020	Atividade: Outros Encargos com Pessoal	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚBL. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.002 (1605)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0015.0452.0015.2080	Atividade: Atividades da Diretoria de Trânsito	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1552)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2043	Atividade: Outros Encargos com Pessoal	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (41)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130	Atividade: Atividades Administrativas - SEDEC	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 14.001 (1631)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Funcional Programática: 14.001.0024.0131.0002.2120	Atividade: Atividades de Comunicação Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1296)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 7.000,00
CONTROLADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 19.001 (1873)	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
Funcional Programática: 19.001.0004.0122.0002.2693	Atividade: Encargos com Pessoal - CGM	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 4.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1666)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1364)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.2142	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1455)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0129.0002.2070	Atividade: Atividades Diretoria de Receitas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 39.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1287)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2179)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	Atividade: UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 69.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 381.423,43

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 10 de dezembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:2779DAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 004/2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003

MUNICÍPIO – PARANAVAÍ- PR

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO

Nº 00004, de 10 de Dezembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
Aparecida Vinhola (Espólio de)	612.745.348-87	7749/00061/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fábio de Souza Sperandio	Matrícula: 00006916	
Cargo: Fiscal de Tributos/117342010	Assinatura:	

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:8EEC8701

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 118, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1998, que instituiu o Código Tributário do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso III do art.9º da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.9º.....

.....

III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02, 7.19 e 14.14 da lista anexa. “(NR)

Art. 2º O Anexo I – Lista de Serviços e Alíquotas do Imposto Sobre Serviços (ISS), da Lei Complementar nº 1 de 17 de dezembro de 1998, passa a vigorar na forma de Anexo Único.

Parágrafo único. A alteração promovida pelo *caput* deste artigo observa o disposto na Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

LISTA DE SERVIÇOS E ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS)

GRUPO 1– Serviços de informática e congêneres	Alíquota
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas	2%
1.02 – Programação	
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres	
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres	
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	
1.06 – Assessoria e consultoria em informática	
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados	
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas	
1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS)	

GRUPO2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	Alíquota
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	2%

GRUPO3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres	Alíquota
3.01 – (VETADO)	3%
3.02 – – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda	
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza	
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza	
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário	

GRUPO4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres	Alíquota
4.01 – Medicina e biomedicina	2%
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres	
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres	
4.04 – Instrumentação cirúrgica	
4.05 – Acupuntura	
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares	
4.07 – Serviços farmacêuticos	
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia	
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental	
4.10 – Nutrição	
4.11 – Obstetrícia	
4.12 – Odontologia	
4.13 – Ortopédia	
4.14 – Próteses sob encomenda	
4.15 – Psicanálise	
4.16 – Psicologia	
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres	
4.18 – Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres	
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres	
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres	
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário	

GRUPO5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres	Alíquota
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia	2%
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária	
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária	
5.04 – Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres	
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres	
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres	
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária	

GRUPO6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres	Alíquota
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres	2%
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres	
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres	
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas	
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres	
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercing e congêneres	
GRUPO7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres	Alíquota

7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres	
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia	
7.04 – Demolição	
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço	
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres	
7.08 – Calafetação	
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer	
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres	
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores	
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos	2%
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres	
7.14 – (VETADO)	
7.15 – (VETADO)	
7.16 – Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios	
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres	
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres	
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo	
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres	
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfuração, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais	
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres	

GRUPO8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza	Alíquota
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior	
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza	2%

GRUPO9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres	Alíquota
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis,apart-servicecondominiais,flat, apart-hotéis, hotéis residência,residence-service,suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços)	
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres	2%
9.03 – Guias de turismo	

GRUPO10 – Serviços de intermediação e congêneres	Alíquota
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada	
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer	
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária	
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring)	
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios	3%
10.06 – Agenciamento marítimo	
10.07 – Agenciamento de notícias	
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios	
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial	
10.10 – Distribuição de bens de terceiros	2%

GRUPO11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres	Alíquota
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações	
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes	
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas	
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie	2%
11.05 – Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.	

GRUPO12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres	Alíquota
12.01 – Espetáculos teatrais	
12.02 – Exibições cinematográficas	
12.03 – Espetáculos circenses	
12.04 – Programas de auditório	
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres	
12.06 – Boates,taxi-dancinge congêneres	
12.07 – Shows,ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres	
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não	
12.10 – Corridas e competições de animais	3%
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador	
12.12 – Execução de música	
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas,shows,ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo	
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres	
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos,shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres	

12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza	
--	--

GRUPO13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia	Alíquota
13.01 – (VETADO)	
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive gravação, dublagem, mixagem e congêneres	
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, gravação e congêneres	
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização	
13.04 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS	2%
GRUPO14 – Serviços relativos a bens de terceiros	Alíquota
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	
14.02 – Assistência técnica	
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus	
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer	
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido	
14.07 – Colocação de molduras e congêneres	
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres	2%
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento	
14.10 – Tinturaria e lavanderia	
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral	
14.12 – Funilaria e lanternagem	
14.13 – Carpintaria e serralheria	
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento	

GRUPO15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito	Alíquota
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres	3%
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas	
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral	
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres	
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais	
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia	
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo	
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins	
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing)	5%
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral	
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados	
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários	5%
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio	
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres	
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento	
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral	
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão	
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário	

GRUPO16 – Serviços de transporte de natureza municipal	Alíquota
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros	
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal	2%

GRUPO17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres	Alíquota
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares	
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres	
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa	
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra	
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço	
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários	2%
17.07 – (VETADO)	
17.08 - Franquia (franchising).	
17.08 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas	
17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres	
17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS)	
17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros	
17.12 – Leilão e congêneres	

17.13 – Advocacia
17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica
17.15 – Auditoria
17.16 – Análise de Organização e Métodos
17.17 – Atuação e cálculos técnicos de qualquer natureza
17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares
17.19 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira
17.20 – Estatística
17.21 – Cobrança em geral
17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring)
17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres
17.24 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita)

GRUPO18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres	Alíquota
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres	3%

GRUPO19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	Alíquota
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	2%

GRUPO 20– Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários	Alíquota
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres	2%
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres	
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres	

GRUPO21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	Alíquota
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	3%

GRUPO22 – Serviços de exploração de rodovia	Alíquota
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais	5%

GRUPO23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres	Alíquota
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres	2%

GRUPO24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres	Alíquota
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres	2%

GRUPO 25 - Serviços funerários	Alíquota
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembarço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres	2%
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos	
25.03 – Planos ou convênio funerários	
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios	2%
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento	

GRUPO26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courriers congêneres	Alíquota
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courriers congêneres	3%
GRUPO27 – Serviços de assistência social	Alíquota
27.01 – Serviços de assistência social	2%

GRUPO28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	Alíquota
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	2%

GRUPO29 – Serviços de biblioteconomia	Alíquota
29.01 – Serviços de biblioteconomia	2%
GRUPO 30 –Serviços de biologia, biotecnologia e química	Alíquota
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química	2%
GRUPO31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres	Alíquota
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres	2%
GRUPO32 – Serviços de desenhos técnicos	Alíquota
32.01 - Serviços de desenhos técnicos	2%
GRUPO33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	Alíquota
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	2%
GRUPO34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	Alíquota
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	2%
GRUPO35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas	Alíquota
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas	2%
GRUPO36 – Serviços de meteorologia	Alíquota
36.01 – Serviços de meteorologia	2%
GRUPO37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	Alíquota
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	2%
GRUPO38 – Serviços de museologia	Alíquota
38.01 – Serviços de museologia	2%
GRUPO39 – Serviços de ourivesaria e lapidação	Alíquota
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	2%
GRUPO40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda	Alíquota
40.01 - Obras de arte sob encomenda	2%

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:8724431F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 319/2025 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 319/2025 – de 11 de Dezembro de 2025.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Márcio Teixeira	10/12/2025	10/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Mário José Gruba	10/12/2025	10/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Wagner Luiz Bley Bonato	11/12/2025	11/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Finanças
Wagner Luiz Bley Bonato	11/12/2025	11/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Finanças

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C5F3E7A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 320/2025 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 320/2025 – de 11 de Dezembro de 2025.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Flávia Tais Waismann	27/11/2025	27/11/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Mayra Aparecida Correia	28/11/2025	28/11/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Tatiane Alves da Silva da Luz	02/12/2025	02/12/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Mayra Aparecida Correia	02/12/2025	02/12/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Thamires Gabriely Dilay	02/12/2025	02/12/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Eva Lúcia Aparecida Naconeski	04/12/2025	04/12/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Francis Rafael dos Santos	04/12/2025	04/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN BDO 3E98	Transporte de Pacientes
Márcio Ulthack	04/12/2025	04/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	04/12/2025	04/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN GDD1E83	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	04/12/2025	04/12/2025	1	109,50	109,50	Guarapuava/PR	OROCH TAZ7G84	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	04/12/2025	04/12/2025	1	43,80	43,80	São Mateus do Sul/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Alice Maria Isoppo Granemann	04/12/2025	04/12/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Silvio Renato Lalik	04/12/2025	04/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	05/12/2025	05/12/2025	1	109,50	109,50	Rebouças/PR	LOGAN GDD1E83	Transporte de Pacientes
Francis Rafael dos Santos	05/12/2025	05/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VW MASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	08/12/2025	08/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VW MASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Francis Rafael dos Santos	09/12/2025	09/12/2025	1	109,50	109,50	Jaraguá do Sul/SC	LOGAN GDD1E83	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	09/12/2025	09/12/2025	1	109,50	109,50	Irati/PR	VAN BDO 3E98	Transporte de Pacientes

José Carlos Machado	09/12/2025	09/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	09/12/2025	09/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VW MASCATBA 5C93	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	10/12/2025	10/12/2025	1	109,50	109,50	Fazenda Rio Grande/PR	VAN BDO 3E98	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	10/12/2025	10/12/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VW MASCATBA 5C93	Transporte de Pacientes
Francis Rafael dos Santos	10/12/2025	10/12/2025	1	109,50	109,50	Guarapuava/PR	LOGAN GDD1E83	Transporte de Pacientes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B2D85882

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Governo e Termo de Referência elaborado pelo servidor Diego Gabriel Tenchena, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de máquina de lavar roupas, forno micro-ondas e fogão industrial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima a ser contratada	Valor máximo unitário (R\$)	Valor máximo total (R\$)
01	MÁQUINA DE LAVAR DE 17 KG, ESSENCIAL CARELED 17 COM CESTO INOX ELECTROLUX. NUMERO DE FUNÇÕES: 11. CAPACIDADE DE LAVAGEM: 17 KG. VOLTAGEM: 110V COM SUAS DIMENSÕES SENDO: ALTURA DE 105,0 CM. LARGURA DE 66,2 CM. PROFUNDIDADE DE 72,4 CM E O PESO DE 46,0 KG.	U	01	R\$ 2.789,00	R\$ 2.789,00
02	FOGÃO INDUSTRIAL MARED 6 BOCAS COM FORNO, TAMPA DE VIDRO E PORTA COM VISOR, DA COR PRETA. TIPO DE PORTA DO FORNO: COM VISOR. FOGÃO DE CHÃO COM 06 QUEIMADORES, CAPACIDADE DE 72 LITROS E IGNIÇÃO MANUAL. COM SUAS DIMENSÕES SENDO: LARGURA DE 115,0 CM. ALTURA DE 84,0 CM E A PROFUNDIDADE DE 88,0 CM.	U	01	R\$ 3.989,00	R\$ 3.989,00
03	FORNO MICRO-ONDAS ELECTROLUX, COM CAPACIDADE DE 31 LITROS, COR INOX (ME41X) E	U	01	R\$ 898,00	R\$ 898,00

	VOLTAGEM DE 110V.				
	COM SUAS DIMENSÕES SENDO: LARGURA DE 52,0 CM. ALTURA DE 32,6 CM. PROFUNDIDADE DE 45,1 CM E O PESO DE 15,0 KG.				
Valor total (R\$)					R\$ 7.676,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 313/2024 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	COMERCIAL KAMINSKI LTDA CNPJ Nº 73.249.195/0001-81	R\$ 7.676,00
2º	01	ROSELI GUARDA EIRELI – ME CNPJ Nº 26.439.967/0001-68	R\$ 7.988,88
4º	01	JOANI V DO NASCIMENTO LTDA CNPJ Nº 50.338.915/0001-80	R\$ 8.570,00
-	01	PAINEL DE PREÇOS https://paineldepresos.planejamento.gov.br/ Acesso em 17/11/2025	R\$ 6.854,36

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta em razão do valor, observadas as condições de competitividade e a devida pesquisa de preços.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de pequeno valor, assim entendidos aqueles de valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco mil reais e cinquenta e nove centavos), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a compras de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A presente dispensa de licitação decorre da aquisição e instalação de uma máquina de lavar roupas, um forno micro-ondas e um fogão industrial, com o objetivo de atender à emenda impositiva emitida pela Câmara de Vereadores do Município de Paulo Frontin, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários anexa.

4.2. A contratação direta encontra amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da contratação, de R\$ 58.071,00 (cinquenta e oito mil e setenta e um reais), não ultrapassa o limite estabelecido para dispensa de licitação em razão do valor, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

4.3. A aquisição tem por finalidade melhorar a infraestrutura física do Centro Municipal de Educação Dona Anice, promovendo condições adequadas de segurança, funcionalidade, higiene e eficiência operacional nos ambientes utilizados para atividades escolares, alimentares e de apoio institucional, em cumprimento à destinação específica dos recursos provenientes da emenda impositiva incluída na Lei Orçamentária Anual vigente.

4.4. A contratação visa atender integralmente à finalidade pública prevista na emenda parlamentar, representando investimento direto na melhoria das condições de uso, trabalho e atendimento da comunidade escolar, garantindo conforto, durabilidade e adequação das instalações destinadas às atividades pedagógicas, de preparo de alimentos e de manutenção do ambiente educacional.

4.5. Ressalta-se que não foi possível obter três cotações de preços dentro do município devido à limitação de fornecedores locais que disponham, simultaneamente, dos equipamentos com as especificações técnicas necessárias. Assim, foram buscados orçamentos junto a empresas de outros municípios, de modo a assegurar economicidade, qualidade, conformidade técnica e viabilidade da contratação.

4.6. A presente contratação não configura fracionamento de despesa, uma vez que se trata de programação orçamentária específica vinculada à execução de emenda impositiva, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da legalidade, eficiência, finalidade pública e correta aplicação dos recursos públicos.

4.7. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme previsto no Termo de Referência, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e demonstração do interesse público.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

COMERCIAL KAMINSKI - CNPJ Nº 73.249.195/0001-81 – RUA 22 DE JANEIRO, Nº 627 – CENTRO DE PAULO FRONTIN-PR.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e

impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e

compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Daiane Aparecida Turkot.

Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Aparecida Turkot, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
02.001	1000	02.001.04.122.0003.2100.3.3.90.30.00	EMENDAS IMPOSITIVAS

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 476/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 11 de dezembro de 2025.

IONARA TAYNA DA ROCHA MELNIK

Presidente

DAIANE AP. TURKOT

Secretário

MIRNA BLEY BONATO

Membro

RAFAELA LETICIA PETELA

Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS

Membro

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:66D58002

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 005/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO 01/2025

EDITAL Nº 005/2025

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, e ainda, considerando o disposto no edital nº 001/2025 que estabelece as instruções para realização de CONCURSO PÚBLICO de provas e títulos para provimento dos cargos de Auxiliar Administrativo, Contador, Motorista, Operador de Máquinas e Professor, torna Público o presente Edital de **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** como segue:

Art. 1º - Fica divulgado o Edital de Homologação das Inscrições constante no Anexo I que poderá ser alterado por força de recursos e republicado.

Art. 2º - O período de recursos será compreendido entre **11/12 a 12/12/2025**. O candidato que desejar apresentar recurso contra o presente edital, deverá fazê-lo acessando o site <https://fadct.selecao.net.br>, área do candidato, com seu login e senha e apresentar recurso na aba “RECURSOS”.

Art. 3º - O recurso deve ser apresentado no prazo e local supracitado sob pena de não ser acatado. Em hipótese alguma será respondido pedido de recurso por meio de telefone ou e- mail, ou demais meios que não previsto no edital.

Art. 4º - O candidato que tiver dificuldade em apresentar o recurso via sistema, poderá realizar contato com a FADCT para orientação.

Art. 5º - O horário e local de provas será publicado conforme previsão de cronograma contido no edital de abertura.

Paulo Frontin - Pr., 10 de dezembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR				
CONCURSO PÚBLICO - 001/2025				
ORGANIZAÇÃO: FADCT				
ANEXO I - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES				
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	MODALIDADE
0000631	ADRIANE CHOJNACKI	RG 95959032 IIPR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000427	ADROALDO DE JESUS DA SILVA SANTOS	RG 56648194 IIPR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Pretos ou Pardos -
0000806	ALESSANDRA VITÓRIA BANHUKI FERREIRA	RG 148769559 UNIÃO DA VITÓRIA PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Pretos ou Pardos -
0000192	ALESSANDRO LUIZ DE LIMA	RG 148679797 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000644	ALEXSANDRO GELLER	RG 103067553 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000506	ALEXSIA KATHIA KULCZIK	RG 12926172-2 SSP/PR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000009	ALINE APARECIDA DE LIMA	RG 13.932.192-8 SECRETARIA DE ESTADO PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000142	ALINE CRISTINA DE LIMA LESQUIEVICZ	RG 136764543 SESP PR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000359	ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS	RG 136626922 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000501	ALISON SOARES DOS SANTOS ROSSA	RG 128673490 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000318	AMANDA ANA KARACHUK DILAY	RG 1305579280 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000467	AMANDA GABRIELE HENKEL DA COSTA	RG 6910148 SECRETARIA DE ESTADO SC	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000312	ANA APARECIDA HAZIAK	RG 141072692 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000482	ANA MARIA KURACH	RG 15.465.249-3 SSP-PR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000412	ANA PAUA FERRERA COLAÇO	RG 141271989 SSPR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000118	ANA PAULA BATISTA	RG 146236081 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000158	ANA PAULA BILENKI	RG 140946222 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000370	ANA PAULA KACZTKA	RG 14.118.454-7 SECRETARIA DE ESTADO PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000198	ANA PAULA MARCINIUK	RG 13.637.704-3 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000116	ANA RITA DE OLIVEIRA FLORSZ	RG 14102185976 INSTITUTO DE IDENTIF PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000223	ANDRE LUIS ESTACHESKI	RG 09395169931 INSTITUTO DE IDENTIF PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000788	ANDRÉ LUIZ WOLFF	RG 3112372 SSP SC	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000206	ANDRÉ RICARDO OLEGÁRIO	RG 85167154 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000141	ANDRÉ VINICIUS ZALUSKI	RG 143387771 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000785	ANDREIA MELNIK	RG 123351908 SSP/PR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000209	ANDREIA SZWED	RG 09491657941 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000557	ANDRESSA TESKA	RG 125734910 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000497	ANNA JULIA ORIBKA	RG 12418674967 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000804	ARIADNY DENISE VICENTE	RG 15.132.131-3 SESP/PR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000065	ARTHUR FABIANO KOŁODZIEJ	RG 145980844 IIPR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000152	ARTHUR JOSE CAROLESKI	RG 89615917 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000082	BEATRIZ SANTOS	RG 08354520935 IIPR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000409	BIANCA CRISTINA VITALINO DOS SANTOS	RG 143658643 CURITIBA PR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000031	BRENDA ELOISE PREZESZESNNY AMORA	RG 136.287.609-76 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000161	BRUNA EDUARDA GOMES	RG 143025713 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Pretos ou Pardos -
0000299	BRUNA LOREANE KOCZAK	RG 155420375 SECRETARIA DE ESTADO PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000020	BRUNA OSMARINA LISOSKI LIMA	RG 10715037-4 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000016	CAIO FELIPE DOMINGUES	RG 10.718.199-7 SESP/IIPR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	PcD - Pessoa com Deficiência
0000668	CAMILA DE FÁTIMA BUCH	RG 153813442 COMARCA DE MALLET PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000795	CAMILA LETICIA COBOS	RG 146396267 SSP/PR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000049	CAMILE VITÓRIA MOURA	RG 150047751 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000070	CAMILLE VITÓRIA MANDRYK	RG 131734721 INSTITUTO DE IDENTIF PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
ANEXO I - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES				
0000428	CARLA JESSICA DOS SANTOS	RG 142627426 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000473	CARLOS DANIEL GLAAB	RG 12031426923 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000471	CARLOS DANIELSEN GALLO	RG 77368698 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000036	CAROLINE PACHECO E SILVA	RG 105199244 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000360	CASSIANO LEAL	RG 138220338 SSPR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000786	CAUANE ELIZA ELIAS DA SILVA	RG 15.944.646-8 IIPR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência

0000787	CÉLIA GONÇALVES DE MELLO	RG 76296596 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000470	CHEILA DAMIANA FABRÍCIO VIEIRA	RG 100683199 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000449	CLAUDIA FERNANDA CHEPERNATE	RG 124919290 PR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000111	CLEMER RAMOS DA CRUZ	RG 145940940 SECRETARIA DE SEGURA PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000286	CRISTIAN CHAGAS DAS CHAGAS	RG 1127185104 SSP RS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Pretos ou Pardos -
0000048	CRISTIANE GONÇALVES	RG 07258646990 INSTITUTO DE IDENTIF PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000377	CRISTIANE GUEPERT POLAK	RG 99086289 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000301	CRISTINA VOLLMANN IGNACZUK	RG 7708561 SESP SC	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000635	DÉBORA CHILANTI	RG 8.979.400-5 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000090	DÉBORA REGINA GALICKI	RG 148555443 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000705	DEISIANE LEIDILU SOARES DE BARROS	RG 136382950 SESP/PR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000425	DIEGO GABRIEL TENCHENA	RG 138834646 INSTITUTO DE IDENTIF PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000400	DIOGO FELIPE DE SOUZA PEREIRA	RG 149068759 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000214	DYEGO FRANCISCO DOS SANTOS	RG 150049610 IIPR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000314	EDER KOZOWSKI	RG 4074854 SESP SC	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000021	EDIVANIA CASSIA DE BARROS WROBLEWSKI	RG 147438435 IIPR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000178	EDUARDA TESSEROLI	RG 129707208 SESP/SC SC	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000177	ÉLCIO JOSÉ AZEREDO	RG 12.353.166-3 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000207	ÉLEN FERNANDA DA SILVA SERETNI	RG 153784230 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000311	ELIANE MARIA WLODARCZYK	RG 105275900 SECRETÁRIA DE ESTADO PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000108	ELIDA SILVIA BUENO SOLAREVSKI	RG 10156371-5 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000287	ELIETE MOREIRA DOS SANTOS	RG 3113680 SSP/SC SC	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000132	ELIZA MAYARA LEMOS TOMCZYK	RG 6313696 SSP SC	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000332	ELOYSE GABRIELY KOLENETZ	RG 139298080 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000770	ELUZA ELIANA KRUK CHICHOKI	RG 07742726947 INSTITUTO DE IDENTIF PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000614	EMERSON SOARES OLICHESKI	RG 128351698 IIPR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000694	EMILY CAROLINE KMITA	RG 148849552 IIPR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000587	ENI DE FATIMA MARCZAK	RG 07523542999 INSTITUTO DE IDENTIF PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000528	ERIC DANIEL SCHUMACHER COLPO	RG 144246853 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000104	ERIKA ARIANE NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SOUZA	RG 144663640 IIPR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000732	ERNANDO ÉRICO SZNICER	RG 154861254 SECRETARIA DE ESTADO PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000211	ERNANI PARASTCHUK	RG 14.306.264-3 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000196	EVELYN CRISTINI KURZYDLOVSKI	RG 129120215 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000597	FABIANE PRZYVITOWSKI ZMIESKI	RG 8.202.852-8 PARANA PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000200	FABIÉLI GAVRON BOSING	RG 13.538.140-3 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000284	FELIPE LUCAS DA LUZ ROOS	RG 12757696-3 SESP-PR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000191	FELIPE MATHEUS SAK	RG 14.656.786-0 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000416	FERNANDA MENDES DE JESUS	RG 13.754.012-6 IIPR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000632	FERNANDO ALVES DE LIMA	RG 135284955 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000759	FERNANDO LISOVSKI	RG 79075400 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000588	FERNANDO LUIZ GLIER	RG 99109327 SESP PR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
ANEXO I - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES				
0000272	FLAVIA DOS SANTOS	RG 127566555 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000115	FLAVIANE LANDO	RG 97856060 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000622	FRANCIELE APARECIDA GONÇALVES	RG 138975428 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000059	FRANCIELE APARECIDA WIECZORKOSKI	RG 12.395.457-2 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000714	FRANCIELLE GONÇALVES CORDEIRO	RG 129319844 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000145	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	RG 0580501720163 SSP MA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000121	GABRIEL DARDIN OLIVEIRA	RG 16.041.753-6 IIPR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000062	GABRIEL HENRIQUE KRUL	RG 141533924 IIPR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000652	GABRIEL VINICIUS FUCK	RG 134242248 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000468	GABRIELA CHLEVINSKI	RG 150080819 SESP/PR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000408	GABRIELA MARTINS DA SILVA	RG 13.699.659-2 IIPR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000751	GABRIELY CAMILO ANDRÉ	RG 138303594 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000171	GESLAINE DA SILVA DE ANDRADE FERREIRA	RG 130026427 IIPR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000233	GILSON WOICIECHOWSKI	RG 08440630964 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000733	GISELI PACHECO ADRIANCZYK	RG 105380887 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000321	GRAZIELLI JOÉLLI CORTELLINI	RG 10709214910 CURITIBA PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000670	GUILHERME ARNDT	RG 149088601 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000254	GUILHERME DANIEL DE OLIVEIRA	RG 06393635983 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000334	HELIO JOSE VIDA	RG 89790972 SSP/PR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Pretos ou Pardos -
0000608	HELLEN DE MATOS	RG 16.147.270-0 IIPR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000296	HERBERTH NOGUEIRA PEREIRA FILHO	RG 0320881120060 SSP MA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000313	HÉRICA MARIA HORNEY	RG 143851974 IIPR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000439	ISABELA BOLLMANN BREY	RG 7416223 SSP SC	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000237	ISABELA POLOSCHI DOS SANTOS	RG 138518574 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000294	IZAULIA LECHECHEM	RG 135802913 IIPR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000549	JACINTO CESAR TARACHUK	RG 98294597 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000410	JANAÍNA SANTOS PAZ	RG 107164391 SECRETARIA DE ESTADO PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000555	JANETE VIEIRA NIZER	RG 129215909 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000746	JAQUELINE ALBIN	RG 147488866 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000339	JEFFERSON PETCHEVIST BRAZ	RG 129931647 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000229	JESSANA KELTE	RG 100828774 IIPR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000686	JÉSSICA ALINE KARBOWSKI	RG 14.675.314-0 INSTITUTO DE IDENTIF PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000056	JÉSSICA APARECIDA DA SILVA	RG 130300561 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000579	JESSICA GLOVACKI	RG 106976058 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000445	JESSICA MARA KUCHER	RG 95179525 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000040	JHONATAN JANISZEWSKI	RG 10.097.406-1 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000193	JOANA MARIA BREDUN	RG 91765438 PR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	PcD - Pessoa com Deficiência
0000730	JOÃO CHAGAS NETO	RG 99412380 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000112	JOÃO VITOR MOREIRA	RG 149729518 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000530	JOAO VITOR PCHENECZUK RUMOVISKI	RG 145291364 REPÚBLICA FEDERATIVA PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000758	JONATHAN MEDRZYCKI	RG 107911111 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000169	JOSE ESTANISLAU PICHEBELA JUNIOR	RG 140432687 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000057	JOSELAINE PATRICIA BOHUM	RG 151913148 SSP/PR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000252	JOSIMAR SOARES	RG 108266228 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000765	JUCIMARA DOBKOWSKI	RG 79753351 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000498	JULIANA BOREK	RG 107432760 SSP/PR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000607	JULIANA DE MATHIAS DA SILVA	RG 127081204 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência

0000026	JULIANA DIRCÉLIA LISOSKI LIMA	RG 107150382 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
ANEXO I - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES				
0000399	JULIANE VIEIRA NIZER	RG 129215712 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000682	JULIANO DE PAULA	RG 126892721 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000691	JULIANO LUIS LOCATELLI	RG 12394375957 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000784	JULIO CEZAR SITKO	RG 67667492 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000752	KAMILA JURASZECK	RG 141836684 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000176	KAMILI VITORIA STECKI	RG 164579034 IIPR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000258	KAMILLY VITÓRIA MACIEL	RG 153383529 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000414	KARINA CÂNDIDO GREZOSKI	RG 105045417 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Pretos ou Pardos -
0000292	KAUANY RIBEIRO MARIANO	RG 15.010.269-3 SECRETARIA DE SEGURA PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000781	KELVIN FERNANDO DE JESUS	RG 130.062.979-70 SESP/PR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000808	KELWIN GABRIEL DUTKOWSKI	RG 145548837 SECRETARIA DE SEGURA PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000424	KÉTLIN APARECIDA GONÇALVES BATISTA	RG 14845810-3 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000679	LARISSA GRUBA	RG 14.865.195-7 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000194	LEANDRO HENRIQUE DIAS DICKEL	RG 15.293.478-5 IIPR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000676	LEONARDO OTÁVIO VITALINO DOS SANTOS	RG 143659135 IIPR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000327	LETICIA APARECIDA BAIK	RG 14.931.436-9 IIPR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000649	LETICIA RIBEIRO WELTER	RG 108283483 IIPR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000125	LUANA KELEN DA SILVA SERETNI	RG 145964300 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000503	LUANA ZULKIEWICZ	RG 141153307 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000680	LUZIA HRUBA	RG 102227492 SECRETARIA DE ESTADO PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000576	MARCELA SOWA	RG 142229749 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000521	MARCIA FRANCAZAK	RG 107547894 SSPPR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000028	MÁRCIA ROSANA PRZYBYSZ	RG 127501114 COMARCA DE MALLET PR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000499	MARCIELE APARECIDA PORN	RG 98515739 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000061	MARCOS GUSTAVO NUNES DOS SANTOS	RG 1691177407 SSP BA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Pretos ou Pardos -
0000418	MARIA BHETYNA GONÇALVES	RG 156370592 IIPR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000665	MARIA DE FÁTIMA LAWRYNIUK	RG 9.036.481-2 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000047	MARIA EDUARDA CHOJNACKI	RG 15767608-3 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000107	MARIA EDUARDA DANIELAK	RG 136072099 IIPR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000159	MARIA HELENA BASNIAK	RG 10311761-5 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000617	MARIA MÁRCIA JUK	RG 141804243 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000791	MARIA SOELENE SCHRAN	RG 072.685.459-08 PCISC SC	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000054	MARIA SOLANGE GRZYBOWSKI	RG 142163136 COMARCA MALLET PR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000739	MARIA VITÓRIA MARTINS	RG 14.342.675-0 SSP-PR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000435	MARIANA DE LIMA MARQUES	RG 142571471 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000569	MARIANA DOS SANTOS RIBAS	RG 10010893911 INSTITUTO DE IDENTIF PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Pretos ou Pardos -
0000807	MARIANE HELENA MONCZAK	RG 154872973 SECRETARIA DE ESTADO PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000755	MARINA DAL MAGRO	RG 139692799 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000305	MARINA EDUARDA SCHROH	RG 06619154921 II PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000698	MARINA MARCIA MELNIK	RG 131530137 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000006	MARLON JOÃO CHMIK	RG 13.562.811-5 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000766	MATEUS HENRIQUE MACIEL	RG 124.376.129-63 IIPR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000205	MATEUS MARTINS DA SILVA	RG 90292749 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000375	MATHEUS PACHECO ADRIANCZYK	RG 143880486 SSP/PR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000097	MATHIAS ELIEU LIMANSKI	RG 13.521.001-3 SECRETARIA ESTADUAL PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
ANEXO I - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES				
0000227	MIGUEL ALEXANDRE RIBEIRO	RG 161921343 IIPR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000477	MIRIAN DE LIMA	RG 107093770 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000304	MISAE FERREIRA SUZARE DOS SANTOS	RG 1561213950 SSP BA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Pretos ou Pardos -
0000672	MISAE VERÍSSIMO MARINHUK	RG 14.916.800-1 INSTITUTO DE IDENTIF PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000646	MONIKY ZELIA DE CASTRO	RG 165200250 IIPR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000201	MYLLENA NOVAES TAQUES SANTOS	RG 150928150 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000283	NATIELY MAYNARA ANTOSZCZYCZYN	RG 12.795.322-8 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000735	NICOLE APARECIDA LOPES FRANKIO	RG 126749040 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000621	NICOLE FRANCISCA DAVIES	RG 154581014 PARANÁ PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000225	PAMELA TAINARA RIBEIRO	RG 161355267 SECRETARIA DE SEGURA PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000703	PAOLA MILENE RASERA	RG 135713015 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000536	PATRICIA MARTINS GAIOSKI	RG 102331079 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000508	PATRÍCIA OSINSKI	RG 125728812 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000708	PEDRO AUGUSTO GRUBA	RG 139615441 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000489	PEDRO OTÁVIO CARNEIRO	RG 150590728 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000261	RAFAEL FRIESEN	RG 77833862 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000086	RAFAEL NATA SZYMCYSZYN	RG 11789831962 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000242	RAFAEL RABELO	RG 5460654 SSP SC	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000452	RAFAELA IGNACZUK	RG 142182416 IIPR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000035	RAFAELY CRISTIANE DESOY	RG 14.559.740-4 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000664	RAQUEL KMITA	RG 136050427 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000153	REBECA SOUZA DE OLIVEIRA	RG 159184137 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000690	RENÁ GABRIEL MOREIRA	RG 137647389 IIPR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000743	RODRIGO KRÖL	RG 13.019.996-8 SSP-PR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000151	ROSALINE APARECIDA BODZIAK	RG 104133762 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000319	ROSELHA MARIA DALPRA	RG 06274909990 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000441	ROSELI LOURENÇO DE SOUZA	RG 100134403 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000436	SABRINA DE ALMEIDA DOMINGUES MAZEPPA	RG 151147780 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000316	SAHRA TETUY KOZOWSKI	RG 7.473.374 SESP SC	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000545	SAMARA BELINSKI	RG 151558828 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000457	SAMARA CRISTINA KRUGER	RG 104823122 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000469	SAMARA KOBILINSKI	RG 142967979 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000325	SAMARA SANTOS BUENO	RG 110647344 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000018	SANDI MARA WŁODARCZYK	RG 141664468 SECRETARIA DE SEGURA PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000340	SANDOVAL VIEIRA PASSOS NETO	RG 7964191 POLÍCIA CIVIL PA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000271	SANDRA SZWED	RG 136051342 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000478	SARAH CRISTINA KUNZE NOVINSKI	RG 126847998 SESP-PR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000805	SAUL AUGUSTO KUTCHMA	RG 150539277 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000628	SIBELI CRISTINA SIERPINSKI	RG 94189594 MALLET- PR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000154	SILVANO BRODOVISKI	RG 137691175 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000507	SONETE HAMAN	RG 107889639 INSTITUTO DE IDENTIF PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência

0000067	SUELI PRADO	RG 6721251 SSP SC	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000374	SUELLEN NAYARA PAGESKI	RG 103163854 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000303	SUELYN NINOV VIDAL	RG 108283475 IIPR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000172	TADEU VERGÍLIO RUCKER GROSSL	RG 00860055965 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000270	TAINARA DA SILVA DA LUZ	RG 159635945 IIPR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000022	TAINARA RIBEIRO MARIANO	RG 154143912 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000476	TAÍS AMANDA RODRIGUES	RG 148214980 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
ANEXO I - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES				
0000560	TALITA ALEXANDRE GUIMARÃES	RG 107744045 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Pretos ou Pardos -
0000243	TANATÁ ROSENDO DE ALMEIDA	RG 138814629 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000268	TATIANE BAUFLEUR	RG 136887068 IIPR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000138	TAYSLA DAIANE KRAWCZYK	RG 140438960 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000612	THAÍS CASTILHO	RG 09805742938 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000351	THAÍS GOLENIA	RG 151076920 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000160	THAÍS KOVALSKI	RG 101783502 SSP/PR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000100	THIAGO FABRÍCIO DE ANDRADE	RG 156107980 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000298	VANESSA LARISSA BORGES ROOS	RG 12566643-4 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000189	VANESSA RACHWAL	RG 15.074.255-2 SSP/PR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000697	VÂNIA MARIA JANISZEWSKI	RG 141532839 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000693	VANUZA APARECIDA TOBIAS MARTINS	RG 15.216.755-5 SECRETARIA DE ESTADO PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000330	VICTORIA STRAUBE	RG 156420387 IIPR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000490	VINÍCIUS DE MELLO ANGELINO	RG 151320309 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000052	VINÍCIUS MATHEUS SZNICER BRAZ	RG 15.920.382-4 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000538	VITOR GUSTAVO GAIOSKI	RG 144379942 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000673	VITOR LUIZ PESCH	RG 156869252 COMARCA MALLET PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000654	VIVIANE BRACIAK TEIXEIRA DE PAULA	RG 98182209 POLICIA CIVIL DO PAR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000170	WALLACE ALLAN MARTINS	RG 89269156 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000341	WALTER SANTANA DA SILVA	RG 32084885 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000448	WELLYSON FELIPE SOWA	RG 15675501932 INSTITUTO DE IDENTIF PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000484	WENDELL MARIA ALVES RODRIGUES	RG 3378382 PC PA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000186	WENDY VITÓRIA PEREIRA ANDREIOV	RG 06899002957 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	PcD - Pessoa com Deficiência
0000291	WILIAN JOSE DA SILVA	RG 12787113-2 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000110	YAN GABRIEL SATES SILVA	RG 141002619 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência

CONTADOR - PAULO FRONTIN				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	MODALIDADE
0000754	ALESSANDRO PRINCIVAL	RG 130155774 SESP PR	CONTADOR - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000168	ALLAN LEANDRO DE ANDRADE FERREIRA	RG 125603610 SESP/PR PR	CONTADOR - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000397	CELSO DELMAR BAHR	RG 61437425968 SSP SC	CONTADOR - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000500	CÉZAR LUCINDO	RG 06559430995 SESP PR	CONTADOR - PAULO FRONTIN	Pretos ou Pardos -
0000446	DANIEL LUCAS POTUK HREÇAY	RG 136150405 SSP PR	CONTADOR - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000712	EDSON JACIEL HREÇAY	RG 80908474 SSP PR	CONTADOR - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000134	EDUARDO HENRIQUE CARVALHO SANTANA	RG 16896431 PCMG MG	CONTADOR - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000315	ERICA GABRIELI DE LARA	RG 136940910 SSP PR	CONTADOR - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000264	FERNANDA STEFANICZEN	RG 150405491 SESP PR	CONTADOR - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000731	FILIPE LEMISZ SILVÉRIO DOS SANTOS	RG 5794240 SSP SC	CONTADOR - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000803	GUILHERME RIBEIRO GOMES	RG 11503397998 SSP PR	CONTADOR - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000155	GUSTAVO BOCCHI MAIA WERSDOEFER	RG 46282574 SSP PR	CONTADOR - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000135	IZAULA LECHECHEM	RG 135802913 IIPR PR	CONTADOR - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000140	JOHN CARLOS EMANOEL LESQUIEVICZ	RG 95675603 IIP PR	CONTADOR - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000139	LUIZ FERNANDO MACIEL NOGUEIRA	RG 87820114 SSP PR	CONTADOR - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000789	MARIA ADRIANE HRENICHEN DOS SANTOS	RG 134427850 SSP PR	CONTADOR - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000208	MARLON WESLEY DE SOUSA QUARESMA	RG 93427298272 SSP PR	CONTADOR - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000677	SAMARA MARINA ROSSONI	RG 8.153.810-7 SESP PR	CONTADOR - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000143	SILMAX CORREIA BORGES	RG 61820023362 SSP PR	CONTADOR - PAULO FRONTIN	Pretos ou Pardos -
0000179	WILIAN JOSE DA SILVA	RG 12787113-2 SSP PR	CONTADOR - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
MOTORISTA D - PAULO FRONTIN				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	MODALIDADE
0000578	ADNILSON ILÁRIO DA LUZ	RG 88000641 SESP PR	MOTORISTA D - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000073	ALINE HARTMANN DE PAULA	RG 127503923 SESPI PR	MOTORISTA D - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000704	ALOIR SAMUEL DA SILVA	RG 1000210103 PR PR	MOTORISTA D - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000717	ANDRIEL NAGURNIAK	RG 144716728 SESP PR	MOTORISTA D - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000343	ANTONIO APARECIDO DO PARTO MUDREK	RG 81260346 SESP/PR PR	MOTORISTA D - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000173	ANTÔNIO MARCOS MACIEL	RG 98461167 SC PR	MOTORISTA D - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000761	CELSO FERNANDES DE JESUS	RG 7182215-0 SESP PR	MOTORISTA D - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000674	CESAR PIJAK	RG 101091899 SSP PR	MOTORISTA D - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000265	CLAUDEMIR MILCZUK	RG 105237847 SSP PR	MOTORISTA D - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000522	CLAUDIA ROSSANA TALAR DE OLIVEIRA	RG 57204389 SSP PR	MOTORISTA D - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000256	CLAUDINEI JOSE MAGUELNISKI	RG 4667801 PCISC SC	MOTORISTA D - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000496	CLEYTON JUNGLES DE CAMARGO	RG 123362233 IFPR PR	MOTORISTA D - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000249	CRISTIANO JUNGLES DE CAMARGO	RG 101907791 SSP PR	MOTORISTA D - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000228	DAIMON ALVARENGA NUNES	RG 140310956 SECRETARIA DE ESTADO PR	MOTORISTA D - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000610	DANIELA CAROLINE DERBLI	RG 133601589 SSP PR	MOTORISTA D - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000128	DEIVIT RABUSKE	RG 3271882 SSP PR	MOTORISTA D - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000720	EDENIR CARLOS ROSA	RG 87001326 SESP PR	MOTORISTA D - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000050	EDMILSO JOSÉ SOARES DE LIMA	RG 136392832 136392832 PR	MOTORISTA D - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000038	EVANDRO MORO	RG 07508208012 SSP PR	MOTORISTA D - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000727	GEVERSON LUIZ DOS SANTOS	RG 95310664 SESP PR	MOTORISTA D - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000224	GUSTAVO ALAN NOVAKOVSKI	RG 14.543.326-6 SESP PR	MOTORISTA D - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000494	HELIO DONATO KROKOSZ	RG 13301445-4 SESP PR	MOTORISTA D - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000068	ISMAR VINÍCIUS LESZAK	RG 135635529 SSP PR	MOTORISTA D - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000540	JEFERSON RODRIGUES SOBRINHO	RG 107769250 SSP PR	MOTORISTA D - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000772	JESSICA LIMANSKI DA LUZ	RG 128032398 SESP PR PR	MOTORISTA D - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000429	JOÃO DANIEL DOS SANTOS	RG 63113557 SSP/PR PR	MOTORISTA D - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000238	JOÃO LUCAS PECH	RG 135938947 SSP PR	MOTORISTA D - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000338	JOÃO MARIA RODRIGUES	RG 9661339-3 SESP PR	MOTORISTA D - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência

0000798	JOÃOZINHO DA LUZ	RG 90796003 PARANÁ PR	MOTORISTA D - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000531	JORGE LUIZ MARCZAK	RG 101914992 SESP PR	MOTORISTA D - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000745	JOSEMAR GILSON BAIK	RG 9815312 8 SECRETARIA SEGURANCA PR	MOTORISTA D - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000442	JULIANO JOSÉ BORA	RG 115555955 SSP RJ	MOTORISTA D - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000782	LEANDRO SZEREMETA	RG 146186394 SSP PR	MOTORISTA D - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000039	LUIZ FERNANDO GRUBA	RG 132628769 SECRETARIA DE ESTADO PR	MOTORISTA D - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000384	LUIZ JONATHAN DAMAS	RG 103071550 SESP PR	MOTORISTA D - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000051	LUIZ JUNIOR TOMKIV	RG 130639593 INSTITUTO DE IDENTIF PR	MOTORISTA D - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000032	MARCIO ANDREIV	RG 130089313 COMARCA DE MALLETT PR PR	MOTORISTA D - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000017	MARCOS DOMBECK	RG 93092252 PR PR	MOTORISTA D - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000767	MARCOS SIDOLI	RG 132106150 SESP PR	MOTORISTA D - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000763	MATEUS HENRIQUE SANTANA	RG 150595924 SSP PR	MOTORISTA D - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000715	MATEUS TIAGO POTUK	RG 147301103 SESP PR	MOTORISTA D - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000222	MIQUÉIAS MUNIS	RG 98153284 SESTPR PR	MOTORISTA D - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000779	PAULO ROBERTO BAUER	RG 3.604.269-9 SESPR PR	MOTORISTA D - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000618	PAULO WILLIAN GODOY	RG 95682731 SSP PR	MOTORISTA D - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000122	SANDRO CYMBALISTA	RG 8769931-5 SESP PR	MOTORISTA D - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000637	SIDNEI FELIX DOS SANTOS	RG 7.327.495-8 SSP PR	MOTORISTA D - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000336	SILVANA FERREIRA CARDINS RODRIGUES	RG 12308034-3 SESP PR	MOTORISTA D - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000553	TARCIS H BEDRETCHUK	RG 125389295 SESP PR	MOTORISTA D - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000563	TIAGO SILVÉRIO	RG 142283212 SESP PR	MOTORISTA D - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000627	VANDERLEI FELIPE	RG 71113103 SESP PR	MOTORISTA D - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000342	WALDIR KURZYDLOVSKI	RG 75011644 SESP PR	MOTORISTA D - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência

OPERADOR DE MÁQUINAS - PAULO FRONTIN				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	MODALIDADE
0000438	ADILSON DA ROSA SANTOS	RG 7556253-5 SESP PR PR	OPERADOR DE MÁQUINAS - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000737	ALISON BABIRESKI	RG 14955841-1 COMARCA DE MALLETT PR	OPERADOR DE MÁQUINAS - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000681	CLEYTON RAFAEL TESKA	RG 13.507.614-7 COMARCA=MALLETT/PR PR	OPERADOR DE MÁQUINAS - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000306	EDNILSON JOSE KOCHAN	RG 92731715 SESP PR	OPERADOR DE MÁQUINAS - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000575	ELEANDRO CÉSAR BANOWSKI	RG 1082087618 SSP RS	OPERADOR DE MÁQUINAS - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000623	ERIC GABRIEL IACKOWSKI	RG 151426123 SECRETARIA DE ESTADO PR	OPERADOR DE MÁQUINAS - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000443	GIANDERSON KONFIDERA	RG 134445530 SSP PR PR	OPERADOR DE MÁQUINAS - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000406	JOAO ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	RG 10326951-2 SESP-PR PR	OPERADOR DE MÁQUINAS - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000572	JOÃO RODRIGO LEAL	RG 5560307 PC SC	OPERADOR DE MÁQUINAS - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000605	JORGE HENRIQUE BORA	RG 90044761 SESP PR	OPERADOR DE MÁQUINAS - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000019	LEANDRO BERTOTI REIS	RG 05395997946 SECRETARIA DE SEGURA PR	OPERADOR DE MÁQUINAS - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000662	LUCAS LUAN SILVERIO	RG 130352944 SESP PR	OPERADOR DE MÁQUINAS - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000008	LUCAS SANTOS DE LIMA	RG 138775607 SESP PR	OPERADOR DE MÁQUINAS - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000726	ROGÉRIO KADANUS	RG 128573003 SESP PR	OPERADOR DE MÁQUINAS - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000188	SANDRO CYMBALISTA	RG 8769931-5 SESP PR	OPERADOR DE MÁQUINAS - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000573	SARA LEODORO	RG 05568009902 SSP SC	OPERADOR DE MÁQUINAS - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000098	TIAGO JOSÉ BATISTA	RG 112.728.189-50 SSP PR	OPERADOR DE MÁQUINAS - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000775	TIAGO SILVÉRIO	RG 142283212 SESP PR	OPERADOR DE MÁQUINAS - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000741	VALDECIR SEBASTIÃO ROSA DE FRANÇA	RG 14272667-0 SESP PR	OPERADOR DE MÁQUINAS - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000671	VANDERLEI CHITKO SOARES DE LIMA	RG 140935557 SESP/PR PR	OPERADOR DE MÁQUINAS - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	MODALIDADE
0000337	ADRIANA APARECIDA MICALSKI	RG 12060238994 INSTITUTO DE IDENTIF PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000764	ALEXANDRA RITA HALABURA	RG 101091619 IIPR PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000402	ALINE MARIA VOLZ	RG 127862036 SSP/PR PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000023	ALINE STECIUK	RG 106922608 PAULO FRONTIN PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000592	ALINE STROZIENSKI DA COSTA BUCH	RG 10694911 SESP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000326	ALLISON JOSE PECH	RG 147942600 SESP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000275	ALMELIZA KURZYDLOVSKI	RG 12.912.056-8 PARANÁ PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000748	AMANDA DOS SANTOS	RG 123516796 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000344	AMANDA GAULOVSKI	RG 12406711994 INSTITUTO DE IDENTIF PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000323	ANA CAROLINE DE SOUZA	RG 126198221 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000366	ANA LITICIA CHOJNACKI ZAVADZKI	RG 142964503 IIPR PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000548	ANA MARIA SWIDZINSKI GAWLOSKI	RG 10.714.653-9 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000166	ANA PAULA DA SILVA	RG 107361839 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000606	ANDREA HOINACKI CAMPOS	RG 124868149 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000454	ANDREA SYTNIK	RG 92950735 SESP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000005	ANDREIA APARECIDA SZYMCYSZYN	RG 11789810965 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000012	ANDREIA JOZIANE DE LIMA	RG 153143935 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência

0000678	ANDREIA MARIA BARTOSZEK	RG 92418944 SSPR PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000630	ANDRESSA CRISTINA MACHNICKI	RG 152937458 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000136	ANDRIELE APARECIDA TOMCZAK	RG 135311995 SECRETÁRIA DE SEGURA PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000378	ANDRIELI DA SILVA METKA	RG 12045504921 INSTITUTO DE INDENTI PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000255	ANDRIELY LARA MARQUES	RG 10.172.259-7 INSTITUTO DE IDENTIF PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000616	ANGELA MARIA MURAN	RG 90164236 SEDP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000267	ANGELA MARIA PLACHTA	RG 12.852.972-1 SESP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000792	ANGÉLICA CRISTINA COBOS	RG 107889590 SSPPR PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000547	ANGÉLICA KOVALCZUK FRANCO	RG 104866859 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000288	ANGELINA HOMCZINSKI SYRYCZYK	RG 108272180 NACIONAL PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000247	ANIELIE RATUCHNHAK LIPKA	RG 93912080 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000589	ANNA PAULA DIDUCH	RG 9498026 SESP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000692	ARIANE KAROLINE PECH	RG 128006095 SESP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000721	ASTRID ELAINE HASSE MARKIEVICZ	RG 69059902 SSP-PR PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000570	BIANCA APARECIDA KOVALSKI	RG 10.743.473-9 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000629	BRENDA APARECIDA ECHS	RG 142797178 SESP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000058	BRUNA GISELE RODRIGUES KRUL	RG 101612228 SSP-PR PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000356	BRUNA LARISSA MARAFON	RG 133125620 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000462	CAMILA EDUARDA BRUCZKOWSKI	RG 090.059.959-63 BRASILEIRA PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000241	CAMILA GISELE TUCHLINOVITCH	RG 123649087 SSPPR PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000511	CARMEN MATILDE KOVALCZUK	RG 75312270 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000376	CAROLINE DA CONCEICAO	RG 6774843 SSP SC	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000415	CASSIA MORAES DA SILVA	RG 14.789.990-4 SESP-PR PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000738	CATARINA KOBER DAVIES	RG 02371290947 SESPPR PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000089	CHAIANE HELOA BEDRECHUK	RG 95465650 SESP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000493	CINTIA REGINA DE ANDRADE	RG 80123523 SESP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000591	CLARICE DA LUZ	RG 052.254.369-35 SSP-SC SC	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000450	CLAUDIA FERNANDA CHEPERNATE	RG 124919290 PR PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000793	CLEONICE MARTINS MOTA	RG 71086461 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000431	CRISLAINE KACZTKA	RG 14.218.216-5 SESP/PR PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000239	CRISTIANE CHUPERNATE	RG 64467719 SESP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000387	DANIELE ADRIANE KOZAN RODRIGUES DA SILVA	RG 129257008 IIPR PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000373	DANIELE GLUSZCZAK SKORUPA	RG 124378117 IIPR PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000077	DANIELE REGINA DE FRANÇA	RG 131837933 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000401	DANIELLY LISOSKI CORREIA	RG 101722899 SESP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000335	DEBORA ZAMBONI	RG 49176145 SSPSC SC	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000352	DENISE VEZARO GALHARI GUIMARÃES	RG 130007210 SESP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000358	DIULCÉLIA MARIÉLY CARDOSO BUENO	RG 104340474 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000010	EDILUEZA APARECIDA WLODARCZYK	RG 102827104 SSP/PR PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000096	ÉDINA APARECIDA KRINSKI	RG 12.925.718-0 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000780	EDUARDA AQUECIR SANTOS	RG 127792763 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000568	EDUARDA KEMPINSKI ZENARO	RG 131301308 SSP/PR PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000492	ELENICE VALQUIRIA NAGURNIAK	RG 13.822.109-1 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000302	ELENICE VEZARO CALHIARI	RG 145214360 0 PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000146	ELIANE AZEVEDO MAZUREK	RG 101436888 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000295	ELIANE MARIA WLODARCZYK	RG 105275900 SECRETÁRIA DE ESTADO PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000187	ELIANE MARTINS MACIEL CYMBALISTA	RG 102227573 SESP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Pretos ou Pardos -
0000349	ELIZA MARIA DOLINE	RG 12.618.930-3 SSP-PR PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000699	ELIZABETE SOCOLOSKI CHOJNACKI	RG 61668730 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000317	ELIZANGELA AP DA ROCHA	RG 3753559 22 SC	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000451	EMANUELI APARECIDA PRZYBYSZEWSKI DOS SANTOS RG 151367941 SSP PR		PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000701	EMILLAYNE THAIS TURKOT	RG 141790471 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000080	ÉRICA FÁTIMA KRINSKI	RG 13.125.059-2 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000421	ESHLLYN PECH CAMARA	RG 14.793.242-1 SECRETARIA DE ESTADO PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000232	EVA DE FATIMA DE FRANCA VERISSIMO	RG 04242639988 IIPR PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000199	FABIÉLI GAVRON BOSING	RG 13.538.140-3 SESP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000367	FATIMA MARINA BUYAR	RG 14.766.947-0 SECRETARIA DE ESTADO PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000650	FERNANDA MARIA ZALUSKI ROSINEK	RG 123734319 SSP/PR PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000165	FLAVIA LARISSA LEMANSKI	RG 140586722 PREFEITURA PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000226	FRANCIELE CORDEIRO	RG 10.447.444-6 SESP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000641	FRANCIELE JOSIANE MORO IGNASZEWSKI	RG 101564282 SSP/PR PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000250	FRANCIELI BARDECIKI ZAIONS	RG 13.179.474-6 IIPR PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000642	FRANCINE ROSSO DOS SANTOS	RG 1091406817 SSP RS	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000025	GABRIEL DIAS OPALOSKI	RG 14.414.201-2 IIPR PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000595	GABRIELA NUNES DE SOUZA	RG 136917099 SESP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000230	GABRIELA WIATEK RIBEIRO	RG 130868630 SPP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000776	GEOVANA MENDES DE ARAUJO	RG 15615598-5 SESP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000638	GÉSSICA KÉLI CAMILO	RG 123067657 SSPPR PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000524	GISELAINE FRANCAZAK	RG 14.072.509-9 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000277	GISELE PETCHEVIST BRAZ	RG 127641382 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000729	GISELE RAFAELA BAZIEWICZ	RG 143046834 SESP/PR PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000324	GISELY APARECIDA BARANEK	RG 127205086 SÃO MATEUS DO SUL PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000180	GRAZIELE APARECIDA STECIUK	RG 14.656.847-5 SESP/PR PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000669	GUSTAVO FURTOSO	RG 418759959 SESP SP	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000066	GUSTAVO NELSON ALVES DOS SANTOS	RG 8199927 IGP SC	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000583	HELTON DOUDERA ZAVASKI	RG 128664793 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000688	HIGOR NATAN DA SILVA	RG 147861990 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000213	HILDA KOVALSKI	RG 11032620-3 SESP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000236	IANA THALIA HUDZIAK AMARAL	RG 134746572 INSTITUTO DE IDENTIF PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000390	INDIAMARA CATARINE PECH NEPOMUCENO	RG 107548165 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000702	INGRIDI AURORA COSTA MORAES	RG 6544568 SSP SC	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência

0000647	ISABEL APARECIDA OTTO	RG 90578405 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000778	IVONE MARIA MARSZAL DOROCINSKI	RG 105359721 IIPR PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000235	IZABELLE CARDOSO TREVISAN	RG 12231666944 INSTITUTO DE IDENTIF PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000015	JANAIAINE KETILE SANTIN	RG 12.325.973-4 SSP/PR PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000430	JANE ELOIZA TROJAN	RG 131880189 SSD PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000554	JANETE VIEIRA NIZER	RG 129215909 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000361	JANISE EMÍLIA OSTROWSKI	RG 107503668 IIPR PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000515	JEAN CARLOS FERNANDES DOS SANTOS	RG 132501602 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000114	JENIFER GABRIELI BAHNERT	RG 152353790 INSTITUTO DE IDENTIF PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000658	JESSICA APARECIDA DAMAS DA SILVEIRA	RG 129227435 SESP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000167	JESSICA WASZKO	RG 140138487 SESP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000394	JISELE NAHIRNE AIOLFI	RG 123423801 SPPR PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000276	JOANA FABIANA LOYKO STECKO	RG 127247315 SESP/PR PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000263	JOCEMARA DA SILVA CHARAVARA	RG 147185413 SESP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000385	JOICE RENATA BARILLI	RG 142288578 SESP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000074	JOSIANE SATORSKI DE MATOS RODRIGUES	RG 95037739 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000029	JOYCE DE BRITO	RG 14.828.094-0 SECRETARIA DE ESTADO PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000769	JULIANE NAHIRNE SVIDZINSKI	RG 10715216-4 SSSPR PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000072	JULIANE SCOTNICCI	RG 78113359 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000398	JULIANE VIEIRA NIZER	RG 129215712 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000719	KAMILA SEGISLAINE WISNIEWSKI	RG 92419185 SESP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000773	KAMILLY NATHIÉLY SZNYCER	RG 150600774 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000162	KARINA VIER NIEDZWIECKI	RG 108266511 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000273	KATIA JANAINA FERREIRA DA FONSECA	RG 10.160.379-2 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000190	LAÍS FERNANDA KMITA	RG 163600960 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000259	LARISSA ALESSANDRA TENCZENA	RG 147319606 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000577	LAURIETE MUNIS DA LUZ	RG 141692801 SESC PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000310	LAURIZETE DE PAULA CORDEIRO	RG 6.093.909-8 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000559	LEANDRA PAULA UPALOVSKI	RG 82934443 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000598	LEILA APARECIDA SZNYCEN	RG 147678177 SECRETARIA DE ESTADO PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000417	LEILA JUCILENE KUNZE NOVINSKI	RG 5.224.605-9 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000753	LEONI CAMARGO FALARZ	RG 140487945 SECRETARIA DE ESTADO PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000362	LETICIA LIMA	RG 133834192 INSTITUTO DE IDENTIF PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000195	LETICIA LUANA KREBS	RG 108265477 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000064	LETÍCIA TAWANE SOARES DANELHUK	RG 148884170 148884170 PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000350	LUANA KULICZ	RG 131208847 SESP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000517	LUCIANA GRABOWSKI VERGOPOLAN	RG 99284439 SESP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000756	LUCIANE REGINA SOCOLOSKI	RG 81161240 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000518	LUCILENE JACINTA STACIAK BAIK	RG 95999328 SECRETARIA DE ESTADO PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000584	LUCINEIDE FRANCO	RG 9241939-8 COMARCA=MALLET PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000011	MAIARA TOMCZAK	RG 135311464 SESP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000565	MÁRCIA CHMURA	RG 13.890.198-0 SESP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000014	MARCIA DOS SANTOS LIMA TOMCZAK	RG 81373400 SESP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000601	MARCELY LUANA RIBEIRO DOS SANTOS	RG 10573086-1 SESP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000516	MÁRCIO APOLINÁRIO	RG 13.639.927-6 SSP/PR PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000257	MARIA APARECIDA BUYAR	RG 139750802 SECRETARIA DE ESTADO PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000760	MARIA CRISTINA BANHUKI FERREIRA	RG 51782593 UNIAO DA ITORIA PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Pretos ou Pardos -
0000645	MARIA IVETE JAREMCZUK	RG 44452669 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	PcD - Pessoa com Deficiência
0000034	MARIA LUCIANE SVIDZINSKI	RG 134430290 IIPR PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000485	MARIANA MARKIEVICZ	RG 149257110 SSP/PR PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000675	MARILIA PRADO	RG 6227095 SSP SC	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000131	MARILZE GONÇALVES	RG 125815430 PARANÁ PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000297	MARINA ANTUNES DOS SANTOS	RG 135179663 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000281	MARLA SATIETY GROSSKLAUS	RG 124379067 SECRETARIA DO ESTADO PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000380	MARTA SAELE SIMONATO DE ALMEIDA	RG 48632955 SESP-PR PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000331	MAYRA GABRYELLY UPALOVSKI KRESTSKI	RG 130787673 SESDPD PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000762	MURILO ARIEL MATIUCHENKO BUSKO	RG 16.237.857-0 IIPR PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000346	NATALIA APARECIDA HEIDER FELCHAK	RG 14.553.454-2 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000736	NICOLE APARECIDA LOPES FRANKIO	RG 126749040 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000044	NILVIA ELIGIA PINHO	RG 14.519.573-0 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000655	NOEMI ALVES DE LIMA LEÃO	RG 103232759 SESP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000069	ODETE MARILSA DE OLIVEIRA LESZAK	RG 84707759 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000556	PATRICIA LORENSINI	RG 133415530 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000696	PATRICIA SIERPINSKI	RG 10283548 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000293	PAULA KONIG SZCZEPANSKI	RG 137611201 SESP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000309	PAULA RAFAELA SAWA	RG 141329561 SESP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000278	PRISCILA PONTES MACEDO	RG 124150302 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000488	RAFAELA CARNEIRO	RG 124460735 SSP/PR PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000212	RAFAELE BERNADETE TARACIUK DUMA	RG 106920176 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000234	RAQUEL LOURENÇO PEREIRA	RG 155013419 SECRETARIA DE ESTADO PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000216	RAQUEL RIBEIRO	RG 146438989 SSP/PR PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000053	RENATA ELIZABETE BAHNIUK SZPAK	RG 14.983.141-0 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000740	RITA USS	RG 86267764 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000253	ROSICLEIA MICHALSKI	RG 105525206 SESP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000174	ROSICLEIDE SALETE DA SILVA DE MORAES	RG 147213328 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000562	SALETE NATALICIA WIATEK	RG 88765877 IIPR PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000105	SAMANTA DA CUNHA	RG 7110333 SSP SC	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000774	SANDRA APARECIDA BERTOLDO DOS REIS	RG 89643511 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Pretos ou Pardos -

0000599	SANDRA PLACHTA	RG 98801863 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000183	SIANE PEREIRA ANDREIOV	RG 96440529 SESP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000215	SILVIA NEIDE LACH	RG 06879194958 INSTITUTO DE IDENTIF PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000403	SIMONE APARECIDA WRUBLESKI	RG 14114047-7 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000656	SIMONE ZAVIRACZ	RG 105893094 SESP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000262	SONILDA GARCIA DA SILVA	RG 109703150 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000526	SUELEN CRISTIANE GOLANOWSKI KONKEL	RG 103238196 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000651	SURIELEN MARLI CHECHELAK	RG 105431678 REPUBLICA FEDERATIVA PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000182	TAINARA TRACZYKOWSKI	RG 154425896 SECRETARIA DO ESTADO PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000307	TANIA CLAUDIA THIBES	RG 126804890 SESP PR PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000567	TATIANE ALVES DA SILVA	RG 135206725 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000411	TATIANE REGINA THIBES	RG 87630358 SESP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000459	TATIANE SÔNIA GURSKI MELNIK JAREMKO	RG 136819887 SSP/PR PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000609	THÁIS DE ANDRADE FERREIRA	RG 144787895 SECRETARIA DE ESTADO PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000596	THAWANAN MARSHELY SZYMANSKI	RG 136615416 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000771	VANESSA CARLOTTO GROSSMANN CORDEIRO	RG 79700746 SSPPR PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000722	VANESSA MARIA CAMILO ANDRE	RG 135786128 SSSPR PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000101	VANESSA SOARES DE LIMA	RG 144682289 SESP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000543	VILCINEIA LESZAK	RG 107152008 SSPPR PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000175	WESLEY DJORDAN FILUS	RG 125203213 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência
0000636	WILLIAN VICENTE DA CRUZ	RG 110318286 SSP PR	PROFESSOR 20H - PAULO FRONTIN	Ampla Concorrência

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:B3F0AB6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 201

DECRETO Nº201/ 2025

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1511 de 22 de Outubro de 2024, Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$1.655.000,00(Um milhão seiscentos e sessenta e cinco mil reais)no orçamento programa do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercicio 2025, nas seguintes dotações orçamentárias:

5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5002	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
4.123.4.0.1	Amortização da Dívida Ativa	
3.2.90.21.00-1000	Juros Sobre a Dívida por Contrato	R\$ 347.000,00
4.6.90.71.00-1000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$ 463.000,00
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4	Manter as Atividades da Administração Geral	
3.1.90.11.00-1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R\$ 400.000,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.10.2.25	Ampliação e Melhoria no Transporte Escolar	
3.3.90.33.00-1103	Passagens e Despesas com locomoção	R\$ 80.000,00
3.3.90.33.00-1104	Passagens e Despesas com locomoção	R\$ 120.000,00
12.361.10.2.26	Encargos do FUNDEB	
3.1.90.11.00-1080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R\$ 55.000,00
8000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.244.9.2.14	Manutenção e Custeio do Órgão Gestor	
3.3.90.14.00-1934	Diárias - Civil	R\$ 20.000,00
8.242.9.2.15	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial	
3.3.90.33.00-1000	Passagens e Despesas com locomoção	R\$ 20.000,00
11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.782.17.2.7	Abertura e Conservação de Estradas	
3.1.90.11.00-1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R\$ 80.000,00
12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	

15.452.13.2.8	Manutenção e Conservação dos Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00-1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R\$ 70.000,00
	TOTAL	R\$ 1.655.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS COM EXCESSO	VALOR
1000	Recursos Livres	R\$ 1.380.000,00
1103	10% sobre transferências constitucionais	R\$ 80.000,00
1104	educação 25%	R\$ 120.000,00
1080	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI	R\$ 55.000,00
1934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	R\$ 20.000,00
	TOTAL	R\$ 1.655.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor com data retroativa a 20 de Novembro 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:F835BE0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2024

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024.

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA GREMIL TRANSPORTES LTDA – ME.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, em conjunto com a Secretária de Educação, Sra. Clarice de Fátima Fragoso, inscrita no CPF sob nº 563.XXX.859-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **GREMIL TRANSPORTES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.551.329/0001-76, Inscrição Municipal nº 323, estabelecida à Rua Gregório Emídio de Almeida, nº 1500, no Bairro de Boa Vista em Piên/PR, CEP 83860.000, fone: (41) 3632-1070 e (41) 99996-3943, e-mail gremiltransportes@yahoo.com.br; representado neste ato pelo Sr. Ronaldo de Almeida, portador do RG nº 7.046.334-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 990.xxx.549-xx doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente ADITIVO AO CONTRATO 114/2025, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 4893/2025, e que se regerá pela Lei n.º 14.133/21, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado o contrato em mais 12 (doze) meses a partir de 20/12/2025.

Cláusula Segunda: Tendo em vista o aditivo de prazo, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 139.320,00 (cento e trinta e nove mil e trezentos e vinte reais) já considerando o reajuste INPC conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	INPC (set/24 a out/25)	NOVO VALOR VIGENTE A PARTIR DE 20/12/2025
			ESTIMADA			
1	Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "VAN/MICRO", Linha: CAMPINA DOS MAIAS. Km/dia: 90 Km/dia. Período: 07:00/12:00/17:00	KM	18.000	R\$ 7,41	4,49%	R\$7,74

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 10 de dezembro de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6C8E3E38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2024

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024.

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA EDILSON MIGUEL PREISSLER LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, em conjunto com a Secretária de Educação, Sra. Clarice de Fátima Fragoso, inscrita no CPF sob nº 563.XXX.859-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **EDILSON MIGUEL PREISSLER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.615.601/0001-01, estabelecida à Rua Principal, no Bairro Vermelhinho em Piên/PR, CEP 83860.000, fone: (41) 99578-0555, representado neste ato pelo Sr. Edilson Miguel Preissler, inscrito no CPF sob nº 114.xxx.679-xx doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente ADITIVO AO CONTRATO 115/2025, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 4894/2025, e que se regerá pela Lei n.º 14.133/21, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado o contrato em mais 12 (doze) meses a partir de 20/12/2025.

Cláusula Segunda: Tendo em vista o aditivo de prazo, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 222.068 (duzentos e vinte e dois mil e sessenta e oito reais) já considerando o reajuste INPC conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	INPC (set/24 a out/25)	NOVO VALOR VIGENTE A PARTIR DE 20/12/2025
			ESTIMADA			
1	Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "micro-ônibus", com capacidade de, no mínimo, 21 passageiros Linha: VERMELHINHO/CERRO VERDE/CAMPO NOVO. Km/dia: 154 Km/dia Período:06:00/06:40/10:30/12:00/17:50/REFORÇO	KM	30.800	R\$ 6,90	4,49%	R\$ 7,21

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 10 de dezembro de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2DA07C4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PUBLICO 009/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PUBLICO 009/2025

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna publica, a divulgação do resultado preliminar das propostas selecionadas de acordo com o Chamamento Público nº009/2025:

ITEM	ÁREA	SECRETARIA VINCULADA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ENTIDADE SELECIONADA	CNPJ
01	Arte e Cultura	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Promoção da cultura, entretenimento e informação à população do Município de Piên	Associação de Comunicação e Cultura de Piên	08.658.378/0001-99
02	Desenvolvimento do ensino técnico e superior	Secretaria de Educação	Promoção de transporte coletivo dos universitários e estudantes de cursos técnicos, que residam no Município de Piên	Associação dos Universitários de Piên - AUP	05.810.774/0001-00
03	Inclusão e Promoção Social	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Promoção da inclusão social de crianças, adolescentes e jovens do Município de Piên por meio de oficinas artesanais, culturais, esportivas, ambientais e de informática	Associação Despertando Estrelas - ADE	08.644.293/0001-51
04	Educação inclusiva	Secretaria de Educação	Atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), residentes no Município de Piên	Associação de Amigos e pais dos Autistas de Piên – AMA	34.696.848/0001-19
05	Proteção e cuidados aos animais de rua abandonados	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (80%) e Secretaria de Saúde (20%)	Atendimento e assistência a animais de rua, cães e gatos abandonados e resgatados no perímetro do município de Piên, para posterior encaminhamento a adoção	MIA – Movimento Independente pelos Animais	43.406.722/0001-53
06	Apoio a prática esportiva	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Promoção de projeto esportivo voltado ao desenvolvimento e fortalecimento das atividades de rendimento e participação em competições esportivas, incentivo à prática esportiva em eventos e campeonatos	Não tenha medo de recomeçar – Apoio a prática esportiva	53.764.736/0001-00

As entidades que tiverem suas propostas selecionadas serão convocadas para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações legais), para posterior formalização dos respectivos Termos de Fomento.

Prazo para recurso 12/12/2025 a 18/12/2025.

Piên, 10 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Município de Piên/PR

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:DC4F64AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO Nº 259/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato nº 5325 - Decreto nº 259/2025 de 10/12/2025	Escopo	Nº documento	Ano

Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Valor
Suplementar	Anulação de Dotações		20.000,00
Despesa			
03	Secretaria de Administração	Tipo de alteração: Anulação	19.000,00
03.001	Secretaria de Administração	Tipo de operação: Abertura	
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
410 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração	Tipo de alteração: Anulação	1.000,00
03.001	Secretaria de Administração	Tipo de operação: Abertura	
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
510 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração	Tipo de alteração: Acréscimo	20.000,00
03.001	Secretaria de Administração	Tipo de operação: Abertura	
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		
530 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Valor
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	20.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	20.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0EFF42C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2025 - Processo Administrativo nº 153/2025

OBJETO: Aquisição de veículo utilitário mediante deliberação 13/2025 CEDCA-PR.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

APPLAUSO VEICULO LTDA – CNPJ: 02.084.388/0001-81								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	Veículo Utilitário cabine dupla com características mínimas: quatro portas, cinco lugares, novo zero km, primeiro emplacamento em nome do Município de Pinhal de São Bento, ano e modelo de fabricação 2025, combustível etanol e gasolina (flex), potência de 120 CV, cor sólida branco, com protetor de caçamba, capota marítima, com capacidade de carga mínima 600 Kg. Itens de série: ar condicionado, alarme antifurto, transmissão mecânica de 5 marchas a frente, direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica, 2 airbags frontais motoristas e passageiro, encosto de cabeça, e demais previsto em legislação, freios ABS, vidros elétricos e travas nas 4 portas, multimídia com autofalantes ambos originais de fábrica, Para-choques na cor do veículo, sensor e câmera ré, retrovisores externos na cor do veículo, protetor de cárter, rodas de liga leve, tomada 12 V, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos, cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos. Com no mínimo 12 meses de garantia da entrada em operação, entrega técnica pelo fornecedor. Fabricação nacional.	FIAT	STRADA ULTRA	UN	1.00	142.400,00	142.400,00
Total 142.400,00								

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 142.400,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

Pinhal de São Bento/PR, 11 de dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:03EE2D62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279/2025, EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SUPERMERCADO LINK LTDA.

Aos dez dias mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **SUPERMERCADO LINK LTDA**, neste ato representada pela Administradora a Sra. **Joslei Maristela Hartmann**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 279/2025, firmado entre as partes em data de 30 de julho de 2025, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar atendendo a rede de educação infantil, ensino fundamental e educação especial, deste Município de Planalto-PR., nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica alterado através de reequilíbrio de preços, os valores dos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 2.419,61 (dois mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e um centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 279/2025, celebrado entre as partes em 30 de julho de 2025, tendo como importe o valor originário acrescido de temos aditivos que perfazem o valor de R\$ 743.614,79 (setecentos e quarenta e três mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e nove centavos), passando a partir desta para o valor total contrato na importância R\$ 746.034,40 (setecentos e quarenta e seis mil, trinta e quatro reais e quarenta centavos).

ITEM	OBJETO	QUANT	UN	VALOR UNIT.	VALOR REAJUSTE	VALOR DIFERENÇA	DA	VALOR TOTAL
13	CARNE BOVINA PICADA – de 1ª QUALIDADE	536,50	KG	19,99	24,50	4,51		2.419,61
TOTAL								2.419,61

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (DO PREÇO E DO REAJUSTE), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 746.034,40 (setecentos e quarenta e seis mil, trinta e quatro reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

JOSLEI MARISTELA HARTMANN

Supermercado Link LTDA

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER

RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM

RG nº 6.772.151-9/ PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:1E4F5208

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 135/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.007/24, de 18 de dezembro de 2024.

ARTIGO 1.º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 683.000,00 (seiscentos e oitenta e três mil reais), no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0700	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
0702	Divisão de Urbanismo	
2.026	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	22.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários Livres

0700	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
0702	Divisão de Urbanismo	
2.026	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	60.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários Livres

0700	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
0702	Divisão de Urbanismo	
2.026	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	94.000,00

Fonte de Recursos – 504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras

0800	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0802	Divisão de Educação	
2.010	Manutenção da Merenda Escolar	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00

Fonte de Recursos – 107 – Educação – Salário Educação

0800	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0802	Divisão de Educação	
2.031	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
-----------	--	------------

Fonte de Recursos – 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

0800	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0802	Divisão de Educação	
2.037	Manutenção do Transporte Escolar	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00

Fonte de Recursos – 115 – Educação – Transporte Escoar 2005

0800	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0802	Divisão de Educação	
2.037	Manutenção do Transporte Escolar	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00

Fonte de Recursos – 115 – Educação – Transporte Escoar 2005

0900	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
0902	Divisão de Cultura	
2.038	Manutenção da Divisão de Cultura	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

1100	SECRETARIA DE SAUDE	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 –

1100	SECRETARIA DE SAUDE	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.052	Manutenção Do Hospital Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	150.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 –

1200	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
1203	Fundo Municipal de Assistência Social	
2.056	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	2.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

1200	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
1203	Fundo Municipal de Assistência Social	
2.056	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	80.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

1200	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
1204	Fundo Municipal Dir. Crianças e Adolescentes	
6.001	Orçamento da Criança e Adolescência	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.50.00	TRANSF. À INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	15.000,00

Fonte de Recursos – 900 – Doações FMDI

ARTIGO 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II e III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação e o Cancelamento Total/Parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

0500	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0505	Divisão de Manutenção e Frota	
2.018	Manutenção da Divisão de Manutenção e Frota	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	94.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

0500	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0505	Divisão de Manutenção e Frota	
2.018	Manutenção da Divisão de Manutenção e Frota	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Contribuições Patronais	27.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

0600	SECRETARIA DE FAZENDA	
0603	Divisão de Contabilidade	
2.022	Manutenção da Divisão de Contabilidade	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

0700	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
0703	Divisão do Serviço Rodoviário Municipal	
2.027	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	53.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

0800	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0802	Divisão de Educação	
2.031	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

1100	SECRETARIA DE SAUDE	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.041	Manutenção Da Secretaria de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 –

1100	SECRETARIA DE SAUDE	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.042	Manutenção Das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	165.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 –

1100	SECRETARIA DE SAUDE	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.052	Manutenção DO Hospital Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	25.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 –

ARTIGO 3.º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

ARTIGO 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (09.12.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador: B4624938

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DE ABERTURA N.º 01.01/2025

EDITAL DE ABERTURA N.º 01.01/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Estado do Paraná – CISPAR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do **Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2025**, sob o regime especial para o provimento de vagas do quadro de empregados do CISPAR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, CNPJ: 05.556.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná,

794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1º Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.

1.2 A contratação, mediante realização de Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á sob forma de contrato de regime especial, com prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período uma única vez, mediante justificativa da administração e existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

1.3 O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Consórcio Intermunicipal.

1.4 À Comissão Organizadora designada pela **Resolução n.º 040/2025**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de **Prova objetiva (PO)** de caráter eliminatório e classificatório

2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Consórcio Intermunicipal, observando-se o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

2.3 Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, o Consórcio Intermunicipal poderá convocar os candidatos excedentes classificados, observando a ordem de classificação final.

2.4 As atribuições dos empregos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

2.5 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no **Anexo II** deste Edital

2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.

2.7 A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de Afrodescendente encontra-se disposta no **Anexo IV** deste Edital.

2.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.cispar.pr.gov.br. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS EMPREGOS PÚBLICOS

3.1 O emprego público, o requisito, a carga horária semanal, o número de vagas para ampla concorrência (AC), o número de vagas para pessoa com deficiência (PcD), o número de vagas para afrodescendentes (AFRO), os vencimentos iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1						
EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						R\$ 75,00
QUADRO DE VAGAS						
EMPREGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	VENCIMENTO
Técnico em Laboratório	Ensino médio e curso técnico ou ensino médio profissionalizante em Técnico em Química; Técnico em Meio Ambiente; Técnico em Análises Químicas; Técnico em Processos Químicos; Técnico em Saneamento Químico, Técnico em Saneamento ou semelhantes, bem como em todos os casos de ensino superior com registro profissional no Conselho Regional de Química (CRQ) + CNH “B”	40h	01 + CR	-	-	R\$ 3.953,18
Técnico em Saneamento			CR	-	-	R\$ 3.953,18
TABELA 3.2						
EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						R\$ 100,00
QUADRO DE VAGAS						
EMPREGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	VENCIMENTO
Analista Administrativo	Ensino Superior Completo nas seguintes áreas: Administração e/ou Economia e/ou Direito e/ou Ciências Contábeis + CNH “B”	40h	CR	-	-	R\$ 5.312,06
Analista Contabilidade	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e; CNH “B”	40h	CR	-	-	R\$ 5.312,06
Engenheiro Ambiental	Ensino Superior Completo em engenharia ambiental com registro no CREA + CNH “B”	40h	CR	-	-	R\$ 6.918,06

CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas ofertadas.

Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão contratados se, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ocorrer o surgimento de novas vagas.

AC = Ampla Concorrência. **AFRO** = Afrodescendentes. **CHS** = Carga Horária Semanal. **PcD** = Pessoa com Deficiência.

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO EMPREGO PÚBLICO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de empregados do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Estado do Paraná – CISPAR:

- a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- b) ter, na data da assunção do emprego público, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- e) possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;
- f) não ter sofrido, no exercício de cargo/ emprego/ função pública, penalidade administrativa, cível ou criminal incompatível com a contratação;
- g) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
- h) não perceber benefício proveniente de Regime próprio de Previdência Social (RPPS) ou do Regime geral de Previdência Social (RGPS) relativo a emprego público, nos termos do art. 37 §10 da CF/88, salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, hipóteses nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal;
- i) cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

5.3.1 Será assegurado a utilização de nome social mediante preenchimento de formulário próprio constante na “Área do candidato”, disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.

5.3.2 O "nome social" é o nome que a pessoa travesti, transexual ou transgênera se identifica e/ou é reconhecida socialmente e possui a mesma proteção concedida ao nome de registro, assegurada pelo Decreto Federal n.º 8.727/2016.

5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

5.5 As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Estado do Paraná – CISPAR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado em momento oportuno.

5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos empregos ofertados. Não será admitida a dúplice inscrição, tampouco que o candidato altere o emprego após a efetivação do pagamento da inscrição.

5.9 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente via internet.

5.10 DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO:

5.10.1 O período para a realização das inscrições iniciará as **08h do dia 10/12/2025 perdurando até às 23h59min do dia 05/01/2026**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos nas tabelas do item 3 deste Edital.

5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
- b) selecionar o processo seletivo pretendido;
- c) declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
- d) inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- e) preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
- f) selecionar o emprego pretendido;
- g) selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
- h) selecionar a condição especial, caso necessário;
- i) selecionar o campo “Efetuar Pagamento”, imprimir o boleto bancário da Caixa Econômica Federal (código 104), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 104, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com as tabelas do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.

5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivírus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.

5.11 O candidato, somente terá sua inscrição deferida pela Fundação FAFIPA, após o repasse da confirmação do recebimento da taxa de inscrição pela Instituição financeira credenciada – A Atualização do status poderá levar até 72 horas.

5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente proceder com o cancelamento da mesma, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago junto a Instituição Organizadora.

5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.

5.12 A Fundação FAFIPA e o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Estado do Paraná – CISPAP não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br.

5.13 Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o emprego público para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.

5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.15 O candidato poderá alterar o emprego o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto, será confirmada a inscrição que tenha sido paga.

5.15.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Processo Seletivo.

5.16 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data limite de **06 de janeiro de 2026**, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras.

5.16.1 Em caso de perda ou extravio do boleto bancário, o candidato poderá efetuar a emissão da **2ª via de cobrança** por intermédio da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data limite de pagamento. **As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**

5.16.2 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link supracitado e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação da Instituição financeira que o candidato irá utilizar-se para efetuar o pagamento, para que assim seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

5.17 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.16 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste certame.

5.18 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária destinadas diretamente ao Ente Público promovente ou à Fundação FAFIPA, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas por insuficiência de saldo, agendamentos intempestivos, erros de ordem técnica e outros similares.

5.19 O Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Estado do Paraná – CISPAP e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.20 DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

5.21 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.

5.22 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo será realizada somente via internet.

5.23 Da Isenção – Cadúnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:

a) solicitá-la a partir das **08h do dia 10/12/2025 até as 23h59min do dia 14/12/2025**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

b) informar no requerimento de isenção o Número de Identificação Social (NIS) válido, que esteja com cadastro atualizado, isto é, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos - caso contrário, será indeferido pelo motivo de desatualização cadastral;

c) o NIS a ser informado deverá ser de titularidade do(a) candidato(a) requerente;

d) o NIS e o nome completo a serem informados, deverão ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;

e) somente serão elegíveis candidatos/famílias com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;

f) o candidato que não observar os procedimentos colacionados neste item, terá o pedido de solicitação indeferido.

5.24 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:

a) solicitá-la a partir das **08h do dia 10/12/2025 até as 23h59min do dia 14/12/2025**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

b) comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;

c) o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.

5.25 Da Isenção – Doador de Sangue (Lei Estadual n.º 19.293/2017):

5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:

a) solicitá-la a partir das **08h do dia 10/12/2025 até as 23h59min do dia 14/12/2025**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.

b) comprovar, ao menos, 02 (duas) doações de sangue num período de 12 (doze) meses anterior à data de publicação deste edital;

c) Para enquadramento do benefício previsto neste item, a qualificação de doador se dará pela apresentação e juntada de documento expedido e firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, quando da inscrição no Processo Seletivo Simplificado;

d) O documento probante da condição de doador de sangue deverá ser digitalizado de forma legível. **5.26 Da Isenção – Doador de Leite Humano (Lei Estadual n.º 19.293/2017):** 5.26.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de leite humano deverá:

a) solicitá-la a partir das **08h do dia 10/12/2025 até as 23h59min do dia 14/12/2025**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.

b) comprovar, ao menos, 03 (três) doações mensais no período dos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação deste edital;

c) Para enquadramento do benefício previsto neste item, a qualificação de doador se dará pela apresentação e juntada de documento expedido e firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, quando da inscrição no Processo Seletivo Simplificado;

d) O documento probante da condição de doador de leite humano deverá ser digitalizado de forma legível.

5.27 Da Isenção – Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná (Lei Estadual n.º 19.196/2017):

5.27.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de eleitor convocado deverá:

a) solicitá-la a partir das **08h do dia 10/12/2025 até as 23h59min do dia 14/12/2025**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

b) comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não;

c) a comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de documento durante o período disposto na alínea “a”, devendo tais documentos serem expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

d) Entende-se como período eleitoral, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e consideram-se cada turno como uma eleição.

e) Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: Presidente de Mesa; Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente; Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; Coordenador de Seção Eleitoral; Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

f) O documento probante da condição de eleitor convocado deverá ser digitalizado de forma legível.

5.28 O Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Estado do Paraná – CISPAR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.

5.29 O envio da solicitação de isenção não garante o deferimento automático. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.30 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

5.31 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

I. cancelamento da inscrição e exclusão do certame, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação;

III. declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.32 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- d) não apresentar todos os documentos solicitados.

5.33 Não será aceita solicitação de isenção encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.34 A relação dos pedidos de inscrição/ isenção deferidos, serão divulgados no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.35 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.

5.36 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.16.

5.36.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual n.º 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos empregos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.4 No decorrer da validade do processo, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.3.1 No ato de inscrição, declarar que pretende participar do processo seletivo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;

6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).

6.3.2.3 O Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Estado do Paraná – CISPAP e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.

6.8 Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual n.º 18.419/2015.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:

- a) prova em braile;
- b) prova ampliada (fonte 24);
- c) sala especial (TDAH, doenças contagiosas ou situações específicas devidamente comprovadas);
- d) sala de fácil acesso;
- e) fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de libras;
- f) uso de equipamento especial (aparelho auditivo, marcapasso, bomba de insulina e medidor de glicose, lupa/ telulupa, caneta de ponta grossa);
- g) guia-intérprete;
- h) acesso à cadeira de rodas;
- i) mesa/ carteira especial;
- j) tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.

7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.

7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

- a) no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;

b) enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.1.4.1O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

7.2 Da Candidata Lactante:

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;

b) enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14, deste Edital, durante a realização do certame.

7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).

7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.

7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.

7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.6 O Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Estado do Paraná – CISPARE e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.

7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.

7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertada e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual n.º 14.274/2003.

8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.

8.1.3 No decorrer da validade do processo, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego público que o candidato negro e pardo concorreu, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados na condição de negros e pardos serão convocados para ocupar a 15ª, a 25ª e a 35ª vaga e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato na inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, mediante preenchimento da autodeclaração constante do ANEXO IV deste edital, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual n.º 14.274/2003, sem prejuízo de eventual entrevista de convalidação da condição de Afrodescendente.

8.2.1 A autodeclaração do candidato gozará de presunção relativa de veracidade, logo, terá validade somente para este certame, podendo ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

8.2.2 A presunção relativa de veracidade prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito do fenótipo do candidato.

8.2.3 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

8.2.4 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

8.2.5 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

8.2.6 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.2.7 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

8.2.8 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.2.9 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

8.3 O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

8.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação para a apresentação dos documentos citados no subitem 19.4 deste Edital, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.

8.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado após ser nomeado, conforme previsto no artigo 5º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

8.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.cispar.pr.gov.br, bem como será publicado em Diário Oficial do Município.

9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência (AC), às vagas para candidatos afrodescendentes (AFRO), às vagas para pessoa com deficiência (PcD) e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova (CE).

9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na “Área do Candidato”, constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 15 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	05	2,50	12,50	Eliminatório e Classificatório
		Conhecimentos Específicos	25	3,50	87,50	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			30	--	100,00	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					100,00	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Maringá, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.

11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.

11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.

11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente, preferencialmente de tinta preta, e de seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.

11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto Federal nº 10.266/2020, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de

estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.

11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.

11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.10 Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:

- a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
- b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
- e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 14.1.3 deste Edital;
- g) levar consigo o caderno de questões.

11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.

11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.

11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.

11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o Caderno de Questões e a sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

11.17.1 Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 14.1.5 deste Edital.

11.17.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica preferencialmente de tinta preta.

11.17.3 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

11.17.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato.

11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início.

11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem simultaneamente suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

11.20 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões em hipótese alguma, devendo, obrigatoriamente, devolvê-lo ao fiscal de sala junto com a sua Folha de Respostas da prova objetiva, estando esta devidamente preenchida e assinada.

11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

11.22 A prova objetiva será composta de **30 (trinta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a tabela do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

11.22.1 A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme a tabela do item 10 deste Edital.

11.23 A prova objetiva terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.

11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaoafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaoafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na “Área do Candidato”, para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.

12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

13.1 Será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

13.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o emprego em que concorrem.

13.1.2 A Nota Final será correspondente à pontuação obtida na prova objetiva

13.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste certame, conforme artigo 27, parágrafo único, do **Estatuto do Idoso** (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

b) obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Específico**;

c) obtiver maior pontuação em **Língua Portuguesa**;

d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com **mais idade** (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano;

e) tenha exercido a **função de jurado** (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);

f) Sorteio Público.

13.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:

a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

b) Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;

c) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

14.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

14.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

14.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:

a) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;

b) quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, Ipad, cigarros eletrônicos, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;

c) artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

14.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

14.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

14.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

14.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

14.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

14.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

14.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.

14.1.11 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação. 14.1.12 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

14.1.13 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva.

14.1.14 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

14.1.15 Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 14.1.3.

14.1.16 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

14.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.

14.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:

a) contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

b) contra o indeferimento da inscrição nas condições: *pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência & Afrodescendente)*;

c) contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

d) contra o resultado da Prova objetiva (PO);

e) contra o resultado final e classificação dos candidatos.

15.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

15.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.

15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

15.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

15.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

15.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

15.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.

15.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, sob pena de perder o prazo recursal.

15.11 Especificamente para o caso previsto na alínea “c” do subitem 15.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

15.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.

15.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

15.13.1 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.

15.13.2 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

15.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.

15.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

15.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

15.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus* de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos administrativos interpostos, será homologado pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Estado do Paraná – CISPAP e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.cispar.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

17. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

17.1 Os atos convocatórios para os trâmites de contratação e posterior ingresso no emprego público, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Estado do Paraná – CISPAP e no endereço eletrônico www.consorciozispar.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

17.2 Além das publicações oficiais, o ente promovente expedirá cartão de convocação via correio com AR (Aviso de Recebimento), bem como fará contato por meios dos canais idôneos (E-mail, WhatsApp, Telefone, etc) informados pelo candidato no ato da inscrição.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 A contratação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Estado do Paraná – CISPAP, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.

18.1.1 Serão convocados e contratados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

18.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados e contratados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo emprego público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a contratação poderá ser postergada até o final de referido prazo.

18.2 Caberá ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Estado do Paraná – CISPAP a definição da data de convocação e contratação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência do CISPAP.

18.3 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação.

19. DO INGRESSO

19.1 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Estado do Paraná – CISPAP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a vaga ou, neste mesmo prazo, o candidato poderá formalizar pedido de opção por final de lista, oportunidade em que passará a figurar como último candidato aprovado, sendo neste caso convocado o candidato classificado imediatamente posterior.

19.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

19.2 O ingresso no emprego público será precedido de inspeção médica oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Consórcio Intermunicipal. O candidato convocado somente será contratado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do emprego. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

19.2.1 Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local ou eventual meio eletrônico utilizado, data e horário estipulado para a avaliação.

19.2.2 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

19.2.3 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

19.3 Para ingresso no emprego público, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis após o comparecimento do candidato perante o órgão de administração de pessoal, os seguintes exames/documentos:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- b) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- c) Cópia do documento de Identificação;
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
- f) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego;
- g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- h) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
- i) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de empregos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- j) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato de ingresso, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores a seu ingresso no emprego público;
- k) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

- l) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- m) Cópia do comprovante de residência;
- n) Número do PIS/PASEP;
- o) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
- p) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
- q) Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
- r) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item

19.1 deste edital.

19.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data de ingresso ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

19.5 Findada a etapa de exames médicos/psíquicos e de apresentação dos documentos exigidos para ingresso no emprego público, o candidato disporá de 15 (quinze) dias corridos, para se apresentar e entrar em exercício.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Estado do Paraná – CISPAR, no endereço eletrônico www.cispar.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.

20.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Estado do Paraná – CISPAR e www.cispar.pr.gov.br.

20.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

20.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

20.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

20.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do certame, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Processo Seletivo Simplificado.

20.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

20.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 14.2.

20.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irreversível, como desistência.

20.6 A homologação publicada no Diário Oficial do Município de Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Estado do Paraná – CISPAR, acessado pelo endereço eletrônico www.consorciofispar.com.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

20.7 Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Estado do Paraná – CISPAR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Processo Seletivo Simplificado.

20.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

20.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

20.9 A banca examinadora do Processo Seletivo permanecerá constituída até a homologação deste certame.

20.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da “Área do candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Estado do Paraná – CISPAR.

20.11 O Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Estado do Paraná – CISPAR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- d) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

20.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

20.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.

20.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Processo Seletivo Simplificado em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Estado do Paraná – CISPAR

20.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico. 20.15.1 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da

Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.

20.15.2 As impugnações apresentadas sem fundamentação e com assuntos desconexos não condizentes com o regramento editalício serão indeferidas de plano.

20.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá (PR), 04 de dezembro de 2025

FABIO CHICAROLI

Presidente do CISPAR

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO Atribuições: Executar ensaios químicos, biológicos, e microbiológicos e seus preparos em amostras de águas para consumo, água bruta e água residual, envolvendo a manipulação das amostras, equipamentos e reagentes aplicáveis; Seguir procedimentos e normas; Executar controles de qualidade dos ensaios, registrar, analisar criticamente e tomar ações necessárias conforme os resultados; Analisar criticamente os ensaios e demais atividades realizadas, reportar e tomar ações; Executar todas as atividades em compromisso com a biossegurança, equipamentos de proteção individual e
-------------	---

	coletivo e de acordo com as políticas, os procedimentos internos, metodologias de referência, normas, manuais, orientações e treinamentos aplicáveis; Receber treinamento, supervisão, monitoramento e orientação das atividades que executa; Orientar, treinar, supervisionar e monitorar demais colaboradores nas atividades a serem executadas quando solicitado; Organizar e distribuir tarefas aos demais colaboradores, quando solicitado; Dar assistência técnica aos usuários do laboratório; Operar, calibrar, limpar, conservar, identificar, zelar e verificar equipamentos; Registrar dados necessários em seus devidos formulários; Registrar e conferir dados dos ensaios e demais dados pertinentes às atividades nos devidos sistemas, como métodos, produtos, compras, cadastros, endereços, contatos e outros; Executar e auxiliar na validação, verificação, melhorias e desenvolvimento de métodos e estimativa de incerteza; Elaborar, analisar criticamente e revisar procedimentos internos e planilhas; Executar e auxiliar em preparos de frascos, materiais, kits e caixas para coleta; Executar e auxiliar o preparo de reagentes e soluções, seu acondicionamento e descarte adequado; Preparar frascos, kits, caixas e envio de amostras a serem realizadas por provedores externos; Realizar a coleta e amostragem de águas para consumo, água bruta e água residual, bem como ensaios em campo, controles de qualidade, transporte e operações de equipamentos nas dependências do laboratório e de seus consorciados e clientes, incluindo poços, redes, estações de tratamento de água, estações de tratamento de esgoto e efluente, rios, lagoas e outros ambientes; Conduzir veículos do Consórcio para viagens de diversas finalidades e transporte de amostras; Receber amostras, analisar criticamente, verificar suas condições, cadastrar, acondicionar e realizar a triagem para os devidos setores; Executar e auxiliar o gerenciamento de resíduos; Contatar o cliente, orientar e direcionar ao setor adequado via telefone, aplicativos de mensagens; e-mail ou pessoalmente; Organizar, monitorar, alimentar e controlar estoques de materiais físicos e em sistemas; Contatar, solicitar orçamento e informações a fornecedores e fabricantes referente a materiais, consumíveis, equipamentos, serviços, ensaios, padrões, reagentes e outros pertinentes; Executar processos de compra, bem como acompanhamento das etapas envolvidas, como monitorar, contatar, avaliar e reportar situações; Receber, destinar e organizar produtos, equipamentos, materiais, consumíveis, gases e outros; Realizar lavagem, desinfecção, esterilização e preparo de materiais, equipamentos e amostras; Organizar, limpar e desinfetar o ambiente de trabalho e sua estrutura; Participar de treinamentos, congressos, eventos internos e externos quando indicado; Executar demais tarefas correlatas quando solicitadas pelo superior imediato; Demonstrar atenção, criticidade e trabalho em equipe; Manter contato com fabricantes e representantes de equipamentos quando necessário; Exercer responsabilidade e planejamento sobre o setor que atua e equipe de trabalho; Auxiliar na execução de estimativa de custos de ensaios, elaborar planilhas e levantamentos de dados necessários; Auxiliar na organização de cursos, apresentações, palestras e treinamentos quando solicitado; Auxiliar, participar e gerenciar os processos envolvidos no sistema de Gestão da Qualidade tanto administrativos quanto laboratoriais. Pode atuar tanto no Cispas como nos municípios consorciados a este, incluindo Administração Direta e Indireta. Disponibilidade para viagens. Carteira Nacional de Habilitação – categoria B (mínimo). Além das atribuições descritas anteriormente, poderão ser desenvolvidas outras atividades correlatas
	TÉCNICO EM SANEAMENTO Atribuições: Executar em ensaios químicos e biológicos e seu preparo em amostras de águas para consumo, água bruta e água residual, envolvendo a manipulação das amostras, equipamentos e reagentes aplicáveis; Executar controles de qualidade dos ensaios, registrar, analisar criticamente e tomar ações necessárias conforme os resultados; Analisar criticamente os ensaios e demais atividades realizadas, reportar e tomar ações; Executar todas as atividades em compromisso com a biossegurança, equipamentos de proteção individual e coletivo e de acordo com as políticas, os procedimentos internos, metodologias de referência, normas, manuais, orientações e treinamentos aplicáveis; Receber treinamento, supervisão, monitoramento e orientação das atividades que executa; Orientar, treinar, supervisionar e monitorar demais colaboradores nas atividades a serem executadas quando solicitado; Organizar e distribuir tarefas aos demais colaboradores, quando solicitado; Dar assistência técnica aos usuários do laboratório; Operar calibrar, limpar, conservar, identificar, zelar e verificar equipamentos; Registrar dados necessários em seus devidos formulários; Registrar e conferir dados dos ensaios e demais dados pertinentes às atividades nos devidos sistemas, como métodos, produtos, compras, cadastros, endereços, contatos e outros; Executar e auxiliar na validação, verificação, melhorias e desenvolvimento de métodos e estimativa de incerteza; Elaborar, analisar criticamente e revisar procedimentos internos e planilhas; Executar e auxiliar em preparos de frascos, materiais, kits e caixas para coleta; Executar e auxiliar o preparo de reagentes e soluções, seu acondicionamento e descarte adequado; Preparar frascos, kits, caixas e envio de amostras a serem realizadas por provedores externos; Realizar a coleta e amostragem de águas para consumo, água bruta e água residual, bem como ensaios em campo, controles de qualidade, transporte e operações de equipamentos nas dependências do laboratório e de seus consorciados e clientes, incluindo poços, redes, estações de tratamento de água, estações de tratamento de esgoto e efluente, rios, lagoas e outros ambientes; Viajar para a realização de coletas, visitas técnicas, treinamentos, participações de ensaios de proficiência em campo e outros; Conduzir veículos do Consórcio para viagens de diversas finalidades e transporte de amostras; Exercer responsabilidade, planejamento e gerenciamento dos processos envolvidos na coleta de amostras; Receber, amostras, analisar criticamente, verificar suas condições, cadastrar, acondicionar e realizar a triagem para os devidos setores; Executar e auxiliar o gerenciamento de resíduos; Contatar o cliente, orientar e direcionar ao setor adequado via telefone, aplicativos de mensagens; e-mail ou pessoalmente; Organizar monitorar, alimentar e controlar estoques de materiais físicos e em sistemas; Contatar, solicitar orçamento e informações a fornecedores e fabricantes referente a materiais, consumíveis, equipamentos, serviços, ensaios, padrões, reagentes e outros pertinentes; Executar processos de compra, bem como acompanhamento das etapas envolvidas, como monitorar, contatar, avaliar e reportar situações; Receber, destinar e organizar produtos, equipamentos, materiais consumíveis, gases e outros; Realizar lavagem, desinfecção, esterilização e preparo de materiais, equipamentos e amostras; Organizar, limpar e desinfetar o ambiente de trabalho e sua estrutura; Participar de treinamentos, congressos, eventos internos e externos quando indicado; Executar demais tarefas correlatas quando solicitadas pelo superior imediato; Demonstrar atenção, criatividade e trabalho em equipe; Manter contato com fabricantes e representantes de equipamentos quando necessário; Exercer responsabilidade e planejamento sobre o setor que atua e equipe de trabalho; Auxiliar na execução de estimativa de custos de ensaios, elaborar planilhas e levantamentos de dados necessários; Auxiliar na organização de cursos, apresentações, palestras e treinamentos quando solicitado; Auxiliar, participar e gerenciar os processos envolvidos no sistema de Gestão da Qualidade tanto administrativos quanto laboratoriais. Exercer responsabilidade técnica tanto para o CISPAS ou para os municípios consorciados bem como as atribuições dessa responsabilidade, orientações e treinamentos necessários. Pode atuar tanto no Cispas como nos municípios consorciados a este, incluindo Administração Direta e Indireta. Disponibilidade para viagens. Carteira Nacional de Habilitação – categoria B (mínimo). Além das atribuições descritas anteriormente, poderão ser desenvolvidas outras atividades correlatas
NÍVEL SUPERIOR	ANALISTA ADMINISTRATIVO Atribuições: Realizar levantamento de informações, dados e legislações pertinentes, estudos e análises específicos das áreas de atuação, para aumentar a eficácia organizacional, dentro dos limites legais, regulamentos e das políticas internas do Consórcio. Elaborar e revisar textos técnicos, oficiais etc. Manter fluxo de informações com outras áreas relacionadas a sua, para assegurar o cumprimento normal das rotinas de trabalho dentro dos dispositivos legais e normas internas. Elaborar e emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assuntos diversos das áreas de atuação. Desenvolver trabalhos de auditoria dos procedimentos executados, verificando o cumprimento dos moldes legais e normas internas. Conhecer e estar atualizado quanto à legislação pertinente a sua área de atuação. Orientar o trabalho de servidores técnicos administrativos na sua área de atuação, podendo gerenciar equipes de trabalho nas diversas atividades das áreas de atuação. Planejar, organizar e desenvolver sistemas, procedimentos e métodos administrativos, orientando sua aplicação e avaliando seus resultados. Possuir domínio das técnicas e instrumentos da administração, podendo participar de decisões da Administração. Prestar atendimento aos consorciados, de acordo com as atividades das áreas de atuação. Responder pelos controles das atividades das áreas de atuação. Organizar e participar da elaboração e aplicação de cursos e palestras, conferências, simpósios e outros. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Representar a organização em negociações e eventos perante instituições, fornecedores, clientes externos e parceiros, quando indicado. Gerenciar projetos nas áreas de atuação. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Disponibilidade para viagens. Carteira Nacional de Habilitação – categoria B (mínimo). Além das atribuições descritas anteriormente, poderão ser desenvolvidas outras atividades correlatas
	ANALISTA CONTABILIDADE Atribuições: Prestar auxílio aos Contadores em questões técnicas contábeis; elaborar minutas de peça de pareceres e outras manifestações próprias da função de execução, além de análises, estudos, exames, pesquisas, relatórios e trabalhos de natureza contábil atinentes a aos trabalhos contábeis do consórcio, sob supervisão e chancela de um contador; assessorar a realização de audiências públicas, reuniões e sessões, referentes à execução de atividades contábeis do consórcio; assessorar chefias na coordenação e supervisão das atividades contábeis; planejar e executar tarefas relativas à análise contábil de atos, documentos e processos administrativos, produzindo os atos e documentos pertinentes; auxiliar a elaboração de instrumentos normativos contábeis; emitir pareceres e elaborar relatórios, verificar o cumprimento de contratos, convênios, acordos e ajustes de natureza contábil; examinar as peças que instruem os processos de tomada ou prestação e contas dos responsáveis pela aplicação de recursos; assessorar os contadores a realizar auditoria contábil e financeira; 2 assessorar os contadores a realizar auditoria, quanto aos aspectos contábeis, nos sistemas informatizados utilizados pelo consórcio; orientar as áreas subordinadas ou vinculadas nos assuntos referentes à execução orçamentário-financeira de forma a assegurar a observância das normas legais pertinentes; realizar cálculos contábeis de pequena e média complexidade; assessorar os contadores na realização de cálculos contábeis de alta complexidade; analisar e executar atividades relativas à elaboração do orçamento, planificação de contas, detalhamento de despesas, serviços contábeis, balanços, balancetes, demonstrativos de movimento de contas, tabelas de vencimentos, folhas de pagamento de diversos setores do órgão e organização de processos de prestação de contas; assessorar os contadores na apuração dos custos dos departamentos e serviços; emitir informações em questões que envolvam matéria de natureza técnica pertinente a área de atuação; prestar assessoria relacionada ao sistema de controle interno e auditoria; atuar no monitoramento e acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial; redigir e conferir expedientes diversos; orientar e acompanhar atividades relativas a análises, classificações e conciliações contábeis e financeiras para prosseguir com o processo de pagamento do consórcio; assessorar os contadores no envio de informações legais aos órgãos de controle; assessorar a realização dos atos de pessoal Disponibilidade para viagens. Carteira Nacional de Habilitação – categoria B (mínimo). Além das atribuições descritas anteriormente, poderão ser desenvolvidas outras atividades correlatas
	ENGENHEIRO AMBIENTAL Atribuições: Desenvolver atividades de planejamento, execução, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de projetos na área de Engenharia Ambiental, voltados para o meio ambiente nas zonas rural e urbana, de forma compatível com suas atribuições profissionais; elaboração de métodos e técnicas de análises de riscos ambientais, auditorias, diagnósticos, controle de qualidade e sistemas de monitoramento e vigilância ambiental, diagnósticos e investigações de passivos ambientais; Fiscalizar, monitorar, avaliar e prestar parecer técnico em processos de licenciamento ambiental e gestão ambiental; planejamento de projeto rural e urbano para desenvolvimento sustentável planejamento energético e energias renováveis; elaborar projetos de saneamento; remediar e tentar recuperar áreas degradadas; regulamentar e normatizar questões ambientais; - gerir sistemas de informação ambiental; trabalhar no tratamento de águas residuais e de abastecimento; controlar emissões de material particulado (poluição atmosférica); avaliar efeitos de um processo ou produto sobre o meio ambiente; criar mecanismos para diminuir os impactos ambientais; avaliar diferentes fontes de energia; reduzir o impacto de atividades industriais, urbanas e rurais sobre o meio ambiente; monitorar a qualidade da água, do ar, esgotamento sanitário, drenagem urbana e resíduos sólidos; elaborar relatórios de impacto ambiental e planos para o uso de recursos naturais; Acompanhar e implementar o Depósito de Entulho; Acompanhar e operacionalizar as Obras do Aterro Sanitário, Aterro Controlado e gestão de resíduos sólidos; estudar meios de reutilização de resíduos; desenvolver e executar projetos de recuperação de áreas poluídas ou degradadas; zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; executar outras tarefas referentes ao cargo; levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o cargo. Representar o Cispas junto ao Ministério Público quando necessário Participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes a sua área de atuação pode atuar tanto no Cispas como nos municípios consorciados a este, incluindo Administração Direta e Indireta. Disponibilidade para viagens. Carteira Nacional de Habilitação – categoria B (mínimo). Além das atribuições descritas anteriormente, poderão ser desenvolvidas outras atividades correlatas

ANEXOII- DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS AOS EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO| TÉCNICO

Língua Portuguesa: Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras;

Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e

subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ANALISTA ADMINISTRATIVO

Organizações: natureza, desenvolvimento, cultura e estrutura. Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle. Processo de comunicação. Administração de pessoas: recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento, motivação, liderança, delegação, cargos e salários. Gestão da qualidade. Planejamento e nível organizacional: estratégico, tático e operacional. O ambiente e as organizações. Administração Financeira e orçamentária: decisões de investimento, decisões de financiamento, orçamento, análise de projetos. Noções de administração pública. Princípios fundamentais da administração pública. Poderes e deveres do administrador público. Improbidade administrativa. Servidores públicos. Responsabilidade civil da administração pública. Controle da administração pública. Tipos e formas de controle. Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos,

classificação, espécies e invalidação, anulação, revogação e efeitos. Orçamento público. Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011). Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021)

ANALISTA DE CONTABILIDADE

Contabilidade Geral e de Custos: Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro do Conselho Federal de Contabilidade. Princípios de Contabilidade. Equação Fundamental do Patrimônio. Demonstrações Contábeis Obrigatórias. Lei 6.404/1976 e alterações posteriores. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas - Geral (NBC TG). Fatos Contábeis e Escrituração. ITG 2000 (R1) – Escrituração Contábil. Operações com Mercadorias e seus impactos tributários: sistematização e contabilização. Critérios de Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos. Depreciação, Exaustão e Amortização. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Balancete de verificação. Plano de Contas: contas de resultado e contas patrimoniais. Receitas e Despesas: classificação e apuração de resultados. Terminologia, classificação e conceitos de custos. Critérios de Avaliação dos Estoques. Métodos de Custeio. Custos para controle e tomada de decisão. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceito, objeto, objetivos, princípios, regimes, campos de aplicação. Receitas Públicas: Conceitos, classificações, receitas de competência dos municípios, estágios de execução, restituição e anulação de receitas, regime de contabilização e Dívida ativa. Despesas Públicas: Conceitos, classificações, adiantamento, estágios de execução, regime de contabilização e Restos a Pagar. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP (11ª Edição). Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal: finalidades, conteúdos e prazos. Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento Público: Conceitos, técnicas, modelos e tipos. Princípios Orçamentários. Instrumentos de Planejamento previstos na CF/1988: PPA, LDO e LOA. Ciclo orçamentário: etapas de desenvolvimento da Lei Orçamentária Anual e vedações gerais ao ciclo orçamentário. Créditos adicionais: tipos, fontes e condições para abertura. Exercício Financeiro e Restos a Pagar. Normas gerais de direito financeiro: Constituição da República Federativa do Brasil: Título VI - Da Tributação e do

Orçamento, CAPÍTULO II – Das Finanças Públicas (Arts. 163 a 169). Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Política Nacional do Meio Ambiente e suas atualizações. Lei nº 9.605/98 e suas atualizações. Lei de Crimes Ambientais e suas atualizações. Licenciamento ambiental. Lei nº 11.107/05. Política Nacional de Saneamento Básico e suas atualizações. Política Nacional de Resíduos Sólidos e suas atualizações. Decreto nº 10.936/22. Lei nº 9.433/1997 e alterações (Política Nacional de Recursos Hídricos). Portaria GM/MS nº 888/2021 (Procedimentos de controle e vigilância da qualidade de água para consumo humano e seu padrão de potabilidade e suas atualizações). Resolução CONAMA nº 430/2011. Engenharia ambiental. Biologia ambiental. Expressão gráfica. Microbiologia ambiental. Físico-química ambiental. Estatística aplicada à engenharia ambiental. Desenvolvimento sustentável. Ecologia e meio ambiente. Conservação da biodiversidade. Unidades de conservação. Termodinâmica. Sociologia e meio ambiente. Gestão e tratamento de resíduos sólidos. Gerenciamento e tratamento de água e saneamento. Qualidade do solo e águas subterrâneas. Climatologia. Análise ambiental. Vistoria e elaboração de laudos e pareceres. Política Nacional de Meio Ambiente: sistemas de meio ambiente e instrumentos de gestão ambiental. Legislação ambiental. Desenvolvimento Sustentável. Recursos energéticos e energias renováveis. Conservação, manejo e uso dos recursos naturais. Auditoria e licenciamento ambiental. Impactos ambientais das políticas públicas. Zoneamento ecológico-econômico. Ecossistemas. Infrações ambientais: Lei Federal Nº 9.605/98 e Decreto Federal Nº 6.514/2008. Licenciamento e

Fiscalização Ambiental: Lei Nº 6.938/1981, Lei Estadual Nº 7.109/1979, Resolução CONAMA Nº 237/1997, Resolução CONAMA Nº 001/1986, Resolução CONAMA Nº 009/1987, Lei Estadual Nº 10.233/1992, Lei Federal Nº 9.985/2000, Lei Estadual Nº 12.726/1999, Lei Federal Nº 12.305/2010.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Portaria GM/MS nº 888/2021 (Procedimentos de controle e vigilância da qualidade de água para consumo humano e seu padrão de potabilidade e suas atualizações). Resolução CONAMA nº 430/2011. Resolução CONAMA nº 357/2005. Conama 396/2008. Política Nacional de Saneamento Básico, Lei nº 11.445/2007 e suas atualizações. Política Nacional de Recursos Hídricos, Lei nº 9.433/1997. Relações de composição de misturas: massa, volume, quantidade de matéria. Processos químicos, físicos e biológicos definindo parâmetros de controle, padrões, sistemas de amostragem e métodos analíticos qualitativos e quantitativos. Conversão de unidades. Cálculos para preparo de soluções. Princípios de ensaios em águas, como: DQO, DBO, Oxigênio dissolvido, pH, condutividade, turbidez, cor, série de sólidos, série nitrogenada, alcalinidade, carbonatos, bicarbonatos, hidróxido, dureza, cloro livre e total, óleos e graxas, metais totais e dissolvidos, parâmetros orgânicos, dióxido de carbono livre, nitrato, nitrito, sulfeto, sulfato, cianeto livre e total, cloreto, fósforo, fosfato, aparência, perfil de sabor, sólidos sedimentáveis. Cuidados, manuseio de itens de laboratório e operação de equipamentos, como: pipetas, cone inmhoff, provetas, balões volumétricos, bureta, balanças analíticas, tituladores, destiladores analíticos, sistema de filtração a vácuo,

banho ultrassônico, termo-higrômetros, micropipetadores. Conhecimentos sobre métodos gravimétricos, cromatográficas, volumétricos, eletroquímicos, espectroscópicos, físicos.

TÉCNICO EM SANEAMENTO

Portaria GM/MS nº 888/2021 (Procedimentos de controle e vigilância da qualidade de água para consumo humano e seu padrão de potabilidade e suas atualizações). Resolução CONAMA nº 430/2011. Resolução CONAMA nº 357/2005. Conama 396/2008. Política Nacional de Saneamento Básico, Lei nº 11.445/2007 e suas atualizações. Política Nacional de Recursos Hídricos, Lei nº 9.433/1997. Relações de composição de misturas: massa, volume, quantidade de matéria. Processos químicos, físicos e biológicos definindo parâmetros de controle, padrões, sistemas de amostragem e métodos analíticos qualitativos e quantitativos. Conversão de unidades. Cálculos para preparo de soluções. Tratamento de esgoto sanitário e industrial. Lagoas anaeróbias, facultativas e demais sistemas biológicos de tratamento. Processos e etapas de Estações de Tratamento de Água (ETA). Noções de qualidade da água e dos efluentes. Conceitos básicos de monitoramento, parâmetros operacionais e descarte adequado de resíduos gerados Princípios de coleta e amostragem de ensaios físico-químicos e microbiológicos em águas brutas superficiais e subterrâneas, águas residuais, águas tratadas e

para consumo humano e particularidades de amostragem, preservação, transporte e manuseio de ensaios específicos. Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras (ANA, 2020). Cuidados e boas práticas no manuseio de itens de coleta e amostragem, tanto em campo quanto em laboratório,

além da operação adequada de equipamentos, como multiparâmetros portáteis, colorímetros, pipetas e micropipetadores. Conhecimentos sobre métodos gravimétricos, cromatográficos, volumétricos, eletroquímicos, espectroscópicos, físicos e ensaios em campo, como: Cloro residual livre, cloro total, cloraminas totais, pH, ORP, oxigênio dissolvido, materiais flutuantes, óleos e graxas visíveis, substâncias que conferem odor, resíduos sólidos objetáveis,

condutividade, temperatura, corantes artificiais. Política Nacional de Resíduos Sólidos e suas atualizações.

ANEXOIII-DOCRONOGRAMADEEXECUÇÃO

DAS IMPUGNAÇÕES	
Prazo para protocolização de impugnação em face do edital de abertura	05/12/2025 a 09/12/2025
DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	10/12/2025 a 14/12/2025
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	18/12/2025
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	19/12/2025 a 22/12/2025
Homologação das isenções	05/01/2026
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	10/12/2025 a 05/01/2026
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial) e autodeclaração (AFRO)	10/12/2025 a 05/01/2026
Período para pagamento da taxa de inscrição	10/12/2025 a 06/01/2026
Divulgação do deferimento da inscrição	08/01/2026
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	09/01/2026 a 12/01/2026
Homologação das inscrições	14/01/2026
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	14/01/2026
Aplicação da prova objetiva	25/01/2026
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	26/01/2026
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	27/01/2026 a 28/01/2026
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	11/02/2026
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	11/02/2026
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	11/02/2026
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	12/02/2026 a 13/02/2026
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	19/02/2026
DA CLASSIFICAÇÃO	

Divulgação do resultado final e classificação	19/02/2026
Período para recurso contra o resultado final e classificação	20/02/2026 a 23/02/2026
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	26/02/2026

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Processo Seletivo Simplificado do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Estado do Paraná – CISPAP, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovedor.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTE

Eu, , Portador(a) da Carteira de RG n.º, inscrito no CPF sob o nº, DECLARO que sou (preto(a) ou pardo(a), para o fim específico de concorrer as vagas reservadas para Afrodescendentes do Processo Seletivo Simplificado promovido Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Estado do Paraná – CISPAP, aberto por intermédio do edital n.º 01.01/2025, conforme assegura a Lei Estadual n.º 14.274 /2003.	FOTO 5X7
Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste certame, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação (caso tenha sido contratado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.	

____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Candidato

OBS 1: Este documento **DEVERÁ** ser **PREENCHIDO, ASSINADO e JUNTADO** pelo candidato no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br, em campo específico para tal finalidade disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.

OBS 2: A foto a ser anexada em conjunto com a autodeclaração, deverá ser **COLORIDA**, sem a utilização de filtros, maquiagens, corretivos e afins.

OBS 3: A foto deverá seguir os parâmetros de enquadramento definidos ao lado:

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:83A63074

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11357/2025 DE 10/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 11357/2025 de 10/12/2025.

Decreta:

Artigo 1 ° - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 131.707,62 (cento e trinta e um mil setecentos e sete reais e sessenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.846.0023.0.043.	Ações para Aportes do passivo Atual do RPPS	
40 - 3.3.91.97.00.00	01000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	129.787,62
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Turismo	
17.002.23.695.0008.2.054.	Ações para Promoção do Turismo	
410 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.920,00
Total Suplementação:		131.707,62

Artigo 2° - Para atender o disposto no Artigo 1 ° deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 °, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
6 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	81.025,85
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.846.0023.0.030.	Ações para Atender Encargos Gerais do Município	
34 - 3.3.30.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	333,23
35 - 3.3.90.46.00.00	01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.862,13
37 - 3.3.90.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27.115,00
03.004.00.000.0000.0.000.	Departamento de Inovação	
03.004.04.122.0003.2.212.	Ações para Manutenção do Departamento de Inovação	
59 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.206.	Ações para Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos	
117- 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
118 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
04.003.08.244.0034.2.190.	Ações para Manutenção dos Serviços da Política Municipal de Social Assistência	
138 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	11.007,01
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
392 - 3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	434,40
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.002.00.000.0000.0.000.	17 .02 Fundo Municipal de Turismo	
17.002.23.695.0008.2.054.	Ações para Promoção do Turismo	
409 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.920,00
Total Redução:		131.707,62

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7C509308

LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA 268

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

Extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 268/2025

VENCIMENTO: 10/12/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **50/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 45.805.559/0001-27, Avenida AV ITABORAI, 572 - CEP: 04135000 - bairro: BOSQUE DA SAÚDE, São PAULO/SP, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) EDIVALDO FERNANDES CSIPAI, brasileiro, portador da RG nº 11.***.546 e CPF 574.***.318-**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDOS, GRAXAS, ESTOPAS E PRODUTOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 8

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	36588	FLUÍDO PARA FREIOS DOT 3 QUE ATENDA AS NORMAS FMVSS 116-DOT3, SAE J1703 E ABNT BR EB 155/1991 PARA FLUIDOS DE FREIO TIPO 2 E 3 FRASCOS COM 500 ML- CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	5	R\$ 580,00	R\$ 2.900,00	POWER
					TOTAL:	R\$ 2.900,00	

LOTE 13

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	46514	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO TIPO ATF QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES GM TIPO A SUFIXO A E É QUALIFICADO PELA MERCEDES-BENZ, SEGUNDO A NORMA MB 236.2, PARA USO EM CAIXAS DE MUDANÇAS MANUAIS E DIREÇÕES HIDRÁULICAS ZF E TRW BALDE COM 20 LITROS	BALDE	22	R\$ 278,00	R\$ 6.116,00	HEXX LUB
					TOTAL:	R\$ 6.116,00	

LOTE 18

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	36599	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO SAE 10W QUE ATENDA À CLASSIFICAÇÃO DE DE FLUIDO HIDRAULICO COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 10W BALDE COM 20 LITROS	BALDE	52	R\$ 279,00	R\$ 14.508,00	HEXX LUB
					TOTAL:	R\$ 14.508,00	

LOTE 19

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	46516	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ENGRENAGENS SAE 90 QUE ATENDA À CLASSIFICAÇÃO API GL-5 QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES MIL-L-2105D E MB 235.6 BALDE COM 20 LITROS	BALDE	25	R\$ 320,00	R\$ 8.000,00	HEXX LUB
					TOTAL:	R\$ 8.000,00	

LOTE 21

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	31154	OLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA DE TRANSMISSÃO GL4 SAE 10W 30 BALDE COM 20 LITROS	BALDE	51	R\$ 265,00	R\$ 13.515,00	HEXX LUB
					TOTAL:	R\$ 13.515,00	

LOTE 22

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	46517	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA CAIXAS DE TRANSMISSÃO E DE ENGRENAGENS SAE 80W - API GL-4 BALDE COM 20 LITROS	BALDE	39	R\$ 323,00	R\$ 12.597,00	HEXX LUB
					TOTAL:	R\$ 12.597,00	

LOTE 23

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	36603	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO MULTIVISCOSO SAE 0W20 QUE ATENDA A CLASSIFICAÇÃO API SN/RC PLUS ILSAC GF-5, ATENDA A ESPECIFICAÇÃO FIAT 9.5535 FRASCOS COM 1 LITRO CAIXA COM 24 UNIDADES	CXA	15	R\$ 555,00	R\$ 8.325,00	HEXX LUB
					TOTAL:	R\$ 8.325,00	

LOTE 24

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	46519	ÓLEO LUBRIFICANTE 85W-140 QUE ATENDA À CLASSIFICAÇÃO API GL-5, API MT-1, SAE J2360. BALDE COM 20 LITROS	BALDE	40	R\$ 390,00	R\$ 15.600,00	HEXX LUB
					TOTAL:	R\$ 15.600,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 10 de dezembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	EDIVALDO FERNANDES CSIPAI
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:DC618778

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 270

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 270/2025

VENCIMENTO: 10/12/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 50/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.955.575/0001-11, AVENIDA PARANÁ, 831 - CEP: 87960000 - bairro: CENTRO, Marilena/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) TANIA KIYOKO YAMADA, brasileiro, portador da RG nº 3***374* SSPPR e CPF 604.***.361-**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDOS, GRAXAS, ESTOPAS E PRODUTOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	20961	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO - ARLA 32 GALÃO DE 20 LITROS	GL	85	R\$ 70,00	R\$ 5.950,00	RADAN
					TOTAL:	R\$ 5.950,00	

LOTE 2

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	1357	ATIVADO CONCENTRADO VINHO - INTERCAP - DILUIÇÃO DE 1/40 LITROS, BOMBONAS DE 50 LITROS	TB	127	R\$ 150,00	R\$ 19.050,00	GLOBO QUÍMICA
					TOTAL:	R\$ 19.050,00	

LOTE 5

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	1223	ESTOPA COLORIDA DESFIADA PARA LIMPEZA - 25 KG	FDO	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00	RESINORTE
					TOTAL:	R\$ 2.160,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 10 de dezembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	TANIA KIYOKO YAMADA
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:0538C219

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS							
CONTRATO	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA HOMOLOGAÇÃO	DE DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
2025							
80	ANDREA DE MOURA	Inexigibilidade Nº 36/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE BANDA GOSPEL	02/12/2025	02/12/2025	01/03/2026	R\$ 15.000,00
81	NETSERVER INFORMATICA E INTERNET LTDA	Dispensa de licitação Nº 23/2025	LOCAÇÃO DE SERVIDOR DE DADOS	03/12/2025	03/12/2025	01/04/2026	R\$ 37.095,00
82	ALTO URUGUAI EVENTOS E TRANSPORTES LTDA	Inexigibilidade Nº 37/2025	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DE RENOME NACIONAL PARA SHOWS DO NATAL ILUMINADO	09/12/2025	09/12/2025	08/03/2026	R\$ 18.000,00
83	BEATRIZ SOCZEK LTDA						R\$ 35.000,00
84	CANDOTI EVENTOS LTDA						R\$ 90.000,00
85	GRUPO MUSICAL TERCEIRA DIMENSÃO LTDA						R\$ 25.000,00
86	JEFERSON FERNANDO DE SOUSA 00676673929	Inexigibilidade Nº 38/2025	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS E SHOW NATALINO	09/12/2025	09/12/2025	08/03/2026	R\$ 7.500,00
87	MUNDIAL PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA						R\$ 62.000,00

Publicado por:
Lucas Ravel Ferreira Santos
Código Identificador:146E4035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/ CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DE DATA ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
5	TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A	08/2022	Pregão Eletrônico Nº 57/2021	Acréscimo de Quantidades	05/12/2025	R\$ 4.072.496,45	R\$ 4.106.304,95
1	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	130/2024	Pregão Eletrônico Nº 47/2024	Prorrogação de Vigência e Valor e Acréscimo de Quantidades	11/12/2025	R\$ 10.159,38	R\$ 20.318,76
1	MERCADO E ACOUGUE KLECHEWSKI LTDA	131/2024				12/12/2025	12/12/2026
						R\$ 367.863,42	R\$ 735.726,84
						12/12/2025	12/12/2026
1	PANIFICADORA SCHUEDA LTDA	132/2024				R\$ 183.125,05	R\$ 366.250,10
						12/12/2025	12/12/2026
2	PRADO ATACADO LTDA	133/2024				R\$ 365.474,43	R\$ 755.738,56
						12/12/2025	12/12/2026
1	WK LTDA	134/2024				R\$ 220.722,85	R\$ 573.961,52
						12/12/2025	12/12/2026

Publicado por:
Lucas Ravel Ferreira Santos
Código Identificador:1BA16DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS							
ATA-2025	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	HOMOLOGAÇÃO	ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
134	55.772.301 NATALIA TRENTINI	Pregão Eletrônico Nº 55/2025	RP DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS	05/12/2025	05/12/2025	04/12/2026	R\$ 63.000,00
135	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA						R\$ 175.789,08
136	F&V SHOWS E EVENTOS LTDA						R\$ 127.800,00
137	MARIA APRECIDA THOME DOS SANTOS PINTO FESTAS						R\$ 179.100,00

Publicado por:
Lucas Ravel Ferreira Santos
Código Identificador:E6A8BAE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.983/2025 13/11/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.189, de 26 de novembro de 2024, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2025**, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 560.270,41 (quinhentos e sessenta mil duzentos e setenta reais e quarenta e um centavos)**, conforme segue:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
10000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	800,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
22000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
24000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.819,82

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
24500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.989,66

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2018	Publicação e Divulgação de Atos Oficiais
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
25000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.500,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
28.845.0000.0003	Contribuições para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
29000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	72.680,45

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
28.846.0000.0004	Sentenças Judiciais
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais
32000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	640,00

03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
40000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.658,50

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
43000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.800,00

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
28.843.0000.0001	Amortização e Encargos da Dívida Interna
3.2.90.21.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato
48000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	35.743,34

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2121	Atividades de Preservação Ambiental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
64000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	267,28

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
78000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	37,36

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
79000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	11.965,85

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil
80000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	2.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
81000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	370,68

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
83000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	3.380,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
98000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	19.200,36

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil
117000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	1.160,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
120000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	24.403,20

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
118400107	Salário – Educação
Valor	9.231,92

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
124000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	9.489,21

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do Fundeb
3.1.50.43.00.00	Subvenções Sociais
134500102	Fundeb 40%
Valor	75.744,12

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
139600107	Salário – Educação
Valor	4.063,67

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física
141500104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	2.131,67

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
142000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	597,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
177000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	11.239,79

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil
178000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	15.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
200000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.057,76

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
202500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	928,27

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
191000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	116.715,45

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
185500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	26.249,19

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexibilidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
197000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	56.425,01

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
258000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	15.952,50

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil
272000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.092,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
275000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.178,47

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
16.482.1601.1109	Casa para Todos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
288000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.139,63

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
23.695.2201.2140	Ações e Implementação ao Turismo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
311000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.100,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil
318000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	6.200,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil
378000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.318,25

12	Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
12.001	Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo
15.121.1501.2168	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
407000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2025:

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
44000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.800,00

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
28.843.0000.0001	Amortização e Encargos da Dívida Interna
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado
49000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	35.743,34

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2126	Apoio/Fomento Produtor Rural na Cadeia Produtiva
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
72000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	90.373,62

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1076	Equipamentos/Veículos/Transporte Escolar/Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
127000107	Salário – Educação
Valor	13.295,59

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
113000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	3.291,67

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
115000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	43.603,56

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
126100102	Fundeb 40%
Valor	45.189,42

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do FUNDEB
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
134600102	Fundeb 40%
Valor	8.730,90

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
138000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	597,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
142100102	Fundeb 40%
Valor	21.823,80

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
175000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	18.689,94

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
176000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	124.265,30

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
175500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	16.158,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.986,03

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
206000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.419,13

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2147	Restauração/Manutenção de Equipamentos Rodoviários
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
248000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	65,82

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
259000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	52.473,98

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
266000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.438,68

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
15.695.2201.2142	Pórtico Realezenze
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
315000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.100,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.39.00.00	Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
324000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	6.200,00

12	Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
12.001	Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo
15.121.1501.2168	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
408000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.000,00

90	Reserva de Contingência
90.099	Reserva de Contingência
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência
358000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	59.024,63

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9DE57019

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2025 EDITAL Nº 05 – RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado Nº 08/2025, nos seguintes termos.

Art. 1º As Candidatas ELISANGELA DOS SANTOS e LARA HENRIQUETA BUSSOLARO RICARDI, interpuseram recurso administrativo, os quais foram INDEFERIDOS.

Art. 2º Fica divulgado O RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, conforme anexo único:

Art. 3º Quanto ao Resultado Final e Classificação, caberá recurso no prazo máximo de dois (2) dia útil, contados a partir da data de publicação deste Edital. O período de recurso é das **0h do dia 12/12/2025 às 23h59min do dia 15/12/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O recurso deverá ser enviado para o e-mail recursoshumanos@realeza.pr.gov.br.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 11 de dezembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

ANEXO ÚNICO

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							
INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TIPO DE INSCRIÇÃO	ESCOLA RIDADE	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1619	MARCIA CRISTINA LUBENOW	15/10/1975	AC	30	70	100	1º
1668	EDILEUZA CONCEIÇÃO DE LIMA	09/05/1973	AC	30	70	100	2º
1627	ROSANGELA BRUNING	03/12/1973	AC	30	70	100	3º
1690	SANDRA MASCHIO	13/07/1981	AC	30	70	100	4º
1623	SOLANGE APARECIDA SCHMITT	23/03/1989	AC	30	48	78	5º
1652	MARISA MONDINI	27/03/1969	AC	0	70	70	6º
1683	VANDERLEA FIORESE GUIMARÃES	17/01/1977	AC	0	70	70	7º
1679	REJANE CRISTINA ZIMMER	24/08/1997	AC	30	40	70	8º
1673	CRISTIANE CASAGRANDE QUINTEIRO	06/08/1987	AC	30	30	60	9º
1710	MARCOS ANDRÉ DOS SANTOS	29/04/1991	AC	30	28	58	10º
1654	MARILIA CARLA SCHIMITEZ	02/12/1982	AC	30	26	56	11º
1705	GENI JUNG	21/05/1971	AC	0	50	50	12º
1650	ALEXANDRA CATARINO	18/10/2003	AC	30	19	49	13º
1622	LUCIANA GONCALVES PEREIRA	13/09/1989	AC	0	46	46	14º
1663	ELIANE LIMA DOS SANTOS	27/11/2025	AC	0	46	46	15º
1626	INÊS MARIA CÂMARA	01/09/1978	AC	30	12	42	16º
1699	JULIANA SOUZA ZAGO FERRAREZI	19/11/1983	AC	30	12	42	17º
1688	OSEIAS PAVELSK ROCKEMBACK LISBOA	25/02/2002	AC	0	41	41	18º
1648	NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	08/09/1974	AC	30	0	30	19º
1645	KEYLA RIBEIRO DA SILVA	10/11/1980	AC	30	0	30	20º
1675	ROSELAINÉ DANIELE HEIRICH BUSNELLO	15/03/1982	AC	30	0	30	21º
1696	MICHELI RUTH CARDOSO RIBEIRO	03/06/1982	AC	30	0	30	22º
1638	VLADINEI JOSÉ RAMOS	05/09/1985	AC	30	0	30	23º
1630	FRANCISCA JULIANA FAUSTINO SCHMITT	06/07/1986	AC	30	0	30	24º
1634	JEAN RIBEIRO GOMES (ALINE)	06/09/1999	AC	30	0	30	25º
1672	VANESSA DICKEL	20/05/2003	AC	30	0	30	26º
1637	DALIANA GILIOLI	22/10/2025	AC	30	0	30	27º
1628	CELIA SCHEUERLEIN	16/10/1981	AC	0	24	24	28º
1618	FABIANA REZENE DE LIMA	21/02/1998	AC	0	18	18	29º
1662	VIVIANE VARELA DE OLIVEIRA	28/07/1981	AC	0	6	6	30º
1646	MARINÊS STEINER TOMKIEL	26/05/1966	AC	0	0	0	31º
1586	JOSÉ JORGE MAZZOLINI	09/11/1966	AC	0	0	0	32º
1608	CELI SKRZYPCZAK	07/02/1967	AC	0	0	0	33º
1684	TEREZINHA PIVOTTI	10/12/1967	AC	0	0	0	34º
1571	CLADIS MARIA ADAMES	03/08/1971	AC	0	0	0	35º
1597	MARLENE WIESENHUTTER	15/07/1972	AC	0	0	0	36º
1639	IVANIR TEREZINHA DE ANDRADE	24/11/1973	AC	0	0	0	37º
1661	SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	08/04/1974	AC	0	0	0	38º
1624	ORAIDE NEIS DA SILVA DE OLIVEIRA	24/10/1974	AC	0	0	0	39º
1593	ANGELA DE MELLO PERUZO	01/12/1974	AC	0	0	0	40º
1680	LURDES APARECIDA DALLA POZZA	06/02/1976	AC	0	0	0	41º
1603	IVANEI RODRIGUES	13/09/1976	AC	0	0	0	42º
1614	VALDECIR DE LIMA	29/11/1979	AC	0	0	0	43º
1596	ELIZANDRA MILER	09/07/1980	AC	0	0	0	44º
1691	MARIZA DE JESUS DE MOURA	30/11/1980	AC	0	0	0	45º
1600	ADRIANA RODRIGUES KROSKI	26/05/1981	AC	0	0	0	46º
1635	ADRIANA FERRAZZA FRIZON	25/07/1982	AC	0	0	0	47º
1591	HERMES ADAMES JUNIOR	21/06/1984	AC	0	0	0	48º
1717	EDSON MENDES	06/12/1984	AC	0	0	0	49º
1667	ATIEZ DE FATIMA DOS SANTOS	29/12/1984	AC	0	0	0	50º
1609	LEIA SILVESTRE DA SILVA VIDAL	01/03/1985	AC	0	0	0	51º
1676	KATIA DA ROSA	19/04/1985	AC	0	0	0	52º
1641	JOZANI DOS SANTOS EVANGELISTA	15/02/1986	AC	0	0	0	53º
1580	EVA ZILOMAR DOS SANTOS TORMES	28/04/1986	AC	0	0	0	54º
1632	MARINES CAMARGO DOS SANTOS	16/08/1986	AC	0	0	0	55º
1584	LEIDY TERESINHA BORGES	10/12/1986	AC	0	0	0	56º
1589	TANISLEI RODRIGUES ALVES	08/10/1987	AC	0	0	0	57º
1620	JULIANA MACHADO MANDRIK	05/10/1988	AC	0	0	0	58º
1658	MICHELI DE ANDRADES	05/03/1989	AC	0	0	0	59º

1666	ELISANGELA DOS SANTOS	25/04/1989	AC	0	0	0	60°
1581	ADRIANA GONÇALVES RODRIGUES	14/01/1990	AC	0	0	0	61°
1633	ELIZANDRA SOUZA DE MELO	08/11/1990	AC	0	0	0	62°
1602	JESSICA RODRIGUES ALVES	28/05/1991	AC	0	0	0	63°
1585	VANESSA C DOS SANTOS	06/07/1995	AC	0	0	0	64°
1582	ADRIANA GONÇALVES DO AMARAL	25/08/1995	AC	0	0	0	65°
1578	CAMILA DOS SANTOS LIBA	12/10/1995	AC	0	0	0	66°
1657	CASSIANA NATÁLIA KAZMIROWSKI	14/03/1996	AC	0	0	0	67°
1599	SILVIA MARTINS DOMINGUES	25/06/1996	AC	0	0	0	68°
1576	LUCAS RODRIGUES BARBOSA	27/09/1996	AC	0	0	0	69°
1572	MAIARA CRISTINA CONCEIÇÃO COIMBRA	03/08/1997	AC	0	0	0	70°
1579	TIAGO WILLIANS DOS SANTOS PIMENTEL	17/09/1997	AC	0	0	0	71°
1577	MARIA EDUARDA RODRIGUES	28/11/1997	AC	0	0	0	72°
1640	GABRIELE CRISTINA DE MELLO	19/03/1999	AC	0	0	0	73°
1573	VERA LUCIA HUPALO DOS SANTOS	04/01/2000	AC	0	0	0	74°
1583	MARIA RITA GREFF	22/05/2001	AC	0	0	0	75°
1598	TAINÁ POLGA	29/05/2004	AC	0	0	0	76°
1595	ESTEFÂNIA DE OLIVEIRA KONINCK	04/08/2005	AC	0	0	0	77°
1621	MARIA VITORIA ROCHA GONCALVES	27/10/2006	AC	0	0	0	78°
1606	MATHEUS DE FREITAS DE MATOS	25/10/2007	AC	0	0	0	79°
1616	ELISANGELA DOS SANTOS	28/11/2025	AC	0	0	0	80°
1604	CLENIR DE FÁTIMA DOS SANTOS OLIVEIRA	20/12/2025	AC	0	0	0	81°

CARGO: MÉDICO CLÍNICO - RT							
INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TIPO DE INSCRIÇÃO	ESCOLA RIDEADE	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1700	NORBERTO GIACOMINI FILHO	13/11/1983	AC	30	70	100	1º
1692	CARLOS FREDERICO RODRIGUES PARCHEN	23/05/1979	AC	20	70	90	2º
1653	WENDELL LOUZADA FRANCO	18/11/1978	AC	25	40	65	3º
1656	RICARDO COELHO DO AMARAL	14/12/1989	AC	25	40	65	4º
1686	ALEX GUILHERME TABALIPA	25/09/1994	AC	30	35	65	5º
1574	HANS ANDERSEN PENALVA GOMES	13/06/1988	AC	20	40	60	6º
1698	LAIS DORIGON ALBA	21/05/1994	AC	25	33	58	7º
1659	IRONDI BITTENCOURT MARTINS	21/02/1953	AC	15	40	55	8º
1706	DOUGLAS SOUZA SOARES	15/02/1991	AC	0	40	40	9º
1643	MAYKON LUIZ REBERTE CUNHA ROSSI	24/07/1992	AC	0	40	40	10º
1671	JULIANA ALMEIDA LOBATO	11/03/1995	AC	0	40	40	11º
1707	RHYAN MENINEA DO REGO	24/11/1995	AFRO	0	30	30	12º
1607	KELLY DA SILVA COELHO	27/02/1979	AC	20	9	29	13º
1655	ARTHUR PEREIRA PINHEIRO LESSA	02/02/2000	AC	20	9	29	14º
1716	VALENTINA NUNES FONTOURA DOS ANJOS	20/05/1998	AC	25	2	27	15º
1712	SILVIO TAVARES NETO	05/06/1998	AC	10	16	26	16º
1669	MONICA GABRIELLE DO PRADO	04/11/1998	AC	10	15	25	17º
1714	HIULY DINIZ SATO	27/02/1993	AC	10	14	24	18º
1665	ALYSSON GABRIEL PRESTES	30/01/1999	AC	20	4	24	19º
1695	EMANUELLY LUIZA SIEGA	23/11/1997	AC	15	7	22	20º
1709	DARLAN BORGES MACEDO	26/05/1999	AC	20	2	22	21º
1631	CRISTIANE PINHEIRO FÚCOLO ZULIANI	28/01/1980	AC	20	0	20	22º
1636	GISSIELE LUIZA SCHMIDT KAUTZMANN	04/02/1986	AC	20	0	20	23º
1701	LARISSA TORRES SANT'ANNA DE ANDRADE	05/03/1996	AC	20	0	20	24º
1693	MATHEUS ROVARIS NESI	05/11/2002	AC	20	0	20	25º
1681	EDUARDA CONSOLI	06/09/2000	AC	15	0	15	26º
1703	BRUNA STHEPHANY RODRIGUES DOS SANTOS	19/03/1998	AFRO	10	0	10	27º
1664	ANA CAROLINA LUSITANI	07/08/1998	AC	10	0	10	28º
1685	JESSICA LILIANE NASCIBEM	18/10/1991	AC	0	4	4	29º
1708	RICARDO BARBOSA DE LIMA	19/11/1979	AFRO	0	0	0	30º
1644	JONAS RODRIGUES RODRIGUES	02/10/1984	AC	0	0	0	31º
1715	ELON LAGE PERDIGAO	09/09/1987	AC	0	0	0	32º
1611	ROBERTA MOREIRA TERRA	21/03/1989	AC	0	0	0	33º
1601	DEBORA CRISTINA TORATI SANTOS	08/11/1990	AC	0	0	0	34º
1594	MAXIMILIANO JOSE DE QUEIROZ	05/04/1991	AC	0	0	0	35º
1670	JULIANA FERREIRA LEAL	15/03/1994	AC	0	0	0	36º
1592	THAIS SEVERINO PEREIRA	14/06/1994	AC	0	0	0	37º
1642	HELLEN CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA	06/09/1997	AC	0	0	0	38º
1605	VICTÓRIA SCHUCH BORGES CHAVES	02/11/1997	AC	0	0	0	39º
1719	LARA HENRIQUETA BUSSOLARO RICARDI	30/10/1998	AC	0	0	0	40º
1613	GABRIELLE CARLIM DOS SANTOS	13/12/1998	AC	0	0	0	41º
1682	HELEN TATIANE DE OLIVEIRA	02/02/1999	AC	0	0	0	42º
1612	VICTORIA VIEIRA VOCKES	31/05/1999	AC	0	0	0	43º
1615	HARIANE FATIMA MENIN	18/07/1999	AC	0	0	0	44º
1713	JULIANE PIETRAS	16/06/2000	AC	0	0	0	45º
1678	ANDRYELA TAUANA BRESOLIN	22/09/2000	AC	0	0	0	46º
1575	ISABELA MAÍRA MEIER JARDIM	08/07/2001	AC	0	0	0	47º
1689	JULIA PRANDINI RICIERI	03/02/2025	AC	0	0	0	48º

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO – AFRO

CARGO: MÉDICO CLÍNICO - RT

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TIPO DE INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1707	RHYAN MENINEA DO REGO	24/11/1995	AFRO	0	30	30	1º
1703	BRUNA STHEPHANY RODRIGUES DOS SANTOS	19/03/1998	AFRO	10	0	10	2º
1708	RICARDO BARBOSA DE LIMA	19/11/1979	AFRO	0	0	0	3º

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:93AD64AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 273/2025

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 273/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 273/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: EMANUEL LUCAS DA SILVA TEIXEIRA

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Realeza/PR, conforme Termo de Referência e especificações contratuais abaixo:

Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
05		EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE AUDITORIA DAS CONTAS hospitalares do Sistema Único de Saúde e da rede Hospitalar do sistema, Autorização de Laudos de Internação hospitalar e ambulatorial, 04 (quatro) horas semanais presenciais no Hospital Nossa Senhora Aparecida.		12 MESES	01	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO E MOTIVAÇÃO

A presente rescisão é realizada de comum acordo entre as partes, com base no comunicado da 8ª Regional de Saúde, datado de 15 de Outubro de 2025, no qual se informa que, a partir da competência 10/2025, a autorização das AIHs dos hospitais sob gestão estadual passará a ser realizada por médico servidor da SESA, conforme a determinação de que o responsável seja vinculado ao gestor. Comunica-se, ainda, que o processo continuará sendo executado por meio do CARE Paraná, com possibilidade de anexação de documentos e de visitas *in loco* para análise de prontuários.

Considerando o princípio da supremacia do interesse público, bem como os princípios da legalidade e da transparência nas relações contratuais, a CONTRATANTE manifesta sua anuência à rescisão, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS E DAS RESPONSABILIDADES

A presente rescisão amigável é formalizada sem aplicação de penalidades ou encargos adicionais às partes, sendo motivada exclusivamente por razões operacionais devidamente justificadas nos autos.

Eventuais questões de natureza administrativa ou contratual que, porventura, ainda remanesçam, serão tratadas de acordo com os trâmites legais e administrativos vigentes, respeitando-se os direitos e obrigações das partes até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DO AJUSTE FORMAL

As partes reconhecem a validade jurídica do presente instrumento e declaram que a rescisão se dá de forma consensual, transparente e com a devida motivação, nos termos da legislação vigente.

E, por estarem de pleno acordo com os termos ora pactuados, firmam o presente Termo de Rescisão Amigável em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

PROCESSO LICITATORIO INEXIGIBILIDADE Nº11-2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

(inexigibilidade de licitação nº 0021/2025)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4110/2025

O Prefeito de Reserva do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo nº 41102025, o julgamento do Agente de Contratações, o parecer jurídico para: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para eventuais e futuras **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÕES NATALINAS EM DIFERENTES LOCALIDADES DO MUNICÍPIO. ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado do processo, conforme segue:

FORNECEDOR: MCX LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Qtd	Un	Preço	Preço total
1	32990	Locação, instalação, manutenção e retirada - árvore estilizada locação, instalação, manutenção e retirada de estrutura cenográfica em formato de árvore, produzida em estrutura metálica, revestida com mangueira luminosa. Medidas: altura 6,60 m largura 4,35 m comprimento 3,80 m. Quantidade: 01 unidades. - Banco Noel locação, instalação, manutenção e retirada de estrutura interativa para fotos. Produzido em fibra de vidro, pintura automotiva na cor bordô. Medidas: altura 1,65 m largura 1,75 m comprimento 0,86 m. Quantidade: 01 unidade. - Pirulito de bolas natalinas locação, instalação, manutenção e retirada de ornamento decorativo em formato de pirulito, composta por bolas natalinas de tamanhos variados. Produzida em fibra de vidro com pintura automotiva nas cores verde e vermelha. Fixada em estrutura metálica de sustentação medidas: altura 1,50 m largura 0,70 m comprimento 0,70 m. Quantidade: 01 unidade. - Corda para isolamento locação, instalação, manutenção e retirada de corda decorativa utilizada para delimitação e isolamento de áreas. Cor: dourada. Medidas: 1,00 m (cada segmento). Quantidade: 50 unidades. - Estaca em madeira locação, instalação, manutenção e retirada de estrutura de fixação e sustentação para isolamento e cenografia. Produzida em madeira, com pintura branca. Medidas: altura 0,60m.	1,00	SV	31.205,00	31.205,00
2	32994	Locação, instalação, manutenção e retirada - cascata em led locação, instalação, manutenção e retirada de cascata confeccionada com 200 leds fixos 220v na cor branca, com fio elétrico branco 2 x 0,5mm², medindo aproximadamente 4,00m de comprimento x 0,70m de queda assimétrica, apropriada para uso externo. A cascata possui 9w de potência. Apropriado para uso externo	5,00	SV	182,00	910,00
3	32993	Locação, instalação, manutenção e retirada - painel Noel interativo locação, instalação, manutenção e retirada de escultura em formato de papai Noel. Estrutura temática para interação fotográfica. Produzido em fibra de vidro de alta resistência. Acabamento em pintura automotiva e cor predominante vermelha. Medidas: altura 1,90 m largura 2,00 m comprimento de 1,00 m. Quantidade: 01 unidade. - Pirulito de bolas natalinas locação, instalação, manutenção e retirada de estrutura decorativa em formato de pirulito, estrutura composta por bolas natalinas em tamanhos variados. Produzido em fibra de vidro com pintura automotiva. Cores predominantes: verde e vermelha. Fixação em estrutura metálica de sustentação. Dimensões aproximadas: 1,50m (altura) x 0,70m (largura) x 0,70m (comprimento). Quantidade: 01 unidade. - Grama sintética verde locação, instalação, manutenção e retirada de grama sintética na cor verde, altura da fibra de 12 mm. Cor: verde, altura do fio 12 mm. quantidade: 10 m². - Refletor de led. Locação, instalação, manutenção e retirada de refletores de led. Sistema de iluminação composto por refletores led de 50w de potência, cor de iluminação branca. Potência: 50w cada. Quantidade: 01 unidade. - Poste metálico decorativo locação, instalação, manutenção e retirada de estrutura vertical para sustentação de peças luminosas. Tubo com diâmetro de 2,5 polegadas. Cor metálica. Altura aparente: entre 4,00 à 5,00 metros. Dimensões aproximadas: 4,00 a 5,00m (alt.) X 0,06m (larg.) X 0,06m (comp.).	1,00	SV	12.384,00	12.384,00
4	32992	Locação, instalação, manutenção e retirada - papai Noel decorativo locação, instalação, manutenção e retirada de escultura em formato de papai Noel. Produzido em fibra de vidro, com pintura automotiva predominante na cor bordô. Dimensões: 2,35 m de altura, 0,92m de largura e 0,92 m de comprimento. Quantidade: 01 unidade. - Pirulito de bolas natalinas locação, instalação, manutenção e retirada de estrutura decorativa em formato de pirulito, composta por bolas natalinas de tamanhos variados. Produzido em bolas de fibra de vidro em vários tamanhos, nas cores verde e vermelho. Dimensões: 2,40 m de altura, 0,90 m de largura e 0,90 m de comprimento. Quantidade: 01 unidade. - Pacotes de presente pequenos locação, instalação, manutenção e retirada de estrutura decorativa em formato de pacotes de presente. Produzidos em fibra de vidro, com pintura automotiva nas cores branco, verde e vermelho. Dimensões de cada peça: 0,50m (alt.) X 0,50m (larg.) X 0,50m (comp.). Quantidade: 03 unidades (01 em cada cor). - Banco para praça locação, instalação, manutenção e retirada de banco cenográfico para composição de cenário, confeccionado em fibra de vidro com pintura automotiva na cor verde, fixado em estrutura metálica zincada com acabamento em pintura dourada. Dimensões aproximadas: 0,87m (altura) x 1,40m (largura) x 0,80m (comprimento). Quantidade: 1 unidade. - Grama sintética decorativa locação, instalação, manutenção e retirada de grama sintética vermelha, espessura de 12mm, destinada à composição de cenário natalino. Fornecimento em metro quadrado. Quantidade: 16 m 2. - Refletores de led locação, instalação, manutenção e retirada de refletores de LED. Sistema de iluminação composto por refletores led de 50w de potência, cor de iluminação branca. Potência: 50w cada. Quantidade: 02 unidades. - Poste metálico decorativo locação, instalação, manutenção e retirada de estrutura vertical para sustentação de peças luminosas. Tubo com diâmetro de 2,5 polegadas. Cor metálica. Altura aparente: entre 4,00 à 5,00m. Dimensões aproximadas: 4,00m a 5,00m(alt.) X 0,06m (larg.) X 0,06m (comp.).	1,00	SV	25.499,00	25.499,00
5	32991	Locação, instalação, manutenção e retirada - presépio- presépio- anjo com corneta locação, instalação,	1,00	SV	11.029,00	11.029,00

		manutenção e retirada figura aramada em formato de anjo tocando uma trombeta tridimensional, produzido com arames de alumínio que formam a figura, delineando as asas e a roupa. Acabamento em pintura epóxi na cor branca, aplicação de 24,50 conjuntos de led branco frio, fio branco e de 2,0 de conjuntos de led morno, fio transparente (espessura do fio: 2x0,5mm²). Medida do anjo com a trombeta entre: mínimo: 2,70m de altura x 1,30m de largura x 1,00m de comprimento / máximo: 2,90m de altura x 1,40m de largura x 1,10m de comprimento. A trombeta do anjo produzida em alumínio formando um tubo cilíndrico longo, que se alarga gradualmente. Acabamento em pintura dourada. A trombeta medindo entre mínimo: 2,30m de comprimento x 0,38m de diâmetro / máximo: 2,50m de comprimento x 0,48m de diâmetro. Acompanha refletor de 20w. Tensão 220v				
6	32995	Locação, instalação, manutenção e retirada - quebra-nozes locação, instalação, manutenção e retirada de escultura em formato de quebra-nozes. Produzido em fibra de vidro, com pintura automotiva em cores predominantes verde e vermelha. Dimensões: 2,20 m de altura. Quantidade: 01 unidade - pirulito de bolas natalinas locação, instalação, manutenção e retirada de ornamento decorativo em formato de pirulito, composto por bolas de fibra de vidro em vários tamanhos. Produzido em fibra de vidro	1,00	SV	23.264,00	23.264,00
TOTAL						104.291,00

Data e assinado pelo Sr. **Vitório Antunes de Paula**, prefeito muni

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:ABB11767

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

DECRETO Nº 208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI

Estado do Paraná

Decreto nº 208/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025 no valor de até R\$ 134.309,00 (cento e trinta e quatro mil trezentos e nove reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pelo Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal 739/2024 (LOA), de 19 de Novembro de 2024, decreta:

DECRETA

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 134.309,00 (cento e trinta e quatro mil trezentos e nove reais).

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.002		DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
03.002.04.122.2004.2.008.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
49 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DA FAZENDA	
04.001.04.122.2016.2.059.		SECRETARIA DA FAZENDA	
101 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.680,00
04.004		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04.004.04.123.2007.2.012.		DEPTO. DE LICITAÇÃO	
140 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.020,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL	
05.003		DIVISÃO DE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
05.003.15.452.2011.2.023.		SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
208 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.500,00
05.005		DIVISÃO DE OBRAS	
05.005.04.122.2010.2.018.		DIVISÃO DE OBRAS	
231 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.400,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001		DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA	
06.001.12.365.2013.2.025.		PRÉ-ESCOLA	
241 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
06.002		DIVISÃO DE CRECHE	

06.002.12.365.2013.2.026.		CRECHE	
268 - 3.1.91.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.100,00
262 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
06.005		DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL	
06.005.12.367.2014.2.029.		EDUCAÇÃO ESPECIAL	
799 - 3.1.91.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.300,00
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE	
07.001.10.122.2016.2.061.		SECRETARIA DE SAÚDE	
391 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
418 - 3.3.90.14.00.00	1039	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
420 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.002.10.301.2017.2.034.		SAÚDE BUCAL (PSB)	
782 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.300,00
447 - 3.1.91.13.00.00	1039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200,00
08		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		COORDENAÇÃO SUPERIOR DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.2016.2.044.		SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
514 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.705,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
09.001		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.001.20.606.2022.2.048.		PROGRAMA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	
610 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
10.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE CULTURA E ESPORTE	
10.001.04.122.2016.2.062.		SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA	
626 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
12.002		CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
12.002.18.541.2026.2.054.		CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
687 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.104,00
		Total Suplementação:	134.309,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R\$ 134.309,00 (cento e trinta e quatro mil trezentos e nove reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.003		DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
03.003.04.122.2005.2.009.		DEPTO. DE CONTROLE PATRIMONIAL	
63 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DA FAZENDA	
04.001.04.122.2016.2.059.		SECRETARIA DA FAZENDA	
103 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
04.003		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.129.2009.2.017.		DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	
134 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
04.004		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04.004.04.123.2007.2.012.		DEPTO. DE LICITAÇÃO	
144 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.700,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLI	
05.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E	
05.001.04.122.2016.2.060.		SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS	
161 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.900,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.064.		TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA	
316 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.400,00
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE	
07.001.10.122.2016.2.061.		SECRETARIA DE SAÚDE	
390 - 3.3.90.14.00.00	1039	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
393 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
427 - 3.3.90.34.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00
07.002.10.303.2017.2.036.		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
463 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.500,00
08		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.2020.2.043.		ATIVIDADES LIGADAS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNC	
546 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
543 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.305,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
08.003.08.243.2021.2.045.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT	
564 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
565 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00
566 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
567 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	

09.001		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.001.20.606.2022.2.048.		PROGRAMA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	
608 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
10.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE CULTURA E ESPORTE	
10.001.04.122.2016.2.062.		SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA	
627 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
12.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO AMBIENTAL	
12.001.04.122.2026.2.058.		SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL	
683 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	1.104,00
		COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
		Total Redução:	134.309,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:00BF0D0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº 209/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI

Estado do Paraná

Decreto nº 209/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025 no valor de até R\$ 1.120.010,00 (um milhão cento e vinte mil e dez reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pelo Parágrafo 1º do Art. 6º da Lei Municipal 739/2024 (LOA), de 19 de Novembro de 2024, decreta:

DECRETA

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.120.010,00 (um milhão cento e vinte mil e dez reais).

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027.		ENSINO FUNDAMENTAL	
797 - 3.1.90.13.00.00	1028	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	610,00
798 - 3.1.91.13.00.00	1028	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.600,00
795 - 3.1.90.11.00.00	1028	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
06.005		DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL	
06.005.12.367.2014.2.029.		EDUCAÇÃO ESPECIAL	
796 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.500,00
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
409 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.300,00

08		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
08.003.08.243.2021.2.045.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
573 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
10.003		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
10.003.13.392.2023.2.050.		INCENTIVO À CULTURA	
650 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	940.000,00
		Total Suplementação:	1.120.010,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R\$ 1.120.010,00 (um milhão cento e vinte mil e dez reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLI	
05.005		DIVISÃO DE OBRAS	
05.005.04.122.2010.2.018.		DIVISÃO DE OBRAS	
237 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	145.620,56
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001		DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA	
06.001.12.365.2013.2.025.		PRÉ-ESCOLA	
257 - 3.3.90.40.00.00	1028	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
258 - 4.4.90.51.00.00	1028	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
253 - 3.3.90.36.00.00	1028	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
249 - 3.3.90.30.00.00	1028	MATERIAL DE CONSUMO	11.481,65
259 - 4.4.90.52.00.00	1026	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.500,00
06.002		DIVISÃO DE CRECHE	
06.002.12.365.2013.2.026.		CRECHE	
277 - 3.3.90.39.00.00	1028	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
271 - 3.3.90.30.00.00	1028	MATERIAL DE CONSUMO	3.657,21
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027.		ENSINO FUNDAMENTAL	
314 - 4.4.90.52.00.00	1028	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.045,05
313 - 4.4.90.51.00.00	1028	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
303 - 3.3.90.34.00.00	1028	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	8.250,00
06.003.12.361.2014.2.064.		TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA	
326 - 3.3.90.30.00.00	1028	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
330 - 3.3.90.34.00.00	1028	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100,00
06.004		DIVISÃO DE ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS	
06.004.12.366.2014.2.028.		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	
344 - 3.3.90.30.00.00	1028	MATERIAL DE CONSUMO	1.900,00
348 - 3.3.90.39.00.00	1028	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.900,00
06.005		DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL	
06.005.12.367.2014.2.029.		EDUCAÇÃO ESPECIAL	
361 - 3.3.90.39.00.00	1028	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
357 - 3.3.90.30.00.00	1028	MATERIAL DE CONSUMO	7.854,00
06.007		COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
06.007.12.122.2016.2.031.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
376 - 3.3.90.30.00.00	1028	MATERIAL DE CONSUMO	3.903,31
378 - 3.3.90.36.00.00	1028	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.864,00
380 - 3.3.90.39.00.00	1028	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.214,38
382 - 3.3.90.93.00.00	1028	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.740,40
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
436 - 3.3.90.40.00.00	1494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	39.000,00
430 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.300,00
08		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		COORDENAÇÃO SUPERIOR DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.2016.2.044.		SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
527 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.860,10
526 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.2019.2.042.		PADARIA COMUNITÁRIA	
533 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.246,03
08.002.08.244.2018.2.041.		ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE CARENTE	
541 - 3.3.90.48.00.00	1000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	9.000,00
537 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
08.002.08.244.2020.2.043.		ATIVIDADES LIGADAS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNC	
562 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.267,20
559 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
08.003.08.243.2021.2.046.		CONSELHO TUTELAR	
579 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
08.004		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08.004.08.241.2018.2.040.		ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
585 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	27.865,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
09.001		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.001.20.122.2016.2.047.		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
604 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00
601 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00

09.001.20.606.2022.2.048.		PROGRAMA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	
611 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	81.542,00
612 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.525,00
09.001.20.606.2022.2.049.		ATIVIDADES DE APOIO À AGROPECUÁRIA	
616 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00
617 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.664,00
615 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	17.460,11
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
10.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE CULTURA E ESPORTE	
10.001.04.122.2016.2.062.		SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA	
630 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
629 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
628 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
10.002.27.812.2024.2.051.		DESPORTO MUNICIPAL	
642 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
641 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
640 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	800,00
636 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
10.003		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
10.003.13.392.2023.2.050.		INCENTIVO À CULTURA	
651 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
648 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
644 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
11.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
11.001.04.122.2016.2.063.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
657 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	4.050,00
11.002		INCENTIVO AO TURISMO	
11.002.23.695.2027.2.056.		TURISMO PARA TODOS	
667 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
666 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
11.003		DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
11.003.22.661.2025.2.052.		INCENTIVO À INDÚSTRIA	
670 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.900,00
669 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
668 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11.003.23.691.2025.2.053.		INCENTIVO AO COMÉRCIO	
671 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	9.900,00
672 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.900,00
673 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
90		RESERVA DE CONTIGENCIA	
90.999		RESERVA DE CONTIGENCIA	
90.999.99.999.9999.2.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
697 - 9.9.99.99.00.00	1000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00
		Total Redução:	1.120.010,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:EE0D3BB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2025

Ref. Pregão nº 150/2025 – Embalagens Descartáveis – PA-11.511/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente em Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa C WATTHIER EMBALAGENS, DESCARTÁVEIS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 26.024.099/0001-55, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 274, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-057, fone (43)3255-1144, (43)3255-5217, (43)99955-9733, (43)99116-3465, e-mail administrativo@armazemdaembalagem.com.br, representada pela Senhora CRISTIANE WATTHIER, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de embalagens e descartáveis, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 150/2025, devidamente homologado pelo Município em 08/12/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
1	PCT	700,00	66507	Copo térmico em isopor, EPS ou poliestireno expandido, capacidade 300ml. As embalagens devem apresentar a identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. - Pacote com 25 unidades.	8,78	6.146,00	MEIWA
2	PCT	1.500,00	66508	Pote PP com tampa plana, em mesma embalagem ou em embalagens separadas, sem furo, atóxico, capacidade mínima 145ml. A tampa deve encaixar perfeitamente no copo. As embalagens devem apresentar a identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. - Pacote com 24 ou 25 unidades.	6,94	10.410,00	CRISTAL
4	PCT	1.500,00	68725	Pote redondo com tampa, atóxico, de resinas termoplásticas, PP e semelhantes, para ser levado ao microondas e freezer, confeccionado com resina termoplástica, capacidade aproximada 250ml. As embalagens devem apresentar a identificação do fabricante, capacidade do pote e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. - Pacote com 24 ou 25 unidades.	9,33	13.995,00	CRISTAL
9	PCT	800,00	66515	Saco de papel semi kraft, cor parda, natural, liso, sem impressão ou inscrição, capacidade 3kg, medida aproximada 15x34cm - 100 unidades.	20,49	16.392,00	KRAFT
17	PCT	2.000,00	47564	Prato descartável, em plástico, branco leitoso, raso, 26 cm. Pacote com 10 unidades.	4,48	8.960,00	CRISTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R\$ 55.903,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e três reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do registro;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do registro;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do registro;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

- a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
- b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
- c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
- d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Classificação Orçamentária:

3.3.90.30- Material de Consumo

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE-DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal de Rolândia	C WATTHIER EMBALAGENS, DESCARTÁVEIS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:1B0363F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2025

Ref. Pregão nº 150/2025 – Embalagens Descartáveis – PA-11.511/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa CAROL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 07.654.231/0001-68 com sede à Avenida Ney Braga, nº 440, Vila Franchello, CEP nº 87.160-000, fone nº44-3245-2026, e-mail licitacao3@carolcomercial.com.br, na cidade de Mandaguaçu - PR, representada pela Senhora PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de embalagens e descartáveis, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 150/2025, devidamente homologado pelo Município em 08/12/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
3	PCT	1.500,00	68724	Copo PET com tampa em bolha, em mesma embalagem ou em embalagens separadas, sem furo, atóxico, capacidade mínima 250ml, com máxima de 270ml. A tampa deve encaixar perfeitamente no copo. As embalagens devem apresentar a identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. - Pacote com 10 unidades.	23,45	35.175,00	PLASTILANIA

5	PCT	1.500,00	68726	Pote retangular com tampa, atóxico, de resinas termoplásticas, PP e semelhantes, para ser levado ao microondas e freezer, confeccionado com resina termoplástica, descartável, com tampa, capacidade 500ml. As embalagens devem apresentar a identificação do fabricante, capacidade do pote e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. - Pacote com 24 ou 25 unidades.	21,00	31.500,00	CRISTALCOPO
7	PCT	800,00	66513	Saco polietileno PE, atóxico, transparente, sem estampas, sem fechamento, medida aproximada 20x30x080. - 100 unidades.	10,95	8.760,00	IKATU PLAST
8	PCT	800,00	66514	Saco polietileno PE, atóxico, transparente, sem estampas, sem fechamento, medida aproximada 25x45x060. - 100 unidades.	13,75	11.000,00	IKATU PLAST
10	PCT	300,00	66516	Saco de papel semi kraft, cor parda, natural, liso, sem impressão ou inscrição, capacidade 5kg, medida aproximada 17x40cm - 100 unidades.	27,40	8.220,00	RJ
11	PCT	300,00	68728	Sacola kraft N118 ou GG2, natural, com alça torcida ou cordão, medida aproximada 31x12,5x39cm - com 10 unidades.	30,47	9.141,00	SANTECK
12	PCT	100,00	66519	Saco de presente metalizado liso, em BOPP, sem laço, medidas aproximadas 35x54cm - 50 unidades.	43,77	4.377,00	DON PAPER

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R\$ 108.173,00 (cento e oito mil e cento e setenta e três reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a

nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de

licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do registro;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do registro;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do registro;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

- a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
- b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
- c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
- d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Classificação Orçamentária:

3.3.90.30- Material de Consumo

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal de Rolândia	CAROL DISTRIBUIDORA LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	MICHELE DA SILVA PEREIRA Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:080E5ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2025

Ref. Pregão nº 150/2025 – Embalagens Descartáveis – PA-11.511/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente em Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 57.069.019/0001-01, com sede à Avenida Brasil, nº870, Jardim Ingá, na cidade de Andirá – PR, CEP 86.380-000, fone (43) 99638-9512, e-mail multilisavariedades@gmail.com, representada pela Senhora ELISA PIRES ESTEFANUTO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de embalagens e descartáveis, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 150/2025, devidamente homologado pelo Município em 08/12/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
6	PCT	600,00	68727	Embalagem tipo Marmitex, em isopor, EPS ou poliestireno expandido, redonda, com tampa, tamanho nº 9, capacidade mínima 1.100ml. - 100 unidades.	39,80	23.880,00	SPUMAPAC
13	PCT	150,00	68729	Colher para café, em material plástico de poliestireno, cor transparente com tamanho aproximadamente de 8 cm. Embalagem com 200 unidades.	8,00	1.200,00	MEXABEM
14	PCT	1.000,00	66341	colher para sobremesa, em material plástico de poliestireno, cor transparente com tamanho aproximadamente de 12 cm. Embalagem com 50 unidades.	2,68	2.680,00	MEXABEM
15	und	1.000,00	71139	Garfo para sobremesa, em material plástico de poliestireno, cor transparente com tamanho aproximadamente de 10 cm. Embalagem com 50 unidades	2,68	2.680,00	MEXABEM
16	PCT	5.000,00	47563	Prato descartável, em plástico, branco leitoso, raso, 15 cm. Pacote com 10 unidades.	0,84	4.200,00	IBRAS

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R\$ 34.640,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-

á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do registro;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;

- Ensejar o retardamento da execução do registro;

- Não manter a proposta;

- Falhar ou fraudar na execução do registro;

- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

- a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Classificação Orçamentária:

3.3.90.30- Material de Consumo

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal de Rolândia	MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:C499BC7B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 1123/2025

PORTARIA Nº 1123/2025

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

NOME	CPF Nº	REQUISIÇÃO	DATA	DESTINO
Marcio Hesper	068.629.799-73	3937/2025	15/11/2025	Francisco Beltrão PR
Marcio Hesper	068.629.799-73	3938/2025	17/11/2025	Francisco Beltrão PR
Marcio Hesper	068.629.799-73	3939/2025	23/11/2025	Francisco Beltrão PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	3940/2025	16/11/2025	Guarapuava PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	3941/2025	18/11/2025	Nova Aurora PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	3942/2025	19/11/2025	Cascavel PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	3943/2025	20/11/2025	Francisco Beltrão PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	3944/2025	21/11/2025	Foz do Iguaçu PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	3945/2025	24/11/2025	Pato Branco PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	3946/2025	18/11/2025	Francisco Beltrão PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	3947/2025	19/11/2025	Guarapuava PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	3948/2025	21/11/2025	Cascavel PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	3949/2025	24/11/2025	Cascavel PR
Cesar A. Alves	075.696.019-39	3950/2025	17/11/2025	Pato Branco PR
Cesar A. Alves	075.696.019-39	3951/2025	18,19/11/2025	Curitiba PR
Cesar A. Alves	075.696.019-39	3952/2025	21/11/2025	Nova Aurora PR
Cesar A. Alves	075.696.019-39	3953/2025	23/11/2025	Guarapuava PR
Cesar A. Alves	075.696.019-39	3954/2025	24/11/2025	Foz do Iguaçu PR
David E. Dallabarbá	021.923.009-99	3955/2025	17/11/2025	Cascavel PR
David E. Dallabarbá	021.923.009-99	3956/2025	18/11/2025	Guarapuava PR
David E. Dallabarbá	021.923.009-99	3957/2025	19/11/2025	Cascavel PR
David E. Dallabarbá	021.923.009-99	3958/2025	21/11/2025	Cascavel PR
David E. Dallabarbá	021.923.009-99	3959/2025	22/11/2025	Francisco Beltrão PR
David E. Dallabarbá	021.923.009-99	3960/2025	24/11/2025	Francisco Beltrão PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	3961/2025	17,18/11/2025	Cascavel PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	3962/2025	19,20/11/2025	Foz do Iguaçu PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	3963/2025	21/11/2025	Francisco Beltrão PR
Gilsandro J. Oliveira	034.733.059-28	3964/2025	18,19/11/2025	Francisco Beltrão PR
Gilsandro J. Oliveira	034.733.059-28	3965/2025	21/11/2025	Francisco Beltrão PR
Gilsandro J. Oliveira	034.733.059-28	3966/2025	24/11/2025	Francisco Beltrão PR
Ivandro N. Abreu	841.408.019-72	3967/2025	17/11/2025	Francisco Beltrão PR
Ivandro N. Abreu	841.408.019-72	3968/2025	19/11/2025	Pato Branco PR
Ivandro N. Abreu	841.408.019-72	3969/2025	21/11/2025	Cascavel PR
Ivandro N. Abreu	841.408.019-72	3970/2025	22/11/2025	Francisco Beltrão PR
Ivandro N. Abreu	841.408.019-72	3971/2025	24/11/2025	Francisco Beltrão PR
Renan Augusto Fogues	070.378.609-13	3972/2025	17/11/2025	Guarapuava PR
Renan Augusto Fogues	070.378.609-13	3973/2025	18,19/11/2025	Cascavel PR
Renan Augusto Fogues	070.378.609-13	3974/2025	20/11/2025	Francisco Beltrão PR
Renan Augusto Fogues	070.378.609-13	3975/2025	21/11/2025	Guarapuava PR
Renan Augusto Fogues	070.378.609-13	3976/2025	24/11/2025	Francisco Beltrão PR
Valdir L. Toscan	459.194.881-15	3977/2025	17/11/2025	Francisco Beltrão PR
Valdir L. Toscan	459.194.881-15	3978/2025	18/11/2025	Realiza PR
Valdir L. Toscan	459.194.881-15	3979/2025	19/11/2025	Francisco Beltrão PR
Valdir L. Toscan	459.194.881-15	3980/2025	21/11/2025	Francisco Beltrão PR
Valdir L. Toscan	459.194.881-15	3981/2025	23/11/2025	Francisco Beltrão PR
Vanderlei Baldessar	555.362.809-10	3982/2025	18/11/2025	Francisco Beltrão PR
Vanderlei Baldessar	555.362.809-10	3983/2025	20/11/2025	Francisco Beltrão PR
Vanderlei Baldessar	555.362.809-10	3984/2025	24/11/2025	Francisco Beltrão PR
Vanderlei Baldessar	555.362.809-10	3985/2025	25/11/2025	Francisco Beltrão PR
Wellington Lucas Santos	081.504.299-05	3986/2025	17,18/11/2025	Francisco Beltrão PR
Wellington Lucas Santos	081.504.299-05	3987/2025	20/11/2025	Francisco Beltrão PR
Wellington Lucas Santos	081.504.299-05	3988/2025	22/11/2025	Francisco Beltrão PR
Wellington Lucas Santos	081.504.299-05	3989/2025	24/11/2025	Francisco Beltrão PR
Vera L. Lovatel	020.064.859-46	3990/2025	18/11/2025	Francisco Beltrão PR
Vera L. Lovatel	020.064.859-46	3991/2025	24/11/2025	Francisco Beltrão PR
Liliane Koerig	041.039.869-13	3992/2025	18/11/2025	Francisco Beltrão PR
Evertom E. Bandeira	065.236.069-61	3993/2025	18/11/2025	Ampere PR
Valdecir Sarmento	021.102.939-42	3994/2025	19/11/2025	Francisco Beltrão PR
Valdecir Sarmento	021.102.939-42	3995/2025	24/11/2025	Francisco Beltrão PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	3996/2025	18/11/2025	Francisco Beltrão PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	3997/2025	24/11/2025	Pato Branco PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	3998/2025	25/11/2025	Coronel Vivida PR
Bruno L. de Campos	071.704.339-82	3999/2025	18/11/2025	Rio Bonito do Iguaçu PR

Valtair Laurindo	778.709.649-72	4000/2025	18/11/2025	Rio Bonito do Iguaçu PR
Dircionei N. de Souza	035.310.049-80	4001/2025	18/11/2025	Rio Bonito do Iguaçu PR
Marcia Franz	066.694.449-07	4002/2025	18/11/2025	Rio Bonito do Iguaçu PR
Marcia Franz	066.694.449-07	4003/2025	26/11/2025	Cascavel PR
Juliana M. Silva	046.740.839-40	4004/2025	26/11/2025	Cascavel PR
Matheus S. Soligo	102.588.779-44	4005/2025	26/11/2025	Cascavel PR
Fernando Alberto Cadore	512.805.829-87	4006/2025	30/11,01,02/12/2025	Curitiba PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	4007/2025	25/11/2025	Guarapuava PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	4008/2025	26/11/2025	Cascavel PR
Cesar A. Alves	075.696.019-39	4009/2025	25/11/2025	Cascavel PR
Cesar A. Alves	075.696.019-39	4010/2025	26/11/2025	Guarapuava PR
David E. Dallabarba	021.923.009-99	4011/2025	25/11/2025	Nova Aurora PR
David E. Dallabarba	021.923.009-99	4012/2025	26/11/2025	Pato Branco PR
David E. Dallabarba	021.923.009-99	4013/2025	27/11/2025	Guarapuava PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	4014/2025	24/11/2025	Cascavel PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	4015/2025	25/11/2025	Guarapuava PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	4016/2025	26/11/2025	Cascavel PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	4017/2025	27/11/2025	Francisco Beltrão PR
Roberto C. Lucietto	984.956.829-15	4018/2025	30/11,01/12/2025	Curitiba PR
Ivandro N. Abreu	841.408.019-72	4019/2025	25,26/11/2025	Francisco Beltrão PR
Marcio Hesper	068.629.799-73	4020/2025	25/11/2025	Francisco Beltrão PR
Renan Augusto Fogues	070.378.609-13	4021/2025	25/11/2025	Pato Branco PR
Renan Augusto Fogues	070.378.609-13	4022/2025	26/11/2025	Francisco Beltrão PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	4023/2025	25/11/2025	Foz do Iguaçu PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	4024/2025	26/11/2025	Francisco Beltrão PR
Valdir L. Toscan	459.194.881-15	4025/2025	25/11/2025	Francisco Beltrão PR
Wellington Lucas Santos	081.504.299-05	4026/2025	25/11/2025	Francisco Beltrão PR
Wellington Lucas Santos	081.504.299-05	4027/2025	27/11/2025	Francisco Beltrão PR
Vera L. Lovatel	020.064.859-46	4028/2025	25/11/2025	Francisco Beltrão PR
Liliane Koerig	041.039.869-13	4029/2025	25/11/2025	Francisco Beltrão PR
Elaine Gonçalves	043.568.549-00	4030/2025	25/11/2025	Francisco Beltrão PR
Fernanda L. Ribeiro	039.355.639-57	4031/2025	26/11/2025	Francisco Beltrão PR
Eder Berkembrock	045.294.659-00	4032/2025	24/11/2025	Francisco Beltrão PR
Eder Berkembrock	045.294.659-00	4033/2025	26/11/2025	Francisco Beltrão PR
Fabiano Marcelino	003.219.291-60	4034/2025	17/11/2025	Francisco Beltrão PR
Jeferson Cesar de Santi	041.672.119-20	4035/2025	20/11/2025	Francisco Beltrão PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	4036/2025	26/11/2025	Pato Branco PR
Bruno L. de Campos	071.704.339-82	4037/2025	30/11,01/12/2025	Curitiba PR
Edimar Zanin	047.183.399-10	4038/2025	30/11,01/12/2025	Curitiba PR
Dircionei N. de Souza	035.310.049-80	4039/2025	30/11,01/12/2025	Curitiba PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	4040/2025	28/11/2025	Nova Aurora PR
Ademir de Campos	640.783.459-72	4041/2025	02/12/2025	Cascavel PR
Cesar A. Alves	075.696.019-39	4042/2025	27/11/2025	Cascavel PR
Cesar A. Alves	075.696.019-39	4043/2025	28/11/2025	Pato Branco PR
Cesar A. Alves	075.696.019-39	4044/2025	01/12/2025	Cascavel PR
David E. Dallabarba	021.923.009-99	4045/2025	30/11/2025	Guarapuava PR
David E. Dallabarba	021.923.009-99	4046/2025	01/12/2025	Medianeira PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	4047/2025	28/11/2025	Guarapuava PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	4048/2025	01/12/2025	Pato Branco PR
Marcio Hesper	068.629.799-73	4049/2025	27/11/2025	Francisco Beltrão PR
Marcio Hesper	068.629.799-73	4050/2025	01/12/2025	Cascavel PR
Renan Augusto Fogues	070.378.609-13	4051/2025	27/11/2025	Foz do Iguaçu PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	4052/2025	01/12/2025	Cascavel PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	4053/2025	02/12/2025	Nova Aurora PR
Valdir L. Toscan	459.194.881-15	4054/2025	27/11/2025	Francisco Beltrão PR
Valdir L. Toscan	459.194.881-15	4055/2025	29/11/2025	Cascavel PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	4056/2025	27/11/2025	Pato Branco PR
Zulmira Dalmolin	819.974.009-44	4057/2025	27/11/2025	Francisco Beltrão PR
Mariza Blasques	813.085.742-15	4058/2025	27/11/2025	Francisco Beltrão PR
Maiara de Lima	095.442.469-75	4059/2025	27/11/2025	Francisco Beltrão PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	4060/2025	27/11/2025	Pato Branco PR

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 15 de novembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Bueno
Código Identificador:07EE980D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 56/2025

Expirado o prazo recursal, dispense a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	FILTRO CABINE 272771665R	OPEN VEICULOS LTDA	1,00	54,71	54,71
1	2	CARTUCHO FILTRA - 155464877R	OPEN VEICULOS LTDA	1,00	128,80	128,80
1	3	ANEL DO BUIÃO 1.0 - 1102600QAB	OPEN VEICULOS LTDA	1,00	6,20	6,20
1	4	FILTERGAS- 164000787R	OPEN VEICULOS LTDA	1,00	43,88	43,88
1	5	OLEO 5W40 API SN SINTETICO-MOTRIO- 8660089620	OPEN VEICULOS LTDA	5,00	43,88	219,40
1	6	LIMPA FREIOS - 1319	OPEN VEICULOS LTDA	1,00	55,94	55,94
1	7	LIMPA BICO FLEX - 1328	OPEN VEICULOS LTDA	1,00	109,14	109,14
1	8	SANION LIMPA - 1350162	OPEN VEICULOS LTDA	1,00	157,14	157,14
1	9	KIT PROTEÇÃO - 1350348	OPEN VEICULOS LTDA	1,00	96,41	96,41
1	10	FILTEROIL- 152082327R	OPEN VEICULOS LTDA	1,00	76,74	76,74
1	11	Revisão 20.000 km	OPEN VEICULOS LTDA	0,70	350,00	245,00
1	12	LIMPEZA DE BICOS INJETORES	OPEN VEICULOS LTDA	0,05	350,00	17,50
1	13	LIMPEZA SUPORTE BATERIA DE 12V	OPEN VEICULOS LTDA	0,05	350,00	17,50
1	14	LIMPEZA E VAPORADOR	OPEN VEICULOS LTDA	0,30	350,00	105,00
1	15	LIMPEZA DO SISTEMA DE FRENAGEM	OPEN VEICULOS LTDA	0,25	350,00	87,50
1	16	KIT REVISÃO	OPEN VEICULOS LTDA	0,05	350,00	17,50
1	17	OXI SANITIZAÇÃO	OPEN VEICULOS LTDA	0,30	150,10	45,03
1	18	LIMPEZA DO CORPO DE BORBOLETA	OPEN VEICULOS LTDA	0,20	350,00	70,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
OPEN VEICULOS LTDA	1.553,39

Salto do Lontra, 11 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D7064DCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 57/2025

Expirado o prazo recursal, dispense a licitação, com fundamento no Art. 74. Inciso III-F da Lei n.º 14.133 de 2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de profissional especializado para ministrar palestra formativa com o tema Motivações para viver e educar melhor em tempo de mudanças , voltada aos profissionais da educação da rede municipal de ensino. A presente contratação tem por objetivo a realização de palestra formativa com duração total de 8 (oito) horas, destinada aos profissionais da rede municipal de ensino de Salto do Lontra-PR, abordando reflexões sobre autoconhecimento, propósito de vida, afetividade e espiritualidade no contexto educacional e familiar. A palestra busca estimular a interioridade humana como ponto de partida para uma educação mais consciente e transformadora, pautada no equilíbrio entre razão e emoção, e na valorização das relações interpessoais no ambiente escolar. Serão trabalhados, entre outros, os seguintes eixos temáticos:	JOANTRE-EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA	1,00	11.000,00	11.000,00

		Educação, um caminho a partir da interioridade humana;				
		Educação, afeto e espiritualidade;				
		Família: a primeira escola Pais: os primeiros mestres;				
		Socorro! Sou professor, e agora?				
		A dinâmica de trabalho compreenderá momentos expositivos, contação de histórias, utilização de músicas relacionadas ao tema, atividades de autocuidado e interação com o público, promovendo o autoconhecimento, a percepção das potencialidades pessoais e o desenvolvimento da criatividade e alegria de viver, favorecendo uma atuação pedagógica mais significativa. O conteúdo da formação abordará o contexto contemporâneo de transição social e tecnológica, destacando a importância do equilíbrio entre o mundo material e o mundo digital, o reconhecimento dos medos e desejos, a convivência em torno de propósitos comuns e o cuidado integral (físico, emocional e espiritual). Serão também realizadas práticas de autocuidado e elaboração de projetos de vida pessoal e profissional, com vistas ao fortalecimento do educador como agente de transformação individual e coletiva.				

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
JOANTRE-EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA	11.000,00

Salto do Lontra, 11 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8ADF61FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO I DA LEI Nº 1.672/2025

ANEXO I	
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA	
Nº ____/____.	
1. AGENTE PÚBLICO SOLICITANTE	
Beneficiário:	Matrícula:
Cargo:	CPE:
2. OBJETIVO DA VIAGEM	
Justificativa (Motivo da Viagem / Assunto Tratado / Evento / Curso)	
3. DADOS DA VIAGEM	
Art. 8º, inciso(s):	
Origem:	Destino:
Quantidade de diárias:	Valor total de diária: R\$
4. PERÍODO DE AFASTAMENTO	
Data de afastamento:	Horário de saída:
Data de Retorno:	Horário de retorno:
5. PEDIDO	
Nestes termos, Santa Amélia, ____ de ____ do ano ____.	
Solicito deferimento.	
Assinatura do Solicitante: _____	
6. DECISÃO DA AUTORIDADE	
Santa Amélia, ____ de ____ do ano ____.	
() Autorizo a concessão da(s) diária (s)	
() Não autorizo a concessão da(s) diária (s)	
Motivo: _____	
assinatura da(s) autoridade1(s) competente(s): _____	
1 Somente quando o beneficiado com a diária for o Presidente da Câmara Municipal, este deverá endereçar seu requerimento e prestação de contas aos demais integrantes da Mesa Diretora. Para os demais casos a decisão será realizada pelo Presidente da Câmara Municipal.	

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:2CBB4AB8

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO II DA LEI Nº 1.672/2025

ANEXO II	
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA	
Nº ____/____.	
1. AGENTE PÚBLICO SOLICITANTE	
Beneficiário:	Matricula:
Cargo:	CPF:
Nº da portaria ou Ato de concessão da Mesa:	
2. RESUMO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	
3. ANEXOS	
4. PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Segue em anexo documentos que comprovam a participação no evento que motivou a viagem, conforme solicitação prévia de diária e em cumprimento ao previsto no art. 12.	
Santa Amélia, ____ de ____ do ano ____.	
Assinatura do beneficiário: _____	
5. DECISÃO DA AUTORIDADE	
Prestação de contas apresentada dentro do prazo previsto em lei: () sim () não	
Prestação de contas atende aos requisitos mínimos estabelecido em lei: () sim () não	
Santa Amélia, ____ de ____ do ano ____.	
() Aprovo a Prestação de Contas	
() Não aprovo a Prestação de Contas	
Motivo: _____	
assinatura da(s) autoridade2 (s) competente(s): _____	
2 Somente quando o beneficiado com a diária for o Presidente da Câmara Municipal, este deverá endereçar seu requerimento e prestação de contas aos demais integrantes da Mesa Diretora. Para os demais casos a decisão será realizada pelo Presidente da Câmara Municipal.	

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:85026FD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1039/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	Charles Alves Lima Moreira	Motorista	Abatia	12/12/2025	Transportar Alunos	R\$ 45,00

I – Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de Dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:232CC52D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1040/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	Cornélio Procópio	15,16,17,18/12/2025	Transportar Universitários	R\$ 180,00

I – Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:27F8D5E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.492/2025

DECRETO Nº. 2.492/2025

SÚMULA: "Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026 e dá Outras Providências Correlatas".

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto nos Artigos 8º e 13º da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei Municipal nº. 1.164/2025, de 18 de novembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidas através dos Anexos I e II integrantes deste Decreto os Instrumentos de Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para Execução do Orçamento Programa do Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2026, segundo preceitos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - Os valores constantes do Anexo II de Desembolso Mensal por Despesas, representam o limitador para emissão de empenhos em cada bimestre, ficando a Diretoria da Autarquia Municipal – Samae e a Secretária Municipal da Fazenda autorizado a rever as metas bimestrais quando elas se revelarem insuficientes e desde que haja recursos financeiros disponíveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 11 de dezembro de 2025.

CLAUDIO COVRE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

EXERCÍCIO – 2026

ANEXO I - DECRETO Nº. 2.492/2025

DEMONSTRATIVO DA RECEITA METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO							
EXERCÍCIO 2026							
RECEITAS	TOTAL	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
Receitas Correntes	R\$ 28.752.500,00	R\$4.792.083,32	R\$4.792.083,32	R\$4.792.083,32	R\$4.792.083,32	R\$4.792.083,32	R\$4.792.083,40
Receita Tributária	R\$ 1.816.355,00	R\$ 302.725,83	R\$ 302.725,83	R\$ 302.725,83	R\$ 302.725,83	R\$ 302.725,83	R\$ 302.725,85
(-) Renuncia de Receitas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
(-) Descontos Concedidos	-R\$ 3.100,00	-R\$ 516,67	-R\$ 516,67	-R\$ 516,67	-R\$ 516,67	-R\$ 516,67	-R\$ 516,65
Receita de Contribuição	R\$ 122.255,00	R\$ 20.375,83	R\$ 20.375,83	R\$ 20.375,83	R\$ 20.375,83	R\$ 20.375,83	R\$ 20.375,85
Receita Patrimonial	R\$ 294.200,00	R\$ 49.033,33	R\$ 49.033,33	R\$ 49.033,33	R\$ 49.033,33	R\$ 49.033,33	R\$ 49.033,35
Receitas de Serviços	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Transferencias Correntes	R\$ 31.200.290,00	R\$5.200.048,33	R\$5.200.048,33	R\$5.200.048,33	R\$ 5.200.048,33	R\$5.200.048,33	R\$5.200.048,35
(-) Deduções Para Fmrações do FUNDEB	-R\$ 4.677.500,00	-R\$ 779.583,33	-R\$ 779.583,33	-R\$ 779.583,33	-R\$ 779.583,33	-R\$ 779.583,33	-R\$ 779.583,35
Outras Receitas Correntes		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Receitas De Capital	R\$ 147.500,00	R\$ 24.583,34	R\$ 24.583,34	R\$ 24.583,34	R\$ 24.583,34	R\$ 24.583,34	R\$ 24.583,30
Operações de Créditos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Alienação de Bens	R\$ 100.000,00	R\$ 16.666,67	R\$ 16.666,67	R\$ 16.666,67	R\$ 16.666,67	R\$ 16.666,67	R\$ 16.666,65
Transferências De Capital	R\$ 47.500,00	R\$ 7.916,67	R\$ 7.916,67	R\$ 7.916,67	R\$ 7.916,67	R\$ 7.916,67	R\$ 7.916,65
Totais das Receitas	R\$ 28.900.000,00	R\$4.816.666,66	R\$4.816.666,66	R\$4.816.666,66	R\$ 4.816.666,66	R\$4.816.666,66	R\$4.816.666,70

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 11 de dezembro de 2025.

CLAUDIO COVRE

Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

EXERCÍCIO – 2026

ANEXO I - DECRETO Nº. 2.492/2025

DEMONSTRATIVO DA RECEITA METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO							
EXERCÍCIO 2026							
RECEITAS	TOTAL	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
Receitas Correntes	R\$ 1.605.323,83	R\$ 267.553,97	R\$ 267.553,97	R\$ 267.553,97	R\$ 267.553,97	R\$ 267.553,97	R\$ 267.553,97
Receita Patrimonial	R\$ 12.618,46	R\$ 2.103,08	R\$ 2.103,08	R\$ 2.103,08	R\$ 2.103,08	R\$ 2.103,08	R\$ 2.103,08
Receitas de Serviços	R\$ 1.581.474,93	R\$ 263.579,16	R\$ 263.579,16	R\$ 263.579,16	R\$ 263.579,16	R\$ 263.579,16	R\$ 263.579,16
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.135,66	R\$ 189,28	R\$ 189,28	R\$ 189,28	R\$ 189,28	R\$ 189,28	R\$ 189,28
Receitas Correntes Intraorçamentárias	R\$ 10.094,78	R\$ 1.682,46	R\$ 1.682,46	R\$ 1.682,46	R\$ 1.682,46	R\$ 1.682,46	R\$ 1.682,46
Totais das Receitas	R\$ 1.605.323,83	R\$ 267.553,97	R\$ 267.553,97	R\$ 267.553,97	R\$ 267.553,97	R\$ 267.553,97	R\$ 267.553,97

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 11 de dezembro de 2025.

CLAUDIO COVRE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00

EXERCÍCIO – 2026

ANEXO II - DECRETO Nº. 2.492/2025

Categoria Despesas	Total	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
Despesas Correntes	R\$27.786.500,00	R\$ 2.315.541,67	R\$ 2.315.541,67	R\$ 2.315.541,67	R\$2.315.541,67	R\$2.315.541,67	R\$2.315.541,67
Pessoal e Encargos Sociais	R\$13.092.680,00	R\$ 1.091.056,67	R\$ 1.091.056,67	R\$ 1.091.056,67	R\$1.091.056,67	R\$1.091.056,67	R\$1.091.056,67
Juros e Encargos Sociais	R\$ 173.000,00	R\$ 14.416,67	R\$ 14.416,67	R\$ 14.416,67	R\$ 14.416,67	R\$ 14.416,67	R\$ 14.416,67
Outras Despesas	R\$14.520.820,00	R\$ 1.210.068,33	R\$ 1.210.068,33	R\$ 1.210.068,33	R\$1.210.068,33	R\$1.210.068,33	R\$1.210.068,33
Despesas Capital	R\$ 963.500,00	R\$ 80.291,67	R\$ 80.291,67	R\$ 80.291,67	R\$ 80.291,67	R\$ 80.291,67	R\$ 80.291,67
Investimento	R\$ 685.500,00	R\$ 57.125,00	R\$ 57.125,00	R\$ 57.125,00	R\$ 57.125,00	R\$ 57.125,00	R\$ 57.125,00
Amortização da Dívida	R\$ 278.000,00	R\$ 23.166,67	R\$ 23.166,67	R\$ 23.166,67	R\$ 23.166,67	R\$ 23.166,67	R\$ 23.166,67
Reserva de Contingência	R\$ 150.000,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
Total	R\$28.900.000,00	R\$ 2.408.333,34	R\$ 2.408.333,34	R\$ 2.408.333,34	R\$2.408.333,34	R\$2.408.333,34	R\$2.408.333,34
Categoria Despesas	Total	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Despesas Correntes	R\$27.786.500,00	R\$ 2.315.541,67	R\$ 2.315.541,67	R\$ 2.315.541,67	R\$2.315.541,67	R\$2.315.541,67	R\$2.315.541,63
Pessoal e Encargos Sociais	R\$13.092.680,00	R\$ 1.091.056,67	R\$ 1.091.056,67	R\$ 1.091.056,67	R\$1.091.056,67	R\$1.091.056,67	R\$1.091.056,63
Juros e Encargos Sociais	R\$ 173.000,00	R\$ 14.416,67	R\$ 14.416,67	R\$ 14.416,67	R\$ 14.416,67	R\$ 14.416,67	R\$ 14.416,63
Outras Despesas	R\$14.520.820,00	R\$ 1.210.068,33	R\$ 1.210.068,33	R\$ 1.210.068,33	R\$1.210.068,33	R\$1.210.068,33	R\$1.210.068,37

Despesas Capital	R\$ 963.500,00	R\$ 80.291,67	R\$ 80.291,67	R\$ 80.291,67	R\$ 80.291,67	R\$ 80.291,67	R\$ 80.291,63
Investimento	R\$ 685.500,00	R\$ 57.125,00	R\$ 57.125,00	R\$ 57.125,00	R\$ 57.125,00	R\$ 57.125,00	R\$ 57.125,00
Amorização da Dívida	R\$ 278.000,00	R\$ 23.166,67	R\$ 23.166,67	R\$ 23.166,67	R\$ 23.166,67	R\$ 23.166,67	R\$ 23.166,63
Reserva de Contingência	R\$ 150.000,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
Total	R\$28.900.000,00	R\$2.408.333,34	R\$ 2.408.333,34	R\$2.408.333,34	R\$2.408.333,34	R\$2.408.333,34	R\$2.408.333,26

CLAUDIO COVRE

Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00

EXERCÍCIO – 2026

ANEXO II - DECRETO Nº. 2.492/2025

Categoria Despesas	Total	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
Despesas Correntes	R\$ 1.478.989,91	R\$ 123.249,16	R\$ 123.249,16	R\$ 123.249,16	R\$ 123.249,16	R\$ 123.249,16	R\$ 123.249,16
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 1.011.173,19	R\$ 84.264,43	R\$ 84.264,43	R\$ 84.264,43	R\$ 84.264,43	R\$ 84.264,43	R\$ 84.264,43
Outras Despesas	R\$ 467.816,72	R\$ 38.984,73	R\$ 38.984,73	R\$ 38.984,73	R\$ 38.984,73	R\$ 38.984,73	R\$ 38.984,73
Despesas Capital	R\$ 110.306,78	R\$ 9.192,23	R\$ 9.192,23	R\$ 9.192,23	R\$ 9.192,23	R\$ 9.192,23	R\$ 9.192,23
Investimento	R\$ 110.306,78	R\$ 9.192,23	R\$ 9.192,23	R\$ 9.192,23	R\$ 9.192,23	R\$ 9.192,23	R\$ 9.192,23
Reserva de Contingência	R\$ 16.027,14	R\$ 1.335,60	R\$ 1.335,60	R\$ 1.335,60	R\$ 1.335,60	R\$ 1.335,60	R\$ 1.335,60
Total	R\$ 1.605.323,83	R\$ 133.776,99	R\$ 133.776,99	R\$ 133.776,99	R\$ 133.776,99	R\$ 133.776,99	R\$ 133.776,99
Categoria Despesas	Total	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Despesas Correntes	R\$ 1.478.989,91	R\$ 123.249,16	R\$ 123.249,16	R\$ 123.249,16	R\$ 123.249,16	R\$ 123.249,16	R\$ 123.249,16
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 1.011.173,19	R\$ 84.264,43	R\$ 84.264,43	R\$ 84.264,43	R\$ 84.264,43	R\$ 84.264,43	R\$ 84.264,43
Outras Despesas	R\$ 467.816,72	R\$ 38.984,73	R\$ 38.984,73	R\$ 38.984,73	R\$ 38.984,73	R\$ 38.984,73	R\$ 38.984,73
Despesas Capital	R\$ 110.306,78	R\$ 9.192,23	R\$ 9.192,23	R\$ 9.192,23	R\$ 9.192,23	R\$ 9.192,23	R\$ 9.192,23
Investimento	R\$ 110.306,78	R\$ 9.192,23	R\$ 9.192,23	R\$ 9.192,23	R\$ 9.192,23	R\$ 9.192,23	R\$ 9.192,23
Reserva de Contingência	R\$ 16.027,14	R\$ 1.335,60	R\$ 1.335,60	R\$ 1.335,60	R\$ 1.335,60	R\$ 1.335,60	R\$ 1.335,60
Total	R\$ 1.605.323,83	R\$ 133.776,99	R\$ 133.776,99	R\$ 133.776,99	R\$ 133.776,99	R\$ 133.776,99	R\$ 133.776,99

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 11 de dezembro de 2025.

CLAUDIO COVRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:D8BA66A5

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO 33/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 33/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33/2025

Validade da ata: de 11/12/2025 até 11/12/2026

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	LIXEIRA ECOLÓGICA EM MADEIRA PLÁSTICA (94L): Lixeira ecológica com capacidade de 94 litros, fabricada com 94% de plásticos reciclados, sem fibras vegetais, materiais orgânicos, PVC ou alumínio, com zero migração de metais, composta exclusivamente por polímeros reciclados de polietileno e polipropileno. Características construtivas: Estrutura composta por duas bases circulares, sendo uma inferior e outra superior, ambas com diâmetro de 50 cm, fabricadas em polipropileno injetado, na cor preta; A base superior acompanha tampa removível, na cor a ser definida pela Administração; Revestimento composto por 14 tábuas em madeira plástica com dimensões de 87 x 22 x 700 mm, na cor Ipê; Fixação por meio de 28 parafusos com porcas, garantindo firmeza e estabilidade; Produto resistente às intempéries, de fácil limpeza e manutenção, adequado para uso em áreas públicas abertas.	In Brasil - O Mesmo	UND	50,0000	R\$547,90	R\$27.395,00
					VALOR TOTAL	R\$27.395,00
MADEIRA PLASTICA AMBIENTA S.A						
1	BANCO ECOLÓGICO EM MADEIRA PLÁSTICA (1,50M): Banco ecológico com 1,50 metro de comprimento, fabricado com 94% de plásticos reciclados, sem adição de fibras vegetais, materiais orgânicos, PVC ou alumínio, apresentando zero migração de metais. Composto exclusivamente por polímeros reciclados de polietileno e polipropileno, o produto oferece alta resistência e longa vida útil. Características construtivas: Estrutura composta por três pés em formato “H”, largura de 100 mm e espessura de 6 mm, fabricados em polipropileno injetado, na cor preta; Assento e encosto compostos por quatro tábuas em madeira plástica com dimensões de 150 x 40 x 1500 mm, na cor Ipê; Fixação por meio de três travas, trinta parafusos com porcas e arruelas, garantindo estabilidade e segurança estrutural; Produto de baixa manutenção, resistente a intempéries e não suscetível a apodrecimento, rachaduras ou ataque de insetos.	Própria - Banco Ecológico Em Madeira Plástica 1,50M	UND	50,0000	R\$511,00	R\$25.550,00
2	SUPORTE ECOLÓGICO PARA LIXEIRA EM MADEIRA PLÁSTICA: Estrutura composta por duas (02) colunas verticais em madeira plástica com dimensão de 90 x 90 x 1500 mm; Uma (01) coluna horizontal em madeira plástica com dimensão de 90 x 90 x 465 mm; Fixação das colunas por meio de quatro (04) tês plásticos e trinta e dois (32) parafusos, garantindo firmeza e estabilidade estrutural; Produto entregue em kit de montagem, contendo: 03 (três) colunas em madeira plástica; 04 (quatro) tês (T) plásticos; 32 (trinta e dois) parafusos; Manual de montagem com instruções claras e completas. Características de Qualidade: Produto de primeira qualidade, com acabamento industrial de alto padrão; Sem deformidades ou rebarbas, garantindo estética e segurança; Não absorva água e seja resistente à umidade, fungos, cupins e intempéries; Possuir certificado com Selo Verde – ICMBio; Fabricante com certificação ISO 9001, assegurando controle de qualidade; Empresa com processo de logística reversa implantado e relatório de sustentabilidade atualizado, comprovando responsabilidade ambiental e social	Própria - Suporte Ecológico Para Lixeira Em Madeira Plástica	UND	50,0000	R\$207,00	R\$10.350,00

Valor total R\$ 35.900,00

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:8D81A71A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO									
PROCESSO ADMINISTRATIVO									
Modalidade:		Pregão Eletrônico							
Número/Ano:		33/2025		Data de abertura:		24/11/2025			
Data adjudicação:		09/12/2025		Data homologação:		11/12/2025			
Tipo de avaliação:		Por item		Critério de avaliação:		Menor preço			
Modo de disputa:		Proposta - Lance		Condição de pagamento:		Parcelada			
Credenciamento:		Não		Chamamento:		Não		Registro de preço:	
								Sim	
Objeto da licitação:									
AQUISIÇÃO DE BANCOS E LIXEIRAS									

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor				
	CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA	42.215.097/0001-08	R\$ 27.395,00				
	MADEIRA PLASTICA AMBIENTAL S.A.	17.214.638/0001-28	R\$ 35.900,00				
	Total:		R\$ 63.295,00				
CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA - Não Exclusivo							
	Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
	17782	LIXEIRA ECOLÓGICA EM MADEIRA PLÁSTICA (94L): Lixeira ecológica com capacidade de 94 litros, fabricada com 94% de plásticos reciclados, sem fibras vegetais, materiais orgânicos, PVC ou alumínio, com zero migração de metais, composta exclusivamente por polímeros reciclados de polietileno e polipropileno. Características construtivas: Estrutura composta por duas bases circulares, sendo uma inferior e outra superior, ambas com diâmetro de 50 cm, fabricadas em polipropileno injetado, na cor preta; A base superior acompanha tampa removível, na cor a ser definida pela Administração; Revestimento composto por 14 tábuas em madeira plástica com dimensões de 87 x 22 x 700 mm, na cor Ipê; Fixação por meio de 28 parafusos com porcas, garantindo firmeza e estabilidade; Produto resistente às intempéries, de fácil limpeza e manutenção, adequado para uso em áreas públicas abertas.	UND	50,0000	R\$ 547,9000	R\$ 27.395,00	
	Valor Total: R\$ 27.395,00						
MADEIRA PLASTICA AMBIENTAL S.A. - Não Exclusivo							
	Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
	17781	BANCO ECOLÓGICO EM MADEIRA PLÁSTICA (1,50M): Banco ecológico com 1,50 metro de comprimento, fabricado com 94% de plásticos reciclados, sem adição de fibras vegetais, materiais orgânicos, PVC ou alumínio, apresentando zero migração de metais. Composto exclusivamente por	UND	50,0000	R\$ 511,0000	R\$ 25.550,00	
		polímeros reciclados de polietileno e polipropileno, o produto oferece alta resistência e longa vida útil. Características construtivas: Estrutura composta por três pés em formato “H”, largura de 100 mm e espessura de 6 mm, fabricados em polipropileno injetado, na cor preta; Assento e encosto compostos por quatro tábuas em madeira plástica com dimensões de 150 x 40 x 1500 mm, na cor Ipê; Fixação por meio de três travas, trinta parafusos com porcas e arruelas, garantindo estabilidade e segurança estrutural; Produto de baixa manutenção, resistente a intempéries e não suscetível a apodrecimento, rachaduras ou ataque de insetos.					
	17783	SUPORTE ECOLÓGICO PARA LIXEIRA EM MADEIRA PLÁSTICA: Estrutura composta por duas (02) colunas verticais em madeira plástica com dimensão de 90 x 90 x 1500 mm; Uma (01) coluna horizontal em madeira plástica com dimensão de 90 x 90 x 465 mm; Fixação das colunas por meio de quatro (04) tês plásticos e trinta e dois (32) parafusos, garantindo firmeza e estabilidade estrutural; Produto entregue em kit de montagem, contendo: 03 (três) colunas em madeira plástica; 04 (quatro) tês (T) plásticos; 32 (trinta e dois) parafusos; Manual de montagem com instruções claras e completas. Características de Qualidade: Produto de primeira qualidade, com acabamento industrial de alto padrão; Sem deformidades ou rebarbas, garantindo estética e segurança; Não absorva água e seja resistente à umidade, fungos, cupins e intempéries; Possuir certificado com Selo Verde – ICMBio; Fabricante com certificação ISO 9001, assegurando controle de qualidade; Empresa com processo de logística reversa implantado e relatório de sustentabilidade atualizado, comprovando responsabilidade ambiental e social	UND	50,0000	R\$ 207,0000	R\$ 10.350,00	
	Valor Total: R\$ 35.900,00						
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 11 de dezembro de 2025							
		CLAUDIO COVRE					
		Prefeito					

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:78B884F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 33/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO											
PROCESSO ADMINISTRATIVO											
Modalidade:		Pregão Eletrônico									
Número/Ano:		33/2025		Data de abertura:		24/11/2025					
Data adjudicação:		09/12/2025		Data homologação:		11/12/2025					
Tipo de avaliação:		Por item		Critério de avaliação:		Menor preço					
Modo de disputa:		Proposta - Lance		Condição de pagamento:		Parcelada					
Credenciamento:		Não		Chamamento:		Não		Registro de preço:		Sim	
Objeto da licitação:											
AQUISIÇÃO DE BANCOS E LIXEIRAS											
Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão											

de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor			
	CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA	42.215.097/0001-08	R\$ 27.395,00			
	MADEIRA PLASTICA AMBIENTAL S.A.	17.214.638/0001-28	R\$ 35.900,00			
	Total:		R\$ 63.295,00			
CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA - Não Exclusivo						
	Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
	17782	LIXEIRA ECOLÓGICA EM MADEIRA PLÁSTICA (94L): Lixeira ecológica com capacidade de 94 litros, fabricada com 94% de plásticos reciclados, sem fibras vegetais, materiais orgânicos, PVC ou alumínio, com zero migração de metais, composta exclusivamente por polímeros reciclados de polietileno e polipropileno. Características construtivas: Estrutura composta por duas bases circulares, sendo uma inferior e outra superior, ambas com diâmetro de 50 cm, fabricadas em polipropileno injetado, na cor preta; A base superior acompanha tampa removível, na cor a ser definida pela Administração; Revestimento composto por 14 tábuas em madeira plástica com dimensões de 87 x 22 x 700 mm, na cor Ipê; Fixação por meio de 28 parafusos com porcas, garantindo firmeza e estabilidade; Produto resistente às intempéries, de fácil limpeza e manutenção, adequado para uso em áreas públicas abertas.	UND	50,0000	R\$ 547,9000	R\$ 27.395,00
	Valor Total: R\$ 27.395,00					
MADEIRA PLASTICA AMBIENTAL S.A. - Não Exclusivo						
	Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
	17781	BANCO ECOLÓGICO EM MADEIRA PLÁSTICA (1,50M): Banco ecológico com 1,50 metro de comprimento, fabricado com 94% de plásticos reciclados, sem adição de fibras vegetais, materiais orgânicos, PVC ou alumínio, apresentando zero migração de metais. Composto exclusivamente por	UND	50,0000	R\$ 511,0000	R\$ 25.550,00
		polímeros reciclados de polietileno e polipropileno, o produto oferece alta resistência e longa vida útil. Características construtivas: Estrutura composta por três pés em formato “H”, largura de 100 mm e espessura de 6 mm, fabricados em polipropileno injetado, na cor preta; Assento e encosto compostos por quatro tábuas em madeira plástica com dimensões de 150 x 40 x 1500 mm, na cor Ipê; Fixação por meio de três travas, trinta parafusos com porcas e arruelas, garantindo estabilidade e segurança estrutural; Produto de baixa manutenção, resistente a intempéries e não suscetível a apodrecimento, rachaduras ou ataque de insetos.				
	17783	SUPORTE ECOLÓGICO PARA LIXEIRA EM MADEIRA PLÁSTICA: Estrutura composta por duas (02) colunas verticais em madeira plástica com dimensão de 90 x 90 x 1500 mm; Uma (01) coluna horizontal em madeira plástica com dimensão de 90 x 90 x 465 mm; Fixação das colunas por meio de quatro (04) tês plásticos e trinta e dois (32) parafusos, garantindo firmeza e estabilidade estrutural; Produto entregue em kit de montagem, contendo: 03 (três) colunas em madeira plástica; 04 (quatro) tês (T) plásticos; 32 (trinta e dois) parafusos; Manual de montagem com instruções claras e completas. Características de Qualidade: Produto de primeira qualidade, com acabamento industrial de alto padrão; Sem deformidades ou rebarbas, garantindo estética e segurança; Não absorva água e seja resistente à umidade, fungos, cupins e intempéries; Possuir certificado com Selo Verde – ICMBio; Fabricante com certificação ISO 9001, assegurando controle de qualidade; Empresa com processo de logística reversa implantado e relatório de sustentabilidade atualizado, comprovando responsabilidade ambiental e social	UND	50,0000	R\$ 207,0000	R\$ 10.350,00
	Valor Total: R\$ 35.900,00					

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 11 de dezembro de 2025

CLAUDIO COVRE

Prefeito

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:3739BB11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO 2026 - ESCOLA DE FUTEBOL PAIS E AMIGOS DE S.F.

PLANO DE TRABALHO 2026			
1 – PROPONENTE – OSC.			
1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:		2- CNPJ:	
ESCOLA DE FUTEBOL PAIS E AMIGOS DE S.F.		05.649.638/0001-71	
3- ENDEREÇO:			
RUA LONDRINA, 496, CENTRO			
4- CIDADE:	5- U.F:	6- CEP:	7- DDD/TELEFONE: 44 99960-9998

SANTA FÉ		PR	86.770-000	8- E-MAIL: guerragemeos@gmail.com
9- INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE:			10 – DADOS BANCÁRIOS:	
08/05/2003			Banco do Brasil	
			Agência: 4643-4	
			Conta-corrente: 8608-8	
11- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC):			12- CPF: 794.101.038-00	
ANTONIO GUERRA DA COSTA			13- RG: 1.904.341-0/PR	
14- ENDEREÇO:				
RUA LONDRINA, 496, CENTRO				
15- CIDADE:	16- U.F:	17- CEP:	18- DDD/TELEFONE: 44 99960-9998	
SANTA FÉ	PR	86.770-000	19- E-MAIL: guerragemeos@gmail.com	
2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.				
20 – DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO A SER EXECUTADO:			21 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS			Início: 01/01/2026	
			Término: 31/12/2026	
22 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:				
Desenvolvimento de atividades esportivas, realização de treinos, jogos, campeonatos e torneios regionais de futebol de campo, mediante contratação de empresa para aplicação dessas atividades e contratação de serviços de terceiros para manutenção de bens imóveis.				
23- OBJETIVO GERAL:				
A Escola de Futebol tem como objetivo principal promover o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes por meio da prática esportiva, utilizando o futebol como ferramenta de educação, inclusão social, formação cidadã e revelação de talentos.				
23.1 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES				
- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; -				

- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

- Estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;

- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

- Estimular a prática esportiva regular, desenvolvendo habilidades motoras, cognitivas e socioemocionais;

- Transmitir valores como disciplina, respeito, cooperação, solidariedade e responsabilidade;

- Proporcionar momentos de lazer e convivência saudável, fortalecendo o trabalho em equipe e o espírito esportivo;

- Identificar e aprimorar talentos esportivos, oferecendo condições para o desenvolvimento técnico e tático;

- Contribuir para a formação de cidadãos conscientes, incentivando hábitos de vida saudáveis e o compromisso com a escola e a comunidade.

- A entidade tem como objetivo trabalhar a formação humana com o desenvolvimento físico e mental afastando a criança e o adolescente de uma situação/ambiente de risco.

24- RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:

A Escola de Futebol Pais e Amigos de Santa Fé é uma instituição que atua há muitos anos no município no atendimento à crianças e adolescentes de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. Para que possa manter os serviços funcionando e garantir qualidade no atendimento necessita de parcerias e convênios com o poder público.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

25- META	26- ETAPA OU FASE	27- DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.	28- ESPECIFICAÇÃO / LOCALIDADE	29- INDICADOR FÍSICO		32- DURAÇÃO	
				30- Un	31- QUAN- T.	33- INÍC.	34- TÉRMINO
Atender 90 crianças e adolescentes dentro da faixa etária de 5 a 17 anos no período de 12 meses.	Treinos de segunda a quinta feira nos períodos da manhã e tarde. Sábados, domingos e feriados, participação de campeonatos, torneios regionais e municipais, nos meses de janeiro a Dezembro de 2026.	- Apresentação de lista de alunos matriculados. - Apresentação de notas fiscais	Estádio Municipal de Santa Fé, Campo de Futebol da Entidade e Estádios a onde os jogos forem realizados.	Crianças e Adolescentes.	90	janeiro/ 2026	Dezembro/2026

4 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO							
35-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	36-UNIDADE	37- QUANT	38- VALOR UNITÁRIO	39- VALOR ANUAL	40- CONCEDENTE	41- PROPONENTE	

Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Profissional para Treinamento	Meses	12	6.250,00	75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 0,00
Contratação de Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica – Manutenção de bens imóveis	Meses	1	25.000,00	25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL	R\$ 100.000,00					
42-TOTAL GERAL (CONCEDENTE + PROPONENTE): R\$ 100.000,00						

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
43- CONCEDENTE						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Exercício 2026	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Exercício 2026	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Exercício 2026	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Exercício 2026	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Exercício 2026	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Exercício 2026	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6 – DECLARAÇÃO						

Declaro a Entidade que está apta a figurar como tomadora de recurso em parceria a ser firmada com o órgão da administração pública municipal de Santa Fé, haja vista, estar em dia com impostos e contribuições junto a União, Estado e Município, possuir controles contábeis em consonância com os princípios e normas de contabilidade e estar em condições físicas e operacionais satisfatórias de funcionamento até o presente momento;

Declaro a Entidade estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº 13.019/2014, Resolução nº. 28/2011-TCE/PR, Instrução Normativa nº. 61/2011 TCE/PR e demais atos normativos do Poder Público.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Plano de Trabalho.

Santa Fé, 29 de outubro de 2025.

ANTONIO GUERRA DA COSTA

Presidente da Entidade

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ()	INDEFERIDO ()
Comissão de Seleção:	Comissão de Monitoramento e Avaliação:
CATIA MANTUANI MASSON NASCIMENTO	CATIA MANTUANI MASSON NASCIMENTO
ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS	APARECIDO DONIZETE RIBEIRO
VERA LÚCIA DOS REIS	CARLOS EDUARDO TEIXEIRA

Santa Fé, _____ de _____ de 2025

DANIELA MORIS

Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:1C9F1F35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3861 DATA: 10/12/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 3861

Data: 10/12/2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2748 de 16 de dezembro de 2024 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2025, no valor R\$ 1.212.629,27 (um milhão, duzentos e doze mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Meta	2147	Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade
Despesa	Fonte	2025
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	2.900,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Meta	2153	Manutenção dos Benefícios Eventuais
Despesa	Fonte	2025
33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	250,00
33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	7.500,00
33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	1.500,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social
Unidade	002	Fundo Municipal - Fmdca
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa de Governo	0017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Meta	6037	Manutenção de Serviços à Criança/adolescente
Despesa	Fonte	2025
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	1.888,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social
Unidade	004	Direção do Dpto de Assistência Social
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	0011	PROMOVENDO A CIDADANIA
Meta	2120	Manutenção da Divisão de Direção da Assistência Social Geral
Despesa	Fonte	2025
33390140000000000000 - Diárias - civil	00000	3.000,00
33190130000000000000 - Contribuições patronais	00000	4.000,00
33390300000000000000 - Material de consumo	00000	3.000,00
33390300000000000000 - Material de consumo	00000	3.000,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade	001	Divisão de Meio Ambiente
Função	0018	Gestão Ambiental
Subfunção	0541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa de Governo	0012	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
Meta	2152	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Despesa		Fonte	2025
33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	423,60
33390300000000000000 - Material de consumo		00504	40.000,00
Órgão	02	Governo Municipal	
Unidade	001	Gabinete do Prefeito	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2001	Manutencao das Atividades do Gabinete e Assessorias	
Despesa		Fonte	2025
33390140000000000000 - Diárias - civil		00000	2.000,00
Órgão	03	Secret. Municipal de Administracao - Sme	
Unidade	001	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2004	Manutencao das Atividades Administrativas	
Despesa		Fonte	2025
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	5.000,00
33390400000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		00000	25.000,00
33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	1.100,00
33390400000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		00000	26.000,00
33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	1.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	15.000,00
Órgão	04	Secretária Municipal da Fazenda	
Unidade	001	Div.contab.tesouraria, Trib.e Fiscal.	
Função	0028	Encargos Especiais	
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna	
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Meta	43	Parcelamento de Dívidas Previdenciárias - Rat - Processo no 10935- 720.870/2012-91	
Despesa		Fonte	2025
34690710000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado		00000	13.000,00
Órgão	04	Secretária Municipal da Fazenda	
Unidade	001	Div.contab.tesouraria, Trib.e Fiscal.	
Função	0028	Encargos Especiais	
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna	
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Meta	63	Parcelamento de Dívidas Previdenciárias (01_2004 a 12_2004) - Processo 10935.00781/2009-28, DECAB 37.244.374-5 e processo 10935.00786/2009-51, DECAB 37.244.375-3	
Despesa		Fonte	2025
34690710000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado		00000	16.413,12
Órgão	04	Secretária Municipal da Fazenda	
Unidade	001	Div.contab.tesouraria, Trib.e Fiscal.	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0123	Administração Financeira	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2006	Manutencao das Unidades da Fazenda	
Despesa		Fonte	2025
33390910000000000000 - Sentenças judiciais		00000	20.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	001	Div. de Transportes Rod. Municipal	
Função	0026	Transporte	
Subfunção	0782	Transporte Rodoviário	
Programa de Governo	0003	ESTRADA PARA TODOS	
Meta	2007	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
Despesa		Fonte	2025
33190130000000000000 - Contribuições patronais		00000	4.000,00
33390300000000000000 - Material de consumo		00000	20.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos	
Função	0015	Urbanismo	
Subfunção	0452	Servicos Urbanos	
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL	
Meta	2008	Manutenção dos Serviços Públicos Urbano	
Despesa		Fonte	2025
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	30.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos	
Função	0028	Encargos Especiais	
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna	
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Meta	50	Juros/amortizações Oper. Credito SEDU/AFPR Contrato 165661 e Operação 4249 - Pavimentação Asfáltica e Barracão Estoque	
Despesa		Fonte	2025
33290210000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato		00000	29.000,00
34690710000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado		00000	68.500,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade	001	Div. de Agropecuaria	
Função	0020	Agricultura	
Subfunção	0606	Extensão Rural	
Programa de Governo	0005	AGRICULTURA INTEGRADA	
Meta	2011	Manutenção da Produção Agropecuária	
Despesa		Fonte	2025
33390140000000000000 - Diárias - civil		00000	650,00
33390140000000000000 - Diárias - civil		00000	500,00
33390140000000000000 - Diárias - civil		00000	500,00
33390140000000000000 - Diárias - civil		00000	1.000,00
33390140000000000000 - Diárias - civil		00000	1.500,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	

Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2020	Manutenção da Merenda Escolar/creche/eja	
Despesa		Fonte	2025
33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00104	25.000,00
33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00104	15.000,00
33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00104	25.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2071	Manutenção do Transporte Escolar	
Despesa		Fonte	2025
33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00103	3.163,49
33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00103	45.000,00
33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00103	1.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2148	Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental	
Despesa		Fonte	2025
33390330000000000000 - Material de consumo		00103	25.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00103	90.000,00
33390400000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		00103	200,00
33390300000000000000 - Material de consumo		00104	10.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00104	20.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00104	15.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00104	5.000,00
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00104	8.500,00
33191130000000000000 - Contribuições patronais		00104	4.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0365	Educação Infantil	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2149	Manutenção dos Programas da Educação Infantil	
Despesa		Fonte	2025
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00103	55.372,81
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00104	10.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	002	FUNDEB - 60%	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
Meta	2023	Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	
Despesa		Fonte	2025
33191130000000000000 - Contribuições patronais		00101	35.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	002	FUNDEB - 60%	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0365	Educação Infantil	
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
Meta	2073	Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Infantil	
Despesa		Fonte	2025
33191130000000000000 - Contribuições patronais		00101	22.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	003	FUNDEB - 30%	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0367	Educacao Especial	
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
Meta	2155	Termo de Cooperação APAE - Recursos FUNDEB	
Despesa		Fonte	2025
33150430000000000000 - Subvenções sociais		00102	44.000,00
Órgão	08	Secretaria Munic da Cultura e do Esporte	
Unidade	001	Divisao da Cultura e Esporte	
Função	0027	Desporto e Lazer	
Subfunção	0812	Desporto Comunitário	
Programa de Governo	0008	CULTURA E ESPORTE POPULAR	
Meta	2031	Manutenção do Esporte e da Cultura	
Despesa		Fonte	2025
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	25.000,00
33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	2.000,00
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	4.750,00
33390300000000000000 - Material de consumo		00000	2.000,00
33390140000000000000 - Diárias - civil		00000	996,27
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	15.500,00
33191130000000000000 - Contribuições patronais		00000	4.500,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária	
Despesa		Fonte	2025

33390140000000000000 - Diárias - civil	00303	15.000,00
33390080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00303	500,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	50.000,00
33190130000000000000 - Contribuições patronais	00303	5.000,00
33390140000000000000 - Diárias - civil	00303	10.249,10
33390300000000000000 - Material de consumo	00377	30.000,00
33390300000000000000 - Material de consumo	00377	30.000,00
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	04947	101.009,92
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude
Função	0010	Saúde
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade
Despesa	Fonte	2025
33390300000000000000 - Material de consumo	01018	44.662,96
33390340000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00377	30.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494	2.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude
Função	0010	Saúde
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Governo	0029	REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
Meta	2101	Manutenção das Atividades do Consórcio CIRUSPAR/SAMU
Despesa	Fonte	2025
33171700000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	19.800,00
33371700000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	13.800,00

Art. 2º - Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Meta	2147	Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade
Despesa	Fonte	2025
33390300000000000000 - Material de consumo	00000	3.000,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Meta	2153	Manutenção dos Benefícios Eventuais
Despesa	Fonte	2025
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	2.900,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social
Unidade	003	Fundo Municipal - Fmhis
Função	0016	Habitação
Subfunção	0482	Habitacao Urbana
Programa de Governo	0019	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS
Meta	2090	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - Fmhis
Despesa	Fonte	2025
34490510000000000000 - Obras e instalações	00000	33.600,00
34490510000000000000 - Obras e instalações	00000	25.000,00
34490510000000000000 - Obras e instalações	00000	2.000,00
34490510000000000000 - Obras e instalações	00000	10.000,00
34490510000000000000 - Obras e instalações	00000	15.000,00
34490510000000000000 - Obras e instalações	00000	650,00
34490510000000000000 - Obras e instalações	00000	3.000,00
34490510000000000000 - Obras e instalações	00000	25.000,00
34490510000000000000 - Obras e instalações	00000	500,00
34490510000000000000 - Obras e instalações	00000	20.000,00
34490510000000000000 - Obras e instalações	00000	15.000,00
34490510000000000000 - Obras e instalações	00000	2.000,00
34490510000000000000 - Obras e instalações	00000	500,00
34490510000000000000 - Obras e instalações	00000	250,00
34490510000000000000 - Obras e instalações	00000	10.000,00
34490510000000000000 - Obras e instalações	00000	5.000,00
34490510000000000000 - Obras e instalações	00000	1.888,00
34490510000000000000 - Obras e instalações	00000	3.000,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade	001	Divisão de Meio Ambiente
Função	0018	Gestão Ambiental
Subfunção	0541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa de Governo	0012	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
Meta	2152	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Despesa	Fonte	2025
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00504	40.000,00
Órgão	03	Secret. Municipal de Administracao - Sme
Unidade	001	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos
Função	0004	Administração
Subfunção	0122	Administracao Geral
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
Meta	2004	Manutencao das Atividades Administrativas
Despesa	Fonte	2025

33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	5.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	1.000,00
Órgão	03	Secret. Municipal de Administracao - Sme	
Unidade	001	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos	
Função	0099	Reserva de Contingência	
Subfunção	0999	Reserva de contingência	
Programa de Governo	0009	Reserva de Contingência	
Meta	9099	Reserva de Contingência	
Despesa		Fonte	2025
39999990000000000000 - Reserva de contingência		00000	97.500,00
39999990000000000000 - Reserva de contingência		00000	25.000,00
39999990000000000000 - Reserva de contingência		00000	13.000,00
39999990000000000000 - Reserva de contingência		00000	80.000,00
39999990000000000000 - Reserva de contingência		00000	25.000,00
39999990000000000000 - Reserva de contingência		00000	45.000,00
39999990000000000000 - Reserva de contingência		00000	1.100,00
39999990000000000000 - Reserva de contingência		00000	1.000,00
39999990000000000000 - Reserva de contingência		00000	1.500,00
39999990000000000000 - Reserva de contingência		00000	26.200,00
39999990000000000000 - Reserva de contingência		00000	25.000,00
39999990000000000000 - Reserva de contingência		00000	20.000,00
39999990000000000000 - Reserva de contingência		00000	423,60
39999990000000000000 - Reserva de contingência		00000	12.500,00
39999990000000000000 - Reserva de contingência		00000	1.500,00
39999990000000000000 - Reserva de contingência		00000	16.413,12
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	001	Div. de Transportes Rod. Municipal	
Função	0026	Transporte	
Subfunção	0782	Transporte Rodoviário	
Programa de Governo	0003	ESTRADA PARA TODOS	
Meta	1001	Pavimentação com Pedras Irregulares na Zona Rural	
Despesa		Fonte	2025
34490510000000000000 - Obras e instalações		00000	10.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	001	Div. de Transportes Rod. Municipal	
Função	0026	Transporte	
Subfunção	0782	Transporte Rodoviário	
Programa de Governo	0003	ESTRADA PARA TODOS	
Meta	1068	Pavimentação Asfáltica Rural	
Despesa		Fonte	2025
34490510000000000000 - Obras e instalações		00000	10.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	001	Div. de Transportes Rod. Municipal	
Função	0026	Transporte	
Subfunção	0782	Transporte Rodoviário	
Programa de Governo	0003	ESTRADA PARA TODOS	
Meta	2007	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
Despesa		Fonte	2025
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	10.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos	
Função	0015	Urbanismo	
Subfunção	0451	Infra-Estrutura Urbana	
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL	
Meta	1006	Pavimentação Polidétrica em Vias Urbanas	
Despesa		Fonte	2025
34490510000000000000 - Obras e instalações		00000	19.572,81
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos	
Função	0015	Urbanismo	
Subfunção	0451	Infra-Estrutura Urbana	
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL	
Meta	1015	Pavimentação Asfáltica	
Despesa		Fonte	2025
34490510000000000000 - Obras e instalações		00000	5.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos	
Função	0015	Urbanismo	
Subfunção	0452	Servicos Urbanos	
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL	
Meta	2008	Manutenção dos Serviços Públicos Urbano	
Despesa		Fonte	2025
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	15.000,00
33390300000000000000 - Material de consumo		00000	7.500,00
33390300000000000000 - Material de consumo		00000	30.000,00
33390300000000000000 - Material de consumo		00000	20.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2148	Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental	
Despesa		Fonte	2025
33390300000000000000 - Material de consumo		00103	15.000,00
33390300000000000000 - Material de consumo		00103	1.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0365	Educação Infantil	

Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2149	Manutenção dos Programas da Educação Infantil	
Despesa		Fonte	2025
33490510000000000000 - Obras e instalações		00103	5.800,00
33490520000000000000 - Equipamentos e material permanente		00103	3.163,49
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	002	FUNDEB - 60%	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0367	Educacao Especial	
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
Meta	2075	Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Especial	
Despesa		Fonte	2025
33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00101	3.400,00
33390080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		00101	4.000,00
33191130000000000000 - Contribuições patronais		00101	17.000,00
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00101	40.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	003	FUNDEB - 30%	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
Meta	2024	Manutenção do FUNDEB 30%	
Despesa		Fonte	2025
33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00102	1.000,00
33390080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		00102	1.000,00
33191130000000000000 - Contribuições patronais		00102	30.000,00
33190070000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência		00102	1.000,00
33190040000000000000 - Contratação por tempo determinado		00102	1.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	003	FUNDEB - 30%	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0367	Educacao Especial	
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
Meta	2155	Termo de Cooperação APAE - Recursos FUNDEB	
Despesa		Fonte	2025
34450520000000000000 - Equipamentos e material permanente		00102	2.600,00
Órgão	08	Secretaria Munic da Cultura e do Esporte	
Unidade	001	Divisao da Cultura e Esporte	
Função	0027	Desporto e Lazer	
Subfunção	0812	Desporto Comunitário	
Programa de Governo	0008	CULTURA E ESPORTE POPULAR	
Meta	2031	Manutenção do Esporte e da Cultura	
Despesa		Fonte	2025
33390310000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		00000	6.750,00
33390310000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		00000	996,27
33390400000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		00000	5.500,00
33390300000000000000 - Material de consumo		00000	4.500,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária	
Despesa		Fonte	2025
33390340000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		00303	8.500,00
33390340000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		00303	50.000,00
33390340000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		04947	101.009,92
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade	
Despesa		Fonte	2025
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		01018	44.662,96
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00377	30.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00377	30.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00377	30.000,00
33390300000000000000 - Material de consumo		00494	2.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0029	REDE DE URGÊNCIA E MERGÊNCIA	
Meta	2101	Manutenção das Atividades do Consórcio CIRUSPAR/SAMU	
Despesa		Fonte	2025
33371700000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público		00303	4.488,08
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0303	Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa de Governo	0026	REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Meta	2103	Manutenção das Atividades do Consórcio Intergestores Paraná Saúde	
Despesa		Fonte	2025
33371700000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público		00303	15.000,00
33371700000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público		00303	5.000,00
33371700000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público		00303	5.761,02

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 10 de dezembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:FBDF7DD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 161/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 161/2025

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física e Jurídica, qualificada tecnicamente para elaboração de projetos de engenharia para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, de acordo com Chamamento Público Nº 012/2025.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
EVELIN MAIARA RAMALHO	1	1	- Projeto arquitetônico, planta baixa, plantas de situação, locação e cobertura, cortes (mínimo 02), fachadas, esquadrias e detalhes, incluso memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários, Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria e demais documentos necessários para aprovação junto a órgão estaduais e/ou federais.		10.000,00	30,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/12/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A849A3B2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 162/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 162/2025

OBJETO: Locação de imóvel para incentivo às indústrias e comércios locais, previsto na Lei Municipal Nº 1.593/2003, artigo 8º e de acordo com Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MARINHO MEDINA	1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL - 01 Sala, para uso industrial, com área construída de alvenaria com aproximadamente 580,00m² (quinhentos e oitenta metros quadrados), localizado no Lote Urbano nº 45, da Quadra nº 08, situado na Rua Percy Schreiner, s/n, centro no Município de Santo Antônio do Sudoeste conforme consta na Matrícula nº 13.732 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.		12,00	3.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/12/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:854B8A74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DIÁRIAS - CURITIBA/PR

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Vinicius Costa Nader Veiga
Cargo/Função	CHEFE DE GABINETE
Data	11/12/2025 a 11/12/2025
Quantidade	1 diária
Valor	R\$700,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	<p>Considerando o convite oficial (Of. Convite nº 030/2025) emitido pela Comissão de Defesa do Consumidor da Assembleia Legislativa do Paraná, que convoca todos os coordenadores municipais dos Procons, justifica-se a necessidade de participação do Chefe de Gabinete como representante institucional do legislativo municipal neste ato de relevância estadual.</p> <p>A presença do Chefe de Gabinete é fundamental pelos seguintes motivos:</p> <p>Representação político-institucional do gabinete parlamentar:</p> <p>A participação assegura que o mandato parlamentar esteja representado em evento de alto nível estadual, reforçando o compromisso do vereador(a) com as políticas públicas de defesa do consumidor e a interlocução com as instâncias estaduais.</p> <p>Acompanhamento de diretrizes estaduais para subsidiar a atuação parlamentar:</p> <p>A presença no evento permitirá ao Chefe de Gabinete captar as orientações emanadas da Coordenação Estadual do Procon-PR e do Fórum Estadual, informações essas que subsidiarão a atuação legislativa, a elaboração de proposições e a fiscalização de políticas municipais na área do consumidor. Intermediação técnica e política entre o Procon Legislativo e o gabinete:</p> <p>A participação do Chefe de Gabinete facilitará o fluxo de informações entre a esfera estadual e o mandato, permitindo uma atuação parlamentar mais informada, ágil e alinhada com as normativas atualizadas contidas no novo Código Estadual de Defesa do Consumidor.</p> <p>Estabelecimento e fortalecimento de canais de interlocução:</p> <p>A reunião é uma oportunidade estratégica para o Chefe de Gabinete estabelecer contatos diretos com a Coordenação Estadual, o Fórum dos Procons e representantes de outros municípios, ampliando a rede de relacionamentos institucionais em benefício do</p>

mandato e da Câmara Municipal.

Diante do exposto, a concessão de diária para deslocamento e permanência em Curitiba é essencial para garantir a representação qualificada do gabinete parlamentar, assegurando que as diretrizes estaduais sejam incorporadas à atuação legislativa local e que os interesses do município sejam devidamente representados no âmbito das políticas de defesa do consumidor.

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:CD73A53F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 384/2025

DECRETO N. 384/2025

Súmula: Cria o Conselho MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO URBANO

O Prefeito Municipal de Sapopema/PR, Sr. Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais e em acordo com a Lei Municipal 1472/2023 - PLANO DIRETOR MUNICIPAL, resolve:

Art. 1º Criar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, sendo composto da seguinte forma:

JEAN CARLOS CUNHA DE ALMEIDA	004.921.559-09	Titular	PODER PÚBLICO
PAULO CEZAR CARNEIRO FERREIRA	792.985.919-34	Suplente	
ANA PAULA GOMES ALEXANDRE SARTORI	033.847.119-71	Titular	PODER PÚBLICO
FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA	086.429.879-01	Suplente	
MARIA GABRIELA SIVERS BARBOSA	11.256.469-23	Titular	PODER PÚBLICO
EMANUELE CHEDE SUBTIL	049.840.419-60	Suplente	
GUSTAVO BISPO MELLO	062.258.189-70	Titular	SOCIEDADE CIVIL
MARCIO RIBEIRO LEME	616.694.079-34	Suplente	
ANDREA KAVA SANTOS PONCE	028.101.049-80	Titular	SOCIEDADE CIVIL
MICHELE GUERREIRO RAMOS MACIEL ABRÃO	034.042.479-65		
ANANDA CANDIDO OLIVEIRA	118.502.959-13	Titular	SOCIEDADE CIVIL
EDIMARA APARECIDA SILVA CRUZ	045.661.359-50	Suplente	
FABIO ANTONIO MAXIMIANO DE SOUZA	016.920.599-12	Titular	SOCIEDADE CIVIL
MARIA EDUARDA DA SILVA GUERREIRO	108.430.179-29	Suplente	
SIRINEU MOREIRA DAVID DOS SANTOS	051.493.869-28	Titular	LEGISLATIVO
EDMAR VIEIRA RODRIGUES	059.088.939-78	Suplente	

Art. 2. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, 11 de Dezembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:A7958DFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20251206_172131

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 26/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGB9216	284610T000007320	04/12/2025	55411
AGQ0B93	284610T000007019	18/11/2025	67261
AGQ0B93	284610T000007018	18/11/2025	51180
AGQ0B93	284610T000007017	18/11/2025	50100
AGQ0B93	284610T000007016	18/11/2025	65992
AHF2956	284610T000007326	04/12/2025	51851
AJC5B33	284610T000007325	04/12/2025	59591
AKJ9097	284610T000007124	28/11/2025	65992
AKJ9097	284610T000007127	28/11/2025	51180
AKJ9097	284610T000007126	28/11/2025	50100
AKJ9097	284610T000007125	28/11/2025	66102
AKW1D76	284610T000006474	29/11/2025	51851
AKX1038	284610T000007328	04/12/2025	50100
AKX1038	284610T000007329	04/12/2025	51180
AKX1038	284610T000007330	04/12/2025	65992
ALA9949	284610T000007303	02/12/2025	66531
ALA9949	284610T000007302	02/12/2025	65992
ALB3923	284610T000007304	03/12/2025	51851
ALL9C98	284610T000007338	05/12/2025	51851
ALV0E64	284610T000007327	04/12/2025	51851
ALX3391	284610T000007148	02/12/2025	51262
ALX3391	284610T000007147	02/12/2025	65992
ALX3391	284610T000007146	02/12/2025	50292
AMQ0C59	284610T000006810	30/11/2025	60502
AMY9A59	284610T000007335	05/12/2025	70721
ANZ7B07	284610T000006814	01/12/2025	66532
AOJ4D10	284610T000007313	03/12/2025	76842
AOP7F82	284610T000007312	03/12/2025	51851
AOW9J46	284610T000007139	02/12/2025	51851
AOZ9692	284610T000006932	04/12/2025	76251
APT8809	284610T000006476	29/11/2025	73400
AQR5A59	284610T000003252	03/12/2025	65300
ASN9I61	284610T000006470	29/11/2025	51851
ASY9020	284610T000007134	01/12/2025	51180
ASY9020	284610T000007133	01/12/2025	50100
ASY9020	284610T000007135	01/12/2025	65992
ASZ4925	284610T000007305	03/12/2025	66531
ATH1405	284610T000006469	29/11/2025	51851
AUE3837	284610T000006819	05/12/2025	55414
AUH6I90	284610T000005659	30/11/2025	60501
AUH6I90	284610T000005661	30/11/2025	61733
AUH6I90	284610T000005660	30/11/2025	60501
AUH6I90	284610T000005663	30/11/2025	50450
AUH6I90	284610T000005662	30/11/2025	60501
AVA7921	284610T000007131	01/12/2025	61300
AVB4900	284610T000007128	01/12/2025	54521
AVD8F67	284610T000007121	28/11/2025	51851
AVH6F66	284610T000007311	03/12/2025	76842
AWF3H80	284610T000006815	01/12/2025	66532
AWV4A10	284610T000006465	29/11/2025	55414
AXN8I40	284610T000007117	28/11/2025	76251
AYE9A34	284610T000007334	05/12/2025	73400
AYE9A34	284610T000007333	05/12/2025	66531
AYT3D82	284610T000007129	01/12/2025	51851
AZN4735	284610T000006468	29/11/2025	73400
AZP7F84	284610T000007141	02/12/2025	55414
AZZ7E13	284610T000007337	05/12/2025	61220
BAF6736	284610T000006931	04/12/2025	70481
BAJ4891	284610T000007319	03/12/2025	76842
BAN5A69	284610T000007310	03/12/2025	51851
BAW2257	284610T000007318	03/12/2025	51851
BAW5I19	284610T000006809	28/11/2025	51851
BBE9841	284610T000006816	01/12/2025	66532
BBG5I92	284610T000006472	29/11/2025	73400
BBH7H90	284610T000007322	04/12/2025	59670
BBH8A96	284610T000007336	05/12/2025	61220
BBN6D73	284610T000007301	02/12/2025	60501
BBN7D78	284610T000007116	28/11/2025	60501
BCP0F53	284610T000007309	03/12/2025	66531
BDJ2E15	284610T000000857	30/11/2025	52741
BDJ2E15	284610T000000858	30/11/2025	73400
BDJ2E17	284610T000006817	01/12/2025	66532
BDM2D27	284610T000007136	01/12/2025	54526
BEA6J37	284610T000007150	02/12/2025	59591

BEU3G53	284610T000007339	05/12/2025	54870
CEK3473	284610T000005657	28/11/2025	55414
CQH7B45	284610T000006923	02/12/2025	57463
DQV8E49	284610T000001680	29/11/2025	54521
EDN0I70	284610T000006475	29/11/2025	51851
FDM0A19	284610T000007323	04/12/2025	51851
FHC9E45	284610T000006467	29/11/2025	55414
FIC2E34	284610T000007138	02/12/2025	55414
FIC2E34	284610T000007331	05/12/2025	55414
FYY7H24	284610T000007317	03/12/2025	54600
GDR2C33	284610T000007140	02/12/2025	61220
GHL0310	284610T000006906	25/11/2025	51180
GHL0310	284610T000006904	25/11/2025	50100
KIP5G66	284610T000006473	29/11/2025	51851
MFE7A16	284610T000007341	05/12/2025	57463
MFY4D24	284610T000007340	05/12/2025	50100
MIK1F56	284610T000007324	04/12/2025	51851
OHS6820	284610T000007120	28/11/2025	54010
OKF6B61	284610T000006818	01/12/2025	66532
QNH8C06	284610T000006811	01/12/2025	55414
QUJ2C04	284610T000005658	28/11/2025	76252
QUK1A08	284610T000006924	02/12/2025	55414
QXR8B10	284610T000005655	28/11/2025	55414
RHI5I65	284610T000007314	03/12/2025	66531
RHI5I65	284610T000007316	03/12/2025	62700
RHI5I65	284610T000007315	03/12/2025	76842
RHN0G34	284610T000007142	02/12/2025	76252
RHU5G74	284610T000006922	28/11/2025	66532
RYD4E43	284610T000007332	05/12/2025	57463
SDR7G06	284610T000007145	02/12/2025	73400
SDZ6C32	284610T000007132	01/12/2025	51851
SEE1G88	284610T000006926	02/12/2025	76332
SEE3F25	284610T000006921	28/11/2025	70721
SEJ3A19	284610T000006464	29/11/2025	73400
SET3A13	284610T000005656	28/11/2025	55414
SFC0D96	284610T000007122	28/11/2025	70721
SFG1I28	284610T000006927	02/12/2025	70721
SFI6A95	284610T000007130	01/12/2025	66531
SFI6A95	284610T000007119	28/11/2025	66531
SFK6H84	284610T000007149	02/12/2025	70721
STH4A37	284610T000007123	28/11/2025	54526
TAJ1E27	284610T000007137	01/12/2025	76332
UBB4D02	284610T000006463	29/11/2025	73400

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:E550FFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20251210_172321

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 26/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AQQ2J44	284610NIC0031996	18/11/2025	50020
ATO1768	284610NIC0031986	18/11/2025	50020
AVU6620	284610NIC0031997	18/11/2025	50020
AXS2949	284610NIC0031972	18/11/2025	50020
AYE2714	284610NIC0031979	18/11/2025	50020
AYM8F65	284610NIC0031964	18/11/2025	50020
AZD6E23	284610NIC0031984	18/11/2025	50020
AZD6E23	284610NIC0031989	18/11/2025	50020
AZD6E23	284610NIC0032003	18/11/2025	50020
AZZ9416	284610NIC0031987	18/11/2025	50020
BAB5E67	284610NIC0031969	18/11/2025	50020
BBW2D07	284610NIC0031978	18/11/2025	50020
BCE7851	284610NIC0031983	18/11/2025	50020
BCR4D35	284610NIC0031976	18/11/2025	50020
BCW9E88	284610NIC0031970	18/11/2025	50020
BDB5A21	284610NIC0031993	18/11/2025	50020
BDE9H70	284610NIC0031973	18/11/2025	50020
BDN0A67	284610NIC0031985	18/11/2025	50020
BEC3H45	284610NIC0031991	18/11/2025	50020
CHP6F41	284610NIC0031990	18/11/2025	50020
EFC2J57	284610NIC0031967	18/11/2025	50020
FCB3F30	284610NIC0031963	18/11/2025	50020
FCU3E43	284610NIC0032002	18/11/2025	50020
FGN5B81	284610NIC0031988	18/11/2025	50020
FNT9400	284610NIC0031980	18/11/2025	50020
FNT9400	284610NIC0031992	18/11/2025	50020

FOM7D12	284610NIC0032001	18/11/2025	50020
GZF2I03	284610NIC0031998	18/11/2025	50020
JAZ0I58	284610NIC0031995	18/11/2025	50020
PVY1C77	284610NIC0031974	18/11/2025	50020
PYJ2D20	284610NIC0032004	18/11/2025	50020
QKH6H41	284610NIC0031966	18/11/2025	50020
RTK1E29	284610NIC0031971	18/11/2025	50020
RYD5H85	284610NIC0032000	18/11/2025	50020
SDP4A79	284610NIC0031965	18/11/2025	50020
SEL5C43	284610NIC0031977	18/11/2025	50020
SEQ9A27	284610NIC0031968	18/11/2025	50020
SFH1H22	284610NIC0031982	18/11/2025	50020
TAM9B98	284610NIC0031994	18/11/2025	50020
TBM7H96	284610NIC0031999	18/11/2025	50020
TBO2H90	284610NIC0031975	18/11/2025	50020
TBO2H90	284610NIC0031981	18/11/2025	50020

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:40B80713

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20251209_172275

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 26/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAN0515	284610M000340689	15/09/2025	60503	R\$ 293,47
AAO1967	284610M000340760	17/09/2025	60503	R\$ 293,47
AAW8219	284610M000340782	17/09/2025	60503	R\$ 293,47
ABD9761	284610M000340860	19/09/2025	60503	R\$ 293,47
ABL3G67	284610M000340811	18/09/2025	60503	R\$ 293,47
ABV9D06	284610M000340783	17/09/2025	60503	R\$ 293,47
ABW2978	284610M000340944	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
ACL6899	284610M000340902	19/09/2025	60503	R\$ 293,47
ACN4099	284610M000340771	17/09/2025	60503	R\$ 293,47
ACX4631	284610M000340780	17/09/2025	60503	R\$ 293,47
ADS5278	284610M000340976	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
AEG9803	284610M000340912	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
AEK7J47	284610M000340831	28/09/2025	60503	R\$ 293,47
AFJ6E88	284610M000340864	19/09/2025	60503	R\$ 293,47
AFQ1G85	284610M000340826	18/09/2025	60503	R\$ 293,47
AGE7H95	284610M000340938	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
AGN3350	284610M000340972	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
AGQ0H95	284610M000340987	20/09/2025	56732	R\$ 130,16
AHO1691	284610M000340787	17/09/2025	60503	R\$ 293,47
AHZ3G24	284610M000340820	18/09/2025	60503	R\$ 293,47
AIB1499	284610M000340866	19/09/2025	60503	R\$ 293,47
AIB5A13	284610M000340984	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
AIN4968	284610M000340875	19/09/2025	56732	R\$ 130,16
AIR7H61	284610M000340955	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
AIU0658	284610M000340870	19/09/2025	60503	R\$ 293,47
AJE8921	284610M000340806	17/09/2025	60503	R\$ 293,47
AJH9548	284610M000340948	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
AJI3579	284610M000340913	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
AJL8128	284610M000340723	16/09/2025	60503	R\$ 293,47
AJQ8G35	284610M000340694	15/09/2025	60503	R\$ 293,47
AKF9J37	284610M000340755	17/09/2025	60503	R\$ 293,47
AKK8225	284610M000340676	15/09/2025	60503	R\$ 293,47
AKW1120	284610M000340774	17/09/2025	60503	R\$ 293,47
ALD0251	284610M000340788	17/09/2025	56732	R\$ 130,16
ALE3C73	284610M000340923	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
AMC2617	284610M000340818	18/09/2025	60503	R\$ 293,47
AMC7D02	284610M000340756	17/09/2025	60503	R\$ 293,47
AMD8924	284610M000340761	17/09/2025	60503	R\$ 293,47
AMD9601	284610M000340808	18/09/2025	60503	R\$ 293,47
AME0G63	284610M000340989	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
AMI1E03	284610M000340816	18/09/2025	60503	R\$ 293,47
AMK2088	284610M000340936	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
ANC0H65	284610M000340906	19/09/2025	60503	R\$ 293,47
ANH4J92	284610M000340970	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
ANH7C54	284610M000340858	18/09/2025	60503	R\$ 293,47
ANL0946	284610M000340856	18/09/2025	60503	R\$ 293,47
ANL2508	284610M000340846	18/09/2025	60503	R\$ 293,47
ANL7C86	284610M000340926	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
ANN2117	284610M000340898	19/09/2025	60503	R\$ 293,47
AOC0C66	284610M000340918	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
AOH0D92	284610M000340982	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
AOR0708	284610M000340799	17/09/2025	60503	R\$ 293,47
AOS5E29	284610M000340941	20/09/2025	60503	R\$ 293,47

AOS5E29	284610M000340968	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
AOS5E29	284610M000340916	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
AOS5E29	284610M000340963	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
AOT7F06	284610M000340821	18/09/2025	60503	R\$ 293,47
AOX2109	284610M000340859	19/09/2025	60503	R\$ 293,47
APF2561	284610M000340764	17/09/2025	60503	R\$ 293,47
APL6860	284610M000340956	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
APL6860	284610M000340953	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
APL6860	284610M000340909	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
AQB9G83	284610M000340915	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
AQF4I86	284610M000340726	16/09/2025	60503	R\$ 293,47
AQF9G52	284610M000340686	15/09/2025	60503	R\$ 293,47
AQL3481	284610M000340720	16/09/2025	60503	R\$ 293,47
AQM4184	284610M000340801	17/09/2025	60503	R\$ 293,47
AQQ2J44	284610M000340967	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
AQT2J61	284610M000340692	15/09/2025	60503	R\$ 293,47
ARC1B91	284610M000340922	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
ARC9H23	284610M000340719	16/09/2025	60503	R\$ 293,47
ARI3E90	284610M000340710	16/09/2025	60503	R\$ 293,47
ARP9F76	284610M000340943	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
ARU1J02	284610M000340836	18/09/2025	60503	R\$ 293,47
ARV2689	284610M000340857	18/09/2025	60503	R\$ 293,47
ASF8051	284610M000340709	16/09/2025	60503	R\$ 293,47
ASR6993	284610M000340959	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
AST3F47	284610M000340971	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
ASV7581	284610M000340981	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
ASY0984	284610M000340705	16/09/2025	60503	R\$ 293,47
ASY9020	284610M000340677	14/09/2025	60503	R\$ 293,47
ATA4C61	284610M000340879	19/09/2025	60503	R\$ 293,47
ATB7C44	284610M000340671	15/09/2025	60503	R\$ 293,47
ATB8I05	284610M000340861	19/09/2025	60503	R\$ 293,47
ATE1038	284610M000340983	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
ATI3861	284610M000340931	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
ATM3G02	284610M000340927	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
ATM5458	284610M000340685	15/09/2025	56732	R\$ 130,16
ATT6D55	284610M000340966	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
ATW8582	284610M000340772	17/09/2025	60503	R\$ 293,47
ATX7F60	284610M000340775	17/09/2025	60503	R\$ 293,47
AUA1720	284610M000340827	18/09/2025	60503	R\$ 293,47
AUH4355	284610M000340674	15/09/2025	60503	R\$ 293,47
AUQ3205	284610M000340962	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
AUQ3205	284610M000340845	18/09/2025	60503	R\$ 293,47
AUR1767	284610M000340798	17/09/2025	60503	R\$ 293,47
AVK3F29	284610M000340804	17/09/2025	60503	R\$ 293,47
AVL2C16	284610M000340687	15/09/2025	60503	R\$ 293,47
AVQ7D54	284610M000340835	18/09/2025	56732	R\$ 130,16
AVT5H13	284610M000340965	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
AVW8G61	284610M000340832	18/09/2025	60503	R\$ 293,47
AWB9B24	284610M000340978	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
AWE5B22	284610M000340680	15/09/2025	60503	R\$ 293,47
AWI4541	284610M000340848	18/09/2025	60503	R\$ 293,47
AWJ7G43	284610M000340716	16/09/2025	56732	R\$ 130,16
AWQ8B99	284610M000340701	15/09/2025	60503	R\$ 293,47
AWQ9I74	284610M000340822	18/09/2025	60503	R\$ 293,47
AWT9782	284610M000340889	19/09/2025	60503	R\$ 293,47
AWY7A53	284610M000340925	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
AXA1691	284610M000340840	18/09/2025	56732	R\$ 130,16
AXD1G78	284610M000340744	17/09/2025	60503	R\$ 293,47
AXF9626	284610M000340854	18/09/2025	60503	R\$ 293,47
AXH3E71	284610M000340793	17/09/2025	56732	R\$ 130,16
AXJ8325	284610M000340914	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
AXN0C69	284610M000340986	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
AXQ1C22	284610CND0000854	21/07/2025	50292	R\$ 880,41
AXW9J23	284610M000340714	16/09/2025	60503	R\$ 293,47
AXZ4720	284610M000340919	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
AXZ4C62	284610M000340825	18/09/2025	60503	R\$ 293,47
AYD2F57	284610M000340958	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
AYI0F21	284610M000340786	17/09/2025	60503	R\$ 293,47
AYK3E34	284610M000340732	16/09/2025	60503	R\$ 293,47
AYL0C31	284610M000340828	18/09/2025	60503	R\$ 293,47
AYL2H56	284610M000340757	17/09/2025	60503	R\$ 293,47
AYO0996	284610M000340779	17/09/2025	60503	R\$ 293,47
AYO4839	284610M000340893	19/09/2025	60503	R\$ 293,47
AYP8I54	284610M000340759	17/09/2025	60503	R\$ 293,47
AYU5I81	284610M000340672	15/09/2025	60503	R\$ 293,47
AYV3C57	284610M000340749	17/09/2025	60503	R\$ 293,47
AYZ3J69	284610M000340841	18/09/2025	56732	R\$ 130,16
AZB2E67	284610M000340763	17/09/2025	60503	R\$ 293,47
AZE7B77	284610M000340933	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
AZI6722	284610M000340949	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
AZJ0C09	284610M000340940	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
AZJ6I40	284610M000340823	18/09/2025	60503	R\$ 293,47
AZK6E91	284610M000340947	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
AZN0E69	284610M000340873	19/09/2025	60503	R\$ 293,47
AZX4233	284610M000340930	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
AZZ5I78	284610M000340790	17/09/2025	60503	R\$ 293,47
BAG3J07	284610M000340743	17/09/2025	60503	R\$ 293,47
BAT1933	284610M000340871	19/09/2025	60503	R\$ 293,47
BAW5528	284610M000340778	16/09/2025	60503	R\$ 293,47

BAZ5788	284610M000340908	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
BAZ8E87	284610M000340892	19/09/2025	60503	R\$ 293,47
BBE6E87	284610M000340977	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
BBG2139	284610M000340888	19/09/2025	60503	R\$ 293,47
BBH0C82	284610M000340735	16/09/2025	60503	R\$ 293,47
BBH5H45	284610M000340734	16/09/2025	60503	R\$ 293,47
BBI9H87	284610M000340904	19/09/2025	60503	R\$ 293,47
BBP9G71	284610CND0000855	25/07/2025	50450	R\$ 293,47
BBR7C45	284610M000340805	17/09/2025	60503	R\$ 293,47
BBR8D76	284610M000340824	18/09/2025	60503	R\$ 293,47
BBS8B59	284610M000340670	15/09/2025	60503	R\$ 293,47
BBY9I73	284610M000340702	16/09/2025	60503	R\$ 293,47
BCG0G77	284610M000340814	18/09/2025	60503	R\$ 293,47
BCJ1325	284610M000340766	17/09/2025	60503	R\$ 293,47
BCK3I78	284610M000340753	16/09/2025	60503	R\$ 293,47
BCM2A89	284610M000340712	16/09/2025	60503	R\$ 293,47
BCP0267	284610M000340833	18/09/2025	56732	R\$ 130,16
BCP0267	284610M000340740	17/09/2025	60503	R\$ 293,47
BCZ3C39	284610M000340767	17/09/2025	60503	R\$ 293,47
BDA7G33	284610M000340880	19/09/2025	60503	R\$ 293,47
BDC7C15	284610M000340903	19/09/2025	60503	R\$ 293,47
BDK2J72	284610M000340817	18/09/2025	60503	R\$ 293,47
BDR9G36	284610M000340718	16/09/2025	60503	R\$ 293,47
BDS2809	284610M000340980	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
BDV1F93	284610M000340795	17/09/2025	60503	R\$ 293,47
BEA5F79	284610M000338102	07/08/2025	56732	R\$ 130,16
BED7E62	284610M000340717	16/09/2025	60503	R\$ 293,47
BEF4F85	284610M000340729	16/09/2025	60503	R\$ 293,47
BEF8B59	284610M000340964	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
BEH7B91	284610M000340946	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
BEIOF98	284610M000340727	16/09/2025	60503	R\$ 293,47
BEI8D39	284610M000340796	17/09/2025	60503	R\$ 293,47
BEO0H53	284610M000340713	16/09/2025	60503	R\$ 293,47
BEQ4H22	284610M000340706	16/09/2025	60503	R\$ 293,47
BET2I31	284610M000340884	19/09/2025	60503	R\$ 293,47
BEV1521	284610M000340929	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
BGZ1847	284610M000340837	18/09/2025	60503	R\$ 293,47
BQT0990	284610M000340784	17/09/2025	60503	R\$ 293,47
BQV0845	284610M000340950	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
CBN4863	284610M000340849	18/09/2025	60503	R\$ 293,47
CEK5F83	284610M000340842	18/09/2025	60503	R\$ 293,47
CMY8B85	284610M000340934	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
CNZ5134	284610M000340911	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
COR6581	284610M000340881	19/09/2025	60503	R\$ 293,47
CPR3148	284610M000340679	15/09/2025	56732	R\$ 130,16
CWQ5339	284610M000340844	18/09/2025	60503	R\$ 293,47
DCH3749	284610M000340891	19/09/2025	60503	R\$ 293,47
DCQ5194	284610M000340754	17/09/2025	60503	R\$ 293,47
DEN5E55	284610M000340792	17/09/2025	60503	R\$ 293,47
DJN1763	284610M000340700	15/09/2025	60503	R\$ 293,47
DKH8I91	284610M000340736	17/09/2025	60503	R\$ 293,47
DNJ8F62	284610M000340945	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
DNW8D02	284610M000340896	19/09/2025	60503	R\$ 293,47
DOZ0E00	284610M000340747	17/09/2025	60503	R\$ 293,47
DSL8077	284610M000340725	16/09/2025	56732	R\$ 130,16
DSZ1A20	284610M000340847	18/09/2025	60503	R\$ 293,47
DTT6I43	284610M000340850	18/09/2025	60503	R\$ 293,47
DXI8095	284610M000340961	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
EED6I24	284610M000340877	19/09/2025	60503	R\$ 293,47
EGA9D75	284610M000340894	19/09/2025	60503	R\$ 293,47
EHJ2364	284610M000340897	19/09/2025	60503	R\$ 293,47
EIT9H65	284610M000340895	19/09/2025	60503	R\$ 293,47
EJW7F01	284610M000340990	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
EKV6C50	284610M000340800	17/09/2025	60503	R\$ 293,47
EPW4361	284610M000340900	19/09/2025	60503	R\$ 293,47
ESF9F83	284610M000340979	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
ESF9F83	284610M000340973	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
ETY1J45	284610M000340673	15/09/2025	60503	R\$ 293,47
EXR5G07	284610M000340932	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
EXZ7J59	284610M000340675	15/09/2025	60503	R\$ 293,47
EYW6067	284610M000340739	17/09/2025	60503	R\$ 293,47
FDJ3E15	284610M000340899	19/09/2025	60503	R\$ 293,47
FDR1A16	284610M000340765	17/09/2025	60503	R\$ 293,47
FFV1550	284610M000340975	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
FFZ0G88	284610M000340684	15/09/2025	60503	R\$ 293,47
FGI8I09	284610M000340954	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
FGJ9A46	284610M000340728	16/09/2025	60503	R\$ 293,47
FMT9H07	284610M000340869	19/09/2025	60503	R\$ 293,47
FTM0J83	284610M000340885	19/09/2025	60503	R\$ 293,47
FUI9A76	284610M000340882	19/09/2025	60503	R\$ 293,47
FUM8H13	284610M000340868	19/09/2025	60503	R\$ 293,47
FUY4A65	284610M000340867	19/09/2025	60503	R\$ 293,47
FXQ4F53	284610M000340752	17/09/2025	56732	R\$ 130,16
GDT5H45	284610M000340853	18/09/2025	60503	R\$ 293,47
GFP2A22	284610M000340803	17/09/2025	60503	R\$ 293,47
GGL0C06	284610M000340711	16/09/2025	60503	R\$ 293,47
GHW5C99	284610M000340886	19/09/2025	60503	R\$ 293,47
GJE4D93	284610M000340721	16/09/2025	60503	R\$ 293,47
GMI5C24	284610M000340691	15/09/2025	60503	R\$ 293,47

GVB3A54	284610M000340921	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
GVE6I70	284610M000340708	16/09/2025	60503	R\$ 293,47
HCV3F75	284610M000340802	17/09/2025	60503	R\$ 293,47
HQH5H84	284610M000340742	17/09/2025	60503	R\$ 293,47
HQH5H84	284610M000340738	17/09/2025	60503	R\$ 293,47
HRT6013	284610M000340939	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
HTQ9I90	284610M000340974	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
IAS0392	284610M000340693	15/09/2025	56732	R\$ 130,16
IUP5E26	284610M000340960	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
IVY5C39	284610M000340905	19/09/2025	60503	R\$ 293,47
IXF1549	284610M000340883	19/09/2025	60503	R\$ 293,47
LXB3593	284610M000340797	17/09/2025	60503	R\$ 293,47
LXU8J27	284610M000340829	28/09/2025	60503	R\$ 293,47
MAY1C70	284610M000340762	17/09/2025	60503	R\$ 293,47
MBI2A82	284610M000340830	18/09/2025	60503	R\$ 293,47
MIV9H05	284610M000340741	17/09/2025	60503	R\$ 293,47
MJW9F99	284610M000340768	17/09/2025	60503	R\$ 293,47
NLX9542	284610M000340737	17/09/2025	60503	R\$ 293,47
NTG5405	284610M000340985	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
OXF4E13	284610M000340951	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
OZI4388	284610M000340810	18/09/2025	60503	R\$ 293,47
PWM9H56	284610M000340678	15/09/2025	60503	R\$ 293,47
PXR4B24	284610M000340730	16/09/2025	60503	R\$ 293,47
QGY7A52	284610M000340878	19/09/2025	60503	R\$ 293,47
QHK2E19	284610M000340887	19/09/2025	60503	R\$ 293,47
QHR5J74	284610M000340745	17/09/2025	60503	R\$ 293,47
QIO7E99	284610M000340724	16/09/2025	60503	R\$ 293,47
QLV2A10	284610M000340851	18/09/2025	60503	R\$ 293,47
QNL4H04	284610M000340957	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
QOP4D46	284610M000340697	15/09/2025	60503	R\$ 293,47
QOT6A09	284610M000340917	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
QUP7I88	284610M000340942	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
RAF4H95	284610M000340843	18/09/2025	60503	R\$ 293,47
RBS6H35	284610M000340910	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
RDS7A35	284610M000340682	15/09/2025	60503	R\$ 293,47
RHL3F79	284610M000340688	15/09/2025	60503	R\$ 293,47
RHM4J69	284610M000340746	17/09/2025	60503	R\$ 293,47
RHP9E98	284610M000340715	16/09/2025	60503	R\$ 293,47
RHW6E12	284610M000340920	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
RVE4C09	284610M000340696	15/09/2025	60503	R\$ 293,47
RVM0I27	284610M000340781	17/09/2025	60503	R\$ 293,47
SDQ1J05	284610M000340890	19/09/2025	60503	R\$ 293,47
SDR8F25	284610M000340935	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
SDS7H04	284610M000340852	18/09/2025	60503	R\$ 293,47
SEB5F15	284610M000340876	19/09/2025	56732	R\$ 130,16
SEB6A71	284610M000340773	17/09/2025	60503	R\$ 293,47
SEE2H86	284610M000340874	19/09/2025	60503	R\$ 293,47
SES4J13	284610M000340834	18/09/2025	56732	R\$ 130,16
SEV3A98	284610M000340707	16/09/2025	60503	R\$ 293,47
SFB7F46	284610M000340807	17/09/2025	60503	R\$ 293,47
SFJ6E30	284610M000340785	17/09/2025	60503	R\$ 293,47
SFM6D24	284610M000340699	15/09/2025	60503	R\$ 293,47
SIO9I65	284610M000340703	16/09/2025	60503	R\$ 293,47
SIT9E09	284610M000340789	17/09/2025	60503	R\$ 293,47
SSG7G23	284610M000340722	16/09/2025	60503	R\$ 293,47
STH1G64	284610M000340758	17/09/2025	60503	R\$ 293,47
SVD1I49	284610M000340809	18/09/2025	60503	R\$ 293,47
SWQ5E83	284610M000340865	19/09/2025	60503	R\$ 293,47
SYG0B46	284610M000340698	15/09/2025	60503	R\$ 293,47
TAK1F43	284610M000340690	15/09/2025	60503	R\$ 293,47
TAM7H84	284610M000340872	19/09/2025	60503	R\$ 293,47
TAO2A82	284610M000340924	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
TAO9H65	284610M000340928	20/09/2025	60503	R\$ 293,47
TAQ1G22	284610M000340733	16/09/2025	60503	R\$ 293,47
TAV4H51	284610M000340863	19/09/2025	60503	R\$ 293,47
TAX1F80	284610M000340770	17/09/2025	60503	R\$ 293,47
TAZ3B61	284610M000340838	18/09/2025	60503	R\$ 293,47
TBC9H61	284610M000340731	16/09/2025	60503	R\$ 293,47
TBD8D51	284610M000340769	17/09/2025	60503	R\$ 293,47
TBE6J24	284610M000340862	19/09/2025	60503	R\$ 293,47
TBI6J18	284610M000340819	18/09/2025	60503	R\$ 293,47
TBL3J81	284610M000340812	18/09/2025	60503	R\$ 293,47
TBO2J36	284610M000340813	18/09/2025	60503	R\$ 293,47
TBP3I18	284610M000340704	16/09/2025	60503	R\$ 293,47
TBP3I83	284610M000340748	17/09/2025	60503	R\$ 293,47
TBU2E04	284610M000340681	15/09/2025	60503	R\$ 293,47

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Gonçalves
Código Identificador:7A8A86C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20251210_172394

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 29/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABM2712	284610NIC0031572	16/09/2025	50020	R\$ 586,94
AJA9I75	284610NIC0031598	16/09/2025	50020	R\$ 586,94
AQQ2734	284610NIC0031570	16/09/2025	50020	R\$ 586,94
ATB6367	284610NIC0031576	16/09/2025	50020	R\$ 586,94
ATH4A60	284610NIC0031584	16/09/2025	50020	R\$ 586,94
ATO6H75	284610NIC0031600	16/09/2025	50020	R\$ 586,94
AXB5B23	284610NIC0031595	16/09/2025	50020	R\$ 586,94
AXI5E53	284610NIC0031583	16/09/2025	50020	R\$ 586,94
AXY2G30	284610NIC0031590	16/09/2025	50020	R\$ 586,94
AYD9359	284610NIC0031569	16/09/2025	50020	R\$ 586,94
AYX6811	284610NIC0031561	16/09/2025	50020	R\$ 586,94
AZJ6I40	284610NIC0031591	16/09/2025	50020	R\$ 586,94
AZR8H84	284610NIC0031565	16/09/2025	50020	R\$ 586,94
AZS7D16	284610NIC0031559	16/09/2025	50020	R\$ 586,94
AZT6989	284610NIC0031571	16/09/2025	50020	R\$ 586,94
BAG1759	284610NIC0031568	16/09/2025	50020	R\$ 586,94
BAS4H28	284610NIC0031558	16/09/2025	50020	R\$ 586,94
BAZ3I72	284610NIC0031597	16/09/2025	50020	R\$ 260,32
BBQ9C85	284610NIC0031601	16/09/2025	50020	R\$ 586,94
BCD4B43	284610NIC0031605	16/09/2025	50020	R\$ 586,94
BCY5G00	284610NIC0031574	16/09/2025	50020	R\$ 586,94
BDC2H68	284610NIC0031594	16/09/2025	50020	R\$ 586,94
BDL6J24	284610NIC0031573	16/09/2025	50020	R\$ 586,94
BEU4240	284610NIC0031580	16/09/2025	50020	R\$ 586,94
BNX3466	284610NIC0031589	16/09/2025	50020	R\$ 586,94
CMO0B88	284610NIC0031563	16/09/2025	50020	R\$ 586,94
FCF5H34	284610NIC0031586	16/09/2025	50020	R\$ 586,94
FDN5E36	284610NIC0031567	16/09/2025	50020	R\$ 586,94
FMN5B23	284610NIC0031560	16/09/2025	50020	R\$ 586,94
FYO0A58	284610NIC0031575	16/09/2025	50020	R\$ 586,94
IUX1I94	284610NIC0031596	16/09/2025	50020	R\$ 586,94
IUX1I94	284610NIC0031577	16/09/2025	50020	R\$ 586,94
IUX1I94	284610NIC0031581	16/09/2025	50020	R\$ 586,94
IUX1I94	284610NIC0031592	16/09/2025	50020	R\$ 586,94
IUX1I94	284610NIC0031566	16/09/2025	50020	R\$ 586,94
IYN1A12	284610NIC0031564	16/09/2025	50020	R\$ 586,94
PVZ2E53	284610NIC0031588	16/09/2025	50020	R\$ 586,94
QHT2C48	284610NIC0031585	16/09/2025	50020	R\$ 260,32
QHT2C48	284610NIC0031587	16/09/2025	50020	R\$ 586,94
QJB0E20	284610NIC0031562	16/09/2025	50020	R\$ 586,94
QUK0I84	284610NIC0031578	16/09/2025	50020	R\$ 586,94
SDW3C25	284610NIC0031579	16/09/2025	50020	R\$ 586,94
SEL9E34	284610NIC0031602	16/09/2025	50020	R\$ 586,94
SES1J86	284610NIC0031599	16/09/2025	50020	R\$ 260,32
SEV6F81	284610NIC0031593	16/09/2025	50020	R\$ 586,94
SFO4I24	284610NIC0031604	16/09/2025	50020	R\$ 586,94
SWK1A00	116100T002100423	29/09/2025	55250	R\$ 130,16
SYD5E87	284610NIC0031582	16/09/2025	50020	R\$ 586,94
TBC5F12	284610NIC0031603	16/09/2025	50020	R\$ 586,94

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:9C2E7537

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4880/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 110.800,00 (Cento e Dez Mil e Oitocentos Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.800,00 (Cento e Dez Mil e Oitocentos Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	72.000,00
	SUBTOTAL	72.000,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0014.2045	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.500,00
	SUBTOTAL	16.500,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
26.782.0017.2051	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.300,00
	SUBTOTAL	9.300,00
14	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
14.001	DEPTO DE INDÚSTRIA	
22.661.0006.2059	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	110.800,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 10/12/2025

GERSON NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:469CB24E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	66/2025
b) Licitação Nº :	59/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	11/12/2025
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados, com disponibilização de mão-de-obra, para atendimento dos diversos Departamentos da Administração direta e indireta do município de Sertãoópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

CNPJ/CPF: 19.850.311/0001-78

LOTE 1 - PREFEITURA

Valor Total do Lote: R\$ 1.653.821,28 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos)

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Total	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE SUPERVISOR 40 HORAS SEMANAIS	1	Mês	12	R\$ 6.215,64	R\$ 74.587,68
2	ATENDENTE 40 HORAS SEMANAIS	2	Mês	24	R\$ 4.173,66	R\$ 100.167,84
3	AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS SEMANAIS.	10	Mês	120	R\$ 4.670,05	R\$ 560.406,00
4	SERVIÇO DE SERVENTE DE LIMPEZA 40 HORAS SEMANAIS	9	Mês	108	R\$ 5.450,00	R\$ 588.600,00
5	OPERADOR DE MAQUINA 40 HORAS SEMANAIS.	2	Mês	24	R\$ 5.172,49	R\$ 124.139,76
6	SERVIÇO DE MOTORISTA 40 HORAS SEMANAIS (CATEGORIA LEVE)	4	Mês	48	R\$ 4.290,00	R\$ 205.920,00

LOTE 2 – SAAE –Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Valor Total do Lote: R\$ 528.708,00 (quinhentos e vinte e oito mil, setecentos e oito reais)

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Total	Valor Unit.	Valor Total
1	AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS SEMANAIS.	1	Mês	12	R\$ 4.670,05	R\$ 56.040,60
2	SERVIÇO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS SEMANAIS	2	Mês	24	R\$ 5.533,23	R\$ 132.797,52
3	SERVIÇO DE SERVENTE DE LIMPEZA 40 HORAS SEMANAIS	1	Mês	12	R\$ 5.450,00	R\$ 65.400,00
4	OPERADOR DE MAQUINA 40 HORAS SEMANAIS.	1	Mês	12	R\$ 5.172,49	R\$ 62.069,88
5	SERVIÇO DE PEDREIRO 40 HORAS SEMANAIS	1	Mês	12	R\$ 8.400,00	R\$ 100.800,00
6	SERVIÇO DE ENCANADOR 44 HORAS SEMANAIS	1	Mês	12	R\$ 9.300,00	R\$ 111.600,00

LOTE 3 – SERMUSA - Serviço Municipal de Saúde

Valor Total do Lote: R\$ 1.026.284,52 (um milhão e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ATENDENTE 40 HORAS SEMANAIS	1	Mês	12	R\$ 4.173,66	R\$ 50.083,92
2	AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS SEMANAIS.	1	Mês	12	R\$ 4.670,05	R\$ 56.040,60
3	SERVIÇO DE MOTORISTA 40 HORAS SEMANAIS (CATEGORIA LEVE)	2	Mês	24	R\$ 4.290,00	R\$ 102.960,00
4	SERVIÇO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 40 HORAS SEMANAIS	1	Mês	12	R\$ 4.150,00	R\$ 49.800,00
5	SERVIÇO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS SEMANAIS	3	Mês	36	R\$ 6.900,00	R\$ 248.400,00
6	SERVIÇO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM 44 HORAS SEMANAIS	4	Mês	48	R\$ 8.100,00	R\$ 388.800,00
7	SERVIÇO DE ENFERMEIRO 44 HORAS SEMANAIS	1	Mês	12	R\$ 10.850,00	R\$ 130.200,00

Valor Total Homologado - R\$ 3.208.813,80 (três milhões duzentos e oito mil oitocentos e treze reais e oitenta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 11 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:01B8A692

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	121/2025
b) Licitação Nº:	02/2025
c) Modalidade:	Concorrência Eletrônica
d) Data Adjudicação/Homologação:	11/12/2025
e) Objeto Adjudicado/Homologado:	Contratação de empresa especializada para fornecimento e execução de reservatório metálico com capacidade de armazenamento de 600 m3, em material aço com revestimento vitrificado ou aço inoxidável 304L, com execução da fundação e base de apoio em concreto armado para o Sistema de Abastecimento de Água/SAA Setor Norte de Sertanópolis.

33.030.17.512.0020.1.319.4.4.90.51.00.00 FONTE 1076/1001

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **RGS9 TECNOLOGIA, IMPORTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.**

CNPJ/CPF: **18.054.777/0001-02**

Item	Descrição	Quant.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 600 M3, EM MATERIAL (AÇO COM REVESTIMENTO VITRIFICADO OU AÇO INOXIDÁVEL 304L) COM EXECUÇÃO DA FUNDAÇÃO E BASE DE APOIO EM CONCRETO ARMADO PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA/SAA SETOR NORTE DE SERTANÓPOLIS. Deverão ser fornecidos material e mão de obra necessários para execução dos trabalhos, de forma a contemplar as especificações e informações contidas neste termo de referência, e demais documentos como planilha orçamentária e cronograma, anexos.	01	R\$ 1.610.000,00

Valor Total Adjudicado/Homologado - R\$ 1.610.000,00

Sertanópolis, 11 de dezembro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:80E92559

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 444/2025 REF: INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: PARISE CLINICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 17.917.724/0001-05, com sede RUA SAO JOSE, 1468, CENTRO, CEP 87303190, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LEOPOLDO HEITOR OLIVEIRA COSTA, CPF: 034.556.849-47, carteira de Identidade nº 68123011.

OBJETO: Credenciamentos de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional

médico especializado, para atendimento de: ENDOCRINOLOGIA/METABOLISTA, GASTROENTEROLOGISTA, CARDIOLOGISTA, NEUROLOGISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, PSIQUIATRA, ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA, REUMATOLOGISTA, UROLOGISTA, OFTALMOLOGISTA, DERMATOLOGISTA, PNEUMOLOGISTA, NEFROLOGISTA, GINECOLOGISTA, ANESTESISTA, VASCULAR, PEDIATRIA e HEMATOLOGISTA.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Disponibilidade Médica especializada em ENDOCRINOLOGIA/METABOLISTA.</p> <p>Efetuar Serviço Médico ESPECIALIZADO: exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar tratamento de enfermidades.</p> <p>Receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento;</p> <p>Prestar todas as informações médicas necessárias para os prepostos ou funcionários do CONTRATANTE, a fim de possibilitar a continuidade adequada da atenção à saúde do paciente, de acordo com as orientações e fluxos estabelecidos;</p> <p>Preencher os documentos comprobatórios do atendimento, com detalhamento da consulta, atendimento, tratamento, evolução e encaminhamento final, conforme orientações do SUS.</p> <p>Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;</p> <p>Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados TERAPEUTICO SINGULAR (PTS) para os pacientes de acordo com o Protocolo Municipal ou Solicitação da Rede de Atenção.</p> <p>Atendimento a todas as políticas públicas da saúde;</p> <p>Atendimento ao usuário de serviço de saúde: procedimento pertinente à atenção especializada, com base na tabela do SIGTAP;</p> <p>Utilizar e preencher obrigatoriamente o prontuário eletrônico (SIGSS).</p> <p>Horário e Agenda deverá ser agendados na Secretaria de Saúde.</p> <p>Atendimento de consultas em Unidade de Saúde no Município de Terra Boa-Pr</p>	UNID	2.500	R\$80,00	R\$200.000,00

O Pagamento será de acordo com a produção (atendimento)				
A Comprovação será por meio de relatório do sistema SIGSS – Sistema Integrado de Gestão em Saúde.				

Valor esse que será pago em ATE 30 DIAS.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 11 de dezembro de 2025, com vencimento até 11 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de dezembro de 2025.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FFFB9332

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1132/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, a partir de **19 de dezembro de 2025**:

AMANDA LETICIA GOMES DA COSTA PEREIRA	30 DIAS – 2025/2026
BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS	30 DIAS – 2024/2025
DAMARIA APARECIDA NICOLETI	30 DIAS – 2024/2025
ISABELLI DO CARMO SANTOS DA CONCEICAO	30 DIAS – 2025/2026
LEILA REGINA DA LUZ BARBOSA	30 DIAS – 2024/2025
ORLINDA LUCIANA FERNANDES	30 DIAS – 2024/2025
ROSIMARE PREVIATTI DE OLIVEIRA	30 DIAS – 2024/2025
SILVANA APARECIDA DA SILVA IGLESIAS	30 DIAS – 2025/2026
VALDIR DE SOUZA BARROS	30 DIAS – 2025/2026

Art. 2º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, a partir de **05 de janeiro de 2026**:

ALINE RAFAELLI MANCUZZO COCATTI	10 DIAS – 2024/2025
ALINE RAFAELLI MANCUZZO COCATTI	10 DIAS - 2025/2026
AMANDA MARQUES RUFINO	20 DIAS – 2024/2025
ANTONIO CARLOS CARNEIRO JUNIOR	10 DIAS – 2024/2025
CLAUDIA CRISTINA DE ALMEIDA GOMES	30 DIAS – 2024/2025
ELAINE REGINA FUSCO	30 DIAS – 2024/2025
FAGNER DOS SANTOS CUNHA	20 DIAS – 2024/2025
FREDERICO APARECIDO IVERS	20 DIAS – 2024/2025
JORGE AUGUSTO BENETÃO	30 DIAS – 2024/2025
JULIANA VERONICA FERRETTE	20 DIAS – 2024/2025
KARINA DA SILVA ARAUJO	30 DIAS – 2024/2025

LUCIANA PONTICELI	30 DIAS – 2024/2025
MARIA APARECIDA ROSA SGRINHOLI	30 DIAS - 2023/2024
MARIA DE LOURDES BRANDÃO JACINTO	10 DIAS - 2025/2026
MILITAO RODRIGUES FILHO	20 DIAS - 2025/2026
REGINALDO DOS SANTOS	10 DIAS – 2024/2025
ROSA MARIA VICENZI FERRETE	30 DIAS – 2024/2025
SILVIA MARIA CEZARIO CASTILHO DO SANTOS	20 DIAS – 2025/2026
SUELI BOVO	20 DIAS – 2024/2025
SUELI DA COSTA MATIAS PERES	20 DIAS - 2025/2026
VANDA LUCIA GOMES LOPEZ	10 DIAS – 2024/2025

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de dezembro de 2025.

VALTER PERES

Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI

Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E7835360

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1138/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 19 de dezembro de 2025:

ADALGIZA ANACLETO MARCAL DE LIMA	2025/2026
ADRIANA CRISTINA ALVES PEREIRA	2025/2026
ALINE NOVELINI FERNANDES	2025/2026
ANA CLARA AFONSO DOS SANTOS	2025/2026
ANA MARIA DA CUNHA NEVES	2025/2026
ANDRESSA CRISTINA PERUCI – PADRÃO II	2025/2026
APARECIDA CELIA MILAN	2025/2026
CRISTIANE APARECIDA DA SILVA ALBONETTI	2025/2026
DANIELLY CARIS SODRE	2025/2026
DIEMES POMAROLI GALHARDO	2025/2026
ELIANE RIBEIRO NEVES BALAN – PADRÃO I	2025/2026
ELIANE RIBEIRO NEVES BALAN – PADRÃO II	2025/2026
FERNANDA CRISTINA DE AGUIAR QUARESMA	2025/2026
FRANCILENE CELINE DE BARROS	2025/2026
GISELE GALIANE VIANA RISPAR	2025/2026

ISABEL CRISTINA PIMENTEL MENDONÇA	2025/2026
IZABEL DA SILVA SOBRAL	2025/2026
JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA GIORGETI STURION	2025/2026
JHONATAN ROBERTO DE ALMEIDA GONCALVES	2025/2026
JOSE BATISTA NEVES	2025/2026
JULIANE DE ASSIS PEREIRA DE MORAES – PADRÃO I	2025/2026
JULIANE DE ASSIS PEREIRA DE MORAES – PADRÃO II	2025/2026
KATIA ALENCAR DA SILVA – PADRÃO I	2025/2026
KATIA ALENCAR DA SILVA – PADRÃO II	2025/2026
KATSOLENE BENA DA SILVA – PADRÃO I	2025/2026
KATSOLENE BENA DA SILVA – PADRÃO II	2025/2026
LUCILENA LANITTI	2025/2026
LUCINEIA ANDREOTI LESSA DEMITO – PADRÃO I	2025/2026
LUCINEIA ANDREOTI LESSA DEMITO – PADRÃO II	2025/2026
LUZINETE DAMAS FIORDERIZE DEMITO	2025/2026
MARCELA ANDREZZA CARNEIRO GONCALVES	2025/2026
MARCIA REGINA PEDROSO BARBOSA	2025/2026
OSMARINA DOS SANTOS SOUZA	2025/2026
PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI	2025/2026
PATRICIA TEREZINHA GARCIA – PADRÃO I	2025/2026
PATRICIA TEREZINHA GARCIA – PADRÃO II	2025/2026
PAULA DANIELE JEDLICZKA	2025/2026
RAFAELA CRISTINA DA SILVA	2025/2026
ROSANA CELESTINA REGLI DA SILVA	2025/2026
SANDRA BEATRIZ MICHELETTI – PADRÃO I	2025/2026

SIMONE CRISTINA DE MELO DE MEIRELES	2025/2026
STEFFANIE GABRIELLI PERUSSI DOS SANTOS – PADRÃO I	2025/2026
SUELI RAMOS LUBASKI DE MARCO	2025/2026
WILLIAM CANDIDO DE OLIVEIRA	2025/2026

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de dezembro de 2025.

VALTER PERES

Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI

Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D687C338

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.219/2025

Exercício: 2025

Decreto nº 4219/2025 de 10/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 21.252,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta e dois reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1697 - 3.1.90.11.00.00	31051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.072,00
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1694 - 3.1.90.11.00.00	31051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.602,00
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1695 - 3.1.90.11.00.00	31051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.072,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.241.0003.2.075.		MANUTENÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE DO IDOSO	
1696 - 3.1.90.11.00.00	31051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	506,00
Total Suplementação:			21.252,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

VALTER PERES	LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:DAAE4BB9

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.221/2025

Exercício: 2025

Decreto nº 4221/2025 de 10/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 285.326,07 (duzentos e oitenta e cinco mil trezentos e vinte e seis reais e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
818 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
864 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.866,39
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
914 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
10.001.10.302.0075.2.117.		MANUTENÇÃO DO CISCOMCAM	
965 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	265.459,68
		Total Suplementação:	285.326,07

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
02.001.04.122.0002.2.005.		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
11 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.177,73
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
04.001.04.122.0014.2.020.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
220 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.04.123.0014.2.022.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS	
256 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.720,00
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
05.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Turismo	
05.002.15.695.0058.2.036.		MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E BOSQUES	
298 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Fomento Agropecuário	
06.002.20.606.0023.2.029.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
342 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	72.731,33
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio Ambiente	
07.002.18.541.0020.2.032.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
380 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.970,62
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
565 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.300,00
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
609 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00
09.001.12.365.0089.2.055.		MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES	
746 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.850,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
879 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
893 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.435,00
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
904 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.866,39
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
14.001.27.122.0022.2.122.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1365 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.275,00
		Total Redução:	285.326,07

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

VALTER PERES	LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:AE17EBC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 744/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 143/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão Nº 143/2025 de 10/11/2025(dez dias de novembro de 2025) que tem por objeto a **Registro de preço para formula alimentar**.

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

LIFE MEDICAL LTDA - MATRIZ								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FÓRMULA ORAL OU ENTERAL, HIPERCALÓRICO, NORMOPROTÉICO E COM FIBRAS Fórmula oral ou enteral, hipercalórico, normoprotéico e com fibras. Isento de lactose, sacarose e glúten. Sistema aberto. Embalagem com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica do produto. Embalagem mínima: 1000 ml.	ISOSOURCE NESTLE	1.5 1L ISOSOURCE NESTLE 1.5 1L	UNID	300,00	30,15	9.045,00
TOTAL								9.045,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos onze dias de dezembro de 2025. (11/12/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:FCAC6E78

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL 060-2025

Edital nº 060/2025

Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 003/2025

O **PREFEITO DE TERRA RICA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Municipais nº 021/2022, 016/2023 e 073/2025, resolve **TORNAR PÚBLICO** o presente Edital dispondo sobre as normas do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação em caráter excepcional e temporário, de profissional de relevante interesse público para o exercício dos cargos de **ENFERMEIRO, MÉDICO, MÉDICO PLANTONISTA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por Comissão Organizadora especialmente designada para este fim.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. DO OBJETIVO – Selecionar candidato, para contratação excepcional, por prazo determinado, nos termos das Leis Municipais nº 021/2022, 016/2023 e 073/2025, para atuar junto ao Poder Executivo Municipal, para atender às necessidades temporárias da Administração Pública municipal.

1.1.1. As vagas constantes deste Edital possuem caráter transitório, oriundas da falta de servidores decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamento para capacitação e licenças legalmente concedidas e, ainda, outras necessidades temporárias de excepcional interesse público que surjam na vigência do mesmo, bem como as vacâncias definitivas que surgirem no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.2. Os direitos, obrigações e condições da prestação dos serviços serão regidos conforme as disposições do Contrato Temporário (minuta anexa), Lei Municipal nº 35/2001 e legislação pertinente.

1.3. A vigência do contrato de trabalho iniciará a partir da data de assinatura entre as partes, quando efetivamente deverá iniciar as atividades, de acordo com o interesse e necessidade da Administração, vigorando enquanto perdurar a necessidade excepcional de caráter transitório.

1.4. O cargo, o salário-base, a carga horária, o total de vagas, os requisitos de formação e as vagas destinadas aos portadores de deficiência são estabelecidos a seguir:

CARGOS				
CARGO	REQUISITOS DE FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGAS
ENFERMEIRO	Formação em curso superior em ENFERMAGEM, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação, com inscrição no respectivo CONSELHO DE CLASSE	40H/SEMANA	R\$ 5.467,27	1+CR
MÉDICO	Formação em curso superior em MEDICINA, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação, com inscrição no respectivo CONSELHO DE CLASSE	40H/SEMANA	R\$ 20.806,41	1+CR

MÉDICO PLANTONISTA	Formação em curso superior em MEDICINA, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação, com inscrição no respectivo CONSELHO DE CLASSE	72H/MÊS	R\$9.600,00	1+CR
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Formação em curso de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação, com inscrição no respectivo CONSELHO DE CLASSE	40H/SEMANA	R\$ 3.827,08	1+CR

2. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

2.1. Será admitida a impugnação deste edital ou suas eventuais alterações, desde que por escrito e devidamente fundamentada em FORMULÁRIO PRÓPRIO CONFORME ANEXO IX DESTE EDITAL, no prazo de **01 (um) dia** corrido a contar de sua publicação, a qual deverá ser enviada via o seguinte e-mail: recursopss@terrарica.pr.gov.br.

2.2. A petição de impugnação deverá ser endereçada ao Presidente da Comissão Organizadora do PSS em FORMULÁRIO PRÓPRIO CONFORME ANEXO IX DESTE EDITAL, devendo o impugnante, necessariamente, indicar no campo questionamento o(s) subitem(ns) que será (ão) objeto (s) de sua impugnação.

2.3. Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

2.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no site oficial do Município de Terra Rica: <http://www.terrарica.pr.gov.br/>, disponível em até 02 (dois) dias úteis após o prazo de recebimento das impugnações.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. A inscrição no PSS implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do processo, bem como na legislação municipal pertinente, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir, bem como de que têm ciência e aceitam que deverão, caso convocados, entregarem os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo durante o processo admissional, prévio à assinatura do contrato de trabalho.

3.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo por meio do endereço eletrônico: <http://www.terrарica.pr.gov.br/>, além de manter atualizado o endereço e telefones de contato informados no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a comissão do PSS julgue necessário.

3.3. Todos os prazos fixados neste Edital correrão a partir das datas de suas publicações.

3.4. Requisitos de Inscrição:

3.4.1. Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições estabelecidas neste Edital e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da contratação, a comprovação de:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
- b) estar quite com as obrigações eleitorais;

- c) estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
- d) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissional (is) designado (s) pelo Município de Terra Rica;
- e) não constar antecedentes criminais transitados em julgado, referente crimes dolosos, emitido no (s) Fórum (ns) da (s) Comarca (s) em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
- g) não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- h) possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes no item 1.4. do presente edital.

3.5. Forma de Inscrição

3.5.1. A inscrição será realizada **presencialmente**, de forma gratuita, mediante apresentação dos documentos exigidos neste Edital, na **Secretaria Municipal de Saúde de Terra Rica/PR, situada na Rua Antônio Gonçalves, nº 695 – Centro, Terra Rica/PR, durante o horário de expediente (das 07h30 às 11h30 e das 13h às 16h30)**, no período de inscrição estabelecido neste Edital.

3.5.2. A inscrição poderá ser efetuada pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, mediante apresentação de instrumento de procuração público ou particular.

3.5.2.1. No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador deverá **entregar os documentos listados abaixo**, devidamente organizados em **um único envelope lacrado**:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo II), **devidamente preenchida**;
- b) Cópia (simples) de documento de identidade com foto (RG e CPF ou CNH (**obrigatório**));
- c) Cópia (simples) dos documentos comprobatórios para fins de pontuação: “titulação”, “aperfeiçoamento profissional” (apenas para o cargo de MÉDICO PLANTONISTA) e “experiência profissional”, conforme item (6.2.) deste Edital.

3.5.3. O responsável pelo recebimento identificará o envelope e emitirá um **comprovante de inscrição** ao candidato.

3.5.4. A inscrição será **indeferida** caso:

Haja ausência de qualquer dos documentos obrigatórios;

A Ficha de Inscrição esteja **incompleta ou preenchida incorretamente**;

Os documentos obrigatórios e informações obrigatória sejam ilegíveis.

3.5.5. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese:

Documentos entregues fora do envelope devidamente lacrado.

Complementação posterior de documentos;

Retirada de documentos após a entrega;

Alteração do cargo de inscrição;

Alterações nos dados informados na Ficha de Inscrição.

3.5.6. Ao se inscrever, o candidato declara tacitamente ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

3.5.7. Não serão aceitas inscrições por meio de redes sociais (WhatsApp, etc.) ou correio eletrônico (e-mail).

3.5.8. O candidato poderá candidatar-se para mais de um cargo, devendo para tanto apresentar, separadamente, um envelope para cada cargo, com todos os documentos exigidos, mesmo que sejam repetidos.

3.5.9. Os documentos apresentados no ato da inscrição poderão ser apresentados em cópia simples, devendo o candidato apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas quando da convocação para a Contratação Temporária.

3.6. Apresentação de Documentos para Pontuação no Critério "Titulação":

3.6.1. Para fins de pontuação, serão considerados os seguintes níveis de formação acadêmica, conforme os critérios estabelecidos para cada cargo no item 6.2 deste Edital, não sendo pontuados títulos que não estejam expressamente previstos para o respectivo cargo de inscrição:

Ensino Médio – Última etapa da Educação Básica, não correspondente à educação superior.

Curso Técnico - Curso de educação profissional técnica de nível médio;

Graduação – Ensino Superior completo;

Pós-graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização completo;

Pós-graduação “Stricto Sensu”, em nível de Mestrado;

Pós-graduação “Stricto Sensu”, em nível de Doutorado.

3.6.2 O candidato deverá apresentar o(s) documento(s) comprobatório(s) de cada titulação ou formação acadêmica. Mesmo que o verso do documento não contenha informações, ele **deverá ser digitalizado**.

3.6.3. Certificados com autenticação digital serão aceitos desde que apresentem mecanismo de validação legível e funcional. Caso a comissão não consiga validar o documento por meio do código informado, o título será desconsiderado.

3.6.4. Os títulos apresentados devem ser referentes a cursos concluídos, de acordo com a legislação vigente.

3.6.5. Quando exigido no critério de pontuação que os títulos tenham **relação direta com a área de atuação** do cargo pretendido, o candidato deverá apresentar a **comprovação por meio de certificado, histórico escolar acadêmico (de curso concluído) ou diploma de conclusão de curso**, expedido por **instituição oficial e reconhecida pelo MEC**, pelo **Conselho Nacional de Educação (CNE)** ou pelas **Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação**.

3.6.6. Os cursos aos quais os títulos se referem deverão estar formalmente autorizados pelo órgão competente e instituição de ensino expedidora da documentação deve estar credenciada para ofertar o nível e a modalidade de ensino com o correspondente ao certificado.

3.6.7. Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente.

3.6.8. Cursos de pós-graduação lato sensu com carga horária inferior a 360 horas não serão considerados para fins de pontuação.

3.7. Apresentação de Documentos para Pontuação no Critério "Aperfeiçoamento profissional" (exclusivamente para o cargo de MÉDICO PLANTONISTA):

3.7.1 Para fins de pontuação, serão considerados os seguintes cursos, não sendo pontuados títulos que não estejam expressamente previstos para o respectivo cargo de inscrição:

Suporte de Vida Avançado ao Trauma – ATLS/SVAT (Advanced Trauma Life Support), com certificação vigente emitida por entidades associadas à American College of Surgeons (ACS);

Suporte Avançado de Vida em Cardiologia – ACLS/ SAVC (Advanced Cardiovascular Life Support), com certificação vigente emitida por entidades associadas à American Heart Association (AHA), Health and Safety Institute (HSI), American Red Cross (ARC) ou American Safety & Health Institute (ASHI);

Suporte Avançado de Vida em Pediatria – PALS/SAVP (Pediatric Advanced Life Support), com certificação vigente emitida por entidades associadas à American Heart Association (AHA), American Red Cross (ARC), National Health Care Provider Solutions (NHCPS) e a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP).

3.7.2. Não será considerada certificação em que não conste a data da certificação e o prazo de validade da mesma.

3.7.3. Não será considerada certificação em que não conste a entidade internacional certificadora.

3.7.4. Não será considerada certificação cujo prazo de validade determinado pela entidade certificadora esteja vencido.

3.8 Apresentação de Documentos para Pontuação no Critério "Experiência Profissional":

3.8.1. Consideram-se “experiências profissionais” para fins de pontuação, as atividades relacionadas no *item* (6.2.) do Edital, específicas para cada cargo.

3.8.2. O tempo trabalhado em mais de um vínculo ou atividade, no mesmo período, será considerado tempo paralelo/simultâneo e não será computado para a pontuação como extra.

3.8.3. A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL será comprovada das seguintes formas, que deverão ser apresentados na inscrição, todos sujeitos à verificação quanto à origem:

a) Registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, a qual deverá ser apresentada com todas as páginas dos contratos de trabalho, suas alterações e anotações, a fim de verificar a vinculação ao candidato, bem como o início e término dos vínculos;

b) Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso, ou a observação de vigência atual, caso ainda esteja em atividade), a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, em documento timbrado com assinatura do empregador, caso o serviço tenha sido prestado no **setor privado**;

c) Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso, ou a observação de vigência atual, caso ainda esteja em atividade), a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, em documento timbrado emitido pelo Departamento de Recursos Humanos ou órgão equivalente, caso o serviço tenha sido prestado no **setor público**;

d) Outros documentos que a Comissão julgue válidos para comprovação, desde que os comprovantes apresentados contenham o período trabalhado (com início e fim, se for o caso, ou a observação de vigência atual caso ainda esteja em atividade), a comprovação da efetiva prestação do serviço, a descrição das atividades desempenhadas, dentre outros elementos que permitam a correta aferição do tempo de serviço.

3.8.4. Os arquivos anexados, de forma desconexa, com informações incompletas, ilegíveis serão desconsiderados.

3.8.5. Não será considerada como experiência profissional a realização de estágio, ainda que remunerado, durante a graduação ou pós-graduação. Documentos como declarações de estágio, certidões de estágio ou termos de rescisão de estágio não serão aceitos.

3.9. Disposições Gerais acerca das Inscrições:

3.9.1. Não serão considerados, para efeito de pontuação:

Documentos entregues fora dos moldes estabelecidos neste Edital;

Documentos ilegíveis ou que impossibilitem a verificação de dados;

Documentos entregues fora do prazo ou após o protocolo da inscrição;

Títulos sem data de emissão.

3.9.2. Documentos enviados por meio diverso do estabelecido neste Edital serão desconsiderados.

3.9.3. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado.

3.9.4. Caso seja constatada, em qualquer momento, a falsidade ou irregularidade nos documentos apresentados, o candidato terá anulada a pontuação correspondente, sem prejuízo de outras sanções legais.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

4.1. À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no PSS para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, para a qual será **reservada 5% (cinco por cento)** das vagas que forem preenchidas por este PSS.

4.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias discriminadas no Lei Estadual nº 18.419 de 07 de janeiro de 2015, e demais legislações vigentes e pertinentes.

4.3. O candidato que queira concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência deverá assinalar o campo indicado no Formulário de Inscrição (ANEXO II) e apresentar juntamente aos documentos de inscrição o respectivo laudo médico, nos moldes do ANEXO VII. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.4. Ao ser convocado para ocupar temporariamente a vaga do cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

4.5. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição eletrônica não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

5.1. O presente PSS será realizado nas Etapas:

5.1.1. Inscrição;

5.1.2. Avaliação de títulos e comprovantes de experiência;

5.1.3. Divulgação de resultado provisório;

5.1.4. Divulgação de resultado definitivo;

5.1.5. Poderá haver alteração do calendário para realização das etapas do PSS, a critério do Município de Terra Rica/PR.

6. ANÁLISE E PONTUAÇÃO TÍTULOS E COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA:

6.1. A etapa de análises e avaliações de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na Avaliação de Títulos na área de conhecimento do cargo público e de acordo com sua atuação, bem como, avaliação dos documentos comprobatórios de experiência.

6.2. A pontuação será distribuída da seguinte forma:

6.2.1. Para o cargo de **ENFERMEIRO**:

ENFERMEIRO			
CRITÉRIOS	TÍTULO/EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO (por título)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Titulação	Doutorado (stricto sensu) nas áreas de conhecimento da saúde (concluído).	20 pontos	20 pontos
	Mestrado (stricto sensu) nas áreas de conhecimento da saúde (concluído).	15 pontos	15 pontos
	Certificado de conclusão de curso de Residência na área de enfermagem (concluída).	15 pontos	15 pontos
	Pós-Graduação (lato sensu) completa nas áreas da saúde, em nível de Especialização	05 pontos	10 pontos
Experiência	Experiência específica, devidamente comprovada, de exercício do cargo/profissão de enfermeiro	05 pontos por ano	70 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA TITULAÇÃO			30
PONTUAÇÃO MÁXIMA EXPERIÊNCIA			70
PONTUAÇÃO FINAL MÁXIMA			100

6.2.2. Para o cargo de **MÉDICO**:

MÉDICO (40 HORAS)			
CRITÉRIOS	TÍTULO/EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO (por título)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Titulação	Doutorado (stricto sensu) nas áreas de conhecimento da saúde (concluído).	30 pontos	30 pontos
	Mestrado (stricto sensu) nas áreas de conhecimento da saúde (concluído).	25 pontos	25 pontos
	Certificado de conclusão de curso de Residência Médica (com RQE)	25 pontos	25 pontos
	Pós-Graduação (lato sensu) completa em Saúde da Família e Comunidade ou Atenção Primária à Saúde, em nível de especialização.	20 pontos	20 pontos
	Pós-Graduação (lato sensu) completa nas áreas da saúde, em nível de Especialização	05 pontos	10 pontos
Experiência	Experiência específica, devidamente comprovada, de atuação como médico na Atenção Primária à Saúde.	05 pontos por ano	70 pontos
	Experiência específica, devidamente comprovada, de atuação como médico.	02 pontos por ano	
PONTUAÇÃO MÁXIMA TITULAÇÃO			30
PONTUAÇÃO MÁXIMA EXPERIÊNCIA			70
PONTUAÇÃO FINAL MÁXIMA			100

6.2.3. Para o cargo de **MÉDICO PLANTONISTA**:

MÉDICO (72 HORAS)			
CRITÉRIOS	TÍTULO/EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO (por título)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Titulação	Doutorado (stricto sensu) nas áreas de conhecimento da saúde (concluído).	30 pontos	30 pontos
	Mestrado (stricto sensu) nas áreas de conhecimento da saúde (concluído).	25 pontos	25 pontos
	Certificado de conclusão de curso de Residência Médica (com RQE)	25 pontos	25 pontos

	Pós-Graduação (lato sensu) completa nas áreas da saúde, em nível de Especialização	05 pontos	10 pontos
Aperfeiçoamento	Certificação vigente em ACLS, ATLS e PALS	10 pontos	30 pontos
Experiência	Experiência específica, devidamente comprovada, de atuação como médico em urgência e emergência.	05 pontos por ano	70 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA TITULAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO			30
PONTUAÇÃO MÁXIMA EXPERIÊNCIA			70
PONTUAÇÃO FINAL MÁXIMA			100

6.2.4. Para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
CRITÉRIOS	TÍTULO/EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
		(por título)	
Titulação	Graduação em Enfermagem (ensino superior completo)	30 pontos	30 pontos
	Matriculado/cursando curso de Graduação em Enfermagem	10 pontos	10 pontos
	Pós-Graduação (lato sensu) completa nas áreas da saúde, em nível de Especialização	05 pontos	10 pontos
Experiência	Experiência como técnico ou auxiliar em enfermagem	05 pontos por ano	70 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA TITULAÇÃO			30
PONTUAÇÃO MÁXIMA EXPERIÊNCIA			70
PONTUAÇÃO FINAL MÁXIMA			100

6.3. A pontuação máxima para cada cargo, corresponde a pontuação a ser obtida na avaliação de titulação e comprovação de experiência, somados.

6.3.1. Será atribuída pontuação às formações/titulações apresentadas pelo candidato de acordo com as tabelas constantes no subitem 6.2.

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO:

7.1. Será excluído do PSS o candidato que:

- Fizer em quaisquer documentos apresentados declaração falsa ou inexata;
- Desrespeitar membros da Comissão Organizadora do PSS;
- Descumprir quaisquer das instruções contidas nesse Edital;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7.2. Será eliminado do PSS o candidato que fraudar ou agir com má-fé para a obtenção de vantagem de que trata este Edital.

7.3. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

8.1. O candidato aprovado será classificado por ordem decrescente da pontuação final. A classificação será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos e tempo de serviço, em etapa única.

8.2. Na hipótese de igualdade da pontuação final serão adotados os **critérios de desempate**, conforme o subitem abaixo, respeitada a ordem sucessiva a seguir:

I - Maior pontuação:

a) No critério titulação;

b) No critério experiência;

II – Candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano;

III – Sorteio em sessão pública a ser divulgada previamente, gravada em áudio e vídeo e registrada em Ata.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO:

9.1. O resultado provisório do PSS será emitido e constará a classificação de todos os candidatos.

9.2. O resultado do PSS, será divulgado por meio de relação por ordem de classificação, acompanhada da pontuação obtida pelo candidato.

9.3. A publicação do resultado final do PSS ser feita em duas listas: a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda contendo somente a pontuação destes últimos.

9.4. Não havendo candidatos aprovados como pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

9.5. O resultado provisório, até a apresentação e análise de recursos, poderá sofrer alterações, e após, será convertido em Resultado Definitivo do Processo Seletivo.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Os recursos serão apresentados em **oportunidade única**, e poderão tratar tanto dos aspectos relacionados ao indeferimento de inscrições, análise de prova de títulos e de experiência, indeferimento de inscrição do candidato como pessoa com deficiência, dentre outros;

10.2. O prazo para apresentação de Recursos é aquele previsto nos termos do cronograma deste Edital, com início na data da divulgação do Resultado Provisório, não sendo aceito recurso extemporâneo, o qual será submetido à análise da Comissão Organizadora.

10.3. O recurso deverá ser apresentado juntamente com suas razões recursais – **EM FORMULÁRIO PRÓPRIO DISPONÍVEL NO ANEXO IX DESTE EDITAL** – o qual deverá ser preenchido e enviado via o seguinte e-mail: recursopss@terratica.pr.gov.br.

10.3.1. Os recursos deverão ser apresentados em oportunidade única, não sendo admitida a apresentação de mais de um recurso, por candidato, acerca da inscrição, Análise da Prova de Títulos e/ou Experiência.

10.4. As decisões sobre os recursos apresentados serão disponibilizados no site oficial do Município de Terra Rica/PR, <http://www.terratica.pr.gov.br/>, no campo próprio do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 - EDITAL Nº 060/2025 conforme previsão do cronograma.

11. DO CRONOGRAMA:

11.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado, obedecendo ao seguinte cronograma de realização:

Etapas	Prazo	Forma
Inscrições	12/12/2025 a 23/12/2025	Presencialmente, na Secretaria Municipal de Saúde de Terra Rica/PR , situada na Rua Antônio Gonçalves, nº 695 – Centro, Terra Rica/PR, durante o horário de expediente (das 07h30 às 11h30 e das 13h às 16h30) .
Publicação de relação das inscrições deferidas e resultado provisório do certame	31/12/2025	Publicação no site: http://www.terratica.pr.gov.br/
Recursos	31/12/2025 a 05/01/2026	Enviados ao e-mail: recursopss@terratica.pr.gov.br
Homologação do Resultado Final	08/01/2026	Publicação no site http://www.terratica.pr.gov.br/

11.2. Mediante imperiosa necessidade, os prazos dispostos neste item poderão ser alterados através de Avisos devidamente publicados no sítio eletrônico: <http://www.terratica.pr.gov.br/>

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE:

12.1. A homologação do PSS de que trata este Edital será publicada no site do Município de Terra Rica/PR e em jornal de grande circulação no Estado e em jornal de circulação no Município e terá validade de 06 (seis) a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com legislação vigente e suas alterações posteriores, a contar da data de sua publicação.

13. DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL:

13.1. O Exame Médico Pericial ocorrerá, mediante convocação do candidato aprovado, conforme interesse e necessidade do Município, em data a ser estabelecida no edital de convocação.

13.2. O Exame Médico Pericial será realizado pelo Médico do Trabalho, ou profissional médico designado pela Administração, em local, data e horário a ser agendado pelo Município.

13.3. O exame médico admissional, de **caráter eliminatório**, consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do candidato.

13.4. O Exame Médico Pericial avaliará as condições físicas e mentais do candidato. O Médico do Trabalho expedirá o Atestado de Saúde Ocupacional, declarando-o como Apto ou Inapto ao trabalho.

13.5. Se apto, o candidato será encaminhado ao Setor de Recursos Humanos para assinatura do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado, devendo iniciar suas atividades imediatamente.

13.6. Se inapto o candidato será desclassificado, facultada à Administração a convocação do próximo candidato, respeitada a ordem classificatória.

13.7. Quando for evidenciada alguma alteração clínica na avaliação de saúde ou em exame complementar, o médico deverá, tomando como parâmetro as características do cargo que compõem este Edital, considerar o candidato APTO ou INAPTO (aptidão para o cargo no dia da Avaliação Médica), levando em consideração se a alteração é:

Compatível ou não com o cargo pretendido;

Potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;

Determinante de frequentes ausências;

Capaz de gerar atos inseguros que venham colocar em risco a situação de outras pessoas;

Potencialmente incapacitante em curto prazo.

13.8. O resultado do Exame Médico Admissional será emitido sob a forma de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, sendo entregue uma cópia ao candidato.

13.9. O não comparecimento do candidato na data e local destinados à realização do exame médico admissional implicará em sua desclassificação no PSS.

14. DA CONVOCAÇÃO:

14.1. A convocação do candidato aprovado, obedecerá à ordem classificatória de acordo com o interesse e necessidade da Administração, sendo realizada por meio de edital, a ser publicado no site do Município, Diário Oficial do Município e enviado por e-mail fornecido pelo candidato, no ato da sua inscrição.

14.2. Efetivada a publicação da convocação o candidato terá o prazo de até 10 (dez) dias para se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, portando os documentos previstos no edital de convocação, sob pena de ser considerado desistente.

14.3. Não serão aceitas documentações comprobatórias e agendados exames admissionais, decorrido o prazo de convocação estabelecido em edital próprio.

14.4. Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, por função/área.

14.5. O candidato deverá comparecer pessoalmente para a realização do exame admissional e entrega da documentação, não sendo possível se fazer substituir ou representar por outra pessoa.

14.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita junto ao Setor de Recursos Humanos, por meio do e-mail: peessoal@terratica.pr.gov.br.

14.7. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação, a contratação somente será deferida mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

a) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original) quando exigido;

b) Carteira de Identidade (cópia simples e original);

c) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);

d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);

e) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);

f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original);

g) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);

h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);

i) Título de Eleitor (cópia simples e original);

j) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);

l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa> (documento original);

m) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento e de não parentesco com os membros de Comissão Organizadora (**conforme ANEXO V**);

n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas (**conforme ANEXO IV**);

o) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos (**conforme ANEXO V**);

p) Uma foto 3 x 4 recente;

q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;

q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

q3. Carga horária do outro vínculo;

q4. Horário de trabalho do outro vínculo;

q5. Remuneração do outro vínculo.

r) Documentos comprobatórios de escolaridade ou formação obrigatória, conforme requisitos de contratação (cópia e originais);

s) Títulos, diplomas e certificados informados na inscrição, utilizados para o cálculo da pontuação (cópias autenticadas ou originais). Documentos eletrônicos devem estar acompanhados de comprovante de validação.

t) Documentos que comprovem tempo de experiência, utilizados para o cálculo da pontuação (cópias autenticadas ou originais). Documentos eletrônicos devem estar acompanhados de comprovante de validação.

14.9. Os candidatos aprovados neste PSS farão parte do cadastro de reserva e poderão ser convocados mediante interesse e necessidade da Administração, dentro do prazo de validade do processo, ou enquanto persistir a motivação deste, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação será feita rigorosamente pela ordem de classificação dos candidatos, não havendo obrigatoriedade de contratação dos aprovados no PSS que será feita única e exclusivamente mediante necessidade e interesse do Município.

15.2. A celebração do contrato de trabalho ocorrerá após cumpridas todas as fases do processo seletivo.

15.3. O candidato somente estará apto à contratação quando:

a) Apresentar todos os documentos do tópico “DA CONVOCAÇÃO”;

b) Ter sido considerado “apto” pelo exame médico pericial;

c) Existir vaga pra contratação quando convocado;

d) não estiver nas hipóteses de inaptidão temporária.

15.4. Para fins deste Edital, considera-se inaptidão temporária a que impossibilita a contratação imediata do candidato, como licença-maternidade ou licença-saúde, a qual deverá ser justificada mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico, pelo candidato ou procurador habilitado por instrumento particular de procuração original, com poderes específicos e firma reconhecida.

15.5. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que comprove a escolaridade obrigatória.

15.6. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar, no Departamento de Recursos Humanos, atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

15.7. Se houver indícios de irregularidade na declaração de inaptidão, será apurada a responsabilidade do contratado, com direito à ampla defesa e ao contraditório.

15.8. O contrato decorrente do PSS terá prazo compatível com a necessidade temporária que se pretende suprir, limitada, em todo caso, em 12 (doze) meses, sendo o prazo de vigência contratual, podendo ser prorrogado caso haja permissão, nos termos do Edital.

16. DO FIM DE LISTA:

16.1. Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados o candidato ou representante legal que:

a) não compareça ao local, data e horário estabelecidos na convocação, ou não apresente a documentação se convocado on-line para comprovação de escolaridade obrigatória (Fase I) e contratação (Fase II);

b) não apresente os documentos exigidos no tópico “DA CONVOCAÇÃO”;

c) não manifeste interesse nas funções ofertadas;

d) esteja impossibilitado de assumir as funções ofertadas por motivos de ordem pessoal;

e) esteja, na data da convocação para comprovação de escolaridade obrigatória, com contrato ainda vigente por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT), decorrente de Edital de PSS anterior;

f) apresente documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências deste Edital;

g) candidato convocado no PSS, após o cumprimento e extinção de contrato anteriormente firmado, desde que a extinção contratual não seja decorrente de violação de cláusulas contratuais, sanção disciplinar ou violação legal.

17. DA DESISTÊNCIA:

17.1. Será considerado desistente da convocação do processo seletivo o candidato que:

a) Assinar Termo de Desistência constante no **Anexo VIII**.

b) Não comparecer no departamento para qual for designado, na data de início indicada pelo Departamento de Recursos Humanos;

c) Estiver em fim de lista e não comparecer quando convocado pela segunda vez.

17.2. Ao assinar o Termo de Desistência, o candidato não poderá assumir vagas relacionados ao cargo indicado no Termo.

18. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO:

18.1. O candidato será excluído do processo seletivo na ocorrência de quaisquer das hipóteses:

- a) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos;
- b) seja servidor público vinculado à Administração Direta do Município de Terra Rica/PR;
- c) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- d) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- e) apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições;
- f) não tenha sido desclassificado do certame, nos termos deste Edital;
- g) não comprove a escolaridade ou formação mínima exigida para a função;
- h) se inscrito na lista de classificação de PcD, não apresente laudo médico, ou apresente laudo em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não ateste deficiência nos termos da legislação vigente;
- i) na data da abertura do contrato, não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional;

18.2. Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em quaisquer das hipóteses citadas no subitem anterior, após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

18.3. Não será atendida a solicitação de afastamento de função, readaptação ou função de incompatibilidade com as atribuições da função para a qual o candidato foi contratado.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das demais normas do PSS, atos dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

19.2. A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PSS anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

19.3. Não obstante as penalidades cabíveis, o Município de Terra Rica/PR poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a análise de título e experiência do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.

19.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, endereços eletrônicos e telefones de contatos, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

19.5. O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo estabelecido neste Edital, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.

19.6. Ficam impedidos de participarem do processo aqueles que possuam a relação de parentesco familiar(cônjuge, companheiro(a), parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau), com qualquer um dos membros da Comissão Organizadora. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do processo, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

19.7. Os motivos de suspeição e de impedimento da Comissão Organizadora deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão PSS, por escrito, até 02 (dois) dias corridos após o encerramento do prazo de inscrição.

19.8. Não serão fornecidas informações por telefone a respeito de quaisquer das fases do PSS.

19.9. As informações relativas ao PSS, até a publicação da lista classificatória estarão disponíveis no site oficial do Município de Terra Rica/PR.

19.10. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os comunicados e editais referentes ao PSS de que trata este Edital.

19.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, em única instância.

19.12. A Comissão Organizadora permanecerá constituída até a homologação final do Processo Seletivo.

Terra Rica-PR, 10 de dezembro de 2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito do Município de Terra Rica/PR

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ENFERMEIRO

Realizar tarefas inerentes à área de saúde pública. planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar serviço de assistência de enfermagem na unidade; realizar procedimento de enfermagem como: vacina, curativo, esterilização, nebulização, pré-consulta, pós-consulta, administração de medicamentos conforme prescrição médica, prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde, visita domiciliar, coleta de material para exame de sangue, consulta de enfermagem, sondagem nasogástrica, sondagem vesical; manter cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; participar na execução e avaliação da programação de saúde e planos assistenciais de saúde, compondo equipe de planejamento a nível central e local; participar da prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e ambulatorial inclusive como membro de comissões; participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, nos programas de vigilância epidemiológica; participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participar em programas e atividades de educação sanitária visando a melhoria de saúde do indivíduo, família e comunidade; participar em programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar na operacionalização do sistema de referência e contra-referência no paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; realizar supervisão e, eventualmente, treinamento de pessoal de enfermagem; participar na elaboração de rotinas e normas técnicas de enfermagem em consonância com as demais áreas; participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem; efetuar pesquisas relacionadas à área de enfermagem, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde; prever, prover e controlar o material da unidade de saúde; supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório, esterilização de material de enfermagem; planejar e executar ações de vigilância epidemiológica, em conjunto com a Seção de Epidemiologia, visando o controle de doenças de notificação obrigatória, morbi-mortalidade, natalidade por área de abrangência da U B S; coordenar e supervisionar as ações relacionadas a imunobiológicos, em consonância com as normas estabelecida, pelo PNI Ministério da Saúde; participar da equipe da vigilância sanitária, efetuando inspeções de estabelecimentos de saúde; participar da equipe de controle e avaliação das ações e serviços de saúde, efetuando auditoria de enfermagem; implantar, executar e acompanhar a imunização dos servidores; inspecionar locais de trabalho no que se relaciona com a saúde e segurança do trabalho, delimitando áreas de insalubridade e periculosidade; analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos; participar no programa de acidente profissional com material biológico; elaborar material didático, ministrar palestras e treinamentos relacionados à saúde, para os diversos setores do Município; coordenar a equipe multiprofissional nas ações de controle de infecção hospitalar; identificar os principais problemas veiculados por produtos e serviços de interesse a saúde; executar ações de controle higiênico-sanitário em hospitais, consultórios médicos e odontológicos, ambulatoriais, centros de saúde, clínicas de terapia renal substitutiva, quimioterapia e de radiações ionizantes; realizar inspeções para credenciamento de serviços médicos e odontológicos para atendimento ao SUS; orientar hospitais na adequação das normas e padrões higiênico-sanitários vigentes, no que tange ao controle de infecção hospitalar; executar ações de orientação para prevenção de infecções nos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde; validar e/ou conceder licença sanitária para hospitais, ambulatorios, consultórios e clínicas médicas e odontológicas, centros de saúde, clínicas de terapia renal substitutiva, quimioterapia e de radiações ionizantes; dar orientação de educação sanitária para profissionais de creches, escolas, hospitais, salões de beleza, clínicas médicas e odontológicas, casas de massagem, clínicas de fisioterapia, e outros prestadores de serviço de saúde; orientar os profissionais de saúde em relação ao cumprimento de normas e legislação sanitária; realizar vistorias nos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, para atendimento à reclamações e denúncias de deficiências das condições higiênico-sanitárias do local, tomando as providências cabíveis; auxiliar na execução de rotinas de serviços da seção de vigilância sanitária de medicamentos e produtos; executar outras tarefas correlatas.

MÉDICO

Descrição sintética realizar tarefas inerentes à área de saúde pública. Descrição detalhada efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva, terapêutica ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário; requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; encaminhar pacientes para tratamento especializado quando for o caso; participar da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamento da situação dos serviços de saúde do município, identificando prioridades, para determinação de programação a serem desenvolvidos; realizar avaliação periódica dos serviços prestados; participar dos trabalhos de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral (programas de vigilância epidemiológica); opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral e saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente, daqueles prioritários e de alto risco; participar da operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade; efetuar pesquisas na área, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde; participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes, que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos; participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão de servidores, concessão de licenças, aposentadorias, adaptações, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental; efetuar exames pré-admissionais, realizando o exame clínico, interpretando resultados dos exames complementares de diagnóstico, comparando os resultados finais com as exigências psicossomáticas de cada tipo de atividades, para permitir a seleção do trabalhador de acordo com as atividades que executará; executar exames periódicos de todos os servidores ou em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou doenças profissionais, fazendo exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares para controlar as condições de saúde dos mesmos e assegurar continuidade operacional e a produtividade; efetuar tratamento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas da saúde, orientando e/ou executando a terapia adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; avaliar em conjunto com outros profissionais, condições de insegurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes; participar em conjunto com outros profissionais, da elaboração e execução de programa de proteção à saúde dos trabalhadores, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, para obter a redução de absenteísmo e a renovação de mão de obra; planejar e executar programas de treinamento das equipes de atendimento de emergências, avaliando as necessidades e ministrando aulas, para capacitar o pessoal incumbido de prestar primeiros socorros em casos de acidentes graves e catástrofes; participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes de trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacional; participar de atividades de prevenção de acidentes, comparecendo a reuniões e assessorando em estudos e programas para reduzir as ocorrências de acidentes de trabalho; executar outras tarefas correlatas.

MÉDICO PLANTONISTA

Descrição sintética realizar tarefas inerentes à área hospitalar, em atendimentos ambulatoriais e situações de urgência e emergência. Descrição detalhada efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário; Atuar no setor de internamento, avaliar, diagnosticar e conduzir o tratamento de pacientes admitidos em regime de internamento, promovendo acompanhamento clínico durante a permanência hospitalar; Atuar na sala de emergências, atendendo toda situação de urgência e emergência (cardiovasculares, acidentes e traumas, respiratórias, neurológicas, queimaduras e intoxicações e outras situações críticas), realizando estabilização e todas as intervenções imediatas que se fizerem necessárias e encaminhamento adequado em casos de risco iminente à vida; Atuar no setor de pronto socorro, em consultas de demanda espontânea de porta de entrada do estabelecimento; Realizar transferência de pacientes para hospitais e centros de referência regionais, acompanhando-os sempre que o caso clínico exigir; Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; Encaminhar pacientes para tratamento especializado quando for o caso; Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamento da situação dos serviços de saúde do município, identificando prioridades, para determinação de programação a serem desenvolvidos; Realizar avaliação periódica dos serviços prestados; Participar dos trabalhos de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral (programas de vigilância epidemiológica); Opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral e saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente, daqueles prioritários e de alto risco; participar da operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade; participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes, que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos; executar exames periódicos de todos os servidores ou em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou doenças profissionais, fazendo exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares para controlar as condições de saúde dos mesmos e assegurar continuidade operacional e a produtividade; efetuar tratamento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas da saúde, orientando e/ou executando a terapia adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; Observar leis, normas e orientações sanitárias, atendendo-as adequadamente e garantir sua correta execução; Notificar casos de notificação compulsória nos casos estabelecidos pela legislação sanitária e epidemiológica, bem como por orientações da instituição e autoridades sanitárias; Cumprir normas éticas, regulatórias e institucionais relacionadas à prática médica e à segurança do paciente; Executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Executar tarefas inerentes à área de saúde pública; executar trabalho de enfermagem de nível médio; participar da equipe de programação de assistência à enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro; participar da equipe de saúde; ser responsável por equipes de trabalho; executar outras tarefas correlatas.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 003/2025

Nome Completo (sem abreviações):	
Sexo:	
Documento de Identidade nº:	
Órgão Expedidor do Documento:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
Estado Civil:	
Endereço Completo:	
Cidade:	
Estado:	
CEP:	
Telefone Celular para contato:	
Telefone Fixo para contato:	
Grau de Escolaridade:	
Cargo Pretendido:	
Declaração: Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no presente Processo Seletivo Simplificado (PSS). Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações por mim prestadas, declaro ainda concordar com o contido no Edital nº 060/2025 do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 003/2025. Declaro ainda estar ciente de que esta ficha de inscrição deve estar acompanhada dos documentos de identificação pessoal e documentos para pontuação em titulação, aperfeiçoamento e experiência profissional.	
Modalidade de Inscrição: ☐ Ampla concorrência; ☐ Vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme Lei Estadual nº 18.419 de 07 de janeiro de 2015 – Nos termos do Edital; Data: ____/____/2025.	
Assinatura do Candidato:	

ANEXO III**TERMO DE AVALIAÇÃO****PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS - PSS Nº 003/2025****EDITAL 060/2025**

Candidato:			
Cargo Pretendido:			
CPF		DATA DE NASC.	//
PONTUAÇÃO			
Critério Titulação	Títulos:	Pontos:	
	1-		
	2-		
	3-		
	4-		
	5-		
	6-		
	7-		
Total de pontos titulação:			
Critério Experiência	Experiências profissionais	Pontos:	
	1-		
	2-		
	3-		
	4-		
	5-		
	6-		
	Total de pontos em experiência profissional:		
TOTAL GERAL DE PONTOS			

Observações: _____ Declaramos para os devidos fins que realizamos a avaliação da Prova de Títulos do Candidato Acima.

NOME E ASSINATURA DOS EXAMINADORES**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO / EMPREGO**

Eu _____

DECLARO:

1- Estar ciente do disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que excepcionalmente autoriza a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, nos seguintes casos:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

2- Estar ciente do disposto no §10, do artigo 37 da Constituição Federal, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

3- Não exercer cargo, emprego ou função pública nesta municipalidade ou em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios nem perceber proventos de aposentadoria ocorrida na forma dos artigos 40, 42 ou 142 da Constituição Federal;

4- Estar ciente de que pela inexistência, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito (a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, DE REGULARIDADE DISCIPLINAR E DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei:

Que NÃO POSSUO VÍNCULO FAMILIAR (cônjuge, companheiro(a), parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau) com QUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo

Que NÃO FUI DEMITIDO(A) do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal nos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de aplicação de pena disciplinar, nem PERDI O CARGO em razão de ordem judicial transitada em julgado, a ser cumprida ou em cumprimento.

• Relaciono abaixo todos os Municípios e seus respectivos Estados onde RESIDI nos últimos 05 (cinco) anos:

Município: _____, Estado: _____;

Município: _____, Estado: _____;

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará na IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO do processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Local, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do (a) candidato (a))

ANEXO VI**CONTRATO ADMINISTRATIVO****POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO XXXX/XXXX.**

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TERRA RICA, inscrito no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, com sede à Av. Claudio Domingos Soletti, 1.120, Cep - 87.890-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, CPF nº 919.243.329-49 brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **XXXXXXXXXX**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXX, denominado(a) doravante de **CONTRATADO**.

CONSIDERANDO:

I - O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

II - A Lei Municipal nº 035/2001, que trata das contratações temporárias de excepcional interesse público para os órgãos da Administração Municipal;

III - O Processo Seletivo Simplificado nº XXXXXX/2025, publicado por meio do Edital XXXXXX/2025, e homologado, nos termos do Edital nº XXXXXX/2025;

IV - O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação.

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA**OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de XXXXXXXXXX, **temporário**, a ser desempenhado junto à XXXXXXXXXX.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**DA JORNADA**

I - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de XXXXXXXXXX horas diárias, perfazendo um total de XXXXXXXXXX horas semanais, vedada jornada superior.

II - A frequência mensal do CONTRATADO será apurada através do registro manual e/ou eletrônico e deverá ser atestada pelo superior hierárquico.

III - O CONTRATADO perderá a remuneração do dia se não comparecer ao serviço sem motivo justificado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

DOS AFASTAMENTOS POR MOTIVO DE SAÚDE

- O(a) contratado(a) que protocolar licença para tratamento de saúde de até 14 (catorze) dias consecutivos estará dispensado da realização de perícia oficial pelo Município de Terra Rica/PR, sendo que excedido esse período de tempo, o contratado se submeterá à perícia oficial para a concessão da licença.

- No atestado médico deverá constar a identificação do servidor e do profissional emitente, o registro deste no Conselho de Classe, CID (Código da Classificação Internacional de Doenças) ou diagnóstico e o tempo provável de afastamento.

- Ao contratado é assegurado o direito de não autorizar a especificação do diagnóstico em seu atestado, hipótese em que deverá submeter-se a perícia oficial, ainda que a licença não exceda o prazo de 14 (catorze) dias.

- O atestado médico deverá ser apresentado e protocolado no Setor de Recursos Humanos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a sua emissão.

- A não apresentação do atestado médico no prazo estabelecido caracterizará falta injustificada e não abonada.

- Se o atestado médico for superior a 15 (quinze) dias consecutivos ou não, quando se tratar do mesmo CID, após ser submetido à perícia oficial do Município, e ficará sob responsabilidade exclusiva do contratado o trâmite necessário para a solicitação do Auxílio-doença junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), por onde receberá quando excedido os 15 (quinze) primeiros dias de afastamento até quando esse perdurar.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO REGIME DE EXECUÇÃO

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA REMUNERAÇÃO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A remuneração mensal paga ao CONTRATADO será de R\$ (XXXXXX), em data coincidente com o pagamento mensal realizado aos demais servidores públicos municipais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Ao término do prazo deste instrumento, será devido ao CONTRATADO a importância relativa à gratificação natalina (décimo terceiro salário), na ordem de 12/12 (doze doze avos) e relativo às férias, 1/3 (um terço) constitucional na ordem de 12/12 (doze doze avos) calculados com base na remuneração mensal, considerando-se como mês trabalhado a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Sobre os valores devidos ao profissional incide o desconto previdenciário de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Legislação Geral da Seguridade Social, Imposto de Renda e demais retenções legais, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA

DOS PRAZOS

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido entre xx/xx/xxxx e xx/xx/xxxx.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo desta Cláusula poderá ser prorrogado por mais até 12 (doze) meses, em persistindo o excepcional interesse público, conforme art. 4º, § único da Lei Municipal 035/2001, à critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA

OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

I – Executar os serviços descritos nas atribuições do cargo temporário, conforme Lei Municipal XXXXXXXX, em favor do Município de Terra Rica/PR, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo CONTRATANTE, em horário que lhe for fixado, observando o limite estabelecido na SUBCLAUSULA PRIMEIRA da CLÁUSULA PRIMEIRA.

II - Observar fielmente a legislação, mormente àquela pertinente à contratação temporária municipal, bem como as prescrições deste contrato;

III - Manter assiduidade e pontualidade no serviço;

IV - Cumprir as ordens e instruções superiores, salvo se manifestamente ilegais;

V - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

VI - Tratar a todos com urbanidade;

VII – O CONTRATADO não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados;

VIII – Aplica-se, no que couber, os deveres impostos aos demais servidores públicos, previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

DOS DIREITOS DO CONTRATADO

I - À 13ª (décima terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA;

II - Ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos finais de semana;

III - À vinculação ao Regime Geral da Previdência Social;

IV - Ao valor referente às férias, após completar 12 (doze) meses de prestação de serviço ao usufruto de 30 (trinta) dias corridos;

V - O gozo das férias por 30 (trinta) dias poderá ser dividido a critério do superior hierárquico; Importante ressaltar que, o direito a tal gozo só será possível desde que a vigência contratual seja prorrogada por mais 12 (doze) meses;

VI - À licença médica. Até 15º dia de afastamento, o contratado permanecerá recebendo sua remuneração pela Prefeitura. A partir do 16º dia da licença, o contratado deverá se encaminhar ao INSS, para solicitar perícia médica e o Auxílio Doença, na condição de contribuinte individual, passando a sua licença a ser concedida por aquele Instituto;

V - À licença maternidade/paternidade. No entanto, na hipótese de o contrato se findar antes do período correspondente à concessão de tal benefício, em regra, não terá direito ao seu gozo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este instrumento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - Pelo término do seu prazo;

II - Por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Nesta hipótese, o contratado, deverá oficializar a comunicação, por meio de requerimento protocolado, cumprindo o aviso prévio de 30 (trinta) dias a partir da data da comunicação;

O não cumprimento do aviso prévio ensejará no seu desconto em rescisão, seja integralmente quando o desligamento for imediato, ou proporcional, respeitado os dias efetivamente laborados a partir da comunicação oficial (requerimento protocolado).

III - Por infringência de quaisquer das cláusulas ou condições contratuais;

IV - Por ato unilateral do CONTRATANTE, mediante comprovado término do excepcional interesse público que originou a contratação;

V – Por acordo entre as partes, registrado em documento escrito assinado por ambas as partes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Em nenhuma hipótese haverá direito à indenização, percebendo o CONTRATADO apenas os valores previstos nas disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A presente relação reger-se-á pelas disposições do contrato, Lei Municipal 035/2001 e legislações correlatas que tratam da contratação temporária, aplicando-se regras pertinentes aos contratos administrativos, disposições constitucionais e princípios da teoria geral dos contratos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de TERRA RICA/PR, com renúncia a qualquer outro, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos neste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Terra Rica, XXXXXXXX.

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

XXXXXXXXXX

Contratado

TESTEMUNHAS

1ª _____ CPF: _____-____-____

2ª _____ CPF: _____

ANEXO VII

LAUDO MÉDICO E ATESTADO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (modelo)

NOME: _____

RG: _____ UF: _____ CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ SEXO: _____

TIPO DE DEFICIÊNCIA: _____

CÓDIGO CID: _____

DESCRIÇÃO DAS LIMITAÇÕES FUNCIONAIS: _____

_____ Médico Assinatura e Carimbo/CRM Assinatura do Candidato(a)

Local: _____ Data: ____/____/____.

ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ RG n.º _____, CPF n.º _____, abaixo assinado(a), renuncio, em caráter irrevogável, à Convocação para o cargo _____ do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital n.º 060/2025, pelo qual fui contratado(a) na data de ____/____/____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ou IMPUGNAÇÃO

(Apresentar obrigatoriamente digitado ou datilografado)

À

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Edital de PSS 003/2025

Prefeitura Municipal de Terra Rica

Nome do candidato(a):	Tipo de Recurso:
	Impugnação do Edital;
	Contra a inscrição;
	Contra a pontuação.
	Deferido
Nº de Inscrição:	Indeferido
Data do Pedido de Recurso:	Cargo:
Fundamentação:	Questionamento:

Local e data.

Nome e Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO X

MODELO DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA ENFERMEIRO	
PSS 003/2025 – EDITAL 060/2025	
NOME DO CANDIDATO:	
Data:	____/____/2025
Funcionário Responsável pela Inscrição:	
Assinatura do Funcionário Responsável pela Inscrição:	
Assinatura do Candidato:	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA MÉDICO	
PSS 003/2025 – EDITAL 060/2025	
NOME DO CANDIDATO:	
Data:	____/____/2025
Funcionário Responsável pela Inscrição:	
Assinatura do Funcionário Responsável pela Inscrição:	
Assinatura do Candidato:	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA MÉDICO PLANTONISTA	
PSS 003/2025 – EDITAL 060/2025	
NOME DO CANDIDATO:	
Data:	____/____/2025
Funcionário Responsável pela Inscrição:	
Assinatura do Funcionário Responsável pela Inscrição:	
Assinatura do Candidato:	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
PSS 003/2025 – EDITAL 060/2025	
NOME DO CANDIDATO:	
Data:	____/____/2025
Funcionário Responsável pela Inscrição:	
Assinatura do Funcionário Responsável pela Inscrição:	
Assinatura do Candidato:	

Considerando o quantitativo de vagas previstas, não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência.

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:489DE85A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 34/2025 - AUXILIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 34/2025

RESULTADO DEFINITIVO DOS INSCRITOS E CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO

A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 16862/2025, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO o RESULTADO DEFINITIVO PARA O MÊS DE NOVEMBRO** dos cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para os estudantes abaixo relacionados.

Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados apresentaram ou não a declaração contendo a frequência exigida e atendem ou não aos requisitos de cadastramento do Edital nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte:

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO-PR				
	Nome do beneficiário	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de novembro	Valor Mensal
1	Adrian Ricardo de Souza	FAG	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
2	Amanda Emily de Lima Souza	FAG	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
3	Amanda Isabelle Lopes de Santana	UNOPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	80,00
4	Ana Luiza Simão	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
5	Ana Julia Gonçalves	UNOPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	80,00
6	Artur Mendonça Antonio	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
7	Eduarda Teixeira de Souza	PUCPR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
8	Diogo Castro de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
9	Gabriel Antonio Xander	BIOPARK	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
10	Gabriel Cella dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
11	Gabriel Eduardo Simão	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
12	Gabriel Fernandes Maciel de Souza	PUCPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
13	Gabriel Gomes de Souza	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00

14	Gabriel Ferreira de Freitas	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
15	Giovanna Rodrigues Alves	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
16	Gustavo Poletine Wasicki	FAG	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
17	Gustavo Perez Queiroz	BIOPARK	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
18	Heloisa de Brito Souza	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
19	Henrique Silvio Kich	FAG	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
20	Isabela Kakimori Perisato	PUCPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
21	Jaqueline Moura Leonel	UNIASSELVI	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
22	Jennifer Correia Zavadzki	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
23	Juan Carlos Guatieri Alves	BIOPARK	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
24	Julia Fragallo Tomadon	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
25	Lamis Burham Taha	UTFP	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
26	Larissa Cadette dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
27	Larissa Sant'anna Priori	PUC PR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
28	Lucas Eduardo Agostinelli	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
29	Lucas Pedro Casini	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
30	Luiz Miguel Roque Ortega	PUCPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
31	Maria Eduarda Carlos Barazetti	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
32	Maria Eduarda Carvalho Pereira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
33	Maria Vitoria Bertuluci Martins	PUCPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
34	Mayse Perandre Nepomuceno Soares	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
35	Millena Viacelli Simões	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
36	Murilo Carlos Garcia Trindade	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
37	Nathalia dos Santos Agostinelli	PUC PR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
38	Rafael Henrique Barzagui	BIOPARK	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
39	Renan Luiz de Lima Nery	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
40	Rodrigo Gabriel Felette dos Santos	FAG	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
41	Ruan Campos de Souza	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
42	Ruan Felipe Paes Foglietti	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
43	Rauana Vitorino Sanches	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
44	Tiago Costa Gon	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
45	Thiago Gabriel Rocha Silva	PUCPR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
46	Vinicius Gabriel Cadette dos Santos	BIOPARK	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
47	Vinicius Gabriel Pasqualini Delarmelino	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00

2. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Guaíra – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA-PR				
	Nome do beneficiário	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de novembro	Valor Mensal
1	Alessandra Sansanowski de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
2	Amanda dos Santos Freitas	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
3	Ana Carolina Ribeiro de Alcantara	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
4	Ana Cristina Arcanjo dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
5	Ana Vitoria de Oliveira Pereira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	48,00
6	Antonella Oliveira Grosso	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
7	Ariane Fasolo Ipolita	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
8	Bruno Henrique Rebelo Zambian	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
9	Carlos Cristiano Zuze Machado	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00

10	Charles Rodrigues de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
11	Cintia Iuri Takahashi Cancio	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
12	Diogo Henrique dos Santos Melo	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
13	Diogo Lopes de Sa	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
14	Eduarda Borges de Souza	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
15	Emily Aparecida Ribeiro Zavadzki	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
16	Elaine Xavier Peralta Denis	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
17	Gabriel Diniz Meira Gomes	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
18	Gabriela Antenor de Melo	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
19	Gabrieli Aparecida Nogueira dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
20	Gabrielly Walker Joaquim	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
21	Gabrielle Tomadon Perissatto	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
22	Gabriely Alves Martins	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
23	Guilherme Henrique Garcia de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
24	Gustavo Silva Moreira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
25	Helton Rodrigues da Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
26	Higo Silva Monteiro Martins	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
27	Iorrani Adrieli Stolaric de Souza	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
28	Isabela Marques Nabão	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
29	Janaina Gomes dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
30	João Fernando de Padua Lima	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	24,00
31	João Paulo Leal Vitoriano da Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	24,00
32	Julia Tayna de Moura	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
33	Kauã Cardoso Soares	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
34	Kauan Camargo Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
35	Larissa da Silva Rodrigues	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
36	Laiana Fernanda Rodrigues Bezerra	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
37	Larissa de Oliveira Queiroz	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
38	Laura da Costa Serra	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
39	Liara Ferrari Gomes	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
40	Luiz Antonio Neotte de Melo Costa	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
41	Marcela Moura dos Reis	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
42	Marcio Cancio Takahashi	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
43	Maria Clara Gaiola Becker	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
44	Maria Claudia Patricio de Souza Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
45	Maria Eduarda Bizo Catti	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
46	Maria Fernanda da Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
47	Maria Vitoria Azevedo Costa	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
48	Mariana Sabatine Ferreira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
49	Maycon Jeferson Fernandes Leonel	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
50	Mayllon Augusto Vasconcellos da Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
51	Monaliza Lima Pinaffi	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00

52	Nadhya Rayssa Sá de Souza	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
53	Natiely de Souza Coelho	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
54	Nicolly Olímpio Bernardo Fernando	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
55	Paloma Fernanda Nogueira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
56	Rafael Igor Ignacio Braga	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
57	Rafael Piteli da Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
58	Rafael Quintão de Almeida	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
59	Rodrigo Schuck Martins	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
60	Rianne Campos de Souza	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
61	Silvana Belon Leandro dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
62	Taianara Cristina Reis	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
63	Thalys Gabriel da Silva Zavadzki	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
64	Victor Hugo do Nascimento	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
65	Vinicius Barzagui	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
66	Vitor Sabatine Latronico	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
67	Vitoria dos Santos Pereira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	48,00
68	Vinicyus Henrique Prudencio Falkowski	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
69	Willian Avanci da Cruz	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
70	Willian Avanci de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	48,00

3. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR				
	Nome do beneficiário	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de novembro	Valor Mensal
1	Camile Carvalho Bastos	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
2	Edgard de Souza Silva	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
3	Eduardo de Souza Silva	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
4	Emily Vitória Silva Rosalem	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
5	Gabriel Cequinato	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
6	Guilherme Kakimori Perisato	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
7	Helena Victória de Freitas Brito	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
8	Isabela Eva de Souza Martins	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
9	Jenifer Natani Marques	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
10	Kauan Oliveira da Silva	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
11	Leticia Sbaraine	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
12	Lucas Mateus Ikert	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
13	Maria Clara Glossler	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
14	Maria Rita Ferreira Dias	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
15	Matheus da Silva Viana	ISEPE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
16	Pedro Henrique de Souza	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
17	Rayka Silva Rangel	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
18	Vinicius Parlatto Zaura	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
19	Vinicius Rogerio Zimmermann	ISEPE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
20	Waydya Gomes Pezotti	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00

4. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Palotina – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA - PR				
	Nome do beneficiário	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de novembro	Valor Mensal
1	Aline dos Santos Reis	UFPR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00
2	Amanda Moura Leonel	UFPR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00
3	Amanda Tolotto da Rocha	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
4	Ana Julia Viola	UFPR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00
5	Andre Mezavila Domeni	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
6	Athos de Azevedo	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
7	Bruna Accacia Spohr Nassif	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00
8	Gabriel Hellmann Link	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
9	Guilherme Schuck Martins	Col. Est. Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	DEFERIDO	160,00
10	Jessica Rezende Cella	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00
11	Letícia Roque Goulart	UFPR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00
12	Patrícia Gabrielly Nunes da Silva	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
13	Queren Nalevaiko de Carvalho	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
14	Rafael Aranhã Correa	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
15	Vanusa Espiáci Santos	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00

5. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Umuarama – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA UMUARAMA –PR				
	Nome do beneficiário	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de novembro	Valor Mensal
1	Alessandro Munhoz da Silva	Centro de Educacional Adamantina	TÉCNICO	INDEFERIDO	88,00
2	Lucas Henrique de Almeida	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	440,00
3	Matheus Ferrari Gomes	SENAC	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	440,00
4	Juracy Vilas Boas	Centro de Educacional Adamantina	TÉCNICO	DEFERIDO	88,00
5	Valdemar Artmann Junior	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	176,00

6. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Assis Chateaubriand – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS CHATEAUBRIAND – PR				
	Nome do beneficiário	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de novembro	Valor Mensal
1	Ágatha Alves Dala Riva	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
2	Anna Carolyne Ungri Rogério	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
3	Alexia dos Santos Fasolo	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
4	Beatriz Vitoria Servino Roling	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
5	Bruna Katiely Pereira	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00

6	Denise Kronbauer Casari	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
7	Edicléia Teixeira da Silva	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
8	Eduarda Costanari Mati	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
9	Eduardo Henrique Xavier Machado	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
10	Ezequiel Alves de Souza	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
11	Gabrielle Monteiro Lima	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
12	Gabriely de Souza Gomes	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
13	Guilherme Neves Lima	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
14	Kamile Aiko Noda	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
15	Karine Aymi Noda	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
16	Leonardo Gaspareto Favato	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
17	Ligia de Lima Vieira	CTE SOP	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	360,00
18	Lucas da Silva Souza	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
19	Otavio Rian Figueiredo Mancini	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
20	Paola Pacheco Martins	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
21	Thayla Gabrielli Souza Gomes	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
22	Yasmim Rebelo Rodrigues Dias	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00

7. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Mundo Novo – Estado do Mato Grosso do Sul.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MUNDO NOVO-MS				
	Nome do beneficiário	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de novembro	Valor Mensal
•	Vinicius Rorras Mariano Gonçalves dos Santos	UEMS	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00

Terra Roxa- PR, 11 de dezembro de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port. n.º 16525/2025

DANUBIA SERAFIM VIEIRA GRATON

Membro da CADBA

JANAINA SANTANA DA SILVA

Membro da CADBA

TAILINE ADRIELE FERNANDES DE SOUZA

Membro da CADBA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:22C24896

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 277/2025 E 278/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 277/2025 e 278/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DE DATA VIGÊNCIA	DA VALOR (R\$)
ATA Nº 277/2025	P.E. Nº 54/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCO E PAINEL DE LED, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	ALISSON A. PALUSKI LOCAÇÕES DE TENDAS CNPJ 18.864.987/0001-58	05/12/2025	12/12/2025 A 11/12/2026	R\$ 127.500,00
ATA Nº 278/2025	P.E. Nº 54/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCO E PAINEL DE LED, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	KARIEN TUANI BARBOSA CNPJ 47.697.978/0001-18	10/12/2025	12/12/2025 A 11/12/2026	R\$ 120.000,00

TIJUCAS DOS SUL, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:BEF95B66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º93/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º93/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: NORTE INDUSTRIA GRAFICA, CNPJ/MF sob nº. 18.486.182/0001-18

OBJETO. Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições: Serviços Gráficos (FOLDERS, PANFLETOS, CARTAZ, IMPRESSÃO, ADESIVOS, LONA VINÍLICA, BANNER, PLACAS, PASTAS, PAPEL TIMBRADO, BLOCOS, CARTEIRINHAS E CANUDOS PARA FORMATURA”)

	LOTE 15: R\$ 4.680,00				
	(Quatro mil com seiscentos e oitenta reais).				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CARTEIRINHAS: medidas 21x14,8cm impressão dois lados. Papel cartolina 180g com timbre do município.	Uni	3000	0,60	1.800,00
2	BLOCOS: impresso padronizado, material papel tipo A4 , bloco, gramatura 75 gm2, características adicionais: conforme modelo do órgão, aplicação: formulários de visitação. Medidas aproximadas: 210mm de largura por 297mm de altura.	Uni	400	4,60	1.840,00
3	BLOCOS: Impresso Padronizado - material papel tipo A4: bloco, gramatura 75 gm2, Medidas aproximadas: comprimento 205 mm, largura 143 mm, características adicionais conforme modelo do órgão, aplicação receituário, atestados, declarações, encaminhamentos.	Uni	200	5,20	1.040,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021).

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretária Mun. De Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
42	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1001

06.001.12.122.0016.2.014 – Manutenção das Atividades da Secretária Mun. Da Educação			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
82	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1103

08.002.10.301.0013.041 Manutenção da Rede Mun. De Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
272	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11494
271	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1303

08.002.10.302.014.2044 Manutenção da Rede Mun. De Saúde Média Complexidade			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
310	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1303
311	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1496

08.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
322	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1303
496	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3682

08.001.10.122.0011.2.040 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
253	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1303

08.002.10.305.012.2046 Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
333	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1303
334	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11494
09.003.15.451.002.2.065 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
376	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1001

12.002.27.812.0030.2.054 – Apoio e Promoção das Atividades Desportivas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte

446	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1001
-----	-----------------	--	------

11.002.20.606.0026.2052 Ações de Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
421	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1001

06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
101	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103

06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
148	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103

DATA: Tunas do Paraná, 11 de dezembro de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal

MAICON HENRIQUE ALBANO , Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:668D7A68

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º92/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º92/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, CNPJ/MF sob nº. 27.232.288/0001-86

OBJETO. Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições: Serviços Gráficos (FOLDERS, PANFLETOS, CARTAZ, IMPRESSÃO, ADESIVOS, LONA VINÍLICA, BANNER, PLACAS, PASTAS, PAPEL TIMBRADO, BLOCOS, CARTEIRINHAS E CANUDOS PARA FORMATURA”)

LOTE 01: R\$ 11.996,00					
(Onze mil com novecentos e noventa e seis reais).					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Folders - Papel couche 150 g/M² colorido no formato a4 com 3 dobraduras frente e verso	Un	10.000	0,54	5.400,00
2	Panfletos - A5 couchê 120g (148 X 210mm)	Un	10.000	0,39	3.900,00
03	Cartaz - 60cmX40cm, couchê 90g	Un	800	3,37	2.696,,00

LOTE 05: R\$ 7.394,00					
(sete mil com trezentos e noventa e quatro reais).					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Banner - Em lona com acabamento vareta e cordão	M²	80	92,43	7.394,00

LOTE 11: R\$ 9.925,00					
(Nove mil com novecentos e vinte e cinco reais).					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CARTILHA, FORMATO A5 FECHADO, ABERTO 21X29CM, MIOLO CONTENDO 6 a 10 PÁGINAS , IMPRESSÃO COLORIDA NO PAPEL COUCHÊ 150G, CAPA COLORIDA NO PAPEL COUCHÊ 150G, ACABAMENTO COM	Uni	2500	3,97	9.925,00

	DOIS GRAMOS, (TIRAGEM FRACIONADA)				
--	-----------------------------------	--	--	--	--

	LOTE 12: R\$ 10.300,00				
	(Dez mil com trezentos reais).				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Placas PVC 2mm e adesivo com impressão digital, acabamento corte reto	M²	50	206,00	10.300,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021).

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretária Mun. De Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
42	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1001

06.001.12.122.0016.2.014 – Manutenção das Atividades da Secretária Mun. Da Educação			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
82	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1103

08.002.10.301.0013.041 Manutenção da Rede Mun. De Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
272	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11494
271	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1303

08.002.10.302.014.2044 Manutenção da Rede Mun. De Saúde Média Complexidade			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
310	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1303
311	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1496

08.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
322	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1303
496	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3682

08.001.10.122.0011.2.040 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
253	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1303

08.002.10.305.012.2046 Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
333	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1303
334	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11494

09.003.15.451.002.2.065 – Manutenção e Conservação ded Estradas e Vias Urbanas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
376	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1001

12.002.27.812.0030.2.054 – Apoio e Promoção das Atividades Desportivas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte

446	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1001
-----	-----------------	--	------

11.002.20.606.0026.2052 Ações de Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
421	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1001

06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
101	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103

06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
148	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103

DATA: Tunas do Paraná, 11 de dezembro de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal

RENATO AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RIBEIRO , Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:F094907D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 94/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 94/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA**, CNPJ/MF sob nº. 34.382.012/0001-40

OBJETO. Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições: Serviços Gráficos (FOLDERS, PANFLETOS, CARTAZ, IMPRESSÃO, ADESIVOS, LONA VINÍLICA, BANNER, PLACAS, PASTAS, PAPEL TIMBRADO, BLOCOS, CARTEIRINHAS E CANUDOS PARA FORMATURA”)

		LOTE 09: R\$ 1.170,00			
		(Hum mil com cento e setenta reais).			
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Convite - Formato A4 cores 4x0, papel couchê brilho, gramatura 150g/m2, impressão padrão (imagem e texto)	Uni	1000	1,17	1.170,00

		LOTE 10: R\$ 6.950,00			
		(Seis mil com novecentos e cinto reais).			
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Pastas - Timbrada em papel couche brilho 300gr com laminação,4x0, bolsa interna, medidas de 22x30cm.	Uni	1000	4,45	4.450,00
2	Folha timbrada - impressão 4x0, papel sulfite 90g, medidas de 30x20cm.	Uni	5000	0,50	2.500,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretária Mun. De Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
42	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1001

06.001.12.122.0016.2.014 – Manutenção das Atividades da Secretária Mun. Da Educação			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
82	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1103

08.002.10.301.0013.041 Manutenção da Rede Mun. De Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
272	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11494
271	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1303

08.002.10.302.014.2044 Manutenção da Rede Mun. De Saúde Media Complexidade			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
310	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1303
311	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1496

08.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
322	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1303
496	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3682

08.001.10.122.0011.2.040 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
253	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1303

08.002.10.305.012.2046 Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
333	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1303
334	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11494
09.003.15.451.002.2.065 – Manutenção e Conservação ded Estradas e Vias Urbanas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
376	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1001

12.002.27.812.0030.2.054 – Apoio e Promoção das Atividades Desportivas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
446	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1001

11.002.20.606.0026.2052 Ações de Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
421	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1001

06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
101	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103

06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte

148	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103
-----	-----------------	---------------------	------

DATA: Tunas do Paraná, 11 de dezembro de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal

CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA , Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:70478753

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 95/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 95/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **GRAFICA VEREDA LTDA**, CNPJ/MF sob nº. 32.879.576/0001-67

OBJETO. Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições: Serviços Gráficos (FOLDERS, PANFLETOS, CARTAZ, IMPRESSÃO, ADESIVOS, LONA VINÍLICA, BANNER, PLACAS, PASTAS, PAPEL TIMBRADO, BLOCOS, CARTEIRINHAS E CANUDOS PARA FORMATURA”)

LOTE 13: R\$ 3.120,00 (três mil com cento e vinte reais).					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ADESIVOS (PRAGUINHAS) COM CORTE REDONDO DE 7X7CM para EVENTOS E CAMPANHAS	Uni	4000	0,78	3.120,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretária Mun. De Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
42	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1001

06.001.12.122.0016.2.014 – Manutenção das Atividades da Secretária Mun. Da Educação			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
82	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1103

08.002.10.301.0013.041 Manutenção da Rede Mun. De Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
272	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11494
271	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1303

08.002.10.302.014.2044 Manutenção da Rede Mun. De Saúde Media Complexidade			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
310	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1303
311	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1496

08.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
322	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1303
496	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3682

08.001.10.122.0011.2.040 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
253	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1303

08.002.10.305.012.2046 Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
333	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1303
334	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11494
09.003.15.451.0012.2.065 – Manutenção e Conservação ded Estradas e Vias Urbanas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
376	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1001

12.002.27.812.0030.2.054 – Apoio e Promoção das Atividades Desportivas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
446	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1001

11.002.20.606.0026.2052 Ações de Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
421	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1001

06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
101	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103

06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
148	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103

DATA: Tunas do Paraná, 11 de dezembro de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal

SAMUEL DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA , Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:F436BA99

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa **BOM PASTOR SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. **49.522.842/0001-00**.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a **Prestação de Serviços funerários**, visando atender à necessidade imediata da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, conforme descrito abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Urna mortuária – infanto juvenil, enfeite floral em tecido, véu em tecido, roupa e preparação simples do corpo.	1	SERV.	R\$ 838,06	R\$ 838,06
2	SERVIÇOS DE TRANSLADO INTERMUNICIPAL	196	Km Serviço	R\$ 2,87	R\$ 562,52
Total do Auxílio					R\$ 1.400,58

CLÁUSULA SEGUNDA: Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição, o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025 –, e a proposta da **Contratada**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos para pagamento dos serviços correrão por conta da dotação, previsto no orçamento geral do Município de Tunas do Paraná (PR).

07.002.08.244.0007.2031 Ações Socioassistenciais Básicas às Famílias			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
190	3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1001

DATA: Tunas do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - PREFEITO MUNICIPAL E

BOM PASTOR SERVIÇOS FUNERÁRIOS, POR LUIZ RICARDO INDRZICAD

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:88057024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1015/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,

CONSIDERANDO, o artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023– Estatuto dos Servidores, que trata do processo de estabilidade;

CONSIDERANDO a avaliação de desempenho satisfatória do servidor;

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela chefia imediata;

CONSIDERANDO o conteúdo do Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Município, da Lei Municipal Complementar Nº 02/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar no estágio probatório e, portanto, tornar ESTÁVEL, o servidor abaixo identificado:

Matrícula	Servidora	Cargo	Posse	Estável a partir do dia
10001	Marcos Antonio Chmilouski	Oficial Administrativo	02/12/2022	02/12/2025

Art. 2º Concede avanços funcionais para o servidor **Marcos Antonio Chmilouski** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, sendo promovido para a Classe C com progressão ao Nível 01: apresentação de 2 (dois) certificados, os quais serão válidos para promoção.

Art. 3º A promoção de carreira, se dá em virtude de conclusão do curso de graduação e pós graduação “*lato sensu*”, conforme certificados apresentados abaixo:

I – Graduação em Bacharel e Licenciatura em Educação Física – Centro Universitário Cidade Verde – UNICV.

II – Pós Graduação em Nutrição Esportiva – 360 horas – Centro Universitário Cidade Verde – UNICV.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 10 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:17EE37C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1462/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA E SILVA	991505915	2025/2026	AUXILIAR ESCOLAR – PSS	02/01/2026 A 31/01/2026

ALINE SAUSEN	991506108	2025/2026	AUXILIAR ESCOLAR – PSS	02/01/2026 A 31/01/2026
CLARICE APARECIDA BUENO	1487001	2025/2026	ZELADOR	02/01/2026 A 31/01/2026
ELIZA FRANCIELE PADILHA	991506032	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
FERNANDA SOUZA SILVA	991505693	2025/2026	AUXILIAR ESCOLAR – PSS	02/01/2026 A 31/01/2026
FLAVIA SCHENA ROTTA	991506071	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
GECIELE CARLA GOMES CORDEIRO	991506129	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
JANINE TEREZINHA SEMIANKO	1495001	2025/2026	MERENDEIRA/COZINHEIRA	02/01/2026 A 31/01/2026
JESSICA SUELEN DA MOTA	991505067	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
JUCELIANE MELEK	1504201	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
REJANE PERPETUA FERMINO ALVES	991506181	2025/2026	MERENDEIRA – PSS	02/01/2026 A 31/01/2026
THAINA ANDRESSA ALVES	991505652	2025/2026	AUXILIAR ESCOLAR – PSS	02/01/2026 A 31/01/2026
VALTER ANTONIO BALARDINI	1350101	2023/2024	MOTORISTA	31/12/2025 A 09/01/2026
VALTER ANTONIO BALARDINI	1350101	2024/2025	MOTORISTA	10/01/2026 A 29/01/2206
VANESSA ROASANA PELUCHEN CAMARGO	1512277	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:82D54BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20251210_172392.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 29/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AES4938	279370T000013795	03/10/2025	51851	R\$ 195,23
AIR1G67	279370T000013801	03/10/2025	51851	R\$ 195,23
AVN4756	279370T000013802	04/10/2025	51851	R\$ 195,23
AXF5C25	279370NIC0008440	16/09/2025	50020	R\$ 390,46
BAF7I26	116100T003052922	30/09/2025	55411	R\$ 195,23
BAG2C81	116100T000246500	26/09/2025	54523	R\$ 195,23
BAS1A83	279370T000014265	04/10/2025	55411	R\$ 195,23
BDR7E34	116100T003204005	30/09/2025	55250	R\$ 130,16
BDX5D13	279370NIC0008439	16/09/2025	50020	R\$ 260,32
BED2B56	279370T000014268	06/10/2025	58196	R\$ 880,41
EUB5H98	279370T000013800	03/10/2025	51851	R\$ 195,23
FGY8C16	279370NIC0008438	16/09/2025	50020	R\$ 260,32
HEB7A14	116100T003052923	30/09/2025	76700	R\$ 195,23
LSL9F37	116100T003204003	26/09/2025	54522	R\$ 195,23
MCM2D44	279370T000013799	03/10/2025	51851	R\$ 195,23
MEM7H40	279370T000014269	06/10/2025	58196	R\$ 880,41
MFX7I08	116100T003205501	27/09/2025	54521	R\$ 195,23
MJP8G82	279370T000014264	04/10/2025	55411	R\$ 195,23
MLD1154	116100T000763606	27/09/2025	54521	R\$ 195,23
QDG2A86	279370T000013797	03/10/2025	51851	R\$ 195,23
TBC9C97	116100T003052915	27/09/2025	54600	R\$ 130,16

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:0504303A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

GABINETE
LEI Nº 1471/2025

LEI Nº 1471/2025

SÚMULA: “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, **aprovou** e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

- I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluído os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- II – Orçamento da Seguridade Social composto pelas entidades e órgãos vinculados à saúde, à assistência social e à previdência.

TÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada é de R\$ 122.700.000,00 (cento e vinte e dois milhões e setecentos mil reais), decorrentes da arrecadação de tributos próprios e transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$	18.214.346,00
Receita de Contribuições	R\$	972.870,00
Receita Patrimonial	R\$	4.180.351,00

Receita de Serviços	R\$	543.859,00
Transferências Correntes	R\$	116.302.119,00
Outras Receitas Correntes	R\$	113.762,00
TOTAL	R\$	140.327.307,00
2. RECEITAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital	R\$	58.900,00
TOTAL	R\$	58.900,00
3. DEDUÇÕES DA RECEITA		
Descontos Concedidos	R\$	(81.838,00)
Deduções para o FUNDEB	R\$	(17.604.369,00)
TOTAL	R\$	(17.686.207,00)
TOTAL DA RECEITA	R\$	122.700.000,00

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A Despesa total fixada é de R\$ 122.700.000,00 (cento e vinte e dois milhões e setecentos mil reais), distribuída entre os seguintes órgãos orçamentários:

I Poder Legislativo				
01	-	Câmara Municipal de Balsa Nova	R\$	5.300.000,00
II Poder Executivo				
02	-	Assessoria de Governo	R\$	1.694.051,00
03	-	Procuradoria Geral do Município	R\$	2.965.619,00
04	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	R\$	4.716.579,00
05	-	Secretaria Municipal de Administração	R\$	6.035.429,00
06	-	Secretaria Municipal de Obras	R\$	13.277.230,00
07	-	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	R\$	1.392.120,00
08	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	R\$	42.272.370,00
09	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R\$	7.216.198,00
12	-	Fundo Municipal de Saúde	R\$	30.992.729,00
13	-	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	6.225.675,00
90	-	Reserva de Contingência	R\$	612.000,00
		TOTAL DA DESPESA	R\$	122.700.000,00

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I - Remanejar as dotações de despesas previstas no caput do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na mesma fonte de recurso da própria unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Remanejar as dotações nas respectivas categorias econômicas, exceto as despesas previstas no caput do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, quando envolver recursos da mesma fonte de recurso, na própria unidade orçamentária e nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, no limite do saldo verificado em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VI – Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, nos termos previstos no inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VII – Utilizar a Reserva de Contingência como recurso de abertura de créditos adicionais.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Os Créditos Adicionais Suplementares que se referem a esta Lei, terão sua abertura detalhada ao nível de elemento de despesa, identificador de uso, destinação de recursos e especificação das fontes de recursos, observando o disposto no art. 7º, da Lei nº 1.456, de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

Art. 7º. Os Créditos Adicionais Suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Balsa Nova, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, poderão ser abertos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará, ao Poder Executivo, cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para que este proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá proceder à suplementação das dotações orçamentárias, destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2026, de forma a atingir o limite máximo definido constitucionalmente de 7,0% relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2025, conforme disposto no art. 29-A, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Como recurso para suplementação de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos enumerados no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados no exercício de 2025 poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, conforme disposto no § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 e obedecerão a codificação constante nesta Lei.

Parágrafo único. Para reabertura dos Créditos Adicionais de que trata o caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação da codificação dos elementos de despesas com as respectivas fontes de receita, conforme estabelece o Plano de Contas da Receita e da Despesa, contido na Instrução Técnica nº 20, de 23 de maio de 2003, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas atualizações.

Art. 10. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de dezembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA			
Estado do PR			
Exercício: 2026			
Anexo I - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo			
			R\$ 1,00
RECEITAS		DESPESAS	
Impostos, Taxas e Contribuições	18.311.494,00	LEGISLATIVA	5.300.000,00
CONTRIBUIÇÕES	977.162,00	ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.164.619,00
Receita Patrimonial	4.180.351,00	ADMINISTRAÇÃO	17.975.579,00
RECEITA DE SERVIÇOS	543.859,00	SEGURANÇA PÚBLICA	1.325.000,00
Transferências Correntes	116.302.119,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.225.375,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-17.604.369,00	SAÚDE	30.989.729,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	113.762,00	EDUCAÇÃO	40.038.763,00
Transferências de Capital	58.900,00	CULTURA	689.699,00
Transfêrencias Financeiras	0,00	URBANISMO	6.740.469,00
		SANEAMENTO	2.817.292,00
		GESTÃO AMBIENTAL	282.351,00
		AGRICULTURA	840.000,00
		COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.392.120,00
		TRANSPORTE	100.000,00
		DESPORTO E LAZER	1.543.308,00
		ENCARGOS ESPECIAIS	4.663.696,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	612.000,00
		Transfêrencias Financeiras	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA			
Estado do PR			
Exercício: 2026			
Anexo I - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo			
			R\$ 1,00
TOTAL	122.883.278,00	TOTAL	122.700.000,00
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	122.641.100,00	DESPESAS CORRENTES	117.787.784,00
RECEITAS DE CAPITAL	58.900,00	DESPESAS DE CAPITAL	4.300.216,00
TRANSFÊRENCIAS FINANCEIRAS	0,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	612.000,00

		TRANSFÊRENCIAS FINANCEIRAS	0,00
TOTAL	122.700.000,00	TOTAL	122.700.000,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova		24/10/2025 - 11:00:26	

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova			
Estado do PR			
Exercício: 2026			
Anexo I - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo			
			R\$ 1,00
RECEITAS		DESPESAS	
Impostos, Taxas e Contribuições	18.311.494,00	LEGISLATIVA	5.300.000,00
CONTRIBUIÇÕES	977.162,00	ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.164.619,00
Receita Patrimonial	4.180.351,00	ADMINISTRAÇÃO	17.975.579,00
RECEITA DE SERVIÇOS	543.859,00	SEGURANÇA PÚBLICA	1.325.000,00
Transferências Correntes	116.302.119,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.225.375,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-17.604.369,00	SAÚDE	30.989.729,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	113.762,00	EDUCAÇÃO	40.038.763,00
Transferências de Capital	58.900,00	CULTURA	689.699,00
Transferências Financeiras	0,00	URBANISMO	6.740.469,00
		SANEAMENTO	2.817.292,00
		GESTÃO AMBIENTAL	282.351,00
		AGRICULTURA	840.000,00
		COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.392.120,00
		TRANSPORTE	100.000,00
		DESPORTO E LAZER	1.543.308,00
		ENCARGOS ESPECIAIS	4.663.696,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	612.000,00
		Transferências Financeiras	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova			
Estado do PR			
Exercício: 2026			
Anexo I - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo			
			R\$ 1,00
TOTAL	122.883.278,00	TOTAL	122.700.000,00
	RESUMO		
RECEITAS CORRENTES	122.641.100,00	DESPESAS CORRENTES	117.787.784,00
RECEITAS DE CAPITAL	58.900,00	DESPESAS DE CAPITAL	4.300.216,00
TRANSFÊRENCIAS FINANCEIRAS	0,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	612.000,00
		TRANSFÊRENCIAS FINANCEIRAS	0,00
TOTAL	122.700.000,00	TOTAL	122.700.000,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova		24/10/2025 - 11:00:26	

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova					
Estado do PR					
Exercício: 2026					
Anexo II – Receitas Segundo a Categoria Econômica					
(Versão atualizada a partir de 2002)					
(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)					
					R\$ 1,00
RECEITA					
ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
1	1	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	122.641.100,00
	1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	18.135.972,00	0,00
1	1.1.1	IMPOSTOS	16.701.658,00	0,00	0,00
	1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	2.973.690,00	0,00	0,00

	1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.231.770,00	0,00	0,00
1	1.1.1.2.50.0.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	789.844,00	0,00	0,00
	1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	35.340,00	0,00	0,00
1	1.1.1.2.50.0.3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	327.485,00	0,00	0,00
1	1.1.1.2.50.0.4	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	54.129,00	0,00	0,00
	1.1.1.2.50.0.5	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	6.243,00	0,00	0,00
1	1.1.1.2.50.0.6	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA	6.243,00	0,00	0,00
1	1.1.1.2.50.0.7	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	6.243,00	0,00	0,00
	1.1.1.2.50.0.8	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Juros de Mora	6.243,00	0,00	0,00
1	1.1.1.2.53	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	1.741.920,00	0,00	0,00
1	1.1.1.2.53.0.1	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	1.602.081,00	0,00	0,00
	1.1.1.2.53.0.2	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	3.529,00	0,00	0,00
	1.1.1.2.53.0.3	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	53.315,00	0,00	0,00
1	1.1.1.2.53.0.4	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	56.523,00	0,00	0,00
	1.1.1.2.53.0.5	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	6.618,00	0,00	0,00
	1.1.1.2.53.0.6	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora	6.618,00	0,00	0,00
1	1.1.1.2.53.0.7	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	6.618,00	0,00	0,00
1	1.1.1.2.53.0.8	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS	6.618,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Estado do PR

Exercício: 2026

Anexo II – Receitas Segundo a Categoria Econômica

(Versão atualizada a partir de 2002)

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

					R\$ 1,00
RECEITA					
ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
		REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA			
1	1.1.1.3	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	4.184.182,00	0,00	0,00
1	1.1.1.3.03	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	4.184.182,00	0,00	0,00
	1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.223.287,00	0,00	0,00
1	1.1.1.3.03.1.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	3.221.520,00	0,00	0,00
1	1.1.1.3.03.1.1.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	3.139.060,00	0,00	0,00
	1.1.1.3.03.1.1.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	82.460,00	0,00	0,00
	1.1.1.3.03.1.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	1.767,00	0,00	0,00
	1.1.1.3.03.1.2.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros - Poder Executivo	1.178,00	0,00	0,00
1	1.1.1.3.03.1.2.02	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER LEGISLATIVO	589,00	0,00	0,00
1	1.1.1.3.03.4	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	960.895,00	0,00	0,00
	1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	960.071,00	0,00	0,00
	1.1.1.3.03.4.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	942.401,00	0,00	0,00
1	1.1.1.3.03.4.1.01.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO	942.401,00	0,00	0,00
	1.1.1.3.03.4.1.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo - Principal	17.670,00	0,00	0,00
1	1.1.1.3.03.4.1.02.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER LEGISLATIVO	17.670,00	0,00	0,00
1	1.1.1.3.03.4.2	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS	824,00	0,00	0,00
	1.1.1.3.03.4.2.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Multas e Juros	589,00	0,00	0,00
1	1.1.1.3.03.4.2.01.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO	589,00	0,00	0,00
	1.1.1.3.03.4.2.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo - Multas e Juros	235,00	0,00	0,00
1	1.1.1.3.03.4.2.02.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER LEGISLATIVO	235,00	0,00	0,00
	1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	9.543.786,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Estado do PR

Exercício: 2026

Anexo II – Receitas Segundo a Categoria Econômica

(Versão atualizada a partir de 2002)

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

					R\$ 1,00
RECEITA					
ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
1	1.1.1.4.51	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	9.543.786,00	0,00	0,00
	1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	9.543.786,00	0,00	0,00

1	1.1.1.4.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	9.221.837,00	0,00	0,00
	1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	54.726,00	0,00	0,00
1	1.1.1.4.51.1.3	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	185.548,00	0,00	0,00
1	1.1.1.4.51.1.4	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	54.315,00	0,00	0,00
1	1.1.1.4.51.1.5	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	6.840,00	0,00	0,00
	1.1.1.4.51.1.6	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Juros de Mora	6.840,00	0,00	0,00
	1.1.1.4.51.1.7	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas	6.840,00	0,00	0,00
1	1.1.1.4.51.1.8	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	6.840,00	0,00	0,00
1	1.1.2	TAXAS	1.434.314,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	415.871,00	0,00	0,00
	1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	323.562,00	0,00	0,00
	1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	266.989,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.1.02	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PREST. DE SERVIÇOS	236.072,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.1.03	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	1.767,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.1.04	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	20.787,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.1.05	TAXA DE CONCLUSÃO DE OBRAS	5.772,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.1.06	TAXA DE HABITE-SE	2.591,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.2	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	15.243,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.2.02	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PREST. DE SERVIÇOS	7.792,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.2.03	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	5.890,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.2.04	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	706,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.2.05	TAXA DE CONCLUSÃO DE OBRAS	589,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.2.06	TAXA DE HABITE-SE	266,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.3	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	22.989,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova					
Estado do PR					
Exercício: 2026					
Anexo II – Receitas Segundo a Categoria Econômica					
(Versão atualizada a partir de 2002)					
(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)					
					R\$ 1,00
RECEITA					
ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
1	1.1.2.1.01.0.3.02	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PREST. DE SERVIÇOS	12.492,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.3.03	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	167,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.3.04	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	774,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.3.05	TAXA DE CONCLUSÃO DE OBRAS	132,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.3.06	TAXA DE HABITE-SE	9.424,00	0,00	0,00
	1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	13.797,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.4.02	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PREST. DE SERVIÇOS	10.170,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.4.03	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	59,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.4.04	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	258,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.4.05	TAXA DE CONCLUSÃO DE OBRAS	2.648,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.4.06	TAXA DE HABITE-SE	662,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.5	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	2.945,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.5.02	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PREST. DE SERVIÇOS	589,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.5.03	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	589,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.5.04	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	589,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.5.05	TAXA DE CONCLUSÃO DE OBRAS	589,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.5.06	TAXA DE HABITE-SE	589,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.6	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	462,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.6.02	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PREST. DE SERVIÇOS	66,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.6.03	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	66,00	0,00	0,00

1	1.1.2.1.01.0.6.04	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	132,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.6.05	TAXA DE CONCLUSÃO DE OBRAS	132,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.6.06	TAXA DE HABITE-SE	66,00	0,00	0,00
	1.1.2.1.01.0.7	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas	594,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.7.02	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PREST. DE SERVIÇOS	132,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.7.03	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	132,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Estado do PR

Exercício: 2026

Anexo II – Receitas Segundo a Categoria Econômica

(Versão atualizada a partir de 2002)

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

R\$ 1,00

RECEITA					
ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
1	1.1.2.1.01.0.7.04	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	132,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.7.05	TAXA DE CONCLUSÃO DE OBRAS	132,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.7.06	TAXA DE HABITE-SE	66,00	0,00	0,00
	1.1.2.1.01.0.8	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Juros de Mora	543,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.8.02	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PREST. DE SERVIÇOS	81,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.8.03	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	132,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.8.04	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	132,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.8.05	TAXA DE CONCLUSÃO DE OBRAS	132,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.8.06	TAXA DE HABITE-SE	66,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.50	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	92.309,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.50.0.1	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	73.580,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.50.0.2	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS	3.338,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.50.0.3	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	4.928,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.50.0.4	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.785,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.50.0.5	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS	1.948,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.50.0.6	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - JUROS DE MORA	66,00	0,00	0,00
	1.1.2.1.50.0.7	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas	2.721,00	0,00	0,00
	1.1.2.1.50.0.8	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Juros de Mora	1.943,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.018.443,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	27.861,00	0,00	0,00
	1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	24.361,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.1.01	TAXA DE CEMITÉRIO	5.042,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.1.03	EMISSION DE CERTIDÃO	18.730,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.1.04	TAXA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	589,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	2.121,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.2.01	TAXA DE CEMITÉRIO	706,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.2.03	EMISSION DE CERTIDÃO	472,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Estado do PR

Exercício: 2026

Anexo II – Receitas Segundo a Categoria Econômica

(Versão atualizada a partir de 2002)

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

R\$ 1,00

RECEITA					
ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
1	1.1.2.2.01.0.2.04	TAXA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	943,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.3	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	177,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.3.01	TAXA DE CEMITÉRIO	59,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.3.03	EMISSION DE CERTIDÃO	59,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.3.04	TAXA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	59,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.4	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	212,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.4.01	TAXA DE CEMITÉRIO	132,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.4.03	EMISSION DE CERTIDÃO	40,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.4.04	TAXA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	40,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.5	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	198,00	0,00	0,00

1	1.1.2.2.01.0.5.01	TAXA DE CEMITÉRIO	66,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.5.03	EMISSION DE CERTIDÃO	66,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.5.04	TAXA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	66,00	0,00	0,00
	1.1.2.2.01.0.6	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Juros de Mora	198,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.6.01	TAXA DE CEMITÉRIO	66,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.6.03	EMISSION DE CERTIDÃO	66,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.6.04	TAXA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	66,00	0,00	0,00
	1.1.2.2.01.0.7	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas	396,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.7.01	TAXA DE CEMITÉRIO	132,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.7.03	EMISSION DE CERTIDÃO	132,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.7.04	TAXA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	132,00	0,00	0,00
	1.1.2.2.01.0.8	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Juros de Mora	198,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.8.01	TAXA DE CEMITÉRIO	66,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.8.03	EMISSION DE CERTIDÃO	66,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.01.0.8.04	TAXA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	66,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.53	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos	990.582,00	0,00	0,00
	1.1.2.2.53.0.1	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal	971.439,00	0,00	0,00
	1.1.2.2.53.0.2	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos -	2.545,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Estado do PR

Exercício: 2026

Anexo II – Receitas Segundo a Categoria Econômica

(Versão atualizada a partir de 2002)

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

R\$ 1,00

RECEITA

ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
		Multas e Juros			
	1.1.2.2.53.0.3	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Dívida Ativa	10.608,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.53.0.4	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.660,00	0,00	0,00
	1.1.2.2.53.0.5	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Multas	66,00	0,00	0,00
	1.1.2.2.53.0.6	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Juros de Mora	66,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.53.0.7	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Dívida Ativa - Multas	132,00	0,00	0,00
1	1.1.2.2.53.0.8	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Dívida Ativa - Juros de Mora	66,00	0,00	0,00
	1.2	Contribuições	0,00	969.406,00	0,00
1	1.2.4	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	969.406,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	969.406,00	0,00	0,00
	1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	969.406,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.1	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	954.802,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.1.01	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	919.888,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.1.02	COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	34.914,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.2	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	590,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.2.01	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	472,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.2.02	COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	118,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.3	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	8.994,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.3.01	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	5.236,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.3.02	COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	3.758,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.4	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.439,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.4.01	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	766,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.4.02	COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	1.673,00	0,00	0,00
	1.2.4.1.50.0.5	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas	132,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Estado do PR

Exercício: 2026

Anexo II – Receitas Segundo a Categoria Econômica

(Versão atualizada a partir de 2002)

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

R\$ 1,00

RECEITA

ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
1	1.2.4.1.50.0.5.01	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	66,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.5.02	COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	66,00	0,00	0,00

	1.2.4.1.50.0.6	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Juros de Mora	65,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.6.01	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	40,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.6.02	COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	25,00	0,00	0,00
	1.2.4.1.50.0.7	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas	928,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.7.01	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	662,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.7.02	COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	266,00	0,00	0,00
	1.2.4.1.50.0.8	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Juros de Mora	1.456,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.8.01	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	662,00	0,00	0,00
1	1.2.4.1.50.0.8.02	COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	794,00	0,00	0,00
	1.3	Receita Patrimonial	0,00	4.180.351,00	0,00
	1.3.2	Valores Mobiliários	4.099.409,00	0,00	0,00
	1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	4.099.409,00	0,00	0,00
	1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	4.099.409,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	4.073.847,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS RECURSOS VINCULADOS	1.218.938,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.0.1.0.1	REMUNERAÇÃO DE RECUSOS VINCULADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	617.061,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.0.1.0.1.0.1	REMUNERAÇÃO DE REC. VINCULADOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS	284.393,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.0.1.0.1.0.2	REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. FMS - OUTRAS ORIGENS	332.668,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.0.1.0.2	REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. MANUTE E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	299.391,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.0.1.02.0.1	REMUN. DE DEP. DE REC. VINCULADOS AO FUNDEB	130.323,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.0.1.02.0.2	REMUN. DE DEPÓSITOS RECURSOS DE CONVÊNIO MDE	65.875,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.0.1.02.0.3	REMUN. DE DEP. REC. VINC. MDE/OUTRAS VINCULAÇÕES	103.193,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.0.1.03	REMUN. DE DEP. BANC. VINC. AO FMCA	36,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Estado do PR

Exercício: 2026

Anexo II – Receitas Segundo a Categoria Econômica

(Versão atualizada a partir de 2002)

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

R\$ 1,00

RECEITA					
ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
1	1.3.2.1.01.0.1.01.03.01	REMUN. DE DEP. BANC. VINC. AO ECA	36,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.04	REMUN. DE DEP. BANC. VINC. AO FMAS	41.344,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.04.01	REMUN. DE DEP. BANC. VINC. FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	41.344,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.05	REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE REC. MINERAIS - CFEM	99.525,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.05.02	REMUN. DE DEP. RECURSOS VINCULADOS - ROYALTIES	99.525,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.06	REMUN. DE DEP. BANC. REC. - OUTRAS VINCULAÇÕES	161.581,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.01.06.01	REMUN. DE DEP. BANC. REC. VIINC. - OUTRAS ÁREAS	161.581,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.02	REMUN. DE DEP. BANC. DE REC. NÃO VINCULADOS	2.854.909,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.02.01	REMUN DE DEP. BANC. DE OUTROS REC. NÃO VINCULADOS	2.854.909,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.02.01.01	REMUN. DE DEP. BANC. DE REC. NÃO VINCULADOS - LIVRES	2.787.268,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.0.1.02.01.03	REMUN. DE DEP. BANC. DE REC. NÃO VINCULADOS CÂMARA MUNICIPAL	67.641,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.2	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	25.562,00	0,00	0,00
1	1.3.2.1.01.2.0.01	REMUN. DEPO. REC. VINC. SALÁRIO EDUCAÇÃO- FNDE	25.562,00	0,00	0,00
1	1.3.3	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA	80.942,00	0,00	0,00
	1.3.3.1	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	20.440,00	0,00	0,00
1	1.3.3.1.01	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	20.440,00	0,00	0,00
	1.3.3.1.01.0.1	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Principal	17.670,00	0,00	0,00
	1.3.3.1.01.0.2	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Multas e Juros	1.767,00	0,00	0,00
1	1.3.3.1.01.0.3	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - DÍVIDA ATIVA	41,00	0,00	0,00
	1.3.3.1.01.0.4	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Dívida Ativa - Multas e Juros	589,00	0,00	0,00
	1.3.3.1.01.0.5	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Multas	19,00	0,00	0,00
1	1.3.3.1.01.0.6	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - JUROS DE MORA	118,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Estado do PR

Exercício: 2026

Anexo II – Receitas Segundo a Categoria Econômica

(Versão atualizada a partir de 2002)

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

R\$ 1,00

RECEITA					
ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
	1.3.3.1.01.0.7	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Dívida Ativa - Multas	177,00	0,00	0,00
1	1.3.3.1.01.0.8	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	59,00	0,00	0,00
	1.3.3.9	Demais Delegações de Serviços Públicos	60.502,00	0,00	0,00
1	1.3.3.9.99	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	60.502,00	0,00	0,00
	1.3.3.9.99.0.1	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	60.502,00	0,00	0,00
1	1.3.3.99.0.1.01	CONTRATO SANEPAR	60.502,00	0,00	0,00
	1.6	Receita de Serviços	0,00	543.859,00	0,00
1	1.6.1	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	542.017,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	542.017,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	280,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.1	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	200,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.1.01	EMONUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	15,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.1.02	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E/OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	185,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.2	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - MU	10,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.2.01	EMONUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.2.02	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E/OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.3	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - DÍ	10,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.3.01	EMONUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.3.02	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E/OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	5,00	0,00	0,00
	1.6.1.1.01.0.4	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral- Dívida Ativa - Multas e Juros	10,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.4.0.1	EMONUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.4.0.2	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E/OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.5	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - MU	20,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.5.0.1	EMONUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	15,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**Estado do PR**

Exercício: 2026

Anexo II – Receitas Segundo a Categoria Econômica

(Versão atualizada a partir de 2002)

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

R\$ 1,00

RECEITA					
ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
1	1.6.1.1.01.0.5.0.2	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E/OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	5,00	0,00	0,00
	1.6.1.1.01.0.6	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Juros de Mora	10,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.6.0.1	EMONUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.6.0.2	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E/OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.7	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - DÍ	10,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.7.0.1	EMONUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.7.0.2	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E/OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	5,00	0,00	0,00
	1.6.1.1.01.0.8	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Dívida Ativa - Juros de Mora	10,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.8.0.1	EMONUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.8.0.2	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E/OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	5,00	0,00	0,00
	1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	472.012,00	0,00	0,00
	1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	471.201,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.02.0.2	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - MULTAS E JUROS	177,00	0,00	0,00
	1.6.1.1.02.0.3	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida Ativa	177,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.02.0.4	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	177,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.02.0.5	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - MULTAS	70,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.02.0.6	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - JUROS DE MORA	70,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.02.0.7	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	70,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.02.0.8	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	70,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	69.725,00	0,00	0,00

1	1.6.1.1.03.0.1	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	38.907,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.1.01	AUTOS DE INFRAÇÃO - LOTEAMENTOS IRREGULARES	13.236,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.1.02	AUTOS DE INFRAÇÃO - CONSTRUÇÕES IRREGULARES	13.236,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.1.03	AUTOS DE INFRAÇÃO - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	1.985,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.1.04	AUTOS DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	9.127,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.1.05	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES	1.323,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Estado do PR

Exercício: 2026

Anexo II – Receitas Segundo a Categoria Econômica

(Versão atualizada a partir de 2002)

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

R\$ 1,00

RECEITA

ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
1	1.6.1.1.03.0.2	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	3.310,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.2.01	AUTOS DE INFRAÇÃO - LOTEAMENTOS IRREGULARES	662,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.2.02	AUTOS DE INFRAÇÃO - CONSTRUÇÕES IRREGULARES	662,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.2.03	AUTOS DE INFRAÇÃO - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	662,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.2.04	AUTOS DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	662,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.2.05	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES	662,00	0,00	0,00
	1.6.1.1.03.0.3	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	14.346,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.3.01	AUTOS DE INFRAÇÃO - LOTEAMENTOS IRREGULARES	8.420,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.3.02	AUTOS DE INFRAÇÃO - CONSTRUÇÕES IRREGULARES	266,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.3.03	AUTOS DE INFRAÇÃO - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	3.925,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.3.04	AUTOS DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	242,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.3.05	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES	1.493,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.4	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	12.722,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.4.01	AUTOS DE INFRAÇÃO - LOTEAMENTOS IRREGULARES	8.685,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.4.02	AUTOS DE INFRAÇÃO - CONSTRUÇÕES IRREGULARES	119,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.4.03	AUTOS DE INFRAÇÃO - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	2.754,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.4.04	AUTOS DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	106,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.4.05	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES	1.058,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.5	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	330,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.5.01	AUTOS DE INFRAÇÃO - LOTEAMENTOS IRREGULARES	66,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.5.02	AUTOS DE INFRAÇÃO - CONSTRUÇÕES IRREGULARES	66,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.5.03	AUTOS DE INFRAÇÃO - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	66,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.5.04	AUTOS DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	66,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.5.05	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES	66,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.6	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	45,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.6.01	AUTOS DE INFRAÇÃO - LOTEAMENTOS IRREGULARES	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.6.02	AUTOS DE INFRAÇÃO - CONSTRUÇÕES IRREGULARES	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.6.03	AUTOS DE INFRAÇÃO - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	5,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Estado do PR

Exercício: 2026

Anexo II – Receitas Segundo a Categoria Econômica

(Versão atualizada a partir de 2002)

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

R\$ 1,00

RECEITA

ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
1	1.6.1.1.03.0.6.04	AUTOS DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.6.05	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES	25,00	0,00	0,00
	1.6.1.1.03.0.7	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas	40,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.7.01	AUTOS DE INFRAÇÃO - LOTEAMENTOS IRREGULARES	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.7.02	AUTOS DE INFRAÇÃO - CONSTRUÇÕES IRREGULARES	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.7.03	AUTOS DE INFRAÇÃO - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	5,00	0,00	0,00

1	1.6.1.1.03.0.7.04	AUTOS DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.7.05	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES	20,00	0,00	0,00
	1.6.1.1.03.0.8	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Juros de Mora	25,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.8.01	AUTOS DE INFRAÇÃO - LOTEAMENTOS IRREGULARES	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.8.02	AUTOS DE INFRAÇÃO - CONSTRUÇÕES IRREGULARES	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.8.03	AUTOS DE INFRAÇÃO - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.8.04	AUTOS DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.03.0.8.05	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES	5,00	0,00	0,00
1	1.6.9	OUTROS SERVIÇOS	1.842,00	0,00	0,00
	1.6.9.9	Outros Serviços	1.842,00	0,00	0,00
	1.6.9.9.99	Outros Serviços	1.842,00	0,00	0,00
	1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal	1.719,00	0,00	0,00
1	1.6.9.9.99.0.1.01	TAXA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	1.719,00	0,00	0,00
1	1.6.9.9.99.0.2	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	2,00	0,00	0,00
1	1.6.9.9.99.0.2.01	TAXA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	2,00	0,00	0,00
	1.6.9.9.99.0.3	Outros Serviços - Dívida Ativa	29,00	0,00	0,00
1	1.6.9.9.99.0.3.01	TAXA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	29,00	0,00	0,00
	1.6.9.9.99.0.4	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	27,00	0,00	0,00
1	1.6.9.9.99.0.4.01	TAXA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	27,00	0,00	0,00
1	1.6.9.9.99.0.5	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS	29,00	0,00	0,00
1	1.6.9.9.99.0.5.01	TAXA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	29,00	0,00	0,00
1	1.6.9.9.99.0.6	OUTROS SERVIÇOS - JUROS DE MORA	21,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova					
Estado do PR					
Exercício: 2026					
Anexo II – Receitas Segundo a Categoria Econômica					
(Versão atualizada a partir de 2002)					
(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)					
R\$ 1,00					
RECEITA					
ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
1	1.6.9.9.99.0.6.01	TAXA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	21,00	0,00	0,00
	1.6.9.9.99.0.7	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas	5,00	0,00	0,00
1	1.6.9.9.99.0.7.01	TAXA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	5,00	0,00	0,00
	1.6.9.9.99.0.8	Outros Serviços - Dívida Ativa - Dívida Ativa - Juros de Mora	10,00	0,00	0,00
1	1.6.9.9.99.0.8.01	TAXA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	10,00	0,00	0,00
	1.7	Transferências Correntes	0,00	98.697.750,00	0,00
	1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	43.458.822,00	0,00	0,00
	1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	38.020.997,00	0,00	0,00
1	1.7.1.1.51	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	37.182.731,00	0,00	0,00
	1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	33.244.262,00	0,00	0,00
	1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	33.244.262,00	0,00	0,00
1	1.7.1.1.51.2	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	3.938.469,00	0,00	0,00
1	1.7.1.1.51.2.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	3.938.469,00	0,00	0,00
	1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	838.266,00	0,00	0,00
	1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	838.266,00	0,00	0,00
1	1.7.1.2	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	1.449.010,00	0,00	0,00
1	1.7.1.2.51	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	743.392,00	0,00	0,00
1	1.7.1.2.51.0.1	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	743.392,00	0,00	0,00
1	1.7.1.2.52	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	705.618,00	0,00	0,00
	1.7.1.2.52.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	58.614,00	0,00	0,00
	1.7.1.2.52.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	58.614,00	0,00	0,00
	1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	647.004,00	0,00	0,00
1	1.7.1.2.52.4.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	647.004,00	0,00	0,00
1	1.7.1.3	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.967.396,00	0,00	0,00
1	1.7.1.3.50	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	1.967.396,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**Estado do PR**

Exercício: 2026

Anexo II – Receitas Segundo a Categoria Econômica**(Versão atualizada a partir de 2002)****(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)**

R\$ 1,00

RECEITA

ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
1	1.7.1.3.50.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.255.596,00	0,00	0,00
1	1.7.1.3.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.255.596,00	0,00	0,00
1	1.7.1.3.50.3	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA	47.800,00	0,00	0,00
1	1.7.1.3.50.3.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA	47.800,00	0,00	0,00
	1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	664.000,00	0,00	0,00
	1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	664.000,00	0,00	0,00
1	1.7.1.3.50.9.1.01	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS ACS E DOS ACE	664.000,00	0,00	0,00
	1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.530.646,00	0,00	0,00
1	1.7.1.4.50	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	980.000,00	0,00	0,00
1	1.7.1.4.50.1	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	980.000,00	0,00	0,00
	1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	260.646,00	0,00	0,00
	1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	260.646,00	0,00	0,00
1	1.7.1.4.52.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	123.188,00	0,00	0,00
1	1.7.1.4.52.0.1.02	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - CMEIS	71.514,00	0,00	0,00
1	1.7.1.4.52.0.1.03	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRE ESCOLA	65.944,00	0,00	0,00
1	1.7.1.4.53	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	240.000,00	0,00	0,00
1	1.7.1.4.53.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	240.000,00	0,00	0,00
	1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	50.000,00	0,00	0,00
	1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	50.000,00	0,00	0,00
1	1.7.1.4.99.0.1.01	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Escola Integral	50.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**Estado do PR**

Exercício: 2026

Anexo II – Receitas Segundo a Categoria Econômica**(Versão atualizada a partir de 2002)****(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)**

R\$ 1,00

RECEITA

ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
1	1.7.1.6	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	182.400,00	0,00	0,00
1	1.7.1.6.50	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	182.400,00	0,00	0,00
	1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	182.400,00	0,00	0,00
1	1.7.1.6.50.0.1.01	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)	144.000,00	0,00	0,00
1	1.7.1.6.50.0.1.01.01	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	57.600,00	0,00	0,00
1	1.7.1.6.50.0.1.01.02	PISO BÁSICO VARIÁVEL (SUAS)	86.400,00	0,00	0,00
1	1.7.1.6.50.0.1.02	BLOCO DE COFINANCIAMENTO POR RESULTADOS	38.400,00	0,00	0,00
1	1.7.1.6.50.0.1.02.04	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	38.400,00	0,00	0,00
	1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	308.373,00	0,00	0,00
	1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	185.913,00	0,00	0,00
1	1.7.1.9.58.0.1	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	185.913,00	0,00	0,00
	1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	122.460,00	0,00	0,00
	1.7.1.9.60.0.1	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	122.460,00	0,00	0,00
1	1.7.2	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	37.625.608,00	0,00	0,00
	1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	36.338.710,00	0,00	0,00
	1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	33.036.030,00	0,00	0,00
1	1.7.2.1.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	33.036.030,00	0,00	0,00
1	1.7.2.1.51	COTA-PARTE DO IPVA	3.035.977,00	0,00	0,00

1	1.7.2.1.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.035.977,00	0,00	0,00
	1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	262.939,00	0,00	0,00
1	1.7.2.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	262.939,00	0,00	0,00
	1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	3.764,00	0,00	0,00
	1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	3.764,00	0,00	0,00
	1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	235.098,00	0,00	0,00
1	1.7.2.3.50	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	235.098,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Estado do PR

Exercício: 2026

Anexo II – Receitas Segundo a Categoria Econômica

(Versão atualizada a partir de 2002)

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

R\$ 1,00

RECEITA

ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
1	1.7.2.3.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	235.098,00	0,00	0,00
1	1.7.2.3.50.0.1.01	FES/Paraná - FNS BLMAC	25.354,00	0,00	0,00
1	1.7.2.3.50.0.1.02	APSUS - PSF ESTADUAL	93.494,00	0,00	0,00
1	1.7.2.3.50.0.1.05	ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CUSTEIO - IOAF	10.000,00	0,00	0,00
1	1.7.2.3.50.0.1.07	PROGRAMA PROVIGIA PR CUSTEIO	106.250,00	0,00	0,00
	1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.051.800,00	0,00	0,00
	1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	159.000,00	0,00	0,00
	1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	159.000,00	0,00	0,00
1	1.7.2.9.51.0.1.01	COFINANCIAMENTO FEAS - PPAS I	75.000,00	0,00	0,00
1	1.7.2.9.51.0.1.03	Acolh. Idoso e PCD- Deliberação nº 069/2022 - CEAS/PR	84.000,00	0,00	0,00
	1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	892.800,00	0,00	0,00
1	1.7.2.9.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	892.800,00	0,00	0,00
1	1.7.2.9.99.0.1.01	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE/PR	892.800,00	0,00	0,00
	1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	17.604.369,00	0,00	0,00
	1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	17.604.369,00	0,00	0,00
1	1.7.5.1.50	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	17.604.369,00	0,00	0,00
1	1.7.5.1.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	17.604.369,00	0,00	0,00
1	1.7.5.1.50.0.1.01	FUNDEB 60% / 70%	12.953.846,00	0,00	0,00
1	1.7.5.1.50.0.1.02	FUNDEB 40% / 30%	4.650.523,00	0,00	0,00
1	1.7.9	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.951,00	0,00	0,00
1	1.7.9.1	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	8.951,00	0,00	0,00
	1.7.9.1.99	Outras Transferências de Pessoas Físicas	8.951,00	0,00	0,00
	1.7.9.1.99.0.1	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	8.951,00	0,00	0,00
1	1.7.9.1.99.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - FIA IRPF	6.451,00	0,00	0,00
1	1.7.9.1.99.0.1.02	TRANSFERÊNCIA DE PESSOAS FÍSICAS - ORDEM JUDICIAL - FIA IRPF	1.000,00	0,00	0,00
1	1.7.9.1.99.0.1.03	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - FMDI IRPF	1.500,00	0,00	0,00
	1.9	Outras Receitas Correntes	0,00	113.762,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Estado do PR

Exercício: 2026

Anexo II – Receitas Segundo a Categoria Econômica

(Versão atualizada a partir de 2002)

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

R\$ 1,00

RECEITA

ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
	1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	19.522,00	0,00	0,00
	1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	19.522,00	0,00	0,00
	1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	7.371,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.01.0.1	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	7.162,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.01.0.1.01	MULTAS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO	7.162,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.01.0.2	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	25,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.01.0.2.01	MULTAS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO	25,00	0,00	0,00
	1.9.1.1.01.0.3	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	66,00	0,00	0,00

1	1.9.1.1.01.0.3.01	MULTAS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO	66,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.01.0.4	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	18,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.01.0.4.01	MULTAS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO	18,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.01.0.5	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS	25,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.01.0.5.01	MULTAS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO	25,00	0,00	0,00
	1.9.1.1.01.0.6	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	25,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.01.0.6.01	MULTAS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO	25,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.01.0.7	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	25,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.01.0.7.01	MULTAS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO	25,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.01.0.8	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	25,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.01.0.8.01	MULTAS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO	25,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.06	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	12.151,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.06.1	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	12.151,00	0,00	0,00
	1.9.1.1.06.1.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	11.780,00	0,00	0,00
	1.9.1.1.06.1.2	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e Juros	53,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.06.1.3	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - DÍVIDA ATIVA	53,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.06.1.4	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	53,00	0,00	0,00
	1.9.1.1.06.1.5	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas	53,00	0,00	0,00
1	1.9.1.1.06.1.6	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - JUROS DE MORA	53,00	0,00	0,00
	1.9.1.1.06.1.7	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa - Multas	53,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova					
Estado do PR					
Exercício: 2026					
Anexo II – Receitas Segundo a Categoria Econômica					
(Versão atualizada a partir de 2002)					
(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)					
R\$ 1,00					
RECEITA					
ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
1	1.9.1.1.06.1.8	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE	53,00	0,00	0,00
		MORA			
	1.9.9	Demais Receitas Correntes	94.240,00	0,00	0,00
	1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	94.240,00	0,00	0,00
	1.9.9.9.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	94.240,00	0,00	0,00
1	1.9.9.9.12.2	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	94.240,00	0,00	0,00
1	1.9.9.9.12.2.1	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	94.240,00	0,00	0,00
1	2	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	58.900,00
	2.4	Transferências de Capital	0,00	58.900,00	0,00
1	2.4.2	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	58.900,00	0,00	0,00
	2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	58.900,00	0,00	0,00
1	2.4.2.1.50	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	58.900,00	0,00	0,00
	2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	58.900,00	0,00	0,00
1	2.4.2.1.50.0.1.03	ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - INVESTIMENTO	11.780,00	0,00	0,00
1	2.4.2.1.50.0.1.05	PROGRAQMA PROVIGIA - PE. INVESTIMENTOS	47.120,00	0,00	0,00
TOTAL					122.700.000,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova					24/10/2025 - 10:14:25

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.

Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003.

Emenda Constitucional nº 44, de 30 de junho de 2004.

Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006.

Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016.

Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Lei Complementar Federal nº 104, de 10 de janeiro de 2001.

Lei Complementar Federal nº 118, de 9 de fevereiro de 2005.

Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009.

Lei Complementar Federal nº 148, de 25 de novembro de 2014.

Lei Complementar Federal nº 151, de 5 de agosto de 2015.

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Lei Federal nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

Decreto Federal nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015.

Decreto Federal nº 9.056, de 24 de maio de 2017.

Decreto Federal nº 9.511, de 26 de setembro de 2018.

Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.

Portaria Interministerial STN/SOF nº 338, de 26 de abril de 2006.

Portaria Interministerial STN/SOF/MPOG nº 419, de 1 de julho de 2016.

Portaria Interministerial STN/SOF nº 1, de 14 de junho de 2018.

Portaria Interministerial STN nº 831, de 7 de maio de 2021.

Portaria Interministerial STN nº 923, de 8 de julho de 2021.

Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 18 de junho de 2010.

Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 19 de agosto de 2010.

Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 20 de junho de 2011.

Portaria Conjunta STN/SOF nº 5, de 8 de dezembro de 2011.

Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 19 de maio de 2015.

Portaria Conjunta STN/SOF nº 6, de 18 de dezembro de 2018.

Portaria Conjunta STN/SOF nº 923, de 8 de julho de 2021.

Instrução Técnica TCE/PR nº 20, de 23 de maio de 2003 / Versão Publicada – 15/08/2011.

Lei Orgânica Municipal de Balsa Nova (PR), de 21 de maio de 1990.

Lei Orgânica Municipal de Balsa Nova (PR), de 28 de agosto de 2015.

Lei Municipal nº 139 – Código Tributário Municipal, de 22 de novembro de 1985.

Lei Municipal nº 236, de 17 de dezembro de 1991.

Lei Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 1992.

Lei Municipal nº 756 – Código Tributário Municipal, de 10 de dezembro de 2013.

Lei Municipal nº 843, de 26 de novembro de 2014.

Lei Ordinária nº 1147, de 17 de julho de 2020

Lei Ordinária nº 1230, de 08 de dezembro de 2021

Decreto nº 344, de 04 de novembro de 2019

RECEITAS CORRENTES

RECEITAS TRIBUTÁRIAS

IMPOSTOS

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL

URBANA - IPTU

Lei Municipal nº 219, de 28 de dezembro de 1990.

Lei Municipal nº 237, de 17 de dezembro de 1991.

Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013.

Lei Municipal nº 843, de 26 de novembro de 2014.

IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER**NATUREZA – IR**

Emenda Constitucional nº 55, de 20 de setembro de 2007.

Lei Federal nº 7713, de 22 de dezembro de 1988.

Lei Federal nº 8383, de 30 de dezembro de 1991.

Lei Federal nº 8541, de 23 de dezembro de 1992.

Lei Federal nº 8981, de 20 de janeiro de 1995.

Lei Federal nº 9064, de 20 de junho de 1995.

Lei Federal nº 9065, de 20 de junho de 1995.

Lei Federal nº 9249, de 26 de dezembro de 1995.

Lei Federal nº 9250, de 26 de junho de 1995.

Lei Federal nº 9430, de 27 de dezembro de 1996.

Lei Federal nº 9532, de 10 de dezembro de 1997.

Lei Federal nº 9718, de 27 de novembro de 1998.

Lei Federal nº 9779, de 19 de janeiro de 1999.

Lei Federal nº 9887, de 7 de dezembro de 1999.

Lei Federal nº 9959, de 27 de janeiro de 2000.

Lei Federal nº 10.451, de 10 de maio de 2002.

Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Lei Federal nº 10.996, de 15 de dezembro de 2004.

Lei Federal nº 11.311, de 13 de junho de 2006.

Lei Federal nº 11.482, de 31 de maio de 2007.

Lei Federal nº 11.945, de 4 de junho de 2009.

Lei Federal nº 12.469, de 26 de agosto de 2011.

Lei Federal nº 13.149, de 21 de julho de 2015

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS E

IMÓVEIS E DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS – ITBI

Lei Municipal nº 181 de 13 de dezembro de 1988.

Lei Municipal nº 277 de 23 de maio de 1995.

Lei Municipal nº 483 de 29 de novembro de 2007.

Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013.

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS

Lei complementar Federal nº 48, de 10 de dezembro de 1984.

Lei complementar Federal nº 57, de 18 de dezembro de 1987.

Lei complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003.

Lei complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lei complementar Federal nº 127, de 14 de agosto de 2007.

Lei complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2008.

Lei complementar Federal nº 139, de 10 de novembro de 2011.

Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Lei Complementar Federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016.

Lei Municipal nº 227, de 23 de maio de 1995.

Lei Municipal nº 401, de 17 de dezembro de 2003.

Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013.

TAXAS

Lei Municipal nº 139 – Código Tributário Municipal, de 22 de novembro de 1985

Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013.

Lei Municipal nº 843, de 26 de novembro de 2014.

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Lei Municipal nº 403, de 17 de fevereiro de 2004.

Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013.

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES

CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

COSIP – CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Emenda Constitucional nº 39, de 19 de dezembro de 2002.

Lei Municipal nº 372, de 21 de dezembro de 2001.

Lei Municipal nº 380, de 26 de dezembro de 2002.

Lei Municipal nº 392, de 24 de junho de 2003.

Lei Municipal nº 402, de 29 de dezembro de 2003.

Lei Municipal nº 491, de 29 de outubro de 2007.

Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013.

RECEITA PATRIMONIAL

RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES

Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Lei Federal nº 11.079, de 39 de dezembro de 2004.

Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Lei Federal nº 12.862, de 17 de setembro de 2013.

Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020.

Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010.

Decreto Federal nº 8.211, de 21 de março de 2014.

Decreto Federal nº 10.203, de 22 de janeiro de 2020.

RECEITA DE SERVIÇOS

SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO

FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020.

Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010.

Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010.

Decreto Federal nº 8.211, de 21 de março de 2014.

Decreto Federal nº 9.177, de 23 de outubro de 2017.

Lei Municipal nº 273, de 6 de dezembro de 1994.

Lei Municipal nº 334, de 20 de abril de 1999.

Lei Municipal nº 336, de 1 de janeiro de 2001.

Lei Municipal nº 479, de 12 de setembro de 2007.

Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013.

Lei Municipal nº 843, de 26 de novembro de 2014.

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS

COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS –

FPM

Emenda Constitucional nº 55, de 20 de setembro de 2007.

Lei Complementar Federal nº 62, de 28 de dezembro de 1989.

Lei Complementar Federal nº 91, de 22 de dezembro de 1997.

Lei Complementar Federal nº 106, de 23 de março de 2001.

Lei Complementar Federal nº 143, de 17 de julho de 2013.

Lei Complementar Federal nº 165, de 3 de janeiro de 2019.

Decreto-Lei Federal nº 1881, de 27 de agosto de 1981.

COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL

RURAL – ITR

Lei Complementar Federal nº 93, de 4 de fevereiro de 1998.

Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2008.

Lei Complementar Federal nº 145, de 15 de maio de 2014.

Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964.

Lei Federal nº 5.672, de 2 de julho de 1971.

Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972.

Lei Federal nº 6.746, de 10 de dezembro de 1979.

Lei Federal nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996.

Lei Federal nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005.

Lei Federal nº 11.443, de 5 de janeiro de 2007.

Lei Federal nº 11.446, de 5 de janeiro de 2007.

Decreto-Lei Federal nº 57, de 18 de novembro de 1966.

Decreto-Lei Federal nº 1.989, de 28 de dezembro de 1982.

Decreto Federal nº 56.792, de 26 de agosto de 1965.

Decreto Federal nº 59.566, de 14 de novembro de 1966.

Decreto Federal nº 59.900, de 30 de dezembro de 1966.

Decreto Federal nº 84.685, de 6 de maio de 1980.

Decreto Federal nº 4.382, de 19 de setembro de 2002.

Decreto Federal nº 4.892, de 25 de novembro de 2003.

Decreto Federal nº 6.433, de 15 de abril de 2008.

Decreto Federal nº 6.621, de 29 de outubro de 2008

Instrução Normativa SRF nº 256, de 11 de dezembro de 2002.

Instrução Normativa RFB nº 861, de 17 de julho de 2008.

Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 11 de maio de 2016.

Instrução Normativa RFB nº 1.879, de 3 de abril de 2019.

Instrução Normativa RFB nº 1.954, de 21 de maio de 2020.

COTA PARTE ROYALTIES

Lei Federal nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

Lei Federal nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

Lei Federal nº 11.097, de 13 de janeiro de 2005.

Lei Federal nº 11.909, de 4 de março de 2009.

Lei Federal nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.

Lei Federal nº 12.490, de 16 de setembro de 2011.

Lei Federal nº 12.734, de 30 de novembro de 2012.

Lei Federal nº 12.858, de 9 de setembro de 2013.

Lei Federal nº 13.609, de 10 de janeiro de 2018.

Lei Federal nº 13.723, de 4 de outubro de 2018.

Lei Federal nº 14.134, de 8 de abril de 2021

Decreto Federal nº 01, de 11 de janeiro de 1991.

Decreto Federal nº 10.179, de 18 de dezembro de 2019.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS – REPASSE FUNDO A FUNDO

Decreto Federal nº 5.055, de 27 de abril de 2004.

Lei Municipal nº 515, de 30 de outubro de 2008.

Lei Municipal nº 663/2012, de 12 de abril de 2012.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Lei Federal nº 9.720, de 30 de novembro de 1998.

Lei Federal nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004.

Lei Federal nº 11.258, de 30 de dezembro de 2005.

Lei Federal nº 11.692, de 10 de junho de 2008.

Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011.

Decreto Federal nº 5.209, de 17 de setembro de 2004.

Decreto Federal nº 6.917, de 30 de julho de 2009.

Decreto Federal nº 7.332, de 19 de outubro de 2010.

Decreto Federal nº 7.447, de 1º de março de 2011.

Decreto Federal nº 7.788, de 15 de agosto de 2012.

Lei municipal nº 616, de 31 de março de 2011.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

Lei Federal nº 9.424, de 25 de dezembro de 1996.

Lei Federal nº 9.766, de 18 de dezembro de 1998.

Lei Federal nº 10.832, de 29 de dezembro de 2003.

Lei Federal nº 10.845, de 5 de março de 2004.

Lei Federal nº 10.880, de 9 de junho de 2004.

Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Lei Federal nº 12.695, de 25 de junho de 2012.

Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e suas alterações

Decreto Federal nº 87.043, de 22 de março de 1982.

Decreto Federal nº 6.003, de 28 de dezembro de 2006.

Decreto Federal nº 6.253, de 13 de novembro de 2007.

Decreto Federal nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010.

Resolução Federal nº 38, de 23 de agosto de 2004.

Resolução Federal nº 001, de 26 de janeiro de 2005.

Resolução Federal nº 005, de 24 de março de 2006.

Resolução Federal nº 26, de 17 de junho de 2013.

Resolução Federal nº 3, de 29 de abril de 2020.

Lei Estadual nº 13.116, de 8 de março de 2001.

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96

Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996.

Lei Complementar Federal nº 99, de 20 de dezembro de 1999.

Lei Complementar Federal nº 102, 11 de julho de 2000.

Lei Complementar Federal nº 114, de 16 de dezembro de 2002.

Lei Complementar Federal nº 115, de 26 de dezembro de 2002.

Lei Complementar Federal nº 122, de 12 de dezembro de 2006.

Lei Complementar Federal nº 171, de 27 de dezembro de 2019.

Lei Complementar Federal nº 115, de 26 de dezembro de 2002.

AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX

Lei Federal nº 11.793, de 6 de outubro de 2008.

Lei Federal nº 12.087, de 11 de novembro de 2009.

Lei Federal nº 12.385, de 3 de março de 2011.

Lei Federal nº 12.789, de 21 de fevereiro de 2013.

Lei Federal nº 13.166, de 01 de outubro de 2015.

Lei Federal nº 14.042, de 19 de agosto de 2020.

COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÕES - ICMS

Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990.

Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996.

Lei Complementar Federal nº 114, de 16 de dezembro de 2002.

Lei Complementar Federal nº 115, de 26 de dezembro de 2002.

Lei Complementar Federal nº 120, de 29 de dezembro de 2005.

Lei Complementar Federal nº 122, de 12 de dezembro de 2006.

Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lei Complementar Federal nº 127, de 14 de dezembro de 2006.

Lei Complementar Federal nº 138, de 29 de dezembro de 2010.

Lei Complementar Federal nº 139, de 10 de novembro de 2011.

Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Lei Complementar Federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016.

Lei Complementar Federal nº 158, de 23 de fevereiro de 2017.

Decreto Federal nº 6.451, de 12 de maio de 2008.

Lei Complementar Estadual nº 59, de 1 de outubro de 1991.

Lei Complementar Estadual nº 67, de 8 de janeiro de 1993.

Lei Estadual nº 9.491, de 21 de dezembro de 1990.

Lei Estadual nº 11.580, de 14 de novembro de 1996.

Lei Estadual nº 11.964, de 19 de dezembro de 1997.

Lei Estadual nº 12.321, de 11 de setembro de 1998.

Lei Estadual nº 12.417, de 30 de dezembro de 1998.

Lei Estadual nº 12.802, de 21 de dezembro de 1999.

Lei Estadual nº 13.023, de 22 de dezembro de 2000.

Lei Estadual nº 13.214, de 29 de junho de 2001.

Lei Estadual nº 15.054, de 17 de abril de 2006.

Lei Estadual nº 15.542, de 22 de junho de 2007.

Lei Estadual nº 15.562, de 4 de julho de 2007.

Decreto Estadual nº 7.840, de 27 de setembro de 2017.

Decreto Estadual nº 11.597, de 6 de novembro de 2018.

Decreto Estadual nº 3.791, de 24 de outubro de 2019.

COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA

Emenda Constitucional nº 03, de 17 de março de 1993.

Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990.

Lei Complementar Federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016.

Lei Estadual nº 8.216, de 31 de dezembro de 1985.

Lei Estadual nº 11.580, de 14 de novembro de 1996.

Lei Estadual nº 14.260, de 22 de dezembro de 2003.

Lei Estadual nº 14.558, de 15 de dezembro de 2004.

Lei Estadual nº 15.052, de 17 de abril de 2006.

Lei Estadual nº 15.747, de 24 de dezembro de 2007.

Lei Estadual nº 17.907, de 2 de janeiro de 2014.

COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO

Lei Complementar Federal nº 61, de 26 de dezembro de 1989.

Lei Complementar Federal nº 65, de 15 de abril de 1991.

COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO

ECONÔMICO - CIDE

Emenda Constitucional nº 33, de 11 de dezembro de 2001.

Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003.

Emenda Constitucional nº 44, de 30 de junho de 2004.

Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

Lei Federal nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001.

Lei Federal nº 10.453, de 13 de maio de 2002.

Lei Federal nº 10.636, de 30 de dezembro de 2002.

Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Lei Federal nº 10.866, de 4 de maio de 2004.

Lei Federal nº 12.666, de 14 de junho de 2012.

Lei Federal nº 14.237, de 19 de novembro de 2021

Decreto Federal nº 5.060, de 30 de abril de 2004.

Decreto Federal nº 8.395, de 28 de janeiro de 2015.

Decreto Federal nº 8.426, de 1 de abril de 2015.

Decreto Federal nº 9.391, de 30 de maio de 2018.

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996.

Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006.

Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009.

Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Lei Federal nº 9.533, de 10 de dezembro de 1997.

Lei Federal nº 11.330, de 25 de julho de 2006.

Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Lei Federal nº 12.499, de 29 de setembro de 2011.

Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Lei Federal nº 13.168, de 6 de outubro de 2015.

Lei Federal nº 13.348, de 10 de outubro de 2016.

Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e suas alterações

Lei Federal nº 14.325, de 12 de abril de 2022

Decreto Federal nº 6.253, de 13 de novembro de 2007.

Decreto Federal nº 6.278, de 29 de novembro de 2007.

Decreto Federal nº 6.571, de 17 de setembro de 2008.

Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.

Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021

Portaria Normativa nº 4, de 27 de fevereiro de 2007.

Portaria Normativa nº 2, de 29 de abril de 2022

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

MULTAS E JUROS DE MORA

Lei Municipal nº 130 de 28 de junho de 1985.

Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013.

MULTAS DE OUTRAS ORIGENS

MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA

Lei Municipal nº 334, de 20 de abril de 1999.

Lei Municipal nº 339, de 24 de agosto de 1999.

Lei Municipal nº 821, de 25 de novembro de 2014.

MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

Lei Municipal nº 325 de 14 de abril de 1998.

MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE

Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Decreto Federal nº 6.686, de 10 de dezembro de 2008.

Decreto Federal nº 9.179, de 23 de outubro de 2017.

Lei Municipal nº 334, de 20 de abril de 1999.

MULTAS POR INFRAÇÕES AO CÓDIGO DE POSTURAS E OBRAS

Lei Municipal nº 493, de 29 de outubro de 2007.

Lei Municipal nº 1.160, de 30 de setembro de 2020

Lei Municipal nº 1.230, de 8 de dezembro de 2021

MULTAS POR INFRAÇÕES AO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Lei Municipal nº 339, de 24 de agosto de 1999.

Lei Municipal nº 821, de 25 de setembro de 2014.

MULTAS POR INFRAÇÕES AOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E DE

CEMITÉRIOS

Lei Municipal nº 108, de 29 de novembro de 1983.

Decreto Municipal nº 166, de 9 de dezembro de 1983.

Lei Municipal nº 742, de 22 de outubro de 2013.

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

RECEITA DA DÍVIDA ATIVA

Decreto-Lei Federal nº 1.735, de 20 de dezembro de 1979.

Lei Municipal nº 139 – Código Tributário Municipal, de 22 de novembro de 1985.

Lei Municipal nº 756 – Código Tributário Municipal, de 10 de dezembro de 2013.

RECEITAS DIVERSAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Lei Municipal nº 515, de 30 de outubro de 2008.

Lei Municipal nº 663, de 12 de abril de 2012.

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Lei Municipal nº 334, de 20 de abril de 1999.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 287, de 29 de dezembro de 1995.

Lei Municipal nº 616, de 31 de março de 2011.

Lei Municipal nº 646, de 29 de setembro de 2011.

Decreto Municipal nº 70, de 12 de dezembro de 2011.

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Lei Municipal nº 588, de 29 de setembro de 2010.

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Lei municipal nº 553, de 23 de dezembro 2009.

RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Lei Complementar Federal nº 148, de 25 de novembro de 2014.

Portaria STN nº 1.349, de 8 de abril de 2022

Portaria MF nº 808, de 26 de julho de 2023

Portaria MF/STN nº 1.478, de 23 de novembro de 2023

Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro de 2001.

Resolução do Senado Federal nº 03, de 2 de abril de 2002.

Resolução do Senado Federal nº 40, de 9 de abril de 2002.

Resolução do Senado Federal nº 19, de 5 de novembro de 2003.

Resolução do Senado Federal nº 01, de 13 de fevereiro de 2004.

Resolução do Senado Federal nº 21, de 4 de julho de 2006.

Resolução do Senado Federal nº 32, de 12 de julho de 2006.

Resolução do Senado Federal nº 47, de 23 de dezembro de 2008.

Resolução do Senado Federal nº 29, de 25 de setembro de 2009.

Resolução do Senado Federal nº 36, de 11 de novembro de 2009.

Resolução do Senado Federal nº 08, de 7 de abril de 2010.

Resolução do Senado Federal nº 10, de 29 de abril de 2010.

Resolução do Senado Federal nº 15, de 04 de julho de 2018.

Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.827, de 30 de março de 2001.

Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.049, de 28 de novembro de 2002.

Resolução Conselho Monetário do Nacional nº 3.294, de 29 de junho de 2005.

ALIENAÇÃO DE BENS

Lei Orgânica Municipal de Balsa Nova (PR), de 28 de agosto de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova				
Estado do PR				
Exercício: 2026				
Comparativo da Receita e Despesa por Fonte				
Tipo: LOA - Exercício: 2026				
R\$ 1,00				
Fonte de Recurso	Descrição	Valor Receita	Valor Despesa	Diferença
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	5.300.000,00	-5.300.000,00
4	Recursos Ordinários (Livres) - Ônus de Sucumbência	94.946,00	94.946,00	0,00
6	FUNDO DO MEIO AMBIENTE - Recursos Ordinários (Livres)	12.351,00	12.351,00	0,00
101	Fundeb 60% / Fundeb 70%	13.047.415,00	13.047.415,00	0,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	4.687.277,00	4.687.277,00	0,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.433.606,00	4.433.606,00	0,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.230.713,00	5.230.713,00	0,00
107	Salário-Educação	1.005.562,00	1.005.562,00	0,00
200	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	935.467,00	935.467,00	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	16.027.293,00	16.027.293,00	0,00
493	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	110.140,00	110.140,00	0,00
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	26.060,00	26.060,00	0,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.548.535,00	1.548.535,00	0,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.050.323,00	1.050.323,00	0,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	487.274,00	487.274,00	0,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	1.050.189,00	1.050.189,00	0,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	4.046,00	4.046,00	0,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	165.168,00	165.168,00	0,00
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.201,00	1.201,00	0,00
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS113/2015	50.605,00	50.605,00	0,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	69.390.223,00	39.550.768,00	29.839.455,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	0,00	12.226.016,00	-12.226.016,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	0,00	12.313.439,00	-12.313.439,00
1006	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	81.770,00	81.770,00	0,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.544.715,00	1.544.715,00	0,00
1033	IOAF INVESTIMENTO	13.641,00	13.641,00	0,00
1034	IOAF Custeio	11.109,00	11.109,00	0,00

1048	Contrib e Leg de Entid não Gover. ECA/FMDCA - Doações IRPF FIA	7.487,00	7.487,00	0,00
1054	Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) E.Fundamental	130.515,00	130.515,00	0,00
1055	Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)- CMEIS	73.635,00	73.635,00	0,00
1056	Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Pré- Escola	67.122,00	67.122,00	0,00
	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao			
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova				
Estado do PR				
Exercício: 2026				
Comparativo da Receita e Despesa por Fonte				
Tipo: LOA - Exercício: 2026				
R\$ 1,00				
Fonte de Recurso	Descrição	Valor Receita	Valor Despesa	Diferença
1057	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	250.461,00	250.461,00	0,00
1059	Programa ProVigIA - PR - Custeio	123.566,00	123.566,00	0,00
1086	Vigilância em Saúde - ProVigia Pr. INVESTIMENTO	52.556,00	52.556,00	0,00
1087	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitári	664.000,00	664.000,00	0,00
1088	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	1.500,00	1.500,00	0,00
1091	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	60.948,00	60.948,00	0,00
1110	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Escola Integral	52.121,00	52.121,00	0,00
1128	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	122.460,00	122.460,00	0,00
1136	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Deliberação Nº 069/2022 - CEAS/PR	84.000,00	84.000,00	0,00
	Total:	122.700.000,00	122.700.000,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova				06/10/2025 - 08:40:57

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova					
Estado do PR					
Exercício: 2026					
Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica					
(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)					
R\$ 1,00					
DESPESA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	117.787.784,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	58.914.470,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	58.914.470,00	0,00	0,00
3190030000	PENSÕES	30.051,00	0,00	0,00	0,00
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.133.723,00	0,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.627.972,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.772.938,00	0,00	0,00	0,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	120.124,00	0,00	0,00	0,00
3190460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	142.732,00	0,00	0,00	0,00
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.930,00	0,00	0,00	0,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00	0,00	0,00	0,00
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	401.160,00	0,00
3290000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	401.160,00	0,00	0,00
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	401.160,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	58.472.154,00	0,00
3322000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	0,00	3.900,00	0,00	0,00
3322930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.900,00	0,00	0,00	0,00
3330000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	7.900,00	0,00	0,00
3330930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.900,00	0,00	0,00	0,00
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	243.000,00	0,00	0,00
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	243.000,00	0,00	0,00	0,00
3372000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	2.430.000,00	0,00	0,00
3372300000	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00	0,00	0,00	0,00
3372320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	900.000,00	0,00	0,00	0,00
3372390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.370.000,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova					

Estado do PR					
Exercício: 2026					
Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica					
(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)					
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	55.787.354,00	0,00	0,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	236.200,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.099.713,00	0,00	0,00	0,00
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17.000,00	0,00	0,00	0,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.856.162,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.424.871,00	0,00	0,00	0,00
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	860.000,00	0,00	0,00	0,00
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	31.000,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	370.560,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.900.642,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.288.900,00	0,00	0,00	0,00
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.368.533,00	0,00	0,00	0,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.247.873,00	0,00	0,00	0,00
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	130.000,00	0,00	0,00	0,00
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	800.000,00	0,00	0,00	0,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	155.900,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	4.300.216,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	3.120.216,00	0,00
4471000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	35.000,00	0,00	0,00
4471700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	35.000,00	0,00	0,00	0,00
4480000000	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00	20.000,00	0,00	0,00
4480510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00	0,00	0,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	3.065.216,00	0,00	0,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.710.000,00	0,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.355.216,00	0,00	0,00	0,00
4600000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	1.180.000,00	0,00
4690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.180.000,00	0,00	0,00
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.180.000,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova					
Estado do PR					
Exercício: 2026					
Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica					
(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)					
9000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	612.000,00
9900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	612.000,00	0,00
9999000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	612.000,00	0,00	0,00
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	612.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		122.700.000,00	122.700.000,00	122.700.000,00	122.700.000,00
24/10/2025 - 10:59:07					
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova					
Estado do PR					
Exercício: 2026					
Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica					
(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)					
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL					
Unidade: 01.001 - CAMARA MUNICIPAL					
R\$ 1,00					
DESPESA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	3.425.000,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	3.425.000,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	650.000,00	0,00	0,00	0,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	1.575.000,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.575.000,00	0,00	0,00

3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	90.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	340.000,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	70.000,00	0,00	0,00	0,00
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	810.000,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	70.000,00	0,00	0,00	0,00
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	150.000,00	0,00	0,00	0,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	300.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	300.000,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	300.000,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Estado do PR

Exercício: 2026

Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

TOTAL DA UO	5.300.000,00	5.300.000,00	5.300.000,00	5.300.000,00
-------------	--------------	--------------	--------------	--------------

Órgão: 02 - ASSESSORIA DE GOVERNO

Unidade: 02.002 - GABINETE DO PREFEITO

R\$ 1,00

DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.684.051,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	1.174.447,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.174.447,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.046.861,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	127.586,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	509.604,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	509.604,00	0,00	0,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	360.000,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	44.604,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	10.000,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO	1.694.051,00	1.694.051,00	1.694.051,00	1.694.051,00	1.694.051,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Estado do PR

Exercício: 2026

Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

Órgão: 03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Unidade: 03.002 - GABINETE DO PROCURADOR

R\$ 1,00

DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	2.940.619,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	2.012.515,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.012.515,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	815.617,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101.952,00	0,00	0,00	0,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	94.946,00	0,00	0,00	0,00
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	928.104,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	928.104,00	0,00	0,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	6.500,00	0,00	0,00	0,00

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.500,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	44.604,00	0,00	0,00	0,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500,00	0,00	0,00	0,00
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	800.000,00	0,00	0,00	0,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	25.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	25.000,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	25.000,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Estado do PR

Exercício: 2026

Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

TOTAL DA UO	2.965.619,00	2.965.619,00	2.965.619,00	2.965.619,00
-------------	--------------	--------------	--------------	--------------

Órgão: 04 - SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Unidade: 04.001 - GABINETE DO SECRETARIO

R\$ 1,00

DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	3.501.579,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	1.309.347,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.309.347,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.158.378,50	0,00	0,00	0,00
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	149.968,50	0,00	0,00	0,00
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	401.160,00	0,00
3290000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	401.160,00	0,00	0,00
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	401.160,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	1.791.072,00	0,00
3322000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3322930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3330000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3330930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.785.072,00	0,00	0,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	202.000,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	240.000,00	0,00	0,00	0,00
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	80.287,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Estado do PR

Exercício: 2026

Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.234.785,00	0,00	0,00	0,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	1.215.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	35.000,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	35.000,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00	0,00	0,00	0,00
4600000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	1.180.000,00	0,00
4690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.180.000,00	0,00	0,00
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.180.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		4.716.579,00	4.716.579,00	4.716.579,00	4.716.579,00

Órgão: 05 - SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 05.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

R\$ 1,00

DESPESA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	5.955.429,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	3.005.201,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	3.005.201,00	0,00	0,00
3190030000	PENSÕES	30.051,00	0,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.588.271,50	0,00	0,00	0,00
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	367.762,50	0,00	0,00	0,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.186,00	0,00	0,00	0,00
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.930,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	2.950.228,00	0,00
3322000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3322930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3330000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3330930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Estado do PR

Exercício: 2026

Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.948.228,00	0,00	0,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	260.000,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	65.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.730.000,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	540.000,00	0,00	0,00	0,00
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	312.228,00	0,00	0,00	0,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	80.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	80.000,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	80.000,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		6.035.429,00	6.035.429,00	6.035.429,00	6.035.429,00

Órgão: 06 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade: 06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

R\$ 1,00

DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	12.407.230,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	3.023.358,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	3.023.358,00	0,00	0,00
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	421.783,00	0,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.244.137,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	354.252,00	0,00	0,00	0,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.186,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	9.383.872,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Estado do PR

Exercício: 2026

Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

3322000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	0,00	300,00	0,00	0,00
3322930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00	0,00	0,00	0,00
3330000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	300,00	0,00	0,00
3330930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00	0,00	0,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	9.383.272,00	0,00	0,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.742.096,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.100.373,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.246.000,00	0,00	0,00	0,00

3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	258.703,00	0,00	0,00	0,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300,00	0,00	0,00	0,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	870.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	870.000,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	870.000,00	0,00	0,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	750.000,00	0,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		13.277.230,00	13.277.230,00	13.277.230,00	13.277.230,00

Orgão: 07 - SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Unidade: 07.002 - GABINETE DO SECRETÁRIO

R\$ 1,00

DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.389.120,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	478.767,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Estado do PR

Exercício: 2026

Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	478.767,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	425.774,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	52.993,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	910.353,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	910.353,00	0,00	0,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	22.500,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	850.591,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.500,00	0,00	0,00	0,00
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	26.762,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	3.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	3.000,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	3.000,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		1.392.120,00	1.392.120,00	1.392.120,00	1.392.120,00

Orgão: 08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade: 08.001 - EDUCAÇÃO

R\$ 1,00

DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	39.582.063,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	21.369.686,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	21.369.686,00	0,00	0,00
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.491.300,00	0,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.990.721,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.882.355,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Estado do PR

Exercício: 2026

Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.310,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	18.212.377,00	0,00
3322000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	0,00	100,00	0,00	0,00
3322930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	0,00	0,00	0,00
3330000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	100,00	0,00	0,00
3330930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	0,00	0,00	0,00
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	31.000,00	0,00	0,00

3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	31.000,00	0,00	0,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	18.181.177,00	0,00	0,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.368.227,00	0,00	0,00	0,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.251.272,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.192.751,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	52.600,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.612.000,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	360.000,00	0,00	0,00	0,00
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.335.019,00	0,00	0,00	0,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.208,00	0,00	0,00	0,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	457.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	457.000,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	457.000,00	0,00	0,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	310.000,00	0,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	147.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		40.039.063,00	40.039.063,00	40.039.063,00	40.039.063,00

Unidade: 08.002 - CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Estado do PR

Exercício: 2026

Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

R\$ 1,00

DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	662.699,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	227.049,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	227.049,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	202.384,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	24.665,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	435.650,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	435.650,00	0,00	0,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	78.000,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.120,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	148.460,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155.538,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	18.000,00	0,00	0,00	0,00
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	24.532,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	27.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	27.000,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	27.000,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		689.699,00	689.699,00	689.699,00	689.699,00

Unidade: 08.003 - ESPORTE

R\$ 1,00

DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.428.608,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Estado do PR

Exercício: 2026

Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	405.033,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	405.033,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	358.769,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	46.264,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	1.023.575,00	0,00
3322000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	0,00	100,00	0,00	0,00
3322930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	0,00	0,00	0,00
3330000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	100,00	0,00	0,00
3330930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	0,00	0,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.023.375,00	0,00	0,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	176.512,00	0,00	0,00	0,00
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17.000,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	28.000,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	745.000,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	18.000,00	0,00	0,00	0,00
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	35.683,00	0,00	0,00	0,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	80,00	0,00	0,00	0,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	115.000,00

4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	115.000,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	115.000,00	0,00	0,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	0,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		1.543.608,00	1.543.608,00	1.543.608,00	1.543.608,00

Orgão: 09 - SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Estado do PR

Exercício: 2026

Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

Unidade: 09.002 - GABINETE DO SECRETÁRIO

R\$ 1,00

DESPESA CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	6.451.198,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	1.894.239,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.894.239,00	0,00	0,00
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	305.349,00	0,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.374.203,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	214.687,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	4.556.959,00	0,00
3322000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	0,00	300,00	0,00	0,00
3322930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00	0,00	0,00	0,00
3330000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	300,00	0,00	0,00
3330930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00	0,00	0,00	0,00
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	21.000,00	0,00	0,00
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	21.000,00	0,00	0,00	0,00
3372000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	250.000,00	0,00	0,00
3372390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00	0,00	0,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	4.285.359,00	0,00	0,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	320.000,00	0,00	0,00	0,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120.000,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.474.643,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	182.000,00	0,00	0,00	0,00
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	178.416,00	0,00	0,00	0,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Estado do PR

Exercício: 2026

Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	765.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	765.000,00	0,00
4480000000	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00	20.000,00	0,00	0,00
4480510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00	0,00	0,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	745.000,00	0,00	0,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00	0,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	145.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		7.216.198,00	7.216.198,00	7.216.198,00	7.216.198,00

Orgão: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 12.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

R\$ 1,00

DESPESA CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	30.635.118,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	17.493.388,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	17.493.388,00	0,00	0,00
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.915.291,00	0,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.997.284,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.429.585,00	0,00	0,00	0,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.496,00	0,00	0,00	0,00
3190460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	142.732,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	13.141.730,00	0,00
3322000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3322930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3330000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3330930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	190.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Estado do PR

Exercício: 2026

Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	190.000,00	0,00	0,00	0,00
------------	---	------------	------	------	------

3372000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	2.180.000,00	0,00	0,00
3372300000	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00	0,00	0,00	0,00
3372320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	900.000,00	0,00	0,00	0,00
3372390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.120.000,00	0,00	0,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	10.769.730,00	0,00	0,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	49.700,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.439.609,00	0,00	0,00	0,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	390.890,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14.000,00	0,00	0,00	0,00
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	860.000,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	62.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.607.040,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	510.400,00	0,00	0,00	0,00
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.553.091,00	0,00	0,00	0,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	130.000,00	0,00	0,00	0,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	151.000,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	357.611,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	357.611,00	0,00
4471000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	35.000,00	0,00	0,00
4471700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	35.000,00	0,00	0,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	322.611,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	322.611,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		30.992.729,00	30.992.729,00	30.992.729,00	30.992.729,00

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 13.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Estado do PR

Exercício: 2026

Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

R\$ 1,00

DESPESA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	4.962.615,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	2.839.576,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.839.576,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.510.623,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	328.953,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	2.123.039,00	0,00
3322000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	0,00	100,00	0,00	0,00
3322930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	0,00	0,00	0,00
3330000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	100,00	0,00	0,00
3330930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	0,00	0,00	0,00
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.121.839,00	0,00	0,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	276.769,00	0,00	0,00	0,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	55.000,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.000,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.386.970,00	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	83.000,00	0,00	0,00	0,00
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	280.000,00	0,00	0,00	0,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	65.605,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	65.605,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	65.605,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.605,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Estado do PR

Exercício: 2026

Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

TOTAL DA UO		5.028.220,00	5.028.220,00	5.028.220,00	5.028.220,00
-------------	--	--------------	--------------	--------------	--------------

Unidade: 13.003 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

R\$ 1,00

DESPESA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.004.955,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	256.864,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	256.864,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	214.949,00	0,00	0,00	0,00
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	41.915,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	748.091,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	748.091,00	0,00	0,00

3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	33.500,00	0,00	0,00	0,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.500,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	659.987,00	0,00	0,00	0,00
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	44.604,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	10.000,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		1.014.955,00	1.014.955,00	1.014.955,00	1.014.955,00

Unidade: 13.004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Estado do PR

Exercício: 2026

Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

R\$ 1,00

DESPESA CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	179.000,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	179.000,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	179.000,00	0,00	0,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00	0,00	0,00	0,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.500,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	145.500,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		179.000,00	179.000,00	179.000,00	179.000,00

Unidade: 13.005 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

R\$ 1,00

DESPESA CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	3.500,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	3.500,00	0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	3.500,00	0,00	0,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00

Orgão: 90 - RESERVA DE CONTINGENCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Estado do PR

Exercício: 2026

Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

Unidade: 90.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

R\$ 1,00

DESPESA CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
9000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	612.000,00
9900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	612.000,00	0,00
9999000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	612.000,00	0,00	0,00
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	612.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UO		612.000,00	612.000,00	612.000,00	612.000,00
TOTAL GERAL		122.700.000,00	122.700.000,00	122.700.000,00	122.700.000,00

24/10/2025 - 11:06:38

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Estado do PR

Exercício: 2026

Anexo V - Demonstrativo das Funções e Subfunções de Governo

Portaria MOG nº 42/1999

Inciso I do § 1o do art. 2º e § 2o do art. 8º, da Lei 4320/64

Função

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção

ADMINISTRAÇÃO GERAL

TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO

ABASTECIMENTO

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Assistência à Pessoa Idosa

ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE

COMÉRCIO E SERVIÇOS	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS ADMINISTRAÇÃO GERAL PROMOÇÃO COMERCIAL TURISMO
CULTURA	ADMINISTRAÇÃO GERAL DIFUSÃO CULTURAL
DESPORTO E LAZER	ADMINISTRAÇÃO GERAL DESPORTO COMUNITÁRIO
EDUCAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO PROFISSIONAL ENSINO SUPERIOR EDUCAÇÃO INFANTIL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EDUCAÇÃO ESPECIAL OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
ENCARGOS ESPECIAIS ESSENCIAL À JUSTIÇA GESTÃO AMBIENTAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONTROLE AMBIENTAL AÇÃO LEGISLATIVA
LEGISLATIVA RESERVA DE CONTINGÊNCIA SANEAMENTO SAÚDE	RESERVA DE CONTINGÊNCIA SANEAMENTO BÁSICO URBANO ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA ATENÇÃO BÁSICA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova Estado do PR Exercício: 2026 Anexo V - Demonstrativo das Funções e Subfunções de Governo Portaria MOG nº 42/1999 Inciso I do § 1º do art. 2º e § 2º do art. 8º, da Lei 4320/64 Função	Subfunção VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DEFESA CIVIL INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA TRANSPORTE RODOVIÁRIO TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS INFRA-ESTRUTURA URBANA SERVIÇOS URBANOS
SEGURANÇA PÚBLICA	
TRANSPORTE URBANISMO	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova	

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova Estado do PR Exercício: 2026 Referência: outubro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa ANEXO VI DA LEI 4.320/64 R\$ 1,00					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
01	CAMARA MUNICIPAL				
01.000.0000	LEGISLATIVA	0,00	5.300.000,00	0,00	5.300.000,00
01.031.0000	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	5.300.000,00	0,00	5.300.000,00
01.031.0001	PROGRAMA LEGISLATIVO	0,00	5.300.000,00	0,00	5.300.000,00
	Total:	0,00	5.300.000,00	0,00	5.300.000,00
02	ASSESSORIA DE GOVERNO				
04.000.0000	ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.634.051,00	0,00	1.634.051,00
04.122.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.634.051,00	0,00	1.634.051,00
04.122.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	1.634.051,00	0,00	1.634.051,00
06.000.0000	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
06.182.0000	DEFESA CIVIL	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
06.182.0003	PROGRAMA Balsa Nova Mais Protegida	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
	Total:	0,00	1.694.051,00	0,00	1.694.051,00
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
03.000.0000	ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	1.164.619,00	0,00	1.164.619,00
03.122.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.164.619,00	0,00	1.164.619,00
03.122.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	1.164.619,00	0,00	1.164.619,00
28.000.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	1.801.000,00	1.801.000,00
28.846.0000	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	1.801.000,00	1.801.000,00

28.846.0000	PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	1.801.000,00	1.801.000,00
	Total:	0,00	1.164.619,00	1.801.000,00	2.965.619,00
04	SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova					
Estado do PR					
Exercício: 2026					
Referência: outubro					
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa					
ANEXO VI DA LEI 4.320/64					
R\$ 1,00					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
04.000.0000	ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.892.634,00	0,00	1.892.634,00
04.122.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.892.634,00	0,00	1.892.634,00
04.122.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	1.892.634,00	0,00	1.892.634,00
28.000.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	2.823.945,00	2.823.945,00
28.846.0000	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	2.823.945,00	2.823.945,00
28.846.0000	PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	2.823.945,00	2.823.945,00
	Total:	0,00	1.892.634,00	2.823.945,00	4.716.579,00
05	SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
04.000.0000	ADMINISTRAÇÃO	40.000,00	5.312.378,00	0,00	5.352.378,00
04.122.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	5.312.378,00	0,00	5.312.378,00
04.122.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	5.312.378,00	0,00	5.312.378,00
04.126.0000	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
04.126.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
15.000.0000	URBANISMO	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
15.453.0000	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
15.453.0017	MOBILIDADE URBANA INTEGRADA	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
28.000.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	33.051,00	33.051,00
28.846.0000	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	33.051,00	33.051,00
28.846.0000	PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	33.051,00	33.051,00
	Total:	40.000,00	5.962.378,00	33.051,00	6.035.429,00
06	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS				
04.000.0000	ADMINISTRAÇÃO	100.000,00	6.570.861,00	0,00	6.670.861,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova					
Estado do PR					
Exercício: 2026					
Referência: outubro					
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa					
ANEXO VI DA LEI 4.320/64					
R\$ 1,00					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
04.122.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	6.570.861,00	0,00	6.670.861,00
04.122.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	100.000,00	6.570.861,00	0,00	6.670.861,00
06.000.0000	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	1.145.000,00	0,00	1.145.000,00
06.183.0000	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	0,00	1.145.000,00	0,00	1.145.000,00
06.183.0003	PROGRAMA Balsa Nova Mais Protegida	0,00	1.145.000,00	0,00	1.145.000,00
15.000.0000	URBANISMO	175.000,00	5.185.469,00	0,00	5.360.469,00
15.451.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	175.000,00	100.000,00	0,00	275.000,00
15.451.0004	PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	175.000,00	100.000,00	0,00	275.000,00
15.452.0000	SERVIÇOS URBANOS	0,00	5.085.469,00	0,00	5.085.469,00
15.452.0004	PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
15.452.0005	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	4.990.469,00	0,00	4.990.469,00
26.000.0000	TRANSPORTE	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
26.782.0000	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
26.782.0004	PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
28.000.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	900,00	900,00
28.846.0000	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	900,00	900,00
28.846.0000	PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	900,00	900,00
	Total:	275.000,00	13.001.330,00	900,00	13.277.230,00
07	SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
23.000.0000	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	1.392.120,00	0,00	1.392.120,00
23.122.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	541.529,00	0,00	541.529,00
23.122.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	541.529,00	0,00	541.529,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova					
Estado do PR					
Exercício: 2026					
Referência: outubro					
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa					
ANEXO VI DA LEI 4.320/64					
R\$ 1,00					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
23.691.0000	PROMOÇÃO COMERCIAL	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
23.691.0007	PROGRAMA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
23.695.0000	TURISMO	0,00	780.591,00	0,00	780.591,00
23.695.0008	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO	0,00	780.591,00	0,00	780.591,00
	Total:	0,00	1.392.120,00	0,00	1.392.120,00
08	SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				

12.000.0000	EDUCAÇÃO	0,00	40.038.763,00	0,00	40.038.763,00
12.122.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.723.395,00	0,00	2.723.395,00
12.122.0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	0,00	2.723.395,00	0,00	2.723.395,00
12.243.0000	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.243.0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.361.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	20.726.480,00	0,00	20.726.480,00
12.361.0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	0,00	20.726.480,00	0,00	20.726.480,00
12.363.0000	ENSINO PROFISSIONAL	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
12.363.0010	PROGRAMA ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR COMPARTILHADO	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
12.364.0000	ENSINO SUPERIOR	0,00	1.135.000,00	0,00	1.135.000,00
12.364.0010	PROGRAMA ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR COMPARTILHADO	0,00	1.135.000,00	0,00	1.135.000,00
12.365.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	12.954.930,00	0,00	12.954.930,00
12.365.0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	0,00	12.954.930,00	0,00	12.954.930,00
12.366.0000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	47.544,00	0,00	47.544,00
12.366.0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	0,00	47.544,00	0,00	47.544,00
12.367.0000	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	2.251.414,00	0,00	2.251.414,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Estado do PR
Exercício: 2026
Referência: outubro
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa
ANEXO VI DA LEI 4.320/64
R\$ 1,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
12.367.0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	0,00	2.251.414,00	0,00	2.251.414,00
13.000.0000	CULTURA	0,00	689.699,00	0,00	689.699,00
13.122.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	349.119,00	0,00	349.119,00
13.122.0011	PROGRAMA DE APOIO À CULTURA	0,00	349.119,00	0,00	349.119,00
13.392.0000	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	340.580,00	0,00	340.580,00
13.392.0011	PROGRAMA DE APOIO À CULTURA	0,00	340.580,00	0,00	340.580,00
27.000.0000	DESPORTO E LAZER	70.000,00	1.473.308,00	0,00	1.543.308,00
27.122.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	746.716,00	0,00	746.716,00
27.122.0012	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER	0,00	746.716,00	0,00	746.716,00
27.812.0000	DESPORTO COMUNITÁRIO	70.000,00	726.592,00	0,00	796.592,00
27.812.0012	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER	70.000,00	726.592,00	0,00	796.592,00
28.000.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	600,00	600,00
28.846.0000	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	600,00	600,00
28.846.0000	PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	600,00	600,00
	Total:	70.000,00	42.201.770,00	600,00	42.272.370,00
09	SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
04.000.0000	ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.425.655,00	0,00	2.425.655,00
04.122.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.425.655,00	0,00	2.425.655,00
04.122.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	2.425.655,00	0,00	2.425.655,00
06.000.0000	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
06.183.0000	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
06.183.0003	PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Estado do PR
Exercício: 2026
Referência: outubro
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa
ANEXO VI DA LEI 4.320/64
R\$ 1,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
15.000.0000	URBANISMO	0,00	730.000,00	0,00	730.000,00
15.452.0000	SERVIÇOS URBANOS	0,00	730.000,00	0,00	730.000,00
15.452.0005	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
15.452.0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	0,00	590.000,00	0,00	590.000,00
17.000.0000	SANEAMENTO	0,00	2.817.292,00	0,00	2.817.292,00
17.512.0000	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	2.817.292,00	0,00	2.817.292,00
17.512.0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	0,00	2.817.292,00	0,00	2.817.292,00
18.000.0000	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	282.351,00	0,00	282.351,00
18.304.0000	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
18.304.0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
18.542.0000	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	12.351,00	0,00	12.351,00
18.542.0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	0,00	12.351,00	0,00	12.351,00
20.000.0000	AGRICULTURA	0,00	840.000,00	0,00	840.000,00
20.605.0000	ABASTECIMENTO	0,00	840.000,00	0,00	840.000,00
20.605.0014	PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA	0,00	840.000,00	0,00	840.000,00
28.000.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	900,00	900,00
28.846.0000	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	900,00	900,00
28.846.0000	PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	900,00	900,00
	Total:	0,00	7.215.298,00	900,00	7.216.198,00
12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.000.0000	SAÚDE	0,00	30.989.729,00	0,00	30.989.729,00
10.243.0000	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Estado do PR
Exercício: 2026
Referência: outubro
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa
ANEXO VI DA LEI 4.320/64

R\$ 1,00					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
10.243.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
10.244.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
10.244.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
10.301.0000	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	25.701.146,00	0,00	25.701.146,00
10.301.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	0,00	25.701.146,00	0,00	25.701.146,00
10.302.0000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	4.110.663,00	0,00	4.110.663,00
10.302.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	0,00	4.110.663,00	0,00	4.110.663,00
10.304.0000	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	424.893,00	0,00	424.893,00
10.304.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	0,00	424.893,00	0,00	424.893,00
10.305.0000	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	625.027,00	0,00	625.027,00
10.305.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	0,00	625.027,00	0,00	625.027,00
28.000.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
28.846.0000	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
28.846.0000	PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
	Total:	0,00	30.989.729,00	3.000,00	30.992.729,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.000.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	6.225.375,00	0,00	6.225.375,00
08.122.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	3.425.547,00	0,00	3.425.547,00
08.122.0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	3.425.547,00	0,00	3.425.547,00
08.241.0000	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	479.000,00	0,00	479.000,00
08.241.0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	479.000,00	0,00	479.000,00
08.243.0000	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	0,00	1.494.723,00	0,00	1.494.723,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova
Estado do PR
Exercício: 2026
Referência: outubro
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa
ANEXO VI DA LEI 4.320/64

R\$ 1,00					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
08.243.0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	1.494.723,00	0,00	1.494.723,00
08.244.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	822.605,00	0,00	822.605,00
08.244.0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	822.605,00	0,00	822.605,00
08.422.0000	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
08.422.0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
28.000.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	300,00	300,00
28.846.0000	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	300,00	300,00
28.846.0000	PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	300,00	300,00
	Total:	0,00	6.225.375,00	300,00	6.225.675,00
90	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99.000.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	612.000,00	612.000,00
99.999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	612.000,00	612.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	612.000,00	612.000,00
	Total:	0,00	0,00	612.000,00	612.000,00
	Total:	385.000,00	117.039.304,00	5.275.696,00	122.700.000,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável RESERVA DE CONTINGENCIA 24/10/2025 - 10:57:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova					
Estado do PR					
Exercício: 2026					
Referência: outubro					
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade					
ANEXO VII DA LEI 4320/64					
					R\$ 1,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	0,00	5.300.000,00	0,00	5.300.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	5.300.000,00	0,00	5.300.000,00
01.031.0001	PROGRAMA LEGISLATIVO	0,00	5.300.000,00	0,00	5.300.000,00
01.031.0001.2002	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	5.250.000,00	0,00	5.250.000,00
01.031.0001.2003	ATENDIMENTO DAS DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA DO LEGISLATIVO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	140.000,00	17.835.579,00	0,00	17.975.579,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	17.835.579,00	0,00	17.935.579,00

04.122.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	100.000,00	17.835.579,00	0,00	17.935.579,00
04.122.0002.2004	SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE PREFEITO	0,00	565.469,00	0,00	565.469,00
04.122.0002.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	858.582,00	0,00	858.582,00
04.122.0002.2006	DESPESAS COM ASSOCIAÇÕES	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
04.122.0002.2007	DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E AÇÕES DE GOVERNO	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	1.325.000,00	0,00	1.325.000,00
06.182	DEFESA CIVIL	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
06.182.0003	PROGRAMA Balsa Nova Mais Protegida	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
06.182.0003.2008	AÇÕES A Cargo da Comissão da Defesa Civil	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	1.164.619,00	0,00	1.164.619,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova					
Estado do PR					
Exercício: 2026					
Referência: outubro					
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade					
ANEXO VII DA LEI 4320/64					
					R\$ 1,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	TOTAL
03.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.164.619,00	0,00	1.164.619,00
03.122.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	1.164.619,00	0,00	1.164.619,00
03.122.0002.2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICA	0,00	1.164.619,00	0,00	1.164.619,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	4.663.696,00	4.663.696,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	4.663.696,00	4.663.696,00
28.846.0000	PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	4.663.696,00	4.663.696,00
28.846.0000.0010	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
28.846.0000.0011	RESGATE E PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS DE PEQUENO VALOR - RPV	0,00	0,00	1.800.000,00	1.800.000,00
04.122.0002.2012	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMFO	0,00	1.840.634,00	0,00	1.840.634,00
04.122.0002.2013	PAGAMENTO DE ENCARGOS COM TARIFAS BANCÁRIAS	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
28.846.0000.0014	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM A DÍVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	0,00	1.581.160,00	1.581.160,00
28.846.0000.0015	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	0,00	0,00	1.234.785,00	1.234.785,00
28.846.0000.0016	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
04.122.0002.2017	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMA	0,00	4.452.378,00	0,00	4.452.378,00
04.122.0002.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMA	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
04.122.0002.2020	MANUTENÇÃO DAS DAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00
04.122.0002.2021	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova					
Estado do PR					
Exercício: 2026					
Referência: outubro					
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade					
ANEXO VII DA LEI 4320/64					
					R\$ 1,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	TOTAL
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
04.126.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
04.126.0002.1022	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
15	URBANISMO	175.000,00	6.565.469,00	0,00	6.740.469,00
15.453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
15.453.0017	MOBILIDADE URBANA INTEGRADA	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
15.453.0017.2023	GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
28.846.0000.0024	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	30.051,00	30.051,00
28.846.0000.0025	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SMA	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
04.122.0002.1028	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

04.122.0002.2026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMO	0,00	3.458.861,00	0,00	3.458.861,00
04.122.0002.2027	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	0,00	605.000,00	0,00	605.000,00
04.122.0002.2029	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	2.507.000,00	0,00	2.507.000,00
06.183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	0,00	1.265.000,00	0,00	1.265.000,00
06.183.0003	PROGRAMA Balsa Nova Mais Protegida	0,00	1.265.000,00	0,00	1.265.000,00
06.183.0003.2030	INFRAESTRUTURA DE REDE DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	1.145.000,00	0,00	1.145.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	175.000,00	100.000,00	0,00	275.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova					
Estado do PR					
Exercício: 2026					
Referência: outubro					
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade					
ANEXO VII DA LEI 4320/64					
					R\$ 1,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	TOTAL
15.451.0004	PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	175.000,00	100.000,00	0,00	275.000,00
15.451.0004.1031	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
15.451.0004.1032	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
15.451.0004.1034	RECAPEAMENTO E REESTRUTURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁSTICO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	5.815.469,00	0,00	5.815.469,00
15.452.0004	PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
15.452.0004.2033	GESTÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DO MUNICÍPIO	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
15.452.0004.2035	SERVIÇOS DE TAPA BURACOS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
15.452.0004.2036	IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS FÍSICOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE EM VIAS PÚBLICAS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
15.452.0005	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	5.130.469,00	0,00	5.130.469,00
15.452.0005.1038	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15.452.0005.2039	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	1.280.323,00	0,00	1.280.323,00
15.452.0005.2040	MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	0,00	3.660.146,00	0,00	3.660.146,00
26	TRANSPORTE	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
26.782.0004	PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
26.782.0004.1037	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova					
Estado do PR					
Exercício: 2026					
Referência: outubro					
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade					
ANEXO VII DA LEI 4320/64					
					R\$ 1,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	TOTAL
28.846.0000.0041	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SMO	0,00	0,00	900,00	900,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	1.392.120,00	0,00	1.392.120,00
23.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	541.529,00	0,00	541.529,00
23.122.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	541.529,00	0,00	541.529,00
23.122.0002.2042	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMIC	0,00	523.529,00	0,00	523.529,00
23.122.0002.2043	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
23.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
23.691.0007	PROGRAMA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
23.691.0007.2044	PARCERIAS COM O SISTEMA "S" (SEBRAE, SESE, SENAR, SENAC)	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
23.695	TURISMO	0,00	780.591,00	0,00	780.591,00
23.695.0008	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO	0,00	780.591,00	0,00	780.591,00
23.695.0008.2045	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS	0,00	610.000,00	0,00	610.000,00
23.695.0008.2046	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DE APOIO AO TURISTA	0,00	170.591,00	0,00	170.591,00

12	EDUCAÇÃO	0,00	40.038.763,00	0,00	40.038.763,00
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.723.395,00	0,00	2.723.395,00
12.122.0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	0,00	2.723.395,00	0,00	2.723.395,00
12.122.0009.2047	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	2.723.395,00	0,00	2.723.395,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova					
Estado do PR					
Exercício: 2026					
Referência: outubro					
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade					
ANEXO VII DA LEI 4320/64					
					R\$ 1,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	TOTAL
12.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.243.0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.243.0009.6048	AÇÕES DE PREVENÇÃO DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	20.726.480,00	0,00	20.726.480,00
12.361.0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	0,00	20.726.480,00	0,00	20.726.480,00
12.361.0009.1049	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.361.0009.1050	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE EDUCACIONAL FUNDAMENTAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.361.0009.1062	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	312.000,00	0,00	312.000,00
12.361.0009.1063	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
12.361.0009.2051	DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361.0009.2052	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	0,00	541.227,00	0,00	541.227,00
12.361.0009.2053	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	0,00	4.748.295,00	0,00	4.748.295,00
12.361.0009.2054	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	0,00	7.128.584,00	0,00	7.128.584,00
12.361.0009.2055	MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	715.515,00	0,00	715.515,00
12.361.0009.2056	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E PROGRAMAS FEDERAL E ESTADUAL	0,00	5.098.454,00	0,00	5.098.454,00
12.361.0009.2057	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30% / 40%	0,00	786.297,00	0,00	786.297,00
12.361.0009.2058	CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	25.108,00	0,00	25.108,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova					
Estado do PR					
Exercício: 2026					
Referência: outubro					
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade					
ANEXO VII DA LEI 4320/64					
					R\$ 1,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	TOTAL
12.361.0009.2059	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
12.361.0009.2060	Contribuição para o Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
12.361.0009.2061	INFRAESTRUTURA DE REDES DE SEGURANÇAS PUBLICA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.363	ENSINO PROFISSIONAL	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
12.363.0010	PROGRAMA ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR COMPARTILHADO	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
12.363.0010.2079	APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	1.135.000,00	0,00	1.135.000,00
12.364.0010	PROGRAMA ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR COMPARTILHADO	0,00	1.135.000,00	0,00	1.135.000,00
12.364.0010.2080	AUXILIO A ESTUDANTES PARA FREQUENTAREM AS UNIVERSIDADES E FACULDADES	0,00	1.135.000,00	0,00	1.135.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	12.954.930,00	0,00	12.954.930,00
12.365.0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	0,00	12.954.930,00	0,00	12.954.930,00
12.365.0009.1068	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.365.0009.1069	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE EDUCACIONAL INFANTIL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.365.0009.1073	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - PRE ESCOLA	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
12.365.0009.1074	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - PRE ESCOLA - FUNDEB	0,00	88.000,00	0,00	88.000,00
12.365.0009.2064	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - FUNDEB	0,00	6.510.250,00	0,00	6.510.250,00

12.365.0009.2065	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	0,00	2.611.943,00	0,00	2.611.943,00
------------------	--	------	--------------	------	--------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova					
Estado do PR					
Exercício: 2026					
Referência: outubro					
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade					
ANEXO VII DA LEI 4320/64					
					R\$ 1,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	TOTAL
12.365.0009.2066	MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS	0,00	328.635,00	0,00	328.635,00
12.365.0009.2067	CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL	0,00	25.540,00	0,00	25.540,00
12.365.0009.2070	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	0,00	1.036.989,00	0,00	1.036.989,00
12.365.0009.2071	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB	0,00	1.649.451,00	0,00	1.649.451,00
12.365.0009.2072	MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	0,00	164.122,00	0,00	164.122,00
12.365.0009.2075	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - TRANSF. CONST.	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	47.544,00	0,00	47.544,00
12.366.0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	0,00	47.544,00	0,00	47.544,00
12.366.0009.2076	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	0,00	47.544,00	0,00	47.544,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	2.251.414,00	0,00	2.251.414,00
12.367.0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	0,00	2.251.414,00	0,00	2.251.414,00
12.367.0009.2077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO - FUNDEB	0,00	993.566,00	0,00	993.566,00
12.367.0009.2078	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL - TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS	0,00	1.257.848,00	0,00	1.257.848,00
28.846.0000.0081	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	300,00	300,00
13	CULTURA	0,00	689.699,00	0,00	689.699,00
13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	349.119,00	0,00	349.119,00
13.122.0011	PROGRAMA DE APOIO Á CULTURA	0,00	349.119,00	0,00	349.119,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova					
Estado do PR					
Exercício: 2026					
Referência: outubro					
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade					
ANEXO VII DA LEI 4320/64					
					R\$ 1,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	TOTAL
13.122.0011.2082	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	349.119,00	0,00	349.119,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	340.580,00	0,00	340.580,00
13.392.0011	PROGRAMA DE APOIO Á CULTURA	0,00	340.580,00	0,00	340.580,00
13.392.0011.2083	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA	0,00	122.460,00	0,00	122.460,00
13.392.0011.2084	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PREDIOS CULTURAI	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
13.392.0011.2085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAES CULTURAI	0,00	138.120,00	0,00	138.120,00
27	DESPORTO E LAZER	70.000,00	1.473.308,00	0,00	1.543.308,00
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	746.716,00	0,00	746.716,00
27.122.0012	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER	0,00	746.716,00	0,00	746.716,00
27.122.0012.2086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ESPORTE	0,00	675.716,00	0,00	675.716,00
27.122.0012.2087	MANUTENÇÃO DE VEICULOS DO ESPORTE	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	70.000,00	726.592,00	0,00	796.592,00
27.812.0012	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER	70.000,00	726.592,00	0,00	796.592,00
27.812.0012.1088	AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
27.812.0012.1089	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
27.812.0012.2090	EVENTOS ESPORTIVOS	0,00	451.592,00	0,00	451.592,00
27.812.0012.2091	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PREDIOS E EQUIPAMENTO ESPORTIVOS	0,00	275.000,00	0,00	275.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova					
Estado do PR					
Exercício: 2026					
Referência: outubro					
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade					
ANEXO VII DA LEI 4320/64					
					R\$ 1,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	TOTAL
28.846.0000.0092	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	300,00	300,00
04.122.0002.2093	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMAMA	0,00	2.192.655,00	0,00	2.192.655,00
04.122.0002.2094	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	233.000,00	0,00	233.000,00
06.183.0003.2095	INFRAESTRUTURA DE REDES DE SEGURANÇA	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
15.452.0005.2096	MANUTENÇÃO DE PARQUES E PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
15.452.0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	0,00	590.000,00	0,00	590.000,00
15.452.0013.2097	AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E CAPELAS MUNICIPAIS	0,00	590.000,00	0,00	590.000,00
17	SANEAMENTO	0,00	2.817.292,00	0,00	2.817.292,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	2.817.292,00	0,00	2.817.292,00
17.512.0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	0,00	2.817.292,00	0,00	2.817.292,00
17.512.0013.2098	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA VEGETAÇÃO EM VIAS PUBLICAS E RURAIS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
17.512.0013.2099	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
17.512.0013.2100	LIMPEZA E COLETA DE LIXO	0,00	2.624.344,00	0,00	2.624.344,00
17.512.0013.2101	MANUTENÇÃO DO BARRACÃO DE RECICLAGEM	0,00	57.000,00	0,00	57.000,00
17.512.0013.2107	CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	60.948,00	0,00	60.948,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	282.351,00	0,00	282.351,00
18.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova					
Estado do PR					
Exercício: 2026					
Referência: outubro					
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade					
ANEXO VII DA LEI 4320/64					
					R\$ 1,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	TOTAL
18.304.0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
18.304.0013.2102	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS A DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	12.351,00	0,00	12.351,00
18.542.0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	0,00	12.351,00	0,00	12.351,00
18.542.0013.2103	AÇÕES A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	12.351,00	0,00	12.351,00
20	AGRICULTURA	0,00	840.000,00	0,00	840.000,00
20.605	ABASTECIMENTO	0,00	840.000,00	0,00	840.000,00
20.605.0014	PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA	0,00	840.000,00	0,00	840.000,00
20.605.0014.2104	APOIO A PROGRAMAS AGRÍCOLAS	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
20.605.0014.2105	MANUTENÇÃO DOS ABASTECEDOUROS COMUNITÁRIOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20.605.0014.2106	HORTO MUNICIPAL	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
28.846.0000.0108	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	900,00	900,00
10	SAÚDE	0,00	30.989.729,00	0,00	30.989.729,00
10.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
10.243.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
10.243.0016.6110	AÇÕES DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
10.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova					
Estado do PR					
Exercício: 2026					
Referência: outubro					
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade					
ANEXO VII DA LEI 4320/64					
					R\$ 1,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	TOTAL
10.244.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
10.244.0016.2111	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS COM DIFICIÊNCIA (Transtorno mental)	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	25.701.146,00	0,00	25.701.146,00
10.301.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	0,00	25.701.146,00	0,00	25.701.146,00
10.301.0016.2109	APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FMS	0,00	2.333.975,00	0,00	2.333.975,00
10.301.0016.2112	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
10.301.0016.2113	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS - ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE	0,00	775.000,00	0,00	775.000,00
10.301.0016.2114	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	0,00	1.422.775,00	0,00	1.422.775,00
10.301.0016.2115	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE	0,00	8.757.298,00	0,00	8.757.298,00
10.301.0016.2116	CONSERVAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	0,00	224.000,00	0,00	224.000,00
10.301.0016.2117	ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
10.301.0016.2118	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS A POPULAÇÃO	0,00	2.033.020,00	0,00	2.033.020,00
10.301.0016.2119	MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- 24 HORAS	0,00	9.911.078,00	0,00	9.911.078,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	4.110.663,00	0,00	4.110.663,00
10.302.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	0,00	4.110.663,00	0,00	4.110.663,00
10.302.0016.2120	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
10.302.0016.2121	ATIVIDADES PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	1.374.913,00	0,00	1.374.913,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova					
Estado do PR					
Exercício: 2026					
Referência: outubro					
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade					
ANEXO VII DA LEI 4320/64					
					R\$ 1,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	TOTAL
10.302.0016.2122	PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ - COMESP	0,00	1.410.000,00	0,00	1.410.000,00
10.302.0016.2123	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	1.175.750,00	0,00	1.175.750,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	424.893,00	0,00	424.893,00
10.304.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	0,00	424.893,00	0,00	424.893,00
10.304.0016.2124	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	320.607,00	0,00	320.607,00
10.304.0016.2125	AÇÕES DE VIGILANCIA E PROMOÇÃO EM SAUDE DO TRABALHADOR	0,00	104.286,00	0,00	104.286,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	625.027,00	0,00	625.027,00
10.305.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	0,00	625.027,00	0,00	625.027,00
10.305.0016.2126	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	351.846,00	0,00	351.846,00
10.305.0016.2127	PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE A ENDENIAS	0,00	273.181,00	0,00	273.181,00
28.846.0000.0128	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	6.225.375,00	0,00	6.225.375,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	3.425.547,00	0,00	3.425.547,00
08.122.0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	3.425.547,00	0,00	3.425.547,00
08.122.0015.2129	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.414.346,00	0,00	3.414.346,00
08.122.0015.2130	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO ADMINISTRATIVA E MANUTENÇÃO	0,00	11.201,00	0,00	11.201,00
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	479.000,00	0,00	479.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova					
Estado do PR					
Exercício: 2026					

Referência: outubro				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade				
ANEXO VII DA LEI 4320/64				
				R\$ 1,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS
08.241.0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	479.000,00	0,00
08.241.0015.2135	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA PESSOA IDOSA	0,00	300.000,00	0,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	0,00	1.494.723,00	0,00
08.243.0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	1.494.723,00	0,00
08.243.0015.2134	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	479.768,00	0,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	822.605,00	0,00
08.244.0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	822.605,00	0,00
08.244.0015.2131	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA SMAS	0,00	98.000,00	0,00
08.244.0015.2132	CONSERVAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	180.000,00	0,00
08.244.0015.2133	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	165.000,00	0,00
08.244.0015.2136	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	356.605,00	0,00
08.244.0015.2137	AÇÕES DE HABITAÇÃO E DEFESA CÍVIL - BENEFÍCIOS EMERGÊNCIAIS	0,00	23.000,00	0,00
28.846.0000.0138	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	300,00
08.243.0015.6139	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS VOLTADOS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	702.487,00	0,00
08.243.0015.6140	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DE DO ADOLESCENTE - GESTÃO ADMINISTRATIVA E MANUTENÇÃO	0,00	5.000,00	0,00
08.243.0015.6141	CONSELHO TUTELAR - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO	0,00	307.468,00	0,00
08.241.0015.2142	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS VOLTADOS A PESSOA IDOSA	0,00	167.500,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova				
Estado do PR				
Exercício: 2026				
Referência: outubro				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade				
ANEXO VII DA LEI 4320/64				
				R\$ 1,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS
08.241.0015.2143	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - GESTÃO ADMINISTRATIVA E MANUTENÇÃO	0,00	11.500,00	0,00
08.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	0,00	3.500,00	0,00
08.422.0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	3.500,00	0,00
08.422.0015.2144	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS VOLTADOS AOS DIREITOS DA MULHER	0,00	1.500,00	0,00
08.422.0015.2145	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - GESTÃO ADMINISTRATIVA E MANUTENÇA	0,00	2.000,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	612.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	612.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	612.000,00
99.999.9999.9146	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	612.000,00
	TOTAL:	385.000,00	117.039.304,00	5.275.696,00
24/10/2025 - 10:55:34				

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova				
Estado do PR				
Exercício: 2026				
Anexo VIII - Programa de Trabalho Conforme Vínculo de Recurso				
(Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985)				
Anexo 8 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964				
				R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VÍNCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	5.300.000,00	0,00	5.300.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	5.300.000,00	0,00	5.300.000,00
01.031.0001	PROGRAMA LEGISLATIVO	5.300.000,00	0,00	5.300.000,00

03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.164.619,00	0,00	1.164.619,00
03.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.164.619,00	0,00	1.164.619,00
03.122.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.164.619,00	0,00	1.164.619,00
04	ADMINISTRAÇÃO	17.925.579,00	50.000,00	17.975.579,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.885.579,00	50.000,00	17.935.579,00
04.122.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	17.885.579,00	50.000,00	17.935.579,00
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	40.000,00	0,00	40.000,00
04.126.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	40.000,00	0,00	40.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	1.325.000,00	0,00	1.325.000,00
06.182	DEFESA CIVIL	60.000,00	0,00	60.000,00
06.182.0003	PROGRAMA Balsa Nova Mais Protegida	60.000,00	0,00	60.000,00
06.183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	1.265.000,00	0,00	1.265.000,00
06.183.0003	PROGRAMA Balsa Nova Mais Protegida	1.265.000,00	0,00	1.265.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.833.644,00	391.731,00	6.225.375,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.363.576,00	61.971,00	3.425.547,00
08.122.0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	3.363.576,00	61.971,00	3.425.547,00
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	393.500,00	85.500,00	479.000,00
08.241.0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	393.500,00	85.500,00	479.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	1.322.068,00	172.655,00	1.494.723,00
08.243.0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	1.322.068,00	172.655,00	1.494.723,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	751.000,00	71.605,00	822.605,00
08.244.0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	751.000,00	71.605,00	822.605,00
08.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	3.500,00	0,00	3.500,00
08.422.0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	3.500,00	0,00	3.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova				
Estado do PR				
Exercício: 2026				
Anexo VIII - Programa de Trabalho Conforme Vínculo de Recurso				
(Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985)				
Anexo 8 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964				
				RS 1,00
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VÍNCULADO	TOTAL
10	SAÚDE	12.310.439,00	18.679.290,00	30.989.729,00
10.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	18.000,00	0,00	18.000,00
10.243.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	18.000,00	0,00	18.000,00
10.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	110.000,00	110.000,00
10.244.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	0,00	110.000,00	110.000,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	10.711.494,00	14.989.652,00	25.701.146,00
10.301.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	10.711.494,00	14.989.652,00	25.701.146,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.359.604,00	2.751.059,00	4.110.663,00
10.302.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	1.359.604,00	2.751.059,00	4.110.663,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	216.341,00	208.552,00	424.893,00
10.304.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	216.341,00	208.552,00	424.893,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.000,00	620.027,00	625.027,00
10.305.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	5.000,00	620.027,00	625.027,00
12	EDUCAÇÃO	10.124.869,00	29.913.894,00	40.038.763,00
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.109.516,00	1.613.879,00	2.723.395,00
12.122.0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	1.109.516,00	1.613.879,00	2.723.395,00
12.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	30.000,00	0,00	30.000,00
12.243.0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	30.000,00	0,00	30.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.891.230,00	16.835.250,00	20.726.480,00
12.361.0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	3.891.230,00	16.835.250,00	20.726.480,00
12.363	ENSINO PROFISSIONAL	170.000,00	0,00	170.000,00
12.363.0010	PROGRAMA ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR COMPARTILHADO	170.000,00	0,00	170.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	1.135.000,00	0,00	1.135.000,00
12.364.0010	PROGRAMA ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR COMPARTILHADO	1.135.000,00	0,00	1.135.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.531.275,00	10.423.655,00	12.954.930,00

12.365.0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	2.531.275,00	10.423.655,00	12.954.930,00
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	47.544,00	47.544,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova				
Estado do PR				
Exercício: 2026				
Anexo VIII - Programa de Trabalho Conforme Vínculo de Recurso				
(Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985)				
Anexo 8 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964				
				R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VÍNCULADO	TOTAL
12.366.0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	0,00	47.544,00	47.544,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.257.848,00	993.566,00	2.251.414,00
12.367.0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	1.257.848,00	993.566,00	2.251.414,00
13	CULTURA	567.239,00	122.460,00	689.699,00
13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	349.119,00	0,00	349.119,00
13.122.0011	PROGRAMA DE APOIO Á CULTURA	349.119,00	0,00	349.119,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	218.120,00	122.460,00	340.580,00
13.392.0011	PROGRAMA DE APOIO Á CULTURA	218.120,00	122.460,00	340.580,00
15	URBANISMO	4.153.350,00	2.587.119,00	6.740.469,00
15.453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	650.000,00	0,00	650.000,00
15.453.0017	MOBILIDADE URBANA INTEGRADA	650.000,00	0,00	650.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	275.000,00	0,00	275.000,00
15.451.0004	PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	275.000,00	0,00	275.000,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	3.228.350,00	2.587.119,00	5.815.469,00
15.452.0004	PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	95.000,00	0,00	95.000,00
15.452.0005	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	2.543.350,00	2.587.119,00	5.130.469,00
15.452.0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	590.000,00	0,00	590.000,00
17	SANEAMENTO	1.375.091,00	1.442.201,00	2.817.292,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.375.091,00	1.442.201,00	2.817.292,00
17.512.0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	1.375.091,00	1.442.201,00	2.817.292,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	282.351,00	0,00	282.351,00
18.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	270.000,00	0,00	270.000,00
18.304.0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	270.000,00	0,00	270.000,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	12.351,00	0,00	12.351,00
18.542.0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	12.351,00	0,00	12.351,00
20	AGRICULTURA	840.000,00	0,00	840.000,00
20.605	ABASTECIMENTO	840.000,00	0,00	840.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova				
Estado do PR				
Exercício: 2026				
Anexo VIII - Programa de Trabalho Conforme Vínculo de Recurso				
(Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985)				
Anexo 8 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964				
				R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VÍNCULADO	TOTAL
20.605.0014	PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA	840.000,00	0,00	840.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.392.120,00	0,00	1.392.120,00
23.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	541.529,00	0,00	541.529,00
23.122.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	541.529,00	0,00	541.529,00
23.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	70.000,00	0,00	70.000,00
23.691.0007	PROGRAMA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	70.000,00	0,00	70.000,00

23.695	TURISMO	780.591,00	0,00	780.591,00
23.695.0008	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO	780.591,00	0,00	780.591,00
26	TRANSPORTE	100.000,00	0,00	100.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	100.000,00	0,00	100.000,00
26.782.0004	PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	100.000,00	0,00	100.000,00
27	DESPORTO E LAZER	1.543.308,00	0,00	1.543.308,00
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	746.716,00	0,00	746.716,00
27.122.0012	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER	746.716,00	0,00	746.716,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	796.592,00	0,00	796.592,00
27.812.0012	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER	796.592,00	0,00	796.592,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	4.647.911,00	15.785,00	4.663.696,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.647.911,00	15.785,00	4.663.696,00
28.846.0000	PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	4.647.911,00	15.785,00	4.663.696,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	612.000,00	0,00	612.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	612.000,00	0,00	612.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	612.000,00	0,00	612.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova			
Estado do PR			
Exercício: 2026			
Anexo VIII - Programa de Trabalho Conforme Vínculo de Recurso			
(Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985)			
Anexo 8 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964			
			R\$ 1,00
TOTAL	69.497.520,00	53.202.480,00	122.700.000,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova			24/10/2025 - 10:54:10

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova									
Estado do PR									
Exercício: 2026									
Anexo IX - Despesa por Órgãos e Funções									
Adendo II a Portaria nº 08, de 04/02/1985									
Anexo I, da Lei nº 4.320/64									
01 - CAMARA MUNICIPAL									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
5.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300.000,00
02 - ASSESSORIA DE GOVERNO									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	1.634.051,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.694.051,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova									
Estado do PR									
Exercício: 2026									
Anexo IX - Despesa por Órgãos e Funções									
Adendo II a Portaria nº 08, de 04/02/1985									
Anexo I, da Lei nº 4.320/64									

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	1.164.619,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.801.000,00	0,00	2.965.619,00
04 - SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	1.892.634,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.823.945,00	0,00	4.716.579,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova									
Estado do PR									
Exercício: 2026									
Anexo IX - Despesa por Órgãos e Funções									
Adendo II a Portaria nº 08, de 04/02/1985									
Anexo I, da Lei nº 4.320/64									
05 - SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	5.352.378,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.051,00	0,00	6.035.429,00
06 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	6.670.861,00	0,00	1.145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	5.360.469,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	900,00	0,00	13.277.230,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova									
Estado do PR									
Exercício: 2026									
Anexo IX - Despesa por Órgãos e Funções									
Adendo II a Portaria nº 08, de 04/02/1985									
Anexo I, da Lei nº 4.320/64									
07 - SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	1.392.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.392.120,00
08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	40.038.763,00	689.699,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.543.308,00	600,00	0,00	42.272.370,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova									
Estado do PR									
Exercício: 2026									
Anexo IX - Despesa por Órgãos e Funções									

Adendo II a Portaria nº 08, de 04/02/1985									
Anexo I, da Lei nº 4.320/64									
09 - SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	2.425.655,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00	0,00	2.817.292,00	282.351,00	0,00	840.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	7.216.198,00
12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.989.729,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	30.992.729,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova									
Estado do PR									
Exercício: 2026									
Anexo IX - Despesa por Órgãos e Funções									
Adendo II a Portaria nº 08, de 04/02/1985									
Anexo I, da Lei nº 4.320/64									
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.225.375,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	6.225.675,00
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	612.000,00	612.000,00
TOTAL GERAL									122.700.000,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova									24/10/2025 - 10:52:02

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova		
Estado do PR		R\$ 1,00
Exercício: 2026		
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)		
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
01	CAMARA MUNICIPAL	5.300.000,00
01.001	CAMARA MUNICIPAL	5.300.000,00
01.001.01	LEGISLATIVA	5.300.000,00
01.001.01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	5.300.000,00
01.001.01.031.0001	PROGRAMA LEGISLATIVO	5.300.000,00
01.001.01.031.0001.2002	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	5.250.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.700.000,00
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.700.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	650.000,00
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	650.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00

1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	90.000,00
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	90.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	340.000,00
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	340.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	70.000,00
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	70.000,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	760.000,00
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	760.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	70.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	150.000,00
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	150.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	300.000,00
01.001.01.031.0001.2003	ATENDIMENTO DAS DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA DO LEGISLATIVO	50.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00
02	ASSESSORIA DE GOVERNO	1.694.051,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
02.002	GABINETE DO PREFEITO	1.694.051,00
02.002.04	ADMINISTRAÇÃO	1.634.051,00
02.002.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.634.051,00
02.002.04.122.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO	1.634.051,00
02.002.04.122.0002.2004	SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE PREFEITO	565.469,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	504.039,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	504.039,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	61.430,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	61.430,00
02.002.04.122.0002.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO GABINETE DO PREFEITO	858.582,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	542.822,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	542.822,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	66.156,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	66.156,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	44.604,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	44.604,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
02.002.04.122.0002.2006	DESPESAS COM ASSOCIAÇÕES	90.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00

02.002.04.122.0002.2007	DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E AÇÕES DE GOVERNO	120.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
02.002.06	SEGURANÇA PÚBLICA	60.000,00
02.002.06.182	DEFESA CIVIL	60.000,00
02.002.06.182.0003	PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA	60.000,00
02.002.06.182.0003.2008	AÇÕES A CARGO DA COMISSÃO DA DEFESA CIVIL	60.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.965.619,00
03.002	GABINETE DO PROCURADOR	2.965.619,00
03.002.03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.164.619,00
03.002.03.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.164.619,00
03.002.03.122.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO	1.164.619,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
03.002.03.122.0002.2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICA	1.164.619,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	815.617,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	815.617,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101.952,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	101.952,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	94.946,00
4	Recursos Ordinários (Livres) - Ônus de Sucumbência	94.946,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	6.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	44.604,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	44.604,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
03.002.28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.801.000,00
03.002.28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.801.000,00
03.002.28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.801.000,00
03.002.28.846.0000.0010	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
03.002.28.846.0000.0011	RESGATE E PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS DE PEQUENO VALOR - RPV	1.800.000,00
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	800.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00
04	SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	4.716.579,00
04.001	GABINETE DO SECRETARIO	4.716.579,00
04.001.04	ADMINISTRAÇÃO	1.892.634,00
04.001.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.892.634,00
04.001.04.122.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO	1.892.634,00
04.001.04.122.0002.2012	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMFO	1.840.634,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.158.378,50
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.158.378,50
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	149.968,50
1000	Recursos Ordinários (Livres)	149.968,50

3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	240.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	80.287,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.287,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
04.001.04.122.0002.2013	PAGAMENTO DE ENCARGOS COM TARIFAS BANCÁRIAS	52.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00
04.001.28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.823.945,00
04.001.28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.823.945,00
04.001.28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	2.823.945,00
04.001.28.846.0000.0014	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM A DÍVIDA FUNDADA INTERNA	1.581.160,00
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	401.160,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	401.160,00
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.180.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.180.000,00
04.001.28.846.0000.0015	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	1.234.785,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.234.785,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.219.000,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	15.485,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	300,00
04.001.28.846.0000.0016	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.000,00
3.3.22.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.30.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
05	SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6.035.429,00
05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	6.035.429,00
05.001.04	ADMINISTRAÇÃO	5.352.378,00
05.001.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.312.378,00
05.001.04.122.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO	5.312.378,00
05.001.04.122.0002.2017	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMA	4.452.378,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.588.271,50
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.588.271,50
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	367.762,50
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	367.762,50
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.186,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.186,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.930,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.930,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	65.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	520.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	490.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	30.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	350.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	312.228,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	312.228,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
05.001.04.122.0002.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMA	190.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
05.001.04.122.0002.2020	MANUTENÇÃO DAS DAS DESPESAS OPERACIONAIS	420.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	260.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	260.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00
05.001.04.122.0002.2021	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS	250.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
05.001.04.126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	40.000,00
05.001.04.126.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO	40.000,00
05.001.04.126.0002.1022	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS	40.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
05.001.15	URBANISMO	650.000,00
05.001.15.453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	650.000,00
05.001.15.453.0017	PROGRAMA DE HABITAÇÃO	650.000,00
05.001.15.453.0017.2023	GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO	650.000,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	650.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	650.000,00
05.001.28	ENCARGOS ESPECIAIS	33.051,00
05.001.28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	33.051,00
05.001.28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	33.051,00
05.001.28.846.0000.0024	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	30.051,00
3.1.90.03	PENSÕES	30.051,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.051,00
05.001.28.846.0000.0025	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SMA	3.000,00
3.3.22.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.30.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
06	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS	13.277.230,00
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	13.277.230,00
06.001.04	ADMINISTRAÇÃO	6.670.861,00
06.001.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.670.861,00
06.001.04.122.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO	6.670.861,00
06.001.04.122.0002.1028	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	100.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
06.001.04.122.0002.2026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMO	3.458.861,00

3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	421.783,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	421.783,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.244.137,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.244.137,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	354.252,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	354.252,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.186,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.186,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	61.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	61.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	258.703,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	258.703,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	300,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
06.001.04.122.0002.2027	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	605.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
06.001.04.122.0002.2029	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	2.507.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.095.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.095.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	367.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	367.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
06.001.06	SEGURANÇA PÚBLICA	1.145.000,00
06.001.06.183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	1.145.000,00
06.001.06.183.0003	PROGRAMA Balsa Nova Mais Protegida	1.145.000,00
06.001.06.183.0003.2030	INFRAESTRUTURA DE REDE DE SEGURANÇA PÚBLICA	1.145.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.145.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.145.000,00
06.001.15	URBANISMO	5.360.469,00
06.001.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	275.000,00
06.001.15.451.0004	Programa de Gestão Fiscal	275.000,00
06.001.15.451.0004.1031	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA	75.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
06.001.15.451.0004.1032	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	100.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00

06.001.15.451.0004.1034	RECAPEAMENTO E REESTRUTURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁSTICO	100.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
06.001.15.452	SERVIÇOS URBANOS	5.085.469,00
06.001.15.452.0004	Programa de Gestão Fiscal	95.000,00
06.001.15.452.0004.2033	GESTÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DO MUNICÍPIO	45.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
06.001.15.452.0004.2035	SERVIÇOS DE TAPA BURACOS	25.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
06.001.15.452.0004.2036	IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS FÍSICOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE EM VIAS PÚBLICAS	25.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
06.001.15.452.0005	Programa de Apoio Administrativo	4.990.469,00
06.001.15.452.0005.1038	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	50.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
06.001.15.452.0005.2039	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.280.323,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.270.323,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.050.323,00
06.001.15.452.0005.2040	MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	3.660.146,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.492.096,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.488.350,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.000.000,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3.746,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.163.050,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	630.000,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	533.050,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
06.001.26	TRANSPORTE	100.000,00
06.001.26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	100.000,00
06.001.26.782.0004	Programa de Gestão Fiscal	100.000,00
06.001.26.782.0004.1037	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRDAS VICINAIS	100.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
06.001.28	ENCARGOS ESPECIAIS	900,00
06.001.28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	900,00
06.001.28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	900,00
06.001.28.846.0000.0041	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SMO	900,00
3.3.22.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	300,00
3.3.30.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	300,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	300,00
07	SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	1.392.120,00
07.002	GABINETE DO SECRETÁRIO	1.392.120,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
07.002.23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.392.120,00
07.002.23.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	541.529,00
07.002.23.122.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO	541.529,00
07.002.23.122.0002.2042	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMICT	523.529,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	425.774,00

1000	Recursos Ordinários (Livres)	425.774,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	52.993,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	52.993,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	26.762,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	26.762,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
07.002.23.122.0002.2043	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	18.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
07.002.23.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	70.000,00
07.002.23.691.0007	Programa de Desenvolvimento de Recursos Humanos	70.000,00
07.002.23.691.0007.2044	PARCERIAS COM O SISTEMA "S" (SEBRAE, SESI, SENAR,SENAC)	70.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
07.002.23.695	TURISMO	780.591,00
07.002.23.695.0008	Programa de Gestão de Políticas Públicas	780.591,00
07.002.23.695.0008.2045	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS	610.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00
07.002.23.695.0008.2046	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DE APOIO AO TURISTA	170.591,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.591,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	170.591,00
08	SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	42.272.370,00
08.001	EDUCAÇÃO	40.039.063,00
08.001.12	EDUCAÇÃO	40.038.763,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
08.001.12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.723.395,00
08.001.12.122.0009	EDUCAÇÃO/EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	2.723.395,00
08.001.12.122.0009.2047	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.723.395,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	111.885,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	111.885,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.741.196,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	818.101,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	923.095,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	220.032,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	87.530,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	132.502,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.310,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.310,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	7.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00

1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	3.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	52.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	52.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	330.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	30.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	300.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	133.812,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	133.812,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.160,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.160,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
08.001.12.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	30.000,00
08.001.12.243.0009	EDUCAÇÃO/EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	30.000,00
08.001.12.243.0009.6048	AÇÕES DE PREVENÇÃO DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	30.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	30.000,00
08.001.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	20.726.480,00
08.001.12.361.0009	EDUCAÇÃO/EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	20.726.480,00
08.001.12.361.0009.1049	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL - ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	50.000,00
08.001.12.361.0009.1050	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE EDUCACIONAL FUNDAMENTAL	100.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	100.000,00
08.001.12.361.0009.1062	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ENSINO FUNDAMENTAL	312.000,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	306.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	279.879,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	0,00
1110	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Escola Integral	26.121,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
1110	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Escola Integral	6.000,00
08.001.12.361.0009.1063	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	500.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	500.000,00
08.001.12.361.0009.2051	DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	10.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	10.000,00
08.001.12.361.0009.2052	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	541.227,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	361.227,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	70.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	181.227,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	110.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	80.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	45.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	25.000,00
08.001.12.361.0009.2053	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	4.748.295,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	90.647,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	90.647,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.271.414,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	499.900,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	434.727,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	336.787,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	168.610,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	87.985,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	44.247,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	36.378,00

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	210.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	10.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	680.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	280.000,00
107	Salário-Educação	400.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.340.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	400.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	230.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	710.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	40.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	855.624,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	634.129,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	176.891,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	44.604,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00
08.001.12.361.0009.2054	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	7.128.584,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000,00
101	Fundeb 60% / Fundeb 70%	1.500.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.290.122,00
101	Fundeb 60% / Fundeb 70%	3.953.573,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	336.549,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	878.246,00
101	Fundeb 60% / Fundeb 70%	823.034,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	55.212,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	50.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	10.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	17.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	373.216,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	373.216,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	10.000,00
08.001.12.361.0009.2055	MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	715.515,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	45.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	655.515,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	525.000,00
1054	Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 130.515,00 E.Fundamental	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	5.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	10.000,00
08.001.12.361.0009.2056	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E PROGRAMAS FEDERAL E ESTADUAL	5.098.454,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.098.454,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	618.690,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.918.274,00
1057	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	250.461,00
107	Salário-Educação	375.562,00
200	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	935.467,00
08.001.12.361.0009.2057	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30% / 40%	786.297,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	786.297,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	786.297,00
08.001.12.361.0009.2058	CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	25.108,00

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8,00
08.001.12.361.0009.2059	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	650.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	300.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	350.000,00
08.001.12.361.0009.2060	Contribuição para o Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR	31.000,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	31.000,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	31.000,00
08.001.12.361.0009.2061	INFRAESTRUTURA DE REDES DE SEGURANÇAS PUBLICA	30.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	30.000,00
08.001.12.363	ENSINO PROFISSIONAL	170.000,00
08.001.12.363.0010	Programa de Apoio às Ações de Segurança Pública	170.000,00
08.001.12.363.0010.2079	APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	170.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	170.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	170.000,00
08.001.12.364	ENSINO SUPERIOR	1.135.000,00
08.001.12.364.0010	Programa de Apoio às Ações de Segurança Pública	1.135.000,00
08.001.12.364.0010.2080	AUXILIO A ESTUDANTES PARA FREQUENTAREM AS UNIVERSIDADES E FACULDADES	1.135.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.135.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	1.135.000,00
08.001.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	12.954.930,00
08.001.12.365.0009	EDUCAÇÃO/EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	12.954.930,00
08.001.12.365.0009.1068	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	50.000,00
08.001.12.365.0009.1069	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE EDUCACIONAL INFANTIL	100.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	100.000,00
08.001.12.365.0009.1073	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - PRE ESCOLA	160.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	156.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	140.000,00
1110	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Escola Integral	16.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
1110	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Escola Integral	4.000,00
08.001.12.365.0009.1074	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - PRE ESCOLA - FUNDEB	88.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88.000,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	88.000,00
08.001.12.365.0009.2064	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - FUNDEB	6.510.250,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	530.867,00
101	Fundeb 60% / Fundeb 70%	530.867,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.388.163,00
101	Fundeb 60% / Fundeb 70%	3.304.283,20
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	1.083.879,80
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	955.972,00
101	Fundeb 60% / Fundeb 70%	704.403,80
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	251.568,20
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	80.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	10.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	535.248,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	535.248,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	10.000,00

08.001.12.365.0009.2065	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	2.611.943,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	550.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	550.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	587.057,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	299.577,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	215.788,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	71.692,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	94.074,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	57.280,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	28.056,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.738,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	10.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	280.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	130.000,00
107	Salário-Educação	150.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	805.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	267.417,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	232.583,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	305.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	60.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	133.812,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	89.208,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	44.604,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	5.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
08.001.12.365.0009.2066	MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS	328.635,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	30.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	283.635,00

CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	210.000,00
1055	Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)- CMEIS	73.635,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	5.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	10.000,00
08.001.12.365.0009.2067	CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL	25.540,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40,00
08.001.12.365.0009.2070	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	1.036.989,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	86.957,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	86.957,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	504.330,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	217.558,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	286.772,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	117.702,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	60.486,00

104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	57.216,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	20.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	120.000,00
107	Salário-Educação	80.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	5.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
08.001.12.365.0009.2071	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB	1.649.451,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	445.593,00
101	Fundeb 60% / Fundeb 70%	445.593,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	850.315,00
101	Fundeb 60% / Fundeb 70%	850.315,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	176.350,00
101	Fundeb 60% / Fundeb 70%	176.350,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	15.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	5.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	147.193,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	147.193,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	10.000,00
08.001.12.365.0009.2072	MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	164.122,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	5.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	152.122,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	85.000,00
1056	Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Pré- Escola	67.122,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	2.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	5.000,00
08.001.12.365.0009.2075	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - TRANSF. CONST.	230.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	130.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
08.001.12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	47.544,00
08.001.12.366.0009	EDUCAÇÃO/EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	47.544,00
08.001.12.366.0009.2076	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	47.544,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	34.427,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	34.427,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.196,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	4.196,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.921,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	8.921,00
08.001.12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.251.414,00
08.001.12.367.0009	EDUCAÇÃO/EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	2.251.414,00
08.001.12.367.0009.2077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO - FUNDEB	993.566,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	677.234,00
101	Fundeb 60% / Fundeb 70%	607.197,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	70.037,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	161.750,00

101	Fundeb 60% / Fundeb 70%	151.799,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	9.951,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	10.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	3.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	131.582,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	131.582,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	5.000,00
08.001.12.367.0009.2078	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL - TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS	1.257.848,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	140.924,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	140.924,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	680.890,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	680.890,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	105.423,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	105.423,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	300.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	5.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.611,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	15.611,00
08.001.28	ENCARGOS ESPECIAIS	300,00
08.001.28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	300,00
08.001.28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	300,00
08.001.28.846.0000.0081	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00
3.3.22.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	100,00
3.3.30.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	100,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	100,00
08.002	CULTURA	689.699,00
08.002.13	CULTURA	689.699,00
08.002.13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	349.119,00
08.002.13.122.0011	Programa de Ação Social	349.119,00
08.002.13.122.0011.2082	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	349.119,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	202.384,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	202.384,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	24.665,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	24.665,00
3.3.90.14	DÍARIAS - CIVIL	1.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	1.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	8.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	25.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.538,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	35.538,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	18.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	24.532,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	24.532,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
08.002.13.392	DIFUSÃO CULTURAL	340.580,00

08.002.13.392.0011	Programa de Ação Social	340.580,00
08.002.13.392.0011.2083	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA	122.460,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	122.460,00
1128	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	122.460,00
08.002.13.392.0011.2084	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PREDIOS CULTURAIS	80.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	40.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	40.000,00
08.002.13.392.0011.2085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	138.120,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	30.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.120,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	10.120,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	80.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	17.000,00
08.003	ESPORTE	1.543.608,00
08.003.27	DESPORTO E LAZER	1.543.308,00
08.003.27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	746.716,00
08.003.27.122.0012	Programa de Ação Comunitária	746.716,00
08.003.27.122.0012.2086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ESPORTE	675.716,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	358.769,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	358.769,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	46.264,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	46.264,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	1.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	10.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	3.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	170.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	12.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	35.683,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	35.683,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	38.000,00
08.003.27.122.0012.2087	MANUTENÇÃO DE VEICULOS DO ESPORTE	71.000,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	40.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	25.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	6.000,00
08.003.27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	796.592,00
08.003.27.812.0012	Programa de Ação Comunitária	796.592,00
08.003.27.812.0012.1088	AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	20.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	20.000,00
08.003.27.812.0012.1089	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	50.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	50.000,00
08.003.27.812.0012.2090	EVENTOS ESPORTIVOS	451.592,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	41.512,00

1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	41.512,00
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	17.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	25.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	360.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	360.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	80,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	80,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	7.000,00
08.003.27.812.0012.2091	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PREDIOS E EQUIPAMENTO ESPORTIVOS	275.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	85.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	190.000,00
08.003.28	ENCARGOS ESPECIAIS	300,00
08.003.28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	300,00
08.003.28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	300,00
08.003.28.846.0000.0092	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00
3.3.22.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	100,00
3.3.30.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	100,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	100,00
09	SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	7.216.198,00
09.002	GABINETE DO SECRETÁRIO	7.216.198,00
09.002.04	ADMINISTRAÇÃO	2.425.655,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
09.002.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.425.655,00
09.002.04.122.0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO	2.425.655,00
09.002.04.122.0002.2093	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMAMA	2.192.655,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	305.349,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	305.349,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.374.203,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.374.203,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	214.687,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	214.687,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	178.416,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	178.416,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
09.002.04.122.0002.2094	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	233.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00

1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
09.002.06	SEGURANÇA PÚBLICA	120.000,00
09.002.06.183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	120.000,00
09.002.06.183.0003	PROGRAMA Balsa Nova Mais Protegida	120.000,00
09.002.06.183.0003.2095	INFRAESTRUTURA DE REDES DE SEGURANÇA	120.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
09.002.15	URBANISMO	730.000,00
09.002.15.452	SERVIÇOS URBANOS	730.000,00
09.002.15.452.0005	Programa de Apoio Administrativo	140.000,00
09.002.15.452.0005.2096	MANUTENÇÃO DE PARQUES E PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	140.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
09.002.15.452.0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	590.000,00
09.002.15.452.0013.2097	AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E CAPELAS MUNICIPAIS	590.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
4.4.80.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
09.002.17	SANEAMENTO	2.817.292,00
09.002.17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.817.292,00
09.002.17.512.0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	2.817.292,00
09.002.17.512.0013.2098	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA VEGETAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS E RURAIS	20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
09.002.17.512.0013.2099	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	55.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
09.002.17.512.0013.2100	LIMPEZA E COLETA DE LIXO	2.624.344,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	21.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00
3.3.72.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.303.344,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	942.091,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	321.064,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	1.040.189,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
09.002.17.512.0013.2101	MANUTENÇÃO DO BARRACÃO DE RECICLAGEM	57.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
09.002.17.512.0013.2107	CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL	60.948,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1091	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.948,00

1091	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	48.948,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
1091	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	2.000,00
09.002.18	GESTÃO AMBIENTAL	282.351,00
09.002.18.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	270.000,00
09.002.18.304.0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	270.000,00
09.002.18.304.0013.2102	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS A DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL	270.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
09.002.18.542	CONTROLE AMBIENTAL	12.351,00
09.002.18.542.0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	12.351,00
09.002.18.542.0013.2103	AÇÕES A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	12.351,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
6	FUNDO DO MEIO AMBILENTE - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.351,00
6	FUNDO DO MEIO AMBILENTE - Recursos Ordinários (Livres)	2.351,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
6	FUNDO DO MEIO AMBILENTE - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
09.002.20	AGRICULTURA	840.000,00
09.002.20.605	ABASTECIMENTO	840.000,00
09.002.20.605.0014	PROGRAMA AGRICULTURA	840.000,00
09.002.20.605.0014.2104	APOIO A PROGRAMAS AGRÍCOLAS	120.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
09.002.20.605.0014.2105	MANUTENÇÃO DOS ABASTECEDOUROS COMUNITÁRIOS	20.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
09.002.20.605.0014.2106	HORTO MUNICIPAL	700.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
09.002.28	ENCARGOS ESPECIAIS	900,00
09.002.28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	900,00
09.002.28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	900,00
09.002.28.846.0000.0108	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	900,00
3.3.22.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	300,00
3.3.30.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	300,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	300,00
12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	30.992.729,00
12.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	30.992.729,00
12.001.10	SAÚDE	30.989.729,00
12.001.10.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	18.000,00
12.001.10.243.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	18.000,00
12.001.10.243.0016.6110	AÇÕES DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	18.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00

1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	8.000,00
12.001.10.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	110.000,00
12.001.10.244.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	110.000,00
12.001.10.244.0016.2111	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS COM DIFICIÊNCIA (Transtorno mental)	110.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	110.000,00
12.001.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	25.701.146,00
12.001.10.301.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	25.701.146,00
12.001.10.301.0016.2109	APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FMS	2.333.975,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	233.640,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	233.640,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.253.131,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	90.400,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.162.731,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	218.921,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	68.127,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.794,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	12.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	5.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	80.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	6.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	70.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	60.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	152.733,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	10.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	142.733,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.550,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	10.620,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.930,00
12.001.10.301.0016.2112	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	24.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00
12.001.10.301.0016.2113	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS - ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE	775.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	460.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	180.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	230.000,00

493	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	25.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	185.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	70.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00
493	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	15.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	20.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00
12.001.10.301.0016.2114	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	1.422.775,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.046.701,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	554.301,00
1087	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitári	492.400,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	240.104,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	240.104,00
3.1.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	115.970,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	115.970,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
12.001.10.301.0016.2115	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE	8.757.298,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	616.827,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	32.608,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	584.219,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.945.520,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	1.548.283,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.397.237,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	890.385,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	290.873,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	599.512,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.496,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	8.496,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	135.500,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	50.500,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	41.975,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	43.025,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	180.024,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	70.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	89.620,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.404,00
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	380.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	50.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	330.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	28.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	863.740,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	37.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	600.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00
493	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	26.740,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	125.400,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	27.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	55.000,00
493	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	13.400,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	517.406,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	214.099,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	303.307,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00

1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	20.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
12.001.10.301.0016.2116	CONSERVAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	224.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	102.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	35.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	40.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	45.000,00
493	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	5.000,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	7.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
12.001.10.301.0016.2117	ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	220.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	90.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	50.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	130.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	60.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00
12.001.10.301.0016.2118	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS A POPULAÇÃO	2.033.020,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.496.054,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	1.153.485,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	342.569,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	206.139,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	164.388,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	41.751,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	35.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	50.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	10.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	75.827,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	62.446,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	13.381,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
12.001.10.301.0016.2119	MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- 24 HORAS	9.911.078,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	846.523,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	846.523,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.116.640,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.116.640,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	644.019,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	112.438,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	531.581,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	5.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	205.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	90.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL

3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	480.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	270.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	210.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.826.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	2.947.267,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	41.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	822.733,00
493	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	15.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	20.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
493	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	10.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	632.377,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	632.377,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.519,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	40.519,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
12.001.10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.110.663,00
12.001.10.302.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	4.110.663,00
12.001.10.302.0016.2120	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	150.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	70.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00
12.001.10.302.0016.2121	ATIVIDADES PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	1.374.913,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	771.239,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	749.779,00
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	21.460,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	115.689,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	111.089,00
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	4.600,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	3.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	155.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	110.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	45.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	15.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	60.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	20.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	57.985,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	44.604,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	13.381,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	15.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.000,00
12.001.10.302.0016.2122	PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ - COMESP	1.410.000,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	155.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	80.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	75.000,00
3.3.72.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	50.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
3.3.72.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.120.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	500.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	620.000,00

4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	35.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	35.000,00
12.001.10.302.0016.2123	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.175.750,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	35.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	35.000,00
3.3.72.30	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	80.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00
3.3.72.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	800.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	200.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	600.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	71.109,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	30.000,00
1034	IOAF Custeio	11.109,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	35.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	45.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.641,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	12.000,00
1033	IOAF INVESTIMENTO	13.641,00
12.001.10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	424.893,00
12.001.10.304.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	424.893,00
12.001.10.304.0016.2124	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	320.607,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	192.839,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	192.839,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.502,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	23.502,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.700,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
1059	Programa ProVigIA - PR - Custeio	1.700,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
1059	Programa ProVigIA - PR - Custeio	5.000,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	15.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
1059	Programa ProVigIA - PR - Custeio	15.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.300,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.300,00
1059	Programa ProVigIA - PR - Custeio	5.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.921,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.921,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.345,00
1086	Vigilância em Saúde - ProVigia Pr. INVESTIMENTO	23.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	4.345,00
12.001.10.304.0016.2125	AÇÕES DE VIGILANCIA E PROMOÇÃO EM SAUDE DO TRABALHADOR	104.286,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.636,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	51.636,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.729,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	6.729,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.500,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.000,00

3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	8.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.921,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.921,00
12.001.10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	625.027,00
12.001.10.305.0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	625.027,00
12.001.10.305.0016.2126	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	351.846,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.225,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	170.225,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.278,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	21.278,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
1059	Programa ProVigIA - PR - Custeio	2.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.000,00
1059	Programa ProVigIA - PR - Custeio	15.000,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	67.866,00
1059	Programa ProVigIA - PR - Custeio	67.866,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000,00
1059	Programa ProVigIA - PR - Custeio	12.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.921,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.921,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.556,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	5.000,00
1086	Vigilância em Saúde - ProVigia Pr. INVESTIMENTO	29.556,00
12.001.10.305.0016.2127	PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE A ENDENIAS	273.181,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	171.600,00
1087	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitári	171.600,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	62.819,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	62.819,00
3.1.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	26.762,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	26.762,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.000,00
12.001.28	ENCARGOS ESPECIAIS	3.000,00
12.001.28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.000,00
12.001.28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	3.000,00
12.001.28.846.0000.0128	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
3.3.22.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	1.000,00
3.3.30.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	1.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	1.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.225.675,00
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.028.220,00
13.002.08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.027.920,00
13.002.08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.425.547,00
13.002.08.122.0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	3.425.547,00
13.002.08.122.0015.2129	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.414.346,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.510.623,00

1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.510.623,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	328.953,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	328.953,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	166.770,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	145.000,00
1006	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	21.770,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
1006	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	40.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	280.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	280.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
13.002.08.122.0015.2130	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO ADMINISTRATIVA E MANUTENÇÃO	11.201,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.201,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	201,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
13.002.08.241	Assistência à Pessoa Idosa	300.000,00
13.002.08.241.0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	300.000,00
13.002.08.241.0015.2135	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA PESSOA IDOSA	300.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	280.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	280.000,00
13.002.08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	479.768,00
13.002.08.243.0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	479.768,00
13.002.08.243.0015.2134	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	479.768,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	85.568,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	36.800,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	48.768,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	384.200,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	354.200,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	30.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
13.002.08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	822.605,00
13.002.08.244.0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	822.605,00
13.002.08.244.0015.2131	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA SMAS	98.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
1006	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
13.002.08.244.0015.2132	CONSERVAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	180.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00

1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
13.002.08.244.0015.2133	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	165.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
13.002.08.244.0015.2136	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL	356.605,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.000,00
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS113/2015	5.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.605,00
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS113/2015	45.605,00
13.002.08.244.0015.2137	AÇÕES DE HABITAÇÃO E DEFESA CÍVIL - BENEFÍCIOS EMERGÊNCIAIS	23.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
13.002.28	ENCARGOS ESPECIAIS	300,00
13.002.28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	300,00
13.002.28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	300,00
13.002.28.846.0000.0138	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00
3.3.22.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.3.30.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
13.003	FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	1.014.955,00
13.003.08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.014.955,00
13.003.08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.014.955,00
13.003.08.243.0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	1.014.955,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
13.003.08.243.0015.6139	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS VOLTADOS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	702.487,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	657.487,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	563.600,00
1048	Contrib e Leg de Entid não Gover. ECA/FMDCA - Doações IRPF FIA	7.487,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	86.400,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
13.003.08.243.0015.6140	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - GESTÃO ADMINISTRATIVA E MANUTENÇÃO	5.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
13.003.08.243.0015.6141	CONSELHO TUTELAR - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO	307.468,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	214.949,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	214.949,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	41.915,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	41.915,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	44.604,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	44.604,00
13.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	179.000,00
13.004.08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	179.000,00
13.004.08.241	Assistência à Pessoa Idosa	179.000,00
13.004.08.241.0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	179.000,00
13.004.08.241.0015.2142	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS VOLTADOS A PESSOA IDOSA	167.500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	145.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
1088	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	1.500,00
1136	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Deliberação Nº 069/2022 - CEAS/PR	84.000,00
CONTA/FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
13.004.08.241.0015.2143	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - GESTÃO ADMINISTRATIVA E MANUTENÇÃO	11.500,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
13.005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	3.500,00
13.005.08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.500,00
13.005.08.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	3.500,00
13.005.08.422.0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	3.500,00
13.005.08.422.0015.2144	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS VOLTADOS AOS DIREITOS DA MULHER	1.500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
13.005.08.422.0015.2145	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - GESTÃO ADMINISTRATIVA E MANUTENÇÃO	2.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
90	RESERVA DE CONTINGENCIA	612.000,00
90.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	612.000,00
90.999.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	612.000,00

90.999.99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	612.000,00
90.999.99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	612.000,00
90.999.99.999.9999.9146	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	612.000,00
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	612.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	612.000,00
TOTAL		122.700.000,00
16/10/2025 - 15:04:28		

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:446B4749

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 899/2025 - PLANO PLURIANUAL - 2026 A 2029 - DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

PLANO PLURIANUAL 2025 - 2028

ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Programa: 801 - FORTALECER A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, GARANTINDO DIREITOS E BEM ESTAR DA FAMÍLIA

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$		
									Vinculados	Livres	Total	
	44	CONSTRUIR E REFORMAR RESIDÊNCIAS PARA POPULAÇÃO CARENTE	Pessoas Atendidas	16	482		Pessoas	2026	1.000	0,00	220.000,00	220.000,00
								2027	1.000	0,00	242.000,00	242.000,00
								2028	1.000	0,00	266.200,00	266.200,00
								2029	1.000	0,00	292.820,00	292.820,00
Total da Ação										0,00	1.021.020,00	1.021.020,00
	45	CONSTRUIR E ADEQUAR CAPELAS MORTUÁRIAS	Obra Contruída/Ampliada	08	244		UNIDADE	2026	1.000	0,00	100.000,00	100.000,00
								2027	1.000	0,00	50.000,00	50.000,00
								2028	1.000	0,00	55.000,00	55.000,00
								2029	1.000	0,00	60.500,00	60.500,00
Total da Ação										0,00	265.500,00	265.500,00
	46	MANTER O CONSELHO TUTELAR	Pessoas Atendidas	08	244		CRIANÇAS E ADOLESCENTES	2026	1.000	0,00	240.000,00	240.000,00
								2027	1.000	0,00	264.000,00	264.000,00
								2028	1.000	0,00	290.400,00	290.400,00
								2029	1.000	0,00	319.440,00	319.440,00
Total da Ação										0,00	1.113.840,00	1.113.840,00

	47	MANTER O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Pessoas Atendidas	08	244		Pessoas	2026	1.000	6.000,00	1.382.000,00	1.388.000,00
								2027	1.000	6.600,00	1.520.400,00	1.527.000,00
								2028	1.000	7.260,00	1.672.640,00	1.679.900,00
								2029	1.000	8.000,00	1.840.000,00	1.848.000,00
Total da Ação										27.860,00	6.415.040,00	6.442.900,00
	49	MANTER O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	Pessoas Atendidas	08	244		Pessoas	2026	1.000	0,00	2.000,00	2.000,00
								2027	1.000	0,00	2.000,00	2.000,00
								2028	1.000	0,00	2.000,00	2.000,00
								2029	1.000	0,00	2.000,00	2.000,00
Total da Ação										0,00	8.000,00	8.000,00
	50	SUBVENÇÃO E AUXILIO AO PROVOPAR MUNICIPAL	Pessoas Atendidas	08	244		Pessoas	2026	1.000	0,00	255.000,00	255.000,00
								2027	1.000	0,00	280.500,00	280.500,00
								2028	1.000	0,00	308.550,00	308.550,00
								2029	1.000	0,00	339.000,00	339.000,00
Total da Ação										0,00	1.183.050,00	1.183.050,00
	51	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	Pessoas Atendidas	08	245		Pessoas	2026	1.000	250.900,00	254.100,00	505.000,00
								2027	1.000	275.990,00	279.510,00	555.500,00
								2028	1.000	303.000,00	307.000,00	610.000,00
								2029	1.000	333.300,00	337.700,00	671.000,00
Total da Ação										1.163.190,00	1.178.310,00	2.341.500,00
	52	AÇÕES DE PROTEÇÃO ESPECIAL - CREAS	Pessoas Atendidas	08	245		Pessoas	2026	1.000	101.500,00	168.500,00	270.000,00
								2027	1.000	111.650,00	185.350,00	297.000,00
								2028	1.000	122.000,00	203.000,00	325.000,00
								2029	1.000	134.200,00	223.300,00	357.500,00
Total da Ação										469.350,00	780.150,00	1.249.500,00
	54	SUBENÇÃO A ENTIDADES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	Idosos Atendidos	08	241		IDOSOS ATENDIDOS	2026	1.000	0,00	120.000,00	120.000,00
								2027	1.000	0,00	132.000,00	132.000,00
								2028	1.000	0,00	145.200,00	145.200,00
								2029	1.000	0,00	159.720,00	159.720,00
Total da Ação										0,00	556.920,00	556.920,00
	55	AÇÕES DE PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA	Idosos Atendidos	08	241		IDOSOS ATENDIDOS	2026	1.000	300,00	9.700,00	10.000,00
								2027	1.000	330,00	10.670,00	11.000,00
								2028	1.000	360,00	11.000,00	11.360,00
								2029	1.000	400,00	12.100,00	12.500,00
Total da Ação										1.390,00	43.470,00	44.860,00
	56	CONSTRUIR E ADEQUAR ESPAÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Edificação Construída	08	244		UNIDADE	2026	1.000	0,00	100.000,00	100.000,00
								2027	1.000	0,00	110.000,00	110.000,00
								2028	1.000	0,00	121.000,00	121.000,00
								2029	1.000	0,00	133.100,00	133.100,00
Total da Ação										0,00	464.100,00	464.100,00

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO PLANO PLURIANUAL 2025 - 2028 ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO												
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$		Total
	57	AÇÕES DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER	Pessoas Atendidas	08	244		Pessoas	2026	1.000	0,00	80.000,00	80.000,00
								2027	1.000	0,00	88.000,00	88.000,00
								2028	1.000	0,00	97.000,00	97.000,00
								2029	1.000	0,00	106.700,00	106.700,00
Total da Ação										0,00	371.700,00	371.700,00
2026										358.700,00	2.931.300,00	3.290.000,00
2027										394.570,00	3.164.430,00	3.559.000,00
2028										432.620,00	3.478.990,00	3.911.610,00
2029										475.900,00	3.826.380,00	4.302.280,00
Total do Programa										1.661.790,00	13.401.100,00	15.062.890,00

Programa: 803 - CRIANÇA E ADOLESCENTE EM BUSCA DA CIDADANIA

Local	Ação	Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta
-------	------	------------------	--------	------------	-------------------------	-------------------	-----	------

						Especial			Física	Recursos - R\$		
	Cód	Descrição								Vinculados	Livres	Total
	53	PROTEGER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	Crianças Atendidas	08	243		CRIANÇAS E ADOLESCENTE S	2026	1.000	84.100,00	175.900,00	260.000,00
								2027	1.000	92.510,00	193.490,00	286.000,00
								2028	1.000	101.000,00	212.000,00	313.000,00
								2029	1.000	111.100,00	233.200,00	344.300,00
Total da Ação										388.710,00	814.590,00	1.203.300,00
2026										84.100,00	175.900,00	260.000,00
2027										92.510,00	193.490,00	286.000,00
2028										101.000,00	212.000,00	313.000,00
2029										111.100,00	233.200,00	344.300,00
Total do Programa										388.710,00	814.590,00	1.203.300,00

Programa: 901 - PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta				
	Có d.	Descrição							Física	Recursos - R\$			
	2	ADQUIRIR E DESAPROPRIAR E IMÓVEIS	Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiri das	04	122		IMÓVEIS	2026	1.000	0,00	200.000,00	200.000,00	
								2027	1.000	0,00	100.000,00	100.000,00	
								2028	1.000	0,00	100.000,00	100.000,00	
								2029	1.000	0,00	100.000,00	100.000,00	
Total da Ação											0,00	500.000,00	500.000,00
	61	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	Pessoas Atendidas	15	451		Pessoas	2026	1.000	56.000,00	864.000,00	920.000,00	
								2027	1.000	61.600,00	950.400,00	1.012.000,00	
								2028	1.000	67.000,00	1.045.000,00	1.112.000,00	
								2029	1.000	74.000,00	1.149.000,00	1.223.000,00	
Total da Ação											258.600,00	4.008.400,00	4.267.000,00
	62	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	Pessoas Atendidas	15	451		Pessoas	2026	1.000	473.500,00	1.266.500,00	1.740.000,00	
								2027	1.000	520.850,00	1.513.150,00	2.034.000,00	
								2028	1.000	572.000,00	1.677.000,00	2.249.000,00	
								2029	1.000	629.200,00	1.854.700,00	2.483.900,00	
Total da Ação											2.195.550,00	6.311.350,00	8.506.900,00
	63	PAVIMENTAR VIAS URBANAS	Pavimentação de Vias	15	451		RUAS PAVIMENTADA S	2026	1.000	359.000,00	91.000,00	450.000,00	
								2027	1.000	394.900,00	100.100,00	495.000,00	
								2028	1.000	434.000,00	110.000,00	544.000,00	
								2029	1.000	477.000,00	121.000,00	598.000,00	
Total da Ação											1.664.900,00	422.100,00	2.087.000,00
	64	MANTER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO	Pessoas Atendidas	15	452		Pessoas	2026	1.000	683.200,00	56.800,00	740.000,00	
								2027	1.000	751.520,00	62.480,00	814.000,00	
								2028	1.000	826.000,00	68.000,00	894.000,00	
								2029	1.000	908.600,00	74.800,00	983.400,00	
Total da Ação											3.169.320,00	262.080,00	3.431.400,00

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO PLANO PLURIANUAL 2025 - 2028 ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód	Descrição							Física	Recursos - R\$		
	65	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SANEAMENTO	Pessoas Atendidas	15	512		Pessoas	2026	1.000	20.000,00	100.000,00	120.000,00
								2027	1.000	22.000,00	110.000,00	132.000,00
								2028	1.000	24.200,00	121.000,00	145.200,00
								2029	1.000	26.620,00	133.100,00	159.720,00
Total da Ação										92.820,00	464.100,00	556.920,00
	66	MANTER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	Pessoas Atendidas	15	452		Pessoas	2026	1.000	0,00	430.000,00	430.000,00
								2027	1.000	0,00	473.000,00	473.000,00
								2028	1.000	0,00	520.300,00	520.300,00
								2029	1.000	0,00	572.330,00	572.330,00
Total da Ação										0,00	1.995.630,00	1.995.630,00
2026										1.591.700,00	3.008.300,00	4.600.000,00

2027		1.750.870,00	3.309.130,00	5.060.000,00
2028		1.923.200,00	3.641.300,00	5.564.500,00
2029		2.115.420,00	4.004.930,00	6.120.350,00
Total do Programa		7.381.190,00	13.963.660,00	21.344.850,00

Programa: 101 - MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$		
	78	MANTER AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	Outros Produtos	01	31		SESSÃO LEGISLATIVA	2026	1.000	0,00	2.619.000,00	2.619.000,00
								2027	1.000	0,00	2.880.000,00	2.880.000,00
								2028	1.000	0,00	3.168.000,00	3.168.000,00
								2029	1.000	0,00	3.485.000,00	3.485.000,00
Total da Ação										0,00	12.152.000,00	12.152.000,00
2026										0,00	2.619.000,00	2.619.000,00
2027										0,00	2.880.000,00	2.880.000,00
2028										0,00	3.168.000,00	3.168.000,00
2029										0,00	3.485.000,00	3.485.000,00
Total do Programa										0,00	12.152.000,00	12.152.000,00

Programa: 902 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta				
	Cód	Descrição							Física	Recursos - R\$			
	67	MANTER O DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS	Pessoas Atendidas	26	782		Pessoas	2026	1.000	69.000,00	3.431.000,00	3.500.000,00	
								2027	1.000	75.900,00	3.774.100,00	3.850.000,00	
								2028	1.000	83.000,00	4.151.000,00	4.234.000,00	
								2029	1.000	91.000,00	4.566.000,00	4.657.000,00	
Total da Ação											318.900,00	15.922.100,00	16.241.000,00
	68	PAVIMENTAR ESTRADAS RURAIS	Outros Produtos	26	782		KILOMETROS	2026	1.000	12.800,00	97.200,00	110.000,00	
								2027	1.000	14.080,00	106.920,00	121.000,00	
								2028	1.000	15.000,00	117.000,00	132.000,00	
								2029	1.000	16.500,00	128.700,00	145.200,00	
Total da Ação											58.380,00	449.820,00	508.200,00
2026											81.800,00	3.528.200,00	3.610.000,00
2027											89.980,00	3.881.020,00	3.971.000,00
2028											98.000,00	4.268.000,00	4.366.000,00
2029											107.500,00	4.694.700,00	4.802.200,00
Total do Programa											377.280,00	16.371.920,00	16.749.200,00

Programa: 1001 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$		

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO PLANO PLURIANUAL 2025 - 2028 ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO												
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
	60	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER	Pessoas Atendidas	20	608		Pessoas	2026	1.000	0,00	302.000,00	302.000,00
								2027	1.000	0,00	332.200,00	332.200,00
								2028	1.000	0,00	365.000,00	365.000,00
								2029	1.000	0,00	401.000,00	401.000,00
Total da Ação										0,00	1.400.200,00	1.400.200,00
	69	MANTER A SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA	Pessoas Atendidas	20	608		Pessoas	2026	1.000	11.000,00	877.000,00	888.000,00

										2027	1.000	12.100,00	965.700,00	977.800,00	
										2028	1.000	13.000,00	1.053.000,00	1.066.000,00	
										2029	1.000	140.000,00	1.160.000,00	1.300.000,00	
Total da Ação													176.100,00	4.055.700,00	4.231.800,00
	70	MANTER E AMPLIAR O PROGRAMA PATRULHA AGRÍCOLA	Pessoas Atendidas	20	608				Pessoas	2026	1.000	0,00	10.000,00	10.000,00	
										2027	1.000	0,00	10.000,00	10.000,00	
										2028	1.000	0,00	20.000,00	20.000,00	
										2029	1.000	0,00	20.000,00	20.000,00	
Total da Ação													0,00	60.000,00	60.000,00
2026													11.000,00	1.189.000,00	1.200.000,00
2027													12.100,00	1.307.900,00	1.320.000,00
2028													13.000,00	1.438.000,00	1.451.000,00
2029													140.000,00	1.581.000,00	1.721.000,00
Total do Programa													176.100,00	5.515.900,00	5.692.000,00

Programa: 201 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
	1	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	Apoio Administrativo	04	122		GLOBAL	2026	1.000	0,00	660.000,00	660.000,00
								2027	1.000	0,00	726.000,00	726.000,00
								2028	1.000	0,00	798.600,00	798.600,00
								2029	1.000	0,00	878.460,00	878.460,00
Total da Ação										0,00	3.063.060,00	3.063.060,00
	4	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Apoio Administrativo	04	122		GLOBAL	2026	1.000	31.000,00	2.739.000,00	2.770.000,00
								2027	1.000	34.000,00	3.016.400,00	3.050.400,00
								2028	1.000	37.400,00	3.372.800,00	3.410.200,00
								2029	1.000	41.000,00	3.704.950,00	3.745.950,00
Total da Ação										143.400,00	12.833.150,00	12.976.550,00
2026										31.000,00	3.399.000,00	3.430.000,00
2027										34.000,00	3.742.400,00	3.776.400,00
2028										37.400,00	4.171.400,00	4.208.800,00
2029										41.000,00	4.583.410,00	4.624.410,00
Total do Programa										143.400,00	15.896.210,00	16.039.610,00

Programa: 1002 - APOIO SUSTENTÁVEL AO MEIO AMBIENTE

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta				
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$			
										Vinculados	Livres	Total	
	71	MANTER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Pessoas Atendidas	18	541		Pessoas	2026	1.000	95.700,00	556.300,00	652.000,00	
								2027	1.000	105.270,00	611.930,00	717.200,00	
								2028	1.000	115.000,00	673.000,00	788.000,00	
								2029	1.000	126.500,00	740.300,00	866.800,00	
Total da Ação											442.470,00	2.581.530,00	3.024.000,00
2026											95.700,00	556.300,00	652.000,00
2027											105.270,00	611.930,00	717.200,00
2028											115.000,00	673.000,00	788.000,00
2029											126.500,00	740.300,00	866.800,00
Total do Programa											442.470,00	2.581.530,00	3.024.000,00

Programa: 202 - ENCARGOS ESPECIAIS

Local	Ação	Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta
-------	------	------------------	--------	------------	-------------------------	-------------------	-----	------

						Especial			Física	Recursos - R\$		
	Cód.	Descrição								Vinculados	Livres	Total
	8	AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA	Outros Produtos	28	843		INEXISTENTE	2026	1.000	0,00	1.632.000,00	1.632.000,00
								2027	1.000	0,00	1.793.000,00	1.793.000,00
								2028	1.000	0,00	1.963.300,00	1.963.300,00
								2029	1.000	0,00	2.162.030,00	2.162.030,00
Total da Ação										0,00	7.550.330,00	7.550.330,00
	10	ENCARGOS ESPECIAIS	Outros Produtos	28	846		INEXISTENTE	2026	1.000	5.200,00	1.824.800,00	1.830.000,00
								2027	1.000	5.720,00	1.971.280,00	1.977.000,00
								2028	1.000	6.000,00	2.131.600,00	2.137.600,00
								2029	1.000	6.600,00	2.308.760,00	2.315.360,00
Total da Ação										23.520,00	8.236.440,00	8.259.960,00
2026										5.200,00	3.456.800,00	3.462.000,00
2027										5.720,00	3.764.280,00	3.770.000,00
2028										6.000,00	4.094.900,00	4.100.900,00
2029										6.600,00	4.470.790,00	4.477.390,00
Total do Programa										23.520,00	15.786.770,00	15.810.290,00

Programa: 10 - PREVIDÊNCIA PRÓPRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL ESTATUTÁRIOS

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta				
	Có d.	Descrição							Física	Recursos - R\$			
	3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Outros Produtos	99	997		INEXISTENTE	2026	1.000	0,00	4.965.000,00	4.965.000,00	
								2027	1.000	0,00	5.460.000,00	5.460.000,00	
								2028	1.000	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00	
								2029	1.000	0,00	6.600.000,00	6.600.000,00	
Total da Ação											0,00	23.025.000,00	23.025.000,00
	5	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDOFEP	Apoio Administrativo	09	272		GLOBAL	2026	1.000	40.000,00	315.000,00	355.000,00	
								2027	1.000	40.000,00	345.000,00	385.000,00	
								2028	1.000	40.000,00	375.000,00	415.000,00	
								2029	1.000	40.000,00	413.000,00	453.000,00	
Total da Ação											160.000,00	1.448.000,00	1.608.000,00
	6	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS	Servidores Atendidos	09	272		SERVIDORES	2026	1.000	4.200.000,00	0,00	4.200.000,00	
								2027	1.000	4.620.000,00	0,00	4.620.000,00	
								2028	1.000	0,00	5.082.000,00	5.082.000,00	
								2029	1.000	0,00	5.600.000,00	5.600.000,00	
Total da Ação											8.820.000,00	10.682.000,00	19.502.000,00
	7	COMPENSAÇÃO ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	Apoio Administrativo	09	272		GLOBAL	2026	1.000	560.000,00	0,00	560.000,00	
								2027	1.000	615.000,00	0,00	615.000,00	
								2028	1.000	0,00	670.000,00	670.000,00	
								2029	1.000	0,00	740.000,00	740.000,00	
Total da Ação											1.175.000,00	1.410.000,00	2.585.000,00
2026											4.800.000,00	5.280.000,00	10.080.000,00
2027											5.275.000,00	5.805.000,00	11.080.000,00
2028											40.000,00	12.127.000,00	12.167.000,00
2029											40.000,00	13.353.000,00	13.393.000,00
Total do Programa											10.155.000,00	36.565.000,00	46.720.000,00

Programa: 1003 - GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO PLANO PLURIANUAL 2025 - 2028 ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO													
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta				
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$			
	72	POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Pessoas Atendidas	18	541		Pessoas	2026	1.000	90.000,00	140.000,00	230.000,00	
								2027	1.000	99.000,00	154.000,00	253.000,00	
								2028	1.000	108.900,00	169.400,00	278.300,00	
								2029	1.000	119.790,00	186.340,00	306.130,00	
Total da Ação											417.690,00	649.740,00	1.067.430,00
2026											90.000,00	140.000,00	230.000,00
2027											99.000,00	154.000,00	253.000,00
2028											108.900,00	169.400,00	278.300,00
2029											119.790,00	186.340,00	306.130,00
Total do Programa											417.690,00	649.740,00	1.067.430,00

Programa: 9901 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
									Física	Recursos - R\$		
	Cód.	Descrição								Vinculados	Livres	Total
			Outros Produtos	99	999		INEXISTENTE	2026	1.000	0,00	558.200,00	558.200,00
								2027	1.000	0,00	613.000,00	613.000,00
								2028	1.000	0,00	672.000,00	672.000,00
								2029	1.000	0,00	740.000,00	740.000,00
Total da Ação										0,00	2.583.200,00	2.583.200,00
2026										0,00	558.200,00	558.200,00
2027										0,00	613.000,00	613.000,00
2028										0,00	672.000,00	672.000,00
2029										0,00	740.000,00	740.000,00
Total do Programa										0,00	2.583.200,00	2.583.200,00

Programa: 1300 - DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$		
	75	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS E PROMOÇÃO ESPORTIVA	Pessoas Atendidas	27	812		Pessoas	2026	1.000	0,00	450.000,00	450.000,00
								2027	1.000	0,00	542.000,00	542.000,00
								2028	1.000	0,00	560.200,00	560.200,00
								2029	1.000	0,00	665.220,00	665.220,00
Total da Ação										0,00	2.217.420,00	2.217.420,00
	76	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	Pessoas Atendidas	27	812		Pessoas	2026	1.000	0,00	100.000,00	100.000,00
								2027	1.000	0,00	110.000,00	110.000,00
								2028	1.000	0,00	120.000,00	120.000,00
								2029	1.000	0,00	130.000,00	130.000,00
Total da Ação										0,00	460.000,00	460.000,00
	77	CONSTRUIR E ADEQUAR ESPAÇOS ESPORTIVOS	Edificação Construída	27	812		UNIDADE	2026	1.000	0,00	70.000,00	70.000,00
								2027	1.000	0,00	30.000,00	30.000,00
								2028	1.000	0,00	70.000,00	70.000,00
								2029	1.000	0,00	30.000,00	30.000,00
Total da Ação										0,00	200.000,00	200.000,00
2026										0,00	620.000,00	620.000,00
2027										0,00	682.000,00	682.000,00
2028										0,00	750.200,00	750.200,00
2029										0,00	825.220,00	825.220,00
Total do Programa										0,00	2.877.420,00	2.877.420,00

Programa: 601 - VAMOS JUNTOS ESCREVER UM FUTURO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta
-------	------	--	------------------	--------	------------	-------------------------	-------------------	-----	------

						Especial			Física	Recursos - R\$		
	Cód.	Descrição								Vinculados	Livres	Total

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO PLANO PLURIANUAL 2025 - 2028 ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO												
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód	Descrição							Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
	14	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Apoio Administrativo	12	122		GLOBAL	2026	1.000	0,00	2.000,00	2.000,00
								2027	10.000	0,00	2.000,00	2.000,00
								2028	1.000	0,00	2.000,00	2.000,00
								2029	1.000	0,00	2.000,00	2.000,00
Total da Ação										0,00	8.000,00	8.000,00
	15	MANTER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Apoio Administrativo	12	361		GLOBAL	2026	1.000	55.000,00	613.000,00	668.000,00
								2027	1.000	60.500,00	674.500,00	735.000,00
								2028	1.000	66.550,00	742.150,00	808.700,00
								2029	1.000	73.000,00	816.290,00	889.290,00
Total da Ação										255.050,00	2.845.940,00	3.100.990,00
	16	MANTER AS ATIVIDADES DE ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR	Outros Produtos	12	364		GLOBAL	2026	1.000	0,00	350.000,00	350.000,00
								2027	1.000	0,00	385.000,00	385.000,00
								2028	1.000	0,00	423.500,00	423.500,00
								2029	1.000	0,00	465.850,00	465.850,00
Total da Ação										0,00	1.624.350,00	1.624.350,00
	17	CONSTRUIR E ADEQUAR UNIDADES EDUCACIONAIS	Outros Produtos	12	361		GLOBAL	2026	1.000	30.000,00	50.000,00	80.000,00
								2027	1.000	33.000,00	55.000,00	88.000,00
								2028	1.000	36.300,00	60.500,00	96.800,00
								2029	1.000	39.930,00	66.550,00	106.480,00
Total da Ação										139.230,00	232.050,00	371.280,00
	18	MANTER O TRANSPORTES ESCOLAR	Outros Produtos	12	361		GLOBAL	2026	1.000	2.248.500,00	651.500,00	2.900.000,00
								2027	1.000	2.473.350,00	716.650,00	3.190.000,00
								2028	1.000	2.720.000,00	788.000,00	3.508.000,00
								2029	1.000	2.992.000,00	866.800,00	3.858.800,00
Total da Ação										10.433.850,00	3.022.950,00	13.456.800,00
	19	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	Outros Produtos	12	361		GLOBAL	2026	1.000	4.729.977,00	2.555.023,00	7.285.000,00
								2027	1.000	5.364.000,00	3.217.200,00	8.581.200,00
								2028	1.000	5.711.700,00	3.573.770,00	9.285.470,00
								2029	1.000	6.473.270,00	3.994.210,00	10.467.480,00
Total da Ação										22.278.947,00	13.340.203,00	35.619.150,00
	20	MANTER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Outros Produtos	12	366		GLOBAL	2026	1.000	22.000,00	18.000,00	40.000,00
								2027	1.000	24.200,00	19.800,00	44.000,00
								2028	1.000	26.620,00	21.780,00	48.400,00
								2029	1.000	29.000,00	23.000,00	52.000,00
Total da Ação										101.820,00	82.580,00	184.400,00
	21	CONSTRUIR E ADEQUAR UNIDADES EDUCACIONAIS INFANTIS	Outros Produtos	12	365		GLOBAL	2026	1.000	2.000,00	48.000,00	50.000,00
								2027	1.000	2.200,00	52.800,00	55.000,00
								2028	1.000	2.420,00	58.080,00	60.500,00
								2029	1.000	2.600,00	63.000,00	65.600,00
Total da Ação										9.220,00	221.880,00	231.100,00
	22	MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL	Outros Produtos	12	365		GLOBAL	2026	1.000	2.732.500,00	382.500,00	3.115.000,00
								2027	1.000	3.119.250,00	453.750,00	3.573.000,00
								2028	1.000	3.304.000,00	459.000,00	3.763.000,00
								2029	1.000	3.773.000,00	548.900,00	4.321.900,00
Total da Ação										12.928.750,00	1.844.150,00	14.772.900,00
	23	MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL	Outros Produtos	12	367		GLOBAL	2026	1.000	161.000,00	81.000,00	242.000,00
								2027	1.000	177.100,00	89.100,00	266.200,00
								2028	1.000	194.810,00	98.010,00	292.820,00
								2029	1.000	214.000,00	107.000,00	321.000,00
Total da Ação										746.910,00	375.110,00	1.122.020,00
	24	SUBVENÇÕES A ENTIDADES	Outros Produtos	12	367		GLOBAL	2026	1.000	376.048,00	521.952,00	898.000,00

		EDUCACIONAIS						2027	1.000	413.000,00	574.000,00	987.000,00
								2028	1.000	454.300,00	631.400,00	1.085.700,00
								2029	1.000	499.730,00	694.540,00	1.194.270,00
Total da Ação										1.743.078,00	2.421.892,00	4.164.970,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$		
	27	IMPLANTAR A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	Outros Produtos	12	363		GLOBAL	2026	1.000	65.000,00	35.000,00	100.000,00
								2027	1.000	75.000,00	35.000,00	110.000,00
								2028	1.000	80.000,00	40.000,00	120.000,00
								2029	1.000	90.000,00	45.000,00	135.000,00
Total da Ação										310.000,00	155.000,00	465.000,00
	28	FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	Servidores Atendidos	12	361		SERVIDORES ATENDIDOS	2026	1.000	18.000,00	7.000,00	25.000,00
								2027	1.000	18.000,00	7.000,00	25.000,00
								2028	1.000	21.000,00	10.000,00	31.000,00
								2029	1.000	21.000,00	10.000,00	31.000,00
Total da Ação										78.000,00	34.000,00	112.000,00
	29	ADQUIRIR MATERIAL DIDÁTICO	Outros Produtos	12	361		GLOBAL	2026	1.000	400.000,00	30.000,00	430.000,00
								2027	1.000	435.000,00	35.000,00	470.000,00
								2028	1.000	483.000,00	40.000,00	523.000,00
								2029	1.000	525.000,00	45.000,00	570.000,00
Total da Ação										1.843.000,00	150.000,00	1.993.000,00
	30	GARANTIR A EXISTÊNCIA DE BIBLIOTECAS ESCOLARES	Alunos Atendidos	12	361		ALUNOS	2026	1.000	5.000,00	0,00	5.000,00
								2027	1.000	5.000,00	0,00	5.000,00
								2028	1.000	6.000,00	0,00	6.000,00
								2029	1.000	6.000,00	0,00	6.000,00
Total da Ação										22.000,00	0,00	22.000,00
	31	FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES	Alunos Atendidos	12	361		ALUNOS	2026	1.000	250.000,00	80.000,00	330.000,00
								2027	0.000	0,00	0,00	0,00
								2028	1.000	290.000,00	100.000,00	390.000,00
								2029	0.000	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										540.000,00	180.000,00	720.000,00
	32	MANTER O PROGRAMA DE ESTÁGIO ESCOLAR	Alunos Atendidos	12	361		ALUNOS	2026	1.000	210.000,00	50.000,00	260.000,00
								2027	1.000	235.000,00	55.000,00	290.000,00
								2028	1.000	280.000,00	40.000,00	320.000,00
								2029	1.000	305.000,00	45.000,00	350.000,00
Total da Ação										1.030.000,00	190.000,00	1.220.000,00
	73	ADQUIRIR E DESAPROPRIAR E IMÓVEIS	Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiri das	12	361		IMÓVEIS	2026	1.000	0,00	300.000,00	300.000,00
								2027	0	0,00	0,00	0,00
								2028	0	0,00	0,00	0,00
								2029	0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										0,00	300.000,00	300.000,00
2026										11.305.025,00	5.774.975,00	17.080.000,00
2027										12.434.600,00	6.371.800,00	18.806.400,00
2028										13.676.700,00	7.088.190,00	20.764.890,00
2029										15.043.530,00	7.793.140,00	22.836.670,00
Total do Programa										52.459.855,00	27.028.105,00	79.487.960,00

Programa: 602 - CULTURA E TURISMO EM DESENVOLVIMENTO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R\$		
	25	MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	Outros Produtos	13	392		GLOBAL	2026	1.000	1.300,00	596.700,00	598.000,00
								2027	1.000	1.430,00	656.570,00	658.000,00
								2028	1.000	1.500,00	422.000,00	423.500,00
								2029	1.000	1.650,00	464.400,00	466.050,00
Total da Ação										5.880,00	2.139.670,00	2.145.550,00

	26	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	Outros Produtos	13	392		GLOBAL	2026	1.000	0,00	2.000,00	2.000,00
								2027	1.000	0,00	2.000,00	2.000,00
								2028	1.000	0,00	2.000,00	2.000,00
								2029	0,010	0,00	2.000,00	2.000,00
Total da Ação										0,00	8.000,00	8.000,00

2026	1.300,00	598.700,00	600.000,00
2027	1.430,00	658.570,00	660.000,00
2028	1.500,00	424.000,00	425.500,00
2029	1.650,00	466.400,00	468.050,00
Total do Programa		2.147.670,00	2.153.550,00

Programa: 701 - SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód	Descrição							Física	Recursos - R\$		
										Vinculados	Livres	Total
	33	CONSTRUIR E ADEQUAR UNIDADES DE SAÚDE	Outros Produtos	10	301		GLOBAL	2026	1.000	130.000,00	30.000,00	160.000,00
								2027	1.000	143.000,00	33.000,00	176.000,00
								2028	1.000	157.300,00	36.300,00	193.600,00
								2029	1.000	173.030,00	39.930,00	212.960,00
Total da Ação										603.330,00	139.230,00	742.560,00
	34	MANUTENÇÃO DO CONTROLE SOCIAL	Outros Produtos	10	301		GLOBAL	2026	1.000	2.000,00	0,00	2.000,00
								2027	1.000	2.000,00	0,00	2.000,00
								2028	1.000	2.000,00	0,00	2.000,00
								2029	1.000	2.000,00	0,00	2.000,00
Total da Ação										8.000,00	0,00	8.000,00
	35	SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA	Pacientes Atendidos	10	301		POPULAÇÃO ATENDIDA	2026	1.000	40.000,00	0,00	40.000,00
								2027	1.000	45.000,00	0,00	45.000,00
								2028	1.000	50.000,00	0,00	50.000,00
								2029	1.000	50.000,00	0,00	50.000,00
Total da Ação										185.000,00	0,00	185.000,00
	36	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BASICA E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES	Pessoas Atendidas	10	301		POPULAÇÃO ATENDIDA	2026	1.000	310.000,00	0,00	310.000,00
								2027	1.000	340.000,00	0,00	340.000,00
								2028	1.000	380.000,00	0,00	380.000,00
								2029	1.000	420.000,00	0,00	420.000,00
Total da Ação										1.450.000,00	0,00	1.450.000,00
	37	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA	Pessoas Atendidas	10	301		POPULAÇÃO ATENDIDA	2026	1.000	5.562.015,00	940.985,00	6.503.000,00
								2027	1.000	6.121.000,00	1.145.000,00	7.266.000,00
								2028	1.000	6.731.000,00	1.259.500,00	7.990.500,00
								2029	1.000	7.410.300,00	1.285.450,00	8.695.750,00
Total da Ação										25.824.315,00	4.630.935,00	30.455.250,00
	38	MANTER O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	Pessoas Atendidas	10	302		POPULAÇÃO ATENDIDA	2026	1.000	1.240.500,00	1.989.500,00	3.230.000,00
								2027	1.000	1.364.000,00	2.188.000,00	3.552.000,00
								2028	1.000	1.500.400,00	2.406.800,00	3.907.200,00
								2029	1.000	1.650.440,00	2.647.480,00	4.297.920,00
Total da Ação										5.755.340,00	9.231.780,00	14.987.120,00
	39	MANUTENÇÃO DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS	Pessoas Atendidas	10	301		Pessoas	2026	1.000	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00
								2027	1.000	1.243.000,00	0,00	1.243.000,00
								2028	1.000	1.367.300,00	0,00	1.367.300,00
								2029	1.000	1.504.030,00	0,00	1.504.030,00
Total da Ação										5.244.330,00	0,00	5.244.330,00
	40	MANTER E DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Pessoas Atendidas	10	305		Pessoas	2026	1.000	410.000,00	0,00	410.000,00
								2027	1.000	451.000,00	0,00	451.000,00
								2028	1.000	496.100,00	0,00	496.100,00
								2029	1.000	545.710,00	0,00	545.710,00
Total da Ação										1.902.810,00	0,00	1.902.810,00
	41	MANTER AS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	Pessoas Atendidas	10	301		Pessoas	2026	1.000	930.000,00	0,00	930.000,00
								2027	1.000	1.023.000,00	0,00	1.023.000,00

								2028	1.000	1.125.300,00	0,00	1.125.300,00
								2029	1.000	1.237.830,00	0,00	1.237.830,00
Total da Ação										4.316.130,00	0,00	4.316.130,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta				
	Cód	Descrição							Física	Recursos - R\$			
	42	MANTER AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	Pessoas Atendidas	10	301		Pessoas	2026	1.000	338.000,00	92.000,00	430.000,00	
								2027	1.000	371.800,00	101.200,00	473.000,00	
								2028	1.000	408.980,00	111.320,00	520.300,00	
								2029	1.000	449.000,00	122.000,00	571.000,00	
								Total da Ação					
	43	CONSTRUIR E ADEQUAR ACADEMIAS DE SAÚDE	Obra Contruída/Ampliada	10	301		UNIDADE	2026	1.000	30.000,00	0,00	30.000,00	
								2027	1.000	30.000,00	0,00	30.000,00	
								2028	1.000	30.000,00	0,00	30.000,00	
								2029	1.000	30.000,00	0,00	30.000,00	
								Total da Ação					
	74	ADQUIRIR E DESAPROPRIAR E IMÓVEIS	Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiri das	10	301		IMÓVEIS	2026	1.000	0,00	100.000,00	100.000,00	
								2027	1.000	0,00	0,00	0,00	
								2028	1.000	0,00	0,00	0,00	
								2029	1.000	0,00	100.000,00	100.000,00	
								Total da Ação					
2026									10.122.515,00			3.152.485,00	13.275.000,00
2027									11.133.800,00			3.467.200,00	14.601.000,00
2028									12.248.380,00			3.813.920,00	16.062.300,00
2029									13.472.340,00			4.194.860,00	17.667.200,00
Total do Programa									46.977.035,00			14.628.465,00	61.605.500,00

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 07/10/2025 11:52

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:FD670F88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
63/2025 - PE

Página: 1 / 1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 63/2025

Processo Adm.: 93/2025
Data do Processo: 02/10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 93/2025
- b) Nr. Licitação: 63/2025 - PE
- c) Modalidade: Pregão eletrônico
- d) Data de Homologação: 11/12/2025
- e) Objeto da Licitação: Aquisição de Veículo 7 ocupantes sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEICULO TIPO MINIVAN, Fabricação/Modelo 2025/2025 (novo, zero km), potência mínima de 110 CV (E) 105 CV (G), capacidade 7 (6+1) ocupantes e demais características técnicas constantes no MODELO 07.

Participante: CHANSON VEICULOS LTDA (03.326.331/0002-95)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo tipo Minivan 7(6+1) lugares - Veículo tipo Minivan 7(6+1) lugares	1,000	VC	124.000,00	124.000,00
	Marca:				

Total do Participante: 124.000,00

Total Geral: 124.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	07.002.10.301.0331.2020.4.4.90.52.00	R\$ 105.000,00
Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	07.002.10.301.0331.2020.4.4.90.52.00	R\$ 46.263,33

Flor da Serra do Sul, 11/12/2025

VALMOR F. JUNIOR
PREFEITO

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:7C7B3BE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI 39-2025 E ANEXOS LDO

Prefeitura Municipal de Iguaçu

Estado do Paraná

LEI N.º 39/2025

Súmula: Dispõe sobre os Anexos de Metas Fiscais a serem anexados a Lei 18/2025 de 13/07/2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iguaraçu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1.º - Fica anexado a Lei 18/2025 de 03/07/2025 LDO (lei de Diretrizes Orçamentárias), os anexos de metas Fiscais para o Exercício de 2026.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu em 10 de Dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE IGUARACU - PODER EXECUTIVO												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2026												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o)									Em Reais			
ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	% RCL (a/RCL) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	% RCL (b/RCL) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	% RCL (c/RCL) x100
Receita Total	52.837.664,00	50.724.157,00	0,0000	0,0000	58.131.662,00	55.922.658,00	0,0000	0,0000	63.954.148,00	61.715.752,00	0,0000	0,0000
Receitas Primárias (I)	52.837.664,00	50.724.157,00	0,0000	0,0000	58.131.662,00	55.922.658,00	0,0000	0,0000	63.954.148,00	61.715.752,00	0,0000	0,0000
Receitas Primárias Correntes	52.587.664,00	50.484.157,00	0,0000	0,0000	57.860.662,00	55.661.956,00	0,0000	0,0000	63.660.368,00	61.432.255,00	0,0000	0,0000
Impostos,Taxas e Contribuições de Melhorias	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000
Contribuições	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000
Demais Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000
Receitas Primárias de Capital	250.000,00	240.000,00	0,0000	0,0000	271.000,00	260.702,00	0,0000	0,0000	293.780,00	283.497,00	0,0000	0,0000
Despesa Total	52.837.664,00	50.724.157,00	0,0000	0,0000	58.131.662,00	55.806.395,00	0,0000	0,0000	63.954.148,00	61.715.752,00	0,0000	0,0000
Despesas Primárias (II)	52.837.664,00	50.724.157,00	0,0000	0,0000	58.131.662,00	55.806.395,00	0,0000	0,0000	63.954.148,00	61.715.752,00	0,0000	0,0000
Despesas Primárias Correntes	49.001.425,00	47.041.368,00	0,0000	0,0000	53.843.820,00	51.690.067,00	0,0000	0,0000	59.168.115,00	57.097.230,00	0,0000	0,0000
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000
Despesas Primárias de Capital	3.836.239,00	3.682.789,00	0,0000	0,0000	4.287.842,00	4.116.327,00	0,0000	0,0000	4.786.033,00	4.618.521,00	0,0000	0,0000
Pagamentos de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000
Resultado Nominal - (VI) = (III)+(IV-V))	-4.251.402,66	-4.081.346,55	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000
Dívida Pública Consolidada	312.386,20	307.885,43	0,0000	0,0000	317.847,91	313.992,75	0,0000	0,0000	325.194,16	304.561,78	0,0000	0,0000
Dívida Consolidada Líquida	-3.900.369,41	-3.689.764,52	0,0000	0,0000	-3.295.842,20	-3.089.746,82	0,0000	0,0000	-2.837.118,91	-2.645.211,85	0,0000	0,0000
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000
Impacto do saldo das PPP (IX) = (VII-VIII)	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000

MUNICIPIO DE IGUARACU - PODER EXECUTIVO								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2026								
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variações	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	58.284.328,96	0,0000	0,0000	51.709.559,08	0,0000	0,0000	-6.574.769,88	0,0000
Receitas Primárias (I)	58.284.328,96	0,0000	0,0000	51.709.559,08	0,0000	0,0000	-6.574.769,88	0,0000
Despesa Total	65.192.598,55	0,0000	0,0000	54.559.572,06	0,0000	0,0000	-10.633.026,49	0,0000
Despesas Primárias (II)	65.192.598,55	0,0000	0,0000	54.559.572,06	0,0000	0,0000	-10.633.026,49	0,0000
Resultado Primário (III)=(I-II)	223.373,11	0,0000	0,0000	-955.972,32	0,0000	0,0000	-1.179.345,43	0,0000
Resultado Nominal	0,00	0,0000	0,0000	-524.365,42	0,0000	0,0000	-747.738,53	0,0000
Dívida Pública Consolidada	304.220,29	0,0000	0,0000	304.220,29	0,0000	0,0000	0,00	0,0000
Dívida Consolidada Líquidada	24.351,38	0,0000	0,0000	24.351,38	0,0000	0,0000	0,00	0,0000
FONTE: Prefeitura Municipal de Iguaçu								

Prefeitura Municipal de Iguaçu											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXOS DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2026											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	45.955.141,32	51.709.559,08	0,00 %	49.224.960,87	0,00 %	52.837.664,00	0,00 %	58.131.662,00	0,00 %	63.954.148,00	0,00 %
Receitas Primárias (I)	45.955.141,32	51.709.559,08	0,00 %	49.224.960,87	0,00 %	52.837.664,00	0,00 %	58.131.662,00	0,00 %	63.954.148,00	0,00 %
Despesa Total	45.094.911,96	54.559.572,06	0,00 %	41.452.110,07	0,00 %	52.837.664,00	0,00 %	58.131.662,00	0,00 %	63.954.148,00	0,00 %
Despesas Primárias (II)	45.094.911,96	54.559.572,06	0,00 %	41.452.110,07	0,00 %	52.837.664,00	0,00 %	58.131.662,00	0,00 %	63.954.148,00	0,00 %
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.555.817,08	-955.972,32	0,00 %	7.772.850,63	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Resultado Nominal	-3.007.688,07	-524.365,42	0,00 %	-4.789.832,46	0,00 %	-4.251.402,66	0,00 %	-3.592.468,00	0,00 %	-3.092.459,61	0,00 %
Dívida Pública Consolidada	301.226,41	304.220,29	0,00 %	308.846,62	0,00 %	312.386,20	0,00 %	317.847,91	0,00 %	325.194,16	0,00 %
Dívida Consolidada Líquida	-1.861.794,89	24.351,38	0,00 %	-4.325.846,48	0,00 %	-3.900.369,41	0,00 %	-3.295.842,20	0,00 %	-2.837.118,91	0,00 %
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	43.863.125,20	49.863.412,57	0,00 %	47.255.962,44	0,00 %	50.724.157,44	0,00 %	55.922.658,84	0,00 %	61.715.783,70	0,00 %
Receitas Primárias (I)	43.863.125,20	49.863.412,57	0,00 %	47.255.962,44	0,00 %	50.724.157,44	0,00 %	55.922.658,84	0,00 %	61.715.783,70	0,00 %
Despesa Total	43.015.489,52	53.476.142,81	0,00 %	39.794.025,67	0,00 %	50.724.157,44	0,00 %	55.922.658,84	0,00 %	61.715.783,70	0,00 %
Despesas Primárias (II)	43.015.489,52	53.476.142,81	0,00 %	39.794.025,67	0,00 %	50.724.157,44	0,00 %	55.922.658,84	0,00 %	61.715.783,70	0,00 %
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.385.746,41	-863.412,58	0,00 %	7.461.936,77	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Resultado Nominal	2.895.756,45	-495.823,71	0,00 %	-4.598.239,16	0,00 %	-4.081.346,55	0,00 %	-3.455.954,22	0,00 %	-2.984.223,52	0,00 %
Dívida Pública Consolidada	295.862,40	297.760,12	0,00 %	296.492,76	0,00 %	299.890,75	0,00 %	305.770,83	0,00 %	313.812,36	0,00 %
Dívida Consolidada Líquida	-1.652.402,58	21.746,49	0,00 %	-4.152.812,62	0,00 %	-3.744.354,63	0,00 %	-3.170.600,20	0,00 %	-2.737.819,75	0,00 %
FONTE: Prefeitura Municipal de Iguaçu											

MUNICIPIO DE IGUARACU - PODER EXECUTIVO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2026						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	54.502.193,97	0,00	49.978.053,31	0,00	41.666.504,29	0,00

Reservas	4.716.286,94	0,00	5.220.081,14	0,00	3.782.752,54	0,00
Resultado Acumulado	51.378.168,09	0,00	49.100.322,23	0,00	39.368.784,22	0,00
Total - Patrimônio Líquido	52.459.067,00	0,00	49.809.979,61	0,00	40.299.516,60	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - Patrimônio Líquido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Iguaraçu -						

MUNICÍPIO DE IGUARACU			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2026			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	571,40	381,20	13.971,99
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	571,40	381,20	13.941,99
DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.961,97	161.000,00	9.590,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.961,97	161.000,00	9.590,00
Investimentos	1.961,97	161.000,00	9.590,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2024	2023	2022
	(g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIIf)
VALOR (III)	6.801,74	8.192,31	178.401,11

MUNICIPIO DE IGUARACU - PODER EXECUTIVO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2026						
AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						R\$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
Lei Municipal CTM	Isenção de IPTU	Aposentados	25.300,45	27.890,41	29.560,70	Atualização de impostos
Lei 52/2021 IPTU Verde	Isenção de IPTU	Contribuintes	1.860,40	2.010,45	2.200,97	Atualização de impostos
Lei 08/2013 Lotes Estoque	Isenção de IPTU	Loteadoras	12.720,92	15.746,80	18.940,76	Atualização de impostos
Lei 50/2005 IPTU Vila Rural	Isenção de IPTU	Contribuintes	8.678,46	10.450,63	13.782,61	Atualização de impostos
Lei 33/2023 Lotes Comerciais	Isenção de IPTU	Empresas	198.743,72	205.140,40	210.442,80	Atualização de impostos
TOTAL			247.303,95	261.238,69	274.927,84	-

MUNICIPIO DE IGUARACU - PODER EXECUTIVO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO			

2026	
AMF -Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	52.837.664,00
(-) Transferências Constitucionais	28.126.152,00
(-) Transferências ao FUNDEB	5.410.312,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	19.301.200,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	19.301.200,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	19.301.200,00

MUNICIPIO DE IGUARACU - PODER EXECUTIVO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2026			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R\$1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	941.455,82	Precatórios sentenciados / Créditos Orçamentários Previstos	941.455,82
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00		0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	15.000,00	Restituições de pagamentos aos contribuintes	15.000,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:012F1A58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 152/2025 - ANEXO I FUNDO PREVIDENCIÁRIO

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL														
ESTADO DO PARANÁ														
Av.Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (0XX) 44 3436.1087 CNPJ: 04.424.482/0001-68														
Site: www.itaunadosul.pr.gov.br/ Email: funpremisul@gmail.com														
Anexo - I														
Art. 8º da LC nº 101/2000														
Programação Financeira da Receita 2026														
Receitas	Receita Estimada	Programação Bimestral												Totais
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	

Receitas Correntes														
Contribuições	2.771.000,00	230.916,67	230.916,67	230.916,67	230.916,67	230.916,67	230.916,67	230.916,67	230.916,67	230.916,67	230.916,67	230.916,67	230.916,63	2.771.000,00
Receita Patrimonial	700.000,00	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,37	700.000,00
Outras Receitas Correntes	2.100.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	2.100.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	5.571.000,00	464.250,00	464.250,00	464.250,00	464.250,00	464.250,00	464.250,00	464.250,00	464.250,00	464.250,00	464.250,00	464.250,00	464.250,00	5.571.000,00

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:26CED450

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 152/2025 - ANEXO II FUNDO PREVIDENCIÁRIO

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL														
ESTADO DO PARANÁ														
Av.Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (0XX) 44 3436.1087 CNPJ: 04.424.482/0001-68														
Site: www.itaunadosul.pr.gov.br/ Email: funpremisul@gmail.com														
Anexo - II														
Art. 8º da LC nº 101/2000														
Cronograma de Execução de Desembolso 2026														
Órgãos Unidade Orçamentária	Despesa Fixada	Programação Mensal												Totais
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Fundo Previdenciário Municipal														
de Itaúna do Sul	5.571.000,00	464.250,00	464.250,00	464.250,00	464.250,00	464.250,00	464.250,00	464.250,00	464.250,00	464.250,00	464.250,00	464.250,00	464.250,00	5.571.000,00
TOTAL GERAL	5.571.000,00	464.250,00	464.250,00	464.250,00	464.250,00	464.250,00	464.250,00	464.250,00	464.250,00	464.250,00	464.250,00	464.250,00	464.250,00	5.571.000,00

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:C75C318E

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 152/2025 - ANEXO II MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL														
ESTADO DO PARANÁ														
Av.Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (0XX) 44 3436.1087 CNPJ: 75.458.836/0001-33														
Site: www.itaunadosul.pr.gov.br/ Email: itaunadosul@brturbo.com.br														
Anexo - II														
Art. 8º da LC nº 101/2000														
Cronograma de Execução de Desembolso 2026														
Órgãos Unidade Orçamentária	Despesa	Programação Mensal												Totais
	Fixada	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Câmara Municipal	1.215.000,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	1.215.000,00
Gabinete do Prefeito	586.000,00	48.833,33	48.833,33	48.833,33	48.833,33	48.833,33	48.833,33	48.833,33	48.833,33	48.833,33	48.833,33	48.833,33	48.833,37	586.000,00
Secretaria de Administração e Planejamento	10.928.750,00	910.729,17	910.729,17	910.729,17	910.729,17	910.729,17	910.729,17	910.729,17	910.729,17	910.729,17	910.729,17	910.729,17	910.729,13	10.928.750,00
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico	6.875.840,00	572.986,67	572.986,67	572.986,67	572.986,67	572.986,67	572.986,67	572.986,67	572.986,67	572.986,67	572.986,67	572.986,67	572.986,63	6.875.840,00
Secretaria de Saúde e Meio Ambiente	10.246.787,90	853.898,98	853.898,98	853.898,98	853.898,98	853.898,98	853.898,98	853.898,98	853.898,98	853.898,98	853.898,98	853.898,98	853.899,12	10.246.787,90
Secretaria de Assistência Social	3.065.339,10	255.444,93	255.444,93	255.444,93	255.444,93	255.444,93	255.444,93	255.444,93	255.444,93	255.444,93	255.444,93	255.444,93	255.444,87	3.065.339,10
Secretaria de Educação, Esportes e Cultura	7.410.725,00	617.560,42	617.560,42	617.560,42	617.560,42	617.560,42	617.560,42	617.560,42	617.560,42	617.560,42	617.560,42	617.560,42	617.560,38	7.410.725,00
Reserva de contingência	407.358,00	33.946,50	33.946,50	33.946,50	33.946,50	33.946,50	33.946,50	33.946,50	33.946,50	33.946,50	33.946,50	33.946,50	33.946,50	407.358,00
TOTAL GERAL	40.735.800,00	3.394.650,00	3.394.650,00	3.394.650,00	3.394.650,00	3.394.650,00	3.394.650,00	3.394.650,00	3.394.650,00	3.394.650,00	3.394.650,00	3.394.650,00	3.394.650,00	40.735.800,00

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:B645C2FA

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 152/2025 - ANEXO I MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL														
ESTADO DO PARANÁ														
Av.Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (0XX) 44 3436.1087 CNPJ: 75.458.836/0001-33														
Site: www.itaunadosul.pr.gov.br/ Email: itaunadosul@brturbo.com.br														
Anexo - I														
Art. 8º da LC nº 101/2000														
Programação Financeira da Receita 2026														
Receitas	Receita	Programação Bimestral												Totais
	Estimada	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Receitas Correntes														
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	2.513.600,00	209.466,67	209.466,67	209.466,67	209.466,67	209.466,67	209.466,67	209.466,67	209.466,67	209.466,67	209.466,67	209.466,67	209.466,63	2.513.600,00
Contribuições	360.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	360.000,00
Receita Patrimonial	721.200,00	60.100,00	60.100,00	60.100,00	60.100,00	60.100,00	60.100,00	60.100,00	60.100,00	60.100,00	60.100,00	60.100,00	60.100,00	721.200,00
Receita de Serviços	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Transferências Correntes	42.795.500,00	3.566.291,67	3.566.291,67	3.566.291,67	3.566.291,67	3.566.291,67	3.566.291,67	3.566.291,67	3.566.291,67	3.566.291,67	3.566.291,67	3.566.291,67	3.566.291,63	42.795.500,00
Outras Receitas Correntes	15.100,00	1.258,33	1.258,33	1.258,33	1.258,33	1.258,33	1.258,33	1.258,33	1.258,33	1.258,33	1.258,33	1.258,33	1.258,37	15.100,00
(-) Deduções da Receita	(600,00)	(50,00)	(50,00)	(50,00)	(50,00)	(50,00)	(50,00)	(50,00)	(50,00)	(50,00)	(50,00)	(50,00)	(50,00)	(600,00)
(-) Deduções de Rec. Para Formação do FUNDEB	(6.786.500,00)	(565.541,67)	(565.541,67)	(565.541,67)	(565.541,67)	(565.541,67)	(565.541,67)	(565.541,67)	(565.541,67)	(565.541,67)	(565.541,67)	(565.541,67)	(565.541,63)	(6.786.500,00)
Receitas de Capital														
Alienações de Bens	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Transferências de Capital	1.106.000,00	92.166,67	92.166,67	92.166,67	92.166,67	92.166,67	92.166,67	92.166,67	92.166,67	92.166,67	92.166,67	92.166,67	92.166,63	1.106.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	40.735.800,00	3.394.650,00	3.394.650,00	3.394.650,00	3.394.650,00	3.394.650,00	3.394.650,00	3.394.650,00	3.394.650,00	3.394.650,00	3.394.650,00	3.394.650,00	3.394.650,00	40.735.800,00

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:26466CC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO II

MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR										
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								Exercício de 2025		
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")								R\$ 1,00		
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	30.016.573,50	41.506.573,50	4.609.490,16	25.477.383,61	100,00	16.029.189,89	8.101.402,73	24.596.656,50	100,00	16.909.917,00
ADMINISTRAÇÃO	8.214.911,94	9.116.416,07	1.217.990,32	5.894.111,26	23,13	3.222.304,81	1.228.504,37	5.776.718,25	23,49	3.339.697,82
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	507.039,74	507.039,74	226.571,27	244.476,70	0,96	262.563,04	227.386,02	244.476,70	0,99	262.563,04
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.186.940,95	8.088.445,08	960.746,33	5.471.913,10	21,48	2.616.531,98	970.445,63	5.354.520,09	21,77	2.733.924,99
CONTROLE INTERNO	173.643,75	173.643,75	12.313,22	81.136,02	0,32	92.507,73	12.313,22	81.136,02	0,33	92.507,73
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	347.287,50	347.287,50	18.359,50	96.585,44	0,38	250.702,06	18.359,50	96.585,44	0,39	250.702,06
SEGURANÇA PÚBLICA	347.866,31	347.866,31	0,00	1.000,00	0,00	346.866,31	0,00	1.000,00	0,00	346.866,31
DEFESA CIVIL	347.866,31	347.866,31	0,00	1.000,00	0,00	346.866,31	0,00	1.000,00	0,00	346.866,31
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.203.539,19	2.353.539,19	72.678,96	700.779,87	2,75	1.652.759,32	73.047,36	678.609,39	2,76	1.674.929,80
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	645.375,93	795.375,93	28.765,33	358.038,97	1,41	437.336,96	22.850,53	341.079,77	1,39	454.296,16
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	69.457,50	69.457,50	11.000,00	28.000,00	0,11	41.457,50	11.000,00	28.000,00	0,11	41.457,50
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	312.558,75	312.558,75	17.271,20	78.133,27	0,31	234.425,48	17.271,20	78.133,27	0,32	234.425,48

ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.176.147,01	1.176.147,01	15.642,43	236.607,63	0,93	939.539,38	21.925,63	231.396,35	0,94	944.750,66
PREVIDÊNCIA SOCIAL	208.372,50	208.372,50	0,00	0,00	0,00	208.372,50	0,00	0,00	0,00	208.372,50
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	208.372,50	208.372,50	0,00	0,00	0,00	208.372,50	0,00	0,00	0,00	208.372,50
SAÚDE	4.558.837,17	5.888.837,17	664.576,39	3.801.098,65	14,92	2.087.738,52	665.960,48	3.644.615,23	14,82	2.244.221,94
ATENÇÃO BÁSICA	4.408.345,91	5.738.345,91	664.576,39	3.801.098,65	14,92	1.937.247,26	665.960,48	3.644.615,23	14,82	2.093.730,68
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	75.245,63	75.245,63	0,00	0,00	0,00	75.245,63	0,00	0,00	0,00	75.245,63
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	75.245,63	75.245,63	0,00	0,00	0,00	75.245,63	0,00	0,00	0,00	75.245,63
EDUCAÇÃO	6.563.733,75	8.713.733,75	1.981.885,92	6.223.263,18	24,43	2.490.470,57	1.885.408,53	5.841.318,90	23,75	2.872.414,85
EDUCAÇÃO BÁSICA	1.273.387,50	3.173.387,50	1.089.500,80	2.858.121,15	11,22	315.266,35	1.089.500,80	2.858.121,15	11,62	315.266,35
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	34.728,75	34.728,75	0,00	0,00	0,00	34.728,75	0,00	0,00	0,00	34.728,75
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.058.714,38	3.058.714,38	661.641,23	1.487.227,41	5,84	1.571.486,97	550.882,49	1.316.609,68	5,35	1.742.104,70
ENSINO FUNDAMENTAL	2.196.903,12	2.446.903,12	230.743,89	1.877.914,62	7,37	568.988,50	245.025,24	1.666.588,07	6,78	780.315,05
CULTURA	57.881,25	57.881,25	0,00	8.291,40	0,03	49.589,85	0,00	8.291,40	0,03	49.589,85
DIFUSÃO CULTURAL	57.881,25	57.881,25	0,00	8.291,40	0,03	49.589,85	0,00	8.291,40	0,03	49.589,85
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (c) = (a-b)			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
	(a)		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	1.284.963,75	934.963,75	63.620,01	544.784,24	2,14	390.179,51	35.049,01	510.063,24	2,07	424.900,51
INFRA-ESTRUTURA URBANA	752.456,25	402.456,25	0,00	137.301,36	0,54	265.154,89	0,00	137.301,36	0,56	265.154,89
SERVIÇOS URBANOS	532.507,50	532.507,50	63.620,01	407.482,88	1,60	125.024,62	35.049,01	372.761,88	1,52	159.745,62
GESTÃO AMBIENTAL	186.956,44	186.956,44	500,00	23.814,62	0,09	163.141,82	5.778,62	23.814,62	0,10	163.141,82
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	186.956,44	186.956,44	500,00	23.814,62	0,09	163.141,82	5.778,62	23.814,62	0,10	163.141,82
AGRICULTURA	581.706,63	4.281.706,63	0,00	3.337.726,31	13,10	943.980,32	3.308.000,00	3.337.726,31	13,57	943.980,32
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	581.706,63	4.281.706,63	0,00	3.337.726,31	13,10	943.980,32	3.308.000,00	3.337.726,31	13,57	943.980,32
INDÚSTRIA	231.525,00	231.525,00	0,00	0,00	0,00	231.525,00	0,00	0,00	0,00	231.525,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	231.525,00	231.525,00	0,00	0,00	0,00	231.525,00	0,00	0,00	0,00	231.525,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	434.109,31	1.634.109,31	93.031,32	1.242.170,32	4,88	391.938,99	131.974,82	1.242.170,32	5,05	391.938,99
PROMOÇÃO COMERCIAL	202.584,31	202.584,31	0,00	35.090,40	0,14	167.493,91	0,00	35.090,40	0,14	167.493,91
TURISMO	231.525,00	1.431.525,00	93.031,32	1.207.079,92	4,74	224.445,08	131.974,82	1.207.079,92	4,91	224.445,08
TRANSPORTE	2.911.536,81	5.671.536,81	438.943,67	3.016.879,21	11,84	2.654.657,60	691.415,97	2.848.864,29	11,58	2.822.672,52
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.911.536,81	5.671.536,81	438.943,67	3.016.879,21	11,84	2.654.657,60	691.415,97	2.848.864,29	11,58	2.822.672,52
DESPORTO E LAZER	115.762,50	115.762,50	5.118,93	5.118,93	0,02	110.643,57	5.118,93	5.118,93	0,02	110.643,57
LAZER	115.762,50	115.762,50	5.118,93	5.118,93	0,02	110.643,57	5.118,93	5.118,93	0,02	110.643,57
ENCARGOS ESPECIAIS	1.614.886,88	1.263.382,75	71.144,64	678.345,62	2,66	585.037,13	71.144,64	678.345,62	2,76	585.037,13
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	457.261,88	457.261,88	41.144,64	334.892,33	1,31	122.369,55	41.144,64	334.892,33	1,36	122.369,55
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.157.625,00	806.120,87	30.000,00	343.453,29	1,35	462.667,58	30.000,00	343.453,29	1,40	462.667,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	499.984,07	499.984,07	0,00	0,00	0,00	499.984,07	0,00	0,00	0,00	499.984,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	499.984,07	499.984,07	0,00	0,00	0,00	499.984,07	0,00	0,00	0,00	499.984,07
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL (III) = (I + II)	30.016.573,50	41.506.573,50	4.609.490,16	25.477.383,61	100,00	16.029.189,89	8.101.402,73	24.596.656,50	100,00	16.909.917,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA. Emissão: 10/12/2025, às 09:45:47.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Josiane Luiz
Código Identificador:6C6FE694

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO XII

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA			Exercício de 2025	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R\$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100

RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.144.776,07	2.144.776,07	1.019.824,06	47,55
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.075.187,04	1.075.187,04	87.274,14	8,12
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	452.142,84	452.142,84	47.672,04	10,54
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	242.261,42	242.261,42	290.326,41	119,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	375.184,77	375.184,77	594.551,47	158,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.398.101,41	21.398.101,41	18.942.769,40	88,53
Cota-Parte FPM	14.169.330,00	14.169.330,00	13.978.634,07	98,65
Cota-Parte ITR	76.403,24	76.403,24	34.462,91	45,11
Cota-Parte IPVA	1.456.978,62	1.456.978,62	478.394,73	32,83
Cota-Parte ICMS	5.313.373,30	5.313.373,30	4.388.580,89	82,60
Cota-Parte IPI-Exportação	354.233,24	354.233,24	62.696,80	17,70
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	27.783,01	27.783,01	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.542.877,48	23.542.877,48	19.962.593,46	84,79

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS		DESPESAS		DESPESAS	
			EMPENHADAS		LIQUIDADAS		PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.417.230,90	3.367.230,90	2.556.836,57	75,93	2.416.009,85	71,75	2.352.227,25	69,86
Despesas Correntes	2.012.062,15	2.962.062,15	2.533.401,57	85,53	2.392.574,85	80,77	2.328.792,25	78,62
Despesas de Capital	405.168,75	405.168,75	23.435,00	5,78	23.435,00	5,78	23.435,00	5,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	17.364,38	17.364,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	17.364,38	17.364,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	17.364,38	17.364,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	17.364,38	17.364,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.451.959,66	3.401.959,66	2.556.836,57	75,16	2.416.009,85	71,02	2.352.227,25	69,14

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.556.836,57	2.416.009,85	2.352.227,25
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.556.836,57	2.416.009,85	2.352.227,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.994.389,02
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-437.552,45	-578.379,17	-642.161,77

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-578.379,17		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	12,81	12,10	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2025	2.994.389,02	2.556.836,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos do exercício anterior 2024	3.964.975,26	4.793.530,11	828.554,85	792.909,23	177.714,81	0,00	0,00	792.909,23	0,00	1.006.269,66
Empenhos de 2023	3.001.922,56	3.232.062,94	230.140,38	0,00	151.661,60	0,00	0,00	0,00	0,00	381.801,98
Empenhos de 2022	3.033.320,98	3.355.032,79	321.711,81	0,00	71.624,63	0,00	0,00	0,00	0,00	393.336,44
Empenhos de 2021 e anteriores	2.524.637,23	2.553.354,88	28.717,65	0,00	8.466,51	0,00	0,00	0,00	0,00	37.184,16
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O										0,00
FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE										
AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O										0,00
FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO										
DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício	Saldo Final

	(w)	de Referência			(não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
		(x)	(y)	(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		(a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.142.575,88	1.142.575,88	2.121.429,92	185,67
Proveniente da União	841.593,38	841.593,38	1.389.540,24	165,11
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	731.889,68	0,00
Proveniente de outros Municípios	300.982,50	300.982,50	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	111.718,02	111.718,02	422.362,35	378,06
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.254.293,90	1.254.293,90	2.543.792,27	202,81

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS		DESPESAS		DESPESAS	
			EMPENHADAS		LIQUIDADAS		PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	%	Até o Bimestre (e)	%	Até o Bimestre (f)	%
				(d/c) x 100		(e/c) x 100		(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.991.115,01	2.371.115,01	1.236.166,08	52,13	1.220.509,38	51,47	1.219.285,78	51,42
Despesas Correntes	1.939.021,89	1.939.021,89	1.096.826,43	56,57	1.081.169,73	55,76	1.079.946,13	55,70
Despesas de Capital	52.093,12	432.093,12	139.339,65	32,25	139.339,65	32,25	139.339,65	32,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	57.881,25	57.881,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	57.881,25	57.881,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	57.881,25	57.881,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	57.881,25	57.881,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	2.106.877,51	2.486.877,51	1.236.166,08	49,71	1.220.509,38	49,08	1.219.285,78	49,03
(XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	%	Até o Bimestre (e)	%	Até o Bimestre (f)	%
				(d/c) x 100		(e/c) x 100		(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.408.345,91	5.738.345,91	3.793.002,65	66,10	3.636.519,23	63,37	3.571.513,03	62,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	75.245,63	75.245,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	75.245,63	75.245,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.558.837,17	5.888.837,17	3.793.002,65	64,41	3.636.519,23	61,75	3.571.513,03	60,65
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA. Emissão: 10/12/2025, às 09:46:33.								
Notas:								
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
Nota(s) Explicativa(s):								

NOVA AMÉRICA DA COLINA, 10/12/2025

Publicado por:
Josiane Luiz
Código Identificador:294CB111

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS - OUTUBRO E NOVEMBRO 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR										
CNPJ: 75.462.820.0001-02										
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS										
LEI MUNICIPAL Nº 585/2022										
PERÍODO: 01/10/2025 - 30/11/2025										
SECRETARIA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	REQUERIMENTO	QTDE DIÁRIAS REDUZIDAS	VALOR DIÁRIA REDUZIDA	UNIT.	QTDE DIÁRIAS COMPLETAS	VALOR DIÁRIA COMPLETA	UNIT.	VALOR TOTAL CONCEDIDO
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E ALINE SHEILA DE CARVALHO	COORDENADORA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	1662/2025	1	65,00		0	0,00		65,00
EDUCAÇÃO,	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	1663/2025	1	65,00		0	0,00		65,00
REALIZAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM PROL DE UMA CRIANÇA DO MUNICÍPIO, COM TEA, QUE SE ENCONTRA HOSPITALIZADA										
REALIZAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM PROL										

CULTURA DESPORTO	E										DE UMA CRIANÇA DO MUNICÍPIO, COM TEA, QUE SE ENCONTRA HOSPITALIZADA
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E	BENJAMIM AFONSO VIZINI	COORDENADOR DE ESPORTES	1664/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	SANTA ISABEL DO IVAÍ	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA COPA EXTREMO NOROESTE DE VÔLEI FEMININO - SUB 17 (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITA DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E	LEANDRO CEZAR RAGIOTTO	MOTORISTA	1665/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	SANTA ISABEL DO IVAÍ	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA COPA EXTREMO NOROESTE DE VÔLEI FEMININO - SUB 17 (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITA DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	1666/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	DIAMANTE DO NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRICOLA
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E	HENRIQUE DE SOUZA	MOTORISTA	1667/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	TAPEJARA	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA CORRIDA PEDESTRES
ADMINISTRATIVA		ADEMILSON FALAVINHA	LANÇADOR DE TRIBUTOS	1668/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	ASSINAR E RETIRAR DOCUMENTOS RELATIVOS AO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO
OBRAS, VIAÇÃO URBANISMO	E	VANDERLEI MENDES	MECÂNICO	1669/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	LEVAR PEÇAS PARA RECUPERAR E FISCALIZAR VEÍCULOS QUE ESTÃO EM MANUTENÇÃO

PLANEJAMENTO, PROJETOS, ENGENHARIA HABITAÇÃO	E	RAPHAEL RUIZ SCARABELI	CHEFE DIV. SER. URBANOS	1670/2025	1	65,00	1	305,00	370,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DO MODULO PRESENCIAL DO CURSO DE CAPACITAÇÃO EM METODOLOGIA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), OFERECIDO PELA APEAP E CREA/PR
SAÚDE		MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1671/2025	1	136,13	0	0,00	136,13	PRESIDENTE PRUDENTE	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1672/2025	2	136,13	0	0,00	272,26	LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1673/2025	1	136,13	0	0,00	136,13	CASCADEL	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	1674/2025	2	65,00	0	0,00	130,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	1675/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	BUSCAR VEÍCULO EM OFICINA
SAÚDE		NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	1676/2025	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1677/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA ANDRADINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1678/2025	1	147,47	1	310,00	457,47	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	1679/2025	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	1680/2025	1	136,13	0	0,00	136,13	PRESIDENTE PRUDENTE	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1681/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1682/2025	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1683/2025	3	65,00	0	0,00	195,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

SAÚDE		VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1684/2025	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1685/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1686/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	1687/2025	5	65,00	0	0,00	325,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1688/2025	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	1689/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

										MÉDICAS
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	1690/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ELIETE DE FATIMA FELICIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1691/2025	2	65,00	0	0,00	130,00	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTES GRÁVIDAS DE ALTO RISCO PARA INTERNAMENTO, CINTIA JAQUELINE FERREIRA E BIANCA FERNANDES
SAÚDE	ELIETE DE FATIMA FELICIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1692/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	ACOMPANHAR PACIENTE GRÁVIDA DE ALTO RISCO, ELIANE CRISTINA GONÇALVES, PARA EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA
SAÚDE	MARCIA DUTRA DE PAULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1693/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE ELVIRA CORCETE MARCELINO, PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	DEISE GRAZIELI DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1694/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE LUCAS FERREIRA NOVAK, PARA INTERNAMENTO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	CARMEM VALÉRIA DE OLIVEIRA PINHO	SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1695/2025	1	70,00	0	0,00	70,00	LOANDA	PARTICIPAR DO I SEMINÁRIO SOBRE INFÂNCIA E JUVENTUDE-FAMÍLIA, REDE E DIREITOS PROMOVIDO EM PARCERIA PELO JUÍZO DA 2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE LOANDA, A ESCOLA JUDICIAL DO PARANÁ (EJUD) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DA DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MÁRCIA RODRIGUES MAGALHÃES VOSS	ASSISTENTE SOCIAL	1696/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	PARTICIPAR DO I SEMINÁRIO SOBRE INFÂNCIA E JUVENTUDE-FAMÍLIA, REDE E DIREITOS PROMOVIDO EM PARCERIA PELO JUÍZO DA 2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE LOANDA, A ESCOLA JUDICIAL DO PARANÁ (EJUD) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DA DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO).

ASSISTÊNCIA SOCIAL	JOÃO RICARDO DOS SANTOS ROCHA	PSICÓLOGO	1697/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	PARTICIPAR DO I SEMINÁRIO SOBRE INFÂNCIA E JUVENTUDE-FAMÍLIA, REDE E DIREITOS PROMOVIDO EM PARCERIA PELO JUÍZO DA 2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE LOANDA, A ESCOLA JUDICIAL DO PARANÁ (EJUD) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DA DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO).
ASSISTÊNCIA SOCIAL	REGILÂNIA FERRER DE LAVOR	CONSELHEIRA TUTELAR	1698/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	PARTICIPAR DO I SEMINÁRIO SOBRE INFÂNCIA E JUVENTUDE-FAMÍLIA, REDE E DIREITOS PROMOVIDO EM PARCERIA PELO JUÍZO DA 2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE LOANDA, A ESCOLA JUDICIAL DO PARANÁ (EJUD) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DA DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO).
ASSISTÊNCIA SOCIAL	VILMARA ANICETO DA CRUZ SANTOS	CONSELHEIRA TUTELAR	1699/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	PARTICIPAR DO I SEMINÁRIO SOBRE INFÂNCIA E JUVENTUDE-FAMÍLIA, REDE E DIREITOS PROMOVIDO EM PARCERIA PELO JUÍZO DA 2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE LOANDA, A ESCOLA JUDICIAL DO PARANÁ (EJUD) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DA DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO).
ASSISTÊNCIA SOCIAL	IVANILDE SOUZA DE OLIVEIRA PERFETTI	CONSELHEIRA TUTELAR	1700/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	PARTICIPAR DO I SEMINÁRIO SOBRE INFÂNCIA E JUVENTUDE-FAMÍLIA, REDE E DIREITOS PROMOVIDO EM PARCERIA PELO JUÍZO DA 2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE LOANDA, A ESCOLA JUDICIAL DO PARANÁ (EJUD) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DA DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO).
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALEXANDRA TARIFA DE FREITAS GARCIA	ORIENTADORA SOCIAL	1701/2025	2	65,00	0	0,00	130,00	DIAMANTE NORTE DO	ACOMPANHAR ALUNOS DA GUARDA MIRIM MUNICIPAL AMBIENTAL PARA PARTICIPAR DO PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO CAIUÁ, NOS DIAS 07 E 08 DE OUTUBRO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	EVANDRO BATISTA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1702/2025	2	65,00	0	0,00	130,00	DIAMANTE NORTE DO	ACOMPANHAR ALUNOS DA GUARDA MIRIM MUNICIPAL AMBIENTAL PARA PARTICIPAR DO PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA ESTAÇÃO

										ECOLÓGICA DO CAIUÁ, NOS DIAS 07 E 08 DE OUTUBRO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARIA MARISTELA GALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1703/2025	2	65,00	0	0,00	130,00	DIAMANTE NORTE	DO ACOMPANHAR ALUNOS DA GUARDA MIRIM MUNICIPAL AMBIENTAL PARA PARTICIPAR DO PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO CAIUÁ, NOS DIAS 07 E 08 DE OUTUBRO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	SIMONE KELLY DOS SANTOS SILVA GALOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1704/2025	2	65,00	0	0,00	130,00	DIAMANTE NORTE	DO ACOMPANHAR ALUNOS DA GUARDA MIRIM MUNICIPAL AMBIENTAL PARA PARTICIPAR DO PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO CAIUÁ, NOS DIAS 07 E 08 DE OUTUBRO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	1705/2025	2	65,00	0	0,00	130,00	DIAMANTE NORTE	DO TRANSPORTAR ALUNOS DA GUARDA MIRIM MUNICIPAL AMBIENTAL PARA PARTICIPAR DO PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO CAIUÁ, NOS DIAS 07 E 08 DE OUTUBRO
SAÚDE	FLAVIO RICARDO DA SILVA	AGENTE ENDEMIAS	1706/2025	1	65,00	2	305,00	675,00	MARINGÁ	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO SOBRE DIRETRIZES NACIONAIS PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DA ARBOVIROSES URBANAS - VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA E CONTROLE VETORIAL
SAÚDE	JOÃO ROBERTO SARTÓRIO	AGENTE SANITÁRIO	1707/2025	1	65,00	2	305,00	675,00	MARINGÁ	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO SOBRE DIRETRIZES NACIONAIS PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DA ARBOVIROSES URBANAS - VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA E CONTROLE VETORIAL
SAÚDE	JAQUELINE RICARDO MICHELETTI	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1708/2025	1	70,00	0	0,00	70,00	LOANDA	PARTICIPAR DO I SEMNÁRIO DOBRE INFÂNCIA E JUVENTUDE: FAMÍLIA, REDE E DIREITOS (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)

SAÚDE	ROSANA BERGO	ENFERMEIRA	1709/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	PARTICIPAR DO I SEMNÁRIO DOBRE INFÂNCIA E JUVENTUDE: FAMÍLIA, REDE E DIREITOS (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	1710/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	1711/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1712/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	1713/2025	1	136,13	0	0,00	136,13	CASCABEL	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	1714/2025	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	1715/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	1716/2025	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1717/2025	1	139,13	0	0,00	139,13	LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1718/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1719/2025	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1720/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1721/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DA DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
SAÚDE	ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	1722/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DA DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)

SAÚDE	ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	1723/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	1724/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	BUSCAR PACIENTES DE HEMODIÁLISE
PLANEJAMENTO, PROJETOS, ENGENHARIA HABITAÇÃO	E GUILHERME HENRIQUE NOGUEIRA	CHEFE DA DIV. DE PLAN. E ART. SOCIAL	1725/2025	1	65,00	1	305,00	370,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DO MÓDULO PRESENCIAL DO CURSO DE CAPACITAÇÃO EM METODOLOGIA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), OFERECIDO PELA APEAP E CREA/PR
PLANEJAMENTO, PROJETOS, ENGENHARIA HABITAÇÃO	E RAPHAEL RUIZ SCARABELI	CHEFE DIV. SER. URBANOS	1726/2025	1	65,00	1	305,00	370,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DO MÓDULO PRESENCIAL DO CURSO DE CAPACITAÇÃO EM METODOLOGIA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), OFERECIDO PELA APEAP E CREA/PR
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1727/2025	1	136,13	0	0,00	136,13	CARLÓPOLIS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1728/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	ARAPONGAS	1729/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1730/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ELIETE DE FATIMA FELICIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1731/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE VALMIR BARRETO GAMA PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	LUANA DOS SANTOS MORGAN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1732/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE TREINAMENTO GSUS NA 14ª REGIONAL DE SAÚDE
SAÚDE	JAQUELINE APARECIDA BACHIEGAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1733/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE TREINAMENTO GSUS NA 14ª REGIONAL DE SAÚDE
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1734/2025	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	1735/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	DIAMANTE DO NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRICOLA
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	1736/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE ESTADUAL DO DISTRITO DE SANTA ESMERALDA PARA ATIVIDADE EXTRA-CLASSE

EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E LEANDRO CEZAR RAGIOTTO	MOTORISTA	1737/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DAS QUARTAS DE FINAIS NA COPA NOROESTE CATEGORIA SUB-07 E SUB-11 (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DA DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E HENRIQUE DE SOUZA	MOTORISTA	1738/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DAS QUARTAS DE FINAIS NA COPA NOROESTE CATEGORIA SUB-07 E SUB-11 (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DA DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	1739/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	ACOMPANHAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DAS QUARTAS DE FINAIS NA COPA NOROESTE CATEGORIA SUB-07 E SUB-11 (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DA DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E ARCELINO SABINO	MOTORISTA	1740/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	SANTA ISABEL DO IVAÍ	TRANSPORTAR ATLETAS PARA PARTICIPAR DE CAMPEONATO DE FUTEBOL ADULTO (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DA DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
SAÚDE	MARCIA DUTRA DE PAULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1741/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE SARA DOS REIS RODRIGUES PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	TATIANA DIONISIO DA ROCHA	ENFERMEIRA	1742/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS NA REGIÃO VENTRO GLÚTEA
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1743/2025	1	136,13	0	0,00	136,13	LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ROSANA BERGO	ENFERMEIRA	1744/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE OFICINA DO CONFINCIAMENTO FEDERAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
SAÚDE	KERLI MARIA SCANACAPRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1745/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE OFICINA DO CONFINCIAMENTO FEDERAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1746/2025	4	65,00	0	0,00	260,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	1747/2025	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR MÉDICAS	PACIENTES	PARA	CONSULTAS
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1748/2025	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR MÉDICAS	PACIENTES	PARA	CONSULTAS
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1749/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR MÉDICAS	PACIENTES	PARA	CONSULTAS
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	1750/2025	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR MÉDICAS	PACIENTES	PARA	CONSULTAS

SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1751/2025	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR MÉDICAS	PACIENTES	PARA	CONSULTAS
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1752/2025	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR MÉDICAS	PACIENTES	PARA	CONSULTAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1753/2025	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR MÉDICAS	PACIENTES	PARA	CONSULTAS
SAÚDE	EDNA APARECIDA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1754/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE OFICINA DO CONFINCIAMENTO FEDERAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	ALINE SHEILA DE CARVALHO	COORDENADORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1755/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	REALIZAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM PROL DE UMA CRIANÇA DO MUNICÍPIO COM TRANSTORNO DO ESPECTO AUTISTA (TEA), QUE SE ENCONTRA HOSPITALIZADO			
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1756/2025	2	65,00	0	0,00	130,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR MÉDICAS	PACIENTES	PARA	CONSULTAS
SAÚDE	ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	1757/2025	2	65,00	0	0,00	130,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR MÉDICAS	PACIENTES	PARA	CONSULTAS
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	1758/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR MÉDICAS	PACIENTES	PARA	CONSULTAS
SAÚDE	MARCIA DUTRA DE PAULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1759/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE JAQUELINE GUAREZI COUTO PARA INTERNAMENTO			
SAÚDE	ANDREA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	1760/2025	2	65,00	0	0,00	130,00	PARANAVAÍ	BUSCAR REMÉDIOS NA 14ª REGIONAL DE SAÚDE			
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1761/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	BUSCAR REMÉDIOS NA 14ª REGIONAL DE SAÚDE			
SAÚDE	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	1762/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR MÉDICAS	PACIENTES	PARA	CONSULTAS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	1763/2025	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR MÉDICAS	PACIENTES	PARA	CONSULTAS
SAÚDE	FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	1764/2025	2	136,13	0	0,00	272,26	LONDRINA	TRANSPORTAR MÉDICAS	PACIENTES	PARA	CONSULTAS

SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1765/2025	1	147,47	1	310,00	457,47	CURITIBA	TRANSPORTAR MÉDICAS	PACIENTES	PARA	CONSULTAS
GOVERNO MUNICIPAL	WILLIAN CEZAR VIEGA	PREFEITO	1766/2025	1	283,60	1	510,50	794,10	CURITIBA	PARTICIPAR DE AUDIÊNCIAS DO MUNICÍPIO COM O GOVERNADOR CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR, PARA A CERIMÔNIA DE ANÚNCIO DE INVESTIMENTO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E REUNIÃO COM O SECRETÁRIO DA CIDADE GUTO SILVA			
ADMINISTRATIVA	ADEMILSON FALAVINHA	LANÇADOR DE TRIBUTOS	1767/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	ASSINAR E RETIRAR DOCUMENTOS RELATIVOS AO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO			
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	1768/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE ESTADUAL PARA AULA DE CAMPO - VISITA À COCAMAR			
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	ELIZABETE SCORPIONE	OFICIAL ADMINISTRATIVO	1769/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	PARTICIPAR DO TREINAMENTO DO NOVO EDUCACENSO NO NÚCLEO REGIONAL (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DA DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)			
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	HÉLEN PRISCILA RIÊDO GONÇALO DE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR	1770/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	PARTICIPAR DO TREINAMENTO DO NOVO EDUCACENSO NO NÚCLEO REGIONAL (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DA DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)			
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	1772/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	DIAMANTE DO NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA			
EDUCAÇÃO,	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	1773/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE ESTADUAL PARA			

CULTURA DESPORTO	E										AULA DE CAMPO NO SESC
SAÚDE		EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1774/2025	5	65,00	0	0,00	325,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1775/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DA DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
SAÚDE		JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1776/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1777/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	1778/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1779/2025	1	147,47	1	310,00	457,47	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

SAÚDE		ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1780/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	1781/2025	1	136,13	0	0,00	136,13	CASCADEL	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1782/2025	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	1783/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	1784/2025	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
GOVERNO MUNICIPAL		VALDECI ANACLETO DE ARAUJO	VICE-PREFEITO	1785/2025	1	75,00	0	0,00	75,00	ICARAÍMA	PARTICIPAR DE AUDIÊNCIAS, DE INTERRESE DO MUNICÍPIO, NOS SEGUINTE ÓRGÃOS: REUNIÃO TÉCNICA-CORIPA E COMAFEN
GOVERNO MUNICIPAL		WILLIAN CEZAR VIEGA	PREFEITO	1786/2025	1	75,00	0	0,00	75,00	ICARAÍMA	PARTICIPAR DE AUDIÊNCIAS, DE INTERRESE DO MUNICÍPIO, NOS SEGUINTE ÓRGÃOS: REUNIÃO TÉCNICA-CORIPA E COMAFEN
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	1787/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	ACOMPANHAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA COPA TALENTS CUP
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E	HENRIQUE DE SOUZA	MOTORISTA	1788/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA COPA TALENTS CUP
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	1789/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	ACOMPANHAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA COPA TALENTS CUP
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	1790/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA COPA TALENTS CUP
SAÚDE		ANDREA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	1791/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS NA GELADEIRA
SAÚDE		RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1792/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1793/2025	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

SAÚDE		ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	1794/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTE THAINARA BEATRIZ SOUZA OBINO PARA REALIZAR ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DA DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
SAÚDE		MARCIA DUTRA DE PAULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1795/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	ACOMPANHAR PACIENTE THAINARA BEATRIZ SOUZA OBINO PARA REALIZAR ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DA DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
SAÚDE		CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1796/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		ALESSANDRO AUGUSTO	MOTORISTA	1797/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

	CORRÊA									MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1798/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	ARAPONGAS	1799/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	1800/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	DIAMANTE DO NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	1801/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	LEVAR CAMINHÃO POLIGUINDASTE PARA REVISÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ADRIANA DE PAIVA ZANATTA	ASSISTENTE SOCIAL	1802/2025	1	136,13	1	305,00	441,13	FOZ DO IGUAÇU	ACOMPANHAR O GRUPO DE CONVIVÊNCIA TERCEIRA IDADE EM VIAGEM TURÍSTICA REFERENTE AO PROGRAMA VIAJA MAIS 60
ASSISTÊNCIA SOCIAL	SILVIA JOELMA PEREIRA BERTA	COORDENADORA DE PROJETOS SOCIAIS	1803/2025	1	136,13	1	305,00	441,13	FOZ DO IGUAÇU	ACOMPANHAR O GRUPO DE CONVIVÊNCIA TERCEIRA IDADE EM VIAGEM TURÍSTICA REFERENTE AO PROGRAMA VIAJA MAIS 60
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	1804/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	VIAGEM TÉCNICA PARA COTAÇÃO DE TROFÉUS E MATERIAIS PARA EVENTOS ESPORTIVOS
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	BENJAMIM AFONSO VIZINI	COORDENADOR DE ESPORTES	1805/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	GUAIRAÇÁ	ACOMPANHAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO AMISTOSO DE VÔLEI MASCULINO
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	HENRIQUE DE SOUZA	MOTORISTA	1806/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	GUAIRAÇÁ	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO AMISTOSO DE VÔLEI MASCULINO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1807/2025	2	65,00	0	0,00	130,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1808/2025	1	136,13	0	0,00	136,13	LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	1809/2025	2	65,00	0	0,00	130,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	1810/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1811/2025	1	147,47	1	310,00	457,47	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1812/2025	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	LUANA DOS SANTOS MORGAN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SAUDE	1813/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DA OFICINA DE CAPACITAÇÃO DOS PROTOCOLOS DAS OCIS
SAÚDE	JAQUELINE APARECIDA BACHIEGAS	COORDENADOR DE ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE	1814/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DA OFICINA DE CAPACITAÇÃO DOS PROTOCOLOS DAS OCIS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1815/2025	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	1816/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
GOVERNO MUNICIPAL	WILLIAN CEZAR VIEGA	PREFEITO MUNICIPAL	1817/2025	1	170,17	2	330,00	830,17	FOZ DO IGUAÇU	PARTICIPAR DA REUNIÃO FEDERATIVA - REGIÃO SUL, ORGANIZADA PELA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PLANEJAMENTO, PROJETOS, ENGENHARIA E HABITAÇÃO	RODRIGO MARTINS MÜSSNICH	SECRETARIO MUNICIPAL PLAN E HAB DE	1818/2025	1	147,47	2	325,00	797,47	FOZ DO IGUAÇU	PARTICIPAR DA REUNIÃO FEDERATIVA - REGIÃO SUL, ORGANIZADA PELA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
ADMINISTRATIVA	EMERSON APARECIDO DA SILVA SOARES	CHEFE DE GABINETE	1819/2025	1	70,00	0	0,00	70,00	PARANAVAÍ	BUSCAR MATERIAIS DE PINTURA PARA REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E TRANSPORTAR SERVIDOR PARA ATIVIDADE DO ESPORTE
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1820/2025	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1821/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1822/2025	1	147,47	1	310,00	457,47	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1823/2025	1	136,13	0	0,00	136,13	PRESIDENTE PRUDENTE	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1824/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
ADMINISTRATIVA	EMERSON APARECIDO DA SILVA SOARES	CHEFE DE GABINETE	1825/2025	1	70,00	0	0,00	70,00	MARINGÁ	BUSCAR MATERIAIS PARA PINTURA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1826/2025	5	65,00	0	0,00	325,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	EUDNEI MAQUEDA RODRIGUES	MOTORISTA	1827/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	LEVAR ÔNIBUS PLACA ARR-6E95, PARA FAZER MANUTENÇÃO NA TORAL BUS
SAÚDE	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	1828/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	LEANDRO CEZAR RAGIOTTO	MOTORISTA	1829/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA COPA NOROESTE (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DA DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	1830/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	DIAMANTE DO NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
SAÚDE	ANDREA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	1831/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTO JUDICIAL
SAÚDE	ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	1832/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	LEVAR FARMACÊUTICA PARA BUSCAR MEDICAMENTO JUDICIAL
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	1833/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1834/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1835/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	ROSANA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1836/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1837/2025	1	136,13	0	0,00	136,13	LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	1838/2025	5	65,00	0	0,00	325,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	1839/2025	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1840/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1841/2025	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	1842/2025	1	136,13	0	0,00	136,13	LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	1843/2025	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JAQUELINE RICARDO MICHELETTI	SECRETÁRIA DE SAÚDE	1844/2025	1	70,00	0	0,00	70,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DA REUNIÃO DO CRESEMS
PLANEJAMENTO, PROJETOS, ENGENHARIA E HABITAÇÃO	GUILHERME HENRIQUE NOGUEIRA	CHEFE DA DIV. PLAN. E ART. SOCIAL	1845/2025	0	0,00	3	397,05	1.191,15	CURITIBA	PARTICIPAR DA 3ª JORNADA TÉCNICA BIM/PR (BUILDING INFORMATION MODELING), ORGANIZADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO PARANÁ - SEIL
PLANEJAMENTO, PROJETOS, ENGENHARIA E HABITAÇÃO	RAPHAEL RUIZ SCARABELI	CHEFE DA DIV. SERV. URBANOS	1846/2025	0	0,00	3	397,05	1.191,15	CURITIBA	PARTICIPAR DA 3ª JORNADA TÉCNICA BIM/PR (BUILDING INFORMATION MODELING), ORGANIZADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO PARANÁ - SEIL
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, FOMENTO AGROPECUÁRIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	JOÃO LUCAS CORTES SILVA FREITAS	DIRETOR DE ASSISTÊNCIA AGRONÔMICA	1847/2025	0	0,00	3	397,05	1.191,15	CURITIBA	PARTICIPAR DA 3ª CONFERÊNCIA ETADUAL DE ATER (ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL)
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1848/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1849/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA ANDRADINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
-------	-------------------------	-----------	-----------	---	-------	---	------	-------	----------------	--

SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1850/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	1851/2025	1	136,13	0	0,00	136,13	LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	1852/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JAQUELINE RICARDO MICHELETTI	SECRETÁRIA DE SAÚDE	1853/2025	1	70,00	0	0,00	70,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE OFICINA DE CAPACITAÇÃO DOS PROTOCOLOS DAS OCIS
PLANEJAMENTO, PROJETOS, ENGENHARIA HABITAÇÃO	JÚLIA ÁVILA MARQUES	ESTAGIÁRIA	1854/2025	0	0,00	2	397,05	794,10	CURITIBA	PARTICIPAR DA 3ª JORNADA TÉCNICA BIM/PR (BUILDING INFORMATION MODELING), ORGANIZADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO PARANÁ - SEIL
PLANEJAMENTO, PROJETOS, ENGENHARIA HABITAÇÃO	JÚLIA ÁVILA MARQUES	ESTAGIÁRIA	1854/2025	0	0,00	1	397,05	397,05	CURITIBA	PARTICIPAR DA 3ª JORNADA TÉCNICA BIM/PR (BUILDING INFORMATION MODELING), ORGANIZADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO PARANÁ - SEIL
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1855/2025	1	136,13	0	0,00	136,13	LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1856/2025	1	136,13	0	0,00	136,13	CASCADEL	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1857/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1858/2025	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1859/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1860/2025	1	147,47	1	310,00	457,47	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1861/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1862/2025	1	136,13	0	0,00	136,13	LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1863/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1864/2025	1	165,00	2	305,00	775,00	BARRETOS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	1865/2025	1	136,13	0	0,00	136,13	LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1866/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1867/2025	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	1868/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	DIAMANTE NORTE DO	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1869/2025	3	65,00	0	0,00	195,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	1870/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ANDREA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	1871/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE REUNIÃO PARA ANALISAR E DISCUTIR SOBRE OS MEDICAMENTOS SUGERIDOS PELOS PRESCRITORES PARA A INCORPORAÇÃO NA RELAÇÃO REGIONAL ESSENCIAIS (REREME)
ADMINISTRATIVA	ADEMILSON FALAVINHA	LANÇADOR DE TRIBUTOS	1872/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	ASSINAR E RETIRAR DOCUMENTOS RELATIVOS AO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALINE ALVES FRYDRIGEVSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1873/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR A TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE LUIZ CARLOS MARTINEZ PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	1874/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO	MOTORISTA	1875/2025	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

	CORRÊA									MÉDICAS
SAÚDE	ALEX DELECRODE GONÇALVES	MOTORISTA	1876/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, FOMENTO AGROPECUÁRIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	JOÃO LUCAS CORTES SILVA FREITAS	DIRETOR DE ASS. AGRONÔMICA	1877/2025	1	70,00	0	0,00	70,00	MARINGÁ	PARTICIPAR DO EVENTO DE CAPACITAÇÃO PARA ESTUFAS ROTA DO PROGRESSO
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, FOMENTO AGROPECUÁRIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	WILLIAN HENNING	COORDENADOR DE PROJ. DE ASS. AGRONÔMICA	1878/2025	1	70,00	0	0,00	70,00	MARINGÁ	PARTICIPAR DO EVENTO ROTA DO PROGRESSO PARA CAPACITAÇÃO PARA ESTUFAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALEX DELECRODE GONÇALVES	MOTORISTA	1879/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR CRIANÇA ACOLHIDA NA CASA LAR, DANIELY ALVES CARDOSO, PARA SOLICITAÇÃO DE ÓCULOS
SAÚDE	MIKAEL EN VIANA FERREIRA	PSICÓLOGA	1880/2025	0	0,00	4	310,00	1.240,00	SÃO PAULO	CONGRESSO EXPO TEA 2025 - "UMA ESTRELA NUM UNIVERSO DE POSSIBILIDADES"
SAÚDE	TATIANA DIONISIO DA ROCHA	ENFERMEIRA	1881/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	DIAMANTE DO NORTE	CONVOCAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA OFICINA DE CAPACITAÇÃO EM SALAS DE VACINAS
SAÚDE	TATIANA DIONISIO DA ROCHA	ENFERMEIRA	1882/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	CONVOCAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA OFICINA DE CAPACITAÇÃO EM SALAS DE VACINAS
SAÚDE	TATIANA DIONISIO DA ROCHA	ENFERMEIRA	1883/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	CONVOCAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA OFICINA DE CAPACITAÇÃO EM SALAS DE VACINAS (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DA DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
SAÚDE	ADRIANA SANTIAGO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1884/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	DIAMANTE DO NORTE	CONVOCAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA OFICINA DE CAPACITAÇÃO EM SALAS DE VACINAS
SAÚDE	ADRIANA SANTIAGO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1885/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	CONVOCAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA OFICINA DE CAPACITAÇÃO EM SALAS DE VACINAS
SAÚDE	ADRIANA SANTIAGO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1886/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	CONVOCAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA OFICINA DE CAPACITAÇÃO EM SALAS DE VACINAS (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DA DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
SAÚDE	IVONETE FREITAS LEITE	ENFERMEIRA	1887/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	DIAMANTE DO NORTE	CONVOCAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA OFICINA DE CAPACITAÇÃO EM SALAS DE VACINAS
SAÚDE	IVONETE FREITAS LEITE	ENFERMEIRA	1888/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	DIAMANTE DO NORTE	CONVOCAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA OFICINA DE CAPACITAÇÃO EM SALAS DE VACINAS
SAÚDE	IVONETE FREITAS LEITE	MOTORISTA	1889/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	CONVOCAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA OFICINA DE CAPACITAÇÃO EM SALAS DE VACINAS
SAÚDE	ANIELI DE PAULA DUARTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1890/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	DIAMANTE DO NORTE	CONVOCAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA OFICINA DE CAPACITAÇÃO EM SALAS DE VACINAS
SAÚDE	ANIELI DE PAULA DUARTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1891/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	CONVOCAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA OFICINA DE CAPACITAÇÃO EM SALAS DE VACINAS
SAÚDE	ANIELI DE PAULA DUARTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1892/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	(DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DA DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1893/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1894/2025	0	0,00	1	305,00	305,00	PONTA GROSSA	TRANSPORTAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1895/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1896/2025	1	147,47	1	310,00	457,47	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1897/2025	1	136,13	0	0,00	136,13	PRESIDENTE PRUDENTE	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	1898/2025	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ELIETE DE FATIMA FELICIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1899/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE CALEB ADEODATO DA COSTA PARA INTERNAMENTO

SAÚDE	ROSANA BERGO	ENFERMEIRA	1900/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DO 4º ENCONTRO DE FORMAÇÃO DE TUTORES 2025
SAÚDE	TATIANA DIONISIO DA ROCHA	ENFERMEIRA	1901/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DO 4º ENCONTRO DE FORMAÇÃO DE TUTORES 2025
SAÚDE	MIKAELEN VIANA FERREIRA	PSICÓLOGA	1902/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DO 4º ENCONTRO DE FORMAÇÃO DE TUTORES 2025
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1903/2025	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
GOVERNO MUNICIPAL	WILLIAN CEZAR VIEGA	PREFEITO	1904/2025	1	283,60	1	510,50	794,10	CURITIBA	PARTICIPAR DA CERIMÔNIA DE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONVÊNIOS DO PROGRAMA CASA FÁCIL PR

SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1905/2025	3	65,00	0	0,00	195,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1906/2025	3	65,00	0	0,00	195,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	1907/2025	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ROSANA BERGO	ENFERMEIRA	1908/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	DIAMANTE DO NORTE	CONVOCAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA OFICINA DE CAPACITAÇÃO EM SALAS DE VACINAS
SAÚDE	ROSANA BERGO	ENFERMEIRA	1909/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	CONVOCAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA OFICINA DE CAPACITAÇÃO EM SALAS DE VACINAS
SAÚDE	ROSANA BERGO	ENFERMEIRA	1910/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	CONVOCAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA OFICINA DE CAPACITAÇÃO EM SALAS DE VACINAS (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DA DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
SAÚDE	MARCIA DUTRA DE PAULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1911/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR TRANSFERÊNCIA DA PACIENTE JÉSSICA LUIZA DA SILVA PARA INTERNAMENTO MÉDICO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1912/2025	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1913/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1914/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1915/2025	1	136,13	0	0,00	136,13	MAUÁ DA SERRA	REALIZAR TROCA DE VAN QUE APRESENTOU PROBLEMAS NA ESTRADA AO IR PARA CURITIBA
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1916/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	1917/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	DIAMANTE DO NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	HENRIQUE DE SOUZA	MOTORISTA	1918/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	SANTA ISABEL DO IVAÍ	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA COPA NORESTE (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DA DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)

EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	HENRIQUE DE SOUZA	MOTORISTA	1919/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	TRANSPORTAR ALUNOS QUE IRÃO FAZER A PROVA DO ENEM 2025 (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DA DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	1920/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	RONDON	TRANSPORTAR FANFARRA PARA ABERTURA DO 30º JOGOS DAS CRIANÇAS
ADMINISTRATIVA	EMERSON APARECIDO DA SILVA SOARES	CHEFE DE GABINETE	1921/2025	1	170,17	1	397,05	567,22	CURITIBA	PARTICIPAR DA CERIMÔNIA DE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONVÊNIOS DO PROGRAMA CASA FÁCIL PR
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1922/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1923/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	SANTA ISABEL DO IVAÍ	PARTICIPAR DE OFICINA REFERÊNCIA PARA ARBOVIROSES (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DA DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
SAÚDE	MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1924/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	SANTA ISABEL DO IVAÍ	PARTICIPAR DE OFICINA REFERÊNCIA PARA ARBOVIROSES (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA

										CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DA DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
SAÚDE	JOÃO ROBERTO SARTÓRIO	AGENTE SANITÁRIO	1925/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	SANTA ISABEL DO IVAÍ	PARTICIPAR DE OFICINA REFERÊNCIA PARA ARBOVIROSES (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DA DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
SAÚDE	ELIETE DE FATIMA FELICIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1926/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR TRANSFERÊNCIA DA PACIENTE MICHELI LINALDO PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1927/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	CAMPO MOURÃO	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1928/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1929/2025	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1930/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	1931/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1932/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

INDÚSTRIA, COMÉRCIO, FOMENTO AGROPECUÁRIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	JOÃO LUCAS CORTES SILVA FREITAS	DIRETOR DE ASS. AGRONOMICA	1933/2025	1	70,00	0	0,00	70,00	MARINGÁ	BUSCAR ENFEITES DE NATAL PARA O MUNICÍPIO
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, FOMENTO AGROPECUÁRIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	WILLIAN HENNING	COORDENADOR DE PROJ. ASS. AGRONOMICA	1934/2025	1	70,00	0	0,00	70,00	MARINGÁ	BUSCAR ENFEITES DE NATAL PARA O MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIA DUTRA DE PAULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1935/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE THÉO PONTES VECHIATTO SILVA PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	ANDREA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	1936/2025	2	65,00	0	0,00	130,00	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS DE PROCESSOS E JUDICIAIS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1937/2025	1	136,13	0	0,00	136,13	LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1938/2025	1	136,13	0	0,00	136,13	LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1939/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1940/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	1941/2025	5	65,00	0	0,00	325,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
ADMINISTRATIVA	ADEMILSON FALAVINHA	LANÇADOR DE TRIBUTOS	1942/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	ASSINAR E RETIRAR DOCUMENTOS RELATIVOS AO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1943/2025	1	147,47	2	310,00	767,47	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ROSANA BERGO	ENFERMEIRA	1944/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	SANTA ISABEL DO IVAÍ	PARTICIPAR DE OFICINA REFERÊNCIA PARA ARBOVIROSES (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DE DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
SAÚDE	TATIANA DIONISIO DA ROCHA	ENFERMEIRA	1945/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	SANTA ISABEL DO IVAÍ	PARTICIPAR DE OFICINA REFERÊNCIA PARA ARBOVIROSES (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DA DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1946/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	1947/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO	MOTORISTA	1948/2025	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS

	CORRÊA									MÉDICAS
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1949/2025	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1950/2025	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	1951/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR MATERIAIS ARRECADADOS PARA A CIDADE DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR NA DEFESA CIVIL
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1952/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	DIAMANTE DO NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	1953/2025	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	1954/2025	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	1955/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	1956/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1957/2025	5	65,00	0	0,00	325,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
GOVERNO MUNICIPAL	WILLIAN CEZAR VIEGA	PREFEITO	1958/2025	0	0,00	2	510,50	1.021,00	CURITIBA	FINALIDADE DE PARTICIPAR DE AUDIÊNCIAS, DE INTERRESE DO MUNICÍPIO, NOS SEGUINTE ÓRGÃOS: SECID, IAT, SETU
GOVERNO MUNICIPAL	EMERSON APARECIDO DA SILVA SOARES	CHEFE DE GABINETE	1959/2025	0	0,00	2	397,05	794,10	CURITIBA	FINALIDADE DE PARTICIPAR DE AUDIÊNCIAS, DE INTERRESE DO MUNICÍPIO, NOS SEGUINTE ÓRGÃOS: SECID, IAT, SETU
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E BENJAMIM AFONSO VIZINI	COORDENADOR DE ESPORTES	1960/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	MARILENA	ACOMPANHAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA COPA EXTREMO NOROESTE MASCULINO SUB-16

EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E HENRIQUE DE SOUZA	MOTORISTA	1961/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	MARILENA	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA COPA EXTREMO NOROESTE MASCULINO SUB-16
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E HENRIQUE DE SOUZA	MOTORISTA	1962/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	TRANSPORTAR ALUNOS QUE IRÃO FAZER A PROVA DO ENEM 2025 (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DA DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E JULIANA GALIZA MENDES BORGES	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	1963/2025	0	0,00	5	397,05	1.985,25	SÃO PAULO	PARTICIPAR DO CONGRESSO EXPO TEA 2025 - "UMA ESTRELA NUM UNIVERSO DE POSSIBILIDADES"
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E ALINE SHEILA DE CARVALHO	COORDENADORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1964/2025	0	0,00	5	310,00	1.550,00	SÃO PAULO	PARTICIPAR DO CONGRESSO EXPO TEA 2025 - "UMA ESTRELA NUM UNIVERSO DE POSSIBILIDADES"
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E ALINE SHEILA DE CARVALHO	COORDENADORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1965/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO SOBRE SOROBAN, INSTRUMENTO DE SUPORTE PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E RITA GRAZIELLA GUERREIRO GRADELA	PROFESSORA	1966/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO SOBRE SOROBAN, INSTRUMENTO DE SUPORTE PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E MARCELE SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	PROFESSORA	1967/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO SOBRE SOROBAN, INSTRUMENTO DE SUPORTE PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E HENRIQUE DE SOUZA	MOTORISTA	1968/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PROFESSORAS QUE IRÃO PARTICIPAR DE FORMAÇÃO
SAÚDE	ANDREA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	1969/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS REFRIGERADOS
SAÚDE	MARCIA DUTRA DE PAULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1970/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR TRANSFERÊNCIA DA PACIENTE JAQUELINE GUAREZI COUTO PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1971/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE CAPACITAÇÃO VISAT'S MACRONOROESTE EM INSPEÇÃO DE FRIGORÍFICOS E ABATEDOUROS, CONFORME NR36
SAÚDE	JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1972/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE CAPACITAÇÃO VISAT'S MACRONOROESTE EM INSPEÇÃO DE FRIGORÍFICOS E ABATEDOUROS, CONFORME NR36
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	1973/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS

										MÉDICAS
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	1974/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DA DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)

SAÚDE	ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	1975/2025	2	65,00	0	0,00	130,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1976/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1977/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	MAMBORÊ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	1978/2025	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1979/2025	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1980/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	BUSCAR VEÍCULO EM OFICINA
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	1981/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1982/2025	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1983/2025	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1984/2025	1	147,47	2	310,00	767,47	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MIKAELEN VIANA FERREIRA	PSICÓLOGA	1985/2025	0	0,00	1	310,00	310,00	SÃO PAULO	CONGRESSO EXPO TEA 2025 - "UMA ESTRELA NUM UNIVERSO DE POSSIBILIDADES" (COMPLEMENTO DO REQUERIMENTO 1880)
SAÚDE	JOÃO ROBERTO SARTÓRIO	AGENTE SANITÁRIO	1986/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	LEVAR VEÍCULO STRADA PARA REVISÃO
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E ARCELINO SABINO	MOTORISTA	1988/2025	1	136,13	3	305,00	1.051,13	MEDIANEIRA	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA FINAL DO PARANAENSE PARA ATLETAS NÃO FEDERADOS SUB-09
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	1987/2025	1	147,47	3	325,00	1.122,47	MEDIANEIRA	ACOMPANHAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA FINAL DO PARANAENSE PARA ATLETAS NÃO FEDERADOS SUB-09

SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1989/2025	2	65,00	0	0,00	130,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1990/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1991/2025	1	136,13	0	0,00	136,13	LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	1992/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	BUSCAR VEÍCULO EM OFICINA
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	1993/2025	1	136,13	0	0,00	136,13	PRESIDENTE PRUDENTE	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1994/2025	1	136,13	0	0,00	136,13	CASCADEL	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1995/2025	1	165,00	1	305,00	470,00	BARRETOS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	1996/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	DIAMANTE DO NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E LEANDRO CEZAR RAGIOTTO	MOTORISTA	1997/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA COPA NOROESTE (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DA DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E HENRIQUE DE SOUZA	MOTORISTA	1998/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PAIÇANDU	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA CORRIDA PEDESTRE
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E HENRIQUE DE SOUZA	MOTORISTA	1999/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	TRANSPORTAR ALUNOS QUE IRÃO FAZER A PROVA DO PAS-UEM (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DA DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)

EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E ADRIANA REIS DE ALMEIDA	MISSÃO OFICIAL	2000/2025	0	0,00	5	397,05	1.985,25	SÃO PAULO	CONGRESSO EXPO TEA 2025 - "UMA ESTRELA NUM UNIVERSO DE POSSIBILIDADES"
SAÚDE	ROSANA BERGO	ENFERMEIRA	2001/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE O PROGRAMA QUALICIS
SAÚDE	LUANA DOS SANTOS MORGAN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2002/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE O PROGRAMA QUALICIS

SAÚDE	JAQUELINE APARECIDA BACHIEGAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2003/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE O PROGRAMA QUALICIS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	2004/2025	1	136,13	0	0,00	136,13	PRESIDENTE PRUDENTE	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	2005/2025	5	65,00	0	0,00	325,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	2006/2025	3	65,00	0	0,00	195,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	2007/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	2008/2025	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	2009/2025	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	2010/2025	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	2011/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	2012/2025	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MELIZA FERNANDA FUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2013/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PETICIPAR DE PALESTRA PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE COM OS SEGUINTE TEMAS: CONFINAMENTO DOS NOVOS INDICADORES, SIPI, EVFAM E MODO DE REGISTRO DE VISITAS
SAÚDE	SOLANGE FRANCIELI LAND	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2014/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PETICIPAR DE PALESTRA PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE COM OS SEGUINTE TEMAS: CONFINAMENTO DOS NOVOS INDICADORES, SIPI, EVFAM E MODO DE REGISTRO DE VISITAS
SAÚDE	APARECIDA REIS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2015/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PETICIPAR DE PALESTRA PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE COM OS SEGUINTE TEMAS: CONFINAMENTO DOS NOVOS INDICADORES, SIPI, EVFAM E MODO DE REGISTRO DE VISITAS
SAÚDE	DIRCE MARIA DE MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2016/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PETICIPAR DE PALESTRA PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE COM OS SEGUINTE TEMAS: CONFINAMENTO DOS NOVOS INDICADORES, SIPI, EVFAM E MODO DE REGISTRO DE VISITAS

SAÚDE	KERLI MARIA SCANACAPRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2017/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PETICIPAR DE PALESTRA PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE COM OS SEGUINTE TEMAS: CONFINAMENTO DOS NOVOS INDICADORES, SIPI, EVFAM E MODO DE REGISTRO DE VISITAS
SAÚDE	ELIETE DE FATIMA FELICIO	AUXILIAR ENFERMAGEM DE	2018/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE LIDIANE BACHIEGAS PARA INTERNAMENTO MÉDICO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	2019/2025	1	136,13	0	0,00	136,13	CASCADEL	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	2020/2025	3	65,00	0	0,00	195,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	2021/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	COLORADO	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	2022/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	2023/2025	1	165,00	1	305,00	470,00	BARRETOS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	2024/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR CRIANÇA ACOLHIDA NA CASA LAR, FERNANDO HENRICK DOS SANTOS DA SILVA, PARA CONSULTA ODONTOLÓGICA

SAÚDE	JAQUELINE RICARDO MICHELETTI	SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE	2025/2025	1	70,00	0	0,00	70,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE REUNIÃO DO CRESEMS
SAÚDE	ANDREA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	2026/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS NO ALMOXARIFADO
SAÚDE	MARCIA DUTRA DE PAULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2027/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE GAEL SILVA DE OLIVEIRA PARA INTERNAMENTO
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	2028/2025	1	70,00	0	0,00	70,00	NOVA LONDRINA	ACOMPANHAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA COPA NOROESTE 2º FASE SUB-12 (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DA DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E LEANDRO CEZAR RAGIOTTO	MOTORISTA	2029/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	ACOMPANHAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA COPA NOROESTE 2º FASE SUB-12 (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DA DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	2030/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR SERVIDORAS PARA EMBARQUE EM VIAGEM OFICIAL

EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E LEANDRO CEZAR RAGIOTTO	MOTORISTA	2031/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	BUSCAR VEÍCULO VAN PLACA: TBF-0G34, QUE ESTÁ EM MANUTENÇÃO
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	2032/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	LEVAR MOTORISTA PARA BUSCAR VEÍCULO QUE ESTAVA EM MANUTENÇÃO
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	2033/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	LOANDA	TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE ESTADUAL QUE IRÃO PARTICIPAR DE AMISTOSO DE VÔLEI (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DA DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
SAÚDE	ANDREA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	2034/2025	2	65,00	0	0,00	130,00	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS REFRIGERADOS E MEDICAMENTOS DE PROCESSOS
SAÚDE	ROSANA PEREIRA CORREIA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2035/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE PALESTRA PARA OS PROFISSIONAIS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE COM OS SEGUINTE TEMAS: CONFINANCIAMENTO DE NOVOS INDICADORES, SIPI, EVFAM,MOD DE REGISTRO DE VISITAS
SAÚDE	MIUXA DOS SANTOS SARTORIO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2036/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE PALESTRA PARA OS PROFISSIONAIS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE COM OS SEGUINTE TEMAS: CONFINANCIAMENTO DE NOVOS INDICADORES, SIPI, EVFAM,MOD DE REGISTRO DE VISITAS
SAÚDE	MARLY B. CONCEIÇÃO DEMORE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2037/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE PALESTRA PARA OS PROFISSIONAIS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE COM OS SEGUINTE TEMAS: CONFINANCIAMENTO DE NOVOS INDICADORES, SIPI, EVFAM,MOD DE REGISTRO DE VISITAS
SAÚDE	AGNALDO LUIZ ONÓRIO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2038/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE PALESTRA PARA OS PROFISSIONAIS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE COM OS SEGUINTE TEMAS: CONFINANCIAMENTO DE NOVOS INDICADORES, SIPI, EVFAM,MOD DE REGISTRO DE VISITAS
SAÚDE	VERA LUCIA PASCO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2039/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE PALESTRA PARA OS PROFISSIONAIS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE COM OS SEGUINTE TEMAS: CONFINANCIAMENTO DE NOVOS INDICADORES, SIPI, EVFAM,MOD DE REGISTRO DE VISITAS
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	2040/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	CAMPO MOURÃO	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	2041/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	2042/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS (DEVIDO AO PERÍODO FORA DA CIDADE, O SERVIDOR NECESSITOU DA DIÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO)
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	2043/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	2045/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CURSO NA 14ª REGIONAL DE SAÚDE

OBRAS, VIAÇÃO URBANISMO	E	NEWMAR DE LIMA	OPERADOR MÁQUINAS	DE	2046/2025	1	147,47	2	310,00	767,47	CURITIBA	PARTICIPAR DO EVENTO DE LANÇAMENTO DO PROGRAMA PATRULHEIROS DA SUSTENTABILIDADE, COM OBJETIVO DE CAPACITAR OPERADORES DE MÁQUINAS MUNICIPAIS
OBRAS, VIAÇÃO URBANISMO	E	HENRIQUE DE SOUZA	MOTORISTA		2047/2025	1	147,47	2	310,00	767,47	CURITIBA	PARTICIPAR DO EVENTO DE LANÇAMENTO DO PROGRAMA PATRULHEIROS DA SUSTENTABILIDADE, COM OBJETIVO DE CAPACITAR OPERADORES DE MÁQUINAS MUNICIPAIS
OBRAS, VIAÇÃO URBANISMO	E	EDIMAR BUSSOLO	OPERADOR MÁQUINAS	DE	2048/2025	1	147,47	2	310,00	767,47	CURITIBA	PARTICIPAR DO EVENTO DE LANÇAMENTO DO PROGRAMA PATRULHEIROS DA SUSTENTABILIDADE, COM OBJETIVO DE CAPACITAR OPERADORES DE MÁQUINAS MUNICIPAIS
ASSISTÊNCIA SOCIAL		ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA		2049/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR ROSENILDA DA SILVA DUTRA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA
SAÚDE		JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA		2050/2025	1	136,13	0	0,00	136,13	LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		ANDERSON JOSÉ BAZZO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DE	2051/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE PALESTRA PARA OS PROFISSIONAIS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE COM OS SEGUINTE TEMAS: CONFINCIAMENTO DE NOVOS INDICADORES, SIPI, EVFAM,MOD DE REGISTRO DE VISITAS
SAÚDE		MIRIAN VIANA DE ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DE	2052/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE PALESTRA PARA OS PROFISSIONAIS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE COM OS SEGUINTE TEMAS: CONFINCIAMENTO DE NOVOS INDICADORES, SIPI, EVFAM,MOD DE REGISTRO DE VISITAS
SAÚDE		DAIANE FABIANE BERTAGLIA NOSIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DE	2053/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE PALESTRA PARA OS PROFISSIONAIS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE COM OS SEGUINTE TEMAS: CONFINCIAMENTO DE NOVOS INDICADORES, SIPI, EVFAM,MOD DE REGISTRO DE VISITAS
SAÚDE		EDNA APARECIDA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DE	2054/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE PALESTRA PARA OS PROFISSIONAIS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE COM OS SEGUINTE TEMAS: CONFINCIAMENTO DE NOVOS INDICADORES, SIPI, EVFAM,MOD DE REGISTRO DE VISITAS
SAÚDE		ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA		2055/2025	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA		2056/2025	5	65,00	0	0,00	325,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA		2057/2025	1	147,47	2	310,00	767,47	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA		2058/2025	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE		MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA		2059/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS

EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA		2060/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR MOTORISTA PARA BUSCAR VEÍCULO QUE SE ENCONTRAVA EM MANUTENÇÃO NA TORAL BUS
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E	EUDNEI MAQUEDA RODRIGUES	MOTORISTA		2061/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	BUSCAR ÔNIBUS PLACA ARR-GE95 QUE SE ENCONTRAVA EM MANUTENÇÃO NA TORAL BUS
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA		2062/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	DIAMANTE DO NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR ESPORTES	DE	2063/2025	1	70,00	0	0,00	70,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR ATELATS QUE IRÃO PARTICIPAR DA COPA TALENTS CUP
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E	HENRIQUE DE SOUZA	MOTORISTA		2064/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA COPA TALENTS CUP
EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA		2065/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	LEVAR ÔNIBUS PLACA BEK-3C78 PARA MANUTENÇÃO NA SOCIEDADE ELÉTRICA

SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	2066/2025	1	147,47	2	310,00	767,47	CURITIBA	TRANSPORTAR MÉDICAS	PACIENTES	PARA	CONSULTAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	2067/2025	1	136,13	0	0,00	136,13	ROLÂNDIA	TRANSPORTAR MÉDICAS	PACIENTES	PARA	CONSULTAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	2068/2025	1	136,13	0	0,00	136,13	LONDRINA	TRANSPORTAR MÉDICAS	PACIENTES	PARA	CONSULTAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	2069/2025	2	65,00	0	0,00	130,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR MÉDICAS	PACIENTES	PARA	CONSULTAS
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	2070/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	ARAPONGAS	TRANSPORTAR MÉDICAS	PACIENTES	PARA	CONSULTAS
SAÚDE	DIRLENE TERESA DE ARAUJO	ENFERMEIRA	2071/2025	1	147,47	2	310,00	767,47	CURITIBA	ACOMPANHAR MENOR, MIKAELLY VITÓRIA DOS SANTOS, PARA ATENDIMENTO MÉDICO			
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	2072/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR MÉDICAS	PACIENTES	PARA	CONSULTAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	2073/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	UMUARAMA	TRANSPORTAR MÉDICAS	PACIENTES	PARA	CONSULTAS

SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	2074/2025	5	65,00	0	0,00	325,00	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR MÉDICAS	PACIENTES	PARA	CONSULTAS
SAÚDE	FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	2075/2025	5	65,00	0	0,00	325,00	MARINGÁ	TRANSPORTAR MÉDICAS	PACIENTES	PARA	CONSULTAS
SAÚDE	ANDREA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	2076/2025	1	65,00	0	0,00	65,00	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS			

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:321E151F

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 06/2025.

SUMULA: Define a Programação orçamentária e Financeira para o Exercício de 2026 e da outras providências.

O Conselho Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Ata de Reunião do Conselho Administrativo que aprova o Orçamento Geral para o exercício de 2026, combinada com a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000;

DECRETA

Art. 1º - A movimentação de dotações orçamentárias do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, fica limitado aos valores constantes do Anexo I deste Ato.

Parágrafo Único: Exclui-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotações:

I – relativo aos grupos de dotações:

Pessoal e encargos sociais;

II – destinados aos pagamentos:

de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;

de despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências devidamente autorizadas em atos específicos.

Art. 2º - A realização de despesas à conta de fontes de recursos relativas a transferências de convênios, somente poderão ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas.

Art. 3º - O Presidente do Consórcio poderá promover alterações no cronograma para atendimento de situações de ordem administrativa, em função das prioridades que forem estabelecidas.

Art. 4º - O Presidente do Consórcio poderá no âmbito de sua competência, proceder ao remanejamento dos limites entre órgãos, projetos, atividades, operacionais especiais ou entre programas de governo.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2025 terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2025, com efeitos em 01 de janeiro de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DO CODENOP PARA 2026.

DESPESA CORRENTE	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Despesas com Transferências Correntes	651.500,00	651.500,00	651.500,00	651.500,00	651.500,00	651.500,00	651.500,00	651.500,00	651.500,00	651.500,00	651.500,00	652.500,00	7.819.000,00
Total das Despesas Correntes	651.500,00	651.500,00	651.500,00	651.500,00	651.500,00	651.500,00	651.500,00	651.500,00	651.500,00	651.500,00	651.500,00	652.500,00	7.819.000,00
DESPESA CAPITAL													
Despesas com Despesa Capital	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	90.000,00	200.000,00
Total das Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	90.000,00	200.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00	81.000,00
Total da Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00	81.000,00
TOTAL GERAL	661.500,00	661.500,00	661.500,00	661.500,00	661.500,00	661.500,00	661.500,00	661.500,00	661.500,00	661.500,00	661.500,00	823.500,00	8.100.000,00

DEMONSTRATIVO DAS METAS MENSAL DE ARRECADAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE 2026

RECEITAS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1300 - Receita Patrimonial	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,37	190.000,00
1700 – Transferências Correntes	659.166,67	659.166,67	659.166,67	659.166,67	659.166,67	659.166,67	659.166,67	659.166,67	659.166,67	659.166,67	659.166,67	659.166,63	7.910.000,00
Total das Receitas Correntes	675.000,00	675.000,00	675.000,00	675.000,00	675.000,00	675.000,00	675.000,00	675.000,00	675.000,00	675.000,00	675.000,00	675.000,00	8.100.000,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	675.000,00	675.000,00	675.000,00	675.000,00	675.000,00	675.000,00	675.000,00	675.000,00	675.000,00	675.000,00	675.000,00	675.000,00	8.100.000,00

VENICIUS DJALMA ROSA

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:02E958AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº 015/2025

EDITAL Nº 015/2025

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Três/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL**, conforme segue:

Art.1º - Quanto a **CLASSIFICAÇÃO FINAL**, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico <https://www.concursosfau.com.br/novo/areacandidato/> no período das **09h00 do dia 15/12/2025 até às 23h59min do dia 16/12/2025**, observando o horário oficial de Brasília-DF. Art.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

CARLOS SNIEZKO

Presidente da Comissão

Decreto nº 6373/2025

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

INSC	NOME	OBJ	DISCU	EXPERIÊ	PRÁTICA	TÍTULO	FINAL	CLASS	CARGO	NASCI	LP	MAT	CG	CE
		ETIVA	RSIVA	NCIA PROFIS						MENTO				
				SIONAL										
23799386	GABRIEL FELIPE LAGO VIEIRA	90,40	100,00				95,20	1	ADVOGADO	13/06/1994	15,00	10,00	15,00	50,40
23799389	CHRISTIAN LORHAN BECHLIN CARNIEL	78,40	100,00				89,20	2	ADVOGADO	23/12/1996	6,00	10,00	12,00	50,40
23799323	LUCIMARA FÁTIMA DE MACEDO SAVITRAZ	81,80	95,00				88,40	3	ADVOGADO	27/02/1998	12,00	8,00	9,00	52,80
23798283	MARA DANIELE GAMBETTA	74,80	100,00				87,40	4	ADVOGADO	04/02/1994	9,00	10,00	15,00	40,80
23799387	RONALDO PEDROSO DA SILVA JUNIOR	62,20	100,00				81,10	5	ADVOGADO	15/10/1987	12,00	10,00	9,00	31,20
23798920	MARCIELLO DAMIÃO DE OLIVEIRA MELLO	76,60	85,00				80,80	6	ADVOGADO	20/02/1988	12,00	10,00	9,00	45,60
23799346	WAGNER TEIXEIRA DE OLIVEIRA	74,80	85,00				79,90	7	ADVOGADO	16/11/1981	15,00	10,00	9,00	40,80
23799055	JEFFERSON BRUNO PEREIRA	79,00	80,00				79,50	8	ADVOGADO	19/02/1972	9,00	10,00	12,00	48,00
23799282	CAMILLA SAGAWA DE MORAIS	77,80	80,00				78,90	9	ADVOGADO	03/02/1994	15,00	10,00	12,00	40,80
23798419	FABIO JUNIOR CECCHETTO	77,60	80,00				78,80	10	ADVOGADO	16/02/1987	9,00	8,00	15,00	45,60
23798747	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MENEGUZZI	71,80	85,00				78,40	11	ADVOGADO	05/08/1992	12,00	10,00	9,00	40,80
23799045	LUANA ANDRÉIA WINK	63,20	90,00				76,60	12	ADVOGADO	04/07/1992	12,00	8,00	12,00	31,20
23799184	CAMILA ANDRESSA BEYER	63,40	85,00				74,20	13	ADVOGADO	17/12/2000	9,00	10,00	6,00	38,40
23798970	TALITA ESTRIOTTO MOURÃO DA SILVA	78,20	70,00				74,10	14	ADVOGADO	15/02/1994	12,00	8,00	15,00	43,20
23798617	LEONARDO ALESSI	70,60	75,00				72,80	15	ADVOGADO	15/01/2001	12,00	10,00	15,00	33,60
23798780	LEOVANIR LOSSO LISBOA	64,60	80,00				72,30	16	ADVOGADO	01/06/1982	12,00	10,00	9,00	33,60
23798767	NATALYA BETT	61,60	80,00				70,80	17	ADVOGADO	03/09/1996	9,00	4,00	15,00	33,60
23798891	DANIEL SOARES DE ANDRADE	77,80	60,00				68,90	18	ADVOGADO	04/04/1995	15,00	10,00	12,00	40,80
23799050	HUANDY MICHEL TEDESCO	67,60	70,00				68,80	19	ADVOGADO	10/08/1986	12,00	10,00	12,00	33,60
23798370	MARIENE MACIEL MASSA	74,20	60,00				67,10	20	ADVOGADO	14/09/1999	9,00	10,00	12,00	43,20
23798705	MAGNO COSTA DE ARAUJO	63,60	70,00				66,80	21	ADVOGADO	12/07/1984	12,00	6,00	12,00	33,60
23799262	GUILHERME PAULA CÂNDIDO	62,80	70,00				66,40	22	ADVOGADO	21/08/1997	12,00	10,00	12,00	28,80
23799455	MARIA CRISTINA BORTOLETTO FONTES	62,20	70,00				66,10	23	ADVOGADO	14/09/1970	9,00	10,00	12,00	31,20
23798729	EMERSON RIBEIRO SOARES	61,60	70,00				65,80	24	ADVOGADO	27/06/1995	12,00	4,00	12,00	33,60
23798785	FERNANDO HENRIQUE PIZZATO	65,20	65,00				65,10	25	ADVOGADO	26/03/1992	9,00	10,00	15,00	31,20
23798693	SANDERSON MOISES DAVID DE ALMEIDA SOUZA	63,80	65,00				64,40	26	ADVOGADO	27/07/2003	15,00	8,00	12,00	28,80
23798413	CHARLA DE OLIVEIRA SERAFIM	68,00	50,00				59,00	27	ADVOGADO	16/04/1993	15,00	2,00	15,00	36,00
23798457	DIEGO CARDOSO TORRES	67,20	50,00				58,60	28	ADVOGADO	09/11/1995	9,00	6,00	9,00	43,20
23798314	LUCAS UBIALI	61,60	50,00				55,80	29	ADVOGADO	24/09/1994	15,00	4,00	9,00	33,60
23798415	NATALINO ADRIANO DE MORAIS MONTEIRO	57,40	50,00				53,70	30	ADVOGADO	21/12/1985	12,00	10,00	9,00	26,40
23799256	ANTONIO VIDAL DE LIMA	65,20	40,00				52,60	31	ADVOGADO	20/05/1963	12,00	10,00	12,00	31,20
23798462	JULIANA DA SILVA GIARETTA	53,20	50,00				51,60	32	ADVOGADO	11/07/2003	3,00	10,00	9,00	31,20
23799193	CARLOS HENRIQUE REZENDE DOS SANTOS PEREIRA	53,20	50,00				51,60	33	ADVOGADO	06/11/1992	12,00	10,00	12,00	19,20
23798963	LUANA ALVES CONCEIÇÃO	76,00					76,00	1	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	29/11/1999	15,00	8,00	9,00	44,00
23798755	LUCIMARA DA SILVA	54,00					54,00	2	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	08/03/1983	15,00	6,00	9,00	24,00
23798906	ANTONIO ADAIR LISCHUISCHY JUNIOR	92,80					92,80	1	CONTADOR	17/01/1996	15,00	10,00	15,00	52,80
23798626	ANA CRISTINA MANGONI	91,60					91,60	2	CONTADOR	12/03/2002	12,00	10,00	12,00	57,60
23799082	LETÍCIA ARAÚJO CARDOSO	87,40					87,40	3	CONTADOR	15/08/1993	12,00	10,00	15,00	50,40
23798295	LARISSA DALLELASTE BORILLI	86,80					86,80	4	CONTADOR	15/12/1994	12,00	10,00	12,00	52,80
23798306	NATHIELY APARECIDA PERIN	80,60					80,60	5	CONTADOR	24/03/2001	15,00	8,00	12,00	45,60
23798817	JOAO HENRIQUE BORGES	79,60					79,60	6	CONTADOR	15/09/1998	12,00	10,00	12,00	45,60
23798888	LEONARDO HENRIQUE ROTTA	79,60					79,60	7	CONTADOR	01/01/2001	12,00	10,00	12,00	45,60
23799325	MARCELO DAL MOLIN	77,80					77,80	8	CONTADOR	10/03/1985	15,00	10,00	12,00	40,80
23798819	CAROLINA AKEMI HANGUI	76,00					76,00	9	CONTADOR	30/11/1999	9,00	10,00	9,00	48,00
23798437	JAQUELINE DEMETRIO	75,20					75,20	10	CONTADOR	14/11/1994	12,00	8,00	12,00	43,20
23798664	EDINALDO DOS SANTOS JUNIOR	74,60					74,60	11	CONTADOR	29/03/1999	12,00	8,00	9,00	45,60
23798714	MATEUS BOSSA VICARI	73,00					73,00	12	CONTADOR	01/01/1980	12,00	10,00	3,00	48,00

23799430	ELIZANDRA DACHERY GOMES	72,80					72,80	13	CONTADOR	09/07/1991	15,00	8,00	9,00	40,80
23798284	RICARDO RUSCHEL	71,20					71,20	14	CONTADOR	28/07/1988	9,00	10,00	9,00	43,20
23799458	GABRIEL MORETTI IOP	69,40					69,40	15	CONTADOR	24/02/2000	12,00	10,00	9,00	38,40
23798724	FERNANDA FRANÇA ROSSI DA SILVA	67,00					67,00	16	CONTADOR	09/03/1990	15,00	10,00	6,00	36,00
23799313	GUSTAVO HENRIQUE WAGNER	67,00					67,00	17	CONTADOR	31/01/1992	12,00	10,00	9,00	36,00
23799174	LUCAS HENRIQUE TUBIN GETRULLIO	64,60					64,60	18	CONTADOR	05/01/2000	12,00	10,00	9,00	33,60
23799510	DÉBORA KLEINIBING	63,40					63,40	19	CONTADOR	18/07/1993	15,00	10,00	12,00	26,40
23799423	MARCIO JASOM PEREIRA	62,20					62,20	20	CONTADOR	18/10/1987	12,00	10,00	9,00	31,20
23798416	BRENDOW MATHEUS WILLIAN GEMIN	62,20					62,20	21	CONTADOR	12/11/1998	9,00	10,00	12,00	31,20
23798750	REGINALDO MURAKAMI	61,60					61,60	22	CONTADOR	22/09/1977	6,00	10,00	12,00	33,60
23798976	ADRIANE GERALDINA DUFFEK	60,40					60,40	23	CONTADOR	13/03/1989	9,00	10,00	15,00	26,40
23798981	EVANDRO JOSÉ FRIZZO	58,60					58,60	24	CONTADOR	18/05/1989	9,00	4,00	12,00	33,60
23798897	RODRIGO RIBEIRO NASCIMENTO	57,40					57,40	25	CONTADOR	10/01/1995	9,00	10,00	12,00	26,40
23798900	JOELMIR CARLOS MARTINS	57,20					57,20	26	CONTADOR	12/02/1985	9,00	8,00	9,00	31,20
23798894	THIAGO DE SOUZA RIBEIRO	56,20					56,20	27	CONTADOR	31/12/1996	9,00	10,00	6,00	31,20
23799190	BÁRBARA LETICIA TONIAZZO SCHMIDT	55,40					55,40	28	CONTADOR	01/09/1990	9,00	8,00	12,00	26,40
23799115	MARINA MAYARA SCHONS	55,40					55,40	29	CONTADOR	22/08/1993	6,00	8,00	15,00	26,40
23799057	TANIA DONATTO BRUSTOLIN	55,20					55,20	30	CONTADOR	05/08/1986	9,00	6,00	9,00	31,20
23799192	NELINHO DE JESUS VIEIRA	54,80					54,80	31	CONTADOR	01/07/1978	6,00	8,00	12,00	28,80
23798768	GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER	54,40					54,40	32	CONTADOR	11/02/1998	6,00	10,00	12,00	26,40
23799015	CRISTINA ALMEIDA	53,80					53,80	33	CONTADOR	25/04/1998	6,00	10,00	9,00	28,80
23798478	TATHIANE KAROLINE DA LUZ SOHM SZCZERBICKI	52,40					52,40	34	CONTADOR	11/10/1991	9,00	8,00	9,00	26,40
23799477	VINICIUS MORETTI IOP	52,40					52,40	35	CONTADOR	20/03/1996	9,00	8,00	9,00	26,40
23799076	VALDEMIR ANTONIO DE ALMEIDA	51,80					51,80	36	CONTADOR	19/02/1977	3,00	8,00	12,00	28,80
23798409	TAISA CANEI	51,60					51,60	37	CONTADOR	12/06/1998	6,00	6,00	6,00	33,60
23799368	CRISTIANE ACORSI	51,40					51,40	38	CONTADOR	18/11/2001	6,00	10,00	9,00	26,40
23799108	HANNA PAULA LUZ TORRES	51,00					51,00	39	CONTADOR	30/11/1995	12,00	6,00	9,00	24,00
23798700	CLARICE LIMA DA SILVA	50,80					50,80	40	CONTADOR	06/04/1985	12,00	10,00	12,00	16,80
23798994	FABIANE DELABETA ZANCANARO	50,20					50,20	41	CONTADOR	01/06/1988	9,00	4,00	6,00	31,20
23798285	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	82,00					82,00	1	DENTISTA III	25/06/1989	12,00	10,00	12,00	48,00
23798530	ELIS RIBEIRO MARIUCIO ARANHA	80,60					80,60	2	DENTISTA III	18/01/2000	15,00	8,00	12,00	45,60
23799399	THAINÁ LARSEN RODRIGUES	79,00					79,00	3	DENTISTA III	02/08/2001	15,00	10,00	6,00	48,00
23798733	GUSTAVO LESSIO	77,20					77,20	4	DENTISTA III	19/11/2003	12,00	10,00	12,00	43,20
23799230	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	77,20					77,20	5	DENTISTA III	08/12/2003	12,00	10,00	12,00	43,20
23798421	LUIZ FELIPE KUIAVSKI LOURENÇO	77,00					77,00	6	DENTISTA III	07/01/1999	9,00	8,00	12,00	48,00
23799158	ANA LUIZA LEITE	76,60					76,60	7	DENTISTA III	24/10/2002	9,00	10,00	12,00	45,60
23798764	CESAR DUFFEEK GRANEMANN	76,40					76,40	8	DENTISTA III	22/05/1989	9,00	8,00	9,00	50,40
23798838	BRUNA THAINÁ BARZOTTO	76,00					76,00	9	DENTISTA III	13/03/2001	12,00	10,00	6,00	48,00
23799234	NATHALY DE MELLO GAI	75,40					75,40	10	DENTISTA III	23/04/1997	6,00	10,00	9,00	50,40
23798587	MELQUISEDEQUE LISBOA DOS SANTOS	75,20					75,20	11	DENTISTA III	03/06/1996	15,00	8,00	9,00	43,20
23799274	DAVIDSON ERIVELTO PREVIDELLI	74,60					74,60	12	DENTISTA III	15/03/1968	12,00	8,00	9,00	45,60
23798875	DÉBORA SCOPEL REGELIN	74,20					74,20	13	DENTISTA III	23/08/1999	15,00	10,00	6,00	43,20
23798717	LARISSA MIORANZA	74,20					74,20	14	DENTISTA III	16/06/2004	12,00	10,00	9,00	43,20
23798427	VALENTINA ADRIANA BATTISTI	73,60					73,60	15	DENTISTA III	04/06/1999	12,00	10,00	6,00	45,60
23798765	JOAO ARTHUR SARTORI HERBER	73,60					73,60	16	DENTISTA III	25/05/1998	9,00	10,00	9,00	45,60
23798935	DANIELE VANESSA GEREMIA MOREIRA	73,00					73,00	17	DENTISTA III	25/03/2000	9,00	10,00	6,00	48,00
23798426	EDVAGNER GUIMARÃES	73,00					73,00	18	DENTISTA III	15/10/1974	12,00	10,00	15,00	36,00
23798878	NATHÁLIA PINHEIRO PONTEI	72,20					72,20	19	DENTISTA III	03/03/2000	9,00	8,00	12,00	43,20
23799408	JULIA MUNDEL	71,20					71,20	20	DENTISTA III	16/05/1997	12,00	10,00	6,00	43,20
23798795	GUILHERME GHELLER ROCHA	71,20					71,20	21	DENTISTA III	05/12/2000	9,00	10,00	9,00	43,20

23799011	ARAO GASPAR PACHECO NETO	69,20					69,20	22	DENTISTA III	19/05/2003	9,00	8,00	9,00	43,20
23798958	LUANA ASSUNÇÃO DELGADO SATO	68,80					68,80	23	DENTISTA III	26/03/1999	6,00	10,00	12,00	40,80
23798736	MATEUS PACER DE LIMA	67,00					67,00	24	DENTISTA III	04/03/2001	6,00	10,00	3,00	48,00
23798402	ÉRICA SABRINA ZUPPA	67,00					67,00	25	DENTISTA III	02/11/1999	15,00	10,00	6,00	36,00
23799110	JULIA QUADRI	66,80					66,80	26	DENTISTA III	05/08/2003	12,00	8,00	6,00	40,80
23799227	RUAN CLEVERSON AQUINO DA SILVA	65,80					65,80	27	DENTISTA III	21/01/2000	6,00	10,00	9,00	40,80
23799094	ANA CLARA ELEUTERIO PRETO	65,00					65,00	28	DENTISTA III	14/12/2003	9,00	8,00	0,00	48,00
23798781	SARAH CRISTINA DA SILVEIRA	65,00					65,00	29	DENTISTA III	26/11/2002	12,00	8,00	9,00	36,00
23799462	GRAZIELA CRISTINA MARCA	64,60					64,60	30	DENTISTA III	07/10/1976	12,00	10,00	9,00	33,60
23798930	LUCIMARA FELISBERTO DA SILVA	64,60					64,60	31	DENTISTA III	07/10/2003	12,00	10,00	9,00	33,60
23799363	ISAAC RICARDO DE CARVALHO	64,60					64,60	32	DENTISTA III	25/07/2001	9,00	10,00	12,00	33,60
23798607	ENDREW EMANOEL STOPASSOLA METZLER	64,40					64,40	33	DENTISTA III	04/03/1999	9,00	8,00	9,00	38,40
23798959	DANIELLE GIROTTO	63,80					63,80	34	DENTISTA III	30/01/2003	6,00	8,00	9,00	40,80
23798822	ELUISA DAVID MACHADO	63,20					63,20	35	DENTISTA III	07/11/1997	12,00	8,00	12,00	31,20
23799425	JOÃO ARTUR SCHMIDT BERTUSSI	62,20					62,20	36	DENTISTA III	16/09/1999	9,00	10,00	12,00	31,20
23798689	ANA CÁSSIA GIACOMEL DALL'AGNOLO	61,80					61,80	37	DENTISTA III	28/06/1995	9,00	6,00	6,00	40,80
23799384	MARIA JOANA CIBULSKI	61,00					61,00	38	DENTISTA III	30/07/2002	12,00	10,00	3,00	36,00
23799195	ULISSES BARBOSA DA SILVA NETO	60,80					60,80	39	DENTISTA III	06/06/2002	9,00	8,00	3,00	40,80
23799024	EDUARDA FAUST GRASSI	59,40					59,40	40	DENTISTA III	31/01/2001	6,00	6,00	9,00	38,40
23799186	ISABELA DE ARAUJO	59,40					59,40	41	DENTISTA III	06/05/1990	3,00	6,00	12,00	38,40
23799178	PAULA FERNANDA MORO PUGA	59,20					59,20	42	DENTISTA III	01/08/2003	9,00	10,00	9,00	31,20
23799344	BRENDA LEONARDA DE ALCANTARA ALDRIGUE	56,60					56,60	43	DENTISTA III	03/10/2003	12,00	8,00	3,00	33,60
23798303	CAROLINA GUSO	56,40					56,40	44	DENTISTA III	20/07/1995	9,00	0,00	9,00	38,40
23798429	TÁSSIA FERNANDA SACKS	56,20					56,20	45	DENTISTA III	21/03/1997	9,00	10,00	6,00	31,20
23799472	HUMBERTO FRANCISCO BALEN MONTEIRO	55,40					55,40	46	DENTISTA III	19/12/1987	6,00	8,00	3,00	38,40
23798728	MAILSON DE OLIVEIRA CORREIA	55,40					55,40	47	DENTISTA III	01/03/1992	0,00	8,00	9,00	38,40
23799222	EMILIA VALERIA DOS SANTOS	54,60					54,60	48	DENTISTA III	28/12/1999	6,00	6,00	9,00	33,60
23799437	SAULO KFOURI LOPES	53,60					53,60	49	DENTISTA III	29/06/1985	9,00	8,00	3,00	33,60
23798584	JAIME STOCKMANN JUNIOR	53,60					53,60	50	DENTISTA III	07/01/2002	3,00	8,00	9,00	33,60
23798923	GIOVANNA SAYUMI DE SOUSA SATO	53,20					53,20	51	DENTISTA III	28/02/2002	3,00	4,00	3,00	43,20
23799059	DHULLIANNE VALADARES PEREIRA	52,60					52,60	52	DENTISTA III	08/04/1991	12,00	4,00	3,00	33,60
23798439	GESSICA ADRIANE MACIEL	52,60					52,60	53	DENTISTA III	26/12/1991	9,00	4,00	6,00	33,60
23798468	WILLIAN GUSTAVO BITTENCOURT	51,80					51,80	54	DENTISTA III	15/10/1990	6,00	8,00	9,00	28,80
23799341	MILENA NAYUMI SAGAWA	50,60					50,60	55	DENTISTA III	17/12/2004	0,00	8,00	9,00	33,60
23798467	CARINE DALLABRIDA DAS DORES	50,20					50,20	56	DENTISTA III	23/06/2005	6,00	4,00	9,00	31,20
23799450	ALEXANDRA APARECIDA DO AMARAL	81,40					81,40	1	FARMACÊUTICO	01/11/1993	9,00	10,00	12,00	50,40
23799479	RAFAEL GOMES DA SILVA DIAS	79,60					79,60	2	FARMACÊUTICO	19/07/1992	6,00	10,00	6,00	57,60
23798438	ANNALICIA MANICA VALTRICK	76,20					76,20	3	FARMACÊUTICO	26/01/2000	9,00	6,00	6,00	55,20
23799083	MILLENA CURTIS SOARES	75,20					75,20	4	FARMACÊUTICO	15/02/2001	3,00	8,00	9,00	55,20
23798300	KELIN DALBOSCO	74,00					74,00	5	FARMACÊUTICO	15/10/1987	6,00	8,00	12,00	48,00
23798988	CAMILA BERNART RODRIGUES	72,40					72,40	6	FARMACÊUTICO	31/07/1993	3,00	10,00	9,00	50,40
23798801	JOICI FERREIRA SANTANA	72,00					72,00	7	FARMACÊUTICO	26/07/1985	6,00	6,00	12,00	48,00
23798892	BRUNA LENI WILLEMANN	71,60					71,60	8	FARMACÊUTICO	06/08/1998	9,00	8,00	9,00	45,60
23798861	AMANDA REGINA SPILERE	71,40					71,40	9	FARMACÊUTICO	11/05/2001	3,00	6,00	12,00	50,40
23798450	SUELYN GIEBMEYER	70,80					70,80	10	FARMACÊUTICO	07/10/1994	6,00	6,00	6,00	52,80
23799390	JHENIFFER MARIA SCHIRMER MARCHETTO	69,40					69,40	11	FARMACÊUTICO	04/12/2000	9,00	4,00	6,00	50,40
23799476	ELLEN FIERLBECK DE MATOS	68,80					68,80	12	FARMACÊUTICO	18/02/2000	9,00	10,00	9,00	40,80
23798915	MARIA LUIZA FORTUNATO LAURINDO	68,60					68,60	13	FARMACÊUTICO	13/05/2005	9,00	2,00	12,00	45,60
23798867	DIEGO PETRY NUNES	66,20					66,20	14	FARMACÊUTICO	02/09/1986	6,00	8,00	9,00	43,20

23799381	FERNANDA ALBERTON GRASSI	65,20					65,20	15	FARMACÊUTICO	16/09/1995	6,00	10,00	6,00	43,20
23798949	ELMA FATIMA DE SOUZA OLIVA	62,80					62,80	16	FARMACÊUTICO	04/06/1983	9,00	4,00	9,00	40,80
23799209	LAISA SCHLICKMANN	61,20					61,20	17	FARMACÊUTICO	17/05/2000	3,00	6,00	9,00	43,20
23799068	ISABELLI SZIMANSKI	59,00					59,00	18	FARMACÊUTICO	30/06/2004	3,00	8,00	0,00	48,00
23799468	AGTHA MELLO CAVAZOTTO	57,40					57,40	19	FARMACÊUTICO	11/06/1996	6,00	4,00	9,00	38,40
23799106	MILLENA GLEN SPANHOLI	56,20					56,20	20	FARMACÊUTICO	15/07/2003	3,00	4,00	6,00	43,20
23798978	CAMILA COLLA	53,80					53,80	21	FARMACÊUTICO	17/10/1999	3,00	4,00	6,00	40,80
23798502	DEISI DA SILVA OENNING	52,80					52,80	22	FARMACÊUTICO	16/09/2003	3,00	0,00	9,00	40,80
23798474	ROSYANNE MONTEIRO CASTILHO	51,60					51,60	23	FARMACÊUTICO	16/06/1973	0,00	0,00	6,00	45,60
23798820	GABRIELE CHEVBOTOER	78,00					78,00	1	FONOAUDIÓLOGO	26/05/1989	12,00	6,00	12,00	48,00
23798703	GILBERTO CRISTIANO CHIQUIN	83,00			100,00		91,50	1	MECÂNICO	14/06/1979	15,00	8,00	12,00	48,00
23799012	CLAUDIO PEDRO BORGES	58,00			96,25		77,13	2	MECÂNICO	23/09/1986	6,00	6,00	6,00	40,00
23798706	VALDAIR SÁ DA ROCHA	59,00			75,00		67,00	3	MECÂNICO	06/04/1983	0,00	4,00	15,00	40,00
23798770	RAFAEL LUCAS DE SOUZA	86,00			94,50		90,25	1	PEDREIRO	14/01/1989	12,00	10,00	12,00	52,00
23799397	THIAGO MANIEZZO	82,00			63,75		72,88	2	PEDREIRO	28/06/1990	9,00	10,00	15,00	48,00
23798954	JESSICA FERNANDA BILATTO DE FREITAS	97,00				5,00	102,00	1	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	02/09/1994	15,00	10,00	12,00	60,00
23798702	ANA CRISTINA DELLABETTA GUERRERO	97,00				5,00	102,00	2	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	06/06/1996	15,00	10,00	12,00	60,00
23798998	GILSON JOSÉ DEMBINSKI	95,00				5,00	100,00	3	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	17/08/1981	15,00	8,00	12,00	60,00
23798507	AMANDA SCOPEL SCARMOCIN	95,00				5,00	100,00	4	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	29/10/2002	15,00	8,00	12,00	60,00
23798659	FERNANDA DELLABETTA FONTANA	94,00				5,00	99,00	5	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	14/10/2001	15,00	10,00	9,00	60,00
23799041	MÔNICA PIRES	97,00					97,00	6	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	26/12/1998	15,00	10,00	12,00	60,00
23798811	DEYSE RIBEIRO CHAGAS BABINSKI	92,00				5,00	97,00	7	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	04/05/1996	12,00	8,00	12,00	60,00
23799461	RENAN SILVA NOGUEIRA	94,00				2,50	96,50	8	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	09/01/1989	15,00	10,00	9,00	60,00
23799034	SUZANA KOVALESKI ELEUTERIO	94,00				2,50	96,50	9	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	21/05/2003	12,00	10,00	12,00	60,00
23798562	LUCIANE BERTOLDO FORTE	91,00				5,00	96,00	10	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	12/05/1981	15,00	4,00	12,00	60,00
23799179	MARISETE DA SILVA NEIS	91,00				5,00	96,00	11	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	07/03/1990	15,00	4,00	12,00	60,00
23798349	ELISANDRA GARCIA DE REZENDE	91,00				5,00	96,00	12	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	17/06/1990	15,00	4,00	12,00	60,00
23798997	ANDRESSA GUERRA	95,00					95,00	13	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	26/04/2001	15,00	8,00	12,00	60,00
23799506	DILIELE MARTINS DE MELO	95,00					95,00	14	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	22/03/2003	15,00	8,00	12,00	60,00
23799524	ELIANY KOZAK	90,00				5,00	95,00	15	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	20/06/1981	15,00	6,00	9,00	60,00
23799298	CAMILA MARIA HANEL BAZZO	90,00				5,00	95,00	16	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	02/04/1990	15,00	6,00	9,00	60,00
23799013	LUCIA PATRICIA STUPP WEHRLI	90,00				5,00	95,00	17	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	12/12/1979	12,00	6,00	12,00	60,00
23798394	ANDRESSA BAZZO BONAMIGO	94,00					94,00	18	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	16/03/1990	15,00	10,00	9,00	60,00
23798490	ADRIANA APARECIDA BUENO SCHUTZ	89,00				5,00	94,00	19	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	17/02/1980	12,00	8,00	9,00	60,00
23798908	JUSSARA PECCHER DUFFECK	89,00				5,00	94,00	20	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	09/03/1983	12,00	8,00	9,00	60,00
23799438	FRANCIELI LUZIA PONSONI	89,00				5,00	94,00	21	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	01/08/1993	12,00	8,00	9,00	60,00
23798506	CAROLINE MARIA TRENTIN CHETCO	89,00				5,00	94,00	22	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	01/09/1998	12,00	8,00	9,00	60,00
23799367	ARIELE MOREIRA BORILLE RAMBO	89,00				5,00	94,00	23	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	15/03/1993	9,00	8,00	12,00	60,00
23798491	MARIA NATÁLIA SILVA DE BORBA	89,00				5,00	94,00	24	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	08/10/1999	12,00	10,00	15,00	52,00
23798351	CAMILA ALVES DE OLIVEIRA	91,00				2,50	93,50	25	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	24/02/1995	15,00	4,00	12,00	60,00
23798934	MARIANI RUBAS LANGER	91,00				2,50	93,50	26	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	23/12/1996	15,00	10,00	6,00	60,00
23799356	ALINE BARBIERI MARTINS	91,00				2,50	93,50	27	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	18/08/1999	15,00	10,00	6,00	60,00
23798927	GRAZIELLY ALVES BESCOROVAINE	88,00				5,00	93,00	28	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	26/04/1993	15,00	4,00	9,00	60,00
23799001	ELIANE APARECIDA MARTENDAL	88,00				5,00	93,00	29	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	24/08/1975	12,00	4,00	12,00	60,00
23799062	MARINA DA VEIGA KRAMER	88,00				5,00	93,00	30	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	16/11/1989	12,00	10,00	6,00	60,00
23799413	EDIVALDO RAMOS BATISTA	88,00				5,00	93,00	31	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	10/06/1998	12,00	10,00	6,00	60,00
23799029	HELOISA APARECIDA DEZAN	92,00					92,00	32	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	15/09/2006	15,00	8,00	9,00	60,00
23798469	FRANCIELLI APARECIDA SILVA GERHARDT	87,00				5,00	92,00	33	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	17/05/1989	15,00	6,00	6,00	60,00
23798515	MAYCON LUIZ VIGANÓ MONTEIRO DE SOUZA	87,00				5,00	92,00	34	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	12/12/1994	15,00	6,00	6,00	60,00
23799300	ANDREIA PEREIRA	92,00					92,00	35	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	06/11/1980	12,00	8,00	12,00	60,00

23798890	SIMONE APARECIDA VIANA	92,00					92,00	36	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	07/10/1986	12,00	8,00	12,00	60,00
23798925	LEILA DE FARIAS DE CAMARGO	87,00				5,00	92,00	37	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	03/01/1976	12,00	6,00	9,00	60,00
23799072	MICHELÍ DAIANE CONRADI BREMM	87,00				5,00	92,00	38	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	30/06/1988	12,00	6,00	9,00	60,00
23798948	JÉSSICA MENCATTO	87,00				5,00	92,00	39	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	13/09/1988	12,00	6,00	9,00	60,00
23799380	ANA ALICE VIEIRA DA ROCHA PAVAN	87,00				5,00	92,00	40	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	14/09/1979	15,00	4,00	12,00	56,00
23799253	MELANIA TOKARSKI BELIN	87,00				5,00	92,00	41	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	22/02/1985	15,00	10,00	6,00	56,00
23798694	KELLY IZABEL PIERI VARGAS	89,00				2,50	91,50	42	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	23/01/1999	15,00	8,00	6,00	60,00
23798992	EDILAINE ROSA RIBEIRO	89,00				2,50	91,50	43	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	27/09/1989	12,00	8,00	9,00	60,00
23798514	ALINE RAQUEL STEINHEUSER JANTSCH	89,00				2,50	91,50	44	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	14/12/1989	12,00	8,00	9,00	60,00
23798991	MARINES DELABETTA	86,00				5,00	91,00	45	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	03/12/1982	15,00	2,00	9,00	60,00
23798905	KEILA PATRICIA MOCELIN DARIO	86,00				5,00	91,00	46	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	19/07/1988	12,00	2,00	12,00	60,00
23799487	EMERSON CSEMINSKI SCHARDOSIM	86,00				5,00	91,00	47	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	02/04/1993	12,00	8,00	6,00	60,00
23798692	LUZIANE LUDVICHAK	86,00				5,00	91,00	48	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	07/12/1995	9,00	8,00	9,00	60,00
23799073	CREMILDA RODRIGUES BARBIERI	88,00				2,50	90,50	49	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	25/05/1972	15,00	8,00	9,00	56,00
23799291	MARLI FORNARI KOSKOSKI	85,00				5,00	90,00	50	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	27/05/1970	9,00	4,00	12,00	60,00
23799518	MARIA DE FATIMA GUALBERTO DOS SANTOS	85,00				5,00	90,00	51	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	13/06/1977	9,00	4,00	12,00	60,00
23798505	BRUNA MARIA DA CUNHA	90,00					90,00	52	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	15/01/2008	15,00	10,00	9,00	56,00
23799304	BARBARA BRESOLA ROCHA BIANCHINI	85,00				5,00	90,00	53	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	30/09/1994	15,00	8,00	6,00	56,00
23798365	NILSEIA FORNASA	87,00				2,50	89,50	54	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	03/10/1984	12,00	6,00	9,00	60,00
23798919	MAISA ANDRESSA DICK	87,00				2,50	89,50	55	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	06/07/1993	15,00	10,00	6,00	56,00
23798779	LARISSA BORGES DE LARA	89,00					89,00	56	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	26/02/2007	15,00	2,00	12,00	60,00
23798309	ERICA NATALIA DA SILVA	89,00					89,00	57	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	10/02/2005	15,00	8,00	6,00	60,00
23799417	LEIDIANY PRISCILA QUADROS DE SOUZA	89,00					89,00	58	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	05/08/1991	12,00	8,00	9,00	60,00
23798304	BRENDA SPILLERE CHAVES	89,00					89,00	59	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	21/03/2007	12,00	8,00	9,00	60,00
23799038	SONIA MARA MORAIS DOS PASSOS	84,00				5,00	89,00	60	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	31/03/1980	12,00	6,00	6,00	60,00
23799322	JEAN LUCA QUADROS DE SOUZA	89,00					89,00	61	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	14/11/2006	9,00	8,00	12,00	60,00
23799188	PAULA CRISTINA DIAS VALTRICH	84,00				5,00	89,00	62	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	14/08/1995	9,00	6,00	9,00	60,00
23798964	MATHEUS VIGANO DE SOUZA	84,00				5,00	89,00	63	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	08/10/1999	9,00	6,00	9,00	60,00
23798545	WAGNER XAVIER DE SOUZA	84,00				5,00	89,00	64	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	02/05/1994	15,00	4,00	9,00	56,00
23799512	INES JOANA DUARTE	84,00				5,00	89,00	65	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	23/06/1973	12,00	8,00	12,00	52,00
23799182	CIDINÉIA GROBS CARDOSO	88,00					88,00	66	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	04/07/1977	15,00	4,00	9,00	60,00
23799071	JUSSARA FATIMA DE QUADROS	83,00				5,00	88,00	67	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	10/11/1974	12,00	2,00	9,00	60,00
23799036	DILVA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	83,00				5,00	88,00	68	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	18/12/1977	12,00	2,00	9,00	60,00
23798293	PATRICIA DELLABETTA TODESCATTO	88,00					88,00	69	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	09/07/2003	12,00	10,00	6,00	60,00
23798918	LUCIANE CARDOSO	88,00					88,00	70	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	11/02/1986	12,00	8,00	12,00	56,00
23799111	MARILENE HOCHMANN SIQUEIRA	83,00				5,00	88,00	71	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	23/01/1983	12,00	6,00	9,00	56,00
23798510	FRANCIÉLI APARECIDA BORDIM	83,00				5,00	88,00	72	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	06/01/1989	12,00	6,00	9,00	56,00
23798929	ERONILDA PEREIRA	83,00				5,00	88,00	73	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	05/12/1975	9,00	6,00	12,00	56,00
23798924	LERIANE APARECIDA FARIAS CAMARGO	85,00				2,50	87,50	74	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	15/12/2002	12,00	4,00	9,00	60,00
23799354	LUCIANA GONÇALVES DA SILVA	87,00					87,00	75	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	22/03/1989	15,00	6,00	6,00	60,00
23799407	ADRIANO DIAS DOS SANTOS	87,00					87,00	76	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	05/01/1990	12,00	6,00	9,00	60,00
23799530	JUNIOR CESAR PRADO	87,00					87,00	77	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	04/07/1991	12,00	6,00	9,00	60,00
23799167	ROSANGELA MARIA DA ROCHA	87,00					87,00	78	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	26/10/1996	12,00	6,00	9,00	60,00
23799069	LETICIA MOCELIN CASSOL	87,00					87,00	79	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	08/09/2003	12,00	6,00	9,00	60,00
23799113	GABRIELA CHAVES	87,00					87,00	80	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	24/09/2003	12,00	6,00	9,00	60,00
23798962	LEDA MARIA DE FARIAS RIBEIRO	82,00				5,00	87,00	81	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	13/03/1979	12,00	4,00	6,00	60,00
23798943	MIRIAN DA SILVA BREMM	82,00				5,00	87,00	82	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	12/01/1986	12,00	4,00	6,00	60,00

23799352	MAYARA LIOTTO RODRIGUES	82,00				5,00	87,00	83	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	02/08/1991	9,00	4,00	9,00	60,00
23799104	BARBARA TARTARI	82,00				5,00	87,00	84	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	11/11/1991	9,00	4,00	9,00	60,00
23798444	SUELEN CRISTIANE BEZ	82,00				5,00	87,00	85	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	24/06/1995	15,00	2,00	9,00	56,00
23798946	THAIS CIOSTEK	82,00				5,00	87,00	86	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	13/11/1997	15,00	2,00	9,00	56,00
23799102	VANESSA SCARIOT PELENTIER	82,00				5,00	87,00	87	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	27/05/1997	12,00	8,00	6,00	56,00
23798499	DANIELE DAL CANTON	86,00					86,00	88	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	25/05/2005	15,00	2,00	9,00	60,00
23798373	VICTOR PEDRO PRADO LIMA	86,00					86,00	89	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	02/12/2006	15,00	2,00	9,00	60,00
23799499	BRUNA PAULA CAVALHEIRO DE LIMA	86,00					86,00	90	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	01/01/2000	12,00	8,00	6,00	60,00
23798965	MARIA LUANA ALMEIDA DOS REIS	86,00					86,00	91	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	01/05/2000	12,00	8,00	6,00	60,00
23799040	VINICIUS JOSE MORAIS DOS PASSOS	86,00					86,00	92	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	14/06/2003	12,00	8,00	6,00	60,00
23798627	CAROLINE NACONESKI THOMAZONI	86,00					86,00	93	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	22/11/2007	12,00	8,00	6,00	60,00
23798855	DANIELI GRANOSKI PAULI	81,00				5,00	86,00	94	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	30/03/1983	6,00	6,00	9,00	60,00
23799391	JOCELENE APARECIDA DOS SANTOS KAMMERS	81,00				5,00	86,00	95	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	03/09/1980	15,00	4,00	6,00	56,00
23798933	RODRIGO DE ANDRADE LANGER	86,00					86,00	96	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	14/09/1990	12,00	6,00	12,00	56,00
23799203	NEIDE VIEIRA MAGALHÃES OST	81,00				5,00	86,00	97	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	01/02/1984	12,00	4,00	9,00	56,00
23799168	DAIANE SIKOSKI DA VEIGA	83,00				2,50	85,50	98	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	26/10/1990	6,00	2,00	15,00	60,00
23799412	LUCIMARA APARECIDA GUIMARÃES CROSS	85,00					85,00	99	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	29/09/1996	15,00	4,00	6,00	60,00
23798334	FERNANDA CEQUELERO BABINSKI	85,00					85,00	100	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	01/03/2003	15,00	4,00	6,00	60,00
23798631	TALITA STEFFENS	80,00				5,00	85,00	101	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	13/12/1992	15,00	2,00	3,00	60,00
23799431	ANDRESSA MAYER VIEIRA	80,00				5,00	85,00	102	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	19/11/1997	15,00	2,00	3,00	60,00
23798690	LILIANE DE FATIMA STEFFENS	80,00				5,00	85,00	103	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	16/08/1987	9,00	2,00	9,00	60,00
23799260	LETICIA BOLZAN DE SOUZA	80,00				5,00	85,00	104	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	06/04/1995	9,00	2,00	9,00	60,00
23798852	SIDINEIA INACIO DA SILVA DE SOUZA	85,00					85,00	105	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	15/03/1981	15,00	8,00	6,00	56,00
23799492	THATHIANA MARIA ROMANOSKI	80,00				5,00	85,00	106	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	02/10/1985	9,00	6,00	9,00	56,00
23798916	KARINA DIVENSI CASSOL	84,00					84,00	107	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	25/01/2007	12,00	6,00	6,00	60,00
23798907	LUANA BRUNETTO RODRIGUES	84,00					84,00	108	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	16/06/2008	12,00	6,00	6,00	60,00
23799196	ANA KAROLINA SANTOS BRUNING	79,00				5,00	84,00	109	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	03/11/2001	12,00	4,00	3,00	60,00
23798904	LETICIA SOUZA GERHARDT KOENE	84,00					84,00	110	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	27/09/2002	9,00	6,00	9,00	60,00
23799507	MARIELY CRISTINA BOTTEGA	79,00				5,00	84,00	111	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	25/06/1980	9,00	4,00	6,00	60,00
23798320	ANDRÉIA CRISTINA ROSA KOENE FAVORETTO	79,00				5,00	84,00	112	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	16/03/1993	9,00	4,00	6,00	60,00
23798791	SIMONE DOS SANTOS RODRIGUES JASPER	79,00				5,00	84,00	113	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	10/11/1992	6,00	4,00	9,00	60,00
23798860	MICHELLI DENIZ DOS SANTOS	84,00					84,00	114	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	19/02/2004	12,00	4,00	12,00	56,00
23798408	EVELYN THAMARA SOUZA ZANELLA	79,00				5,00	84,00	115	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	29/08/1991	12,00	2,00	9,00	56,00
23798966	MAIARA ANTUNES MACIEL DE MARTINI	79,00				5,00	84,00	116	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	12/01/2000	15,00	6,00	6,00	52,00
23798740	SIMONI PIZZOLITTO DE AZEVEDO OLIVEIRA	79,00				5,00	84,00	117	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	26/10/1980	9,00	6,00	12,00	52,00
23799427	MAISA DA COSTA FORNASE	83,00					83,00	118	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	11/05/2008	12,00	8,00	3,00	60,00
23798961	MÁRCIA DE SOUZA VANCCIN	83,00					83,00	119	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	15/07/1985	9,00	2,00	12,00	60,00
23798558	ALINE SILVA DE ALMEIDA	78,00				5,00	83,00	120	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	27/10/1993	6,00	0,00	12,00	60,00
23798902	KARINA SCHMITZ	83,00					83,00	121	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	21/11/2007	15,00	6,00	6,00	56,00
23799439	SILVANA MAJEVSKI DOS SANTOS	78,00				5,00	83,00	122	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	28/04/1987	12,00	4,00	6,00	56,00
23798397	EDIANE DINIZ DA CRUZ	83,00					83,00	123	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	13/03/1993	9,00	6,00	12,00	56,00
23799419	NADIR APARECIDA FERNANDES DICK	78,00				5,00	83,00	124	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	04/02/1971	9,00	4,00	9,00	56,00
23799329	BRUNA EMANUELLY DE SOUZA GADO	82,00					82,00	125	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	13/08/2002	12,00	4,00	6,00	60,00
23799231	FABIANA TARTARI	82,00					82,00	126	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	14/04/1986	9,00	4,00	9,00	60,00
23799217	KATHIANE DAMARIS LOCH MÜLLER	82,00					82,00	127	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	02/06/2001	9,00	4,00	9,00	60,00

23799053	CAMILLI ESMA DA COSTA	82,00					82,00	128	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	26/08/2005	6,00	4,00	12,00	60,00
23799105	JULIA PIANA DE SOUZA	82,00					82,00	129	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	19/03/2005	15,00	2,00	9,00	56,00
23798841	ANDRESSA DA ROCHA	82,00					82,00	130	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	23/01/2004	12,00	8,00	6,00	56,00
23798985	DEBORAH OENNING	77,00				5,00	82,00	131	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	16/03/1992	9,00	0,00	12,00	56,00
23799409	SILVANA KAMMERS TOMAZI	79,00				2,50	81,50	132	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	06/08/1975	9,00	2,00	12,00	56,00
23798313	JAQUELINE APARECIDA FAGUNDES ZEFERINO	79,00				2,50	81,50	133	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	16/07/1999	15,00	0,00	12,00	52,00
23799523	ANDERSON PATRICK VICENTE	81,00					81,00	134	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	02/10/2004	12,00	6,00	3,00	60,00
23799283	JAIR RIBEIRO NUNES	81,00					81,00	135	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	10/04/1968	15,00	4,00	6,00	56,00
23799411	JAINE LIRIAN DALIBRA DOS SANTOS	81,00					81,00	136	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	27/10/2004	15,00	4,00	6,00	56,00
23798945	JULIO CESAR ROSSI LOPES	76,00				5,00	81,00	137	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	11/06/1995	12,00	2,00	6,00	56,00
23799491	SUZANA CONRADI	76,00				5,00	81,00	138	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	04/07/1980	9,00	2,00	9,00	56,00
23799136	MARINA KUHNEN MENCATTO	76,00				5,00	81,00	139	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	01/05/1993	9,00	2,00	9,00	56,00
23798942	TAINÁ MARIA MARCHIORO BLAU	76,00				5,00	81,00	140	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	23/05/1996	6,00	8,00	6,00	56,00
23798974	ERIKA FERREIRA LOPES	78,00				2,50	80,50	141	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	11/02/1995	12,00	8,00	6,00	52,00
23798805	ANA CLAUDIA MANICA	80,00					80,00	142	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	13/05/1987	9,00	2,00	9,00	60,00
23798630	MARIANE CRISTINA DOS SANTOS BRUM	80,00					80,00	143	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	17/07/1990	9,00	2,00	9,00	60,00
23799337	DOUGLAS HENRIQUE BURDA	80,00					80,00	144	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	08/06/2004	9,00	2,00	9,00	60,00
23799281	CARINE OLIBONI	80,00					80,00	145	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	27/08/2008	9,00	2,00	9,00	60,00
23798825	MICHELLI APARECIDA PEREIRA	75,00				5,00	80,00	146	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	09/07/1986	6,00	0,00	9,00	60,00
23799268	ALINE VITORIA DE SOUZA	80,00					80,00	147	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	09/01/2000	15,00	0,00	9,00	56,00
23799117	SABRINA FORNASE SIGOLIN	80,00					80,00	148	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	31/03/2006	12,00	6,00	6,00	56,00
23799349	CAROL DE SOUZA LINO	80,00					80,00	149	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	24/02/2007	12,00	6,00	6,00	56,00
23799454	ADRIELI LETICIA FRIGO MOREIRA	75,00				5,00	80,00	150	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	01/09/2000	12,00	4,00	3,00	56,00
23798389	LETICIA MARIA KUHN VIZENTIN	80,00					80,00	151	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	08/01/2005	9,00	6,00	9,00	56,00
23799049	ERIKA SILVEIRA DE SOUZA	80,00					80,00	152	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	26/04/2006	9,00	6,00	9,00	56,00
23799155	JOSELAINE Z. DA VEIGA	77,00				2,50	79,50	153	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	06/05/1985	12,00	4,00	9,00	52,00
23798944	ELYZE BEATRIS DA SILVA RODRIGUES	79,00					79,00	154	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	09/02/2007	12,00	4,00	3,00	60,00
23798329	AMANDHA DOS SANTOS POSTAL	79,00					79,00	155	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	22/04/2008	9,00	4,00	6,00	60,00
23798598	ADRIANA LUZIA DETOFANO	79,00					79,00	156	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	27/04/1984	6,00	4,00	9,00	60,00
23799401	EVERTON HENRIQUE DE CARVALHO GUERRERO	79,00					79,00	157	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	24/08/1994	6,00	4,00	9,00	60,00
23798960	ANA LUIZA DE FARIAS RIBEIRO	79,00					79,00	158	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	21/02/2003	6,00	4,00	9,00	60,00
23798343	LUCIANA APARECIDA SOARES	79,00					79,00	159	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	20/04/1978	15,00	2,00	6,00	56,00
23799474	RAFAELA MANICA DA SILVA	79,00					79,00	160	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	20/02/2004	12,00	2,00	9,00	56,00
23799014	MAIARA BREMM ZORSI	74,00				5,00	79,00	161	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	02/05/1989	12,00	0,00	6,00	56,00
23798979	VITÓRIA RODRIGUES BARBIERI	79,00					79,00	162	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	15/12/2005	6,00	2,00	15,00	56,00
23799429	BERENICE APARECIDA DUFFEK TITON	76,00				2,50	78,50	163	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	19/10/1983	9,00	2,00	9,00	56,00
23799336	SIRLEI GONÇALVES DA SILVA CASSANI	78,00					78,00	164	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	10/09/1984	9,00	0,00	9,00	60,00
23798876	SAMARA CRISTIANE TARTARI DE SOUZA	78,00					78,00	165	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	16/04/1987	9,00	0,00	9,00	60,00
23799047	ANA KARLA VILELA DE FARIAS	78,00					78,00	166	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	01/05/2000	9,00	6,00	3,00	60,00
23798707	GABRIELLI DE ABRÃO DA SILVA	78,00					78,00	167	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	22/10/2006	12,00	4,00	6,00	56,00
23799081	CRISLAINE DE CARVALHO	78,00					78,00	168	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	02/09/1995	9,00	4,00	9,00	56,00
23799432	AMANDA FERNANDES CONRADI	78,00					78,00	169	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	13/07/2005	9,00	4,00	9,00	56,00
23799239	ELIANE DUARTE	73,00				5,00	78,00	170	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	30/10/1989	9,00	2,00	6,00	56,00
23799090	CLARENICE LOCH MÜLLER	73,00				5,00	78,00	171	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	21/03/1968	6,00	2,00	9,00	56,00
23798348	RAILANE ROCHA CAMARGO	75,00				2,50	77,50	172	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	24/06/1997	12,00	2,00	9,00	52,00
23798786	MERCIA MARIA DA SILVA ARAUJO	77,00					77,00	173	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	19/09/1995	12,00	2,00	3,00	60,00
23798773	MARIA INES CHAVES GULHAK	77,00					77,00	174	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	07/03/2003	12,00	2,00	3,00	60,00
23799089	VITÓRIA CAROLINE FREITAS DE SOUZA	77,00					77,00	175	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	02/11/2004	12,00	2,00	3,00	60,00
23798590	ROSALINA FONSECA DE ALMEIDA CONRADI	77,00					77,00	176	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	28/11/1985	9,00	2,00	6,00	60,00

23798792	EDNA FERREIRA DA SILVA	77,00					77,00	177	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	06/05/1990	9,00	2,00	6,00	60,00
23798440	ROSANA MANICA	77,00					77,00	178	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	24/12/1995	6,00	2,00	9,00	60,00
23799044	DERICA GOMES DA SILVA PERATT	77,00					77,00	179	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	10/04/1984	6,00	6,00	9,00	56,00
23798854	VANESSA LUIZA MARCHIORO	72,00				5,00	77,00	180	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	17/11/1985	6,00	4,00	6,00	56,00
23798802	NATIELE DE SOUZA DOS ANJOS	72,00				5,00	77,00	181	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	04/11/1991	9,00	2,00	9,00	52,00
23799339	JUAN PABLO RODRIGUES GODOY DA SILVA	76,00					76,00	182	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	07/07/2005	15,00	2,00	3,00	56,00
23798971	KAMILLI VITÓRIA DE SOUZA BORGES	76,00					76,00	183	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	07/03/2008	9,00	2,00	9,00	56,00
23799048	ELIZANGELA DA SILVA SILVEIRA	71,00				5,00	76,00	184	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	16/05/1988	9,00	0,00	6,00	56,00
23799365	ISABELY DEZAN	76,00					76,00	185	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	08/04/2009	6,00	8,00	6,00	56,00
23799421	FERNANDA BUZIN GONCALVES	76,00					76,00	186	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	28/11/2008	9,00	6,00	9,00	52,00
23799297	THAUANY KOSKOSKI	75,00					75,00	187	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	25/07/2003	9,00	0,00	6,00	60,00
23798322	IDIAN德拉 APARECIDA BRAND	75,00					75,00	188	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	08/08/2005	12,00	4,00	3,00	56,00
23798472	EDUARDA CAMARGO SILVESTRE DA COSTA	75,00					75,00	189	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	17/08/2006	12,00	4,00	3,00	56,00
23799269	JUSEMARA LANGE ANTUNES	75,00					75,00	190	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	07/09/1985	9,00	4,00	6,00	56,00
23798466	MONIQUE BARCELLOS TEODORO	75,00					75,00	191	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	19/04/2000	9,00	4,00	6,00	56,00
23798752	HELOISA CORREIA GARCIA	75,00					75,00	192	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	23/09/2005	9,00	4,00	6,00	56,00
23798638	DIOVANI GUSTAVO DE SOUZA DA ROSA	75,00					75,00	193	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	27/10/2006	9,00	4,00	6,00	56,00
23799446	ISABELLY SCHREIBER	75,00					75,00	194	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	24/12/2005	12,00	2,00	9,00	52,00
23798341	KAROLINE DE FATIMA DE QUEIROZ DE SOUZA	70,00				5,00	75,00	195	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	22/08/1994	9,00	0,00	9,00	52,00
23799077	MARIANA ZANIS	74,00					74,00	196	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	05/01/2008	9,00	10,00	3,00	52,00
23799490	DOUGLAS BELARMINO VICENTE PONTES	73,00					73,00	197	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	08/06/2006	6,00	4,00	3,00	60,00
23798338	ELIANE DE LIMA LECHINSKI	73,00					73,00	198	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	07/06/1993	3,00	4,00	6,00	60,00
23798525	ANA PAULA CORREIA	73,00					73,00	199	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	31/01/1986	9,00	2,00	6,00	56,00
23799398	ALINE MEURER OENNNING	73,00					73,00	200	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	15/07/1989	9,00	2,00	6,00	56,00
23799400	FRANCIELI BUENO DA SILVA	73,00					73,00	201	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	01/04/1989	12,00	4,00	9,00	48,00
23799137	EDILENE DE MATOS DA ROCHA	73,00					73,00	202	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	05/06/1996	12,00	4,00	9,00	48,00
23799116	ANDRESSA DARIO VEZARO	72,00					72,00	203	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	01/01/1980	9,00	6,00	9,00	48,00
23799249	MARILU GLEN	71,00					71,00	204	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	27/12/1991	3,00	2,00	6,00	60,00
23799392	GIZELLI ASCARI	71,00					71,00	205	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	05/02/2005	9,00	0,00	6,00	56,00
23798975	PAMELA EDUARDA FORALOSSO	71,00					71,00	206	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	20/10/2007	9,00	0,00	6,00	56,00
23799017	IVONE MARIA MOREIRA DA TRINDADE	66,00				5,00	71,00	207	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	21/08/1976	6,00	2,00	6,00	52,00
23798869	MARIA DE LIMA TAVARES	70,00					70,00	208	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	02/11/2007	3,00	4,00	3,00	60,00
23799185	NICOLY MARTENDAL FERARI	70,00					70,00	209	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	20/09/2004	9,00	2,00	3,00	56,00
23798797	SAMARA ARTECOF MACIEL	70,00					70,00	210	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	04/11/1997	6,00	2,00	6,00	56,00
23798956	GABRIELA DELABETTA FORALOSSO	70,00					70,00	211	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	06/09/2006	6,00	2,00	6,00	56,00
23799463	MAQUELEN BREMM ZORSI	67,00				2,50	69,50	212	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	29/11/2002	9,00	4,00	6,00	48,00
23798336	DAYELLY RIBEIRO DA SILVA	69,00					69,00	213	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	17/04/2003	6,00	4,00	3,00	56,00
23798834	SIDIMARA BIANCHINI FREITAS MARQUES	69,00					69,00	214	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	21/08/1996	3,00	4,00	6,00	56,00
23798796	KAMILA GONSALVES BORGES	69,00					69,00	215	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	10/11/2005	3,00	4,00	6,00	56,00
23798893	MILENA APARECIDA ZANINI ROSIN	69,00					69,00	216	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	19/02/2006	12,00	2,00	3,00	52,00
23799241	NOILA DOS SANTOS COSTA	69,00					69,00	217	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	12/05/1979	6,00	2,00	9,00	52,00
23798354	MARCIA BARBIERI	69,00					69,00	218	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	04/06/1998	6,00	2,00	9,00	52,00
23799296	SALETE DA ROCHA	68,00					68,00	219	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	22/03/1983	3,00	6,00	3,00	56,00
23799302	INÊS DE FÁTIMA CARMINATTI	68,00					68,00	220	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	13/04/1974	6,00	4,00	6,00	52,00
23799006	EDISLAINE DE ALMEIDA LEVITSKEI MORAIS	68,00					68,00	221	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	15/11/1992	3,00	4,00	9,00	52,00
23798387	LAZARA MARIA FAGUNDES ZEFERINO	65,00				2,50	67,50	222	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	27/06/1975	3,00	0,00	6,00	56,00
23799235	BELISA MEURER POMA	65,00				2,50	67,50	223	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	10/01/1997	6,00	2,00	9,00	48,00
23799494	TAMIRES CAROLINE BRUCH	67,00					67,00	224	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	28/06/2001	6,00	2,00	3,00	56,00
23799301	KARINI MARTINS WINTER GUIMARA	67,00					67,00	225	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	12/07/1996	9,00	4,00	6,00	48,00
23798486	DAIANE DO NASCIMENTO	66,00					66,00	226	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	15/04/1994	6,00	2,00	6,00	52,00

	NEVES													
23798323	RAQUEL ALVES	66,00					66,00	227	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	29/08/2007	6,00	2,00	6,00	52,00
23798993	EDUARDA BORTOLANZA PAIXÃO	66,00					66,00	228	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	23/06/2005	12,00	0,00	6,00	48,00
23799314	MARIA EDUARDA NEVES MARTINS	66,00					66,00	229	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	27/04/2002	9,00	4,00	9,00	44,00
23799097	ROSELI DA COSTA FORNASA	64,00					64,00	230	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	23/10/1974	6,00	0,00	6,00	52,00
23798829	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA MATTOS	64,00					64,00	231	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	06/05/1994	6,00	0,00	6,00	52,00
23799388	MARINALDA SALLA	64,00					64,00	232	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	15/07/1986	9,00	2,00	9,00	44,00
23799019	MARISA DE FATIMA PEREIRA GODIN	64,00					64,00	233	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	10/12/1996	9,00	2,00	9,00	44,00
23798357	CLAUDETE RAMOS PIRES CORREIA	64,00					64,00	234	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	10/05/1993	6,00	8,00	6,00	44,00
23798681	GIZELE CRISTINA LANGENBERG	63,00					63,00	235	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	18/12/2000	12,00	0,00	3,00	48,00
23798315	ALEXANDRA BRESOLA LUNARDI GOULART	57,00				5,00	62,00	236	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	13/04/1997	9,00	2,00	6,00	40,00
23798808	FRANCIELI DO CARMO MARTINS FURQUIM	61,00					61,00	237	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	05/03/1992	3,00	0,00	6,00	52,00
23798643	PAULA EDUARDA CORREIA DE LIMA	61,00					61,00	238	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	06/03/2005	9,00	6,00	6,00	40,00
23798986	SUZILAINE POLLOM	60,00					60,00	239	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	11/04/1984	6,00	4,00	6,00	44,00
23798500	CAMILE DAL CANTON	59,00					59,00	240	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	25/03/2005	12,00	0,00	3,00	44,00
23798836	PATRICIA MENEGATTI	54,00				5,00	59,00	241	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	13/04/1984	9,00	2,00	3,00	40,00
23799264	JÚLIA VITÓRIA FRIMUTH RYL	55,00					55,00	242	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	25/05/2003	0,00	0,00	3,00	52,00
23798881	YASMIN CARLA PETRY MOREIRA	86,00					86,00	1	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	19/06/2000	12,00	10,00	12,00	52,00
23799016	SANDRO JOSE MORLO	61,00		20,00			81,00	2	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	16/02/1969	12,00	6,00	15,00	28,00
23799502	BRUNA GABRIELA REINEHR	67,00					67,00	3	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	28/02/1996	12,00	10,00	9,00	36,00
23799405	JULCIMAR LONGHI	66,00					66,00	4	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	03/12/1983	9,00	8,00	9,00	40,00
23799342	GABRIEL HENRIQUE VESCOVI MOREIRA DA CRUZ	64,00					64,00	5	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	18/06/1995	12,00	8,00	12,00	32,00
23799379	TAINARA BIANCHINI NUNES	59,00					59,00	6	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	14/10/2003	9,00	6,00	12,00	32,00
23798453	EDIMAR RIBEIRO	58,00					58,00	7	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	15/06/1991	9,00	4,00	9,00	36,00
23799416	NAIANY ZANELLA	56,00					56,00	8	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	16/04/1990	15,00	4,00	9,00	28,00
23799360	WESLEY CARDOSO MOREIRA	55,00					55,00	9	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	12/01/1980	6,00	0,00	9,00	40,00
23799456	OILSON BERGAMIN	54,00					54,00	10	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	17/11/1976	12,00	8,00	6,00	28,00
23799286	JACKSON PENTEADO CORDEIRO	53,00					53,00	11	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	10/06/1996	6,00	2,00	9,00	36,00
23799099	ROZALINO DE LIMA	53,00					53,00	12	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	12/09/1980	6,00	6,00	9,00	32,00
23798862	EVILIN MARIA PADILHA	51,00					51,00	13	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	02/07/2000	9,00	4,00	6,00	32,00
23799177	SIDMAR LAURINDO CACHOEIRA	51,00					51,00	14	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	31/07/1992	12,00	2,00	9,00	28,00
23799375	ALINE REINEHR WALKER	50,00					50,00	15	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	17/12/1988	12,00	4,00	6,00	28,00
23798417	BRUNA DA SILVA OLIVEIRA GUIMARÃES	60,00					60,00	1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30/03/2005	6,00	4,00	6,00	44,00
23798842	JESSICA THALYA ANTUNES DE SOUZA	59,00					59,00	2	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/06/1997	9,00	4,00	6,00	40,00
23799418	TATIANE DA COSTA DALLA COSTA	57,00					57,00	3	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19/09/1985	9,00	4,00	12,00	32,00
23798434	GIUVANA SILVA DO NASCIMENTO	56,00					56,00	4	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21/06/1985	12,00	2,00	6,00	36,00
23798939	SELY MARA TONON	56,00					56,00	5	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/05/1995	12,00	2,00	6,00	36,00
23798386	ELIZANGELA RODRIGUES CORDEIRO	55,00					55,00	6	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05/10/1992	3,00	0,00	12,00	40,00
23799420	ELIZANGELA RODRIGUES CORDEIRO	55,00					55,00	7	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	22/05/1995	12,00	6,00	9,00	28,00

23799364	RAQUEL HELOISA SANTANA DA SILVA	52,00					52,00	8	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/06/2004	6,00	8,00	6,00	32,00
23798594	JANCA FONTANA DA SILVA	51,00					51,00	9	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30/03/1996	9,00	4,00	6,00	32,00
23798418	FRANCIELLI VEBER	51,00					51,00	10	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/11/1984	6,00	4,00	9,00	32,00

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – AFRODESCENDENTE

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

INSC	NOME	OBJETIVA	DIS CURSIVA	EXPER IÊNCIA PROFIS SIONAL	PRÁTICA	TÍTULO	FINAL	CLASS	CARGO	NASCI MENTO	LP	MAT	CG	CE
23799193	CARLOS HENRIQUE REZENDE DOS SANTOS PEREIRA	53,20	50,00				51,60	1	ADVOGADO	06/11/1992	12,00	10,00	12,00	19,20
23799036	DILVA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	83,00				5,00	88,00	1	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	18/12/1977	12,00	2,00	9,00	60,00
23798974	ERIKA FERREIRA LOPES	78,00				2,50	80,50	2	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	11/02/1995	12,00	8,00	6,00	52,00
23798829	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA MATTOS	64,00					64,00	3	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	06/05/1994	6,00	0,00	6,00	52,00

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:1EF7F88E